SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3023

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TIBAGI - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 078/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE TIBAGI,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TIBAGI,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.170.257/0001-53, com sede à Praça Edmundo Mercer, 34 – centro, CEP 84.300-000, Tibagi, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 223471-6 SSP/PR e CPF nº 466.003.459-37, com sede administrativa na Praça Edmundo Mercer, nº 34, Centro, Tibagi – Paraná, CEP: 84.300-000, autorizado pela Lei Municipal nº 2.951 de 31 de agosto de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Tibagi, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D8185660

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1509.2024- LICENÇA PREMIO 90 DIAS- SERVIDORA ANAIR

PORTARIA Nº 1509, DE 02 DE MAIO 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Anair Aparecida Soares, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Anair Aparecida Soares	051.787.029-05	Agente Comunitário De Saúde	2018/2023

Art. 2° - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D41B6699

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DANILO DOS SANTOS PINTO, matrícula funcional nº 60-7, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas ao Assessor de Comissão Permanente, em instruir processos, análise de documentos e legislações aplicáveis, alimentação do processo eletrônico, com acompanhamento das reuniões das Comissões Permanentes e emissão de pareceres.

Art. 2º - O encargo especial deverá ser exercido observando-se o disposto no Regimento Interno e nos termos da Resolução nº 008, de 18 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023, bem como, nas demais normativas legais aplicáveis.

Art. 3º - O servidor fará jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais equivalente a 50% de seus vencimentos, nos termos do artigo 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023, e art. 103, da Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:1F0F0C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 005/2019, de 18 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, e dá outras providências.", em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de agosto de 2023 e nos termos dos artigos 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ANDRÉ DA SILVA XAVIER DA CRUZ, matrícula funcional nº 59-3, para o desempenho, em caráter permanente, das funções de Ouvidor e responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão-SIC;

Art. 2º - Os encargos especiais deverão ser exercidos observando-se o disposto no Regimento Interno, na Resolução nº 005/2019, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 002/2023, de 09 de agosto de 2023, bem como nas demais normativas legais aplicáveis.

Art. 3º - O servidor fará jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais equivalente a 30% de seus vencimentos, nos termos do artigo 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023, e art. 103, da Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 20, de 05 de outubro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:FCF9349E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Análise dos Projetos das Entidades, Programas e Serviços que pleiteiam recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica inerida conselheira Isabel Fávero na Comissão que analisará os projetos recebidos das entidades, programas e serviços que solicitam recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante Edital a ser publicado.

Art. 2º - A Comissão fica constituída pelos conselheiros:
Fabio Andreolli
Cristiane Verdi
Silvia Aparecida Kopok Cattaneo
Isabel Fávero

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4D84B909

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: Apreciação da Deliberação 13/2024, do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Incentivo para Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no valor de R$64.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal à Deliberação 13/2024 referente ao Incentivo para Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no valor de R$64.000,00.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Município para executar a Deliberação 13/2024 com previsão de atender 05 adolescentes em Liberdade Assistida e 10 adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8050E04E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º Quadrimestre de 2024, com as respectivas ações e valores:

PROJETO/ATIVIDADE	**ORÇADO R$**	**REALIZADO R$**
Projeto de Atendimento a Crianças e Adolescentes	26.000,00	0,00
Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente	5.000,00	0,00
Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar (Casa Lar)	832.649,53	234.913,77
Ações de Promoção, Defesa e Direitos da Criança e Adolescente	37.873,59	22.444,78
Total **Recursos Livres** **Recursos de Doação** **Outros Recursos**	**901.523,12**	**257.358,55** **236.901,47** **7.995,80** **12.461,28**
CONTA VINCULADA AO FIA		
Saldo em 01/01/2024	33.961,26	
Entrada de aplicação financeira	673,12	
Saídas – despesa realizada e restos a pagar	8.425,80	
Disponível para novos projetos	26.208,58	
OBSERVAÇÃO DAS DESPESAS: 14% foram com material de consumo, serviços de pessoa jurídica e auxílio família acolhedora; 86% foram com pessoal e encargos.		

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:91BD0B12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do 2º Semestre de 2023 do repasse para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de

19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2023 do repasse para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com execução no período no valor de R$46.350,57 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de saldo superior a 30% (trinta por cento) em conta.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D616BC64

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 18/2024

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do 2º Semestre de 2022 referente ao Repasse para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2022 referente ao Repasse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), sem execução de nenhum valor.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de saldo superior a 50% (cinquenta por cento) em conta.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B23ECE9A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Súmula: Apreciação da Prestação de Contas Final referente ao Repasse para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final referente ao Repasse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), com execução total do recurso.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:94B6B9DA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 19/2024

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do 1º Semestre de 2023 referente ao Repasse para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do 1º Semestre de 2023 referente ao Repasse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), com execução de R$16.000,14 (dezesseis mil reais e quatorze centavos)

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de saldo superior a 30% (trinta por cento) em conta.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2C1AC926

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

Súmula: Apreciação da Prestação de Contas Final do repasse para Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas final, referente ao repasse para Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), com execução total do recurso.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4D613C99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 033/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 033/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 007/2024 que tem por objeto a *Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.*
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de uma comissão responsável para avaliação das amostras solicitadas.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação de amostras:

NOME	CPF	CARGO
ADELCIANE RIBEIRO	***.762.809-**	Presidente
GABRIELLI LEONARCHIK FRANCO	***.049.599-**	Membro
JOÃO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	***.910.259-**	Membro

Art. 2º A comissão avaliará as amostras conforme ficha de avaliação constante no Anexo do Edital.
Art. 3º A comissão designada deverá examinar e avaliar os itens e os respectivos documentos quanto a sua conformidade com o padrão de qualidade e composição necessários para o atendimento do edital.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95D767A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 27/05/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 7/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos
Pato Branco, 14 de Maio de 2024

SANDRA FIM
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:905E4411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Homologação e Adjudicação** do processo Licitatório **Nº 087/2024**, e o **Termo de Ratificação** do processo de Inexigibilidade **Nº 078/2024 –** CLÍNICA CRIAR LTDA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 2.988 de 25 de março de 2024.

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Contrato Nº 272/2024** – CLÍNICA CRIAR LTDA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 2.989 de 26 de março de 2024.

Pato Branco, 14 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B725807

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Homologação e Adjudicação** do processo Licitatório **Nº 111/2024**, e o **Termo de Ratificação** do processo de Inexigibilidade **Nº 098/2024 –** HAESBAERT FONOAUDIOLOGIA LTDA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3.013 de 30 de abril de 2024.

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Contrato Nº 290/2024** – HAESBAERT FONOAUDIOLOGIA LTDA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3.013 de 30 de abril de 2024.

Pato Branco, 14 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B819397

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 126/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	126/2024
b) Nr. Licitação:	8/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	14/05/2024
e) Objeto da Licitação:	Aquisição emergencial do medicamento - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
1 - Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	COM	90.000,000	0,8740	R$ 78.660,00
Total fornecedor:				R$ 78.660,00
Total geral:				R$ 78.660,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C922C77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr. ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais N.º 002/2024 a realizar-se no dia 29 de maio de 2024, às 08h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Pauta do dia:
Reajuste valores procedimentos/consultas;
Inclusão procedimento cirurgias eletivas;
Portarias GM/MS Nº 3.492 – 1.640;
Projeto Idoso;
OF Clevelândia;
Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2024.

SALIANE PEGORARO
Coordenadora DO Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3000D572

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 114/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.			
Valor Global:	275.808,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	14/05/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C4D6C61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 008/2024

À
MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 31.860.236/0001-21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 414/2022
OBJETO: Contratação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados.

Considerando a data da decisão proferida pela secretaria executiva, em 02/05/2024, em face da qual não foi oposto Recurso;

Com o trânsito em julgado da decisão, aplica-se as sanções de:

1) MULTA de R$1.500,00, na forma da Cláusula 18.1.2.3 do contrato;
2) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos;

Em razão do descumprimento contratual e do contexto ora delineado, determina-se a:
1) RESCISÃO CONTRATUAL, com data de **02 de maio de 2024** e efeitos totais **em 02 de junho de 2024,** nos seguintes termos:

- Prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 02/05 e com vencimento em 02/06/2024, sob pena de agravamento da pena de MULTA, para a Contratada:
A). Apresentar comprovantes de rescisão contratual e quitação das obrigações pertinentes, dos trabalhadores alocados nas unidades do CONIMS, ou comprovante de sua alocação em outra unidade de trabalho alheia ao Consórcio;
B). No caso de rescisão de contrato, o respectivo comprovante:
b.1) Extrato atualizado do FGTS;
b.2) quitação dos 40% da multa do FGTS;
b.3) Relação de Empregados atualizada do FGTS digital;
b.4) comprovante de pagamento, compensação ou parcelamento do INSS.

Encaminha-se os autos para os setores responsáveis para acompanhamento e fiscalização das providências acessórias acima mencionadas.
Pato Branco/PR, 13 de maio de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A416140F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 260-2021 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 260/2021. Novo prazo de execução: 13/09/2024. Novo prazo de vigência: 31/11/2024. Origem: Tomada de Preços nº 08/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura:

13/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Claudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:05C90114

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 435-2024 - FÉRIAS DANIELE APARECIDA VERDI

PORTARIA Nº 435/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.833/2024 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Daniele Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 1367-3, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de **14 de novembro de 2022 a 13 de novembro de 2023,** a serem usufruídas de 22 de julho de 2024 à 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7A105DBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 436-2024 - FÉRIAS DENISE MARIA CAMILO

PORTARIA Nº 436/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.702/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Denise Maria Camilo, matrícula funcional nº 1375-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** a serem usufruídas de 10 a 19 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C639E610

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 368-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANTONIO CARLOS LACHOVSKI

PORTARIA Nº 368/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 1.636/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Antonio Carlos Lachovski, matrícula funcional 255-1, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024,** com pagamento integral no mês de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:87F069A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 439-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANTONIO CARLOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 439/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.501/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Antonio Carlos de Morais, matrícula funcional nº 1299-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024,** com pagamento integral no mês de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CD8F310C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 441-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS VILSON MATOS DIAS

PORTARIA Nº 441/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 533/2024, considerando o interesse e a necessidade da Defesa Civil, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Vilson Matos Dias matrícula funcional nº 730-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de **18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B0533E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 437/2024_ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 05/2022_D.A.V.

PORTARIA Nº 437/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n° 05/2022.
R E S O L V Epelo**ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**dos autos de Processo de Sindicância nº 05/2022, referente a servidora D.A.V., considerando a inexistência de conduta infracional, nos termos do artigo 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E8B2991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 434-2024 - LICENÇA MATERNIDADE ADRIELI MINOZZO ZUCONELLI

PORTARIA Nº 434/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 236/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Adrieli Minozzo Zuconelli, matrícula funcional nº 2285-6, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 08 de maio de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:EABAAB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 102 - 2024 - GESTOR E FISCAIS PLANO PARANÁ MAIS CIDADES

PORTARIA Nº 102/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e tendo em vista que será celebrado posteriormente um convênio entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, visando instituir o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores a seguir para exercerem a função de Gestor e Fiscais do Convênio do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III:
Gestor do Convênio, Mari Lúcia Lazarotto – CPF 759. ***. ****-34
Fiscal Titular do Convênio, ~~**Onério Cambruzzi Filho – CPF 062.575.819-66**~~ Renato Capelli de Martini – CPF 054. ***. ***-08 e,
Fiscal Substituto do Convênio, Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – CPF 020. ***. ***-65
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1BEB495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 440-2024 - LICENÇA MATERNIDADE FERNANDA GORETE GRIZ

PORTARIA Nº 440/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2282/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Fernanda Gorete Griz, matrícula funcional nº 2901-8, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 10 de maio de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A01607CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 442 - 2024 - DIÁRIAS PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 442/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Egídio Dalsasso, Agente Administrativo, matrícula nº 22418, CPF nº 037.***.***-27, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 23 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Cascavel PR, para participar do Curso de Capacitação: Credenciamento e Registro de Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos na Lei nº 14.133, de 2021, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:18A1C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 443- 2024 - DIÁRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 443/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Onerio Cambruzzi Filho, Assessor de Programas e Metas, matrícula nº 1660-1, CPF nº 062.***.***-66, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, no dia 16 de maio de 2024 e retorno no dia 18 de maio de 2024, para Curitiba - PR, para participar do treinamento: Desvendando o SIGPC e SIGECON e BB Gestão Ágil – Passo a Passo Completo de Prestação de Contas. Programas PNAE, PNATE, PDDE Básico, MP 815/2017 e Brasil Carinhoso – Simulação de Lançamento de Contas no BB Gestão Ágil: PNAE, PNATE e ETI", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:703272FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 444 - 2024 - DIÁRIAS ÉDINA ACCORSI

PORTARIA Nº 444/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Édina Accorsi, Secretária de Assistência Social, CPF nº 053. ***. ***-55, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 16 de maio de 2024, para Francisco Beltrão - PR, para Participação do Projeto SEDEF DOS MUNICÍPIOS, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, do Governo do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FBB8168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 445 - 2024 - DIÁRIAS GISLAINE TÂNIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 445/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Gislaine Tânia Galeazzi, Diretora Departamento Gestão SUAS, matrícula 2750-0, CPF nº 054. ***. ***-22, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 16 de maio de 2024, para Francisco Beltrão - PR, para Participação do Projeto SEDEF DOS MUNICÍPIOS, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, do Governo do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:60ED3080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 446 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 446/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707.***.***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 17 de maio de 2024, para Curitiba PR, para transporte de familiares de adolescente atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade, em internamento em Instituição de dependentes químicos, para visita ao mesmo e atendimento técnico, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:52112F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 447 - 2024 - DIÁRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 447/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 17 de maio de 2024, para Curitiba PR, para acompanhamento de familiares de adolescente atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade, em internamento em Instituição de dependentes químicos, para visita ao mesmo e atendimento técnico, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DCE9ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 448 - 2024 - DIÁRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 448/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248.***.***-23, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021 alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 23 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, para Cascavel PR, para participar do Curso de Capacitação: Credenciamento e Registro de Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos na Lei nº 14.133, de 2021, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE MAIO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6181D903

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - ID 2538 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: E. O. L. RODRIGUES PESCA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de fogos de artifício para show pirotécnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 53.495,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Fogos Artifícios Mad. 40 T. Exp. Cores 2 AB.	Und	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00
2	Fogos Artifícios Mad. 40 T. Craker e Cores 2 AB.	Und	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00
3	Fogos Artifícios 117 Flores Cores Diversas	Und	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
4	Fogos Artifícios 120 Tubos Efeitos W. Azul	Und	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
5	Fogos Artifícios 70 Tubos Cores e Efeitos 2 AB. W	Und	3	R$ 1.290,00	R$ 3.870,00
6	Morteiro 6 AB. Cores e Efeitos	Und	15	R$ 420,00	R$ 6.300,00
7	Morteiro 7 AB. Cores e Efeitos	Und	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
8	Morteiro 3 AB. Cores e Efeitos	Und	75	R$ 43,00	R$ 3.225,00
9	Bateria 3600 t.	Und	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 13/05/2024 – Término em 13/05/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 13/05/2024 – Término em 13/05/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:597A1C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06 de Junho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 29.954,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B722724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 25/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, a empresa EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA – CNPJ nº 36.832.682/0001-46, como a vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 340.700,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 25/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, a empresa EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA – CNPJ nº 36.832.682/0001-46, como a vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 340.700,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0FE135EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 – ID 2539

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

OBJETO: Construção de barracão industrial, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pintura e argamassas; pavimentação e paisagismo e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 340.700,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 01000 – Red. 345
12.001.22.661.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 01000 – Red. 381
12.001.22.661.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 36016 – Red. 385
10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 03501 – Red. 400

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 14/05/2024 – Término em 09/01/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/05/2024 – Término em 06/09/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 25/2024 – Concorrência nº 01/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2309790E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 28/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, a empresa EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA – CNPJ nº

36.832.682/0001-46, como a vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 28/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, a empresa EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA – CNPJ nº 36.832.682/0001-46, como a vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DF80D97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 – ID 2540

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

OBJETO: Construção de Barracão Comercial com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes nos projetos.

VALOR: R$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.22.661.0013.1.098.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31848
12.001.22.661.0013.1.098.4.4.90.51.00.00. Fonte: 03501

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 14/05/2024 – Término em 09/01/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/05/2024 – Término em 06/09/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 28/2024 – Concorrência nº 02/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8339EB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 29/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024, as seguintes empresas: EM UMBELINO PANIFICADORA ME, como a vencedora dos itens: 01; 07; 08 e 10; no valor global de R$ 45.944,05 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos); e PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA, como a vencedora dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 09 e 11; no valor global de R$ 45.235,40 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 29/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024, as seguintes empresas: E M UMBELINO PANIFICADORA ME, como a vencedora dos itens: 01; 07; 08 e 10; no valor global de R$ 45.944,05 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos); e PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA, como a vencedora dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 09 e 11; no valor global de R$ 45.235,40 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2089E5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 37/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.268,96 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.067.		Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	
413 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.268,96
Total Suplementação:			**8.268,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:146E1656

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2021
Pregão Eletrônico 033/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BRUNO LUIZ GROTTO 01009020900.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, com reajuste de valor em 3,69%, utilizando o índice do IPCA (acumulado 12 meses), referência de abril/2024, visando a continuidade da prestação de serviços de produção de material de divulgação das ações dos setores da prefeitura, sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e assessoria jurídica.
Valor contratual atualizado: **R$ 48.616,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).**
Vigência: **15/05/2024 a 15/05/2025.**
Data Assinatura: 14**/05/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4EC77D6B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2023
Tomada de preço 01/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo e adição de objeto e valor, em conformidade aos pareceres emitidos pelo Departamento de Engenharia, Justificativa da Administração, e observado Parecer da Assessoria Jurídica do município.
Valor aditado: **R$ 31.126,49 (trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).**
Valor contratual atualizado**: R$ 418.331,78 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).**
Nova vigência contratual: 11/05/2024 a 11/06/2024
Data Assinatura: **10/05/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B289FBDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

CONSIDERANDO a Portaria n.º 127 de 28 de fevereiro de 2024 que nomeou a Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os laudos de avaliação em anexo, os quais os resultados seguem na planilha abaixo:

AVALIADOR	CONSELHO DE CLASSE	VALOR DE AVALIAÇÃO DA ÁREA TOTAL
Mendes Imóveis Ltda	CRECI F.12.150 CREA PR 152099/D	R$ 325.200,00
Denise Lopes Vieira	CRECI F.20520/PR	R$ 295.000,00
Leonice Fixer	CRECI F.29.785/PR	R$ 330.000,00

Lotes avaliados:

Matrícula nº 16.822: LOTE DE TERRENO URBANO SOB N° 01, 02, 03 e 04, da subdivisão do Lote nº 01, 02, 03, 04, e 05, DA QUADRA LETRA "V", com a área de 3.900,00 metros quadrados, situado no Município de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- "104,00 metros de frente com a Rua Mario Message; 104,00 metros de fundos com a Rua Antenor Justimiano da Silva; 37,50 metros de um lado com a Rua Nilo Peçanha; e 37,50 metros de outro lado com o lote nº 05, todos da mesma quadra." Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil Renan Karakida Toloi CREA-PR 152.761/D, e Guia do CREA ART n° 1720240203721.- SEM BENFEITORIAS.
Matrícula nº 12.924: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Nilo Peçanha; 15,00 metros de fundos com o lote nº 23; 35,00 metros com o lote nº 2 e 35,00 metros confrontando-se com as chácaras urbanas 1 e 2 da letra "V"." SEM BENFEITORIAS.
Matrícula nº 12.925: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 20 (vinte), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 4; 35,00 metros de lado com o lote nº 19 e 35,00 metros com o lote nº 21." SEM BENFEITORIAS.
Matrícula nº 12.926: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 21 (vinte e um), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa

Senhora das Graças, Comarca de Santa Fe, Estado de Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 3; 35,00 metros de lado com o lote nº 20; e, 35,00 metros com o lote nº 22." SEM BENFEITORIAS.
Matrícula nº 12.927: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote n° 2; 35,00 metros com o lote nº 21; e, 35,00 metros com o lote n° 23." - SEM BENFEITORIAS.
Matrícula nº 12.928: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 23 (vinte e três), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 1; 35,00 metros de lado com o lote nº 22; e, 35,00 metros confrontando-se com as Chácaras urbanas nºs 2 e 3 da letra "V"." - SEM BENFEITORIA.
Matrícula nº 12.929: LOTES DE TERRENOS URBANOS SOB N°S 2 e 3, DA QUADRA Nº 04, com área de 1.050,00 metros quadrados, situado na planta geral da cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes:- "30,00 metros de frente para a Rua Nilo Peçanha; 30,00 metros de fundos para os lotes nºs. 21 e 22 da mesma quadra; 35,00 metros de um lado para o lote nº 01; e, 35,00 metros de outro lado para o lote nº.04, todos da mesma quadra." - SEM BENFEITORIAS.
Matrícula nº 12.930: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 2.587,50 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), constantes dos lotes nºs. 5, 6 e 7 (cinco, seis e sete), da quadra letra "X", situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se: "69,00 metros de frente para a Quadra nº 3; 69,00 metros de fundos com a chácara nº 36; 37,50 metros de um lado para o lote nº 1 da letra "V" e 37,50 metros do outro lado para o lote nº 4 da mesma quadra." SEM BENFEITORIAS.

CONSIDERANDO a média das avaliações em R$ 316.733,33 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o interesse público e a aquisição com fins sociais;

CONSIDERANDO o mercado imobiliário do município;

A presente comissão **RESOLVE**:

Avaliar a área total em questão pela média das avaliações **R$ 316.733,33 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);**

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração

Nossa Senhora das Graças 05 de abril de 2024

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA
Presidente da Comissão
Matrícula nº 640

EVANDRO CARLOS PORTO
Matrícula nº 871

VALDIR PATTARO
Matrícula nº 200

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:63F85B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 102//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula 1051 para exercer a função de fiscal do contrato n° 87 e 88 de 2024 referente ao processo de Dispensa de de Licitação n° 21/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, RONALDO DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula 1002 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 87 e 88 de 2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 21/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 87 e 88 de 2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 21/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:045F07B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

Ref: Dispensa de Licitação 21/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.529.715/0001-79, sediado(a) na RUA HUMBERTO MONTEZORI, Nº 134, CEP: 18.658-182, PARQUE SANTO ANTÔNIO, no Município de São Manuel/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Argentina de Carvalho Salomão, conforme atos constitutivos da empresa

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal e Futebol Suíço em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
528	2024	09001278120012290333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AB965AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Ref: Dispensa de Licitação 21/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.421.690/0001-02, sediado(a) na Rua Albino Zanchim, Nº 479, Sala 02, Jardim Monte Líbano, Sarandi - Pr, CEP 87112-221, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ISIS FORMENTON CADAMURO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal e Futebol Suíço em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
528	2024	09001278120012290333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B1425080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	16/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preço para a seleção de propostas, visando a futura e eventual Aquisição de Peças e Bombas de Água de primeira qualidade destinadas para Conserto e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, e Contratação de Mão de Obra Especializada destinada para Conserto, Manutenção e Rebobinagem em Bombas de Água do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: C & X DISTRIBUI??O DE MATERIAIS HIDR?LICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.349.410/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BOMBEADOR 4" – 3 HP., COM 17 OU 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 5.000 LTS/H	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00

Valor Total Homologado - R$ 4.450,00

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3FA262E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato n° 08/2024

REF.: Inexigibilidade 06/2024

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense).
CNPJ Nº: 00.737.038/0001-41.

DO OBJETO:
O presente Termo de revisão tem por objeto o reajuste de 30% na mensalidade da prestação de serviços da entidade municipalista AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:
Com o reajuste de 30% a mensalidade passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais). Sendo assim o reajuste tem um valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) sobre o valor global do contrato que passará a ser R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/05/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7C44A896

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2023

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S.A.,** CNPJ: 90.180.605/0001-02.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2024 A 15/05/2025.

Data da Assinatura: 09/05/2024.

GERSON SIDINEI KOCH
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9D025308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Dispensa Nº 010/2024**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERMED MAT.MED.HOSP LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.802.002/0001-01 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor total será de **R$ 6.943,00 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais).**

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 14/05/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4ECD0A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2594/2024

PORTARIA Nº 2594/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 2466/2023, de 04 de julho de 2023, publicada no Jornal Beltrão edição nº 2898, de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 218 da Lei 60/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor M.K de matrícula nº 10571, para apurar em síntese os seguintes fatos ilícitos em tese praticados pelo servidor, que ocasionaram a instauração do procedimento correcional: **1**. Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções. Indicando, portanto ter infringindo as regras previstas nos artigos 183, VII e 184, XV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 60/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DAL PONTE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:C0ABB657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Dispensa Nº 011/2024**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor total será de **R$ vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).**

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 14/05/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F6F104F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Dispensa Nº 009/2024**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONFIAR COMÉRCIO DE EPI'S CNPJ 46.223.527/0001-86, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS NOS TRABALHOS DE CAMPO NO COMBATE A DENGUE.

O valor total será de **R$ 9.809,50 (nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 14/05/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EFA62423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO APROVADO Nº 010 2024 DO EDITAL 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 010 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AGENTE DE LICITAÇÕES

CLODOALDO BLANK	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D4D2AB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2592 LICENÇA PRÊMIO PECUNIA

Portaria n.º 2592 /2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
9431	Aloir Jose Endrigo	628.354.169-00	01/04/2004
9621	Andrea Cristina Locatelli	026.984.109-14	01/04/2004
9531	Beatriz Terezinha de Oliveira Lucatelli	046.193.059-52	01/04/2004
9461	Maria Estela de Oliveira	761.959.539-20	01/04/2004
9401	Monalize Mohr	040.620.639-21	01/04/2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C6E0CC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 26/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 26/2024 Pregão/Nº. 9/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - CNPJ nº. 15.245.069/0001-52
Objeto	**Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4125209/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste / Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/05/2025
Prazo de vigência	até 14/05/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 14/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DFD5FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 4.293/2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR, conforme relação abaixo descrita, os seguintes integrantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARIA SALETE STOHR – Titular
THAÍS FRANCISCO – Suplente

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN – Titular
ALICE DE FATIMA PARCIANELLO – Suplente

III – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
LEANDRO PAGLIARI JACOBS – Titular

IVANIR DA SILVA – Suplente

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste - APAE.
MARTA FERNANDES RODRIGUES – Titular
LIDIANE PAGNUSSAT – Suplente

V – Pastoral da Criança e Adolescente.
IVANIR SIEGA – Titular
SUELI MALACARNE SIEGA – Suplente

VI – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José de Anchieta.
SANDRO CHIARELLO – Titular
JANETE KROHN – Suplente

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.602/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:79EAE294

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Cofinanciamento Estadual, referente Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, em conformidade com a Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher CEDIM/PR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

FERNANDA CARDOSO PAIM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CFA7C824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Convênio, que entre si celebram os municípios de Chopinzinho/PR e Saudade do Iguaçu/PR, com a finalidade de complementação de despesas da entidade de acolhimento institucional "Casa Lar" de Chopinzinho/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F1FA73B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 60/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.200,00(trinta mil e duzentos reais):L. L. MALKUT LTDA(20393199000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 14 de maio de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:56F95AED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 026/2024

DECRETO N.º 026/2024, de 14 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 338,85 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.2065 – Indenizações e Rest. de Contratos, Convênios e Outros
FR 764 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 338,85

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 764 – Transf. Vol. Públicas Estaduais – Conv. 712/2022 – SEDU – PICK UP – Agricultura, o valor de R$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

§2º - Excesso de arrecadação no valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) da fonte 764 – Transf. Vol. Públicas Estaduais – Conv. 712/2022 – SEDU – PICK UP – Agricultura na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CDDDB245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 DA APAE

RESOLUÇÃO 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2024 e Relatório de atividades 2023 da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação 2024 e o Relatório de Atividades de 2023 da APAE.

Art. 2°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 10 de abril de 2024.

Adrianópolis, 14 de maio de 2024.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FF365269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024 - REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO - CRISTIANO PEREIRA DE ANDRADE

PORTARIA nº 315/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Nomeação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 313/2024, que admitia o Sr. **CRISTIANO PEREIRA DE ANDRADE** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3682624F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - EDSON JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA

PORTARIA nº 316/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 476/2024, de 14 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. EDSON JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2010/2015.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C9EE72EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VILANDE GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA nº 317/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 477/2024, de 14 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. VILANDE GONÇALVES DOS SANTOS, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2019/2024.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1DA3E61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 100/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Luzia da Conceição Grosskopf,** candidata ao emprego público de Professor - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 14 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AFFAAE17

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 101/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Danilo Gabriel de Andrade,** candidato ao emprego público de Professor - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 14 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DB8BE348

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 102/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 095/2024, de 10 de maio de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Enfermeiro - PSS, **Andrieli Chapieski**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 14 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B313B12E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
31º	Rafaela Szarowicz Kerscher	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
17º	Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha	Professor	Ampla Concorrência
19º	Pamela Magalhães	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 14 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:07661083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 024/2024 - AP ALAIDE RODRIGUES

PORTARIA Nº 024/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000003620/2024 de 06/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **ALAIDE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 1769 (Nível e Referência NIII-18), portadora do RG n° 4.874.072-3 e inscrita no CPF sob n° 635.860.889-49.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.956,10 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 57, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de maio de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de maio de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:599A8BD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 025/2024 - AP MARILDA DOS SANTOS RIBAS

PORTARIA Nº 025/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000002888/2024 de 22/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **MARILDA DOS SANTOS RIBAS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 2046 (Nível e Referência NIII-21), portadora do RG n° 5.433.625-0 e inscrita no CPF sob n° 752.413.079-15.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.918,94 (três mil novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 47, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de maio de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de maio de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:5350D128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 027/2024 - PENSÃO PEDRO PAULO LEMOS

PORTARIA Nº 027/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 085/2024 de 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **PEDRO PAULO LEMOS**, inscrito no CPF sob n° 733.985.869-53, cônjuge da servidora aposentada falecida Denise de Fatima Costa Lemos – Professora, matrícula 1607, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% do provento de aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente – considerando valor do benefício na data do óbito, nos termos dos artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 2.436,74 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculos da pensão folha 25, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com

base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir da data do óbito em **13 de abril de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 14 de maio de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:57586360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 14/05/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 03/06/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 1.291.280,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1045278.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7528A754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QUARKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME PARA IMÓVEL PROVISÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE ROMA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME PARA AS UNIDADES LAMENHA, SÃO JOÃO BATISTA, TAMBOARA, JARDIM GRAZIELA, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CACHOEIRA, SEDE, JARDIM GRAZIELA E NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FICA ESTABELECIDO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO.
VALOR: R$ 42.315,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 06.05.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *168*

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:530742B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 063/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FICA ESTABELECIDO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO.
VALOR: R$ 17.389,90 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.32.00 - 1494	Material de Consumo 166

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2AEEAFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 COMUNICADO 02

Senhores Licitantes

Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já agendado para o dia **20/05/2024**, as **09h:00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço Av. Emílio Johnson, nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501-000, sessão pública para abertura do envelope 2 **"DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"** desta licitação.

Almirante Tamandaré, em 14 de maio de 2024

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58AF5AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Início Acolhimento Propostas: 15/05/2024 às 17h00min.

Início da Sessão Pública: 04/06/2024 às 09h00min.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, FAMÍLA ACOLHEDORA E CREAS”.**

Valor Máximo: **R$ 173.508.83 (cento e setenta e três mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos.**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1045673.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B0E1287D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2023.

Número do Processo: 0018.000006231/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades procedentes dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:459DB027

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº009/2023.

Número do Processo: 0018.000006218/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO CONTRATUAL.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2CB531EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº231/2022.

Número do Processo: 0018.000006030/2024.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO CONTRATUAL.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3EB15F8F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023.

Número do Processo: 0018.000006225/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CURÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3E0075B5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023.

Número do Processo: 0018.000006219/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9F164BD9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº295/2022.

Número do Processo: 0018.000006028/2024.

OBJETO: Aquisição de bem imóvel de interesse público.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HOSPITAL E MATERNIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO CONTRATUAL.

A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C4474AA9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº010/2023.

Número do Processo: 0018.000006216/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO CONTRATUAL.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6FA297F2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº005/2023.

Número do Processo: 0018.000006224/2024.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO CONTRATUAL.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D0C3F4D0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2023.

Número do Processo: 0018.000006223/2024.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0, inscrito no CPF/MF nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B122CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 053/2024

REPUBLICAÇÃO

Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (II PLAMSAN), do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o quadriênio 2024 - 2027, constante do Anexo II PLAMSAN, com vistas ao cumprimeto do disposto no Art. 9°, inciso III, alínea "a" da Lei municipal nº 1972 de 01 de junho de 2017.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FFE48B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 054/2024

"Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 4°, §1 e §2, da Lei 1422/2009, de 26 de maio de 2009, e Lei 1964/2017, de 11 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
I.a) Da Secretaria Municipal de Habitação
Ivan Arnoldo Parra (Titular)
Anderson Goinski (Suplente)

I.b) Da Secretaria Municipal de Urbanismo
Andressa Ellen da Silva de Lima (Titular)
Walleria Neris de Souza (Suplente)

I.c) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
José Silvano Buzato (Titular)
Oladia de Paula Sabadin (Suplente)

I.d) Da Secretaria Municipal da Fazenda
Aristides Gustavo Machado (Titular)
Elizandra da Luz Macedo (Suplente)

I.e) Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Pedro Henrique Val Feitosa (Titular)
Agnaldo Borcath (Suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

II.a) Associação de Moradores Aliança – Bairro Lamenha Grande
Juliana Carvalho Julião (Titular)
Ivone Santos de Farias Gonçalves (Suplente)

II.b) Associação de Moradores Jardim Bela Vista do Ipe II
Marcos Roberto Alves (Titular)
Mauricio de Freitas (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos, e terá início na data da assinatura do presente Decreto.

Art. 3º - Na forma do disposto no § 1º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1422/2009, com as alterações inseridas pela Lei Municipal 1964/2017, de 11 de maio de 2017, fica indicado o Conselheiro Cleomar Terezinha Krausa, para exercer o cargo de Presidente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 150/2023, de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C100C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. JACKELINE DE OLIVEIRA, matrícula n° 4933, RG nº 8.635.373-3/SESP/PR, CPF nº 042.833.019-30, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 06 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007237/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2DFA0941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. HELENE MARTINS, matrícula n° 9131, RG nº 9.668.576-9/SESP/PR, CPF nº 052.889.499-48, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 03 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007158/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F2770C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Função Gratificada a servidora, MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL, matrícula 9942, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Memorando. nº 517/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000005145/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:21DA3AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JAIR REZENDE TAVEIRA, RG nº 4095437-6/PR, CPF nº 554.222.849-68, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de maio de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 546, de 14 de setembro de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4B6BADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. LORENA FONSECA, RG nº 6.862.940-3/PR., CPF nº 019.194.039-90, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 259, de 15 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3651F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. ANGELITA CORREA DOS SANTOS, RG nº 9.190.380-6/PR., CPF nº 051.159.509-36, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9BB8D85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. SIDRA MATHIAS, RG nº 13.489.385-0/PR., CPF nº 071.220.569-10, para o cargo comissionado de GERENTE, DO CENTRO DE ESPORTES UNIFICADOS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CDEAACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. GERSON LUIZ FERREIRA, RG nº 3.239.400-0/PR, CPF nº 515.117.389-87, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:609A11AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL, matrícula n° 9696, RG nº 3.995.520-2/SESP/PR, CPF nº 537.659.669-91, do cargo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA, a partir de 02 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007590/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:63BAF77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. PATRÍCIA TATIANA COTA E SENE, matrícula n° 9570, RG nº 6.354.015-3/SESP/PR, CPF nº 962.205.709-87, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, a partir de 02 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007615/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:96FB7168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. JOCINEIA BARANKEVICZ, matrícula nº 6299, do percentual de 74% (setenta e quatro por cento), para 174% (cento e setenta e quatro por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 06 de junho de 2024, tendo em vista o exercício da função de Gestão Educacional da E.M. Angela Antônia Misga de Oliveira, conforme solicitação no Memorando nº 328/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000004352/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E2A96692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. DINA MARTINS DA SILVA, matrícula n° 6472, RG nº 6.029.730-4/SESP/PR, CPF nº 869.790.609-10, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 08 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007529/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2B912906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CANCELAR a Função Gratificada concedida à servidora DAYANE CRISTINA PENHABEL PAZ, matrícula 6463, que deixou a Coordenação Pedagógica, do CMEI Vereador Vicente Romano Lovato, a partir do dia 01 de maio de 2024, conforme solicitação no memorando nº 561/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.000007668/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AC978F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CANCELAR a Função Gratificada concedida à servidora SIRLENE APARECIDA BASILIO POSSAMAI, matrícula 2740, que deixou a Coordenação Pedagógica, do CMEI Maria Ismenia Afornali, a partir do dia 13 de maio de 2024, conforme solicitação no memorando nº 536/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.000007670/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FED15339

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022 E CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 e nº 037/2024, e os Editais nº 003/2022 e nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a comparecer no período de **15 à 24 de maio de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** comparecer no período de **15 à 24 de maio de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.6 do Edital n° 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 15 à 24 de maio de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
23	EDILAINE MARIA L. CARDOSO	13347**** / PR	**FINAL DE LISTA**	0018.3631/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Data: 15 à 24 de maio de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
1	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	9589**** / PR
2	CATIA APARECIDA CORDEIRO	665*** / RO
3	ANANERI CAILET	4700**** / PR
4	GIULLIANO ALMEIDA E SILVA	5619**** / PR
5	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	5918**** / PR
6	ROZANA KÁROLEN SANTOS DE SOUZA	13714***** / BA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conforme Edital nº 003/2022 e 003/2023, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:93B3F536

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** a comparecer no período de **15 à 24 de maio de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, conforme item 15.2 do Edital nº 002/2023.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com itens 5.1 e 14.3 do Edital nº 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 002/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 15 à 24 de maio de - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I

CLASS.	CANDIDATO	RG
44	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	5474**** / PR
45	ANA MARIA VAZ BOENO	9096**** / PR
46	INGRID SUELLEN FINAU	10394**** / PR
47	INERI DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	7320**** / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I

Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n°002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2624BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,** a comparecer do período de **15 à 24 de maio de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de

Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O Anexo II deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Data: 15 à 24 de maio de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Class. Ampla Concorrência	Class. Afro Descendente	Nome do Candidato	R.G.
49		EMERSON LEANDRO LOPES	8133**** / PR
50		CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	7937**** / PR
51		JORGE LUIS GOMES CAMINHA	15136**** / PR
52		ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	9892**** / PR
53		GISLAINE DA COSTA MEIRA	10638**** / PR
55		EZIEL RIBEIRO DE MATOS	7024**** / PR
56		BRUNO HENRIQUE FRANÇA	12432**** / PR
57		EVERSON CESAR RUMPF	5287**** / PR
58		ROBSON TEIXEIRA DE LARA	8632**** / PR
59		FABIANE CRISTINA LIPOVIESKI	9418**** / PR
60		JOAO LUIZ CACAO	4148**** / PR
61		JOSÉ ROBERTO CAXIADO FILHO	8703**** / PR
62		CLAUDEMIR GONÇALVES	8280**** / PR
63		RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	13272**** / PR
	7	VILSON FERNANDES	8625****/ PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Conforme edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1C10441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024 e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **15 a 24 de maio de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 15a 24 de maio de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G		
1º	THIAGO BERNET DA LUZ	13081 ****		

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 003/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital 002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4A18E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024 e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **15 a 24 de maio de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 15 a 24 de maio de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2°	MATHEUS DOS SANTOS	9640****/ PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 003/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital 002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5BC30C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 005/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: "Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S", a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 006/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 005/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 05 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://nstreinamentos.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A2385853

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento

no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:20B850D9

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema – SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: “Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S”.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total nove mil, quatrocentos e cinquenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 15, 16 e 17 de maio de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

NS TREINAMENTOS GESTÃO PÚBLICA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A4A9F6F9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/05/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: "Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S", a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 006/2024 e Inexigibilidade nº. 005/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D7F34388

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/05/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: "Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S", a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 006/2024 e Inexigibilidade nº. 005/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:30D1AAFD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.651.640-3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/05/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: "Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S", a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 006/2024 e Inexigibilidade nº. 005/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Agenor Cordeiro de Cristo
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6073BDFA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhor Agenor Cordeiro de Cristo, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.490.***-20, Matrícula nº. 5/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/05/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: "Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S", a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 006/2024 e Inexigibilidade nº. 005/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AC815489

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Valdirene da Silva Leal, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/05/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: "Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na Nova prestação de Contas Municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S", a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 006/2024 e Inexigibilidade nº. 005/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8E4BBBFC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de maio de 2024, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **TIAGO CARDOSO LEITE,** matrícula funcional nº **508485**, exercendo o cargo efetivo de **VIGIA**, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 15/06/2022 à 14/06/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C6B4118C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2024

***SÚMULA:** Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2024, **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **DIEGO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508495**, exercendo o cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/07/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 (treze) de maio de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:CA47F00A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Telzimar de Holanda Campelo Guerra, Secretário da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2024 será no dia **28 DE MAIO, às 18:00 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 14 de Maio de 2024.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:943634FD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2024
GESTÃO FISCAL

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2024 será no dia **28 de Maio de 2024** às **18:30 horas**, e será realizada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 14 de Maio de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A971F162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **15 a 29 de maio de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
FARMACÊUTICO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Debora Cardoso Rojas Lehmkuhl	68553377	614609	55,5

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 14 de maio de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:31B30E29

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2024

DECRETO Nº 095/2024

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5*"** e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeita do Município de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5*",** o Sr. **Fawller Almeida Augusti**, portador da Cédula de Identidade nº 12.348.654-4-PR, inscrito no CPF sob o nº 078.699.369-36, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-5, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **14/05/2024**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8ACE197D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 107/2024

PORTARIA No 107/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **KARINA DE CARVALHO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 22/06/2014 a 22/06/2019, a partir de **02/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0A657ABC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 108/2024

PORTARIA No 108/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **THAIS FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 01/03/2023 a 01/03/2024, a partir de **06/05/2024.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F7E9A8EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 109/2024

PORTARIA No 109/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidor Público Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **08/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:15BB86B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 110/2024

PORTARIA No 110/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 12/06/2012 a 12/06/2017, a partir de **02/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A23D2D2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 111/2024

PORTARIA No 111/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **BARBARA MISTURINI,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **ENFERMEIRA,** relativas ao período de 03/03/2023 a 03/03/2024, a partir de **09/05/2024.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E542D8DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 112/2024

PORTARIA No 112/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **IDELFONSO PEREIRA DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **08/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7A151697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2024 DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 018/2024

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação em caráter emergencial direta de profissional da área de serviço Social para atender as demandas do centro de referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Anahy, até que o município realize procedimento para contratação do servidor de forma efetiva. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial direta de profissional da área de serviço Social para atender as demandas do centro de referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Anahy, até que o município realize procedimento para contratação do servidor de forma efetiva.	**LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA**, pessoa física, CPF: 022.610.506-74, RG: 15.664.715-2 - CRESS/PR:15830	**R$ 45.989,52 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 14 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B7B84F49

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2024

OBJETO: Locação de 1 (um) barracão localizado na Rua Almirante Tamandaré, centro, Anahy-PR, pelo período de 15/05/2024 até 15/01/2025, o qual objetiva abrigar a empresa JEFERSON DE OLIVEIRA LINS 52.950.488, CNPJ: 52.950.488/0001-11, no ramo da fabricação de pallets, barracão este localizado no lote urbano nº 15, da quadra 02, matricula nº R.4/3.557.

CONTRATADO: HENRIQUE LUIZ DAMEDA
CNPJ/CPF: 291.193.240-49

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando um valor de R$: 20.000,00 (vinte mil e reais).

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 380 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se face a ATA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DE ANAHY – CODEMA, que enfatiza a necessidade da locação do barracao em questão para abrigar a empresa citada acima, visto a notoriedade e importância de acomodar a empresa no espaço, sendo provisório, até que se finalize o projeto de um barração em construção o qual poderá ser disponibilizado a mesma, nota-se que o serviço prestado pela empresa vem de encontro e agrega valor significativo para Adminstração Municipal, gerando empregos e economia local.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de barracão cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 14 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B0E2E9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.812 DE 14 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*9.791,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.209,00*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

13. SEC. MUL. DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.193. Emendas Impositivas – Manter o Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*15.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*15.000,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*9.791,00*	
0011 - ESPORTE PARA TODOS	*5.209,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*9.791,00*	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	*5.209,00*	
2.193. Emendas Impositivas – Manter o Departamento de Meio Ambiente		*15.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBC6F912

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 010/2024, a despesa e emissão de empenho para **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.888.194/0001-09**, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM GESTÃO FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO (FATURAMENTO), PARA AS EQUIPES MUNICIPAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA GM/MS 2.979 DE 12/11/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA PREVINE BRASIL); DAR SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E APOIO AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL (SIASUS, FPO, BPA, ESUS E CNES); ASSESSORAR O REGISTRO E O FATURAMENTO DA PRODUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DE 28/09/2017),** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 14 de Maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DB7B90CF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ONDE SE LÊ:
~~inscrita no CNPJ sob o n° 30.592.834/0001-05~~
LEIA-SE:
inscrita no CNPJ sob o n° **30.592.834/0001-02**

Andirá, 14 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D73DBCCF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 05-2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção e desenvolvimento da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais didático-escolar, melhorias nas instalações com manutenção e conservação, aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino e manutenção de programas de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 481.904,39.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de abril de 2025.
DATA: 14 maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR MARQUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9FFD5FC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.141 DE 10 DE MAIO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **ROSINÉIA TAIPO MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação*

Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-02-2022 a 31-01-2023.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76D566F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **15/05/2024** e término em **14/07/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **15/05/2024** e término em **14/07/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:14.05.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1C2387C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA -TERMO DE FOMENTO 05-2024

JUSTIFICATIVA
Termo de Fomento
Considerando a necessidade de município em promover o acesso à educação infantil, à alimentação de qualidade, ao desenvolvimento de todos os alunos, zelando por seu bem-estar e justiça social.
Considerando que o conjunto de situações que envolvem o desenvolvimento físico e intelectual de toda pessoa consiste em promover o seu acesso à educação, usufruindo de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, com plenas convicções de que deve sempre ser favorecida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino.
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da Lei Nº 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê; a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a Leis e outros modelos de atendimento na área da educação, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O referido Termo de Fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizara o atendimento prestado às crianças com necessidades especiais que vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas chances de acesso aos serviços de educação.

Atenciosamente,

Andirá, 17 de abril de 2024.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BBE4E4CF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.180 DE 14 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **MARCÍLIO NAZÁRIO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-06-2022 a 03-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 14 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:29713715

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.181 DE 14 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALCIDES LOPES MARIANO**, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 07-04-2023 a 06-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 14 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6A5FB26F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.182 DE 14 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 24 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **YARA LOURENÇO MARTINS**, ocupante do cargo de **Químico**, referente ao período aquisitivo 08-03-2023 a 07-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 14 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2ABC004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N.º 31/2024 - FISCAL DO CONTRATO 26/2023

PORTARIA N.º 31/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 26/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 164/2023, Dispensa n° 16/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 23/2023**
Contratada: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **N° 38.714.672/0001-31**

Objeto "de locação de equipamentos hospitalares para atender as demandas da central de regulação do samu 192."

Valor total do Contrato: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 7º. Fica revogada a portaria 65/2023.

Paranaguá, 14 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FDEC0032

CISLIPA
PORTARIA N.º 32/2024 - FISCAL DO CONTRATO 42/2021

PORTARIA N.º 32/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 42/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 58/2021, Pregão n° 04/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 42/2021**
Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS**.**

CNPJ: n.º 12.012.504/0002-91.

Objeto: **"SRP - Sistema de Registro de Preços, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS)- Resíduos Infetantes e Perfuro-cortante (Grupos A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, para atender as demandas da Central de Regulação CISLIPA/SAMU."**

Valor total do Contrato: R$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 7º. Fica revogada a portaria 41/2023.

Paranaguá, 14 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6D6400DB

CISLIPA
PORTARIA N.º 33/2024 - FISCAL DO CONTRATO 01/2022

PORTARIA N.º 33/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 01/2022".
O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 358/2021, Pregão n° 12/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 09 (nove) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 01/2022**
Contratada: OXITEC COM. GASES EIRELI EPP**.**
CNPJ: n.º 84.988.237/0001-12.

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, para o período de 12 meses."**

Valor total do Contrato: R$ 107.113,80 (cento e sete mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 7º. Fica revogada a portaria 40/2023.

Paranaguá, 14 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0D0832A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 23/2024 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

LEI Nº 23/2024

Súmula: EMENDA ADITIVA E DE REDAÇÃO A LEI PROMULGADA Nº 03/2016 QUE REGULAMENTA O ART. 22, CAPUT E §1º DA LEI FEDERAL Nº 88.742/1993, CRIA O PROGRAMA DE AUXÍLIO FUNERAL NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – REGULAMENTANDO ATIVIDADES.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Promulgada nº 003/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º (...)

Parágrafo Primeiro – O transporte de familiares a que se refere o caput será feito pela cessão de um ônibus ou qualquer outro veículo do Município com motorista e combustível e se prestará para o acompanhamento do velório até o cemitério."

Parágrafo Segundo – Deverá ser contemplado, além do quanto previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a título de assistência, prestação de serviços funerários em todo território do Município de Antonina e Cidades afora, de forma que comtemplem o seguinte:
Disponibilização de mortuária envernizada, resistente e compatível com o peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido;
Ornamentação da urna;
Preparação do corpo, sendo higienização e curativos, inclusive a drenagem do corpo ou a tanatopraxia;
Preparação do funeral, obedecendo parâmetros do credo religioso;
Livro de registro de presença;
O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão, até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo;
Serviços de liberação do corpo, junto à família em Hospitais, IML (Instituto Médico Legal) e demais órgãos que se façam necessários;
Prestação de serviços funerários infantis, considerando todos os itens já relacionados;
Serviços de translado em toda a extensão da área rural e urbana do Município de Antonina e Municípios afora;
Serviços de tanatopraxia, níveis 1, 2 e 3, considerando, em virtude do óbito, sua real necessidade;
Urnas grandes ou extragrandes, para pessoas obesas e maiores de 1,90m de altura.

Parágrafo Terceiro – A tanatopraxia prevista no § 2º, alínea "c", será custeada pelo Poder Público desde que acompanhada de laudo médico que indique sua necessidade e com a prévia anuência do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 08 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C1EBA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADITIVO AO P.D.L. Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CPF sob n. 07.673.796/0001-92;
OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção de site, e-mails institucionais e o serviço de streaming (transmissão ao vivo) para transmissão ao vivo das sessões.

VALOR GLOBAL: R$ 4.173,17 (quatro mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos).
SIGNATÁRIOS: Fernando Roberto Caniato Basilichi e Guilherme Roberto Alvarez;
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:53E9C7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais para manutenção da Iluminação Pública do Município de Astorga, às empresas abaixo:

KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72, sagrou se vencedora dos itens: 02, 03, 04, 17, 20, 22, 23, 24 e 36

Totalizando valor de R$ 109.462,10 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

MACROMMERCE LTDA, CNPJ: 47.977.771/0001-05, sagrou se vencedora dos itens: 01, 05, 19, 21 e 28

Totalizando valor de R$ 16.217,50 (dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.460.002/0001-05, sagrou se vencedora dos itens: 11, 27 e 37

Totalizando valor de R$ 1.626,00 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais);

MIRIM SUZANA MORETTI, CNPJ: 45.127.054/0001-50, sagrou se vencedora dos itens: 32, 33 e 34

Totalizando valor de R$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais);

DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, sagrou se vencedora dos itens: 25 e 26

Totalizando valor de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais);

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18, sagrou se vencedora do item: 29;

Totalizando valor de R$ 6.985,00 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais);

DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ: 15.332.845/0001-51, sagrou se vencedora do item: 10

Totalizando valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);

GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.972.910/0001-04, sagrou se vencedora do item: 30;

Totalizando valor de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais);

FORTSUL LTDA, CNPJ: 35.977.234/0001-78, sagrou se vencedora do item: 31

Totalizando valor de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais);

LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, sagrou se vencedora do item: 35

Totalizando valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

RRW LICITA LTDA, CNPJ: 27.466.469/0001-77, sagrou se vencedora do item: 18

Totalizando valor de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais);

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, sagrou se vencedora do item: 06

Totalizando valor de R$ 509,50 (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos);

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.518.373/0001-05, sagrou se vencedora do item: 07

Totalizando valor de R$ 181,30 (cento e oitenta e um reais e trinta centavos);

Astorga, 13 de Maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5FBA7ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PDL 021/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2024,** cujo objeto é Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de refeições prontas tipo ‘’marmitex’’, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal

Onde se Lê no aviso de contratação direta:
QUANTIDADE 4.400

Lê-se:
QUANTIDADE 4.440

- Fica alterada a data e horário para envio de propostas:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2024, às 08 h. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/05/2024, às 17 h. (horário de Brasília)

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: luciana@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
Contrato Social;
Cartão do CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Divida Ativa da União;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual
Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal
Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (Cento e Oitenta) dias da data de abertura das propostas de preço.
A Contratada deverá apresentar para a sua habilitação no certame autorização para funcionamento expedido pela agência de Vigilância Sanitária ou órgão/ entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação de legislação pertinente.

Astorga, 14 de Maio de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratações
Portaria nº001/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B577768E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 019/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
•**LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF: 40.657.992/0001-49.
Total do fornecedor: *R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais)*
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EAB74637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC. ELET. Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 09/05/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 13/05/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA MARGINAL, LOTE 260 II-A, GLEBA PIMPINELA, NESTA COMARCA DE ASTORGA-PR, REFERENTE AO SAM 91,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora do lote nº 01 pelo valor global de **R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga-PR, 14 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2DA63464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	2.023.752,36	10/05/2024
- FUNDEB 60%	244.959,33	10/05/2024
- INCRA-ITR	4.084,57	10/05/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	13/05/2024

Astorga, 14 de Maio de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34159B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 202424

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ANDERSON BULOW, matrícula nº 47061, VICE PREFEITO, a importância de R$ 0,00, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14/05/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:59D71859

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). MAYARA KAROLINE BULOW, matrícula nº 47068, SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a importância de R$ 4506,29, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/05/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6400CBB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDRÉIA DO NASCIMENTO AMORIM**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 15/05/2024 a 14/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C108BB76

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Alteração de conselheiro suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro suplente representante da "Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", Senhora Elisete Dantas de Souza Nascimento em substituição da Senhora Noceli de Fatima Drevniak.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/05/2024.

Balsa Nova, 14 de maio de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8475CA6C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2024

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Súmula: Alteração de conselheiro Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro titular representante da "Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", Senhora Charize Eloize Savio Jabonski em substituição da Senhora Josiane das Graças Miranda Portela Franco.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/05/2024.

Balsa Nova, 14 de maio de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:273D4A76

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2024

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

Súmula: Alteração de conselheiro suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro suplente representante da "Associação de Moradores de São Luiz do Purunã", Senhor Reginaldo Pires em substituição da Senhora Elisabeth do Rocio Padilha Garret Valomin.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/05/2024.

Balsa Nova, 14 de maio de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1443259A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2024

EDITAL Nº 013/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **16/05/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 354 e 417 da SMECE Protocolos 8334/2024 e 11442/2024, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Herculano Schimaleski	MANHÃ	01
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **17/05/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
33°	Beatriz Richiuki Moreira	227/2024	0,1
34°	Eloize Elena Ribas	281/2024	0,1
35°*	***Fátima Paz Marcon****	***216/2024***	***0,0***

***Candidatos acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 007/2023.**

Balsa Nova, 14 de maio de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A7D2AFCB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLINICA INTEGRAR CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade.
VALOR: R$ 52.982,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015.2185-3.3.90.39.00.00.1000;
13.004.08.241.0015.2147-3.3.90.39.00.00.21006.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 13 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AC3A0263

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Florença Veículos S.A.
Objeto: 2ª Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal.
Valor Global: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 15 de maio de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D6586A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 059/2024

PORTARIA Nº. 059/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal o Sr. **PEDRO MARQUES DA FONSECA JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método classe, denominado: OS TRABALHOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 15/05/2024 a 17/05/2024. Palestrantes: Dr. Tarso Dolci, Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dr. Maurício Holzkamp Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 15/05/2024 e retorno no dia 17/05/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8EF910D0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024
Processo Administrativo Nº. 019/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: OS TRABALHOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 15/05/2024 a 17/05/2024, na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-1.890,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-1.890,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-1.890,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5E583D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. **003/2024**, vem **HOMOLOGAR, ADJUDICAR E RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto.
OBJETO:

Item	Material	Und	Qt	Vr Unit.	Vr. Total
1	Poltrona para auditório montada sobre longarinas sobreposta; com assento encosto e laterais em madeira MDF de 15 MM de espessura; com braços intercalado com apoio em MDF de 15 MM revestido com EVA e couro ecológico com espuma do assento medida 47x45 D28; espuma do encosto medida 50x45 d26 revestida em couro ecológico no assento e no encosto; com costura apenas no encosto com acabamento em perfil de PVC no assento e no encosto; ferragem com tratamento antiferruginoso com pintura epóxi; estrutura em tubo industrial 30x20 MM nas laterais e sobre o piso com apoio do assento em tubo 20x20 MM; encosto fixado com chapa tipo L com sapata modelo bota. Instalada no local.	Und	68	470,00	31.960,00
	TOTAL				**31.960,00**

VALOR: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATADA: F A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.979.334/0001-83, CAD/ICMS 906.86944-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, 520 - Centro, CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz-PR.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9FAD99E0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 DISPENSA N° 003/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024
DISPENSA N° 003/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
Contratada: **F A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.979.334/0001-83, CAD/ICMS 906.86944-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, 520 - Centro, CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz-PR.

Objeto:

Item	Material	Und	Qt	Vr Unit.	Vr. Total
1	Poltrona para auditório montada sobre longarinas sobreposta; com assento encosto e laterais em madeira MDF de 15 MM de espessura; com braços intercalado com apoio em MDF de 15 MM revestido com EVA e couro ecológico com espuma do assento medida 47x45 D28; espuma do encosto medida 50x45 d26 revestida em couro ecológico no assento e no encosto; com costura apenas no encosto com acabamento em perfil de PVC no assento e no encosto; ferragem com tratamento antiferruginoso com pintura epóxi; estrutura em tubo industrial 30x20 MM nas laterais e sobre o piso com apoio do assento em tubo 20x20 MM; encosto fixado com chapa tipo L com sapata modelo bota. Instalada no local.	Und	68	470,00	31.960,00
	TOTAL				**31.960,00**

Valor: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Forma de Pagamento: À Vista.
Vigência: 14-05-2024 à 20-05-2024.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:494C09F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito (a) no CPF sob o n. º ***627079**, portador da carteira de identidade n. º *737.444*, e a;
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ: 19.850.311/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 13/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21.

VALOR: R$ 386.265,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 20/05/2024 até 20/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

BARBOSA FERRAZ-PR, 14 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:45C1E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA N° 154/2024
De: 14/05/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Luan Pacifico Desante Lopes para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 14 de maio de 2024, **LUAN PACIFICO DESANTE LOPES** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comunicação** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E86D8242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 e Prestação de Contas Públicas em Geral.
Dia 29/05/2024, (quarta feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
Dia 29/05/2024, (quarta feira) às 14h30
Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
Dia 29/05/2024, (quarta feira) às 15h00
Audiência da Saúde Pública Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 9 maio de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0D8D4F83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR a partir de 14/05/2024, que a servidora Srª. ANA MARIA DE SOUZA AGUIAR – Matr. 0801, investida no cargo efetivo de PROFESSORA, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – Departamento de Cultura – 20 hrs semanais – de segunda a sexta – das 13:00 às 17:00 hrs.
II – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0BA30FFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital

nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de "desistência de vaga" – protocolada sob o nº. 127/2024 em 14/05/2024 – para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, a candidata Srª. MAYARA MAGDA DA COSTA – classificação: 34ª colocada, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 44.28/2024 de 07/05/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F1A21849

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 47.31/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 118/2024 de 14/05/2024, desclassificando a candidata Srª. Mayara Magda da Costa – 34ª colocada, por motivo de desistência de vaga.
CONVOCAMOS a candidata: 37ª colocada **– SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS –** (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **15/05/2024 à 17/05/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
37ª colocada: **SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS**
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:26C6AC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 01.21/2024, 14 DE MAIO DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	05	20 e/ou 30 horas	EDUCAÇÃO

Obs.: A ampliação de vagas é para atuação no Projeto Criança e Adolescente em Ação, Escola Municipal Pio XII e CMEI Criança Feliz devido a alta demanda de alunos, atividades pedagógicas e práticas de projetos a serem executados que necessitam de auxílio.
Barra do Jacaré, 14 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:18A10622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.22/2024

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.21/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

	EDUCAÇÃO
11º	GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS
12º	LAIS EMANUELLY DA SILVA LOPES
13º	HEVELLYN APARECIDA A. CALIXTO
14º	JOAO LUIZ FRANÇA ALBONETI
15º	CLARA RAFAELA DA SILVA MORO

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 15/05/2024 à 21/05/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;

3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.
Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.
Barra do Jacaré, 14 de maio de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:392686AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 029/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO DO BRASIL SA
Valor.....: R$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais)
Vigência...: Início: 14/05/2024 Término: 06/05/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2024
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/05/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3AE5DB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE PREGÃO N° 011-2024 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/05/2024, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/05/2023, às 08:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 14 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D29F8ED2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2023 e do Plano de Ação 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista da Caroba.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reunindo-se ordinariamente no dia 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, o Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com endereço na Rua Piaui, s/n, centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, registrada neste Conselho sob o Registro Nº 001/2015.

Art. 2º - Fica renovada por igual período (um ano), a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista da Caroba no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º - Expeça-se o **Certificado de Renovação** da Entidade inscrita sob o **Registro nº 01/2024.**

Art. 4º - Cientifique-se à entidade responsável pela execução do programa.

Art. 5º - A Renovação do Registro terá validade por 01 (um) ano a partir da data de publicação, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de maio de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:F8D086DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 001/2024

Nome do Fornecedor: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 1/2024
Número Licitação: 1/2024
Número Contrato / Aditivo:30/2024
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 15/04/2024
Data Assinatura: 15/04/2024
Vigência: Inicio: 15/04/2024 Término:15/04/2025
Valor: R$ 2.191.110,00 (dois milhões cento e noventa e um mil cento e dez reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DCEC0FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 001/2024

Nome do Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ:03..805.667/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico

Número Processo: 1/2024
Número Licitação: 1/2024
Número Contrato / Aditivo:31/2024
Objeto:Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 15/04/2024
Data Assinatura: 15/04/2024
Vigência: Inicio: 15/04/2024 Término:15/04/2025
Valor: R$ 1.272.330,95 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:393E494F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2024 – PROCESSO Nº 001/2024

Nome do Fornecedor:RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:53.389.965/0001-84
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 1/2024
Número Licitação: 1/2024
Número Contrato / Aditivo: 32/2024
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 15/04/2024
Data Assinatura: 15/04/2024
Vigência: Inicio: 15/04/2024 Término:15/04/2025
Valor: R$ 98.008,20 (noventa e oito mil e oito reais e vinte centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6291E736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO Nº 001/2024

Nome do Fornecedor: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ:01.846.805/0001-13
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 1/2024
Número Licitação: 1/2024
Número Contrato / Aditivo:33/2024
Objeto:Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 15/04/2024
Data Assinatura: 15/04/2024
Vigência: Inicio: 15/04/2024 Término:15/04/2025
Valor: R$ 1.400.031,85 (um milhão quatrocentos mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9C943EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2024 – PROCESSO Nº 006/2024

Nome do Fornecedor:DWD PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ:37.312.798/0001-17
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 6/2024
Número Licitação: 4/2024
Número Contrato / Aditivo:34/2024
Objeto:Registro de Preços para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma deCalçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo paver.
Data Homologação:18/04/2024
Data Assinatura: 18/04/2024
Vigência: Inicio: 18/04/2024 Término: 18/04/2025
Valor: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:685EE0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2024 – PROCESSO Nº 003/2024

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ:95.412.276/0001-93
Modalidade:Concorrência
Número Processo: 3/2024
Número Licitação: 1/2024
Número Contrato / Aditivo: 35/2024
Objeto:Pavimentação asfáltica em CBUQ e rede de drenagem em estacionamento no Distrito de Santo Antônio do Iratim, com área de725,80m² e implantação de passeios e sistema de drenagem junto ao Trevo do Garrafão, Bairro Nossa Sra. Aparecida com área de 5.942,43m², implantação passeios e sistema de drenagem na Avenida Hilário João Giacomini com área de 1.471,68m² e execução da Praça Antônio Bueno, Bairro São João, com área de 3.005,17m², de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.
Data Homologação: 26/04/2024
Data Assinatura: 29/04/2024
Vigência: Inicio: 29/04/2024 Término: 29/04/2025
Valor: R$ 2.097.399,24 (dois milhões noventa e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3FFF70A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2024 – PROCESSO Nº 005/2024

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93
Modalidade: Concorrência
Número Processo: 5/2024
Número Licitação: 2/2024
Número Contrato / Aditivo:36/2024
Objeto: Obra de revitalização da Avenida Dr. Oscar Geyer, localizada no centro de Bituruna, de conformidade com projetos, especificaçõestécnicas e memoriais.
Data Homologação: 26/04/2024
Data Assinatura: 29/04/2024
Vigência: Inicio: 29/04/2024 Término: 29/04/2025
Valor: R$ 1.082.200,16 (um milhão oitenta e dois mil e duzentos reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:63BFC938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação nº 014/2024.

Vaga – Afrodescendente

INSC	NOME	CLASS	CARGO	NASCIMENTO
238214	KÉRCIA DE FÁTIMA KONIG	2	EDUCADOR (A) INFANTIL	20/05/1993

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**29/05/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1D7F17A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 004-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa 04/2024.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda dos veículos oficiais da Câmara Municipal de vereadores de Boa Ventura de São Roque - PR.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 04/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921 CNPJ 35.737.388/0001-92 RUA GIOVANETE VAZ Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	1.440,00	Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14/05/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:382E6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1208/2022 de 12 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 06 de maio de 2024.

IZABEL CAMARGO DE O. DE LIMA
Presidente do CMC

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:B830682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA

ATA 01/2024

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro as 13:30 horas reuniram se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Boa Ventura de São Roque, alguns membros do Conselho Municipal da Cultura. A presidente do conselho Izabel Camargo de O. de Lima deu início à reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e introduziu a pauta do dia: a discussão e aprovação do regimento interno do conselho. Durante a reunião foi realizado a leitura do documento e foram discutidos diversos pontos do regimento interno, incluindo as responsabilidades dos membros, o processo de tomada de decisões, os procedimentos para convocação de reuniões, entre outros. Houve um debate construtivo, no qual os membros puderam expressar suas opiniões e sugestões para o aprimoramento do documento. Após a discussão, foi realizada uma votação para a aprovação do regimento interno. Por unanimidade/majoritariamente, os membros presentes aprovaram o documento, considerando-o adequado para reger as atividades do Conselho Municipal de Cultura o mesmo seguira para publicação no diário oficial, não havendo mais nada a tratar encerro a presente ata que segue assinada por e pelos demais presente.

ELOISA LEITE ZALUSKI.

LAIS DE Fª GOLDEN DOS SANTOS,

MICHELI M. CANEI,

IVANE TERESINHA ZIN,

ROSENILDA DE SOUZA SERBAI,

MARCIA CHAVAREM DA SILVA,

GISLAINE APARECIDA KELNER,

MARYLENE GLODEN,

IZABEL CAMARGO O. LIMA,

ANDRESSA KUACHINHAK,

ANA CLAUDIA KELNER.

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:BAE02610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque instituído pela Lei Municipal (Nº1208/2022) de (20/12/2022), caracterizado como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de Boa Ventura de São Roque e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES e OBJETIVO
Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque
Art. 3º - Além das competências que lhe são conferidas no (artigo 16) da referida Lei Municipal (Nº1208/2022), são atribuições do Conselho:
I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Boa Ventura de São Roque.
VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (ou órgão que venha a substituí-la) no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal (Nº1208/2022), como fomento e incentivo à Cultura;
XIII - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
XIV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
XV - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias;
XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XX – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
XXI – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Boa Ventura de São Roque;
XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la);
XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será paritário, sendo 06 membros do Poder Público e 06 membros da Sociedade Civil, constituído por 06 de conselheiros membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Boa Ventura de São Roque.
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º A Presidente Izabel Camargo de O. de Lima, Vice-Presidente Laís de Fátima Gloden dos Santos, a Primeira Secretária Eloisa Leite Zaluski, e a Segunda Secretária Andressa Caroline Miranda Kuachinhak do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto assinado pelo prefeito municipal.
§ 3º - O presente Regimento Interno definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme consta no artigo XX.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

SEÇÃO I

DA SESSÃO

Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala;

II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho Municipal de Cultura que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do Conselho Municipal de Cultura serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida, é adotado o critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos membros do Conselho, por ordem de inscrição, poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque - Paraná é composta por: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro (a) Secretário (a); e Segundo (a) Secretário (a).
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10º - Compete ao Presidente:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI – Exercer, no Conselho, o voto de minerva;
VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (ou órgão que venha a substituí-la), as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.
Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - Solicitar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
V - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao Conselho Municipal de Cultura;
VI - Manter em ordem a documentação do Conselho;
VII - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no Conselho Municipal de Cultura, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.
Art. 13 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo. Deverá ainda responder pela

Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.14 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.

Parágrafo Único – No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.

Art. 15 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas ou penalidades, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.

Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:

I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;

II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;

V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;

VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;

VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;

VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;

IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque - Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.

§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis

§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la), caso assim considere necessário.

SEÇÃO I

DO MANDATO

Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:

I - Renúncia;

II - Morte;

III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho (conforme Art.20, 21 e 22);

IV – Demais situações descritas no Art. 23.

Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:

a) No caso de representante governamental: o(a) secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes no âmbito de sua competência, fará a devida indicação para substituição do membro governamental do Conselho ao prefeito municipal. O nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária;

b) No caso de representante da Sociedade Civil: será indicado(a) um(uma) representante pelos demais membros do Conselho que representam a Sociedade Civil. Posteriormente, o nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.

Art. 20. Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda de mandato.

Art. 21 - Será motivo para advertência:

I. atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;

II. desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 22 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I. sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;

II. provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;

III. desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;

IV. for reincidente nas penas de advertência.

Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo 02 reuniões e, no máximo 03.

Art. 23 - A perda de mandato do Conselheiro ocorrerá por:

I. usar o nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;

II. má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;

III. violações ao presente Regimento Interno;

IV. não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.

V. reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.

VI. transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.

Art. 24 - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.

Art. 25 - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada no e- mail educacaoboaventura@gmail.com ao presidente em tempo hábil para a convocação do suplente em documento próprio disponibilizado pela secretaria do Conselho.

Art. 26 - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.

1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.

Art. 27 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

Art. 28 - A substituição dos Conselheiros deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.

Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 29 - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

Art. 30 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decret

ada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES (AJUSTAR CONFORME A REALIDADE DO ENTE)

Art. 31 - Compete às Câmaras Setoriais:

I – Apreciar processos e consultas que lhes forem designados pelo Conselho Pleno, emitindo parecer, relatórios, indicações e deliberações ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação final;

II – Realizar diligências para instrução de processos;
III – zelar pela aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos gestores.
Art. 32 - As Câmaras Setoriais reunir-se-ão e deliberarão, com a maioria simples de seus membros, conforme demandas encaminhadas pelo Conselho Pleno.
Art. 33 - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes Comissões:
I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;
II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;
Art. 34 - As comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias, são grupos de estudo, de trabalho ou de finalidades específicas, formadas por Conselheiros e/ ou convidados para o cumprimento de incumbências especiais do Conselho e são constituídas mediante indicação da necessidade(s) e aprovação registrada em ata de reunião do Conselho Pleno.
Parágrafo único: Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro;
Art. 35 - As comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por Conselheiros, indicados e/ou designados em reunião de Conselho Pleno, cuja finalidade é auxiliar as Câmaras em trabalhos e temáticas específicas e de caráter permanente.
Art. 36 - As Comissões Especiais Temporárias serão compostas, cada uma, no mínimo por 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, dos quais pelo menos um seja Conselheiro, sendo um destes eleito como relator da Comissão e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração ilimitada.
Parágrafo Único. As Comissões Especiais Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – Apuração de irregularidades;
II – Representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar;
III – missões específicas;
IV – Aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 38 - Ficam expressamente proibidos nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura: a manifestação político-partidária; o proselitismo religioso; a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas; e manifestações de intolerância em qualquer modalidade.
Art. 39 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal (Nº1208/2022).
Art. 40 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.
Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 41 - O Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque - Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições das Leis Municipais: 1208/2022.
Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no Artigo 41 do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.
Art. 43 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque - Paraná, conforme Ata Nº01/2024.
Boa Ventura de São Roque 06 de maio de 2024.

IZABEL CAMARGO DE O. DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:4FC6768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº16/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E FRUTIFERAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 de maio de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDACNPJ: 07.168.382/0001-06**, com o lote: 2 no valor total de R$ 1.497,50 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
LICITANTE: **A RODRIGO VOLPATO DEMORICNPJ: 28.677.887/0001-76** com o lote: 1 no valor total de R$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais).
Totalizando valor total de : R$ 9.493,50(nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:24F0189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2024

PORTARIA N° 133/2024

INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA TRANSPORTE BOA VENTURA.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a comissão para instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos ocorridos na execução do Contrato de Transporte Escolar pela Empresa Transporte Boa Ventura, com os seguintes membros:

Larissa Dalzotto Kunast – Matricula 417786
Ivane Teresinha Zin – Matricula 66-1
Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio 770-1

Parágrafo único. O Presidente da comissão será Larissa Dalzotto Kunast – Matricula 417786.
Art. 2º - O objetivo da comissão será o levantamento de informações, lavratura de relatórios e demais instrumentos correlatos que possam auxiliar na investigação administrativa da Empresa Transporte Boa Ventura.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 130/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FE58CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2024.

DECRETO Nº 61/2024.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Ventura de são Roque-PR com base na Lei Municipal nº 127/2001 e 743/2013.

MEMBROS DO CONSELHO:
VERA LUCIA OBINGER: Presidente
LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS: Vice-Presidente

NADIR AP. TABORDA: 1ª Secretaria.
JOSIEL ZAFFARI: 2º Secretario

Representantes dos Gestores do Governo Municipal
Titular: VANDERLEI HONORIO DA SILVA
Suplente: SANDRO DE BARROS

Representantes (Servidores da Saúde)
Titular: JOSIEL ZAFFARI
Suplente: JOAO PEDRO LOPES

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Suplente: MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK

Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Suplente: JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Representante do Conselho Tutelar APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: VIVIANE ROTH VIANA
Suplente: ALISSON LUIZ DOS SANTOS

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: MARYLENE GLODEN
Suplente: RONALDO FOGAÇA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: AMADEU PINCHESKI
Suplente: ADENILDA KORCHAK

Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: ADEMIR CAMARGO
Suplente: JUVENIL ESTACHO

Representante da Comunidade/ Comercio Local.
Titular: VILSON ROBERTO SANGALLI
Suplente: ELIZEU CABRAL

Representantes da Igreja Ucraniana:
Titular: LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS
Suplente: JOSE ADILSON KOLESKA

Representante da Pastoral Paroquial:
Titular: ARILDA DE FATIMA TAVARES
Suplente: CRISELE MATIAS

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:
Titular: NADIR AP. TABORDA.
Suplente: VERA LUCIA OBINGER

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 62/2023, este decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D373E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 062/2024 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2019.

DECRETO N°. 062/2024

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.062/2019, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, a Política de relacionamento com o cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 62, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata o Art. 9º, Parágrafo único da Lei Municipal n° 1062/2019.
Art. 2º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º O Município de Boa Ventura de São Roque assegurará aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública.

Art. 4º Para fins deste Decreto consideram-se:
I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;
II - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
III - Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
IV - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;
V - Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
VI - Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;
VII - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
VIII - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
IX - Denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
X - Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
XI - Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
XII - Solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;
XIII - Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e
XIV - Decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.
Art. 5º O acesso do Usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 6º Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 7º Nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, a Administração Pública Municipal direta e indireta, divulgarão, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência a Carta de Serviços ao Usuário de forma atualizada.
Parágrafo único: A Carta de Serviços ao Usuário seguirá as diretrizes descritas no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 8º A Administração Pública Municipal e as entidades referidas no artigo 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017:
§1º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial do órgão na internet, bem como em seu Portal da Transparência.
§2º A avaliação realizada constituirá subsídios aos indicadores do respectivo órgão e da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA

Art. 9º A Ouvidoria Geral do Município de Boa Ventura de São Roque, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração, terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - Acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;
III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei; e
V - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante órgão ou entidade a que se vincula.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 10 Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.
Art. 11 As manifestações serão dirigidas à Ouvidoria do Município, que integra a Secretária de Administração, através do canal http://esic2.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=201

Art. 12 As manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município deverão conter a identificação do manifestante:
§1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria;
§2º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no parágrafo quarto, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário;
§3º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização;
§4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §2º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
Art. 13 Recebida a manifestação pela Ouvidoria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para providências.
Art. 14 A Ouvidoria do Município e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa:
§1º Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas;
§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva;
§3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes à situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas;
§4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário;
§5º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e à rede de interlocutores, os quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior;
§6º As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 15 O elogio recebido pela Ouvidoria do Município será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 16 A reclamação recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Art. 17 A sugestão recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.
Art. 18 As denúncias, contra servidores públicos municipais, recebidas pela Ouvidoria do Município serão tratadas caso contenham elementos mínimos descritivos da irregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos.
Art. 19 A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nas diretrizes da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - Cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - Quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e
V - Medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§1º A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Boa Ventura de São Roque;
§3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 21 A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários:
§1º O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:
I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - As alegações, de forma sucinta, das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.
§2º O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Boa Ventura de São Roque.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º deste Decreto, serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Município, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 23 No caso de serviços de Ouvidoria relacionados ao SUS deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.
Art. 24 As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria do Município e da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 14 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:98D08463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PÚBLICA N.º 03/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1.º QUADRIMESTRE DE 2024** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 29 de Maio de 2024(quarta-feira).
Horário: às 15 horas

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Maio de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E8ACBCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

Tendo em vista um erro de digitação no valor aditado do Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n° 141/2021, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.002.174,69 (um milhão dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavo).

Leia-se:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 982.853,73 (novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B2FCF7F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121 2024

PORTARIA nº 121/2024
Data: 14/05/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 13 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 156/2024 de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Elismara Kubiaki Weiss	118027-4	Professora	13/05/2024 a 08/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:01BB9561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122 2024

PORTARIA nº 122/2024
Data: 14/05/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
André Aparecido Sales	117952-7	Técnico de Informática	15/05/2024 a 24/05/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9C1324A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024 PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **40/2024**
CONTRATO Nº 58/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 13.979.794-9
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0056000D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1479/2024 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 1479/2024

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificada:

Nome	Cargo	Data
Priscila de Jesus Vieira do Carmo	Professora	10.05.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de maio de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:996B5F3C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1480/2024 - NOMEIA PSS

DECRETO Nº 1480/24

Súmula: Nomear classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	13.05.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B4339713

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1473/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1473/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 138.714,75 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F801	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
833	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	138.714,75
	TOTAL	**R$**	**138.714,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:66D6CEB1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1474/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1474/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
140	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	48.000,00
	TOTAL	**R$**	**48.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
606	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	48.000,00
	TOTAL	**R$**	**48.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:836C00CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1475/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1475/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
229	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	135.000,00

	TOTAL	**R$**	**135.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
252	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	135.000,00

	TOTAL	**R$**	**135.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DF9474D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1476/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1476/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
441	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F100	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BAFD15A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 6-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 05/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Execução de Tratamento Superficial Triplo – TST, na Rodovia Municipal nº 13, com área total de 18.600,00m².
Recebimento das propostas: de 17/05/2024 às 13h00min até 05/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 05/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 05/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36691271

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 7-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 06/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Execução de Pavimentação poliédrica nas Rodovias Municipais nº 44 e nº 47, com área total de intervenção de 25.200,00m².
Recebimento das propostas: de 20/05/2024 às 08h30min até 06/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 06/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 06/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03B01CBD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 197-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 197/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **NADIR CENTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.567.910-7 SESP/PR e do CPF nº 240.632.079-00, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominado **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o presente contrato em R$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NADIR CENTENARO
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9966C504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 1 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, na plataforma LICITANET, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Paraná, 77	Reforma e ampliação do Paço Municipal	849,74 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso - Paraná e na plataforma LicitaNet. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bom Sucesso - Paraná, 13 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E09A8E34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CORRÊNCIA 2-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de junho de 2024**, NA Praça Paraná, nº 77, Centro, em Bom Sucesso, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando a **Pavimentação em CBUQ – SAM 57.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, e poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3442-2367 ou (43) 3442-1460.

Bom Sucesso, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:0B2030B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º RATIFICAÇÃO Nº 1 2024

RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições do seu cargo e considerando estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, inclusive o Decreto Federal nº 11.878/2024, **RATIFICA,** a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PROFISSIONAL PARA ATUAR NA DIREÇÃO CLÍNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, em favor das empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	Itens Credenciados
1º	**S3 COMPANY SERVIÇOS, CNPJ 44.870.255/0001-80**	2, 3, 4, 21 e 22

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:243C3DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 22 de maio de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
93º	100994	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS

Bom Sucesso do Sul, 14 de maio de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:526C1066

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA - Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Deliberação nº 081/2020 ao Programa Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião do dia 10 de Maio de 2024.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Deliberação nº 081/202, repasse estadual do incentivo, cuja finalidade é o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora referente aos períodos do 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestre de 2023.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Programa Primeira Infância – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade, referente ao 2º semestre de 2023.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1894EABE

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

ERRATA
REF. A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL N° 05/2021

Nas publicações do dia 08 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2366, tendo em vista equívoco cometido quanto à referência da prestação de contas e do semestre e ano de aprovação, então:
"onde se lê":

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do recurso do Incentivo Família Paranaense VI – Feas, referente ao 2º Semestre de 2021.
- Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Benefícios Eventual Covid – 19 - referente ao 2º Semestre de 2021.
- Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Feas, referente ao 2º semestre de 2021.
- Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Leia-se”:

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS/PR, referente ao período do 1º semestre de 2022.
- Art. 2º - Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Beneficio Eventual Covid – 19 – FEAS/PR, referente ao período do 2º semestre de 2021, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2024.

GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:104B4EEC

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência - Deliberação 15/2022 – CEDI/PR do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 14 de maio de 2024.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – centro de convivência - referente a Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR, o qual delibera repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, referente aos períodos do pagamento até 30 de Junho de 2023 e 2º semestre de 2023.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de maio de 2024.

LUCIANDRA MOLINETTE
Presidente do Conselho Municipal a Pessoa Idosa

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A10D82E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30
Cláusula Primeira – Objeto
Fica aditivado o objeto contratual da presente ata em razão da desistência da empresa responsável na entrega dos itens, assumindo a empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA** como segundo colocado, englobando os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade (unidade – m²)	Marca	Valor unitário (R$)
1	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 8cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul -Pr.	1.500	TUBOFORTE	68,40
2	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul -Pr.	4.000	TUBOFORTE	50,25

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9913D0A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
CONTRATADA: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Cláusula Primeira – Objeto
Fica aditivado o objeto contratual da presente ata em razão da desistência da empresa responsável na entrega dos itens, assumindo a empresa **RK2 PNEUS LTDA** como segundo colocado, englobando os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Marca	Valor unitário (R$)
13	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	FORCEUM	330,00

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E1DE3C0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 07.414.845/0001-72
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do

contrato por mais 12 meses, passando a ter validade da data de 20 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:17C4E5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Brasil Poltronas e Cadeiras Eireli

CNPJ: 08.920.924.0001.18

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de poltrona base em longarina, três lugares, assento e encosto modelo diretor, com braço, assento retrátil, auto rebatível, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura, encosto espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura, o braço com apoio em poliuretano injetado integral skin, ferragem lateral e braço no oblongo, mecanismo basculante com retorno automático do assento, assento L 490 X P 480, encosto L 460 X A480, altura do encosto 840 mm e altura do assento 470 mm, profundidade do assento 480 mm, profundidade com assento rebatível 530 mm, profundidade com assento armado 690 mm, largura 600 mm, espuma injetada branca, pés nivelador, revestimento corano costura em X, acabamento braço plástico, capacidade de carga 130 KG por lugar, cor preta.

QUANTIDADE: 27 poltronas longarinas.

VALOR TOTAL: R$39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Braganey, 14 de maio de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:20F88338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 78/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **SIDNEI DE MORAES**, CPF nº 037.822.709-24, Secretário de Saúde, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/05/2024 a 15/05/2024, para participar das reuniões do qualicis com o núcleo de descentralização do SUS-NDS, COSEMS-PR e CIB-PR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:2AB169FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Onofra Ferreira Fogaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 13 de junho de 2024 às 19h00min em primeira convocação e às 19h30min, em segunda convocação, a ser realizada na Rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro centro, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Cafeara, 13 de maio de 2024.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76ABCC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2329/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 299.346,04 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	299.346,04
	SUBTOTAL	299.346,04
	TOTAL	**299.346,04**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	299.346,04
	SUBTOTAL	299.346,04
	TOTAL	**299.346,04**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8763118

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que está aberto edital para credenciamento DE EMPRESA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E DIAGNÓSTICOS DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
Solicitação de edital no email licita.cafeara@gmail.com, e disponível no site do município.

Cafeara-PR 14 de maio de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2E8E72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 054 DE 14 DE MAIO DE 2024

Decreto nº 054 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.936 de 29 de dezembro de 2023, que trata do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art. 1º. Este decreto regulamenta o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.936 de 29 de dezembro de 2023, que trata do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a mulheres.
Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Art. 3º - O Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, será constituído:
I. Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à mulher;
II. Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;
III. Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV. Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas;
V. Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 4º - Os recursos do FMDM serão empregados segundo o plano de aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Mulher - CMDM, que integrará o orçamento do Município.

Capítulo II
DA GESTÃO CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 5º - O gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM se dará da seguinte forma:

I.Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, a qual caberá as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da mulher, nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

c) Encaminhar semestralmente ao CMDM, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas;

d) Encaminhar ao CMDM no mês de Abril de cada ano, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível para a partilha, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual do Fundo pelo CMDM;

e) Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

f)Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM;

g) Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

h) Encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, até no máximo 30 de março de cada ano, em relação ao ano calendário anterior;

i)Disponibilizar mediante solicitação do contribuinte, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

j)Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;.

II. Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das mulheres, pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;

d) Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM

e) Pagamento das despesas com 02 (duas) assinaturas em conjunto, sendo a do secretário de finanças municipal e do prefeito.

Art. 6º - O nome do doador Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 7º - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo está a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 8º - Fica nomeado, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, o Secretário Municipal de Assistência Social.

Capítulo III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDM MUNICIPAL

Art. 9º - A gestão deliberativa do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º - O Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação anual e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDM, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município e Jornal de circulação utilizado pelo Município.

§ 5º - A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais, deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Capítulo IV
DA GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FMDM

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em relação ao Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, sem prejuízo das demais atribuições:

I.Participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II. Elaborar e aprovar o Plano de Ação Anual, assegurando o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Mulher e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher;

III.Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FMDM, até no máximo abril, contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Anual;

IV. Estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de Resoluções, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

V.Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO procedimento para a formalização de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução;

VII. Elaborar e deliberar cronogramas e prazos para a aplicação e execução dos recursos do FMDM;

VIII.Tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo, anualmente;

IX. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, por intermédio de relatórios semestrais, relatório físico financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

X.Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM;

XI. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM com o apoio do executivo municipal;
XII. Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM.
Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

Capítulo V
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – FMDM
Art. 12 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos:
I.Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, com a priorização de mulheres em situação de risco pessoal e social sendo: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual, físico e psicológico, de trabalho infantil, negligência e demais violações de direitos;
II. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher;
III.Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos membros da Rede de Proteção Social Municipal e profissionais que trabalhem diretamente com a garantia dos direitos da mulher;
IV. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher;
V.Ações de fortalecimento da defesa dos direitos da mulher, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos mesmos
Art. 13 - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
§ 1º - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM para:
I.Transferência de recursos do Fundo sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II.Pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
III. Manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
IV.Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V. Multas, juros e encargos bancários;
VI.Amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
VII.Sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
VIII.Aquisição de automóveis de representação;
IX.Anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
X. Benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
XI.Diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;
XII.Pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal do Município, realizada em horário fora do expediente, ou não;
XIV.Ações e atividades estranhas às funções de atendimento à mulher;
XV. Entidades não governamentais que tenham tido prestação de contadas julgadas irregulares;
XVI.Entidades não governamentais e unidades governamentais que estejam com parceria ou execução de projeto vigente, através do repasse de recursos do FMDM Municipal;
XVII.Entidades não governamentais e unidades governamentais que não estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDM, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDM, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.
Art. 14 - O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 15 - Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Mulher dos entes federados.
Art. 16 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo VI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – FMDM
Art. 17 - Os recursos do Fundo Municipal da Mulher - FMDM utilizados para o financiamento dos planos de trabalho e aplicação, desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I.As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher;
II.A relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados por meio de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
III.O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM para cada exercício;
IV.Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM.
Art. 19 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, conforme padrão estabelecido pelo CMDMA.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 - Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC509AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 286/2024-DRH

PORTARIA N.º 286/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 14/05/2024 a Servidora **JULIANA CAETANO DA SILVA** matrícula 767322542 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 14 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AECCB231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 287/2024-DRH

PORTARIA N.º 287/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 14/05/2024 a Servidora **KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO** matrícula 767322432 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 14 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85C8C49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, , sediada na Rua Gecy Fonseca, 839, Cep: 86130000 Bairro: Jardim Elisa, Telefone: (43) 3242-3333, e-mail: leonardo@mghospitalar.com.br, licitacoes@mghospitalar.com.br na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**.
Objeto: Fica cancelado a partir de 10/05/2024, através deste instrumento, a Ata de Registro de Preços nº 241/2023 da empresa **Georgini Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.596.271/0001-60, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Assinaturas: Culestino Kiara, Leonardo Henrique Georgini.
Data da Assinatura:10/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81CE6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Cafelândia, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º. Fica **RETIFICADO** a súmula do Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado a **Serviços Gerais, Assistente Social - 30 horas; Professore Substituto - 20 horas; Professore Substituto - 30 horas; Professore Auxiliar - 20 horas e Professore Auxiliar - 30 horas,** para atenderem necessidades da Secretaria de Administração e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017 e Lei Municipal n°. 1.708/2020.**

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado a **Serviços Gerais, Assistente Social - 30 horas; Professor Substituto - 20 horas; Professor Substituto - 30 horas; Professor Auxiliar - 20 horas e Professor Auxiliar - 30 horas,** para atenderem necessidades da Secretaria de Administração e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017 e Lei Municipal n°. 1.708/2020.**

Art. 2º. Fica **RETIFICADO** o total das vagas do cargo de **SERVÇOS GERAIS – PSS, constante no 1.1. REQUISITOS E**

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO, do Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Serviços Gerais - PSS	01 + CR	40 horas	R$ 1.611,42	Alfabetizado

*CR: Cadastro Reserva

LEIA-SE:

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Serviços Gerais - PSS	25 + CR	40 horas	R$ 1.611,42	Alfabetizado

*CR: Cadastro Reserva

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, Paraná, 14 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59442031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 288/2024-DRH

PORTARIA N.º 288/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 14/05/2024 a Servidora **TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA** matrícula 767322491 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 14 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0EBB8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 289/2024-DRH

PORTARIA N.º 289/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 14/05/2024 a Servidora **THALITA MACIEL DA SILVA** matrícula 767322530 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 14 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1490CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 290/2024-DRH

PORTARIA N. º 290/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
LAISA TATIANE LUCCA DE MORAES	ENFERMEIRA	72751	14/05/2024	12/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8FC37162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos

filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 006/2024 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
11º	SERGIO HELENA	VIGIA DIURNO	22/02/1971
12º	AGENOR DIOGO	VIGIA DIURNO	28/08/1973
11º	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	COZINHEIRA	26/03/1980
12º	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS REIS MARIA	COZINHEIRA	14/01/1970
32º	ADRIANE APARECIDA LOPES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/07/1988
33º	ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2002
34º	ROSINETE DE JESUS SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/1975
35º	ALZIRA LUNARDI BORGES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/1961
36º	VALMIR MACEDO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/1970

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4BCEC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2024 - SME

EDITAL Nº 01/2024
O presente edital tem por finalidade realizar a inscrição para Professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia interessados em assumir Padrão Extraordinário (dobra) para o ano letivo de 2024, considerando a necessidade de suprimento de **2 (duas) vagas imediatas**, bem como objetivo formar **cadastro reserva** para possíveis vagas que surjam durante o período em que este Edital estiver em vigência.
Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.835/2020 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão Fiscalizadora, instituída pela Portaria 05/2024.
É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados por este edital. Não serão recebidos títulos em outra ocasião e/ou outra forma.
O candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias será eliminado da presente seleção, não sendo somados os pontos correspondentes quando da classificação final.
Poderão ser somadas
I – Tempo de serviço no Magistério Municipal de Califórnia-PR – Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos aos interessados – **0,1 ponto a cada ano completo trabalhado**;
II – Graduações concluídas:
a) Pedagogia – 2,0 pontos;
b) Demais áreas da Educação – 1,5 ponto cada.
III – Curso concluído de especialização na área da educação:
a) Pós-graduação – 1,0 ponto cada;
b) Mestrado – 2,0 pontos cada;
c) Doutorado – 3,0 pontos cada.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos no tempo de serviço no Magistério Municipal de Califórnia-PR, das graduações concluídas e das especializações.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
I – Maior idade;
II – Maior titulação.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando as cópias dos certificados e a declaração de tempo de serviço, impreterivelmente nos dias **16/05 á 21/05**, nos horários**: 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 17 h**, bem como poderão enviar a documentação através do e-mail sme.california@hotmail.com.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **não** se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante a inscrição. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, **antes de enviá-la no endereço eletrônico ou entregá-la na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Todos os períodos previstos para interposição de recursos/impugnações encontram-se estabelecidos no cronograma constate no Anexo I deste edital, todavia, devendo os candidatos estarem atentos às publicações ao longo da seleção.
Os recursos/impugnações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como poderão ser enviados para o e-mail sme.california@hotmail.com.
Os recursos/impugnações deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste edital.
Durante o período de recursos/impugnações, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado neste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do Resultado Final estará disponível em Edital na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: *http://www.california.pr.gov.br*, a partir das 17 h do dia 16/05/2024.

A contratação referida neste Edital terá validade até o dia **31/12/2024**.
As atividades para tais contratações terão início imediato após a publicação da homologação do resultado final.
A remuneração será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra do Quadro de Avanço Funcional de Professores, conforme tabela vigente no ato da convocação.
A chamada será feita por ordem de classificação, observando-se o horário em disponibilidade do Professor classificado no momento da vaga.
Não é permitido que se faça troca de horário para pleitear a vaga, ou seja, o professor poderá assumir a dobra, caso a vaga seja no seu horário de disponibilidade e que não esteja em afastamento ou licença.
Caso o professor classificado não tenha disponibilidade de assumir a vaga no momento da convocação, retornará ao final da lista, mediante assinatura de declaração de ciência no ato da constatação da indisponibilidade.
A ausência do professor classificado no dia, horário e local estipulado no Edital de Chamamento, configurará como sendo desistência definitiva de toda e qualquer vaga ofertada durante o ano letivo de 2024.
O classificado poderá ser representado por terceiros, mediante a apresentação de procuração devidamente registrada em cartório.

A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do Painel de Publicações Oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do site *www.california.pr.gov.br*.
13 de Maio de 2024, Califórnia, PR.

AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
097/2024

Edital republicado por incorreção.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do edital	14 e 15 de maio/2024
Prazo para inscrição	16 à 21 de maio/2024
Publicação do resultado preliminar	22 de maio/2024
Prazo para impugnação do resultado preliminar	23 e 24 de maio/2024
Publicação do resultado final	27 de maio/2024
Homologação	28 de maio/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – FIM DE LISTA

Eu_____, nacionalidade _____, portadora do RG nº_____, CPF nº_____, residente na Rua:_____, na cidade de _____, DECLARO estar ciente de que não tendo a disponibilidade de assumir a vaga ofertada no momento, irei para FIM de LISTA, na tentativa de ainda pleitear o Padrão Extraordinário.
Sendo esta, a expressão da verdade,
Dato e assino a presente.
Califórnia, _____ de _____ de _____.

_____
Professor Classificado

Testemunha 1:_____
Testemunha 2:_____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu_____, nacionalidade _____, portadora do RG nº_____, CPF n º_____, residente na Rua:_____, na cidade de _____, DECLARO a DESISTÊNCIA DEFINITIVA de toda e qualquer vaga de Padrão Extraordinário que possa surgir na vigência do Edital 01/2024.
Sendo esta, a expressão da verdade,
Dato e assino a presente.
Califórnia, _____ de _____ de _____.

_____
Professor Classificado
Testemunha 1:_____
Testemunha 2:_____

ANEXO IV – CADASTRO PARA DOBRA – EDITAL 01/2024
Nome completo: _____
RG:_____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Completo: _____ nº _____
Estado Civil: _____
Local de Trabalho: _____ Número de Filhos: _____

CONTAGEM DA TITULAÇÃO APRESENTADA		
TÍTULO	**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**	**PONTOS**
Tempo de serviço com declaração expedida pelo setor de recursos humanos (0,1 ponto para cada ano completo trabalhado)		
Graduação em Pedagogia (curso completo) 2,0 pontos		
Graduação (curso completo) em outras áreas da educação (1,5 ponto para cada graduação)		
Curso (concluído) de Especialização na área da educação (1,0 ponto para cada Especialização)		
	PONTUAÇÃO FINAL	

Ciente do edital 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, confirmo a pontuação final.

Califórnia, _____/_____/2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FDC9A8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 13 de maio de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 078/2024.

Nome	**Motivo do Desligamento**
Juliano Carlos da Silva	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **III.** Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
Guilherme Mateus Rocha Alves	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **III.** Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:193E7D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade do Servidor Público Municipal, A.R.S, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SAUDE- Processo RH n°012/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 081/2024, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelo servidor A.R.S, matrícula nº10001361, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SAUDE, PAD nº 012/2024

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 14º dia do mês de Maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:48D44973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

Dispõe sobre afastamento preventivo, para apurar possível irregularidade em tese do servidor público municipal, A.R.S, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – SAÚDE, e dá outras providências.
.
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica afastado preventivamente o servidor A.R.S
, matrícula nº 10001361, motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SAÚDE, para apurar possível irregularidade em tese do servidor.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Fica designada a Comissão de PAD, Portaria nº 081/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 13/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 14º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:23151B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024
DISPENSA nº 027/2024

OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

RAZÃO DA DISPENSA : O presente processo de Dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para a realização de serviços de revisão, com substituição de peças originais do veículo STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, a fim de manter a garantia de fábrica do equipamento, a vida útil do mesmo e para que possa dar continuidade às atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Califórnia- PR.
Sendo assim, a escolha da modalidade de Dispensa se dá com fulcro no artigo 75, inciso IV da lei 14.133/2021.
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essas do fornecedor original desses equipamentos durante o período da garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0004-57
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, a) , da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 08/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B2F795CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de Grama Sintética e Tendas Pirâmide: para os CMEIS e a Escola para melhorar os espaços para atividades físicas e atividades ao ar livre, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 15/05/2024 a 17/05/2024.

Obs,: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 14 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4187E8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 DISPENSA Nº 027/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024
DISPENSA nº 027/2024
OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.
RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de Dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para a realização de serviços de revisão, com substituição de peças originais do veículo STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, a fim de manter a garantia de fábrica do equipamento, a vida útil do mesmo e para que possa dar continuidade às atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Califórnia- PR.
Sendo assim, a escolha da modalidade de Dispensa se dá com fulcro no artigo 75, inciso IV da lei 14.133/2021.
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essas do fornecedor original desses equipamentos durante o período da garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.405.860/0004-57, apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0004-57
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 08/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:71CD6E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 030/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, REFIL DE TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS) COM LOGÍSTICA REVERSA.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 15/05/2024 a 17/05/2024.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 14 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D9D64CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2023, torna público aos interessados que, o **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de 02 (dois) veículos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV,** foi SUSPENSO, para análise de Impugnação e alterações no edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B4C7932B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 126/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMCS
CONTRATO 126/2023

SEGUNDO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE PROJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o fechamento lateral da obra, passando de blocos de concreto sem reboco, para placas pré-moldadas.

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 DE JULHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F0EF8AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023-PMCS
CONTRATO Nº 52/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **01.484.706/0001-39**, com endereço à Rua Dos Andradas, 1560, Centro, Cep: 90.026-900 Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Srº. **Luis Fernando Ramos.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 39.285,60** (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3DB1A2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 02/2024

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/2024** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS NOTURNA PIQUIRI E ASSENTAMENTO CAROLINA E PARA ATENDER A QUILOMETRAGEM EXTRAS DE ALGUMAS LINHAS.**

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CEE2A2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 15/05/2024 até às 08h59min do dia 28/05/2024**.
- Data e horário de abertura: **28/05/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **28/05/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:277EDAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N°. 2.216, DE 13 DE MAIO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude da comemoração de Corpus Christi, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, nas repartições públicas deste Município, em virtude da comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante ato próprio, específico para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B594450F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 09/2023
Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, INCLUSIVE ANEXOS.

Critério de julgamento: MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO
Valor mínimo por outorga (luva inicial): R$ 178.200,40 (cento e setenta e oito mil, duzentos reais e quarenta centavos).
Máximo de outorgas permitidas: 02 (dois) Contratos de Concessão.

Data de abertura: 18 de junho de 2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6EDE968A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 95 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 95/2024
ID n.º 2024139
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 2B DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.555.146/0001-21. Valor: R$ 43.095,76. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D27EFF2E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 99 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 99/2024
ID n.º 2024143
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ: 18.828.722/0001-02. Valor: R$ 2.450,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23E2506E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 100 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 100/2024
ID n.º 2024144
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELIANY REGINA FRALLONARDO, CNPJ: 18.760.966/0001-92. Valor: R$ 100,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3DDD17D3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 101 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 101/2024
ID n.º 2024145
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELIEZER COUTO GONCALVES - ELI ELETRONICOS, CNPJ: 19.865.772/0001-14. Valor: R$ 283,38. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EEEEF806

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 98 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 98/2024
ID n.º 2024142
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42. Valor: R$ 12.219,95. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DEE673E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 102 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 102/2024
ID n.º 2024146
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.206.967/0001-98. Valor: R$ 163.667,49. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:67918A47

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 96 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 96/2024
ID n.º 2024140
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS, CNPJ: 52.794.606/0001-40. Valor: R$ 119,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1B5E14E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 97 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 97/2024
ID n.º 2024141
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI, CNPJ: 32.111.081/0001-93. Valor: R$ 24.545,15. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04D3BE82

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 104 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 104/2024
ID n.º 2024148
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 37.334.148/0001-72. Valor: R$ 62.287,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8EA9364

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 105 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 105/2024
ID n.º 2024149
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FRANCISCO A A MEDEIRO COMERCIO E TECNOLOGIA, CNPJ: 06.954.157/0001-32. Valor: R$ 491,68. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE223FAB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 106 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 106/2024
ID n.º 2024150
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J L DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 53.654.798/0001-51. Valor: R$ 3.669,34. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE9CD15D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 107 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 107/2024
ID n.º 2024151
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 583.695,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B47C20C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 108 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 108/2024
ID n.º 2024152
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 39.236.457/0001-35. Valor: R$ 642,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F244B5E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 109 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 109/2024
ID n.º 2024153
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor: R$ 3.474,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CA1480DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 110 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 110/2024
ID n.º 2024154
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.383.313/0001-90. Valor: R$ 15.699,04. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3BE95D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 111 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 111/2024
ID n.º 2024155
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ: 36.336.388/0001-43. Valor: R$ 3.677,91. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:942C921B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 112 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 112/2024
ID n.º 2024156
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.575.274/0001-02. Valor: R$ 7.776,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF5CFBCB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 103 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 103/2024
ID n.º 2024147
Modalidade: Pregão 7/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92. Valor: R$ 1.060,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B496B160

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 19/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 19/2024
Processo nº. 59/2024
Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná em exercício, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pela Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 19/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS PARA VIAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSÁGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Percentual de desconto	Valor Total
ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505	32.788.876/0001-30	55%	R$ 222.165,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 14/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2EF89EF

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 170/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 170/2023
Processo nº. 272/2023
Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício do Municipio de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 170/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A SEREM UTILIZADOS PELOS MOTORISTAS, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E OPERÁRIOS, ENCARREGADOS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HB PROTECTION LTDA	40.276.871/0001-57	R$ 15.699,00
K.R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	32.947.401/0001-40	R$ 24.013,00
LUIZ TADEO DAMASCHI EPP	01.424.128/0001-45	R$ 1.699,80
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	R$ 2.789,50

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 14/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9713018B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 127 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 127/2024
ID n.º 2024178Modalidade: Pregão 19/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS PARA VIAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSÁGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505, CNPJ: 32.788.876/0001-30. Valor: R$ 222.165,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31B198F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 07º lugar, não compareceram no prazo de 29 de abril à 08 de maio de 2024, chamada através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3011 página 69 de 26/04/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 14 A 23 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	**BRUNA NATACHA DOS SANTOS**	**08º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37FC7357

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 419/2024 sob protocolo nº. 16.560/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	09º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B0D6AF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 26º e 28º lugar assinaram o Termo de Desistência e a candidata classificada em 27º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3019, página 77 de 09/05/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MAIO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO	NILZA OLIVEIRA CAMPOS	29º
	JESSICA LIMA CORREIA	30º
	ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES	31º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC6C16A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 07º e 08º lugar, (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceram no prazo de 29 de abril à 08 de maio de 2024, chamados através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3011 página 69 de 26/04/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Psicólogo, para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MAIO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PSICÓLOGO	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	09º
	CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI	10º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8951639F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 415/2024 sob protocolo nº. 16.532/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE FRANCELINO	23º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99212A59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 66º lugar, (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 30 de abril à 09 de maio de 2024, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3013, página 84 de 30/04/2024, o candidato classificado em 67º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinou o Termo de Desistência e os candidatos classificados em 70º, 71º e 72º lugar, (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3016, página 544 de 06/05/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MAIO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZETE LOURENÇO GOMES	73º
	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	74º
	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	75º
	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	76º
	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	77º

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:788E6080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 106/2024

NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 11 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicação por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EDE2022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 31/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Roçadeiras para a Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente/PR., nas condições constantes neste termo de referência.
Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná.
PERÍODO DE RECEPEÇÃO DE PROPOSTAS De 15/05/2024 às 08h00min - Até às 13:00 do dia 20/05/2024
SESSÃO PÚBLICA – PROPOSTA E HABILITAÇÃO DATA 20/05/2024 às 14h00min
As propostas devem ser enviadas através do protocolo eletrônico do Município
https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online Assunto: Licitação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F94696F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 32/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para análise de água, instalação e aquisição de bomba de poço artesiano, com todas as despesas de materiais, atendendo as necessidades e adequação para a devida manutenção sanitária, a serviço da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente – PR.., nas condições constantes neste edital e termo de referência.
Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná.
PERÍODO DE RECEPEÇÃO DE PROPOSTAS De 15/05/2024 às 08h00min - Até às 14:00 do dia 20/05/2024
SESSÃO PÚBLICA – PROPOSTA E HABILITAÇÃO DATA 20/05/2024 às 15h00min
As propostas devem ser enviadas através do protocolo eletrônico do Município
https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online Assunto: Licitação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:38B4F3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 600.000,00, (Seiscentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
04.122.1032.2129 – Manut. Ativ.do Dep. Do Meio Ambiente			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	600.000,00
		TOTAL	600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais, na fonte: 000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

000	600.000,00
TOTAL	**600.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D5CCC51D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2024

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 307/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 14/05/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora MARTA BARBOZA, matricula 735.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 14/05/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1E7D1765

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º036.2024 PSS 03.2023
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
Cédula de Identidade;
Certificado de reservista (sexo masculino)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (**não é o comprovante de votação**);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**será agendadopelo Departamento** de Gestão de Pessoas).
Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo.(cópia e Original)
Os candidatos deverão **providenciar cópia e original da documentação** contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados **que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada** perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de maiode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 24/05/2024 às 09h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
19º	LUCIANE DE FRANÇA	06/06/1988	60	90	150
20º	KETLYN DAYANE REI	01/03/1998	60	90	150
21º	MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	20/09/1979	76	70	146

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)
DIA 24/05/2024 às 10h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total

21º	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	07/08/1983	60	100	160
22º	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	25/08/1989	80	80	160
23º	VIVIANE MAZUR	24/06/1982	60	90	150
24º	BRUNA CINTIA DE SOUZA	14/09/1988	60	90	150
25º	BRUNA GABRIELA ZUNTINIJAQUINI	11/05/1994	70	80	150
26º	MARISSA KOVALSKI BALANDIUK	13/07/1990	66	80	146
27º	LUCIANA MENDES TAVARES BARBOZA	07/04/1975	64	80	144
28º	PATRICIA DE FRANÇA	09/09/1987	72	70	142

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E48AC658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 298/2024

Altera o Decreto Municipal nº 270/2024, na forma que dispõe.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art.1º: Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 0270/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso LX, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, os seguintes servidores:
- ELAINE PROENÇA ERDERMAN – Matrícula nº 90440;
- VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 2496;
- MARIEL FABIANO MARTINS, Matrícula n.º 2586;
- MARCIA DE FÁTIMA HEY, Matrícula n.º 2857.
- NAYARA PADIA GONÇALVES - Matrícula n.º 2576;
Art.2º: Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2024, passando a ter a seguinte redação: "Art. 2º Fica designada Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso L, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:
- ELAINE PROENÇA ERDERMAN – Matrícula nº 90440, na função de PRESIDENTE;

- ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA Matrícula nº 1838, na função de MEMBRO;

- EDILSON APARECIDO CARDOSO – Matrícula nº 1917, na função de SECRETÁRIO."

Art.3º: Altera a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 027/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica designada Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 8º, §3º, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:

- GILEAD REGES VALENTE RAAB – Matrícula nº 1372;
- CASSIA MARIA GIONEDES – Matrícula nº 2557;
- THOMAS HENRIQUE VENITES FERRARI – Matrícula nº 2586;
- SUELLEN FERMINO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 2754;"

Art. 4º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 14 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2A86B179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2024

Exonera GYDEON PEREIRA FRANCA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 2797/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 16 de maio de 2024 **GYDEON PEREIRA FRANCA,** mat. 2756, do cargo de Procurador Geral do Municipio, Sinbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:26B85AB7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2024

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Magro, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, art. 14, XVI e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 36 e seguintes, e tendo em vista o Requerimento apresentado pelos Vereadores MARCIO BOZA; PROFESSOR VALDIR COSTA; CHIQUINHO DO POVO; BETO SOARES; EDIVALDO JUNINHO; ROBERTO LEAL e RONES RIBAS MACHADO, lido, discutido e aprovado em Plenário da sessão legislativa realizada em 07/05/2024 desta Casa de Leis, em observação aos artigos 34 e 36 do Regimento Interno,
RESOLVE
I – Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar se a fórmula implementada na atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana de Capo Magro (exercício de 2024), se amolda à Lei Complementar nº 56/2023 e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, visto as manifestações públicas que mobilizaram a Cidade e motivaram o decreto de suspensão da cobrança do imposto referido. Situação pendente de solução.
II – Para integrar a Comissão nomeio os Vereadores abaixo nominados, os quais deverão cumprir o art. 36, § 5º e 6º do Regimento Interno, na primeira reunião levada a efeito:
MARCIO BOZA
PROFESSOR VALDIR COSTA
RONES RIBAS MACHADO
CHIQUINHO DO POVO
III – A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os seus trabalhos, a contar da publicação desta Portaria (art. 36 § 2º do Regimento Interno da Casa).
IV – Esta Presidência desde logo disponibiliza o sistema de gravação da Casa para ser utilizado na coleta dos depoimentos, que deverão serem mantidos em arquivo digital próprio.
V – Oficie-se o Chefe do Poder Executivo noticiando acerca da Comissão instalada, podendo – se quiser – indicar um assessor jurídico para como OUVINTE acompanhar os atos da instrução.
VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de maio de 2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2756528E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2024

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Magro, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, art. 14, XVI e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 34 e seguintes, e tendo em vista o Requerimento apresentado pelos Vereadores MARCIO BOZA; PROFESSOR VALDIR COSTA; CHIQUINHO DO POVO; BETO SOARES; EDIVALDO JUNINHO; ROBERTO LEAL e RONES RIBAS MACHADO, lido, discutido e aprovado em Plenário da sessão legislativa realizada em 07/05/2024 desta Casa de Leis, em observação aos artigos 34 e 36 do Regimento Interno,
RESOLVE
I – Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e apurar o valor da dívida do Município junto ao INSS, assim como se o valor descontado dos funcionários Municipais está sendo vertido à Previdência Social, o que configura, em tese, crime de apropriação indébita (art. 168-A CP), tudo objetivando assegurar aos beneficiários acesso aos benefícios previdenciários.
II – Para integrar a Comissão nomeio os Vereadores abaixo nominados, os quais deverão cumprir o art. 36, § 5º e 6º do Regimento Interno, na primeira reunião levada a efeito:
BETO SOARES
ROBERTO LEAL
MARCIO BOSA
GILMAR LEONARDI
III – A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os seus trabalhos, a contar da publicação desta Portaria (art. 36 § 2º do Regimento Interno da Casa).
IV – Esta Presidência desde logo disponibiliza o sistema de gravação da Casa para ser utilizado na coleta dos depoimentos, que deverão serem mantidos em arquivo digital próprio.
V – Oficie-se o Chefe do Poder Executivo noticiando acerca da Comissão instalada, podendo – se quiser – indicar um assessor jurídico para como OUVINTE acompanhar os atos da instrução.
VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de maio de 2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6368D4C8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044.24

Dispõe sobre nomeação de membros para comporem a Comissão Gestora de Proteção de Dados que dispõe sobre a aplicação de Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro, a saber:

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado Servidor **P**aulo Cesar Partica, para exercer a função de Presidente desta comissão; **C**arla Danieli Nascimento como Vice-Presidente e **A**driana Ferreira Fernandes como encarregada de dados, para comorem a Comissão Gestora de Proteção de Dados.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C7317F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS

A Prefeitura Municipal de Candói, CNPJ 95.684.478/0001-94, está solicitando junto ao IAT, Instituto Agua e Terra PR, a Licença Ambiental simplificada LAS para revestimento asfáltico na estrada Rural com pavimentação poliédrica com pedra irregulares, que liga PR 560 a comunidade Fabrica Santa Clara, sendo o início km 11 +300 m da PR 560 na altura das coordenadas 25º37`49,0” S 51º58’23,9” W e o fim próximo a ponte sobre o Rio Caracu nas coordenadas 25º36’45,4” S 51º55’33,6” W, totalizando 7.080,90km.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11640FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2024

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 14h00 do dia 29 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2024, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de maio de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9D46C2A1

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 1° Quadrimestre de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 8.689, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h00 do dia 29 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2024 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na LEI Nº. 8.689, de 27 de julho de 1993.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de maio de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:66C166E8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 29/2024 DATA: 14/05/2024

PORTARIA N.º 29/2024
DATA: 14/05/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se desloca até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14 de maio de 2024 e retorno no dia 15 de maio de 2024, para participar de reunião com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para tratar sobre a elevação da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se desloca até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14 de maio de 2024 e retorno no dia 15 de maio de 2024, para participar de reunião com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para tratar sobre a elevação da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:138EB416

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvana Dallabrida	Enfermeira	05 (cinco)	Londrina PR	20 a 24 de maio de 2024	Curso de codificação de causa básica de óbito a ser realizado pela SESA.
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	13 a 15 de maio de 2024	Tribunal de justiça, secretaria de saúde, secretaria de agricultura e Casa civil
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	05 (cinco)	Curitiba PR	13 a 17 de maio de 2024	Acompanhar agenda prefeito e equipe de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B8A1E46F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Neli Fátima Alberti de Medeiros
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-05-2024
Data do Término do Contrato: 11-05-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:15EF1EA7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	Participação no grupo de estudo da AMOP no período da manhã e a tarde reunião com secretários da educação.
Paula de Borba Julião	Secretaria da Educação	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	
Ricardo Luís Arantes	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	Conduziu alunos da escola municipal Teresinha machado para visitação no zoológico em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4159169C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 035/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 249/2024 de 14.05.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 035/2024 de 16.04.2024,** destinado a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe – Kit Natalidade), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistencia Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN – ME*** com o valor de R$ ***22.670,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 165/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe – Kit Natalidade), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 22.670,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 724 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:35068414

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 043/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Atendimento Social, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 78.456,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.05.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.05.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A35A81C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024
DATA: 14.05.2024
Abre Crédito Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2724/2024 de 09/05/2024, e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinados à Suplementação Orçamentária das dotações com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	1041	Fortalecimento Parcerias com Organizações de Saúde	
PROJ/ATIVIDADE	2056	Fortalecimento parcerias com Organizações Civis e Entidades de Atendimento a Saúde	
Fonte	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Referência			
	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no Exercício de 2024, na fonte de recursos 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar o valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais). Provenientes de Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Portaria 2742

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B86FEF66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192/2024
DATA: 14.05.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
Fonte: 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 6500 Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado, no Valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com finalidade de Aquisição Ônibus para transporte Sanitário, proveniente da Secretaria de Saúde do Paraná conforme Resolução SESA Nº 1.429/2023, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:058601FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO Nº 191/2024
DATA: 14.05.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte de Recursos 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Mat. Permanente p Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA PR. Com a Finalidade de Aquisição de Equipamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme Resolução SESA 1431/2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FB60DF05

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2024

DECRETO Nº 190/2024
DATA: 14.05.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte de Recursos 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estada
10.301.1078.1.132 – Aparelhos e Equipamentos Médico Hospitalares
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA PR. Com a Finalidade de Aquisição de Equipamentos para o Hospital, conforme Resoluções SESA 389 e 841 2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:64B9922E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA 007 2024

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2024.
Processo. Adm. n. º 078/2024.
Solicitação n. º 095/2024

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto n. º 001/2024 de 02.01.2024, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉNICA com vistas à OUTORGA DE CONCESSÃO NÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO, regida pela Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, Lei Municipal n. º 2.615, de 21.09.2022, Decreto Municipal n. º 091/2024 e demais norma em vigor que regem a espécie, em especial, Constituição Federal, particularmente em seus artigos 30 e 175, Lei Orgânica do Município de CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES/PR, Lei Federal n.º 8.987/95 – Regime de Concessão de Serviços Públicos, Lei Federal n.º 9.074/95 – Normas para Outorga de Concessões de Serviços Públicos, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a "Concessão da exploração de serviços funerários e administração dos cemitérios no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, para até 02 (duas) empresas deste ramo de atividade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às 08:45 horas do dia 14 de junho de 2024, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de junho de 2024, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D7FC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 028 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 164 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 028/2024.
Proc. Adm. n. º 079/2024.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), a favor do Senhor, ***CLAUDINEIA DILL DE MARCHI,*** portadora do CPF sob n. º 051.789.209-02 e RG sob n. º 95223699 SESP-PR, para a locação de um imóvel, localizado na Rua Saul Chiarello, 120, Lote 12-A-2, Quadra 03, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, com 320m de área construída, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, para a instalação provisória da Subprefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 164/2024.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 028/2024.
Proc. Adm. n. º 079/2024.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADORA: CLAUDINEIA DILL DE MARCHI.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, localizado na Rua Saul Chiarello, 120, Lote 12-A-2, Quadra 03, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, com 320m de área construída, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado.
DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa a atender a finalidade pública de instalação provisória da Subprefeitura, conforme solicitação n. º 093/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
****67 - 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.36.00 – fonte livre e 511;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7BA4EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 029 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 166 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 029/2024.
Processo. Adm. n. º 081/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, 74, inciso III, "c e f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a favor da empresa ***CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA,*** com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento nas áreas jurídica, administrativa, no planejamento, governança, nas compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, conforme Solicitação n. º 103/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 166/2024.
REF:
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 029/2024.
Processo. Adm. n. º 081/2024.
Solicitação n. º 103/2024.
Fundamentação: Art. 72, 74, inciso III, "c e f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento nas áreas jurídica, administrativa, no planejamento, governança, nas compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, com vistas a promover o aperfeiçoamento de servidores que trabalham na área de planejamento das licitações no Município de Capitão Leônidas Marques, e que, para desempenhar suas funções com segurança e excelência, necessitam de constante capacitação, compreendendo 60 (sessenta) horas de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais, conforme Solicitação n. º 103/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;
167 – 05.001.04.122.1005.2209.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8040D3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da Frota Municipal.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 029/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 13 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12E34BB9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.075 DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 4.041/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO reunião ocorrida 03/03/2023 na Prefeitura Municipal, contando com a participação do Sr. Prefeito Municipal, membros das Secretarias Municipais responsáveis pelas aprovações e obras, do Procurador Geral do Município e dos representantes da empresa FHAMA – INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. – EPP, responsável pela construção do Loteamento, na qual foi apresentada solução para que fosse compensado ao Município, mediante transmissão de propriedade, área para adequação dos 35% (trinta e cinco porcento) de área institucional, conforme legislação municipal e federal pertinente;
CONSIDERANDO que o requerimento que foi autuado em pasta separada ao projeto completo do loteamento, feito pela empresa FHAMA – INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. – EPP, em 16/05/2023, no qual são indicadas as áreas oferecidas para a realização da compensação;
CONSIDERANDO que quando da elaboração do Decreto nº 4.041/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a compensação ajustada entre empresa loteadora e Município se encontrava arquivada em pasta separada do projeto aprovado;
CONSIDERANDO ser devidamente reconhecido pela empresa Loteadora a existência de diferença de 4.284,80 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) referente a área institucional equivalente a 35% (trinta e cinco porcento) devida ao Município de Carlópolis,
CONSIDERANDO a utilização por parte da Loteadora da faixa de domínio equivalente a 4.705,57m² (quatro mil, setecentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), a qual deu sequência ao alinhamento predial do Residencial Amaral;
CONSIDERANDO a concordância do Município com o proposto pela empresa FHAMA – INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. – EPP, no sentido de compensar as 02 (duas) áreas citadas, com a transmissão à municipalidade da propriedade de área equivalente a 8.990,37 m² (oito mil, novecentos e noventa metros e trinta e sete centímetros quadrados), localizada no Loteamento ''Residencial Imperial'' ao Município, de matrícula 12.878, registrada perante o Serviço de Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto 4.041/2023 de 13 de Dezembro de 2023, que passa a vigorar com o Artigo 4º-A, que dispõe o que segue:

''***Art. 4-A*** *- Com o intuito de garantir a integração do percentual de 35% (trinta e cinco porcento) destinado à Área Pública (conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei 1.613/2023), bem como compensar o uso da faixa de domínio da PR-218, a Loteadora transmitirá a propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, com as despesas decorrentes da escrituração às suas custas, o imóvel de Matrícula 12.878, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, PR, consistente em um terreno urbano, medindo 8.990,37 m² (oito mil, novecentos e noventa metros e trinta e sete centímetros quadrados), com frente para a rua Antônio José Falarz, s/n, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Carlópolis, PR, denominado como 'Lote 07-Gleba C', do Residencial Imperiais, sem benfeitorias, originado do desmembramento do imóvel da Matrícula nº 12.791 do Livro '2' deste Serviço Registral Imobiliário.*''

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6898A029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 308/2024

Ementa: Autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros ao médico participante do programa "Mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências.

A Câmara de Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**
Art. 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro ao médico em atuação no Município de Catanduvas, participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído por Lei Federal, com o intuito de destinar concessão de "ajuda de custo mensal" ao médico bolsista lotado no município para auxiliar nas despesas com alimentação e moradia.
Parágrafo único – O médico referido nesta Lei fará jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seu dever e compromisso assumido junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
Art. 2°) Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia (conforme parágrafo terceiro deste artigo) até o valor máximo de *R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais*, devendo atender ao padrão de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
Parágrafo Primeiro – O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no caput deste artigo irá perdurar durante a vigência do contrato com a municipalidade.
Parágrafo Segundo – O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado.
Parágrafo Terceiro – Fica o profissional médico, não sendo ressarcidos pela Administração Pública o montante excedente.
Art. 3º) Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação até o valor máximo de *R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).*
Parágrafo único - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido para execução do Programa "Médicos pelo Brasil".
Art. 4º) Os repasses dos valores se darão durante o ano fiscal de 2024, iniciando em 08 de abril e se findando em 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º) Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
Art. 6°) A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 7°) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8º) Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.
Art. 9º) Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa "Médicos pelo Brasil".
Art. 10) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de abril de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7ABCB073

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 309/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber "servidão de uso e passagem" destinadas a construção de poço artesiano, caixa de depósito e perfuração de poço artesiano, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em escritura pública de "servidão de uso e passagem", a fração ideal do imóvel abaixo descrito, destinado à construção de poço artesiano e caixa de depósito de água para o imóvel rural 118-Remanescente (Matrícula 6966 - SRI/Catanduvas-PR) e perfuração de poço artesiano no imóvel rural nº 64-A-2 (Matrícula 10797 - SRI/Catanduvas-PR).

a) Fração Ideal do Lote de Terras rural com 200 m2, destacada do Lote nº 118-Remanescente, originário da subdivisão de parte do Lote nº 118, da Gleba nº 08, da Colônia Tormenta Município e Comarca de Catanduvas, com área de 196,700,00 m2 (Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos Metros Quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 20,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 118-Remanescente, originário da subdivisão de Parte do Lote nº 118, da Gleba nº 08, da Colônia Tormenta; SUL: -Por uma linha reta e seca, medindo 20,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 118-Remanescente, originário da subdivisão de Parte do Lote nº 118, da Gleba nº 08, da Colônia Tormenta; LESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 118-Remanescente, originário da subdivisão de Parte do Lote nº 118, da Gleba nº 08, da Colônia Tormenta; OESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 118-Remanescente, originário da subdivisão de Parte do Lote nº 118, da Gleba nº 08, da Colônia Tormenta.
b) Fração Ideal do Lote de Terras rural com 100 m2, destacada do Lote nº 64-A-2, subdivisão do Lote nº 64-A, da Gleba nº 04, 2ª parte

da Colônia Adelaide, Município e Comarca de Catanduvas, com área de 164,200,00 m2 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 64-A-2-subdivisão do Lote nº 64-A, da Gleba nº 04-2ª Parte, da Colônia Adelaide; SUL: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 64-A-2-subdivisão do Lote nº 64-A, da Gleba nº 04-2ª Parte, da Colônia Adelaide; LESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 64-A-2-subdivisão do Lote nº 64-A, da Gleba nº 04-2ª Parte, da Colônia Adelaide; OESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote Rural n° 64-A-2-subdivisão do Lote nº 64-A, da Gleba nº 04-2ª Parte, da Colônia Adelaide.

Parágrafo único- A servidão será gratuita, sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2o) O prazo da servidão será de 50 (cinquenta) anos, a contar da assinatura da escritura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

Parágrafo único- Deverá constar na escritura, ainda, que o município terá acesso às áreas descritas no artigo primeiro desta lei, com o objetivo de instalação e manutenção do projeto de abastecimento d'água.

Art. 3o) Fica autorizado o executivo municipal a arcar com as despesas para lavratura das escrituras de "servidão de uso e passagem", bem como das averbações nas matrículas respectivas junto ao SRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9243C400

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
26	Cibele Lupato Pereira
27	Kelly Kene
28	Andreia Lima Hartecof

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9FA474EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 15/05/2024 À 21/05/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,52
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,59
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas - PR, 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7B7E2367

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 28/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E**

PEDRA GRADUADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 05 de junho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:556E6755

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N 117/2024 - NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 117/2024
SÚMULA: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a servidora Marluci Gonçalves Taveira, CPF nº 068.589.859-80, para o cargo em comissão de Assessora de Departamento, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CD316A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 041/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MAURO CANELOSSI JUNIOR	4º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 13 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:62D2D553

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO	5º	Agente de Gestão Municipal
MICHELE ROMÃO GONÇALVES	6º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 13 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:724C256F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 - ID Nº 5824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 - ID Nº 5824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PIEROLO EDITORA EIRELI
OBJETO: Aquisição de Kits de material didático para a campanha "Cidade Unida Conhecendo e Respeitando o Autismo".
VALOR GLOBAL: R$ 38.310,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FDE1C63B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024.
Justifica-se a ampla concorrência pois o item não pode ser divisível, e o valor do objeto está acima dos R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 28/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 28/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 28/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 708.333,33 (Setecentos e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 14 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:63346B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 011/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 496.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	879	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 477.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 477.500,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 496.500,00

Art. 2° Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), é referente a repasse do Governo Federal, e o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) da contrapartida são recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E2FB165

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 012/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 569.563,98 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 569.563,98 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura

04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	878	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 568.963,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 568.963,98
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 569.563,98

Art. 2° Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 568.963,98 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), é referente a repasse do Governo Federal, e o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) da contrapartida são recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:838E682E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 013/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	877	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 143.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 143.250,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 6.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 6.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 150.000,00

Art. 2° Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), é referente a repasse do Governo Federal através de emenda parlamentar, e o valor de R$ 6.750,00 da contrapartida são recursos de superavit financeiro..

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:302EF900

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIENCIA 1º QUDRIMESTRE 2024

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 30 de maio 2024, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 14 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A5B74FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Joventino de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do Acordão de Parecer Prévio nº207/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as Contas do Poder Executivo Municipal de Clevelândia, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 14 de maio de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo
Gestão 2024

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:87015BC5

GABINETE
DECRETO 177-2024

DECRETO Nº 177/2024

Concede licença especial, a Argemiro Alves Poncio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao Servidor **ARGEMIRO ALVES PONCIO,** portador da matrícula n° 14834-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **11/03/2024** findando em **06/06/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A5A60C12

GABINETE
DECRETO 178-2024

DECRETO N°178/2024

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO RUA PRESIDENTE KENNEDY, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Rua Presidente Kennedy, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 318, de propriedade de Adirso Bertotti e transcrição n° 6.269, de propriedade de Pedro Cordeiro de Andrade, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C1AEDC0

GABINETE
RESOLUÇÃO 06-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 06/2024

SÚMULA – Aprova o repasse do valor recebido por Emenda Parlamentar através do SIGTV para a APAE Clevelândia;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 26 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o repasse do valor recebido por Emenda Parlamentar nº 202220380006 GND 3 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) através do SIGTV para a APAE Clevelândia;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 26 de Março de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:08D0D0D2

GABINETE
RESOLUÇÃO 07-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 07/2024

SÚMULA – Aprova o projeto apresentado pela APAE para a utilização do recurso recebido através de Emenda Parlamentar pelo sistema SIGTV;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto para pintura interna e manutenção do telhado do prédio da APAE Clevelândia, com o recurso recebido por Emenda Parlamentar nº 202220380006 GND 3 , através do SIGTV;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 16 de Abril de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:903EDAFD

GABINETE
RESOLUÇÃO 08-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 08/2024

SÚMULA – Aprova o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** do repasse Incentivo Vidas Aquecidas conforme a Deliberação:CEAS 27/2024;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual denominado Incentivo Vidas Aquecidas destinado ao atendimento para a população em situação de rua no inverno, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 027/2024 do CEAS/PR e Resolução nº 004/2024 da CIB/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente as ações e uso do recurso indicando amodalidade de oferta Socioassistencial e o número de pessoas em situação de rua a serem atendidas;

Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 16 de Abril de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:52C41869

GABINETE
EDITAL 48-2024

EDITAL Nº 48/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/ENGENHEIRO (A)40 HORAS
A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de -PSS Engenheiro (a)(40 horas).

TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 21 de maio de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
02º	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	7,25
03°	HENRY ANTONIO PONTES RIBAS	7,25

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,14deMaiode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A91755B

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2024
INEXIGIBILIDADE 04/2024 E PROCESSO 012/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00 e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA, CNPJ sob nº 78.686.128/0001-48

OBJETO:

O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse financeiro de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB a título de subvenções sociais destinados a APAE, de acordo com a Lei nº 14.113/2020, para atendimento na Educação Infantil e Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos, atendendo as crianças em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo- linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

DO VALOR:

Valor total será de 384.157,54 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas iguais e sucessivas de R$ 192.078,77 (cento e noventa e dois mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo a primeira parcela em maio e a segunda em agosto de 2024, a ser creditado em conta própria da APAE.

PRAZO CONTRATAÇÃO:

O Prazo de execução do contrato será de 12 meses iniciando em 14/05/2024 e seu termino em 13/05/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses iniciando em 14/05/2024 e seu termino em 13/05/2025.

FORO: Clevelândia – PR.

DATA ASSINATURA: 13/05/2024

Clevelândia, 14 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:113305AD

LICITAÇÃO
ADITIVO IVANIL

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 053/2022, DE 30/06/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/22, DE 15/06/2022, SENDO ESTE ORIGINÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022, DE 05/04/2022, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Ivanil Maria dos Santos & Cia. Ltda-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 76.014,90 (setenta e seis mil, quatorze reais e noventa centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/07/2024 a 30/06/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/07/2022 a 31/08/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024.

Clevelândia, 14 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:CAE3BC92

LICITAÇÃO
ADITIVO 01 NX

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/24, DE 22/01/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/23, DE 25/10/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e NX Serviços Ltda-ME.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

VALOR ADICIONAL: R$. 180.527,40 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/04/2024 a 21/01/2025.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS: De 22/01/2024 a 21/01/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

Clevelândia, 14 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3710A347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 3/2024
Processo: Dispensa de Licitação nº 4/2024
Partes: Colombo Previdência e RCI Tecnologia Ltda.
Objeto: Contratação de serviço de armazenamento de dados na forma de backup em nuvem.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total estimado de R$ 16.727,76 (Dezesseis mil setecentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15 de maio de 2024 e término em 14 de maio de 2026.
Data: 14 de maio de 2024.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:423EE56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas urbanas: Rua das Ameixeiras e Rua Ângela Teresa Cecon Corleto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 16 de maio de 2024 até às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5342A5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 041/2024.

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 041/2024.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/05/2024 Edição 3017.

Onde se lê: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES.
CNPJ: **85.241.693/0001-67.**
Leia-se: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.
CNPJ: 85.241.693/0001-67

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E24C2431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 - SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024,** cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura com fornecimento de material visando a manutenção dos imóveis mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR:
JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP
CNPJ: 10.537.152/0001-81
Valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de Maio de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BCD7EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2024.

Processo:	Nº 9152/2024 - Dispensa Nº 046/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.** **CNPJ: 32.110.624/0001-58**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de capacitação a Servidores do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, acerca do tema "Identificação do Trabalho Infantil".
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	14/05/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:53E297BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Processo:	Nº 1480/2024 - DispensaNº 047/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA** **CNPJ: 43.190.757/0001-06**
Objeto:	Aquisição de Materiais educativos, esportivos e brinquedos para o desenvolvimento de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Famílias do Programa Nossa Gente Paraná.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 54.685,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	14/05/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:811A2EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 8596/2024.

N° dos Empenhos:	**8596/2024**
Data:	**14/05/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**046/2024**
Contratado:	**UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA** **CNPJ: 32.110.624/0001-58.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de capacitação a Servidores do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, acerca do tema "Identificação do Trabalho Infantil".
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8A790DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo: 39037/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.
Contratada: DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.499.082/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Srª Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Srº. Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:21D383F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Processo: 4154/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, portadora do CPF nº 041.587.619-21 e a Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, Matrícula: 12463, Telefone: (41) 99208-3690 - email: nucleoatencaobasica.sms@gmail.com.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Recarga de Gases Medicinais e Recarga em Cilindros em Comodato para atendimento das demandas nos estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 103.171,00 (cento e três mil e cento e setenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8592917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos
Empresas vencedoras valor total: R$ 344.387,95(trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos):
DENTAL UNIVERSO EIRELI(26395502000152) com os lotes: 2 e 41 no valor total de R$ 61.158,50 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA(06194440000103) com os lotes: 4, 6, 11, 17, 28, 43 e 46 no valor total de R$ 47.800,75 (quarenta e sete mil e oitocentos reais e setenta e cinco centavos).
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(10633441000184) com os lotes: 1, 13, 14, 16 e 19 no valor total de R$ 140.547,40 (cento e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
DENTAL PREMIUM LTDA(35215257000145) com os lotes: 12, 15, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 42 no valor total de R$ 34.782,60 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(37882886000154) com o lote: 44 no valor total de R$ 4.370,90 (quatro mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP(02375705000119) com os lotes: 22 e 23 no valor total de R$ 27.206,00 (vinte e sete mil e duzentos e seis reais).
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(21596355000165) com os lotes: 8, 26 e 27 no valor total de R$ 19.078,55 (dezenove mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP(16366888000110) com os lotes: 20 e 21 no valor total de R$ 9.443,25 (nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Itens desertos:9, 37 e 45
Itens fracassados:3, 5, 7, 10, 24 e 25
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C245423C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32090/2023

INTERESSADO:
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA

DECISÃO DE RECURSOS

Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo – Pr.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 316/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA, CNPJ nº 17.613.625/0001-21, mantendo assim a decisão do Agente de Contratação.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 14 de maio de 2024

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BB73EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024.

Processo:4089/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada:WOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.
Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor:O valor total é deR$399.000,00(trezentosenoventaenovemilreais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, naformado artigo105daLein° 14.133,de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15de abrilde 2024.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:788D735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 529/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

Processo: 13190/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento Osasco, situado na Rua Luiz Gulin, nº 525 – Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m².
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, findando em 10 de agosto de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:08B7F691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ÍTEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

Processo: 2916/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: Csmed Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 42.587.791/0001-48.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 2916/2024 e conforme MEMORANDO nº 367/2024 –SMS - CDM, decidem pelo CANCELAMENTO DO ITEM 34 (Gaze Hidrófila Circular 91X91, 13fios/cm) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023.
Local e data: Colombo, 07 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E776DA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ÁREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ÁREAS

Referência: O presente Edital tem como objeto a formação de um banco permanente de áreas para prospecção.

A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **CADASTRO DE ÁREAS** destinadas a prospecção mercadológica ampla nos limites territoriais do Município de Contenda, formado um **BANCO DE DADOS** com áreas disponíveis para atração de investimentos, considerando a legislação vigente e mediante as condições previstas no presente projeto.

CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

OBJETO: PROJETO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM CADASTRO DE ÁREAS DESTINADAS A PROSPECÇÃO MERCADOLÓGICA AMPLA NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, conforme especificações contidas neste edital.

BANCO DE DADOS COM CADASTRO DE ÁREAS

A criação de um banco de dados para o cadastro de áreas destinadas à prospecção mercadológica em Contenda é uma medida fundamental para impulsionar o desenvolvimento econômico da região, atrair investimentos e promover uma gestão urbana eficiente e transparente.

JUSTIFICATIVA: Um **BANCO DE DADOS CENTRALIZADO** fornecerá informações precisas e atualizadas sobre áreas disponíveis para prospecção mercadológica. Isso facilitará o acesso dos investidores a oportunidades de negócios na região, proporcionando transparência e planejamento, promovendo um ambiente de negócios mais confiável e atraente. A identificação de áreas com potencial para o desenvolvimento econômico poderá propiciar uma adequação de recursos públicos e privados mais eficaz e estratégica.

CONDIÇÃO PARA CADASTRO DE ÁREAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situações regulares cadastrais, tributárias e fiscais. Para realizar o cadastro, o proprietário ou seu representante legal deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Contenda, no sitio https://www.contenda.pr.gov.br/site/, clicando no link "Cadastre sua Área Aqui" sendo de inteira responsabilidade dos interessados a veracidade, qualidade e responsabilidade pelas informações fornecidas.

DA VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

1.4.1 O cadastro dos imóveis terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração;

1.4.2 Caso o proprietário ou seu representante legal não tenha mais interesse em ter seu imóvel cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Contenda, deverá solicitar, por escrito, a exclusão deste;

1.4.3 Quando conveniente, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá solicitar atualização cadastral dos imóveis.

Contenda, 10 de maio de 2024.

PATRICIA CLAUDINO ROMÃO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C9D39B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
GABRIELA APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES	106.227.399-05	Chefe da Divisão de Pré-Escolas e Creches	01/05/2024
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	598.472.049-34	Chefe da Divisão de Cultura	01/05/2024
VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA	113.035.259-50	Diretor do Departamento da Crianças e do Adolescente	01/05/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:75DB5DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8409/2024

DECRETO Nº 8.409, de 14 de maio de 2024.
Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Coronel Vivida.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a" e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade da regulamentação da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos, para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital, no âmbito do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129/2021 (Governo Digital), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.
Art. 3º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do Poder Público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
A disponibilização, em plataforma única, do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legais previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
A possibilidade de qualquer interessado em demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
O incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
O dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública;
A atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;
A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
A eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
A imposição de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
A vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
A interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
A presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
A permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
A proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
A acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
O estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
O estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
A implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
O tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
A adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no art. 24, V, e 25, *caput*, da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de2014 (Marco Civil da Internet); e
A promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
Art. 4º. Para os fins deste Decreto considera-se:
Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
Base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei de Acesso à Informação;
Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
Governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
Laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços

públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a Administração Pública;
Plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
Registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
Transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações.
Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Digitalização
Art. 5º. A Administração Pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Os órgãos municipais que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal, poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente, na forma do art. 7º deste Decreto e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 6º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa; nas situações em que esse procedimento for inviável; nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e juntado no sistema.
Art. 7º. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança, adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às hipóteses legais de anonimato.
Art. 8º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
Parágrafo único. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.
Art. 9º. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.
Art. 10. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei de Acesso à Informação e das demais normas vigentes.
Art. 11. Os documentos digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 12. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.
Art. 13. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.
Seção II
Do Governo Digital
Art. 14. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.
Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.
Art. 15. A Administração Pública observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.
Art. 16. A Administração Pública poderá editar estratégia de governo digital no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.
Seção III
Das Redes de Conhecimento
Art. 17. A Administração Pública poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
Gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
Formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
Discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
Prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES DO GOVERNO DIGITAL
Seção I
Da Definição
Art. 18. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública:
A Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;
As Cartas de Serviços ao Usuário de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
As Plataformas de Governo Digital.
Seção II
Da Base Municipal de Serviços Públicos
Art. 19. A Administração Pública poderá estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.
Seção III
Das Plataformas de Governo Digital
Art. 20. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Coronel Vivida, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:
Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades de que trata o *caput* deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o art. 20, I, deste Decreto, deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
Identificação do serviço público e de suas principais etapas;
Solicitação digital do serviço;
Agendamento digital, quando couber;
Acompanhamento das solicitações por etapas;
Avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
Identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
Notificação do usuário;
Possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
Nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
Funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis Federais nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
Implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 22. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o art. 20, II, deste Decreto, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
Quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
Tempo médio de atendimento;
Grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o *caput* deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23. A Administração Pública observará os padrões nacionais para as soluções acerca das Plataformas de Governo Digital.

Seção IV

Da Prestação Digital Dos Serviços Públicos

Art. 24. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:
Manter atualizadas:
a) as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público.
Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
Eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
Tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
Realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 25. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As ferramentas previstas no *caput* deste artigo devem:
Disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão e a indicação de outros órgãos com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no art. 4º, III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão controlador dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 26. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção V

Dos Direitos Dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 27. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e 13.709, de 14 de agosto de 2018:
Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
Padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO IV

DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 28. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

CAPÍTULO V

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I

Da Abertura Dos Dados

Art. 29. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
Observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
Garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e 13.709, de 14 de agosto de2018;
Descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
Permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
Completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
Atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
Respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 30. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º. O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º. Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º. Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º. Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º. Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.
Art. 31. Compete à Administração Pública monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.
Art. 32. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.
Art. 33. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.
Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.
Art. 34. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Seção II
Da Interoperabilidade de Dados Entre órgãos Públicos
Art. 35. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
A otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos;
A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
Aprimorar a gestão de políticas públicas;
Aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
Viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
Facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
Realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017.
Art. 37. Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade.

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º. Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.
Art. 38. É de responsabilidade dos órgãos os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.
CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO
Art. 39. Os órgãos, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.
§ 1º. O disposto no *caput* não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.
§ 2º. O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§ 3º. O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações, por meio de ferramenta mantida por outro ente público.
Art. 40. As ferramentas usadas para os atos de que trata o dispositivo anterior:
Disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
Terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
Poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
Serão passíveis de auditoria;
Conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.
CAPÍTULO VII
DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO
Art. 41. Poderão ser instituídos laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.
Art. 42. Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:
Colaboração interinstitucional e com a sociedade;
Promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;
Uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;
Foco na sociedade e no cidadão;
Fomento à participação social e à transparência pública;
Incentivo à inovação;
Apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;
Apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;
Estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;
Difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.
CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA
Art. 43. Caberá à autoridade competente, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. - Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no *caput* incluirão, no mínimo:
Formas de acompanhamento de resultados;
Soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
Art. 44. A Administração Pública deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:
Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
Proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.
Art. 45. A Controladoria Interna deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante

a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:
Realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;
Adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;
Promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo órgão, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.
Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro (2024).
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:4ADEF84B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8410/2024

DECRETO Nº 8.410, de 14 de maio de 2024.
Súmula: Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, para dispor acerca do Plano de Contratações Anual - PCA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a' e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 220 e 221 do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 220*. O Plano de Contratações Anual - PCA, como mecanismo de planejamento de compras, obras, serviços em geral e serviços de engenharia, tem por objetivo:*
I *- Racionalizar as contratações a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;*
II *- Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança existentes;*
III *- evitar o fracionamento de despesas;*
IV *- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.*
Art. 221. *O Plano de Contratações Anual - PCA será elaborado pelo Departamento de Compras que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços de todas os órgãos do Município."*
Art. 2º. Ficam acrescentados os seguintes dispositivos no Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023:
"Art. 221-A. *O Plano de Contratações Anual - PCA deverá ser elaborado até o dia 31 de dezembro de cada ano, com a previsão das aquisições e contratações do ano seguinte, o qual deverá conter as seguintes informações:*
I *- Descrição sucinta do objeto;*
II *- Estimativa preliminar do valor;*
III *- Data desejada para a contratação;*
IV *- Modalidade licitatória pretendida;*
V *- Órgão solicitante.*
Art. 221-B*. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:*
I *- As informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;*
II *- Na hipótese prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
III *- As pequenas compras e prestações de serviço de pronto pagamento de que trata o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*
Parágrafo único. *Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do como sigilosa, as partes que não sejam assim classificadas serão cadastradas no Plano de Contratações Anual - PCA, quando couber.*
Art. 221-C. *Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro (2024).
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1744DF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 01 – Contrato nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Fica instalado mais 01 (um) ponto de monitoramento (Usilixo), a partir do dia 15 de maio de 2024. O valor deste aditamento é de R$ 1.466,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05 - Contrato n° 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Considerando o pedido do Secretário da Fazenda, mediante memorando nº 1.361/2024 expedido pelo Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior, fica aumentado o valor em R$ 400,00 mensais por mais esta licença. Sendo que o valor mensal passa a ser de R$ 35.194,00. O valor total deste aditamento é de R$ 1.946,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7EA8C3C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 11/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 13/2024 do CEDCA – PR.
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 06 de maio de 2024, consoante a ata 07/2024.
Considerando:
A Deliberação Nº 13/2024 do CEDCA/PR, a qual dispõe do Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA.
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação Nº 13/2024 – CEDCA/PR, "Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)".
Art. 2º - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação Nº 13/2024 – CEDCA/PR, "Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)".
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 14 de Maio de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:EDFABE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***primeiro quadrimestre de 2024*** a ser realizada, quarta-feira, dia 29 de maio de 2024, às 14 horas na Sede do Poder Legislativo, sito na Rua Belém, 289, centro, Diamante D'Oeste/Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 14 de maio de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:526767AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 37/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.171/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de A contratação de
empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor
biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de
servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão:
monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via
celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de
equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações,
importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in
loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede no endereço
RUA TIRADENTES, 808, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato
representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, portador do RG n° 75000650, portador do
CPF sob n° 045.143.419-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/06/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 171/2023, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 37/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (02-06-
2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:107.865.170-00101
Guilherme Pivatto Junior CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
PREFEITO MUNICIPAL RG:75000650
CPF:045.143.419-67

DIAMANTE DO OESTE 14 de maio de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:60812FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 37/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.171/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de A contratação de
empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor
biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de
servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão:
monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via
celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de
equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações,
importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in
loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede no endereço
RUA TIRADENTES, 808, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato
representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, portador do RG n° 75000650, portador do
CPF sob n° 045.143.419-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 28.290,24
(vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de
1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 171/2023, referente
à licitação Pregão Eletrônico sob nº 37/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato
primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 3,4%, sobre o valor total do
contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor de R$
930.24 (novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), dando um valor global de R$ 28.290.24
(vinte e oito mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:107.865.170-00101
Guilherme Pivatto Junior CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
PREFEITO MUNICIPAL RG:75000650
CPF:045.143.419-67

DIAMANTE DO OESTE 14 de maio de 2024.

Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:51E5B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
REVOGAÇÃO PR 11/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 11/2024; Processo Licitatório n° 33/2024;

Objeto: A aquisição de biodigestor de pequeno porte, convênio nº 450072685 – Itaipú Binacional; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de sanar falhas apontadas no Edital, encontradas no Processo Licitatório, que gerou o certame em referência, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, se assim desejar:

RESOLVE

ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de n° 11/2024**,** Processo n° 33/2024, cujo objeto é a aquisição de biodigestor de pequeno porte, convênio nº 450072685 – Itaipú Binacional; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publique-se.

Diamante D´Oeste, 14 de Maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F81861AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, “a”, 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, às 18h30, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 019/2024 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024,

no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, às 18h45, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 019/2024 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:86E14907

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 065/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 065/2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dez Soluções em Telecomunicações Ltda - CNPJ nº10.216.367/0001-65.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – do valor – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 239.435,76 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – Prorroga-se o prazo do Contrato até 12 de maio de 2025.
Data de Assinatura	10 de maio de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lobus Software Ltda - CNPJ/MF nº 29.598.940/0001-06.
Objeto	Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 4.599,84 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços - Prorroga-se o prazo de até 19 de maio de 2025.
Data de Assinatura	14 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 14 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73763F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 175/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 175/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160,37 (cento e sessenta reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
673 - 3.3.90.93.00.00	33724	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160,37
Total Suplementação:			**160,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 33724	160,37
Total da Receita:		**160,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F475D9D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 174/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 174/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.603,37 (nove mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
674 - 3.3.90.93.00.00	43724	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.603,37
Total Suplementação:			**9.603,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:365F5330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DUP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM P **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV** E A EMPRESA **ACTUARY SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pela sua Presidente, o Sra. MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº. 3.407.115-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 489.638.289-72, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, em Doutor Ulysses, Paraná, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ACTUARY SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52, neste ato representada por por seu sócio, **Sr. --FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2023, e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0002/2023, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Locação de licença, instalação, manutenção e suporte de software de sistema especializado em cálculos previdenciários.	Mês	12,0	R$ 750,00	R$ 9.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 19 de maio de 2024.

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Contratante

Actuary Serviço de Informatica Ltda
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
ISAC KAPP
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E8A5F4E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	188	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO MANHÃ

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14/05/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C1343F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0177/2024 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE.

DECRETO Nº 0177/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE,** portadora do CPF/MF nº 083.565.549-85, do cargo temporário de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:412006CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0053/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA CLEONICE BORBA DE MELO.

PORTARIA Nº. 0053/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **CLEONICE BORBA DE MELO**, brasileira, **PROFESSORA**, portadora do CPF nº 782.919.689-34, a partir do dia **20/02/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 20/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BDBF788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0054/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARILENE DA APARECIDA DE MELO

PORTARIA Nº. 0054/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **MARILENE DA APARECIDA DE MELO**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 82, portadora do CPF nº 034.633.419-56, a partir do dia **13/05/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1001811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 101/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda em conformidade com o requerimento solicitando aposentadoria,

DECRETA:
Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal ALBANI FONTOURA, matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 01/04/2024.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.577,82 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 01/04/2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E199E7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS, REFERENTE AO CONTRATO FINISA Nº 0611962 - 89 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 15/05/2024 às 08:30h do dia 24/06/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 24/06/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/06/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD139832

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Forma de Julgamento: MELHOR TÉCNICA
Início do Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 15/05/2024 às 08:30h do dia 05/07/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 05/07/2024
Início da Sessão: Das 09:01h às 09:05h do dia 05/07/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:43C36147

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMAS

SÚMULA: ALTERA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 404/2009,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, conforme deliberado na Ata CMAS nº 182, de oito de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, conforme segue:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher:
- Elisângela do Carmo Moreira Pires

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Emanuelle de Matos

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
-Michele Chagas

IV - Representante da área Jurídica:
-Andrea Bulka Sahaiko Kruk

Parágrafo único — Cabe aos gestores das secretarias municipais designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família continuará sendo coordenado pela Secretaria de Assistência Social e de Direitos da Mulher.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2024.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:F0498D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EXTRATO DE PAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2023
Trata-se de PAD instaurado em desfavor do servidor efetivo C.R.S., por praticar ilícitos adminsitrativos previstos noa art. 130, I, III, IX e 131, VX da Lei Municipal nº 033/1993. Findo a fase de instrução processual com fundamento no art. 182 da Lei 033/1993, decido: aplicar a penalidade de demição e encaminhamento do Processo Adminsitrativo ao MP conforme previsão do art. 185 da Lei Muniicpal nº 033/1993.
.

Flor da Serra do Sul, 14 de Maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2D58EB44

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME EPP
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO DE COMPRA: 30/2024.
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 03 de Junho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamentos Ambulatoriais, Odontológicos e Pediátricos para Secretária Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul através das Resoluções SESA 773/2019, 452/2022 e 860/2022.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 14 de Maio de 2024.
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A25E2DFD

RH
PORTARIA 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA DA CUNHA**, inscrita no RG sob nº 12.421.165-4- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A8AB6B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e jalecos para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 15/05/2024 até às 08h45min do dia 28/05/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de maio de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ R$ 93.126,00 (noventa e três mil e cento e vinte e seis reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 14 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BA509443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 30/2024

PORTARIA Nº. 30/2024

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e Servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores e Servidor da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: ANTONIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO ATENDIMENTO DE EXECELÊNCIA AOS MUNÍCIPES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Maio de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA654D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL"** portador do RG nº 12.861.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.532.989-95, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D6E65A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**ANA RITA FURGAL"** portadora do RG n° 13.286.105-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 106.886.019-79, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/05/2024.

Foz do Jordão, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E4C16826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - TESTE SELETIVO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidato abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 10 de maio de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

EDUCAÇÃO FÍSICA
01º MARCELO MIRANDA MUSOLINI JÚNIOR

PEDAGOGIA
01º EVELIN NAIANE CLEIN
02º CAMILI VITÓRIA ANTUNES
03º CAMILLI NOGOSEK PEDROZO
04º MAISA SENHORIN
05º AMANDA DE MELO DA SILVA
06º LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
07º PATRICIA PAZ IGNAT
08º MARISELI FURGAL MENDES
09º GREICIANE ALMEIDA DOS SANTOS
10º VIVIANE MACEDO ZUCONELLI
11º KAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS ZENARO
12º LUCILENE APARECIDA PADILHA GIRALDI

LICENCIATURA PLENA
01º LUANE LEAL OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, atualizada e compatível com o Estágio Pretendido.

b) Fotocópia dos documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança e fotocópia da carteira de trabalho.
c)foto 3x4.
d) aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas – deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.
Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C5ADF487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"LUCIMAR GALVAN"** portador do RG nº 14.110.443-8 e inscrito no CPF nº 113.213.579-66, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:792914B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE
Artigo 1º - Designar o servidor "**VALTER JUNIOR SOARES CORREIA",** portador do RG nº 98464972 e inscrito no CPF nº 068.859.169-86, ocupante de cargo efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B3E4BD80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.
R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	11.104.693-0	02559286160 (categoria AB)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 14 de Maio de 2024.
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:67D723A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.
R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	OAB	N° DE REGISTRO C.N.H
MELISSA CASSIANA CARRER	40280	00510953768 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 14 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0ACC3B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0027/2023

EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0027/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ANA LUISA BENTO DE SOUZA 01454163135
OBJETO: Rescisão ao termo de permissão de uso 0027/2023.
Francisco Beltrão-PR., 14 de maio de 2024.
Publique-se.
CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BED54ADD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 176 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 176 DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede a servidora IVANIR SALETE LONGO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVANIR SALETE LONGO, licença prêmio, por um período de 120 (cento e vinte) dias referente ao período de 2010/2015 (90 dias) e 2015/2022-2023 (30 dias), a partir de 17 de maio de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26B197D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 177 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 177 DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede a servidora LAURA BRANDT FRITSCH Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LAURA BRANDT FRITSCH, licença prêmio, por um período de 90 (cento e vinte) dias referente ao período de 2004/2009 (90 dias), a partir de 25 de maio de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B6E7508

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 175 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 175 DE 10 DE MAIO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal SUZANA DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Servidora Municipal SUZANA DE LIMA, matrícula n.º 1129050, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS, a partir do dia 10 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF412A33

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 192 DE 10 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 192 DE 10 DE MAIO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 15 de maio de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 180/2024:

NOME	RG	NÍVEL
JULIA MENGUES PICOLOTTO	13.890.557-8	A1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7124F7A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 193 DE 10 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 193 DE 10 DE MAIO DE 2024

Nomeia ALAN DAL PRA DE DEUS para o cargo CCA-ADM-6-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALAN DAL PRA DE DEUS, portador do RG n.º 7.001.245-6 para o cargo de CCA-ADM, símbolo 6-C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B357B5CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 194 DE 10 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 194 DE 10 DE MAIO DE 2024

Nomeia LUCIANO GIOVANNI LIMA STEIMBACH para o cargo CCA-OBR-5-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCIANO GIOVANNI LIMA STEIMBACH, portador do RG n.º 5.435.197-6 para o cargo de CCA-OBR, símbolo 5-C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C74227F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 195 DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 195 DE 13 DE MAIO DE 2024

Exonera OSVALDO BIER DA SILVA do cargo CCA-ASS-9-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado OSVALDO BIER DA SILVA do cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89F2B092

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 196 DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 196 DE 13 DE MAIO DE 2024

Exonera NILTON LUIZ MOREIRA do cargo CCA-OBR-5-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado NILTON LUIZ MOREIRA do cargo CCA-OBR-5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB2E3525

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NORMATIVA_HISTORIA_E_CULTURA_AFRO_BRASILEIRA_E_INDIGENA_

Normativa Nº 001/2024

Estabelece em conformidade com a lei federal nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008, as normas para incluir no currículo oficial da rede de ensino municipal de Francisco Beltrão a obrigatoriedade da temática "história e cultura afro-brasileira e indígena".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de formalizar as ações que visem sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, ressaltando a importância da cultura afro-brasileira e indígena na formação da sociedade brasileira.

ESTABELECE:

Art. 1º Torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede municipal de educação de Francisco Beltrão.
Art. 2ºO conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
Art. 3ºO Município de Francisco Beltrão, no âmbito das Escolas e CMEIs, terá em seus Projetos Políticos Pedagógicos em conformidade à BNCC, bem como, ao Referencial Curricular do Paraná, os "Princípios Norteadores", da "Valorização da diversidade", o qual destacará a relevância do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena. Nos Componentes Curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia e História, o conteúdo deverá ser abordado conforme a perspectiva e objeto de estudo de cada componente.
Art. 4º Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B60FDFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e utensílios de copa e cozinha para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A4819137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9BDDA9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
Objeto: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 42.649.290/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 100.035,90 (cem mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão/PR, 14 de maio de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C8C5895D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – Processo nº 69/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Colchonetes para utilização nos CMEIS mantidos pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA. CNPJ Nº 14.037.880/0001-85. ITEM 01 R$ 64,80.
2 – VMDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.228.512/0001-07. ITEM 02 R$ 60,00.
VALOR TOTAL R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:295D3363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 384/2024 - referente ao pregão nº 66/2023.
OBJETO: Fornecimento de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 75.430,67 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7250	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B2C7A0D2

DRH
EXTRATO 044 CONTRATO PSS MAIO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAMILY MIOTT**
Contrato nº 291/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo (Área da educação).
Período do contrato: 15/05/2024 a 14/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 10/05/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDINEIA APARECIDA NUNES**
Contrato nº 292/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 15/05/2024 a 14/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 10/05/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIANA PINTO FILGUEIRA**
Contrato nº 293/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 15/05/2024 a 14/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 13/05/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILVANA OLIVEIRA DA COSTA**
Contrato nº 294/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 16/05/2024 a 15/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 13/05/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SALIMI DA SILVA MEHANNA**
Contrato nº 295/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Dança - Dança do ventre e cigana.
Período do contrato: 15/05/2024 a 31/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 13/05/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:4762D735

DRH
EDITAL 175-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 327-2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 10/05/2024)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 10/05/2024)

EDITAL Nº 175/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
70º	TEREZA RODRIGUES	28/05/1966	22
71º	MARIZA BIDO	27/06/1966	22
72º	GISLEIDE DOS SANTOS VOLKWEIS	16/06/1979	22
73º	MARIA IVANI MOREIRA LIMA	27/10/1996	22
74º	ADRIELI DOS SANTOS THOMAS	31/05/2000	22
75º	ELOY DOS SANTOS	15/01/1971	20
76º	PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	13/07/1972	20
77º	SOLANGE MOISÉS	27/01/1978	20
78º	VANDRA SILVEIRA	09/02/1979	20
79º	ELISANE FÁTIMA BUENO LAZZARIN	25/02/1979	20
80º	ROZILEI DA SILVA	25/08/1979	20
81º	ANGELA APARECIDA FERREIRA	20/04/1980	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:2E11E022

PREVBEL
197_24 - PENSÃO POR MORTE -SUEZA OLDONI DA MOTTA

DECRETO MUNICIPAL Nº 197 DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede pensão por morte da servidora ativa SUEZA OLDONI DA MOTTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 5.983/2024– 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora ativa SUEZA OLDONI DA MOTTA - matrícula – 223781, CPF – 073.006.169-84, no valor de R$ 4.187,47 (Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor ativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

MANOEL DO CARMO DA MOTTA FILHO, CPF nº 070.830.589-03, (cônjuge) com cota parte de 100% (cinquenta por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024..

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:5BC63731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.359/2024

PORTARIA Nº 1.359 de 14 de Maio de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **15/05/2024 A 29/05/2024** com retorno em **30/05/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FD2099BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.006 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei N**º. 018/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alienação, através de procedimento licitatório próprio, de bens móveis inservíveis a administração municipal, conforme ANEXO I – COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO;

ART. 2.º - Os valores para formação de lances iniciais e as descrições de estado de conservação dos itens constantes na tabela do artigo anterior, deverão seguir os indicados no termo de avaliação formulado pela Comissão Municipal de Avaliação, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARECER COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Procurando dar cumprimento às designações exaradas na Portaria 110/2021, de proceder à avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores declarados inservíveis pela Administração Pública Municipal, os membros da comissão iniciaram seus trabalhos com vistoria preliminar nos bens a serem avaliados.

DA SITUAÇÃO ATUAL DOS BENS Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração Pública Municipal por estarem total ou parcialmente danificados, sendo alto o custo de reparação e manutenção que as tornam inviáveis, e também por excederem o tempo recomendado para utilização.

ANEXO I
Detalhamento dos bens.

Para avaliação dos bens, foram observados seu estado de conservação e custos com manutenção e reparos. Os valores da avaliação para alienação dos bens foram determinados conforme quadro abaixo:

LOTE	NOME DO PRODUTO	VALOR INICIAL
1	GM/Chevrolet Vectra Hatch 4P GT - 2010/2011 - Placa MIN-2H52	R$ 14.500,00
2	Fiat/Strada Fire Flex - 2011/2012 - Placa AUF-8324	R$ 4.500,00
3	M.Benz/L 608 D - 1986/1986 - Placa AIW-1235	R$ 5.000,00
4	Fiat/Ducato Greenc AMB - 2019/2019 - Placa BDR-9H56	R$ 4.500,00
5	Renault/Master Euro AMB - 2017/2018 - Placa BBU-7904	R$ 15.000,00
6	Renault/Master Altechamb - 2006/2006 - Placa ANM-9874	R$ 2.500,00
7	Renault/Master Rontan AMB - 2004/2004 - Placa ALS-1121	R$ 1.500,00
8	Marcopolo/Volare DW9 ON - 2015/2015 - Placa BAI-0J27	R$ 34.000,00
9	Marcopolo/Volare V8L ESC - 2008/2009 - Placa ARO-1540	R$ 32.000,00
10	M.Benz/O 371 RSE - 1994/1994 - Placa GPZ-1747	R$ 22.000,00
11	Sucata Combo de Balcão Refrigerado, Balança e Batedeiras. Aprox. 04 Und.	R$ 350,00
12	Sucata Informática	R$ 50,00
13	VW/15.190 Eod E.S. Ore - 2011/2011 - Placa AUL-3545 (Estado de Sucata)	R$ 4.200,00
14	Volkswagen/Gol Patrulheiro 1.6 - 2008/2008 - Placa AQR-8604	R$ 8.500,00
15	I/Peugeot Transform Amb - 2011/2012 - Placa AVX-9543	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 158.600,00

CONCLUSÃO Constatando-se tal situação, considerando-se os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes neste documento.

General Carneiro – Estado do Paraná em 04 de abril de 2024.

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA_____ MFnº1256

ADEMIR SIEGA_____ MFnº526

CELIO LUIZ GARBIN_____ MFnº2947

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:75A725C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.007 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial**.**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 026/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.456,96 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
979	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.93	R$ 7.456,96

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recurso correspondente.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:26433B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.234/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.007 de 15/05/2024.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.456,96 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
979	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.93	R$ 7.456,96

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recurso correspondente.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BBEA0631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2024
Processo Licitatório nº 056/2024
Adjudicação/ Homologação: 14/05/2024
Contratada: **PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução da reforma, ampliação e adequações necessárias para adaptação do prédio do Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo do funcionamento de uma Unidade Hospitalar, cujos recursos são provenientes dos cofres do Município de General Carneiro/PR (Financiamento junto da agência de Fomento do Paraná) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA"**

Valor da Despesa: **R$ 11.520.000,00 (onze milhões e quinhentos e vinte mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4045BC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 003/2024
Processo Licitatório nº 056/2024
Contrato n° 116/2024
Adjudicação/ Homologação: 14/05/2024
Contratada: **PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 15/05/2024 à 05/05/2026

Valor: **R$ 11.520.000,00 (onze milhões e quinhentos e vinte mil reais).**

Recursos: 03.002.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 600/815 (191)

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução da reforma, ampliação e adequações necessárias para adaptação do prédio do Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo do funcionamento de uma Unidade Hospitalar, cujos recursos são provenientes dos cofres do Município de General Carneiro/PR (Financiamento junto da agência de Fomento do Paraná) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA"

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC8B4AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 08/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 14 de Maio de 2024, registrada na ATA 05/2024.

Resolve:
Art. 1° A aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referente à deliberação Nº 027/2024 - CEAS/PR, que trata do incentivo Vidas Aquecidas, incentivo voltado ao atendimento para população em situação de rua no inverno
.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:6DCCACB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.779/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 15 de maio de 2024, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de seu titular DENEVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 503830, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 14 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:714BD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VL ALVES DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ORGANIZACIONAL LTDA
Valor: R$ 31.300,00
Vigência: Início: 14/05/2024 **Término:** 14/05/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024
Objeto da Contratação: Contratação da empresa VL ALVES DESENV. EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA para prestação de serviços educacionais, em cumprimento a nova lei do fundeb, lei 14.113/20, no condicionante critério de mérito e desempenho dos diretores escolares, com vistas a melhoria do processo de ensino aprendizagem, construção do conhecimento, engajamento e melhoria nos indicadores – ideb, no âmbito da rede escolar da secretaria municipal de educação.

Goioerê, 14 de Maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:384A2E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2024
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços de consultoria para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local (PROGRAMA CIDADE INTELIGENTE) no município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Industria Comércio e Turismo.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARAN
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00
14/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:38A15CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2.024

OBJETO: Aquisição de Veículo de 11 Lugares, Zero Km tipo Van conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê – PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 16/05/2024.
Abertura das propostas: 29/05/2024 às 16:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3FCDBCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/05/2024	4.813,53
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	14/05/2024	99.652,73
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	14/05/2024	801.315,76
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. APS	14/05/2024	216.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde	14/05/2024	93.192,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. Atenção Saúde Bucal	14/05/2024	46.354,50
Goioerê, 14 de Maio de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:30766AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.780/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.315,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.315,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.315,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.315,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 14 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E2C16169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 129 DE 13 DE MAIO DE 2024 NOMEIA FELIPE FREIRE CORREIA - MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA Nº 129 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Nomeia, FELIPE FREIRE CORREIA, para exercer o cargo de Médico – Clincio Geral, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear FELIPE FREIRE CORREIA, RG nº 000836602 e CPF nº 930.480.092-72 para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico – Clincio Geral, 40 horas semanais, a partir da data de 13 de maio de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:6AE21A84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Número do Pregão Eletrônico no compras.gov.br 90025/2024

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de combustível para frota municipal e fornecimento de combustível na rodovia BR 277 para veículos que realizam viagens a Curitiba.

O Município de Goioxim estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000, torna público
que:

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de
acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2024 às 14:00 horas.

LOCAL: COMPRAS.GOV.BR

Alteração se faz necessária para correção de lançamento no sistema COMPRASNET, em que foi lançado quantidade do **ITEM 03** superior ao disposto no edital.

2) Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Goioxim, 14 de maio de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2A982630

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 – PMG

o Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por
preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para a extensão de instalação de sistema iluminação com postes decorativos na ciclovia. Prazo execução: 60 dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 14 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:44C6201D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 015 2024 EQUIPAMENTOS SAÚDE

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática e móveis de escritório para unidades básicas de saúde do município, através Incentivo Financeiro Resolução SESA 389/2023
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

EXTRATO DE CONTRATO 0110/2024
CONTRATADA: BGF COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, situada na R PAES LEME, 1204 LOJA 04 EDIF LAGO DO SOL - CEP: 86010610 - BAIRRO: JARDIM AMERICA Londrina/PR; neste ato representada por BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 006.416.929-43, residente e domiciliado à RUA DOS IMIGRANTES, 240 - CEP: 86192580 - BAIRRO: JARDIM SÃO JOSÉ Cambé/PR
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.423,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0111/2024
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, situada na AV SETECENTOS, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14 - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERR Serra/ES; neste ato representada por Lucas Griebeler Sandi, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 091.465.579-54, residente e domiciliado à RUA ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, 100 - CEP: 88512345 - BAIRRO: CENTRO Lages/SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.140,00 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0112/2024
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 42.587.791/0001-48, situada na R GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL Curitiba/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.871,99 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0113/2024
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 16.779.255/0002-15, situada na RUA 02, 1987 - CEP: 37600000 - BAIRRO: AGUA COMPRIDA Cambuí/MG.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.744,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO 0114/2024
CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 39.935.346/0002-06, situada na AV SETECENTOS, 0 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14SALA BOX 16. - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Serra/ES;
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.680,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0115/2024
CONTRATADA: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrita CNPJ sob nº 26.044.732/0001-77, situada na AV TABAJARAS, 815 SALA 05 - CEP: 58013270 - BAIRRO: CENTRO João Pessoa/PB;
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO 0116/2024
CONTRATADA: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, situada na AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - CEP: 86075000 - BAIRRO: ALPES Londrina/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.662,00 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0117/2024
CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 08.925.642/0001-03, situada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA Guarapuava/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.330,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0118/2024

CONTRATADA: SHANX LTDA, inscrita CNPJ sob nº 51.014.023/0001-96, situada na RUA CONEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, 80 - CEP: 13480369 - BAIRRO: JARDIM MONTEZUMA Limeira/SP; VALOR DO CONTRATO: R$ 17.740,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0119/2024

CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, situada na R PEDRO MEES, 330 - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS Blumenau/SC;
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.212,00 (Onze Mil, Duzentos e Doze Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0120/2024

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; VALOR DO CONTRATO: R$ 25.040,00 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0121/2024

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 87.699,98 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E967193A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 130 DE 13 DE MAIO DE 2024 - FÉRIAS A MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 130 DE 13 DE MAIO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/05/2024, ao servidor MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula: 16191, ocupante do cargo de Artifice de Obras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de maio, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:88E4CFEF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 04/2024

DECRETO CONTABIL N.º 04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**
A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 19,70 (Dezenove reais e setenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMEN TO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2055	**ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02280 00915	Transferência de Outros Programas - FT 915	R$ 19,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação l de dotações conforme demonstrado abaixo:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMEN TO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2055	**ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02260 00000	Recursos Ordinários (Liv res)	R$ 19,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 14 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0143528F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/05/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0892518C

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 078/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, **INCLUA-SE, EXCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

NO ITEM 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ALTERA-SE NO SUBTEM 4.14:

ONDE SE LÊ: Caminhão 0k, Motor com potência mínima de 206cv, torque Máximo, ABS. freio convencional + Top Brake, lntercooler, Turbo, direção hidráulica. Cambio 6 Marchas, Cabine Estendida, Pneus 2.75, Tanque de Combustível de 275 litros, Tanque de (arla 32) 27 litros. Ano 2023/2024 com 1(um) ano de garantia.

LEIA-SE: Caminhão 0k, Motor com potência mínima de 206cv, torque Máximo, ABS. freio convencional + Top Brake, lntercooler, Turbo, direção hidráulica. Cambio 6 Marchas, Cabine Estendida, Pneus 2.75, Tanque de Combustível de 275 litros, Tanque de (arla 32) de no mínimo 20 litros. Ano 2023/2024 com 1(um) ano de garantia.

EXCLUA-SE NO SUBTEM 4.21.

NO ITEM 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

ALTERA-SE NO SUBTEM 5.1:

ONDE SE LÊ: O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE: O prazo de entrega é de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 078/2024, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/05/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/05/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/05/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 078/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C947DA3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68**

Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de maio de 2024 até **13 de maio de 2025**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 64.428,48 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),** correspondente a 12 (doze) mensalidades

no valor de **R$ 5.369,04 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
Pregão Eletrônico nº 050/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de maio de 2024 e término em 14 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de PALESTRAS, para atender a demanda do Projeto Semana Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Educação Especial, a ser realizada no Centro Educacional Amauri Lopes, neste Município.

Valor Total: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)

Recurso Orçamentário:
533 / 8 / 2 / 2036 / 3339039650100000000 / 104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **14 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 027/2024

Processo Administrativo nº 170/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia do veículo **Frota 532 (Caminhão Prancha, Placa BEZ9C4, Patrimônio 39396)**, lotado na Diretoria de Estradas de Rodagem, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste município.

Valor Total: R$ 4.290,68 (quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030010600000000 / 505
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030399900000000 / 505
1719 / 11 / 6 / 2079 / 3339039199900000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **14 de novembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 196/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2024,** cujo objeto é a fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07**, vencedora do lote 1 referente aos itens 1 a 140 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F9E9BDFF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 045/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
OBJETO: 1.1. Concede-se reajuste de aproximadamente 4,32% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 13.403,25 (treze mil, quatrocentos e três reais e vinte cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 323.610,00 (trezentos e vinte três mil, seiscentos e dez reais).
FIRMADO EM: 13 de maio de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 269/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B7FF4AA6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 047/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA**
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,32% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 13.403,25 (treze mil, quatrocentos e três reais e vinte cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 323.610,00 (trezentos e vinte três mil, seiscentos e dez reais).
FIRMADO EM: 13 de maio de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 290/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D'Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7DB8755C

PROJUR
DECRETO Nº 196/2024 DATA: 13.05.2024 EMENTA: DECLARA COMO INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, OS BENS RELACIONADOS PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 196/2024
Data: 13.05.2024
Ementa: declara como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 581/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no dispositivo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e:

Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que os referidos bens ou estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

Considerando o memorando on-line sob o nº **535/2021,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 581/2023, conforme segue:

Frota	Categoria	Tipo	Placa	Chassis	Patrimônio
22	maquinário	Pá Carregadeira	maquinário	R12b9TNO 1349	19888
49	maquinário	Motoniveladora (Patrola)	maquinário	SFMO0395	19854
56	caminhão	Caminhão	AAL-0267	9BFWXXLM0LDB33344	19990
119	moto	Moto (Bolacha)	AJX-7167	9C2JC30101R141487	19965
155	utilitário	Moto 125 – Yamaha	ANA-9051	9C6KE038050029211	19943
167	passeio	Gol 1.0 – VW	AOA-8944	9BWCA05W87T009938	19938
185	maquinário	TRATOR AGRÍCOLA – NH	maquinário	Z8CE35420	19878
191	maquinário	Retroescavadeira Mod. JCB3C	maquinário	JCB1002624JCB	19880
199	onibus	Micro ônibus	AQT-1443	9BWP452R58R850781	19922
234	onibus	Ônibus Escolar Rural	ATC-4154	9532882W2BR100998	19894
235	onibus	Ônibus Escolar Rural	ATM-9614	9532882W3BR113842	19893
350	passeio	Fiat Palio Actrattiv 1.4	AYA-1788	9BD196272E2212242	22126
412	passeio	Corsa Sedan	ANJ-3785	9BGSN19N06B150513	32247
419	passeio	Honda Civic Lxs	DPM-9J93	93HFA15307Z110591	32301
433	passeio	Vw Gol 1.0 Plus	NGA-8G38	9BWCAO5WX6T064311	26614
443	passeio	Spin 1.8l At. Ltz	BCI-2408	9BGJC7520JB272329	33624
535	passeio	Fiat/Uno Vivace	AYN-6E04	9BD195102E0598481	39451
551	passeio	I/Vw Amarok Cd 4x4	OMZ-7G92	WV1DD42H8DA029297	42372

Art. 2º Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado dessa operação será empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF728870

PROJUR
DECRETO Nº 197/2024 DATA: 13.05.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.313 DE 01.07.2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2005 DE 26.12.2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.313/2005, 1.368/2005, 1.627/2009, 1.720/2011 e 1721/2011, Decreto nº 145/2005, e considerando o memorando online sob o número 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.313 de 01.07.2005 e respectivas alterações conforme as Leis Municipais nºs 1.368/2005, 1.720/2011 e 1.721/2011, conforme segue:

a) **Marcelo Ronnie Silva**, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE;

b) **Gilberto Rosa de Brito**, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;

c) **Fabiano Melanias Raddatz**, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM;

d) **Antônio Carlos Alves**, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;

e) **Vanderlei Rangel de Lima**, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Administração - SEADM;

f) **Jair Schllemer**, na vaga destinada ao Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG;

g) **Edmilson de Almeida Genelhu**, na vaga destinada ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 145/2005.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 298/2023 de 09 de outubro de 2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:47C00056

PROJUR
PORTARIA Nº 230/2024 DATA: 13.05.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE DOIS ANOS CONSECUTIVOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 1238/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor público municipal EDSONJOSEDE CARVALHO, matrícula 10499-01,ocupante do cargo deServente de Limpeza,a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23.05.2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11FC716F

PROJUR
PORTARIA Nº 231/2024 DATA: 13.05.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.968/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa – SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 129/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17.05.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E404F468

PROJUR
PORTARIA Nº 232/2024 DATA: 13.05.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.275/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Leandro Viginotti de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	28797-01	2018/2023	20/05/2024 a 19/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7BC75F95

PROJUR
PORTARIA Nº 233/2024 DATA: 13.05.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 756/2017, 032/2021, 259/2021, 4.075/2021, 1.865/2022, 3.132 /2022 e 2.161/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02 e 26026-03	2022/2022	14/05/2024 a 28/05/2024
Barbara da Silva Costa	29778-01	2022/2023	13/05/2024 a 17/05/2024
Fabio Costenaro	29503-01	2020/2021 e 2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024 e 03/07/2024 a 01/08/2024
Fernando Cristiano Peiter	17272-01	2021/2022 e 2022/2023	03/06/2024 a 17/06/2024 e 18/06/2024 a 02/07/2024.
Jose Ricardo	2623-01	2023/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
Luiz Vieira da Silva	29399-01	2021/2022	13/05/2024 a 27/05/2024
Nei Jose Camargo	25143-02	2022/2023	01/06/2024 a 30/06/2024
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2022/2023	03/06/2024 a 15/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8F2574B

PROJUR
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017965
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ Ente Recebedor: 77.857.183/0001-90
Valor Total do Plano de Ação: R$ 260.358,27

DADOS PARA CONTATO
Dados do responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Érica Moro da Costa Silva
Cargo Coordenadora da Gestão de Convênios
Telefone (44) 99807-3084
E-mail convenios@guaira.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Dados da Gestora:
Informações sobre a gestora responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome Vanessa Caroline Danelon de Campos
Cargo Diretora de Cultura
Telefone (44) 99758-0990
E-mail cultura@guaira.pr.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas reuniões presenciais no paço municipal deste Município, onde foram ouvidos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e membros da Sociedade Civil, as reuniões foram lavradas em atas e assinadas pelos presentes.

Publicação das Consultas Públicas - Links, no caso de transmissão online ou do
resultados das consultas públicas divulgado na internet:
Não possuímos link de internet, visto que as reuniões não foram divulgadas sincronicamente na rede.

Metas

META - Ações Gerais

Ação – Fomento Cultural
Atividade – Produção Cultural
Valor Estimado (R$) – 200.000,000
Formas de Execução – Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -
Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto /Entrega – Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado
Quantidade: 16
Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação – Obras e reformas e aquisição de bens culturais
Atividade – Aquisição de móveis planejados, vitrines e expositores para o Museu Sete Queda
Valor Estimado (R$) – 30.000,000
Formas de Execução – Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)
Produto /Entrega – Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado
Quantidade: 01

Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não

Ação – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Atividade – Aquisição de barradas de feira personalizada
Valor Estimado (R$) – 17.340,36
Formas de Execução – Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)
Produto /Entrega – Outros (especifique a seguir)
Quantidade: 08
Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:
Atividade: Aquisição de barracas de feira personalizadas como subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades, especificamente feiras permanentes de arte e de artesanato, conforme inciso XX do art. 10 da Lei 14.399/2022
Forma de Execução Produto: Licitação e Contrato da Lei 14.133/2021
Entrega: barracas de feira personalizadas

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade: Contratação de pareceristas
Valor Estimado (R$) 13.017,91
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei14.133/2021)
Produto/Entrega: Parecerista/Avaliador contratado(a)
Quantidade:1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado (R$):
Quantidade Fomentada:
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades
tradicionais? Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
De acordo com as reuniões realizados e nos dias 24 e 30/01/2024, ficou decidido em realizar o edital de 3 chamamento público destinado para produção cultural na forma de fomento, contemplando os seguintes segmentos da cultura: Artes visuais, circo, dança, literatura, livro e leitura, música, patrimônio cultural, material e imaterial, povos, comunidades tradicionais e culturas populares e teatro.
No edital será observado e respeitado o mínimo dos 20% previsto no inciso II do artigo 7º da Lei nº 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
No edital de chamamento público serão respeitadas e incluídas as cotas de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do
Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização
do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR TEB1UKZ1

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:B9F86590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024

EMENTA: Prorrogação do Edital nº 001/2024 em observância a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em face do Chamamento Público 001/2024 para Fomento à Execução de Ações Culturais no município de Guaraci por meio da Lei Paulo Gustavo, determina e torna público a ampliação do prazo de inscrição de projetos junto a este certame para **17 de maio de 2024 até as 16h59min**, em virtude de atendimento ao interesse público

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Guaraci, 14 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE05A7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.50/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.50/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 54/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO inscrita no CNPJ sob nº. 20.355.644/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7F7A04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaraci, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, FOI RETIFICADO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 948648/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E O MUNICÍPIO DE GUARACI. A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia 22 de maio de 2024 às 09:00 horas, foi redesignada e irá acontecer no dia 29 de maio de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3028EABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 15/05/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor 20h
Tatiane Karina de Souza
Lucimara Servelin

Função: Educador Infantil 40h
Tatiane Karina de Souza

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F5FC72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARACI - PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **28 de maio de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D886AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para acompanhar paciente L.O.C. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 10 e retorno 23:00 do dia 11 de maio, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para acompanhar paciente H.R.A.L. em procedimentos médicos, com saída às 01:00h do dia 15 e retorno 02:00 do dia 16 de maio, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente M.G.N. em consulta médica, no dia 11 de maio, com saída às 04:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.C. em consulta médica, no dia 09 de maio, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira para a Exposição Agropecuária, no dia 15 de maio, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Izabella Garcia Camargo, para participar de formação

presencial de articuladores municipais RENALFA, no dia 14 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra para o Campeonato de Atletismo na UEL, no dia 24 de abril, com saída às 12:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira em consulta médica especializada, no dia 16 de maio, com saída às 06:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar da 4ª Copa Paraná Bom de Bola – Fase Regional – 2ª Etapa, no dia 10 de maio, com saída às 14:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 4ª Copa Paraná Bom de Bola – Fase Regional – 2ª Etapa, no dia 11 de maio, com saída às 11:40h e retorno às 16:00h, na cidade de Miraselva - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael, Edson Aparecido Benedito, Jivago José Lucas de Souza, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 4ª Copa Paraná Bom de Bola – Fase Regional – 2ª Etapa, no dia 12 de maio, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Cleverson Naldo Pina, para participar de capacitação 'Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização', no dia 16 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Elizangela Mara dos Santos, para participar de capacitação 'Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais', nos dias 15 e 16 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para levar amostra de água para análise SISAGUA/VIGIAGUA na UEL, no dia 14 de maio, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuários da assistência social na receita federal e estadual, no dia 14 de maio, com saída às 07:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar servidora em capacitação 'CRAS EM MOVIMENTO' - UEL, no dia 08 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora municipal Mariele Rosa dos Santos Português para participar de capacitação 'CRAS EM MOVIMENTO' - UEL, no dia 08 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Fernando Tourinho Rocha e Pamela K.N.G. Arrabaça, para respectivamente participar da capacitação CADÚNICO / SIBEC – CAIXA/GIGOV a Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – MUP'S/PBF – 2024 – Grupo II, com saída às 11:30h do dia 15 e retorno 10:00 do dia 18 de maio, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 14 dias do mês de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BD765B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar a pedido a servidora **ALINE MARA LOPES,** do Emprego Temporário de Fonoaudióloga, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7AA85F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2024 DE 14/05/2024

Decreto nº 116/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.376.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
289 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.001.04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES	
	DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
297 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00	

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
/ ASFALTO NOVO VIDA NOVA.

308 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

309 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Redução: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:982DF3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024)

AVISO DE
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024
(Processo Administrativo nº 22/2024)
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO:
R$ 184.604,49 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 09h00 min do dia 16/05/2024 às 09h00 min do dia 30/05/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 09h15min do dia 30/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h30min do dia 30/05/2024.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:617E3B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 042024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447	
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Abril	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 87.398,10
(-) Obrigações Patronais	R$ 7.545,26
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$ 1.884,64
(-) Demais Seguros em Geral	R$ 90,94
(-) Material de Consumo	R$ 696,68
(-) Serviço de Seleção e Treinamento	R$ 1.200,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 257,50
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 97,10
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 220,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 24.215,78
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 113.455,48
(-) Despesas a Pagar	R$ 10.060,37
(=) Resultado Financeiro Mês de Abril	**R$ 127.610,89**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4816E34C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 128/2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 4.486,59** (quatro mil oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
447	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	1810	4.486,59
Total Ação			**4.486,59**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** no exercício vigente:

Excesso de arrecadação de Recursos referente ao vínculo (fonte) 1810 (Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas) no valor de **R$ 4.486,59** (quatro mil oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
TOTAL: R$ 4.486,59

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:50F154A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 129/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 161.342,02** (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
447	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	1810	161.342,02
Total Ação			**161.342,02**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
448	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1810	161.342,02
Total Ação			**161.342,02**

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 14 maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:716B37EB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

O Departamento Municipal de Educação do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas, funções de cada profíssional e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei Federal n° 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Deliberação nº 02/2014 Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
- a Lei no 8069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, que Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Resolução nº 3550/2022 - GS/SEED que institui o Livro Registro de Classe e o Livro Registro de Classe Online;
- o Parecer no 31/2002-CEB/CNE, de 03 de julho de 2002, que responde consulta sobre aplicação de exercícios domiciliares a alunos temporariamente impedidos de frequentar a escola;
- a Instrução n° 21/2017-SUED/SEED, que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar;
- a Instrução n° 22/2017-SUED/SEED, que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino.
- Instrução Normativa nº 08/2022 Estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de classe Online – LRCOM.
- a orientação conjunta nº012/2023-DEDUC/DPGE/SEED, que orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municipios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- A necessidade de orientar as instituições de ensino quanto a obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) como forma oficial e única para o registro da frequência, do aproveitamento escolar e dos conteúdos ministrados na Rede Municipal de Ensino;
- A necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para o registro no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficiais.

INSTRUÇÃO
LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS (LRCOM)

1 Os registros efetuados pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do estudante e garantam a qualquer tempo à integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.
2 O Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) é um documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequêcia, atividades escolares realizadas e rendimento escolar das crianças/estudantes atribuindo a responsailidade aos docentes e resguardando as crianças/estudantes o direito dos registros escolares fidedignos,e sua consulta será a qualquer tempo e de forma digital.
3 Compete ao docente registra a frequência, conteúdos diariamenta e avaliativos realizadas no período avaliativo (bimestre, trimestre, semestre, etapa e outros), mantendo atualizado o LRCOM.
4 Compete ao Coordenador Pedagógico acompanhar e corrigir periodicamente os registros das ações docentes e discentes, registradas no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) durante o período avaliativo e dar Parecer Favorável em todos os componentes curriculares e/ou Campos de Experiências.
5. O acesso ao Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) é realizado por meio de senha pessoal e intransferível, no site www.rcomunicipios.pr.gov.br, sendo de responsabilidade de cada usuário as informações registradas no referido documento, terá acesso ao LRCOM:
a) O professor regente de cada turma terá acesso ao LRCOM dos Componentes Curriculares e/ou Campos de Experiências vinculados a ele, no SERE;
b) O professor que atua na Sala de Recursos e/ou Sala de Apoio a Aprendizagem, terá acesso ao LRCOM conforme cronograma específico;
c) O Secretário(a) Escolar terá acesso para registro do Calendário escolar, turmas e docentes;
d) O registro dos conteúdos e avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC);
e) Todos registros de frequência, conteúdo e avaliação devem ser realizados diariamente para que estejam completos até o último dia do período avaliativo, conforme Calendário Escolar aprovado;
f) O Documentador Escolar do Departamento Municipal de Educação tem a função de orientar os estabelecimentos de ensino quanto ao LRCOM;

6. Compete ao Departamento Municipal de Educação orientar as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM):

Para preenchimento referente ao Registro de Frequência, utilizar F quando ocorrer a falta do aluno;
Quando o estudante não estiver presente, sempre registrar a falta, mesmo que esteja afastado por diferentes motivos;
As faltas amparadas devem ser registradas pela(o) secretária(o) escolar, conforme documentos comprobatórios, em campo próprio do Sistema;
Nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas pelo docente todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;
O campo "AVALIAÇÃO" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período letivo em todos os Componentes Curriculares, exceto Ensino Religioso. Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) criança/estudante, considerando as características individuais deste(a) no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Nas turmas de Educação Infantil a avaliação ocorre por meio de parecer descritivo. Conforme a Deliberação n.º 02/2014 – CEE/PR, a avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa. Assim, a avaliação deve subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo a organização ou reorganização das ações pedagógicas junto às crianças; a observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças; os registros sobre o desenvolvimento das crianças de forma contínua e sistemática para proceder às intervenções pedagógicas necessárias.
Compete ao Secretário(a) Escolar encaminhar ao SERE os registros de faltas e notas, logo após o Visto ou Parecer Favorável do Diretor da instituição.

7. QUANTO AO REGISTRO DA FALTA DOS ESTUDANTES:
Compete aos docentes comunicar ao Coordenador Pedagógico a ocorrência de casos de estudantes faltosos:
a) Quando houver o registro de 3 (três) faltas em dias consecutivos sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente ao Coordenador Pedagógico e/ou à Direção da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante, quando menor, e para encaminhamento das ações previstas para a infrequência do aluno;
b) Quando houver o registro de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) em dias alternados sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente ao Coordenador Pedagógico e/ou a Direção da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante, quando menor, e para encaminhamento das ações previstas para a infrequência do aluno seguindo as orientações do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP);
c) Cabe ao docente registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do estudante no campo "Observações Individuais" na função "Frequência";
d) Cabe ao professor encaminhar ao secretário escolar os atestados e/ou declarações que justifiquem as faltas dos alunos.

8. QUANTO AO PREENCHIMENTO NA OCORRÊNCIA DE FALTA DE PROFESSORES:
a) Quando ocorrer falta do professor a instituição de ensino deverá realizar atividades pedagógicas com os alunos para assegurar o cumprimento dos dias letivos;
b) O Coordenador Pedagógico e/ou Diretor realizará o registro de frequência e conteúdos abordados;
c) O professor substituto poderá ser cadastrado na turma quando o professor regente ficar afastado de suas atividades pedagógicas por mais de 15 (quinze) dias, devendo o mesmo ser desvinculado pelo período de afastamento.

9. QUANTO AO PREENCHIMENTO DO LRCOM NA SEGUINTE SITUAÇÃO:
a) Quando envolver reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, registrar: – a frequência; – no campo "Conteúdo": as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição; – no campo "Observações da Turma": reposição referente ao dia __/__/__;

10. TRANSFERÊNCIA RECEBIDA:
1º caso - O estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino: A(o) Secretária(o) Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";
2º caso – O estudante chega durante o trimestre/semestre: A(o) Secretária(o) escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;
3º caso – O estudante chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente: A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

11. TRANSFERÊNCIA EXPEDIDA:
Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
1º caso - Quando o período avaliativo estiver fechado: As notas e faltas já estarão no SERE. A(o) Secretária(o) Escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do estudante.
2º caso – Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A(o) Secretária(o) Escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona o aluno, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo Coordenador Pedagógico e digitadas pela(o) Secretária(o) Escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo. O estudante que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino de origem, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

12. REMANEJAMENTO
A (O) Secretária(o) Escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o estudante constará na turma para a qual foi remanejado:
1º caso - Se o estudante foi remanejado com períodos avaliativos fechados: A (o) Secretária(o) Escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.
2º caso – O estudante foi remanejado durante o trimestre/semestre: Se o remanejamento foi no 1º trimestre/semestre, a(o) Secretária(o) registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores como aproveitá-las.

13. DO DIRETOR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
Cabe ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino:
a) Oportunizar aos professores e secretário escolar momento para estudo da presente Instrução Normativa;
b) Orientar os professores sobre a importância de registrar diariamente e com fiddignidade, a frequência escolar dos alunos e todas as informações que o LRCOM requer, com o propósito de não gerar dúvidas ou alterações nos registros escolares, contribuindo para a perfeita e confiável escritura da vida escolar do aluno;
c) Garantir aos alunos a oferta da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela legislação vigente e previstos em calendário escolar;
d) Observar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos matriculados no Ensino Fundamental ;
e) Observar a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) dos alunos matriculados nos CMEIS etapa creche e nas turmas de pré escola de 4 anos e 5 anos nas turmas de Educação Infantil;
f) Garantir aos alunos matriculados na Educação Infantil, a carga horária mínima de 4 (quatro) horas na instituição de ensino quando a matrícula for para jornada parcial, e a carga horária mínima de 9:10 (nove horas e dez minutos) horas quando a matrícula for de jornada integral;
g) Orientar os professores quanto ao registro da frequência, conteúdos e demais informações que devem ser inseridas no LRCOM;

h) Acompanhar **semanalmente** os registros das ações dos professores e alunos inseridos no LRCOM, utilizando o campo aviso para informar o que foi verificado e orientado;
i) Responsabilizar-se em fazer cumprir as determinações contidas na presente instrução;
j) Efetuar rigorosa verificação da frequência de todos os alunos matriculados;
l) O orientador/coordenador pedágogico deverá observar durante o período letivo, se houve o correto preenchimento dos campos do LRCOM de cada turma e dar **parecer favorável**, a cada fechamento de período avaliativo.
m) No LRCOM o cordenador/orientador pedagógico terá acesso para fazer, alterar ou excluir registros em todos os Componentes Curriculares e turma, caso seja necessário, em conformidade com o professor;
n) O diretor/gestor é responsável pela instituição de ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do sistema, funçoes do secretário escolar, do coordenador/orientador pedagógico e do professor, podendo fazer, alterar ou excluir registos na ausência desses profissionais;

14. DO PROFESSOR

O professor que utiliza o LRCOM tem a seu encargo a responsabilidade de:
a) Registrar a frequência dos alunos **diariamente e com fidedignidade**;
b) Manter o registro dos conteúdos atualizados e das avaliações realizadas no período avaliativo (bimestre, trimestre e semestre), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizados no momento de transferência ou remanejamento, zelando pela veracidade dos dados informados;
c) Zelar pelo uso da sua senha, não deixando a sessão do LRCOM aberto quando não estiver usando;
d) Registrar em campo específico, todas as situções vivênciadas em sala de aula que envolvem o cotidiano escolar do aluno, como: se o aluno saiu mais cedo, passou mal, se envolveu em algum conflito em sala de aula, e outras situações que achar pertinente e coerente para ser registrado.
e) Informar ao Coordenador/Orientador Pedagógico e/ou Diretor Escolar, quando houver o registro de 3 (três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas, sem a devida justificativa, a fim de ser comunicado aos pais ou responsáveis legais do aluno, e para os encaminhamnetos das ações necessárias;
f) Comunicar a direção e/ou Coordenador/Orientador qualquer eventualidade e /ou dificuldade de acesso ao LRCOM;
g) Encaminhar os atestados médicos que justificam o abono de faltas do aluno ao Secretário Escolar, para serem registrados no LRCOM e anexados na Pasta Individual do Aluno.
h) O professor poderá fazer o registro da frequência das seguintes formas:
1- **frequência rápida** - esta opção permite apenas fazer a chamada, nos momentos que está em sala de aula, para que em outro período registre os conteúdos;
2- **frequência** - acesse o campo de frequência, clique em salvar e incluir conteúdo;
i) Os conteúdos devem ser registrados em todas as aulas cadastradas no LRCOM, visto que a grade de horário é feita por hora - aula, isto é, o mesmo conteúdo de um determinado componente curricular pode ser repetido em mais de uma aula, caso for necessário;
j) Registrar no campo de avaliação da Educação Infantil - etapa creche e e nas turmas do Pré 4 anos e Pré de 5 anos, os relatórios de desenvolvimento dos alunos semanalmente e conclui-lo no final de cada semestre.

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

O Secretário Escolar tem sob sua responsabilidade:
Todas as informações, orientações e registros sobre a movimentação dos alunos é de responsabilidade do Secretário Escolar, devendo agilizar as movimentações do sistema para os professores;
Cadastrar no LRCOM o Calendário Escolar homologado, a regra de cálculo e a grade de horário de cada modalidade de ensino e turma;
Cadastrar os professores no SERE e vinculá-los as turmas e componentes curriculares no LRCOM;
Cadastrar os documentos legais que abonarão as faltas dos alunos (atestados médicos), por meio da função no sistema:" falta amparada";
cadastar as notas e faltas de períodos consolidados dos alunos matriculados por transferência; enviar para o SERE as notas e faltas consolidadas no final de cada trimestre letivo e enviar as faltas parciais de alunos que solicitam transferência, por meio da função "Enviar Faltas do Aluno".
16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação com intermédio do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco
(NRE).
17- Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Honório Serpa, 14 de maio de 2024

CELSO TAVARES
Dec. Nº50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – PR

Publicado por:
Adriano José de Camargo
Código Identificador:11117A49

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ASSUNTO: PLANO DE AULAS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FORMA DE REGISTRO NO LRCOM.

MEM: 01/2024 – DEP HONÓRIO SERPA 14 DE MAIO DE 2024.

ASSUNTO: PLANO DE AULAS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FORMA DE REGISTRO NO LRCOM.

SENHORES (AS) DIRETORES (AS), PEDAGOGOS (AS) E PROFESSORES.

Considerando a importância de normatização do plano de Aula, visando a padronização tal registro com foco na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações Ensino Fundamental Anos Iniciais em todas as instituições de Ensino da Rede Municipal. O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso de suas atribuições estabelece os itens básicos inerentes a organização anterior ás ações pedagógicos em sala de aula.

Salientamos que, essa organização deve constar no diário do professor estando diretamente relacionado ao Plano de Trabalho Docente (PTD), Livro de Registro de Classe Online – LRCOM, caderno do aluno, Avaliações trimestrais e pareceres.

As ações supracitadas serão acompanhadas pela equipe diretiva da instituição e Dep. Municipal de Educação. Durante o período letivo.

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 14 de maio de 2024
Celso Tavares
Dec. Nº50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – Pr

Modelo (mínimo) de plano de aula para as instituições de Ensino Fundamental.

PLANO DE AULA

DATA
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA):
UNIDADE TEMATICA: (ESTRUTURANTE)
OBJETOS DE CONHECIMENTO (BÁSICO)
CONTEÚDO ESPECÍFICO: (SEMANAL/DIÁRIO)
OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: (SEMANAL/DIÁRIO)
DESENVOLVIMENTO E ATIVIDADES:
EXEMPLO
DATA:
TURMA: 1º ANO A

COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
UNIDADE TEMÁTICA: GRANDEZAS E MEDIDAS
OBJETOS DE CONHECIMENTO: MEDIDA DE TEMPO
CONTEÚDO ESPECÍFICO: Medida de tempo.
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM: (EF01MA17). Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário. Estabelecer noções de duração e sequencia temporal (período do dia, dias, semanas, meses do ano, ano, etc.: Escrita e localização de datas em calendário. Desenvolvimento da aula e atividades:

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 14 de maio de 2024. Celso Tavares
Dec. Nº50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – Pr

ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO NO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE (LRCOM)

Grandezas e medidas. Medida de tempo. (EF01MA17). Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário. Estabelecer noções de duração e sequencia temporal (período do dia, dias, semanas, meses do ano, ano, etc.) Escrita e localização de datas no calendário.

Departamento Municipal de Educação

Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 14 de maio de 2024.

CELSO TAVARES
Dec. Nº50/2023 Secretário Mun. de Educação. Honório Serpa – pr

Publicado por:
Adriano José de Camargo
Código Identificador:26B0130B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ASSUNTO: PLANO DE AULA – EDUCAÇÂO INFANTIL

Mem.02/2024 – DEP Honório Serpa, 14 de maio de 2024.

Assunto: PLANO DE AULA – EDUCAÇÂO INFANTIL
Senhores diretores (as), pedagogas e professores(as)

Considerando a importância de normalização do PLANO DE AULA, visando a padronização de tal registro com foco na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações Educação Infantil, em todas as Instituições de Ensino Municipal. O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições, estabelece os itens básicos inerentes a organização anterior as ações pedagógicas em sala de aula.

Salientamos que, essa organização deve constar no diário do professor, estando diretamente relacionado ao Plano de Trabalho Docente (PTD), Livro de Registro de Classe Online- LRCOM, caderno do aluno, Avaliações e pareceres.

As ações supracitadas serão acompanhadas pela Equipe Diretiva (direção e pedagogas) da Instituição de Ensino e Departamento De Educação, durante o ano letivo vigente.

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 14 de maio de 2024

CELSO TAVARES
Dec. Nº50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – PR

Modelo (Mínimo) de Plano de aula para as instituições de Educação Infantil

PLANO DE AULA

PROFESSOR
TURMA
DATA
CAMPO DE EXPERIÊNCIA
SABERES E CONHECIMENTOS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DA AULA

EXEMPLO:
PROFESSOR:
TURMA: Infantil 5-A
DATA: 13/05/2024
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO E O NÓS
SABERES E CONHECIMENTOS: Autonomia
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DA AULA: (EI03EO02) Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações. – Realizar escolhas manifestando e argumentando sobre seus interesses e curiosidades. – Demonstrar autonomia ao participar de atividades diversas, dentro e fora da sala. (O que vai se desenvolvido com os alunos, atividades).

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 14 de maio de 2024

CELSO TAVARES
Dec. Nº50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – PR

ORIENTAÇÃO: LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE (LRCOM)

O EU, O OUTRO E O NÓS. Autonomia. **(EI03EO02)** Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações. – Realizar escolhas manifestando e argumentando sobre seus interesses e curiosidades. – Demonstrar autonomia ao participar de atividades diversas, dentro e fora da sala. (O que vai ser desenvolvido com os alunos, atividades).

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 14 de maio de 2024

CELSO TAVARES
Dec. Nº50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – PR

Publicado por:
Adriano José de Camargo
Código Identificador:71A00FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do Presidente da comissão de Contratação do Chamamento 03/2024 designado pela

Portaria nº 20/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do chamamento publico 03/2024, que tem como objeto: **Credenciamento a para aquisição de sistema informatizado de gestão de pagamentos, viabilizando o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme previsto na Lei 324/2009 Art.330-A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Alterando o item 4.10 (Requisitos de contratação) do Termo de Referencia , e alterar a data final para o credenciamento para o dia **15 de Maio de 2025.** O Edital retificado se encontra disponivel pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 14 de Maio de 2024.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C97BA09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ERRATA AO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 75/2022

Na publicação do extrato de termo aditivo ao contrato 75/2022, veiculada no dia 07 de Julho de 2023 na Edição 2809 onde Se Lê:
"EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO''
Leia-se:
"EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO''

Honório Serpa, 14 de Maio de 2024.

LUCIO DIEGO GUERRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FDBCD8A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 26/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por lote em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de Maio de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de dedetização e desratização dos prédios das unidades básicas de saúde e do centro de saúde 24 horas cristo rei limpeza de caixas d´ água, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 14 de Maio de 2024

ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1B586634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 033/2024, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 004/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com a empresa: R1 Peças e Serviços Ltda, sediada na Rua Antônio Mateus Tinoco, 105 – centro – cidade de Munhoz de Melo/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 33.547.798/0001-45 e Arasa Comércio e Importação de Auto Peças Ltda, situada na Rodovia PR317, S/N KM01 – na cidade de Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 85.012.581/0001-34.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 13 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E2BB09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 às 17:00h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às 09:00h REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/05/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 14 de Maio de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD1D6DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024

Ref. Contrato n° 048/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rua Pica Pau, 1211 – centro – Arapongas/PR, inscrito no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 13/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:026AC8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 014/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2024

Ref. Contrato n° 047/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, situada a Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 – Jd. Canadá – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 13/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63AEABBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 013/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024

Ref. Contrato n° 046/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rodovia PE317 – Barracão C – Parque Industrial 200 – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 13/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE34C7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2024

Ref. Contrato n° 045/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, situado a Avenida Carlos Gomes, 434 – sala comercial, zona 05 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 13/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024, restando convalidados

os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EA5D37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2024

Ref. Contrato n° 044/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Prime Ltda, situada na Rua das Azaléias, 374 – sala B – Jd. Parque do Horto – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 46.116.717/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 13/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1ED0BE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 040/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 006/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, os contratos com às Empresas Cirúrgica Prime Ltda, situada na Rua das Azaléias, 374 – sala B – Jd. Parque do Horto – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 46.116.717/0001-02; CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, situada a Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 – Jd. Canadá – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, situado a Avenida Carlos Gomes, 434 – sala comercial, zona 05 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rodovia PE317 – Barracão C – Parque Industrial 200 – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 32.421.421/0001-82; Classmed Produtos Hospitalares Ltda, situado a Rua Pica Pau, 1211 – centro – Arapongas/PR, inscrito no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F5796A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024 PROCESSO Nº 061/2024

OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), atendendo a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Antonio de Assis Nunes 85327298949, CNPJ: 27.571.623/0001-70, sito a Ch Estância Wagnunes, s/n – Bairro: Granada - Astorga/PR – CEP 86.730-000.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 14 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:531BC4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

Ref: Contrato n.º 049/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Antonio de Assis Nunes 85327298949, CNPJ: 27.571.623/0001-70, sito a Ch Estância Wagnunes, s/n – Bairro: Granada - Astorga/PR – CEP 86.730-000.

OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), atendendo a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 14/10/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 008/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E8170076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 99/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 10/05/2024 a 10/05/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de maio de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6CA5A652

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 100/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 13/05/2024 a 17/05/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de maio de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CCD5D915

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO 02 – TERMO DE REFERENCIA E DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR**)**.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 15/05/2024 às 08 horas do dia 28/05/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 28/05/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 28/05/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 14 de maio de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A35870D5

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 ABERTURA: 16/05/2024, ÀS 09H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
ABERTURA: 16/05/2024, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 143/2024, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 025/2024,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico n° 019/2024, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor, tipo utilitário de carroceria fechada (furgão pequeno), novo, zero km, destinado à farmácia básica municipal da secretaria municipal de saúde.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE À ALTERAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO, no Termo de Referência, Anexo III e Minuta do Contrato:
ONDE SE LÊ: A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, [...].
LEIA-SE: A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.
Mesmo com a Retificação, MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NO DIA 16/05/2024, AS 09H00MIN, PELO MOTIVO DA RETIFICAÇÃO NÃO AFETAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 10 de Maio de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6EC49AF8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos clínico geral em regime de plantão diurno, com livre demanda para as consultas, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme processo administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Norte Sul Serviços de Saúde Ltda - CNPJ n° 19.850.311/0001-78. Valor Contratado: R$ 82.728,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais). Prazo de Execução e Vigência: 60

(sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 14 de Maio de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CAFE9B96

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
EDITAL Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
EDITAL Nº 027/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 28/05/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de Maio de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FE46A839

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos- Clinico Geral e Diretor Técnico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 12.423.693/0001-04. Objeto do Termo: Suspesão Contratual, conforme processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Valor Suspenso: R$ 61.335,95 (Sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 13/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:681FCA6A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 029/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE 020/2024.

CONTRATO Nº 029/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE 020/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de hotelaria/hospedagens no município de Inácio Martins/PR, para atender as demandas das secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HOTEL ARY SEBASTIAO DE ANDRADE EIRELI- CNPJ n° 75.651.133/0001-27. Valor Contratado: R$ 19.550,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução: 09/05/2024 a 08/05/2025. Prazo de Vigência: 09/05/2024 a 08/06/2025. Assinatura: 09/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:75A1A901

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 030/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE 021/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para fornecimento de pinhão destinado a eventos diversos do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ADMIL VIEIRA DOS SANTOS - CPF nº 019.074.919-96. Valor Contratado: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 09/05/2024 a 08/05/2025. Prazo de Vigência: 09/05/2024 a 08/06/2025. Assinatura: 09/05/2024.

CONTRATO Nº 031/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE 021/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para fornecimento de pinhão destinado a eventos diversos do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GILSON JOSÉ DOS SANTOS - CPF nº 631.833.829-20. Valor Contratado: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 09/05/2024 a 08/05/2025. Prazo de Vigência: 09/05/2024 a 08/06/2025. Assinatura: 09/05/2024.

CONTRATO Nº 032/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE 021/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para fornecimento de pinhão destinado a eventos diversos do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: OSVALDO CORREIA DE OLIVEIRA - CPF nº 989.971.659-68. Valor Contratado: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 09/05/2024 a 08/05/2025. Prazo de Vigência: 09/05/2024 a 08/06/2025. Assinatura: 09/05/2024.

CONTRATO Nº 033/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE 021/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para fornecimento de pinhão destinado a eventos diversos do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IRINEU ANTONIO CZANOVSKI - CPF nº 374.065.829-00. Valor Contratado: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 09/05/2024 a 08/05/2025. Prazo de Vigência: 09/05/2024 a 08/06/2025. Assinatura: 09/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:26D1B660

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 166/2024

DECRETO N° 166/2024

Declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 007/2023, originado pelo Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo Administrativo nº 114/2022 e por esta razão foi penalizada com Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

DECRETA

Art. 1 - Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposição legal constante no Art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins/PR, 14 de Maio de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9C9A3F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.756.096,60 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, noventa e seis reais e sessenta centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 48,98
2943 FONTE: 1052 Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.000,00
465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 24.048,98
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
519 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 65.000,00
636 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 242.743,16
666 FONTE: 3102 FUNDEB 30% Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.000,00
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 142.726,94
711 FONTE: 3102 FUNDEB 30% Ex.Anterior(es)
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 68.471,62
2956 FONTE: 3102 FUNDEB 30% Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
818 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
945 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 124.298,44
2958 FONTE: 3102 FUNDEB 30% Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 75.355,00
2959 FONTE: 3102 FUNDEB 30% Ex.Anterior(es)
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 845.595,16
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 64.479,04
1241 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.000,00
1329 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 18.000,00
2867 FONTE: 3498 Assistência Farmacêutica Ex.Anterior(es)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 22.560,00
2803 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.920,00
2927 FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede Serviço Público Saúde Ex.Anterior(es)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ–VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 386,42
2794 FONTE: 3497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150,00
2870 FONTE: 3497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 193.495,46

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1575 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1641 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 108.162,72
2934 FONTE: 1313 CV.SECID/GOVESTADO Recape Asfáltico Vias Urbanas
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 719,79
2877 FONTE: 31307 CV.SEDU/GOVESTADO Pavimentação de Vias Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 26,90
2878 FONTE: 1307 CV.SEDU/GOVESTADO Pavimentação de Vias
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.093,16
2905 FONTE: 31306 CV.SEDU/GOVESTADO Pav/Recap Asfáltico de Vias Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 123,42
2906 FONTE: 1306 CV.SEDU/GOVESTADO Pav/Recap Asfáltico de Vias
SOMA.....R$ 183.125,99

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
1961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.252,95
2931 FONTE: 31308 Transf Rec Mun Cafezal do Sul Ex.Anterior(es)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.647,05
2090 FONTE: 935 Bloco Financ Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
2865 FONTE: 31214 Repasse FNAS/Emenda Proteção Social Básica Ex.Anterior(es)
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.540,61
2190 FONTE: 932 IGDMSuas – Port MDS 754/2010
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 49.431,21
2947 FONTE: 3932 IGDMSuas – Port MDS 754/2010 Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 11.190,72
2948 FONTE: 3940 Bloco IGD Auxílio Brasil Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 355,85
2949 FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 328,90
2254 FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.219,71
2860 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 0,10
2916 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 0,09
2929 FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMI
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 36.892,10
2861 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 245.859,29

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 100.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 75.000,00
2319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 175.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADEMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 16.379,40
2496 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 260.706,32
2500 FONTE: 1305 CV.SEIL/GOVESTADO Exec Obra Trevo Acesso Frigorífico Plusval
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 33.179,73
2939 FONTE: 3501 Receitas de Alienações de Ativos Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 315.265,45

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 162.179,38
2891 FONTE: 31203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.424,61
2892 FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 537.135,78
2680 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.616,98
2682 FONTE: 31204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 34.349,52
2941 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos
SOMA.....R$ 768.706,27
TOTAL.....R$ 2.756.096,60

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3102** FUNDEB 30% Ex.Anterior(es).....R$ 653.595,16
FONTE: **3497** Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 536,42
FONTE: **3498** Assistência Farmacêutica Ex.Anterior(es).....R$ 18.000,00
FONTE: **3501** Receitas de Alienações de Ativos Ex.Anterior(es).....R$ 33.179,73
FONTE: **3518** Bloco Investimento Rede Serviço Público Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 5.920,00
FONTE: **3932** IGDMSuas – Port MDS 754/2010 Ex.Anterior(es).....R$ 49.431,21
FONTE: **3940** Bloco IGD Auxílio Brasil Ex.Anterior(es).....R$ 11.190,72
FONTE: **31202** CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 537.135,78
FONTE: **31203** CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 162.179,38
FONTE: **31204** CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 30.616,98
FONTE: **31210** Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es).....R$ 57.111,81
FONTE: **31214** Repasse FNAS/Emenda Proteção Social Básica Ex.Anterior(es).....R$ 35.000,00
FONTE: **31306** CV.SEDU/GOV.ESTADO Pav/Recap Asfáltico de Vias Ex.Anterior(es)....R$ 4.093,16
FONTE: **31307** CV.SEDU/GOV.ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas Ex.Anterior(es)...R$ 719,79
FONTE: **31308** Transf Rec Mun Cafezal do Sul Ex.Anterior(es).....R$ 4.252,95
SOMA.....R$ 1.602.963,09

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **501** Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 34.349,52
FONTE: **798** Repasse FIA Crescer.....R$ 0,10
FONTE: **940** Bloco IGD Auxílio Brasil.....R$ 355,85
FONTE: **1021** Repasse FEAS BE COVID19.....R$ 0,09
FONTE: **1052** Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 48,98
FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 22.560,00
FONTE: **1203** CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 4.424,61
FONTE: **1210** Receita de Doações na Declaração de IRRF.....R$ 328,90
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 64.479,04
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com.....R$ 16.379,40
FONTE: **1305** CV.SEIL/GOVESTADO Exec Obra Trevo Acesso Frigorífico Plusval.....R$ 260.706,32
FONTE: **1306** CV.SEDU/GOV.ESTADO Pav/Recap Asfáltico de Vias.....R$ 123,42
FONTE: **1307** CV.SEDU/GOV.ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 26,90
FONTE: **1313** CV.SECID/GOVESTADO Recape Asfáltico Vias Urbanas.....R$ 108.162,72
SOMA.....R$ 511.945,85

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
417 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 34.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 110.000,00
734 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.000,00
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
969 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1098 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 182.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 82.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 82.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1566 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1769 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1827 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 70.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
1994 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
2061 FONTE: 935 Bloco Financ Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.647,05
2066 FONTE: 935 Bloco Financ Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.540,61
2186 FONTE: 932 IGDMSuas – Port MDS 754/2010
SOMA.....R$ 88.187,66
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.2.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 175.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 175.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADEMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 2.756.096,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:219E98AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45267E4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55BF131C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PIRES, ROMANO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.875.177/0001-43 com sede na Rua Dr. Jaime Clark 552 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VINÍCIUS ROMANO PIRES,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.618.019-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 048.641.209-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Jaime Clark 552 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.171/2023, do Pregão Presencial n° 039/2023, Processo 097/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 66.996,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 13 de maio 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pires, Romano & Cia LTDA
VINÍCIUS ROMANO PIRES

Testemunhas:

_____
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59CD47BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	049/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	022/2024
☑	**OBJETO**	Contratação de empresa especializa para ministrar oficina de Artesanato, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã/Pr.
☑	**VALOR**	R$ 17.040,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.48.00.00 Programa Governo Federal
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 08h20m do dia 29/05/2024
☑	**ABERTURA**	Das 08h30m às 11h30m do dia 29/05/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã/Pr, 14 de maio de 2024		
ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI		
Secretaria de Assistência Social e Habitação		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAF1427C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2024, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. CARNEVALI - EIRELI	R$6.180,00
BONDETECH INFORMATICA LTDA	R$9.421,80
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R$7.938,00
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA	R$15.134,70
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	R$1.800,00
J L PEREIRA ARCHILLA	R$1.663,50
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	R$4.894,88
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R$53.325,00
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$1.168,00
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	R$12.237,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R$12.850,00
SYSMA SOLUÇÕES LTDA	R$11.640,00
TERMIX COMERCIAL LTDA	R$8.813,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 14 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F655E523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.30/2024- 30ª CONVOCAÇÃO
Irati, 14 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a trigésima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 21 de maio (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL	Classificação
15	ADJALDO DE PAULO SOARES	20	86º
28	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	20	87º
45	JOSMAR GOMES DE ANDRADE	15	88º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:256F28AC

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.21/2024- 17ª CONVOCAÇÃO

Irati, 14 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a décima sétima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 21 de maio com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
3	ROSANGELA ZANIN NAVARRO	50	26º

PEDAGOGO

	CANDIDATO	TOTAL	Classificação
33	VANESSA DE CASSIA OLIVEIRA	189	5º
13	VANESSA BORDEUX SILVA HENICH	145	6º
36	MAIARA TAIS PRINCIVAL	130	7º
45	CAROLINE CUPOZAK VIANA	130	8º

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
20	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	115	17º
55	RENATA CALANDRINE SANTOS	115	18º
54	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	115	19º
26	BRUNA LETÍCIA MENDES	115	20º
61	AMAURY VITORINO JÚNIOR	115	21º
62	VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	100	22º

VISITADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
114	THAIS HAVRECHAKI	115	9º
84	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	115	10º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:71410E6A

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO 01/2024

TERMO ADITIVO 01/2024

Termo aditivo 01/2024 do termo de Fomento n° 01/2024 que entre si celebram o Município de Irati e a Comunidade Bethânia – Recanto Irati, para os fins que especifica.

O Município de Irati - PR, inscrito no CNPJ sob n° 75.654.574/0001-82, com sede a Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati-PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador do RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145 – Riozinho, Irati-PR e a Comunidade Bethânia – Recanto Irati, inscrita no CNPJ sob n° 00.816.354/00013-42, com sede na Estrada do Arroio Grande, S/N, Irati- PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo Presidente da Instituição, Sr. Vicente de Paula Neto**,** portador do RG n° 3.580.629/PR e inscrito no CPF sob n° 729.493.506-82, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Gestor e comissão de monitoramento e avaliação da Transferência Voluntária referente ao Termo de Fomento da seguinte forma;
Ficam designados:
Como Gestor (a) do presente instrumento:
Ismary Llanes Casanas, Matrícula Funcional n. º 5066762
Como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Emanueli Mazur Ianoski Neuls, Matrícula Funcional n. º 5066404
Ariane Taline Gomes, Matrícula Funcional n. º 4705110
Luciane de Fátima Jonsson, Matrícula Funcional n. º 4971340
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições cláusulas do termo ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
O presente instrumento está sendo firmado em duas vias de igual teor e forma.

Irati, 15/05/2024

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:018F60E0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 249/2024

DECRETO Nº 249/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, POR IDADE a servidora municipal **SOELI TEREZINHA ZANLORENCI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 08 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.360-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.069-20, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão PROPORCIONAIS no valor de R$ 1.815,77 (um mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos), os valores de referência são do mês de abril de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF- Aposentadoria voluntaria por IDADE - MAGISTERIO, com reajuste na mesma proporção e data dos benefícios do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:20457549

PROCURADORIA
DECRETO Nº 250/2024

DECRETO Nº 250/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ELI TEREZINHA MACHADO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – C - 10** da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.732-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.269-15, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.523,32 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 630,83 (seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R$ 3.154,15 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), os valores de referência são do mês de **abril** de 2024.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:19F927C2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 251/2024

DECRETO Nº 251/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **TANIA APARECIDA SUREK**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 10 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.544-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.489-20, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.945,06 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênio no valor de R$ 789,01 (setecentos e oitenta e nove reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 4.734,07 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), os valores de referência são do mês de **abril** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D89AB254

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, Pregão Presencial nº 119/2019-PMI. Contratada: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli, CNPJ 82.326.828/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comercias do município. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução de serviços para o período de 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 29/04/2024 para 28/06/2024, e a vigência de 28/06/2024 para 27/08/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado valor contratual original de R$ 348.324,48 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), estimado para o período de 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 004/2024, Tomada de Preços nº 031/2023-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Vila Matilde. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 1.737.292,32 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), a importância de R$ 59.678,63 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente ao acréscimo de 3,435%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 012/2022, Tomada de Preços nº 027/2021-PMI. Contratada: Claudinéia Barbosa Ferreira Alves, CNPJ 04.539.319/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para a construção de 40 (quarenta) residências de interesse social, pré-moldadas, com área de 48,48m² cada, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/02/2024 para 04/02/2025 e o prazo de vigência de 04/04/2024 para 04/04/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2020, Pregão Presencial nº 112/2020-PMI. Contratada: Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda, CNPJ 01.573.983/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de Telefonia utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Telefônica IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do Paço Municipal e suas diversas Secretarias. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente a 8,83% de acréscimo contratual para o lote único. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6E0AC624

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 025/2024. Processo Administrativo nº 019/2024- 3º RETIFICADOR
Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais e uniformes esportivos e tinta para demarcação de campos.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: https://bllcompras.com/
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 14 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:433D0514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 005/2024
Inexigibilidade nº: 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 3.580,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais) referentes à contratação da empresa "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº 168, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 80.420-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 01 (uma) vereadora e 1 (uma) servidora da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 15, 16, e 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 14 de maio de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:2D4B6CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 005/2024
Inexigibilidade nº: 005/2024
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº 168, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 80.420-000.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 01 (uma) vereadora e 1 (uma) servidora.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.
Valor total: R$ 3.580,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais).
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 14 de maio de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:FFA2107E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Adm: Nº 15/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E REFORÇO ALIMENTAR DO TIPO "PÃO FRANCÊS" E/OU LANCHE PRONTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

Empresa vencedora: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor total de **R$ 47.846,55** (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 14 de maio de 2024

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:850B945E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024;
Proc. Administrativo: nº 015/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E REFORÇO ALIMENTAR DO TIPO "PÃO FRANCÊS" E/OU LANCHE PRONTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Empresa vencedora:W.A.Marques & Marques Ltda-Me, CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor total de R$ 47.846,55 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 14.133, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 15 de maio de 2024.

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:3D4E9712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 05/2024 - PA nº 011/2024 para a aquisição de absorventes íntimos com a finalidade de atender a Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", em favor da empresa: V. J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 6.523,25 (seis mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de

acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 011/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:BC5B84F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024 - ID/TCE: 42728

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de absorventes íntimos com a finalidade de atender a Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

VALOR CONTRATUAL R$ 6.523,25 (seis mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 05/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B413BDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
Processo 003/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Dados do Aviso:
- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **15/05/2024 à 17/05/2024 às 17hs**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
1 DO OBJETO:
Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para o fornecimento fracionado de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Edital e Modelo de Proposta.
2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 2.362,92 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 17 de maio de 2024.
4.1.2 – No dia 17 de maio de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 No dia 20 de abril de 2024 às 17:00horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as novas propostas recebidas no período.
4.1.4 Como o objeto, as quantidades e os valores não são de grande escala, e os produtos devem ser entregues de forma fracionada ao longo do contrato, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.5 No dia 21 de maio de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ às 17:00horas.
4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.7 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 22 de maio de 2024, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 14/05/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:FE66DA82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3691/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3691/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Malkut & Bohn Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Março de 2024 para 27 (vinte e sete) de Maio de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AA7F1F35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2024
DATA: 13/05/2024
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 226 de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4A7891C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2024

DECRETO N° 070/2024
DATA: 13.05.2024
SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2166/2024, de 09 de maio de 2024, e revoga o Decreto nº. 080/2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2166/2024, de 09 de maio de 2024;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste nos termos da Lei Municipal N° 2166/2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Itapejara D'Oeste, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Art. 5°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - Inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;
II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;
XII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;
XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XVI – Certificação sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionam ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestível e não comestível procedente de estabelecimentos registrados.
Art. 7º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

Art. 10°. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V – de produtos de abelhas e seus derivados;

VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I – *Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II – *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I – *Unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

II – *Granja leiteira:* entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

III – *Queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

IV – *Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – *Barco–fábrica:* a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - *Abatedouro frigorífico de pescado:* o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

III - *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado:* o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV- *Estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - *Granja avícola:* entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.

II – *Unidade beneficiamento de ovos e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I – *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas:* entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem,

à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei Municipal n º Lei nº 2166/2024, de 09 de maio de 2024, e utilizar a classificação de que trata esse decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o Art.11 receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:
I - Solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
II - Solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
III - Memorial descritivo de construção;
IV - Memorial econômico sanitário;
V - Plantas:
Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
Planta de cortes longitudinal e transversal;
Planta de situação e localização;
Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;
Planta hidrossanitária;
§1°. As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.
VI - Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;
5. VII - Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX - Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
X - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.
§1°. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
§2°. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.
Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.
Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 25.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentada e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata ocaputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 39. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 44. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas às particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 46. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 47. O SIM determinará, sempre que necessárias melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 48. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 49. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 50. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 51. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 52. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 53. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 54. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 55. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 56. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 58. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

V - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. - Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
Art. 60. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho n º 07 do CONSAD;
Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informaçãodevem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 61. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata ocaput.
Art. 63. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).
Art. 64. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 65. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 66. O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.
Art. 67. A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;
§ 1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.
§ 2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho n. 08 do CONSAD.
Art.68. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS
Art. 70. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.
Da inspeção ante mortem
Art. 71. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 72. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 73. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.
Art. 74. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 75. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
Art. 76. É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.
§ 1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 4° O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 5°Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.
Art. 77. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 78. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 79. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 80. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 81. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 82. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 83. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do fiscal do SIM.
Art. 84. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 85. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 86. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 87. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.
Do abate dos animais
Art. 88. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 89. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Art. 90. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.
Do abate de emergência
Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 93. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.
Do abate normal
Art. 94. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Art. 95. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 96. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 97. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo MAPA.
Art. 98. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.
Art. 99. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 100. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
Art. 101. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 102. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
Art. 103. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.
Art. 104. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 105. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 106. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 107. A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 108. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 109. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 110. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.
§ 2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.
§ 3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.
§ 5º O material condenado será descaracterizado quando:
I - não for processado no dia do abate; ou
II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 6ºNa impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 111. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 112. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 113. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 114. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 115. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 80, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 116. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.
CAPÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS
Art. 117. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 118. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 119. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 120. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 121. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos Regulamentos técnicos de identidade e qualidade.
Art. 122. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 123. Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.
Art. 124. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.
Art. 125. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.
CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DE PRODUTOS
Art. 126. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Art. 127.O registro de que trata ocaputabrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 128. O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD.
Art. 129. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 130. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 131. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.
Art. 132. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:
I - por solicitação do representante do estabelecimento;
II - pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.
§1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.
III - de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.
IV - de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.
CAPÍTULO XVI
DA EMBALAGEM
Art. 133. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
CAPÍTULO XVII
DA ROTULAGEM
Art. 134. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 135. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 136. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.
Parágrafo Único - O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.
CAPÍTULO XVIII
DOS CARIMBOS
Art. 137. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 138. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 139. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
V- Modelo 5:
"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX"
Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.
Art. 140. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 141. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 142. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 143. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 144. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 145. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 146. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 147. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 148. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
VI – produtos que perdem peso por desidratação;
VII – análise de nitrato e/ou nitritos;
VIII – quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.
§ 3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
§ 4° Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.
Art. 149. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 150. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 151. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 05 do CONSAD.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 152. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 153. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 154. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 155. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.
Art. 156. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata ocaputabrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 157. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 158. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:
I - haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI docaputdo art. 59.
CAPÍTULO XXI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 159. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
Art. 160. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:
I – têm livre comércio no território municipal.
II – têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;
III - têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.
Art. 161. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses docaput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 162. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 163. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 164. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 165. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II -proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
CAPÍTULO XXIII
DAS MEDIDAS CAUTELARES
Art. 166. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As

amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV

DAS INFRAÇÕES

Art. 167. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI – adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 168. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentam-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

§ 1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

§ 2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. N° 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 169. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – Fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da

substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II – Falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art.170. O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Art. 171. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Parágrafo único. O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art.172. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.
CAPÍTULO XXV
DAS PENALIDADES
Art. 173. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 174. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I – Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II – Multa:
§ 1º No valor de R$ 500,00 (quinhentos) a R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove) reais:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
§ 2º No valor de R$1.000,00 (um mil) a R$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade
§ 3º No valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;
p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
r) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
s) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro.
Art. 175. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
Art. 176. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 177. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 178. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 179. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 180. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII- a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

Art. 181. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 182. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 183. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
Art. 184. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
Art. 185. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.
Art. 186. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 188. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 189. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 190. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 191. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 192. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 193. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 194. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 195. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.
§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e

defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.
§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.
Art. 196 O Diretor de Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.
Art. 197. Após ciência da decisão proferida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.
Art. 198. O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.
Art. 199. A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Diretor de Agricultura e Meio Ambiente do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 200. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
III – perante órgão incompetente;
IV – por pessoa não legitimada;
V– após exaurida a esfera administrativa.
Art. 201. O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.
Art. 202. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Art. 203. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 204. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 10 do CONSAD.
CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 205. Sempre que possível, o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 206. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
Art. 207. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 208. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.
Art. 209. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.
Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 211. Ficam revogados os decretos anteriores, especialmente o Decreto Municipal nº. 080/2021 de 12.05.2021.
Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapejara D'Oeste, 13 de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

EDUARDO S. BALBINOTTI,
Diretor do Depto. de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A8BB899

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 071/2024
DATA: 13.05.2024
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2024, para a Senhora Ediane Rozanski da Silva, portadora do CPF nº 083.091.769-10 e Cédula de Identidade RG n° 10.757.177-9, expedida pelo II/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, junto ao Departamento de Assistência Social, percebendo 70 % (setenta por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais de gestora do Cadastro Único e gestora do SIBEC, sendo atribuição de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2024, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C1D8FEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 072/2024
DATA: 14.05.2024
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em respeito a Corpus Christi.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D306DDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 261 A Nº 276/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 261/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Angelino da Silva com acompanhante DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2024 as 06h00 e retorno dia 10/05/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 262/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arthur Gomes e Sandra Gomes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2024 as 06h00 e retorno dia 09/05/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 263/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Alice da S. Martins e Jose A. Dall Olmo DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2024 as 06h00 e retorno dia 11/05/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 264/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vinivius Lira e Jovenildo Lira DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/05/2024 as 09h00 e retorno dia 13/05/2024 as 22h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 265/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Professor Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2024 as 14h00 e retorno dia 11/05/2024 as 20h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 266/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Professor Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2024 as 17h00 e retorno dia 10/05/2024 as 23h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 267/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2024 as 17h00 e retorno dia 10/05/2024 as 23h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 268/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2024 as 14h00 e retorno dia 11/05/2024 as 20h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 269/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2024 as 14h00 e retorno dia 11/05/2024 as 20h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 270/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula:101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas e Augusto Gadini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2024 as 14h00 e retorno dia 11/05/2024 as 20h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 271/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2024 as 15h00 e retorno dia 11/05/2024 as 23h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 272/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2024 as 08h00 e retorno dia 16/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: SEDEF nos Municípios. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 273/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ciro Marchesan, Matrícula: 1013815-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2024 as 08h00 e retorno dia 16/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: SEDEF nos Municípios. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 274/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Ciro Marchesan e Daniela Todorovski DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2024 as 08h00 e retorno dia 16/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: SEDEF nos Municípios. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 275/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Joseane Martins com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/05/2024 as 06h00 e retorno dia 13/05/2024 as 17h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Radiologia Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 276/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Thiago da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2024 as 06h00 e retorno dia 14/05/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC08E280

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2138/2024

PORTARIA Nº 2138/2024
DATA: 14.05.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar os servidores públicos senhores: GIOVANE LEFCHAK, portador do CPF nº 074.158.809-94 e Cédula de Identidade RG nº 12.931.697-7, expedida pela SSP/PR, Auxiliar Administrativo I, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, RAQUEL DEPARIS HOFMANN, portadora do CPF nº 040.620.229-07 e Cédula de Identidade RG nº 7.790.879-0, expedida pela SSP/PR, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, CAMILA EDUARDA LOPES, portadora do CPF nº 073.065.569-59 e Cédula de Identidade RG n° 9.399.291-1, expedida pelo SESP/PR, Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, FATIMA TERESINHA DANIELI, portadora do CPF nº 025.442.059-11 e Cédula de Identidade RG nº 7.314.643-7, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Educação, VLADEMIR LUCINI, portador do CPF nº 628.773.569-49 e Cédula de Identidade RG nº 4.215.786-4 expedida pela SSP/PR, Chefe de Gabinete, DANIELE XAVIER, portadora do CPF nº 080.720.989-93 e Cédula de Identidade nº 10.803.093-3 expedida pela SSP/PR, e SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 020.053.639-79 e Cédula de Identidade RG nº 7.006.564-9, expedida pela SSP/PR, Diretora da Unidade Básica de Saúde, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do Programa Pró Moradia.
Parágrafo Único – Na ausência do membro indicado para presidente, por algum motivo, fica nomeado o segundo membro da comissão para assumir como presidente.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D28069AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMAS DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE "SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 09 de maio de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2024.

DELIBERA:
Referente à aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para do Incentivo Vidas Aquecidas, voltado ao atendimento para a população em situação de rua no inverno.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR:** O Termo de Adesão e Plano de Ação para do Incentivo Vidas Aquecidas, voltado ao atendimento para a população em situação de rua no inverno.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 13 de maio de 2024

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:CF97FA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera o art. 1º da Lei n.º 642 de 04 de março de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, aprovou, e eu, Edilson Ruiz de Freitas Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n.º 642 de 04 de março de 2020, na forma que especifica.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de auxilio-alimentação no valor de R$: 30,00 (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado aos servidores públicos municipais, motoristas de ambulância e transporte de pacientes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuçu.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:BC3204C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 005/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROSANA RIBEIRO SANTOS**, ENFERMEIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 38511, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TENDO SEUS EFEITOS RETROAGINDO À DATA DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ASSINADO EM: 30 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2023.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C0637722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 05/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contração de empresa especializadas na prestação de serviços dos profissionais de esportes sendo 1 treinador de futebol de campo e equipe de atletas e 1 (um) treinador de goleiros para futebol de campo.
VALOR: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 14 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BB19B43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2024

CONTRATO Nº 070/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS".
DO VALOR: R$ 6.019,90 (seis mil e dezenove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:885EDDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2024

CONTRATO Nº 079/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Modulo de Procuradoria, Módulo de Protesto Eletrônico e Serviços de Conversão, implantação, treinamento e suporte técnico operacional.
DO VALOR: R$ 446.844,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO de 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E8A7696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2024

CONTRATO Nº 078/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELISANGELA BRETSCHNEIDER
CNPJ: 17.512.679/0001-09
OBJETO: "Contratação empresa especializada na confecção de camisetas para o "Projeto Florescer" de Prevenção ao abuso sexual demais formas de violência contra a criança, na rede municipal de educação infantil"
DO VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:984C9138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2024

CONTRATO Nº 077/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.861.730/0001-42
OBJETO: "Aquisição de equipamento de tecnologia um "Projetor Multimídia" - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo"
DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B07A765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 185/2023 – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 185/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PARANÁ PERFURAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 41.434.367/0001-09
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS MORADORES DO INTERIOR NA LOCALIDADE DO TAQUARAL 24°59'26.82"S - 49°33'8.78"O, BROMADINHO 25°11'24.88"S - 49°22'34.53"O, CAMPINA DO CABRAL 25°13'46.46"S - 49°22'11.09"O E MOSSUNGUE 25°14'11.47"S - 49°21'32.25"O NESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$ 19.833,00(DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A5F75B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº017/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 942968/2023***"***.** Cujo vencedor foram as empresas: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ n° 22.087.311/0001-72**, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 03.093.776/0001-91** no valor de **R$ 1.385.200,00 (hum milhão trezentos e oitenta e cinco reais e duzentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0A058DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 185/2023 – SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 185/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PARANÁ PERFURAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 41.434.367/0001-09
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS MORADORES DO INTERIOR NA LOCALIDADE DO TAQUARAL 24°59'26.82"S - 49°33'8.78"O, BROMADINHO 25°11'24.88"S - 49°22'34.53"O, CAMPINA DO CABRAL 25°13'46.46"S - 49°22'11.09"O E MOSSUNGUE 25°14'11.47"S - 49°21'32.25"O NESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$ 5.662,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5F126B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 97/2023-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 097/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO CARREIRA - ME.
CNPJ: 28.104.293/0001-76
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (TRAÇADO E NÃO TRAÇADO), COM MOTORISTA, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS".
DO VALOR: R$ 975.191,88 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3DBD1CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 062/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
CNPJ:06.208.833/0001-29
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E CONFORME RDC ANVISA 222-2018, E EVENTUALMENTE, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.
DO VALOR: R$ 28.346,40 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2024 A 11 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E8BB1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°200/2022
ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 200/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº068/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI EPP.
CNPJ: 09.323.193/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR: R$ 4.815,55(QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4884D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 102/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIDA – SISTEMA DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.
CNPJ: 19.234.468/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
DO VALOr: R$ 42.740,40(QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2B055A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 150/2023-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 150/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2024.
PRAZO:45 DIAS
valor: R$ 64.450,93 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E54ECDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PRAZO

CONTRATO Nº 090/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LINS.
CNPJ: 46.244.510/0001-05
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FF5D15C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 091/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA.
CNPJ: 41.792.255/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BA5F3B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 92/2023

CONTRATO Nº 092/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.919.051/0001-63
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:71C498BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 044/2024

DECRETO N°044 /2024
De 14 de maio de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit de Recursos de anos Anteriores e por Anulação de Dotação de Recursos

Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.581/2024 de 14 de maio de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Anteriores e por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.445.792,62 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 741)..... R$ 76.000,00
TOTAL ..... R$ 76.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100051.052 – Conv. ITAIPU – Aquisição de Equipamento - Biodigestor
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 732)..... R$ 6.284,70
TOTAL ..... R$ 6.284,70
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 733)..... R$ 15.200,00
TOTAL ..... R$ 15.200,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.053 – Conv. ITAIPU – Recuperação e Proteção de Nascentes
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 734)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 735)..... R$ 19.000,00
TOTAL ..... R$ 19.000,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.054 – Conv. ITAIPU – Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 736)..... R$ 234.500,00
TOTAL ..... R$ 234.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 737)..... R$ 1.795.500,00
TOTAL .....R$ 1.795.500,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.055 – Conv. ITAIPU – Construção de Terraço
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 738)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 739)..... R$ 156.807,92
TOTAL ..... R$ 156.807,92
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.056 – Pavimentação de Estradas Rurais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 740)..... R$ 133.500,00
TOTAL ..... R$ 133.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 2.445.792,62

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 1.986.507,92 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA R$ 1.986.507,92

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.986.507,92

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 459.284,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 259.284,70
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 379.284,70
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 459.284,70

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:ED24459F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 045/2024

DECRETO N° 045/2024
De 14 de maio de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.582/2024 de 14 de maio de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINTE DO PREFEITO
02001:0412200022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 008) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03001:0412300022.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 114).....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 331).....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 746).. R$ 29.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 747)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 33.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 742) R$ 8.000,00
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 745)... R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 744)... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 743)..... R$ 8.000.00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 574) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 594)..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 444.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 285.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 285.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.29.51.01.02.00.00.00 PISO ÚNICO DA ASSISTECIA SOCIAL- F. 1011	75.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***75.000,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610) R$ 52.000,00
TOTAL ..... R$ 52.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 611) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 84.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EE29F2BC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Izabel Cristina Cetra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO a Portaria nº273/2023 de 26/09/2023, a qual concedeu 90 (noventa) dias de Licença Premio a servidora pública municipal Izabel Cristina Cetra;
CONSIDERANDO a Portaria nº 296/2023 de 06/11/2023, a qual interrompeu o período de Licença Premio da referida servidora por imperiosa necessidade do serviço;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Izabel Cristina Cetra, matrícula nº 618, RG nº 7.67*.***-5/PR, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2016/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 13/05/2024 e 31/05/2024, totalizando 19 (dezenove) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EA119509

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Wilson Jose da Silva, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Wilson Jose da Silva, matrícula nº 360, RG nº 5.42*.***-3, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será no período de 15/05/2024 a 28/06/2024 totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:28157912

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, Rosana Maria Francisco, matricula nº 254, RG 5.96*.***-4/PR, com cargo de Agente Comunitário de Saúde (readaptação de função Portaria nº 121/2021 de 03/05/2021), do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.
Parágrafo Único - A Servidora ora remanejada, continuará como responsável pela coordenação da Limpeza e da cozinha do Hospital Municipal.

Art. 2º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:11388325

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°002/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°002/2024

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA LEMOS COELHO COSTA	3º
ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	4º

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, até 17/05/2024.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:04B5229A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.581/2024
De 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit de Recursos de anos Anteriores e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Anteriores e por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.445.792,62 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 741)..... R$ 76.000,00
TOTAL ..... R$ 76.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100051.052 – Conv. ITAIPU – Aquisição de Equipamento - Biodigestor
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 732)..... R$ 6.284,70
TOTAL ..... R$ 6.284,70
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 733)..... R$ 15.200,00
TOTAL ..... R$ 15.200,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.053 – Conv. ITAIPU – Recuperação e Proteção de Nascentes
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 734)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 735)..... R$ 19.000,00
TOTAL ..... R$ 19.000,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.054 – Conv. ITAIPU – Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 736)..... R$ 234.500,00
TOTAL ..... R$ 234.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 737)..... R$ 1.795.500,00
TOTAL ..... R$ 1.795.500,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.055 – Conv. ITAIPU – Construção de Terraço
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 738)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 739)..... R$ 156.807,92
TOTAL ..... R$ 156.807,92
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
04001:1545100051.056 – Pavimentação de Estradas Rurais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 740)..... R$ 133.500,00
TOTAL ..... R$ 133.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 2.445.792,62

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 1.986.507,92 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA R$ 1.986.507,92

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.986.507,92

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 459.284,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227). R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 259.284,70
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 379.284,70
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 459.284,70

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F017CD6F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.582/2024
De 14 de maio de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINTE DO PREFEITO
02001:0412200022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 008) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03001:0412300022.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 114).....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 331).....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 746). R$ 29.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 747)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 33.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 742) R$ 8.000,00
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 745).. R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 744)... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 743)..... R$ 8.000.00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 574) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 594)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 444.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 285.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 285.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.29.51.01.02.00.00.00 PISO ÚNICO DA ASSISTECIA SOCIAL- F. 1011	75.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***75.000,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610) R$ 52.000,00
TOTAL ..... R$ 52.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 611) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 84.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:8E8ADC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PE10.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 042/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 010/2023,: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA), INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
CONTRATADA: E.L DELTREJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.042.451/0001-50, sediado(a) na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1552, centro, Terra Rica-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Elvis Lima Deltrejo, CPF:484.702.019-72.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 14 de maio de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:944CFD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE11.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 043/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 011/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS.
CONTRATADA: PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.976.463/0001-83, sediado(a) na Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAVYLA MAYARA DA COSTA LOPES, CPF: 069.771.189-70.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul-PR, 14 de MAIO de 2024.
Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A49323C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 038.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2024. Processo Administrativo 066.2024. AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO Dia e horário: 20/05/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 14 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AFD9AD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 039.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0039/2024. Processo Administrativo 068.2024. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS Dia e horário: 23/05/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 14 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:401AA75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 069.2024 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 069.2024 – Termo de Execução Cultural 003.2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Processo nº 033/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e o Agente Cultural ANDRE LUIZ MARTINS, portador(a) do RG nº 10.057.522, SSP/PR (23/10/2008), CPF nº 055.594.189-27, residente e domiciliado(a) à RUA PROJETADA C, BAIRRO CJ GRALHA AZUL, 161, CEP: 87.980-000, E-MAIL: andreantenassul@hotmail.com, Tel.: 44 8834-7913. **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 181.2023 – CHAMADA PÚBLICA 01.2024) –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 A 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretaria de Educaçao, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E48807A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 03/2024 - REFERENTE AO EDITAL 01/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Complementar 195/2022 e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 referente ao edital 001/2024 - E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024

AGENTES CULTURAIS: (Edital 01.2024): 1º ANDRE LUIZ MARTINS, CPF: 055.594.189-27, Rua Projetada C, 161, Bairro Gralha Azul, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR

OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À SALA DE CINEMA, APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, - INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo);
VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS: R$5.920,21
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme termo de execução cultural.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 podendo ser prorrogado nos termos dos dispositivos legais aplicáveis à matéria.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FCDD0AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 069/2024 LICITAÇÃO Nº: 034/2024 PREGÃO Nº : 031/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 023/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 069/2024
Licitação nº: 034/2024
Pregão nº : 031/2024
Processo eletrônico: nº 031/2024
Registo de preço nº: 023/2024
Objeto: *Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí –* ***LOTES 001,002 E 004.***

CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 294.028,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C26694A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 08/02/2024, para o período concessivo de 14 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:264A6F5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CELSO KOBELNIK JUNIOR**, Diretor do Departamento de Tributação, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, para o período concessivo de 20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C0959614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-PMI

CONTRATO Nº. 057/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GELA BOCA COMERCIO DE SORVETES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.261.360/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

LOTE 02 – SORVETES					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	Undd	2000	Picolé de Fruta – Sabores diversos.	1,27	2.540,00
2.2	Undd	1000	Picole de Leite – Sabores diversos.	1,27	1.270,00
				TOTAL	**3.810,00**

VALOR: **R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de maio de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0061E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 008/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 02 à empresa GELA BOCA COMERCIO DE SORVETES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.261.360/0001-60, no valor total de R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais). Lote 01 e 03 à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor total de R$ 97.105,00 (noventa e sete mil e cento e cinco reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F899F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

SÚMULA: Termo de Convênio n° 031/2024, que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Convênio n° 031/2024, que tem por objeto estabelecer a conjunção de esforços destinados à festa do Trabalhador, que será realizada de 27 de abril a 01 de maio de 2024 através das Atividades Turísticas no Município de Jaguapitã conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo em questão.

Art. 2º- Para Execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 77.051,50 (setenta e sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo que caberá a SECRETARIA DO TURISMO a transferência do valor de R$ 69.346,35 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e devendo o Município de Jaguapitã arcar com a contrapartida no valor de R$ 7.705,15 (sete mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º- A execução do objeto que correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turismo, Natureza da Despesa 4440.4201 – Auxilio a Municípios – Fonte de recurso 500 Recursos não vinculados de Impostos, valor total R$ 69.346,35 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e o Município de Jaguapitã a título de contrapartida ocorrerá da Dotação Orçamentária n° 08.020.13.392.0012.2055, Natureza da Despesa 3.3.90.39.000.00, Fontes 1.000 – Recursos Ordinários (livres), valor R$ 7.705,15 (sete mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constantes do Anexo I – Plano de Trabalho, e Cronograma Físico Financeiro.

Art. 4º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias após publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:D95B3D6A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

Ratifica na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 504/23, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos n.º 140530/22 de Prestação de Contas Anual, que fora emitido pela Regularidade das Contas com Ressalvas, oriundo das Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Gerson Luiz Marcato, referente ao exercício financeiro de 2021, mantendo assim aprovadas, com ressalvas, as referidas contas.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Gerson Luiz Marcato, referente ao exercício financeiro 2021, ratificando na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 504/23, oriundo da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido nos Autos n.º 140530/22 de Prestação de Contas Anual.

Art. 2º – Ficam mantidas as ressalvas anotadas no Acórdão em Parecer Prévio n.º 504/23, oriundo da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos n.º 140530/22 de Prestação de Contas Anual.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de maio de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:2F59D1D9

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 05/2024

Data:14/05/2024
Proprietário ou responsável: PAULO MARCELINO FERREIRA O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q60 L9A – CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:900674DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 316/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra.**PAMELA FERREIRA DIAMACENA,** RG. Nº.13.XXX.XXX-0-SSP-PR.,do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a partir de 20/05/2024, conforme Processo nº. 2185/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7151E485

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 315/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar da Assembléia Geral Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS – Pr. Saída às 13h00 do dia 14/05/2024, e retorno às 20h00 do dia 16/05/2024, conforme Processo nº.2182/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A84F3195

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 174/2023 | DISPENSA N.º 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DALVA MARIA PEREZ, inscrita no CPF/MF sob n.º 566.642.309-68

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo por objeto a **RENOVAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL**, levando-se em consideração o 2º Termo Aditivo de DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 15/05/2024 a 15/05/2025, conforme interesse manifestado e incluído nos fundamentos legais deste presente termo. Trata-se do *quantum* de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo período dilatado.

Fundamento legal: Processo administrativo (oxy) n.º 1825/2024, c/c § 1º da Cláusula Quarta do Contrato n.º 174/2023, c/c arts. 55 (inciso XII), 57 (inciso II) e 61 (parágrafo único), todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, data do ato: 14/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4AC5967

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 174/2023 | DISPENSA N.º 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DALVA MARIA PEREZ, inscrita no CPF/MF sob n.º 566.642.309-68

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** de 15/05/2024 a 15/05/2025, conforme interesse manifestado e incluído nos fundamentos legais deste presente termo.

Fundamento legal: Processo administrativo (oxy) n.º 1825/2024, c/c § 1º da Cláusula Quarta do Contrato n.º 174/2023, c/c arts. 55 (inciso XII), 57 (inciso II) e 61 (parágrafo único), todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, data do ato: 14/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E0225E9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS – CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	65.000,00	14/05/2024
SUS – CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	76.248,00	14/05/2024

Jaguapitã,PR, 14 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8A959B8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 024/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS – EMENDA DEP. FEDERAL CAROL DARTORA	400.000,00	13/05/2024

Jaguapitã,PR, 13 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE908478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de Maio de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 20/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 CV À DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 11 OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**.

JARDIM OLINDA, 14 DE MAIO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0CA2FBE3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 86 - 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA CDA ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos nº 83, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Lucimar de Souza Morais, aqui designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CDA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.666/0001-50, através de seu representante legal o Sr. CLEITON DAMBRÓS, portador do CPF nº 933.051.419-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 86/2023 celebrado em 13 de Junho de 2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de Prazo de Execução do presente contrato em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 09 de Abril de 2024, nos termos do previsto na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação), tendo em vista a solicitação formal da CONTRATADA, após parecer técnico e jurídico favoráveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A CONTRATADA justifica a necessidade da dilação do prazo de execução, com base na afirmação de que teriam ocorrido grandes chuvas e outras condições climáticas que atrapalharam e acabaram por atrasar a execução da obra. Acrescentou ainda que houveram problemas envolvendo a logística junto a fornecedores dos materiais que seriam necessários para concretizar a obra. Por fim ressaltou ainda o atraso no trâmite de medições, de liberação e recebimento do recurso, o que por si só acaba por atrasar o cronograma da obra.
Sendo assim, pleiteou pela prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, sendo concedido tal prazo, a contar da data do dia 09 de Abril de 2024.
A CONTRATANTE apresentou Parecer Técnico do Engenheiro responsável por fiscalizar o presente contrato, onde se manifestou parcialmente favorável a prorrogação do prazo, afirmando que 30

(trinta) dias seriam suficientes para conclusão. Foi apresentado também Parecer Jurídico favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Jardim Olinda, 08 de abril de 2024.

Município de Jardim Olinda
Contratante
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Cda Engenharia EIRELI
Contratada
CLEITON DAMBRÓS

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:BF563025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°105/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 105/2024 – De 14/05/2024 à 16/05/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adauheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	Londrina	14/05/2024 à 16/05/2024	Curso Presencial Oficina de Despesa de Pessoal - Tribunal de Contas do Paraná	*R$ 1.060,00*

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:21EC8E11

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024
(Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses**.
O valor máximo de R$ 494.161,70 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 002/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00 do dia 28/05/2024 .**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 28/05/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 28/05/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DCC5B75C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÍÇOS Nº. 113/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LDZ Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 36.000.329/0001-08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 113/2023.
OBJETO: Acréscimo Quantitativo de seus objetos com autorização legal do artigo 65 Inciso I e II linha "b" e linha "d" §1, da Lei nº 8.666/93; e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:89E77C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 30/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 01 (um) mês restante de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE do funcionário JONATHAN DITTRICH JUNIOR, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, referente período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAA545DC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90008/2024. (PROCESSO INTERNO 11/2024)

Objeto - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO), SENDO SAÍDA DO AEROPORTO AFONSO PENA NO DIA 02/06/2024, NO PERÍODO DA TARDE, COM DESTINO A BRASÍLIA E RETORNO NO DIA 07/06/2024, TAMBÉM NO PERÍODO DA TARDE.
Sendo vencedora a empresa Trivio Viagens LTDA, CNPJ 50.651.003/0001-63, situada na rua Doutor Odilon Bueno,n°84 – cep 03553-010- bairro Cidade Patriarca- São Paulo a qual apresentou o valor total de R$1.535,00 para o Fornecimento de passagens aéreas conforme especificado no objeto.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 14 de maio 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D70B6500

GABINETE
LEI Nº 4233, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 676.079,46 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 26.926,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) nos meses de janeiro/2024 a junho/2024, R$ 29.413,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) nos meses de julho/2024 a dezembro/2024 e R$ 28.169,98 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 676.079,46 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30018BC5

GABINETE
DECRETO N° 27783, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 12452, 08/05/2024, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
99: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5665F10E

GABINETE
DECRETO N° 27784, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 12475, de 08/05/2024, da Secretaria de Educação e o P.D. nº 12908, de 13/05/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 244.696,96 (Duzentos e Quarenta e Quaro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1725: 3.3.30.93.00.00.152 - Indenizações e restituições	R$ 1.357,85
1726: 3.3.30.93.00.00.153 - Indenizações e restituições	R$ 23,39
1727: 3.3.30.93.00.00.160 - Indenizações e restituições	R$ 72,59
1728: 3.3.30.93.00.00.165 - Indenizações e restituições	R$ 743,24
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0032.2467 Programa VIGIASUS	
1729: 3.3.90.30.00.00.2497 - Material de consumo	R$ 100.000,00
1693: 3.3.90.39.00.00.2497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 142.499,89
TOTAL.....	**R$ 244.696,96**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 152, conta nº 23.604-7	R$ 1.357,85
Superávit Financeiro da fonte 153, conta nº 23.618-7	R$ 23,39
Superávit Financeiro da fonte 160, conta nº 28.990-6	R$ 72,59
Superávit Financeiro da fonte 165, conta nº 31.123-5	R$ 743,24
Superávit Financeiro da fonte 2497, conta nº 1438.465-8	R$ 242.499,89
TOTAL.....	**R$ 244.696,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE1FDA7

GABINETE
DECRETO N° 27785, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Constitui Comissão Especial para análise de documentos a fim de proceder o Avanço Diagonal dos educadores infantis, pedagogos, professores e professores de Educação Física.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.12, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Processo Digital nº 12064/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelas servidoras:
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY - RG Nº 4.829.220-8
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ - RG Nº 6.857.325-4
JUSSARA RAMOS SAMPAIO - RG Nº 4.997.968-1
KATIA ARRUDA TUCHINSKI - RG Nº 6.938.740-3
GILVANA VALECHENSKI RAMOS - RG Nº 10.232.352-1
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO - RG Nº 7.664.308-3

Para sob a presidência da primeira nomeada, analisar a vida funcional do Professor ou Especialista de Educação, a fim de se proceder o Avanço Diagonal de que trata a Lei nº 2717, de 05.04.12 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos do decreto nº 26.844 de 17 de abril de 2023 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42C7A4BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 326, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 21/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES, ocupante do cargo de "ATENDENTE INFANTIL", Classe "C", Referência "13", portador(a) da CIRG n°. 4.880.852-2/PR e do CPF nº. 694.919.259-20, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.296,26 (Três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 39.555,12 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D59DC55E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 327 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 22/2024 - LAPAPREVI;

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 15/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE, ocupante do cargo de "SECRETÁRIA", Classe "B", Referência "10", portador(a) da CIRG n°. 4.463.543-7/PR e do CPF nº. 980.830.829-53, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 5.082,37 (Cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 60.988,44 (Sessenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCBA86FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 328 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 23/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 16/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) MARI GIZELI MARTINS, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portador(a) da CIRG n°. 4.748.161-9/PR e do CPF nº. 781.876.649-91, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 6.489,84 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 77.878,08 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE4BA56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 329, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 24/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 17/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", Classe "C", Referência "7", portadora da CIRG n°. 4.569.244-2/PR e do CPF nº. 410.649.339-04, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 2.432,00 (Dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e zero centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 29.184,00 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e zero centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A94B76D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 330, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 25/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 18/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora JANE MARIA SCARTEZINI, ocupante do cargo de "MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA", Classe "C", Referência "5", portadora da CIRG n°. 820.201-0/PR e do CPF nº. 316.641.729-04, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 6.516,47 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 78.197,64 (Setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FB919E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 331, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 26/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 19/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora JANE MARIA SCARTEZINI, ocupante do cargo de "MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA", Classe "A", Referência "4", portadora da CIRG n°. 820.201-0/PR e do CPF nº. 316.641.729-04, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 4.019,03 (Quatro mil, dezenove reais e três centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 48.228,36 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD698851

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 332 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 27/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 20/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) PAULO ACIR MAURER, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "9", portador(a) da CIRG n°. 4.923.158-0/PR e do CPF nº. 638.460.719-00, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.068,59 (Quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 48.823,08 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46465CE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 333, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com Provento Integral ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 028/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 21/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral ao tempo de contribuição, ao(a) servidor(a) JOSÉ GASPAR BORNANCIN, ocupante do cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS", Classe "A", Referência "8", portador(a) da CIRG n° 1.303.940-2/PR e do CPF nº. 402.605.009-25, com fundamento no art. 23, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "a" da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 21.386,06 (Vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 256.632,72 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D076E113

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 334, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 32/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 22/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "11", portador(a) da CIRG n°. 5.846.193-8/PR e do CPF nº. 015.724.879-84, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 60.234,24 (Sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3721E55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 335 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 39/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 367 de 20/03/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, em 21/03/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. 40, § 1º, I da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 023/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, à servidora ADRIANA KAPLUM DA SILVA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", 1º Padrão, Classe "C", Referência "4", portador(A) da CIRG n°. 6.643.864-3/PR e do CPF nº. 026.295.319-61, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.427,99 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 29.135,88 (Vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5493380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 336 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 40/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 367 de 20/03/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, em 21/03/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. 40, § 1º, I da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 024/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, à servidora ADRIANA KAPLUM DA SILVA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", 2º Padrão, Classe "C", Referência "4", portador(A) da CIRG n°. 6.643.864-3/PR e do CPF nº. 026.295.319-61, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.413,59 (Dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 28.963,08 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CB235B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 337 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 41/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 369 de 20/03/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, em 21/03/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. 40, § 1º, I da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 025/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) AMIELA RIBAS TON, ocupante do cargo de "PSICÓLOGO", Classe "C", Referência "1", portador(a) da CIRG n°. 6.880.172-9/PR e do CPF nº. 028.625.929-00, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.248,02 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 38.976,24 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BC1250D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 338 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 42/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 368 de 20/03/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, em 21/03/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. /40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 026/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) ANDREA APARECIDA ALBERTI, ocupante do cargo de "TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL", Classe "A", Referência "3", portador(a) da CIRG n°. 8.029.250-3/PR e do CPF nº. 034.422.759-62, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.461,76 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 41.541,12 (Quarenta e um mil, quinhentos e

quarenta e um reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3D20BCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 339 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 43/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 370 de 20/03/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, em 21/03/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 027/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) SUELY DA SILVA HEYMOWSKI, ocupante do cargo de "ATENDENTE INFANTIL", Classe "C", Referência "3", portador(a) da CIRG n°. 7.811.437-1/PR e do CPF nº. 863.538.969-72, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008, c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.100,90 (Dois mil, cem reais e noventa centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 25.210,80 (Vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E0F933E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 001/2024– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos em ruas diversas, na Vila São José, nesta municipalidade.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/06/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 05/06/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.102.299,76 (Dois milhões, cento e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 14 de maio de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E475235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 01/2024, em favor da empresa:

CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.306.104/0001-36, com o endereço na Av. Paulista, nº 302, Cj. 10, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01310-000, neste ato representado pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, natural de Belo Jardim/PE, divorciado, advogado, portador do RG sob nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF: 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, nº 363, Apto. 1117, Consolação, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01303-001.

Pelo valor de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, a homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 14 de maio de 2024.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Diretor Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C01EAB84

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luciano Jose Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049.304-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.306.104/0001-36, com o endereço na Av. Paulista, nº 302, Cj. 10, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01310-000, neste ato representado pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época das atividades, para atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Laranjal/PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:61F8B5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº038/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº038/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 33.626.107-X SSP/SP e, inscrito no CPF nº 276.050.318-66, residente e domiciliada na Rua Candido Mota, nº 621, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº038/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº038/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº038/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº038/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº038/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3776B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas, ou reutilizadas e eventual prestação de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **COAGIL COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº77.196.822/0001-14, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$71.522,85(setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Loanda, 14 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8A70D70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417/2024

PORTARIA Nº. 417/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o servidor **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI,** CPF/MF nº. 052.914.489-11, matricula nº. 967002, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, CC.2 - SEPL**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 15/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EABD15DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418/2024

PORTARIA Nº. 418/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA,** CPF/MF nº. 082.941.139-99, matricula nº. 966866, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEFA**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 15/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D6A6CDEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2024

PORTARIA Nº. 420/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 13/05/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966245, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/06/2023 a 20/06/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 24/06/2024 a 13/07/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 14/07/2024 a 23/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B90E90C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2024

PORTARIA Nº. 421/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 2454/2024 de 18/04/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2014 a 01/08/2018 E 01/04/2020 a 27/02/2021, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

30 (trinta) dias a partir de 06/06/2024 a 02/07/2024;
60 (sessenta) dias a partir de 04/11/2024 a 01/01/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1FBEE5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 422/2024

PORTARIA Nº. 422/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 965986, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido até 14/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 15/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D3B21AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 423/2024

PORTARIA Nº.423/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº.2901/2024 de 09/05/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **FABIANA DE FATIMA ALGUSTO,** matricula nº. 965822, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, licença pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 02/05/2024 a 16/05/2024 devendo retornar as atividades em 17/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:40938F04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2024

PORTARIA Nº. 424/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI,** RG. nº. 9.313.914-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 052.914.489-11, 2º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXI, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 6.918,95 (seis mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, a partir de 15/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4EA98639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MARCOS PAULO FERNANDES GOUVÊA,** CPF/MF nº. 082.941.139-99, e RG. 12.567.092-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL**

DE PLANEJAMENTO, CC.02 - SEPL constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 15/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:486208A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **KAIQUE SANTOS CANOLLA,** CPF/MF nº. 086.823.909-73, e RG. 11.131.752-6 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE OBRAS, CC.02 - SEPL** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 15/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A046ED03

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 042/2024

LEI N.º 042/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "**Rua José Fávaro**" a via pública aberta na faixa central da Quadra Urbana nº 128, no empreendimento habitacional denominado "Residencial Nova Loanda", localizado no Bairro Vila União, entre as ruas Siqueira Campos e Laureano Napoleão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C888B154

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 044/2024

LEI N.º 044/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Incentivo Centro Convivência Idoso)	1.722,14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Incentivo Centro Convivência Idoso)	5.677,86
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Incentivo Centro Convivência Idoso)	12.600,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33908 e Excesso de Arrecadação da Receita 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Incentivo Centro Convivência Idoso)	18.277,86
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.722,14
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	20.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Asilo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A977E88A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 045/2024

LEI N.º 045/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31946	CEDI/PR Deliberação 019/2023 (Centro Dia População Idosa)	2.025,45
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33946	CEDI/PR Deliberação 019/2023 (Centro Dia População Idosa)	50.474,55
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	52.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33946 e Excesso de Arrecadação da Receita 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33946	CEDI/PR Deliberação 019/2023 (Centro Dia População Idosa)	50.474,55
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.025,45
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	52.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento à Pessoa Idosa.
METAS 2024	Melhorar o Atendimento à Pessoa Idosa.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5D6A7E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 046/2024

LEI N.º 046/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31943	CEDI/PR Deliberação 024/2023 (Paraná Viaja Mais 60)	840,09
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33943	CEDI/PR Deliberação 024/2023 (Paraná Viaja Mais 60)	10.159,91
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	11.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33943 e Excesso de Arrecadação da Receita 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33943	CEDI/PR Deliberação 024/2023 (Paraná Viaja Mais 60)	10.159,91
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	840,09
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	11.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento à Pessoa Idosa.
METAS 2024	Melhorar o Atendimento à Pessoa Idosa.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B5583E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 047/2024

LEI N.º 047/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	1.210,89
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	56.789,11
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	58.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Excesso de Arrecadação das Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33915.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	56.789,11
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.210,89
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	58.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2024	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:09E8EA98

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 048/2024

LEI N.º 048/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para Execução do Projeto Convivência FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	39.096,95
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	2.903,05
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	42.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33909 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	39.096,95
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.903,05
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	42.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS -	Manter atividades no atendimento de crianças e adolescentes de acordo com o convênio FIA - Fundo da Infância e da Adolescência.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Projeto FIA.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B5C071BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2024 – REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº. 070/2024
Súmula – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Loanda.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 83, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme composição abaixo:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: Cleide Aparecida Fagotti
Suplente: Jaqueline Luizão dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gian Rafael Batilana Teixeira
Suplente: Ana Paula Marques Alencar

Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Fábio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizete Dercival Ferri

Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Maria Carolina Carlos Fuza
Suplente: Cassia Gama Bragante

Representantes Não Governamentais:
Associação de Senhoras de Rotarianos de Loanda

Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Martha Terezinha Acosta Ramos

Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda
Titular: José Alves de Santana
Suplente: Elda Anna Sartori Donato

Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Vanusa Pinheiro Lima
Suplente: Maria Julia Mazzei

Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos
Titular: Ana de Fátima Andreo Garcia
Suplente: Simonica Galor de Lima da Silva

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.
Artigo 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice Presidente, 1º. E 2º. Secretários, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.
Artigo 4º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, é considerada atividade de relevante interesse social.
Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 101/2021.
Artigo 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:41C17F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.551/2024-E DE 14 DE MAIO DE 2024 CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

SUMULA: Cria os componentes do Município de Lobato Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Lobato, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Lobato, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, serão regulamentados pelo Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se-a pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Lobato, em quatorze dias do mês de maio de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5973BE4B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL PELO MUNICÍPIO, DO CONVENIO COM O OBJETO DE PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS.

Súmula: Designa Gestor e Fiscal pelo Município, do Convenio com o objeto de Programa Paraná mais Eventos, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar, como Gestor de Convenio, para transferência voluntária, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é o Programa Paraná mais Eventos:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin – CPF/MF nº 023.213.189-96
Secretária do Gabinete

Art. 2.º - Designar, como Fiscal de Convenio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é o Programa Paraná mais Eventos:

Maria Aparecida Tolotto de Carvalho – CPF/MF nº 030.443.649-65
Secretária de Educação e Cultura

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D4EC6D0C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 33/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 50.026.753/0001-44, situada na Rua Santos Dumont, nº 2341, APT 203, Zona 01, CEP: 87013-050, Maringá – PR.

Fundamentação Legal: As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais **10 (dez) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 33/2023 de 20 de julho de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 34/2023 – Dispensa de Licitação nº 32/2023, entre o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA- CNPJ N° 50.026.753/0001-44**.** Em razão da dilação de prazo pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 20/05/2024 até 20/03/2025, ficam acrescidos em **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e**

quinhentos reais), no valor originalmente contratado, sendo o valor mensal de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 14/05/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B4C7AAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 49/2024

Declara de utilidade pública área do trevo localizado no cruzamento da Rodovia Estadual PR 340/Estrada Municipal Mario Cesar Stamm e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, ANTONIO PELOSO FILHO, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público

DECRETA:
ART. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o trevo localizado na Rodovia Estadual PR 340/Estrada Municipal Mario Cesar Stamm e estradas.
ART. 2º O trecho mencionado é utilizado para acesso à cidade de Lupionópolis, bem como trafegam grande quantidade de agricultores e alunos do Município.
ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Lupionópolis, 14 de maio de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A72121BA

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 49/2024

Designar Gestor Fiscal de Convênio para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **ARON BAHLS SALLES**, portador do RG n° 10.840.627-5, e do CPF nº 093.378.109-13, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para responder como Gestor Fiscal do Convênio, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 13 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:52447B59

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.47/2024

DECRETO Nº47/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saude – Atenção Basica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	6.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial./Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	6.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários livres	6.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**18.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	6.000,00
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	6.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**12.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**6.000,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,06 de maio de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:DAA60CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.125 DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.125 de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato VAGNER ANDRE BORGES, inscrição nº 253;

Art. 2º - Fica reposicionado o candidato VAGNER ANDRE BORGES, inscrição nº 253, em final de lista de classificação para o cargo de Contador, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:007818EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.126 DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.126 de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ADRIANA HORBACZ, inscrição nº 54;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ADRIANA HORBACZ, inscrição nº 54, em final de lista de classificação para o cargo de Farmacêutico, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:18E2A176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.127 DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.127 de 14 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato EDVINO SZWED, inscrição nº 1.565, 7º colocado para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 007/2024 de 02 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:63F1D70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2024 - CMAS

Resolução nº 17/2024

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de abril de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para **a Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN;**
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos; de 15 a 17 anos de idade,** no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais); no exercício de 2024, para **Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:0E04E2C4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18/2024 - CMAS

Resolução nº 18/2024

Súmula: Cancelamento de Inscrição da entidade socioassistencial Associação da Melhor Idade de Mandaguari – AMIM no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade socioassistencial Associação da Melhor Idade de Mandaguari – AMIM, inscrita sob número 13, para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Mandaguari, 14 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:F390459D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº19/2024 - CMAS

Resolução nº 19/2024

Súmula: Aprovação da manutenção de registro no CMAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN e Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando deliberação da plenária realizada em 14 de maio de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a manutenção de registro no CMAS das seguintes entidades socioassistenciais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM;
Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN;
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 14 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:0EA1EA1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4075/2024 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO II DO ART. 1º DA LEI Nº. 2.131/2013

LEI Nº. 4.075/2024

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Inciso II do art. 1º da Lei nº. 2.131/2013, de 30 de abril de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o Inciso II do art. 1º da Lei nº. 2.131/2013, de 30 de abril de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar o Lote de Terra nº. 17, Quadra nº. 07, com área de 240,00 metros quadrados, sob Matrícula nº. 12.388, situado no Jardim Cristina Central, nesta cidade de Mandaguari-PR, à CREE-Casa de Recuperação Espaço Esperança.

Art. 2ºA presente revogação se dá em razão de descumprimento, pela donatária, do encargo de destinação do imóvel para implantação de

centro de triagem de dependentes químicos, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Leinº. 2.131/2013.

Art. 3ºFica a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação dareversãodo imóvel de que trata a presente Lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:127ECF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.074/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.074/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento para 2024 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.040,68 (dois mil e quarenta Reais, e sessenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
12	Ampliação e Conservação Patrimonial		
12.104	Administração		
12.104.04.122.0028.2172	Construção e Conservação Patrimonial		
97-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	1258	R$ 2.040,68
TOTAL			R$ 2.040,68

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R$ 2.040,68 (Cem Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
13.21.05.01.01.00.00.00.00	1258	R$ 2.040,68
Total		R$ 2.040,68

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:50EA2F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2024 - ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS E DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO- BRASILEIRA E INDÍGENA

DECRETO Nº 260/2024

Súmula: Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico- Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, com fundamento no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, IV, e 5º, I, e o 215º, § 1º, da Constituição Federal, as disposições constantes da Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/96, no Parecer CNE/CP nº 03/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004,

DECRETA:

Art. 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementados em todas as etapas e modalidades de ensino oferecidos pela Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido neste Decreto.
§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante da matriz curricular de todas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari.
§ 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino.
§ 3ºA Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.
§ 4ºA Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.
§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-racial e da diversidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira.
§ 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena objetivam contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados.
§ 3º O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na

construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.
§ 4º O ensino das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusiva e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

Art. 3º As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos; dos Regimentos Escolares; dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino- aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 4º Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
§ 1º A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.
§ 2º Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:
A história da África e dos Africanos;
A História e as culturas dos povos indígenas no Brasil;
A luta dos negros no Brasil e a cultura afro-brasileira;
O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política.
As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná ;
§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.
§ 4º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico à atuação , teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008; Fomentar a participação das escolas em atividades públicas no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial; Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las;
Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir às escolas a ambiência racial para a diversidade, a partir da aquisição de equipamentos, brinquedos, material didático específico, bibliografia de suporte teórico, literatura e insumos para a confecção de material didático.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação garantirá, em todas etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.

Art. 8º Caberá às Escolas da Rede Municipal de Ensino:
desenvolver ações e projetos visando a concretização dos preceitos estabelecidos neste Decreto;
oportunizar momentos de estudo da história Afro- Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas por parte de alunos e professores;
promover, através do desenvolvimento de ações, projetos e atividades a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;
estabelecer parcerias com instituições de ensino, grupos de pesquisa ou grupos culturais negros e indígenas visando a troca de experiências e a execução de projetos pedagógicos.

Art. 9º Nos termos das Leis n° 14.402/2022 e n° 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como “Dia dos Povos Indígenas” e como “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.
Parágrafo único. A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:41184875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 261/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/05/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:380DB4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 262/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	15/05/2024
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	15/05/2024
SABRINA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	15/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B913AA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 263/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97622	JESSICA CRISTINA MACEDO	MONITOR DE CULTURA E ARTE	19/02/2024	07/05/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97674	MAYARA LUANA SILVINO	PROFESSOR - TEMPORARIO	18/03/2024	07/05/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B9D078F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 240/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 240/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 073/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 073/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 125/2023.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ISABELLA MAYNARDES MARQUES	50

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INCLUSÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAPHAEL BERNARDINO TOLEDO	30

Mandaguari, 14 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C39F3249

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 239/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 239/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	20
16	THAIS FERNANDA MAIA	20

Mandaguari, 14 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2423E6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 238/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 238/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	91

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTADELLI	46
2	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	46
3	BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	30
4	VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	21

Mandaguari, 14 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CBC65E26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 264/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento para 2024 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.074/2024 de 14/05/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.040,68 (dois mil e quarenta Reais, e sessenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
12	Ampliação e Conservação Patrimonial		
12.104	Administração		
12.104.04.122.0028.2172	Construção e Conservação Patrimonial		
97-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	1258	R$ 2.040,68
TOTAL			R$ 2.040,68

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R$ 2.040,68 (Cem Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
13.21.05.01.01.00.00.00.00	1258	R$ 2.040,68
Total		R$ 2.040,68

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:12DD3BA9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) CAMPANA & DIONIZIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.732.019/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Mandaguari (PR), 13 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F63ADF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 027 2024

PORTARIA Nº 027/2024
De 14 de maio de 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **ANA PAULA SAMILIA**, portadora do RG n° 7.954.945-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.677.869-21.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de maio de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B0B9A39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 242 DE 10 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS**, matrícula 3506**,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.116.162-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.383.849-46, no cargo efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/ INGLES,** 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:710D4FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 243 DE 13 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **QUEREM VITORIA COSTA,** matrícula n.º 4246, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.503.012-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 101.952.489-88, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9B0A450D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 244 DE 13 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA PAULA TOLEDO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.922.661-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.635.379-22, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** a qual deverá assessorar e acompanhar a equipe pedagógica na alfabetização dos alunos surdos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D1EB6531

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 4/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 4/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024. No dia 29 de Maio 2024, às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:13FCB9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 05/2024 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTES AO PRIMEIRO

EDITAL 05/2024 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2024, no dia 29 de maio 2024, a partir das 14h30min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D4C001FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 06/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024. NO DIA 29 DE MAIO DE 2024

EDITAL 06/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instituição Normativa n.º 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publicoa **realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2024. No dia 29 de maio de 2024, a partir das 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E67DE80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO - PE 42/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 73/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 16/05/2024 até 15/05/2025, com aplicação do índice de 3,23% referente ao INPC de maio/24 para reajuste conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato e nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do referido contrato é de R$ R$ 570.408,47 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com a aplicação do índice de reajuste previso em contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CEE44B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 25 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 14/2024.
CONTRATADO: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 93.920.361/0001-37
VALOR CONTRATADO: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 14/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7D87AA71

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4005/2024 - 06.05.2024

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 116/2023 – SRH, de 26 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** cadastrada sob matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **29 de abril de 2024 até 13 de maio de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2022** até 14.09.**2023**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de abril de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de maio de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1DD626C7

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA N° 4006/2024 - 06.05.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 129/2023 – SRH, de 15 de agosto de 2023 e Processo nº 063/2024 – SRH, de 18 de abril de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3870/2023, de 05 de setembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 05.01.**2023** até 04.01.**2024,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO RONALDO NUNES**, cadastrado sob a matrícula nº 1012127, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídas no período de **06 de maio de 2024 até 30 de maio de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 05.01.**2023** até 04.01.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81199651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, COM IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de maio de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3430-0300- 3430-0301 - 3430-0302
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A PARTIR DE 15/05/2024 Á 15/05/2025.

APÓS ESSA DATA NÃO SERÁ ACEITA NENHUMA DOCUMENTAÇÃO SOBRE O REFERIDO EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1F45D76D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 182/2024

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. **MARILIA DORTAS SOUZA** , CPF 115.446.649-31, a partir do dia 13 de Maio 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F072A9CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 14 de Maio de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
CARMEN LUCIA BRAUNA	782.968.209-78	COZINHEIRO(A)	23/2022

DE SOUZA MARCELINO			

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE MAIO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D58321A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2202/24

LEI Nº 2202/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 743.333,33 (-Setecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos-), para dar suporte legal na Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, sendo uma Pá Carregadeira (0 Km) nova, conforme Convênio nº 942115/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.132	Aquisição de Máquinas e Equipamentos – CV 942115/23 - MAPA	
Fonte –861	CV 942115/23 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	573.000,00
Fonte - 1501	Receita de Alienação de Ativos – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	170.333,33
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**743.333,33**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00. - CV 942115/23 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) Fonte – 861 - CV 942115/23 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercícios Corrente 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL Fonte – 1501 – Receita de Alienação de Ativos – Exercício corrente	573.000,00 170.333,33
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**743.333,33**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:76E9D8F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2203/24

Lei nº 2203/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.
José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 12.800,00 (-Doze mil e oitocentos reais-), para dar suporte legal a realização de despesas para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares através da Deliberação nº 107/2027-SEDS/FIA-PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.078	SEDS/FIA/Delib 107/2017/Veic e Equip Conselho tutelar	
Fonte - 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**12.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	12.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FED61E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2204/24

Lei nº 2204/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10.000,00 (-Dez mil reais-), para dar suporte legal a realização de despesas Conforme Deliberação nº 24/2023 da SEDS/CDI-PR com incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.108	SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023 - Paraná viaja mais 60	
Fonte - 860	SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00. - SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023 - Paraná viaja mais 60 Fonte – 860 - SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício corrente	10.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**10.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:717FEF3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2205/24

Lei nº 2205/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.500,00 (-Dezesseis mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal a realização de despesas de qualificação de gestão do SUAS, com o objetivo de desenvolver Índice de Gestão Descentralizada, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência Comunitária	
Fonte - 33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercício Anterior.	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**16.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercício Anterior.	16.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:20E790B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2206/24

LEI Nº 2206/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 99.911,00 (-Noventa e nove mil e novecentos e onze reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.155	Equipamentos Hospitalares Portaria 991 MS	
Fonte – 31018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	99.911,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**99.911,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d – Exercício Anterior	**99.911,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0689FD66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2207/24

Lei nº 2207/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 12.000,00 (-Doze mil reais-), para dar suporte legal a realização de despesas do Programa de Fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único do SUAS, POR MEIO DA Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15/02/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.042	Manutenção do CRAS	
Fonte - 33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**12.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	12.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B2C3D3C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2208/24

Lei nº 2208/2024
Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 117.200,00 (-Cento e dezessete mil e duzentos reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS, com a realização de Incremento Temporário para ações no combate COVID/19, os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Portaria 378/20	
Fonte – 31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	117.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**117.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	117.200,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:57FC4A93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/24

Decreto nº 184/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2203/24, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 12.800,00 (-Doze mil e oitocentos reais-), para dar suporte legal a realização de despesas para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares através da Deliberação nº 107/2027-SEDS/FIA-PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.078	SEDS/FIA/Delib 107/2017/Veic e Equip Conselho tutelar	
Fonte - 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**12.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	12.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A951DD21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/24

Decreto nº 186/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2205/24, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.500,00 (-Dezesseis mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal a realização de despesas de qualificação de gestão do SUAS, com o objetivo de desenvolver Índice de Gestão Descentralizada, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência Comunitária	
Fonte - 33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercício Anterior.	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	16.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**16.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercício Anterior.	16.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:308EE97A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/24

DECRETO Nº 187/2024

Súmula: Abre Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2206/27, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 99.911,00 (-Noventa e nove mil e novecentos e onze reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.155	Equipamentos Hospitalares Portaria 991 MS	
Fonte – 31018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	99.911,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**99.911,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d – Exercício Anterior	**99.911,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:27F3875D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/24

Decreto nº 188/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2207/24, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 12.000,00 (-Doze mil reais-), para dar suporte legal a realização de despesas do Programa de Fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único do SUAS, POR MEIO DA Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15/02/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.042	Manutenção do CRAS	
Fonte - 33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**12.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	12.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D986EDD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/24

Decreto nº 189/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2208/24, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 117.200,00 (-Cento e dezessete mil e duzentos reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS, com a realização de Incremento Temporário para ações no combate COVID/19, os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Portaria 378/20	
Fonte – 31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	117.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**117.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	117.200,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0A19A3EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA

Prefeitura Municipal de Marilena torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Ambiental para a caixa de empréstimo de solo para Pavimentação asfáltica da estrada municipal JB-080 e JB-090 entre o município de Marilena e o Porto Maringá.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:31DE995E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, produtos químicos, e produtos de higienização e imunização destinados aos departamentos Sede, Saúde, Educação, Rodoviário, Esporte Assistência Social, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.

A Prefeitura Municipal de Marilena-PR, com sede na Rua Dante Pasqualeto nº. 855 – Centro, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e membros, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL de PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, conforme o que se segue:
1- RETIFICA-SE O EDITAL:
Acrescenta-se nos itens 30 ao 35 o seguinte:

NECESSIDADE DE DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.

30	25	Unidade	**Detergente concentrado liquido** para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 50L ou equivalente, COM DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.
31	20	Unidade	**Aditivo/Detergente Alcalino para lavagem de roupas hospitalares**, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 50L ou equivalente, COM DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.
32	20	Unidade	**Acidulante neutralizante** para substancias cloradas e acidulante para meios alcalinos, para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 20L ou equivalente, COM DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.
33	30	Unidade	**Alvejante/Desinfetante para lavagem de roupas hospitalares** e limpeza geral em todos os ambientes de assistência a saúde, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 50L ou equivalente, COM DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.
34	20	Unidade	**Amaciante concentrado para lavagem de roupas hospitalares**, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 50L ou equivalente, COM DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.
35	12	Unidade	**Desinfetante hospitalar** com ampla eficácia bactericida, princípio ativo: quaternário de 5º geração, com diluição mínima de 1:200; exclusivo para utilização hospitalar e em ambientes com atendimento em saúde, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 5L ou equivalente, COM DOSADOR ELETRONICO EM REGIME DE COMODATO.

JUSTIFICATIVA:

É necessário o comodato com o dosador, pois trata-se de produtos que devem ser exatamente dosados da maneira e quantidade correta para melhor utilização do produto. É necessário a JUNÇÃO DOS LOTES UNITARIOS EM EPÍGRAFE, e que somente uma empresa arremate todos os lotes do 30 ao 35, pois a instalação do dosador somente pode ser feita de uma única empresa. Não sendo possível manter um equipamento dosador para cada item.

Devido a referida retificação fica estipulado uma nova data para a abertura do Certame.
ABERTURA DA SESSÃO: **29 de maio de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.
Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/.

2- RATIFICA-SE OS DEMAIS ASSUNTOS DO EDITAL
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
Marilena-PR, 14 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC76B1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 305/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da realização: **29 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 305/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados da frota municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/05/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 14 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E3EAF5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
Nº 037/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102 , Centro, Matinhos, Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e **PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
16/05/2024	**08h:00min**	Cynthia Akemi Kuriyama	**Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista**

PERÍCIA MÉDICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
16/05/2024	**09h:00min**	Cynthia Akemi Kuriyama	**Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 14 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5949148B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024 CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0004276-98.2020.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 04 de junho de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacadastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 04 de junho de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta).
Cargo: Educador Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Educador Infantil	Beatriz de França Olsemann	27º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8A450E0B

GABINETE
DECRETO Nº 2857, DE 02 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 16017/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 057.854.749-05, portadora da Carteira de Identidade RG 8.902.846-4 SSP-PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 62812/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FBCE4AB

GABINETE
DECRETO Nº 2858 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"ALTERA O DECRETO N.º 2682/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2682/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Wanderleya Mattana dos Santos Ulsenheimer - R.G. 10.543.338-7
Suplente: Ricardo Gomes Franchini - R.G. 9.499.275-3
Representante da pessoa com Deficiência Física
Titular: Emanuelle Aguiar de Araujo - R.G. 10.543.739-0
Suplente: Islandia Catherin de Campos - R.G. 5884.564-7
Representante da pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Jéssica Hartmann Santos Pinheiro Vieira - R.G. 10.302.199-5
Suplente: Zulmira Viana Sandrin – R.G. 3.551.335-3
Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Jucelia Vendramin - R.G. 2.097.268-8
Suplente: Tamires Brito - R.G. 9.705.614-5
Representante do Espectro Autista
Titular: Ronei Barbosa Mendonça - R.G. 112.357-9
Suplente: Amalim Mussi Carneiro - R.G. 3.598.158-6
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Darlene Venancio Diniz de Miranda – R.G. 925708-3

Suplente: Célia Martins Barboza de Souza – R.G. 4238096-2
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dginane Linhares – R.G. 7739123-1
Suplente: Aline Gocks Cordeiro – R.G. 8195986-2
Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Sandra Pires – R.G. 144067-2
Suplente: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – R.G. 10095671-3
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Camila da Rosa Belarmino – R.G. 8344408-8
Suplente: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes – R.G. 8592037-5
Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social
Titular: Leisiane Mendes Bueno – R.G. 7521441-3
Suplente: André Luiz Benassi – R.G. 10948200-5"
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B1C4A6D

GABINETE
DECRETO Nº 2859/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 74.510,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 74.510,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.150,50	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.200,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.040,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.120,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 74.510,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.150,50	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	00104
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	32.360,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:079708B8

GABINETE
DECRETO Nº 2860, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 067.880.359-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.125.183-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 06 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AD734A4

GABINETE
DECRETO Nº 2861, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANA CLÁUDIA NUNES DA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 094.525.359-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.923.199-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 06 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F7A0E6C

GABINETE
DECRETO Nº 2862/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510.000,00	00791

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na fonte de recurso 00791.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:796ACB57

GABINETE
DECRETO Nº 2863, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 16256/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 104.906.519-09, portadora da Carteira de Identidade RG 13.657.953-3 SSP-PR, do cargo público de **Assistente Social II**, matrícula nº 101049/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9E4CBF5

GABINETE
DECRETO Nº 2864, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor Lécio Pereira.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 13395/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **LÉCIO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 403.013.979-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.079.176-2 SSP-PR, detentor do cargo público de Técnico Administrativo sob a matrícula nº 52353/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:945A7FB4

GABINETE
DECRETO Nº 2865, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°16602/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ANDRÉ RAMUSKA VEIGA,** inscrito no CPF sob o nº 044.968.089-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.700.665-4 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando o decreto n° 2003/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4806AD7D

GABINETE
DECRETO Nº 2866, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 16690/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **DEBORA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 052.438.479-76, portadora da Carteira de Identidade RG 9.724.052-3 SSP-PR, do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 82376/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3089ADB0

GABINETE
DECRETO Nº 2867, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 16965/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ADRIANI DA SILVA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 098.587.479-18, portadora da Carteira de Identidade RG 10.948.413-0 SSP-PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 77879 /1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43AEE251

GABINETE
DECRETO Nº 2868, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Altera a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016**:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Alzino Jose Maria Neto - Matrícula – 101102/2
Secretária:
Sandra Regina Schogor - Matrícula - 58238/2
Representante do Poder Executivo:
Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana – Matrícula – 80861/1
Juliana Niesborski - Matrícula – 77690/1
Representante Educação Infantil:
Ester Matias Leal - Matrícula – 15342/1
Representante do Magistério:
Pricilla Freire da Silva Cunha - Matrícula – 70467/2
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos - Matrícula – 70092/1
Aldamara Correa - Matrícula - 12769/1
Rosemary Waiss Machado - Matrícula - 62138/4
Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - Matrícula - 61506/1
Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - Matrícula - 16136/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1691/2022**.

Matinhos, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32B93170

GABINETE
DECRETO Nº 2869, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1946/2018, e em face ao processo nº 15763/2024, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AO ATLETA**, passando a vigorar com os seguintes membros:

a) Raphael José Paupério – Matricula nº 58815-1
b) Nádia Regina Mendes - Matricula nº 57517-1
c) Sirlei Sadinski – Matricula nº 4049-1
d) Luciana Ferreira Santos - Matricula nº 17507-1
e) Fernanda Ramos dos Santos Vanali - Matricula nº 74942-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2024, revogando o Decreto 2801/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AE55DD3

GABINETE
DECRETO Nº 2870, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade, com o disposto no inciso V do artigo 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, decreto nº 7.602, de 7

de novembro de 2011 e a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A Equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) do município de Matinhos como autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções, composta pelos seguintes membros:

Aline Hidalgo Ferreira – matrícula: 73440/1
Ananias Caetano da Silva – matrícula: 82724/2
Carlos Antonio De Oliveira Filho – matrícula: 76589/1
Julhana Salete Giacomoni – matrícula: 58785/1
Lismery Pereira de Souza – matrícula: 100438/1
Marcia de Oliveira Machado – matrícula: 21555/2
Neiva Maria Panho – matrícula: 62359/2
Tatiane Dourado dos Santos – matrícula: 100440/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando o decreto n° 1841/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E487640

GABINETE
DECRETO Nº 2871, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os processo nº 13518/2024.

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2834/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Eduarda Cristina Poletto Goncalves – Matrícula: 73458/2
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Gustavo Oliveira da Silva– Matricula: 101381-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Luciana Mara Preischardt – Matricula: 55824/1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Sirlene Oliveira dos Santos- Matricula: 101192/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Alberto Pinto de Moraes Matrícula: 51934/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Lilian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
Márcia Bombardelli Matrícula: 100858/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Jose Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357-1
Josy Anelly Goulart Da Costa - Matrícula: 101207-1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando o decreto 2834/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E08445A

GABINETE
DECRETO Nº 2872/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 1.769.653,73 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.769.653,73 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	517,25	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.580,60	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.374,90	00104
08.005.0027.0812.0108.2063	3335041000000000000	Contribuições	188.860,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.150,40	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.170,58	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.769.653,73 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	45.472,75	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.860,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.500.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	23.150,40	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.170,58	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5785DE77

GABINETE
DECRETO Nº 2873/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 18.950,12 (dezoito mil, novecentos e

cinquenta reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 18.950,12 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	18.950,12	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 18.950,12 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BF815BE

GABINETE
DECRETO Nº 2873/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 18.950,12 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 18.950,12 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	18.950,12	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 18.950,12 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40B66E04

GABINETE
DECRETO Nº 2874/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Operação de Credito no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2602 de 04 de abril de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.700.000,00(quatro milhões, setecentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.1012	3449051000000000000	Obras e instalações	4.700.000,00	00615

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Operação de Credito no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais) na fonte de recurso 00615.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6766451F

GABINETE
DECRETO Nº 2875, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAULINO STEFFEN JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 640.950.299-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2R-1.865.171 SESP/SC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024, revogando o decreto 1666/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EFCDE17

GABINETE
DECRETO Nº 2876, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAULINO STEFFEN JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 640.950.299-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2R-1.865.171 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9E086F7

GABINETE
DECRETO Nº 2877, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **THIAGO DA SILVA TAMAGNINI,** inscrito no CPF sob o nº 049.111.519-94 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.006.714-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO AMBIENTAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F14530D

GABINETE
DECRETO N.º 2878/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16082/2024, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão à dependente do servidor inativo falecido **ANTONIO COUTINHO AGOSTINHO** – matricula n.º 14737-01, CPF n.º 072.576.869-04, C. I. R. G. n.º 1.996.367-5/SSP/PR, no valor de R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), correspondente aos proventos do referido servidor inativo, conforme Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

à cônjuge **HERMINIA MARTINS AGOSTINHO**
CPF 705.823.199-00
I. R.G. 7.165.040-5
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.412,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 11 de abril de 2024.

Matinhos, 13 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC4BD589

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA N.º 003/2024

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:
CONCEDER
Aoservidor abaixo relacionado, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 8 de julho de 2024 à06de agosto de 2024, como segue:
Matrícula Servidor Cargo Período
75965-04 Rafael Honorato dos Santos Contador 2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 8 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:BA314D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°020/2024

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 267.370,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/05/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A7F783B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO CID CENTRO

Ata da reunião do Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, inscrito no CNPJ: nº 11.881.350/0001/20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga-Pr. No dia oito dias do mês de abril de 2024 as 09h00min, participaram os Prefeitos membros do Conselho Diretor, o Secretário Executivo e a Assessoria Jurídica do Consórcio CID Centro. A reunião foi realizada com a seguinte pauta: I. Substituição dos membros desincompatibilizados em decorrência do advento do pleito eleitoral; II. Deliberação sobre concessão de diária e adiantamento de numerário aos servidores em caso de deslocamento a serviço. Dado o início a reunião foi relatado os assuntos a serem tratados, primeiramente alusiva a substituição dos seguintes membros: LUIZ CARLOS GIL - Ivaiporã - 1º Vice Presidente; EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA - Mato Rico – Suplente do Conselho Fiscal; PEDRO TABORDA DESPLANCHES – Rio Branco do Ivaí – Suplente do Conselho Fiscal; AIRTON ANTONIO AGNOLIN – Nova Cantu – Titular do Conselho Fiscal; CARLA SUZI EMERECIANO – São João do Ivaí – 2ª Vice Presidente do Conselho Diretor; JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA – Manoel Ribas – Titular do Conselho Fiscal; os quais solicitaram a desincompatibilização para disputa do pleito eleitoral de outubro de 2024. Assim sendo, por decisão da maioria dos presentes, foram definidos os seguintes substitutos aos membros desincompatibilizados, os quais tomaram posse nesta oportunidade: 1º Vice Presidente: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA – Pitanga; Suplente do Conselho Fiscal: DEODATO MATIAS – Arapuã; Suplente do Conselho Fiscal: EDSON FLÁVIO HOFFMANN – Boa Ventura de São Roque; Titular do Conselho Fiscal: GERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO – Turvo; 2ª Vice Presidente do Conselho Diretor: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS – Nova Tebas; Titular do Conselho Fiscal: REINALDO GROLA – Lunardeli. Passando ao item II da pauta, foi exposto pelo Secretário Executivo a necessidade da concessão de diárias e adiantamento de numerário aos servidores do quadro próprio do consórcio, bem como aos servidores cedidos pelos Municípios membros. Ressaltou que em decorrência da ampliação do número de municípios consorciados e, consequentemente, do aumento da demanda de estabelecimentos e de Serviços de Inspeção a serem coordenados, a incidência de deslocamentos é cada vez maior, acarretando na ampliação de despesas com alimentação, hospedagens e outros, o que deve ser arcado pelo poder público e que, invariavelmente acabam sendo arcados pelos próprios servidores ante a ausência de regulamentação para concessão de diárias e/ou adiantamentos. Destacou ainda que existem dezesseis estabelecimentos internalizados no consórcio que precisam ser supervisionados com periodicidade, além de todos os demais estabelecimentos existentes nos Municípios, visto que o Consórcio atua como coordenador do SIM de todos os Municípios. Explicou também que quando dos deslocamentos dos servidores de seus municípios de origem para os municípios consorciados, via de regra, não recebem diárias dos referidos órgãos e necessitam arcar pessoalmente com as despesas referente a alimentação e combustível, isso quando não utilizam seus próprios veículos, visto que o Consórcio conta apenas com cinco veículos, sendo que dois estão lotados na sede do Consórcio e três nas sedes das micro regiões (Palmital, Cândido e Roncador). Pela Chefe do Departamento Jurídico foi salientado que os incisos II e IV do artigo 23 do Estatuto do Consórcio conferem autonomia ao Conselho Diretor para deliberar sobre todos os atos referentes ao quadro de pessoal, bem como a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação, como é o caso das diárias e adiantamento. Após longa discussão e análise, foi deliberado pelos presentes pela concordância com a concessão de diárias e adiantamento aos servidores do quadro próprio e cedidos, cujos valores deverão ser os seguintes: Meia diária R$87,50; Uma diária R$ 175,00; Diária com pernoite R$350,00. Foi ainda determinada a regulamentação através de Resolução bem como a criação de dotação orçamentária para arcar com as despesas. No que tange as despesas referentes a deslocamento para outros Estados, ficou acordado que serão suportadas através de adiantamento de numerário, tendo em vista que as despesas são superiores às praticadas dentro do Estado. Ainda ficou determinada a regulamentação do adiantamento de numerário através de Resolução, com valor não superior a R$1.000,00 (um mil reais) por adiantamento. Por fim, os Prefeitos e representantes supramencionados agradecem a presença e nada mais havendo na presente assembleia, encerrou-se a mesma. Eu _____ Nilson Padilha secretariei a presente reunião e transcrevi a presente ata, como fiel espelho dos atos discutidos. Segue assinatura dos presentes.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito de Ivaiporã

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito de Mato Rico

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Rio Branco do Ivaí

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Nova Cantu

CARLA SUZI EMERECIANO
Pefeita de São João do Ivai

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito de Manoel Ribas

MAICOL G. C. BARBOSA
Prefeito de Pitanga

DEODATO MATIAS
Prefeito de Arapuã

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito de Boa Ventura do São Roque

GERÔNIMO GADENS ROSÁRIO
Prefeito de Turvo

CLODOALDO FERNANDES
Prefeito de Nova Tebas

REINALDO GROLA
Prefeito de Lunardelli

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3179F2A7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 284/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ROSNAGELA APARECIDA MONTEIRO

PORTARIA Nº 284/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO,** portadora da cédula de identidade civil nº 82855637 e inscrição no CPF nº 005.888.809-81, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admissão em 18/04/2016, sob matricula nº 200799, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/05/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/05/2024 revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de maio de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F2079671

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 285/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ANA LUCIA KORPAN

PORTARIA Nº 285/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **ANA LUCIA CORPAN,** portadora da cédula de identidade civil nº 99096527 e inscrição no CPF nº 081.956.699-30, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admissão em 04/05/2016, sob matricula nº 200802, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/05/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/05/2024 revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de maio de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B8021742

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 285/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ANA LUCIA KORPAN

PORTARIA Nº 285/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **ANA LUCIA CORPAN,** portadora da cédula de identidade civil nº 99096527 e inscrição no CPF nº 081.956.699-30, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admissão em 04/05/2016, sob matricula nº 200802, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/05/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/05/2024 revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de maio de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5CB6906D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 287/2024 - LICENCA MATERNIDADE THAIRIANE JUSTINO CAVINA

PORTARIA 287/2024

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **THAIRIANE JUSTINO CAVINA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.047.263-5 e inscrição no CPF nº 087.083.199-28, servidora ocupante do cargo efetivo de **"FISIOTERAPEUTA"**, admitida em 03/05/2021, sob matricula nº 200858, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 10/05/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 10/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,14 de MAIO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:737E24AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 279/2024 - RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - JAQUELINE BOSCHEN MENDES

Re - Ratificação – Retifica-se: Onde sê lê – Jaqueline Boschen Mendes; Leia-sê – Jaqueline Boschen Regel. Ratificando-se nas demais partes. Mato Rico – PR. – 14/05/2024.

PORTARIA Nº 279/2024

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JAQUELINE BOSCHEN MENDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.636.543-6 e inscrição no CPF nº 104.578.189-48, para o Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**", **a partir de 02/05/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:27D7BDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: SYSTHEX – SISTEMAS DE IMPLANTES ÓSSEO INTEGRADO LTDA **CNPJ nº:** 05.644.129/0001-56
OBJETO	Aquisição de Materiais Odontológicos (insumos), em atendimento à Secretaria Municipal de saúde do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2032 – Atendimento ao Programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5B04A21B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, a favor das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME	30.547.487/0001-98	R$ 13.756,82
02	SYSTHEX – SISTEMAS DE IMPLANTES ÓSSEO INTEGRADO LTDA	05.644.129/0001-56	R$ 94,40

Miraselva/PR, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:020CC5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 12/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná,

CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 04 de 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 08/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2024, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem nos dias 20 a 22 de maio de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
1º	MARCELO OSORIO CASSIANO
2º	ELCIO ALBERTO RUIZ
3º	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ
4º	KARINA DE OLIVEIRA AZIM

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Membro Da Comissão

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:23748947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1510 DE 07 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1510/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 790,68 (setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 790,68
Total Suplementação:		R$ 790,68

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 790,68
Total Redução:		R$ 790,68

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	790,68	790,68
Total		790,68	790,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5517FA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1511 DE 07 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1511/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.565,17 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.565,17
Total Suplementação:		R$ 12.565,17

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.565,17
Total Redução:		R$ 12.565,17

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.565,17	12.565,17
Total		12.565,17	12.565,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:189FD372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 16/05/2024 às 08h00min.
Data limite ir para envio de propostas: 21/05/2024 às 08h29min.
Início fase de lances: 21/05/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação Nº 12.527/2011, desenvolvimento do *layout*, contendo link para o portal de transparência, diário oficial (com assinatura eletrônica), sistema de informação ao cidadão, leis municipais, concursos, portal de notícias do município, mural de licitações, plano diretor, formulário de contato, gestão atual, secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração.

DOS SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
5.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
5.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
5.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
5.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
7.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
7.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
8.2. Documentação Jurídica:
8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
8.2.2. Documentos pessoais dos sócios;
8.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
8.3. Documentação Fiscal
8.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;
8.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
8.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
8.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
8.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 9.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
9.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
9.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
9.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
9.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
9.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista
10.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA VIGÊNCIA
11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:1128A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 28 de maio de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, através de registro de preços, nos termos das Resoluções SESA Nº 1071/2021, Nº 860/2022, Nº 1106/2023, Nº 1431/2023, Proposta Nº 11938311000123018 e proposta Nº 11938311000123033/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de maio de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:A83E8F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3950 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3950 DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 027/2022, oriundo de Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço Unitário nº 009/2022, da Prefeitura Municipal de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 027/2022 celebrado com a Empresa BETHA SERVIÇOS LTDA, que ensejou o encaminhamento da Notificação Contratual nº 005/2023, oportunidade em que o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo verificou que a respectiva Empresa estaria realizando os serviços sem a utilização adequada dos materiais de proteção e EPIs.

CONSIDERANDO o fato de que a CONTRATADA, por não cumprir as obrigações de segurança estabelecidas em contrato, ocasionou danos à terceiros, quando ao negligenciar a rede de proteção na realização de roçadas ocasionou dano ao vidro de um veículo estacionado em via pública.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA encaminhou uma *Contranotificação* alegando fazer uso do equipamento conforme contrato celebrado, na mesma oportunidade, encaminhou imagens da operação da equipe com os devidos equipamentos.

CONSIDERANDO que o ocorrido gerou um boletim de ocorrência, protocolado sob nº 3027200204, na Policia Civil do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 009/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º – Designar os funcionários **Laiz Baiak da Silva** (matrícula nº 1547), **Marcely Ariele Royer Leopoldino** (matrícula nº 995) e **Antônio Ribeiro Neto** (matrícula nº 2211), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º – O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º do Decreto nº 234/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:258154AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1497 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1497/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.898,46 (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 132.898,46
Total Suplementação:		R$ 132.898,46

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 132.898,46
Total Redução:		R$ 132.898,46

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	132.898,46	132.898,46
Total		132.898,46	132.898,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4734D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas de "Colostomia, Ileostomia e Urostomia para atender aos pacientes em período permanente e/ou temporário, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
CONTRATO Nº. 049/2024 – ID 072/2024
EMPRESA MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 35.934.545/0001-50;
NO VALOR TOTAL DE R$ 108.179,80 (cento e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024 – ID 075/2024
EMPRESA FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ N.º 46.328.269/0001-00;
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.898,20 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024 – ID 073/2024
EMPRESA ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 07.118.503/0001-05;
NO VALOR TOTAL DE R$ 19.104,00 (dezenove mil e cento e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024 – ID 074/2024
EMPRESA TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
CNPJ N.º 05.247.406/0001-97;
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/05/2024

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SRA. ROSSANE SERAFIM MATOS PELA EMPRESA MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, SR. JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS PELA EMPRESA FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SRA. RENATA BONATO RIFFEL PELA EMPRESA ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA E SR. WILSON RODRIGO DA SILVA PELA EMPRESA TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EE579FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3951 DE 14 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3951 DE 14 MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de Alimentação e locomoção, Assessora Jurídica, vinculada à Procuradoria Geral Do Município **Nathalia Ozório Bet,** para Curitiba-Cerro Azul/Pr, 03/05/2024

A Procuradora Geral do Município, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 213,47 (duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nathalia Ozório Bet**, vinculada à Procuradoria Geral Do Município, cargo de Assessora Jurídica, o qual se deslocou até Curitiba-Cerro Azul/PR, dia 03/05/2024, para participar de reunião, colher assinaturas, reconhecer firmas e realizar demais diligências perante o 3º Tabelionato de Notas de Curitiba e Ofício do Registro Civil de Cerro Azul, para o fim de dar cumprimento as exigências feitas pelo Cartório de Serviço Registro de Imóvel de Morretes/PR. visando a regularização da abertura de matrícula do imóvel localizado no Porto de Cima.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74780206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3953 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3953 DE 14 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, nos dias 06,07/03/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07/03/2024, para participar no Seminário Técnico do CIEDEPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:046E4CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3954 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3954 DE 14 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes **Adriana Assumpção**, no dia 26/03/2024 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,75 (quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 26/03/2024, para participar no ADE- LIDERAR – Arranjo de Educação – Ferramentas SMART.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DEC2D387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3955 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3955 DE 14 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais **Stefany Ostrosvski Lucas**, nos dias 06,07/03/2024, Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07/03/2024, para participar no Seminário Técnico do CIEDEPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F56E926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3956 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3956 DE 14 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais **Stefany Ostrosvski Lucas**, nos dias 26/03/2024, Paranaguá/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 26/03/2024, para participar no ADE- LIDERAR – Arranjo de Educação – Ferramentas SMART.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F23AB9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3952 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3952 DE 14 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao Diretor de Cultura Sr. Luiz Alfredo Malucelli Neto, no dia 06/05/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gilton Dias Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3935 de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Luiz Alfredo Malucelli Neto, cargo Diretor de Cultura, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/05/2024, para participar de tratativas de assuntos do interesse do município junto a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14BE0A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3957 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3957 de 14 de MAIO DE 2024

Súmula: Relotação da servidora pública municipal, Sr.ª MICHELE TEIXEIRA DA COSTA, para Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 06 de maio de 2024, a servidora **MICHELE TEIXEIRA DA COSTA** – matrícula funcional nº 1380, cargo **PSICÓLOGA**, para **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E627DB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a Contratação de serviço de Ensaios de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) CBR, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência fica convocada a empresa **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 34.927.925/0001-02,** pelo menor valor de **R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ensaio - Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – Com Mobilização	Unidade	20	**R$ 617,50**	**R$ 12.350,00**
2	Ensaio - ISC (Índice de suporte Califórnia) - CBR (California Bearing Ratio)	Unidade	20	**R$ 540,00**	**R$ 10.800,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7D9E7D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024- ERRATA

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR "FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇAO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Morretes -PR, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei Municipal nº 795 de 19 de outubro de 2023, e:

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada em 07 de maio do corrente ano, com apresentação do Termo de Adesão Municipal que objetiva formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal do Direito da Mulher, direcionado aoFortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação, instrumento de planejamento realizado pelo município para a execução dos recursos financeiros que serão repassados, conforme critérios aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher CEDM, por meio da Deliberação nº004/2024;
CONSIDERANDO a aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação, pela maioria dos conselheiros municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres no município de Morretes.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 14 de maio de 2024

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:6E811CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1876/2024

LEI Nº 1876/2024
DATA: 14/05/2024

SÚMULA: Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 894/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Nome Empresarial (Razão Social), da Associação declarada de Utilidade Pública, conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 894/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Nova Prata, CNPJ sob o nº. 08.673.555/0001-06, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2C4250AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5467/2024

PORTARIA Nº 5467/2024
DATA: 14/05/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação do mesmo.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A pedido do Servidor Público Municipal exonerá-lo do Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 13/05/2024.

Ederson Machado, portador da matrícula nº 142525-1, exonerá-lo do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC 03, nomeado através da Portaria nº 5432/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de maio de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B79C083B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5468/2024

PORTARIA N.º 5468/2024
DATA: 14/05/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais, para Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais para exercer Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 14/05/2024, conforme segue:

Ederson Machado, portador do RG nº 10.307.733-8 e CPF nº 086.849.389-92, Diretor de Departamento CC 02.

I**vandro Carijio,** portador do RG nº 8.796.886-3 e CPF nº 008.817.490-52, Diretor de Departamento CC 03.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de maio de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5E9F89A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação poliédrica de 6.661,75 m² (seis mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), em dois trechos denominados: Linha Zambonim e Linha Boava, vias rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR., conforme Programa de Transferências Especiais, Emenda Parlamentar 202336500008, programa 09032023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de maio de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B7F517AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 019/2024

RETIFICAÇÃO n° 001/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Por equívoco na elaboração do edital de licitação exigiu-se apresentação de Amostra e Qualificação Técnica, sendo correto a **NÃO** exigência de tais itens para este processo licitatório. Assim **RETIFICA-SE** o presente Edital n° 019/2024, excluindo-se o item **8.6.7** e seus subitens **8.6.7.1** ao **8.6.7.5** (Da Exigência de Amostras) e **RETIFICA-SE** O ANEXO II do mesmo Edital excluindo-se o item **1.4** (Documentos de Habilitação Técnica).

2º - Devido ao ocorrido, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **28/05/2024**, às **08:30 horas**.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:742BC018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Edital nº 004/2024

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público para atender demanda de repasses Federais enquanto o Convênio estiver firmado, para vagas de Agente de Combate às Endemias - ACE, com piso salarial inicial da categoria, Nível Salarial MED-1251, de acordo com a Lei Municipal nº. 1866/2024 e art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE (MASCULINO)

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1º	OILSON BERGAMIN	21
2º	CRISTIANO BITTENCOURT DA SILVA	20
3º	SERINEI MACHADO	14
4º	ALISSON FILIPINI	14
5º	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS	14
6º	VILMAR ANTONIO ANTUNES	10
7º	BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE	10

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 14 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:94F3D25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000

Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
Processo Administrativo nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: AGIL LTDA, CNPJ nº **26.427.482/0001-54**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do contrato firmado entre as partes em 15/05/2023 com encerramento em 15/11/2024 cujo objetivo e contratação de serviços de zeladoria, copa,cozinha para Câmara Municipal de Paiçandu. Valor Total do Aditivo R$41.899,98 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) dividido em 6 (seis) parcela mensais 6.983,33(seis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 15/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 08 Maio de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:15D5395D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024
de 10 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 10 de maio de 2024, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 11 de maio de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora DENISE FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.462-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 090.***.259-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 10 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:17F74EF1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024
de 13 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 HS PSS, a Senhora PATRICIA FERNANDA DE SOUZA, portadora do Registro Geral nº 10.***.863-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.689-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 94***82 Série 0**40/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:26F2864A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024
de 13 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS P.S.S., o Senhor ERITON BIALUCA, portador do Registro Geral nº 5.***.576-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 925.***.169-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 76***36 Série **10/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5B7046F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024
6 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 6 de maio de 2024, a Portaria nº 129/2022, de 11 de maio de 2022, que concedia Função Gratificada para a servidora CELIDALVA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5***414-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 958.***.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, desde 17 de maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de maio 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C20D536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMDPCD

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR de 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 12° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 03/2024, fica deliberado pela plenária nova composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR, com os seguintes membros e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da FundaçãoMunicipal da Saúde
Titular: Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães, RG: 9.962.816-2 CPF: 058.431.719-06
Suplente: Patrícia Keller Olegario de Moraes, RG: 7.766.247-2 CPF: 030.771.239-75

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social
Titular: Edmara de Oliveira, RG: 5.863.738-6 CPF: 794.105.889-87
Suplente: Yara Cristina Romano, RG: 3.070.030-9 CPF: 634.396.679-68

Representante Fundação Municipal de Educação
Titular: Suellen Dias da Silva, RG: 10.453.064-8 CPF: 092.233.909-07
Suplente: Andrielly Silva de Oliveira, RG: 10.453.545-3 CPF: 071.647.569-01

Representante da Secretaria Municipalde Obras
Titular: Kedilly Mayellen Zaquin Todon, RG: 13.759.320-3 CPF: 073.598.099-32
Suplente: Thais Karoline Luppi Neves, RG: 13.586.177-4 CPF: 103.723.159-76

Representante da Secretaria Municipalde Administração e Finanças
Titular: Caroline da Silva Macri, RG: 10.374.393-1 CPF: 080.604.399-79
Suplente: Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues, RG: 12.812.838-7 CPF: 087.523.889-05

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Sociedade Civil - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira, RG: 4.235.503-8 CPF: 796.319.329-15
Suplente: Gláucia Fabiano de Magalhaes Marconi, RG: 5.076.908-9 CPF: 816.340.059-53

Representante da Sociedade Civil - Associação De Mães, Pais e Amigos De Pessoas com Autismo de Paiçandu - AMAPAI
Titular: Solange Candido, RG: 6.985.370-6 CPF: 028.618.569-55
Suplente: Kerly Lemos Rodrigues da Silva, RG: 13.123.015-0 CPF: 958.945.601-44

Representante de Entidades e/ou Organizações - CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro
Titular: Juliana dos Santos Oliveira, RG: 8.028.362-8 CPF: 040.617.109-23
Representante dos Usuários e/ou Organização de Usuários
Suplente: Lucinei Aparecida da Silva Santos, RG: 4.536.423-2 CPF: 711.582.949-72

Representante dos Usuários e/ou Organização de Usuários

Titular: Antônio Araújo Costa, RG: 6.329.228-1 CPF: 905.622.759-91
Suplente: Luciana Michele de Silvoni, RG: 9.219.911-8 CPF: 045.386.309-42

Representante dos Usuários e/ou Organização de Usuários
Titular: Ana Maria Masson Moreira, RG: 2.509.890 CPF: 468.703.006-82
Suplente: Rozalina Torres Dos Santos, RG: 1.176.879 CPF: 926.982.631-72

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de Maio de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8993A7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDPCD

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 26° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 03/2024, fica deliberado pela plenária nova composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR, composta por Presidente, Vice-Presidente conforme orienta o Art. 13° e Art. 26° do Regimento Interno do CMDPcD para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Deste modo, fica nomeada a atual composição da Mesa Diretora do CMDPcD.
Presidente: Antônio Araújo Costa, conselheiro da área não governamental, representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários.
Vice-Presidente: Caroline da Silva Macri, conselheira governamental, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de Maio de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B64BD077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDPCD

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas/Técnicas conforme Art. 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 30° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.
CONSIDERANDO a respectiva deliberação da plenária realizada no dia 25 de abril de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 03/2024 do CMDPcD.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela composição atual das Comissões Temáticas/Técnicas, permanentes ou temporárias, de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Art.2°. Conforme o artigo 30 do Regimento Interno do CMDPcD, as 04(quatro) Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão formadas, no mínimo de 03(três) conselheiro(a)s, assim designadas:

I - À Comissão de Cadastro e Acompanhamento:
Andrielly Silva de Oliveira
Gláucia Fabiano de Magalhaes Marconi
Suellen Dias da Silva
II - À Comissão de Políticas Públicas e Acessibilidade:
Ana Maria Masson Moreira
Antônio Araújo Costa
Yara Cristina Romano
III - À Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Antônio Araújo Costa
Edmara de Oliveira
Solange Candido
IV - À Comissão de Finanças:
Antônio Araújo Costa
Caroline da Silva Macri
Juliana dos Santos Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de Maio de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7B1AF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2024 - CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, delibera pela aprovação da Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência do ano de 2023 para o ano de 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 12° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 03/2024, fica deliberado pela plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação da Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência do ano de 2023 para o exercício de 2024, no valor total de R$10,33 (Dez reais e trinta e três centavos), conforme planilha apresentada em anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de Maio de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4FB9695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 126

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 126/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2420000 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINAN. DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	
Despesa - 843 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**32.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2420000 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINAN. DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	
Despesa - 845 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**25.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2420000 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINAN. DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	
Despesa - 846 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA0CE8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024
Nº PROC. ADM. 15/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 14/05/2024 14:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2024 14:48
FIM DO RECEBIMENTO: 23/05/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 23/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 58.600,8000

OBJETO DO PROCESSO

contratação de empresa especializada em serviços de apoio com pernoite e alimentação para pacientes e acompanhantes, enviados a cidade de Curitiba-PR, para atendimento através de T.F.D. (Tratamento fora de domicílio), contendo quartos isolados para pacientes e acompanhantes.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXpJXiT5gyS6A_RbgApioYb_FIFYRVvWFNKpP3naFSg4yJ9dWtuTmUpflxZdUlZYb9Sh0lSSjpnfGMvL36Mi2ll_yaspyG3EWojstJ24bN1M%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 14/05/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B14CAB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2024
Nº PROC. ADM. 24/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 14/05/2024 15:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2024 15:06
FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 22/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa eletrônica contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de estrutura de concreto e estrutura metálica para passarela na PR 323 – KM 154 + 150 metros

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_W8YnLq83BmZgsQ7gGrKnTWKR8H7mW6Q%2FTnQOXnVOHvy0r6JB3baE16bKzz7AEKB1LXt3t%2FpUYujaADOBJ1Rf6H1G4VNruJhQrYQ1R_BCxc%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 14/05/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0630A4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REGÃO ELETRÔNICO - 05/2024

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024
Nº PROC. ADM. 12/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 14/05/2024 15:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2024 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 04/06/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 04/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 181.857,8600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos agregados.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGVd3pRdb8ec0kQILfiSEQYWO9YqOzIltJpCGfpHEJgYW%2FUkYSczczg_BLMRkEeyj6OLJHOKo0zMlOW1A2BxDKrYl3QGjbMC3k%2FsDVzHM6LY%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 14/05/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:933D29F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2024

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2024
Nº PROC. ADM. 20/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 14/05/2024 15:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2024 15:40
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 34.166,8000

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico presencial, visa a contratação de empresa especializada para ministrar capacitações e palestras de forma presencial, os trabalhadores da política de assistência social, rede de proteção social, e usuários do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a esta política.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8IQ13jQHGgefW6_TFBDFPQgSRn3n9kbppaRktImvbiW2WCDsq2EfR11SEwEkQgz9B2EblnEY%2FBc22SHumDY3KZw8nK0pnFz5dPcUKonDzVo%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 14/05/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:44F53145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

ATA Nº 01/2024

Edital de Credenciamento nº 02/2024
Processo Administrativo nº 143/2024

Na data de treze de maio de dois mil e vinte e quatro, às 13:30h, foi analisado o Pedido de Credenciamento da empresa LUCINE BORNANCIN BARAUSSE ME, CNPJ 07.334.434/0001-77, para agenciamento de viagens com fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atividades da Câmara Municipal de Palmeira.
O pedido de credenciamento foi enviado conforme Anexo II do Edital, acompanhados de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento.

Foi realizada também Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para verificação das condições de participação da empresa, não havendo nenhum impedimento para a contratação da empresa.
Após analisada a documentação, verificou-se que a empresa LUCINE BORNANCIAN BARAUSSE ME está habilitada em primeiro lugar para o credenciamento, na data de 13/05/2024.
A ata da sessão foi redigida para registro e segue assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio presentes.

Palmeira, 13 de maio de 2024.

LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

TIAGO ELOY DA LUZ
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

KARINA VANESSA ALBANO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AC658B51

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1194/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1194/2024

Ementa: Concede semidiária ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo administrativo nº 161/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Aula presencial obrigatória – Módulo I – Turma 2 – MBA em Licitações e Contratos TCE/PR", no dia 15/5/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:181CA11F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1195/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1195/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo administrativo nº 160/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Aula presencial obrigatória – Módulo I – Turma 2 – MBA em Licitações e Contratos TCE/PR", no dia 15/5/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Anna Carolina Amorim da Costa	Procuradora Jurídica	20	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A4211169

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 06/2024, que tem como objeto a inscrição dos vereadores Vane e Vaguinho no evento "XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", na modalidade presencial, e adjudicar o objeto em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, CNPJ 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Palmeira, 14 de maio de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:0E02E464

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 16/2024 -AQUISIÇÃO DE PNEUS

Processo 119/2024

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará aquisição de pneus, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 21/05/2024 às 8 horas
Data da sessão: 21/05/2024
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 13 de maio de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5F3E443B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A V I COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.261.250/0001-85,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Iva Terezinha Turoski,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 752.344.599-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7900/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
17	BATATA INGLESA: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R$ 2,89	R$5,76
38	CEBOLA BRANCA: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega	R$ 3,15	R$8,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 366/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de maio de 2024.
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

A V I Comercial EIRELI
CNPJ/MF: 00.261.250/0001-85
IVA TEREZINHA TUROSKI
CPF/MF sob o nº 752.344.599-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6A0EBE04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1519/2024 - PEDRO G FERNANDES

Contrato n.º:1519/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PEDRO G FERNANDES
Processo Administrativo: 6141/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à aquisição de equipamentos estruturantes para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).**
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/05/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:82CEDEA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1520/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Contrato n.º:1520/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI
Processo Administrativo: 8296/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 17/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para a readequação e melhoria nas estradas rurais municipais.
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 152.410,72 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos).**
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/05/2024

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FBE9423C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6012/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 05/06/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de maio de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0B8C7E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8400/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533903900000. **Fonte:** 2953. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DUSOL PRODUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 33.161.796/0001-13 com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4504/2024
Data de emissão: 10/05/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A5D0403A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8279/2024

Objeto: Aquisição de tabloides informativos sobre o trabalho infantil, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533903900000. **Fonte:** 2953. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55 com o valor total de R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4503/2024
Data de emissão: 10/05/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:71DE38AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.900 DE 14 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL ROCIO II

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, lote de n° 03, localizado no Conjunto Residencial Rocio II, objeto da matrícula n° 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m2(duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer, que foi objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à SONIA REGINA AYRES BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.256.915/0001-28.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária atualmente pela Lei n° 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que o imóvel se encontram ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B39AD112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.214 DE 14 DE MAIO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE LOTES URBANOS

Considerando a necessidade de abertura de logradouro público para ligação viária entre as Ruas Dom Alberto Gonçalves e Rua Emília Faria Erichsen, no bairro do Rocio desta cidade;

Considerando ainda o disposto no art. 5, alínea i), do Decreto-Lei Federal n 3.365/1941: “Consideram-se casos de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros

públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais";

Considerando o Processo Administrativo sob nº 11301/2018;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, DECRETA:

Art. 1º Ficam, para todos os fins e efeitos, declarados de utilidade pública, para fins de abertura de logradouros públicos, imóveis consistentes em

I – "Lote denominado A, com área de 165,30 m²: frente confronta com a Rua Dom Alberto Gonçalves, medindo 6,16 metros; lado direito de quem de frente olha, confronta com Herdeiros de Antonio Sovinski, medindo 27,90 metros; lado esquerdo confronta com Leonora Chincoviaki, medindo 27,20 metros; fundos confronta com Herdeiros de Octacílio de Souza, medindo 6,36 metros", tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 11.301/2018, objeto parcial da matrícula nº 881, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, e Cadastro Imobiliário Municipal nº 18.783, cuja titularidade pertence a ESPÓLIO DE ANTONIO SOVINSKI, imóvel avaliado em R$ 19.714,00 (dezenove mil, setecentos e quatorze reais);

II – "Lote denominado B, com área de 321,62 m²: frente confronta com a Rua Emília Faria Erichsen, medindo 6,02 metros; lado direito de quem de frente olha, confronta com Julieta Macedo, medindo 54,10 metros; lado esquerdo confronta com Herdeiros de Octacílio Batista de Souza, medindo 53,00 metros; fundos confronta com Herdeiros de Antonio Sovinski, medindo 6,36 metros", tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 11.301/2018, objeto parcial da Transcrição nº 17.181, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, e Cadastro Imobiliário Municipal nº 6.913, cuja titularidade pertence a ESPÓLIO DE OTACILIO BAPTISTA DE SOUZA, sobre o qual existe uma usucapião autuada eletronicamente sob nº 0000434-86.2020.8.16.0124, proposta por ALCEU DOS SANTOS E MARLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS, sem trânsito em julgado até o momento, imóvel avaliado em R$ 32.162,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais).

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC5ABABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.602 DE 14 DE MAIO DE 2024 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 22.570 DE 09 DE MAIO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 15 de Maio de 2024 até o dia 10 de Maio de 2024, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 22.570 de 09 de Maio de 2024, a motivação do ato administrativo encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 26779/2024

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BF342E47

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.074 DE 14/05/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.074 de 14/05/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), ao Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Imersão COMPREV e BG COMPREV", nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:98AEEA48

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.075 DE 14/05/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI

Portaria n.º 1.075 de 14/05/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), à servidora Anagaís Celícia Bagdinski, CPF nº 063.xxx.xxx-30, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Imersão COMPREV e BG COMPREV", nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C40AD708

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.076 DE 14/05/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.076 de 14/05/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº 081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Imersão COMPREV e BG COMPREV", nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3F5421F5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 22.592 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9833/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFA09830

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 22.593 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9832/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Micheline de Oliveira Nascimento	*050.xxx.xxx-76*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0613D90

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.215 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ALTERA ANEXO DO DECRETO Nº 15.673 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no P.A. n.º 8914/2024;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o quadro do anexo II do Decreto nº 15.673 de 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO II**
DAS TAXAS

Endereço:	**Quantidades de vagas disponíveis:**	**Quantidade de VRMs que será cobrada mensalmente aos concessionários:**
Revogado	Revogado	Revogado
Revogado	Revogado	Revogado
----------	--	--
----------	--	--
Revogado	Revogado	Revogado
----------	--	--
Revogado	Revogado	Revogado

----------"(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.673 de 10 de outubro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B5CB5B8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.590 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9787/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Beatriz Siqueira Schveigert	*092.xxx.xxx-75*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BBB33803

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.591 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9785/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F88B47F1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.598 DE 14 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9302/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do XVII Congresso Internacional de Cidades Educadoras, a realizar-se entre os dias 21 a 24 de Maio de 2024 em Curitiba/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81CA4B22

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.599 DE 14 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR HENRY SILAS DA COSTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9356/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do XVII Congresso

Internacional de Cidades Educadoras, a realizar-se entre os dias 21 a 24 de Maio de 2024 em Curitiba/PR.

a) Henry Silas da Costa – Professor de Educação Física – CPF: 062.xxx.xxx-08, três diárias, no valor total de R$ 1246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E17667DB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 91/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 8209/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 91/2022, visando:

· A modificação das seguintes rubricas: "MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R$35.000,00 para R$ 31.800,00; " MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R$ 70.000,00 para R$ 81.238,12;

· A alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 8.038,12 (oito mil e trinta e oito reais e doze centavos), passando o valor total do termo de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) para R$ 324.038,12 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais e doze centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 91/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B15E806C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas, reuniram-se na sede da SMEDEL os membros do Conselho Municipal de Educação para realizarem reunião ordinária deste Conselho. Os Conselheiros presentes foram: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Amanda Germano, Claiton José Costa, Claudia Cristiane Breda, Danieli Zwievigiecoski, Diéssica dos Santos de Azevedo, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Gisele S. Bus, Ione Maria Viatroski, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Juliana Breda Delfrate, Roberta Vantroba Breda, Tahis Meneguel de Paula, Valquiria de Paula Kuhn. A Presidente Gisele deu boas vindas a todos e comentou sobre o olhar de cada um diante dos fatos, porém devendo sempre haver o respeito e a empatia e a reunião iniciou-se com a leitura da Ata da reunião anterior, feita pela conselheira Danieli Zwievigiecoski, mesmo sendo colocada no grupo para análise Gisele entende ser importante a leitura para a retomada de alguns pontos ou solicitações realizadas na reunião anterior, reforçando sobre a necessidade de realizarem a leitura dada a publicidade do ato e que se manifestem visando alguma correção. Dando sequência à reunião, a comissão fez a análise do PPP (Projeto Político Pedagógico) da Escola-Cívico Militar Municipal Professor Gabriel Prestes para emitir o parecer. A conselheira Valquíria fez a explanação de que a comissão se reuniu para analisar esse documento, o qual passou por todas as correções necessárias e entrou em discussão para a aprovação dos conselheiros. A presidente Gisele comenta que a matriz com a disciplina de Cidadania e Civismo foi incluída e as alterações cabíveis também. O conselheiro Josimar pediu que o PPP da escola em questão seja colocado no grupo para conhecimento e ciência de todos. Elisama comenta que se for para realizar uma análise criteriosa, é retrabalho considerando a função da comissão, logo, não há necessidade de ter a comissão, porém a presidente Gisele reafirma que na primeira reunião ela havia exposto aos conselheiros para juntos definirem como seria a condução da análise dos documentos, e ainda sobre a necessidade em colocar ou não nos grupos um documento extenso e na ocasião definiram pela comissão para o estudo e parecer, para ser apresentado em reunião. Ione reafirma que ocorra essa aprovação na presente reunião, haja visto que deve ser confiado no estudo e dedicação da comissão, pois é formada por pessoas que possuem conhecimento

sobre o assunto. A presidente Gisele sugere que para os próximos documentos a serem analisados seja reunida a Câmara da Educação Básica para o estudo sendo que o próximo processo a ser verificado trata-se da Renovação de Credenciamento da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel. Elisama também se manifesta favorável para que todos os processos de renovação de autorização de funcionamento de todas as escolas, seja feito com a câmara básica. A conselheira Valquíria reafirma que a comissão sabe da morosidade do processo e que se trata de dados da escola e de seu funcionamento. A conselheira Diéssica sugeriu se criar um drive para incluir esses processos e ali ficar para consultas. A Ione comenta que não havia então necessidade de se ter a comissão para analisar processos. O conselheiro Josimar afirma que não assina documento nenhum sem ter lido. A presidente reforça que todos os membros do Conselho podem participar da reunião da comissão para estudo, assim como as sessões do Conselho são abertas ao público. A aprovação seguiu para votação e com doze participantes favoráveis ao parecer de aprovação do PPP da Escola-Cívico Militar Municipal Professor Gabriel Prestes e dois participantes contrários, foi aprovado. A presidente comenta, sobre o cuidado e a proteção de dados quando se publica algum documento que se refere a dados pessoais, sendo oportunizado os estudos para esses documentos com a divulgação no grupo do conselho pleno as datas com os estudos dirigidos sobre os processos. Em relação ao questionamento feito na reunião passada sobre composição e posse dos conselheiros, a presidente Gisele retoma que no Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Palmeira – CMEP está previsto 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal. ” O conselheiro Josimar, comenta que continua sua opinião contrária quanto a indicação da substituição da conselheira que pediu desligamento. A presidente Gisele reforça que cada instituição de ensino indicou uma professora para participar através de oficio os quais foram apresentados em reunião para conhecimento de todos. A Conselheira Elisama, coloca que a função do conselheiro é discutir e debater entre os assuntos apontados a melhor forma para a solução dos assuntos em pauta, promovendo a política pública da educação, e que este assunto já estava esgotado. A conselheira Juliana argumenta que a indicação foi feita dentro dos tramites legais através dos pares, assim como, ainda no regimento **..."Parágrafo único.** No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente de uma das Câmaras." O rito regimental foi seguido de forma adequada. Dando seguimento à pauta, a presidente explana que surgiram algumas dúvidas com relação a publicação das alterações terem saído somente o nome das substituições e não de todos os membros, porém esclarece que é publicado somente a alteração tendo referência no decreto o que foi alterado. E que na lei, o que se altera sempre sai com um traço na linha e permanecem os membros que não sofreram alteração. A presidente pediu para fazer a leitura da carta para o funcionário Tadeu Mayer Junior, de agradecimento e retratação com o intuito de desfazer algum desconforto e todos foram favoráveis a emissão da carta em nome do conselho. A presidente explana, que está desgastante as reuniões por sempre estarem sendo frisados assuntos que fogem da conduta do órgão, expõe ter muito respeito pelo Conselho que podem ser abordados assuntos diversos que envolvem a educação, no entanto percebe-se o foco na questão financeira e sobre ofício 02 sobre o Piso Salarial, trata-se de um assunto que foi bastante debatido, e se sugere que a comissão formada pelo conselheiro Josimar e a conselheira Diessica que se propuseram a concepção do documento a assinarem, caso ocorra a aprovação, e abstêm de assinar, devido ao período eleitoral, dando a palavra para a conselheira Diessica, que expõe que não é o melhor momento para fazer análise sobre o assunto, pois demanda um tempo grande para esse estudo e impacta diante de diversas situações, não dando prosseguimento à solicitação e atuação da comissão. O conselheiro Josimar pediu resposta dos ofícios três e quatro apresentados anteriormente, assuntos dos quais foram oportunizadas as respostas com a presença da Secretária Municipal na reunião onde todos os presentes tiveram a oportunidade de receber os esclarecimentos, não vendo da necessidade de solicitação por escrito, uma vez que a secretaria se fez presente na reunião e fez as devidas falas sobre os questionamentos solicitados dos quais consta os registros na ata da reunião anterior. A presidente Gisele apresentou a pasta física do CME onde consta todos os ofícios recebidos, expedidos, decretos, leis e publicações, estando disponível para consulta diante qualquer dúvida. O conselheiro Josimar solicitou cópia de processos na íntegra ou senha do sistema elotech para consulta e a presidente explica que senhas são de uso pessoal e está acompanhando o andamento e trará ao conselho as movimentações e respostas, elucida que ao protocolar um processo ele tem seu trâmite entre a instituição e o destino do mesmo e que está acompanhando e repassará para todos logo que tenha as devolutivas dos mesmos no entanto, pondera que conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Palmeira - CMEP – "...art. 38... "V - O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo." Gisele explana também sobre as correções que todos os conselheiros presentes na reunião podem solicitar nas referentes atas, que trata-se de um documentos oficial das discussões e decisões, entende que as atas precisam ser objetivas, trazendo os assuntos de grande relevância e não "picuinhas" buscando palavras que possam ser amenizadas, observando falas que foram solicitadas a inserção na ata anterior, fugindo do que a secretária "ad hoc" redigiu, gerando um incômodo em assinar e reforçando para que todos façam a leitura, pois confirmam sua concordância com o conteúdo e com as alterações solicitadas. O conselho recebeu três ofícios do conselheiro Josimar referente a solicitação de informações sobre cópia do contrato, notas e empenhos da construção de salas de aula da Escola Municipal do Campo Professora Clotário Santos e que seja convidado o responsável pela empresa da obra para alguns esclarecimentos, porém não obteve parecer de aprovação por já ter sido em reunião anterior através da participação de técnicos da prefeitura os esclarecimentos pertinentes e por unanimidade não foi aprovado. Outro ofício expedido pelo conselheiro Josimar traz a solicitação para que seja emitido parecer para o pagamento do avanço vertical retroativo, referente aos dos meses de julho de 2023 a março de 2024, ninguém se manteve favorável, pois cabe ao setor apropriado a verificação da possibilidade dentro do orçamento esse pagamento. Nada mais havendo a tratar, eu Claudia Cristiane Breda Secretária "ad hoc" lavrei a ata que segue assinada por mim e pela presidente, os demais conselheiros assinaram a folha de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D978BEA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.202 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.069, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 10 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 164/2024 e 9884/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.069, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 10 de maio de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,**a partir de 01/06/2024, para a servidora municipal**Simone do Rocio Bauer,**matrícula funcional 203172, portadora do R.G. 4.8xx.xx5-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 805.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "*Orientador Educacional"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 7.411,60 (sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F271CB25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.203 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA SIMONE DO ROCIO BAUER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 164/2024 e 9884/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **SIMONE DO ROCIO BAUER,** matrícula 203172, portadora do R.G. 4.8xx.xx5-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 805.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "*Orientador Educacional"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7E88D330

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.204 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.070, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 10 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 170/2024 e 9884/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.070, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 10 de maio de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,**a partir de 01/06/2024, para a servidora municipal**Adalgisa de Paula da Cruz,**matrícula funcional 201721, portadora do R.G. 5.0xx.xx4-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 801.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "*Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 9.050,53 (nove mil, cinquenta reais e cinquenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC068B7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.205 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA ADALGISA DE PAULA DA CRUZ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 170/2024 e 9884/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ADALGISA DE PAULA DA CRUZ,** matrícula 201721, portadora do R.G. 5.0xx.xx4-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 801.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "*Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:89E05B31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.206 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.071, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 10 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 179/2024 e 9884/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.071, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 10 de maio de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,**a partir de 01/06/2024, para a servidora municipal**Kellen Bach,**matrícula funcional 201798, portadora do R.G. 5.9xx.xx7-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 964.xxx.xx9-87, ocupante do cargo efetivo de "*Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 9.132,34 (nove mil, cento e trinta e dois reais, trinta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:31B9314F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.207 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA KELLEN BACH LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 179/2024 e 9884/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **KELLEN BACH,** matrícula 201798, portadora do R.G. 5.9xx.xx7-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 964.xxx.xx9-87, ocupante do cargo efetivo de "*Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A9B87F64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.208 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.072, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 10 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 280/2024 e 9884/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.072, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 10 de maio de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade,**a partir de 01/06/2024, para a servidora municipal**Lucília Margraf Auer,**matrícula funcional 203569, portadora do R.G. 3.3xx.xx5-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 511.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de*"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5807/10950 avos), resultando em R$ 2.519,67 (dois mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e sete centavos), ou seja, 53,03% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4E69098D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.209 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SERVIDORA LUCILIA MARGRAF AUER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 280/2024 e 9884/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora **LUCILIA MARGRAF AUER,** matrícula 203569, portadora do R.G. 3.3xx.xx5-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 511.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de*"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:498EF4B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.210 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.073, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 10 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 282/2024 e 9884/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art.95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.073, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 10 de maio de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/06/2024, para a servidora municipal**Idete Ribas Kieras**, matrícula funcional n.º 201697, portadora do R.G. 4.2xx.xx5-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 756.xxx.xx9-53, ocupante do cargo efetivo de*"Auxiliar de Serviços Gerais"*,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ R$ 4.368,49 (quatro mil, trezentos e sessenta

e oito reais, quarenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CCE8DE70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.211 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA IDETE RIBAS KIERAS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 282/2024 e 9884/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **LUCILIA MARGRAF AUER,** matrícula 203569, portadora do R.G. 3.3xx.xx5-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 511.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de*"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7370A413

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.212 DE 14/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
249 - 3.3.90.31.00.00 104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7B4B933D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.213 DE 14/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.485,75

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.485,75 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
550 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.717,75
552 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
554 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00
555 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.768,00

Total Suplementação: R$ 69.485,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura

11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
560 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
562 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
563 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.768,00

11.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Turismo
11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
564 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.717,75
565 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
566 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
567 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 69.485,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4273C9AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

Palmeira, 14 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7756/2024.

Agente Educacional:

LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI
SOLANGE COVALSKI PADILHA
SUZANA KOVALSKI
FERNANDA DE MELLO BREDA
ANDRIELE BARBOSA SIMER
ELINTON DE MELO DA SILVA
VIVIANE MACHADO DE MELO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:931FA6DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.600 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 9768/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS**, matrícula 203443**,** cargo de ARQUITETO E URBANISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 a 26/06/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1DD0A415

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 33/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – HELOISA CECILIA PUCHALSKI.

Processo nº: 9914/2024
ADITIVO Nº. 33/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: HELOISA CECILIA PUCHALSKI
Matrícula: 600924
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 09/04/2024 a 30/04/2024.
Prorrogação 1: 01/05/2024 a 30/05/2024.
Prorrogação 2: 31/05/2024 a 31/08/2024
Data: 14/05/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:895D80C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.601 DE 14/05/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9526/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI**, matrícula 204308, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3EE27146

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.596 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9342/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renato Ricardo Schnell Junior	*095.xxx.xxx-22*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4EDDD940

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.597 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9340/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleiciane Madalena Simon	*098.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98172286

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL PSS Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DA BANDA MNICIPAL DE PALMEIRA/PR.

A Comissão permanente para seleção dos integrantes da Banda Municipal de Palmeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17095 DE 18 DE ABRIL DE 2024, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 001/2022 para bolsistas da Banda Municipal de Palmeira, segundo o disposto neste Edital.

1. DOS RECURSOS E DA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA:

1.1. Os recursos para o pagamento das bolsas serão oriundos da dotação: Red: 553 - 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1000

1.2. A Banda Municipal de Palmeira, criada pela Lei Municipal nº. 2.446/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.235/2017, será composta por 21 integrantes, que integrarão 3 (três) categorias e/ou níveis, sendo:

QUADRO 1: Das categorias, instrumentos, vagas abertas e bolsa de ajuda de custos.

VAGAS	NÍVEL	INSTRUMENTOS/FUNÇÃO	VALOR/VRM	VALOR BOLSA
1	2	Trombone	08	R$ 646,80
1	2	Trompete	08	R$ 646,80
1	2	Bateria/Percussão	08	R$ 646,80
1	2	Violão/Guitarra	08	R$ 646,80
1	2	Sax Alto	08	R$ 646,80
1	3	Flauta Transversal	06	R$ 485,10
1	3	Sax Tenor	06	R$ 485,10
1	3	Trombone	06	R$ 485,10
1	3	Trompete	06	R$ 485,10
1	3	Sax Barítono	06	R$ 485,10
1	4	Bateria/Percussão	04	R$ 323,40
TOTAL: R$ 5.891,60				

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição deverá ser feita eletronicamente com acesso ao sítio eletrônico, através do formulário: Formulário de Inscrição para candidatos a compor a Orquestra Municipal de Palmeira (google.com) que ficará à disposição no site da Prefeitura, na página da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicalão, no seguinte link: Formulário de Inscrição para candidatos a compor a Orquestra Municipal de Palmeira - Formulários Google

2.2. O período de inscrição será de 15 dias a partir da publicação deste edital, sem a cobrança de taxas.

2.3. Somente poderá se inscrever cidadãos brasileiros ou estrangeiros que possuem 16 anos ou mais.

2.4. A Prefeitura de Palmeira e a Secretaria de Cultura, não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. A seleção dos instrumentistas será feita por meio de entrevista, prova escrita e prova de audição, na qual o candidato deverá:

I. Realizar uma prova escrita em conhecimentos musicais de 10 (dez) questões.

II. Apresentar uma peça ou movimento de livre escolha (sem a presença de instrumento acompanhador)

3.2. A Comissão permanente é a banca examinadora, composta pelos integrantes designados pelo Decreto Municipal nº 16527/2023

3.3. A convocação contendo data, hora e local da realização da prova escrita e da audição, será publicada em edital no Diário Oficial do Município após a homologação das inscrições.

3.4. O candidato deve apresentar-se no local para a realização da entrevista, prova escrita e da audição, com 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta e instrumento para qual realizou a inscrição.
3.5. O conteúdo da prova escrita será**: Leitura Musical e Harmonia Musical**
3.6. A prova escrita não é eliminatória, apenas classificatória, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, podendo o candidato pontuar até 100 (cem) pontos se responder corretamente as 10 (dez) questões existentes.
3.7. A prova de audição tem caráter eliminatório, e o candidato deverá obter nota mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para poder se classificar, podendo o candidato pontuar até 100 (cem) pontos se atender plenamente aos seguintes itens de avaliação:
3.7.1. Apresentação da peça ou movimento
3.7.2. Coerência da obra.
3.7.3. Domínio técnico (agilidade, leitura da escrita musical, conhecimento do instrumento).
3.8. A nota geral do candidato, a ser considerada para ordem de classificação será a média obtida pela soma da nota da prova escrita com a prova de audição.
3.9. Em caso de empate da nota geral do candidato, o critério de desempate será:
3.9.1. O qual obtiver a maior nota na prova de audição.
3.9.2. Permanecendo o empate, o candidato mais idoso.
3.9.3. As provas, tanto na fase escrita, quanto na fase de audição ocorrerão no dia 12 de abril, em local a ser divulgado previamente em Diário Oficial.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1. A lista dos candidatos classificados será divulgada em edital no Diário Oficial do Município.
4.2. Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística (interpretação, ritmo, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da comissão permanente soberana.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE:

5.1. Os candidatos classificados e convocados assinarão um termo de responsabilidade, devendo respeitar todas as condições e exigências nele contidas.
5.2. Os candidatos classificados e convocados que não assinarem o termo de responsabilidade em até 5 (cinco) dias da convocação serão considerados desistentes.
5.3. Qualquer registro de comportamento inadequado e nocivo as relações sociais, tais como: Preconceito quanto a orientação sexual, religiosa e étnica, assim como qualquer prática acediosa física, psicológica ou verbal, pelos integrantes da Banda Municipal de Palmeira durante as atividades técnicas, ensaios ou apresentações, será apurada pela Comissão Permanente, bem como pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, e se comprovada, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado, sem prejuízo de demais providências junto aos órgãos judiciais.
5.4. Qualquer conduta que comprometa a moral dos integrantes da Banda Municipal de Palmeira, bem como sua imagem pública, seu convívio social, será apurada pela Comissão Permanente e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e se comprovada, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado.
5.5. Os bolsistas selecionados deverão demonstrar pleno comprometimento e engajamento com a entidade Banda Municipal de Palmeira em quaisquer atividades da mesma, sejam elas presenciais ou virtuais. A comissão permanente terá a prerrogativa de avaliar os casos omissos.

6. DAS BOLSAS DE AJUDA DE CUSTOS:

6.1. Os candidatos classificados e convocados que assinarem o termo de responsabilidade farão jus a uma bolsa de ajuda de custos conforme estabelece o item 1.2. deste edital pelo prazo de 12 (dose) meses ininterruptos e improrrogáveis.
6.2. Não será permitido o abono de faltas, havendo o desconto proporcional na bolsa de ajuda de custos relativo aos dias de atividades técnicas ensaios ou apresentações em que o integrante da Banda Municipal de Palmeira esteve ausente.
6.3. O integrante que estiver ausente nas atividades técnicas, ensaios ou apresentações por motivo de saúde deve apresentar atestado médico em 72 (setenta e duas) horas para fins de justificar sua ausência.
6.4. A cada falta não justificada nas atividades técnicas e ensaios, presenciais ou virtuais, o integrante será penalizado em 25% da bolsa auxílio do mês. Em caso de haver a terceira falta, perderá a bolsa relativa ao mês.
6.5. A cada falta nas apresentações presenciais ou virtuais, o integrante será penalizado em 50% da bolsa auxílio do mês.
6.6. Os integrantes da Banda Municipal de Palmeira são obrigados a registrar frequência formalmente em todas as atividades técnicas, ensaios e apresentações, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES:

7.1. Dos ensaios: A Banda Municipal de Palmeira se reunirá para ensaios sempre às sextas-feiras, às 19 horas, com duração de 3 (três) horas.
7.2. Das atividades técnicas: As oficinas de música, visitas técnicas, workshops ou debates técnicos, serão convocados mediante edital e/ou protocolo de entrega da convocação, e os integrantes da Banda Municipal de Palmeira deverão participar sempre que convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
7.3. Das apresentações: Os integrantes da Banda Municipal de Palmeira deverão participar das apresentações que constam do calendário oficial de apresentações e sempre que convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
7.4. Os integrantes serão avaliados por comissão permanente, nomeado por decreto sob o número 14.505/2021. Tal comissão será atuante durante a vigência do contrato e será formada por integrantes voluntários da Orquestra, tendo como seu presidente, o Maestro em exercício.
7.5. Caberá à comissão permanente avaliar critérios disciplinares e com relação à pontualidade e desempenho técnico nas atividades.
7.6. Apresentações, concertos, oficinas e demais atividades agendadas pela direção da Banda e/ou pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, não ensejarão qualque hora extra ou adicional à bolsa;
7.7. O bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos da Banda Municipal de Palmeira, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos deste processo de seleção. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br.
8.2. Será admitida impugnação do presente Edital, e qualquer uma das fases subsequentes, no prazo de 2 (dias) dias corridos a contar da data de sua publicação.
8.3. A impugnação, dentro do prazo estipulado, deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo do Município de Palmeira ou enviada via SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.
8.4. O Município de Palmeira não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso e/ou Processo de Seleção de Bolsistas.
8.5. A participação na Banda Municipal de Palmeira, não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura Municipal de Palmeira
8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.
8.7. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso e/ou Seleção de Bolsistas, e embora tenha sido classificado e convocado, a situação levará a sua eliminação e/ou rescisão, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente.
8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08BC7B73

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.594 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9807/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:61D6E294

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.595 DE 14 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9598/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1FAEFA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 15/05/2024
Data fim: 16/05/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: LONDRINA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4113700
Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo I da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:39D358D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REAVISO PREGÃO 11/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2024
Procedimento Licitatório nº52/2024
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS

NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
PLATAFORMA: WWW.BNC.COM.BR
DATA DE ABERTURA: 27/05/2023 as 08:30 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.BNC.gov.br **www.palmital.pr.gov.br**, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:803A660A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2024.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 29/05/2024, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 14 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FF81E4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS TRATOR AGRICOLA, CARRETA AGRICOLA BASCULANTE 6 TONELADAS.**
DATA DE ABERTURA: 29/05/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C5486A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 16-2024- MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2024
PROCESSO LICITATORIO 61/2024

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO E PEQUENA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR**
DATA DE ABERTURA: 27/05/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 2.985.016,35 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D62B883A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO - CONVOCA AUDIENCIA CULTURA

DECRETO Nº32/2024.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DA CULTURA DE PALMITAL-PR

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública Municipal a ser realizada no dia 20 de Maio de 2024, às 19h00min, na Sala da Casa da Cultura, sito à Rua Princesa Isabel, fundos do Centro de Comercialização Francisco Rudiak, neste Município de Palmital – Paraná.

Parágrafo único. A audiência de que trata o caput tem por objetivo a Discussão e apresentação do Plano de Cultura do Município de Palmital-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:61B6A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO ALTERA DECRETO N. 225 2013

DECRETO Nº33/2024.

Altera o Decreto nº 225 de 29 de abril de 2013, que criou a Unidade de Conservação de Proteção Integral na Categoria de Manejo de Estação Ecológica Municipal e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 225 de 29 de abril de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREA RURAL, DENOMINADA DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE PALMITAL, coberta por vegetação nativa, com área de 445,4797 (quatrocentos e quarenta e cinco hectares e quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), igual a 184,082 alqueires, medida paulista, denominada de Estação Ecológica Municipal de Palmital, conforme Lei Municipal 910 de 30 de abril 2013 - Que Autorizou Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmital a adquirir o domínio sobre uma área de terras, coberta por vegetação nativa, composto pelos lotes de terras número 02-08-X, da Gleba 11, da Colônia Piquirí, matriculado sob número 8.528 bem como o respectivo memorial descritivo da área que são parte integrante do decreto municipal."
.....(NR)
"**Art. 4°** - A mencionada Estação Ecológica ficará sob guarda, gestão e responsabilidade do Município de Palmital, o qual, deverá elaborar aprovar e implementar o respectivo Plano de Manejo."
"Parágrafo único - O Município de Palmital-PR poderá firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução dos objetivos da mencionada Estação Ecológica Municipal de Palmital-PR."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais artigos e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:06AF52B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO APROVA PLANO MANEJO PARQUE NILZA CLAZER

DECRETO Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Plano de Manejo do Parque Municipal de Palmital Nilza Clazer de Almeida e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no artigo 88, inciso I alínea "l" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido no artigo 27 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que determina que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, abrangendo a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Federal nº 4.340 de 22 de Agosto de 2002, o qual determina em seu artigo 12 que o Plano de Manejo deve ser aprovado pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que o Parque Municipal Nilza Clazer de Almeida é o único existente no Município, listado no grupo "Uso Sustentável", de categoria "Área de Relevante Interesse Ecológico" e a finalização do Plano de Manejo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Municipal Nilza Clazer de Almeida, criado pela Lei Municipal nº 791 de 19 de abril de 2010 e denominado através da Lei Municipal nº 872 de 14 de Dezembro de 2011, com área de 12.100m² (doze mil e cem metros quadrados), constituídas pelo levantamento de dados que servirá de base para materializar ações para restauração de áreas degradadas, preservação das espécies, conservação do bioma e manutenção de um ambiente equilibrado na região.
Art. 2º. Nos termos do artigo 16 do Decreto Federal nº 4.340/2002, após a conclusão do Plano de Manejo, o texto consolidado deve estar disponível para consulta ao público na sede da unidade de conservação e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (órgão gestor).
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, mediante resolução, poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A3D4178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO APROVA PLANO MANEJO ESTAÇÃO ECOLOGICA

DECRETO Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal de Palmital-PR e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no artigo 88, inciso I alínea "l" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido no artigo 27 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que determina que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, abrangendo a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Federal nº 4.340 de 22 de Agosto de 2002, o qual determina em seu artigo 12 que o Plano de Manejo deve ser aprovado pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica Municipal de Palmital - PR teve a conclusão do seu Plano de Manejo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Manejo Estação Ecológica Municipal, criado pela Lei Municipal nº 910 de 30 de abril de 2013 e Decreto nº 225/2013, com área de 445,4797 (quatrocentos e quarenta e cinco hectares e quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), constituídas pelo levantamento de dados que servirá de base para materializar ações para restauração de áreas degradadas, preservação das espécies, conservação do bioma e manutenção de um ambiente equilibrado na região.
Art. 2º. Nos termos do artigo 16 do Decreto Federal nº 4.340/2002, após a conclusão do Plano de Manejo, o texto consolidado deve estar disponível para consulta ao público na sede da unidade de conservação e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (órgão gestor).
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, mediante resolução, poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:853C715E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 604/2024

"Concede o título de Cidadão Honorário ao Amauri Gomes da Silva."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Amauri Gomes da Silva, conhecido como Amauri Hot Dog.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de maio de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:89627C09

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 14/05/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de consultoria técnica para analisar, diagnosticar e emitir laudo técnico pericial completo sobre as condições de funcionamento do elevador do prédio da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência disponível no sitio da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 20 de maio de 2024, até às 18 horas.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:50F67029

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 278/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 270/2021 e 275/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 270/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 275/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 16 de maio de 2024 às 13h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157113	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	67

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E6D165C4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 279/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 20 de maio a 24 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154422	MIRELLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01
157799	MARIANA TOSATO ZINHER	02

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 29 de maio de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:363D9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.432

LEI Nº 4.432, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área com as seguintes características e confrontações:

"Uma área urbana, denominada de Parte da Rua Barão do Amazonas, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Industrial, com frente para os lotes de Matrículas 63.701 e 50.399; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDESTE para o lote de Matrícula 63.701, de propriedade de Rocha Terminais Portuários e Logística S.A, medindo 38,45 metros e em 70,50 metros com o lote de Matrícula 50.399, de propriedade de Brascargo Containers e Armazéns Gerais Ltda; na lateral direita de quem dos lotes de Matrículas 63.701 e 50.399 olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 11,91 metros, confrontando com a Rua Comendador Correia Junior; na lateral esquerda de quem dos lotes de Matrículas 63.701 e 50.399 olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 16,22 metros, confrontando com o remanescente da Rua Barão do Amazonas; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo em três linhas 113,30 metros, sendo a primeira linha em reta medindo 11,94 metros, a segunda linha em curva a direita com raio de 127,36 metros e desenvolvendo 72,22 metros e a terceira linha em reta medindo 29,14 metros, todas confrontando a margem da extinta Rede Ferroviária Federal S.A; o referido imóvel contém a área total de 2.200,48 m2 (dois mil, duzentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).(Matrícula nº 66.185)".

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita**.**

Parágrafo único. Estabelece um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), o qual será utilizado para o projeto de engenharia e execução das obras de revitalização da Praça Ciro Abalem, na Ilha dos Valadares, sendo a contratação e execução da Obra sob responsabilidade do vencedor do certame.

Art. 3° A avaliação do imóvel foi confeccionada nos moldes legais, conforme os trâmites do processo administrativo n° 27897/2011.

Art. 4° As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F1D7ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.433

LEI Nº 4.433, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área com as seguintes características e confrontações:

"Uma área urbana, denominada de Parte da Rua Comendador Correia Junior, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Industrial, com frente para o remanescente da Rua Comendador Correia Junior, distando 11,00 metros da Avenida Governador Manoel Ribas; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDESTE para o remanescente da Rua Comendador Correia Junior medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem do remanescente da Rua Comendador Correia Junior olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 102,53 metros, confrontando em 89,00 metros com o imóvel de Matrícula 48.640, propriedade de Sul Terminais de Armazéns Gerais e em 13,53 metros com a Rua Barão do Amazonas; na lateral esquerda de quem do remanescente da Rua Comendador Correia Junior olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 118,81 metros, confrontando em 30,00 metros com imóvel de Matrícula 50.400 propriedade de Brascargo Containers e Armazéns Gerais Ltda, em 20,00 metros confrontando com o lote de Matrícula 5.397 de propriedade de Brascargo Containers e Armazéns Gerais Ltda, em 47,90 metros confrontando com o lote de Matrícula 63.701, propriedade de Rocha Terminais Portuários e Logística S.A e em 11,91 metros confrontando com a rua Barão do Amazonas; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 25,80 metros, confrontando a margem da extinta Rede Ferroviária Federal S.A; o referido imóvel contém a área total de 2.209,77 m2 (dois mil, duzentos e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).(Matrícula nº 66.184)"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita.

Parágrafo único. Estabelece um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), o qual será utilizado para revitalização da Praça Eufrásio Correia (Praça dos Leões), Centro Histórico, sendo a contratação e execução da Obra sob responsabilidade do vencedor do certame.

Art. 3º A avaliação do imóvel foi confeccionada nos moldes legais, conforme os trâmites do processo administrativo n° 27.897/2011.

Art. 4° As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EF656D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.214

PORTARIA Nº 8.214

"Elogia o servidor municipal Jeziel Reded Dias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o nível de consciência profissional e eficiência demonstrada pelo servidor Jeziel Reded Dias, no desempenho do exercício funcional, em especial, na data de 06 de abril de 2024, onde mostrou-se totalmente a postos, com dedicação e urbanidade;

RESOLVE:

I - Elogiar o servidor JEZIEL REDED DIAS, matrícula nº 5.774-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, pela dedicação no desempenho de suas funções em prol da população do Município de Paranaguá, cumprindo além da expectativa com seu dever com excelência, onde mesmo estando em seu dia de descanso, ao presenciar uma situação de agressão, agiu em favor da vítima, priorizando a vida.

II - Determinar ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração, para que proceda as devidas anotações em ficha funcional e dê ciência ao servidor.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6B5802B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.271

DECRETO Nº 5.271

"Nomeia Elisangela Rosicreia de Souza Fabricio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELISANGELA ROSICREIA DE SOUZA FABRICIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor para Assuntos do ISS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CD92C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.215

PORTARIA Nº 8.215

"Concede à servidora Luciane Regina Jacinto Smanioto o direito a Licença Prêmio, novo período, tornado-a apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 85/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO, Professor, matrícula nº 5.585-1, admitida em 01/03/2000, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 02 de outubro de 2016 a 01 de outubro de 2021, tornado-a apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:36A4B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.216

PORTARIA N° 8.216

"Desligar, por motivo de aposentadoria, a servidora Vera Lucia de Melo Trigo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.395/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 07 de maio de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora VERA LUCIA DE MELO TRIGO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.179-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BC3571C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.217

PORTARIA Nº 8.217

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.968/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 18.968/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:72792145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.272

DECRETO Nº 5.272

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 516,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 55.516,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.516,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 55.516,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:92F54AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.273

DECRETO Nº 5.273

“Exonera Petrucio de Souza Mareco do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PETRUCIO DE SOUZA MARECO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Urbano, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:83220CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.275

DECRETO Nº 5.275

"Nomeia Tamires Martins de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TAMIRES MARTINS DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FF9F5136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.276

DECRETO Nº 5.276

“Exonera João Antonio Zattar Aurichio do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOÃO ANTONIO ZATTAR AURICHIO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VIII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:AFC145DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.277

DECRETO Nº 5.277

"Nomeia Laryssa Batista da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LARYSSA BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VIII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1EAF29BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.279

DECRETO Nº 5.279

"Nomeia Larissa Luíza Pires da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LARISSA LUÍZA PIRES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5D80EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.278

DECRETO Nº 5.278

"Nomeia Petrucio de Souza Mareco para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PETRUCIO DE SOUZA MARECO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Licenças e Autorizações, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B3AAD28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.280

DECRETO Nº 5.280

"Nomeia Erickson Ramon Silvino Lustosa Batista para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ERICKSON RAMON SILVINO LUSTOSA BATISTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretoria do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CD11EBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.274

DECRETO Nº 5.274

"Recompõe o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 2º, § 4º, inciso II da Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, do Ministério da Cultura, e considerando o contido no protocolado sob nº 28.793/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, as seguintes pessoas:

I - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU:

Titular: Antonio Carlos Nunes
Suplente: Luiz Gustavo Cordeiro

Titular: Cleonice Araujo Coelho
Suplente: Tatiane Cristina Oliveira

Titular: Leocádio José Cesario da Silva
Suplente: Marta de Lima Nascimento

Titular: Jackeline Cristina Martins dos Santos
Suplente: Silvano Galdino Custodio

Titular: Wagner Luiz Peixoto da Silva
Suplente: Mauricio da Silva Queiroz

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Associação de Moradores da Vila Marinho
Titular: Daniele Lourenço Pontes Belo
Suplente: Leandro Gonçalves Mendes

Associação de Moradores do Jardim Iguaçu
Titular: Fernanda Mara Olimpio dos Santos
Suplente: Rosemari Ferreira da Rocha Lopes

Associação Cultural Candeias de Capoeira Paranaguá
Titular: Cleverson Luiz Narciso dos Santos
Suplente: Janaina de Souza

Paróquia São Cristóvão Paranaguá
Titular: Egipcia do Rocio de Freitas
Suplente: Zulmira Wagner

Capoeira Grupo Baía de Paranaguá
Titular: Ivo Alves
Suplente: Josiel Alexandre Cordeiro Vicente

III - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Julio Cesar de Araujo Neves
Suplente: Marcos Xavier Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ariosmar Jorge dos Santos
Suplente: Arialdo Helio Miranda

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Marcelo Coelho
Suplente: Miriam Pereira Farias de Mattos

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Lucas Inacio Grube Menezes
Suplente: Elinere Mendes

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Odenilson Capetta Pinto
Suplente: Antonelli da Costa Floriano

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 708, de 22 de março de 2018, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:52066711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.281

DECRETO Nº 5.281

"Nomeia Maria Luisa Rodrigues Cardoso Adriano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA LUISA RODRIGUES CARDOSO ADRIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D12955C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL 02 - COMISSÃO ELEITORAL CIPA 2024-2026

EDITAL Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO n° 01, de 14 de maio de 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições; através do processo nº 30.293/2024, formulado pela Comissão Eleitoral da CIPA, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 01/2024, que estabelece normas e procedimentos para o processo de constituição da CIPAPguá – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho da Prefeitura de Paranaguá, biênio 2024/2026 na parte representativa dos empregados , conforme as alterações a seguir:

Na seção 3, Das Inscrições, item 3.1,

ONDE SE LÊ:

"3.1 Os servidores interessados em integrarem a CIPAPguá deverão obrigatoriamente realizar inscrição no período compreendido entre 03 a 10 de maio de 2024 na Secretaria Municipal de Administração – Paranaguá – Paraná, Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranaguá – Paraná."

LEIA-SE:

"3.1 Os servidores interessados em integrarem a CIPAPguá deverão obrigatoriamente realizar inscrição no período compreendido entre 03 a 15 de maio de 2024 na Secretaria Municipal de Administração – Paranaguá – Paraná, Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranaguá – Paraná."

Na seção 4, Da Eleição, item 4.1,

ONDE SE LÊ:

"4.1 A eleição será realizada através do voto secreto nos dias 21 e 22 de maio de 2024 em locais e horários a serem divulgados em edital específico."

LEIA-SE:

"4.1 A eleição será realizada através do voto secreto nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em locais e horários a serem divulgados em edital específico."

Paranaguá, Palácio "São José", 14 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EFF40283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO Nº 24.414/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Vias, com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de Equipamentos e Mão de Obra no Município de Paranaguá. **I.D. 1045621**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 28/05/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.329.924,30 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 13 DE MAIO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC19268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 204/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVJ9A08	277450T000011534	28/02/2024	54600	06048533816
AVW1938	277450T000000382	29/02/2024	55250	
BBR2G44	277450T000000381	29/02/2024	58780	
BCW7H81	277450T000003467	29/02/2024	55090	
BWB9J58	277450P000335223	06/02/2024	54790	

JZZ8G27	277450T000009606	28/02/2024	54790	
LXS8E80	277450T000000379	29/02/2024	54790	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:78A25B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 210/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABA4B27	277450T000000389	05/03/2024	57463	
ARP3A62	277450T000012075	05/03/2024	55500	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:659F2DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO - 13º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida GRUPOS DE DANÇA do Município e região, que queiram, voluntariamente, realizar apresentações de coreografias na edição de 2024 do **FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente Convite público destina-se à INSCRIÇÃO de grupos de dança de Paranavaí e região que queiram realizar, de forma voluntária, apresentações de coreografias no 13º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ.

II - O Festival é destinado a todos os gêneros e estilos de dança e tem como objetivos principais: prestigiar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos grupos que se dedicam à dança no Município e região; desenvolver integração e intercâmbio entre os participantes dos mais variados estilos; difundir a dança como um dos meios de expressão cultural.

III - As apresentações do Festival ocorrerão nos dias 05, 06 e 07 DE JULHO DE 2024, na PRAÇA DOS PIONEIROS, nos seguintes horários: sexta feira (05/07) 19h30, sábado (06/07) 19h30 e domingo (07/07) 18h.

IV - participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão uma certificação.

V - SOBRE AS CATEGORIAS:
a) categoria infantil: será composta por bailarinos com idades entre 5 e 12 anos;
b) categoria juvenil/adulto: será composta por bailarinos com idades a partir de 13 anos.

VI - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:
a) as inscrições serão aceitas somente até as 18h de quarta feira, 29 de maio de 2024;
b) os grupos, por meio de um responsável (professor/coreógrafo), poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí, no seguinte link: https://forms.gle/H3oHzLxQkf9fkXyF8, devidamente preenchido.
c) a Fundação Cultural irá organizar o tempo de apresentação das coreografias tanto na CATEGORIA INFANTIL, quanto na CATEGORIA JUVENIL/ADULTO, considerando professor/coreógrafo/bailarinos, de acordo com número de inscrições recebidas.
d) é obrigatório informar no formulário de inscrição cada coreografia a ser executada e o tempo necessário para apresentação;
e) cada bailarino poderá participar de, no máximo, dois (2) grupos;
f) só será permitida, para esta edição, a inscrição de coreografias na modalidade CONJUNTO, não sendo aceitas coreografias na modalidade solo ou duo. O conjunto deverá ter no mínimo 3 bailarinos e no máximo 24 bailarinos.
g) solos e duos são permitidos apenas como fragmento, integrando uma coreografia;
Observação: Será permitido um número maior de bailarinos na coreografia, desde que em nenhum momento da apresentação o número de pessoas em cena ultrapasse ao número máximo permitido (24 bailarinos no palco).
h) no formulário de inscrição, o responsável deverá preencher todos os campos solicitados, informando entre outros: sinopse da coreografia, duração, nomes completos e data de nascimento de todos os bailarinos. Seguindo as exigências do ECAD, é obrigatório, sob pena de não participação, a informação de todas as músicas, seus respectivos compositores e minutagens exatas usadas;
i) o responsável pela inscrição (professor/coreógrafo), no ato da inscrição, se responsabiliza pelos seus participantes, inclusive em se tratando dos participantes da Categoria Infantil, zelando pela segurança dos mesmos e obtendo dos pais a autorização para que os filhos participem do evento, acrescentando, desta forma no ato da inscrição o seguinte anexo, disponível no formulário de inscrição: Declaração do responsável (pais ou outros) pelas crianças e adolescentes de ciência e concordância com o termos do convite/regulamento e autorizando a participação no evento, juntamente com cópia do documento que comprove a filiação ou responsabilidade legal pelo menor. A declaração deve estar devidamente preenchida e assinada;
j) a distribuição dos grupos inscritos, tempo de apresentação e a ordem de apresentação por dia do evento será feita pela Fundação Cultural, de acordo com o número de inscrições recebidas;
k) havendo um número de inscrição que exceda à 10 grupos INFANTIL e 18 grupos JUVENIL/ADULTO, e cuja somatória de tempo de todas exceda a 2 horas e 30 minutos de espetáculo por dia, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar as coreografias recebidas por ordem de inscrição até o total limite de tempo. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;
l) ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí, o uso de imagem, audiovisual e outros provenientes de suas apresentações no FESTIVAL;
m) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao Festival;
n) as coreografias inscritas e apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE;
o) o grupo deverá enviar até o dia 29 de maio de 2024, no email cidadepoesia8@gmail.com, as músicas que serão utilizadas, informando as minutagens das mesmas;
p) será disponibilizado telão de LED na medida 2m x 6m. O grupo que for utilizar para logomarca fixa do grupo ou vídeo de animação durante a apresentação, deverá enviar até dia 29 de maio de 2024 para a Fundação Cultural, também por email, o arquivo em vídeo com o áudio da música e na resolução 1152x384;

VII - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:
a) os grupos participantes deverão fazer-se presente no local com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;
b) os grupos/coreografias terão 1 (um) minuto, entre montagem e desmontagem do palco;
c) não será permitida apresentação que contenha: papel picado, animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outras apresentações;
d) para melhor fluxo das apresentações, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidas no Festival;
e) as coreografias apresentadas devem ser as mesmas descritas no formulário de inscrição.

VIII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
a) para o 13º Festival de Dança de Paranavaí a Fundação Cultural colocará à disposição dos participantes: Superfície plana, medindo 09 metros (comprimento) x 10 metros (largura), com piso revestido por linóleo, estrutura de som de frente, telão de LED e iluminação geral de palco; Iluminação Geral e igual para todos os grupos participantes;
b) não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam a apresentação dos grupos subsequentes; estará disponível para os participantes camarim que será de uso coletivo;
c) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior do camarim e no espaço do evento.

IX - SOBRE AS AÇÕES DE FOMENTO À DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL (CATEGORIA JUVENIL/ADULTO)
a) os grupos inscritos na categoria JUVENIL/ADULTO poderão oferecer, de forma voluntária, uma apresentação em espaço alternativo definido e informado com antecedência pela Fundação Cultural;
b) as apresentações serão realizadas na semana que antecede o festival com o intuito de destacar e promover a realização do festival;
c) cada grupo poderá executar 1 (uma) coreografia com tempo máximo de 5 minutos;
d) a Fundação Cultural oferecerá uma estrutura com: som e piso linóleo; as apresentações serão realizadas em espaços alternativos como: praças de alimentação, feiras e parques.

X – A Fundação Cultural entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

XI - A participação no 13º Festival de Dança de Paranavaí implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XII - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 99124 1226 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 13 de maio de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:869EB835

PROCURADORIA
DECRETO Nº 26.166/2024

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o setor de Vigilância Socioassistencial e dá outras providências

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define em seu artigo 6º que a Assistência Social é política pública de Seguridade Social com o objetivo da proteção social à famílias e indivíduos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) - aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 175/2012, que destaca a Vigilância Socioassistencial como função estratégica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS com seus objetivos, diretrizes e instrumentos de ação;

Considerando a Portaria MDS nº 1.625/2016 que institui o Sistema de Informação da Vigilância Socioassistencial (SIVISA);

Considerando o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS em vigor que representa o compromisso entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e os órgãos gestores da Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei municipal nº 4.678/2017, que dispõe sobre a Vigilância Socioassistencial como uma função da Assistência Social, devendo o órgão municipal de Assistência Social criar, estruturar e manter, técnica e financeiramente, área responsável pela vigilância socioassistencial do SUAS/Paranavaí, a fim de subsidiar o planejamento, a gestão, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social no Município de Paranavaí;

Considerando a deliberação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2023, com proposta aprovada para a implantação de um departamento de Vigilância Socioassistencial;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas por seus usuários;

Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial conforme necessidade,

DECRETA

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos.
Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial é responsável pela produção e análise sistemática de informações sobre as condições de vida da população, os riscos e vulnerabilidades sociais, a oferta e a qualidade dos serviços socioassistenciais, tendo como incumbências:
I - monitoramento e avaliação: acompanhar a situação social da população e a efetividade das políticas públicas;
II - identificação de situações de risco e vulnerabilidade: que incidem sobre famílias e indivíduos e dos padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais como tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso detectar precocemente situações que podem levar à violação de direitos;
III - análise de dados: produzir informações qualificadas para subsidiar a tomada de decisões;
IV - disseminação de informações: compartilhar conhecimentos com gestores, profissionais e a sociedade civil;
V - promoção da articulação intersetorial: fortalecer a integração entre diferentes políticas públicas.

Art. 2º Constituem objetivos do Setor de Vigilância Socioassistencial:
I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
Il - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, rede socioassistencial privada e as demais políticas setoriais;
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV - diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa;
V - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;

VI - articular e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritoriaI do município que deve conter informações territoriaIizadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
VII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
VIII - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
IX - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
X - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município de Paranavaí;
XI - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
XII - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as proteções, de programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:
I - a equipe da Vigilância Socioassistencial será formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS n° 17/2011, com equipe multidisciplinar específica e permanente de profissionais de nível superior e profissional de nível médio para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
Il - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

Art. 4º Fica criada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo constituída com o mínimo dos seguintes profissionais:
I - Coordenador, nomeado preferencialmente dentre os servidores efetivos de nível superior, na forma da Lei Municipal nº 3.891/2012 e Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - dais servidores efetivos de nível superior, conforme citado no inciso anterior, podendo um deste acumular com a função de Coordenador;
III - um servidor de nível médio, dedicada à servidores efetivos da estrutura administrativa do Município, podendo ser substituído por um servidor de nível superior, a critério da autoridade nomeante.

Art. 5º A composição do Setor de Vigilância Socioassistencial se restringirá aos servidores efetivos.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 2 DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44FB4879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.259/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI, C.P.F. N°. 051.XXX.XXX-76,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.150/2024, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 189/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6974A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.260/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CAIO ACACIO MARIM, C.P.F. N°. 063.XXX.XXX-63,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **26.138/2024**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 186/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F1B6D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.261/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 28101/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 10154-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.20.392/2019, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 09 de maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 28101/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:316B6A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.262/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA, C.P.F. nº. 094.XXX.XXX-81,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECC4188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA, C.P.F. nº. 094.XXX.XXX-81,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.262/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:226E859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.263/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **NATHAN CLAUDIO PURIFICACAO FERREIRA, C.P.F. n° 081.XXX.XXX-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E00FFF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230/2024

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **NATHAN CLAUDIO PURIFICACAO FERREIRA, C.P.F. n° 081.XXX.XXX-48,** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 26.263/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ 03 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - no Fórum da Comarca (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:78C1281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.264/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 098.XXX.XXX-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DAF4B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 232/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 098.XXX.XXX-07,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.264/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB9E56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.266/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR, C.P.F. Nº. 975.XXX.XXX-72,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.238/2024, no cargo de provimento efetivo de **e MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FDD5A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.267/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE, C.P.F. n°.118.XXX.XXX-03,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.234/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1BE45991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.268/2024

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RICARDO DOS SANTOS PADILHA, C.P.F. n°.094.XXX.XXX-65,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C95CF0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 234/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RICARDO DOS SANTOS PADILHA, C.P.F.**

n°.094.XXX.XXX-65, aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.268/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79C4ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.256/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva, na função de membro, da Comissão Permanente para Processos Administrativos

Considerando *o Memorando n°. 451/2024, da Procuradoria Geral do Município;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA,** Matrícula nº. 10868-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, na função de membro da **COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.072/2024, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F98440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.257/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Considerando o Memorando nº 451/2024/PGM, que indica a servidora para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI PEREIRA,** Matrícula nº. 5776-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009, nº. 3.563/2009 e nº. 5.142/2022, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B5841E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.258/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva, representante da Procuradoria Geral no Município, para compor o Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos.

***Considerando** o Memorando nº 451/2024/PGM, que indica a servidora para compor o Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA,** Matrícula nº. 10868-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor o **CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 2.470/2003, alterado pela Lei Municipal nº 3.221/2008.

Art. 2º O mandato da servidora designada no art. 1º, será de 15 de maio 2024 a 14 de maio de 2028, conforme previsto no art. 68 da Lei Municipal nº 2.470/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA7A793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.269/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LAION CINTRA DIAS, C.P.F. N° 066.XXX.XXX-43,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDFBC2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LAION CINTRA DIAS, C.P.F. N°. 066.XXX.XXX-43,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.269/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7E0673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 -

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para
Pavimentação de vias de Estrada Rural (Estrada Vila Rural Santa Mônica) do município de Paranavaí, Distrito de Graciosa por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo estimado em **R$ 501.587,06.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 29 de maio de 2024.** A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 10 DE MAIO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5AC63299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 061/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, **COMUNICA** a retificação relativa ao CONTRATO Nº 061/2024, que tem por objeto a aquisição de **Parques Infantis (playgrounds),** originado do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 13/05/2024, Edição 3021, para que surta seus efeitos legais.
NA CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ONDE LÊ-SE:
12.1. A fiscalização do Contrato e o Recebimento dos Bens serão realizados pelos servidores abaixo relacionados, sendo representante do contratado o Sr. Vladislau Ceslinski, na qualidade de preposto:
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Nome: Auro Lima Carvalho- Decreto de Recebimento nº 23.975/2022
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Nome: Nadiele Rocha Pereira- Decreto de recebimento nº 23731/2021
LEIA-SE:
12.1. A fiscalização do Contrato e o Recebimento dos Bens serão realizados pelos servidores abaixo relacionados, sendo representante do contratado o Sr. Vladislau Ceslinski, na qualidade de preposto:
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Nome: Auro Lima Carvalho- Decreto de Recebimento nº 23.975/2022
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Nome: **Raquel Ardana Martinez Guimarães - Decreto de recebimento nº 26014/2024 de 01/04/2024.**
Paranavaí-PR,13 de maio de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:8361CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Assinado em: 13/05/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: **LUCIANA VITTURI VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 19.079.545/0001-63 com sede administrativa na Rua Paulino Corado, Nº 20, Jardim Santa Tereza, Jundiai - SP, CEP 13.211-413.
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Luciana Vitturi Viana (Contratada).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);Valor/hora de R$ 120,00

(cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:76A56FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 24/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Os Secretários Municipais de Fazenda Pública, Saúde, Educação e Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "REGISTRO DE PREÇOS COM O CARONA MUNICIPAL - LEIS 14.133 E 14.770 + DEC. 11.462 - COM CERTIFICAÇÃO", que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial em Curitiba- PR e online / ao vivo", através das Secretárias Municipais de Fazenda Pública, Saúde, Educação e Fundação Cultural de Paranavaí constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.0004.2050.333903948 (1579), 04.001.025.2348.333903948 (82), 06.001.001.2450.333903948 (778) e 17.001.011.2880.333903948 (1887) pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 16.800,00 (dezeseis mil cento e oitocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4671E784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às demais legislações pertinentes, tem a honra de convidar a população em geral para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2024.
Data: 28 de maio de 2024
Horário: 08:30
Local: Sala de reuniões da VISA (Vigilância Sanitária).
Endereço: Rua Xavantes, nº 411, Centro, Pato Branco, PR.
Pato Branco, 14 de maio de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DEC4A846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 08/2024; b) Licitação nº 06/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 14/05/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " O Legislativo e a era digital – principais alterações da Lei 14.133/21 – vedações e sanções da Lei eleitoral – PAD – processo administrativo disciplinar – implantação da sindicância e comissão – discussão – elaboração de emendas e aprovação da LDO 2025*"* realizar-se – a pela Instituição IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA , nos dias 14 a 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba-PR .
Participante: IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA .
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens :3 (em reais $) 1.490,00/4.470,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços admistrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 4.470,00

Paula Freitas, 14/05/2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:03640466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede

na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa A. ROBERTO TENCYZNA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Gustavo Schwartz, n.º 100, sala 01, Centro, Cidade de Paula Freitas - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.231.251/0001/51, neste ato representada por ANTÔNIO ROBERTO TENCYZNA, RG n.º 72905040 SSP-PR e CPF n.º 032.601.209-55, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Março de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços 27/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 19/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2022, cujo objeto é Contratação de serviços em auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, através do SIM-AM, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Segunda – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de março de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de março de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO TENCYZNA - ME
CNPJ: 09.231.251/0001-51
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C53F4C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de eletricista, atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: KAOE PIGATTO PASSOS
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

_____
Paula Freitas, 14 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 20/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de eletricista, atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: KAOE PIGATTO PASSOS
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

_____
Paula Freitas, 14 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de eletricista, atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR
.
CONTRATADO: KAOE PIGATTO PASSOS

VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL: R$** 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

_____
Paula Freitas, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2024
CONTRATO Nº.... 04/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de eletricista, atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: KAOE PIGATTO PASSOS
ITENS GANHOS 1- Total: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:97AC2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Rodrigo Bazzi Araujo, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 29 de maio do corrente ano (Quarta - Feira), com início às 09h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0C5E89AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.056/2024 – DE 14 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.164,06 (Cinco mil, cento e sessenta e quatro reais com seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atend. a criança e ao adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3804	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.164,06

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1804 no valor de R$ 5.164,06 (Cinco mil, cento e sessenta e quatro reais com seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E6198854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Cria Comissão Especial de Estudos para fins específicos e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que os Vereadores dessa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Estudos composta com objetivo específico de Investigação Preliminar para averiguação do que está ocorrendo com o Caminhão Iveco Placa AYJ-4688 e de uma retroescavadeira de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, que se encontram retidos na Oficina Terres no Município de São Mateus do Sul, por falta de pagamento, sendo que os serviços nos veículos já estão prontos desde o mês de novembro do ano de 2023, bem como, investigação de todos os veículos que se encontram parados nas oficinas, seja por falta de pagamento ou por outro motivo.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudo, de que trata esta Resolução, será assim constituída:
I- Presidente: Martim Marques Bonfim
II- Relator: Daniel Gomes
III- Membro: Crispim Viana de Moura.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta resolução, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:148FBE20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.443/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.443/2024
DATA: 14/05/2024

Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Paulo Frontin/PR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. As atividades de Educação Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais). Iniciando no ano de 2024 com as vagas pactuadas do Governo Federal.
Art. 2º. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.
Art. 3º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas e CMEI da rede municipal de ensino.
Art. 4º. Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.
Art. 5º. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares
Art. 6º. A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.
Art. 7º. Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horaria de 20 horas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação

em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.
Art. 9º. O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.
Art. 10. O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, expedirá trimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.
Art. 12. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.
Art. 13. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 14. Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5931334D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.442/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.442/2024
DATA: 14/05/2024

Autoriza o Município de Paulo Frontin/PR, a custear despesas com a realização do exame toxicológico, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do exame toxicológico, a ser realizado em laboratório acreditado pelo órgão de trânsito, aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas, habilitados nas categorias C, D e E, no momento da renovação de sua habilitação e quando da obrigatoriedade desse exame para exercer suas atividades junto ao Município.
§1º. Serão priorizados para a realização dos exames toxicológicos, os laboratórios clínicos credenciados na Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
§2º. Fica determinado que os laboratórios devem entregar cópia dos exames ao ente contratante.
Art. 2º. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria e suplementada por Decreto se necessário.
Art. 4º. Fica o Município de Paulo Frontin/PR, autorizado a ressarcir os servidores que realizaram por conta própria o exame toxicológico entre 01 de janeiro de 2024, até a data de publicação da presente Lei.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B32134DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.441/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.441/2024
DATA: 14/05/2024

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Paulo Frontin/PR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público do Paraná.

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Paulo Frontin/PR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.
§1º. O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§2º. A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§3º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§4º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação e custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, drenagem urbana e resíduos sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 4º. Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Paulo Frontin/PR, assim consideradas e destinadas a:

a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

VI - fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º. O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.
Art. 6º. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.
Art. 7º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º. Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§1º. Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§2º. As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo;

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - autorizar, juntamente com o Secretário de Tributação e Finanças, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 13. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º. A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2º. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4C989309

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.440/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.440/2024
DATA: 14/05/2024

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Paulo Frontin/PR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Paulo Frontin/PR, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:

I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;

II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

I - do Poder Executivo Municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social;

II - dos usuários de serviços de saneamento básico:

III - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

IV - dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento (CODEFRON);

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º. Caberá ao Município de Paulo Frontin/PR fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

§7º. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§8º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único. A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 6º. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I - o Presidente;

II - o vice – Presidente;

III - o secretário geral

IV - o tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 14º. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1090/2016 e suas alterações.

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:59D070A8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 42/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 42/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.956,10 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7A13231C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 DO PROCESSO Nº 62/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 57/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Agropecuária Boi Crioulo;
CNPJ: 82.505.074/0001-44;
Responsável: Antonio Afonso Farias Bueno;
Valor: R$ 9.956,10 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin-PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F313196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2024/SMG

PORTARIA Nº. 094/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº. 928/2013,

RESOLVE

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face aos fatos mencionados no Memorando 063/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar a conduta de Servidor(a) Municipal, conforme documentos em anexo.

Determina, ainda, que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº. 324/2024, promova a apuração dos fatos e que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.

Ademais, com fundamento no Art. 33 da Lei nº. 928/2013, como medida cautelar e, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, determino o seu afastamento do exercício do cargo do(a) Servidor(a), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prazo este que pode ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:15A005AE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 10/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 18/2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Karoline Aparecida Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Carla Renata Pech Orloski, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paulo Frontin/PR, 15 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2ADF057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024 DO PROCESSO N° 18/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 10/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Plastini Sacolas LTDA;
CNPJ: 41.318.898/0001-28;
Responsável: José Emidio Siveri Junior;
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de sacolas biodegradáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5B202B0A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 42/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 42/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO DA PRESENTE LIVITAÇÃOÉ O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR,

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:08/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:14/05/2024

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA com os lotes: 2, 3, 4 no valor: R$ 108.450,00

KPM CONSTRUÇÕES LTDA com os lotes: 5, 6, 9 no valor: R$ 92.350,00

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP com os lotes: 1, 7, 8 no valor: R$ 88.500,00

TOTAL GERAL: R$ 289.300,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA97453C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 337/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 337/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.435/2024;

DECRETA:

Art. 1ºNa conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.435/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.677.919,38 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e dezenove Reais, com trinta e oito centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
339030.1000	Material de Consumo	2.850.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	827.919,38
	TOTAL	3.677.919,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros próprios.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7A3E3E6F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 3/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para serviço de acolhimento para pessoas com deficiência e idosos carentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA QUE PRESTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	APADEFIC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ CNPJ N°: 79.318.119/0001-67	R$ 72.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 12/04/2024	R$ 66.810,36

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.

RAZÃO DA ESCOLHA:
5.1. A contratação recaiu à Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar de Nossa Senhora da Luz, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, n° 39, Bairro Santa Hilda, Porto Vitória-PR, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade do Município.
5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor estimado da despesa encontra-se no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
2.005	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.39.00	R$ 72.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:87E4A656

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 3/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE PRESTE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.
Paulo Frontin/PR, 12 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9B7D250

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 DO PROCESSO Nº 51/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC;
CNPJ: 79.318.119/0001-67;
Responsável: Petronila de Jesus Lourenço Glaab;
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade da política de assistência social conforme previsto na tipificação dos serviços socioassistenciais de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 12 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:95B60346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024/SMG

PORTARIA Nº 095/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o cargo da servidora DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***. 659-51, da função de Diretor de Desenvolvimento Integrado para Assessor de Planejamento e Controle, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2024.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4F5907B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
DE 13 DE MAIO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal da Cidade, conforme Regimento da Carta Circular em anexo ao Termo de Referência do presente edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
Data da abertura: 21/05/2024.
Forma de Pagamento: parcela única.
Dotação Orçamentária:
5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00-1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E1FED16

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023
Tomada de Preço nº 05/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**
ORIGEM: Tomada de Preço nº 05/2023 e Contrato de Empreitada nº 112/2023.
PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 19.06.2023 a 14.05.2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ADITIVO: 14.05.2024 a 09.04.2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0F5927B5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
ORIGEM: Contrato nº 83/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 11/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2023 a 14/05/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/05/2024 a 13/05/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BCE34E23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º READAPTAR as gratificações dos seguintes servidores:

SERVIDORAS	ESTABELECIMENTO ESCOLAR	CARGA HORÁRIA
Adila Aparecida Severo	Escola M. N. S. do Rosário	40 horas
Cleonice de Fatima Artmann Palharini	Escola Municipal São Francisco de Assis	40 horas
Elisandra Inês Domanski De Souza	Escola Municipal São Francisco de Assis	40 horas
Franciele Serafini Pigoso	Escola M. do Campo N. S. de Lourdes	20 horas
Marli Terezinha Antonio	Escola Municipal Tiradentes	20 horas
Patricia Freider Fernandes	Pérola Encantada	40 horas

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7DA15EB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º READAPTAR as gratificações dos seguintes servidores:

SERVIDORA	FUNÇÃO/ESTABELECIMENTO ESCOLAR:	CARGA HORÁRIA
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS	Coordenação Pedagógica - na Secretaria Municipal de Educação	40 horas
ANDREIA SCHNELL	Coordenação Pedagógica - na Secretaria Municipal de Educação	40 horas
JOCIELI APARECIDA CRESTANI	Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais- Escola Municipal São Francisco de Assis	40 horas
MARIA GORETTI SANTI JELLINEK	Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais- Escola Municipal São Francisco de Assis	20 horas
SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE- na Escola Municipal São Francisco de Assis	20 horas
FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE- na Escola Municipal São Francisco de Assis	20 horas

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:9EA090CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 442 DE 10 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Menção Honrosa na Assembleia Legislativa do Paraná	13/05/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3834/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:78C85E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MARCON & MENDES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCON & MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.640.169/0001-18, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 198, Centro em Piên/PR, neste ato representado pela Sra. **JOSIETE FÁTIMA MARCON**, inscrita no CPF sob nº. 0.17.108.819-09, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 64/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 09 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F565361E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de 02 (dois) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender ao Instrumento de Repasse n°411903/2023 celebrado junto à Caixa Econômica Federal representante da Itaipu.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.464,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:53E72EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
INEXIGIBILIDADE 024/2021

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 300 SPARTA ACADEMIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF** , portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Sra. **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **300 SPARTA ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, nº. 219, Centro, Pien, PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 99194-4056, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Pedro Augusto Alberti Brauza**, inscrito no CPF sob nº. 085.071.039-10, doravante denominada

CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº **052/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 07 (sete) meses, a partir de 16/05/2024
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor do contrato fica acrescido em R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 14 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F3101D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 449 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 449 DE 10 DE MAIO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR e matrícula funcional 323281 ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CDA4304A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de maio de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 015/2024, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Apto 703, ALTO DE MAFRA- Mafra/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 91510758 e CPF 046.243.549-07, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:03F620CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que determina o art. 9º da Lei nº 1.311, de 22 de setembro de 2017, e considerando o disposto no Memorando nº 11/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) fica composto dos seguintes membros, representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores:
I – Assessor de área de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON: Jaqueline Cristine Atanásio (titular) e Maikeli Thauane Knutz Senn (suplente);
II - Representante da Secretaria da Educação: Joselayne Correa dos Santos (titular) e Sideney do Nascimento Miorine (suplente);
III - Representante da Vigilância Sanitária: *Marialina Stoeberl (titular) e* Gilmar Fabiano Nogueira (suplente);
IV - Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Mirian Balan de Oliveira (titular) e Marcia Zigovski Radol (suplente);
V - Representante do Poder Executivo Municipal: Jessica Diene Liebl (titular) e Jhonn Lenon Vaz (suplente);
VI - Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Josias Radol (titular) e Alexandre Forteski de Oliveira (suplente);
VII - Representante dos fornecedores: Adriano Siqueira (titular) e Guilherme Carlos Thiesen (suplente);
VIII - Representantes dos consumidores:
a) Maria Edilene Kurovski Lenschow (titular) e Alex Junior dos Anjos (suplente);
b) Ludgero Wotroba Mandrik (titular) e Rosimeri do Carmo Dreveck do Prado (suplente);
IX - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Iloelma Aparecida Pereira Dino (titular) e Elaine Lemes Pinto Alves (suplente);
X - Ouvidor Geral do Município: Katia Rejane Nenevê (titular) e *Caroline Andressa Massaneiro (suplente)*.

Art. 2º Os membros do CONDECON terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º As atribuições do CONDECON são aquelas enumeradas no art. 9º da Lei nº 1.311, de 2017.

Art. 4º Os membros do CONDECON nomeados pelo Decreto nº 140, de 09 de junho de 2021, responderão pelas competências e atribuições do período relativo a 10 de junho de 2023 a 14 de maio de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B5B0262C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 04/2022.

CONVÊNIO Nº 04/2022.
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°04/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Convênio que entre si celebrado, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por sua Prefeita Municipal Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, brasileira, agente político, inscrita no CPF/MF sob nº 527.854.599-20, residente e domiciliada em Campo Alegre/SC, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAICON GROSSKOPF, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên/PR, doravante denominado 2º CONVENENTE.
Os convenentes acima qualificados, celebram o presente TERMO ADITIVO, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, e às Leis Municipais autorizativas nº 5.006, e 05 de maio de 2022 do Município de Campo Alegre/SC e Lei nº 1.459, de 06 de abril de 2022 do Município de Piên/PR, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente TERMO ADITIVO ao Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre as partes fica prorrogado em 90 (noventa dias) a contar a partir da data de vencimento do termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as desde TERMO ADITIVO.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8345A4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 03/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 03/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 14/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2E574DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 13/05/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ABC1444A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de dois tratores agrícolas mediante emenda parlamentar n° 39150001", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 05/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no

horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 14/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:60231225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 733/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/05/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.210,28(Dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:263A33D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.324/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 4.374.000,00 (Quatro milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.374.000,00 (Quatro milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	331000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.374.000,00
T o t a l			**R$ 4.374.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:510295DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: LUANA LEOLINA NOGUEIRA; MARIA DE FATIMA BORGES DE OLIVEIRA; JAQUELINE MATTES DA SILVA; ROSA BIANCA ARAUJO; ELISANGELA MARA DOS SANTOS; LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D16364FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 208/2024 – item nº 6. **Contratado**:ALEXANDRE LUIS MARQUES DE ANDRADE PADILHA. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:19/04/2024. **Contrato nº** 215/2024 – item nº 5. **Contratado**:LUANA ARAUJO CARMO MARQUES. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:03/05/2024. **Contrato nº** 218/2024 – item nº 5. **Contratado**:MARIA EDUARDA SANTANA DA LUZ. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:06/05/2024. **Contrato nº** 219/2024 – item nº 6. **Contratado**:IZABEL MACHADO BRITO DA SILVA. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:08/05/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A29CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 466/2023 - CONTRATADA:** MIRIAN FRACARO DOS SANTOS45412, inscrita no CPF/MF sob o n.º 389.XXXXXX-12. **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2024. **Contrato n.º 505/2023**, **CONTRATADO:** RUBENS SCHON FARLA45406, inscrito no CPF/MF sob o n.º 635.XXXXXX-15. **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2024. **Contrato n.º 129/2024 - CONTRATADA:** EVA CLAUDIA SZUMILO45421, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 852.XXXXXX-49. **Data da Rescisão: 09 de maio de 2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:475E1EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 11.106/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Processo nº 11.106/2024** na modalidade de **Inexigibilidade nº 04/2024**, da celebração do contrato de locação de imóvel das pessoas físicas **EVANDRO DE OLIVEIRA GALVÃO,** inscrito no CPF sob o nº **102.1XX.XXX-XX** e **ROGER DE OLVEIRA GALVÃO,** inscrito no CPF sob o nº **086.2XX.XXX-XX**, sob o valor de **R$ 269.640,00** (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), para a instalação do CMEI Elenita Gaspar de Miranda Senter, com fulcro no artigo 74, inciso V. Piraquara, 14 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4829AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, art. 153, inc. III, para convocar a servidora pública municipal **Srª. MICHELE PATRICIA SIZANOSKI**, matrícula funcional nº 732291, cargo Auxiliar de Enfermagem, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão, nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 14 de maio de 2024.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21EE260F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DISPENSA Nº 11/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2024
OBJETO: aquisição de cargas de gás.
RESULTADO: deserta
DATA: 29/04/2024

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:AF4AF259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 436-2023 PATRICIA DE MORAES HINZ

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 436/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 569/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.718.646/0001-95**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 124/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO CONFORME PROJETOS PARA AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 29/03/2024, fica prorrogado por 3 meses, encerrando-se em 29/06/2024. E, Conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/03/2024.

Originalemte Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B4D057D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 1-2023 RPPS, CREDITO E MERCADO

ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 1/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 1/2023 celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** , CNPJ: 11.340.009/0001-68, já qualificados, vem por meio deste, prover alterações ao Contrato em epígrafe, referente aprestação de serviços de Consultoria em

Investimento Voltado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga. Conforme disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 05/05/2024, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, Iniciando-se em 06/05/2024 e encerrando-se em 05/05/2025. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos para os serviços, renovam-se para o período prorrogado**,** Conforme tabela abaixo:

LOTE: 1					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS PARA AUXÍLIO PARA O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DE 2023.	SERV	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL			**R$ 7.200,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de abril de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Original devidamente assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:98EC637D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA N° 007/2024

Data: 13 de maio de 2024
Súmula: Concessão de diária.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matricula nº 45, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 14 de maio de 2024, com finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Tiago Amaral, na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística e no IAT- Instituto Água e Terra, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 004/2024, de 13/05/2024.
Art. 2º - As diárias serão s nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item I, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no § 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 13 de maio de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BAB5043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras municipais **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, **Gabriele Cristina Simões de Souza**, **Marcia Rodrigues Stefanowicz** e **Maria Fernanda Lameu**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação** com a finalidade de procederem a **Avaliação das Amostras de Materiais e Produtos**, a serem adquiridos durante o exercício de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:306D96E2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA N° 07/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA N° 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação da Dispensa Nº 07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2024, Edição 3021, Código Identificador: 6B348895, como segue:

No item 5.3. do Edital:

•
Onde se lê:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo I);
b) Declaração de Não Parentesco (modelo no Anexo II);
c) Apresentação de atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que a licitante já executou serviço semelhante ao objeto deste certame;
d) A empresa deverá anexar roteiro da peça para a qual apresentar proposta, de modo que este será analisado pela secretaria responsável;
e) Proposta conforme Anexo III.

•
Passa-se a ler:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo I);
b) Declaração de Não Parentesco (modelo no Anexo II);
c) Proposta conforme Anexo III.

No aviso de licitação:

• Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/05/2024 às 08h00min ao dia 17/05/2024 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2024, às 08h00min.

•
Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/05/2024 às 08h00min ao dia 21/05/2024 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2024, às 08h00min.

Pitangueiras, 14 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:32A0FAB1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 44/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser:
Item 02: EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR 2C – R$ 4.155,63
Item 04: EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME – R$ 5.162,97
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1D654C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5611 DE 14 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 5611 de 14 de maio de 2024.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Planalto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais e em conformidade com o dispõe a Lei nº 2819 de 02 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) , fazendo parte deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, estado do Paraná 14 de maio de 2024.

LUIS CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87356DF6

CONTABILIDADE
DECRETO 5603

DECRETO Nº. 5603
Data: 1º de Abril de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito R$ 1.395.870,59 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.2007 – Atividade do Do Departamento de Administração Geral
00372 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01773 – SEDU –Pavimentação Asfáltica.....R$ 651,35(Sup)
01773 - SEDU –Pavimentação Asfáltica.....R$ 16,47(Exc)
01776 – SEDU – Pavimentação Convênio 528/2022.....R$ 597,52(Sup)
01776 – SEDU – Pavimentação Convênio 528/2022.....R$ 13,14(Exc)

00340 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.962,96(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços URBANOS
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00(Can)

00800 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 8.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00922 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Compens.financeiras.....R$ 39.385,54(Sup)

06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00981 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01845 – Emenda Parlamentar Giacobo - Calçamento.....R$ 650.000,00(Sup)
01846 – Emenda Parlamentar Diogo Garcia – Calçamento.....R$ 300.000,00(Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01270 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 115.100,00(Can)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01680 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
01810 – Transf. do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.....R$ 45.723,77(Exc)

12.367.1201-2041 – Educação Especial
01620 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 7.733,05(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01820 – 33.90.31.00.00 – Premiações Culturais,Artisticas, Científicas, Desportivas....
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02160 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 11.250,00(Can)

02189 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01838 – IOAF 1472/2023 – Investimentos.....R$ 15.150,00(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02530 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00880 – Contribuições e Legados de Entid. não govern. ECA/FMDCA.....R$ 13.900,00(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios – MDS
02570 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00935 – Bloco de Financiamentos da Proteção Social Especial – SUAS.....R$ 13.263,98(Sup)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02731 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01799 – Incentivo ILPI(Idoso).....R$ 122,81(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme previsto no inciso I, II e III , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00120 – 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 56.800,00(Can)

04.122.0402 -1010 – Reformas de Espaços Públicos
00130 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 108.000,00(Can)

04.122.0402 – 2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00380 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 43.946,01(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
00990 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 58.300,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01750 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1773	R$ 16,47
FONTE 1776	R$ 13,14
FONTE 1810	R$ 45.723,77

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1845	R$ 650.000,00
FONTE 1846	R$ 300.000,00
FONTE 1799	R$ 122,81
FONTE 1838	R$ 15.150,00
FONTE 0935	R$ 13.263,98
FONTE 1773	R$ 651,35
FONTE 1776	R$ 597,52
FONTE 0504	R$ 39.385,54
FONTE 0880	R$ 13.500,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A7A1B706

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 244/2024

Concede pensão por morte a IRONDINA TELLES CARLIM.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003 e com base no Processo de Pensão por Morte nº 013/2024 e parecer nº 013/2024.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, pensão a que faz jus **IRONDINA TELLES CARLIM**, com cota de 100%, em decorrência do óbito do servidor inativo **ARTIVO CARLIM,** falecido em 13/04/2024, no valor de R$ 2.501,66 (Dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2º - Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme EC nº 41/2003.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:9A424613

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022
INEXIBILIDADE Nº 013/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.777.679/0001-13, com sede na Rua Alagoas, 200, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade Planalto/Pr., neste ato representado por seu representante legal Sr. CLEDSON SILVEIRA DAVILA, portador CPF nº.070.603.629-83, residente e domiciliado na cidade de Planalto/Pr, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 087/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 013/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 087/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30/03/2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 087/2022 passa a ser até 30/03/2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 087/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 087/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEDSON SILVEIRA DAVILA
Cledson Silveira Davila 07060362983.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FC6DFBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2024

Com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 3, de 21 de dezembro de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 332/2024, referente à Dispensa nº 7/2024, cujo objeto é a contratação de instituição para organização e realização de concurso público para provimento de 03 vagas + 02 Cadastro de Reserva no Cargo de Auxiliar Administrativo, 02 Cadastro de Reserva para o Cargo de Auxiliar Legislativo, 01 vaga para Operador de Áudio e Vídeo, 01 vaga para Técnico Administrativo, 01 Cadastro de Reserva para Técnico Legislativo e 01

vaga para Técnico de Informática, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no valor total de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), em favor de FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ 05.566.804/0001-76.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.
Pontal do Paraná, 06 de maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:CE071FFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º423/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo n.º 112/2024, Empresa vencedora: **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob nº **08.108.894/0001-40,** estabelecida à Rua Rio Branco, 49, Bairro de Praia de Leste, Cidade Pontal do Paraná, Estado de Paraná, e-mail: madeiranobrejatoba@gmail.com, telefones: 41-995524608, neste ato representada por **OLIMPIO LIMA JATOBA**, RG nº 16939040 e CPF nº 158.14.513-91. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto, **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reparos em captação de águas pluviais em prédios públicos,** conforme especificado no memorial descritivo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Do valor total registrado**: **R$ 305.086,50** (trezentos e cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária e proposta apresentada. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EAA183B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 DISPENSA Nº 27/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.257.407/0001-60**, situada à Rua Professora Celia Cangro Marques Mendes, 350, Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Sorocaba-SP, Cep: 18.087-171, telefone: 15-996145888, E-mail: leandro@vototech.com.br; vototech.leandro@gmail.com. **DO OBJETO:**O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de conjunto sinalizador acústico visualpara viaturas da Guarda Municipal de Pontal do Paraná. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório nº 128/2024 – Dispensa nº 27/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. **Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 11.400,00.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:421B5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11749/2024 DE 13/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11749/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	194.000,00
Total Suplementação:			**194.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	194.000,00
Total Redução:			**194.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98E753F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11750/2024 DE 13/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11750/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 574.940,00 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.006.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	
857 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.940,00
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
Total Suplementação:			**574.940,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:471C0BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA

AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA OS MUNÍCIPES, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MAIO DE 2024, ÀS 18:00 HORAS, NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, SITO À RUA DIDO COSTA, nº 422 – BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE – PONTAL DO PARANÁ.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, 13 DE MAIO DE 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB88A93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 594 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARIANA DOS SANTOS MANSO
CLASSIFICAÇÃO: 66º
ADMISSÃO: 10.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8523044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 595 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS
CLASSIFICAÇÃO: 106º
ADMISSÃO: 10.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:410C2D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 596 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CAROLINE JOSÉ COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 114º
ADMISSÃO: 10.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE29AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 597 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 15.990/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARISTELA PINTO FABIANO,- MATRICULA 167131** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 60 (sessenta) dias** , com remuneração integral .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **11 de maio de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDC7AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 598 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LUCELIA VIEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 63º
ADMISSÃO: 13.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:822220E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 599 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 92º
ADMISSÃO: 13.05.2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51E0D046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 600 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BRUNA RODRIGUES VIEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 104º
ADMISSÃO: 13.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A93E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 601 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JOELSON GONÇALVES
CLASSIFICAÇÃO: 113º
ADMISSÃO: 13.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80701602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 602 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 117º
ADMISSÃO: 13.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4374B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 603 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: WILLIAN FRANCO GONÇALVES
CLASSIFICAÇÃO: 120º
ADMISSÃO: 13.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7D8EA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 604 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: DEBORA RODRIGUES DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 122º
ADMISSÃO: 13.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAA3DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 14 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8847/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **ARISTIDES SIBORDE JUNIOR – OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – MATRICULA- 59591** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/04/2021 a 04/04/2024**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser progredido (a) **para o Nivel V Classe A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90AF43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11752/2024 DE 14/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11752/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.196,06 (oitenta e oito mil cento e noventa e seis reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
858 - 4.4.90.52.00.00	00304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.196,06
Total Suplementação:			**88.196,06**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 304	88.196,06
Total da Receita:		**88.196,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:377623E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.751 DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a). ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº. 6.440.124-6 PR e CPF nº.015.245.899-93** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B140332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 606 DE 14 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 11.890/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor** (a) **EDER SILVA – MATRICULA: 325.296** ocupante do cargo público de **PROFESSOR PEDAGOGO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF189707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Porecatu
A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Resolução do CMDCA nº 05/2018 e

A deliberação do CMDCA, sobre a alteração de membros da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Porecatu, conforme segue:

Secretaria de Serviço Social
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Bárbara Antonio de Morais

Secretaria de Saúde
Ana Fábia Almeida Pereira dos Santos
Claudineia Alves

Secretaria de Educação
Jaqueline Gonçalves
Valdinei Alcantara

Secretaria de Cultura
Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Eliane Lima de Souza

Secretaria de Esporte

Vanda Pauletti
Edson Bento da Silva

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Cristyane Gisele Peres
Edjavan Cardoso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Celio Vieira Amaral
Lucimar Ricarda Ramos

Conselho Tutelar
Rosimeire Aparecida da Silva
Larissa de Moraes Bueno Frassate

Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira
Eliana Ferreira de Moura da Costa
Maria Aparecida Medeiros Pedrozo

Colégio Estadual Ricardo Lunardelli
Maria Aparecida de Carvalho Pressuto
Iris Rossi Pereira de Souza

Organizações da Sociedade Civil:
Serviço de Obras Sociais - SOS
Layni Inácio Soares
Fernanda Gobetti

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Polianna de Oliveira Moura

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CELIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F151A625

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, segundo semestre de 2023, com saldo superior a 50%, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Maio de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:0AF98C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO n° 04/2023, firmado em 09/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): VANDERLEI PANCHESKI**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.513.456-6 e do CPF 033.024.149-43, residente a Rua Vicente Machado, 1962, Centro, Palmeira/PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 654/2024 de 14 de maio de 2024, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:
DISTRATANTE: VANDERLEI PANCHESKI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.513.456-6 e do CPF 033.024.149-43, residente a Rua Vicente Machado, 1962, Centro, Palmeira/PR**.**
DISTRATADO: **O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.
DO OBJETO CONTRATUAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, **VANDERLEI PANCHESKI** para prestar serviço de **Motorista II** o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 654/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 02/2023, datado de 10 de outubro de 2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.
CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 15 de maio de 2024, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.
E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 14 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Distratado

VANDERLEI PANCHESKI
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CPF .....

NOME .....
CPF .....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A66794A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2023

EDITAL CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 90, de 19 de maio de 2023, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos do item 16 e seus subitem 16.1 e 16.3 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023, edição 2853, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 17.1 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 16 e seus subitens, Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 17 de maio de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 14 de maio de 2024

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI
Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
12º	Marcio Vinicio Costa Siqueira	60	Ampla Concorrência
13º	Marcio Machado Coelho	60	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA/HORÁRIO**
Marcio Vinicio Costa Siqueira	Motorista II	17/05/2024 – 15h00min
Marcio Machado Coelho	Motorista II	17/05/2024 – 15h30min

Observação:

1 - Os convocados deverão comparecer no dia 17 de maio de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D ou E” em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do
Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.

p) 02 (duas) fotos 3x4.
q) comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
r) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
s) Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL
17/05/2024

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Marcio Vinicio Costa Siqueira	Motorista II	17/05/2024 – 13h00min
Marcio Machado Coelho	Motorista II	17/05/2024 – 13h20min

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F790F03B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 03 E 04

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação, através da modalidade de Licitação por pregão eletrônico, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Plantões de Ortopedista, de Enfermeiros Emergencistas, de Farmacêutico e de Educador Físico em horas/aulas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°013/2024:

APL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA- CNPJ 36.905.822/0001-69 com o lote: 2 no valor total de R$ 220.020,00 (duzentos e vinte mil e vinte reais).
ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME- CNPJ 27.022.704/0001-11 com o lote: 1 no valor total de R$ 91.440,00 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
HEALTH MAX LTDA- CNPJ 27.638.531/0001-60 com o lote: 4 no valor total de R$ 52.799,88 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Item fracassado:3
Porto Amazonas, 14 de maio de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:31FB499A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 4842024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12(doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 209.808,96 (duzentos e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6CBFF5FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos **quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **09:30 hs (nove horas e trinta minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **BATISTA FRANCO DE LIMA MEI – CNPJ 46.830.229/0001-54**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de

Credenciamento da empresa **BATISTA FRANCO DE LIMA MEI – CNPJ 46.830.229/0001-54** para prestação de serviços de **SOLDADOR**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI THAISE KRAUSE
Membro Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:627775CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos **quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **09:00 hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– CNPJ 20.025.983/0001-28**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– CNPJ 20.025.983/0001-28** para prestação de serviços de **PEDREIRO, PINTOR E MARCENEIRO.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:58576898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos **quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **RODRIGO SOARES FERREIRA MEI – CNPJ 29.348.567/0001-35**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **RODRIGO SOARES FERREIRA MEI – CNPJ 29.348.567/0001-35** para prestação de serviços de **PINTOR.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B4DA8464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$17.106,40 (dezessete mil, cento e seis reais e quarenta centavos),** em favor de DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.762/0001-60, localizada na Rua Professora Ergilia Micelli, nº. 541, Jardim Regina, CEP: 14808-110, na cidade de Araraquara/SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Contratação de empresa especializada em calibração e manutenção de equipamentos para análise em laboratório dos SAMAES dos municípios consorciados: Kaloré, Marialva, Marumbi e Peabiru e aquisição de produtos para realização de análises padrão de cloro 2,00 mg/L, conjunto padrão turbidez, cubeta digital para realização de análise, eletrodo de pH.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-Pr, 06 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:43D34789

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 15 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 20 de maio de 2024,** estará buscando propostas para a **contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviços correlatos (montagem, alinhamento e balanceamento) para os veículos da frota Cispar**., de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima segunda-feira (**20/04/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 14 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5F302CAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 81,00 (oitenta e um reais)***, em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/04/2024, que transportou atletas para competição em Marilândia/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/04/2024, para Londrina/PR, à serviço da Garagem Municipal.

§3º Reembolso, no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/05/2024, para Londrina/PR, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:46892C94

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Município de Prado Ferreira está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR considerando** que o Serviço Autonômo Municipal de Água e Esgoto- Samae de Prado Ferreira é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de Prado Ferreira, **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Sétima, I**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação do serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, **caput**, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do **caput** do art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:
1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;

2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Prado Ferreira, 10 de maio de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:64A83B3D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024
CONTRATO DE RATEIO COM CISPAR
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PRADO FERREIRA. CNPJ: 01.755.525/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

vIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR: 12.144,81 (Doze mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Prado ferreira, 10 de maio de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9DE6162E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 20/2024

HOMOLOGAÇÃO:14/05/2024
Objeto: Solicito 1 inscrição para o curso “Os trabalhos das Câmaras Municipais em ano eleitoral”, em consonância com parecer jurídico nº 66/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:25DC84E2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 02/2024

PREGÃO 02/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo processo licitatório de pregão eletrônico os itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 305.892,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)

PERÍODO DO CONTRADO: 17/04/2024 À 16/04/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:703734BD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 33/2024 RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressões funcional Vertical ao nível C-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

ALLAN CHARLES RODRIGUES MATRICULA 14201

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/06/2024.

Quatro Barras, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F02C3229

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 21/2024

HOMOLOGAÇÃO:14/05/2024
Objeto: Solicito 1 inscrição para o curso "OS TRABALHOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL", em consonância com parecer jurídico nº 68/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1FB94A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9860/2024 DE 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.680.570,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil quinhentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
927 - 4.4.90.51.00.00	1912 OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
928 - 4.4.90.51.00.00	1913 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.441.714,00
Total Suplementação:		**1.680.570,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.07.00.00.00.00	Fonte: 1912	238.856,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.08.00.00.00.00	Fonte: 1913	1.441.714,00
Total da Receita:		**1.680.570,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1359DEFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9861/2024 DE 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1649/2024 de 13/05/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.206,04 (cinqüenta e quatro mil duzentos e seis reais e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
929 - 4.4.90.52.00.00	3350 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.206,04
	Total Suplementação:	**54.206,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FB15523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9862/2024 DE 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
12- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
	Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
376 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C3B261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3545/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3545/2023
CLEVERSON SANTOS FORTES – CPF. XXX.859.389-XX
I) Processo Administrativo n° 6880/2024
II) Cargo do servidor: Engenheiro Cartógrafo - SMPUO
III)Período de afastamento: 21/05/2024 (05h) a 24/05//2024(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento denominado "MUNDOGEO Connect 2024 - Evento Nacional e Geotecnologias", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2C3E833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3551 E 3552/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3551/2024
ROBERTA RIBEIRO DE LARA – CPG. XXX.770.659-XX
I) Processo Administrativo n° 7205/2024
III)Período de afastamento:14/05/2024(05h30)a 14/05//2024(13h30)
IV) Número de diárias: um diária sem pernoite.
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 3552/2024
VALDIR LEANDRO – CPF. XXX.516.069-XX
I) Processo Administrativo n° 7206/2024
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento:14/05/2024(05h30)a 14/05//2024(13h30)
IV) Número de diárias: um diária sem pernoite.
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico, na cidade de Ponta Grossa/PR.
Quatro Barras, 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D2506ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2024
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel localizado no localizado na rua das Missões confronta com a rua Papa João Paulo I, N°113 – Jardim Menino Deus – Quatro Barras, Lote n° 32, Quadra n° 04, registrado sobre matricula de imóvel n° 5233 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul., da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade de Paulo Sergio der Souza para abrigar a Subprefeitura Menino Deus.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
LOCADOR: Paulo Sergio de Souza, proprietário do imóvel.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFAE48E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 142/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95, Valor Total do Fornecedor: R$ 180.008,18 (cento e oitenta mil e oito reais e dezoito centavos).

2 - FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.635,18 (quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
3 - FORNECEDOR: DIRCEU LONGO&CIA LTDA -EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.436,75 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
4 - FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.482,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
5 - FORNECEDOR: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.588.978/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 410.748,44 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
6 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 53.463,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
7 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais).
8 - FORNECEDOR: MADE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.900.357/0001-75, Valor Total do Fornecedor: R$ 235.348,38 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
9 - FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor Total do Fornecedor: R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3DE1589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 142/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95, Valor Total do Fornecedor: R$ 180.008,18 (cento e oitenta mil e oito reais e dezoito centavos).
2 - FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.635,18 (quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
3 - FORNECEDOR: DIRCEU LONGO&CIA LTDA -EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.436,75 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
4 - FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.482,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
5 - FORNECEDOR: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.588.978/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 410.748,44 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
6 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 53.463,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
7 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais).
8 - FORNECEDOR: MADE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.900.357/0001-75, Valor Total do Fornecedor: R$ 235.348,38 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
9 - FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor Total do Fornecedor: R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35C4F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente dispensa eletrônica n° 04/2024, Contratação de empresa para manutenção de baterias para nobreaks diversos para atender a demanda desta prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: HOT SWAP INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.191.323/0001-72, Valor Total do Fornecedor: R$ 44.260,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C3FBA77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 048/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	048/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	14/05/2024			
FAVORECIDO:	Adriano Toledo Piza			
CPF:	028.014.459-83			
DESTINO VIAGEM:	Santa Helena, Marechal Candido Rondon e Cantuquiriguaçú, Guaraniaçú.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de missão técnica fórum de Origens Paraná IG,Visita técnica Mel do Oeste do Paraná – COMAFEL, apiário participante do IG,Apiário Marechal Candido Rondon ,Reunião Técnica –comércio no Brasil e no Mundo (correios),visita técnica Queijaria Flor da Terra e Atani Cirlei ,por fim visita Técnica no Virmont.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	22/05/2024			
RETORNO:	24/05/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03**	**R$527,25**	R$1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.581,75**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,14 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EAD63B05

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS TV DO LEGISLATIVO Nº 011/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS

TV DO LEGISLATIVO Nº 011/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** e a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, ao contrato celebrado em 19 de maio de 2021, cujo objeto é a INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS PARA TV DO LEGISLATIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrição constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CMQN, sob as cláusulas e condições seguintes:

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, **Sr. MÁRCIO CRISTIANO ESSER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.683.930-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.149.68905, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 265, na cidade de Querência do Norte - PR, e de outro lado, como CONTRATADA, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, com registro no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro Guaraciaba, - SC, , nº 252, na cidade de Loanda – PR, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN PERONDI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.384.798/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.489.779-29, **resolvem ADITAR** o Contrato nº 011/2021-CMQN, o que o fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 001/2021, objetivando instalação e locação do sistema e equipamentos para tv do legislativo para o Legislativo municipal de Querência do norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 011/2021-CMQN, no que tange a locação do sistema e dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado até 19 de maio de 2025, resguardando-se as partes, em tendo interesse, a aplicação do contido no artigo 57, IV da Lei de Licitações, bem como, no artigo 79 do mesmo diploma legal, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado que por ocasião da prorrogação contratual, o preço não sofrera reajuste pelo IPCA/IBGE, permanecendo o ultimo valor aditado, sendo de R$11.879,88 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 19 de maio de 2021.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte-PR, em 06 de maio de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Mun. de Qcia do Norte
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AFE503BE

LICITAÇÃO
DECRETO 73/2024 SUSPENDE PREGÃO 18/2024

DECRETO N. 73/2024

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO 18/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços limpeza de caixas d'água, reservatório, desinsetização, desratização, sanitização, oxisanitização, limpeza de forro e desinfecção

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14 de Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DBAC5855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1ºADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 - QuitPrev

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Campo Sistemas Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços na área de previdência municipal e licenciamento de software de Administração Pública.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses, prorrogado até 15 de maio de 2025.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 78.389,64 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL R$ 153.989,64 (um cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro reais).
RECURSOS:

09.272.00012.001 Instituto de Previdencia dos Servidores de Quitandinha
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
33.90.39.05.00 Serviços Tecnicos
33.90.40.06.00 Locação de softwares

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.
Quitandinha, PR, 13 de maio de 2024

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:9278282D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024 e dá outras providências.

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso desuas atribuições previstasno Decreto 01/2024, bem como, com autorização da Autoridade Máxima do processo licitatório, vem retificar o Decreto 08/2024 emitido pelo Poder Executivo Municipal e outros que vierem a substituir,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os Servidores MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN, matrícula 1842-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.740.409-76, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo; e VANDERLEI RIBAS PINTO, matrícula 948-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.589.209.05, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, ambos já lotados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Fica dispensada, para o período mencionado no*caput*, a exigência prevista no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal 01/2024.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio à Licitação, sob a coordenação dos Agentes de Contratação, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os Servidores JUCELITA ESTER MIKA, RODRIGO MEINELECKI e VERONICA DOS ANJOS.

Art. 3º Havendo necessidade de designação de Comissão Especial de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 01/2024, esta será feita por meio de nova Resolução, observados os critérios na mencionada legislação.

Art. 4°Esta Resolução entrará em vigorna presente data, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2024.

Quitandinha, 13 de maio de 2024.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:20624EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o incido I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes
Considerando a plena vigência da Lei 14.133/2021, que criou o novo regime de licitações e contratos, assim como do Decreto Municipal 01/2024, que a regulamentou no âmbito do Município de Quitandinha:
DECRETA
Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os Servidores MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN, matrícula 1842-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.740.409-76, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo; VANDERLEI RIBAS PINTO, matrícula 948-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.589.209.05, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, ; e VERONICA DOS ANJOS, matrícula 968-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.098.879-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Fazendário, lotados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Fica dispensada, para o período mencionado no *caput*, a exigência prevista no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal 01/2024.
Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio à Licitação, sob a coordenação dos Agentes de Contratação, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os Servidores JUCELITA ESTER MIKA, RODRIGO MEINELECKI e VERONICA DOS ANJOS.
Art. 3º Havendo necessidade de designação de Comissão Especial de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 01/2024, esta será feita por meio de Portaria, firmada diretamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, observados os critérios na mencionada legislação.
Art. 4º Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A3D48DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 07/2023 EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 07/2023, conforme Edital de Homologação Nº 15/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 24 de maio de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003953	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	1º	Aprovado	Afrodescendente
0003979	VALMIR SOARES DOS SANTOS	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003942	BRUNA JAQUELINE SOTT	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003994	ANDREI CASTELLI	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003986	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003982	KELVIN MATHEUS	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003946	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003959	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	8º	Aprovado	Ampla Concorrência

Realeza, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação (Categoria C);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 15/2023 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E84FC21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.637/2024 14/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 15/05/2024, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana:

Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

EVANDRO MEDEIRO BERTE	RG Nº 13.045.891-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F97C1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 85/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Maio de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7CBBDB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 1/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha e de limpeza para atender a demanda das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 06 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B78E3245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2024

ABERTURA: DIA: 01/02/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ARISON SERGIO WITTMANN E CIA LTDA,** ITENS 7, 63 e 64, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.126,00.**

- **BEATRIZ BRUST DE SOUZA,** ITENS 18, 36 e 77, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.309,30.**

- **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** ITEM 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.602,40.**

- **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA,** ITENS 54 e 55, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.565,10.**

- **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** ITEM 40, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.466,91.**

- **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA,** ITEM 78, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.938,67.**

- **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** ITEM 76, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.383,00.**

- **DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** ITENS 29 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.334,88.**

- **EBP DE SOUZA ACESSÓRIOS,** ITENS 4. 41, e 62, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.032,73.**

- **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI,** ITENS 3, 5, 12, 14, 20, 27, 28, 37, 39, 47, 48, 50, 53, e 68, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.383,15.**

- **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** ITENS 8, 11, 42, 58 e 59, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.984,37.**

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 9,10, 13, 24, 31, 32, 46, e 61, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.715,13.**

- PABLO LUIS MARTINS, ITEM 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 652,74.**

- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, ITENS 19, 23, 25, 34 E 44, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.180,15.**

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA, ITEM 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.835,07.**

- SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, ITENS 51, 52, 69, 70, 73, e 74, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.018,79.**

- SEDA FLOR COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, ITENS 6, 15, 17, 22, 49, 60 e 71, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.992,82.**

- TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, ITENS 57, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.152,00.**

- WALTER NETO CHAMBO, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.769,00.**

- ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ITEM 56, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.180,64.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 127.548,75** (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:428F7E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER NETO CHAMBO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 04.492.654/0001-30, COM SEDE NA AV MARIPA, 545 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$2.769,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 175/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 15.082.583/0001-14, COM SEDE NA RUA GUILHERME JOSE MISSEN, 789 - CEP: 89906000 - BAIRRO: CENTRO, PARAÍSO/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$2.769,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 176/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EBP DE SOUZA ACESSÓRIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.740.725/0001-17, COM SEDE NA TRAV. GUILHERME DE ALMEIDA, 170 - CEP: 87013922 - BAIRRO: ZONA 1, MARINGÁ/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$4.032,73 (QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 177/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEDA FLOR COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.777.506/0001-25, COM SEDE NA RUA DOM PEDRO II, 216 - CEP: 85602110 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$8.992,82 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARISON SERGIO WITTMANN E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 30.877.181/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA BRUNO ZUTTION, 3251 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$4.126,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 03.298.936/0001-39, COM SEDE NA RUA ARI MEDINA COELI, 260-CO - CEP: 38080180 - BAIRRO: CASSIO RESENDE II, UBERABA/MG.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$8.984,37 (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.882.979/0001-81, COM SEDE NA RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$7.715,13 (SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 45.769.285/0001-68, COM SEDE NA RUA BERA METTE, 149 - CEP: 89066530 - BAIRRO: ITOUPVAZINHA, BLUMENAU/SC **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$12.835,07 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 182/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.327.937/0001-09, COM SEDE NA ROD SP 360 KM 152,5, SN SITIO PALMEIRAS - CEP: 13930000 - BAIRRO: TRES BARRAS, SERRA NEGRA/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$2.309,30 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.730.284/0001-81, COM SEDE NA RUA BICUIBA, 46 - CEP: 35181678 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, TIMÓTEO/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$4.180,15 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 184/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 09.138.326/0001-54, COM SEDE NA R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 - CEP: 88106692 - BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS, SÃO JOSÉ/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$652,74 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 44.650.853/0001-44, COM SEDE NA AV PIASSANGUABA, 3073 - CEP: 04060004 - BAIRRO: PLANALTO PAULISTA, SÃO PAULO/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$5.334,88 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 45.329.312/0001-81, COM SEDE NA AV SETECENTOS, S/N - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$15.602,40 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 187/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 73.334.476/0001-32, COM SEDE NA RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$2.466,91 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.665.456/0001-10, COM SEDE NA RUA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, 680 - CEP: 31580000 - BAIRRO: CÉU AZUL, BELO HORIZONTE/MG.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$3.018,79 (TRÊS MIL E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 189/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.808.990/0001-21, COM SEDE NA RUA ÁLVARES

CABRAL, 989 - CEP: 60741200 - BAIRRO: SERRINHA, FORTALEZA/CE
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$1.565,10 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.895.270/0001-09, COM SEDE NA RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU, 71 - CEP: 88060381 - BAIRRO: SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$2.180,64 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.291.541/0001-30, COM SEDE NA RUA DOS OPERÁRIOS, 148 - CEP: 13617210 - BAIRRO: BARRA FUNDA, LEME/SP **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$1.152,00 (UM MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

CONTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 192/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.906.038/0001-60, COM SEDE NA RUA JORGE CARAN, 521 LETRA A - CEP: 35400000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO, OURO PRETO/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$3.383,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 193/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 40.044.357/0001-96, COM SEDE NA AV PRIMEIRO DE MAIO, 2221 - CEP: 95678314 - BAIRRO: VARZEA GRANDE 10 DE MAIO, GRAMADO/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$1.938,67 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CC433C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação da Concorrência Pública nº 001/2024 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Pavimentação Asfáltica com CBUQ Sobre Pedras Irregulares, nas ruas Albino Dalmolin, Guilherme Zanini, Clevelândia, Londrina e Maringá, localizadas no Bairro Cristo Rei no Município de Renascença/Pr, em favor da seguinte empresa:
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, no valor total de R$ 580.384,11 (oitocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
Renascença, 14 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BEC97B1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 006/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 5.845,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de maio de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:831EDC8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço através do maior desconto por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 14 de maio de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8086E4D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 089 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **29 de maio de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
04	WILLIAN ROSA BOFF	01/01/1997	82.50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 29 de maio de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo

VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:036C615F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 090/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20 HORAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 6, do Edital nº. 072/2024, torna público a homologação das inscrições:

NOME
ADRIANE TATIEL PERONDI
ANA CAROLINA PASQUALI
BRUNA DA SILVA RAUBER
CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG
DANIELI RONSONI BARBACOVI
ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI
ELICEIA DA SILVA FRANÇA
ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI
ERIDIANE AMARAL DE LARA
FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA
FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA
FRANCISCO DA SILVA SOZA
GABRIEL BAO
IASMIM MAGGIONI ZANDONAI
INDIANARA MARIA LUI DE LIMA
IRMA TERESINHA CARVALHO
JAQUELINE DE OLIVEIRA HART
JEINNI SABRINA DE FARIA
JUSSARA SOARES SCHIMIT
KELI THAIS SAGGIN
KELLI JULIANA PACHECO ARISI
LIADINE RACHURAT
LUCIANA MARIA DOS SANTOS
MAIARA DOS SANTOS VENZO
MARCIA APARECIDA COLLA
MARILUCE VAZ SCARIOT
NEIVA TERESINHA PARCIANELLO
SARAH DE OLIVEIRA AVIZ
SINTIA ELIZANDRA CAPELIN
SIRLENE NIEJELSKI

Renascença, 14 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:413E73B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 091 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **29 de maio de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	30/09/1991	82.50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 29 de maio de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS

III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:64226B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 261/2024

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar os membros Câmara Técnica do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria de Pequeno Porte, conforme determina o §1º do Art. 4º da Lei Municipal n° 1165/2022:

- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
ELITON JOSÉ BRAZIL
- Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
ADEMAR CAPRA
- Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
VALDAIR MAZZAROLI
- Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:
MARCELO BARBA BELLETINI
- Representante de Instituições Financeiras do Município:
PAULA FERNANDA MENDES
- Representante da Câmara de Vereadores:
JOÃO FRANCISCO SANTOS – CHICO LANZINI

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 14 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:027AB460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH - CNPJ nº 04.987.577/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners, cartuchos e frascos (refil) de tintas, manutenção e correção de impressora e copiadora com reposição de peças para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15/05/2024 à 15/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 14 de maio de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI VOLNEI
Presidente da Câmara
Contratante

ANTONIO FRIEDRICH
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E127E8AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME - CNPJ nº 28.453.476/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (escritório e papelaria) para a Câmara Municipal de Rio Azul
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 15/05/2024 à 15/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 14 de maio de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:42CC11DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04/2024

DECRETO Nº 04/2024 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1180/2023, de 20.12.2023, - ORÇAMENTO,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 822.282,21 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavo), para as dotações a seguir especificadas:
02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2001- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0050 000 3.3.90.14.00.00- diárias - civil 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2025- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1520 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 450,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- MANUTENÇÃO DO CREAS
1650 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 200,00
1661 941 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
2000 900 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais 76.082,43

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1010- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE
2230 303 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 60.000,00
2231 500 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 13.496,00
2232 364 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 70.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2350 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
2421 384 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 505,99

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2921 380 3.3.90.30.00.00- material de consumo 85.000,00
2912 385 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
2932 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3183 380 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 150.000,00
3186 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 12.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3221 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.000,00
3251 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 38.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3700 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.000,00
3780 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2067- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL – PRÉ
4210 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2068- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4250 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 50.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2069- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
4280 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4451 151 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2074- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4800 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
4810 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 100.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2079- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5451 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
27.695.2702.2109- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
7780 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 22.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0114- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7923 973 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 4.347,79
Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 186.880,84 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), recurso proveniente do superávit financeiro, R$ 238.401,37 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2520 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2560 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.000,00
2570 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.000,00
2580 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2820 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,00
2920 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2064 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3950 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4410 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.000,00
4460 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 70.000,00
4490 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 65.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2077- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS – OUTROS RECURSOS
5140 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 60.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0113- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7890 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 26.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0115- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7940 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 2.000,00
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:DDDA8853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA**: DANIEL ELIAS GARCIA**
CPF: 910.192.149-53
Embasamento legal: com fundamento no art. 31, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 09 de maio de 2024.
(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA**: DANIEL ELIAS GARCIA**
CPF: 910.192.149-53
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 09/05/2024 à 08/11/2024.
ASSINATURA: 09/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(A)DANIEL ELIAS GARCIA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BDAD037A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: I DE F DE C LEMES LTDA
CNPJ.: 45.591.624/0001-69
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F" nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 14 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: I DE F DE C LEMES LTDA
CNPJ.: 45.591.624/0001-69
VALOR: R$ **22.500,00** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/05/2024** à **13/05/2025.**
ASSINATURA: 14/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IZABELA DE FÁTIMA DE CAMPOS LEMES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2E604B8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,

Considerando que, em 08 de novembro de 2023, o Município de Rio Azul firmou com a Empresa H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº: 14.219.973/0001-20, a Ata de Registro de Preços nº 233/2023, para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação, materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás e água para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, devendo se submeter aos ditames destas normativas;
Considerando que em 02 de abril de 2024 a empresa solicitou formalmente o cancelamento dos Lotes 05, 06, 14 e 74 da Ata de Registro de Preços nº 233/2023, justificando que os preços estão impraticáveis;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa H R Produtos de Limpeza Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CANCELADO** o registro de preços dos Lotes 05, 06, 14 e 74 da Ata de Registro de Preços nº 233/2023, firmada com a empresa H R Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ nº 14.219.973/0001-20, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas para os respectivos lotes no Pregão Eletrônico nº 64/2023 para assinatura da respectiva ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.

Art. 2º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa H R Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ nº 14.219.973/0001-20, relativamente ao descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 233/2023, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Larissa de Gois.

Art. 3º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 64/2023, da Ata de Registro de Preços nº 233/2023, da Portaria de Designação da Gestora dos Contratos Administrativos e Ofício nº 33/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 5º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 7º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 8º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 10 - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 07 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7380AB7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93, ainda aplicável ao presente caso, e da Lei nº 9.784/99,

Considerando que, em 08 de novembro de 2023, o Município de Rio Azul firmou com a Empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.633.424/0001-11, a Ata de Registro de Preços nº 263/2023, para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, devendo se submeter aos ditames destas normativas;
Considerando que em 26 de março de 2024 a empresa solicitou formalmente o cancelamento dos Lotes 51 e 52 da Ata de Registro de Preços nº 263/2023, justificando que os preços estão impraticáveis, situação que não foi reconhecida pela Administração Municipal em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação contratual estabelecida e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CANCELADO** o registro de preços dos Lotes 51 e 52 da Ata de Registro de Preços nº 263/2023, firmada com a empresa

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.633.424/0001-11, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas para os respectivos lotes no Pregão Eletrônico nº 68/2023 para assinatura da respectiva ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.

Art. 2º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.633.424/0001-11, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 263/2023, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Larissa de Gois.

Art. 3º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 68/2023, da Ata de Registro de Preços nº 263/2023, da Portaria de Designação da Gestora dos Contratos Administrativos e Ofício nº 47/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 5º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 7º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 8º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 10 - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 07 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7AB10CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 08 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 08 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso VIDAS AQUECIDAS, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de MAIO de 2024, constante na Ata de nº 332 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso VIDAS AQUECIDAS, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o qual será utilizado com aquisição de materiais de Custeio na modalidade de Benefícios Eventuais para as famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelas equipes técnicas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Rio Azul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 08 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CD2D27AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe Reprogramação do Recurso IGD PBF, no valor de R$ 28.073,56 (vinte e oito mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) utilizado com a realização de cursos através do CRAS; pagamento da manutenção do Sistema de Software para os equipamentos da Assistência Social; aquisição de materiais de Custeio e Equipamentos para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária

realizada na data de 08 de MAIO de 2024, constante na Ata de nº 332 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Recurso IGD PBF, no valor de R$ 28.073,56 (vinte e oito mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), o qual será utilizado com a realização de cursos através do CRAS; pagamento da manutenção do Sistema de Software para os equipamentos da Assistência Social; aquisição de materiais de Custeio e Equipamentos para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 08 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D7D3B043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 08 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 08 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe da Reprogramação do Recurso do Bloco da Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de MAIO de 2024, constante na Ata de nº 332 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Recurso do Bloco da Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor de R$ 46.261,85 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), o qual será utilizado com aquisição de material de custeio e investimento para o CRAS e SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 08 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:70E1A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 08 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 08 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe da Reprogramação do Recurso do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R$ 138.695,75 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de MAIO de 2024, constante na Ata de nº 332 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Recurso do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R$ 138.695,75 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), o qual será utilizado para aquisição de material de custeio e investimento para a Casa Lar Menino Jesus e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e também será feito o repasse referente às parcelas do MDS para Lar dos Velhinhos e APAE de Rio Azul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 08 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0308ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDM Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres através da Deliberação 04/2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM - DE RIO AZUL/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1156/2023 e 1167/2023 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Rio Azul/PR, considerando a Lei nº 1166/2023 que cria o Fundo Municipal do CMDM, considerando a plenária realizada na data de 09 de maio de 2024, constante na Ata de nº 003 e o disposto na Lei nº 7.353, de 30 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres através da Deliberação 04/2024**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) o qual será utilizado no Centro Especializada de Referência em Assistência Social - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Rio Azul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Rio Azul, 09 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE.

IVONE KENDZIERSKI DUNICE
Presidente do CMDM de Rio Azul/PR
Gestão 2024 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:39EAE242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 121/2024- RH

PORTARIA Nº. 121/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIAS JOSÉ ALVES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2021à 25/05/2022, com inicio no dia 02 Maiode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:10010EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.419/2024

"Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio*".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Rio Branco do Sul as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4° Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59C25EA4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.245/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0004.0122.0001.2001	**Atividade:**GESTÃO TRIBUTÁRIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.002	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
Funcional Programática: 06.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 70.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 10 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CCB7F774

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.248/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ARI SERGIO WOLFFART COSTA**, portador do RG nº 07.302.145-6/PR, matrícula funcional 56541, do cargo de Agente de Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA0A7F26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.249/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o Servidor Estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
39761	PEDRO JUVINSKI LESNIOWSKI	4.067.101-3	Agente de Manutenção I	06/05/2024

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2D04802

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.250/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO,** portadora do RG 6.279.289-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo, na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-1, com gratificação de 50%, a partir de 3 de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF618692

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.251/2024

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º do Decreto Nº 6.897/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação*:* "Nomear, **LUANA CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG 10.985.694-0, para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 40%, a partir de 1º de Maio de 2024".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31996593

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.252/2024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam exonerados da Função Especial os seguintes servidores municipais:
I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a)LEONEI DE FRANÇA, matrícula 54981, na função de "Trabalhos de Apoios Básicos", nomeado pelo Decreto nº 6.366/2022, a partir de 1º de Maio de 2024.

b)MARLON FELIPE DE LARA, matrícula 54991, na função de "Apoio ao Transporte Local", nomeado pelo Decreto 6610/2023, a partir de 1º de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44801EEB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.253/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, os seguintes servidores municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a)LEONEI DE FRANCA, portador do RG nº 9.473.781-8/PR, matrícula funcional 54981, na função de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados", a partir de 2 de Maio de 2024.

b)**MARLON FELIPE DE LARA**, portador do RG nº 10.782.921-0/PR, matrícula funcional 54991, na função de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados", a partir de 2 de Maio de 2024.

II – Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) **CAMILA NAIARA SANTOS,** portadora do RG nº 13.591.007-4/PR, matrícula funcional 95145, na função de "Chefe de Seção" a partir de 1º de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED586EEA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 008/2024– 16ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023 SEMSA/SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

17º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
17º	23/08/1991	**ALEX ANTUNES BARBOSA**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (40 HORAS)

39º AO 42º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
39º	16/07/1994	**VANESSA BORGES ROSSETI**
40º	24/11/2000	**JAQUELINE MANCORI RODRIGUES**
41º	18/05/1973	**IRABEL FARIA MOREIRA**
42º	17/03/1977	**ELIANE AGUIAR FERREIRA**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

16º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
16°	13/12/1993	**THAIS BISAGGIO MEDEIROS**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA

8º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
8º	11/04/1983	**PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ**

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

21º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
21º	12/09/1983	**BRUNO MASSINHAN**

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

19º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
19º	03/12/1994	**MARISSA EMANUELLY MOURÃO**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/05/2024 à 28/05/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1CE533F2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2024 – 24ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
08º	**GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO**

2- **-Os candidatos convocados deverão apresentar-se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.**

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/05/2024 à 21/05/2024**, nos horários de 08h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 13 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7FEA6BE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.254/2024

"Regulamenta o Artigo 25 da Lei Municipal 1380/2023, autoriza a criação do CNPJ Municipal para o Fundo Municipal de Saneamento Básico, nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente como responsável pela gestão dos recursos, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto no inciso II, do Art. 30, da Constituição Federal e no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução n.°10, da AGEPAR - Agencia Reguladora do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2022, que determina os critérios e as condições do repasse de parcela de receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária 1380 de 06 de Julho de 2023 , em seu artigo 25, criando o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445/2007, que, em seu artigo 13, estabelece as condições para os municípios instituírem seus fundos, respeitados os seus planos de saneamento básico.

D E C R E T A:

Art.1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a criar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, CNPJ próprio com o nome "Fundo Municipal de Saneamento Básico de Rio Branco do Sul/PR" e com o nome de fantasia "FMSB Rio Branco do Sul".

Art. 2º. O CNPJ será utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a abertura de conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil a ser utilizada de forma específica para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela AGEPAR.

Art. 3º. O Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente fica investido(a) nas prerrogativas necessárias à adoção das providências referidas neste Decreto, incumbindo-lhe cumprir todas as determinações previstas pela Resolução nº 10, da Agencia Reguladora do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2022, sendo responsável pelas movimentações dos recursos, desde que devidamente aprovados em assembléia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0FD8C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI e JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 018/2024 – **Coleta Regular e Transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares. Parecer:** considerando o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município foi ANULADO as razões constantes no julgamento de recurso da Srª. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 09/05/2024.

Torna sem efeito a publicação de Extrato de Recurso do dia 09/05/2024, Edição 3019 do Diário Oficial do Município.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F6C7C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 185/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Valor Total da Ata: R$ 6.920,55 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 186/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI. Valor Total da Ata: R$ 2.700,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 187/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 213,60
Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 188/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 20.476,20 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 189/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 8.677,98. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 190/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI. Valor Total da Ata: R$ 16.978,60 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura:
14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 191/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 919,80 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 192/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS. Valor Total da Ata: R$ 135.582,90
Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 193/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata:R$ 78.567,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 194/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor Total da Ata: R$ 13.326,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura:
14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 195/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 13.476,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral.
Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 196/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. Valor Total da Ata: R$ 53.640,00
Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 197/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, Valor Total da Ata: R$ 21.406,90 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral.
Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 198/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata ILG COMERCIAL LTDA. Valor Total da Ata: R$ 60.167,34 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 199/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº

14.133/2021. Detentor da Ata INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Valor Total da Ata: R$ 66.926,94 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 200/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata INPHARMA HOSPITALAR LTDA. Valor Total da Ata: R$ 7.310,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 201/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 49.969,65 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura:
14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 202/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Valor Total da Ata: R$ 26.220,10 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 203/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. Valor Total da Ata:R$ 2.493,70 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura:
14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 204/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor Total da Ata:R$ 30.368,60 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral.
Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 205/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata:R$ 119.000,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde . Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral.
Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 206/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata NOVA MEDICAMENTOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 2.604,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 207/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO. Valor Total da Ata: R$62.974,50 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura:
14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 208/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Valor Total da Ata: R$ 139.162,40 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 209/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 51.987,53 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral.
Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 210/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Total da Ata: R$ 13.389,00 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral.
Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 211/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. Valor Total da Ata: R$ 32.332,50 Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 14/05/2024 a 13/05/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral. Data de Assinatura: 14/05/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1D92F54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 7.256/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 232.859,60 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 232.859,60 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),

para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 232.859,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 232.859,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713504100 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 498 - Assistência Farmacéutica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5FE4A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 130/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de PEDREIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO, SEPULTADOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE PINTURA e PINTOR DE OBRAS com apoio de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado **Motivo:** Aditar prazo para mais 3 (três) meses. **Prazo de Execução:** 15/05/2024 à 14/08/2024. **Vigência:** 14/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 14/05/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:06B92BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 474/2024

Dispõe sobre nomeação de servidores municipais responsáveis pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionadas como responsáveis pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - Remume, conforme segue:

I – Responsável Técnica avaliação e atualização da Remume, programação da aquisição, recebimento, dispensação de medicamentos:
a) Karla Brun Ribas Pinto – matrícula nº 1824-4/3

II – Comissão de Avaliação e atualização da Remume, programação da aquisição, recebimento, dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Karla Brun Ribas Pinto – matrícula nº 1824-4/3;
b) Rosana Aparecida Barão Balan – matrícula nº 2092-3/2;
c) Rosnei Correia - matrícula nº 2427-9/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFF84685

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 475/2024

Dispõe sobre nomeação de servidores municipais responsáveis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionadas como responsáveis pela avaliação e diagnóstico estrutural e manutenção predial, conforme segue:

I – Responsável Técnica avaliação e diagnóstico estrutural e manutenção predial da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Micheli Maclin Liebl John – matrícula nº 1955-0/2

II – Comissão de avaliação e diagnóstico estrutural e manutenção predial da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Micheli Maclin Liebl John – matrícula nº 1955-0/2;
b) Rosana Aparecida Barão Balan – matrícula nº 2092-3/2;
c) Rosnei Correia - matrícula nº 2427-9/1;
d) Jonatas Alves – matrícula nº 1057-0/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADE79C08

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 476/2024

Dispõe sobre nomeação de servidores municipais responsáveis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionadas para composição de Comissão de avaliação e atualização dos protocolos de atendimento em saúde e identificação das principais demandas dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rosana Aparecida Barão Balan – matrícula nº 2092-3/2;
b) Rosnei Correia - matrícula nº 2427-9/1;
c) Karla Brun Ribas Pinto – matrícula nº 1824-4/3;
d) Anna Paula Kühl Alves – matrícula nº 2069-9/1;
e) Juliana Karine Ruske – matrícula nº 2016-8/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E17DA08

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 477/2024

Dispõe sobre nomeação de servidores municipais responsáveis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionadas para composição de Comissão de avaliação e atualização dos protocolos de atendimento em saúde e fluxos de referência e contra referência da Atenção Primária para o serviço especializado dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rosana Aparecida Barão Balan – matrícula nº 2092-3/2;
b) Rosnei Correia - matrícula nº 2427-9/1;
c) Juliana Karine Ruske – matrícula nº 2016-8/1;
d) Marilise Frogel – matrícula nº 1743-4/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:291CC876

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 478/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 20 de junho à 19 de julho de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Aline Fideles Ferreira Martins,*** com matrícula de nº 2616-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCD1F288

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 479/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 3 de julho à 22 de julho de 2024 e de 11 de dezembro à 20 de dezembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marilaine Borges de Souza,*** com matrícula de nº 2620-4/7, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F2BC92A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 480/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de maio de 2024, ***Bianca Munch,*** com matrícula nº 11014-3/4, ocupante do cargo temporário de "Professora PB40", admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 077, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E316F670

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 481/2024

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 008/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da

Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 008/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 008/2023, instaurado pela Portaria nº 1227, de 11 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 297, de 21 de março de 2024, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9F6A24E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 482/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A19EE912

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 483/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1166, de 22 de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 22 de maio de 2024, os efeitos da Portaria nº 1166, de 22 de novembro de 2023, que nomeia a servidora pública ***Vanessa Aparecida de Souza,*** com matrícula nº 110145-4/1, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5812193A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 484/2024

Dispõe sobre a designação de Responsável pelo Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, ***Edson José Guenther***, matrícula nº 110070-1/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, nomeado pela Portaria nº 17, de 15 de janeiro de 2024, como Responsável pelo Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5529819

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 485/2024

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado pela Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBC9CE22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 78/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 15 (quinze) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para

assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
7830/2024	Anderson França Elias	1º
9003/2024	Brenda dos Santos Weber	2º
8884/2024	Ana Paula Valtrin de Almeida	3º
8994/2024	Polyana Drapala Lesniovies	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A32A39D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 04 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, mediante análise do Plano de Trabalho, com base no Decreto Municipal nº 169/2018, a celebração de Termo Aditivo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Termo de fomento nº 01/2023, firmado com Sociedade Hospital Bom Jesus.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

MARLON SERGIO WITT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2350F70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 05 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, mediante análise do Plano de Trabalho, com base no Decreto Municipal nº 169/2018, a realização de Termo de Fomento, pelo período de 02 (dois) meses, com a Sociedade Hospital Bom Jesus, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Rio Negro, 05 de abril de 2024.

MARLON SERGIO WITT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E342B6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 11 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação *em reunião extraordinária em 10 de maio de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade a adesão ao Programa Estratégico da Secretaria da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Resolução SESA n°516/2024 para aquisição de 1 (uma) ambulância no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6890946

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:409CAFF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 12 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação *em reunião extraordinária em 10 de maio de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade, do Plano de Ação apresentado pelo CAPS do Município de Rio Negro – PR (CNES 5091683), referente ao recurso financeiro recebido em parcela única em 2023 através da resolução SESA n º1713/2023, no valor de R$87.000,00.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2C4FCE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 13 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná,regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação *em reunião extraordinária em 10 de maio de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade, para a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde: Presidente: Valdirene Aparecida Augustin Ruthes, Secretária: Luciana de Lima Almeida.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3DFDB9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 14 / 2024 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação, *"Ad referendum",*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade, do Relatório Anual de Gestão de 2023.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C8796B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024 UASG 987823

Processo: 151/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERVINO ERNESTO BRUNQUEL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/05/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/05/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:597CA248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024 UASG 987823

Processo: 142/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/05/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/05/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A5835A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 70/2024

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra mecânica para manutenção de veículos da frota da Secretaria de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM - kit de embreagem master 2018 - RENAULT / MASTER GCASA AMB	1.695,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	1,00	UN	KIT ROLAMENTO DE RODA - Par de rolamento de roda dianteira master 2022 RENAULT/MASTER MAIA AMB	380,00	AUTO PECAS RENE LTDA
3	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM - Kit embreagem master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	1.695,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
4	1,00	UN	PASTILHA DE FREIO - Kit Pastilha de Freio dianteiro master 2022 - RENAULT / MASTER MAIA AMB	200,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	1,00	UN	PASTILHA DE FREIO - Kit Pastilha de Freio traseiro master 2022 - RENAULT / MASTER MAIA AMB	165,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - <p>Mão de Obra Mecânica, para veículos: Bch 5429 - master 2018 / See 1a65 - master 2022 Aoh 7e62 – master 2006 / Rho 2b25 - master 2022 - See 1a65 - master 2022	118,00	MEWAL DIESEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Rio Negro, 13 de maio de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46BF28C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 071– PROCESSO N° 159/2024

Objeto: Aquisição de caixas plásticas de armazenamento para o setor de Alimentação Escolar. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5ED149DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 072– PROCESSO N° 157/2024

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) mesas de plástico/PVC. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4DEF1EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 073– PROCESSO N° 158/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 2.000 horas do Caminhão Volvo, placa RIM6C38. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que

pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 14 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD2EDD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por DANIELE CRISTINA DE ANDRADE HERZER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 25/2024. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar. Vigência: 06/05/2024 até 06/08/2024. Execução: 03 meses. Preço: R$ 88.365,73 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0008.6006.3339032050000000000-279 Fonte 10146 - 06.004.0012.0365.0008.6008.3339032050000000000-419 Fonte 10146 - 06.004.0012.0365.0008.6009.3339032050000000000-420 Fonte 10146. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/05/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5175FC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA** a Empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA** inscrita no CNPJ 82.648.742/0009-40, com sede na Rua João Cleto Mourão, n.º 400, Restinga, na cidade de Mafra, Santa Catarina, CEP 89.302-314 neste ato representada por seu representante Sr. **LUIZ OTÁVIO GOES,** Administrador, inscrito no **CPF/MF sob n.º 018.226.149-29**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CNJP E ENDEREÇO:** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, fica alterado o CNPJ e o endereço do Contrato de Prestação de Serviços 004/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, tendo como CONTRATADA a Empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA** inscrita no **CNPJ 82.648.742/0003-54**, com sede na **Rua José Honorato Mueller nº 350, Bairro Colonninha, na cidade de Gaspar, Santa Catarina, CEP 89.110-170**, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 10 de maio de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9C99344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 7.388/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **RENAN DOS SANTOS VIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RAFAEL SOARES FOLCO**, AADE, matrícula nº 33759-5;
II – **NATÁLIA BRAGGIONROSSI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III – **TIAGOFERREIRA DE SOUZA**, A.G.M. - C, matrícula nº 33.471-5.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **JESSICARODRIGUES DE AMORIM**, TGM-A, matrícula nº 339415/1;
II- 2ª Suplente: **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, TGM-B, matrícula nº 321990;
III- 3ª Suplente: **NATALIA IPOJUCA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 337197-2/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F51B2985

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 194, 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.882/2.018 de 17/10/2.018 em seu artigo 5º,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso como representantes da área governamental, na forma que segue:

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro Titular, e como Suplente JOSÉ RICARDO DE MORAES, representando a Secretaria de Esportes do Município de Rolândia.

LUCIANA DOS SANTOS SILVA SOUTO como membro Titular, e como Suplente MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA, representando a Secretaria de Cultura do Município de Rolândia.

RAFAEL SOARES FOLCO como membro Titular, e como Suplente CAROLINE FRANCIELI FABRI DANTAS, representando a Secretaria de Educação do Município de Rolândia.

DAIANE CIRILO DE SOUZA como membro Titular, e como Suplente MEIRE APARECIDA SILVA, representando a Secretaria de Assistência Social do Município de Rolândia.

PAULA ANDREA TONIN como membro Titular, e como Suplente MARIÂNGELA PORTELLO CANUTO, representando a Secretaria de Saúde do Município de Rolândia.

REGINALDO APARECIDO SILVA como membro Titular, e como Suplente PAULO SÉRGIO RATOLINO DE JESUS, representando o Legislativo do Município de Rolândia.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Governamentais ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FD7C22E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 195, 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.882/2.018 de 17/10/2.018, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como representantes da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:
WANESSA VITÓRIA CANTIERI e ANGÉLICA CAROLINA DE CAMARGO OLIVEIRA, como membros Titulares, e como Suplentes PATRÍCIA VILAS BOAS e HUGO JULIÃO DE OLIVEIRA, representando as Instituições de Atendimento ao Idoso em regime asilar.

ANTÔNIA CÉLIA GREGA E DARCINA IZAQUE FERREIRA, como membros Titulares, e como Suplentes BENEDITA APARECIDA DA SILVA E JOÃO MARTINELI SILVONI, representando as entidades socioassistenciais com atendimento ao Idoso.

MARIA DE LOURDES SILVA como membro Titular, e como suplente ROBERTO HEINZ MULLER, representando sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município.

ANTONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA como membro Titular e como suplente GUIOMAR SERPELONI representando as organizações religiosas (pastorais do idoso).

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8513891F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.104, DE 14 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia encarregado de proteção de dados pessoais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 189/2024,

RESOLVE:

I. Designar a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, T.G.M-A, matrícula nº 338524/1, como encarregada de proteção de dados pessoais do Município de Rolândia, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

II. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C35861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 E 750 MG - PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a realização da dispensa atende a necessidade de compra, que se tornou emergencial após fracasso do pregão e da dispensa eletrônica, para cumprimento do Mandado Judicial direcionado à Prefeitura de Rolândia, evitando transtornos a manutenção da saúde do paciente e possíveis multas; considerando haver um paciente que possui quadro de epilepsia grave de difícil controle, como relatado no mandado judicial e que seu bem estar depende impreterivelmente do o uso dessa e outras medicações e a falta do medicamento traz risco iminente a sua vida, reforço ainda, que foi informado pela família do paciente que o quadro clínico do mesmo teve relevante piora e pelo presente motivo a aquisição se faz ainda mais urgente; considerando que a dispensa virá suprir a necessidade do paciente ao medicamento, a fim de assegurar o cuidado adequado e em tempo oportuno do mesmo e que o cadastro para retirada pela 17ª Regional encontra-se indeferido, após recorrentes desabastecimentos da medicação e devido a problemas para realizar renovação do cadastro perante a farmácia do estado, relatadas informalmente pela mãe do paciente.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
KEPPRA (levetiracetam) 250mg – 24 caixas com 60 comprimidos.
KEPPRA (levetiracetam) 750 mg – 24 caixas com 30 comprimidos.

• **CONTRATAÇÃO**

A contratação terá efeito imediato; o futuro contratado deverá atender de forma satisfatória a necessidade da Administração, não atrasando entregas, e entregando a contento os itens licitados e ganhos por este.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 8.070,96 (oito mil e setenta reais e noventa e seis centavos), devendo ser pago conforme as entregas realizadas dentro do período de vigência do contrato, segundo o Termo de Referência.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses com efeito imediato.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.294/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 288460000.0.011.3390.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:02088C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 065/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, com base no Sistema AUDATEX para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no termo de referência, bem como outros veículos destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a Frota Municipal.
No edital, item nº **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, onde lê –se:**

"1.2 - Os itens são exclusivos para **microempresas** e **empresas de pequeno porte SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** que atenderem a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014."

Leia-se:

"1.2 - Os itens são exclusivos para **microempresas** e **empresas de pequeno porte SITUADAS** da regional da **AMEPAR** - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema que atenderem a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR, Departamento de Licitação, Prédio anexo, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E6BDDADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 116/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado LOCATÁRIO; de outro lado o Sr. JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados LOCADOR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 2.850,00** (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensais, para **R$ 2.955,16** (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos), representando uma correção de **3,69 %** (três inteiros e sessenta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7D3EC15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 117/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado LOCATÁRIO; de outro lado o e, a Sra. MARLENE DE LOURDES RAMOS, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 572.XXX.XXX-XX, no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados LOCADOR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 2.850,00** (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensais, para **R$ 2.955,16** (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos), representando uma correção de **3,69 %** (três inteiros e sessenta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Locatário	***MARLENE DE LOURDES RAMOS*** Locadora

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA** Secretária Municipal de Saúde
_____ **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E92F2060

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021

Ref.: Dispensa nº 008/2021

ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI, brasileira, portadora da cédula de Identidade n0 *812.664-0,* inscrito no CPF/MF sob n0 715.323.319-91, residente e domiciliada na cidade de Rolândia/PR doravante denominado **LOCADOR,** e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 90 (noventa) dias, com início em **21/05/2024** e término em **18/08/2024**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

ANETI APARECIDA P. ESCARATTI
Locador

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

_____
FLÁVIO MARQUES
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:231311FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 101/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023

REF: Pregão Eletrônico nº 064/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, e-mail aptus.med@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 17/05/2024 e término em 17/05/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 1.787,80** (um mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor **Total** do contrato de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para **R$ 47.287,80** (quarenta e sete mil duzentos oitenta e sete reais e oitenta centavos), representando uma correção de **3,93 %** (três inteiros e noventa e três milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**
DE

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$1.300,74**	**R$15.608,92**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.190,18**	**R$ 14.282,16**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.300,74**	**R$ 15.608,92**
TOTAL R$ 45.500,00				

PARA

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.351,85**	**R$ 16.222,20**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.236,95**	**R$ 14.843,40**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.351,85**	**R$ 16.222,20**
TOTAL R$ 47.287,80				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2024.

_____ ***MUNICIPIO DE ROLÂNDIA***	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário	Secretária Municipal de Compras, licitações e patrimônio

MARILSA NILES ZAMBONI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3589DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 104/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 007/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA**, CNPJ 41.406.188/0001.50, localizada na Rua Vereador Antonio Cecílio Gonçalves nº 60, Jardim Nobre na cidade de ROLÂNDIA -PR**,** E-mail construtoraprevisao@gmail.com fone (43) 98837.6359, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **TUYANNE PEREIRA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.059.090 SSP/PR CPF nº 035.346.021-45, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda da vigência, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **26/05/2024** e término em **25/07/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Ficam aditivada a cláusula segunda deste contrato suprimindo o valor deR$ 7.177,40 (sete mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos) passando o valor de R$ 350.032,74 (trezentos e cinqüenta mil trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para R$ 342.855,34 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1314FD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 37, DE 14 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 37, DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera a redação da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Os §§ 1º e 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 01, 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal se dará por concurso público de provas e títulos.
§1º Constitui requisito para ingresso na carreira, no cargo de Professor, a formação:
I - Para atuação multidisplinar na Educação Infantil e nos Séries Iniciais do Ensino Fundamental a formação em licenciatura plena em Pedagogia para habilitação na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
II - Para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular:
a) em nível superior, em curso de licenciatura plena específica; ou
b) outra graduação correspondente as áreas do conhecimento, específicas do currículo, acompanhada de formação em licenciatura plena em Pedagogia.
[...]
§3º Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:
I - em nível superior, com habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia.
Art. 2º O artigo 11 da Lei Municipal nº 01, 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Os Níveis, referentes à habilitação do titular de cargo da Carreira do magistério Público municipal são:
I - para o cargo de professor:
Nível B – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Nível D – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de Mestrado na área de educação.
II - Para o cargo de Professor de Educação Física:
Nível B – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Física;
Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
Nível D – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de mestrado na área de educação.
III - Para o cargo de Professor de Educação Infantil:
Nível EB – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
Nível EC – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Nível ED - Formação em nível de pós-graduação, em cursos de Mestrado na área de educação.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 01, 22 de janeiro de 2018, passam a vigorar de acordo com a redação dos Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em 14 de maio de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F7C9D796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2024.

D E C R E T O Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Cristiane Neis	Enfermeira	AA-01	BA-02	1406

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8C25A9D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: NEIDE PAVAN SCHWINGEL

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 30 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 09 e maio de 2024 a 28 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:840C63E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 31 de maio de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 29 de julho de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 32, de 31 de janeiro de 2024, a servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo de Enfermeira.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B8A60C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 161, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 161, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 29 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BASSANESI PADUAN (1193)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 07.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:94193735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 164, DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 164, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pela INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 22 de junho de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5255EFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	013/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária e meia, no dia 15/05/2024 e 16/05/2024 no valor total de R$ 885,00.	Curitiba- PR	Reunião na sede do PODEMOS –PR e reunião no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:94929F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 17 de junho de 2024,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 13 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C21CFEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 o lote 02
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário sendo caminhão caçamba basculante 6x4 e retroescavadeira 4x4 conforme preconiza o projeto SAM 63 Paranacidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito o lote 02 da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 26/2024, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.
Salto do Lontra, 14 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4FEFBD99

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 749-2024

PORTARIA N° 749, DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular à Servidora Municipal **ROSINEI DA SILVA DE CAMPOS** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 12 dias de Férias Regular a partir do dia 06 de maio de 2024, a servidora Municipal **ROSINEI DA SILVA DE CAMPOS,** brasileira, portadora da Matrícula 10057/1, ocupante do cargo de Agente Educacional I, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 08/01/2016, período aquisitivo 2021/2022, conforme consta na Portaria nº 696/2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D5BC6C92

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 750-2024

PORTARIA N° 750, DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal **EDINALVA APARECIDA CONCELIER**, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias integral a partir de 16 de abril de 2024 Férias Prêmio à servidora municipal **EDINALVA APARECIDA CONCELIER,** brasileira, portadora da Matrícula 965/1 admitida em 19/02/2002 período aquisitivo 2002 a 2007, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:02CE6255

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 751-2024

PORTARIA Nº 751, DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal **AMAURI BONIN** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 09 de maio de 2024 Férias Prêmio ao Servidor Municipal **AMAURI BONIN,** brasileiro, portador da Matrícula 221/1 admitido em 01/09/2003 período aquisitivo 2008 a 2013, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:925828B3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 752-2024

PORTARIA N° 752, DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio à Servidora Municipal **CLAUDIA DA SILVA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 34 (trinta e quatro) dias de Férias Prêmio a partir do dia 06 de maio de 2024, conforme Portaria nº 429/2022, à servidora Municipal **CLAUDIA DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 4391/3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2007 a 2012.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EBDBA493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 20 de maio de 2024, 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal Josenilton Rossi Marcelino, matrícula n° 15011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **eletricista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 30 de maio de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 453/2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:294C9D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476 /2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Maria José Rodrigues de Carvalho**, matrícula n° 33961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, no dia 17 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:485004A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Data	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	14/05/2024	45,00
B	Angélica Cristina de Soza Duque de Morais	Auxiliar Administrativa	14/05/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DE8A3DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 20/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 20/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 20/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRATOS DE CERÂMICA PERSONALIZADOS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Valor estimado: R$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).
Propostas de Preço: até dia 23/05/2024, às 08h**.**
Sessão de Disputa de Preços: 23/05/2024, às 09h**.**
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras (https://bnc.org.br/) e no site do Município (https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento).
**A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5CBB1068

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES

Empresas vencedoras valor total de R$ 188.541,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais):

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP(27614905000108) com os lotes: 6, 10, 16, 29, 45, 53, 80 no **valor total de R$ 3.884,60** (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

PETRO TRUCKDISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI (37005258000190) com os lotes: 70, 71, 72 no valor total de **R$ 36.906,80** (trinta e seis mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (37974794000102) com os lotes: 27, 42, 51, 69, 81, 82 no valor total de **R$ 8.399,20** (oito mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

JS LAMINAS LTDA (15608150000150) com os lotes: 9, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 43 no valor total de **R$ 15.740,00** (quinze mil e setecentos e quarenta reais).

DPRCOMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (21541689000131) com os lotes: 23, 41, 44, 55, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66 no valor total de **R$ 7.142,00** (sete mil e cento e quarenta e dois reais).

V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA (04518620000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48,49, 50, 52, 54, 56, 60, 62, 63, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83 no valor total de **R$ 116.468,40** (cento e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), terça-feira, 14 de maio de 2024.

ELIANE VIETZE
Autoridade Competente

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:36C9B4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024,

Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA HIDRÁULICA, ESGOTO, ELÉTRICA, DE REVESTIMENTO E PINTURA DO GINÁSIO ESPORTES ADERNIÇO FERNANDES, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Municipalidade.

CONTRATADA: MORAES MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME, CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:93248AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **010/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: COLERTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA **CNPJ nº:** 47.388.627/0001-25
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A REALIZAÇÃO DOS 70º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, NESSA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.27.812.0028.2036 - Desenvolvimento das atividades desportivas e de lazer 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fonte:** 1001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:69DD8C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A REALIZAÇÃO DOS 70º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, NESSA MUNICIPALIDADE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 15horas30min do dia 14 de maio de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	COLERTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA	47.388.627/0001-25	R$ 215,00	R$ 6.880,00
02	PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP	17.249.507/0001-86	R$ 227,00	R$ 7.264,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	COLERTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA	47.388.627/0001-25	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora COLERTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CNPJ 47.388.627/0001-25.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:403C8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.982.200/0001-00, com sede na AV. Brasil, 922, sala 01, centro, CEP: 85.501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2021, especialmente, do artigo 79, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento:
Fica rescindido o lote 03:

Lote 3	Descrição	QT.	UND.	Valor mensal
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para secretaria Municipal de Educação	12	Mês	R$ 1.714,89

Fica o ultimo pagamento no mês de outubro do ano de 2023, e assim rescindido o contrato a partir desta data.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2021.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8A53680B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2092/2024

PORTARIA N.º 2092/2024

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a Sra. DEVANIR SCANACAPRA DE ARAUJO, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições do Art. 196, Inc I, Alínea d da Lei 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. DEVANIR SCANACAPRA DE ARAUJO, matrícula 909,
ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com lotação
na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 13/05/2024 até 10/08/2024,
totalizando 90 (Noventa) dias de afastamento conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C09AD048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2091/2024

PORTARIA N.º 2091/2024

Súmula: Revoga férias concedidas a Sra. ADRIANA CRISTINA FREITAS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar as férias regulamentares
concedida pela Portaria 2078/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Paraná no dia 07/05/2024, edição 3017, a servidora pública abaixo relacionada,
lotada na Secretaria Municipal de Administração, antecipando seu retorno às
atividades para o dia 13/05/2024.
Matricula Servidor(a) Cargo Aquisitivo
820 ADRIANA CRISTINA FREITAS ADVOGADO 19/10/2021 18/10/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2800D0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.674 DE 14 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI.

DECRETO Nº 3.674 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio para a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para **o biênio de 2024/2026**, como titulares e suplentes, representando os órgãos governamentais, os cidadãos a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Ivone Terezinha Morawski Possoli	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Carla Cristina Pizzato	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Daiane Patrícia de Moura Schwan	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Guilherme Felipe Lopes	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Elis Patrícia Schneider da Silva	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rafaela Pasquali	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	Danieli Cora Lotici	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	Claudinete F. Luquini	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
PASTORAL DA PESSOA IDOSA	Erna Werle Henz	TITULAR
PASTORAL DA PESSOA IDOSA	Soeli Maria Dambros	SUPLENTE
APAE	Marlene Cichocki	TITULAR
APAE	Neli T. P. Pivatto	SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO INTERIOR	Gentil Dutra	TITULAR
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA CIDADE	Maria Lurdes Klipel Dalagnol	SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO INTERIOR	Inês Koserski Leceux	TITULAR
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA CIDADE	Lourdes Sper	SUPLENTE

Art. 2º - Os membros nomeados, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município com caráter prioritário e em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se o Decreto nº 3.433 de 21 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:93B5B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.938 - RESCINDIR, A PEDIDO MARINA DAMBRÓS, DO CARGO DE ODONTÓLOGO - PSF.

PORTARIA Nº 14.938
Data: 15/05/2024

Rescindir, a pedido **MARINA DAMBRÓS,** do Cargo de Odontólogo - PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob. o nº 132/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido **MARINA DAMBRÓS,** CPF nº. 071.***.***-00, matricula nº 2059-01, do cargo de Odontólogo - PSF, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7D844D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.939 - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 14.939
Data: 15.05.2024

Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 154/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
DIRCEU STEIN	687.***.***-53	6º	01/11/2016 a 06/06/2023	13/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:65ECAE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

Credenciamento N. º 002/2024.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 14 de maio de 2024,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a contatação de empresas para prestação de serviços de **Credenciamento de empresas para Prestação de serviços de Tornearia e Solda em veículos, maquinas e outros equipamentos da Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 008/2024 de 07/02/2024, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 15 de maio de 2024**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8BEDC835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de um veículo comum e um veículo utilitário tipo Pick-Up conforme resolução SESA n° 1.108/2023.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 207.348,65 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: vinte e nove dias de maio de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatorze dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A26D76B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR

ATO COMUNICADO

O Município de Santa Lúcia torna público que requereu do IAT, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para empreendimento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA ALTO PARÁ, localizado no município de Santa Lúcia-PR.

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B9DB6680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 271/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 5/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 2.674,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRUTORA MSM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e vinte dias), com início em 02/05/2024 e término em 30/08/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/08/2024.

Prazo de Vigência: 03/09/2024.

Data da Assinatura: 02/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B305D0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
'TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Tonidandel, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAUDE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ 77.304.582/0001-24, Estado do Paraná, com sede em Capitão Leônidas Marques, na Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cep: 85.790-000, neste ato representada por Seu Presidente, Sr. Nelton Leandro Grisa, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.824.597-4 e inscrito no CPF sob o n.º 028.343.009-50, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante o repasse de recursos financeiros por meio de auxílio, nos termos do que dispõem o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, do art. 24 e seguintes da Lei n° 8.080/90, e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e Lei Municipal nº 1192/2024, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros – SUBVENÇÃO SOCIAL - do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO no valor de 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada.

1.2 Para aplicação dos recursos recebidos, a ASSOCIAÇÃO deverá observar as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

1.3 Os valores repassados serão destinados para cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade, bem como para atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e urgência e emergenciais em período integral à população do Município, com o encargo de exclusivamente atender os objetivos e finalidades de interesse social da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que as entidades privadas, sem fins lucrativos podem participar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a transferência de recursos financeiros para essas entidades resta amparada pelo art. 199 § 1º da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal nº 8.080/1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema do SUS (art. 24 a 26).

2.2 As demais disposições legais para fins de efetivação do presente convênio também encontram supedâneo na Constituição Federal, na Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1192/2024, sujeitando, ainda as demais disposições e atos normativos do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

A Finalidade da transferência voluntária de auxilio financeiro pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO visa cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade sendo que, em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO se obriga a dar atendimento gratuito aos pacientes enviados/encaminhados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;

II - Clinico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.

III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, diante da situação de pandemia do novo coronavirus e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), dengue, zika e chikungunya.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 **DO MUNICÍPIO**

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros**,** à medida do cumprimento do plano de aplicação;

b) aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento das obrigações;

c) analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos, de acordo com os critérios legais, técnicos, financeiros e de acordo com a legislação aplicada ao caso;

d) supervisionar, fiscalizar e/ou auditar a fiel aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação;
e) receber e analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos mensais, sob pena de no caso de irregularidade, exigir devolução dos recursos e cancelamento do convênio.

4.2 – **DA ASSOCIAÇÃO**

a) Cumprir as metas estabelecidas no plano de aplicação;
b) Executar com fidelidade o Plano de aplicação aprovado pela parceira pública, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) Prestar contas ao MUNICÍPIO, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;
d) Responder tempestivamente as manifestações e solicitações do Município sobre às matérias vinculadas ao presente termo;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste termo de convênio, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Município, na data de sua conclusão ou extinção;
g) Utilizar os recursos conforme o plano de aplicação;
h) Remeter ao executivo, quando solicitado, os contratos com os profissionais e empresas prestadoras de serviço da entidade, constantes do plano de aplicação, bem como as escalas de plantão médico;
i) Manter plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas;
j) Dar atendimento gratuito e incondicional dentro das normas do SUS a população do Município, exercendo uma saúde social;
k) Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial;
l) Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo MUNICÍPIO, além dos vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;
m) Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município;
n) Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes do Tribunal de Contas TCE/PR;
o) Abrir e movimentar conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;
p) Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;

q) Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

r) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
s) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
t) Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
u) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
v) A ASSOCIAÇÃO compromete-se ainda a notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 Fica facultada a ASSOCIAÇÃO, tanto quanto for necessária, a possibilidade de alteração do plano de aplicação, mas desde que não fuja aos objetivos da parceria e não constitua nenhuma proibição deste instrumento.
5.2 eventual alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao presente Termo de Convênio e deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao repasse de transferência e dependerá de análise e aprovação do Município.
5.3 na hipótese de alteração do plano de aplicação, o último instrumento apresentado será reconhecido como válido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
6.2 pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
6.3 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
6.4 aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo;
6.5 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
6.6 realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
6.7 repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
6.8 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
6.9 a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
6.10 transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do Município dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Município ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
6.11 O repasse de recursos intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não;
6.12 não será permitida a utilização do presente recurso para remuneração dos dirigentes da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O repasse de auxilio no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada, iniciando a primeira em maio de 2024 e a última em abril de 2025, cujos recursos serão utilizados em

conformidade com o plano de aplicação e as despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por recursos previstos no orçamento municipal do exercício de 2024, e correção por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007.2.070 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2910-33.50.43.05.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – recursos ordinários livres R$ 180.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao MUNICÍPIO decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a ASSOCIAÇÃO atender às solicitações da fiscalização, fornecendo sempre que solicitado:
a) relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município;
b) cópia de extrato bancário específico;
c) cópias das notas fiscais ou recibos dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 O presente Termo de Convênio terá como gestor da ASSOCIAÇÃO o Sr. Nelton Leandro Grisa, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.824.597-4 e inscrito no CPF sob o n.º 028.343.009-50, na qualidade de Presidente, que responsabilizará, de forma solidária, pela execução do objeto;
9.2 O MUNICÍPIO nomeia como Gestor do Presente Termo de Convênio o servidor Gelmir José Cechim, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto 218/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A ASSOCIAÇÃO executará os serviços constantes neste convênio mediante administração direta ou por contrato, obedecidos os procedimentos e formalidades da Lei Municipal e, no que couber, da Legislação Federal, assumindo a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária e indenizatória decorrentes dos serviços prestados ou em razão deles, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja de forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do Município, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:
I - o plano de trabalho, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;
II - ato constitutivo da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
V - certidão ou documento equivalente, atestando que a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida está em dia com o pagamento dos tributos municipais;
VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo Município, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
XI - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
XII - o termo de transferência e respectivos aditivos;
XIII - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;
XV - comprovantes da efetiva transferência dos recursos a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.
11.2 Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do Município para as transferências vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Convênio vigorará de 13 de maio de 2024 até o dia 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este convênio poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuados, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A publicação do Extrato do Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação, em conformidade com o que estabelece o parágrafo 1º do art. 54, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com expressa renuncia a qualquer outros, por mais privilegio que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.
Santa Lúcia-PR, em 13 de maio de 2024.

Município de Santa Lúcia-pr
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.
NELTON LEANDRO GRISA
Presidente

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:07F0978D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Ref. Edital de Credenciamento Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 002/2024, objetivando o Credenciamento de empresas para Prestação de serviços de Tornearia e Solda em veículos, maquinas e outros equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 167.635,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C5FF07F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2024 DATA: 14/05/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GUIARONI FERREIRA DE OLIVEIRA	Vigia	13/05/2024 à 11/06/2024	12/06/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 13 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B0A82E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024 DATA: 14/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para o servidor **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário), para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO COSEMS-PR e reunião da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB em Curitiba-PR, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2024.

Veiculo Particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E938B57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 DATA: 14/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL** (Prefeito), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Casa Civil e Tribunal de Justiça, saída no dia 14 de maio de 2024 e retorno no dia 16 de maio de 2024.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9C29617A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2024 DATA 14/05/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
CATIA MENEZES	16.***.***-0	Vigia

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6140EA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 009/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Alcides Borges Saldanha
Data início: 12/05/2024
Data fim: 13/05/2024
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Reunião com o Deputado Estadual Moacyr Fadel Junior para encaminhamento de demandas do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A3A36135

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 010/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Juliano Scesny
Data início: 12/05/2024
Data fim: 13/05/2024
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar o vereador até o município de Curitiba para Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Moacyr Fadel Junior.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:74197D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSORA 20 HORAS, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **VANIZE BITENCOURT DE LIMA,** portadora do CPF Nº 018.***.***-76, do cargo de **Professora 20 horas**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 200/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2024.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:225340DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **SILVANO CARVALHO,** portador do CPF Nº 026.***.***-51, do cargo de DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:F29B62DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

SÚMULA: CONVOVAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDORES EFETIVOS QUE SE ENCONTRAM EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013 e 320/2011.

RESOLVE:

ART. 1º. – Convocação para Retorno Imediato ao trabalho de servidores efetivos que se encontram em licença sem remuneração por 02 (dois) anos conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ELAINE BARTZ	Prof Pos-Graduacao 20 Horas
EDIVAN SZCEREPA	Prof Pos-Graduacao 20 Horas
NELSON ZANETTI	Prof Pos-Graduacao 20 Horas
ROSILDA DE PAULA	Prof Pos-Graduacao 20 Horas

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0128B162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
Processo dispensa nº 04/2024

CONTRATANTE: CÃMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ Nº 03.233.240/0001-24
Representante: JACQUELINE DOLORES ROCHA
CPF nº 566.606.189-53
OBJETO: Contratação de agente de integração para administração de estágios, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual, para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados, sendo 01 (um) em curso de nível médio e 01 (um) em curso de nível superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 23.364,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:869C3B1E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.118/2024

DECRETO Nº 4.118/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.241/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.010.190,00 (Um Milhão, Dez Mil, Cento e Noventa Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
772	01105-CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE 1105	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
844	01105-CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE 1105	960.190,00
	SUBTOTAL	1.010.190,00
	TOTAL	**1.010.190,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV/FED/ MDR-IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FONTE 1105	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de maio de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C612E7E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP V

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 11, Quadra n° 115, Avenida Ramalho Piva, 1431 – Bairro Vila Aurora - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:71219271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 20/2024

Nos termos do art. 181-A, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio n.º 20/2024, referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito (exercício 2017), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade. Link de acesso: https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/ACORDAO/2024/1/0/2585

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)
Presidente

CAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)
RELATOR

ELISON MARCELO SCERBO (MDB)
Membro

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:129F2B0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 004

TERMO ADITIVO – Nº 004 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATUAL ao Contrato nº 013/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2023, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Empresa Auto Posto R S Ltda.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Luiz Lemos, nº 120, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **AUTO POSTO R S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Perusso Sobrinho, 1.246, centro, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.941.700/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Jorge Luiz da Silveira Schmidt, inscrito no CPF nº 069.203.089-16, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 013/2023, assinado no dia 15/05/2023, em decorrência a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima, com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente instrumento, fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.2 do Contrato, onde o valor por litro de combustível era de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos). A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor unitário por litro de combustível de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

AUTO POSTO R S LTDA
Contratado

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:57D621CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 003

TERMO ADITIVO – Nº 003 – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATUAL ao Contrato nº 013/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2023, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Empresa Auto Posto R S Ltda.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Luiz Lemos, nº 120, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **AUTO POSTO R S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Perusso Sobrinho, 1.246, centro, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.941.700/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Jorge Luiz da Silveira Schmidt, inscrito no CPF nº 069.203.089-16, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 013/2023, assinado no dia 15/05/2023, em decorrência a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima, com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente instrumento, fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.2 do Contrato, onde o valor por litro de combustível era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor unitário por litro de combustível de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

AUTO POSTO R S LTDA
Contratado

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:F8512F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Djalma Ferreira

Lopes, Nº 207, Gabirotuba, cidade Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.925.649/0001-35, neste ato representado pelo Senhor **DOUGLAS FRÓES RIBAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 05.442.878.179 e CPF sob o n.º 061.464.839-40, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR BASALTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 142/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo será de **R$ 17.695,83 (dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)** o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 046/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 09 de maio de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B64BE214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 À CONTRATO Nº 064/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 064/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN** com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua: Azevedo Portugal, nº 1369, centro devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.233240/000124, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE DIVERSOS CURSOS E NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 064/2022 assinado no dia 10/05/2022, passando a duração do aditamento para o período de 11/05/2024 até 10/05/2025. No valor total de **R$ 378.00000 (trezentos e setenta e oito mil reais)**.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 10 de maio de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DAD1BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Djalma Ferreira

Lopes, Nº 207, Gabirotuba, cidade Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.925.649/0001-35, neste ato representado pelo Senhor **DOUGLAS FRÓES RIBAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 05.442.878.179 e CPF sob o n.º 061.464.839-40, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR BASALTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 142/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo será de **R$ 29.851,46 (vinte e nove mil reais oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)** o prazo de **execução passa a ser 02/05/2024** o prazo de vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 046/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra,24 de abril de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:55FEEEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 37/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso livre na área de extensão de cílios e cuidados com terapia dos olhos recuperação dos fios naturais, incluindo o fornecimento de materiais.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 21/2024, para a Contratação junto à SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ME, no valor total de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 14 de maio de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FA1FE98F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 23/2024- Processo administrativo nº 37/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso livre na área de extensão de cílios e cuidados com terapia dos olhos recuperação dos fios naturais, incluindo o fornecimento de materiais.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ME.
Valor Total: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)
Período de vigência: 14/05/2024 à 14/11/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 14 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8AF310AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 37/2024 – Dispensa nº 21/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso livre na área de extensão de cílios e cuidados com terapia dos olhos recuperação dos fios naturais, incluindo o fornecimento de materiais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº23/2024 a Senhora Leiliane da Silva Rodrigues.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BF1492D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 05/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	POSTO PETROLIDER LTDA	01, 02, 03.	R$ 1.520.520,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 14 de maio de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8E123B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº10/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes paras os Departamentos de Saúde e Assistência Social."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 21.	R$ 75.000,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 14 de maio de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:946817C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 10/2024, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
47/2024	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 21.	R$ 75.000,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, 14 maio de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:95EDE924

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 29/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes paras os Departamentos de Saúde e Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de nº 47/2024 o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a senhora *Natalia A. de Jesus Lima*.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1055A4AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 076/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **07/2024** da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que o candidato Auxiliar Administrativo, classificado em 25º Rafael Bento Furquim, convocado através do Edital 75/2024, solicitou FINAL DE FILA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	26º	Vinicius Lara Vilela	50473

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/05/2024 à 21/05/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Maio de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:80CC7E23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2024

Súmula: *Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Enfermeiro e Agente de Combate as Endemias, realizado nos termos do Edital nº 066/2022.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 066/2022, de profissional Enfermeiro e Agente de Combate as Endemias cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 196/2022 publicada em 31/05/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FEE73EAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 15/05/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
2173/1	CELIA DOS SANTOS	832.602.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais
1558/2	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	018.874.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/04/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3DF3FC53

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SUMULA: Aprovar prestação de contas dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 10/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2023 do recurso **FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2023 do recurso **FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente-Ciberbullyng** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 3° - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2023 do recurso **FIA – Incentivo CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 4° - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2023 do recurso **FIA** – **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 5° - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2023 do recurso **FIA** – **Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 10 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FC6ABAC8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1108/2024

LEI Nº 1108/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	45.000,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	72.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	17.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064)	100.000,00
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0067)	15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072)	19.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	45.000,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	72.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE	

EDUC.	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	17.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação (Grupo/Fonte 0064)	100.000,00
Excesso de Arrecadação (Grupo/Fonte 0067)	15.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

Superávit Financeiro (Grupo/Fonte 0072)	19.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de Maiol de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:38AFB8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 105/2024
DATA: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAISE VANESSA DA SILVA**, portadora do RG nº 10.594.752-6/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de maio de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EC1B53D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 106/2024
DATA: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 7.250.713-4/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO** cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de maio de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D5DD722D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024 - NOMEIA SERVIDOR QUE FICARÁ RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR A ATOTECA (BANCO DE DADOS) DO TCE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 107/2024
DATA: 14 de Maio de 2024

SÚMULA:Nomeia servidor que ficará responsável por alimentar a ATOTECA (Banco de dados) do TCE-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa a servidora, abaixo relacionada, como responsável pelo preenchimento das informações no Sistema ATOTECA - Banco de Dados, que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado à prestação de contas anual do Município e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Servidora:
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA – CPF nº 098.174.559-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 108/2023 de 23 de maio de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 14 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:54BF8AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	030/2024
Pregão Eletrônico	016/2024

n.º:	
OBJETO	Aquisição de peças novas incluindo serviços de montagem e desmontagem destinados a manutenção do maquinário motoniveladora, marca Caterpillar, mod. 120k, ano fabr/mod. 2013, para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 15/05/2024 até as 08h10min do dia 28/05/2024

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 28/05/2024.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 28/05/2024.

•**Referência de tempo**: Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 14 de Maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C499F4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Junho do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Gus- tavo Baggio, 740	Construção de infra- estrutura Urbana lazer)	841,20 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 14 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F461B35D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 69/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.176.258/0001-55
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA
04.001.26.782.0015.1456 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 41607 - Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equipamentos Rodoviários
Fonte: 31981 - SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica
Fonte: 1049 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente
Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município. São Pedro do Paraná-PR, 13 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F1B4787F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SUMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA**,** torna público que **requereu Licença Ambiental Simplificada – LAS** do IAT, para **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ** a ser implantada no Bairro Porto Eucalipto, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D8D93690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 34/2024

PORTARIA N.° 34/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
249	Rosilei Angela Machado	09/01/2006	2011-2016	Educador Infantil com form 2º grau em Magistério	Secret. Educação
285	Maria de Fátima Ferreira Goivinho	10/12/2007	2012/2017	Operário – Serviços Diversos	Secret. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0F0FB56B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 164/2024

DECRETO Nº 164/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**
A PREFEITA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor FLAVIO CAVENAGHI

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, ao servidor **FLAVIO CAVENAGHI**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais E, matrícula 99, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.370,15 (dois mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:55BA7351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 119/2024

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº2222/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 10 de junho de 2024, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, PATRICIA SOUZA ALMEIDA, portadora CPF nº 038.687.989-35, ocupante do cargo de Professor, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:03E33DEF

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 133/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 113/2024 e 117/2024 foram consideradas apto, com admissão a partir do dia 15 de maio de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	45 40	68º 72º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:FAAEC881

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO MR Oliveira Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes nº 289 – Centro, no município de Jataizinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Marcos Roberto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 7.097.904-7 SSP/PR e do CPF nº 017.504.309-40, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 135/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, em 90 (noventa) dias, sendo sua vigência até 16/08/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2FCBD527

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário PICK UP CABINE DUPLA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28/05/2024.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5F1A753D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20 e Lei nº 1.496/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024 datado de 12/03/2024, em conformidade com o quantitativo de vagas, cargos oferecidos na Lei acima citada e a necessidade da Administração Pública.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Antonio Vieira de Souza	7260-1	
Tiago Caetano	7261-1	
Rogério dos Santos Ponce	7262-1	MOTORISTA
Juliano de Oliveira Matias	7263-1	
Leandro de Souza Ferreira	7264-1	
Flaminio Silva da Luz	7265-1	
Petros Avelino G. P. e Oliveira	7266-1	
Ivan Dos Santos	7267-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 14 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A636B31C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Antônio vieira de Souza CPF sob nº 02619088984
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 14/05/2024
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:07E903DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Tiago Caetano CPF sob nº 06448857931
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TIAGO CAETANO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BAE860F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Rogerio dos Santos Ponce CPF sob nº 06087592954
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGERIO DOS SANTOS PONCE
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11775152

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Juliano de oliveira Matias CPF sob nº 02942756900
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C33AD54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Flaminio Silva da Luz CPF sob nº 73813117987
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAMINIO SILVA DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F123050

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Petros Avelino Gabriel Pinheiro CPF sob nº 07105646942
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAMINIO SILVA DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B31D399E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Ivan dos santos CPF sob nº 02656048931
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
IVAN DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBC95BCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Leandro de Souza Ferreira CPF sob nº 08911816957
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 14/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8989A426

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 07/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADA CONTEMPLANDO: CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/Pr.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: ROGÉRIO DOMINGUES CAMARGO – ME.
CNPJ: 36.306.498/0001-62
CONTRATO: 84/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR DE R$: 77.020,00 (setenta e sete mil e vinte reais).

Sapopema-Pr, 14 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15E65B34

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2022
Pregão Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 22/2022**
CONTRATADA: SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - à Rua Joaquim Domingues Guerreiro, 1876 - Jardim Alto Alegre, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.030.571/0001-89 – telefone 43 9 8481-6662 – email epema7@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. sandra Aparecida Oliveira dos Santos, portadora do R.G. nº 13.079.092-5 e C.P.F. nº 319.307.098-03, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 101/2022, até o dia 24/03/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 12.646,56 (doze mil seicentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Referente ao contrato nº 101/2022.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EECCF8BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 99/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Ap de Oliveira dos Santos	31930709803	70	27 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 14 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:168C2628

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 151/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Karoline Araci Gomes Carneiro, CPF nº 108.376.599-06, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiro a partir do dia 07/05/2024.

Sapopema, 14 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:69918C13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: KAROLINE ARACI GOMES CARNEIRO CPF sob nº 108.376.599 06
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infanatil carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 07/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

KAROLINE ARACI GOMES CARNEIRO
Contratado

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:52E6BBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAFÉ DA MANHÃ

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 03 de junho de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 03 de junho de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, além do telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 13 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:8AEEF4B0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3714 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor - 20 horas sob a matrícula n° 1306, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 15/03/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9D941DB8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3715/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***CLAUDIA ALVES LERIN,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Coordenador Pedagógico sob a matrícula n° 4156, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 2°, § 5°,

da Emenda Constitucional n° 41/2003, a partir de 11/03/2022, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:3EDBB7FD

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3752 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***VALQUIRIA LOPES CANO,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor - 20 horas sob a matrícula n° 2131, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 25/01/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D05D61F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 04/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - CMS
ORIGEM:	DISPENSA 01/2024 - CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	RC MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA. CNPJ Nº: 45.843.041/0001-88
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MESA DE CENTRO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR TOTAL:	R$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 13 DE MAIO DE 2024 A 13 DE MAIO DE 2025.
ASSINATURA:	13 de maio de 2024.

Sarandi, 13 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:89F09247

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 060/2024.
Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** matrícula nº 128, inscrita no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 04/2024-CMS**, firmado junto à empresa **RC MOVEIS DE DECORAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 45.843.041/0001-88, que tem por objeto a aquisição de mesa de centro para o Gabinete da Presidência.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS** – Matrícula 114 – CPF nº XXX.524.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E03BE2F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3025/2024

EMENTA: Concede Título de Utilidade Pública à Associação Sarandiense de Handebol - ASH e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".**

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Sarandiense de Handebol - ASH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.941.588/0001-77, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 1414, Jardim Panorama, Cep: 87113-130, neste Município, pela promoção da prática do handebol, fortalecendo o caráter esportivo, educacional e social das crianças, jovens e adultos do nosso Município.

Art. 2º A Associação Sarandiense de Handebol - ASH, deverá observar o disposto no Art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BE8B3C44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3026/2024

EMENTA: Dá denominação ao Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Sarandi, situado na Estrada Mara, s/n, lote 197-B-1, Gleba Ribeirão Aquidabam, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FABIO DE SOUZA SILVEIRA.**

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de "SARGENTO SILVANO DE AZEVEDO MENDES", o Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Sarandi, situado na Estrada Mara, s/n, lote 197-B-1, Gleba Ribeirão Aquidabam, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de maio de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1E0EFB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3705 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

DIEGO FRANCO PEREIRA
Chefe de Gabinete
CPF. XXX.725.XXX-11
RG. X.358.XXX-0

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.521.XXX-17
RG. XX.443.XXX-2

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda
CPF. XXX.692.XXX-34
RG. X.555.XXX-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.596.XXX-25
RG. X.175.XXX-3

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF. XXX.529.XXX-21
RG. X.486.XXX-8

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
CPF. XXX.018.XXX-15
RG. X.914.XXX-6

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF. XXX.168.XXX-77
RG. X.495.XXX-3

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.584.XXX-94
RG. X.434.XXX-0

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF. XXX.351.XXX-74
RG. X.368.XXX-2

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento
CPF. XXX.501.XXX-06
RG. X.090.XXX-2

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.
CPF. XXX.190.XXX-63
RG. X.651.XXX-1

MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. XXX.085.XXX-87
RG. XX.786.XXX-6

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Art. 3º. Competirá ao servidor presidente ou ao servidor tesoureiro do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS, designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS:

THIAGO AUGUSTO KANDA
Presidente do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS
CPF. XXX.262.XXX-36
RG. X.533.XXX-8

JÉSSICA CATHCART
Tesoureira do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS
CPF. XXX.309.XXX-56
RG. X.706.XXX-6

Art. 4º. Fica revogadaas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3598/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de MAIO de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi-PR

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:283C72E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3718/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3549, de 20 de março de 2024, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o restante do Biênio 2023 a 2025.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 2908/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR - Gestão 2023 a 2025, Período: 22 de Fevereiro de 2023 à 07 Julho/2025.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:** Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** Elena Maria da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:** Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:** Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leidiane Gazola Munhoz **Suplente:** Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luzia Gomes Santos Leite **Suplente:** Silvia Bueno de Jesus	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente:** Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles **Suplente:** David de Souza Cruz	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME:REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Gabriela Francisco Alves Cassiolato **Suplente:** Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:** Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:** Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Ênio Gonçalves de Morais **Suplente:** Patricia Trautwein	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Marina Hernandez Alves **Suplente:** Camila Rossi do Nascimento	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Caio César Cristovam **Suplente:** Douglas Alexandre de Miranda Batista	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Géssica de Moura Ferreira **Suplente:** Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Daiane Lemes **Suplente:** Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Deisela Regina Camargo **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2908/2023, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 3549, de 20 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7C07C155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3719/2024

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 3548 de 20 de março de 2024, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipalde Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para obiênio (2022 a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, Fevereiro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024- Gestão de 2022 a 2024.
GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do E. Santo Nazareno Suplente:Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Geovani Willian Cardoso Suplente: Jhenifer Stéfani da Silva Correa	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Leidiane Gazola Munhoz Suplente: Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente: Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza Suplente:Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura Esporte e Lazer
Titular:Silvana J. Moura Suplente: Juliana T. Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Rogério Gobbi de Carvalho Suplente: Danilo Bifoni	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos do Conte Suplente:Renan Cavallini	Secretaria Municipal de Administração
Titular:Daiane A. de Azevedo Perles Suplente: David de Souza Cruz	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Moura Ferreira Suplente: Nadieli de Oliveira José	Associação Pescadores de Vidas- Sarandi
Titular: Elisangela Rodrigues Botelho Suplente: Fábio de Oliveira Bernado	APMI- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Sarandi
Titular: Miriam Raquel Nazaré de Souza Suplente: Mariuza Bueno F. Sandano	PROMEC- Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Angela Toshiko Iwamoto	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Leilaine R. Garnica Wesselovicz Suplente: Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Rosane B. Guimarães da Silva	ACESA- Associação dos Cegos de Sarandi-PR
Titular: Juliana da Silva Suplente: Andressa M.Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Deisela Regina Camargo Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art. 2°- O Conselho ora nomeado deverá reger-se em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.3°- Fica revogada a Portaria nº 3548/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:862544DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3723/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3692/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 3692/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2024.
WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2E6F5A01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30/2024
CONTRATO N° 350/2024 ID 9850

ORIGEM:	**Inexigibilidade 30/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.042.973/0001-82**

OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 60.114,00 (sessenta mil cento e quatorze reais)**
VIGÊNCIA	**06 de maio de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**06 de maio de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A6F1A6E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de maio de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 14 de maio de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:C73B6AE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1970/2024

SÚMULA: Nomeia **AMANDA KATHLEN FANTI** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **AMANDA KATHLEN FANTI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.314.XX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.518.XXX-73, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEP. DO GAB. DO PREFEITO,Símbolo CC-4, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 15 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:BD404F3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1967/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **SANDRA MARA GIMENES VICENTE,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **SANDRA MARA GIMENES VICENTE,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.426.XXX-15, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1596/2023de 28 de agosto de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 14 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B61885F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3768/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º- Concede ao Servidor Municipal ISIQUIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 5468, Lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente exercendo o cargo de VIGIA, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/01/2012 à 03/01/2017 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/06/2024 à 29/08/2024, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:665C8DE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3767/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º- Concede ao Servidor Municipal **RUBENS BARBOSA,** matrícula **6283,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo deAUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/03/2014 à 05/03/2019,** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/06/2024 à 02/07/2024, totalizando 30 dias.**

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:13E8A34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1964/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 157.916,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
570 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.416,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1763 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1963 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
Total Suplementação:			**157.916,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 157.916,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	
417 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.416,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
579 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1734 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1988 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
Total Redução:			**157.916,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:614164D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 3764/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Marcio Antonio dos Santos, CPF: 082.085.139-87, que ocupa o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 745,42 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) reais, sendo essa correspondente ao período de 02 (duas) diárias, sendo necessário o adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais para despesa de combustível, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no evento promovido pelo Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública (CONSEMS) na cidade de Curitiba/PR, para participar do 2º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito, evento presencial gratuito que ocorrerá na data de 16 e 17 de maio de 2024, com objetivo de aprimorar os conhecimentos e implementar ações no Município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 15 de maio de 2024 às 18h e o retorno previsto será no dia 17 de maio de 2024 às 21h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:5CAE0520

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 3766/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Vladimir Magri, CPF:026.156.789-65, que ocupa o cargo/função de Coordenador de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR , sendo concedida 02 (duas) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 648,86(seiscentos e quarenta e oito e oitenta e seis centavos),sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no evento promovido pelo Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública (CONSEMS) na cidade de Curitiba/PR, para participar do 2º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito, evento presencial gratuito que ocorrerá na data de 16 e 17 de maio de 2024, com objetivo de aprimorar os conhecimentos e implementar ações no Município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 15 de maio de 2024às18h e o retorno previsto será no dia 17 de maio de 2024às 21h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maiode 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:79B05E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.363.381/0005-00
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
11	1	PEDRA TIPO CASCALHO BRITADO/CARREGADO	500	R$ 31,67	R$ 15.835,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 15.835,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. Transp. E Viação
002 – Dep de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2058 – Man Dep de Serv Rodoviários
5370 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5380 - 3.390.30.00.00 - 504 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5390 - 3.390.30.00.00 - 510 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5400 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5410 - 3.390.30.00.00 - 512 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1863561E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa ISABELLA NEVES COPETTI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.062.419/0001-27
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2055 – MAC
5130 – Fonte 496 (Mac)
5130 – Fonte 496 EA (Mac)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 14 de maio de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BF53BD5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.157.653/0001-35
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de

FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2055 – MAC
5130 – Fonte 496 (Mac)
5130 – Fonte 496 EA (Mac)
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9E7D8C96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 45.664.768/0001-06, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
02	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	5º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	7º COLOCADO

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:04C4622A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

JOSUE RIBEIRO DE SALES CPF: 980.367.859-00: banana, abacate, pepino, abobrinha, batata doce;

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D060803D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 45.664.768/0001-06, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
02	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	5º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	7º COLOCADO

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC28F065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência

da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-97	19º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:630B5C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Colocar à disposição da Divisão de Integração e Renda - SINE, por tempo indeterminado, o servidor público municipal o senhor **EDILSON JORGE BRASIL**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.007.792-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 726.737.709-25.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 031/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63ACABF1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 146-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco.**

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
SR SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO DE LANCHES E BOLOS SERVIDOS NOS BAILES DA 3ª IDADE.**

VALOR: R$ 2.097,55(DOIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C301B94C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 147-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco.**

CONTRATADO: L.A.V INDUSTRIAL E COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BIG BAGS PARA USO DA RECICLAGEM DO MUNICIPIO.**

VALOR: R$ 3.150,00(TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:12FE930F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI- ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84622.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.683,49 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DCE59AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84623.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.079,87 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3FFFCF2D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84624.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.860,14 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:96D64F2C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84625.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.016,25 (TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:545AE5DB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: REZENDE E MARQUES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84626.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.318,46 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:12B8C4FF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RHR ATACADO E VAREJO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84627.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.459,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AE308F59

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KW INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84628.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 838,02 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3EC08E63

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84629.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4132D997

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 28.005.449 ANGELICA RODRIGUES PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84630.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 421,08 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0EC9A1D2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ID Nº 84631.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E5F2635F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 148-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 148/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco.**

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: **SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMIONETE RANGER.**
VALOR: R$ 1.220,40(UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1850569B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 149-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 149/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco.**

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

OBJETO: **GENEROS ALIMENTICIOS PARA RUA DA ALEGRIA.**

VALOR: R$ 1.581,94(UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7EB3E53F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 145-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco.**

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 90 ANOS DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 5.816,90 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 13 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:411F6D78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, retifica a informação prestada no Aviso de Licitação publicado em 14.05.2024, edição ano XIII, nº 3022, página 360, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2043
Deve ser: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Sertanópolis, 14 de maio de 2024.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0145B9D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGÊNCIA Nº 03/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Disponibilidade do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO: Pela internet através do site: saaesertanopolis.com.br ou na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Período de Credenciamento: O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital, permanecerá permanentemente aberto aos interessados a partir de 17 de junho de 2024 (sessão de abertura), às 09h00.

Informações: Através do telefone (43) 3232-1104 ou pelo e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com .

Sertanópolis, 14 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4F25E732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, em 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0886BE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 057/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item

XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSENILDO A. DE JESUS MAIA	20	06/05/2024 a 25/05/2024	2023/2024
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	10	15/05/2024 a 24/05/2024	2021/2022
SAMMY NICOLAS EHRLICH	10	27/05/2024 a 05/06/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias as servidoras de matrícula 3247/1, 6017/1 e 4987/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 14/05/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:023BFC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 037/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do **Lote Urbano nº. 75, da Quadra nº. 60,** do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 75,** da **Quadra Urbana nº. 60**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **3.200,00m2** a ser desmembrado da matrícula **3.182** – Registro de Imóveis de São João – PR., que passará a ser: **Lote Urbano nº 75**, com área total de **2.200,00m2** e **Lote Urbano nº 81**, com área total de **1.000,00m2.** Pertencente à **Marlon Fernando de Carli e outros** conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 125/2024 de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D:

Lote Urbano nº.81	**NORTE**: Confrontando com a Rua Padre Anchieta com 25,00 metros;
	SUL: Confrontando com Lote Urbano nº 75 com 25,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 80 com 40,00 metros;
	OESTE: Confrontando com a Rua Guilherme Goldschmidt, com 40,00 metros.
Lote Urbano nº 75	**NORTE**: Confrontado com o Lote Urbano nº 80 com 25,00 metros; Lote Urbano nº 81 com 25,00 metros;
	SUL: Confrontado com a Avenida XV de Novembro com 25,00 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 77 com 20,00 metros; Lote Urbano nº 74 com 15,00 metros e 20,00 metros; Parte do Lote Urbano nº 74 com 10,00 metros e 20,00 metros;
	OESTE: Confrontado com a Rua Guilherme Goldschmidt com 60,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário especialmente o Decreto 036/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B312455E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: TERRAPLENAGEM PARA ABERTURA DE RUAS DO LOTE 49-A1 DA GLEBA 06 COM MATRÍCULA 12, COM 6.241,53M³ DE ESCAVAÇÃO E 3.557,25 M³ DE ATERRO, SENDO EXECUTADOS TAMBÉM AS TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO, CONFORME PROJETO DE DRENAGEM, ALEM DE CAIXAS DE PASSAGEM E DISSIPADOR, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DE DRENAGEM E MEMORIAL DESCRITIVO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	494.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AA9C48C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATADA	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ	20.838.016/0001-85
OBJETO	TERRAPLENAGEM PARA ABERTURA DE RUAS DO LOTE 49-A1 DA GLEBA 06 COM MATRÍCULA 12, COM 6.241,53M³ DE ESCAVAÇÃO E 3.557,25 M³ DE ATERRO, SENDO EXECUTADOS TAMBÉM AS TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO, CONFORME PROJETO DE DRENAGEM, ALEM DE CAIXAS DE PASSAGEM E DISSIPADOR, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DE DRENAGEM E MEMORIAL DESCRITIVO
LICITAÇÃO	Concorrência N.4/2024
VALOR	494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	14 de maio de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E843F9FD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: EXECUÇÃO DE ALA E GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	156.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EABFE30F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATADA	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ	19.376.115/0001-03
OBJETO	EXECUÇÃO DE ALA E GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO
LICITAÇÃO	Concorrência N.5/2024
VALOR	156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA	14 de maio de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62B5C717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
EMPRESA: DIGY SAT
CNPJ: 05.212.283/0001-59
VALOR: R$24.568,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 10/05/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:9B217D59

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 18, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma diária sem pernoite no valor de R$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA KARLA MISKALO BERNERT, titular do cargo de Procuradora Jurídica (Matrícula n.º 53), para participar da aula presencial no dia 15/05/2024 do Módulo I da pós graduação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com o sistema educacional Pólis Civitas: "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática", no Auditório do SEBRAE, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 14/05/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 15/05/2024, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:5AAFC134

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 19, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Secretária Executiva, Débora Maria Serenato, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, sejam usufruídas de 03.06.2023 a 02.07.2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:8F46A371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 15/05/2024**, o Chamamento Público para a Seleção de preenchimento de vagas na Feira do Produtor Rural Leão Marchinski, onde serão selecionados agricultores familiares e artesão para ocupar, na forma de permissão de uso sem ônus, 6 (BOX) Feira do Produtor e Artesão do Município de Teixeira Soares, sendo 04 para pessoa física e 02 para pessoa jurídica, conforme regulamento interno constante no Decreto Municipal Nº 1.8050, de 04 de dezembro de 2023**.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 30 dias, conforme art. 26 da Lei Federal 13019/14, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 14/06/2024.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 15/05/2024.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 15 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB713232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 15/05/2024**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDIGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e alterações, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021,** e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, decreto municipal **DECRETO Nº 1.943 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**, e aos ditames do presente Edital.
O pedido de credenciamento está aberto até 14/06/2024.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 15/05/2024.
Os produtores rurais que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a fornecer os produtos objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 15 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B980C864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 15/05/2024**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 30 dias, conforme art. 26 da Lei Federal 13019/14, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 14/06/2024.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 15/05/2024.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 15 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08A4A2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 15/05/2024**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CHAMAMENTO PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL COM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES - SCFV, PROFESSOR AROLDO BASSO**.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 30 dias, conforme art. 26 da Lei Federal 13019/14, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 14/06/2024.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 15/05/2024.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 15 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B7AE6CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, para Secretaria Geral de Governo.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos,

consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	17/05/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	20/05/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 15 de maio de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F5B73569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADA: J I INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Valor Total: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D21D5FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.144, DE 14 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ELABORAR PROJETO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DE ESTRUTURA NA ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO – ATAI.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar projeto para realização de adequações na estrutura física da Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI, em especial da ala masculina e das condições de acessibilidade.
Parágrafo único. O projeto de adequação a que se refere o "*caput*" deste artigo será realizado pelo pessoal do Departamento de Arquitetura e Engenharia, da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 15/05/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8B4ECFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 109/2024
REF: PREGÃO N° 22/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUPERAR LTDA, CNPJ nº nº 13.482.516/0001-61, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSIANE BAGATOLI, CPF: 053.623.299-79, carteira de Identidade nº 46062785.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 37.086,00 (trinta e sete mil e oitenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de maio de 2024, com vencimento até 08 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de maio de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9046D188

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 115/2024 REF: PREGÃO N° 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEDREIRA JUSSARA LTDA, CNPJ nº 23.448.040/0001-04, com sede ESTRADA JACUTINGA, , ZONA RURAL, CEP 87230000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (CBUQ, pó de pedra, brita mista e emulsão asfáltica) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 221.737,82 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2024, com vencimento até 14 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C64620EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 116/2024 REF: PREGÃO N° 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, com sede RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, JARDIM JEQUITIBA, CEP 87065006, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, CPF: 003.948.419-05, carteira de Identidade nº 5001441.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (CBUQ, pó de pedra, brita mista e emulsão asfáltica) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 102.937,30 (cento e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2024, com vencimento até 14 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:67C590B9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 42/2023 CONTRATO Nº: 113/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 42/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 113/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO DO IDOSO (ESPAÇO SAÚDE)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de maio de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE85CBB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2024 REF: PREGÃO N° 15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.386.154/0001-03, com sede AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 291, CENTRO, CEP 89865000, Nova Erechim - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON ALEXANDRE SACKS, CPF: 057.807.459-19, carteira de Identidade nº 89551498.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 41.435,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2024, com vencimento até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54A104C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 471/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 14/05/2024 a Senhora **KATIA APARECIDA TABACHIN** portadora do CPF 047.058.479-38 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:21F4F9FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora LUZIA DE OLIVEIRA LIMA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:449E1EB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 472/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **15/05/2024** a **28/06/2024** em substituição a Professora **INES DA CONCEIÇÃO TRAVASSOS BOLOGNESI** que se encontra em licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D6660649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPÉNSA Nº 02/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
TIPO: Menor Preço ***Global***.
OBJETO: Aquisição de Placas para Homenagens de acordo com a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica/Pr.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 10.532,40 (Dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 às 14h00min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/05/2024 às 14h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *https://camaraterrarica.pr.gov.br/*
LINK DO EDITAL:
https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2024&notid =&notIn=&tc=&tcNot=&sit=
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço *https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ== &view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2024 &notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=* no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail *camaraterrarica@gmail.com* ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 14 de maio de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:E047AFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.735.001/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA DISABURO YOKOHAMA, 2367 - CEP: 87506120 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA, Umuarama/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, Pregão N° 17/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.504,00 (Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

J.A.A. Materiais Eletricos LTDA
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7775A958

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.006.762/0001-33**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, SALA 01, 6954 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, Pregão N° 17/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **64.675,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eletromega Instalações Elétricas LTDA
FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2F6B0DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de um refrigerador doméstico para a cozinha do Hospital Municipal Cristo Redentor., do Pregão 30/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **6.399,99 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/05/2024(quatorze dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C1053FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de absorventes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pregão N° 25/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **4.774,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de maio de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Carol Distribuidora EIRELI ME

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3030F59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.307.066/0001-22**.

DOMICÍLIO: AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 550 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, Feliz/RS.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Esportivos atraves do ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 202140889-8, PROCESSO N° 23400.0024682021-64 do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Pregão 13/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.361,80 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/05/2024(quatorze dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Laguna Esporte LTDA
DENISE MACIEL CLEMENCIO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E9E03BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, Amauri Ricardo Fonseca

da Silva, pessoa física, sita à Avenida Candido Beutier Fontes, 821, na cidade de Guairaçá, inscrita no CPF sob nº 014.692.619-60 e Clivea Gasparotto da Silva, portadora do RG n°4977464-8 SESP/PR, e do CPF n° 701.925.619-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COOPERATIVA DE RECICLAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **03 meses**, ou seja, até o dia 29 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, **o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 2.427,15** (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), reajustado conforme índice INPC de 3,39%. Sendo assim, **o valor total do termo aditivo será de R$ 7.281,45** (Sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 139/2017 de 25/05/2017.

Terra Rica-Pr, 29/04/2024.

Município de Terra Rica
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratante

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratado

CLIVEA GASPAROTTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:47442D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
CONTRATADA: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.449.285/0001-43**.

DOMICÍLIO: RUA 228 - APTO 702, 235 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, Itapema/SC.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Esportivos através do ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 202140889-8, PROCESSO N° 23400.0024682021-64 do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Pregão 13/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **28.804,80 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/05/2024(quatorze dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MYR Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA
EDISON LUIS MAYRER
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B9C360A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 38/2024.
Processo nº 65/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 29/05/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 14/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:FEE5F151

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 39/2024.
Processo nº 67/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para Pá Carregadeira Liulong, F237 conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/05/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:3DCF89A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 40/2024.
Processo nº 68/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/05/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 14/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:D5E56912

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 41/2024.
Processo nº 58/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 29/05/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 14/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:673A5C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.127.606/0001-31**.

DOMICÍLIO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 20/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **592,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Medicos LTDA
LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E28642C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 184/2024

Decreto nº 184/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (Nº 01/2024) DE FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado *(PSS)* para Contratação Temporária de **FISIOTERAPEUTA,**

ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Município de Terra Rica, nos termos das Lei Municipais nº 035/2001, 024/2021, 021/2022 e 024/2024:

Nome	Cargo	Setor	Atribuição
DENISE PINESE CONEGERO	Odontólogo	Fundo Municipal de Saúde	Presidente
ANA CARLA SGARBOSA MADIA	Fisioterapeuta	Fundo Municipal de Saúde	Secretária
HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI	Auxiliar Administrativo	Fundo Municipal de Saúde	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Recursos Humanos e Agência Municipal do Trabalhador, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo, sem prévia autorização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (13/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:38F67600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.604.707/0001-45**.

DOMICÍLIO: RUA DOS CABELEIREIROS, 2-114 - CEP: 17022430 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BAS, Bauru/SP.

OBJETO: Aquisição de dois veículos utilitários tipo pick-up (4x2) para a Atenção Primária à Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário da RESOLUÇÃO SESA 1432/2023, do Pregão 31/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/05/2024(quatorze dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R & r Locadora de Veiculos e Comercio de Pecas Ltda
ROSANGELA CRISTINA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CB17E006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
PARECER CONCELHO FISCAL - APAE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em atendimento ao Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Terra Roxa, analisamos os relatórios contábeis, bem como seus documentos,
relativoao período compreendido de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro
de2023, e somos do parecer favorável a sua aprovaçãosem ressalvas para
fechamentodo exercício, levando, após, para apreciaçãodaAssembleia Geral
Ordinária.

Terra Roxa, 17 de abril de 2024.

LOURDES CASARIN MARION
Membro Efetivo

SIMONE RODRIGUES MAGALHÃES
Membro Efetivo

MATILDE TORRES DA SILVA
Membro Efetivo

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F4C0BE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16011/2024

PORTARIA N° 16011/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 196/2024 de 13 de maio de 2024 protocolado sob nº 7556/2024 em 13/05/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a gratificação de 5% (cinco por cento) pelo exercício de docência em classes multisseriadas a partir de 02 de maio de 2024, concedida a Professora APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI, matrícula nº 96474-04 através da portaria nº 15934/2024.
ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C6DFF5E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/20245 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SMED

SÚMULA: Estabelece normas e diretrizes de funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Definir parâmetro de funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e com parceria da Secretaria de Saúde de Terra Roxa-PR, situado na Rua Paulo Furtado Lucena nº 101, Centro.
Art. 2º O Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE tem como finalidade:
I – Prestar atendimentos clínico e educacional a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;
II – Realizar triagem nos Cmeis e Escolas municipais, quando acharem necessário com apresentação de justificativa ou solicitação formal pela equipe gestora dos estabelecimentos de ensino;
III – Ofertar orientações aos professores e demais profissionais da educação quando solicitado formalmente pela equipe gestora dos estabelecimentos de ensino;
Parágrafo Único. Os atendimentos clínicos só serão realizados no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE a partir da constatação de agravo no desenvolvimento da linguagem, cognitivo, neuropsicomotor e dificuldades de adaptações sensoriais e comportamentais que interfere diretamente no desempenho pedagógico da criança. Após avaliação multidisciplinar, será realizada a discussão do quadro clínico com a equipe avaliadora, de modo a se fazer os encaminhamentos necessários e construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, identificando e direcionando para os atendimentos terapêuticos específicos necessários, cabendo aos pais e aos profissionais da educação a execução do mesmo.
Art. 3º A equipe que compõe o Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE, constitui-se de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretária Municipal de Saúde.
I – Setor de psicologia ABA: tem como objetivo atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com diagnóstico comprovado de Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como orientar a equipe escolar e familiares, realizar o rastreio de alunos com suspeita de TEA e fazer avaliação psicoeducacional. O atendimento visa ensinar habilidades e comportamentos considerados importantes para pessoas com autismo ou outras deficiências, utilizando-se de técnicas sistemáticas de intervenção para ajudar o aluno a alcançar objetivos específicos. Também tem como fundamento, ensinar aos pacientes habilidades novas ou substituir comportamentos inadequados/disruptivos por comportamentos socialmente adequados, proporcionando assim, melhorias no desempenho pedagógico e na qualidade de vida do aluno;
II - Setor de psicologia: Tem como objetivo principal à promoção da saúde psicológica dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, desenvolvendo seus aspectos emocionais, sócio afetivos e intelectuais para uma integração no seu sentido amplo como o meio social, fazer avaliação psicoeducacional e orientar a equipe escolar e familiares. Para tanto, o setor dispõe de várias formas de atuação que envolve não só o aluno, como os que atuam diretamente com eles e os profissionais da educação, proporcionando assim, melhorias no desempenho pedagógico e na qualidade de vida do aluno;
III – Setor de fonoaudiologia: Tem como objetivo principal a estimulação dos alunos da rede municipal de ensino com diagnóstico comprovado Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como os demais alunos que apresentarem atraso no desenvolvimento da linguagem, sendo o objetivo de facilitar o desenvolvimento linguagem, cognição, acuidade auditiva, voz, melhorar a comunicação oral ou alternativa, com o objetivo de melhorar a comunicação, o desempenho pedagógico e a qualidade de vida do paciente;
IV – Setor de fisioterapia: tem como objetivo principal atender alunos matriculados na rede municipal de ensino, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor com diagnóstico comprovado de Transtorno do Espectro Autista – TEA. Acompanhar os demais alunos que apresentarem atraso no desenvolvimento neuropsicomotor com objetivo de habilitar e/ou reabilitar funções motoras e cognitivas, inibindo padrões anormais e prevenindo sempre que possíveis novas deformidades, a fim de restabelecer a funcionalidade, além de orientação a família e os professores, de modo a promover a melhoria do bem estar, a qualidade de vida, bem como da saúde;
V – Setor de Terapia Ocupacional: tem como objetivo principal o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com diagnóstico comprovado de Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como a comunidade escolar e familiares. A criança será avaliada para levantamento das hipóteses e diagnóstico terapêutico ocupacional, sendo as atividades de vida diária (AVD), descanso e sono, brincar, socialização e contexto escolar as áreas de ocupação humanas da primeira infância que são levadas em consideração na avaliação. Os atendimentos são realizados dentro da abordagem de integração sensorial, mas nunca perdendo o objeto da Terapia Ocupacional.
VI – Setor de Psicopedagogia – tem como objetivo principal o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com diagnóstico comprovado de Transtorno do Espectro Autista – TEA e os demais alunos com diagnóstico/fatores que contribuem para o baixo desempenho na aprendizagem do aluno. Realizar avaliação psicoeducacional, orientar professores e coordenadores;
VII – Setor de Pedagogia – tem a função de realizar avaliação psicoeducacional dos alunos com atraso na aprendizagem, encaminhados pela equipe gestora dos estabelecimentos de ensino, orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais do aluno, bem como orientar os responsáveis. Conforme solicitação da equipe gestora realizar observações no ambiente escolar e atender pais/responsáveis tanto nas instituições de ensino como no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha.
Art. 4º A fila de espera será organizada e rigorosamente respeitada, conforme ordem de procura pelo atendimento por encaminhamento médico com especificação do profissional, já as crianças que estiverem em processo de triagem, porém sem laudo serão atendidas caso não tenha ninguém na fila de espera com solicitação médica, salvo em casos de justificativa, como:
I – Determinação judicial;
II – Solicitação com justificativa e fundamentação por parte do Conselho Tutelar e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social, que será analisada e autorizada pelo gestor do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE.
Parágrafo único. Fica expressamente proibido qualquer forma de atendimento que desrespeite o Art. 4º desta instrução normativa.
Art. 5º A equipe que constitui o Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE, irá atender crianças matriculadas da rede municipal de ensino de educação (exceto a APAE), que compreende educação infantil e ensino fundamental anos iniciais.
Parágrafo Único. A instituição filantrópica APAE por dispor de equipe técnica própria, fica excluída da oferta dos atendimentos.
Art. 6º O funcionamento do Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE, fica condicionado ao público matriculado na rede municipal de ensino do município.
§ 1º O funcionamento poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE ou da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
§ 2º As férias serão coletivas, condicionada às férias escolares do mês de janeiro de cada ano, podendo ser alterada conforme as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE ou da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 7º Os atendimentos irão ocorrer de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e das 13 horas às 17 horas.
Parágrafo Único. Caso o profissional necessite cumprir uma carga horária diferente do previsto no Art. 7º desta instrução normativa, o mesmo será autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desde que não traga prejuízos na organização dos atendimentos dos alunos.
Art. 8º As sessões terão duração de 40 min, em caso de atraso do paciente este perderá o tempo de duração da sessão, para que o atraso não interfira no tempo de atendimento do próximo paciente. Esta informação ficará em edital para o conhecimento de todos.
Art. 9º Após o término do atendimento, é necessário que o responsável da criança esteja aguardando a mesma no horário correto, para que não interfira nos demais atendimentos e para segurança do próprio aluno.
Parágrafo Único. A coordenadora do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE deverá conversar com o responsável do aluno para saber os motivos do atraso, anotando no controle de registro do aluno.
Art. 10 As reincidências de falta injustificadas no total de 03 faltas consecutivas ou 04 alternadas no bimestre, serão interpretadas como desistência, perdendo o direito pela vaga. (volta para a lista de espera)
Parágrafo Único. Caso a criança necessite se ausentar do atendimento, a família deverá obrigatoriamente comunicar a coordenadora ou demais profissionais do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha – CAE, com antecedência de 12 horas, exceto em situações de urgência.
Art. 11 Os responsáveis deverão assinar um termo de responsabilidade e a autorização de imagem, elaborado pela coordenadora do CAE.
Art. 12 Os atendimentos poderão ser suspensos por decisão da família, mediante assinatura de um termo de desistência elaborado pelo profissional.
Art. 13 Os pacientes que fazem atendimento em outro estabelecimento, com profissional da mesma área do CAE, os responsáveis deverão optar por um único profissional nas seguintes condições:
I- se ambos os profissionais observar que há prejuízos à criança;
II - se houver alguma norma de impedimento do conselho;
III - caso haja discordância entre os profissionais.
Art. 14 A prioridade do CAE é a oferta de atendimentos para o público da rede municipal de educação, já os atendimentos do público da rede privada ou outra instituição não vinculada a nossa rede de ensino, só serão permitidos caso não tenha nenhum aluno/paciente da rede pública na fila de espera, aguardando vaga para ser atendido.
Parágrafo Único – Atualmente a manutenção financeira do CAE é feita grande parte por meio de recursos com origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, que se compõe, pelo número de alunos da rede pública contadas na data base do Censo Escolar, neste sentido só serão aceitos atendimentos da rede privada ou outra instituição não vinculada a nossa rede de ensino em caso de transferência da rede pública para a rede privada, assim serão mantidos os atendimentos, porém novos atendimentos não serão permitidos.
Art. 15 O controle da lista de alunos da fila de espera de cada profissional, ficará sob domínio e responsabilidade da coordenadora do CAE, que encaminhará a lista atualizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao último dia de cada mês.
Art. 16 A equipe do CAE sob supervisão da psicóloga especialista em ABA, juntamente com os demais profissionais que atendem cada aluno, irá construir o Plano de Individual Especializado - PEI de cada aluno após a conclusão da avaliação. O PEI será então compartilhado com todos os profissionais da rede municipal que acompanham esse aluno.
Art. 17 A equipe de profissionais do CAE, estará orientando/acompanhando os profissionais que acompanham esse aluno no ambiente escolar, durante o ano letivo.
Parágrafo Único. Todos os anexos e encaminhamentos devem ser enviados ao CAE.
Art. 18 A presente Instrução Normativa entra em vigor na da sua publicação.

Terra Roxa - PR, 14 de maio de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Port. n° 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DFD36467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 190/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/05/2025 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D95B5454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Fernanda Martins da Silva, Secretária de Saúde do Município, junto com Prefeito Municipal De Terra Roxa, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos da legislação vigente, torna público que:
A audiência pública para Prestação de Contas da Saúde, referente o 1º quadrimestre de 2024, será realizada no dia 28 de maio de 2024 (terça-feira), às 17h, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ficando assim convocadas para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Para que chegue ao conhecimento de toda população é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, assim como nos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Terra Roxa, Paraná, em 03 de maio de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:778EAE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 16/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 13/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e publicação de textos informativos contendo os resumos das sessões, pelo período de 45 dias.

Contratada:
Informativo Popular Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.759/0001-17, com endereço na Rua Frei Eurico de Mello, S/nº, Bairro Rincão, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.340,00 (Um mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2024.
RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4DF81C19

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 17/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 14/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como outras reuniões e atos (tais como audiências públicas, prestação de contas e demais eventos), por um período estimado de 12 (doze) meses, com transmissão ao vivo, via internet, na página oficial do Facebook da Câmara Municipal.

Contratada:
Informativo Popular Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.759/0001-17, com endereço na Rua Frei Eurico de Mello, S/nº, Bairro Rincão, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil, e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:2F07CB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 8ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 8ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** para o item 04 visto que a proponente foi desclassificada na fase amostras.
Desta forma, convoca a oitava colocada, para os itens abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.3. Do termo de referência do Edital em questão:
FABIANO ALEXANDRE LTDA para o item 04.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4C78F7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 42/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A APRESENTAÇÃO DE DJ'S, A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **MICHELLE EDUARDA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 80.526.171.0001-98.**

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 42/2024.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:D4A9D19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 603/2024

SÚMULA: Autoriza a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Art.1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis a seguir descritos, mediante licitação, para fins de implantação, manutenção e exploração de espaço público destinado à realização de atividades turísticas, inclusive comerciais, culturais, de lazer e convivência social: 2 (dois) imóveis (Quiosques) localizados ao final da Avenida Antônio Batista do Nascimento, SN,(Avenida da Prainha).
Art.2º A concessão de uso será onerosa e com prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprido.
Art.3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
Art.4º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
Art.5º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.
Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina 14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DDE1FA8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 175/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JUCELIA PEREIRA MARANI, portador(a) do RG: 13.416.736-0 SSP/PR, CPF: 699.612.203-15, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 13 de maio 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:45E36CF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 176/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SILVANA AURELIA DO VALE, portador(a) do RG: 7.268.298-0 SSP/PR, CPF: 026.591.269-50, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 14 de maio 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:69BDAD6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 177/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSA HONÓRIA MARTINS DOS SANTOS, portador(a) do RG: 4.660.219-6 SSP/PR, CPF: 645.085.289-53, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 14 de maio 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B6024F8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 178/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LEONILDA MARIA LEAL NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 3.532.335-0 SSP/PR e do CPF nº 504.636.169-87, para o

Cargo de "MONITORA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 14 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.
CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E3AABE11

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 179/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR(A). MARIA CLEA MACHADO, portador(a) da matrícula de nº 537, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" no período 10/05/2024 à 07/08/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
14 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8C418635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

PROCESSO LICITATORIO 06/2024
CONTRATO Nº 09/2024

Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Contratado: MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº 46.029.277/0001-48.
Objeto: Contratação de Serviço de engenharia destinado à elaboração de Projeto de Pavimentação de Rodovia Rural, em tratamento superficial triplo (TST), ou revestimento de qualidade superior, base de brita graduada e macadame, com as adequações necessárias de áreas adjacentes, a ser realizado com transferência voluntária decorrente do Programa Itaipu Mais que Energia. O serviço compreende a realização de estudos geotécnicos e/ou análise estrutural do pavimento, estudos hidrológicos, estudos de tráfego, estudos geométricos, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização e dispositivos de segurança, projeto de obras complementares, plano de execução de obras, memorial descritivo, orçamento das obras e montagem e impressão de relatórios, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar- ETP.
Vigência: Conforme cláusula 2.2 do contrato 09/2024.
TOMAZINA, 14 de maio de 2024

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:1C4AC45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5823/2024

DECRETO Nº5823/2024
Data 14.05.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 2626/2024 (estatuto do servidor), conforme of. n°33/2024/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
2315-9/1	Celia Aparecida dos Santos Lembeck	Professora	14/05/2024 a 11/08/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C8E999C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1085/2024

PORTARIA Nº1085/2024
Data 14.05.2024

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Leticia Mocelin Cassol	**7.420.759-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C97FCDF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº84/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N°12.998.305/0001-13**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 84/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 04 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL num período de 12 (doze) meses, bem como conceder reajuste de 3,69%, tendo como base o percentual da variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo), com fundamento no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Aditivo: R$392.799,93 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Data da assinatura: 10 de maio de 2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

Pregão Presencial nº 24/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BB806171

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº058/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº058/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Leticia Mocelin Cassol**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BFF21D8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Adm: Nº 23/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESSADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME**(08336591000184) com os lotes: 89 no valor total de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).**MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME**(82054347000181) com os lotes: 11, 12, 19, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 82, 83, 95 no valor total de R$ 927.700,00 (Novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais).**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 27, 60, 76, 77, 78, 79, 85, 91 no valor total de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 10, 15, 17, 18, 26, 28, 30, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 94, 96, 97 no valor total de R$ 997.050,00 (Novecentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**(82374646000101) com os lotes: 86, 87 no valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**(29607386000186) com os lotes: 57, 80, 81, 84, 88, 90 no valor total de R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).**VOLMIR FORNECH MECANICA**(11194583000155) com os lotes: 56 no valor total de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 92, 93 no valor total de R$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 14 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9F31B911

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **05 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A59179AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5824/2024

Data 14/05/2024
SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins aquisição por compra e venda, ou por desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descritas:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**
Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**
Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **20.573,90 m²**
Perímetro: **696,98 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01;** deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada,** com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03;** deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 há.**
Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se para abrigar habitação de interesse social.
Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5661/2024 de 23/01/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:62C65AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5825/2024

Data 14/05/2024.
SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1084/2024, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1084/2024, que atribuiu valor pelo imóvel abaixo especificado:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**
Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**
Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **20.573,90 m²**
Perímetro: **696,98 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01;** deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada,** com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03;** deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 há**, pelo valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo uma área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados do senhor Gilberto Kreusch no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), uma área de 300,00m² (trezentos metros quadros) do senhor José Leopoldo Kammers, no valor de R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), e uma área de 273,90m² (duzentos e setenta e três vírgula noventa metros quadrados) no valor de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais) de senhor Pedro Grahl.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5662/2024 de 24/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D7381162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS.

VALOR:R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Adm.			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
40	3.3.90.40.00.00	Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 13 de janeiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0219CA12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ:** 31006818/0001-45,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL LOTE 01 (PRAÇA 01 ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

**VALOR:R$** R$ 1.620,000, 00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1004– Construção da Praça Pública Municipal 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 412 e 705- fontes: 1001 e 33016.

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
MAURICIO BONTORIN MEDEIROS SANTOS Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C25D0095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do Diretor de Operações do Conselho Municipal de Defesa Civil de Tunas do Paraná para o exercício de 2024.
MARCO ANTONIO BALDÃO, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TUNAS DO PARANÁ (COMDEC), no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº109/1997, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor e Vice - Diretor de Operações do COMDEC, os servidores abaixo:

JEAN RIBEIRO NERES, portador(a) da CI/RG nº. 13.XXX.XXX-0 /IIPR, inscrito sob o CPF/MF nº. 124.XXX.XXX-88 – **DIRETOR;**

ANA PAULA SOUZA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.***.***-1/SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-13– **VICE – DIRETORA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 08 de 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EB8B4D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n.º 01//2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL LOTE 01 (PRAÇA 01 ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, para a empresa:

ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 31.006.818/0001-45
LOTE 01: no valor total de **R$** 1.620,000, 00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02E6E33E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 37/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Tubos de Concreto (Armado com ferragens), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

STRAUB MATERIAL DE CONTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52
LOTE 01: no valor total de **R$ 213.300,00** (duzentos e treze mil com trezentos reais); LOTE 02: no valor total de **R$ 69.288,00** (sessenta e nove mil com duzentos e oitenta e oito reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D6E6884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100905	Fernanda Soares Pereira	Pedagoga	13/04/2021	13/05/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Fernanda Soares Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - CMEI VÓ LUIZA, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 02.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados abaixo:
I - Docência do Ensino Superior – 400h pela Faculdade Unina;
II - Supervisão e Orientação Educacional – 420h pelo Centro Universitário de Araras – UNAR;
III – Transtorno do Espectro Autista (TEA) & Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) – 400h pela Faculdade Unina.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:75AE5B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva FERNANDA SOARES PEREIRA, PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CMEI VÓ LUIZA, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão dos cursos de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados:
Docência do Ensino Superior – 400h pela Faculdade Unina;
Supervisão e Orientação educacional – 420h pelo Centro Universitário de Araras – UNAR;
Transtorno do Espectro Autista (TEA) & Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) – 400h pela Faculdade Unina

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7536F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2024

Contrato Administrativo nº 84/2024 – Dispensa de Licitação N° 21/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CVS SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 40.265.132/0001-60, situada a Rua Ilhabela, 236 - CEP: 89140000 - Bairro: Operario, neste ato representada por Charles Conzatti, portador do CPF/MF n.º 062.551.229-48 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de tonner 58a para as escolas e cmeis municipais – **Prazo de Vigência:** 232 dias tendo sua vigência compreendida entre 14/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7FCC0B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2024

Contrato Administrativo nº 84/2024 – Dispensa de Licitação N° 21/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CVS SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 40.265.132/0001-60, situada a Rua Ilhabela, 236 - CEP: 89140000 - Bairro: Operario, neste ato representada por Charles Conzatti, portador do CPF/MF n.º 062.551.229-48 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de tonner 58a para as escolas e cmeis municipais – **Prazo de Vigência:** 232 dias tendo sua vigência compreendida entre 14/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FA127DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 13 de maio de 2024, o contrato de trabalho nº 17/2024, da senhora Eroni de Fatima Goes, inscrita no CPF n°

588.552.119-00, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria de Saúde, através do memorando n° 1.576/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5D4B1EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Contrato Administrativo nº 86/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, situada a Rua 222, 246 Salas 01, 02 e 03 - CEP: 88220000 - Bairro: Meia Praia, neste ato representada por Carlito Mello de Liz, portador do CPF/MF n.º 181.488.089-53, denominada LOCADOR/CONTRATADO- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema operacional para gerenciamento de legislação municipaL – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 232 dias, iniciando-se em 14/05/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 14.404,00 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8EF36E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Contrato Administrativo nº 86/2024 – Dispensa de Licitação Nº 32/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA** inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, situada a EST PRC 466, KM 220, ALTO DA DODGE, S/N - CEP: 85150000 - BAIRRO: ALTO DA DODGE, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR BAITEL, portador do CPF/MF n.º 095.364.669-61– **Objeto:** Contratação direta mediante dispensa de licitação para prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais oriundos do lixo doméstico – **Prazo de Vigência:** 232 dias contados do(a) 14/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 168.460,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:507B5108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2024

Contrato Administrativo nº 88/2024 – Pregão Eletrônico N° 54/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LK1 LTDA** inscrita no CNPJ n.º 42.569.074/0001-93, situada a Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Freitas, 1020 - CEP: 85027140 - BAIRRO: VILA BELA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernando Da Silva Barros, portador do CPF/MF n.º 103.646.569-13 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 14/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 106.060,00 (cento e seis mil e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:716C6111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e piso vinilico para o palco do auditório do paço municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de junho de 2024.
Início da Sessão: 14 de junho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 60.232,50 (sessenta mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1612F152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/05/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)
Objeto: Repasse de recursos materiais, insumos e serviços.
Valor: R$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Solicitamos a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Turvo e a Associação Comunitária Indígena Marrecas – ASCOIM, com o objetivo de instaurar Termo de Cooperação, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Celebram esse Termo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas pela Lei Municipal N° 32/2022, que visa a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, e as atividades nas quais necessita de investimentos da administração pública para a realização destas ações.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B52BB819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, insumos e serviços, pelo valor de R$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BE3B8075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios para a realização de curso de panificação para os grupos das comunidades inclusos no Projeto Inclusão Produtiva Solidária.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de junho de 2024.
Início da Sessão: 13 de junho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 5.911,48 (cinco mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C9141E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 14/05/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é *a Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes líquido naturais, utilizando como referência a norma ABNT NR ISSO 23590, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor da seguinte empresa:**

FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. - (CNPJ N.º *15.245.069/0001-52*) – Vencedora do lote n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 23.800,00 (Vinte e Três mil e Oitocentos reais).

União da Vitória/PR, 14 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C53DD5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024

CONTRATO Nº.: 31/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. - (CNPJ N.º 15.245.069/0001-52)
Valor Global...: de R$ 23.800,00 (Vinte e Três mil e Oitocentos reais). – Lote n.º 01.
Data de Assinatura.....: 14/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/05/2024 - Término: 14/05/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 71 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos - 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 – Fonte: 01072.
Despesa 78 - Manut. Gab. Sec. Mun. de Transp. e Serv. Púb. - 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Objeto.....: *Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes líquido naturais, utilizando como referência a norma ABNT NR ISSO 23590, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 14 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:805EB59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar AD REFERENDUM, o recebimento de recursos para aquisição de 2 (dois) veículos para o Municipio de União da Vitória, conforme Resolução Sesa 516/2024 e Resolução Sesa 769/2019, sendo de 1 (um) veículo básico no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e 1 (um) veículo utilitário no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EDC67881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 140/2022
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 95/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Paulo Frontin, entre a rua das Rosas e a rua Irati; Rua das Hortências, entre a rua das Rosas e a rua Irati; Rua das Camélias, entre a rua das Rosas e a rua das Azaléias; Rua das Azaléias, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias; Rua das Rosas, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias; Rua São João Do Triunfo, entre a rua das Camélias e a rua Francisco de Paula; Rua Francisco De Paula, entre a rua São João do Triunfo e a rua Basilio Horbatiuk; Rua Valter de Oliveira, entre a rua Francisco de Paula e o fim da rua (estaca 4 + 2,00m); Rua Basilio Horbatiuk, entre o início da rua (estaca 0PP a 120m da rua Francisco de Paula) e o fim do trecho (estaca 12+12,13,83m); Rua Alberto Ferreira Lima, entre a rua das Hortências e o fim da rua (estaca 19).*
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 100/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 140/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 13/05/2024 e a terminar em 11/08/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:50BF0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 141/2022
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 97/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Santos Dumont, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Salgado Filho; Rua Primeiro de Maio, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Joaquim Cesar de Oliveira; Rua São Cristóvão, entre a Avenida Paula Freitas e a rua Dona Julia Amazonas.*
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 099/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 141/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 13/05/2024 e a terminar em 11/08/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:51E49605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 119/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 06/2022 – PROCESSO 75/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Comunitário, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, no bairro São Braz - União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 119/2022 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 13/05/2024 e a terminar em 13/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FC2CBF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 115 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 115, de 14 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 65/2024, protocolo 2835/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de maio de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9310AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 116 - DIÁRIA MARCIO E ALEXANDRE

Portaria 116, de 14 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para os servidores Alexandre Copoani – Gerente de Infraestrutura III e Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, conforme requerimentos de diárias n.º 045 e 046/2024, protocolo 2819/2024, para a entrega de donativos coletados por meio da Prefeitura municipal, Rotary Clube e Acevi aos atingidos pela enchente no estado do Rio Grande do Sul, em Agudo/RS, nos dias 10 e 11 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0120DE81

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOVA LISTA DE CONVOCADOS PARA NOVAS MATRÍCULAS PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMP 4.0 – ITAIPU / AMP

AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, torna pública as inscrições para os novos convocados abaixo relacionados para que realizem novas matrículas no Programa de Capacitação AMP 4.0- Itaipu/AMP, até a data de 26/05/2024.

Este edital é destinado à ocupação de vagas remanescentes, que não foram preenchidas. Ao se inscrever às vagas ofertadas neste processo seletivo, o candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, bem como, em editais publicados anteriormente e nos regulamentos.
Para efetivar a matrícula, o/a candidato/a deverá observar as instruções que serão enviadas através do e-mail informado no formulário de inscrição, observando que após receber login e senha de acesso ao sistema da faculdade, terá até às 23:59 do dia 26/05/2024, para realizar seu primeiro acesso.

Se não houver a confirmação até às 23:59 do dia 26/05/2024, e não ocorrer o acesso à plataforma educacional, o candidato perderá seu direito à vaga.

O conteúdo na íntegra desta divulgação estará disponível no portal da Associação dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico: https://ampr.org.br/, aba PROGRAMA AMP 4.0, podendo também ser acessado no site: https://poliscivitas.com.br/AMP/

LISTA DO CANDIDATOS

ACACIARA VON GROLL	081	Santa Lúcia	Autismo
ACASSIA RODRIGUES VICENTE BARROS	015	Loanda	Autismo
ADAIANE LUZ	033	Araucária	Autismo
ADAIR KARVAT	003	Cascavel	Autismo
ADENILZA MARIA	618	Foz do Iguaçu	Autismo
ADIANE DE AGUIAR	102	Matelândia	Alfabetização
ADILCE M F BORDIGNON	038	Pato Branco	Autismo
ADRIAN PATRICK PINHEIRO DOS SANTOS	088	Goioerê	Autismo
ADRIANA APARECIDA ANDRADE ROYER	018	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIANA APARECIDA ANGHEWICHE DA SILVA	067	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	735	Londrina	Alfabetização
ADRIANA APARECIDA PARENTE ASSUNÇÃO	918	Londrina	Autismo
ADRIANA APARECIDA RAMOS DA SILVA	050	Ivaiporã	Autismo
ADRIANA APARECIDA VALENGA DAL-RY	016	Santo Antônio da Platina	Autismo
ADRIANA APARECIDA VAZ DA COSTA	022	Maringa	Autismo
ADRIANA BERLANDA	939	Matelândia	Autismo
ADRIANA BERTO DE MOURA SILVA	053	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
ADRIANA BOBROVSKI	835	Cascavel	Autismo
ADRIANA CASAGRANDE GOBATO	020	Sertanópolis	Autismo
ADRIANA CHICONATO CORTEZ	911	Londrina	Alfabetização
ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	024	Araucária	Autismo
ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	016	Andirá	Autismo
ADRIANA DE LIMA	043	Cascavel	Autismo
ADRIANA DE PAULA SILVA	036	Londrina	Alfabetização
ADRIANA DE SOUZA	021	Cianorte	Autismo
ADRIANA DE SOUZA SILVESTRE	879	Londrina	Alfabetização
ADRIANA DO AMARAL	046	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIANA ELISA KUHN	032	São João	Autismo
ADRIANA FERNANDA ALVES DE FRANÇA RIECHEL	029	Londrina	Alfabetização
ADRIANA FRANCK SENIUK	038	Araucária	Autismo
ADRIANA FREITAS GRUBEL LOPES	060	Curitiba	Alfabetização
ADRIANA GOMES DE SOUZA LIERMANN	034	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ADRIANA GOMES REIS	061	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIANA JEANFELICE	612	Cascavel	Autismo
ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	044	Araucária	Alfabetização
ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	072	Catanduvas	Autismo
ADRIANA MACHADO DA SILVA	044	Santo Antônio da Platina	Autismo
ADRIANA MARENGONI	066	Pato Branco	Autismo
ADRIANA MARIA FARESIN	028	Planalto	Alfabetização
ADRIANA MARIA ZENER DE ARAÚJO	046	Cascavel	Autismo
ADRIANA MARTINS TEIXEIRA	880	Francisco Beltrão	Alfabetização
ADRIANA MATOS DE CARDOSO	040	Cascavel	Autismo
ADRIANA MOREIRA BATISTA	039	Mandaguari	Autismo
ADRIANA MOYANO	318	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ADRIANA NASCIMENTO DE BRITO HELER	158	Londrina	Alfabetização
ADRIANA NUNES RIBEIRO	036	Cascavel	Autismo
ADRIANA OLIVEIRA	046	Araucária	Autismo
ADRIANA OLIVEIRA VANZELA ARRAES	041	Ivaiporã	Autismo
ADRIANA OTTO	857	Cruz Machado	Alfabetização
ADRIANA PAULINA DE OLIVEIRA	052	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIANA PEREIRA MENDES	053	Cascavel	Alfabetização
ADRIANA PONSKOSKI DE AVILA	055	Irati	Autismo
ADRIANA SIBALDELI GUIMARÃES ABRANCHES	026	Cascavel	Alfabetização
ADRIANA SIMONE LOPES	787	Pato Branco	Autismo
ADRIANA SOCOLOSKI	088	Pitanga	Alfabetização
ADRIANA SOUZA SANTOS	050	Londrina	Alfabetização
ADRIANA THAIS ROMANOSKI	058	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIANA TOMIAZZI	051	Nova Aurora	Autismo
ADRIANA VESOHOSKI	029	Cascavel	Autismo
ADRIANE BOEING	057	Manoel Ribas	Autismo
ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES	048	Indianópolis	Autismo
ADRIANE ESPLUGUES	053	Pitanga	Alfabetização
ADRIANE JACQUES MEDUNA	035	Morretes	Alfabetização
ADRIANE KOSTIUK	055	Cascavel	Alfabetização
ADRIANO FAGUNDES DA SILVA	064	Londrina	Autismo
ADRIANO LUIZ SILVESTRI	004	Guarapuava	Autismo
ADRIANO OLIVEIRA MACHADO	507	Foz do Iguaçu	Autismo
ADRIELE BENTO PUGIM	102	Ivaiporã	Alfabetização
ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	107	Andirá	Autismo
ADRIELE FERNANDA BALDINI	074	Andirá	Autismo
ADRIELE PEREIRA	065	Guarapuava	Autismo
ADRIELLE BORGES	058	Londrina	Alfabetização
ADRIELLI OLIVEIRA	075	Carambeí	Alfabetização
ADRIELLY VICENTINI	120	São Carlos do Ivaí	Autismo
ADRIELY FERREIRA DA FONSECA DIAS	084	Assis Chateaubriand	Autismo
ÁGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	043	Palmeira	Autismo
AGDA DOS SANTOS GOTFRID	052	Araucária	Autismo
AILA CATORI GURGEL ROCHA	068	Londrina	Alfabetização
AIRA CRISTINA DE SOUZA	088	Francisco Beltrão	Alfabetização
ALAIDE APARECIDA PORCINI BONTORIN	686	Uraí	Gestão do Esporte e Lazer
ALAIS GENILA GONÇALVES	794	Foz do Iguaçu	Autismo
ALAN BRUNO MAIA GOBI	094	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
ALANA TEIXEIRA	108	Morretes	Alfabetização
ALANA VICENTI	065	Cascavel	Autismo
ALANA VITÓRIA IAREK	115	Irati	Autismo
ALBINA LOPES MENDONÇA SOARES	968	Foz do Iguaçu	Autismo

ALCIANE DOS SANTOS AUGUSTO	037	Londrina	Alfabetização
ALCINA ROSA DE CARVALHO COUTO ROSA DE CARVALHO COUTO	087	Cambará	Autismo
ALCINEIA DA LUZ PELEK	956	Irati	Autismo
ALCIONE CAPPELIN	078	Pato Branco	Autismo
ALCIONE SOARES	006	Cascavel	Alfabetização
ALCIONE SOARES	027	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ALDIRENE CLAUDINA DA SILVA AZEVEDO	817	Londrina	Autismo
ALDIRENE MARIA GUIMARÃES	032	Foz do Iguaçu	Autismo
ALECXANDRO HOFMAN	052	Foz do Iguaçu	Autismo
ALEF CRISTINI DE OLIVEIRA SILVA	060	Foz do Iguaçu	Autismo
ALEKSSANDRA SERAFIM	029	Cianorte	Alfabetização
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	041	Foz do Iguaçu	Autismo
ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MIRANDA	037	Santo Antônio da Platina	Autismo
ALESSANDRA APARECIDA TOCHETTO	030	Pato Branco	Autismo
ALESSANDRA CANDIDO MIOTTO PASTORELLO	040	Foz do Iguaçu	Autismo
ALESSANDRA CASTRO DE DEUS	074	Guarapuava	Autismo
ALESSANDRA CRISTINA ESSER BRUSTOLIN	971	Nova Aurora	Autismo
ALESSANDRA DOBLER	023	Araucária	Autismo
ALESSANDRA FARINHA	918	Andirá	Autismo
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	300	Assis Chateaubriand	Autismo
ALESSANDRA MARTINS ANTUNES	213	Londrina	Alfabetização
ALESSANDRA NAROK GOMES	078	Lapa	Alfabetização
ALESSANDRA OLIVEIRA DE FREITAS	069	Araucária	Autismo
ALESSANDRA PATROCÍNIO FERRAZ	052	Cambará	Autismo
ALESSANDRA PIVETTA DE OLIVEIRA	032	Assis Chateaubriand	Autismo
ALEXANDRA BRAGA FERNANDES	037	Cascavel	Alfabetização
ALEXANDRA DA PAIXÃO DOMINGUES	984	Londrina	Alfabetização
ALEXANDRA DO PRADO DE LIMA VALLE	060	Araucária	Alfabetização
ALEXANDRA LASKOVSKI	006	Curitiba	Autismo
ALEXANDRA LEAL	037	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ALEXANDRA LOPES RINO	061	Umuarama	Autismo
ALEXANDRE DO NASCIMENTO	016	Araucária	Autismo
ALEXANDRE GONÇALVES	030	Sertanópolis	Alfabetização
ALEXANDRE MORO	048	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ALEXANDRE NETO DE ANDRADE	026	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
ALEXSSANDRA LIMA MESQUITA	049	Foz do Iguaçu	Autismo
ALEXSSANDRA VALESKA BRUNISMANN DO NASCIMENTO	120	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ALICE APARECIDA DE OLIVEIRA	658	Cascavel	Autismo
ALICE CONCEIÇÃO XAVIER	018	Cascavel	Alfabetização
ALICE HRYSYK	077	Nova Tebas	Autismo
ALICE REGINA BER	023	Foz do Iguaçu	Autismo
ALINE ALMEIDA SANTOS	102	Pitanga	Alfabetização
ALINE ALVES DA SILVA	077	Araucária	Alfabetização
ALINE ALVES RICARDO SALADINI	081	Pinhais	Alfabetização
ALINE AMANDA SILVA LANSSONI	081	Londrina	Alfabetização
ALINE ARAÚJO	088	Andirá	Alfabetização
ALINE BANDEIRA LAUFER	054	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ALINE BARBIERI	044	Santa Mariana	Alfabetização
ALINE BELLAVER DEL MASSA	051	Londrina	Alfabetização
ALINE CORREIA BENITEZ	008	Foz do Iguaçu	Autismo
ALINE DE BRITO SOKOLOSKI MARIANO	081	Pinhais	Alfabetização
ALINE DO PRADO PINTO SILVA	079	Londrina	Autismo
ALINE DREI	068	Pato Branco	Autismo
ALINE FERMINO	081	Maringa	Autismo
ALINE FERREIRA DA COSTA DE SÁ	046	Ibiporã	Autismo
ALINE FRANCIELLE MENEGUSSO NOCERA	084	Araucária	Autismo
ALINE GRASIELE MANDUCA DA COSTA	007	Londrina	Alfabetização
ALINE HOTZ AMORIM	078	Cascavel	Autismo
ALINE KAUANA	100	Cascavel	Autismo
ALINE KRAINSKI DALLABONA	067	Lapa	Alfabetização
ALINE MAGALHÃES	058	Ivaiporã	Autismo
ALINE MEDEIROS	066	Londrina	Autismo
ALINE PATRICIA GRAEFF DA SILVA	053	Cascavel	Autismo
ALINE PEREIRA DE MELO DE JESUS	061	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ALINE QUATRIN	072	Medianeira	Alfabetização
ALINE QUATRIN	072	Medianeira	Autismo
ALINE REGINA BASSE MATHEUSS	030	Planalto	Autismo
ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	055	Cianorte	Alfabetização
ALINE SAMARA MACKIEWICZ	101	Francisco Beltrão	Alfabetização
ALINE SOUZA DE FAVERI BARRETO	077	Nova Aurora	Autismo
ALINE VIEIRA DE LIMA	095	Campo Magro	Autismo
ALINIZE PINTO	045	Morretes	Autismo
ALINNE NUNES ALVES KEVELUKI	073	Londrina	Alfabetização
ALINY FERNANDA SANTOS	063	Paranavaí	Autismo
ALISON JEAN MACHADO BORBA	066	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
ALIZETE CANDIAGO	095	Santo Antônio do Sudoeste	Autismo
ALLAN MARIAN DE OLIVEIRA	065	Foz do Iguaçu	Autismo
ALLINE RORATO COSTA	045	Goioerê	Autismo
ALMERITA JUREMA DE PAULA	022	Londrina	Alfabetização
ALYNE RIBEIRETE PELISSON	057	Londrina	Alfabetização
ALYNE ZANATTA	028	Londrina	Alfabetização
AMABILE EVANGELISTA PEREIRA GERMINARO	020	Ibiporã	Autismo
AMAND AKEMI ASANUMA	067	Londrina	Alfabetização
AMANDA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	092	Pérola	Autismo
AMANDA APARECIDA SOUZA	098	Guarapuava	Autismo
AMANDA BERG	299	Foz do Iguaçu	Autismo
AMANDA BORBA BALDISSERA	073	Pato Branco	Autismo
AMANDA BOZA GONÇALVES	043	Londrina	Autismo
AMANDA CAMILA SANTOS	093	Araucária	Autismo

AMANDA CRISTINA FRAGOSO AUGUSTO	062	Londrina	Alfabetização
AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA TEIXEIRA	095	Foz do Iguaçu	Autismo
AMANDA ROCHA	084	Andirá	Autismo
AMANDA SCHMIDT	096	Araucária	Autismo
AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	030	Araucária	Alfabetização
AMAPOLA MENDOZA	056	Colombo	Alfabetização
AMARILDO JOSÉ KUFNER	802	Cascavel	Autismo
AMILY FERNANDES SILVA	045	Andirá	Autismo
ANA ALINE DE OLIVEIRA KOLCHESKI	094	Ivaiporã	Alfabetização
ANA ATANAZIO	039	Andirá	Autismo
ANA BRATILIERE	079	Realeza	Gestão do Esporte e Lazer
ANA CARLA CERESOLI	101	São João	Autismo
ANA CAROLINA BARATA DE OLIVEIRA RETHOR	776	Cascavel	Alfabetização
ANA CAROLINA CHANAN SILVA	029	Londrina	Alfabetização
ANA CAROLINA DE MORAES CORREIA	061	Londrina	Alfabetização
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA	104	Londrina	Alfabetização
ANA CAROLINA MINSKI	066	Cascavel	Alfabetização
ANA CAROLINA MORO BERGAMO CAVALCANTE	323	Ivaiporã	Autismo
ANA CAROLINE BURDA DOS SANTOS	070	Araucária	Autismo
ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	133	Francisco Beltrão	Alfabetização
ANA CAROLINE GUIDELLI FANTI	086	Cianorte	Alfabetização
ANA CAROLINE KOZAK	077	Cascavel	Autismo
ANA CAROLINE PEREIRA SCHMIDT	091	Capitão Leônidas Marques	Autismo
ANA CAROLINI PRA PENTEADO	073	Guarapuava	Autismo
ANA CLARA BARBOSA DA SILVA	077	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANA CLARA DOS SANTOS SQUIBA	076	Irati	Autismo
ANA CLÁUDIA ALMEIDA ZULOETA	050	Londrina	Alfabetização
ANA CLÁUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS	072	Pérola	Autismo
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	023	Londrina	Alfabetização
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	086	Lapa	Autismo
ANA CLAUDIA GROLA	065	Lunardelli	Alfabetização
ANA CLÁUDIA MACHADO KIECHLE	020	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ANA CLAUDIA SANTOS RODRIGUES TIRONI	060	Andirá	Autismo
ANA CLAUDIA SPULDARO	034	Araucária	Alfabetização
ANA CLÁUDIA ZIMMER REISDORFER	066	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA CONTADOR	022	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ANA CRISTINA DE ANDRADE ARIGUELA	006	Londrina	Alfabetização
ANA CRISTINA DO AMARAL	076	Cascavel	Autismo
ANA CRISTINA FERRARINI	080	Londrina	Alfabetização
ANA CRISTINA FONTELLA BOCACIO	615	Araucária	Autismo
ANA CRISTINA MAKOSKI	120	Irati	Alfabetização
ANA CRISTINA PACHECO	080	Irati	Autismo
ANA DAMETTO	061	Ivaiporã	Autismo
ANA ELISA ELICKER	111	Cascavel	Autismo
ANA FLÁVIA MOREIRA RICHTER	088	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANA GABRIELE GARCIA	101	Andirá	Autismo
ANA JÚLIA ANDRADE DA SILVA	098	Araucária	Autismo
ANA KÁTIA CORRÊA MORAIS	029	Andirá	Alfabetização
ANA LARISSA JESUS DE MOURA	103	Araucária	Alfabetização
ANA LEMES	082	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	072	Perobal	Alfabetização
ANA LIDIA MICHELATO ROSA	053	Cambará	Alfabetização
ANA LÍGIA BONACIN MENEGASSI	035	Andirá	Autismo
ANA LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	851	Cascavel	Autismo
ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	103	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER	063	Pérola	Alfabetização
ANA LUCIA RAMOS WIEZORKOWSKI	021	Araucária	Autismo
ANA LUISA DE ANDRADE BARIZON GARLA	065	Londrina	Autismo
ANA MACIESKI	015	Nova Aurora	Autismo
ANA MARIA BUFOLO MACEDO	067	Ivaiporã	Autismo
ANA MARIA SILVA BELANÇON	990	Sabáudia	Autismo
ANA MARILDA DOS SANTOS BOENO	855	Guarapuava	Autismo
ANA MEDEIROS DE LIMA	285	Irati	Autismo
ANA NOGUERA	007	Maringa	Autismo
ANA PAULA AUGUSTO GOBI	064	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA AVELAR DE SOUZA	059	Tunas do Parana	Autismo
ANA PAULA BARBOZA IURKIEVICZ	057	Cascavel	Autismo
ANA PAULA BRITO DA SILVA	052	Maringa	Autismo
ANA PAULA BUENO	069	Guarapuava	Autismo
ANA PAULA CARDOSO DA CRUZ	829	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA CASSITTA	052	Andirá	Autismo
ANA PAULA COELHO MAGALHAES	020	Cascavel	Autismo
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	066	Cascavel	Autismo
ANA PAULA DE ALMEIDA AFONSO	027	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA DE SOUZA RAMIREZ DA SILVA	084	Araucária	Alfabetização
ANA PAULA DIAS	006	Ivaiporã	Alfabetização
ANA PAULA DOS SANTOS	096	Lunardelli	Autismo
ANA PAULA DOS SANTOS	024	Reserva do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA FERNANDES MASSUIA	009	Cascavel	Alfabetização
ANA PAULA FERRAZ RAMOS	026	Cambará	Autismo
ANA PAULA FERREIRA	045	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA JACKES DE JESUS	044	Londrina	Autismo
ANA PAULA JOANA CAVALHERI	082	Pérola	Autismo
ANA PAULA KIPPER LIVIZ	058	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA LUZIA GRANDI LAMP	056	Cascavel	Autismo
ANA PAULA MAMEDIA	063	Ivaiporã	Autismo
ANA PAULA MANOEL	052	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANA PAULA MASCARELLO	055	Pato Branco	Autismo
ANA PAULA MONTEIRO DE MATOS	060	Foz do Iguaçu	Autismo

ANA PAULA MORAIS CASTAGNA	024	Maringa	Autismo
ANA PAULA NONATO	045	Loanda	Autismo
ANA PAULA NUNEZ	045	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA PAULA OLIVEIRA	051	São José da Boa Vista	Autismo
ANA PAULA OLIVEIRA MORAIS	042	Araucária	Autismo
ANA PAULA PEDROSO DIAS	081	Cascavel	Alfabetização
ANA PAULA PELEGRINELLI DE FARIAS LIMA	003	Londrina	Alfabetização
ANA PAULA PEREIRA CABRAL	079	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANA PAULA RODRIGUES CACITA	007	Andirá	Autismo
ANA PAULA ROHDEN	093	Cascavel	Alfabetização
ANA PAULA ROHDEN	083	Cascavel	Autismo
ANA PAULA SOUZA	042	Tunas do Parana	Gestão do Esporte e Lazer
ANA PAULA SOUZA LEITE	053	Londrina	Autismo
ANA PAULA WALIGURA	111	Cruz Machado	Alfabetização
ANA PAULA WEIWANKO DRUMOND DE ALVARENGA	090	Cruz Machado	Alfabetização
ANA PEZENTI DA COSTA	034	Nova Aurora	Autismo
ANA RENATA MARTIRE	035	Londrina	Autismo
ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	745	Carambeí	Alfabetização
ANA TEREZA DE ALMEIDA COSTA	995	Foz do Iguaçu	Autismo
ANA TEREZINHA MURARO	033	São João	Autismo
ANA VELASQUEZ	118	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ANA VERA LIMA CUNHA	067	Londrina	Alfabetização
ANALÚ IGARASHI	688	Londrina	Alfabetização
ANALU MAGRO BENTHIN	043	Londrina	Alfabetização
ANAMAR LARA DE LIMA	052	Quedas do Iguaçu	Autismo
ANATALIA EDIANE BORGES TATIM PRÉCOMA	019	Cascavel	Autismo
ANDERSON DANIEL REBINSKI	072	Ivaí	Gestão do Esporte e Lazer
ANDERSON GUILHERME	009	Maringa	Autismo
ANDERSON RODRIGO BARROS FERREIRA	032	Sulina	Autismo
ANDRÉ LEONARDO DOS SANTOS	067	Maringa	Autismo
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	061	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ANDRÉ PEREIRA	043	Inajá	Autismo
ANDRÉ SOARES	094	Cascavel	Autismo
ANDREA BARBOSA KLEBER	028	Londrina	Alfabetização
ANDREA DE BORBA ZUNDT	889	Londrina	Alfabetização
ANDREA DEMETERCO QUADROS	714	Pinhais	Alfabetização
ANDREA FERNANDES	904	Andirá	Alfabetização
ANDREA FERNANDES	994	Andirá	Autismo
ANDREA FERRER DE SOUZA SILVA	025	Paraíso do Norte	Autismo
ANDREA JULLY ENJIU BERNIERI	038	Araucária	Autismo
ANDREA MACHADO PIRES	023	Araucária	Autismo
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	019	Lapa	Autismo
ANDRÉA MARIA MAIOLO	022	Andirá	Autismo
ANDRÉA MARQUES MIYADERA	908	Londrina	Alfabetização
ANDRÉA NUNES PINTO DE JESUS	016	Lapa	Alfabetização
ANDRÉA PEREIRA CRUZ FERREIRA	006	Londrina	Alfabetização
ANDRÉA REGINA FANTINELLI DE SOUZA	026	Andirá	Autismo
ANDRÉA SAVISKI RIBEIRO SILVA	006	Ivaiporã	Autismo
ANDREA TALHEIMER PROMUCENA	047	Francisco Beltrão	Alfabetização
ANDREA TEREZINHA COIMBRA CORDEIRO DOMENEGUETTI	033	Moreira Sales	Autismo
ANDREI GABRIEL BONFIM	108	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRÉIA ALEXANDRE DA SILVA LIMA	336	Londrina	Alfabetização
ANDRÉIA APARECIDA GONÇALVES BORGES	051	Cascavel	Autismo
ANDREIA APARECIDA PIRES	040	Goioerê	Autismo
ANDREIA BERTOLDI	020	Araucária	Alfabetização
ANDREIA BURDELAK	059	Irati	Autismo
ANDREIA CAMPANHA CORTEZ VANSO	042	Londrina	Alfabetização
ANDREIA CAROLINE DA SILVA	064	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDREIA CHAFIC DOS SANTOS	024	Curitiba	Alfabetização
ANDREIA COELHO	277	Cascavel	Autismo
ANDREIA CORREA LEITE	007	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDREIA COSTA	881	Pato Branco	Autismo
ANDRÉIA COSTA SANTOS	897	Santa Mariana	Alfabetização
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	060	Maringa	Autismo
ANDREIA DA VEIGA	083	São João	Autismo
ANDRÉIA DE LIMA CORRÊA	064	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRÉIA FABIANA LELLI	005	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDREIA GONÇALVES	008	Londrina	Autismo
ANDREIA LIMA SOARES	014	Cianorte	Alfabetização
ANDRÉIA MARIA BEFFA	067	Londrina	Alfabetização
ANDRÉIA MIGLIORINI LUIZÃO	048	Londrina	Alfabetização
ANDRÉIA MORENO DA SILVA FERREIRA	167	Pato Branco	Autismo
ANDRÉIA PATROCINIO MARQUEZEPE	005	Cambará	Autismo
ANDREIA PICOLI FAUST	035	Saudade do Iguaçu	Autismo
ANDRÉIA POLONIO	056	Santa Mariana	Alfabetização
ANDRÉIA RAQUEL AVELAR PIRES	063	Londrina	Autismo
ANDRÉIA ROSSI RODRIGUES DE LIMA	055	Cascavel	Alfabetização
ANDREIA TELLES	026	Colombo	Alfabetização
ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	036	Cafelândia	Autismo
ANDRÉIA VIEIRA PIRES	050	Cascavel	Autismo
ANDRÉIA WIEBBELLING	041	Cascavel	Autismo
ANDRÉIA0 VENTURINI	009	Planalto	Autismo
ANDREINA ISABELA BORDIN	126	Capitão Leônidas Marques	Autismo
ANDRESA FERREIRA PADOVEZZI	063	Nova Aurora	Autismo
ANDRESSA APARECIDA BREGONDI	081	Morretes	Alfabetização
ANDRESSA BASAGLIA	074	Goioerê	Autismo
ANDRESSA CALDAS	096	Guarapuava	Autismo
ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO	116	Munhoz de Melo	Alfabetização
ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	044	Araucária	Autismo

ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO	069	Cascavel	Alfabetização
ANDRESSA DAIANE CAMILLO MARIN	080	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRESSA DE MORAES PERIN MERLO	085	Pato Branco	Autismo
ANDRESSA DOS SANTOS	089	Pato Branco	Autismo
ANDRESSA FERREIRA	070	Apucarana	Alfabetização
ANDRESSA GABRIELA DOS SANTOS	102	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRESSA GOMES JANNING LUNARDI	092	Cafelândia	Autismo
ANDRESSA MAYRA DOS SANTOS FUKUDA	007	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRESSA NUNES	097	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ANDRESSA PARDIM	075	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
ANDRESSA PAULINA DE OLIVEIRA	064	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRESSA PORTO GOMES	098	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANDRESSA PRISCILA LOPES GARDASZ	073	Cascavel	Autismo
ANDRESSA TESSAROLO	105	Cafelândia	Autismo
ANDRESSA VICENTE ALMEIDA PINHEIRO	107	Ivaiporã	Alfabetização
ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	036	Andirá	Autismo
ANDREZA FERREIRA DOS SANTOS	217	Londrina	Alfabetização
ANDREZA MESSIAS GRANEMANN	005	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANDRIELE RUTHS	052	Araucária	Alfabetização
ANDRIELI LUCIA BENDER DA SILVA	073	Foz do Iguaçu	Autismo
ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ	101	Ivaiporã	Autismo
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	081	Paiçandu	Autismo
ANGELA APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS ANGELA	007	Foz do Iguaçu	Autismo
ANGELA APARECIDA SANTOS MARTINS	005	Londrina	Autismo
ANGELA CRISTINA BARREIRO SALGADO	028	Apucarana	Alfabetização
ANGELA DE SOUZA	042	Cascavel	Autismo
ANGELA DINIZ DA SILVA	032	Londrina	Alfabetização
ANGELA KRAINSKI DALLABONA	036	Lapa	Alfabetização
ANGELA LISBOA GONÇALVES	073	Cascavel	Alfabetização
ANGELA MARIA ALVES DIAS	721	Maripá	Autismo
ANGELA MARIA BUENO DE ANDRADE	904	Araucária	Autismo
ANGELA MARIA CORDEIRO	030	Irati	Autismo
ANGELA MARIA DINIZ KUHN	607	Foz do Iguaçu	Autismo
ANGELA MARIA MATEUS	831	Nova Aurora	Autismo
ANGELA MARIA RIBEIRO	039	Araucária	Autismo
ANGELA MERLO	043	Pato Branco	Autismo
ANGÉLICA AGUIAR SCHERBAT BELMIRO	048	Apucarana	Alfabetização
ANGÉLICA BORA MACHINSKI	101	Irati	Autismo
ANGELICA BRITO SANTOS	072	Ivaiporã	Autismo
ANGÉLICA CATARINA DE CAMARGO	054	Cafelândia	Autismo
ANGÉLICA CRISTINA PRIMO	649	Andirá	Autismo
ANGÉLICA DOS SANTOS	412	Londrina	Autismo
ANGÉLICA LOPES ZAVELINSKI	047	Foz do Iguaçu	Autismo
ANGELICA M.C.SOARES DE OLIVEIRA	034	Nova Aurora	Autismo
ANGÉLICA MEIRELLES OLIVEIRA	072	Foz do Iguaçu	Autismo
ANGÉLICA PAZIN RODRIGUES	061	Londrina	Autismo
ANGELICA SOUZA DO NASCIMENTO	072	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ANGELICA SUGUIYAMA DOS SANTOS	934	Londrina	Alfabetização
ANGÉLICA VANESSA ALBACH DOS ANJOS	087	Irati	Autismo
ANGELITA CUSTODIO DOS SANTOS	038	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
ANGELITA DE ALMEIDA ROCHA	016	Irati	Autismo
ANGELITA FERREIRA DE JESUS	006	Londrina	Alfabetização
ANGELITA MONTANI	859	Prudentópolis	Alfabetização
ANGELITA ORLANDI FERIATO	057	Andirá	Autismo
ANGELITA ROSSO	854	Nova Aurora	Autismo
ANGELITA SANTOS	034	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ANI GABRIELI TEIXEIRA	093	Irati	Autismo
ANILCEIA ARAUJO DE SOUSA	804	Araucária	Autismo
ANNA CAROLINE CASADO DE MELLO	036	Londrina	Alfabetização
ANNA DEBORA FRITZEN MARCANTE	048	Cascavel	Autismo
ANNE CAMILA FORTES RODRIGUES	073	Londrina	Alfabetização
ANNE CAROLINE BORBA DA SILVA	082	Santo Antônio da Platina	Autismo
ANNE VERGARA	104	Foz do Iguaçu	Autismo
ANTONIA ALEXANDRE	659	Londrina	Alfabetização
ANTONIA ANDRADE	875	Pinhais	Autismo
ANTONIA EDMARA DE BARROS MENDONÇA	659	Cascavel	Autismo
ANTONIA ENDYLLA MACIEL DE AGUIAR	076	Araucária	Autismo
ANTONIA LUZINETTE GUIMARÃES CAINELLI	031	Goioerê	Autismo
ANTONIA MARTINS	037	Cascavel	Autismo
ANTONIA SUELI MALTEMPI	835	Araucária	Autismo
ANTONIA VIEIRA DA SILVA DA COSTA	744	Loanda	Autismo
ANTONIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	032	Ventania	Gestão do Esporte e Lazer
ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	085	Amaporã	Autismo
ANUSKA GUDOSKI	474	Pato Branco	Autismo
APARECIDA ALVES	023	Londrina	Alfabetização
APARECIDA ALVES DOS SANTOS LUSTOSA	621	Goioerê	Autismo
APARECIDA CARDOSO MENDES	022	Foz do Iguaçu	Autismo
APARECIDA DE JESUS TINELO	723	Foz do Iguaçu	Autismo
APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	621	Altamira do Paraná	Alfabetização
APARECIDA PEDRO FRANCO PAZZINATTO	025	Nova Aurora	Autismo
APARECIDA SEMENSATO SIAN	571	Kaloré	Alfabetização
APARECIDA SOUZA VIEIRA DOS SANTOS	029	Cascavel	Autismo
APARECIDO ALVES DE ANDRADE	740	Mariluz	Autismo
ARCIELLI ROYER NOGUEIRA	005	Cascavel	Autismo
ARIANA TURMINA	051	Cascavel	Autismo
ARIANE ANDRESSA LAZZARIN	086	Cascavel	Autismo
ARIANE CORREIA ROSTIROLLA	074	Cascavel	Autismo
ARIANE DA SILVA LANDGRAF	076	Londrina	Alfabetização
ARIANE KULISZ	079	Araucária	Autismo

ARIANE MARGARIDA SEROISKA	112	General Carneiro	Autismo
ARIANE RONSKOSKI	094	Pato Branco	Autismo
ARIANE XAVIER DE OLIVEIRA	092	Londrina	Alfabetização
ARIANY WLLY COMISSIO	103	Cascavel	Autismo
ARLENI CAMARA DE OLIVEIRA	084	Cafelândia	Autismo
ARLETE ANDRADE PAIVA ZINN	008	Foz do Iguaçu	Autismo
ARLETE DA SILVA	749	Andirá	Autismo
ASANIR BELOUS CHRISTOFARI	026	Foz do Iguaçu	Autismo
ASENADE LAGO DO NASCIMENTO	005	Cascavel	Alfabetização
ATAIR JOSÉ BERNARDINO DE JESUS	090	Cascavel	Alfabetização
AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES	046	Andirá	Autismo
AUGUSTO CEZAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEAL MELLO	024	Foz do Iguaçu	Autismo
AYNÁ MÜLLER	087	Cascavel	Alfabetização
BARBARA CAMILA LOURENÇO DE CASTRO	042	Londrina	Autismo
BÁRBARA GIULIA KIELTIKA	010	Cascavel	Autismo
BARBARA KELLY DA SILVA	078	Ivaiporã	Autismo
BÁRBARA RISSARDI	067	Pato Branco	Autismo
BARBARA SANTOS	077	Londrina	Autismo
BARBARA VALENTIN	093	Marumbi	Alfabetização
BEATRIZ DO NASCIMENTO BATISTÃO	737	Cascavel	Autismo
BEATRIZ FREITAS	087	Assis Chateaubriand	Autismo
BEATRIZ HAAS DELAMUTA	087	Londrina	Autismo
BEATRIZ ROSA ROSA TOMAZI	090	Londrina	Alfabetização
BEATRIZ SEIXAS	446	Londrina	Alfabetização
BEATRIZ SILVA BAPTISTELLA	004	Ivaiporã	Autismo
BEATRIZ VARGAS GOTTARDO	100	Foz do Iguaçu	Autismo
BERNARDETE EISING VANSO	017	Nova Aurora	Autismo
BIANCA BÁRBARA DA SILVA COSTA DE MORAES	075	Apucarana	Alfabetização
BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	063	Guarapuava	Autismo
BIANCA DA SILVA LOPES	089	Maringa	Autismo
BIANCA FERREIRA DE SOUZA	046	Planaltina do Paraná	Gestão do Esporte e Lazer
BIANCA MARCELA BANCHIERI	066	Irati	Autismo
BIANCA OLIVEIRA	075	Cafelândia	Autismo
BIANCA ROBERTA COUTO	105	Santo Antônio da Platina	Autismo
BRENDA CHAVES	111	Goioerê	Autismo
BRENDA JAQUELINE LEAL DE CARVALHO	090	Atalaia	Autismo
BRENDA PELOGIA	088	Maringa	Autismo
BRUNA AMADO DALLAVECCHIA	103	Araucária	Alfabetização
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	072	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
BRUNA ANTUNES	109	Araucária	Alfabetização
BRUNA APARECIDA DUTRA	070	Cascavel	Autismo
BRUNA APARECIDA PEREIRA	087	Nova Aurora	Autismo
BRUNA BEATRIZ MUNHOES DOS SANTOS	096	Foz do Iguaçu	Autismo
BRUNA BIANCA	114	Guaraci	Alfabetização
BRUNA BIANCA MATINC BARBOSA	088	Foz do Iguaçu	Autismo
BRUNA BUHLER GOMES	069	Irati	Autismo
BRUNA BURBELLO	045	Araucária	Autismo
BRUNA CASAGRANDE	069	Andirá	Autismo
BRUNA CASAROTTO	040	Maringa	Autismo
BRUNA DA SILVA ROCHA	069	Foz do Iguaçu	Autismo
BRUNA DE LIZ TRINDADE	072	Araucária	Autismo
BRUNA DE SOUZA PEREIRA SANTOS	069	Cascavel	Autismo
BRUNA EDUARDA CRUZ	118	Londrina	Autismo
BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	095	São João	Autismo
BRUNA FELIPE	096	Cascavel	Autismo
BRUNA FERNANDES DOS SANTOS	009	Cascavel	Autismo
BRUNA GABRIELI PETRANSKEI	112	Irati	Autismo
BRUNA KAUANA MACHADO	070	Céu Azul	Autismo
BRUNA KELLEN CORREIA MELO TINTI	076	Londrina	Alfabetização
BRUNA MAITE PEREZ	083	Pato Branco	Autismo
BRUNA NIEMES	073	Foz do Iguaçu	Autismo
BRUNA PEREIRA	084	Carambeí	Alfabetização
BRUNA PERGAMINE DOS SANTOS	077	Cascavel	Autismo
BRUNA RAISNER	108	Planalto	Autismo
BRUNA REBEKA	066	Cascavel	Autismo
BRUNA ROSOLEN KIMURA	066	Londrina	Alfabetização
BRUNA SIQUEIRA	107	Cascavel	Autismo
BRUNA WENDLER	093	Cafelândia	Autismo
BRUNNA NEVES CHIAMPI DA SILVA	089	Pinhais	Alfabetização
BRUNO GARCIA LEITE	066	Cascavel	Autismo
BRUNO LAURO DAL MAGRO	009	Salgado Filho	Gestão do Esporte e Lazer
BRUNO MARQUES DAINEZ	051	Maringa	Autismo
BRUNO MIGUEL ZANETTE MARIANI	075	Foz do Iguaçu	Autismo
CACILDA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	934	Londrina	Alfabetização
CAIO HENRIQUE	109	São Jorge do Ivaí	Gestão do Esporte e Lazer
CAIO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	610	São João	Autismo
CAIRO DE MORAES GARCIA	029	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
CAMILA ALVES	009	Pato Branco	Autismo
CAMILA APARECIDA AQUINO	074	Cascavel	Autismo
CAMILA DA COSTA FARIAS	063	Foz do Iguaçu	Autismo
CAMILA DALA CORTE	081	Foz do Iguaçu	Autismo
CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANTE DE BRITO	084	Goioerê	Autismo
CAMILA DE SOUZA	102	Paranavaí	Autismo
CAMILA DE SOUZA SOARES	079	Cascavel	Autismo
CAMILA FERNANDA DE SOUZA	102	Itaipulândia	Autismo
CAMILA GRASSI ROZIN	061	Araucária	Alfabetização
CAMILA KOHATSU	000	Pato Branco	Autismo
CAMILA LETÍCIA DIAS	069	Cascavel	Autismo
CAMILA LHAMAS DA SILVA RUBIO	005	Santo Antônio da Platina	Alfabetização

CAMILA LODI	042	Londrina	Autismo
CAMILA MARCAZONI DE LIMA	089	Guarapuava	Autismo
CAMILA MARIANE KORCHAK BISOTTO	073	Goioerê	Alfabetização
CAMILA MATTOS	086	Cascavel	Autismo
CAMILA MINOSSO	082	Vitorino	Autismo
CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	072	Loanda	Alfabetização
CAMILA PALMIRA DE PAULA FERREIRA	074	Cambará	Alfabetização
CAMILA POVH	038	Araucária	Autismo
CAMILA RIBEIRO	073	Assis Chateaubriand	Autismo
CAMILA SILVA	058	Cascavel	Autismo
CAMILA SILVA	075	Pato Branco	Autismo
CAMILA ZIMMER	066	Planalto	Autismo
CARIN SIMONE FIEBIG AVILA	935	Cascavel	Alfabetização
CARINA ALVES DE OLIVEIRA	037	Irati	Autismo
CARINA RONCA	875	São Jorge do Patrocínio	Alfabetização
CARINA TOSTA	052	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
CARINE CORREA	067	Foz do Iguaçu	Autismo
CARLA AGOSTINHO ULIAN DA SILVA	036	Foz do Iguaçu	Autismo
CARLA APARECIDA BITENCOURT BORBA DE OLIVEIRA	062	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
CARLA APARECIDA BITENCOURT BORBA DE OLIVEIRA	062	Capitão Leônidas Marques	Autismo
CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	097	Francisco Beltrão	Alfabetização
CARLA CAROLINE FERREIRA	093	Marilândia do Sul	Autismo
CARLA CRISTIANE VERGITZ FORCOLIN	024	Cascavel	Alfabetização
CARLA CRISTINA DA LUZ	080	Cândido de Abreu	Gestão do Esporte e Lazer
CARLA CRISTINA MANATA VEIGA	023	Ibaiti	Autismo
CARLA DANIELI MIKALISKI	071	Irati	Autismo
CARLA ELIANA DURANTE	032	Foz do Iguaçu	Autismo
CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES	007	Pato Branco	Autismo
CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	093	Pato Branco	Autismo
CARLA KOSSMANN DE SOUZA MACHADO	074	Londrina	Alfabetização
CARLA LORENA REBELATO	054	Porecatu	Autismo
CARLA MAIARA REMUSSI	010	Cascavel	Autismo
CARLA PANIZZON DAL CURTIVO BACK	017	Cascavel	Autismo
CARLA REGIANE CAZZARO TONASSI POSTALI	034	Londrina	Alfabetização
CARLA TATIANE TOSTES	049	Ivaiporã	Autismo
CARLA TODESCATTO GHELLER	066	Vitorino	Autismo
CARLA VANESSA KREVI	074	Irati	Autismo
CARLA VASCONCELOS.	030	Londrina	Alfabetização
CARLA WANDSCHEER TENORIO	031	Foz do Iguaçu	Autismo
CARLOS CEZAR SENKOW SENKOW	025	Curitiba	Gestão do Esporte e Lazer
CARLOS HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	086	Araucária	Alfabetização
CARLYNE HERMANN GONÇALVES	064	Araucária	Alfabetização
CARME BERTOSSO DE CAMARGO	753	Francisco Beltrão	Autismo
CARMECI DE OLIVEIRA	728	Irati	Autismo
CARMEM BORGES	056	Cascavel	Autismo
CARMEM DENISE MOTA VELASQUES CORDAZZO	103	Foz do Iguaçu	Autismo
CARMEM FELIX	005	Foz do Iguaçu	Autismo
CARMEM RAMONA NASCIMENTO PEREIRA	931	Foz do Iguaçu	Autismo
CARMEM RAULINO BAREA LANGE	066	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
CARMEN RODRIGUES KOLTZ	917	São João	Autismo
CARMEN ZEPECHOKA FELIPE	033	Araucária	Alfabetização
CAROLINA BARBOSA	103	Foz do Iguaçu	Autismo
CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	345	Andirá	Autismo
CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	081	Morretes	Alfabetização
CAROLINA RUAN GONÇALVES	026	Maringa	Autismo
CAROLINA SILVA	087	Londrina	Autismo
CAROLINE BOING	072	Ivaiporã	Autismo
CAROLINE COSTA SCROCCARO	052	Araucária	Alfabetização
CAROLINE DA SILVA	009	Araucária	Autismo
CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	075	São José da Boa Vista	Autismo
CAROLINE MILLANI	091	Andirá	Autismo
CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	089	Colombo	Alfabetização
CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	088	São Manoel do Paraná	Autismo
CAROLINNE ROQUE DE FREITAS	071	Araucária	Autismo
CAROLYNE CAMPOS GRACIANO	085	Ivaiporã	Autismo
CASSANDRA SEVERO AMARAL VIEIRA	018	Foz do Iguaçu	Autismo
CASSIA CARVALHO	050	Londrina	Alfabetização
CÁSSIA DA SILVA CLAUDINO	756	Londrina	Alfabetização
CÁSSIA MARIA DE LIMA SANTOS SANTOS	022	Maringa	Autismo
CASSIANA BOLEK JULKOWSKI	035	Irati	Autismo
CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	069	Pato Branco	Autismo
CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	027	Pato Branco	Alfabetização
CASSIANE FERREIRA FARIAS	068	Pato Branco	Autismo
CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	007	Pato Branco	Autismo
CASSIE REGINA BASEGIO BUSNELLO	703	Cascavel	Autismo
CASSIELI SILVA LIMA	492	Lapa	Alfabetização
CATHARINA HELENA SALVIATTO DEPIERI	044	Londrina	Alfabetização
CÁTIA APARECIDA FARIAS OLIVEIRA	006	Loanda	Alfabetização
CATIA DOS SANTOS RIBEIRO	054	Carambeí	Alfabetização
CÁTIA TOLEDO DE OLIVEIRA LUZ	016	Londrina	Autismo
CATIANE MARCHEZI	094	Francisco Beltrão	Alfabetização
CECÍLIA LOCKS PEREIRA	573	Nova Aurora	Autismo
CELI DE FÁTIMA MARTINS	857	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
CELI SUSANE WIONZEK NEDOCHETKO	038	Cruz Machado	Alfabetização
CÉLIA FERREIRA PAGANOTI	919	Cascavel	Autismo
CÉLIA JACOB	934	Londrina	Alfabetização
CÉLIA TREVISOLI	032	Nova Aurora	Autismo
CÉLIA VIEIRA DA SILVA	007	Foz do Iguaçu	Autismo
CELIANE GAIEVISK	031	Irati	Autismo

CELINA YOKO KOMI	017	Cascavel	Autismo
CELONIR ANDRÉA NURMBERG	025	Foz do Iguaçu	Autismo
CENILDA MARIA RODRIGUES	706	Cascavel	Autismo
CERLENE DOS ANJOS	019	Santa Maria do Oeste	Autismo
CHAIANE BEDRETCHUK	051	Cruz Machado	Alfabetização
CHAIANE OLIVEIRA LOPES	073	Araucária	Autismo
CHEILA BARBOZA RAIZEL DE MEIRA	048	Capitão Leônidas Marques	Autismo
CHRISTYELLEN PAIS VOLLBRECHT MEDEIROS	088	Maringa	Autismo
CIBELI APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO	038	Cambará	Alfabetização
CIBELI PEREIRA	029	Guarapuava	Autismo
CÍCERA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	004	Santo Antônio da Platina	Autismo
CÍCERA DIAS DA CRUZ	028	Assis Chateaubriand	Alfabetização
CIDINEIA MAZUR	063	Cascavel	Autismo
CILENE BATISTA DOS SANTOS DE MELO	749	Andirá	Autismo
CILMARA CECCATTO SACHET	913	Cascavel	Alfabetização
CILMARI DE PAULA	956	Guarapuava	Autismo
CINTHIA GOMES	036	Pinhais	Autismo
CINTHIA JANAÍNA DA SILVA	033	Araucária	Alfabetização
CINTIA BERBEK	034	Araucária	Alfabetização
CINTIA CRISTINA DA SILVA	061	Londrina	Alfabetização
CINTIA DE SOUZA ADELINO	009	Cianorte	Autismo
CÍNTIA FESTA	023	Colombo	Alfabetização
CINTIA GUNHA	911	Araucária	Alfabetização
CÍNTIA MARA LINCK NOVAKOSKI	034	Cascavel	Alfabetização
CINTIA MARKOVICZ VISINON6	006	Irati	Autismo
CÍNTIA MAYARA DA SILVA MIGUEL	109	Goioerê	Autismo
CÍNTIA PAULA LIMA MIORANZA	049	Foz do Iguaçu	Autismo
CINTIA PEREIRA REZENDE	041	Londrina	Alfabetização
CINTIA RENATA BIASI NERI	046	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
CÍNTIA ROSSA	049	Irati	Autismo
CINTIA TEIXEIRA ROSSATO	025	Foz do Iguaçu	Autismo
CIRLENE GONÇALVES	071	Guarapuava	Autismo
CLAIR SANDRI GAIOTTI	016	Nova Aurora	Autismo
CLARICE BOHRER	855	São Jorge DOeste	Autismo
CLARICE FOSTER CORDEIRO	024	Araucária	Autismo
CLARICE ZANATTA PIRES	783	Cascavel	Alfabetização
CLARICE ZANOTTI CAETANO	457	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDEMIR JUVENCIO	556	São Jorge do Ivaí	Gestão do Esporte e Lazer
CLAUDENICE JOAQUIM	031	Cascavel	Alfabetização
CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	505	Londrina	Alfabetização
CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	038	Santo Antônio da Platina	Autismo
CLAUDETE BENEDITA XAVIER KAISS	032	Campo do Tenente	Autismo
CLAUDETE POLAZZO	881	Pato Branco	Autismo
CLAUDETE SPOSITO LANDGRAF	033	Londrina	Autismo
CLAUDIA ACCORSI	665	Araucária	Alfabetização
CLÁUDIA ALÍPIO DA SILVA MARIZ	127	Araucária	Autismo
CLAUDIA APARECIDA MADDALOSSO	053	Foz do Iguaçu	Alfabetização
CLAUDIA BENITES GARZON	021	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDIA BERTAGLIA	906	Loanda	Alfabetização
CLAUDIA BISPO CARDOSO DE MELO	790	Loanda	Alfabetização
CLAUDIA CARBONERA	081	Salgado Filho	Gestão do Esporte e Lazer
CLAUDIA CORDEIRO	995	Cruz Machado	Alfabetização
CLÁUDIA DA SILVA	036	Foz do Iguaçu	Autismo
CLÁUDIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	021	Araucária	Alfabetização
CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	088	Loanda	Alfabetização
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	264	Araucária	Alfabetização
CLAUDIA JEANINE BACIL	005	Irati	Autismo
CLAUDIA JULIANA CARDOSO POIATE	051	Tupãssi	Gestão do Esporte e Lazer
CLAUDIA KARINA BLEY	086	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDIA KLINGELFUS	037	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDIA KOCHAN	020	Pinhais	Autismo
CLAUDIA KOCHHANN FERREIRA	026	Nova Aurora	Autismo
CLAUDIA LUIZA OLIVEIRA	078	Maringa	Autismo
CLAUDIA MÁRCIA SATIRO OLIVEIRA	084	Farol	Autismo
CLÁUDIA NUNES DA ROSA DE LIMA	041	Santo Antônio da Platina	Autismo
CLAUDIA PEDRO SANTANA	024	Cascavel	Autismo
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	071	Teixeira Soares	Autismo
CLAUDIA SERPA PEREIRA LOPES	058	Araucária	Autismo
CLAUDIA TREVEJO	960	Santa Cruz de Monte Castelo	Autismo
CLAUDIA VANESSA DE ANDRADE CANO	029	Araucária	Autismo
CLAUDIANA GONÇALVES MOURA MARTINS	022	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDINEI LENZ	045	Irati	Autismo
CLAUDINEIA ALBERTON	015	Cafelândia	Autismo
CLAUDINÉIA ANJOS	027	Carambeí	Alfabetização
CLAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA DE MATTOS	005	Araucária	Alfabetização
CLAUDINEIA APARECIDA SILVA DOS REIS	418	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDINEIA DA SILVA BERTHO	005	Cambará	Alfabetização
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	066	Foz do Iguaçu	Autismo
CLAUDINEIA DOS SANTOS GOMES AFONSO	007	Foz do Iguaçu	Alfabetização
CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI	176	Araucária	Alfabetização
CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	072	Cascavel	Autismo
CLÁUDIO VINÍCIUS MONTEIRO	047	Maringa	Autismo
CLAUDOMIRO ALVES MOREIRA	020	Nova Aurora	Autismo
CLAUSA VIGA	024	Planalto	Autismo
CLAYTON HENRIQUE	057	Itambaracá	Gestão do Esporte e Lazer
CLEBEA YUMIE NAKAYAMA	026	Londrina	Alfabetização
CLEBER LUIS CAVALIN DE CARVALHO	021	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA	048	Foz do Iguaçu	Alfabetização
CLECI BALDO	591	Guarapuava	Autismo

CLEDIR GOTTWITZ	036	Cascavel	Alfabetização
CLEIDE ALMEIDA ARAUJO	931	Foz do Iguaçu	Autismo
CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	000	Foz do Iguaçu	Autismo
CLEIDE APARECIDA PINA FIM	802	Goioerê	Autismo
CLEIDE DA SILVA DEODATO	004	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
CLEIDE GOMES GOMES	017	Cascavel	Autismo
CLEIDE LUCIZANI DOS SANTOS	008	Cascavel	Autismo
CLEIDE MULLER	453	Cascavel	Autismo
CLEIDE PORTILHO DE CAMPOS	034	Foz do Iguaçu	Autismo
CLEIDE QUINI	007	Foz do Iguaçu	Autismo
CLEIDE RIBEIRO GOMES FERNANDES	097	Cianorte	Alfabetização
CLEIDE TACIOR	872	Araucária	Autismo
CLEIZIANE DA SILVA CRUZ CORCINO	083	Cascavel	Alfabetização
CLEMAIR ELEUTÉRIO SILVEIRA CORDEIRO	852	Santa Maria do Oeste	Autismo
CLEMILDA ROCHA BARRETO	587	Goioerê	Autismo
CLENILZA DA SILVA	029	Cascavel	Alfabetização
CLEONICE APARECIDA DE ALMEIDA CORRÊA	026	Maringa	Autismo
CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	088	Pato Branco	Autismo
CLEONICE DE SANTANA MIRANDA	031	Assis Chateaubriand	Autismo
CLEONICE DEBIAZI LECHIV	913	Cascavel	Alfabetização
CLEONICE GENUINO VISSOTO	023	Nova Prata do Iguaçu	Autismo
CLEONIRA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	704	Guarapuava	Autismo
CLEONIZETE TOTTI TRUMI	841	Boa Esperança do Iguaçu	Autismo
CLERY SIMONE PEREIRA DA SILVA	028	Foz do Iguaçu	Autismo
CLEUSA REGINA MENARÉ DA ROSA VERRUCH	483	Cascavel	Autismo
CLEUSA VITALINO	000	Araucária	Autismo
CLEUSELI APARECIDA RODRIGUES	029	Loanda	Autismo
CLEUZA SOUZA SILVA	846	Foz do Iguaçu	Autismo
CLEVERSON OLIVEIRA DA DIÇVA	840	Londrina	Autismo
CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	736	Londrina	Alfabetização
CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	014	Araucária	Autismo
CONCEIÇAO APARECIDA JORGE KIELTIKA	492	Cascavel	Autismo
CONCEIÇÃO GARCIA	006	Santo Antônio da Platina	Autismo
CREUZA MARIA RODRIGUES SARAIVA	772	Loanda	Autismo
CREUZA MARTINS DE SOUZA.	796	Nova Aurora	Autismo
CRISIANE EVARISTO DA SILVA DOMINGUES	934	Londrina	Autismo
CRISLAINE ALESSANDRA DE LIMA SCHER	076	Cascavel	Alfabetização
CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	049	Pato Branco	Autismo
CRISLAINE CAETSNO DA SILVA DOS SANTOS	056	Cafelândia	Autismo
CRISLAINE CARVALHO	037	Araucária	Autismo
CRISLAINE DE SOUZA SZYMANSKI	009	Araucária	Autismo
CRISLAINE FAORO	030	São João	Autismo
CRISLAINE FERREIRA	094	Foz do Iguaçu	Autismo
CRISLAINE SIQUEIRA LEANDRO	057	Cascavel	Autismo
CRISTIANE ABEL ALVES BATISTA	033	Cascavel	Autismo
CRISTIANE APARECIDA INOCÊNCIO DOS REIS	005	Ivaiporã	Autismo
CRISTIANE APARECIDA PINHEIRO	045	Cascavel	Autismo
CRISTIANE BACH	042	Pato Branco	Autismo
CRISTIANE CANTELE	059	Araucária	Autismo
CRISTIANE CÉZAR DO PRADO	072	Cascavel	Alfabetização
CRISTIANE DA LUZ	017	Pato Branco	Autismo
CRISTIANE DA SILVA BOSSONI	041	Araucária	Autismo
CRISTIANE DA SILVA LAMIN DOS SANTOS	047	Londrina	Alfabetização
CRISTIANE DALALIBERA	019	Guarapuava	Autismo
CRISTIANE DE OLIVEIRA TOKAIRIN	021	Londrina	Alfabetização
CRISTIANE DE SOUZA	031	Londrina	Alfabetização
CRISTIANE DOS SANTOS PINHEIRO	043	Curitiba	Autismo
CRISTIANE EVARISTO DA SILVA DOMINGUES	934	Londrina	Alfabetização
CRISTIANE FARIAS PERONI	032	Pato Branco	Autismo
CRISTIANE FONSECA TAVARES	058	Londrina	Alfabetização
CRISTIANE LOURENÇO BERKEMBROCK DE MACENA	009	Cascavel	Autismo
CRISTIANE MANDARINO BISSOQUI	878	Londrina	Autismo
CRISTIANE MARIA DA SILVA ROSARIO ROSÁRIO	050	Maringa	Autismo
CRISTIANE MARQUES	044	União da Vitória	Autismo
CRISTIANE PAIVA CAMPOS	837	Araucária	Autismo
CRISTIANE PAULA SOUZA	051	Cascavel	Autismo
CRISTIANE PIRES RAMOS FIALHO	084	Cascavel	Alfabetização
CRISTIANE SCHLEIDER	066	Irati	Autismo
CRISTIANE SENTONE PEREIRA	033	Curitiba	Autismo
CRISTIANE SOARES PEREIRA PEDRO	297	Cascavel	Autismo
CRISTIANE STRAUBE MUNHOZ DE QUEIROZ	019	Cianorte	Alfabetização
CRISTIANE THAIS PIROLA	028	Londrina	Alfabetização
CRISTIANI APARECIDA DA SILVA ESSER	098	Nova Aurora	Autismo
CRISTIANI FANTINELI DALAQUA	759	Cambará	Autismo
CRISTIANI NOVICKI FORTUNATO	025	Foz do Iguaçu	Autismo
CRISTIANI PALOSCHI	038	Vitorino	Alfabetização
CRISTIANI PESTANA DA CUNHA	025	Pérola	Autismo
CRISTIANO CRISPIM DE MOURA MOURA	030	Foz do Iguaçu	Autismo
CRISTINA APARECIDA ALVES	919	Jaguapitã	Autismo
CRISTINA APARECIDA BENTO ROSA	043	Cascavel	Alfabetização
CRISTINA APARECIDA DO CARMO BAUCHROWITZ	019	Carambeí	Alfabetização
CRISTINA DÁRIO	031	Sabáudia	Gestão do Esporte e Lazer
CRISTINA JUSTO	027	Cambará	Autismo
CRISTINA MARICLEIA FIGURA FAGUNDES	972	Araucária	Autismo
CRISTINA ORTIS	338	Londrina	Autismo
CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	597	Andirá	Autismo
CRISTINA ZANDONADI	033	Maringa	Autismo
CYRCE ADRYADNE SOUSA	063	Foz do Iguaçu	Autismo

DAEL FABIANA UHLMANN	974	Colombo	Alfabetização
DAGMAR CONCEIÇÃO	481	Foz do Iguaçu	Autismo
DAIANA ANTUNES DE PROENÇA	048	Ivaiporã	Autismo
DAIANA DA SILVEIRA LOPES	063	Tunas do Parana	Gestão do Esporte e Lazer
DAIANA MOMBACH	078	Planalto	Autismo
DAIANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	046	Cascavel	Autismo
DAIANA ZANETTI	048	Foz do Iguaçu	Autismo
DAIANE ALVES DE FREITAS PORONHAK	074	Cascavel	Alfabetização
DAIANE ALVES RIBEIRO	052	Guarapuava	Autismo
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	007	Foz do Iguaçu	Alfabetização
DAIANE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	382	Cianorte	Autismo
DAIANE BARROS LEMOS	010	Foz do Iguaçu	Alfabetização
DAIANE CAROLINE RODRIGUES DE FRANÇA	065	Carambeí	Alfabetização
DAIANE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	028	Goioerê	Autismo
DAIANE DE SOUZA GEREZ	055	Irati	Autismo
DAIANE DO ROCIO LINHARES	046	Araucária	Autismo
DAIANE FREITAS PINCETTA DE MEDEIROS	049	Londrina	Alfabetização
DAIANE LIMA MATOS CANUTO	080	Londrina	Alfabetização
DAIANE MARIA COELHO	052	Araucária	Autismo
DAIANE MARTINELLI	061	São Pedro do Paraná	Autismo
DAIANE MARTINS	072	Pato Branco	Autismo
DAIANE SCHWINGEL	058	Cascavel	Autismo
DAIANE SIMAS DO NASCIMENTO	093	Cascavel	Autismo
DAIANE STRUJAK	081	Irati	Autismo
DAIANE TRICHEZ MACHADO PENKAL	097	Araucária	Alfabetização
DAIANE VAN DER WAAL	065	Irati	Autismo
DAIANY SANTOS	863	Andirá	Autismo
DAISE BARRETO3	007	Foz do Iguaçu	Autismo
DAISY DANIELA BAIL KAZIENKO	058	Foz do Iguaçu	Autismo
DÁLETE WELLEN DE FRANÇA PINTO	115	Carambeí	Alfabetização
DALILA APARECIDA SILVA	764	Santana do Itararé	Autismo
DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO	002	Lobato	Alfabetização
DAMARIS BERNARDO	112	São João	Autismo
DAMIANA SILVA	038	Pato Branco	Autismo
DANIANE DIAS PRESTES DA SILVA	074	Araucária	Alfabetização
DANIELA AMANDA MIQUELINO	087	Andirá	Autismo
DANIELA BORTOLINI	088	Pato Branco	Alfabetização
DANIELA BUCH	016	Guarapuava	Autismo
DANIELA CAUS PENHA DA SILVA	077	Ibiporã	Autismo
DANIELA CRISTINA PELAIS DE FARIAS	088	Uniflor	Gestão do Esporte e Lazer
DANIELA DE ALMEIDA MACHADO	090	Apucarana	Alfabetização
DANIELA DE FÁTIMA AFONSO	025	Londrina	Alfabetização
DANIELA LEÇA DA SILVA	058	Londrina	Alfabetização
DANIELA LUCIANO WERNECK	041	Londrina	Alfabetização
DANIELA LUCIANO WERNECK	041	Londrina	Autismo
DANIELA MAFFI ALMIRAO SERRANO	026	Londrina	Alfabetização
DANIELA MENIM	016	Morretes	Alfabetização
DANIELA NEVES DA SILVA	051	Londrina	Autismo
DANIELA OLIVEIRA	033	Andirá	Autismo
DANIELA PAVAO	084	Ivaiporã	Autismo
DANIELA PRECHLAK	108	Pato Branco	Alfabetização
DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	033	Londrina	Alfabetização
DANIELA ZANONI DE OLIVEIRA LIMA	535	Londrina	Alfabetização
DANIELE ANDRADE	117	Cascavel	Autismo
DANIELE BASSO PEREZ BONITO	048	Assis Chateaubriand	Autismo
DANIELE CRISTINA FREDIANI GUSMÃO	075	Santo Antônio da Platina	Autismo
DANIELE CRISTINA SOUZA GOMES	010	Londrina	Autismo
DANIELE DE FATIMA BERBEK	019	Araucária	Autismo
DANIELE DE JESUS CORREA DA SILVA	014	Carambeí	Alfabetização
DANIELE FLORES DE MATOS BITTENCOURT	085	Ivaiporã	Autismo
DANIELE GONÇALVES DA SILVA LISBOA	101	Cascavel	Autismo
DANIELE KARINE GONÇALVES DA ROCHA	053	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
DANIELE KATIANE PIRES	055	Ângulo	Autismo
DANIELE MORILHA GORINI SILVA MARTINS	056	Londrina	Alfabetização
DANIELE RENATA GONÇALVES RETAMIRO DA SILVA	006	Ivaiporã	Alfabetização
DANIELE ROGAL ZAROWNY	063	Irati	Autismo
DANIELE SILVA DE BRITO	382	Londrina	Autismo
DANIELE SINOTTI DA DOARTE	047	Capitão Leônidas Marques	Autismo
DANIELE SOBUTKA	121	Irati	Alfabetização
DANIELE SOUZA PORTE SANTOMO	316	Itaúna do Sul	Autismo
DANIELI BRUSAFERRI GUASTI	088	Londrina	Alfabetização
DANIELI DO COUTO E SILVA	077	Pato Branco	Autismo
DANIELI JORGETO	010	Apucarana	Autismo
DANIELI LOURDES DAS CHAGAS	104	Cruz Machado	Alfabetização
DANIELI MANENTI	089	Foz do Iguaçu	Autismo
DANIELI SACHETE	124	Francisco Beltrão	Alfabetização
DANIELI SOMENSARI SANTOS	010	Foz do Iguaçu	Autismo
DANIELLA FELICIO	045	Colombo	Alfabetização
DANIELLA SCALON	063	Capitão Leônidas Marques	Autismo
DANIELLE BARBOSA	084	Cascavel	Autismo
DANIELLE DA VEIGA ANDRADE	090	Cascavel	Alfabetização
DANIELLE DO CARMO	045	Cascavel	Alfabetização
DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	086	Pato Branco	Alfabetização
DANIELLE GOMES MAZZEI	052	Londrina	Alfabetização
DANIELLE KRISLAINE PEREIRA PAULINO	071	Santo Antônio da Platina	Autismo
DANIELLE TAVARES MOÇO MOREIRA	023	Londrina	Alfabetização
DANIELLE TEIXEIRA CANALI	037	Pérola	Autismo

DANIELLI HLADKI FRANÇA	009	Irati	Alfabetização
DANIELLI LUIZA CHAVES	051	Pato Branco	Autismo
DANUSA FAYAD	052	Morretes	Alfabetização
DANUSE ARAUJO	053	Araucária	Alfabetização
DANYELLE MONARI DE SOUZA	027	Londrina	Alfabetização
DARCI CORREIA	021	Foz do Iguaçu	Alfabetização
DARLENE BONDEZAN DA SILVA	192	Araucária	Autismo
DASINNE RHAMISE WOTROBA RODRIGUES	017	Araucária	Autismo
DAUTICLEIA BOZZO DUARTE	026	Nova Aurora	Autismo
DAYANA SILVEIRA SALVADOR	034	Araucária	Alfabetização
DAYANE DE LIMA TARACOSKI DA ROCHA	093	Irati	Autismo
DAYANE DE MELO	061	Cascavel	Alfabetização
DAYANE FERREIRA	037	Maringa	Alfabetização
DAYANE RAMOS DA SILVA	064	Loanda	Alfabetização
DAYANE RODRIGUES DA ROCHA	044	Foz do Iguaçu	Autismo
DAYANY MICHELLI ANDREGUETTE FERNANDES	065	Pato Branco	Alfabetização
DAYANY REGINA AVILA	010	Planalto	Autismo
DÉBORA ALINE GROSSELI	101	Cascavel	Autismo
DÉBORA CRISTIANE SOUZA DE CAMARGO CAMARGO	056	Ivaiporã	Autismo
DÉBORA DAIANE VIEIRA JESUS	053	Santa Isabel do Ivaí	Autismo
DÉBORA DE OLIVEIRA PRADO	471	Londrina	Alfabetização
DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	116	Cambará	Alfabetização
DÉBORA GLEICE SANTOS DE OLIVEIRA	090	Cascavel	Autismo
DÉBORA ISRAEL GALLI	007	Francisco Beltrão	Alfabetização
DEBORA KRUPEK NOS	104	Mallet	Autismo
DÉBORA MAIA RODRIGUES	070	Pérola	Autismo
DÉBORA REGINA MOREIRA	035	Cascavel	Autismo
DÉBORA REGINA PONTES VIEIRA DA SILVA	044	Ivaiporã	Autismo
DEBORA RISSARDI	082	Pato Branco	Autismo
DÉBORA ROCHA	079	Foz do Iguaçu	Autismo
DÉBORA SERVIUC PAVEZI PORTELLA	963	Londrina	Alfabetização
DEBORAH BARROS CARDOSO DE CASTRO RODOLFO	152	Foz do Iguaçu	Autismo
DÉBORAH LOPES	083	Pato Branco	Autismo
DEBORAH MENDONÇA	049	Araucária	Autismo
DEISE CAROLINE COELHO. MORENO	027	Londrina	Alfabetização
DEISE MARA DE LIMA MALTA	089	Cascavel	Alfabetização
DEISI LERMEN	010	Foz do Iguaçu	Autismo
DÉLCI CRISTINA SCHMIDT CARARO	027	Irati	Autismo
DELCI DA CONCEIÇÃO FILHO	762	Londrina	Autismo
DELZIRA DE FATIMA PAES LAROCA	871	Irati	Autismo
DENICE KOSSMANN OHSE	943	Cascavel	Alfabetização
DENIKID ARAÚJO ALBINO	045	Ivaiporã	Autismo
DENILCE DALLA COSTA	028	Cascavel	Alfabetização
DENILSA DOS SANTOS BRITO WATANABE	040	Londrina	Autismo
DENISE APARECIDA SOUZA SILVA	439	Londrina	Autismo
DENISE ESQUERDO MAGALHÃES FORMAGIO	070	Nova Aurora	Autismo
DENISE GONÇALVES RABITO	087	Andirá	Autismo
DENISE KURODA	007	Maringa	Autismo
DENISE LUCIO	099	Loanda	Autismo
DENISE NANCI FARIAS	022	Araucária	Alfabetização
DENISE RAMOS	030	Andirá	Autismo
DENISE REGINA DA SILVA	044	Santo Antônio da Platina	Autismo
DENISE TURINI GONZALES MARIOTO	055	Londrina	Alfabetização
DENISE YUMI FERNANDES DO VALE	008	Foz do Iguaçu	Autismo
DENIZE ALVES DOS SANTOS	066	Pato Branco	Autismo
DENIZE GRAZIELE DE LIMA	036	Araucária	Autismo
DENIZE MAGGI	056	Pato Branco	Autismo
DENYSE APARECIDA GONÇALVES BRANCO BALCONI	080	Doutor Camargo	Autismo
DHYANDRA SCHWENGBER	073	Cidade Gaúcha	Autismo
DIANA ANTUNES MOREIRA	020	Capitão Leônidas Marques	Autismo
DIANA PAOLA CASANOVA	041	Araucária	Autismo
DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	059	Loanda	Autismo
DIANE BUENO	066	Irati	Autismo
DIANE DASSI	007	Foz do Iguaçu	Autismo
DIANE FERREIRA DA SILVA	067	Sao Jose dos Pinhais	Alfabetização
DIEGO MATHEUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	080	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
DIEGO OSMAR OVELAR BATISTA	055	Londrina	Autismo
DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA	035	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
DILIANE SAMPAIO DA ROSA BERALDE	095	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
DIOGO HENRIQUE HERTZOG	128	Foz do Iguaçu	Autismo
DIONATAN DOS SANTOS RODUNINSKI	469	Mangueirinha	Alfabetização
DIRCE RUSCHEL	004	Ampére	Autismo
DIRCEIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	029	São Mateus do Sul	Autismo
DIRCELIA KOLTUN	069	Irati	Autismo
DIRNÉLI APARECIDA ALVES DA SILVA	052	Carambeí	Alfabetização
DIVA ESTER BORTOLINI CALEGARI	031	Capitão Leônidas Marques	Autismo
DIVA FETSCH RIBEIRO	620	São João	Alfabetização
DIVANIR HAMERSCHMIDT	018	Curitiba	Alfabetização
DJEMERSON SANTOS DO AMARAL	063	Foz do Iguaçu	Autismo
DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	017	Morretes	Alfabetização
DJENIFER NEVES GERALDO	071	São Carlos do Ivaí	Autismo
DJULLI LARA	077	Cascavel	Autismo
DOCIETI CASSOL	045	Araucária	Alfabetização
DOLNEIDE VENDRUSCOLO	761	Cascavel	Autismo
DONIZETI PALMEIRA	053	Cambará	Autismo
DORA LILIANA PEREZ MORALES	011	Cascavel	Autismo
DORA MARIA PRESTUPA	638	Araucária	Alfabetização
DORACI SILVA GOTTLIEB	530	Foz do Iguaçu	Autismo
DORALICE SILVA ABBUD	039	Foz do Iguaçu	Autismo

DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	077	Londrina	Autismo
DOUGLAS CORRÊA DE LIMA	070	Foz do Iguaçu	Autismo
DUANE AUGUSTO DA SILVA	086	Londrina	Alfabetização
DUCILENE RIBEIRO	064	Nova Santa Bárbara	Gestão do Esporte e Lazer
DULCINDA JUSTINO	026	Andirá	Autismo
DULCINEIA GUIDETI DE SOUZA	035	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
ECLÉSIA BISPO DE MORAIS	117	Presidente Castelo Branco	Autismo
EDENILZA AGNER DE LIMA	061	Guarapuava	Autismo
ÉDER MACENA	009	Guapirama	Autismo
EDERSON KOBS	028	Planalto	Alfabetização
EDGAR AGUIAR	038	Ivaiporã	Autismo
EDIANE ELITA CARLOS	010	Irati	Alfabetização
EDILAINE GRASIELE PASCOALINO	066	Londrina	Alfabetização
EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA	055	Loanda	Alfabetização
EDILÉIA DOS SANTOS DIAS	098	Cascavel	Autismo
EDILENE CAROLINA ZANOTTO	099	Cascavel	Alfabetização
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	984	Sertanópolis	Autismo
EDILENE DE FÁTIMA STRESSER PEREIRA GONÇALVES	028	Irati	Autismo
EDILEUSA DO NASCIMENTO AZEREDO VISNIEVSKI	027	Araucária	Autismo
EDILEUZA FARIA SILVA MIGLIORINI	031	Cascavel	Autismo
EDILEUZA GEBING	099	Francisco Beltrão	Alfabetização
EDIMARA CALDAS SANTOS ELEUTÉRIO	040	Guarapuava	Autismo
EDIMARA GONZAGA JOHN DE SOUZA	055	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
EDIMARA KRUPEK	086	Pitanga	Alfabetização
EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	073	Chopinzinho	Alfabetização
EDIMÉIA ZANONI	034	Cascavel	Autismo
EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	024	Araucária	Alfabetização
EDINA APARECIDA MAIOSTRI	587	Ivaiporã	Autismo
EDINA BIANCO	813	Curitiba	Autismo
EDINA CRISTINA HAELDERCH	039	Cascavel	Autismo
EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS	061	Santa Maria do Oeste	Autismo
EDINALVA MOREIRA	046	Foz do Iguaçu	Autismo
EDINEIA ALCARA	092	Santa Maria do Oeste	Autismo
EDINÉIA BRITO MAIA BISPO	009	Planalto	Autismo
EDINEIA GONÇALVES SIQUEIRA	877	Pinhais	Autismo
EDINÉIA MELO	007	Foz do Iguaçu	Autismo
EDINELZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO CARVALHO	459	Ramilândia	Autismo
EDIR EISING ORLANDO	767	Cafelândia	Autismo
EDJANE HONORATO DA SILVA	098	Maringa	Autismo
EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	008	Santa Maria do Oeste	Autismo
EDMARA UNGARI	076	Pato Branco	Autismo
ÉDNA APARECIDA GOBBIS RIBEIRO	585	Andirá	Autismo
EDNA AREIANO DIAS FINI	570	Londrina	Autismo
EDNA DE ABREU PAULINO YOKOTA	919	Mauá da Serra	Alfabetização
EDNA DE OLIVEIRA SOBRINHO ROSSATO	641	Londrina	Autismo
EDNA DIONÍSIO PEREIRA	841	Loanda	Autismo
EDNA FABRICIA TECCO	058	Loanda	Alfabetização
EDNA LONGATO	654	Araucária	Autismo
EDNA PRYSCILLA BERNARDINO MEDEIRO	081	Foz do Iguaçu	Autismo
EDNA ZBUINOVICZ	785	Guarapuava	Autismo
EDNALDO BATISTA	055	Pinhais	Alfabetização
EDNÉIA CARNEIRO DOS SANTOS	973	Loanda	Autismo
EDNEIA DIAS DE ANDRADE	060	Nova Aurora	Autismo
EDNEIS VIANA	346	Sapopema	Autismo
EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	004	Cafelândia	Alfabetização
EDUANA BAGLI MORAES	071	Munhoz de Melo	Autismo
EDUARDA BARRADO DA SILVA	106	Apucarana	Autismo
EDUARDA FARIAS DA SILVA	108	Cascavel	Autismo
EDUARDA M CHAVES	093	Cascavel	Autismo
EDUARDA RAFAELLI KOCHHANN FERREIRA	113	Nova Aurora	Autismo
EGÍDIO PAULO FRANCISCO NHAVENE	019	Apucarana	Alfabetização
EGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA RAMPANELLI	048	Cascavel	Autismo
ELAENE MADALOSSO	023	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
ELAINE ALVES	038	Andirá	Autismo
ELAINE ANDREA FERREIRA DE SOUZA	034	Diamante do Norte	Autismo
ELAINE CRISTINA DE REZENDE SANTOS	029	Cambará	Alfabetização
ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI	060	Pitanga	Alfabetização
ELAINE DOS SANTOS MIGUEL	034	Mauá da Serra	Alfabetização
ELAINE ESTELA CRISTIANO	043	Cascavel	Autismo
ELAINE FURMAN	075	Irati	Autismo
ELAINE GIORGETTO DUTRA DA SILVA	036	Maringa	Autismo
ELAINE KITATCZ FRAGOSO	025	Cascavel	Autismo
ELAINE MACIEL DE LARA	057	Carambeí	Alfabetização
ELAINE MARIA GAPSKI BARBOSA	014	Araucária	Autismo
ELAINE MARIELEN DE SOUZA	066	Londrina	Alfabetização
ELAINE MENEZES BUENO	925	Londrina	Autismo
ELAINE MINATEL DE CASTRO	254	Cascavel	Alfabetização
ELAINE MORAIS BASSO	036	Londrina	Alfabetização
ELAINE RAMALHO DOS SANTOS	022	Londrina	Alfabetização
ELAINE REGINA DE JESUS	027	Goioerê	Alfabetização
ELAINE SALES	062	Cascavel	Autismo
ELAINE SGANZERLA VALADARES	044	Nova Aurora	Autismo
ELCI ELYNE CUNHA NOTOYA	065	Irati	Autismo
ELEANDRA APARECIDA SGANDERLA	026	Francisco Beltrão	Alfabetização
ELEDIANE LACHINSKI SILVA	844	Ipiranga	Autismo
ELEDIR WOLINGER LIMA	690	União da Vitória	Autismo
ELEN CAROLINE NASCIMENTO TRICHEZ	052	Cafelândia	Autismo
ELEN CRISTINA	122	Ivaiporã	Autismo
ELEN TODESCHINI	090	Cascavel	Alfabetização

ELENICE BONIATTI	029	Araucária	Autismo
ELENICE DE FATIMA RAMOS	068	Turvo	Autismo
ELENICE DOS SANTOS BITENCOURT GOMES	931	Boa Esperança do Iguaçu	Alfabetização
ELENICE OSTACHUK	067	Irati	Autismo
ELENIR CORDEIRO SENOSKI	925	Irati	Autismo
ELENIZE DE FÁTIMA CUCHARA DE QUADROS	029	Irati	Autismo
ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA	715	Pato Branco	Autismo
ELI TEREZINHA DE MARIA	557	Cascavel	Autismo
ELIANA ROLAK	047	Guarapuava	Autismo
ELIANE ALVES FERREIRA TEIXEIRA	014	Carambeí	Alfabetização
ELIANE APARECIDA BUTZKE SILVEIRA	029	Cascavel	Autismo
ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS	007	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIANE BEDELEGUE MARTIN	043	Goioerê	Autismo
ELIANE BERTUZZI	017	Cascavel	Autismo
ELIANE BORTOLINI	108	Cascavel	Autismo
ELIANE CABRAL DA SILVA SANTOS	038	Londrina	Alfabetização
ELIANE CASTILHO DANIEL	034	Cafelândia	Autismo
ELIANE CERNEK	082	Cafelândia	Autismo
ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	020	Andirá	Autismo
ELIANE CRISTINA TRINDADE VITORINO	078	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIANE DA SILVA CORREA BORBA	054	Cascavel	Autismo
ELIANE DA SILVA KREFTA	022	Francisco Beltrão	Alfabetização
ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	025	Curitiba	Alfabetização
ELIANE DE LIMA MOREIRA	030	Pitanga	Autismo
ELIANE DO CARMO DE SALLES ALVES	641	Cambé	Autismo
ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BORBOREMA	029	Maringa	Alfabetização
ELIANE EBELING JUST	937	Assis Chateaubriand	Autismo
ELIANE EFFTING	073	Cascavel	Alfabetização
ELIANE EICHSTATT	066	São João	Autismo
ELIANE ESSER MARQUES	030	Cafelândia	Autismo
ELIANE FONSECA MAYER DA PAIXÃO	004	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIANE FURLAN	028	Andirá	Autismo
ELIANE IZABEL KLIEMANN	031	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIANE LIMA	051	Cascavel	Alfabetização
ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	057	Pato Branco	Autismo
ELIANE MARCIA GERHARD SANTOS	035	Cascavel	Alfabetização
ELIANE MEIRA	084	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIANE MÜLLER CERISOLI	026	São João	Autismo
ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONÇALVES DOS SANTOS	069	Cafelândia	Autismo
ELIANE RIBEIRO	066	Maringa	Alfabetização
ELIANE SANTIAGO DE SÁ	038	Colombo	Alfabetização
ELIANE TEREZINHA GRUBE DOS SANTOS	722	Guarapuava	Autismo
ELIANE TERRES PORTELA	221	Pato Branco	Alfabetização
ELIANIR ZAMPIERI MODENA	033	Capitão Leônidas Marques	Autismo
ELIAS ALVES	049	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIDIAS MOREIRA BASTOS VIDAL DE ALMEIDA	806	Nova Aurora	Autismo
ELIENE FREIRE LIMA	022	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	022	Andirá	Autismo
ELIS KAREN RODRIGUES ONOFRE PEREIRA	073	Londrina	Autismo
ELIS MAI MOZUME HIRAI	350	Londrina	Alfabetização
ELISA DOMINGOS OLIVEIRA	054	Cascavel	Autismo
ELISABETE AMORIM DE MORAIS SILVA	499	Londrina	Alfabetização
ELISABETE CIUS	005	Irati	Autismo
ELISABETH OSTAPIV CORREIA	874	Pato Branco	Autismo
ELISAINE TELBIA RIBEIRO	032	Cascavel	Autismo
ELISANA MATIAS DO AMARAL KAEFER	026	Nova Aurora	Autismo
ELISANDRA MARCIA JOHANN	956	Cascavel	Autismo
ELISANDRA PIZZOLOTTO GASPERINI	706	Araucária	Autismo
ELISANDRA SOCEK	045	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ELISANDRA VENTURA DE ANDRADE	004	Londrina	Alfabetização
ELISANDRO OSMAR LOPES	061	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
ELISANE ALVES DE MORAIS OLIVEIRA PERALTA	079	Cascavel	Alfabetização
ELISANGELA APARECIDA GUIMARÃES	049	Araucária	Autismo
ELISÂNGELA B. DA SIILVA	033	Andirá	Autismo
ELISÂNGELA BELO	027	Irati	Autismo
ELISÂNGELA CORREIA PONA	023	Pitangueiras	Autismo
ELISANGELA CRISTINA FERRAGINE	040	Apucarana	Alfabetização
ELISANGELA GARCIA DE REZENDE MENDES	056	Cascavel	Autismo
ELISANGELA MOREIRA	071	Cascavel	Autismo
ELISANGELA NEGRELO DE OLIVEIRA	026	Araucária	Autismo
ELISÂNGELA REIS DYNCZUKI RIBEIRO	028	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
ELISANGELA SOUZA	047	Cascavel	Autismo
ELISETE ARMILIATTO	881	Cascavel	Alfabetização
ELISIANE SILVA	028	Cascavel	Alfabetização
ELIZABETE DO ROCIO BRANDEMBURG RIBEIRO	897	Araucária	Alfabetização
ELIZABETE EVA ALMEIDA DANTAS	562	Sertanópolis	Autismo
ELIZABETE MEIRA	837	Cascavel	Alfabetização
ELIZABETE SOUZA CRUZ	853	Cascavel	Autismo
ELIZAINE REZENDE	053	Almirante Tamandaré	Autismo
ELIZANDRA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS	041	Araucária	Alfabetização
ELIZANDRA GONÇALVES LUCASKI GONÇALVES LUCASKI	065	Araucária	Alfabetização
ELIZANDRA OLIVEIRA	074	Araucária	Alfabetização
ELIZANDRA TEREZINHA GAIESKI NAKASIMA	005	Foz do Iguaçu	Autismo
ELIZANDRA ZANELATO	101	Kaloré	Autismo
ELIZANDRO BARBOSA ANTUNES	041	Cascavel	Autismo
ELIZANE CRECENCIO	058	Pato Branco	Alfabetização
ELIZANGELA BOTINI SOUSA	020	Santa Mariana	Alfabetização
ELIZANGELA DA DILVA TONET	042	Cascavel	Autismo
ELIZANGELA DAS CHAGAS	041	Nova Prata do Iguaçu	Autismo

ELIZANGELA DE ANDRADE	056	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
ELIZÂNGELA FOGAÇA DE PAULA	084	Goioerê	Autismo
ELIZANGELA MATTOZO	068	Guarapuava	Autismo
ELIZANGELA ZANIOLO	940	Cascavel	Alfabetização
ELIZETE ANTUNES GEMIN	629	Araucária	Alfabetização
ELIZETE PEREIRA BARBOSA	082	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ELIZETE SAVI MARTINS HUMENIUK	017	Cascavel	Autismo
ELIZIANE MAZER CIESLAK	055	Cascavel	Alfabetização
ELIZIANE REGINA KUSNIK BELLINCANTA	021	Cascavel	Autismo
ELLEN ANACLETO BAEZA VIEIRA	901	Cascavel	Autismo
ELLEN JACQUELINE BIAGI TRICHES	028	Cascavel	Autismo
ELLEN LAUERMANN	312	Matelândia	Alfabetização
ELLEN LUCINGER ALVARES	091	Londrina	Alfabetização
ELLYM MACHADO	043	Araucária	Autismo
ELOANA TEODORO DE OLIVEIRA	095	Londrina	Alfabetização
ELOIZA MASCARENHAS	046	São José da Boa Vista	Autismo
ELSA PICAGEVICZ	836	Cascavel	Autismo
ELSA SALETE BIANCHETTO	648	Foz do Iguaçu	Autismo
ELTON DA SILVA	126	Santa Lúcia	Gestão do Esporte e Lazer
ELTON LUIS DA SILVA SILVA	067	Ribeirão do Pinhal	Autismo
ELYS REGINA CECATTO ALBANI	050	Pato Branco	Autismo
ELZA KRECZKIUSKI	677	Pato Branco	Alfabetização
ELZENITA DA COSTA PEREIRA	035	Cafelândia	Autismo
EMANUELE BLASIUS	130	Francisco Beltrão	Alfabetização
EMANUELLE ROCHA	066	Terra Rica	Autismo
EMERSON POLONIO	053	Santa Mariana	Autismo
EMIDIA BUENO CUNHA	082	Lapa	Alfabetização
EMILIA CAROLINA NERY DE LIMA VICENTE	313	Planalto	Autismo
EMILY CAMILE CAVECHIONI	014	Andirá	Autismo
EMMANUELLY KAROLINE SOUZA CONCEIÇÃO ACACIO	097	Cascavel	Autismo
ENIANDRA CHRISTI IURCZAKI GUTH	108	Cascavel	Autismo
ERENITA DRESCH	554	Planalto	Autismo
ERESTINA DA SILVA	065	Campo do Tenente	Autismo
ERICA CRISTINA FAVARO PICOLOTO	063	Londrina	Alfabetização
ÉRICA CRISTINA GALHARDI	702	Santo Antônio da Platina	Autismo
ERICA DA COSTA MARCOMINI DE SOUZA	019	Cianorte	Autismo
ERICA FABIANA BORGES TRUZZI	058	Pérola	Autismo
ÉRICA JANAÍNA DOS SANTOS	078	Nova Aurora	Autismo
ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA	042	Rancho Alegre dOeste	Alfabetização
ERICA VOLPINI	033	Londrina	Alfabetização
ESLI HANSEL	655	Pato Branco	Autismo
ESTEFANI BUGAY	112	Araucária	Alfabetização
ESTELA DOS SANTOS	058	Goioerê	Autismo
ESTEPHANI CAMARGO	118	Matelândia	Alfabetização
ESTEPHANY EDUARDA DA SILVA DE SOUZA	106	Foz do Iguaçu	Autismo
ESTER CÍCERO ALEIXO DA SILVA	940	Cascavel	Autismo
ESTER DE OLIVEIRA PEREIRA	054	Cascavel	Autismo
ESTER GROSS	839	Cascavel	Autismo
ESTER MARIA DO NASCIMENTO COSTA	330	Londrina	Alfabetização
EVA ALINE FERREIRA PUSSININI	047	Cascavel	Autismo
EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	042	Pinhais	Alfabetização
EVA ROSANI MUNHOZ GURALECKA	630	Guarapuava	Autismo
EVELINE CIRINO MILANI AUDI	035	Andirá	Autismo
EVELYN CAROLINE MOLINARI	451	Irati	Autismo
EVELYN PASCHOAL	058	Mauá da Serra	Autismo
EVELYN TALITA DE ANDRADE SIQUEIRA	061	Londrina	Autismo
ÉVENI SABRINA	056	Cascavel	Autismo
EZILDA RAUPP SPERLING	036	Cascavel	Autismo
FABIANA ALBIERO	004	Cascavel	Alfabetização
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	077	Guarapuava	Autismo
FABIANA ARLETE REIS DE MORAES	913	Londrina	Alfabetização
FABIANA BONIFACIO JUSTINO	029	Araucária	Autismo
FABIANA DE OLIVEIRA	031	Guarapuava	Autismo
FABIANA FARIA	006	Maringa	Autismo
FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	914	Pato Branco	Autismo
FABIANA KLEIN	007	Foz do Iguaçu	Autismo
FABIANA LUNELLI	021	Foz do Iguaçu	Autismo
FABIANA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	025	Araucária	Autismo
FABIANA MILENA BURANELLO	043	Apucarana	Alfabetização
FABIANA PEDROSO DOS SANTOS DE ALMEIDA	063	Maringa	Alfabetização
FABIANA RIBEIRO	036	Andirá	Autismo
FABIANA SANTOS	044	Foz do Iguaçu	Autismo
FABIANA SILVA	059	Loanda	Autismo
FABIANA TEIXEIRA	214	Londrina	Alfabetização
FABIANA VERA BENITEZ	040	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
FABIANE ALTENHOFEN	041	Cascavel	Autismo
FABIANE DA ROSA	047	Araucária	Alfabetização
FABIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	033	Ivaiporã	Autismo
FABIANE DOMINGUES FERREIRA	055	Balsa Nova	Alfabetização
FABIANE FERNANDES FERREIRA	031	Cafelândia	Autismo
FABIANE MANGOLIN DOS REIS	045	Araucária	Autismo
FABIANE MARCHIORI CABRAL	045	Araucária	Autismo
FABIANE PIACENTINI DA COSTA	941	Cascavel	Autismo
FABIANGELA SANTANA DA SILVA MENDES	935	Londrina	Autismo
FABIANO PEREIRA MEDEIROS	014	Araucária	Autismo
FABIELE DE ANDRADE	079	Apucarana	Alfabetização
FÁBIO PEREIRA DE CRISTO	023	Guarapuava	Autismo
FABIO SCHIRMANN	083	Planalto	Autismo
FÁBIO SILVA	029	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer

FABIO TOMASETTO	052	Cascavel	Autismo
FABÍOLA LOURENÇO DOERNER DOS REIS	073	Ivaiporã	Autismo
FABIOLA TABBERT LASSECK	063	Pinhais	Alfabetização
FABRICIA EVELINE HARTMANN	038	Pato Branco	Autismo
FABRICIA MARQUES CEMIN	033	Foz do Iguaçu	Autismo
FABRICIA REGINA ALVES FERREIRA FUSIGER	092	Foz do Iguaçu	Alfabetização
FABRÍCIO OLIVEIRA	040	Colorado	Autismo
FÁTIMA FERNANDA BALESTRIN MIGUEL	066	Capitão Leônidas Marques	Autismo
FATIMA MANZANO	022	Nova Aurora	Autismo
FÁTIMA MAZLUM	709	Londrina	Alfabetização
FELIPE ALVES JIOMEKI	119	Antônio Olinto	Gestão do Esporte e Lazer
FERNANDA ALBIERO HENDGES	028	Pato Branco	Autismo
FERNANDA APARECIDA FELICIO	077	Maria Helena	Autismo
FERNANDA APARECIDA GROSCKO	046	Pitanga	Alfabetização
FERNANDA APARECIDA KANARSKI	109	Irati	Autismo
FERNANDA APARECIDA LOURENÇO CONRADO	040	Londrina	Alfabetização
FERNANDA BEATRIZ DE FARIAS MELO	074	Foz do Iguaçu	Autismo
FERNANDA BELEZI	665	Lobato	Autismo
FERNANDA BIAZI DE FREITAS	036	Maringa	Autismo
FERNANDA BORGES MÓRES TORRES	079	Irati	Autismo
FERNANDA CARDOSO MALCHER BANDEIRA	017	Pinhais	Autismo
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	041	Londrina	Alfabetização
FERNANDA CRISTINA DO OURO	045	Foz do Iguaçu	Autismo
FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	066	Loanda	Alfabetização
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	101	Goioerê	Autismo
FERNANDA DA SILVA POLLI	121	Itaguajé	Autismo
FERNANDA DA SILVA SANCHES	053	Cascavel	Alfabetização
FERNANDA DE ABREU OKANO	068	Tupãssi	Autismo
FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA PAULA	036	Londrina	Alfabetização
FERNANDA DE MELLO PAVAN DE LIMA	029	Cascavel	Alfabetização
FERNANDA FERREIRA CHALUS	081	Araucária	Alfabetização
FERNANDA FUSETI	052	Loanda	Autismo
FERNANDA GROCHOVSKI DA SILVA	044	Araucária	Autismo
FERNANDA GUEDES	124	Assaí	Autismo
FERNANDA MARQUES	028	Maringa	Autismo
FERNANDA MARTINS	091	Cascavel	Autismo
FERNANDA MARTINS PEREIRA	019	Guarapuava	Autismo
FERNANDA PEREIRA LIRA	082	Pérola	Autismo
FERNANDA PETRY	059	Clevelândia	Alfabetização
FERNANDA PICCININ PICELLI	049	Londrina	Alfabetização
FERNANDA SILVESTRE	057	Umuarama	Alfabetização
FERNANDA SOARES	107	Apucarana	Alfabetização
FERNANDA TEREZINHA KREITLOW DE LIMA SANTOS	045	Araucária	Alfabetização
FERNANDA VICCINI DA SILVA	084	Francisco Beltrão	Alfabetização
FERNANDO CARLOS CATTA PRETA	027	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
FERNANDO IANTAS	029	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
FERNANDO JOSÉ LOPES TAVARES	519	Araucária	Autismo
FERNANDO OTTESBACH	087	Amaporã	Alfabetização
FERNANDO PASCHOAL CIRIACO	050	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
FLAVIA APARECIDA INOCÊNCIA DA SILVA	027	Tomazina	Autismo
FLÁVIA APARECIDA MORAES	072	Andirá	Autismo
FLÁVIA CANDIA DUARTE	795	Carambeí	Alfabetização
FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES	027	Andirá	Autismo
FLAVIA DE SOUZA LIMA	098	Colombo	Alfabetização
FLÁVIA DUTRA MEIADO FIALHO	032	Araucária	Autismo
FLÁVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA TORI	028	Andirá	Autismo
FLAVIA RENATA FERNANDES PAVANETI	075	Apucarana	Alfabetização
FLÁVIA RIBEIRO	041	Apucarana	Alfabetização
FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	100	Londrina	Alfabetização
FLAVIANE SOUZA	146	Pitanga	Alfabetização
FLAVIANE SOUZA	054	Irati	Autismo
FLÁVIO MONTEIRO	083	Santa Mariana	Alfabetização
FRANCELINE DE ARRUDA	047	Londrina	Autismo
FRANCIANE MARIA SILVEIRA DA SILVA	025	Araucária	Autismo
FRANCIELE APARECIDA BARBOSA GAIOSKI	078	Ivaiporã	Autismo
FRANCIELE APARECIDA GARCIA CARNEIRO DA SILVA	096	Carambeí	Alfabetização
FRANCIELE CASTILHO ROCHA	000	Foz do Iguaçu	Autismo
FRANCIELE CRISTINA INOCENCIO VORIA	009	Londrina	Alfabetização
FRANCIELE HAVEROTH ROCHA	039	Cafelândia	Autismo
FRANCIELE HIBARI MATHIAS	047	Londrina	Alfabetização
FRANCIELE LETÍCIA MELNIK	108	Irati	Autismo
FRANCIELE MASON BARP	036	Pato Branco	Autismo
FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO ANDRIGO	037	Cambará	Alfabetização
FRANCIELE MOTA DE OLIVEIRA	085	Pinhais	Alfabetização
FRANCIELE ROCHA	068	Guarapuava	Autismo
FRANCIELE SILVIA DOS SANTOS PRATES	070	Londrina	Autismo
FRANCIELE SOARES OLIVEIRA	120	Goioerê	Alfabetização
FRANCIELE SOUSA VOLPATO	050	Araucária	Alfabetização
FRANCIELE VANESSA DE ALMEIDA MAGRO	059	Londrina	Alfabetização
FRANCIELE VANESSA DE ALMEIDA MAGRO	059	Londrina	Autismo
FRANCIELI ALINE GUERRA DE OLIVEIRA	076	Santa Mariana	Alfabetização
FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	090	Londrina	Alfabetização
FRANCIELI DA COSTA	126	Capitão Leônidas Marques	Autismo
FRANCIELI DA SILVA	080	Cascavel	Autismo
FRANCIELI DE LIMA COLAÇO	060	Lapa	Alfabetização
FRANCIELI DOS SANTOS MIRANDA DE LIMA	086	Cascavel	Autismo
FRANCIELI VANESSA SCHLEIDER	070	Irati	Autismo
FRANCIELLE CRISTINA POSMÃO	072	Londrina	Alfabetização
FRANCIELLE GOULART	070	Maringa	Alfabetização

FRANCIELLE KOHUTH	055	Irati	Autismo
FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	065	Santo Antônio da Platina	Autismo
FRANCIELLE SOUZA DE AZEVEDO	032	Londrina	Alfabetização
FRANCIELLI DE OLIVEIRA CUNHA	042	Foz do Iguaçu	Alfabetização
FRANCIELLI WRONSKI DE BONI WRONSKI DE BONI	035	Cascavel	Autismo
FRANCIELY JOICE MEDEIROS	060	Maringa	Autismo
FRANCILEYDE CRISTINA OLIVEIRA	026	Londrina	Alfabetização
FRANCINE DREHER	079	Cascavel	Autismo
FRANCINE SOUSA	080	Guarapuava	Autismo
FRANCINI KUTHANSKI	064	Irati	Autismo
FRANCISCO GONÇALVES	064	Goioerê	Autismo
FRANCISCO PASSOS	818	Balsa Nova	Autismo
FRANCISLENE BIELLA SÁ VIEIRA	040	Cascavel	Alfabetização
FRANCISLENE RAMOS	021	Pinhais	Alfabetização
FRANCISMARA INACIO DO PRADO	007	Apucarana	Autismo
FRANCYANNE RECH	029	Pato Branco	Autismo
GABRIELA APARECIDA SULZBACHER	091	Cascavel	Alfabetização
GABRIELA CAPELETTI BELTRAMIM	089	Foz do Iguaçu	Autismo
GABRIELA CRISTINA DA SILVA	105	Foz do Iguaçu	Autismo
GABRIELA CRISTINA DE SOUZA ROSA	081	Loanda	Autismo
GABRIELA CRISTINA ZOIA	092	Foz do Iguaçu	Autismo
GABRIELA DE LIMA JUNG	094	Foz do Iguaçu	Autismo
GABRIELA DOS SANTOS ROCHA SANTIAGO	081	Goioerê	Alfabetização
GABRIELA DOS SANTOS ROCHA SANTIAGO	081	Goioerê	Autismo
GABRIELA FRANCESCHINI	045	Cascavel	Autismo
GABRIELA MARTINS	066	Pontal do Paraná	Gestão do Esporte e Lazer
GABRIELA NOVALSKI	067	Santo Antônio da Platina	Autismo
GABRIELA RENATA DINIZ FARIA	105	Ivaiporã	Autismo
GABRIELI AIRES	059	Cascavel	Alfabetização
GABRIELLA DE PAULA SANTOS	105	Santo Antônio da Platina	Autismo
GABRIELLI KOVAL DE OLIVEIRA	126	Cascavel	Autismo
GABRIELLY SOUZA	071	Curitiba	Autismo
GABRIELLY TEIXEIRA MONTEIRO	107	Munhoz de Melo	Autismo
GEICY ANSELMO	055	Santo Antônio da Platina	Autismo
GEISE LIMA MARMENTINI	613	Cascavel	Autismo
GEISE NASCIMENTO	093	Carambeí	Alfabetização
GEIZA GRAZIELA PASSONI DOS SANTOS	037	Nova Aurora	Autismo
GENECI ALVES DE OLIVEIRA APOLINÁRIO	910	Foz do Iguaçu	Autismo
GENESSI DE VARGAS	033	Capitão Leônidas Marques	Autismo
GENILTON MANEIRA	882	Irati	Autismo
GEORGE MASLOWSKY	872	Araucária	Autismo
GEOVANA CAVALCANTE	094	Londrina	Alfabetização
GEOVANA DE JESUS GRACI	118	Goioerê	Autismo
GEOVANE HORST	104	Irati	Autismo
GEOVANNA VIANA TRONCON FERREIRA	114	Apucarana	Alfabetização
GERCIELEN LOPES	050	Cascavel	Alfabetização
GESIANE NOIRETTE ROSA PAULINO	073	Foz do Iguaçu	Autismo
GESIANI GUSMÃO	032	Andirá	Autismo
GESLIANE SEITENSTUCKER	065	São João	Autismo
GESSICA LARISSA CARVALHO RIBEIRO BACK	050	Cascavel	Autismo
GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA	068	Goioerê	Alfabetização
GEYSA EVELLIN HORN	073	Araucária	Autismo
GEYSA SCHIMIDT	028	Araucária	Alfabetização
GEYSIBEL PEDROSO FUZER	031	Nova Aurora	Autismo
GIANNE APARECIDA HEY CRUZ	029	Carambeí	Alfabetização
GICÉLIA GONÇALVES LUIZ	034	Goioerê	Autismo
GIGIANE DHEIN GACIA	041	Foz do Iguaçu	Alfabetização
GILDA GOMES	848	Mato Rico	Autismo
GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA	080	Irati	Autismo
GILMAR GUARNERI	052	Cascavel	Alfabetização
GILMARA RAQUEL TROMBETTA	933	Cascavel	Autismo
GILMARISE MARTINS DOMENICO	044	Guarapuava	Autismo
GILSIANE ROSA	721	Morretes	Alfabetização
GILSON FIRMINO DE GOES	004	Maringa	Autismo
GILVANA RAFAELA FREIRE DE ANDRADE GUERRA	084	Ivaiporã	Autismo
GIOVANA AUGUSTA DE OLIVEIRA PRZYBYSZ	469	Araucária	Autismo
GIOVANA MAAS MIKOS	007	Araucária	Autismo
GIOVANA TANAKA	100	Lapa	Alfabetização
GIOVANA ZABANDZALA	077	Cruz Machado	Alfabetização
GIOVANNA OLIVEIRA CHEDE	134	Londrina	Alfabetização
GIRCELIA XAVIER DOS SANTOS SOARES	274	Cascavel	Alfabetização
GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA	034	Morretes	Autismo
GISELDA DOS SANTOS DE BARROS	053	Cascavel	Alfabetização
GISELE ALEXANDRA DIÓRIO	049	Londrina	Alfabetização
GISELE BERNARDO	043	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
GISELE CRISTINA THOMAZ	033	Cascavel	Autismo
GISELE DETONI DE PAULA	025	Araucária	Alfabetização
GISELE FREITAS	005	Foz do Iguaçu	Autismo
GISELE GOMES	041	Araucária	Autismo
GISELE GONÇALVES COSTA	004	Maringa	Autismo
GISELE ROSA MATIAS DE GOES	032	Maringa	Autismo
GISELE SOARES FRANCO	081	Cascavel	Autismo
GISELE WEISE MARCOS OTTO	006	Cascavel	Autismo
GISELI CRISTINA DOS SANTOS FLAUSINO	085	Cascavel	Autismo
GISELI GARRIDO	825	Goioerê	Autismo
GISELI OTTO	050	Cruz Machado	Alfabetização
GISELI TRAVAIN	043	Apucarana	Alfabetização
GISELLE DE JESUS PITAGUARI	043	Londrina	Alfabetização
GISELLE FERNANDA GRANZA	061	Cascavel	Autismo

GISELLE LEITE CAVAZZANI GONÇALVES	005	Santo Antônio da Platina	Autismo
GISELLE TAJETTI	934	Londrina	Alfabetização
GISELLY FERNANDA GATTI PIRES	093	Assis Chateaubriand	Alfabetização
GISIANE FERREIRA WAISMANN	044	Cascavel	Autismo
GISIELE ZIERHUT	060	Cascavel	Autismo
GISLAINE ABREU DE SANTANA	043	Araucária	Alfabetização
GISLAINE CASTRO DANTAS DE LARA	008	Foz do Iguaçu	Alfabetização
GISLAINE DE FÁTIMA ALVES ANACLETO	059	Ivaiporã	Autismo
GISLAINE DE SOUZA	075	Loanda	Alfabetização
GISLAINE FERMINO DA SILVA	047	Araucária	Autismo
GISLAINE HRYCYK PINHEIRO	032	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
GISLAINE MARTA DOS SANTOS VELLEDA BAIDA BAIDA	006	Araucária	Autismo
GISLAINE MATIAS	489	Londrina	Alfabetização
GISLAINE VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	079	Apucarana	Alfabetização
GISLENE CARNEIRO	039	Goioerê	Autismo
GISLENE CRESCENCIO MONTEIRO	021	Cascavel	Alfabetização
GISLENE DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	022	Morretes	Alfabetização
GISLENE FIRMINO DE LIMA	073	Goioerê	Alfabetização
GISSELI ORCELLI REIS	042	Campo Mourão	Autismo
GIZELAINE CÁSSIA MORENO	024	Cafelândia	Autismo
GIZELI CARVALHO	094	Loanda	Autismo
GLACIANE MARQUES DO PRADO	041	Araucária	Autismo
GLÁUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	011	Cascavel	Autismo
GLAUCIO MARCELO PASSOS	538	Antônio Olinto	Autismo
GLEICE ELAINE MOTA DA SILVA	030	Loanda	Autismo
GLEICE KELY SOUZA PEDRO DE MORAIS	059	Londrina	Alfabetização
GLEICIANE CALDEIRA SILVA	085	Londrina	Alfabetização
GLEICY PATRICIA ROCATELLI	034	Londrina	Alfabetização
GLEIDE PRESOTTO BEDENAROSKI	034	Pato Branco	Autismo
GLEYCE GRACIELE DA SILVA FATORETO PEREZ	040	Maringa	Autismo
GLEYSE VICENTE SALES	092	Andirá	Autismo
GLINIA PONTES	742	Foz do Iguaçu	Autismo
GLÓRIA LEANDRO FRANCISCO LEITE	871	Maringa	Autismo
GLORINHA RODRIGUES DA COSTA FARIAS.	620	Curitiba	Autismo
GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	006	Foz do Iguaçu	Autismo
GRACIELA MOIA DA SILVA	026	Maringa	Autismo
GRACIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	034	Cascavel	Alfabetização
GRACIELE TEIXEIRA FERREIRA	043	Assis Chateaubriand	Autismo
GRACIELLE BIAZI	080	Cascavel	Alfabetização
GRACIELLE BIAZI	080	Cascavel	Autismo
GRASIELA MELANDA	047	Londrina	Alfabetização
GRASIELLI WRONSKI GEMELLI	035	Cascavel	Autismo
GRASIÉLY ELAINE DE SOUZA NUNES	042	Morretes	Alfabetização
GRAZIELA BARETA	085	Pato Branco	Autismo
GRAZIELE MARIA FREIRE YOSHIMOTO	047	Londrina	Alfabetização
GRAZIELLY IOP DE BRITO	032	Capitão Leônidas Marques	Autismo
GRAZIELY REGINA BEBBER	079	Cascavel	Autismo
GREYCIELE PICHOLI DOS SANTOS	074	Londrina	Alfabetização
GUILHERME DOS SANTOS FERNANDES	081	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
GUSTAVO DE SOUZA	105	Cascavel	Autismo

HELAINE RAQUEL CHINARELLI	257	Pato Branco	Autismo
HELCIO JUNIOR GONÇALVES VILARINHO	026	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
HELEN CAROLINE DE CARVALHO STOCCO	039	Curitiba	Alfabetização
HELEN SABRINA DE CASTRO RODRIGUES	083	Foz do Iguaçu	Autismo
HELENA APARECIDA DE JESUS	043	Matelândia	Alfabetização
HELENA DE SOUZA PRANDT	040	Araucária	Alfabetização
HELENA PEREZ GARCIA GARCIA	542	Cambará	Autismo
HELIDA SANTI PEREIRA	088	Nova Cantu	Autismo
HELIO GIRELLI JUNIOR	064	Cafelândia	Autismo
HELIS CRISTINA COPETTI	064	Pato Branco	Autismo
HELLEN CANETTI GUDINA SOUZA	080	Pinhais	Alfabetização
HELLEN GARCIA	489	São João	Autismo
HELOISA DE JESUS SOARES SILVA	094	Cascavel	Autismo
HELOISA DE OLIVEIRA DE LIMA	100	Antônio Olinto	Autismo
HELZA MAGALI DOS SANTOS	022	Araucária	Autismo
HENESLI APARECIDA PACHECO KLUG	004	Guarapuava	Autismo
HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA	076	Londrina	Gestão do Esporte e Lazer
HERMÍNIA FAUST SILVA	906	Cascavel	Autismo
HEVELYN SPECART MENDES	052	Foz do Iguaçu	Autismo
HIGOR APARECIDO GONÇALVES	122	Itambaracá	Gestão do Esporte e Lazer
HILDERSON HENRIQUE GOLLA	060	Cândido de Abreu	Autismo
HOLIEGE PEZZI SILVA	053	Araucária	Autismo
HORTENCIA GOMES DE LARA	765	Cascavel	Autismo
HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	812	Andirá	Autismo
HUMBERTO OLIVEIRA AUSEC	005	Irati	Autismo
IARA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	072	Ramilândia	Autismo
IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	318	Colombo	Alfabetização
IDACEMA KRUGER	840	Pato Branco	Autismo
IDANIR CANAN KOETZ	700	São João	Autismo
IDINÉIA POLICENA DE SOUZA BESSEGATTO	023	Cascavel	Autismo
IEDA PEREIRA	601	Goioerê	Alfabetização
ILDA APARECIDA CARNEIRO	081	Ivaiporã	Autismo
ILDA DA COSTA SILVA	667	Londrina	Alfabetização
ILIETE BALBINOTTI	046	Francisco Beltrão	Autismo
INAJÁ DA SILVA DOS REMÉDIOS	026	Araucária	Autismo
INDIAMARA ROHLING MARCHIORE	047	Francisco Beltrão	Alfabetização
INDIANARA DOS SANTOS MEURER	087	Cascavel	Autismo

INGREDI O.N.HUNIK	065	Cruz Machado	Alfabetização
INGRID DE CÁSSIA SELEGRIN CAMPOS	222	Londrina	Alfabetização
INGRID NAYAD GUERREIRO VASQUES	123	Califórnia	Autismo
INGRID TAYLANA MACHADO REBINSKI AVELAR	104	Irati	Autismo
INVELA ALVES	044	Andirá	Autismo
IOCLEIA DE OLIVEIRA SOUZA	941	Cascavel	Autismo
IRAIDES FERREIRA	826	Santo Antônio do Caiuá	Autismo
IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	994	Nova Aurora	Autismo
IRENE CESNIK	016	Lobato	Alfabetização
IRENE DOS SANTOS LIRA	061	Santo Antônio da Platina	Autismo
IRENE PEREIRA DE SOUZA	006	Cascavel	Autismo
IRENE RUSCHEL JUNG FARINA FARINA	648	Foz do Iguaçu	Autismo
IRENE VIANA PALMA	704	Foz do Iguaçu	Autismo
IRÍNEA ANARIA DA SILVA LIMA	788	Londrina	Alfabetização
IRMA DOS SANTOS PETRONILHO	831	Nova Aurora	Autismo
IROSINETE ARAUJO	006	Planalto	Autismo
ISA LEIVAS	956	Cascavel	Autismo
ISABEL CRISTINA ALVES ERZINGER	646	Araucária	Alfabetização
ISABEL CRISTINA POCAS	841	Londrina	Alfabetização
ISABEL CRISTINA ROCHA	036	Andirá	Autismo
ISABEL DE CAMPOS LEMISKA	110	Colombo	Alfabetização
ISABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	037	Londrina	Autismo
ISABEL GOMES BELO	112	Pato Branco	Autismo
ISABEL GUILHEN	009	Foz do Iguaçu	Autismo
ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FERMINO	071	Santo Antônio da Platina	Autismo
ISABELA CRISTINA MANNES	010	Cascavel	Autismo
ISABELA DERBLI	057	Londrina	Autismo
ISABELA MAAS QADER	620	São João	Autismo
ISABELA MENDES	088	Carambeí	Alfabetização
ISABELE LOUISE PEDRO	053	Londrina	Alfabetização
ISABELI CRISTINA BAHLS BONIFÁCIO	109	Guarapuava	Autismo
ISABELLA CIESILSKI DA SILVA	080	Apucarana	Alfabetização
ISABELLE DALL'ASTA KRÜGER POLIDORIO	068	Cascavel	Autismo
ISABELLY CRISTINA MOTTIN	048	Pinhais	Alfabetização
ISAURA EGGERS	257	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ISIS KFOURI SILVA	043	Londrina	Alfabetização
ISSBELA TEIXEIRA	085	Pinhais	Alfabetização
ITALLO OLIVEIRA SANTOS	042	Araucária	Autismo
IUZE CAROLINE KALB SCHREOEDER	028	Curitiba	Alfabetização
IUZE CAROLINE KALB SCHREOEDER	028	Curitiba	Autismo
IVANETE MENDES FERREIRA BONFIM	517	Foz do Iguaçu	Autismo
IVANETE XAVIER ZUCHI	663	Francisco Beltrão	Alfabetização
IVANI FORTE	033	Francisco Beltrão	Alfabetização
IVANILDA PAULA SILVA	075	Luiziana	Autismo
IVANILDA PLAZZA	528	Goioerê	Autismo
IVANNI JOSÉ ALVES	015	Itambaracá	Autismo
IVETE ALVES DE OLIVEIRA	762	Foz do Iguaçu	Autismo
IVETE BAPTISTA D OLIVEIRA	020	Foz do Iguaçu	Alfabetização
IVETE MARSILIANO NUNES	009	Cascavel	Autismo
IVIE RAFAELA SIMÕES ROSA	071	Pinhais	Alfabetização
IVONE FOGARE DELAMUTA	917	Santa Mariana	Autismo
IVONE JULIA PATCZYK	030	Araucária	Autismo
IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	069	Cruz Machado	Alfabetização
IVONE SOARES	005	Cascavel	Autismo
IVONETE DE SOUZA SILVA	010	Cascavel	Alfabetização
IVONETE MARTINS LEMES NUNES	906	Colombo	Alfabetização
IZABEL CRISTIANE PRESTES OLIVEIRA	028	Carambeí	Alfabetização
IZABEL CRISTINA WATTHIER	046	Cascavel	Autismo
IZABELA BREY VORONIUK	034	Londrina	Alfabetização
IZABELE MARIA TEIXEIRA	115	São José da Boa Vista	Autismo
IZABELLA RIBEIRO BILL	102	Londrina	Alfabetização
IZABELLE CAROLINE PEREIRA CORTEZ CAPITANIO	086	Maringa	Autismo
IZABELLE MEURER MACHADO	090	Francisco Beltrão	Alfabetização
IZADORA SOARES MARCELINO	046	Cascavel	Autismo
IZAURA RAMOS PACHECO	061	Foz do Iguaçu	Alfabetização
IZELDA MICHELETTO	957	Nova Aurora	Autismo
IZELIA THIEL	546	Planalto	Alfabetização
JACIELLI BIESEK FELIZARDO DE ANDRADE	047	Araucária	Autismo
JACIRA ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	008	Loanda	Autismo
JACIRA APARECIDA SCHIAVO HESPANHOL	476	Sabáudia	Autismo
JACIRA NUNES BATISTA DA SILVA	045	Cascavel	Alfabetização
JACKSON CILIO LEONI DOS SANTOS	066	Araucária	Autismo
JACKSON GODOY DE OLIVEIRA	078	Terra Boa	Gestão do Esporte e Lazer
JACLINE MARIA FALKEMBACK	077	Três Barras do Paraná	Autismo
JACQUELINE DUARTE DOS REIS	078	Araucária	Alfabetização
JACQUELINE NECKEL	103	Capitão Leônidas Marques	Autismo
JAINE DE FATIMA BATISTA DOS REIS	111	Guarapuava	Autismo
JAIR PEDRO BOLZON	046	Matelândia	Alfabetização
JAMILE COTULIO	084	Londrina	Alfabetização
JAMILLY BARBOSA	097	Loanda	Autismo
JANAÍNA DO ROSÁRIO SANTOS	059	Morretes	Alfabetização
JANAÍNA GONÇALVES	259	Londrina	Alfabetização
JANAINA MONTEIRO	363	Ivaiporã	Autismo
JANAINA NEVES	057	Londrina	Autismo
JANAINA OLIVEIRA	089	Cafelândia	Autismo
JANAINA ROMÃO MORAES DE FREITAS	077	Santa Mariana	Alfabetização
JANDIRA BREGONDE	032	São João	Autismo
JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIÓLLI	020	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
JANE APARECIDA FEITOSA DOS SANTOS	026	Foz do Iguaçu	Autismo

JANE CARLA DE LIMA PAIVA	356	São José da Boa Vista	Autismo
JANE ZACARDI	937	Cascavel	Autismo
JANETE ADRIANA CORREIA	010	Foz do Iguaçu	Autismo
JANETE LOBODA PFEFFER	061	Guarapuava	Autismo
JANETE LUISA MENDES	562	Pinhais	Autismo
JANETE MEZZOMO SPAGNOL	032	Matelândia	Alfabetização
JANETE PELICER DE MEDEIROS	931	Foz do Iguaçu	Autismo
JANETE PRAUSE	717	Pato Branco	Autismo
JANETE VICARI ZIBETTI	035	Cascavel	Alfabetização
JANICE APARECIDA DE LIMA	340	Cascavel	Autismo
JANICE GALLERT	906	Foz do Iguaçu	Autismo
JANICE LEAL	034	Pato Branco	Autismo
JANIFER ALVES SARDI	060	Londrina	Alfabetização
JANINI DA LUZ RENZ	010	Araucária	Alfabetização
JANNYSE ANDRADE SEIXAS	077	Foz do Iguaçu	Autismo
JAQUELINA PARIZZI OBICE PEREIRA	034	Cascavel	Autismo
JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA SANTANDER	794	Cascavel	Autismo
JAQUELINE APARECIDA WONSOWICZ CIULIK	075	Araucária	Autismo
JAQUELINE BARAUSE	061	Campo Largo	Autismo
JAQUELINE BEATRIZ NARCIZO	091	Cascavel	Alfabetização
JAQUELINE CARVALHO	054	Pato Branco	Autismo
JAQUELINE COMITRE PIZA	045	Cianorte	Autismo
JAQUELINE DA SILVA	073	Foz do Iguaçu	Alfabetização
JAQUELINE DA SILVA DAL CORTIVO MOESCH	058	Nova Aurora	Alfabetização
JAQUELINE DA SILVA PAIVA	779	Ivaiporã	Autismo
JAQUELINE DE FÁTIMA MACHADO	071	Foz do Iguaçu	Autismo
JAQUELINE DEMETERKO	101	Apucarana	Alfabetização
JAQUELINE DOS SANTOS COGROSSI	059	Araucária	Autismo
JAQUELINE EVANS DOS SANTOS	069	Mandaguaçu	Autismo
JAQUELINE FAVERO BUGANSSA	099	Pato Branco	Autismo
JAQUELINE GODOY	768	Foz do Iguaçu	Autismo
JAQUELINE LAZAROTO	060	Cascavel	Autismo
JAQUELINE LOURENÇO MENDONÇA BARRETO	005	Santo Antônio da Platina	Autismo
JAQUELINE MARAFON DONAIRE	034	Londrina	Autismo
JAQUELINE MARINHO DE SOUZA	060	Cianorte	Autismo
JAQUELINE NERY	063	Cianorte	Alfabetização
JAQUELINE SILVA	094	Santo Antônio da Platina	Autismo
JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	069	Amaporã	Alfabetização
JAQUELINE ZANON	114	Irati	Autismo
JAQUELINI DE HELANSKI	036	Araucária	Alfabetização
JAYNI ZAGO DEZOLIN	071	Foz do Iguaçu	Autismo
JEAN MARCEL MATIAS	076	Ponta Grossa	Autismo
JEAN MENDES	899	Pato Branco	Autismo
JEANA RODRIGUES JULIO	068	São Carlos do Ivaí	Autismo
JEANE PATRÍCIA DE LIMA ROSA	884	Maringa	Autismo
JEANINA DE ALMEIDA VALENGA	060	Carambeí	Alfabetização
JEFERSON HEINDRICKSON	025	Foz do Iguaçu	Autismo
JEINY LIMA DOS SANTOS HAURA	054	Ivaiporã	Autismo
JENESI IKUNO	032	Foz do Iguaçu	Autismo
JENIFER CAVALCANTE SILVA	116	Cascavel	Alfabetização
JENIFER WALUS	111	Irati	Autismo
JENIFFER LEONOR	056	Sao Jose dos Pinhais	Alfabetização
JENNIFER DE FÁTIMA TATSCH LUNARDI	052	Foz do Iguaçu	Autismo
JENNIFER DOS SANTOS CUSTÓDIO	120	Carambeí	Alfabetização
JÉSSICA ANDRIA ZATTA	085	Cafelândia	Autismo
JÉSSICA APARECIDA JUNG	061	Foz do Iguaçu	Autismo
JESSICA APARECIDA NASCIMENTO	073	Cascavel	Autismo
JÉSSICA BARANCHUIK	089	Irati	Autismo
JÉSSICA BORGES FOGAÇA	082	Assis Chateaubriand	Autismo
JESSICA CAROLINE DIAS SABOIA	062	Londrina	Alfabetização
JÉSSICA CATELI SOARES MARDEGAN	041	Goioerê	Autismo
JESSICA CHRISTIANE BATISTA RIBEIRO	045	Guarapuava	Autismo
JESSICA COCHINSKI	046	Araucária	Alfabetização
JÉSSICA COUTO DA SILVA	114	Ivaiporã	Autismo
JÉSSICA CRISTINA VIEIRA	096	Maringa	Autismo
JESSICA DA SILVA	076	Foz do Iguaçu	Autismo
JESSICA DAIANI STEINHORST DA CRUZ	117	Nova Aurora	Autismo
JÉSSICA DE OLIVEIRA	068	Sao Jose dos Pinhais	Alfabetização
JÉSSICA FERNANDA ALVES DE ANDRADE	081	Foz do Iguaçu	Autismo
JÉSSICA FERNANDA DA SILVA ANDRADE	079	Foz do Iguaçu	Autismo
JÉSSICA FERREIRA	073	Matelândia	Alfabetização
JESSICA FIGUEIREDO	081	Cascavel	Alfabetização
JÉSSICA GONÇALVES	027	Cascavel	Alfabetização
JESSICA LOPES FIRME DEPUBEL	010	Cascavel	Alfabetização
JÉSSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	086	Irati	Autismo
JESSICA PATRICIA CAVALLARI CORREA	083	Ivaiporã	Autismo
JÉSSICA PEREIRA VERLINGUE	080	Londrina	Autismo
JESSICA PIRES	090	Irati	Autismo
JESSICA QUADRI	077	Cascavel	Alfabetização
JÉSSICA RAISSA NICOLODI PADILHA DOS SANTOS	081	Araucária	Alfabetização
JESSICA RIBEIRO FRANCO MENGER	065	Foz do Iguaçu	Alfabetização
JESSICA RIBEIRO FRANCO MENGER	065	Foz do Iguaçu	Autismo
JÉSSICA ROCHA DE OLIVEIRA DOMINGUES	056	Londrina	Alfabetização
JÉSSICA RODRIGUES FRANÇA	073	Irati	Autismo
JESSICA SCHEMBERGUE	075	Cascavel	Alfabetização
JESSICA TACIANO GIL	082	Maringa	Autismo
JÉSSIKA BRANCO PHOMENIUK GOUVEIA FERREIRA	073	Londrina	Alfabetização
JEYSE OLIVEIRA DE AGUIAR	060	Londrina	Alfabetização
JHEINIFFER CARVALHO	070	Cascavel	Autismo

JHENIFFER APARECIDA MARAN BALBINO	072	Cascavel	Autismo
JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES	119	Goioerê	Alfabetização
JHULEI OGENIO VIANA	092	Foz do Iguaçu	Autismo
JISLENE JUSTUS	995	Cascavel	Autismo
JOANA CALIXTO	688	Santana do Itararé	Autismo
JOANA DARCK SOUTO QUEIROZ MARIA	083	Londrina	Alfabetização
JOANA DO ROCIO DE JESUS DA SILVA	052	Araucária	Alfabetização
JOANA FERNANDES	278	Adrianópolis	Alfabetização
JOANA MACIEL DA SILVEIRA	390	Londrina	Autismo
JOANA SILVA	013	São José da Boa Vista	Alfabetização
JOÃO CAPÍTULINO DA SILVA CAPÍTULINO	023	Pérola	Alfabetização
JOAO CARLOS SANDRI	046	Cascavel	Autismo
JOÃO GERALDO DOS SANTOS	008	Londrina	Alfabetização
JOAO LOZANO	800	Paranaguá	Autismo
JOÃO MARIA ALVES FERREIRA	544	Foz do Iguaçu	Autismo
JOÃO PAULO PEREIRA MORAES	058	Santo Antônio da Platina	Autismo
JOÃO VICTOR MACHADO4	105	Francisco Beltrão	Alfabetização
JOCELAINE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	038	Foz do Iguaçu	Alfabetização
JOCELAINE VILHARVA VIANNA	062	Cascavel	Autismo
JOCELEI TREVISAN PEDRALLI	939	Cascavel	Autismo
JOCELI CASTRO	024	Capitão Leônidas Marques	Autismo
JOCELI EDENA BARONI FERNANDES	504	Curitiba	Autismo
JOCELI MARCIANO RODRIGUES	805	Londrina	Alfabetização
JOCELI MARTINS BRAZ RIBEIRO MARTINS BRAZ RIBEIRO	793	Cascavel	Autismo
JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	031	Lapa	Alfabetização
JOCIANE ELIZETE SABAI	029	Cruz Machado	Alfabetização
JOCIANI LEMES DE OLIVEIRA	051	Pato Branco	Autismo
JOCIMARA RAMIRO	035	Goioerê	Alfabetização
JOEL RODOLFO GERLING	018	Foz do Iguaçu	Autismo
JOELMA ALESSANDRA MARTINS	784	Foz do Iguaçu	Autismo
JOELMA APARECIDA VIEIRA BUSANELLO	784	Foz do Iguaçu	Alfabetização
JOELMA CABRAL	008	Curitiba	Autismo
JOELMA CRISTINA ALVES DOS SANTOS SILVA	276	Cascavel	Autismo
JOELMA DANTAS DE ALMEIDA	919	Londrina	Alfabetização
JOELMA DE CASSIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	908	Londrina	Alfabetização
JOELMA DOMINGUES PATCZYK	023	Irati	Autismo
JOENICE CLAUDIA CECHET	728	Cascavel	Autismo
JOICE APARECIDA EMILIANO DE AGUIAR NORA	040	Londrina	Alfabetização
JOICE CRISTINA BARBIERI VIVIAN MASETTO	655	Francisco Beltrão	Alfabetização
JOICE FRANCISCO	077	Santa Mariana	Alfabetização
JOICE GURA CORREIA	037	Pinhais	Alfabetização
JOICE NOGUEIRA	063	Lunardelli	Alfabetização
JOICE NOGUEIRA	063	Lunardelli	Autismo
JOICE THAUANY DA SILVA RAMOS	108	Araucária	Autismo
JONAS ALVES TABORDA	061	Araucária	Autismo
JONATHAN FELIPE FERNANDES COSTA	010	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
JONATHAN JOSÉ ALUPE ALVES	094	Francisco Beltrão	Alfabetização
JONATHAS FERNANDO DE MOURA	040	Santo Antônio da Platina	Autismo
JORACI FARIAS	033	Cascavel	Autismo
JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA	064	Terra Boa	Autismo
JORGE HENRIQUE SERRA SILVA	459	Andirá	Alfabetização
JORGINA ALENCAR TIMÓTEO DE MORAES	979	Londrina	Alfabetização
JOSAINE SLOMA	036	Araucária	Alfabetização
JOSÉ BAREIRO LEONCIO	050	Foz do Iguaçu	Alfabetização
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	061	Lapa	Gestão do Esporte e Lazer
JOSE OLIVEIRA CARVALHO	841	Loanda	Autismo
JOSE VALDEVAN LEITE	079	Pinhalão	Gestão do Esporte e Lazer
JOSEANE APARECDIDA BORA	018	Araucária	Alfabetização
JOSEANE BRAGA	021	Londrina	Alfabetização
JOSEANE DA SILVA GARCIA	048	Renascença	Autismo
JOSEANE DOS SANTOS GASPARI	107	São Sebastião da Amoreira	Autismo
JOSEANE LOPES DE ALMEIDA	023	Araucária	Autismo
JOSEANE SILVA SABIÃO	882	Santo Antônio da Platina	Autismo
JOSEFA FILIPAKI DOMBROSKI	047	Araucária	Alfabetização
JOSEFINA DUARTE NAGATA	020	Foz do Iguaçu	Autismo
JOSELI APARECIDA RODRIGUES BAÇAN	035	Andirá	Autismo
JOSELIANE ALBANO FERREIRA PAIA	078	Cascavel	Autismo
JOSELICI DA SILVA	042	Foz do Iguaçu	Autismo
JOSELIS HONORATO DOS SANTOS	025	Morretes	Alfabetização
JOSELY FREITAS DOS SANTOS	730	Londrina	Alfabetização
JOSEMÁRCIA ALVES PEREIRA GOMES	050	Cascavel	Autismo
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	025	Pinhais	Alfabetização
JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO	040	Andirá	Autismo
JOSIANE BALBINOT	064	Francisco Beltrão	Alfabetização
JOSIANE BIRELO	053	Andirá	Autismo
JOSIANE CAPOCCI	031	Londrina	Alfabetização
JOSIANE DOS SANTOS	057	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
JOSIANE DUARTE	050	Cascavel	Alfabetização
JOSIANE JULIETI DOS SANTOS BARBOSA	070	Foz do Iguaçu	Autismo
JOSIANE MACHADO ANTONELLI	093	Francisco Beltrão	Alfabetização
JOSIANE PERAZZA LUIZ	058	Ivaiporã	Autismo
JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	044	Foz do Iguaçu	Autismo
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	029	Lapa	Alfabetização
JOSIANE VIDAL BROTO DE SOUZA	019	Londrina	Alfabetização
JOSIANNI SOUZA DA SILVA	007	Foz do Iguaçu	Autismo
JOSIELE DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA	071	Lapa	Alfabetização
JOSIELE PANTOJO HIEDA	058	Andirá	Alfabetização
JOSIELEN CARVALHO DE ALMEIDA	059	Loanda	Alfabetização
JOSIELI FARIAS BARBOSA	045	Curitiba	Autismo

JOSIELI LOPES DE SOUZA	069	Colombo	Alfabetização
JOSIELIN CAMARGO MARTINS DIAS	028	Foz do Iguaçu	Autismo
JOSIENE DA SILVA DALPRA	039	Cafelândia	Autismo
JOSIFLEINE BENTO SANTOS	086	Reserva do Iguaçu	Autismo
JOSILAINE DE OLIVEIRA XAVIER	045	Londrina	Autismo
JOSILENA DA SILVA PEDROSO	066	Cafelândia	Autismo
JOSILENE DOS SANTOS	044	Andirá	Autismo
JOSILENE MÁRCIA ROCHA GONÇALVES MARIN NUNES	692	Ivaiporã	Autismo
JOSILENE OLIVEIRA	057	Andirá	Alfabetização
JOSILENE SILVA	024	Araucária	Autismo
JOSLAINE AVANI DE MIRANDA ESQUIÇATO BARBOSA	051	Ivaiporã	Autismo
JOSSÁRIA DE OLIVEIRA BUREI	035	Cascavel	Autismo
JOSUEL ALVES DA LUZ	080	Araucária	Autismo
JOSYLENE DA SILVA FELISBINO	070	Cascavel	Autismo
JOYCE DA SILVA MARIA	108	Irati	Autismo
JOYCE PEREIRA	037	Andirá	Autismo
JOZIANI CHRISTOFOLI	053	Pato Branco	Alfabetização
JUÇARA MIRANDA	019	Lapa	Alfabetização
JUCELAINE CECHIN	855	Chopinzinho	Autismo
JUCELANE TEREZINHA DE ANDRADE	030	Foz do Iguaçu	Autismo
JUCÉLIA BOTELHO DE CARVALHO ISHIYAMA	043	Loanda	Autismo
JUCELIA MACULAN	093	Pato Branco	Alfabetização
JUCIANA LÚCIA SANTIN	006	Cascavel	Autismo
JUCIANA NUNES DE ALENCAR FIGUEIREDO	028	Foz do Iguaçu	Alfabetização
JUCIARA MOREIRA DOMINGOS	049	Cascavel	Alfabetização
JUCILENE APARECIDA PIRES DE MORAES	882	Santo Antônio da Platina	Autismo
JULCEMAR PIRES ZANONI	786	Cascavel	Autismo
JULIA MALVEZZI GUANDELINI	050	Cascavel	Alfabetização
JULIA SABRINA	073	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
JULIA SABRINA	083	Capitão Leônidas Marques	Autismo
JULIANA ALVES DA SILVA UBINSKI	005	Cascavel	Autismo
JULIANA ANTUNES DA SILVA	957	Guarapuava	Autismo
JULIANA APARECIDA CORRÊA CORRÊA	082	Ivaiporã	Autismo
JULIANA APARECIDA FABRI DEMARCHI	055	Londrina	Autismo
JULIANA APARECIDA HOINATZKI	052	Campo Largo	Autismo
JULIANA BARBOSA	055	Londrina	Alfabetização
JULIANA CAROLINE DA SILVA	062	Londrina	Alfabetização
JULIANA CARRASCHI	018	Londrina	Autismo
JULIANA CASSEMIRO ZANETI	064	Londrina	Alfabetização
JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO	043	Morretes	Alfabetização
JULIANA CONSONI	059	Araucária	Autismo
JULIANA CRISTINA BORELI DE LIMA	040	Maringa	Alfabetização
JULIANA CRISTINA DE SOUZA	056	São João	Autismo
JULIANA DA SILVA LIUTI FERREIRA	054	Londrina	Alfabetização
JULIANA DA SILVA PRADO LIU	071	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANA DE LOURDES GOUVEA DOS SANTOS	041	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANA DIAS	008	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANA DOS SANTOS	042	Cascavel	Autismo
JULIANA DOS SANTOS DORTA	011	Londrina	Alfabetização
JULIANA EBENAU HEINDRICKSON	060	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANA FIORIM DA ENCARNAÇÃO	046	Guarapuava	Autismo
JULIANA IAVORSKI VAZ NUNES	060	Irati	Autismo
JULIANA JULIANA DA PAZ DOS	007	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANA KUSMAN GONÇALVES	018	Araucária	Autismo
JULIANA MANCHINI CARVALHO PAGANI	066	Londrina	Alfabetização
JULIANA MARCIA ROMERO PERAÇOLI	038	Assis Chateaubriand	Autismo
JULIANA MARTINS	092	Loanda	Autismo
JULIANA MEDEIROS DO NASCIMENTO	009	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANA PASQUALI	005	Pato Branco	Autismo
JULIANA PAULA DA SILVA	047	Icaraíma	Autismo
JULIANA RAFFAELLI	021	Araucária	Autismo
JULIANA SGARBOSSA GONÇALVES DUARTE DE SOUZA	055	Londrina	Alfabetização
JULIANA SOUZA BELASQUI	071	Londrina	Autismo
JULIANA SPECHT BAIER	073	Irati	Autismo
JULIANA SUTIL	074	Diamante dOeste	Autismo
JULIANA TURETTI ROMEIRO PERUCI	023	Cianorte	Autismo
JULIANA VON FRUHAUF MIOTTO	047	São João	Autismo
JULIANE BONI BAREA	077	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
JULIANE DA ROCHA	077	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANE FARIAS	073	Cascavel	Autismo
JULIANE GISELE SCHOSEKI	034	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANE LEMES DE SOUZA	086	Terra Boa	Autismo
JULIANE PEDROSO	059	Irati	Autismo
JULIANE SANTOS PIRES	061	Ivaiporã	Autismo
JULIANE TEREZINHA KOSIBA KRZYZANOSKI	053	Araucária	Autismo
JULIANE VALÉRIO	060	Morretes	Alfabetização
JULIANI CRISTINA PEITER MARTINS	051	São João	Autismo
JULIANI DE BRITO	057	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIANI DE LIMA TIUBA	059	Maringa	Autismo
JULIANO MIORANZA	036	Foz do Iguaçu	Autismo
JULIMARA BOBEKI KOSSAR GOEDERT	006	Ivaiporã	Autismo
JURACI SOUZA DE QUEIRÓZ	957	Guarapuava	Autismo
JUREMA DE FÁTIMA STACIAK	984	Santa Maria do Oeste	Autismo
JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS RITZMANN	815	Pato Branco	Autismo
JUSILEINE DOS SANTOS	049	Londrina	Alfabetização
JUSSARA ABDALA	793	Guarapuava	Autismo
JUSSARA FERNANDA SILVA	055	Andirá	Autismo
JUVILIANA LOCKS SEBASTIÃO BERTAIOLLI	082	Nova Aurora	Autismo
KACIELLY BUDNHESKI	044	Irati	Autismo

KAHENA KRIS LENCHOFF PRESTES DA ROCHA	079	Foz do Iguaçu	Autismo
KALYANDRA FERREIRA	095	Pato Branco	Autismo
KAMILA BINI	072	Campo Mourão	Autismo
KAMILA GEANE LISBOA FELICIANO COSTA	067	Cascavel	Autismo
KAMILA NUNES FELIPE DE LIMA	085	Cascavel	Autismo
KAMILLA CRISTINE MOREIRA	080	Araucária	Autismo
KAOANE SILVA	096	Araucária	Autismo
KAREN CAMILA ORTIZ GARBELINI	058	Loanda	Autismo
KAREN CHRISTINA MACHADO MARAVIESKI	042	Colombo	Alfabetização
KAREN LUANA DIAS	071	Pato Branco	Autismo
KAREN NASS	071	Foz do Iguaçu	Alfabetização
KAREN POLIANA DE LIMA SCARELLI	069	Carlópolis	Autismo
KAREN RENTZ DOS SANTOS	051	Foz do Iguaçu	Autismo
KARIN ANGÉLICA QUADROS	533	Cambira	Autismo
KARINA ALVES VIEIRA PIRES	098	Santa Cruz de Monte Castelo	Autismo
KARINA BERNARDI	068	Cascavel	Alfabetização
KARINA BERNARDINO DA SILVA	032	Santa Mariana	Alfabetização
KARINA BORGES NEVES	073	Cascavel	Autismo
KARINA COSTA	254	Londrina	Autismo
KARINA EMILIA LABONDE	072	Planalto	Autismo
KARINA GONÇALVES DE RAMOS	081	Morretes	Alfabetização
KARINA GRACIELLI PAULINO	065	Foz do Iguaçu	Autismo
KARINA JORGE	046	Cascavel	Alfabetização
KARINA SANAE YAMAFUKU	031	Araucária	Autismo
KARINA ZELANTE	077	Cascavel	Alfabetização
KARINE ADRIANA CAMILO PAIVA	060	Irati	Autismo
KARINE ANTUNES	052	Maringa	Autismo
KARINE MENDONÇA DOS SANTOS	074	Londrina	Alfabetização
KARINE VICENTIN	063	Sabáudia	Autismo
KARLA BIANCA DE OLIVEIRA	002	Loanda	Autismo
KARLA DA SILVA	043	Piraquara	Alfabetização
KARLA FERNANDA DINIZ PEREIRA	099	Carambeí	Alfabetização
KARLA FRANZONI	039	Uniflor	Gestão do Esporte e Lazer
KARLA KAROLINE BOAMORTE RUTHS BATISTA	095	Carambeí	Alfabetização
KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA	054	Loanda	Alfabetização
KARLA ROSIM	046	Londrina	Alfabetização
KAROLINE BUENO HARDOIM	099	Jardim Alegre	Autismo
KAROLINE DIAS DA SILVA	043	Apucarana	Alfabetização
KAROLINE QUEIROZ DE SOUZA	100	Três Barras do Paraná	Autismo
KAROLINE RAQUEL BIFON FERREIRA	074	Londrina	Alfabetização
KASSIA CAMILA GONÇALVES	022	Cascavel	Autismo
KATERINE SOARES	076	Londrina	Autismo
KATIA AKEMI MIYAMOTO NEDOPETALSKI	029	Maringa	Autismo
KATIA CLAUDINEIA ANDRÉ RIBEIRO OENNING	035	Nova Aurora	Autismo
KÁTIA DAUM FERRARI	028	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
KATIA PORTELLA	032	Pinhais	Alfabetização
KATIA REGINA KOGUT DUARTE	754	Missal	Autismo
KATIA ROSA PINTO	060	Cascavel	Autismo
KATIA SABRINA DO NASCIMENTO	088	Francisco Beltrão	Alfabetização
KATIA SIMONE ROSA CARDOSO	039	Pato Branco	Autismo
KATIA WOHLHAUPTER	750	Londrina	Alfabetização
KATIANA PACIANELLO	085	Pato Branco	Autismo
KATIANA VAZ	028	Londrina	Alfabetização
KATIANE NASCIMENTO	102	Foz do Iguaçu	Alfabetização
KATIANE RIEDIGER	985	Planalto	Autismo
KATIELI XAVIER	024	Doutor Camargo	Autismo
KATRINI GIACOMONI MULLER	081	Pato Branco	Autismo
KATRYN PEREIRA VNUK	051	Foz do Iguaçu	Autismo
KAUANA RIGON DE FREITAS	090	Pato Branco	Autismo
KAUANA ZBUINOVICZ	094	Guarapuava	Autismo
KAUANE PEREIRA NASCIMENTO	101	Cascavel	Autismo
KAUANE PORTES DE OLIVEIRA	036	Pitanga	Alfabetização
KAWANA CAROLINE DA SILVA DE MIRANDA CORREIA	100	Apucarana	Alfabetização
KAWANA RODRIGUES IZEPPI	091	Jussara	Autismo
KEILA MINATTI BOTI	043	Cafelândia	Autismo
KEILSSILENE ROSANA BAZIEWICZ	016	Irati	Autismo
KEITY NADALINI SIMONI	028	Andirá	Autismo
KELEN CONRADO	007	Curitiba	Autismo
KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	031	Andirá	Autismo
KELI GONÇALVES PATEM DOS SANTOS	048	Cascavel	Alfabetização
KELI LOCOTTI	077	Capitão Leônidas Marques	Autismo
KELIMAR LUANA DE SOUZA	088	Cafelândia	Autismo
KELLEY CRISTINA BRIGETTE PALOMARES RUFINO	604	Londrina	Alfabetização
KELLI DARLIANE RODRIGUES DA SILVA	007	Cascavel	Alfabetização
KELLY BERNARDI GUIMARÃES	021	Pato Branco	Autismo
KELLY CAROLINE DE LARA	094	Ivaiporã	Autismo
KELLY CRISTIANA ZENI DIAS	028	Cascavel	Autismo
KELLY CRISTINA BATISTA PEQUENO	703	Foz do Iguaçu	Autismo
KELLY CRISTINA FRACARO	114	Irati	Autismo
KELLY DJANE ALMEIDA	069	Londrina	Alfabetização
KELLY JULIANA SANTANA PRADO DE OLIVEIRA	192	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
KELLY REGINA MENDES DA SILVA KULA	052	Araucária	Autismo
KELLY VISOVATI	088	Cafelândia	Autismo
KELY APARECIDA JARDIM	856	Londrina	Alfabetização
KERIN DE SOUZA	072	Pato Branco	Autismo
KÉSIA CRISTINA	039	Quinta do Sol	Autismo
KETELLY CAROLINE FÉLIX DA SILVA PAMOCENE	111	Cascavel	Alfabetização
KETHELEEN CECIRA ONIESKO DUBENA	055	Araucária	Alfabetização
KETLIN BLANC	123	Irati	Autismo

KETY RAMOS	035	Araucária	Alfabetização
KEYLA CRISTINA ESSER	039	Nova Aurora	Autismo
KEYLE KITADA BATISTA	033	Andirá	Autismo
KYAMNAI MORENO DE SOUSA	048	Londrina	Alfabetização
LAIS CANZI	082	Planalto	Alfabetização
LAÍS CONSANI	069	Siqueira Campos	Alfabetização
LAÍS FERNANDA NASCIMENTO DE SOUSA ASTORGA	106	Foz do Iguaçu	Autismo
LAÍS NADAL FOLTRAN	088	Ponta Grossa	Autismo
LÁISA ALVES SIMÃO	065	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LAIZA MENON	115	Irati	Autismo
LARA TOSTES	096	Cascavel	Autismo
LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	072	Londrina	Autismo
LARISSA ÁVILA	089	Loanda	Autismo
LARISSA BONACIN	074	Andirá	Autismo
LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	060	Pato Branco	Autismo
LARISSA DA SILVA PEDREIRA	126	Pinhais	Alfabetização
LARISSA DE MELLO BATEZINI	108	Francisco Beltrão	Alfabetização
LARISSA DOS PASSOS BUFON	044	Araucária	Autismo
LARISSA FLAVIA LOMBARDI	051	Goioerê	Autismo
LARISSA GONÇALVES FEITOZA	066	Londrina	Alfabetização
LARISSA KAREN CABEÇAS SILVA	071	Londrina	Alfabetização
LARISSA NATIELE DE LIMA	060	Londrina	Alfabetização
LARISSA PEREIRA	088	Araucária	Alfabetização
LARISSA SANTOS	113	Araucária	Autismo
LARISSA TAÍS DA ROSA LANDUCCI	087	Morretes	Alfabetização
LAURA DO PRADO ELIZIARIO MARTINS	038	Cascavel	Alfabetização
LAURA REGINA MARQUARDT	829	Foz do Iguaçu	Autismo
LAYARA DE AZEVEDO CARNEIRO	009	Londrina	Alfabetização
LAYSSE CANDIDO DA SILVA	033	Araucária	Autismo
LEAMAR DIAS	826	Cascavel	Alfabetização
LEANDRA PAULA BACH DE FARIAS	042	Pato Branco	Alfabetização
LEANDRA PAVANETTI DA SILVA	037	Londrina	Alfabetização
LEANDRO CESAR OLIVEIRA	046	Nova Aurora	Alfabetização
LEANDRO DE OLIVEIRA	041	Araucária	Autismo
LEANDRO LEMOS DE CARVALHO	036	Iracema do Oeste	Gestão do Esporte e Lazer
LECI CAVEJON FARIAS	027	São João	Autismo
LECINA GOMES DA COSTA PIVOTTO	968	Matelândia	Alfabetização
LEDIENE FLÁVIA	007	Sabáudia	Gestão do Esporte e Lazer
LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI	111	Cafelândia	Autismo
LÉIA MARTINS DE SOUZA	072	Cafelândia	Autismo
LÉIA SOFIA SOARES DOS SANTOS VIALE	448	Apucarana	Autismo
LEIDIANE DA SILVA SANDES	027	Londrina	Alfabetização
LEIDIANE OLIVEIRA	081	Pato Branco	Alfabetização
LEILA C BONADIMANN	803	Pato Branco	Autismo
LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	079	Pato Branco	Autismo
LEILA CRISTINA TRINDADE RIEDO	039	Cascavel	Autismo
LEILA DA SILVA SOUSA	845	São Jorge do Ivaí	Alfabetização
LEILA DE FÁTIMA PAVANI	007	Assis Chateaubriand	Alfabetização
LEILA NATALINA MEDIDA FIM PORTES	029	Atalaia	Autismo
LEILA REGINA PAVEZZI	584	Sabáudia	Autismo
LEILA ZOLET GIRARDI	856	Salgado Filho	Autismo
LEILIANE APARECIDA ALCÂNTARA FELIX	082	Maringa	Autismo
LEÍSSA JAQUELINE MALAQUIAS DA SILVA RODRIGUES	406	Goioerê	Autismo
LENI MARTINS	817	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
LENI MARTINS DA STRAPASSON	006	Colombo	Alfabetização
LENILDA CRISTINA DA SILVA	061	Londrina	Alfabetização
LENIRA TAMANINI	804	Guarapuava	Autismo
LEO SANTOS DOS REIS LEO SANTOS DOS REIS	045	Cafelândia	Autismo
LEODIVANE PEREIRA DA SILVEIRA	091	Foz do Iguaçu	Autismo
LEONARDO EURIQUEL DE ASSIS	050	Guarapuava	Autismo
LEONICE BEATRIZ SCHMIDT DE TOLEDO	025	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
LEONICE IZAURA TOCHETO ARENHART	032	Cascavel	Autismo
LEONOR DE MARIA CEINOTI DE ALMEIDA	794	Goioerê	Autismo
LESSANDRA RAMOS TEODORO DIAS	041	Santa Cecília do Pavão	Autismo
LETANIA KOLECZA	698	Araucária	Autismo
LETÍCIA ALVES DE SOUZA	868	Araucária	Alfabetização
LETÍCIA APARECIDA VARGAS	071	Bom Sucesso do Sul	Autismo
LETICIA BERTI	083	Capitão Leônidas Marques	Autismo
LETICIA DANIELSKI	077	Cascavel	Alfabetização
LETÍCIA DAYANE FERIATO DALBEM	058	Bandeirantes	Gestão do Esporte e Lazer
LETÍCIA DE FREITAS KUNISKI BUSS	111	Manoel Ribas	Autismo
LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	047	Irati	Autismo
LETICIA LEIRIA	094	Bom Jesus do Sul	Autismo
LETICIA MARA NEVES KINCESKI	047	Londrina	Alfabetização
LETICIA MENEGUSSO	101	Araucária	Alfabetização
LETÍCIA MILENA CAGOL MENDES	104	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	065	Rio Azul	Autismo
LETÍCIA SILVEIRA ROMIG	079	Pato Branco	Autismo
LETICIA VERLINDO	082	São João	Autismo
LETYCIA CHYLAJENKO	112	Irati	Autismo
LETYCIA SILVERIO DOS SANTOS GOMES	065	Assis Chateaubriand	Autismo
LEUNICE LEAL ALBANI	039	Pato Branco	Alfabetização
LIA CARVALHO BARBOSA	029	Cascavel	Autismo
LIA GARCIA MARTINS BORGES DO CANTO	054	Araucária	Alfabetização
LIA MÁRCIA GRIGNET ALVES	026	Foz do Iguaçu	Autismo
LIANA CRUZ SILVEIRA	062	Araucária	Autismo
LIANA FERNANDES	049	Araucária	Autismo
LIDIA CIRINO	073	Curiúva	Autismo
LÍDIA POLYANA HOFFMANN MACHADO	073	Cascavel	Autismo

LIDIANE APARECIDA PONTES ROVEA	061	Pato Branco	Autismo
LIDIANE CAMARGO PANCHESKI DA CRUZ	059	Araucária	Autismo
LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054	Paiçandu	Alfabetização
LIDIANE PAGNUSSAT	042	São Jorge DOeste	Autismo
LIDIANE ZANELA	057	Capitão Leônidas Marques	Autismo
LIGIA ALVES	024	Cândido de Abreu	Alfabetização
LÍGIA MARIA FARIA DIAS	067	Santo Antônio da Platina	Autismo
LIGIA SOLANGE TRUBER	728	Araucária	Autismo
LÍGIA WINIARSKI DIESEL PASTÓRIO	049	Mangueirinha	Alfabetização
LILIAN CANTELLE	338	Londrina	Alfabetização
LILIAN CRISTINA CAMARGO DOS SANTOS	008	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
LILIAN KARINA PAVAN BUZETTI	044	Londrina	Autismo
LILIAN KELY KARACHINSKI	055	Araucária	Autismo
LILIAN QUINA E SILVA	020	Londrina	Alfabetização
LILIAN STROPARO	726	Irati	Autismo
LILIAN VEDOVATTO	027	Pato Branco	Autismo
LILIAN VIDAL DE OLIVEIRA VARJÃO	034	Londrina	Alfabetização
LILIANE BERTUSSO	702	Nova Aurora	Autismo
LILIANE BRUNA DA COSTA	061	Santo Antônio da Platina	Autismo
LILIANE MARTINS ZANINI	035	São João	Autismo
LILLIANN MARIA DE ARAÚJO FANTINI	064	Londrina	Autismo
LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	691	Pato Branco	Autismo
LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	813	Morretes	Alfabetização
LIS CAMPOS DE QUADROS	045	Araucária	Alfabetização
LISANDRA GABRICH	038	Irati	Autismo
LISÂNEAS ALBERGONI DO NASCIMENTO	009	Araucária	Alfabetização
LISIANE BERNARDI DOS SANTOS	027	Foz do Iguaçu	Autismo
LISIANE SEIBT	041	Cascavel	Alfabetização
LISLAINE CARDOSO	046	Irati	Autismo
LISMARA DE OLIVEIRA	713	Araucária	Alfabetização
LISMARIA SIMÕES ENGMANN	879	Londrina	Alfabetização
LISMEIA PASSONI	016	Cafelândia	Autismo
LISSANDRA APARECIDA DE SOUZA	031	Foz do Iguaçu	Autismo
LISSANDRA CARLA COSTA	023	Loanda	Alfabetização
LÍVIA DE FIGUEIREDO PIRES LIMA	925	Londrina	Autismo
LIZETE NIEVOLA	433	Araucária	Autismo
LOAMY CHALUPA	088	Londrina	Alfabetização
LOANA BAPTISTA	010	Pato Branco	Autismo
LODOMIRA DE MORAES	211	Cambará	Autismo
LOHANA CARLA FREIRE OLIVEIRA	105	Pinhais	Alfabetização
LOHANA ESTRIOTTO ALMEIDA	439	Porto Rico	Alfabetização
LOIVI KLEIN DEL VECCHI	580	Cascavel	Autismo
LORECI BORDIN AUGUSTIN	000	São João	Autismo
LORECI GOMES DA SILVA ARFELLI	026	Foz do Iguaçu	Autismo
LOREN CARNEIRO	036	Araucária	Autismo
LORENA DE FÁTIMA PORTES	069	Lapa	Alfabetização
LORENI BOOF ANIBLE MORSCH	037	Capitão Leônidas Marques	Autismo
LORENY SILVA	123	Santa Isabel do Ivaí	Autismo
LOURDES MARIM	019	Maringa	Autismo
LUANA CAROLINA DA ROCHA RIBEIRO	083	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUANA CAROLINA M M MARQUEZINI	086	Cascavel	Autismo
LUANA CARRIEL CLARO	091	Cascavel	Autismo
LUANA CASTALHANO VICENTE	101	Santana do Itararé	Autismo
LUANA CRISTINA ANTUNES	069	São João	Autismo
LUANA DA ROCHA KUZNIK	084	Cascavel	Alfabetização
LUANA DE FATIMA FAINELLO	120	Manfrinópolis	Alfabetização
LUANA DE OLIVEIRA ERDMANN	069	Foz do Iguaçu	Autismo
LUANA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	071	Irati	Autismo
LUANA FERREIRA DOS SANTOS PEPE	054	Irati	Autismo
LUANA GOMES	066	Cambará	Alfabetização
LUANA GRITTEN DE SOUZA	068	Lapa	Autismo
LUANA LEITE	089	Londrina	Alfabetização
LUANA MAGALHÃES	063	Londrina	Alfabetização
LUANA MARTINS PEREIRA	083	Foz do Iguaçu	Autismo
LUANA MOLETA SHIBATA	082	Mandirituba	Autismo
LUANA SALVINO CLARETTI DOS SANTOS	412	Colombo	Alfabetização
LUANA SILVA BAZZACO	092	Londrina	Alfabetização
LUCAS ANTONIO FÁVERO	069	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUCAS EVANGELISTA	009	Carlópolis	Gestão do Esporte e Lazer
LUCAS MATHEUS DA SILVA DE CARVALHO	097	Londrina	Alfabetização
LUCAS POMNIECHINSKI	079	Francisco Beltrão	Alfabetização
LUCAS VINICIUS SWIDERSKI	082	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCELIA DE LOURDES MENDES MENDES	849	São José da Boa Vista	Autismo
LUCÉLIA DOS SANTOS	006	Londrina	Alfabetização
LUCÉLIA MOREIRA DA SILVA	046	Curitiba	Alfabetização
LUCÉLIA REGINA RAMAZOTTI	020	Londrina	Alfabetização
LUCERLY GISLEY LOCKS	039	Nova Aurora	Autismo
LUCI TULIK KLECHEVICZ	006	Araucária	Autismo
LÚCIA ÂNGELA INÁCIO BARRETO	177	Santo Antônio da Platina	Autismo
LUCIA APARECIDA DA SILVA LIMA	472	Santo Antônio da Platina	Autismo
LÚCIA APARECIDA LOURENÇO CAVAGNOLI	016	Cascavel	Autismo
LUCIA BECKER KOCHHANN	036	Nova Aurora	Autismo
LUCIA CARDOSO	022	São Sebastião da Amoreira	Autismo
LÚCIA GANSER DA SILVA	027	Cascavel	Autismo
LUCIA HELENA LEANDRO	590	Morretes	Alfabetização
LUCIA MARIA DE MACEDO	875	Araucária	Autismo
LUCIA TRENTINI	029	Araucária	Autismo
LUCIANA AMORIM DA FONSECA	021	Araucária	Autismo
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	051	Araucária	Autismo

LUCIANA APARECIDA GALO GALO	031	Nova Aurora	Autismo
LUCIANA BAJERSKI	133	Curitiba	Alfabetização
LUCIANA BAJERSKI	133	Curitiba	Autismo
LUCIANA BARBOSA	767	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIANA BORGES DA SILVA	026	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIANA BURILLE	881	Pato Branco	Autismo
LUCIANA DE FÁTIMA FELICIO	003	Apucarana	Autismo
LUCIANA DE NAZARÉ	145	Abatiá	Autismo
LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	944	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIANA JACIMIRA CRISPIN	042	Araucária	Autismo
LUCIANA LACERDA PRADO	866	Paranacity	Autismo
LUCIANA LOPES	045	Araucária	Autismo
LUCIANA LUZIA MARTINS RUDNIAK	021	Irati	Autismo
LUCIANA MARA HEY	827	Araucária	Autismo
LUCIANA MIZUTA	006	Londrina	Alfabetização
LUCIANA MORAES	081	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIANA PINTO PILONI	269	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
LUCIANA RODRIGUES DA ROCHA	869	Londrina	Alfabetização
LUCIANA SEGOBIA SANTANA	019	Curitiba	Autismo
LUCIANA SENCI	795	Andirá	Autismo
LUCIANA SOARES	091	Araucária	Alfabetização
LUCIANA VITOR	031	Cascavel	Autismo
LUCIANE APARECIDA DINIZ	799	Carambeí	Alfabetização
LUCIANE BUGLIA	532	Santa Mariana	Autismo
LUCIANE DE FÁTIMA SANTOS CARDOSO	804	Guarapuava	Autismo
LUCIANE DIAS TEIXEIRA	980	Pato Branco	Autismo
LUCIANE GAMBETTA DA SILVA	091	Pato Branco	Alfabetização
LUCIANE SANDERS	074	Planalto	Alfabetização
LUCIANE SPIVACKOWSKI	099	Irati	Autismo
LUCIANE TOMAZELI	006	Araucária	Autismo
LUCIANE ZAVALIA	085	Cascavel	Autismo
LUCIANI GRIPE DOS SANTOS	058	Cascavel	Alfabetização
LUCIANO DA SILVA GOMES	005	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIANO FABRIS	020	Pitangueiras	Gestão do Esporte e Lazer
LUCIELE STOKS	099	Irati	Autismo
LUCIELI ZIMMERMANN	086	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
LUCIENE APARECIDA VELOSO DE OLIVEIRA	018	Nova Aurora	Autismo
LUCIENE MENDONÇA DO CANTO MATOS	087	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUCIENI SANTOS	065	Andirá	Alfabetização
LUCILENE ALVES BORGES DOS SANTOS	789	Araucária	Autismo
LUCILENE BEZERRA AMORIM	021	Loanda	Autismo
LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	073	Morretes	Alfabetização
LUCILENE DA APARECIDA CEZÁRIO DA SILVA	098	Palmas	Autismo
LUCILENE RODRIGUES DRAGONETTI BERTIN	080	Londrina	Alfabetização
LUCILENE WEBER BUZIN	742	Capitão Leônidas Marques	Autismo
LUCIMAR APARECIDA IORI DE OLIVEIRA	043	Loanda	Autismo
LUCIMAR DA SILVA MAIER	616	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIMAR PIMENTEL GARCIA DE BEM	692	Assis Chateaubriand	Alfabetização
LUCIMARA APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA	037	Londrina	Autismo
LUCIMARA CORRÊA FERREIRA	763	Santo Antônio da Platina	Autismo
LUCIMARA DOS SANTOS	052	Apucarana	Autismo
LUCIMARA IARA ROTTA ANDERS	087	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCIMARA SILVA	088	Cascavel	Alfabetização
LUCINEIA APARECIDA ANTONUCCI CALIXTO	570	Loanda	Autismo
LUCINEIA APARECIDA FELIX	904	Andirá	Autismo
LUCINEIA DE OLIVEIRA	075	Foz do Iguaçu	Autismo
LUCINEIA NEVES PEREIRA	016	Ibiporã	Autismo
LUCINÉIA SOUZA	023	Londrina	Alfabetização
LUCINÉIA VENÂNCIO	023	Paiçandu	Autismo
LUCINEZ LUCIANI BEAL	016	Cascavel	Autismo
LÚCIO FLÁVIO SEIBERT LEAL MELLO	025	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUCIONELI DEBASTIANI	038	Irati	Autismo
LUCIRLEI FERREIRA	020	Santo Antônio da Platina	Autismo
LUCY STANIECKI KIMPINSKI	023	Irati	Autismo
LUCYMARY R. KUNTZ	535	Londrina	Autismo
LUDMILA DINIZ	117	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUENNY DAYLIN OLIVEIRA	075	Cascavel	Alfabetização
LUISA SILVA	051	Ivaiporã	Autismo
LUIZ FELIPE ZITKOSKI	099	Pato Branco	Alfabetização
LUIZA BATISTA	075	Araucária	Autismo
LUIZA FRANCO DUARTE	066	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUIZA GOERLL	105	Cascavel	Autismo
LUIZA MARCIA GARCIA	713	Foz do Iguaçu	Autismo
LUIZA RIBEIRO	072	Londrina	Alfabetização
LUIZE VANESSA RICCI	080	Pato Branco	Autismo
LUMA MARIANA CAVALCANTE DA MILIONI	101	Goioerê	Autismo
LURDES APARECIDA DA COSTA FURLANETO	916	Pitanga	Autismo
LURDES BUNN	038	Pato Branco	Autismo
LURDES ROSA	703	Foz do Iguaçu	Autismo
LUSILENA NOBREGA SZABO	847	Doutor Camargo	Autismo
LUZIA ALVES MEDEIROS	031	Londrina	Autismo
LUZIA ARAÚJO FERVENÇA BUZINARO	038	Amaporã	Alfabetização
LUZIA CAMPOS	042	Londrina	Alfabetização
LUZIA DARCI LEMES NAGATA	723	Maringa	Autismo
LUZIA FERNANDES BENDER	023	Araucária	Alfabetização
LUZIA FRANCO DUARTE	066	Foz do Iguaçu	Alfabetização
LUZIA RAMOS DE ABREU	586	Guarapuava	Autismo
LUZIA STEIMBACH	076	Pato Branco	Autismo
LUZIANE FREITAS DA SILVA ALEXANDRE ALEXANDRE	028	Irati	Autismo

LUZINEIDE PEDROSA	021	Araucária	Alfabetização
LUZINETE ANDRADE	063	Goioerê	Autismo

MACARIUS CESAR DI LAURO MOREIRA	052	Foz do Iguaçu	Autismo
MACSUEL JUNIOR BATTISTI	064	Pato Branco	Autismo
MADALENA FAGUNDES VIEIRA DA SILVA	977	Nova Aurora	Autismo
MADRI SANTOS LIMA	813	Loanda	Alfabetização
MAFALDA LUCIA KUHN	457	Cascavel	Autismo
MAGDA CRISTINA BARBOSA HONORATO	796	Curitiba	Alfabetização
MAGDIEL TAVARES SOBRAL	069	Assaí	Autismo
MAIARA FREIRE DA SILVA	109	Cascavel	Alfabetização
MAICON DA SILVA	085	Pato Branco	Autismo
MAICON WILLIAM HOFFMANN	085	Cascavel	Alfabetização
MAÍRA ALENCAR	071	Londrina	Alfabetização
MAIRA ALVES	074	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MAITÊ BRIZOLA DA MOTTA	074	Araucária	Alfabetização
MAITÊ FLÁVIA SHIRLEY DOS SANTOS	035	Goioerê	Autismo
MAIZA IRIDÃ BACHIXTA DIAS	007	Foz do Iguaçu	Autismo
MAJURÊ DUARTE	922	Araucária	Autismo
MANUELLE LOPES QUINTAS BRESSAN	042	Araucária	Autismo
MARA ANGÉLICA COSTA SILVA	943	Londrina	Autismo
MARA ELISABETE COSTA TACAKI	463	Londrina	Autismo
MARA ELOIZA BAIER	089	Pato Branco	Autismo
MARA PATRICIA BERTOLA MACHADO	060	Cascavel	Alfabetização
MARCEL DE SOUZA	079	Francisco Beltrão	Autismo
MARCEL DE SOUZA	079	Francisco Beltrão	Gestão do Esporte e Lazer
MARCELA BELLO	047	Londrina	Alfabetização
MARCELA CARLA CRACCO DE SOUZA FILIPIN	022	Pato Branco	Autismo
MARCELA CEZAR BOZIO	036	Cascavel	Autismo
MARCELA DARIANE STACOSKI DE BOMFIM	078	Carambeí	Alfabetização
MARCELA GOLDACKER	043	Nova Aurora	Autismo
MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	062	Andirá	Autismo
MARCELA KRUGER	096	Pitanga	Alfabetização
MARCELA MEDEIROS ORCIOLI	056	Londrina	Alfabetização
MARCELA NASCIMENTO	059	Londrina	Alfabetização
MARCELA PEDROSO DE CAMARGO	009	Londrina	Alfabetização
MARCELA PIRES RAMALHO	085	Maringa	Autismo
MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCCA	066	Irati	Autismo
MARCELO AUGUSTO DE LIMA VOSNIAK	102	Guarapuava	Autismo
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	059	Araucária	Alfabetização
MARCELO RIBEIRO DE QUEVEDO	077	Cascavel	Alfabetização
MARCIA ADRIANA MARTINS	062	Mallet	Alfabetização
MÁRCIA APARECIDA MACHADO BUSATTA	074	Francisco Beltrão	Alfabetização
MARCIA APARECIDA RESENDE OLIVEIRA	782	Nova Aurora	Autismo
MARCIA ARANHA	020	Andirá	Autismo
MARCIA BUDACH DO REGO	028	Nova Aurora	Autismo
MARCIA CALDI	051	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
MARCIA CORDEIRO DE SOUZA	034	Foz do Iguaçu	Autismo
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	045	Araucária	Alfabetização
MARCIA CRISTINA MILHARESI LOPES	015	Loanda	Autismo
MÁRCIA CRISTINA PALM PICHETTI	008	Planalto	Alfabetização
MÁRCIA DOMINGOS CARDOSO BURDA	875	Araucária	Alfabetização
MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	076	Pinhal de São Bento	Autismo
MARCIA GUIMARAES AMARAL	016	Cascavel	Autismo
MARCIA HARTMANN BECKER	041	Cascavel	Autismo
MARCIA KAPICA	054	Cruz Machado	Alfabetização
MÁRCIA LEMES DE TOLEDO BENTO	531	Santo Antônio da Platina	Autismo
MARCIA LOCKS MIOTO	017	Cafelândia	Autismo
MÁRCIA MARIA PEREIRA KASEKER	023	Lapa	Autismo
MARCIA MARTINS	028	Foz do Iguaçu	Autismo
MARCIA MARTINS VERNICK	031	Araucária	Autismo
MARCIA MATOS	671	Cascavel	Autismo
MARCIA MIZRAHI	691	Londrina	Autismo
MARCIA MOSELE	882	Irati	Autismo
MÁRCIA NEVES	622	Londrina	Alfabetização
MARCIA NOVISKI PADILHA	754	Araucária	Autismo
MARCIA OLIVEIRA	020	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
MARCIA PAULUK	956	Cascavel	Autismo
MÁRCIA PEDRANJO ROSSO	026	Cascavel	Alfabetização
MARCIA PEREIRA	746	Foz do Iguaçu	Autismo
MARCIA PINTO	033	Pato Branco	Alfabetização
MARCIA R FRUTUOSO	060	Londrina	Alfabetização
MÁRCIA REGINA ARAUJO	804	Pato Branco	Autismo
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA	835	Londrina	Autismo
MÁRCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	028	Andirá	Autismo
MÁRCIA REGINATO BRAZ	085	Cascavel	Autismo
MARCIA RITA TARTARI DOS SANTOS	885	Foz do Iguaçu	Autismo
MÁRCIA SÁ SILVA ERENO	036	Icaraíma	Autismo
MÁRCIA SOUZA	084	Honório Serpa	Gestão do Esporte e Lazer
MÁRCIA STUMPF	023	Foz do Iguaçu	Autismo
MÁRCIA TERESINHA MOURA CARTAXO	577	Araucária	Alfabetização
MARCIA TEREZINHA FERNANDES REINHOLD	881	Cascavel	Alfabetização
MÁRCIA TEREZINHA STEFANICZEN KASPRZAK	025	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MÁRCIA VULCZAK	017	Guarapuava	Autismo
MARCIANA MOREIRA FERREIRA	012	Cascavel	Alfabetização
MARCIANE DRUM PEREIRA DA COSTA.	007	Foz do Iguaçu	Autismo
MARCICLEIA APARECIDA DA ROSA	050	Cascavel	Autismo
MARCIELI RIBEIRO	060	Santa Maria do Oeste	Autismo

MARCIELI ROMBACH	047	Cândido de Abreu	Alfabetização
MARCIELLY JULIANI DA SILVA	084	Cafelândia	Autismo
MARCILENE CARDOSO	021	Irati	Autismo
MARCILENE DA SILVA CARDOSO SANTOS	013	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
MARCIO HIDEO ARA BUENO	282	Londrina	Alfabetização
MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO	053	Andirá	Alfabetização
MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	009	Irati	Alfabetização
MARCOS ARAUJO DE LIMA	491	Araucária	Autismo
MARCOS DE ABREU DOS SANTOS	010	Foz do Iguaçu	Autismo
MARGARETE BOING MATTEI SILVA	046	Ivaiporã	Autismo
MARGARETE PIZANELI GALDINO	726	Londrina	Autismo
MARGARIDA ALINE FERREIRA MOURA	053	Londrina	Alfabetização
MARGARIDA STEFFLER DOBLER	059	Nova Santa Rosa	Autismo
MARI SIMONE GONÇALVES DE LIMA	073	Cascavel	Alfabetização
MARIA ALICE BATISTA AGUIRRE	124	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA ALINE SOUZA MEDEIROS	081	Loanda	Autismo
MARIA ANGÉLICA LAMEO DE CAMARGO	030	Londrina	Alfabetização
MARIA ANGÉLICA MACHULAK	082	Guarapuava	Autismo
MARIA ANGELICA SIENA	056	Londrina	Alfabetização
MARIA ANTONIA SILVA	903	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA ANTONIA SILVA SOUSA	018	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA CRISTINA THEODORO	055	Londrina	Autismo
MARIA APARECIDA DA SILVA	466	Nova Tebas	Autismo
MARIA APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	913	Cascavel	Autismo
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZOREK	524	Cascavel	Autismo
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	494	Araucária	Alfabetização
MARIA APARECIDA FABIANO	011	Londrina	Alfabetização
MARIA APARECIDA FARIAS SILVA	861	Londrina	Alfabetização
MARIA APARECIDA FERNANDES	017	Andirá	Autismo
MARIA APARECIDA PEDROSO	072	Atalaia	Alfabetização
MARIA APARECIDA SANTOS	036	Goioerê	Autismo
MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	956	Cascavel	Autismo
MARIA APDª DA SILVA	699	Apucarana	Autismo
MARIA BENELLI	023	Londrina	Alfabetização
MARIA BORGES OENNING OLIARI OLIARI	778	Manoel Ribas	Autismo
MARIA BRANCO	039	Colombo	Autismo
MARIA BUCCIO	803	Araucária	Alfabetização
MARIA CARINA GOMES BARBOSA	419	Piraquara	Autismo
MARIA CAROLINA AGUIAR SANTOS FARIA	107	Goioerê	Autismo
MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS SCHMITZ CARVALHO DOS SANTOS SCHMITZ	044	Ivaiporã	Autismo
MARIA CARVALHO	050	Londrina	Alfabetização
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	282	Londrina	Autismo
MARIA CECÍLIA BATISTA LOPES	036	Araucária	Autismo
MARIA CLÁUDIA SILVA JARDIM SELLETI	200	Andirá	Autismo
MARIA CRISTINA ALVES	038	Londrina	Alfabetização
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	809	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA CRISTINA MASSUGA DE ANTONI	054	Guarapuava	Autismo
MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	019	Londrina	Alfabetização
MARIA CRISTINA TAVERNI DA SILVEIRA	805	Araucária	Autismo
MARIA CRISTINA VIEIRA	856	Araucária	Autismo
MARIA DANIELA STRUGALA VAZ TORRES	030	Araucária	Autismo
MARIA DAS GRAÇAS BISCOTTO	323	Morretes	Alfabetização
MARIA DE FÁTIMA A S TEIXEIRA	028	Loanda	Autismo
MARIA DE FÁTIMA BORTOLUCCI	568	Doutor Camargo	Autismo
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES	672	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS	869	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA DE FÁTIMA SANTOS EVANGELISTA	030	Cascavel	Autismo
MARIA DE FÁTIMA SOUZA GUERRA	624	Londrina	Alfabetização
MARIA DE FÁTIMA TRYECIAK	834	Lapa	Alfabetização
MARIA DE LOURDES CAIMI	968	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MARIA DE LOURDES FERREIRA	881	Cascavel	Alfabetização
MARIA DE LOURDES FERREIRA CASTRO	617	Loanda	Autismo
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GAIAS	021	Assis Chateaubriand	Alfabetização
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS LINDEN	850	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA DE SOUZA	870	Araucária	Autismo
MARIA EDERLI SILVERIO SILVERIO	054	Santa Maria do Oeste	Autismo
MARIA EDNA DA ROSA AMARO	968	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA EDUARDA DA SILVA SANCHES	126	Loanda	Alfabetização
MARIA EDUARDA WERNER	121	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MARIA ELENICE DO CARMO	048	Carambeí	Alfabetização
MARIA ELIANE DA SILVA	020	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA ELIS FERREIRA	065	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA ELISANDRA GIRELLI STEIMBACH	100	Nova Aurora	Autismo
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	980	Cafelândia	Autismo
MARIA FRANCIELI SOKULSKI OPALINSKI	042	Araucária	Autismo
MARIA GLATI	305	Cascavel	Autismo
MARIA GORETTI	574	Araucária	Alfabetização
MARIA HELENA ALVES MARQUES	005	Londrina	Alfabetização
MARIA HELENA BIAZÃO	101	Londrina	Alfabetização
MARIA HELENA DE PAULA BRITO	018	Araucária	Autismo
MARIA HELENA DOS SANTOS	756	Londrina	Alfabetização
MARIA HELENA DOS SANTOS	756	Londrina	Autismo
MARIA HELENA LINDA DOS SANTOS	741	Cascavel	Autismo
MARIA HELENA NEVES	885	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA HELOÍSA PAULINI SARGENTIN	086	Ivaiporã	Autismo
MARIA INÊS SOUZA	035	Capitão Leônidas Marques	Autismo
MARIA ISABEL COELHO	106	Cafelândia	Autismo
MARIA IZALTINA CAMILO	001	Nova Aurora	Autismo

MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	065	Londrina	Alfabetização
MARIA JAQUELINE PASINATO	020	Matelândia	Alfabetização
MARIA JORACI STEMPINHAKI ROCHA	747	Cascavel	Autismo
MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS SANTOS	024	São José da Boa Vista	Alfabetização
MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	022	Cafelândia	Autismo
MARIA JOSE SANTOS	703	Cascavel	Autismo
MARIA JUCELI PENKAL MORAIS	049	Araucária	Alfabetização
MARIA LEILA CORRÊA DE BRITO	919	Guarapuava	Autismo
MARIA LÚCIA SANCHES	505	Cambará	Alfabetização
MARIA LUCIANE RIBEIRO DE MATOS	850	Araucária	Autismo
MARIA LUIZA BENTO E SOUSA	008	Londrina	Alfabetização
MARIA LURDES HUL	073	Irati	Autismo
MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA	033	Cafelândia	Autismo
MARIA MALTA	063	Londrina	Alfabetização
MARIA MARGARETE VIEIRA	087	Santa Maria do Oeste	Autismo
MARIA MARGARIDA SWENSON PEREIRA FONSECA	001	Andirá	Autismo
MARIA MEDEIROS	095	Pato Branco	Autismo
MARIA MIRIAN MENESES BULHÕES	488	Cascavel	Alfabetização
MARIA NEIDE DA LUZ	015	Cafelândia	Autismo
MARIA NEUCI GRANDE JUMES	016	Cascavel	Autismo
MARIA NILSA BORGES DA SILVA	025	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MARIA PERCIGILI BRINA	034	Assis Chateaubriand	Alfabetização
MARIA RAILDA ALVES DOS BERTUOL	807	Foz do Iguaçu	Autismo
MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	855	Nova Aurora	Autismo
MARÍA REGINA DA SILVA PEREIRA	317	Uraí	Autismo
MARIA REGINA SCHINAIDER UCHICOSKI	032	Cascavel	Autismo
MARIA RITA DE CAMARGO RODRIGUES	969	Cascavel	Autismo
MARIA ROSA TEIXEIRA RIBEIRO	046	Pérola	Autismo
MARIA ROSELI DA SILVA	005	Londrina	Alfabetização
MARIA SILVA	661	São José da Boa Vista	Autismo
MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	895	Pato Branco	Autismo
MARIA SIRLEI GOMES	524	Cascavel	Autismo
MARIA STEFAN	979	Curitiba	Alfabetização
MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	848	Andirá	Autismo
MARIA XAVIER	778	Doutor Camargo	Autismo
MARIA ZELOI BINI	568	Guarapuava	Autismo
MARIADE LOURDES CARARO	015	Goioerê	Autismo
MARIANA DE CAMPOS BAHLS	080	Pato Branco	Autismo
MARIANA FATIMA DOS SANTOS	081	Irati	Autismo
MARIANA GRIGGIO	078	Londrina	Alfabetização
MARIANA GRISA SIMONETTI	087	Capitão Leônidas Marques	Autismo
MARIANA LAZARETTI MENECHINI	079	Quinta do Sol	Autismo
MARIANA MORETTI COSTA	117	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	093	Cândido de Abreu	Alfabetização
MARIANE DE LARA ANTUNES	070	Cascavel	Autismo
MARIANE FERNANDA DOS SANTOS	085	Sabáudia	Autismo
MARIANE LOPES GEBIM SILVA	083	Santo Antônio da Platina	Autismo
MARIANY DE OLIVEIRA	093	São Miguel do Iguaçu	Autismo
MARIANY ELOIZA BARBOSA	082	Foz do Iguaçu	Autismo
MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	023	Francisco Beltrão	Alfabetização
MARICLEIA MAY DA SILVA	737	Pato Branco	Autismo
MARICLEY FEO	984	Cascavel	Autismo
MARIEMA APARECIDA ZWIERZIKOVSKI FOSSA	039	Irati	Autismo
MARILDA ALMEIDA	880	Cascavel	Autismo
MARILDA APARECIDA BRITO	023	Foz do Iguaçu	Autismo
MARILDE RODRIGUES FÁBIO FERNANDES	018	Loanda	Alfabetização
MARILEI BOCHNIA	051	Irati	Autismo
MARILEI OESTREICHER DA LUZ	004	Foz do Iguaçu	Autismo
MARILÉIA APARECIDA FERRETTO TIRONI	641	Cambará	Alfabetização
MARILENE APARECIDA SCHARDOSIN	968	Foz do Iguaçu	Autismo
MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	025	Pato Branco	Autismo
MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO RIBEIRO	633	Andirá	Autismo
MARILENE FERNANDES DE CAMPO	715	São João	Autismo
MARILENE PORTO DOS SANTOS	809	Cafelândia	Autismo
MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI	587	Pérola	Autismo
MARILHAENE DE FÁTIMA BATISTA PEREZ	085	Guarapuava	Autismo
MARILINA DE LIMA BEZERRA	064	Andirá	Autismo
MARILSA RODRIGUES	078	Cornélio Procópio	Autismo
MARILU VENDRUSCULO	841	Pato Branco	Autismo
MARILZA APARECIDA MATOS	839	Cascavel	Autismo
MARILZA APARECIDA SANTIAGO GARBINATO	008	Foz do Iguaçu	Autismo
MARILZA ARALDI ROLINSKI	987	Lapa	Alfabetização
MARINA DE NOVAIS GONÇALVES RODRIGUES	095	Londrina	Alfabetização
MARINA DE RAMOS	103	Pato Branco	Autismo
MARINA DO CARMO MORETI LINO	023	Nova Aurora	Autismo
MARINA NASCIMENTO LIMA	094	Cascavel	Autismo
MARINEIDE APARECIDA DE SEIXAS	249	Londrina	Alfabetização
MARINES APARECIDA INGLEY MARTINS KUFNER	019	Cascavel	Autismo
MARINÊS CRISTINA NUNES CAMILOTTE	020	Andirá	Autismo
MARINES FRONER	036	Pato Branco	Autismo
MARINÊS GIRARDELLO	546	Cascavel	Autismo
MARISA ALVES LOUREIRO	031	Londrina	Alfabetização
MARISA APARECIDA AMARAL BALDI	881	Cascavel	Autismo
MARISA BORJES COELHO GROTTO	870	Pérola	Autismo
MARISA DALL'AGNOL	019	Cascavel	Autismo
MARISA DALZOTTO REGAILO	616	Cascavel	Autismo
MARISA FERRAZ GAVRONSKI GAWRON	083	Araucária	Autismo
MARISA GLORIA NUCCI	703	Foz do Iguaçu	Autismo
MARISA IANITSKI	051	Irati	Autismo

MARISETE CEREZOLI	880	Nova Aurora	Autismo
MARISTELA COLODEL DA SILVA	049	Morretes	Alfabetização
MARISTELA MACHADO	073	Pato Branco	Autismo
MARISTELA MARIA KONOPKA CHAMI	926	Irati	Autismo
MARISTELA MEIRA GOINSKI	876	Araucária	Alfabetização
MARISTELA MOREIRA DA SILVA PAIVA	050	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
MARISTELA SERAFINI DOS SANTOS	028	Foz do Iguaçu	Autismo
MARISTELA WERNER	546	Londrina	Alfabetização
MARIVANI GARMUS	022	São João	Autismo
MARIZA ALMEIDA	038	Matelândia	Alfabetização
MARIZA DENTI PSIDONIK	042	Cascavel	Autismo
MARIZANGELA TIBERIO KANUFRE TIVA KANUFRE TIVA	032	Londrina	Alfabetização
MARIZE WENGGEN	124	Cascavel	Autismo
MARIZETE PRESTES HORTIZ	076	Pato Branco	Autismo
MARLEI BUDNY DOS SANTOS SOUZA	057	Londrina	Autismo
MARLEI LOCATELLI	081	Pato Branco	Autismo
MARLEIDE MATEUS DE JESUS	006	Ventania	Alfabetização
MARLENE APARECIDA CARDOSO	856	Santa Mariana	Alfabetização
MARLENE CORAIOLA	005	Irati	Autismo
MARLENE FERNANDES ESTOQUEIRO	029	Araucária	Alfabetização
MARLENE MELO	038	Goioerê	Autismo
MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	840	Cascavel	Autismo
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	543	Cascavel	Alfabetização
MARLENE WONSOVICZ	026	Araucária	Autismo
MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	005	Guaraci	Autismo
MARLI ADAMS	930	Foz do Iguaçu	Autismo
MARLI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	005	Foz do Iguaçu	Autismo
MARLI APARECIDA FREDERICO	797	Cascavel	Autismo
MARLI APARECIDA OLIVEIRA	931	Cascavel	Autismo
MARLI COLASSO	847	Araucária	Alfabetização
MARLI COSTA DA SILVA	029	Cascavel	Autismo
MARLI DA SILVA	039	Nova Prata do Iguaçu	Autismo
MARLI GONCALVES DE SOUZA	019	Cascavel	Autismo
MARLI MASSAMBANI	043	Loanda	Autismo
MARLI TEREZINHA KLOSOWSKI	181	Chopinzinho	Alfabetização
MARLICEIA ROIK BAITAL	014	Irati	Autismo
MARLUCI HILARIA FAUSTINO DE MORAIS MORAIS	224	Cascavel	Alfabetização
MARTA ALBUQUERQUE	006	Amaporã	Autismo
MARTA CASTRO	030	Nova Aurora	Autismo
MARTA CHICALSKI DE MOURA	006	Irati	Autismo
MARTA DOS SANTOS SILVA	073	Jesuítas	Autismo
MARTA GALVÃO LEITE	696	Santo Antônio da Platina	Autismo
MARTA GONÇALVES GERMANO IANKOWSKI	030	Araucária	Alfabetização
MARTA PIPINO	864	Cascavel	Autismo
MARTA REGINA ANNATER	022	Pato Branco	Autismo
MARTA SALVADOR DE CAMARGO	529	Londrina	Alfabetização
MARTA SANTOS	068	Bom Sucesso	Autismo
MARTA VIEIRA	022	Cascavel	Autismo
MARTA WANDSCHEER	031	Foz do Iguaçu	Autismo
MARY CAETANO LUTIKOSKI	046	Cascavel	Autismo
MARY SILVA	036	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
MATHEUS HENRIQUE SANTOS FERREIRA	104	Cascavel	Autismo
MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	121	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
MATILDE COSTA FERNANDES	000	Cascavel	Autismo
MATILDE ROMEIKE	846	Cruz Machado	Alfabetização
MATLENE ANEVAN	022	Matelândia	Autismo
MAURA PEREIRA COSTA	055	Amaporã	Autismo
MAURICIO SEEFELDT	076	Matelândia	Alfabetização
MAURÍCIO TAKAHASHI DOS SANTOS	463	Foz do Iguaçu	Autismo
MAX DOBROVOLSKI	048	Pato Branco	Autismo
MAYARA ANGST	082	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MAYARA BORGES	089	Santo Antônio da Platina	Autismo
MAYARA CAROLINE FERNANDES VITOR	071	Londrina	Alfabetização
MAYARA FIGUEIRA BRACH	088	Foz do Iguaçu	Autismo
MAYARA KELLEN DE MELLO MENDONÇA	078	Santo Antônio da Platina	Autismo
MAYARA MENON JANUÁRIO	086	Araucária	Autismo
MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	102	Irati	Autismo
MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	087	Andirá	Autismo
MAYSA SUSAN RIBEIRO LINHARES	081	Araucária	Alfabetização
MEIRE ALVARASINI DE ARAUJO	323	Cianorte	Alfabetização
MEIRE ELLEN PEREIRA DE SOUZA FUSETI	049	Loanda	Alfabetização
MELAINE PILATTO	082	Araucária	Autismo
MELISSA APARECIDA PASCHOAL	408	Londrina	Autismo
MELISSA PAULINO PECORARE	028	Rolândia	Autismo
MELLANY CELLI MARBA	048	Curitiba	Autismo
MELRIANE CASANOVA	031	Cascavel	Autismo
MELTILDE AP.BARBOSA	854	Irati	Autismo
MERI ELIAS	066	Assis Chateaubriand	Autismo
MERICE POSSAMAI BUENO	024	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
MERILI FERNANDES DA COSTA	063	Londrina	Alfabetização
MERILLYN DE OLIVEIRA	061	São João	Autismo
MERY TEREZINHA DE SOUZA	993	Londrina	Alfabetização
MICHELE APARECIDA SANTOS	041	Piraí do Sul	Autismo
MICHELE APARECIDA THACSKI	054	Cascavel	Alfabetização
MICHELE ARANHA	080	Andirá	Autismo
MICHELE CAROLINE GUIMARÃES RIBAS	080	Nova Cantu	Autismo
MICHELE DE LIMA DEZEO	077	Nova Aurora	Autismo
MICHELE DE MATOS DA SILVA	055	Irati	Autismo
MICHELE ELIAS SYDULOVIEZ	007	Maringa	Autismo

MICHELE FERREIRA DRZEWINSKI DA SILVA	081	Araucária	Autismo
MICHELE LIMA BAZOTTE	080	Cascavel	Autismo
MICHELE MENDES DE SOUZA	120	Amaporã	Autismo
MICHELE PIRES DA SILVA	096	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MICHELE SCAFF DE ARAÚJO	063	Cascavel	Autismo
MICHELE VIANA	004	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
MICHELI CRISTHINE PEREIRA DE PAULA	052	Londrina	Alfabetização
MICHELI CRISTINE SABINO	030	Araucária	Autismo
MICHELI DUARTE	049	Pato Branco	Autismo
MICHELI GABRIELA SANTOS	083	Lapa	Alfabetização
MICHELI MARTINS	036	Apucarana	Alfabetização
MICHELLE APARECIDA DE FREITAS SOARES	037	Cascavel	Autismo
MICHELLE CHIMELO	322	Londrina	Alfabetização
MICHELLE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	063	Rancho Alegre	Autismo
MICHELLE FAVORETTO	055	Tapejara	Autismo
MICHELLE RECH MAIOSTRE DE LIMA	060	Apucarana	Alfabetização
MICHELLE ZANARDINI	005	Foz do Iguaçu	Autismo
MICHELLY SETLIK	094	Araucária	Autismo
MICHELY ISHIDA	032	Curitiba	Alfabetização
MIKA MIYAZAKI KAWASAKI	050	Londrina	Alfabetização
MIKAELLA FRANCISCO CARRARO	130	Londrina	Alfabetização
MILENA KACHINSKI DA CUNHA	051	Carambeí	Alfabetização
MILENA PASSERO SILVESTRI	028	Guarapuava	Autismo
MILENA PATRICIA BORA TOLEDO DE ALMEIDA	095	Araucária	Autismo
MILENE DE PAULA	026	Goioerê	Autismo
MILIANE PEDROSO	085	Carambeí	Alfabetização
MILLENE FURSTENBERGER TRIPODE	045	Foz do Iguaçu	Autismo
MILLENY BORGES AVANCINI	113	Cafelândia	Autismo
MIRANDA CAMARGO	957	Reserva do Iguaçu	Autismo
MIRELLY MIRANDA	091	Foz do Iguaçu	Autismo
MIRIA CALIL	036	Cascavel	Autismo
MIRIAM CRISTINA	051	Londrina	Alfabetização
MIRIAM DE ABREU	029	Araucária	Autismo
MIRIAM MARQUADT	005	Foz do Iguaçu	Autismo
MIRIAM PEREIRA PICELI	259	Andirá	Autismo
MIRIAM TRINDADE	044	Rebouças	Autismo
MIRIAM YAMAGUCHI	065	Maringa	Autismo
MIRIAN ADRIANA CABREIRA CHAMORRO	056	Foz do Iguaçu	Alfabetização
MIRIAN DE SOUZA GONÇALVES	054	Cascavel	Autismo
MÍRIAN GISELE DOS SANTOS	056	Apucarana	Alfabetização
MIRIAN JANAINA PICOTTI CAVALHEIRO	019	Londrina	Alfabetização
MIRIAN MARIA KOSAK	080	Guarapuava	Autismo
MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	040	Pérola	Autismo
MIRYAN TAVARES SOBRAL	967	Assaí	Autismo
MONALIZE RIGON SANTOS	980	Londrina	Alfabetização
MÔNICA APARECIDA DA SILVA	061	Londrina	Autismo
MONICA APARECIDA VALENGA DUDEK	074	Araucária	Alfabetização
MONICA BARBIERI PERONDI	051	Francisco Beltrão	Alfabetização
MÔNICA CRISTIANE MACHIAVELLI DA SILVA	048	Cascavel	Autismo
MÔNICA DE LIMA CARVALHO	009	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
MONICA DIAS BUGHI	045	Londrina	Autismo
MÔNICA FABIANA FRAGA DOS SANTOS	090	Porto Vitória	Autismo
MÔNICA GODENY ACRANE MOREIRA	033	Londrina	Alfabetização
MÔNICA MARCONDES	060	Carambeí	Alfabetização
MONICA MARTINS	034	Araucária	Alfabetização
MÔNICA OPENKOSKI	107	Irati	Autismo
MONICA PATRICIA DA SILVA FOGASSA HUBNER	066	Nova Aurora	Autismo
MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	043	Morretes	Autismo
MÔNICA TANAKA	047	Goioerê	Autismo
MONIQUE LIMA PEREIRA	083	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
MONIQUE PUCCI DE OLIVEIRA	381	Londrina	Alfabetização
MURGANA APARECIDA PILZ DAMBROSKI	037	Araucária	Alfabetização
MURILO SCHULTZ SOUZA	069	Pinhais	Alfabetização
MYKARLA KELLY CAVALCANTI RODRIGUES	092	Londrina	Alfabetização
MYLENA DA SILVA CARVALHO	076	Pérola	Autismo
NADIA PAULA FERREIRA	050	Cascavel	Autismo
NADIA SERNICHIARIO MARQUES DA SILVA	030	Foz do Iguaçu	Autismo
NADIELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	107	Cascavel	Autismo
NADIR DE CASTRO E SOUSA	017	Maringa	Autismo
NADYNE FELIX	091	Cascavel	Alfabetização
NAIANE GARUTI	017	Ivaiporã	Autismo
NAIARA ASSIS PEREIRA	120	Porecatu	Autismo
NAIARA DA COSTA SILVA	063	Foz do Iguaçu	Autismo
NAIARA OLIVEIRA AMORIM	020	Foz do Iguaçu	Autismo
NAIMIA STUMPHER DE OLIVEIRA DE PAULA	043	Foz do Iguaçu	Autismo
NAIR LIMA DE OLIVEIRA	030	São João	Autismo
NAIR SOUZA SANTOS	512	Ribeirão do Pinhal	Autismo
NATACH PESSOA	045	Foz do Iguaçu	Autismo
NATACHA DE CARVALHO	010	Araucária	Autismo
NATALI PINTO	059	Nova Aurora	Autismo
NATALIA BARBOSA VERISSIMO	061	Londrina	Alfabetização
NATALIA COLAÇO SOTA	057	Cascavel	Autismo
NATÁLIA CRISTINA ARAÚJO TAQUES	100	Cascavel	Autismo
NATALIA DE SOUZA SILVA	090	Araucária	Autismo
NATALIA KOPKO CATARIN	009	Londrina	Alfabetização
NATÁLIA MIOTTO	088	Santo Antônio do Caiuá	Autismo
NATÁLIA PANHAN	045	Londrina	Autismo
NATALY LEMES VALDEZ	040	Foz do Iguaçu	Autismo
NÁTALY TAMIRIS CARVALHO ELGER	084	Cascavel	Alfabetização

NATASHA DOS REIS DE CARVALHO	116	Goioerê	Autismo
NATHALI AUGUSTO CAOBIANCO	046	Cascavel	Autismo
NATHALIA KELLY CARMO DO CARMO COELHO	008	Cascavel	Alfabetização
NATHÁLIA NUNES	128	Foz do Iguaçu	Autismo
NATHÁLIA RAMOS PATROCINIO	100	Londrina	Alfabetização
NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	101	Colombo	Alfabetização
NATIANE DE SOUZA	085	Capitão Leônidas Marques	Autismo
NATIELE CAROLINE CORREIA LOURENÇO	096	Foz do Iguaçu	Alfabetização
NAYALA RODRIGUES DE JESUS	109	Cascavel	Alfabetização
NAYARA BRUNA NICOLIM	060	Londrina	Alfabetização
NAYARA DIAS DA SILVA	101	Cascavel	Autismo
NAYARA DO NASCIMENTO	080	Foz do Iguaçu	Autismo
NAYARA FIGUEIRA	072	Cascavel	Alfabetização
NAYARA RODRIGUES	063	Ivaté	Autismo
NEIDE DA LUZ	993	Londrina	Alfabetização
NEIDE DA SILVA	026	Cascavel	Autismo
NEIDE DE FARIAS	731	Alto Piquiri	Gestão do Esporte e Lazer
NEIDE MENDES ARAUJO	040	Londrina	Alfabetização
NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	052	Capitão Leônidas Marques	Autismo
NEIVA BOTELHO	265	Vitorino	Autismo
NEIVA MARQUARDT	595	Cascavel	Autismo
NEIVALDO DE JESUS HIGINO VELLOSO VELLOSO	272	Foz do Iguaçu	Autismo
NELCIANE POLICARPO	041	Foz do Iguaçu	Alfabetização
NELI LIMA DA SILVA DORNELLES	662	Foz do Iguaçu	Autismo
NELI MEDEIROS	048	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
NELIZE BORDINHÃO SCHEUER	042	Pinhais	Alfabetização
NELTON NHAR	548	Toledo	Autismo
NEUSA DOTO	029	Maringa	Autismo
NEUSA PADILHA	015	Araucária	Alfabetização
NEUZA APARECIDA MUNHOZ PEDRILHO	565	Doutor Camargo	Autismo
NEUZA BRANDALIZE WAGNER	956	Irati	Autismo
NEUZA SALUSTIANO DA SILVA	856	Cascavel	Gestão do Esporte e Lazer
NEUZELI PASCOATO	832	Nova Aurora	Autismo
NICLAUDO BLAUTH	984	Matelândia	Alfabetização
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	120	Londrina	Autismo
NILCEIA PAULA CRESPIM FERRARI	855	Londrina	Alfabetização
NILCEIA SENA DO CARMO CONTI	020	Foz do Iguaçu	Autismo
NILDA MARIA CAMILO DE SOUZA DA SILVA	475	Foz do Iguaçu	Autismo
NILMA DAMAS	419	Pinhais	Autismo
NILVA APARECIDA CARDADOR MOREIRA	014	Andirá	Alfabetização
NILVA APARECIDA FERNANDES	018	Cascavel	Autismo
NILVA MOREIRA COSTA	834	Maripá	Autismo
NILVA SANTOS COSTA	026	Maringa	Autismo
NILZA BARBOSA BATISTA	035	Cafelândia	Autismo
NILZA DIAS DE PAULA	897	Araucária	Autismo
NILZA ROSA LIMA DE OLIVEIRA ROSA LIMA DE OLIVEIRA	045	Cascavel	Autismo
NILZI BUENO VIDA	699	Curitiba	Alfabetização
NÍVEA MARIA LOPES NASCIMENTO	023	Andirá	Autismo
NOELI GRAPÉGGIA FANECO	840	Cascavel	Autismo
NOELI STORMOSKI PEREIRA	024	Foz do Iguaçu	Autismo
NOEMI AMARAL DE FREITAS	042	Guarapuava	Autismo
NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA	026	Curitiba	Autismo
NOEMI FERREIRA SALATERSKI	025	Cascavel	Autismo
NORMA LIRA	787	Cruzeiro do Sul	Autismo
NORMA SUELI CICONINI BORGES	005	Quatiguá	Autismo
NÚBIA OLIVEIRA	310	Nova Aurora	Autismo
ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA OLIVEIRA	180	Corumbataí do Sul	Autismo
ODISSÉIA BARBOSA ALVES	896	Santo Antônio da Platina	Autismo
OLGA KOCHOLY	894	Araucária	Autismo
OLÍVA RESER DZIENDZIK	036	Quedas do Iguaçu	Autismo
OLIVETI BRAUTIGAM	021	Cruz Machado	Alfabetização
ORILDA FORCELINI	614	Ampére	Autismo
OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	521	Loanda	Gestão do Esporte e Lazer
OSMAR APARECIDO COLA DOS SANTOS	570	Loanda	Autismo
OSMARINA BECKER GUIMARÃES MENDES	796	Nova Aurora	Autismo

PALOMA COSTA CHAGAS SOUZA	088	Londrina	Alfabetização
PALOMA MILENA WAGNER	089	Teixeira Soares	Alfabetização
PAMELA MAISA PUTTI	081	Foz do Iguaçu	Autismo
PÂMELA MENDES	045	Apucarana	Alfabetização
PAMELA TAVARES DE GODOY	117	Balsa Nova	Autismo
PÂMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	077	Califórnia	Autismo
PAMELA TERCEIRO DA COSTA	058	Cianorte	Alfabetização
PAOLA FERNANDA GOMES	052	Pato Branco	Autismo
PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA DUTRA	087	Londrina	Alfabetização
PATRÍCIA ALVES RODRIGUES GRANATO TOMIM DE OLIVEIRA	012	Cascavel	Alfabetização
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	067	Santo Antônio da Platina	Autismo
PATRÍCIA BELOMI	032	Londrina	Alfabetização
PATRICIA BRAUN	082	Planalto	Autismo
PATRÍCIA BRITO IVACZEK	081	Cândido de Abreu	Alfabetização
PATRICIA CARDOSO	010	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
PATRICIA CARDOSO	048	Londrina	Autismo
PATRÍCIA CARDOSO BATISTA	095	Londrina	Autismo
PATRÍCIA CRISTIANE ROCHA SUZZI	935	Andirá	Autismo
PATRÍCIA CRISTINA ROSÁRIO	037	Morretes	Alfabetização
PATRICIA CRUZELINO RODRIGUES	029	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
PATRÍCIA DAYANE LIMA	062	Londrina	Alfabetização
PATRÍCIA DE CASTILHO SOUZA	042	Cascavel	Autismo

PATRÍCIA DE FÁTIMA INOCÊNCIO DA SILVA DA SILVA	026	Curitiba	Autismo
PATRICIA DE SANTANA	080	Maringa	Autismo
PATRÍCIA DE SOUZA	032	Foz do Iguaçu	Autismo
PATRICIA DINIZ DE MOURA	091	Cascavel	Alfabetização
PATRÍCIA DO NASCIMENTO	029	Araucária	Alfabetização
PATRICIA DO NASCIMENTO NUNES DE SOUZA	349	Apucarana	Alfabetização
PATRÍCIA DOS SANTOS NERES CREMONEZ	056	Londrina	Alfabetização
PATRICIA DOS SANTOS SILVA FURTADO	043	Maringa	Autismo
PATRÍCIA DOTES DA SILVA	046	Irati	Autismo
PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	300	Andirá	Alfabetização
PATRICIA FRANCIELI	058	Araucária	Autismo
PATRÍCIA GEBARA	056	Cascavel	Autismo
PATRÍCIA GISELE TROVINO	050	Londrina	Alfabetização
PATRICIA GOMES ALVES SECORUN	064	Loanda	Alfabetização
PATRÍCIA GOULART	067	Nova Aurora	Autismo
PATRICIA GOULART PROENÇA	023	Cascavel	Autismo
PATRICIA IZEPPI	022	Jussara	Gestão do Esporte e Lazer
PATRICIA JOSÉ DOS SANTOS JACIKIK	023	Foz do Iguaçu	Autismo
PATRICIA KEIKO KAWAKOE ZAMINELLI	045	Londrina	Alfabetização
PATRÍCIA LARA	008	Guarapuava	Autismo
PATRICIA LOFRANO	017	Maringa	Autismo
PATRICIA MENTE	268	Loanda	Autismo
PATRICIA MIRANDABATISTA	102	Manoel Ribas	Alfabetização
PATRICIA MOREIRA DA SILVA	091	Londrina	Alfabetização
PATRICIA OLIVEIRA	106	Marumbi	Autismo
PATRICIA RIBAS	106	Guarapuava	Autismo
PATRICIA RODRIGUES PAULINO	004	Londrina	Alfabetização
PATRÍCIA SANTOS DE SOUZA	099	Maringa	Autismo
PATRICIA SCHNEIGER	098	Pato Branco	Alfabetização
PATRICIA SILVA JESUS BARROS	057	Goioerê	Alfabetização
PATRÍCIA SIMÕES	054	Apucarana	Alfabetização
PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	059	Cascavel	Autismo
PATRICIA SOUZA SILVA	047	Ivaiporã	Autismo
PATRICIA STOCO	072	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
PATRICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	037	Maringa	Autismo
PATRICIA THOMAZI REOLON	054	Pato Branco	Autismo
PATRÍCIA VECELOVICZ	100	Irati	Autismo
PATRÍCIA VERIDIANA MONTEIRO	050	Pato Branco	Autismo
PAULA CAMILA AMARO	077	Londrina	Alfabetização
PAULA CAMPOS	770	Curitiba	Alfabetização
PAULA CAROLINE DA SILVA ESPINHAÇO	086	Araucária	Alfabetização
PAULA CÉLIA LIRANI	033	Morretes	Alfabetização
PAULA FERNANDA STINGELIN	072	Palmas	Alfabetização
PAULA GRASIELA BAGNARA BIASUS	036	Pato Branco	Autismo
PAULA GURGACZ	044	Cascavel	Alfabetização
PAULA NOGUEIRA TANFERRI	042	Londrina	Alfabetização
PAULA RENATA DA SILVA OLIVEIRA COSSO	070	Londrina	Alfabetização
PAULA ROMERO DE SOUZA SILVEIRA REINHARDT	062	Araucária	Alfabetização
PAULA ROSSITO RODRIGUES	052	Jacarezinho	Autismo
PAULA SIMONE PARDIM FULAM	796	Londrina	Alfabetização
PAULO ÁLVARO DE MORAIS	036	Foz do Iguaçu	Autismo
PAULO CEZAR MACHADO DE SANTANA	043	Foz do Iguaçu	Autismo
PAULO HENRIQUE GONÇALVES	068	Londrina	Alfabetização
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS XAVIER	039	Santo Antônio do Caiuá	Autismo
PEDRINA CARVALHO DE OLIVEIRA	024	Araucária	Alfabetização
PEDRO DE MENDONÇA CAETANO	502	Foz do Iguaçu	Autismo
PEDROLINA SANDER	027	Cascavel	Autismo
PHAOLA CIPRIANO	079	Andirá	Autismo
PHELIPE VULCZAK DA LUZ	090	Guarapuava	Autismo
POLIANA APARECIDA RODRIGUES	056	Campo do Tenente	Autismo
POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	108	Francisco Beltrão	Alfabetização
POLIANE CRISTINA FRIEDRICH	041	Pato Branco	Autismo
POLIANI CRISTINA FERREIRA CAVALIER	042	Goioerê	Autismo
POLLYANNA AMARAL	017	Cascavel	Autismo
POLLYANNA DOS SANTOS LOPES	051	Guarapuava	Autismo
PRICILA DE SOUZA DA COSTA	090	Planalto	Autismo
PRISCILA APARECIDA DE LIMA GALLEGO MOÇO LIMA GALLEGO MOÇO	068	Londrina	Alfabetização
PRISCILA APARECIDA FAGUNDES BIAVA	080	Cascavel	Autismo
PRISCILA BUENO DE AGUIAR OLIVEIRA	319	Londrina	Alfabetização
PRISCILA CARDOSO LANGA DE PAULA	062	Londrina	Alfabetização
PRISCILA CARDOSO WEBER	023	Londrina	Alfabetização
PRISCILA CHUARTS ALESSIO	071	Pato Branco	Autismo
PRISCILA CRISTINA CHAMI	039	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
PRISCILA CRISTINA MALICE MARQUES	070	Londrina	Autismo
PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083	Honório Serpa	Autismo
PRISCILA DAIANE DIAZ	380	Londrina	Alfabetização
PRISCILA DE SOUSA	066	Foz do Iguaçu	Autismo
PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	067	Andirá	Alfabetização
PRISCILA ISABEL TRINCAUS	083	Irati	Autismo
PRISCILA NORILER ALVES LOSS	059	Guarapuava	Autismo
PRISCILA OLIVEIRA DA PAZ VARGAS	016	Carambeí	Alfabetização
PRISCILA PATRICIA DOS SANTOS PAULETTI	009	Foz do Iguaçu	Autismo
PRISCILA SANAGIOTTO	095	Pato Branco	Autismo
PRISCILA SARAIVA DE LIMA GOUVEIA	390	Londrina	Alfabetização
PRISCILA VARGAS CONDE DA SILVA BASSETTO	063	Londrina	Alfabetização
PRISCILA VELOSO ELER ILTO	023	Goioerê	Alfabetização
PRISCILA VIVIANE DE SOUZA FILIPIM	040	Maringa	Alfabetização
PRISCILLA ALVES SAES	037	Londrina	Alfabetização
PRISCILLA CARVALHO GUIMARÃES MONTEIRO	051	Foz do Iguaçu	Autismo

PRISCILLA LEONARDO DA SILVA SOUZA	061	Cascavel	Autismo
PRISCYLA ERIKA CARDOZO CICIELSKI	043	Curitiba	Gestão do Esporte e Lazer
PRISLAINE ANDRESSA DIAS RODRIGUES	090	Foz do Iguaçu	Alfabetização
QUEILA AMANDA LANDI PEREIRA BECKER	105	Foz do Iguaçu	Alfabetização
QUESIDAIANE SANTANA DE LIMA	069	Londrina	Alfabetização
QUETILIN AVANCE	064	Cascavel	Autismo
QUEZIA CAROLINE CORREIA SCARÇO	096	Foz do Iguaçu	Autismo
QUEZIA MARIA DE MELO SOUZA SOUZA	045	Paranapoema	Autismo
QUITÉRIA GOMES DO NASCIMENTO DA GAMA	985	Cafelândia	Autismo
RACHEL BORCATE	516	Guarapuava	Autismo
RAFAEL AUGUSTO DANIEL	039	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
RAFAEL CELESTRIN	010	Pato Branco	Autismo
RAFAEL LUIS BELONI LOURENÇO	021	Foz do Iguaçu	Autismo
RAFAEL PAVLAK	077	Guarapuava	Autismo
RAFAELA BALDUINO DE SOUZA SILVA	028	Londrina	Alfabetização
RAFAELA CHRISTINA CRUZ	041	Londrina	Autismo
RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	091	Umuarama	Alfabetização
RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	076	Cascavel	Autismo
RAFAELA FAUSTINO DE SIQUEIRA	448	Londrina	Alfabetização
RAFAELA FERNANDA EZEQUIEL	046	Santa Mariana	Alfabetização
RAFAELA FERREIRA CHALUS	081	Araucária	Alfabetização
RAFAELA FERREIRA DE MORAES	074	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
RAFAELA MANTOVANI GARCIA	071	Formosa do Oeste	Autismo
RAFAELA MATOS RODRIGUES	106	Cascavel	Autismo
RAFAELA NEVES BERTONI	081	Londrina	Alfabetização
RAFAELA NORONHA	094	Curitiba	Autismo
RAFAELA SOUZA CHRISTEN	075	Ivaiporã	Alfabetização
RAFAELA ZABOROSKI GONZATTO	059	Pato Branco	Autismo
RAFAELI CONSTANTINO VALENCIO PERES	025	Londrina	Alfabetização
RAFAELI ROSA LAGE DA SILVA	041	Foz do Iguaçu	Autismo
RAFAELLA MADOGLIO STEFANUTO	064	Andirá	Alfabetização
RAFAELLA REGINA MORGAN DA ROCHA	056	Cascavel	Alfabetização
RAIANE QUIRINO BENTO	126	Cambará	Alfabetização
RAIANY MYLENA ANTUNES ZANARDO	117	Ivaiporã	Autismo
RANOANA DE CÁSSIA PRESTES DA ROSA	115	Carambeí	Alfabetização
RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO FONSECA	037	Morretes	Alfabetização
RAQUEL ADADA	058	Cascavel	Alfabetização
RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	032	Pato Branco	Autismo
RAQUEL CARDOSO MOREIRA RODRIGUES	053	Foz do Iguaçu	Autismo
RAQUEL DE FÁTIMA LIMA CARDOSO	300	Loanda	Autismo
RAQUEL DE SOUZA LEAL	834	Londrina	Alfabetização
RAQUEL DOMANSKY	360	Almirante Tamandaré	Autismo
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	801	União da Vitória	Autismo
RAQUEL MAIA	006	Pato Branco	Autismo
RAQUEL PULITA	865	Cascavel	Autismo
RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	361	Paraíso do Norte	Autismo
RARISSE ALVES MENEZES	090	Ventania	Autismo
RAVENA FORNAZIERI FERRI FERREIRA	065	Londrina	Alfabetização
RAVENILDE SILVA OLIVEIRA	089	Pinhais	Alfabetização
RAYANA PONTES	030	Bom Jesus do Sul	Autismo
REGIANE BARTEKO	066	Irati	Autismo
REGIANE CRISTINA JARSCHEL	105	Cascavel	Autismo
REGIANE DE FÁTIMA DAS DORES	065	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
REGIANE GONÇALVES	026	Londrina	Autismo
REGIANE MARIA ROMANO	971	Sabáudia	Autismo
REGIANE SPAK	048	Irati	Autismo
REGIANE ZANATTA DA SILVA	063	Araucária	Alfabetização
REGINA APARECIDA KOBYLACZ	682	Irati	Autismo
REGINA ARRUDA DE OLIVEIRA LATANZA	841	Londrina	Alfabetização
REGINA MARIA SILVA	754	Assaí	Autismo
REGINA MIYAGI	030	Araucária	Autismo
REGINA POLEZE	648	Nova Aurora	Autismo
REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	030	Lapa	Alfabetização
REGINALDO RICARDO DA SILVA	843	Londrina	Alfabetização
REJANE DONIN	881	Cascavel	Autismo
REJANE MORAES DAL PRA	038	Cascavel	Autismo
REJANE PISCOR	711	Cascavel	Autismo
RENAN MAGALHÃES DOS SANTOS	091	Fênix	Gestão do Esporte e Lazer
RENATA ALMEIDA	006	Araucária	Autismo
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	122	Cafelândia	Autismo
RENATA APARECIDA MIATO CAETANI	064	Londrina	Alfabetização
RENATA BITTENCOURT	044	Araucária	Alfabetização
RENATA CARDOSO DA SILVA	026	Apucarana	Alfabetização
RENATA CEZÁRIO	029	Foz do Iguaçu	Autismo
RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	093	Capitão Leônidas Marques	Autismo
RENATA CRISTINE CHAVES GARCIA DE LIMA	055	Araucária	Alfabetização
RENATA DALL AQUA	036	Londrina	Autismo
RENATA DE FREITAS PIROLO	025	Andirá	Alfabetização
RENATA DE OLIVEIRA	090	Pérola	Autismo
RENATA DOS SANTOS	082	Londrina	Alfabetização
RENATA DOS SANTOS FIGUEIREDO BRITO	515	Borrazópolis	Autismo
RENATA FERREIRA	051	Maringa	Autismo
RENATA FRANCO	051	Curitiba	Alfabetização
RENATA GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SANTANA	093	Goioerê	Alfabetização
RENATA GRACIELLI	044	Goioerê	Autismo
RENATA HELENA FAVORETTO	024	Londrina	Alfabetização
RENATA JACOBINA BRANDÃO DE CARVALHO	025	Foz do Iguaçu	Autismo
RENATA LANG LOUREIRO	013	Araucária	Autismo
RENATA LITCHTENEKER	056	Loanda	Autismo

RENATA MARQUEZI FERREIRA	030	Foz do Iguaçu	Autismo
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA GALIETA	065	Curitiba	Alfabetização
RENATA MILANI DE SOUZA	037	Andirá	Autismo
RENATA PAVROZNEK	106	Cascavel	Autismo
RENATA SCHEIDT LIRANI	115	Irati	Autismo
RENATO BARAVIERA GOMES	036	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
RENATO MARCILIO ZILLI	009	Londrina	Alfabetização
RENILDA KIRSHNER ROSA ANASTÁCIO	921	Colombo	Autismo
RHAYANE BARRETO DA SILVEIRA MACHADO	075	Araucária	Alfabetização
RICARDO ALEXANDRE BALBINO	023	Londrina	Alfabetização
RICARDO DA SILVA	080	Londrina	Alfabetização
RICARDO FERREIRA PEREIRA	597	Cascavel	Autismo
RICIELI ALINE PEREIRA	033	São Jorge do Ivaí	Autismo
RITA CAROLINA SOMER	040	Ivaí	Autismo
RITA DE CASSIA LOPES PAIVA	033	Araucária	Alfabetização
RITA DE CÁSSIA PORTUGAL POZATTO	360	Londrina	Alfabetização
RITA DEBIAZI	820	Nova Aurora	Autismo
ROBERTA PIRES	073	Cascavel	Autismo
ROBERTA RODRIGUES	054	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ROBERTO RONALDO NUNES	083	Manfrinópolis	Gestão do Esporte e Lazer
ROBERTO VAN DER LAARS	032	Irati	Autismo
ROBSON SOUTO	036	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ROCILAINE GROCOSKI	040	Irati	Autismo
RODOLFO AGOSTINI DE SOUZA	059	Cascavel	Alfabetização
RODRIGO ALEXANDRE CAVALARINI FAUSTINO	034	Londrina	Alfabetização
RODRIGO BURACK	976	Irati	Autismo
RODRIGO DE OLIVEIRA	053	Cascavel	Autismo
RODRIGO FERREIRA BERNARDES	043	Barra do Jacaré	Autismo
RODRIGUES BARBOSA NETO MICHELLE	722	Cascavel	Autismo
ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	054	Cascavel	Autismo
ROGERIO FELIPPE	019	Ivaiporã	Autismo
ROGÉRIO FERRARESSO COCCI	022	Araucária	Autismo
ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	058	Cascavel	Autismo
ROMILDA PEREIRA LINS	771	Guarapuava	Autismo
RONIELLE MACHADO RODRIGUES	048	Carambeí	Alfabetização
RONISE MASETTO	033	Francisco Beltrão	Alfabetização
RONISE TOKARSKI	044	Ventania	Autismo
ROSA A BENITES MACHADO	968	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSA ARAÚJO DA SILVA	027	Andirá	Autismo
ROSA BATISTA	016	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
ROSA CLEIDE MARQUES MACHADO	881	Cascavel	Alfabetização
ROSANA APARECIDA CAMPOS	018	Londrina	Autismo
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	061	Pato Branco	Autismo
ROSANA BARRETO DE FREITAS DOS SANTOS	771	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSANA BATISTÃO RIBEIRO VENDRAMETO	825	Londrina	Autismo
ROSANA CRISTINA ALONSO	070	Jacarezinho	Gestão do Esporte e Lazer
ROSANA DE FÁTIMA CHAVES WIKUATS	748	Guarapuava	Gestão do Esporte e Lazer
ROSANA HUGO	027	São Sebastião da Amoreira	Autismo
ROSANA NOGUEIRA GOMES	042	Nova Santa Bárbara	Gestão do Esporte e Lazer
ROSANA OLIVEIRA MACHADO TROVAN	993	Londrina	Alfabetização
ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	072	Andirá	Autismo
ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI	749	Diamante do Sul	Autismo
ROSANA RODRIGUES SANTOS	031	Cascavel	Autismo
ROSANA TENÓRIO MUNIZ DE MOURA	883	São João do Caiuá	Autismo
ROSANE DAS CHAGAS DA SILVA	053	Matelândia	Alfabetização
ROSANE DE ASSIS RODRIGUES	015	Londrina	Autismo
ROSANE KLOH BIESDORF	038	Pato Branco	Autismo
ROSANE MACHADO CRENSKI	905	Araucária	Alfabetização
ROSANE VALIM MEDEIROS	042	Cascavel	Alfabetização
ROSANGELA APARECIDA BENEVIDES DA SILVA BENEVIDES	043	Londrina	Alfabetização
ROSANGELA APARECIDA DE QUADROS	878	Apucarana	Autismo
ROSANGELA APARECIDA GUERIN CONSTANCIO	931	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSANGELA BARCZAK	021	Cruz Machado	Alfabetização
ROSANGELA BERTUOL	028	Matelândia	Autismo
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA	042	Cascavel	Alfabetização
ROSÂNGELA DOS SANTOS	032	Maringa	Autismo
ROSÂNGELA DUDEK	075	Pitanga	Alfabetização
ROSANGELA GOMES	004	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS LUNARDI	801	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSANGELA GOUVEIA	794	Cascavel	Autismo
ROSÂNGELA LEITÃO DA SILVA MATTOS	017	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSÂNGELA LIMA	102	Rolândia	Alfabetização
ROSANGELA LUCCA DA SILVA	026	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSÂNGELA MACHADO	038	Cruz Machado	Alfabetização
ROSÂNGELA MARTINS	725	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSÂNGELA MELIN FLORES	031	Araucária	Autismo
ROSANGELA MENDES DA ROCHA GARCIA	013	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ROSANGELA MIRANDA LORENZETTI	031	Cascavel	Autismo
ROSANGELA MOTTA	561	Londrina	Alfabetização
ROSANGELA RODRIGUES	033	Goioerê	Autismo
ROSANGELA ROSEMERI DA BERNARDI	719	Capitão Leônidas Marques	Autismo
ROSANGELA SARAN CARRARO DE SOUZA	021	Araucária	Alfabetização
ROSANGELA SILVA	027	Santo Antônio do Paraíso	Autismo
ROSÂNGELA SOARES DA SILVA	813	Cruzeiro do Oeste	Autismo
ROSANGELA UHLMANN	953	Londrina	Autismo
ROSANGELA VALSTRICH	020	Coronel Domingos Soares	Autismo
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	023	Londrina	Alfabetização
ROSÂNGELA WALCHAK PIRES	066	Francisco Beltrão	Alfabetização
ROSE NEIDE CAMPOS CAMPOS	797	Araucária	Autismo

ROSE RAQUEL TENFEN BARROSO	057	Nova Aurora	Autismo
ROSECLEI FIGUEIREDO	588	Cascavel	Alfabetização
ROSECLEIA APARECIDA PIRES	004	Guarapuava	Autismo
ROSECLER PILOTTI	014	Loanda	Autismo
ROSELAINE BERNARDI SCHNECKENBERG	035	Cascavel	Alfabetização
ROSELAINE MARIA BETANIN	007	Cascavel	Alfabetização
ROSELI APARECIDA BUGANSSA	022	Pato Branco	Autismo
ROSELI APARECIDA FERNANDES	040	Londrina	Autismo
ROSELI BRANDÃO JOSEFI	007	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSELI BRISCH CIBOLLI	047	Pato Branco	Alfabetização
ROSELI COAGLIO	780	Andirá	Autismo
ROSELI DE FÁTIMA DAL.MORO	019	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSELI DE SOUZA GARCIA	024	Sabáudia	Autismo
ROSELI DOS SANTOS	023	Cascavel	Autismo
ROSELI FERNANDES	083	Pato Branco	Alfabetização
ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO	938	Morretes	Alfabetização
ROSELI FRANCO CARNEIRO	824	Agudos do Sul	Gestão do Esporte e Lazer
ROSELI MACIEL FIUZA	036	Cascavel	Autismo
ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	742	Andirá	Autismo
ROSELI SANCHES PEREIRA	032	Assis Chateaubriand	Autismo
ROSELI SIQUEIRA MEDINA	022	São João	Autismo
ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS	033	Nova Aurora	Autismo
ROSELI VIEIRA CASTILHO	049	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
ROSEMAR ARNOLD	872	Araucária	Autismo
ROSEMAR ARRUDA SALVIANO DA SILVA	031	Loanda	Alfabetização
ROSEMARI DASSOLER	881	Cascavel	Alfabetização
ROSEMARI SANTOS GOMES	922	Pontal do Paraná	Autismo
ROSEMARY SALGADO	524	Pato Branco	Autismo
ROSEMEIRE APARECIDA ALVES DA SILVA	063	Londrina	Alfabetização
ROSEMEIRE CARBONI ALVES	953	Londrina	Alfabetização
ROSEMERI DE FÁTIMA VIDAL GARRETT	032	Araucária	Autismo
ROSEMERI DE SOUZA NOGUEIRA	015	Ivaiporã	Autismo
ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO	718	Francisco Beltrão	Alfabetização
ROSEMILDA FARIAS	064	Araucária	Autismo
ROSENEI IZABEL DOS SANTOS	015	Maringa	Alfabetização
ROSENEIA GALDINO PACHECO	880	Londrina	Autismo
ROSENILDA CORDEIRO SOUZA	044	Cascavel	Autismo
ROSENILDA EURICH FERREIRA	926	Guarapuava	Autismo
ROSENILDA SANTOS SVARCZ	036	Cascavel	Autismo
ROSENIR RECK	808	Cascavel	Autismo
ROSIANE FRANÇA COSTA MINELI	021	Guairaçá	Autismo
ROSIANE MARGOTTI STAVICKI	044	Irati	Autismo
ROSIANI SCHUVARTZ	066	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSICLÉIA SIQUEIRA DE CASTRO	964	Araucária	Autismo
ROSILDA ALMEIDA	957	Guarapuava	Autismo
ROSILDA NAVES DA SILVA LUCIO	003	Cianorte	Autismo
ROSILÉIA DE ARAÚJO NASCIMENTO SANCHES	029	Moreira Sales	Alfabetização
ROSILENE DE OLIVEIRA	070	Cascavel	Alfabetização
ROSILENE GARCÍA DE OLIVEIRA DA SILVA	568	Rancho Alegre	Autismo
ROSILENE GOMES SANTOS	021	Pato Branco	Autismo
ROSILENE VALENSOLA DE MORAES	069	Goioerê	Autismo
ROSIMAR CRUZ DE PAULA BONATO	225	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ROSIMARI TAVARES CANDIDO	755	Londrina	Alfabetização
ROSIMEIRE DESTACIO	819	Londrina	Alfabetização
ROSIMEIRE MEDEIROS	041	Cafelândia	Autismo
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	014	Maringa	Autismo
ROSIMEIRI SOUZA DO NASCIMEMTO	005	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSINEI ARDENGHI	609	Cianorte	Alfabetização
ROSINEIA MAGON	018	Doutor Camargo	Alfabetização
ROSINÉIA MARQUES MARQUES	935	Londrina	Alfabetização
ROSINEIDE ALVES ALVES DE SOUZA PORANGABA	703	Foz do Iguaçu	Autismo
ROSINEIDE DESANOSKI	090	Goioerê	Alfabetização
ROSINEIDE MIRANDA	029	Cascavel	Autismo
ROSINETE TEREZINHA FERRO BUZZO FERRO BUZZO	031	Sertanópolis	Autismo
ROSINEY ZANIN	015	Braganey	Autismo
ROSMERI NEU MARCHI	033	Capitão Leônidas Marques	Autismo
ROZANE APARECIDA LANZANA DE OLIVEIRA FOSCARINI	022	Nova Aurora	Autismo
ROZANE FATIMA BONI GETASSI	029	Pato Branco	Autismo
ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA	042	Foz do Iguaçu	Autismo
ROZANGELA NOGUEIEA	043	Goioerê	Autismo
ROZENILDA CARDOSO PEGO DA CUNHA	005	Cascavel	Alfabetização
ROZIANA DA SILVA CAMPOS ALMEIDA	060	Foz do Iguaçu	Autismo
ROZILDA CLARAS	808	Araucária	Autismo
ROZILEIA SANTOS DE SOUZA	044	Doutor Camargo	Alfabetização
ROZIMARA WANZUIT	052	Cafelândia	Autismo
RUBIA BATISTA	032	Ibiporã	Autismo
RUBIA LETICIA GARCIA CRUZ	091	Araucária	Alfabetização
RUBIA LIZZANDRA MARTINS VAZ	030	Ibiporã	Alfabetização
RÚBIA QUAGLIA	119	Londrina	Autismo
RÚBIA SILVANA NORONHA	931	Foz do Iguaçu	Autismo
RUBILAN ZACARIAS	071	Marmeleiro	Autismo
RUBYA SCHIROFF	072	Guarapuava	Autismo
RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	077	Pato Branco	Autismo
SABANA CONSTANTINO	027	Cascavel	Autismo
SABRINA APARECIDA MACEDO DE SOUZA	065	Araucária	Autismo
SABRINA BOMDIA DA SILVA	008	Foz do Iguaçu	Alfabetização
SABRINA BOMDIA DA SILVA	008	Foz do Iguaçu	Autismo
SABRINA MEERT	122	Serranópolis do Iguaçu	Alfabetização
SABRINA MUNIZ GALLETTI	071	Paranavaí	Autismo

SABRINA RIBEIRO PEDRO SANT'ANNA	083	Santo Antônio da Platina	Autismo
SALETE MARIA KUHN	068	Pato Branco	Autismo
SALETE NEIDES SPENGLER	703	Foz do Iguaçu	Alfabetização
SALETE QUEIROZ DOS SANTOS	040	Cascavel	Autismo
SAMADAR DE FÁTIMA TEIXEIRA	581	Cascavel	Autismo
SAMANTA JESSEN CORREIA SANTANA	796	Almirante Tamandaré	Autismo
SAMANTHA RIBAS PALAZZO	074	Foz do Iguaçu	Autismo
SAMARA CRISTINA GUIMARÃES GRANETTO	090	Cascavel	Autismo
SAMELA COELHO	073	Cafelândia	Autismo
SAMILLY BEATRIZ DIONISIO CASTRO	062	Ivaiporã	Autismo
SAMIRA COELHO	054	Foz do Iguaçu	Autismo
SAMIRA MACHADO	067	Guarapuava	Autismo
SAMYRA SOLIGO ROVANI	075	Pato Branco	Autismo
SANDRA ALACRINO PEGO LIMA	034	Cascavel	Autismo
SANDRA ALVES CAMPOS	151	Londrina	Alfabetização
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	970	São João	Autismo
SANDRA APARECIDA TRENTINI PASTORIM	027	Londrina	Alfabetização
SANDRA BATISTA TEIXEIRA	206	Loanda	Autismo
SANDRA BERNARDINO SHIME	003	Londrina	Alfabetização
SANDRA CECÍLIA SANTOS FARIAS	035	Cascavel	Alfabetização
SANDRA CLAUDINA DA SILVA CORDEIRO	000	Londrina	Alfabetização
SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	534	Andirá	Autismo
SANDRA DA COSTA SILVA	034	Cascavel	Autismo
SANDRA DARIO	020	Sabáudia	Autismo
SANDRA DE ARAÚJO VITORASSI	040	São Miguel do Iguaçu	Autismo
SANDRA DE SOUZA	930	Foz do Iguaçu	Autismo
SANDRA DINIZ	034	Londrina	Alfabetização
SANDRA DOS SANTOS MARIANO	103	Cascavel	Autismo
SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO	016	Três Barras do Paraná	Autismo
SANDRA MALINOSKI	026	Guarapuava	Autismo
SANDRA MARA DA SILVA	032	Maringa	Autismo
SANDRA MARA DA SILVA SVIERCOSKI	027	Carambeí	Alfabetização
SANDRA MARA PUERARI	008	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
SANDRA MARA SAORES	015	Cascavel	Autismo
SANDRA MARIA MAIBERG MELO	040	Cascavel	Alfabetização
SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS BAESSO	023	Pato Branco	Autismo
SANDRA PEREIRA CHAVES	025	Santa Maria do Oeste	Autismo
SANDRA REGINA DE CASTRO	827	São Miguel do Iguaçu	Autismo
SANDRA REGINA PELLISSARI	643	Cascavel	Autismo
SANDRA REGINA SEBASTIÃO	034	Cascavel	Alfabetização
SANDRA RIBEIRO	449	Lobato	Alfabetização
SANDRA ROSA LEITE	036	Londrina	Alfabetização
SANDRA SANTOS	734	Xambrê	Alfabetização
SANDRA SCOPEL	016	Chopinzinho	Autismo
SANDRA SCZEREPA BRAVATTI	037	Nova Aurora	Autismo
SANDRA SOUZA E SOUZA	802	Goioerê	Autismo
SANDRA TEREZINHA ROMAN DE CAMPOS	065	Capitão Leônidas Marques	Autismo
SANDRA VIEIRA	790	Goioerê	Autismo
SANDRO JULIATI	071	Ventania	Alfabetização
SANDRO MARCOS CRUZ	349	Cascavel	Autismo
SARA NICACIA DE SOUZA	097	Londrina	Alfabetização
SARA NÚBIA COSTA FERNANDES	057	Maripá	Alfabetização
SARA PEREIRA PEDROSO LUIZ	037	Maringa	Autismo
SARAH TATIANE MUINIKI FORBECK	046	Araucária	Autismo
SCARLETT APARECIDA DE SOUZA SANTOS	092	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
SELMA ARAUJO	035	Foz do Iguaçu	Autismo
SELMA CLAUDIA DOS SANTOS BORBA	023	Cascavel	Autismo
SELMA DE FÁTIMA CARVALHO	644	Cafelândia	Autismo
SELMA GATTI	007	Cascavel	Autismo
SERGIO BARBOZA DE JESUS	007	Goioerê	Autismo
SERGIO DA COSTA MORI	796	Pinhais	Autismo
SERGIO LUÍS PEREIRA	271	São José da Boa Vista	Gestão do Esporte e Lazer
SÉRGIO PEREIRA DE MELO PEREIRA DE MELO	618	Assis Chateaubriand	Autismo
SHARLENE MAZEIKA	045	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
SHEILA CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO	098	Apucarana	Alfabetização
SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER	419	Lapa	Autismo
SHYRSLEY ANÁRIO DE FARIAS BROETO	007	Foz do Iguaçu	Autismo
SIBELLY MARIA SEKULA MENDES	097	Guarapuava	Autismo
SIDIANE BERTA	026	Morretes	Autismo
SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA	030	Colombo	Alfabetização
SIDNEIA DE LIRIO	031	Nova Aurora	Autismo
SIDNEY DE GODOY	878	Boa Esperança	Gestão do Esporte e Lazer
SILESIA GRANDE CAMARGO	023	Pitanga	Autismo
SILMARA BARBOSA DE SOUZA	315	Araucária	Autismo
SILMARA CECÍLIA DE SOUZA	097	Goioerê	Autismo
SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO	801	Pérola	Autismo
SILMARA CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA	020	Carambeí	Alfabetização
SILMARA DO CARMO CAMARGO NÓS	038	Ventania	Autismo
SILMARA FILLUS CORREA TEIXEIRA	071	Irati	Autismo
SILMARA MARIA DURANTE	046	Cascavel	Alfabetização
SILMARA WAGATUMA	029	Jardim Alegre	Autismo
SILMERI SANTOS	688	Colombo	Gestão do Esporte e Lazer
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	551	Foz do Iguaçu	Autismo
SILVANA APARECIDA DE SOUZA	030	São João	Autismo
SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	041	Pato Branco	Autismo
SILVANA BIAZÃO	018	Londrina	Alfabetização
SILVANA BOAVA	037	Cafelândia	Autismo
SILVANA BOCALON	756	Guarapuava	Autismo
SILVANA CAMARGO	997	Cascavel	Alfabetização

SILVANA CLEUNICE RIBEIRO	855	Nova Aurora	Autismo
SILVANA CRISTINA ORTEGA ORTEGA	028	Santo Antônio do Sudoeste	Autismo
SILVANA DA SILVA MAGALHÃES	000	Toledo	Autismo
SILVANA DA SILVA SILVÉRIO	014	Loanda	Autismo
SILVANA DUARTE PEREIRA	075	Foz do Iguaçu	Autismo
SILVANA FRANCISCA BARBOSA ALVES	017	Londrina	Autismo
SILVANA GONÇALVES SOUSA	003	Santo Antônio da Platina	Autismo
SILVANA LINDHOLM DOS SANTOS	023	Cascavel	Autismo
SILVANA MINÉ DE OLIVEIRA	007	Ivaiporã	Autismo
SILVANA MOREIRA	904	Foz do Iguaçu	Autismo
SILVANA NOGUEIRA BARBOSA	049	Maringa	Autismo
SILVANA REGINA TAVARES DE LIMA MARTINS	934	Londrina	Alfabetização
SILVANA SOARES DE LIMA	071	Londrina	Alfabetização
SILVANA VICENTE DE OLIVEIRA	870	Umuarama	Gestão do Esporte e Lazer
SILVANA ZANARDI	021	Pato Branco	Autismo
SILVANE ARENHARTT	984	Foz do Iguaçu	Autismo
SILVANE FRITSCH BALTOKOSKI	023	São João	Autismo
SILVANE MARCELA MAZUR	037	Andirá	Autismo
SILVANE PEREIRA DE MENEZES OLIVEIRA	026	Cascavel	Autismo
SILVANE REGINA ECKEL DINIZ	023	Cascavel	Autismo
SILVANI DIAS DE MATOS HAVRELUK	881	Cascavel	Autismo
SILVANI NARDES REDANTE	995	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
SILVANIA KER BRISOLA	019	Foz do Iguaçu	Autismo
SILVESTRE BARCKI	905	Pinhal de São Bento	Gestão do Esporte e Lazer
SILVIA BARBOZA DOS SANTOS	050	Terra Rica	Autismo
SILVIA CAMARGO	023	Araucária	Autismo
SILVIA CRISTIANE GEHLEN	019	Cafelândia	Autismo
SILVIA CRISTINA BONATO BUHRER	672	Irati	Autismo
SILVIA CRISTINA GEROMEL DE ANDRADE	934	Londrina	Alfabetização
SILVIA KRAWCZIK KRUL	068	Cruz Machado	Alfabetização
SILVIA LUCIANA VIEIRA CARDOSO	534	Foz do Iguaçu	Autismo
SILVIA MAZEPA	063	Piraquara	Autismo
SILVIA REGINA PALHANO DA ROCHA	040	Cascavel	Autismo
SILVIA SOUZA	835	Araucária	Autismo
SILVIA STOCHI	021	Pérola	Autismo
SILVIA ZORZANELO	039	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
SILVIEN PAULA DA SILVA	023	Maringa	Autismo
SILVIO MACHADO	161	Cambira	Autismo
SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS	549	Paranaguá	Gestão do Esporte e Lazer
SILVIT DO CARMO	752	Londrina	Autismo
SIMONE AGUIAR DA SILVA	846	Engenheiro Beltrão	Autismo
SIMONE ALVES EMED	061	Foz do Iguaçu	Autismo
SIMONE APARECIDA BOTINI PALHIARIN	960	Santa Mariana	Alfabetização
SIMONE APARECIDA CAZONE	045	Sertaneja	Autismo
SIMONE APARECIDA DA SILVA	058	Londrina	Alfabetização
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	024	Londrina	Alfabetização
SIMONE APARECIDA NEMER	721	Morretes	Alfabetização
SIMONE BRANCO SOLIDADE CHIAPPA	010	Foz do Iguaçu	Autismo
SIMONE CACHUBA CECATO	850	Cascavel	Autismo
SIMONE CAROLINE	059	Assis Chateaubriand	Alfabetização
SIMONE DA CRUZ BOTOLO	064	Ivaiporã	Autismo
SIMONE DA CRUZ FEUSER	088	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
SIMONE DA SILVA	035	Bandeirantes	Alfabetização
SIMONE DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	025	Curitiba	Autismo
SIMONE DE JESUS GARCIA	043	Foz do Iguaçu	Autismo
SIMONE DE LAZARI SODER	052	Cafelândia	Autismo
SIMONE DE SOUZA VIEIRA MARTINS	294	Araucária	Autismo
SIMONE DO PRADO SILVA	026	Londrina	Alfabetização
SIMONE DUBEK	021	Guarapuava	Autismo
SIMONE GARCIA DA SILVA	069	Cianorte	Autismo
SIMONE GLÓRIA DO NASCIMENTO GODINHO	005	Londrina	Alfabetização
SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	058	Andirá	Autismo
SIMONE GODOIS GARCIA DA FONSECA	085	Cascavel	Alfabetização
SIMONE GOMES RODRIGUES	070	Foz do Iguaçu	Alfabetização
SIMONE HONORIO BOZZA	699	Araucária	Autismo
SIMONE LIBOREDO	041	Londrina	Alfabetização
SIMONE LIZ DOS SANTOS	063	Francisco Beltrão	Autismo
SIMONE MARCELINA DA SILVA	061	Cascavel	Autismo
SIMONE MARIA GONÇALVES	034	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
SIMONE NUNES BALDISSERA	021	Quatro Barras	Autismo
SIMONE OLGA CORDEIRO	860	Araucária	Autismo
SIMONE OLIVEIRA	065	Campina Grande do Sul	Autismo
SIMONE OLIVEIRA	025	Araucária	Autismo
SIMONE OLIVEIRA	030	Irati	Autismo
SIMONE PACANHELA BARBOSA	034	Maringa	Autismo
SIMONE PACHECO FRIAS	022	Araucária	Autismo
SIMONE PAINIM	818	Pato Branco	Autismo
SIMONE PRIMO	742	Andirá	Autismo
SIMONE RISSATO RIBEIRO	041	Ivaiporã	Autismo
SIMONE RODRIGUES VIEIRA KOSZENIESKI	054	Foz do Iguaçu	Autismo
SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	042	Tuneiras do Oeste	Autismo
SIMONE VIVAN	027	Apucarana	Alfabetização
SIMONE ZIECKOWSKI FERREIRA GRALHA	066	Cafelândia	Autismo
SIMONI BOLOTARO	021	Londrina	Alfabetização
SIMONI RODRIGUES DE ALMEIDA	844	Goioerê	Alfabetização
SINARA ZANIN MONARETTO	026	Pato Branco	Autismo
SIRENE APARECIDA DE SOUZA PACHECO	028	Cascavel	Autismo

SIRLEI CECÍLIA EIDT	459	Cascavel	Alfabetização
SIRLEI SANTOS	040	Carambeí	Alfabetização
SIRLÉIA VAZ DE OLIVEIRA	049	Cascavel	Autismo
SIRLENE A T FARIAS	078	Pato Branco	Autismo
SIRLENE CRISTINA COUTINHO NOGUEIRA	022	Guarapuava	Autismo
SIRLENE DE OLIVEIRA DE TOLEDO	034	Cafelândia	Autismo
SIRLENE PIO	047	Nova América da Colina	Gestão do Esporte e Lazer
SIRLENE SILVA RECK	044	Cascavel	Autismo
SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	033	Pinhais	Alfabetização
SOELI TERESINHA DOS REIS	726	Irati	Autismo
SOELI TERESINHA MUSIAL SOBUTKA	925	Irati	Autismo
SOFIA CARMINATI PERINAZZO	043	Cascavel	Autismo
SOLANGE APARECIDA CAMARGO DRECHSLER DRECHSLER	026	Foz do Iguaçu	Autismo
SOLANGE APARECIDA MAIA BAEZ RUIZ DIAZ	019	Foz do Iguaçu	Autismo
SOLANGE BATISTA DOS SANTOS SARTORI	010	Loanda	Autismo
SOLANGE CRISTINA DE DE OLIVEIRA ABRANCHES	004	Londrina	Autismo
SOLANGE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	006	Cascavel	Autismo
SOLANGE GOANCALVES SAMPAIO MIRANDA	617	Paranavaí	Autismo
SOLANGE RICHCIK SOARES	994	Nova Aurora	Autismo
SOLANGE RUKEL	045	Renascença	Autismo
SOLANGE SOARES DA COSTA	256	Cafelândia	Autismo
SOLANGE TEODORO	036	Cascavel	Autismo
SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	072	Cruz Machado	Alfabetização
SÔNIA APARECIDA DA SILVA	008	Foz do Iguaçu	Autismo
SÔNIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	838	Andirá	Autismo
SONIA COSTA	026	Morretes	Alfabetização
SONIA DE CAMPOS	030	Pato Branco	Alfabetização
SONIA KAMINSKI DE SOUZA	078	Araucária	Alfabetização
SONIA MARA ANDRIGUETTO	039	Cruz Machado	Alfabetização
SÔNIA MARIA BALBINOTTI	795	Pato Branco	Autismo
SONIA MARLETE DOS SANTOS SILVA	968	Foz do Iguaçu	Autismo
SONIA PEREIRA MACHADO	023	Londrina	Alfabetização
SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	025	Fernandes Pinheiro	Autismo
SONIA SILVA	483	Apucarana	Alfabetização
SONIA TEREZA BEVILAGUA	773	Foz do Iguaçu	Autismo
SONILDA GARCIA DA SILVA	074	Cruz Machado	Alfabetização
SORAYA LAVANHOLI IGNACIO	026	Ângulo	Autismo
STEFANI R. DE B. PASCHOALI	097	Pato Branco	Autismo
STEFANIE SANTOS	079	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
STEFANY DOS SANTOS SAMPAIO	051	Ivaiporã	Autismo
STEFFANE GOLFETTO	060	Cascavel	Autismo
STELLA MARIS DE QUEIROZ BELLO	050	Araucária	Alfabetização
STEPHANY KAROLINY LAVERDE GUIRRO	112	Apucarana	Alfabetização
STEPHANY MACEDO GONÇALVES DE SOUZA	051	Rancho Alegre	Autismo
STHÉFFANI SKURA PREUSS	094	Cafelândia	Autismo
SUELEN BRITO	055	Ivaiporã	Autismo
SUÉLEN FERNANDA AP. TOLOY	057	Guaraci	Autismo
SUELEN KATAYAMA	044	Londrina	Alfabetização
SUELEN MICHELC	055	Guarapuava	Autismo
SUELEN PIMENTEL DOS SANTOS DHEIN	084	Foz do Iguaçu	Autismo
SUELEN RENATA VAN-RYN	066	Irati	Autismo
SUELI ALVES CALDEIRA DE OLIVEIRA	040	Cascavel	Autismo
SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO	638	Loanda	Autismo
SUELÍ FARIAS GONÇALVES	006	Santo Antônio da Platina	Autismo
SUELI GONZATTI	021	Santa Lúcia	Autismo
SUELI LIMA	028	Araucária	Autismo
SUELI SOARES DA SILVA MOREIRA	093	Foz do Iguaçu	Autismo
SUELI TEREZINHA OLIVEIRA	022	Araucária	Alfabetização
SUELLEN CAPRA	140	Salgado Filho	Autismo
SUELLEN FOGAÇA DE OLIVEIRA	095	Foz do Iguaçu	Autismo
SUELLY REGINA MACIEL	069	Foz do Iguaçu	Autismo
SUÉLLY SIQUEIRA FERNANDES FERREIRA	047	Foz do Iguaçu	Autismo
SUELY DE FÁTIMA M BOARETTO	749	Nova Aurora	Autismo
SUELY GUEDES	954	Londrina	Alfabetização
SUIANE DE AZAMBUJA NASCIMENTO	069	Araucária	Alfabetização
SUIANY PATRÍCIA MESSA ALBIERO	815	Cascavel	Autismo
SURYLÉIA FERREIRA	026	Londrina	Alfabetização
SUSANA MARIA SOARES	937	Santa Mariana	Autismo
SUSANA NEGRI	061	São João	Autismo
SUSANE FLOR FORTES	022	Capitão Leônidas Marques	Alfabetização
SUSIMARI RSECICEKI	066	Campo do Tenente	Autismo
SUZAMARA DE SOUZA ALMEIDA ALMEIDA	033	Colombo	Alfabetização
SUZANA APARECIDA DE GERALDI	078	Foz do Iguaçu	Autismo
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	256	São Manoel do Paraná	Alfabetização
SUZANA BATISTA DOS SANTOS	046	Londrina	Autismo
SUZANA DA RODRIGUES	054	Ventania	Autismo
SUZANA DOS SANTOS LARA DE MEIRA	057	Cascavel	Autismo
SUZANA REGINA DE GOIS	034	Goioerê	Alfabetização
SUZANA THOMASI DA SILVA DOS SANTOS	071	Foz do Iguaçu	Autismo
SUZANA WEBER	042	Foz do Iguaçu	Autismo
SUZANE FOGAÇA	095	Foz do Iguaçu	Autismo
SUZANE PEREIRA DA SILVA	118	Londrina	Alfabetização
SUZANE REMPEL	941	Cascavel	Alfabetização
SUZI ITO	045	Goioerê	Autismo
SUZIANE FERREIRA DE CASTRO DELPRA	842	Londrina	Alfabetização
SUZIANE VOLTARELLI	018	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
SUZIANI POLTRONIERI SILVA	064	Matelândia	Alfabetização
SUZILANNE SOUZA COSTA	033	Araucária	Autismo
SUZIMARA BECKER	004	Araucária	Autismo

TÁBATA MAYARA VIEIRA	057	Morretes	Alfabetização
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS	057	Maringa	Autismo
TACYANE DA PENHA KLÜBER KLUCONSKI	042	Guarapuava	Autismo
TAIANE DEMKO BUENO	067	Irati	Autismo
TAILATA CAROLINA ALMEIDA	068	Araucária	Alfabetização
TAINA DA SILVA JUY DE OLIVEIRA	040	Loanda	Alfabetização
TAINÁ ORTEGA CARMONA	034	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
TAINARA BIANCO	110	Cascavel	Alfabetização
TAINARA CADO	434	Araucária	Autismo
TAINARA LUNARDI BREVES	105	Cascavel	Alfabetização
TAINARA PRACZUM ROMANO	095	Ivaiporã	Autismo
TAINE KETTLIN GOSCH DOS SANTOS	070	Foz do Iguaçu	Autismo
TAÍSA CARLA PEREIRA	007	Cascavel	Autismo
TAISE ROMANO MATIAS	083	Londrina	Alfabetização
TAISSA FRANCIELA DA ROSA ALBERTON	023	Manoel Ribas	Autismo
TALINE MOTA	106	Goioerê	Autismo
TALITA FLOR DE SANTANA	324	Londrina	Alfabetização
TALITA KOJUNSKI	385	Guarapuava	Autismo
TALITA LIMA DA SILVA HAMMES	348	Londrina	Alfabetização
TALITA MARA SANTOS SILVA	054	Cascavel	Autismo
TALITA MARTINS	038	Cafelândia	Autismo
TAMARA CHRISTYN GLASSER OLIVEIRA	071	Foz do Iguaçu	Alfabetização
TAMARA HERRERA	007	Foz do Iguaçu	Autismo
TAMIRES APARECIDA VICTOR	095	Londrina	Autismo
TAMIRES DE FÁTIMA CAMPOS BILL	065	Lapa	Alfabetização
TAMIRIS DYNCZUKI RIBEIRO	102	Santo Antônio da Platina	Alfabetização
TÂNIA APARECIDA SVIERCOSKI KREMES	031	Carambeí	Alfabetização
TÂNIA BIGLIERI	059	Guairaçá	Autismo
TANIA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	052	Loanda	Alfabetização
TÂNIA CRISTINA DA SILVA BORZON	018	Leópolis	Autismo
TANIA CRISTINA PRIESTER	047	Francisco Beltrão	Alfabetização
TÂNIA DA SILVA	048	União da Vitória	Alfabetização
TANIA LUIZA JOVENIL	050	Curitiba	Autismo
TÂNIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	030	Loanda	Autismo
TANIA MARA GODOI	033	Araucária	Autismo
TANIA MARIA CÂNDIDO FAGUNDES	500	Foz do Iguaçu	Autismo
TÂNIA PEREIRA DA SILVA SENS	051	Cascavel	Alfabetização
TÂNIA PIMENTEL	093	Cafelândia	Autismo
TÂNIA RANGHETTI	956	Cascavel	Autismo
TÂNIA REGINA ZEMBRANI BECKER	008	Foz do Iguaçu	Alfabetização
TÁSSIA PREZOTTO	010	Foz do Iguaçu	Autismo
TATIANA DE OLIVEIRA PRADO	253	Araucária	Alfabetização
TATIANA VOLPATO	057	Sabáudia	Autismo
TATIANE AQUEMI MIYADAIRA	011	Goioerê	Autismo
TATIANE BATISTA DOS SANTOS	010	Londrina	Autismo
TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ	045	São João	Autismo
TATIANE DE MORAES	037	Ampére	Alfabetização
TATIANE FERNANDES DA SILCA MONMA	054	Foz do Iguaçu	Autismo
TATIANE FERREIRA BRILL	039	Foz do Iguaçu	Autismo
TATIANE GROS	049	Araucária	Alfabetização
TATIANE INÊS PEREIRA	000	Cascavel	Alfabetização
TATIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	861	Londrina	Alfabetização
TATIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	761	Londrina	Autismo
TATIANE MIOTTO SIMONI	063	Francisco Beltrão	Alfabetização
TATIANE MOREIRA RAMOS PEREIRA	103	Santo Antônio da Platina	Autismo
TATIANE NOVAKOSKI	009	Cascavel	Autismo
TATIANE PALARO	028	Pato Branco	Autismo
TATIANE PEREIRA	088	Reserva do Iguaçu	Autismo
TATIANE PEROVANO	048	Chopinzinho	Autismo
TATIANE ROLDO	062	Pato Branco	Alfabetização
TATIANE SANTOS DOMINGOS	083	Londrina	Alfabetização
TATIANE STORKI GEGIN	106	Irati	Autismo
TATIANI DANIELI ZAKOWSKI	058	Nova Aurora	Autismo
TATIANI FERNANDA PRADO	062	Cascavel	Autismo
TATIELE ALMEIDA	093	Ivaiporã	Autismo
TATIELI BUENO DO PRADO	049	Cascavel	Autismo
TAYANE POTRATZ	099	Pato Branco	Autismo
TAYNA LOCATELLI MENZEL	105	Cruz Machado	Alfabetização
TAYSA RIBEIRO	067	Cascavel	Autismo
TELMA MACHADO DA CRUZ BERNARDINO	781	Foz do Iguaçu	Autismo
TERESA CRISTINA MAGNABOSCO DE OLIVEIRA	600	Irati	Autismo
TEREZA CRISTINA CAETANO	004	Maringa	Autismo
TEREZINHA AGUILERA GONÇALVES	558	Goioerê	Autismo
TEREZINHA ANGÉLICA ASSUMPÇÃO VIEIRA	025	Pérola	Autismo
TEREZINHA CARVALHO	579	Cafelândia	Autismo
TEREZINHA DA SILVA	584	Foz do Iguaçu	Autismo
TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	007	Pato Branco	Alfabetização
TEREZINHA DOS SANTOS BRASIL	018	Nova Aurora	Autismo
TEREZINHA GONÇALVES MARCELO BARONI	017	Cascavel	Autismo
THABATA CAMBUHY	080	Colombo	Alfabetização
THABATA GUIMARÃES PINTO	388	Goioerê	Autismo
THAINA BOTIGLIERI	107	Atalaia	Autismo
THAIS APARECIDA TELES DOS SANTOS LUCHIS	065	Foz do Iguaçu	Autismo
THAIS BUENO	114	Foz do Iguaçu	Autismo
THAIS CORDOVA LEAL	009	Colombo	Alfabetização
THAIS COSTA NABARRO	090	Santo Antônio da Platina	Autismo
THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	084	Morretes	Alfabetização
THAÍS CRISTINA FERNANDES	068	Londrina	Alfabetização
THAIS DE SOUZA VITORIANO	099	Goioerê	Autismo

THAIS FELIX	068	Araucária	Autismo
THAIS FURMAN BARBAS	084	Cascavel	Alfabetização
THAIS PESSONI	088	Cambará	Alfabetização
THAISA MAIA	053	Ivaiporã	Autismo
THALIANE CARDOSO	099	Pato Branco	Alfabetização
THALITA CHRISTINNE ALVES DIAS	042	Londrina	Alfabetização
THALITA DE SOUZA	102	Cornélio Procópio	Alfabetização
THALITA PRETTI DIAS	089	Londrina	Alfabetização
THAMIRES LIANE GRIEBELER	078	Cascavel	Alfabetização
THAYANE ELLEN MACHADO DA SILVA	086	Foz do Iguaçu	Autismo
THAYNARA DRESCH DA SILVA DIAS	098	Foz do Iguaçu	Alfabetização
THAYNARA STROZIENSKI MULLER DOS SANTOS	087	Sao Jose dos Pinhais	Autismo
THAYS FERREIRA	302	Cascavel	Autismo
THEREZINHA DINA AZEVEDO LUQUEZ DE QUADROS	913	Cascavel	Autismo
THIAGO SODRE	023	Cascavel	Alfabetização
THIAGO VINICIUS	094	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
TIAGO CHAVES	110	Porto Rico	Autismo
UILLIAM CARVALHO OLIVEIRA	034	Cascavel	Autismo
URSULINA SILVA COSTA	234	Curitiba	Autismo
VAISLEY LHAMAS	030	Santo Antônio da Platina	Autismo
VALDECI DORNELES	439	Foz do Iguaçu	Alfabetização
VALDECIR ORLANDINI	759	Cambará	Autismo
VALDEIR ALVES FELIPE	044	Pérola	Alfabetização
VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	029	Loanda	Alfabetização
VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN	666	Andirá	Autismo
VALDINEIA ALMEIDA FIGUEIREDO SOUZA	042	São Manoel do Paraná	Alfabetização
VALDINEIA SIQUEIRA GOMES	884	Cianorte	Autismo
VALDINEIA STRUGALA	093	Irati	Autismo
VALDINERE DIAS FIGUEIRA TAGLIARI	027	Assis Chateaubriand	Autismo
VALDINETI DA SILVA MURADOR	954	Apucarana	Alfabetização
VALDINETI DA SILVA MURADOR	954	Apucarana	Autismo
VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	956	Cascavel	Autismo
VALDIRENE HAABEN	907	Rio Negro	Autismo
VALDIRENE MORAIS PEREIRA	026	Cafelândia	Autismo
VALDIRENE SANCHES	039	Cafelândia	Autismo
VALDONIZA DE LIMA DEZEO	029	Nova Aurora	Autismo
VALÉRIA CRISTINA CAPARICA NORONHA	021	Foz do Iguaçu	Autismo
VALÉRIA EUGENIO	097	Ivaiporã	Autismo
VALERIA FERNANDA SILVEIRA FERREIRA	102	Cascavel	Autismo
VALÉRIA FERRI	077	Cascavel	Autismo
VALERIA KUNZLE	471	Araucária	Autismo
VALÉRIA REGINA TEIXEIRA	746	Londrina	Alfabetização
VALÉRIA SILVA	008	Londrina	Alfabetização
VALQUÍRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	021	Pérola	Autismo
VANDA APARECIDA ROCHA FERREIRA	686	Cascavel	Autismo
VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA	034	Cascavel	Autismo
VANDERLEIA DA LUZ	038	Pinhais	Alfabetização
VANDERLEIA DE SOUZA	063	Guarapuava	Autismo
VANDERLÉIA TADRA	083	Irati	Autismo
VANDERLICE BENEVIDE	596	Londrina	Alfabetização
VANDERSON DA SILVA	078	São João	Autismo
VANEÇA MARIA MULLER DA SILVA	042	Apucarana	Alfabetização
VANESSA ACORSI	069	São João	Autismo
VANESSA APARECIDA LOPES CILIÃO	036	Londrina	Alfabetização
VANESSA APARECIDA MALDONADO SANTANA	310	Cascavel	Autismo
VANESSA BARDINI	082	Santa Mariana	Alfabetização
VANESSA BISPO	005	Foz do Iguaçu	Autismo
VANESSA BISPO DE CAMPOS	122	Goioerê	Autismo
VANESSA BORGES	010	Foz do Iguaçu	Alfabetização
VANESSA CAMPOS PALMA	045	Foz do Iguaçu	Alfabetização
VANESSA CAROLINE FERREIRA ROCATELI	094	Foz do Iguaçu	Autismo
VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS	103	Assaí	Alfabetização
VANESSA CRISTINA TEODORO DE SOUZA DE SOUZA	069	Pérola	Autismo
VANESSA DA SILVA BOMFIM TEIXEIRA BAQUETTI	058	Ivaiporã	Autismo
VANESSA DA SILVA MARTINUSSI	094	Foz do Iguaçu	Alfabetização
VANESSA DAUN	084	Foz do Iguaçu	Autismo
VANESSA DE FÁTIMA MACHADO CIESZYNSKI	023	Araucária	Autismo
VANESSA DE FÁTIMA VASCO DA SILVA	053	Araucária	Autismo
VANESSA DE LIMA ANTUNES	064	Araucária	Alfabetização
VANESSA DO ROCIO PORTELLA	046	Lapa	Alfabetização
VANESSA DOS SANTOS	097	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
VANESSA ENGELAGE	015	Cascavel	Autismo
VANESSA FERREIRA	071	Irati	Autismo
VANESSA GERALDI CARMELLO	042	Goioerê	Autismo
VANESSA GOEDERT DA SILVA SITTA	036	Ivaiporã	Autismo
VANESSA GONÇALVES ALECRIM	025	Araucária	Autismo
VANESSA L S HOFFMANN	064	Cascavel	Autismo
VANESSA LANHI	071	Cafelândia	Autismo
VANESSA LIMA SILVA	065	Foz do Iguaçu	Autismo
VANESSA LOPES DA SILVA	091	Nova Cantu	Autismo
VANESSA MARTINS	041	Londrina	Alfabetização
VANESSA NASS DA SILVA LACERDA	084	Londrina	Alfabetização
VANESSA NEUMANN	056	Irati	Autismo
VANESSA PADILHA AMARO	085	Cascavel	Autismo
VANESSA PEREIRA DA SILVA BOTELHO	077	Goioerê	Autismo
VANESSA PIRES VIEIRA DE ANDRADE	017	Araucária	Autismo
VANESSA PIVATI DUTRA	081	Maringa	Autismo
VANESSA POMPEU	002	Cascavel	Alfabetização
VANESSA PRESLAK MÜLLER	087	Cruz Machado	Alfabetização

VANESSA RAFAELA BARROS	091	Cascavel	Autismo
VANESSA ROCHA PINTO	027	Guarapuava	Autismo
VANESSA SANTOS	063	Londrina	Alfabetização
VANESSA SCHEIFFER MAIA VOITECHEN	041	Irati	Autismo
VANESSA SCHERER FERREIRA	077	Cascavel	Alfabetização
VANESSA SCHOLTZ CARLOS	057	Lapa	Alfabetização
VANESSA SILVA BARROS	021	Cascavel	Autismo
VANESSA SILVA TOGNATO	086	Nova Aurora	Alfabetização
VANESSA STEIN	076	Pato Branco	Autismo
VANESSA SUBIRÁ DA COSTA	050	Andirá	Alfabetização
VÂNIA ANDRÉA DA SILVA LOPES	025	Maringa	Alfabetização
VANIA DO ROCIO VEIGA TEIXEIRA DA SILVA	896	Cascavel	Alfabetização
VANIA FERREIRA DA SILVA	062	Tuneiras do Oeste	Gestão do Esporte e Lazer
VÂNIA ROSARIO TUMISKI	061	Araucária	Autismo
VÂNIA VOIDGINSKI DE OLIVEIRA	059	Foz do Iguaçu	Autismo
VANILDA MAIA DE OLIVEIRA	935	Foz do Iguaçu	Autismo
VANILZA VIEIRA DELFINO	047	Foz do Iguaçu	Autismo
VANIZE BITENCOURT DE LIMA	018	Pitanga	Alfabetização
VANUCCY KRAUS SILVA	039	Foz do Iguaçu	Alfabetização
VANUSA CRISTINA PAVAN	002	Salto do Lontra	Autismo
VANUSA REGINA DE CASTRO ALDERETE	024	Foz do Iguaçu	Alfabetização
VANUSA REGINA KOBROSKI	072	União da Vitória	Autismo
VANUZA GASPAR DE MELO	025	Assis Chateaubriand	Alfabetização
VANUZA PELIZZARI	035	Cafelândia	Autismo
VERA ALICE GOUVEA DE CAMARGO ZAMBRIN	364	Londrina	Autismo
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LISBOA	903	Foz do Iguaçu	Autismo
VERA LUCIA FERNANDES ALVES	022	Londrina	Alfabetização
VERA LUCIA GUGEL TEIXEIRA	053	Cascavel	Autismo
VERA LUCIA NEDUZIAK	091	Pitanga	Autismo
VERIDIANA BARTNIK	026	Cascavel	Alfabetização
VERONI SAMPAIO DA CRUZ	050	Cascavel	Autismo
VERÔNICA MAKOHIN	045	Irati	Autismo
VERÔNICA MARQUI	066	Goioerê	Autismo
VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	084	Umuarama	Autismo
VERÔNICA STEFANUTO	038	Andirá	Autismo
VICTORIA RODRIGUES	028	Londrina	Alfabetização
VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI	177	Maria Helena	Autismo
VILMA HELENA DOS REIS	034	Ângulo	Autismo
VILMA HENRIQUE DE OLIVEIRA	039	Cândido de Abreu	Autismo
VILMA SILVA GOJES	695	Umuarama	Autismo
VILMAIR DA COSTA	029	Cascavel	Alfabetização
VILMAR JUNIOR OENING	097	Nova Tebas	Gestão do Esporte e Lazer
VINICIO NODA	068	Maringa	Autismo
VINICIUS DE PAULA VIUDES	106	Atalaia	Gestão do Esporte e Lazer
VINICIUS MATHEUS DA SILVA	079	Maringa	Autismo
VIRGINIA ANDRADE ORLANDINI	052	Cambará	Autismo
VITÓRIA CAROLINA KNAPIK ROCHA	113	Irati	Autismo
VITORIA RAYSSA DE QUEIROZ DOS SANTOS	130	Carambeí	Alfabetização
VIVIAN MAIER DE SOUZA	102	Lapa	Alfabetização
VIVIAN ROCHA	052	Jandaia do Sul	Gestão do Esporte e Lazer
VIVIAN SOARES NOVAIS	250	Cascavel	Autismo
VIVIANA DEIZE CAPRA	047	Francisco Beltrão	Alfabetização
VIVIANE APARECIDA BERNARDES DE ARRUDA	055	Londrina	Alfabetização
VIVIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	027	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
VIVIANE APARECIDA RIOS DE ALMEIDA	278	Colombo	Alfabetização
VIVIANE BENITEZ PINTO	083	Foz do Iguaçu	Autismo
VIVIANE BONATO	086	Cascavel	Alfabetização
VIVIANE BRIZOLA DA ROCHA	064	Araucária	Autismo
VIVIANE CKEUZA DA CRUZ DOS SANTOS	028	Araucária	Autismo
VIVIANE CORRÊA	032	Curitiba	Alfabetização
VIVIANE DA CRUZ	077	Lunardelli	Autismo
VIVIANE DE PAULA FERREIRA	299	Palmeira	Autismo
VIVIANE FERNANDES DA SILVA ALEGRANCI	035	Loanda	Autismo
VIVIANE FERREIRA	067	Loanda	Autismo
VIVIANE GONÇALVES DIAS	072	Araucária	Alfabetização
VIVIANE KAMPA DA SILVA	036	Araucária	Alfabetização
VIVIANE MEDEIROS BECCARI FAGUNDES	977	Araucária	Alfabetização
VIVIANE RECH JUNG	043	Foz do Iguaçu	Autismo
VIVIANE SALDANHA DE LYRA	103	Pato Branco	Autismo
VIVIANE SCHEROEDER DE SÁ	022	Colombo	Alfabetização
VIVIANE SCHIMURE	028	Morretes	Alfabetização
VIVIANE TRINDADE DOS SANTOS	088	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
VIVIANE VIEIRA MORENO BORBA	008	Cascavel	Autismo
VIVIANE XAVIER DA SILVA	070	Maringa	Autismo
VIVIANI CHOUCINO DE BARROS	005	Londrina	Alfabetização
WAGNER DAMACENO	007	Foz do Iguaçu	Autismo
WAGNER MURILO MAIA SCHUCHARDT	097	Ivaiporã	Autismo
WALÉRIA SILVA	039	Carambeí	Alfabetização
WALKIRIA SAYURI SCHUETZ OHKUBO	052	Foz do Iguaçu	Autismo
WALTER LOPES DE LIMA	051	Maringa	Gestão do Esporte e Lazer
WANDERLEIA DE JESUS	069	Foz do Iguaçu	Autismo
WANDERLEIA JULIO DA SILVA SANTOS	047	Foz do Iguaçu	Autismo
WANESSA DE SOUZA FERREIRA	047	Foz do Iguaçu	Autismo
WANIL CRISTINA PUREZA	900	Loanda	Autismo
WESLAYNE CRISTINA VIEIRA CRUZ	054	Londrina	Autismo
WESLEY NEVES ZUIEWSKIY	073	Ventania	Autismo
WHENDELLY LORENA LEITE ALVES BARSOTTI	019	Londrina	Autismo
WILIAN SIBERTE CARVALHO	033	Sao Jose dos Pinhais	Gestão do Esporte e Lazer
WILLIANY CRISTINA PEREIRA	072	Guarapuava	Autismo

WILMA TRAVALINI	742	Andirá	Autismo
WIVIANY RIEDIGER	051	Cascavel	Autismo
YARA DAMASCENO	040	Atalaia	Alfabetização
YASMIN DE ARAÚJO LAMBERT RAMOS	427	Foz do Iguaçu	Autismo
YASMIN DESCOVI PAIVA	092	Foz do Iguaçu	Alfabetização
YULLA RUAS	044	Foz do Iguaçu	Autismo
ZAADY SANABRIA GARCIA	070	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ZAMIR MARTINS	348	Cianorte	Autismo
ZELAINE DIAS DA SILVEIRA	022	Foz do Iguaçu	Autismo
ZENAIDE ANTONIA GAMELEIRA NERNARDINO	014	Doutor Camargo	Alfabetização
ZENAIDE FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES	523	Londrina	Alfabetização
ZENAIDE OLIVEIRA CASTRO DA SILVA	814	Ivaiporã	Autismo
ZENEIDE CZEKALSKI	069	Irati	Autismo
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	007	Andirá	Autismo
ZENITA LOPES DOS SANTOS	763	Cascavel	Autismo
ZILDA FILOMENA TIBURCIO RAMOS	540	Maringa	Autismo
ZILDA GIMENES TEODORO RAMOS	016	Londrina	Alfabetização
ZILDA MOURA SILVA	507	Goioerê	Autismo
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS NETA VITAL	250	Foz do Iguaçu	Alfabetização
ZILDA SOARESMALDONADO	009	Foz do Iguaçu	Autismo
ZULMAN DAA SILVA LUDKE	743	Foz do Iguaçu	Autismo

Curitiba/PR, 14 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:1674E5FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

RESOLUÇÃO Nº 11/2024
Súmula: Apreciação no novo modelo de Diário de Bordo de veículos a serem utilizados por Conselheiros Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, 050/2019 de 26/08/2019, 3.841 de 12/08/2020 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova alteração do Diário de Bordo a ser utilizado pelos Conselheiros Tutelares no uso de veículos da administração Pública, conforme a seguinte planilha

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO							
Diário de Bordo							
DIA	**Horário**		**Placa:**			**Mês/Ano:**	
	Saída	**Chegada**	**KM INICIAL**	**KM FINAL**	**Motorista**	**Cidade/Bairro**	**Tipo de Ocorrência**
*Tipos de Ocorrência: Maus-tratos, Negligência, Abuso Sexual, Violência, Evasão Escolar, Abandono, Outros(especificar).							

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 06 de maio de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de maio de 2024.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E12EAE5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 8/2024, para a Aquisição emergencial do medicamento - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO.											
Valor Global:			78.660,00								
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00						Fonte:		076		
Data:	14/05/2024										
					PAULO HORN						
					Presidente						

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6435033

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	417/2024				
Contratado:	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA				
CNPJ/CPF:	18.500.770/0001-69		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	95/2024	N° Processo:	108/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	09/05/2024				
Valor:	12.533.815,57				
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	418/2024				
Contratado:	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	38.007.920/0001-04		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	96/2024	N° Processo:	109/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	09/05/2024				
Valor:	12.533.815,57				
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	419/2024				
Contratado:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				
CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	100/2024	N° Processo:	114/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	09/05/2024				
Valor:	37.305.786,57				
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	420/2024				
Contratado:	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	25.452.163/0001-36		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	104/2024	N° Processo:	118/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRIDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	09/05/2024				
Valor:	5.632.984,86				
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBD24CFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 128/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	128/2024			
b) Nr. Licitação:	114/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	14/05/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA PENSE BEM LTDA - ME				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	275.808,0000	R$ 275.808,00
Total fornecedor:				R$ 275.808,00
Total geral:				R$ 275.808,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05A77462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 14-05-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da	Mar/Abr	Alta	Não

						UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim

				domínio público.					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e	Ago	Alta	Não

						enfardadeira			
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da	Jul/Ago	Alta	Não

						Feira da ACEC (FACEC)			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa	Mar/Abr	Alta	Não

						Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental			
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do	Jun/Jul	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes				especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança		Cmei Criança Esperança			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:23EF9A6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – ID 2541 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: E M UMBELINO PANIFICADORA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, sendo: pão francês, bolo, enroladinho, mini pizza, mini sonhos, salgado, mini quibe, pão para cachorro quente e pão de queijo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 45.944,05 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Pão Frances: peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após a entrega.	Kg	1050	R$ 14,97	15.718,50	big pães francês

LOTE 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Bolo simples	Kg	263	R$ 28,98	7.621,74	big pães artesanal

LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Salgados Assados (Esfirra): a base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, sal. Cobertura de gema de ovos, recheados com carne de boi, frango ou presunto e queijo. Unidades de 50gr com variações de até 10% aberta de frango ou carne com borda de catupiry tamanho lanche	Und	2363	R$ 8,49	20.061,87	big pães

LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 80g: resultante decocção de massa preparada com água, farinha de trigo, fermento biológico, lipídeos, sal e outras substancias alimentícias permitidas pela legislação vigente. Apresentar formato de pão para cachorrão e peso 80g. as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do pardo ao amarelo pardacento na região menos exposta ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas. O miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células eveduriformes e coloração clara e uniforme. Não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos e roedores.	Und	1706	R$ 1,49	2.541,94	big paes hot dog

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 35019 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 14/06/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:483E59AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – ID 2542 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, sendo: pão francês, bolo, enroladinho, mini pizza, mini sonhos, salgado, mini quibe, pão para cachorro quente e pão de queijo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 45.235,40 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Bolo recheado com creme e frutas com cobertura	Kg	263	R$ 45,98	12.092,74	Fabricação própria

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Enroladinho de coco: o produto deverá conter massa folhada, leite condensado e coco em flocos	Kg	263	R$ 37,23	9.791,49	Fabricação própria

LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Mini Pizza: à base de óleo, fermento granulado, farinha de trigo especial, sal e açúcar. Recheio: (bacon, presunto e mussarela e frango. Peso mínimo 30gr)	Und	5250	R$ 0,88	4.620,00	Fabricação própria

LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Mini Sonho: à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos e açúcar. Cobertura de açúcar de confeiteiro e recheio de doce de leite e goiabada. Peso mínimo 25gr	Kg	196	R$ 35,98	7.052,08	Fabricação própria

LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	Salgado Frito: massa de batata ou mandioca com peso mínimo 25g, nos tipo: coxinha (de carne ou frango), quibe, risóles (carne, frango ou presunto e queijo) e bolinha de queijo.	Und	5250	R$ 0,85	4.462,50	Fabricação própria

LOTE 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	Mini quibe - trigo especial, carne moída, cebola, hortelã, sal pimenta e alho.	Und	3281	R$ 0,91	2.985,71	fabricação própria

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	Pão de Queijo: à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado, fermento e ovos. Unidade pesando 50g com variação de até 10%	Und	1706	R$ 2,48	4.230,88	fabricação própria

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 35019 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 14/06/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E7C77D43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024			
Processo Administrativo Nº 007/2024			
Tipo: AQUISIÇÃO			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOELMIR CARLOS MARTINS			
Data de Publicação: 01/04/2024 16:52:08			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/05/2024 14:24:54			
Total Geral dos Itens			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA RURAL EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, PROPOSTA 09032023-2-041, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 223.999,01		**Valor Total:** 223.999,01

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DE LARA E DE LARA CONSTRUCAO E	036	32.913.003/0001-02	290.999,70	223.999,01		Sim
2 EPRAVI AIMNETNUTNAECSA&OCLITADLATDA	137	11.365.884/0001-02	299.843,56	225.000,00	0,45	Sim
3 NOVO MILENIO MATERIAIS DE CDORNCSATLRCUAÇMÃEONLTTODSALTDA	033	04.225.185/0001-93	284.997,86	236.000,00	4,89	Sim
4	109	49.422.030/0001-85	299.997,75	236.900,00	0,38	Sim
5 FAROL 14 ASSESSORIA E	132	34.831.047/0001-19	299.798,68	299.798,68	26,55	Sim
6 ECSOPNLSEUNLDTOORRAIA_OEMBRPARSOLJTEDTAOS	009	17.897.400/0001-44	299.997,70	299.997,70	0,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

EDSON LUPATINI
Autoridade

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2F70C59F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, GRAXA E LUBRIFICANTES, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMAS SAE J 1034 E NBR 13705, APLICAÇÃO: RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES: MONOETILENO GLICOL COM INIBIDORES ORGÂNICOS, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 601273	LT	70	20,00	1.400,00
2	FLUÍDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML, CATMAT 263657	FR	90	21,00	1.890,00
3	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, APLICAÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE, SAE 75W80, EMBALAGEM : C/ 1 LITRO, CATMAT 262552	LT	50	60,00	3.000,00
4	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIN 51825, REFERÊNCIA: GMA 2EP, NLGI GRAU 2, EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS, CATMAT 601311	TBR	2	4.590,00	9.180,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO 10W TO 4 (TAC 3), EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS	GL	15	540,00	8.100,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 80W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473131	GL	15	510,00	7.650,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 80W-90, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473132	GL	15	500,00	7.500,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473133	GL	15	500,00	7.500,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: FD 1, VISCOSIDADE: SAE 50, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 470288	GL	5	550,00	2.750,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461566	LT	60	120,00	7.200,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 10W-40, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 471186	GL	15	540,00	8.100,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CK-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 470286	GL	70	520,00	36.400,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 467493	LT	70	21,00	1.470,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 471190	GL	10	800,00	8.000,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: 1 LITRO, CATMAT 461563	L	130	25,00	3.250,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461564	LT	45	30,00	1.350,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: ATF, VISCOSIDADE: SAE 32, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473129	GL	10	530,00	5.300,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C4, VISCOSIDADE: SAE 10W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 471985	GL	10	535,00	5.350,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524, VISCOSIDADE: ISO 68, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 461657	GL	20	378,00	7.560,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100ºC, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML, CATMAT 477466	FR	120	31,00	3.720,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: SAE 30 (TAC 4), EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 467494	GL	5	510,00	2.550,00
22	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 438910	GL	30	85,00	2.550,00

VALOR TOTAL: R$ 141,770.00 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 10 de abril de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9B0AAE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA Nº 01/2024 – REUNIÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata nº 01/2024 – REUNIÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Assunto: Principais aspectos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024).
Assunto: Principais aspectos da PNAB – Política Nacional Aldir
Aos sete dias do mês de maio do ano 2024, nas dependências do Centro Cultural "Acyr José Correia", o Conselho Municipal de Cultura de Fênix, PR, convocado pela senhora **SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES**, Secretária Municipal Educação e Cultura, conforme convocação publicada no diário oficial no dia 24/04//2024, Edição: 3009, reuniu-se às 09:00 horas, do dia 06/05/2024, via Meet para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de 2022 e, neste contexto, discutir sobre o PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024). Participaram da reunião Solange Jandrey Marques Rodrigues, Rosimari Pastore Ferreira, Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira, Josy Neres Figueredo Goulart, Thainara Figueira Russi, Leida Figueira Russi, Eliane Mario Béna, Eloine Laiane de Campos. A princípio a senhora Solange Jandrey Marques Rodrigues, deu boas-vindas aos presentes e passou à discussão dos assuntos em pauta. Relembrou-se na sequência, que a referida Lei visa a destinação de verbas da União para o setor cultural do município no valor anual de R$ 53.124,45 (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sabendo que este valor deverá ser solicitado anualmente pelo município por meio de plano de ação na plataforma transfereGOV. O plano de ação aprovado para execução no ano de 2024, para o município de Fênix/Pr prevê investimento de R$ 50.468,45 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para obras, reformas e aquisições e R$ 2.656,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para custo operacional. A senhora Rosimari Pastore Ferreira, dirigente cultural, explicou que o município está na fase de elaboração do PAAR, que exige

o detalhamento da utilização dos recursos em cada meta aprovada ou mesmo a alteração (fundamentada) das metas aprovadas no plano de ação. Explicou que o investimento R$ 50.468,45 seria para intervenção artística urbana na Casa Cultura (grafite) que seria uma obra de arte de exposição permanente e de acesso gratuito a população, bem como promover a criação artística e valorização e pertencimento da Casa da Cultura, citou que a Lei exige investimento de 20% do recurso para acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Desta feita, a intenção de utilização do recurso foi aprovada pelos presentes, conforme seguem descritas abaixo:

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA EXECUÇÃO	PRODUTO ENTREGA	QTD	ATIVIDADE DESTINA 20% DO RECURSO PARA REGIÃO PERIFÉRICA E/OU ESTIMULA PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
Fomento	Edital de Seleção pública	R$50.468,45	Seleção pública por meio de Lei 14.133/2021 ou Decreto nº 11.453/2023	Projeto Cultural - intervenção artística urbana na Casa Cultura (grafite) com ação de capacitação (20%) para periferias	01	Sim
Custo Operacional	Contratação	R$ 2.656,00	Licitações Contratos 14.133/2021 – inexigibilidade	Serviço ou profissional contratado	01	-

Considerou-se que, para a destinação dos recursos, pode ser aplicada a lei de licitações para serviços e bens comuns e o decreto de fomento nº 11.453/2023 para editais e chamamentos de fomento cultural, tais como seleção de projetos e propostas culturais, que abrangem questões artísticas e culturais sabendo que o decreto de fomento se utiliza de uma tramitação que inclui critérios específicos que devem ser seguidos, dentre os quais estão a elaboração e divulgação de editais, avaliação de mérito cultural, acompanhamento da execução, relatório de cumprimento com foco no objeto. Discutiu-se definiu-se que, devido a experiência da execução da Lei Paulo Gustavo, alguns editais, chamamentos e/ou vagas podem ser frustrados e, desde que seja para a mesma finalidade, o órgão gestor poderá deliberar sobre a seleção pública com novos chamamentos, editais, realocando os recursos para outras ações culturais, respeitando os ditames da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Diante da exposição do gestor, sobre as peculiaridades para operacionalização da Lei no município e a necessidade de ter assessoramento especializado, delineou-se sobre as próximas ações, as quais consistem em viabilizar a contratação do assessoramento especializado com recurso destinado aos custos operacionais (5% do recurso) com vistas na organicidade e operacionalização da PNAB no município de Fênix/PR. Sendo este o último assunto discutido e sendo este Conselho, composto por representantes da sociedade civil e governamental, aprovou-se por unanimidade as demandas acima discutidas, e eu Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira, encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:4307215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS Nº 01/2024 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Orientações Pedagógicas nº 01/2024 – Assessoria Pedagógica da Educação Especial
Orienta à Direção e Coordenação Pedagógica das Unidades Educacionais quanto ao Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/Domiciliar.
A Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Instrução nº 01/2024 – SUED/SEED.
No documento do Ministério da Educação, "Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar – estratégias e orientações" (BRASIL, 2002) o Atendimento Pedagógico Domiciliar é assim descrito:
Atendimento que ocorre em ambiente domiciliar, quando o estudante se encontra com problemas de saúde que o impossibilita de frequentar regularmente os espaços escolares, ou esteja em casa de apoio/recuperação de saúde ou em outras estruturas de apoio da sociedade. Estes estudantes devem receber respaldo da família e da unidade escolar a qual estão matriculados, tendo apoio didático pedagógico e adaptações físicas necessárias que lhe garantam igualmente de condições para o acesso ao conhecimento e continuidade de seus estudos de acordo com currículo escolar vigente. (BRASIL., 2002).
A instrução Normativa nº 001/2024 – da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná – Diretoria de Educação – DECUC, caracteriza este atendimento da seguinte maneira:
O Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Domiciliar (SAREH) é um serviço pedagógico, ofertado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, para as instituições de ensino da rede pública estadual, visando ao atendimento educacional a estudantes em idade obrigatória escolar, matriculados na Educação Básica (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio), que se encontram afastados por Atestado Médico, que contenham os requisitos do Conselho Federal de Medicina, temporariamente impedidos de frequentar a instituição de ensino onde estejam regularmente matriculados.
Para o correto andamento do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/ Domiciliar são atribuídas responsabilidades aos diferentes envolvidos no processo.

Quanto à Direção
O processo de solicitação da abertura de demanda para o Atendimento Pedagógico Domiciliar, constitui-se de:

Ofício de solicitação da direção da unidade educacional à Secretaria Municipal de Educação, constando o nome completo do/a estudante, Cadastro Geral de Matricula (CGM), ano/turma/turno de matricula. (**Anexo I)**

Laudo/Atestado médico que ateste a impossibilidade do/a estudante frequentar a escola de origem por período superior a noventa (90) dias. O Atestado não pode exceder o prazo de seis meses (180 dias) de afastamento, assim como não pode constar apenas afastamento por prazo indeterminado. Além do atestado médico, será necessário a liberação médica para o atendimento pedagógico domiciliar atestando que o estudante poderá ser exposto às atividades pedagógicas, inclusive com orientação quanto aos limites que precisam ser observados.

Observação: Solicitar à família/responsável que retire formulário de liberação médica na unidade educacional para que possa ser preenchido pelo médico (**Anexo II)**

Cópia da Ata da reunião realizada entre a direção e a família/responsável, esclarecendo sobre a possibilidade do/a estudante ser atendido pelo SAREH, com registro do interesse da família em tal atendimento **(Anexo III)**
Observação: Esclarecer à família que é um atendimento temporário, em que o/a estudante está respaldado/a apenas no período que conste no Atestado Médico. Informar que o atendimento será realizado no mínimo duas vezes por semana por um período de 2 horas ou conforme as condições do/a estudante permitir.

Caso a família/responsável não tenha interesse pelo atendimento pedagógico SAREH ou o médico não autorize o atendimento, deverá ser realizado o registrado em ata, e o/a estudante deverá ser atendido por meio de atividades pedagógicas oferecidas pela Unidade Educacional, no período que está respaldado/a pôr Atestado Médico. **(Anexo IV)**
Observação: Informar à família/responsável que as atividades deverão ser retiradas e devolvidas na unidade educacional conforme combinado durante a reunião.
Realizar visita in loco (residência do/a estudante) com a presença da família/responsável para constatar a viabilidade do atendimento em domicílio, observando a disponibilidade de um local apropriado para realização das atividades, presença obrigatória de um responsável acima de 18 anos, durante o atendimento, cumprimento do horário de trabalho do/a professor/a.

Acompanhar o processo e se fazer presente em todas as reuniões.

Assegurar as condições da execução do atendimento ao estudante.

Mediar, dentro dos limites da sua autonomia e autoridade para os casos em que houver divergências nas ações e que possa causar algum prejuízo ou transtorno no processo de aprendizagem do/a estudante.

Responder às convocações da Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos sobre situações que envolvam estudantes atendidos.

Assegurar que todas as informações sobre a situação de saúde e pedagógica do estudante, sejam utilizadas somente para nortear o processo de ensino-aprendizagem, e jamais permitir que possibilite constrangimento e/ou humilhação ao estudante, à sua família, bem como todos os envolvidos no processo.

Quando o prazo do Atestado Médico terminar, se não for dar continuidade com novo Atestado Médico no Atendimento Pedagógico Domiciliar SAREH, a direção deverá comunicar através de Ofício à Secretaria Municipal de Educação, com a informação de que o/a professor está liberado/a solicitando fechamento da demanda **(anexo VII).**

Quanto à Coordenação Pedagógica
Coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho do Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Em casos de atestados médicos inferior a noventa (90) dias, o/a estudante deverá ser atendido/a por meio de atividades pedagógicas. Combinar com a família/responsável sobre a retirada e devolução dessas atividades na unidade educacional.
Observação: Neste caso, a coordenação pedagógica ficará responsável por preencher o **(anexo V),** onde deverá constar o registro da data da retirada e devolução das atividades pela família.
3. Reunir os professores da turma na qual o/a estudante está matriculado e o/a professor/a que fará o atendimento pedagógico domiciliar, para elaborar o Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar e o cronograma de atendimento.
4. Coordenar, orientar o/a professor/a quanto a forma da elaboração do material a ser ofertado para o/a estudante e disponibilizar todos os meios e recursos para elaboração desse material.
5. Orientar o/a professor quanto ao preenchimento do Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar (**anexo VI).**
6. Orientar o professor quanto à forma de lançamento e registros das ações no LRCOM.
7. Ser porta-voz da equipe pedagógica nos contatos com os familiares do estudante.
8. Acompanhar mensalmente o desenvolvimento da aprendizagem do/a estudante, por meio de reuniões com a família e registro em livro Ata.
9. Acompanhar o retorno do/a estudante à escola e viabilizar a sua socialização e reintegração às atividades escolares, bem como acompanhar a sua evolução na aprendizagem.
10. Acompanhar, junto à secretaria escolar, toda a documentação da pasta do/a estudante, verificando se todos os anexos foram arquivados (laudo/atestado médico, ofício de solicitação de atendimento domiciliar, cópia da ata de reunião da direção com a família/responsável, ficha individual de controle de atividades ou Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar).
11. Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre as ações da equipe pedagógica e solicitar orientações em casos que extrapolam a autonomia da escola.
Observação: Em casos em que a família comunicar a escola que naquele dia não será possível a realização do atendimento e nos horários vagos, o/a professor/a deverá ficar à disposição da coordenação pedagógica.

Quanto ao Professor(a)
Desenvolver e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do/a estudante.

Registrar os conteúdos trabalhados e demais informações necessárias no Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar (anexo VII) que deverá ficar arquivada na Pasta Individual do/a estudante na secretaria escolar.

Cumprir a carga horária previamente definida.

Ter contemplado todos os componentes curriculares.

Quando possível, participar do planejamento, com o/a professor/a da classe comum para juntos fazerem as adequações necessárias.

Adequar e adaptar as atividades ao ambiente, registrando e avaliando o trabalho pedagógico desenvolvido diariamente.

Realizar a hora-atividade na escola de origem e no turno de matrícula do estudante (a cada 4 horas de atendimento ao estudante o/a professor/a tem direito a 2h de H.A).

Quanto ao Registro de Frequência no LRCOM

O atestado médico é lançado no sistema pelo secretário escolar (para abonar as faltas).
- No campo de observações (geral da turma): Atendimento Domiciliar de .../.... a ....., conforme determinação médica.
- No campo de Frequência o professor deve registrar, F (falta).

Outros casos não previstos nesta orientação serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Direção da Instituição de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fênix, ... de ..... de 20xx.

ANEXO I

Oficio nº ...../2024 Fênix, ... de ..... de 20xx.

Á Coordenação Pedagógica

Vimos, por meio deste, solicitar o Serviço de Atendimento Pedagógico SAREH/Domiciliar ao estudante....., com registro geral de matrícula nº ....., matriculado no .....ano, na turma ....., no turno..... O período de afastamento apresentado no atestado médico é de .....dias, com CID.....
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição.
Atenciosamente,

Nome do Diretor
Portaria nº .....

ANEXO II
SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR – SAREH
O Atendimento Educacional Domiciliar, ofertado no Estado do Paraná pela Secretaria Municipal de Educação, é um atendimento que objetiva a escolarização de estudantes impossibilitados de frequentar a escola por motivos de saúde, que comprometem seu deslocamento até a escola. Caracteriza-se por ser um serviço temporário, que visa à escolarização e manutenção do vínculo com o ambiente escolar.
Impedir o acesso e permanência do estudante à educação importa em ferir os direitos fundamentais a crianças e ao adolescente, pois, de acordo com o Art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:
A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:
I – **Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**
II – Direito de ser respeitado por seus educadores;
III – Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
IV – Direito de organização e participação em entidades estudantis;
V- Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (ECA,1990).
Pensando na melhor forma de atender esses estudantes em sua escolarização, solicitamos alguns esclarecimentos que se fazem necessários para desenvolver um atendimento com mais qualidade, na Rede Municipal de Educação.
Solicitamos, portanto, a gentileza do preenchimento abaixo, com letra legível.
- Qual o nome e idade do(a) estudante? Qual o CID e o diagnóstico da doença apresentada pelo (a) estudante?

____
- Há quanto tempo acompanha o(a) paciente? Qual a periodicidade de consultas?

____
- Quais as consequências da(s)patologia(s) constatada(s), para a saúde do(a) paciente? Quais as funções ou sentidos de que está o(a) paciente privado(a) ou limitado(a), em virtude das patologias verificadas?

____
- Sabendo do direito da criança e do adolescente ao acesso e permanência na escola, quais os motivos decorrentes do tratamento de saúde e benefícios que justificam seu afastamento do ambiente e da socialização que a escola proporciona?

_____
- Qual a previsão da duração do tratamento que impede o(a) estudante de frequentar a escola?

____
- Existe alguma orientação para a escola, para discutir e orientar os(as) profissionais da educação, em relação às especificidades da patologia que o(a) aluno(a) apresenta? Quais?

_____
- O(A) referido(a) estudante oferece algum risco social ao(a) professor(a) que irá realizar o atendimento pedagógico temporário em domicílio?

_____
- Que outros encaminhamentos foram recomendados? (Psicólogo, Psicopedagogo, etc.)

_____

Data: _____

_____
Nome, assinatura, CRM do médico responsável.

ANEXO III
(Lembrar que as informações de horas e datas devem ser todas escritas por extenso)
Ata n.º xx/20xx. Às ..... horas e ..... minutos, do dia ....., do mês ....., do ano de dois mil e ....., reuniram-se nas dependências da/o Escola Municipal/Cmei.... (o) a Diretor(a)....., a Coordenadora Pedagógica ....., e ..... responsável pelo(a) estudante..... matriculado(a) no ano letivo de dois mil e ....., no ..... ano, na turma....., no período.....para, diante do Atestado Médico apresentado na Unidade Educacional, dia ....., com afastamento do ambiente escolar pelo CID ....., pelo prazo de.....dias, apresentar ao responsável do(a) estudante a possibilidade do atendimento pedagógico domiciliar temporário, através do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, destinado a estudantes que estão impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, por estarem em tratamento de saúde. Na sequência o(a) ..... explicou para a família/responsável que o SAREH é um atendimento pedagógico, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para estudantes matriculados na rede municipal de ensino, na Educação Infantil (Infantil 4 e infantil 5) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visando à continuidade do processo de escolarização e mantendo o vínculo com o ambiente escolar, no período de tratamento de saúde. Após a manifestação

da família/responsável, neste momento representado pelo(a) ....., pelo interesse em solicitar tal atendimento pedagógico, foi apresentado o Atestado médico com o período de afastamento para requisitar o SAREH, que norteará o trabalho pedagógico relacionado a questão da saúde. A direção informou que será agendada previamente uma visita em domicílio, por profissionais da escola. Em seguida, foi esclarecido à família/responsável que será aberto um processo para autorização desse Serviço, quando, após autorizada uma carga horária específica que poderá ser flexibilizada, será disponibilizado(a) um(a) professor(a) mediador(a) no período....., que fará o atendimento em domicílio em datas e horários preestabelecidos, sendo necessário um espaço físico adequado, com boa iluminação e condições para acontecer a mediação. Também foi explicado qual, em todo o momento, é obrigatório que o(a) estudante esteja acompanhado de um responsável maior de 18 anos, devendo a família/responsável, ao final de cada mediação, assinar a ficha de frequência do(a) professor(a) SAREH. Foi pontuado que, até ser efetivado o/a professor/a, a família deverá buscar as atividades domiciliares na escola, do Plano de Atividades, conforme estabelece a legislação, devendo retornar com essas atividades nas datas combinadas com a Coordenadora pedagógica. Após esses esclarecimentos, foi questionado por..... se a família/responsável possuía alguma dúvida ou questionamento sobre o SAREH. As questões levantadas pela família foram: ..... A direção respondeu aos questionamentos explicando que.....O(A)..... da Equipe Pedagógica solicitou à família/responsável informações em relação à saúde do(a) estudante, bem como ao tratamento de saúde, explicando que tais dados são importantes para orientar o planejamento do professor mediador SAREH. Nesse momento,....., representante da família, relatou sobre a saúde do(a) estudante que (escrever o que a família relatou)..... Nada mais havendo a tratar, o(a)..... encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu,..... lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO IV
(Lembrar que as informações de horas e datas devem ser todas escritas por extenso)

Ata n.º .../20xx. Ás .....horas e .....minutos, do dia....., do mês de ....., do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se nas dependências da/o Escola Municipal/Cmei..... (o)a Diretor(a)....., a Coordenadora Pedagógica....., e ..... responsável pelo(a) estudante....., matriculado(a) no ano letivo de dois mil e vinte e quatro, na turma....., no período..... para, diante do Atestado Médico apresentado na Unidade Educacional, dia ....., com afastamento do ambiente escolar pelo CID....., pelo prazo de ..... dias, apresentar ao responsável do(a) estudante a possibilidade do atendimento pedagógico domiciliar temporário, através do Serviço de Atendimento à Rede de Escolaridade Hospitalar, SAREH, destinado a estudantes que estão impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, por estarem em tratamento de saúde. Na sequência o(a)..... explicou para a família/responsável que o SAREH é um atendimento pedagógico temporário, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para estudantes matriculados na rede municipal de ensino, na Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) e Ensino Fundamental - Anos iniciais, visando à continuidade do processo de escolarização e mantendo o vínculo com o ambiente escolar, no período de tratamento de saúde. Mediante a recusa da família ou a não autorização do/a médico/a, a diretora..... informou que o/a estudante será atendido/a por meio de atividades domiciliares e que é de responsabilidade da família/ responsável vir até a unidade educacional retirá-las e devolvê-las conforme combinado com a coordenação pedagógica. /Ficou acordado entre as partes que o dia da semana para retirar as atividades será às..... e para devolvê-las às..... Nada mais havendo a tratar, a diretoria..... encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, ... lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO V
FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DAS ATIVIDADES
ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR
Unidade Educacional:
Estudante:
Ano: Turma: Turno:
Professor/a Turma:
Coordenação Pedagógica:

Data de Entrega das atividades	Componente Curricular	Objeto de Conhecimento	Data de devolução das atividades	Assinatura por extenso do responsável

ANEXO VI
PLANO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICA DOMICILIAR
ATENDIMENTO PEDAGÓGICA DOMICILIAR

Unidade Educacional:
Estudante:
Ano: Turma: Turno:
Professor/a Turma:
Professor/a do Atendimento Domiciliar:

Data	**Componente Curricular/Conteúdo**	**Objetivo de Aprendizagem**	**Assinatura por extenso do responsável**

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO
PROFESSOR – DOMICILIAR

DIA DA SEMANA	**TURNO**				**Horário**				**ASSINATURA**
Segunda-feira	**Manhã**		**Tarde**		**Manhã:**		**Tarde:**		
Terça-feira	**Manhã**		**Tarde**		**Manhã:**		**Tarde:**		
Quarta-feira	**Manhã**		**Tarde**		**Manhã:**		**Tarde:**		
Quinta-feira	**Manhã**		**Tarde**		**Manhã:**		**Tarde:**		
Sexta-feira	**Manhã**		**Tarde**		**Manhã:**		**Tarde:**		

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:6F69C11E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1083 2024

LEI Nº 1083/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.46.00 00 - 695	- Auxílio Alimentação		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**70.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PUBLICO		
3.3.90.30.00.00 – 135	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 – 157	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**70.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 08 de maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:115BE646

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1084 2024

LEI Nº 1084/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DEP. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamentos e Material Permanente		
3500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R$	430.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**430.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1°, far-se-á mediante:

Superávit Financeiro no valor de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	430.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 08 de maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4C99D72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INSTALADORA DE REDES ELETR. REAL LTDA.

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	16/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preço para a seleção de propostas, visando a futura e eventual Aquisição de Peças e Bombas de Água de primeira qualidade destinadas para Conserto e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, e Contratação de Mão de Obra Especializada destinada para Conserto, Manutenção e Rebobinagem em Bombas de Água do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS REAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.439.014/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BOMBA SUBMERSA 6" 12 ESTÁGIOS, 12HP. TRIFÁSICO, DE 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 8.002,00	R$ 8.002,00
02	BOMBA SUBMERSA 6" 17 ESTÁGIOS, 18HP. TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
03	BOMBA SUBMERSA 6" 20 ESTÁGIOS, 20HP. TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
04	BOMBA SUBMERSA 6" 25HP. 16 ESTÁGIOS, TENSÃO 220/380V, VAZÃO 25.000 LTS/H	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
05	BOMBEADOR 4" – 2 HP., COM 12 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 5.000 LTS/H	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
07	BOMBEADOR 4" – 4 HP., COM 15 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 6.500 LTS/H	5	R$ 1.730,00	R$ 8.650,00
08	BOMBEADOR 4" – 5 HP., COM 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 7.500 LTS/H	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
09	BOMBEADOR 4" - 7,5 HP., COM 23 ESTÁGIO, VAZÃO MÉDIA DE 7.500 LTS/H	5	R$ 3.229,00	R$ 16.145,00
10	CAIXA DE MONTAGEM - PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO; COMPRIMENTO 20 CM X LARGURA 20 CM X PROFUNDIDADE 15 CM; MATERIAL AÇO; FORMATO QUADRADA	2	R$ 145,00	R$ 290,00
11	CHAVE MAGNETICA AUT/MAN 10HP.	5	R$ 120,00	R$ 600,00
12	CHAVE MAGNETICA AUT/MAN 5HP.	5	R$ 120,00	R$ 600,00
13	CHAVE MAGNETICA AUT/MAN 7,5HP	5	R$ 120,00	R$ 600,00
17	CONTATOR CWM 32 WAG 220 VCA 60 HZ	9	R$ 185,00	R$ 1.665,00
18	CONTATOR CWM 40 WAG 220 VCA 60 HZ	9	R$ 299,00	R$ 2.691,00
19	CONTATOR CWM 50 WAG 220 VCA 60 HZ	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
20	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 2HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
21	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 3HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
22	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 4HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 2.540,00	R$ 12.700,00
23	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 5HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 2.740,00	R$ 13.700,00
24	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 8HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 4.417,00	R$ 22.085,00
25	PAINEL DE PARTIDA DIRETA; POTENCIA 12/15CV; TRIFASICO; TENSÃO 220V	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
26	RELE TERMICO 11 - 17 AMPS.	5	R$ 180,00	R$ 900,00
27	RELE TERMICO 22 - 32 AMPS.	5	R$ 178,90	R$ 894,50
28	RELE TERMICO 32 - 50 AMPS.	5	R$ 248,00	R$ 1.240,00
29	RELE TERMICO 50 - 63 AMPS.	5	R$ 297,80	R$ 1.489,00
30	RELE TERMICO 63 - 80 AMPS.	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
31	SOFTER STARTER SSW05 WAG 220 VOLTS	5	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00
32	TAMPA ALUMINIO POÇO 2" DIAMETRO 170MM	1	R$ 45,00	R$ 45,00
33	TROCA BOMBA ARTESIANA 101 A 200 M - TUBO FERRO	3	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
34	TROCA BOMBA ARTESIANA 101 A 200 M- TUBO PVC	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
35	TROCA BOMBA ARTESIANA 201 A 300M - TUBO FERRO	3	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
36	TROCA BOMBA ARTESIANA ATE 100M - TUBO FERRO	3	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
37	TROCA BOMBA ARTESIANA ATE 100M - TUBO PVC	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
38	TUBO EDUTOR 1.1/2 X 4 MTS.	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
39	TUBO EDUTOR 2" X 4 MTS.	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
40	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 X 6M, MODELO NBR 5580-P, LINHA PESADA COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5,2 MM.	50	R$ 1.199,90	R$ 59.995,00

Valor Total Homologado - R$ 282.641,50

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CE3476C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	16/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preço para a seleção de propostas, visando a futura e eventual Aquisição de Peças e Bombas de Água de primeira qualidade destinadas para Conserto e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, e Contratação de Mão de Obra Especializada destinada para Conserto, Manutenção e Rebobinagem em Bombas de Água do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 37.760.187/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 17 HP – TRIFASICO	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
15	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 20 HP – TRIFASICO	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
16	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 25 HP – TRIFASICO	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B8678819

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ABRIL DE 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu			Abril de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	135.234,85	
Déficit		140.989,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.754,98	140.989,83
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		140.989,83	Totais		140.989,83
Totais		140.989,83	Totais		140.989,83

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	140.989,83
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	140.989,83		
Total	140.989,83	Total	140.989,83
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Mai/2024, 09h e 20m.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D75415B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - ABRIL DE 2024

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas	
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Abril de 2024 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.903,25
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			135.234,85
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		135.234,85	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	124.117,84		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.117,01		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.668,40
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.668,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.761,93		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.421,62		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3.074,86		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.409,99		
Total Geral				146.903,25

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.234,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.668,40
Total DESPESAS CORRENTES	146.903,25
T o t a l G e r a l	146.903,25
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Mai/2024, 09h e 22m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:57893E39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - ABRIL DE 2024

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Abril de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		140.989,83		140.989,83
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		140.989,83		140.989,83
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		140.989,83		140.989,83
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		140.989,83		140.989,83
Total Unidade Orcamentaria....			140.989,83		140.989,83
Total do Orgao			140.989,83		140.989,83
Total Geral			140.989,83		140.989,83
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Mai/2024, 09h e 32m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3499CD41

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ABRIL DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				
Estado do Paraná				
Período: Abril de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-

Déficit (VI)	-	-	573.607,51	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**573.607,51**	**573.607,51**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Mai/2024, 09h e 31m.				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Saudade do Iguaçu — R$ 1,00

Estado do Paraná

Período: Abril de 2024

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.843.397,00**	**2.843.397,00**	**595.312,69**	**573.607,51**	**573.607,51**	**2.248.084,31**
Pessoal e Encargos Sociais	2.304.397,00	2.304.397,00	536.002,98	536.002,98	536.002,98	1.768.394,02
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	539.000,00	539.000,00	59.309,71	37.604,53	37.604,53	479.690,29
Despesas de Capital (IX)	**297.557,25**	**297.557,25**	-	-	-	**297.557,25**
Investimentos	297.557,25	297.557,25	-	-	-	297.557,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**595.312,69**	**573.607,51**	**573.607,51**	**2.545.641,56**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**595.312,69**	**573.607,51**	**573.607,51**	**2.545.641,56**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**595.312,69**	**573.607,51**	**573.607,51**	**2.545.641,56**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Saudade do Iguaçu — R$ 1,00

Estado do Paraná

Período: Abril de 2024

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:22BF3D07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL DE 2024

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Saudade do Iguaçu — R$ 1,00

Estado do Paraná

Período: 01/04/2024 até 30/04/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**2.399.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	2.399.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**42.589,75**	**434.126,59**
Despesa a Liquidar		1.298,79	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.613,01	406.852,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.677,95	27.274,11
Saldo do Período Anterior		**352.395,74**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		352.395,74	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**574.985,49**	**2.833.126,59**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**140.989,83**	**2.029.594,96**
Despesas Por Função		140.989,83	2.029.594,96
Legislativa		140.989,83	2.029.594,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**369.405,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**48.503,17**	**434.126,59**
Despesa Anterior Paga		7.212,21	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		41.290,96	434.126,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**385.492,49**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		385.492,49	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**574.985,49**	**2.833.126,59**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:73558F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - ABRIL DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 30/04/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		363.787,31	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		363.787,31	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FC4AA501

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ABRIL DE 2024

Município: Saudade do Iguaçu				
Demonstração da Dívida Fundada				
Abril de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	135.234,85	135.234,85	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.840,77	11.668,40	8.827,63	-
TOTAL	2.840,77	146.903,25	144.062,48	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Mai/2024, 09h e 35m.				

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7A9DC2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RREO_ANEXO_I - 2BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.265.811,80	33.851.286,17	84.045,11	0,25	761.035,21	2,25	33.090.250,96
RECEITAS CORRENTES	18.265.811,80	33.851.286,17	84.045,11	0,25	761.035,21	2,25	33.090.250,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.011,48	0,00	8.000,50	0,00	-8.000,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.011,48	0,00	8.000,50	0,00	-8.000,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.265.811,80	33.851.286,17	81.033,63	0,24	753.034,71	2,22	33.098.251,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.265.811,80	33.851.286,17	81.033,63	0,24	753.034,71	2,22	33.098.251,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.265.811,80	33.851.286,17	84.045,11	0,25	761.035,21	2,25	33.090.250,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.265.811,80	33.851.286,17	84.045,11	0,25	761.035,21	2,25	33.090.250,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.260.874,55	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.265.811,80	33.851.286,17	84.045,11	0,25	6.021.909,76	17,79	27.829.376,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.400.883,55	29.986.357,92	5.607.382,62	15.684.994,59	14.301.363,33	3.119.042,68	6.021.909,76	23.964.448,16	3.308.556,70
DESPESAS CORRENTES	14.171.855,85	29.757.330,22	5.607.382,62	15.675.120,60	14.082.209,62	3.109.168,69	6.012.035,77	23.745.294,45	3.298.682,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.089.196,40	10.989.196,40	1.141.869,57	2.990.665,64	7.998.530,76	1.141.869,57	2.949.663,70	8.039.532,70	1.445.249,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.082.659,45	18.768.133,82	4.465.513,05	12.684.454,96	6.083.678,86	1.967.299,12	3.062.372,07	15.705.761,75	1.853.432,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.082.659,45	18.768.133,82	4.465.513,05	12.684.454,96	6.083.678,86	1.967.299,12	3.062.372,07	15.705.761,75	1.853.432,92
DESPESAS DE CAPITAL	85.018,87	85.018,87	0,00	9.873,99	75.144,88	9.873,99	9.873,99	75.144,88	9.873,99
INVESTIMENTOS	85.018,87	85.018,87	0,00	9.873,99	75.144,88	9.873,99	9.873,99	75.144,88	9.873,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.008,83	144.008,83	0,00	0,00	144.008,83	0,00	0,00	144.008,83	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.400.883,55	29.986.357,92	5.607.382,62	15.684.994,59	14.301.363,33	3.119.042,68	6.021.909,76	23.964.448,16	3.308.556,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	14.400.883,55	29.986.357,92	5.607.382,62	15.684.994,59	14.301.363,33	3.119.042,68	6.021.909,76	23.964.448,16	3.308.556,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.400.883,55	29.986.357,92	5.607.382,62	15.684.994,59	-	3.119.042,68	6.021.909,76	-	3.308.556,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2E766EA0

CISLIPA
RREO_ANEXO_II - 2BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.400.883,55	29.986.357,92	5.607.382,62	15.684.994,59	100,00	14.301.363,33	3.119.042,68	6.021.909,76	100,00	23.964.448,16
SAÚDE	14.256.874,72	29.842.349,09	5.607.382,62	15.684.994,59	100,00	14.157.354,50	3.119.042,68	6.021.909,76	100,00	23.820.439,33
Administração Geral	2.800.279,27	13.631.447,96	3.693.825,43	7.863.335,95	50,13	5.768.112,01	1.355.682,39	1.732.935,88	28,78	11.898.512,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.456.595,45	16.210.901,13	1.913.557,19	7.821.658,64	49,87	8.389.242,49	1.763.360,29	4.288.973,88	71,22	11.921.927,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.008,83	144.008,83	0,00	0,00	0,00	144.008,83	0,00	0,00	0,00	144.008,83
Reserva de Contingência geral	144.008,83	144.008,83	0,00	0,00	0,00	144.008,83	0,00	0,00	0,00	144.008,83
TOTAL	14.400.883,55	29.986.357,92	5.607.382,62	15.684.994,59	100,00	14.301.363,33	3.119.042,68	6.021.909,76	100,00	23.964.448,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 13/mai/2024 as 16h e 18m.										
JOSE PAULO VIEIRA AZIM					***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***					
Presidente					Diretor Executivo					

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:24BC2B44

CISLIPA
RGF_ANEXO_I -1QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	0,00	84.568,37
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	566.263,48
MUNICIPIO DE MORRETES	0,00	354.752,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	0,00	379.123,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	424.151,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	0,00	4.143.522,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	485.613,74
TOTAL	0,00	6.437.995,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2024 as 16h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C3952FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o ensalamento para o Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2024:

DATA DA PROVA DE REDAÇÃO: 19/05/2024
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO
ENDEREÇO LOCAL: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO, Nº 349
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h55min
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09h

Nº	NOME	RG	CURSO	SALA
01	ALINE DE SOUZA BELPHMAN	16.128.752-0	PSICOLOGIA	03
02	ALINE FRANCO ZANIN	9.947.850-0	BIOMEDICINA	03
03	ANA BEATRIZ SILVERIA NOVAES	15.340.967-6	ADMINISTRAÇÃO	03
04	ANA LUCIA GRACIA MENEZES	13.910.347-5	ENFERMAGEM	03
05	ANA LUISA DE ALMEIDA LOMEO	13.547.839-3	MEDICINA VETERINÁRIA	03
06	ANA MARISA DA SILVA	15.897.046-5	PSICOLOGIA	03
07	ANDRESA RAFAELA FRANCISCO	10.686.902-2	PEDAGOGIA	03
08	ARIADNE CRISTINA ZANCHI	13.755.525-5	ENFERMAGEM	03
09	BARBARA NOGUEIRA	60.376.661-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	03
10	CATHARINA MOUTINHO JULIÃO	15.826.832-9	BIOMEDICINA	03
11	CAUANA PEREIRA DOS SANTOS	15.865.407-5	ADMINISTRAÇÃO	03
12	CLODOALDO EDUARDO SEVERIANO	9.754.044-6	EDUCAÇÃO FÍSICA	03
13	DAIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	13.069.194-3	PEDAGOGIA	03
14	DANIELI MARTIOLI DE SOUZA	9.134.267-7	PSICOPEDAGOGIA	03
15	DAYANE MANUELA CARDOSO SILVA	10.914.440-1	ADMINISTRAÇÃO	03
16	DIEGO PAULINO	9.204.308-8	ENFERMAGEM	03
17	DIONATA MISAEL ANTUNES DE LARA	6.719.941	BIOMEDICINA	03
18	EDUARDO DAMACENO SOUZA	13.022.869-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	03
19	EMANUELLE VITÓRIA CASATTI SILVA	59.103.582-0	FISIOTERAPIA	03
20	GABRIEL CELEGHIM CALLEGARI	15.289.877-0	ODONTOLOGIA	03
21	GABRIELA LEOCADIO FERRARI	14.205.823-5	DIREITO	03
22	GABRIELA MARCHI ULIAN	10.899.113-5	NUTRIÇÃO	03
23	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA	15.760.162-8	PSICOLOGIA	03
24	GILMARA FERNANDES DA SILVA	12.871.270-4	FARMÁCIA	03
25	GLEICY KELLI LEOCARDIO CONSORTE	14.885.707-5	PEDAGOGIA	03
26	GRASIELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO LORENÇATTO	8.281.536-8	PEDAGOGIA	03
27	GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	12.665.713-7	FISIOTERAPIA	03
28	GUSTAVO RICARDO GUIDINI DIAS	15.172.750-6	DIREITO	03
29	JANAINA MARIA ROSA	10.453.970-0	PEDAGOGIA	03
30	JENNIFER HASPER SCHUTZ	018472042001-9	ADMINISTRAÇÃO	03
31	JOANA MONIQUE DE SOUZA SILVA	13.313.236-8	FARMÁCIA	04

32	JOÃO AUGUSTO SILVERIA NOVAES	15.340.980-3	MEDICINA VETERINÁRIA	04
33	JOÃO KENON ROSA	13.100.458-3	ARQUITETURA	04
34	JULIA MARIA DE CARVALHO	14.589.525-1	FARMÁCIA	04
35	KAMILLY VITÓRIA FERREIRA NUNES	15.974.354-3	PEDAGOGIA	04
36	KEREN VITÓRIA FRANCISO FANHANI	15.462.233-0	ARQUITETURA	04
37	LARISSA VITORIA FRANCELINO MOTA	15.426.614-3	PEDAGOGIA	04
38	LAYZA ALVES SILVA	57.424.408-6	MEDICINA VETERINÁRIA	04
39	LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO	9.708.931-0	PEDAGOGIA	04
40	MARCELA DA SILVA BARION	15.253.690-9	MEDICINA VETERINÁRIA	04
41	MARIA JÚLIA DE JESUS TAVARES DA SILVA	13.550.727-0	DIREITO	04
42	MARIA RITA GRAVA FERREIRA	049.077.599-32	AGRONOMIA	04
43	MATEUS DE OLIVEIRA TURINI	15.280.065-7	ADMINISTRAÇÃO	04
44	MAYARA DE SOUZA RODRIGUES	15.196.019-7	PEDAGOGIA	04
45	NATHÁLIA SOUZA SANCHES SILVA	14.450.497-6	DIREITO	04
46	OTÁVIO MARCHI CARLOS	15.439.648-9	ODONTOLOGIA	04
47	PEDRO DE SOUZA MARTINEZ	15.116.243-6	DIREITO	04
48	PEDRO LUCA XAVIER ARAÚJO	121.982.979-06	BIOMEDICINA	04
49	RAISSA GABRIELA DA SILVA FERREIRA	14.216.826-0	ADMINISTRAÇÃO	04
50	RHAISSA GABRIELI SOUZA GUILHERME	15.164.184-9	PEDAGOGIA	04
51	RUBIA LORENA MARINHO FIORESI	14.772.710-0	FISIOTERAPIA	04
52	SABRINA BATISTA CAVALHEIRO ORTIZ	60.233.535-8	PSICOLOGIA	04
53	SAMARA ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.624-9	MEDICINA VETERINÁRIA	04
54	SUZIANI VASCONCELOS DA SILVA	15.166.760-0	PEDAGOGIA	04
55	THAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA CANDIDO	14.852.519-6	ENFERMAGEM	04

Astorga, 15 de maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:932378A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EDITAL DE ABERTURA 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de BALSA NOVA, observadas as disposições contidas no Edital nº 001/2024.

TORNA PÚBLICO:

– Divulgar a **Classificação Final do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para os Níveis Técnico e Superior** para o Município de BALSA NOVA**,** regido pelo Edital nº 001/2024 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

– Homologar a **Classificação Final,** em perfeita ordem classificatória por modalidade e curso, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

– O presente Edital entra em vigor a partir da data de divulgação.

Balsa Nova, 15 de maio de 2024.

Comissão Especial para Acompanhamentodo Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

FABÍOLA DE LOURDES ROESNER
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Assistente Administrativo

GRAZIELE BATHKE
Assistente Administrativo
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	78064	WAGNER DANILO SANTOS ARLADO	ADMINISTRAÇÃO	20/12/06	20	25	20	15	80	A

EDUCAÇÃO FÍSICA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**

1	78123	BRUNA DE MATTOS DE MAIA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	05/02/05	20	15	10	20	65	A

ENFERMAGEM										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	78143	RAISSA GABRIELI DA SILVA TEIXEIRA	ENFERMAGEM	07/08/06	25	25	15	20	85	A
2	78052	MATEUS BARBOSA RIBAS	ENFERMAGEM	02/04/99	10	25	20	20	75	A

FORMAÇÃO DE DOCENTES										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	78138	HELOISA GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	06/05/05	20	5	15	5	45	A

PEDAGOGIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	78151	ERICA BERNARDINO LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	29/08/05	25	25	10	20	80	A
2	78145	LENITA LUGINIESKI LEAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	06/02/93	20	20	20	20	80	A
3	78020	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/11/94	25	15	10	20	70	A
4	78021	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/10/98	25	15	10	20	70	A
5	78055	GISLAINE GOMES DO VALLE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	11/09/00	25	15	10	20	70	A
6	78146	LUNA KARINA CAETANO KAVA	PEDAGOGIA	28/08/93	20	15	15	20	70	A
7	78140	HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	PEDAGOGIA	02/12/05	15	20	20	15	70	A
8	78142	QUEZIA VITORIA MARTINS DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	31/07/06	10	25	15	20	70	A
9	78032	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	10/11/88	20	15	5	20	60	A
10	78037	MILENA FRANÇA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	14/01/94	20	15	5	15	55	A

PSICOLOGIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	78141	ISABELA BATHKE	PSICOLOGIA	16/05/06	25	25	10	20	80	A
2	78054	JUSARA EVANGELISTA PENTEADO	PSICOLOGIA	21/09/02	20	20	5	25	70	A
3	78133	MACIEL EDUARDA MACIEL	PSICOLOGIA	26/08/05	20	15	15	20	70	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	78038	SHIRLEY ROSA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/03/78	25	20	15	20	80	A
2	78027	MARISTELA ELAINE SANT ANA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	24/05/82	20	25	20	15	80	A

LEGENDA
Cl. G – Classificação Geral
Cod. - Código da Inscrição no processo
Nasc. – Data de Nascimento
L.P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
C.G. – Conhecimentos Gerais
Inf. - Informática
N. F. – Nota Final
R. – Resultado
A. – Aprovado (a)

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9AA744E3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2023

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº.

2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 51.327.295/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 71/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para os eventuais **serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 71/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 51.327.295/0001-46, endereço: Rua Bertholdo Martins de Oliveira, 201, bairro: Jardim Dos Bancários, CEP: 84.172-350, Castro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SELMA LETICIA REBONATO inscrito no CPF/MF N° 033.335.859-79

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	249.760	0,25	62.440,00
1	2	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	823	6,32	5.201,36
1	3	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	4.500	2,70	12.150,00
1	4	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	131.900	0,49	64.631,00
1	5	SERVIÇOS DE ROÇADA	M2	14.365.297	0,07	1.005.570,78
Valor Total: de R$ 1.149.993,14 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 71/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

Apresentar junto com a nota fiscal o Boletim de Medição, devidamente aprovado e assinado pelo fiscal técnico;
6.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
f) Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
b) Analítico GPS (Valor do INSS);
c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
g) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
h) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
i) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada;
6.5. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.6. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços de roçada deverá seguir as especificações contidas com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 071/2023, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AD3E4063

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.200.465,00	3.839.945,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.146.885,00	217.874,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535.989,00	290.352,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.390.316,00	2.473.525,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.127.275,00	858.193,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.498.701,00	19.747.422,55
2.1- Cota-Parte FPM	26.685.102,00	8.118.159,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.685.102,00	8.118.159,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.055.182,00	9.479.373,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	358.920,00	125.354,38
2.4- Cota-Parte ITR	548.866,00	91.624,33
2.5- Cota-Parte IPVA	2.850.631,00	1.932.911,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.699.166,00**	**23.587.368,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.099.740,20**	**3.949.484,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.825.051,30**	**1.947.357,54**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.286.229,00	4.831.156,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.286.229,00	4.831.156,88
6.1.1- Principal	13.099.739,00	4.772.614,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	186.490,00	58.542,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1,20**	**823.129,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	856.902,72	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	856.902,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.688.059,60**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.010.241,58	3.943.925,49	3.272.524,84	3.272.524,84	671.400,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.848.238,00	2.409.055,65	2.409.055,65	2.409.055,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.004.278,00	1.010.337,89	1.010.337,89	1.010.337,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.138.864,00	1.298.373,06	1.298.373,06	1.298.373,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	705.096,00	100.344,70	100.344,70	100.344,70	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.162.003,58	1.534.869,84	863.469,19	863.469,19	671.400,65
10.2.1- Educação Infantil	1.163.303,13	377.254,56	216.433,52	216.433,52	160.821,04
10.2.2- Ensino Fundamental	2.783.825,57	1.087.102,97	576.523,36	576.523,36	510.579,61
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	40.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	174.241,88	70.512,31	70.512,31	70.512,31	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A	DESPESAS EMPENHADAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS

	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.228.322,80	2.918.928,48	2.918.928,48	309.394,32	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.228.322,80	2.918.928,48	2.918.928,48	309.394,32	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.409.055,65	2.409.055,65	2.409.055,65	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.381.809,82	2.409.055,65	2.409.055,65	49,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	483.115,69	1.912.228,40	1.912.228,40	1429112.71	39,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.563.309,04	3.926.741,58	2.637.501,14	2.564.640,64	1.289.240,44
20.1- Educação Infantil	3.056.257,19	1.304.988,14	937.122,15	921.634,19	367.865,99
20.2- Ensino Fundamental	8.112.569,81	1.830.197,31	1.167.603,09	1.110.230,55	662.594,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	768.809,00	79.512,96	42.802,60	42.802,60	36.710,36
20.5- Administração Geral	3.625.673,04	712.043,17	489.973,30	489.973,30	222.069,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.535.085,12	2.913.116,91	2.281.704,51	2.266.216,55	631.412,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.223.838,32	2.692.580,59	2.163.893,56	2.148.405,60	528.687,03
21.1.1- Creche	8.223.838,32	2.692.580,59	2.163.893,56	2.148.405,60	528.687,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.311.246,80	220.536,32	117.810,95	117.810,95	102.725,37
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.637.501,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.949.484,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					1.429.112,71
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.157.872,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.896.842,05	5.157.872,94	21,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.351.180,82	1.604.486,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.545.144,22	759.761,27
31.1.1- Salário-Educação	974.095,00	344.141,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.571.049,22	415.619,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.806.036,60	844.725,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.227.195,86	1.104.275,44	572.898,89	522.533,57	531.376,55
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.513,54	250.932,05	127.905,11	108.203,88	123.026,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.477.682,32	853.343,39	444.993,78	414.329,69	408.349,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.477.734,67	9.052.503,16	6.457.938,09	6.337.030,59	2.594.565,07
33.1- Despesas Correntes	34.179.706,22	8.945.643,26	6.442.768,09	6.321.860,59	2.502.875,17
33.1.1- Pessoal Ativo	19.030.840,00	4.112.097,82	4.112.097,82	4.112.097,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.148.866,22	4.833.545,44	2.330.670,27	2.209.762,77	2.502.875,17
33.2- Despesas de Capital	298.028,45	106.859,90	15.170,00	15.170,00	91.689,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	298.028,45	106.859,90	15.170,00	15.170,00	91.689,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.032.337,51	172.647,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.180.590,16	148.283,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.280.934,72	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-68.007,05	320.930,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-68.007,05	320.930,27

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

PEDRINHO DURAU
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E23C17EF

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.960.000,00	116.493.582,85	15.041.452,69	12,91	30.294.565,51	26,01	86.199.017,34
RECEITAS CORRENTES	90.553.456,00	91.214.471,44	14.062.156,24	15,42	29.286.410,51	32,11	61.928.060,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.403.699,00	11.403.699,00	2.356.468,13	20,66	4.405.579,52	38,63	6.998.119,48
Impostos	10.200.465,00	10.200.465,00	2.121.475,85	20,80	3.839.945,63	37,64	6.360.519,37
Taxas	1.203.234,00	1.203.234,00	234.992,28	19,53	565.633,89	47,01	637.600,11

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	859.264,00	859.264,00	137.255,33	15,97	271.819,35	31,63	587.444,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	859.264,00	859.264,00	137.255,33	15,97	271.819,35	31,63	587.444,65
RECEITA PATRIMONIAL	4.062.536,00	4.062.551,00	540.651,25	13,31	1.097.217,15	27,01	2.965.333,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.008.279,00	4.008.294,00	531.159,23	13,25	1.077.929,15	26,89	2.930.364,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	54.257,00	54.257,00	9.492,02	17,49	19.288,00	35,55	34.969,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	458.243,00	458.243,00	404,14	0,09	4.351,30	0,95	453.891,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.774,00	456.774,00	0,00	0,00	3.482,40	0,76	453.291,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.469,00	1.469,00	404,14	27,51	868,90	59,15	600,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.687.985,00	73.866.985,44	10.665.562,37	14,44	22.881.058,94	30,98	50.985.926,50
Transferências da União e de suas Entidades	28.787.930,00	28.966.930,44	3.723.767,48	12,86	8.496.507,09	29,33	20.470.423,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.748.652,00	31.748.652,00	4.792.899,18	15,10	9.609.870,11	30,27	22.138.781,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.099.739,00	13.099.739,00	2.146.828,04	16,39	4.772.614,07	36,43	8.327.124,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.664,00	6.664,00	2.067,67	31,03	2.067,67	31,03	4.596,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.729,00	563.729,00	361.815,02	64,18	626.384,25	111,11	-62.655,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.729,00	11.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.729,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	482.000,00	361.687,93	75,04	605.865,83	125,70	-123.865,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	127,09	0,18	20.518,42	29,31	49.481,58
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	25.279.111,41	979.296,45	3,87	1.008.155,00	3,99	24.270.956,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	406.544,00	14.279.111,41	979.296,45	6,86	1.008.155,00	7,06	13.270.956,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	334.599,97	0,00	0,00	0,00	0,00	334.599,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	406.544,00	11.518.849,42	979.296,45	8,50	1.008.155,00	8,75	10.510.694,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.425.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.662,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.960.000,00	116.493.582,85	15.041.452,69	12,91	30.294.565,51	26,01	86.199.017,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.960.000,00	116.493.582,85	15.041.452,69	12,91	30.294.565,51	26,01	86.199.017,34
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.960.000,00	116.493.582,85	15.041.452,69	12,91	30.294.565,51	26,01	86.199.017,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.066.397,58	0,00	0,00	18.066.397,58	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.066.397,58	0,00	0,00	18.066.397,58	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (I) = (	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(e - f)			e - h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.589.500,00	131.189.480,43	20.062.819,53	36.728.463,22	94.461.017,21	13.053.349,93	21.852.316,50	109.337.163,93	21.464.092,88	14.876.146,72
DESPESAS CORRENTES	84.246.858,00	95.032.005,76	18.303.119,85	34.024.626,68	61.007.379,08	12.458.904,97	21.004.568,37	74.027.437,39	20.624.280,06	13.020.058,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.710.697,00	45.990.565,23	7.722.384,71	13.214.694,19	32.775.871,04	6.793.004,00	12.285.313,48	33.705.251,75	12.172.055,55	929.380,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	0,00	231.000,00	9.000,00	37.909,61	79.620,94	160.379,06	79.620,94	151.379,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.296.161,00	48.801.440,53	10.580.735,14	20.578.932,49	28.222.508,04	5.627.991,36	8.639.633,95	40.161.806,58	8.372.603,57	11.939.298,54
DESPESAS DE CAPITAL	2.930.125,00	35.744.957,67	1.759.699,68	2.703.836,54	33.041.121,13	594.444,96	847.748,13	34.897.209,54	839.812,82	1.856.088,41
INVESTIMENTOS	2.269.055,00	34.601.887,67	1.386.623,82	1.586.690,68	33.015.196,99	93.232,51	106.894,21	34.494.993,46	98.958,90	1.479.796,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.070,00	1.143.070,00	373.075,86	1.117.145,86	25.924,14	501.212,45	740.853,92	402.216,08	740.853,92	376.291,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	412.517,00	0,00	0,00	412.517,00	0,00	0,00	412.517,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.589.500,00	131.189.480,43	20.062.819,53	36.728.463,22	94.461.017,21	13.053.349,93	21.852.316,50	109.337.163,93	21.464.092,88	14.876.146,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.589.500,00	131.189.480,43	20.062.819,53	36.728.463,22	94.461.017,21	13.053.349,93	21.852.316,50	109.337.163,93	21.464.092,88	14.876.146,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.442.249,01	0,00	8.830.472,63	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.589.500,00	131.189.480,43	20.062.819,53	36.728.463,22	94.461.017,21	13.053.349,93	30.294.565,51	0,00	30.294.565,51	14.876.146,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/05/2024 - 08:53:59										

BRUNA DOS SANTOS	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Contadora	Prefeito
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	
Controle Interno	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E620AA54

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.200.465,00	10.200.465,00	3.839.945,63	37,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.146.885,00	1.146.885,00	217.874,19	19,00
IPTU	724.452,00	724.452,00	87.294,97	12,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	422.433,00	422.433,00	130.579,22	30,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.989,00	535.989,00	290.352,01	54,17
ITBI	424.000,00	424.000,00	290.352,01	68,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	111.989,00	111.989,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.390.316,00	6.390.316,00	2.473.525,54	38,71
ISS	6.214.281,00	6.214.281,00	2.458.719,58	39,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	176.035,00	176.035,00	14.805,96	8,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.127.275,00	2.127.275,00	858.193,89	40,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.498.701,00	65.498.701,00	19.747.422,55	30,15
Cota-Parte FPM	26.685.102,00	26.685.102,00	8.118.159,56	30,42
Cota-Parte ITR	548.866,00	548.866,00	91.624,33	16,69
Cota-Parte IPVA	2.850.631,00	2.850.631,00	1.932.911,02	67,81
Cota-Parte ICMS	35.055.182,00	35.055.182,00	9.479.373,26	27,04
Cota-Parte IPI-Exportação	358.920,00	358.920,00	125.354,38	34,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.699.166,00**	**75.699.166,00**	**23.587.368,18**	**31,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

CATEGORIA ECONÔMICA									
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.608.867,00	16.142.099,51	5.320.068,05	32,96	3.907.759,87	24,21	3.889.008,42	24,09	1.412.308,18
Despesas Correntes	13.998.667,00	15.411.899,51	5.265.773,20	34,17	3.882.815,89	25,19	3.869.148,44	25,10	1.382.957,31
Despesas de Capital	610.200,00	730.200,00	54.294,85	7,44	24.943,98	3,42	19.859,98	2,72	29.350,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.663.100,00	1.663.100,00	788.779,54	47,43	292.835,40	17,61	292.835,40	17,61	495.944,14
Despesas Correntes	1.623.100,00	1.623.100,00	776.020,58	47,81	284.820,40	17,55	284.820,40	17,55	491.200,18
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	12.758,96	31,90	8.015,00	20,04	8.015,00	20,04	4.743,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.733.000,00	1.733.000,00	220.154,96	12,70	179.134,25	10,34	179.134,25	10,34	41.020,71
Despesas Correntes	1.728.000,00	1.728.000,00	216.476,96	12,53	175.993,25	10,18	175.993,25	10,18	40.483,71
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.678,00	73,56	3.141,00	62,82	3.141,00	62,82	537,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	264.552,00	322.019,24	51.421,81	15,97	47.027,81	14,60	47.027,81	14,60	4.394,00
Despesas Correntes	253.073,00	310.540,24	51.421,81	16,56	47.027,81	15,14	47.027,81	15,14	4.394,00
Despesas de Capital	11.479,00	11.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	318.014,00	337.627,00	140.410,14	41,59	138.950,14	41,15	138.950,14	41,15	1.460,00
Despesas Correntes	315.014,00	334.627,00	138.950,14	41,52	138.950,14	41,52	138.950,14	41,52	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.460,00	48,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.535.015,00	1.948.652,32	360.941,51	18,52	281.548,69	14,45	271.825,13	13,95	79.392,82
Despesas Correntes	1.477.952,00	1.891.589,32	344.763,24	18,23	270.468,38	14,30	262.897,13	13,90	74.294,86
Despesas de Capital	57.063,00	57.063,00	16.178,27	28,35	11.080,31	19,42	8.928,00	15,65	5.097,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.122.548,00**	**22.146.498,07**	**6.881.776,01**	**31,07**	**4.847.256,16**	**21,89**	**4.818.781,15**	**21,76**	**2.034.519,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.881.776,01	4.847.256,16	4.818.781,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	354.332,91	354.332,91	354.332,91
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.527.443,10**	**4.492.923,25**	**4.464.448,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.538.105,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		3.538.105,23	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.989.337,87	954.818,02	926.343,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,67**	**19,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício considerado no sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.538.105,23	6.527.443,10	2.989.337,87	2.014.704,61	354.332,91	0,00	0,00	2.014.704,61	0,00 78	3.343.670,
Empenhos de 2022	6.469.591,20	9.433.347,93	2.963.756,73	237.856,97	0,00	0,00	118.146,68	119.710,29	0,00	2.963.756,73
Empenhos de 2021	5.286.724,91	7.999.109,56	2.712.384,65	15.771,02	0,00	0,00	15.771,02	0,00	0,00	2.712.384,65
Empenhos de 2020	3.871.190,50	5.544.883,22	1.673.692,72	14.242,31	0,00	0,00	14.242,31	0,00	0,00	1.673.692,72
Empenhos de 2019	21.374.136,50	31.180.406,74	9.806.270,24	66.901,11	1.346,54	0,00	2.076,58	0,00	64.824,53	9.742.792,25
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.469.705,00	2.821.102,22	1.485.096,75	52,64
Proveniente da União	1.914.252,00	1.915.649,22	985.320,34	51,44
Proveniente dos Estados	555.453,00	905.453,00	499.776,41	55,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	638.234,00	638.234,00	271.399,29	42,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.107.939,00**	**3.459.336,22**	**1.756.496,04**	**50,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.291.861,00	4.103.457,47	626.869,32	15,28	516.674,28	12,59	515.528,66	12,56	110.195,04
Despesas Correntes	1.941.861,00	3.183.457,47	626.869,32	19,69	516.674,28	16,23	515.528,66	16,19	110.195,04
Despesas de Capital	350.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.954,00	25.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.954,00	25.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.400,00	59.466,68	3.994,79	6,72	855,71	1,44	855,71	1,44	3.139,08
Despesas Correntes	31.400,00	59.466,68	3.994,79	6,72	855,71	1,44	855,71	1,44	3.139,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	213.780,00	309.694,20	13.286,54	4,29	12.596,54	4,07	12.596,54	4,07	690,00
Despesas Correntes	213.780,00	309.694,20	13.286,54	4,29	12.596,54	4,07	12.596,54	4,07	690,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.562.995,00**	**4.498.572,35**	**644.150,65**	**14,32**	**530.126,53**	**11,78**	**528.980,91**	**11,76**	**114.024,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.900.728,00	20.245.556,98	5.946.937,37	29,37	4.424.434,15	21,85	4.404.537,08	21,76	1.522.503,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.689.054,00	1.689.054,00	788.779,54	46,70	292.835,40	17,34	292.835,40	17,34	495.944,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.733.000,00	1.733.000,00	220.154,96	12,70	179.134,25	10,34	179.134,25	10,34	41.020,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.952,00	381.485,92	55.416,60	14,53	47.883,52	12,55	47.883,52	12,55	7.533,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	531.794,00	647.321,20	153.696,68	23,74	151.546,68	23,41	151.546,68	23,41	2.150,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.535.015,00	1.948.652,32	360.941,51	18,52	281.548,69	14,45	271.825,13	13,95	79.392,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.685.543,00**	**26.645.070,42**	**7.525.926,66**	**28,25**	**5.377.382,69**	**20,18**	**5.347.762,06**	**20,07**	**2.148.543,97**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.653.348,00	4.838.996,53	644.150,65	13,31	530.126,53	10,96	528.980,91	10,93	114.024,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.032.195,00**	**21.806.073,89**	**6.881.776,01**	**31,56**	**4.847.256,16**	**22,23**	**4.818.781,15**	**22,10**	**2.034.519,85**
BRUNA DOS SANTOS	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***						***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***		
Contadora	Prefeito						Controle Interno		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:26C112B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

A) LICITAÇÃO Nº	DISPENSA 13/ 2024
B) OBJETO HOMOLOGADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE	19.850.311/0001-78	R$ 386.265,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A): REGIME DE ESCALA (12/36H)	HR	720	65,00	46.800,00
2	PROFISSIONAL TEC. DE ENFERMAGEM (A): REGIME DE ESCALA (12/36H)	HR	2.160	48,90	105.624,00
3	PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	MENSAL	9	7.987,00	71.883,00
4	PROFISSIONAL AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS SEMANAIS	MENSAL	9	7.987,00	71.883,00
5	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO 40 HORAS SEMANAIS	MENSAL	15	6.005,00	90.075,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ **386.255,00** (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

BARBOSA FERRAZ, 13 DE MAIO DE 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

HENRIQUE WARKEN
Presidente Da Comissão De Licitação
Portaria Nº 31/2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6ED80B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério: Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME CNPJ 27.041.124/0001-71, RUA TUPINAMBAS, 85, Andirá-PR, CEP 86380-000, VILMAR DE SOUZA DIAS CNPJ 10.318.911/0001-15, AV XV DE FEVEREIRO, 213, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CNPJ 07.285.584/0001-38
RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ 37.974.794/0001-02, RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 47.515.013/0001-67, RUA MONTEIRO LOBATO, 297, Jataizinho-PR, CEP 86210-000, RUFINI ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.913.371/0001-52, RUA GUARA, Ibiporã-PR, CEP 86200-000, EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 51.817.454/0001-90, AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, Jataizinho-PR, CEP 86210-000, PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME CNPJ 28.257.900/0001-38, AVENIDA BRASIL, 810, Andirá-PR, CEP 86380-000, W P DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ 44.651.504/0001-47, RUA RUI BARBOSA, 85, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 284.717,60 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ERVILHA EM CONSERVA 2kg Ervilha em conserva lata. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Predilecta, Fugini ou Quero. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2kg	predilecta predilecta		UN	10,00	29,70	297,00
2	1	EXTRATO DE TOMATE 300gr Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Quero, Fugini ou Elefante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em lata com 340 gramas	fugini fugini		UN	100,00	3,12	312,00
3	1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10G FERMENTO BIOLÓGICO SECO, PARA PÃES, DE PRIEMIRA QUALIDADE, EMB DE 10G.	atalaia atalaia		UN	25,00	1,43	35,75
4	1	GELATINA SEM SABOR Pó para preparo de gelatina de primeira qualidade, incolor e sem sabor. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 2 unidades de 25gr	atalaia atalaia		UN	5,00	4,38	21,90
5	1	IOGURTE DE FRUTAS 850GR Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango(Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango ou outra fruta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 850G	carolina carolina		SC	20,00	8,90	178,00
6	1	MAIONESE 450gr Maionese, de primeira qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Qualidade similar ou superior a Hellmann's, Quero ou Hemmer. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	suavit suavit		UN	15,00	5,30	79,50

		Embalagem de 450gr						
8	1	MARGARINA 3kg Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Qualidade similar ou superior a Qualy, Primor ou Delícia. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	coamo coamo		UN	5,00	48,80	244,00
9	1	MILHO PARA PIPOCA Milho tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	cantu cantu		UN	50,00	4,28	214,00
10	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR Milho verde em conserva com salmoura (água e sal). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	predilecta predilecta		UN	10,00	3,65	36,50
12	1	SAL 1KG Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	garca garca		UN	5,00	2,00	10,00
13	1	SALGADINHO DE MILHO ASSADO 45G Salgadinho de milho assado de primeira qualidade, crocante. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, oleína vegetal de palma, aromatizante e corante natural de urucum. Embalagem em saquinhos de 45gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 45gr	klek kelek		UN	600,00	1,95	1.170,00
14	1	SUCO DE FRUTA 200ML Suco de fruta adoçado com o próprio suco da fruta, por isso, tem menos açúcar adicionado. Fonte de Vitamina A, B3, B6, B12,C, D e E. Um complexo vitamínico indicado para o desenvolvimento das crianças. Deve conter 10% do suco de frutas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200ml	dafruta dafruta		UN	600,00	1,67	1.002,00
15	1	OLÉO DE SOJA 900ML ÓLEO DE SOJA Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 900 ml	coamo coamo		UN	10,00	5,98	59,80
18	1	BATATA PALHA- 1KG Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	divina mesa divina mesa		KG	25,00	19,00	475,00
20	1	FARINHA DE MANDIOCA- 500GR Farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	yoyo yoyo		UN	10,00	4,40	44,00
21	1	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a kicaldo, Caldobom ou Camil. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1 Kg.	joaozinho joaozinho		KG	10,00	6,10	61,00
22	1	BEBIDA LÁCTEA UHT CHOCOLATE 200ml Bebida láctea, fonte de Cálcio e Vitaminas A, C, D e Ácido fólico. Com no máximo 185kcal por por porção. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior ao Toddy ou Italac. Embalagem de 200ml	lider lider		UN	600,00	1,00	600,00
27	1	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES 115G Biscoito wafer, sabores diversos como: chocolate, morango, avelã. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, flocos, emulsificante. Contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Bauduco ou Parati. Embalagem de 115g	ninfa ninfa		UN	100,00	1,69	169,00
31	1	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500G Farinha de mandioca temperada, isenta de sujidades, mofos, sem pimenta, pacote metalizado com 500 gr com registro no ministério da agricultura, com prazo de v alidade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Yoki, Pinduca ou Deusa. Embalagem de 500g	beija flor beija flor		UN	10,00	6,98	69,80
34	1	NATA 300G Pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. Qualidade similar ou superior a Piá ou Frimesa. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem 300 gr	tirol tirol		UN	30,00	11,30	339,00

35	1	ORÉGANO 10G Desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Embalagem com 10g	thiara thiara		UN	30,00	2,19	65,70
38	1	POTE DE SORVETE 10L Massa de sorvete, embalagem contendo 10 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 10 litros	ponto frio ponto frio		UN	10,00	116,00	1.160,00
39	1	POTE DE SORVETE 2 LITROS Massa de sorvete, embalagem contendo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 2 litros	ponto frio ponto frio		UN	20,00	21,80	436,00
42	1	REQUEIJÃO 200G Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 200g. Possuir selo SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	carolina carolina		UN	10,00	6,50	65,00
49	1	PIMENTA DO REINO MOÍDA 30G	thiars thiara		UN	5,00	5,39	26,95
50	1	ESSENCIA/AROMA DE BAUNILHA 30ML	atalaia atalaia		UN	5,00	6,19	30,95
51	1	CAFÉ SOLUVÉL 100G	damasco damasco		UN	5,00	14,15	70,75
53	1	MASSA/GOMA DE TAPIOCA 1KG	zaeli zaeli		UN	5,00	9,30	46,50
54	1	FARELO DE AVEIA 200G	apti apti		UN	5,00	6,69	33,45
59	1	SAL GROSSO 1KG	garca garca		UN	5,00	2,55	12,75
63	1	NOZ MOSCADA EM GRAOS 8G	thiara thiara		UN	5,00	6,79	33,95
66	1	AÇAFRÃO/CURCÚMA EM PÓ 30G	thiara thiara		UN	5,00	3,00	15,00
68	1	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 30G	thiara thiara		UN	5,00	5,00	25,00
76	1	SABONETE EM BARRA INFANTIL 75G	123 123		UN	30,00	2,75	82,50
TOTAL								7.522,75

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	AÇUCAR CRITSTAL PCT 5 KG 1º QUALIDADE	GLOBO		PCT	100,00	16,90	1.690,00
82	1	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO 1 UNIDADE DOS SEGUINTES ITENS: 1UN Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr 1 UN Açúcar cristal especial c/ 5 kg 2 UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg 2 UN Bolacha doce c/ 400 gr 2 UN Bolacha salgada c/ 400 gr 2 UN Café torrado e moído com selo ABIC c/ 500 gr 4 UN Extrato de tomate 350 gr 1 UN Farinha de Fubá 500 gr 1 UN Farinha de Milho tipo biju 500 gr 1 UN Farinha de trigo 5kg 2 UN Feijão tipo 1 c/ 1 kg 1 UN Farinha de mandioca 500 gr 1 UN Fósforo tradicional 10 cx c/ 40 palitos 2 UN Leite Integral UHT cx 1 L 2 UN Leite em pó Integral 400 gr 2 UN Macarrão de ótima qualidade c/ 1 kg 2 UN de soja refinado c/ 900 ml 1 UN Sal refinado pacote c/ 1 kg 2 UN Sardinha em lata c/ 250 gr	PRÓPRIA		UN	500,00	188,89	94.445,00
83	1	CESTA BÁSICA HIGIENE FECHADA CONTENDO 1 UNIDADE DOS SEGUINTES ITENS: 1UN Papel higiênico de ótima qualidade fola dupla com 30 mt c/ 4 rolos 1UN Detergente neutro incolor ótima qualidade c/ 500 ml *1UN Sabão em pedra glicerinado com odor neutro c/ 4 un 1UN Sabão em pó multiação 500 gr 1UN Sabonete de boa qualidade c/ 90 gr 1UN Creme dental de boa qualidade c/ 180 gr 1UN Absorvente íntimo de primeira qualidade c/ abas 18x10,5 unidades 1UN saco plástico para lixo reciclável resistente de 100 L com 5 Un de 75Xl,05	PRÓPRIA		UN	850,00	19,45	16.532,50
TOTAL								112.667,50

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	ARROZ AGULHINHA- 5kg Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	Tuquinha		UN	10,00	23,94	239,40
19	1	BISCOITO DE POLVILHO- 100GR Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr.	D'mille		UN	300,00	3,44	1.032,00
24	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 280G Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Galo ou Parati. Embalagem de 300gr	Luam		UN	30,00	2,64	79,20
25	1	BISCOITO LAMINADO ÁGUA E SAL 350G Bolacha de primeira qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Qualidade similar ou superior a Bauducco, Marilan ou Todeschini. Embalagem dupla, c/ PESO no mínimo 360g.	Luam		UN	30,00	3,73	111,90
26	1	BISCOITO LAMINADO SALGADO INTEGRAL 335G Biscoito de primeira qualidade, 0% gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Todeschini ou Bauducco.	Liane		UN	30,00	5,12	153,60

		Embalagem dupla, c/ PESO no mínimo 360g.						
28	1	BOLACHA PÃO DE MEL AÇÚCARADO 300G Bolacha pão de mel de primeira qualidade, com cobertura açucarada. Qualidade similar ou superior abolamel ou Pacinini. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300gr.	Luam		UN	30,00	5,89	176,70
60	1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Pindafoods		UN	5,00	31,69	158,45
72	1	SHAMPOO INFANTIL 200ML	Tralalá		UN	30,00	6,32	189,60
73	1	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	Tralalá		UN	30,00	6,96	208,80
75	1	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 150UND	Dunga		UN	30,00	4,14	124,20
77	1	TOALHA UMEDECIDA C/48UND	Baby Free		UN	30,00	5,48	164,40
84	1	KIT LANCHE Kit (Água Mineral, Suco, Biscoito Salgado, Bolinho, Biscoito de Polvilho, Barra de Cereal) Água Mineral sem gás Condicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre de 500ml. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n¨274. Suco de néctar da fruta; sabor (a definir); simples; composto de polpa de frutas, agua potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima 140 dias na data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Biscoito Salgado 144g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém derivados de trigo e soja. Divido em porções de 24g. Bolinho 40g sabor baunilha com recheio (a definir). Biscoito de polvilho 100g “tipo papa-ovo”, novo, de primeira qualidade. Barra de Cereal sabor a definir: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486/78), Resolução ANVISA RDC nº 12 de 02/01/01 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Ingredientes mínimos: flocos de cereais, aveia. Sem edulcorantes artificiais, gordura trans, lactose e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Deverá conter, no mínimo, 1g de fibra alimentar na porção. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica, com prazo de validade e lote indeléveis.	Diversos		UN	6.000,00	11,59	69.540,00
TOTAL								72.178,25
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 3KG Milho verde em conserva com salmoura (água e sal). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	OLÉ		UN	10,00	32,60	326,00
36	1	PICOLÉ AO LEITE 50G Sorvete à base de leite sabores diversos como: chocolate, morango, leite condensado. Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Embalagem 50gr	PONTO FRIO		UN	600,00	2,19	1.314,00
37	1	PICOLÉ DE FRUTAS 50G Sorvete de frutas à base de água- sabores diversos . Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Embalagem 50g	PONTO FRIO		UN	600,00	1,89	1.134,00
65	1	ARROZ PARBORIZADO 1,5KG	RAMPINELI		UN	5,00	24,89	124,45
TOTAL								2.898,45
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	MANTEIGA COM SAL 200G Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	CAMPO VIVO		UN	5,00	9,69	48,45
81	1	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E QUANTIDADES: 1UN Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr 1UN Açúcar cristal especial c/ 5 kg • 1UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg 1UN Bolacha doce c/ 400 gr 1UN Bolacha salgada c/ 400 gr 1UN Café torrado e moído com selo ABIC c/ 500 gr 2UN Extrato de tomate 350 gr 1UN Fubá mimoso 500 gr 2UN Farinha de trigo 1 kg 1UN Farinha de milho tipo biju 500 gr 1UN Feijão tipo 1 c/ 1 kg 1UN Farinha de mandioca 500 gr 1UN Leite Integral UHT cx 1 L 1UN Leite em pó Integral 400g 2UN Macarrão c/ 1 kg 1UN Óleo de soja refinado c/ 900 ml 1UN Sal refinado pacote c/ 1 kg 1UN Sardinha em lata c/ 250	DIVERSAS		UN	600,00	113,00	67.800,00
TOTAL								67.848,45
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
74	1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML	ANJINHO ANJINHO		UN	30,00	9,45	283,50
79	1	ABSORVENTE PÓS PARTO C/15UND	SEVEN SEVEN		UN	30,00	14,79	443,70
TOTAL								727,20
RUFINI ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA 350G Bolacha, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Parati ou Todeschini. Embalagem c/ PESO no mínimo 345gr.	BELMA MAISENA		UN	30,00	3,50	105,00
TOTAL								105,00

VILMAR DE SOUZA DIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MAIONESE 3KG Maionese, de primeira qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Qualidade similar ou superior a Hellmann's, Quero ou Hemmer. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	DUSUL DUSUL		UN	10,00	32,60	326,00
29	1	CORANTE EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS 5G Corante em pó alimentício, contendo 100gr, diversas cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul) a escolha do licitante.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100gr	KREMER KREMER		UN	30,00	10,20	306,00
30	1	CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS 10ML Corante líquido alimentício,contendo 10 ml, diversas cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul) A escolha do licitante.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10ml	KREMER KREMER		UN	20,00	4,70	94,00
33	1	MASSA DE PASTEL 1KG Massa de pastel em rolo, embalado em são plástico transparente atóxico, limpo, não violado: ingredientes mínimos: farinha de trigo especial, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, alfaluminia, ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante: vitamina C. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg	IBIMASSAS IBIMASSAS		UN	5,00	13,40	67,00
40	1	REFRIGERANTE 200ML a 300ML Refrigerante em garrafa descartável – sabores: a escolha do licitante - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 200ml a 300ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Pepsi ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200ml a 300ml.	CONQUISTA CONQUISTA		UN	300,00	1,00	300,00
41	1	REFRIGERANTE 200ML Refrigerante em garrafa descartável – sabores: cola - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Pepsi ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200ml	CONQUISTA CONQUISTA		UN	600,00	1,00	600,00
43	1	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO 1L O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 1L.	NEVAL NEVAL		UN	10,00	1,90	19,00
46	1	RICOTA FRESCA 500G	LIDER LIDER		UN	5,00	10,61	53,05
48	1	CONSERVA DE PEPINO VIDRO 300G	BAH BAH		UN	5,00	8,90	44,50
52	1	FARINHA SEM GLUTEN 500G	HIPER BOM HIPER BOM		UN	5,00	13,88	69,40
55	1	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO 450G	HIPER BOM HIPER BOM		UN	2,00	5,00	10,00
56	1	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 170G	HIPER BOM HIPER BOM		UN	5,00	2,75	13,75
57	1	BANHA RESFRIADA 1KG	AURORA AURORA		UN	5,00	13,85	69,25
58	1	LOURO EM FOLHAS 5G	CPA CPA		UN	5,00	1,45	7,25
62	1	LEITE DE COCO 200ML	INGA INGA		UN	5,00	2,30	11,50
64	1	AZEITE DE DENDE 100ML	CEPERA CEPERA		UN	5,00	12,90	64,50
69	1	PIMENTA DO REINO BRANCA EM GRÃOS 50G	APTI APTI		UN	5,00	11,70	58,50
70	1	KIT FEIJOADA 1KG	TUCHE TUCHE		UN	20,00	18,37	367,40
71	1	QUEIJO MINAS FRESCAL 500G	FRIMESA FRIMESA		UN	50,00	20,25	1.012,50
78	1	KIT ESCOVA + PENTE INFANTIL	MAMITA MAMITA		UN	30,00	21,80	654,00
TOTAL								4.147,60

W P DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG	LIQUIGAS 13KG		UN	160,00	103,89	16.622,40
TOTAL								16.622,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de Maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:69DC3D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.464, 14 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, valor de R$ 188.045,52 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas nas dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal**		

10.301.0007.2.015	**Ativid Op do Fundo Mun de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5303	9.180,09
3.3.90.30	Material de Consumo	5358	133.451,50
3.3.90.30	Material de Consumo	5355	10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5340	5.660,39
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5344	332,22
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5350	100,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5500	608,26
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5518	8.419,69
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5799	6,68
10.304.0007.2.018	**Ativo Op. do Prog. Vig. Sanitária**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5343	3.389.81
10.301.0007.2.021	**Ativid Op do Prog. PAB – At Básica**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc.- P. Jurídica	5339	2.966,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5495	1.599,13
3.3.90.30	Material de Consumo	5497	7.641,40
3.3.90.30	Material de Consumo	5498	987,11
3.3.90.30	Material de Consumo	5797	116,32
3.3.90.30	Material de Consumo	5798	111,92
10.3010007.2.024	**Ativ. Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5349	3.475,00
TOTAL			**188.045,52**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 188.045,52 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	9.180,09
5339	Prog. Educação e Formação em Saúde	2.966,00
5340	Assistência Farmacêutica – Estadual/K	5.660,39
5343	Vigilância em Saúde Estadual – Custeio Res 615	3.389,81
5344	Vigilância em Saúde Estadual – Capital Res 615	332,22
5349	Transf. Fundo a Fundo rec do SUS (COVID-19)	3.475,00
5350	Transf de Outros Programas	100,00
5355	Transf.de Outros Prog. Resolução Sesa 870/2021	10.000,00
5358	Transf de Outros Prog Bloco Recurso Estadual	133.451,50
5495	Atenção Básica	1.599,13
5497	Vigilância em Saúde	7.641,40
5498	Assistência Farmacêutica	987,11
5797	Prog Vigilância em Saúde – Vigia SUS	116,32
5798	Prog Assistência Farmacêutica - Custeio	111,92
5799	Prog Assistência Farmacêutica - Capital	6,68
5500	Bloco de Investimento Portaria nº 204GM 2007	608,26
5518	Bloco de Investimento na Rede de Serv. Saúde	8.419,69
TOTAL		**188.045,52**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BECE0E90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Processo Licitatório Nº 29/2024 **– HOMOLOGADO EM: 13/05/2024.**
DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	15	Caixa c/ 50 unid.	BACCHI	3,40	51,00
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	10	Caixa c/ 100 unidades	BACCHI	6,40	64,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT FLIP TOP 150N. VEM COM BASE PLÁSTICA NA COR AZUL COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR ATÉ 2 MARCADORES. FEITO COM UM DESIGN LEVE E	100	Unid.	CAEBRINK	5,90	590,00

	PRÁTICO, POSSUI FELTRO EXCELENTE APAGABILIDADE DE TINTA DE MARCADORES E QUE PODE SER SUBSTITUIDO POR REFIL, APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. REFIL SUBSTITUÍVEL. TAMANHO: 15X6CM.					
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	500	Unid.	MASTER	0,85	425,00
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	400	Unid.	CLASSE	1,06	424,00
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	700	Unid.	CLASSE	0,40	280,00
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	70	Pacote c/ 4 Unid.	MASTER	4,53	317,10
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	4	Caixa c/ 30 unid.	MASTER	70,19	280,76
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	20	Caixa c/ 40 unid.	REDBOR	10,40	208,00
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	2,69	538,00
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	1,75	350,00
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	60	Unid.	PANAMERICANA	8,90	534,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	15	Unid.	CARBRINK	39,00	585,00
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).	30	Unid.	DOTAD	14,00	420,00
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	20	Caixa c/ 12 unid.	MASTER	9,80	196,00
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA 0ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
29	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	10	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	290,00
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	350	Unid.	ALLOFORM	0,65	227,50
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	200	Unid.	PILOT	3,90	780,00
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	200	Unid.	PILOT	3,90	780,00
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	200	Unid.	PILOT	3,90	780,00
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	20	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	190,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	475,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	25	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	237,50
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	475,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	20	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	190,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,50	475,00
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	50	Unid.	PIRA	8,90	445,00
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	100	Unid.	MASTER	2,04	204,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	100	Unid.	ACRILEX	4,23	423,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	50	Unid.	PIRA	3,99	199,50
49	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	10	Pacote c/ 1kg	REDBOR	21,99	219,90
50	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M².	5	Caixa c/ 250 unid.	RP	99,00	495,00
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	3	Caixa c/ 1.000 unid.	RP	99,00	297,00
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	20	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	39,98	799,60
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	6,00	90,00

56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	4,00	60,00
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	4,00	60,00
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	39,00	585,00
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 25 folhas	COLACRIL	12,40	186,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M.	25	Unid.	FITPEL	5,00	125,00
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	500	Unid.	FITPEL	6,00	3.000,00
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS.	200	Unid.	FITPEL	3,90	780,00
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	200	Unid.	FITPEL	3,90	780,00
67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	5	Caixa c/ 12 tubos	CIS	11,00	55,00
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	25	Caixa c/ 12 tubos	CIS	11,00	275,00
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM.	20	Unid.	DOTAD	25,00	500,00
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,00	500,00
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,00	500,00
74	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,00	500,00
75	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	15	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	5,00	75,00
76	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	41,00	410,00
77	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM.	3	Unid.	MENNO	221,00	663,00
79	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	20	Caixa c/ 144 unid.	MASTER	34,00	680,00
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	40	Unid.	BRW	3,00	120,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	2	Embalagem c/ 50 unid.	MULTI	28,00	56,00
85	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	2	Emb. c/50 Unid.	MULTI	50,00	100,00
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	50	Pacote c/ 100 unid.	NATURAL	3,50	175,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	2,10	210,00
90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	250	Unid.	VMP	5,00	1.250,00
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	1,10	110,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS.	15	Bobina	RP	90,00	1.350,00
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	5,30	530,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	360,00
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
101	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	10,80	432,00
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,92	516,80
105	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	50	Unid.	DAC	4,18	209,00
106	PASTA COM GRAMPO EM PLASTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA.	100	Unid.	DAC	4,20	420,00
107	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	POLIBRAS	2,90	290,00
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	POLIBRAS	4,40	440,00
109	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10	Unid.	DAC	44,00	440,00
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	30	Unid.	DAC	15,80	474,00
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	20	Unid.	DAC	46,00	920,00
112	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	85,00	850,00
113	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	TN	187,91	1.879,10
114	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4	10	Unid.	BRW	29,00	290,00

	X 11 X 14,8 CM.					
120	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMLEHO.	100	Unid.	PILOT	4,3996	439,96
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO).	40	Unid.	BRW	2,50	100,00
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	MASTER	18,00	540,00
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	80	Pacote c/10 Unid.	HAITI	15,00	1.200,00
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	400	Pacote c/ 10 Unid.	HAITI	14,00	5.600,00
131	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES.	80	Pacote c/10 Unid.	MAKE	40,00	3.200,00
132	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS.	300	Unid.	DAC	0,55	165,00
133	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	20	Unid.	NOVACRIL	10,00	200,00
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL.	20	Caixa c/ 12 unid.	LYKE	4,05	81,00
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	Caixa c/ 12 unid.	LYKE	10,00	200,00
137	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	50	Unid.	KIT	6,00	300,00
138	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	KIT	8,00	400,00
139	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	KIT	10,00	500,00
140	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	2	Unid.	CARBRINK	26,83	53,66
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM.	40	Unid.	GATTE	4,90	196,00
142	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM.	150	Unid.	GATTE	1,75	262,50
143	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELHO FOGO E VIOLETA.	300	Unid.	PIRA	3,15	945,00
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	10	Unid.	RADEX	4,05	40,50
145	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	80	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	6,00	480,00
146	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	15	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	7,11	106,65
147	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	25	Unid.	PIRA	4,49	112,25
148	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	20	Unid.	CARBRINK	2,16	43,20
149	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL DO GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO CROMADO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO DE GRAMPO INDICADO PARA O GRAMPEADOR MANUAL: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM. SUGESTÃO DE MARCA; ROCAMA, VONDER.	10	Unid.	GL	120,00	1.200,00
150	GRAMPO 106/4MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid.	GL	28,00	560,00
153	GRAMPO TRILHO PLÀSTICO ESTENDIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA OU TRASPARENTE MAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS	10	Emb. c/ 50 unid.	DELLO	15,00	150,00
154	AGENDA EXECUTIVA ANO 2022: CARACTERISTICAS: APRESENTAR UM DESIGN MODERNO; 336 PÁGINAS; 60 G/M2; DIA POR PÁGINA, MARCAR NAS PAGINAS HORARIO DE 30/30 MIN, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR AZUL OU PRETA TAMANHO APROXIMADO (CXAXL): 2X19X14; CAPA DURA.	30	Unid.	SD	39,00	1.170,00
155	TESOURA ESCOLAR11,4CMAPROPRIADA PARA USO ESCOLAR TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO. PONTA ARREDONDADA.	600	Unid.	GATTE	1,64	984,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.481,48 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DDC3E27F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Processo Licitatório Nº 29/2024 **– HOMOLOGADO EM: 13/05/2024.**
DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 47.641.174/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO.	100	Pacote c/ 50 unid.	PICPIC	7,39	739,00
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	35	Embalagem c/ 12 unid.	BRW	15,99	559,65
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	300	Unid.	MARIPEL	2,82	846,00
97	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	100	Caixa c/ 10 pacotes	REPORT	228,85	22.885,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	200	Unid.	BRW	10,10	2.020,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	100	Unid.	BRW	10,12	1.012,00
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	200	Unid.	BRW	9,97	1.994,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.055,65 (Trinta Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:71E24039

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Processo Licitatório Nº 29/2024 **– HOMOLOGADO EM: 13/05/2024.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	ALFACELL MODELO: TIPO C – CARTELA C/ 2UN	11,95	358,50
118	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO	70	Cartel c/ 4 Unid.	ALFACELL	5,50	385,00

	RECARREGÁVEL.			MODELO: PILHA AAA C/ 4UN		
119	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL.	50	Cartela c/ 4 Unid.	MARCA: ALFACELL MODELO: PILHA AA C/ 4UN	6,10	305,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.048,50 (Um Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7CF12BFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Processo Licitatório Nº 29/2024 **– HOMOLOGADO EM: 13/05/2024.**
DETENTORA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 04.303.600/0001-80.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	10	Unid.	MASTERPRINT	4,83	48,30
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	50	Pacote c/ 4 Unid.	MASTERPRINT	6,50	325,00
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	500	Unid.	PANAMERICANA	2,60	1.300,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	200	Unid.	PIRA	1,50	300,00
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	100	Unid.	MASTERPRINT	2,40	240,00
51	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	20	Caixa c/ 250 unid.	FORONI	44,90	898,00
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	50	Unid.	MASTERPRINT	1,35	67,50
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	50	Emb. c/10 Unid.	GATTE	10,90	545,00
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	8	Unid.	MASTERPRINT	42,00	336,00
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	40	Unid.	MASTERPRINT	8,50	340,00
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	500	Caixa c/ 12 unidades	GATTE	3,10	1.550,00
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	20	Unid.	LEO E LEO	3,50	70,00
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	500	Caixa c/ 12 unid.	GATTE	3,98	1.990,00
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	200	Unid.	RST	1,15	230,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	10	Rolo	GATTE	53,00	530,00
91	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	250	Unid.	RST	1,10	275,00
95	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	200	Unid.	RST	1,00	200,00
104	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	30	Unid.	POLIBRAS	10,90	327,00
115	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM.	15	Unid.	GATTE	12,00	180,00
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	LEOARTE	13,00	390,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.141,80 (Dez Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8B036A95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Processo Licitatório Nº 29/2024 **– HOMOLOGADO EM: 13/05/2024.**
DETENTORA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME – CNPJ: 40.648.281/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
53	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	60	Unid.	MASTERPRINT	1,23	73,80
151	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid	ACC	19,30	386,00
152	GRAMPO 106/8MM GALVANIZADO	20	Caixa c/ 5000 unid	ACC	19,79	395,80
156	LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2HB TRIANGULAR, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DE UNIDADE C X L X A, 7 X 2 X 25 CENTÍMETROS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO.PONTA MAX RESISTENTE.	250	Unid.	BIC	1,79	447,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.303,10 (Um Mil e Trezentos e Três Reais e Dez Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E69505BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

INEXIGIBILIDADE 07/2024 – (Processo Licitatório 43/2024). DATA DO AVISO: 07/05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA – CNPJ: 51.552.005/0001-68.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
190	**UNID.**	1	Veiculo, 0 km, novo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor cinza, branca ou prata. Capacidade para até 7 (sete) passageiros. Potência mínima de 106 cv, motorização mínima de 1.8, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta malas de no mínimo 160 litros com todos os bancos ocupados.Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os itens de série e os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	**MARCA: CHEVROLET** **MODELO: SPIN**	**155.500,00**	**155.500,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;
07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:89C01BCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Processo Licitatório Nº 29/2024 **– HOMOLOGADO EM: 13/05/2024.**
DETENTORA: JP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 13.772.057/0001-50.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,39	1.119,50
8	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,39	1.119,50
9	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,59	1.129,50
10	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	EUROROMA	22,59	1.129,50
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	200	Unid.	CREDEAL	1,28	256,00
21	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23, OO CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA, MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	60	Unid.	CREDEAL	11,70	702,00
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	15	Unid.	WALEU	7,80	117,00
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	20	Caixa c/ 12 unid	FRAMA	18,00	360,00
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	20	Unid.	SÃO DOMINGOS	10,42	208,40
136	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	150	Unid.	WALEU	0,60	90,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.231,40 (Seis Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 –

Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4669BDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2325/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-433.204,94	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-433.204,94
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-433.204,94**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-433.204,94**
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-91,61	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91,61
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-91,61**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-91,61**
00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-1.997,61	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.997,61
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.997,61**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.997,61**
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-7.998,33	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.998,33
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.998,33**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.998,33**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-2.472,60	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.472,60
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.472,60**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.472,60**
00774 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-65.765,78	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-65.765,78
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-65.765,78**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-65.765,78**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-2.604,85	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.604,85
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.604,85**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.604,85**
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-108.759,50	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-108.759,50
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-108.759,50**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-108.759,50**
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-2.604,85	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.604,85
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.604,85**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.604,85**
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							

Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-7,64	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7,64
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7,64**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7,64**
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-127,51	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127,51
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-127,51**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-127,51**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-3.895,93	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.895,93
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.895,93**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.895,93**
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-12.021,55	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.021,55
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.021,55**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.021,55**
01073 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-958,45	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-958,45
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-958,45**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-958,45**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7408 - Decreto 2325/2024 - 03/04/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-644.511,15**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-644.511,15**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D834F61

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2325/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA**:** Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 644.511,15 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quinze Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
905	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	958,45
15.452.0003.2028	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	342.015,94
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.189,00
1040	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.472,60
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
845	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	65.765,78
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	502.401,77
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.428,01
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2403	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.009,74
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.085,80
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3220	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2145	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	52.759,50
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2975	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	56.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3283	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	498,00
	SUBTOTAL	122.781,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	91,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7,64
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	127,51
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.997,61
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4397	00107-Salário-Educação	7.998,33
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.895,93
	SUBTOTAL	14.118,63
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6780	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.604,85
6785	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.604,85
	SUBTOTAL	5.209,70
	TOTAL	**644.511,15**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	343.204,94
00101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	91,61
00102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.997,61
00107	Salário-Educação	7.998,33
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.472,60
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.604,85
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.604,85
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7,64
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	127,51
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.895,93
01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	958,45
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
	TOTAL	**367.964,32**

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor R$**
1.6.1.1.02.0.0.10.00.00.00.00	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	108.759,50
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	65.765,78
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	12.021,55
	TOTAL	**276.546,83**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8B7C2C0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2326/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 308.464,06 (Trezentos e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2028	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.820,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	217.644,06
	SUBTOTAL	308.464,06
	TOTAL	**308.464,06**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
210	00501-Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
220	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
620	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
640	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
720	01045-Outros Recursos não Vinculados	97.200,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.400,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1290	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.364,06
04.122.0003.1030	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.000,00
15.451.0003.1033	Construção de Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
810	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.000,00
820	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.000,00
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
880	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	38.500,00
26.782.0003.1029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
1200	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.000,00
	SUBTOTAL	308.464,06
	TOTAL	**308.464,06**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 03 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F780DD76

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2327/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 156.907,70 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.690,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	97.690,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.1081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	817,70
	SUBTOTAL	817,70
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.400,00
	SUBTOTAL	42.400,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**156.907,70**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	17.000,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.690,00
	SUBTOTAL	34.690,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.1081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3410	00688-Operações de Crédito Internas	817,70
	SUBTOTAL	817,70
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5850	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.000,00
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
6010	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.000,00
6020	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	12.500,00
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
06.005	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0012.2128	Fomento e Incentivo do Turismo Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	42.400,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**156.907,70**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 08 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:13458DE0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2328/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 128.113,37 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.236,69
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.676,68
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	55.913,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4229	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.200,00
	SUBTOTAL	72.200,00
	TOTAL	**128.113,37**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.913,37
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	55.913,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.200,00
	SUBTOTAL	72.200,00
	TOTAL	**128.113,37**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 08 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:28AC43EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024 - SME

EDITAL Nº 01/2024

O presente edital tem por finalidade realizar a inscrição para Professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia interessados em assumir Padrão Extraordinário (dobra) para o ano letivo de 2024, considerando a necessidade de suprimento de **2 (duas) vagas imediatas** no **período vespertino**, bem como objetivo formar cadastro reserva para possíveis vagas que surjam durante o período em que este Edital estiver em vigência.
Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.835/2020 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão Fiscalizadora, instituída pela Portaria 05/2024.
É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados por este edital. Não serão recebidos títulos em outra ocasião e/ou outra forma.
O candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias será eliminado da presente seleção, não sendo somados os pontos correspondentes quando da classificação final.
Poderão ser somadas
I – Tempo de serviço no Magistério Municipal de Califórnia-PR – Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos aos interessados – **0,1 ponto a cada ano completo trabalhado**;
II – Graduações concluídas:
a) Pedagogia – 2,0 pontos;
b) Demais áreas da Educação – 1,5 ponto cada.
III – Curso concluído de especialização na área da educação:
a) Pós-graduação – 1,0 ponto cada;

b) Mestrado – 2,0 pontos cada;
c) Doutorado – 3,0 pontos cada.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos no tempo de serviço no Magistério Municipal de Califórnia-PR, das graduações concluídas e das especializações.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
I – Maior idade;
II – Maior titulação.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando as cópias dos certificados e a declaração de tempo de serviço, impreterivelmente nos dias **14/05 á 15/05**, nos horários**: 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 17 h**, bem como poderão enviar a documentação através do e-mail sme.california@hotmail.com.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante a inscrição. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá- la no endereço eletrônico ou entregá-la na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Todos os períodos previstos para interposição de recursos/impugnações encontram-se estabelecidos no cronograma constate no Anexo I deste edital, todavia, devendo os candidatos estarem atentos às publicações ao longo da seleção.
Os recursos/impugnações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como poderão ser enviados para o e-mail sme.california@hotmail.com.
Os recursos/impugnações deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste edital.

Durante o período de recursos/impugnações, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado neste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

· A publicação do Resultado Final estará disponível em Edital na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: *http://www.california.pr.gov.br*, a partir das 17 h do dia 16/05/2024.
· A contratação referida neste Edital terá validade até o dia **31/12/2024**.
· As atividades para tais contratações terão início imediato após a publicação da homologação do resultado final.
· A remuneração será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra do Quadro de Avanço Funcional de Professores, conforme tabela vigente no ato da convocação.
· A chamada será feita por ordem de classificação, observando-se o horário em disponibilidade do Professor classificado no momento da vaga.
· Não é permitido que se faça troca de horário para pleitear a vaga, ou seja, o professor poderá assumir a dobra, caso a vaga seja no seu horário de disponibilidade e que não esteja em afastamento ou licença.
· Caso o professor classificado não tenha disponibilidade de assumir a vaga no momento da convocação, retornará ao final da lista, mediante assinatura de declaração de ciência no ato da constatação da indisponibilidade.
· A ausência do professor classificado no dia, horário e local estipulado no Edital de Chamamento, configurará como sendo desistência definitiva de toda e qualquer vaga ofertada durante o ano letivo de 2024.

· O classificado poderá ser representado por terceiros, mediante a apresentação de procuração devidamente registrada em cartório.

A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do Painel de Publicações Oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do site *www.california.pr.gov.br*.
13 de Maio de 2024, Califórnia, PR.

AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura 097/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do edital	14 e 15 de maio/2024
Prazo para inscrição	16 à 21 de maio/2024
Publicação do resultado preliminar	22 de maio/2024
Prazo para impugnação do resultado preliminar	23 e 24 de maio/2024
Publicação do resultado final	27 de maio/2024
Homologação	28 de maio/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – FIM DE LISTA

Eu_, nacionalidade , portadora do RG nº_, CPF nº_, residente na Rua:_, na cidade de , DECLARO estar ciente de que não tendo a disponibilidade de assumir a vaga ofertada no momento, irei para FIM de LISTA, na tentativa de ainda pleitear o Padrão Extraordinário.

Sendo esta, a expressão da verdade, Dato e assino a presente.

Califórnia,_de __de_.

_____
Professor Classificado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu_, nacionalidade_, portadora do RG nº_, CPF n º_, residente na Rua:_, na cidade de_, DECLARO a DESISTÊNCIA DEFINITIVA de toda e qualquer vaga de Padrão Extraordinário que possa surgir na vigência do Edital 01/2024. Sendo esta, a expressão da verdade,

Dato e assino a presente.

Califórnia,_de __de_.

_____
Professor Classificado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO IV – CADASTRO PARA DOBRA – EDITAL 01/2024

Nome completo: RG:_CPF:
Data de Nascimento:_/_/
Endereço Completo:_nº_Estado Civil:
Local de Trabalho:_Número de Filhos:

CONTAGEM DA TITULAÇÃO APRESENTADA		
TÍTULO	**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**	**PONTOS**
Tempo de serviço com declaração expedida pelo setor de recursos humanos (0,1 ponto para cada ano completo trabalhado)		
Graduação em Pedagogia (curso completo) 2,0 pontos		
Graduação (curso completo) em outras áreas da educação (1,5 ponto para cada graduação)		
Curso (concluído) de Especialização na área da educação (1,0 ponto para cada Especialização)		
	PONTUAÇÃO FINAL	

Ciente do edital 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, confirmo a pontuação final.

Califórnia,_/_/2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D2A3990C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391
Bairro: Nossa Senhoras Aparecida **Cidade:** Francisco Beltrão
INEXIGIBILIDADE n°.25/2024
Processo Administrativo n.º115/2024
Objeto: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES LUCIANO PEREIRA MEWES E WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS, NO 2º SEMINÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO, À REALIZAR-SE NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2024, EM FOZ DO IGUAÇU-PR
TOTAL: R$ 4.780,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	2	2.390,00	4.780,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 14/05/2024
BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:635DF69C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela Portaria n°. 535, de 29 de março de 2021, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por avaliação funcional, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2024.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS.**
A interposição de recursos está regulamentada no "Capítulo IV" do Edital de Convocação n° 001/2023, e deverá ocorrer entre os dias **15 a 22 de maio de 2024,** através do preenchimento do ANEXO III do Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo. **IMPORTANTE:** Caso encaminhe o recurso via e-mail, o protocolo enviado pela Equipe de Recursos Humanos na resposta é o **comprovante de recebimento do recurso**, e caso não o receba em até 24 horas do envio do requerimento, solicitamos que entre em contato imediatamente via telefone: (41)3162-7040, 3162-7041, 3162-7042, 3162-7043, para verificação.

RESULTADO PRELIMINAR – DEFERIMENTO
PROGRESSÃO VERTICAL

	Cargo: Agente da Guarda Civil Municipal		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	284281	ANDRE DE OLIVEIRA HENQUE	C09
	284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	C12
	284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	C10
	284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	C10
	285091	ISRAEL LIMA DA SILVA	A07
	285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	C10
	285331	LUCIANO STADNIK	C10
	285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	C12
	285681	OSMAR GULLIT MANGONI	A10
	Cargo: Assistente Administrativo		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
		Assistente Administrativo	
	26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	A14
	148341	ANDREA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	A24
	154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	C30
	53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA	A28
	272351	RONY ZOTTO CARTAXO	C09
	272191	SUELI MARIA RODRIGUES	C08
	Cargo: Assistente Social		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	B11
	99381	ROSANE DE FATIMA FERRARINI	B30
	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	A11
	281771	ALZINA DESPLANCHES CIRILO	C11
	325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA	A07
	222841	ANGELA MARIA NOVAKOSKI	C12
	261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI	C11
	325362	CRISTINA DOS SANTOS LIMA GOUVEA	C09
	287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	C11
	325363	ELIZETE DE ASSUNCAO ESQUEDINO MAURICIO	A09
	325172	ELUSINEIA PETRI DA SILVA	A09
	221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE	C11
	325389	FATIMA SANTOS DE SOUZA	A09
	287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO	A11
	277741	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO	C11
	281851	JOCELIA SOUZA DA SILVA	A11
	325387	KLEYSLE KARINE SGODA	C09
	325188	LEILA KOZLOWSKI	C09
	325263	LINDACI VISENTIN	C09
	288781	LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA	C11
	325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO	C09
	221281	MARIA DE LOURDES DURDA GODOY	B13
	266541	MARIA IZABEL MENDES	C11
	271111	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	A11
	325361	MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO	C09
	222501	NILCELIA DAS NEVES SANTOS	B13
	325286	RAQUEL TAVARES RIBEIRO DA SILVA	C09
	325265	ROSANA ALVES DA SILVA	A09
	270491	ROSANA APARECIDA MACHADO	C11
	282401	ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA LEAO	C11
	262981	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	C09
	277901	ROSELI APARECIDA LENIKER SANTOS	A11
	277581	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	C11
	325283	RUCIMARI RAMOS DE LIMA	A09

	325310	RUTE DE LIMA FORTES	A09
	275291	SANDRA COIMBRA	A11
	275371	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	C11
	277151	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	C11
	325168	SOELI BARBOSA DA SILVA	C09
	325308	SOLANGE FERREIRA BORGES	C09
	278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM	C11
	260691	TAILA DE ANDRADE	C11
	280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	B11
	Cargo: Contador		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	274301	FRANCIELLI MASCHIO	B-11
	325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	B-09
	Cargo: Dentista		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO	B03
	327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	B03
	Cargo: Educador Infantil		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	326049	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	Nível 06
	279011	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO	Nível 13
	281931	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	Nível 12
	276421	DIANA BORBA	Nível 10
	326542	DIENIFER ARIELI SOUZA ALVES GIMENEZ	Nível 04
	287621	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Nível 10
	273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	Nível 18
	309291	FABIANA DOS SANTOS LOPES	Nível 09
	276341	GISLAINE DANIELE DOS SANTOS	Nível 11
	278631	JACIRA DE OLIVEIRA	Nível 12
	289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	Nível 12
	325407	JOZIANE ROSA	Nível 08
	326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	Nível 07
	326068	LETICIA SANTA CATARINA	Nível 07
	207961	LUCILENE DE MOURA	Nível 10
	116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	Nível 23
	327156	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA	Nível 03
	280101	MARGARETE SANTOS REDED	Nível 13
	280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Nível 12
	327032	MILENE DOS SANTOS	Nível 02
	253131	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	Nível 12
	252911	PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA	Nível 10
	326541	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	Nível 05
	280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	Nível 11
	258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Nível 12
	325406	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	Nível 08
	274051	SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO	Nível 12
	325523	SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI	Nível 04
	327037	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA	Nível 03
	Cargo: Enfermeiro		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	B03
	327111	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS	B02
	325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	B08
	325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	B09
	327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	B03
	327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	A03
	Cargo: Escriturário		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	153001	CLEVERSON RAMOS	B08
	Cargo: Fisioterapeuta		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	B03
	Cargo: Guardião		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	A11
	153421	DILMA VIANA	C11
	Cargo: Motorista		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	A03
	263441	ALCEU RIBEIRO	C09
	264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	C11
	138111	CARLOS ANDRE JACINTO	C11
	286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	C11
	325398	DARCI BRANCO	C09
	327113	DIEGO PIRES PINTO	C03
	327166	EDSON ALMIR CARDOZO	A03
	287031	EGON WELTER	A11
	327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	C03
	265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	C11
	327157	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	C03
	327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	C03

	264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	C11
	327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ	C03
	327151	JOSÉ DOS PASSOS	A03
	327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	C03
	325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	C11
	263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA	C09
	270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO	C11
	325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	C09
	Cargo: Oficial Administrativo		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	271971	DIOGO GIACOMITI	B10
	118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	B29
	287111	INES BALDO FURTADO BORGES	B10
	147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	B27
	325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE	B07
	47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	B11
	Cargo: Operador de Maquinas		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	327051	ALISSON SOUZA FERREIRA	C03
	327163	GABRIEL COLAÇO	C03
	327153	JOEL DOS SANTOS	B03
	Cargo: Operário		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ	A08
	262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	A09
	325386	CARLOS CECCON	C09
	262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA	C10
	325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	A09
	138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	A13
	141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	A14
	148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	A11
	262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	A11
	Cargo: Psicólogo		
	MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
	327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	A03

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Presidente: Rosiane Dalprá
Suplente: Natali Diane Costa

Titular: Maria Guadalupe Strapasson
Suplente: Vanessa da Silva Aguiar

Titular: Sandra Mara Squidino Martins
Suplente: Luciléia Maria Casanova Dircksen

Titular: Willian Misael Oliveira Reis
Suplente: Tiago Augusto Faria

Titular: Rony Zotto Cartaxo
Suplente: Silmara Tays Andrade Gonçalves dos Santos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15E37FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90003/2024	
Às 13:10 horas do dia 13 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.203/2024, Concorrência nº 90003/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.376,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Loteamento Jardim Farah II, com recursos do Convênio nº 131/2024 - SECID Entrega de propostas: De 22/04/2024 às 08:00 até 07/05/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 às 08:35:07	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para julgamento, habilitação e demais fases deste processo.
Sistema	07/05/2024 às 08:35:24	Agradecido pela participação de todos!
		Devo recordar a todos que a licitação se encerra somente com a homologação do processo,
Sistema	07/05/2024 às 08:37:20	portanto todos os participantes devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, certos de que o não atendimento de qualquer convocação feita no sistema ensejará abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.
Sistema	07/05/2024 às 08:40:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2024 às 12:12:41	Faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30h para finalização da fase de habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso.
Sistema	07/05/2024 às 13:37:52	Boa tarde. Retornamos para continuação da fase da habilitação.
Sistema	07/05/2024 às 13:38:04	Estou finalizando as análises. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2024 às 08:40:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica

Execução de 5.376,19 m2 de recape asfáltico com CBUQ, incluindo incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub- base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, com fornecimento de mão de obra e materiais conforme projeto

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.183.840,7400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 1.182.000,0000, valor negociado: R$ 1.180.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.182.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.183.840,7400	Valor negociado: R$ 1.180.000,0000	Quantidade ofertada: 1
05.881.094/0001-79 - SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.183.840,7400	-
Valor proposta: R$ 1.183.840,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 08:32:46	77.744.134/0001-41	R$ 1.182.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2024 08:40:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:42:08	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a redução da sua proposta! Ajuste no sistema seu último lance..
pelo participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:44:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, tendo informado R$ 1.180.000,0000.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:46:22	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Por favor, solicito que verifique a possibilidade de mais uma redução da proposta por favor..
pelo participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:47:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:48:10	SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 1.180.000,0000. Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ....

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:49:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 1.180.000,0000.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 08:55:29	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta conforme modelo do ANEXO II, cronograma (anexo IV), planilha de serviços (anexo III), BDI (anexo VI), planilha de encargos sociais (anexo V) e outros documentos exigidos no item 5 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
pelo participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 10:05:33	Sr. Pregoeiro, preciso de prorrogação do prazo para o envio da documentação exigida.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 10:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:00 de 07/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 10:58:40	Qual motivo a prorrogação?
pelo participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 11:00:02	Contadora responsável precisa finalizar e assinar os documentos
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 11:01:45	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 07/05/2024.
pelo participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 11:15:25	Justificativa: Considerando a solicitação do licitante e as prerrogativas dada pelo item 6.23.3 do edital, fica prorrogado o prazo para envio dos documentos pertinentes à proposta vencedora. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:25 de 07/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 11:16:34	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Solicito a planilha de serviços e cronograma também no formato aberto para edição (.xls).
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 11:17:29	Perdão! Verifiquei que os documentos constam em arquivo único.
pelo participante	07/05/2024	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 07/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-

77.744.134/0001-41	11:38:00	41.
Sistema	07/05/2024 11:41:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 07/05/2024 11:56:07.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	07/05/2024 13:57:46	Alguns documentos de habilitação foram obtidos no Sicaf e outros anexados no sistema pelo licitante, e todos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=85F9E0DB83D54FDE079410A8&si=e0Tsch Rk64GpYEsZ1zmpvR2VDXJdLu5rtxO2xpqVNF3u4WkpmBPNgqcHBN3PAMKn8ZCLF4tQXyLh3 fcV7JEGDQ,,&iea=MTc0OTUz&hp=C913D9EEC914CE48E2FF749E&d=07&m=05&a=2024
Sistema	07/05/2024 13:58:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 07/05/2024 14:13:04.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
07/05/2024 08:55:29	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 10:54:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta conforme modelo do ANEXO II, cronograma (anexo IV), planilha de serviços (anexo III), BDI (anexo VI), planilha de encargos sociais (anexo V) e outros documentos exigidos no item 5 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
07/05/2024 11:01:45	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	**Descrição**
07/05/2024 11:01:45	encerramento: 07/05/2024 12:54:00. Motivo: Considerando a solicitação do licitante e as prerrogativas dada pelo item 6.23.3 do edital, fica prorrogado o prazo para envio dos documentos pertinentes à proposta vencedora.
07/05/2024 11:15:25	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 11:16:35	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 12:54:00. Motivo: Solicito a planilha de serviços e cronograma também no formato aberto para edição (.xls).
07/05/2024 11:38:00	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
13/05/2024 13:10:54	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.182.000,0000, valor negociado: R$ 1.180.000,0000.
13/05/2024 13:10:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 07/05/2024 11:56:07
Intenção de recurso na habilitação: 07/05/2024 14:13:04

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C669F802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - REPUBLICADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **14.985.010 MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE**, estabelecida na Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 565, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n 14.985.010/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Aparecida Moreira Borille, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.957-x, e do CPF nº 911.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 565, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 19/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa será comunicada 3 (três) dias antes do evento, e deverá efetuar a entrega em local onde o município indicar, dentro do perímetro urbano de Catanduvas.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– Os alimentos devem ser fornecidos frescos, recém preparados, em indiscutíveis condições de consumo, e deverão ser fabricados no máximo 24 horas antes da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de **R$ 26.565,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTES SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	38,00	380,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	43,00	430,00
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIOANDO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	38,00	380,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	50	KG	38,00	1.900,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	150	CENTO	88,00	13.200,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA.	10	KG	38,00	380,00
12	SUCO NATURAL DE LARANJA/ ACEROLA/ ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	500	LITROS	11,80	5.900,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	500	LITROS	7,99	3.995,00
VALOR TOTAL					**26.565,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução/entrega
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3217
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4822
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3218
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4823
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4825
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4826
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494	3224 3225
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4827
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	941	4828
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 840 934 936 940	4829 4830 4831 4832 4833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4834
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4835
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4836

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: O local será informado pelo Departamento de Compras, sendo dentro do perímetro urbano de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de maio de 2024.

Município de Catanduvas 14.985.010
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Maria A. Moreira Borille
MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE
Representante Legal
CPF: 911.xxx.xxx-34

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JANETE VIEIRA DOS SANTOS – SALGADOS E BEBIDAS LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n 18.443.815/0001-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Janete Vieira dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx.447-0, e do CPF nº 076.xxx.xxx-99, residente e domiciliada a Av. Paraná, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 19/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa será comunicada 3 (três) dias antes do evento, e deverá efetuar a entrega em local onde o município indicar, dentro do perímetro urbano de Catanduvas.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– Os alimentos devem ser fornecidos frescos, recém preparados, em indiscutíveis condições de consumo, e deverão ser fabricados no máximo 24 horas antes da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de **R$ 25.955,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO. COM DIAMETRO APROXIMADO DE 15 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	65	CENTO	197,00	12.805,00
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	50	CENTO	147,00	7.350,00
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	2,38	2.380,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PROPRIO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA.	500	UNI	2,90	1.450,00
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM COM TAMPA. PROPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	197,00	1.970,00
VALOR TOTAL					**25.955,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução/entrega
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3217
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4822
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3218
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4823
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4825
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4826
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494	3224 3225
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4827
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	941	4828
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 840 934 936 940	4829 4830 4831 4832 4833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4834
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4835
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4836

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: O local será informado pelo Departamento de Compras, sendo dentro do perímetro urbano de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de maio de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Janete V. Dos Santos – Salgados e Bebidas LTDA
JANETE VIEIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 076.xxx.xxx-99

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da ATA

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:21683AC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 118/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no programa habitacional, define data sorteio e dá outras providências.

Considerando que a lei municipal nº 284/2023 e os atos normativos que a regulamentam, bem como os da Comissão constituída para atender as exigências da lei municipal e bem atender as exigências do programa habitacional,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados, relacionados no anexo único desse decreto, visando o cumprimento do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 284/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 245/2023 cumulado com os critérios do Decreto Municipal nº 10/2024, e de acordo com o prescrito pela legislação municipal.
Art. 2º- Os candidatos aprovados e nominados no anexo único desse decreto, devem comparecer ao sorteio dos lotes, que se realizará no dia, horário e local abaixo especificados.
Dia: 28 de maio de 2024 (terça-feira).
Horário: 19h (7h da noite).
Local: Centro Cultural Roseli do R. M. de Oliveira
Rua Presidente Costa e Silva – próximo ao lago municipal
Bairro Centro – em Catanduvas/PR.
Art. 3º) O sorteio se dará da seguinte forma. Em um pote será colocado o "nome dos aprovados" e no outro "lote e quadra". Se irá retirar o "nome" e depois o "lote e quadra".
Parágrafo único. Fica a comissão autorizada a praticar todos os atos necessários para a maior lisura possível do sorteio, esclarecendo a todos antes do início do mesmo, sobre a forma que irá proceder.
Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 118/2024

	NOME	DEPENDENTES
1.	Alessandra Freitas Constantino Cônjuge: Evandro Da Silva	Filho(a) - 1 ano.
2.	Andreia de Fatima Martins Cônjuge: Alexandre marques Farias	Filho(a) – 8 anos Filho(a) - 17 anos
3.	Antônio de Almeida Cônjuge: Kely Ferreira dos Santos	Filho(a) - 11 anos
4.	Antônio Martins de Souza Cônjuge: Iraci Pacheco de Souza	Filho(a) - 15 anos
5.	Clarice Martins Fernandes Dos Santos Cônjuge: Nilso Cordeiro Dos Santos	Filho(a) - 21 anos Dependente - idoso Filho(a) - 15 anos
6.	Daniel Carvalho Dos Santos Cônjuge: Mayara Gomes De Lima	Filho(a) - 3 anos
7.	Daniele De Fatima Cordeiro Cônjuge: Altair De Andrade Furquim	Filho(a) - 18anos Filho(a) - 9 anos
8.	Danielle Oliveira	Filho(a) - 11 anos
9.	Debora Cristina Efisio Cônjuge: Gilvani Mendes	Filho(a) - 5 anos
10.	Edimara da Silva Farofa	Filho(a) – 16 anos Filho(a) - 10 anos
11.	Elaine Cristina Cordova De Almeida	Filho(a) – 14 anos Filho(a) - 9 anos
12.	Eloir Davila Cônjuge: Aline Fernanda De Oliveira Davila	Filho(a) - 17 anos
13.	Elson Carlos Da Cruz Cônjuge: Diana Pereira De Lima	Filho(a) - 17 anos Filho(a) - 19 anos
14.	Geizimar Alves De Araujo Cônjuge: Ronaldo Da Silva	Filho(a) - 16 anos Filho(a) - 15 anos
15.	Geraldina Paula Da Silva Cônjuge: Antônio Lemes De Paula	Filho(a) - 24 anos (PCD) Filho(a) - 13 anos Filho(a) - 11 anos
16.	Gisele Postal	Dependente - idoso
17.	Hélio Camargo Da Silva Cônjuge: Eliza Andreia De Jesus	Filho(a) - 14 anos
18.	Ini Aparecida Cultz Cônjuge: Joanito Cultz	Dependente - neto(a)
19.	Iracema Ribeiro Da Silva Cônjuge: Lourival Encchi Da Silva	Filho(a) - 15 anos
20.	Isabel De Oliveira Cônjuge: Vitor Gonçalves De Almeida	Filho(a) - 17 anos
21.	Ivete Marini Cônjuge: Acir Rezende	Filho(a) - 14 anos
22.	Janete Alves Cônjuge: Reinaldo Januário Zernh	Filho(a) - 13 anos
23.	Jonatha Oliveira Carvalho Cônjuge: Edina Aparecida Sandri Da Rocha	Filho(a) - 8 anos Dependente - enteado(a) Filho(a) - 1 ano
24.	Luciane Alves Cônjuge: Claudemir Pereira Blemer	Filho(a) - 9 anos
25.	Lucimara Insaurald	Filho(a) - 16 anos (autista)
26.	Maicon Willian Marcelo Cônjuge: Adineli De Lima Bartziki	Filho(a) - 0 ano
27.	Marcia Geovana Silveira	Filho(a) - 5 anos

	Cônjuge: Marcos Magalhaes Avila	Filho(a) - 0 ano
28.	Maria Paulina De Souza Cônjuge: Eleuterio Schafer	Filho(a) - 15 anos
29.	Marilda Ferreira De Andrade Cônjuge: Antônio Prado Jurkievicz	Filho(a) - 15 anos Filho(a) - 4 anos
30.	Marilei Correia Maniarde Cônjuge: Diomar Ribeiro De Souza	Filho(a) - 21 anos Filho(a) - 17 anos Filho(a) - 6 anos
31.	Monique Jaqueline De Oliveira Carneiro Cônjuge: Erivelto Celestino Freire	Filho (a) - 11 anos Filho (a) - 7 anos
32.	Naligia Aparecida Lopes Cônjuge: Sidnei Gardino Dos Santos	Filho(a) - 9 anos
33.	Natalia Da Aparecida De Souza Cônjuge: Valmir Antônio Alves	Dependente - sobrinho(a) Filho(a) - 7 anos Filho(a) - 9 anos Filho(a) - 11 anos
34.	Patricia Matte Cônjuge: Adelar Jorge Xavier Ferreira	Filho(a) - 4 anos
35.	Roseli Orben	Filho(a) - 20 anos
36.	Samara Aparecida Palhano Cônjuge: Carlos Roberto De Moura	Filho(a) - 2 anos
37.	Sandra Maria Da Silva Paula Cônjuge: Edson Luiz Cachoeira	Filho(a) - 11 anos Filho(a) - 16 anos Filho(a) - 13 anos
38.	Silvia Rodrigues Diogo Cônjuge: Francisco Rossa	Filho(a) - 16 anos Filho(a) - 14 anos Filho(a) - 9 anos
39.	Sintia Machado Moreira Cônjuge: Jose Newton Carvalho Junior	filho(a) - 3 anos
40.	Soleni De Oliveira Cônjuge: Leonir Albert	Filho(a) - 14 anos Filho(a) - 5 anos
41.	Suza Mara Savi Mondo Filippin Cônjuge: Nilton Cesar Gonçalves	Dependente - enteado(a)
42.	Tatiane Jakubovski Cônjuge: Fernando Morais De Oliveira	Filho(a) - 12 anos Filho(a) - 1 ano
43.	Valdivino Dos Santos Cônjuge: Marcia Cristina Keppel	Dependente - enteado(a) Dependente - idoso Filho(a) - 11 anos Filho(a) - 6 anos
44.	Valeria Ribeiro	Filho(a) - 7 anos Filho(a) - 3 anos

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:952BB5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSPS 001/2024

Dispõe sobre a Homologação Resultado e Classificação dos candidatos para os cargos de Médico Generalista (ESF), Médico Especialista Psiquiatra e Infectologista e Técnico de Enfermagem, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos apresentados pelos candidatos, resolve TORNAR PÚBLICO:

A Homologação do Resultado e Classificação dos candidatos inscritos para os cargos de Médico Generalista (ESF), Médico Especialista Psiquiatra e Infectologista e Técnico de Enfermagem, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024, conforme abaixo:

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024

ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024

ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO GENERALISTA – ESF			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIZA MARIN	**MEDICO ESF**	**90**	**1**
ILEANA DE LA CARID GOYANES QUINTANA	**MEDICO ESF**	**85**	**2**
DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	**MÉDICO ESF**	**85**	**3**
LETICIA DITTRICH FAGUNDES	**MEDICO ESF**	**85**	**4**
ANA MARIA RÊGO COSTA	**MEDICO ESF**	**85**	**5**
ALLINY BRANA MENDONÇA	**MEDICO ESF**	**85**	**6**
ROSANA LOPES PIRES	**MEDICO ESF**	**85**	**7**
YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	**MEDICO ESF**	**85**	**8**

JOSÉ ERIVALDO TEIXEIRA JUNIOR	MEDICO ESF	85	9
MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA	MEDICO ESF	85	10
RENATE VON LINSINGEN	MEDICO ESF	80	11
MARIA HELENA ALVES	MÉDICO ESF	80	12
EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	MEDICO ESF	80	13
MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MEDICO ESF	80	14
LUANA FRANCINE AND DAL PASQUALE	MEDICO ESF	75	15
ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	MEDICO ESF	75	16
GIULIA PUPPI DDE MACEDO WANDERLEY	MEDICO ESF	75	17
SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVÃO	MEDICO ESF	70	18
RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	MEDICO ESF	70	19
CAMILA DA COSTA MELO	MEDICO ESF	70	20
ALEX CARDOSO BARBOSA	MEDICO ESF	70	21
CAROLINA GALÃO KOSINSKI	MEDICO ESF	70	22
BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	MEDICO ESF	70	23
JOÃO FELIPE PERLIN SILVA	MÉDICO ESF	70	24
CAROLINA DE ARAUJO SILVEIRA NASCIMENTO	MEDICO ESF	65	25
ALISSON CLEYTON CZECH	MÉDICO ESF	60	26
CHRISTIANO GONDIM MOREIRA	MEDICO ESF	60	27
GIOVANNI RICKLI KOLLER	MÉDICO ESF	60	28
ANDRE LUIZ RIBEIRO GOMES CAPAVERDE	MEDICO ESF	60	29
CAROLINE SAYURI HAMASAKI	MEDICO ESF	60	30
ISABELLE CAROLINE FASOLO NORMANDIA MOREIRA	MEDICO ESF	60	31
LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO ESF	60	32
CARLA CENI	MEDICO ESF	60	33
JOAO PEDRO BERNARDI MENOSSI	MEDICO ESF	60	34
RIE TIBA MAGLIONI	MEDICO ESF	60	35
JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	MEDICO ESF	60	36
SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	MÉDICO ESF	55	37
FRANCO DE OLIVEIRA MONTICELI	MEDICO ESF	55	38
MARTA ELISA GADENS	MEDICO ESF	50	39
HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	MEDICO ESF	50	40
MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	MEDICO ESF	50	41
BIANCA RUIZ PORTES	MEDICO ESF	50	42
EVANDRO BIANCO	MEDICO ESF	50	43
JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	MÉDICO ESF	50	44
ANDRE MARTINS DA SILVA	MEDICO ESF	50	45
ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	MEDICO ESF	50	46
ATHENA AGATHA ALBUQUERQUE FREITAS	MÉDICO ESF	50	47
JOAO PEDRO VIUDES SILVA	MÉDICO ESF	50	48
MANUELA DE QUADROS	MEDICO ESF	50	49
WINNIE SOUZA LAGO	MEDICO ESF	50	50
JULIANA BUENO REFUNDINI	MEDICO ESF	50	51
FELIPE SOARES ARAUJO	MEDICO ESF	50	52
GABRIEL MACHADO DOS SANTOS	MEDICO ESF	50	53
GIOVANNA GIACOMIN	MEDICO ESF	50	54
TATIANE AMORIM COELHO	MEDICO ESF	50	55
ALLANA CAMPOS SOUZA	MÉDICO ESF	50	56
EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	MEDICO ESF	50	57
GIOVANNI BRAZ DE OLIVEIRA	MEDICO ESF	50	58
YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	MEDICO ESF	50	59
BEATRIZ SOUZA GOMES	MEDICO ESF	50	60
BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	MEDICO ESF	50	61
BRUNA MASSUCATO	MEDICO ESF	50	62
KAMILY SARA TURT	MEDICO ESF	50	63
AMANDA PITOME CHEMIN	MEDICO ESF	50	64
ANA GABRIELA DOS SANTOS	MEDICO ESF	50	65
GIOVANNA RODRIGUES GIACOMINI	MEDICO ESF	50	66
NICOLLE ZANONI NICOLADELI	MEDICO ESF	50	67
GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO ESF	50	68
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA			
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
VANIA REGINA KRULY	MÉDICO PSIQUIATRA	85	1
RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MÉDICO PSIQUIATRA	65	2
ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA	55	3
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – INFECTOLOGISTA			
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	MEDICO INFECTOLOGISTA	90	1
NADINE HELLMANN DELFINO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	75	2
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO DESTERRO PEREIRA LIMA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	1
ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	2
GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	3
MARIA ANTONIA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	100	4
ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	5
ZÉLIA APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	100	6
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	100	7
MARCIA CRISTIANE ZELLA	TÉC. ENFERMAGEM	100	8
NILZA OLIVEIRA CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	100	9
ADRIANE DE FATIMA MARTINS MARCHI	TÉC. ENFERMAGEM	100	10
INGRID THANGRYANNE AZEVEDO CAMARA	TÉC. ENFERMAGEM	100	11
MARCELO PAEZE VERTOLIN	TÉC. ENFERMAGEM	100	12
RUTH SCHIFTER	TÉC. ENFERMAGEM	100	13
LUCIA DA SILVA FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	100	14
MARIA ELISANGELA GAIOVEZ	TÉC. ENFERMAGEM	100	15

ANA PAULA GALINARI	TÉC. ENFERMAGEM	100	16
GLAUCIA VALENTE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	100	17
JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	18
EVERTON BUENO FEIJÓ	TÉC. ENFERMAGEM	100	19
MARCIA DA SILVA JAQUES	TÉC. ENFERMAGEM	100	20
SUENIA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	21
DAYANE PATRICIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	22
PRISCILA ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM	100	23
CRISLENE REGES OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	24
ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	100	25
STEPHANY SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	26
FLAVIA JESUS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	27
EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	28
FABIELLE ELOINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	100	29
KETLYN CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	100	30
KAROLAEN NAYARA DE PAULA CAMARGO BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	100	31
SUELI APARECIDA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	90	32
JANETE FERNANDES CARLON	TÉC. ENFERMAGEM	90	33
NIUZA MENDES PAES LARA	TÉC. ENFERMAGEM	90	34
TANIA APARECIDA PEGORARO	TÉC. ENFERMAGEM	90	35
NEUZILDA SIEBRE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	90	36
TANIA MARA CAITANO	TÉC. ENFERMAGEM	90	37
ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	TÉC. ENFERMAGEM	90	38
JOSIANE CORDEIRO STELLE AFONSO	TÉC. ENFERMAGEM	90	39
ANA CINTIA MANDUCA	TÉC. ENFERMAGEM	90	40
DANIELE CANDIDO RAZZOTO	TÉC. ENFERMAGEM	90	41
JUCIMARA TABORDA CHAVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	42
KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO	TÉC. ENFERMAGEM	90	43
IVANA MICHELY PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	90	44
ARIANE FAGUNDES DE BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	45
ROMILDA DA SILVA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	90	46
SONIA MARA DEZIDERIO	TÉC. ENFERMAGEM	90	47
ELIANE MAINARDES	TÉC. ENFERMAGEM	90	48
FABIANA DE LIMA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	90	49
SANDRA MELISSE TABORDA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	50
FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	TÉC. ENFERMAGEM	90	51
KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO	TÉC. ENFERMAGEM	90	52
ELILDA MATOZO MARCIANO DE BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	53
ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	90	54
DARLEN DE ARRUDA	TÉC. ENFERMAGEM	90	55
CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	56
RENATA HENRIQUES	TÉC. ENFERMAGEM	90	57
RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉC. ENFERMAGEM	90	58
DENISE TARASZCZUK	TÉC. ENFERMAGEM	90	59
DANIELLE CAMILA KILPP MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	90	60
NATHIELLY BOIGUES HENRIQUE DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	90	61
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	90	62
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	63
MARIA REGINA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	80	64
EUNICE DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	65
MARIA JOSÉ VILAÇA DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	80	66
SUELY MORENO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	80	67
IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM	80	68
JEFFERSON ACACIO TAVARES	TÉC. ENFERMAGEM	80	69
GLACI FAGUNDES DA SILVA TETILA	TÉC. ENFERMAGEM	80	70
SILEI FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM	80	71
JANAINA APARECIDA MENDES GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	80	72
ANDREA CRISTIANE MELO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	73
MARCELO DOS SANTOS MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	80	74
VERA MENDES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	80	75
ANDREA CANDIDA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	76
SILVANA LOURENÇO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	77
SIRLEI BATISTA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	80	78
EDINALDO MALTA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	79
LICIMARA CHAVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	80
JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	TÉC. ENFERMAGEM	80	81
ROSINHA VAZ DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	80	82
ELIZANGELA MARIA RUTZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	83
CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	84
DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	TÉC. ENFERMAGEM	80	85
JOSÉ SILVIO SANTOS FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM	80	86
ANDREIA CRISPINO FERREIRA DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	87
ELVIS KLEBER RODRIGUES PAIVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	88
JOELMA FARCONDE	TÉC. ENFERMAGEM	80	89
SIMONE GERALDINO DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	90
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	91
SIMONE MARIA DE PAULA DOS ANJOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	92
JOSIANE CIBELE MOTA FLOR	TÉC. ENFERMAGEM	80	93
KELEN AUGUSTA DE SIQUEIRA BENITES	TÉC. ENFERMAGEM	80	94
EVELYN MOSCIBROVSKI RIBEIRO SANT'ANA	TÉC. ENFERMAGEM	80	95
FRANCISCA APARECIDA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM	80	96
CLEBER ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	97
ELAINE DA SILVA DE SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	80	98
HARMESTRON RENAUT	TÉC. ENFERMAGEM	80	99
MONICA PROCOPIUK	TÉC. ENFERMAGEM	80	100
PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	101
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	80	102
FRANCIELI DE FATIMA MEDICE	TÉC. ENFERMAGEM	80	103
PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	104

EVERTON DA SILVA GUIMARAES	TÉC. ENFERMAGEM	80	105
ZELINDA SANTIAGO PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	80	106
PAMELA CHOTI LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	80	107
ALAIS FABIANA ROLINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	80	108
JENIFFER SYMCHACKA	TÉC. ENFERMAGEM	80	109
LUCIANE ALLBRANDT	TÉC. ENFERMAGEM	80	110
THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	111
VANESSA OLIVEIRA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	112
ALEXSANDRO CHAVES ROQUE	TÉC. ENFERMAGEM	80	113
JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM	80	114
LARISSA BASSO	TÉC. ENFERMAGEM	80	115
CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉC. ENFERMAGEM	80	116
LENARA SOUZA FORMIGHERI	TÉC. ENFERMAGEM	80	117
MARIA LUISA CIPOLA MUNIZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	118
VALERIA GUEDES SETUVAL LAGO	TÉC. ENFERMAGEM	80	119
AMANDA ALVES MOREIRA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	80	120
ALESSANDRA EZIDIO	TÉC. ENFERMAGEM	80	121
ELIZANE DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	122
ANA LONDREGUE MUNSTER	TÉC. ENFERMAGEM	70	123
ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	124
AUSENI CLENIZE CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	125
KATIA REGINA DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	70	126
LEA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	127
ROSALBA GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	70	128
SEBASTIÃO CARLOS LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	70	129
LAUDICÉIA BELMIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	130
MARILENE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	131
ODETE APARECIDA ALVES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM	70	132
SUELI BRAULINO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	133
APARECIDA FATIMA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	134
JOCELETE MARCIA DOS SANTOS CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM	70	135
NILDA DA SILVA MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	70	136
VALMIR VICENTE SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	137
CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	138
DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM	70	139
MARILZA DA SILVA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	70	140
MARINEIDA ISIDORO	TÉC. ENFERMAGEM	70	141
MARLI PALUCH	TÉC. ENFERMAGEM	70	142
MAURI DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	70	143
SILENE LAURINDO RAUSIS	TÉC. ENFERMAGEM	70	144
AURINETE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	145
JUCELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	146
MARCIA BRAGA DE AMORIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	147
ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉC. ENFERMAGEM	70	148
ROSILIANE RENNEBERG NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	70	149
CLODOALDO COSTA ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	70	150
MARIZA ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM	70	151
DAIR DE ATAIDE	TÉC. ENFERMAGEM	70	152
NELCE JERI APARECIDA DE MATTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	153
RAQUEL MENDES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	154
ALEXANDRA VIANA TRINDADE DINIZ	TÉC. ENFERMAGEM	70	155
JEANE CRISTINA BEIJO	TÉC. ENFERMAGEM	70	156
KATIA DO ROCIO FURQUIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	157
ADELITA APARECIDA TABORDA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM	70	158
NEIDE JANETE GONÇALVES ROPELATO	TÉC. ENFERMAGEM	70	159
ROSENEIDE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	160
ADRIANA DE FATIMA DE LIZ DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	161
BEATRIZ DE FATIMA ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	70	162
DANIELE MARTINEZ DE LA ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	70	163
ROSEMEIRE GONÇALVES COTRIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	164
WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	165
ANA MARIA ORGINO	TÉC. ENFERMAGEM	70	166
CELIA APARECIDA MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	167
EDNA PEREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	168
EMANUELE AMARAL GURGEL DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	70	169
HELENA ANICIO DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	70	170
RIVALDO NUNES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	171
ROSILENE APARECIDA COSTA DE ABREU	TÉC. ENFERMAGEM	70	172
SANDRA LEMOS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	173
VALDETE LUIZ DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	174
SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	70	175
VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	176
NANDEIJARA SILVA VERAS	TÉC. ENFERMAGEM	70	177
SCHIRLEIZE OLIMPIO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	178
ANDREIA MATOS DE MACEDO	TÉC. ENFERMAGEM	70	179
ANDREIA ROCHA DE OLIVEIRA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	70	180
FABRICIANA GUIMARÃES DA SILVA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	70	181
JOZIANE CAROLINA FOGAÇA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM	70	182
MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	70	183
SUZANA APARECIDA BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM	70	184
DANIEL CARLOS GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	70	185
JULIANE CONTADOR MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	70	186
LUIS WAGNER SILVINO DE SENA	TÉC. ENFERMAGEM	70	187
ADRIANA DE SOUZA ALBERTO	TÉC. ENFERMAGEM	70	188
ANGELA FRIAS REZENDE TEUFEL	TÉC. ENFERMAGEM	70	189
CRISLAINE SIMÕES	TÉC. ENFERMAGEM	70	190
EDINEIA SANTOS NOVAIS	TÉC. ENFERMAGEM	70	191
ELY ROSE GUIMARAES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	192
OSMAIR APARECIDO GAMBARO	TÉC. ENFERMAGEM	70	193

SARON DE OLIVEIRA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	194
TATIANE CRISTINA SINGALANI MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	195
ANA MARIA DA SILVA COUTINHO	TÉC. ENFERMAGEM	70	196
KELLY RODRIGUES DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	70	197
ADRIANA APARECIDA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	70	198
CRISTIANE PRATTO PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	199
PATRICIA MARIBEL DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	200
ANGELICA DOS SANTOS MULLER PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	70	201
LUCILEIA DE PAULA RIBEIRO MICHALSKI	TÉC. ENFERMAGEM	70	202
SIMONE APARECIDA GOVEIA LEAL DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	203
SIMONE SOUZA CAMPOS ATALIBA	TÉC. ENFERMAGEM	70	204
CAMILA DA SILVA MATOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	205
TIAGO DE ALMEIDA CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM	70	206
ALEXSANDRO FERNANDES COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	70	207
DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	208
FRANCIELI VITÓRIA DA SILVA MAGALHÃES	TÉC. ENFERMAGEM	70	209
EVELIN FILUS DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	210
DANIELA REIS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	211
ALINE VENG DE BRITO	TÉC. ENFERMAGEM	70	212
CRISTINA BARBOSA DE JESUS MARINHO	TÉC. ENFERMAGEM	70	213
ALAN HENRIQUE DOMICIANO TOGNATO	TÉC. ENFERMAGEM	70	214
ROSELI FOFANO	TÉC. ENFERMAGEM	70	215
DANIELLA XAVIER PRUENCIO	TÉC. ENFERMAGEM	70	216
LARISSA ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	217
GIOVANA LOPES CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM	70	218
MATILDE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	60	219
IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	TÉC. ENFERMAGEM	60	220
SIMONE PRESTES VIEIRA FELIPE	TÉC. ENFERMAGEM	60	221
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	60	222
GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	223
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	224
ROSANGELA PRADO PECINATO	TÉC. ENFERMAGEM	60	225
FABIANA SIQUEIRA SÁ	TÉC. ENFERMAGEM	60	226
LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI	TÉC. ENFERMAGEM	60	227
SANDRA CRISTINA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	228
MARIA CRISTINA DIAS	TÉC. ENFERMAGEM	60	229
ROSELI DE FATIMA ALVES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	60	230
MARISA CANDIDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	231
SIMONE CHIORATTO	TÉC. ENFERMAGEM	60	232
VERA LÚCIA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	60	233
ELISETE MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	60	234
MARIA INES RODRIGUES DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	60	235
ELIANA DOS SANTOS RIBAS GUIMARAIS	TÉC. ENFERMAGEM	60	236
JOÃO DE ALMEIDA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	237
LUCIANA MACHADO JANUÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM	60	238
MARCIA SIMONE ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	60	239
SHEILA NUNES CAETANO	TÉC. ENFERMAGEM	60	240
ELAINE GONÇALVES DA SILVA ALEBRANT	TÉC. ENFERMAGEM	60	241
MARIA SALETE MAGARI PESCK	TÉC. ENFERMAGEM	60	242
ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	243
CLAUDINEIA RAMALHO DO NASCIMENTO DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM	60	244
DANIELE PRAISNER DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	60	245
JUCELIA CALORINO	TÉC. ENFERMAGEM	60	246
MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	247
SIRLEI DE FREITAS ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	60	248
ANNE CAROLINNE VAZ PEREIRA CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM	60	249
ENEDINA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	250
SANDRA APARECIDA HONORIO	TÉC. ENFERMAGEM	60	251
ELIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	252
ELIANE PEREIRA FARIAS	TÉC. ENFERMAGEM	60	253
MICHELE APARECIDA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	60	254
ANDREA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	255
GUILHERME DE CRISTO TOGNATO	TÉC. ENFERMAGEM	60	256
MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	257
VANESSA LIMA CORDEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	60	258
CRISTIANE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	259
MARIA LENICE MONTE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	260
TEREZA CRISTINA BINOTTO	TÉC. ENFERMAGEM	60	261
LUIZ WEBER NETO	TÉC. ENFERMAGEM	60	262
MARILEIA APARECIDA BATISTA	TÉC. ENFERMAGEM	60	263
PRISCILA ARANTES FERMINO	TÉC. ENFERMAGEM	60	264
CLAUDINEI ALVES BENITES	TÉC. ENFERMAGEM	60	265
EDUARDO GIACOMASSI NETO	TÉC. ENFERMAGEM	60	266
JULIANA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	267
GISELE CAROLINE DE OLIVEIRA KLEIN GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	60	268
RICARDO SEBASTIÃO LOPES CAVALHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	60	269
JESSICA DENISE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	270
SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	271
CLAUDINEIA APARECIDA JESUS MOTA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	60	272
IGOR VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	273
JOSIANE MARRONE EUZEBIO	TÉC. ENFERMAGEM	60	274
MARCOS AURELIO DE SOUZA ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	60	275
PATRICIA PAIXAO GUINSLER	TÉC. ENFERMAGEM	60	276
VANIA REGINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	277
AMANDA NATALLI GODOI	TÉC. ENFERMAGEM	60	278
LAIS URSULINO PIRES	TÉC. ENFERMAGEM	60	279
CAONI MARTINS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	280
JANIEL PEREIRA FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	60	281
KASSILA LETICIA MAURICIO NODARI	TÉC. ENFERMAGEM	60	282

KAYTON MARCELO SANTOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	283
AMANDA CRISTINA MOTA	TÉC. ENFERMAGEM	60	284
FELIPE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	285
ELIANA BEZERRA DE MARIA	TÉC. ENFERMAGEM	60	286
HELLEN VITORIA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	287
LUCIANE DE FATIMA SCREMIM	TÉC. ENFERMAGEM	60	288
VITORIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	289
ABNER DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	290
EDNEY RIBEIRO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	50	291
ROSE MARIA NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	50	292
JANETE DE FATIMA WENCEL	TÉC. ENFERMAGEM	50	293
LARISSA MENDONÇA BERNINI	TÉC. ENFERMAGEM	50	294
NILZA ANDRADE PINO	TÉC. ENFERMAGEM	50	295
LUIZ CARLOS NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	50	296
ROSIMARA AURELIANO	TÉC. ENFERMAGEM	50	297
SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	50	298
PAULO GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	50	299
SILVANA REGINA RUIZ DE ALMEIDA FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM	50	300
CLARISE DAINEZ LEITE MODELSKI	TÉC. ENFERMAGEM	50	301
MARCIA DE MOURA BENEDIK	TÉC. ENFERMAGEM	50	302
LEILA GUSMÃO REIS	TÉC. ENFERMAGEM	50	303
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	304
MARCIA LUCINDA VENANCIO	TÉC. ENFERMAGEM	50	305
RAIMUNDA TORRES SANTANA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	50	306
SIRLENE DE JESUS REIS	TÉC. ENFERMAGEM	50	307
LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	308
LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	309
MARLI VIEIRA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	50	310
EDIVANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	50	311
ELAINE HARLEY DE OLIVEIRA FERRAZ	TÉC. ENFERMAGEM	50	312
JACQUELINE FRANCK REIS	TÉC. ENFERMAGEM	50	313
NILCELEIA FERREIRA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	50	314
ROSILANE PEREIRA REBOUÇAS	TÉC. ENFERMAGEM	50	315
ANGELA MOREIRA FAGUNDES DAS NEVES	TÉC. ENFERMAGEM	50	316
CLAUDETE COIMBRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	317
EDNA OLIVEIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	50	318
IRACEMA ALVES DAMACENO	TÉC. ENFERMAGEM	50	319
JOZIANE CALORINO	TÉC. ENFERMAGEM	50	320
MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	50	321
ZENILDA DIAS DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	50	322
CAMILA DE SOUZA CUJA CRESENSKI	TÉC. ENFERMAGEM	50	323
ELIS SANDRA DA SILVA CIDREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	324
ELISÂNGELA MARA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	50	325
ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	326
CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	327
CRISTIANE CAETANO LOPES MATOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	328
FABIANA APARECIDA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	50	329
JANICY DE FATIMA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	50	330
THALITA GOMES XAVIER SCHILLER	TÉC. ENFERMAGEM	50	331
ANDREIA PEREIRA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	50	332
DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA GALUSKI	TÉC. ENFERMAGEM	50	333
EDILEIA RODRIGUES CAXIAS	TÉC. ENFERMAGEM	50	334
ROSIMEIRE MISAEL DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	335
MICHELLE WOLFF TILLER	TÉC. ENFERMAGEM	50	336
ROSINEIA GERCINO DE FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM	50	337
SUZANE DO ROSARIO BRAINE	TÉC. ENFERMAGEM	50	338
DEYSEMARA TEREZIHA MICHAKY	TÉC. ENFERMAGEM	50	339
ELIANE JORGE	TÉC. ENFERMAGEM	50	340
LILIANE GEFFER DE JESUS VICENTE	TÉC. ENFERMAGEM	50	341
GESIELE PIRES LOURENÇO	TÉC. ENFERMAGEM	50	342
MARCOS RAKSA CANTUÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM	50	343
LETICIA CAROLINA BILINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	50	344
LEONARDO CORDEIRO MAÇAL	TÉC. ENFERMAGEM	50	345
KETLEN DA SILVA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM	50	346
LINDA RAYS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	347
THAMARA CABRAL SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	348
VANESSA DOS SANTOS FROES	TÉC. ENFERMAGEM	50	349
CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	TÉC. ENFERMAGEM	50	350
GREYCI MARCELINO MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	50	351
JANETE VAZ COUTINHO AIRES	TÉC. ENFERMAGEM	50	352
FLAVIA NAYARA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	50	353
LORIENE TAYSE LOURENCO	TÉC. ENFERMAGEM	50	354
CAMILA CRISTINE STRESSER	TÉC. ENFERMAGEM	50	355
FRANCINE BIORA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	356
MAYARA CAROLINE SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	50	357
THALIANE SANTOS DO ROSÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM	50	358
RAFAELA ROSA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	359
RICARDO RODRIGO JANSEN COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	50	360
LEILANE DE FATIMA COELHO	TÉC. ENFERMAGEM	50	361
ALESSANDRA MARIA MARA DE MATTOS GASPARIN	TÉC. ENFERMAGEM	50	362
ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉC. ENFERMAGEM	50	363
EDIMARA ALVES DO AMARAL	TÉC. ENFERMAGEM	50	364
GABRIELLE DE OLIVEIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	50	365
PAMELA RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	50	366
ANDRESSA PIRES BALDI	TÉC. ENFERMAGEM	50	367
NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM	50	368
WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	50	369
AMANDA RODRIGUES AMBROSIO	TÉC. ENFERMAGEM	50	370
ESTHEFANY PAULINA FURTUOSO PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	371

ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESF			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	**MEDICO ESF**	**50**	**1**
EVANDRO BIANCO	**MEDICO ESF**	**50**	**2**
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA REGINA LOPES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**1**
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**2**
SEBASTIÃO CARLOS LOPES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**3**

ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESF			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GIOVANNA PAES DOMINGUES	**MEDICO ESF**	**50**	**1**
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA FERREIRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**100**	**1**
SUENIA MARIA DA SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**100**	**2**
KAROLAEN NAYARA DE PAULA CAMARGO BUENO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**100**	**3**
CARLA MENDES DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**4**
THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**5**
MARIZA ANDRADE	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**6**
WEBSTER GOMES DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**7**
ANA MARIA ORGINO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**8**
MARCIA LUCINDA VENANCIO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**9**
RAFAELA ROSA DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**10**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de maio de 2024.

SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:17994346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2024 - TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de **Contenda –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2024,
RESOLVE
Tornar Público o **GABARITO PRELIMINAR** das **Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado – PSS –** da Prefeitura Municipal de **Contenda**, realizadas dia 11 de maio de 2024, conforme segue:

01 – Gabarito Preliminar da Prova de Atendente Infantil									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	D	B	D	C	B	E	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	C	E	D	C	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	D	D	B	A	A	B	B

02 – Gabarito Preliminar da Prova de Educador Social									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	C	D	C	E	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	D	D	C	E	C	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	A	E	B	D	D	B	E	B

03 – Gabarito Preliminar da Prova de Fonoaudiólogo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	A	E	C	E	B	E	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	B	A	D	A	E	D	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	A	B	C	A	B	D	E	A

04 – Gabarito Preliminar da Prova de Motorista									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	D	B	D	C	B	E	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	C	E	D	D	B	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

B	E	C	A	E	B	B	D	E	D

05 – Gabarito Preliminar da Prova de Motorista Escolar									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	D	B	D	C	B	E	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	C	E	D	D	B	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	C	A	E	B	B	D	A	D

06 – Gabarito Preliminar da Prova de Motorista Saúde									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	B	D	C	B	E	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	C	E	D	D	B	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	A	E	B	B	D	C	E

07 – Gabarito Preliminar da Prova de Motorista de Caminhão									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	B	D	C	B	E	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	C	E	D	D	B	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	A	E	B	B	C	D	E

08 – Gabarito Preliminar da Prova de Operador de Máquinas									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	B	D	C	B	E	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	C	E	D	D	B	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	A	E	B	D	C	B	D

09 – Gabarito Preliminar da Prova de Técnico Administrativo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	C	D	C	E	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	D	D	C	C	D	E	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	B	C	D	B	C	D	C	B

10 – Gabarito Preliminar da Prova de Técnico Agrícola									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	C	D	C	E	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	D	D	C	A	E	E	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	B	B	A	B	D	C	E

11 – Gabarito Preliminar da Prova de Veterinário									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	A	E	C	E	B	E	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	B	A	D	A	B	D	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	E	B	E	A	A	C	E

Contenda, 13 de maio de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E5530759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022

2º **TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA com sede na Rua Nestor Guimarães, 111, Bairro Estrela, CEP: 84.040-130 Ponta Grossa, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr**. LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.151.723-3, inscrito no CPF/MF 175.820.468-03, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no DISPENSA nº 0012/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 07 (SETE) meses, a contar da data de 19 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais) pagas em 07 (SETE) parcelas de R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO, EXAME DE EMERGENCIA DEVERÃO SER LAUDADOS EM ATÉ 40 MINUTOS, E FREQUENCIA DE 90(NOVENTA) EXAMES MENSAIS. TODOS OS EXAMES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA-EMAIL.	Mês	07	R$ 1.450,00	R$ 10.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 19 de maio de 2024.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA
LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Contratada

Município De Doutor Ulysses
ANDERSON LEME DA SILVA
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3737783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 12/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1 – Os valores dos serviços previstos no item 3.1.1 edital serão reequilibrados parcialmente, obedecendo o percentual de 30% (trinta por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.538/2024:
3.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01	**Código SUS**	Especificação	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
1	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	25,14	32,68
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	20,88	27,14
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	25,14	32,68
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20,64	26,83
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	27,45	35,68
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	22,56	29,32
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	17,22	22,39
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	27,09	35,22
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	21,60	28,08
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	25,14	32,69
11	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21,96	28,55
12	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,60	28,08
13	020401019-5	SIALOGRAFIA INCLUINDO TODAS AS GLÂNDULAS	540,00	-
14	0204020026	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE	250,00	-
15	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	24,99	32,49
16	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	24,57	31,94
17	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	30,87	40,13
18	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	32,88	42,74
19	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	44,70	58,11
20	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	50,64	65,83
21	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	27,48	35,72
22	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	29,19	37,94
23	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	46,74	60,76
24	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	23,40	30,42
25	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	25,11	32,64
26	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	57,72	75,03
27	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	23,94	31,12
28	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	26,19	34,04
29	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,68	21,68
30	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	42,96	55,85
31	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	36,06	46,88
32	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	28,50	37,05
33	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	19,65	25,55
34	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	20,64	26,83
35	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	19,26	25,04
36	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	22,20	28,86
37	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	22,20	28,86
38	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	22,20	28,86
39	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	23,31	30,30
40	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	22,20	28,86
41	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	17,70	23,01
42	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	16,86	21,92
43	0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	18,90	24,57
44	0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	16,20	21,06
45	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	23,94	31,12
46	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	20,73	26,95
47	0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATÓRIA	680,00	-
48	0204050030	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	680,00	-

49	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	32,19	41,85
50	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDENCIAS)	45,90	59,67
51	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,51	27,96
52	0204050014	CLISTER OPACO OU ENEMA OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	680,00	-
53	0204050057	FISTULOGRAFIA	600,00	-
54	0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	830,00	-
55	0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	600,00	-
56	0204050146	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	600,00	-
57	0204050154	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, ESTOMÂGO E DUODENO CONTRASTADO (ESOFAGOGRAMA/SERIOGRAFIA/SEED	630,00	-
58	0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	590,00	-
59	0204050170	URETROCISTOGRAFIA	590,00	-
60	0204050189	UROGRAFIA EXCRETORA	600,00	-
61	0204060036	ESCANOMETRIA	180,00	-
62	0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	56,04	72,85
63	0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	56,04	72,85
64	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	23,31	30,30
65	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	23,31	30,30
66	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	19,50	25,35
67	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	23,31	30,30
68	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	19,50	25,35
69	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	26,82	34,87
70	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	20,34	26,44
71	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+P) COM CARGA E APOIO MONOPODAL	55,62	72,31
72	0204060133	RADIOGRAFIA DE JELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	21,48	27,92
73	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	27,87	36,23
74	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	20,34	26,44
75	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	26,82	34,87
76	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES S/ CARGA E C/CARGA (AP)	300,00	-
77	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS SUPERIORES	300,00	-
78	0204060010	ARTROGRAFIA	520,00	-

O saldo do edital para contratação fica acrescido de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3DC021C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 289/2024 – Pregão nº 66/2024.
OBJETO: Fornecimento de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Agricultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar quantidade de serviço, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.870/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, acolhimento em mais três vagas, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
001	1	87081	Nitrogênio líquido gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura -196° para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	NITROTEC / WHITE MARTINS	L	3.106,00	6,07	18.853,42

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1026E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°075/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: REGIANE DA SILVA – SERVOÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente contrato tem por objetivo a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica, bem como o fornecimento dos materiais necessários, a fim de dar atendimento as necessidades das Secretarias desde Município de General Carneiro – PR",** o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 014/2022, homologado pelo CONTRATANTE no dia 06/04/2022 uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

Item	Quant.	Und	Produto	R$ Mensal	R$ Total
1	12	Mês	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica em diversos pontos de instalação, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários.	R$ 4.040,0325	R$ 48.480,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância global de R$ 48.480,39 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico Nº. 014/2022
Processo nº. 040/2022.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica, bem como o fornecimento dos materiais necessários, a fim de dar atendimento as necessidades das Secretarias desde Município de General Carneiro – PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05DF5107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.04/2024

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.04/2024
O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	Campo Mourão	ANA PAULA TOME DA CUNHA	23/03/2024	23/03/2024	960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	23/03/2024	23/03/2024	959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	Campo Mourão	PRISCILA APARECIDA DE PAULA	23/03/2024	23/03/2024	958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	Assis Chateaubriand	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	15/03/2024	15/03/2024	961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	Assis Chateaubriand	ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBURCHER	15/03/2024	15/03/2024	962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA MD VIDA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	25/03/2024	25/03/2024	963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC, UOPECCAN, CENTRO AUDITIVO E HOSPITAL DOS OLHOS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/03/2024	25/03/2024	964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/03/2024	25/03/2024	965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/03/2024	25/03/2024	966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/03/2024	25/03/2024	967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/03/2024	25/03/2024	968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	25/03/2024	25/03/2024	969	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINIFISIO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	22/03/2024	22/03/2024	970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/03/2024	25/03/2024	971	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/03/2024	25/03/2024	972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/03/2024	25/03/2024	973	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE COORDENAÇÃO DA APS - 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	01/03/2024	01/03/2024	974	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/03/2024	25/03/2024	975	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE AGENTES DE CRÉDITOS	Maringá	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	02/04/2024	02/04/2024	976	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CRAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA NO INSS	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	26/03/2024	26/03/2024	977	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - TENDO COMO REUNIÃO NA|SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ; COHAPAR - (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ); FUNDEPAR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	24/03/2024	26/03/2024	979- 980	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - TENDO COMO REUNIÃO NA|SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ; COHAPAR - (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ); FUNDEPAR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	24/03/2024	26/03/2024	979- 980	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR PACIENTE P/ CONSULTA MÉDICA	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/03/2024	23/03/2024	981	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR A TROCA DO PARA- BRISA DO VEÍCULO - FIAT ARGO O QUAL FOI ACIONADO O SEGURO E FAZER A TROCA DA LÂMPADA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Umuarama	CELIO FERNANDES BATISTA	27/03/2024	27/03/2024	978	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEG. ADULTO|FEMININO, QUE REPRESENTARAM O M.DE GOIOERÊ NA 2ª RODADA DA COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO	Mariluz	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/03/2024	26/03/2024	982	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR TRATOR DE JARDINAGEM FROTA 527, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA EMPRESA EMGEMATSU NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/03/2024	27/03/2024	983	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRAR VACINAS DE ROTINA (TERMOLÁBEIS), P/ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	01/04/2024	01/04/2024	984	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS/OFICINA PRI, INDICADORES E DIGISUS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	15/03/2024	15/03/2024	985	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	01/04/2024	01/04/2024	986	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	27/03/2024	27/03/2024	987	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	28/03/2024	28/03/2024	988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/03/2024	26/03/2024	989	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ALIMENTO NA EMPRESA R&M ALIMENTOS DE MARINGÁ	Maringá	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/03/2024	26/03/2024	990	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO PROGESTÃO, CAPACITAÇÃO SOBRE TERRITORIALIZAÇÃO P/ SER APLICADO NAS UBS DO MUNICÍPIO	Campo Mourão	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	26/03/2024	26/03/2024	991	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/04/2024	01/04/2024	992	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/03/2024	26/03/2024	993	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/03/2024	28/03/2024	994	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/03/2024	27/03/2024	995	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/03/2024	29/03/2024	996	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS/OFICINA PRI, INDICADORES E DIGISUS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	FABIANA PEREIRA	15/03/2024	15/03/2024	997	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/04/2024	01/04/2024	998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/03/2024	30/03/2024	999	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/03/2024	28/03/2024	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ	27/03/2024	27/03/2024	1001	SECRETARIA

			NO CARD		MANGOLIN				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/03/2024	26/03/2024	1002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/04/2024	01/04/2024	1003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, CLINIMED E CENTRO DE ESPECIALIDADES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/03/2024	27/03/2024	1004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	28/03/2024	28/03/2024	1005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR E H.U.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	26/03/2024	26/03/2024	1006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL DO PROGESTÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE TERRITORIALIZAÇÃO P/ SER APLICADO NAS UBS DO MUNICÍPIO	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	26/03/2024	26/03/2024	1007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	01/04/2024	01/04/2024	1008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	27/03/2024	27/03/2024	1009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Engenheiro Beltrão	JAIR DE SOUZA BORGES	26/03/2024	26/03/2024	1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL BOM JESUS	Toledo	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/04/2024	01/04/2024	1011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE	Guarapuav a	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/03/2024	29/03/2024	1012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/03/2024	28/03/2024	1013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/03/2024	27/03/2024	1014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO IML E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/03/2024	27/03/2024	1015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E CENTRO MÉDICO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/03/2024	26/03/2024	1016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/04/2024	01/04/2024	1017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/03/2024	26/03/2024	1018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/04/2024	01/04/2024	1019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/03/2024	27/03/2024	1020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/03/2024	28/03/2024	1021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/03/2024	27/03/2024	1022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/03/2024	28/03/2024	1023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/03/2024	29/03/2024	1024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, INSTITUTO DO RIM E GASTROCLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/03/2024	26/03/2024	1025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLINIFISIO	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/03/2024	25/03/2024	1026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, CENTER CLÍNICA E SANTA CASA	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/03/2024	26/03/2024	1027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	27/03/2024	27/03/2024	1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	29/03/2024	29/03/2024	1029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	01/04/2024	01/04/2024	1030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL SOBRE O ACESSO NO OFTALCAM E MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO REALIZADA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	05/03/2024	05/03/2024	1031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	Campo Mourão	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	23/03/2024	23/03/2024	1032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL DO PROGESTÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE TERRITORIALIZAÇÃO P/ SER APLICADO NAS UBS DO MUNICÍPIO	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	26/03/2024	26/03/2024	1033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/03/2024	27/03/2024	1034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/03/2024	28/03/2024	1035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SOBRE TUBERCULOSE NO AUDITÓRIO DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	21/03/2024	21/03/2024	1036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC, UOPECCAN E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/04/2024	01/04/2024	1037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/03/2024	27/03/2024	1038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE	28/03/2024	28/03/2024	1039	SECRETARIA

			NA CEONC		LIMA DA GRAÇA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/03/2024	31/03/2024	1040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/03/2024	26/03/2024	1041	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/03/2024	27/03/2024	1042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/03/2024	26/03/2024	1043	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CRAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA NO INSS	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	28/03/2024	28/03/2024	1044	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UMA USUÁRIA ATÉ O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO INFORMADO	Foz do Iguaçu	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	03/04/2024	03/04/2024	1045	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATÉ O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO JÁ INFORMADO	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	03/04/2024	03/04/2024	1046	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATÉ O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO JÁ INFORMADO	Foz do Iguaçu	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	03/04/2024	03/04/2024	1047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR PROFESSORES E ALUNOS DO 3º ANO P/ CONHECER A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM	Maringá	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	27/03/2024	27/03/2024	1048	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR PROFESSOR P/ PARTICIPAR DE UM CURSO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	30/03/2024	30/03/2024	1049	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UMA USUÁRIA VENEZUELANA ATÉ A POLÍCIA FEDERAL P/ REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/03/2024	26/03/2024	1050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NA HOFTALON CLÍNICA DE OLHOS	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	02/04/2024	02/04/2024	1051	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|FEMININO, QUE ESTARÃO PART.DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Colombo	LUCAS GASPAR ALENCAR	05/04/2024	07/04/2024	1052-1053	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. SUB-15|FEMININO, QUE ESTARÃO PART.DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Colombo	LUCAS GASPAR ALENCAR	05/04/2024	07/04/2024	1052-1053	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA SUB- 15|FEMININO, QUE ESTARÃO PARTIC.DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Colombo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/04/2024	07/04/2024	1054-1055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEG. SUB-15|FEMININO, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Colombo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/04/2024	07/04/2024	1054-1055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E COORDENAR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEG. ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 3ª RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE	Palotina	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	06/04/2024	06/04/2024	1056	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, CATEG.SUB-12 E SUB-17|FEMININO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 2ª ETAPA DA "MARINGÁ CUP DE HANDEBOL 2024"	Marialva	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	07/04/2024	07/04/2024	1057	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE AS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, CATEG. SUB-12 E SUB-17|FEMININO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO "MARINGÁ CUP HANDEBOL 2024"	Marialva	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	07/04/2024	07/04/2024	1058	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE AS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, CATEG. SUB-12 E SUB-17|FEMININO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO "MARINGÁ CUP HANDEBOL 2024",	Marialva	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	07/04/2024	07/04/2024	1059	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEG. ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA TERCEIRA RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE	Palotina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	06/04/2024	06/04/2024	1060	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL SUIÇO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O M.DE GOIOERÊ NAS OITAVAS DE FINAL DO 28º CAMPEONATO REG. DE FUTEBOL SUIÇO - AMAUJJP, PELO TIME ESPAÇOFEDERAL /GOIOFLEX/APEG/GOIOERÊ	Assis Chateaubriand	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/04/2024	07/04/2024	1061	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE MOUNTAIN BIKE, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ OS PILOTOS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO RANKING NOROESTE DE MOUTAIN BIKE - GP JAPURÁ - 3º ETAPA	Japurá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	07/04/2024	07/04/2024	1062	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB-14 E SUB-17|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DA "2º COPA AMIZADE"	Mamborê	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	06/04/2024	06/04/2024	1063	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/04/2024	02/04/2024	1064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRAR VACINAS P/ CAMPANHA DE VACINA E REFRIGERADOS P/ FARMÁCIA ESPECIAL NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	22/03/2024	22/03/2024	1065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 3º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	03/04/2024	03/04/2024	1066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/04/2024	02/04/2024	1067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/04/2024	02/04/2024	1068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	02/04/2024	02/04/2024	1069	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	Assis Chateaubriand	JÉSSICA CATELI SOARES	15/04/2024	15/04/2024	1070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, INSTITUTO DO RIM, CISCOMCAM E OFTALCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/04/2024	02/04/2024	1071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/04/2024	02/04/2024	1072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/04/2024	02/04/2024	1073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/04/2024	02/04/2024	1074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	Assis Chateaubriand	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	15/03/2024	15/03/2024	1075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS SUPRACITADOS P/ PARTICIPAREM DO 2º ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ, REALIZADO NA UNINGÁ	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	14/03/2024	14/03/2024	1076	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 600,00	R$ 600,00	REALIZAR REUNIÃO C/ ASSESSORES DOS DESEMBARGADORES E PROTOCOLO DE MEMORIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO À 5ª (QUINTA) CÂMARA CÍVEL E OUTROS.	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	26/03/2024	27/03/2024	1077-1078	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR REUNIÃO C/ ASSESSORES DOS DESEMBARGADORES E PROTOCOLO DE MEMORIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO À 5ª (QUINTA) CÂMARA CÍVEL E OUTROS.	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	26/03/2024	27/03/2024	1077-1078	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 600,00	R$ 600,00	REALIZAR REUNIÃO C/ ASSESSORES DOS DESEMBARGADORES E PROTOCOLO DE MEMORIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO À 5ª (QUINTA) CÂMARA CÍVEL E OUTROS.	Curitiba	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	26/03/2024	27/03/2024	1079-1080	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR REUNIÃO C/ ASSESSORES DOS DESEMBARGADORES E PROTOCOLO DE MEMORIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO À 5ª (QUINTA) CÂMARA CÍVEL E OUTROS.	Curitiba	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	26/03/2024	27/03/2024	1079-1080	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRAR VACINAS DE ROTINA (TERMOLÁBEIS), P/ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	03/04/2024	03/04/2024	1081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR RETIRADA DE INSETICIDA P/ AEDES AEGYPTI NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANA LUIZA DE CARVALHO	03/04/2024	03/04/2024	1082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/04/2024	03/04/2024	1083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/04/2024	03/04/2024	1084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	03/04/2024	03/04/2024	1085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	03/04/2024	03/04/2024	1086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/04/2024	03/04/2024	1087	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/04/2024	03/04/2024	1088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO SANTA CASA, CENTER CLÍNICA, CISCOMCAM E NEURO CAMPO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/04/2024	03/04/2024	1089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SETOR RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS LANCHE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	03/04/2024	03/04/2024	1090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL SOBRE O ACESSO NO OFTALCAM E MAUNAL DE REGULAMENTAÇÃO REALIZADA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	05/03/2024	05/03/2024	1091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/04/2024	03/04/2024	1092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO DO BOM SAMARITANO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/04/2024	01/04/2024	1093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/04/2024	03/04/2024	1094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Engenheiro Beltrão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/03/2024	28/03/2024	1095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SETOR RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS LANCHE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	VANESSA DE ANGELO SALOMÃO	03/04/2024	03/04/2024	1097	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE	Rancho Alegre	ANA MARIA	07/04/2024	07/04/2024	1098	SECRETARIA

			DE GOIOERÊ, NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	d'Oeste	MARTINS				MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CREAS P/ A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO MUNICÍPIO INFORMADO	Curitiba	ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	08/04/2024	11/04/2024	1099-1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CREAS P/ A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO MUNICÍPIO INFORMADO	Curitiba	ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	08/04/2024	11/04/2024	1099-1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NO INSS P/ PERÍCIA	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/04/2024	03/04/2024	1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
2	R$ 455,00	R$ 910,00	LEVAR AS SERVIDORAS ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA - (MATRICULA 54715), ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA - (MATRICULA 509321) E ROBINEIDE BORGES DE SOUZA - (MATRICULA 503669 - 505950) E OUTROS.	Curitiba	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	08/04/2024	11/04/2024	1102-1103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR AS SERVIDORAS ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA - (MATRICULA 54715), ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA - (MATRICULA 509321) E ROBINEIDE BORGES DE SOUZA - (MATRICULA 503669 - 505950) E OUTROS.	Curitiba	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	08/04/2024	11/04/2024	1102-1103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS, TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	ROBINEIDE BORGES	08/04/2024	11/04/2024	1104-1105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS, TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	ROBINEIDE BORGES	08/04/2024	11/04/2024	1104-1105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS, TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	08/04/2024	11/04/2024	1106-1107	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS, TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	08/04/2024	11/04/2024	1106-1107	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS, TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/04/2024	11/04/2024	1108-1109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS, TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/04/2024	11/04/2024	1108-1109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA PRO VIGIA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	27/02/2024	27/02/2024	1110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	04/04/2024	04/04/2024	1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/04/2024	04/04/2024	1112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTAR NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/04/2024	04/04/2024	1113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NA CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/04/2024	04/04/2024	1114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO E CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	04/04/2024	04/04/2024	1115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR E CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/04/2024	04/04/2024	1116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/04/2024	04/04/2024	1117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/04/2024	04/04/2024	1118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E OFTALCAM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	04/04/2024	04/04/2024	1119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/04/2024	10/04/2024	1120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/04/2024	10/04/2024	1120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/04/2024	04/04/2024	1121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	05/04/2024	05/04/2024	1122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/04/2024	05/04/2024	1123	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/04/2024	05/04/2024	1124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/04/2024	06/04/2024	1125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/04/2024	05/04/2024	1126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	05/04/2024	05/04/2024	1127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, CENTRAL HOSPITALAR, INSTITUTO DO RIM E CTA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/04/2024	05/04/2024	1128	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/04/2024	05/04/2024	1129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	06/04/2024	06/04/2024	1130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNIFISIO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/04/2024	05/04/2024	1133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO	Umuarama	LUIZ CARLOS	04/04/2024	04/04/2024	1043	SECRETARIA

			CARD E UOPECCAN		MONTEIRO				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/04/2024	05/04/2024	1132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	05/04/2024	05/04/2024	1134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/04/2024	05/04/2024	1135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/04/2024	05/04/2024	1136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PIPCP, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	09/04/2024	12/04/2024	1137-1138	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR DO CURSO "PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PIPCP, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	09/04/2024	12/04/2024	1137-1138	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PIPCP, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Curitiba	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	09/04/2024	12/04/2024	1139-1140	DEPARTAMENT O DE CONTABILIDADE
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO CURSO "PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PIPCP, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Curitiba	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	09/04/2024	12/04/2024	1139-1140	DEPARTAMENT O DE CONTABILIDADE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PIPCP, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - NOVAS EXIGÊNCIAS DO TCE-PR P/ 2024"	Curitiba	PATRICIA DANIELE NERIS	09/04/2024	12/04/2024	1141-1142	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO CURSO "PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PIPCP, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - NOVAS EXIGÊNCIAS DO TCE-PR P/ 2024"	Curitiba	PATRICIA DANIELE NERIS	09/04/2024	12/04/2024	1141-1142	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO MANEJO DE GADO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CASTRO - PARANÁ NOS DIAS 15 A 19 DE ABRIL, PERMITIRÁ ADQUIRIR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELEVANTES P/ O SERVIDOR PÚBLICO	Castro	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	14/04/2024	19/04/2024	1143-1144	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
5	R$ 455,00	R$ 2.275,00	PARTICIPAR DO CURSO MANEJO DE GADO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CASTRO - PARANÁ NOS DIAS 15 A 19 DE ABRIL, PERMITIRÁ ADQUIRIR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELEVANTES P/ O SERVIDOR PÚBLICO	Castro	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	14/04/2024	19/04/2024	1143-1144	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO MANEJO DE GADO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CASTRO - PARANÁ NOS DIAS 15 A 19 DE ABRIL, PERMITIRÁ ADQUIRIR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELEVANTES P/ O SERVIDOR PÚBLICO	Castro	GUILHERME CARDOSO DA SILVA	14/04/2024	19/04/2024	1145-1146	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
5	R$ 455,00	R$ 2.275,00	PARTICIPAR DO CURSO MANEJO DE GADO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CASTRO - PARANÁ NOS DIAS 15 A 19 DE ABRIL, PERMITIRÁ ADQUIRIR CONHECIMENTOS E HABILIDADES RELEVANTES P/ O SERVIDOR PÚBLICO	Castro	GUILHERME CARDOSO DA SILVA	14/04/2024	19/04/2024	1145-1146	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	AGENDA NA SEAP - SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; SESA - SECRETÁRIA DE SAÚDE; SESP - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	09/04/2024	12/04/2024	1147-1148	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	AGENDA NA SEAP - SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; SESA - SECRETÁRIA DE SAÚDE; SESP - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	09/04/2024	12/04/2024	1147-1148	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA SUB-14 E SUB-17 QUE PARTICIPARAM DE MAIS UMA ETAPA DA 2ª COPA AMIZADE DE FUTEBOL	Mamborê	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	06/04/2024	06/04/2024	1149	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR AS ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE FEMININO DE BASE FPFS 2024", NA CIDADE DE COLOMBO-PR DO DIA 05 À 07/04/2024	São Jorge do Patrocínio	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/04/2024	04/04/2024	1055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS DO IFPR NO PARQUE ESTADUAL LAGO AZUL EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	MARCELO HENRIQUE FELIPE	05/04/2024	05/04/2024	1151	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO EVENTO SEDEF NOS MUNICÍPIOS, C/ LOCALIDADE DE EVENTO NO SENAC	Campo Mourão	IGOR PAVANELI VIQUETI	11/04/2024	11/04/2024	1152	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO EVENTO SEDEF NOS MUNICÍPIOS, C/ LOCALIDADE DE EVENTO NO SENAC	Campo Mourão	MAYARA SANTOS VIAN	11/04/2024	11/04/2024	1153	ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO EVENTO SEDEF NOS MUNICÍPIOS, C/ LOCALIDADE DE EVENTO NO SENAC	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	11/04/2024	11/04/2024	1154	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT-7|SUÍÇO, QUE ESTIVERAM REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA ARMANDO WALKER", PELA FASE DE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/04/2024	07/04/2024	1155	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			SEMIFINAL, PELO TIME MMG ESPAÇO FEDERAL						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	09/04/2024	09/04/2024	1156	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/04/2024	09/04/2024	1157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/04/2024	08/04/2024	1158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTAS E EXAMES NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/04/2024	08/04/2024	1159	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTAS E EXAMES NO CARD, UOPECCAN E HOSPITAL DE OLHOS UMUARAMA	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/04/2024	09/04/2024	1160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/04/2024	09/04/2024	1167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA DE FISIO. E REAB. PSICO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	08/04/2024	08/04/2024	1166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA P/ SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	09/04/2024	09/04/2024	1161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/04/2024	08/04/2024	1162	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA EVOLUIR CLINICA DE FISIO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/04/2024	09/04/2024	1163	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES EM DIVERSAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/04/2024	08/04/2024	1165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL REGIONAL	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/04/2024	09/04/2024	1164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/04/2024	08/04/2024	1168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA E METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/04/2024	09/04/2024	1169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES NA HOFTALON E H.U.	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/04/2024	09/04/2024	1170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS DE RETORNO NO HOSPITAL BOM JESUS DE TOLEDO, PÓS CIRÚRGICO	Toledo	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/04/2024	08/04/2024	1171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR SORO FISIOLÓGICO E EQUIPO NA FORNECEDORA VALE COMÉRCIO DE IVAIPORÃ, P/ SUPRIR A DEMANDA DE EPIDEMIA DE DENGUE NO NOSSO MUNICÍPIO	Ivaiporã	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	09/04/2024	09/04/2024	1172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/04/2024	09/04/2024	1174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/04/2024	08/04/2024	1173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/04/2024	09/04/2024	1175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOROSPAR	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/04/2024	09/04/2024	1176	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE, QUE APRESENTARÁ OS PASSOS P/ CAPTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Campo Mourão	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	12/04/2024	12/04/2024	1177	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E COORDENAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA QUARTA RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE	Ubiratã	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	13/04/2024	13/04/2024	1178	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE, QUE APRESENTARÁ OS PASSOS P/ CAPTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS.	Campo Mourão	LUCAS GASPAR ALENCAR	12/04/2024	12/04/2024	1179	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE, QUE APRESENTARÁ OS PASSOS P/ CAPTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS.	Campo Mourão	IGOR FERNANDES AMERICO	12/04/2024	12/04/2024	1180	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE, QUE APRESENTARÁ OS PASSOS P/ CAPTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS.	Campina da Lagoa	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	13/04/2024	13/04/2024	1181	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD.DE VOLEIBOL, CATEG. ADULTO|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O M.DE GOIOERÊ NA QUARTA EDIÇÃO DA "COPA ARARUNA DE VOLEIBOL 2024" E OUTROS.	Araruna	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	14/04/2024	14/04/2024	1182	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	BUSCAR OS ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUT. DE CAMPO, CATEG. INFANTIL|MASCULINO, QUE FORAM SELECIONADOS P/ REALIZAR TESTE NO CLUBE DE REGATAS FLAMENGO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/04/2024	13/04/2024	1183	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUT-7, QUE ESTARÃO REP.O M. DE GOIOERÊ EM MAIS UMA RODADA DA 3º COPA DA LIGA OESTE DE FUT-7, PELO TIME GRÊMIOMNR ESPORTIVO E OUTROS	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/04/2024	14/04/2024	1184	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-17|FEMININO, QUE ESTARÃO PART.DA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Manoel Ribas	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	12/04/2024	13/04/2024	1185-1186	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEG. SUB-17|FEMININO,	Manoel Ribas	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	12/04/2024	13/04/2024	1185-1186	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			QUE ESTARÃO PART. DA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL						ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR E LEVAR OS ATLETAS CONVIDADOS DA MOD.DE FUTSAL, CATEG.SUB-20|MASCULINO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL E OUTROS.	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	12/04/2024	12/04/2024	1187	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP. O M. DE GOIOERÊ, NA QUARTA RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE E OUTROS	Ubiratã	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	13/04/2024	13/04/2024	1188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO|FEMININO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DA "COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO"	Ubiratã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	12/04/2024	12/04/2024	1189	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|FEMININO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "QUADRANGULAR REGIONAL DE VÔLEI FEMININO"	Campina da Lagoa	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/04/2024	13/04/2024	1190	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-17|FEMININO, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Manoel Ribas	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/04/2024	13/04/2024	1191-1192	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-17|FEMININO, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Manoel Ribas	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/04/2024	13/04/2024	1191-1192	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MOD.DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO, QUE REP. MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NA QUARTA EDIÇÃO DA "COPA ARARUNA DE VOLEIBOL 2024", NA SEGUNDA FASE DA COMPETIÇÃO	Araruna	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/04/2024	14/04/2024	1193	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 375,00	R$ 375,00	FAZER UMA VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS, ASSUNTOS: ANTIRRACISTA, INCLUSÃO DIGITAL, OFICINAS DE PROJETO DE PERÍODO INTEGRAL E OUTROS EM LONDRINA-PR	Londrina	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	12/04/2024	12/04/2024	1198	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	FAZER UMA VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS, ASSUNTOS: ANTIRRACISTA, INCLUSÃO DIGITAL, OFICINAS DE PROJETO DE PERÍODO INTEGRAL E OUTROS EM LONDRINA-PR	Londrina	VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	12/04/2024	12/04/2024	1197	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	FAZER UMA VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS, ASSUNTOS: ANTIRRACISTA, INCLUSÃO DIGITAL, OFICINAS DE PROJETO DE PERÍODO INTEGRAL E OUTROS EM LONDRINA-PR	Londrina	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKI	12/04/2024	12/04/2024	1196	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	FAZER UMA VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS, ASSUNTOS: ANTIRRACISTA, INCLUSÃO DIGITAL, OFICINAS DE PROJETO DE PERÍODO INTEGRAL E OUTROS EM LONDRINA-PR	Londrina	IGOR GOMES DE SOUZA	12/04/2024	12/04/2024	1195	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR AS SERVIDORAS ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA - (MATRICULA 54715), SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY - (MATRICULA 504552); VALQUIRIA SUELEN BUSO - (MATRICULA 505682), E IGOR GOMES DE SOUZA - (MATRICULA 505660) E OUTROS.	Londrina	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	12/04/2024	12/04/2024	1194	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR OS COLCHÕES P/ OS ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO "TREINO DA SELEÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL"	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/04/2024	04/04/2024	1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR AS ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB- 17", NA CIDADE DE MANOEL RIBAS- PR, DO DIA 12 À 14/04/2024	São Jorge do Patrocínio	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/04/2024	11/04/2024	1202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 C/ O CONSEC - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09/04/2024, NA SECRETARIA DE CULTURA DO PARANÁ	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	08/04/2024	11/04/2024	1199-1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 C/ O CONSEC - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09/04/2024, NA SECRETARIA DE CULTURA DO PARANÁ	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	08/04/2024	11/04/2024	1199-1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 455,00	R$ 910,00	ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DHIONATA NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 C/ O CONSEC - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	08/04/2024	11/04/2024	1203-1204	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DHIONATA NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 C/ O CONSEC - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	08/04/2024	11/04/2024	1203-1204	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
4	R$ 455,00	R$ 1.820,00	REALIZAR CURSO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA	Curitiba	SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO	15/04/2024	20/04/2024	1205-1206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR CURSO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA	Curitiba	SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO	15/04/2024	20/04/2024	1205-1206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR SORO EMPRESTADO P/ O AMBULATÓRIO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Janiópolis	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/04/2024	05/04/2024	1210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Engenheiro Beltrão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/04/2024	09/04/2024	1225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/04/2024	02/04/2024	1228	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/04/2024	02/04/2024	1211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA PRO VIGIA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	SILESIA SANDI	27/03/2024	27/03/2024	1231	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/04/2024	10/04/2024	1207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/04/2024	10/04/2024	1213	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	10/04/2024	10/04/2024	1215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E NUTRI HOSPITALAR	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/04/2024	10/04/2024	1219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/04/2024	10/04/2024	1221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/04/2024	10/04/2024	1223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/04/2024	10/04/2024	1226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/04/2024	10/04/2024	1229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO DA SANTA CASA DE CURITIBA-PR	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/04/2024	11/04/2024	1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO DA SANTA CASA DE CURITIBA-PR	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/04/2024	11/04/2024	1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	11/04/2024	11/04/2024	1208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	11/04/2024	11/04/2024	1209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/04/2024	11/04/2024	1214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO NOVA VIDA	Londrina	GERSON MONTEIRO	11/04/2024	11/04/2024	1216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, SANTA CASA E HEMONUCLEO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/04/2024	10/04/2024	1217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, NEURO CAMPO E HOSPITAL REGIONAL	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/04/2024	11/04/2024	1218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA, ORTOCAMP, CENTER CLÍNICA E DR. PRIME	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/04/2024	11/04/2024	1220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOFTALON;	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/04/2024	11/04/2024	1222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/04/2024	11/04/2024	1224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/04/2024	11/04/2024	1227	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/04/2024	11/04/2024	1230	SECRETARIA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA UPA	Cascavel	VINICIUS GOMES	11/04/2024	11/04/2024	1232	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - TENDO COMO REUNIÃO NA|SECRETÁRIA DAS CIDADES - PARANACIDADES E NA CASA CIVIL	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	05/04/2024	07/04/2024	1233-1234	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Janiópolis	ANA MARIA MARTINS	14/04/2024	14/04/2024	1235	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS - TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	08/04/2024	11/04/2024	1236-1237	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA C/ MUNICÍPIOS - TEATRO GUAÍRA - CURITIBA-PR	Curitiba	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	08/04/2024	11/04/2024	1236-1237	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 11ª REGIONAL DE CULTURA - COMCAM	Campo Mourão	MARINES ALICE DE SOUZA	17/04/2024	17/04/2024	1239	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 11ª REGIONAL DE CULTURA - COMCAM	Campo Mourão	DHIONATA MACENA DA SILVA	17/04/2024	17/04/2024	1240	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 455,00	R$ 455,00	CONDUZIR OS ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA INFANTIL|MASCULINO, QUE FORAM SELECIONADOS P/ REALIZAR TESTE NO CLUBE DE REGATAS FLAMENTO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/04/2024	08/04/2024	1238	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	12/04/2024	12/04/2024	1272	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE;	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2024	14/04/2024	1269-1270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE;	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2024	14/04/2024	1269-1270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO SOLIEVO E LABORATÓRIO DR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/04/2024	15/04/2024	1271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			MAURICIO						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/04/2024	13/04/2024	1248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/04/2024	14/04/2024	1249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/04/2024	15/04/2024	1247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/04/2024	12/04/2024	1246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/04/2024	15/04/2024	1252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/04/2024	14/04/2024	1251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR COMO TÉCNICO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE , EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE E OUTROS.	Araruna	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	17/04/2024	17/04/2024	1241	SECRETARIA MUNICIPAL DE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR COMO TÉCNICO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE , EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE E OUTROS.	Araruna	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	17/04/2024	17/04/2024	1242	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE , EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE E OUTROS.	Araruna	JULIA FREITAS DE JESUS	17/04/2024	17/04/2024	1243	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE E OUTROS.	Araruna	ANA MARIA MARTINS	17/04/2024	17/04/2024	1244	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM JOGOS DE AMISTOSO REGIONAL	Araruna	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	17/04/2024	17/04/2024	1245	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/04/2024	12/04/2024	1250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/04/2024	15/04/2024	1253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	12/04/2024	12/04/2024	1254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	13/04/2024	13/04/2024	1255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/04/2024	12/04/2024	1256	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/04/2024	15/04/2024	1257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/04/2024	15/04/2024	1261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	15/04/2024	15/04/2024	1258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/04/2024	13/04/2024	1262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/04/2024	12/04/2024	1263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/04/2024	12/04/2024	1259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/04/2024	15/04/2024	1260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/04/2024	12/04/2024	1267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA UPA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/04/2024	15/04/2024	1264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/04/2024	13/04/2024	1266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/04/2024	15/04/2024	1265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/03/2024	26/03/2024	1268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/04/2024	12/04/2024	1273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/04/2024	15/04/2024	1274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/04/2024	12/04/2024	1275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/04/2024	15/04/2024	1276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	CONDUZIR AS TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ-PR	Maringá	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	18/04/2024	18/04/2024	1277	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 375,00	R$ 375,00	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ-PR, QUE OCORRERÁ NO SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Maringá	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	18/04/2024	18/04/2024	1278	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 375,00	R$ 375,00	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ-PR, QUE OCORRERÁ NO SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Maringá	RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO	18/04/2024	18/04/2024	1279	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ-PR, QUE OCORRERÁ NO SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Maringá	ROSANE BISPO DA SILVA	18/04/2024	18/04/2024	1280	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRAR VACINAS DA CAMPANHA INFLUENZA, RETIRADA DE MEDICAMENTOS E ENTREGA DE MATERIAL BIOLÓGICO, P/ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	12/04/2024	12/04/2024	1281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/04/2024	16/04/2024	1282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/04/2024	16/04/2024	1283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	16/04/2024	16/04/2024	1284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO MAFRA	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	12/04/2024	16/04/2024	1285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	16/04/2024	16/04/2024	1286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, CENTRO AUDITIVO E INSTITUTO DA VISÃO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/04/2024	16/04/2024	1287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/04/2024	16/04/2024	1288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/04/2024	16/04/2024	1289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA MD VIDA E CLINIMED	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	17/04/2024	17/04/2024	1290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 224,50	R$ 224,50	BUSCAR E LEVAR OS ATLETAS CONVIDADOS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB- 20|MASCULINO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ, NA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL E OUTROS.	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	12/04/2024	13/04/2024	1291	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 224,50	R$ 224,50	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO, QUE REP.O M.O DE GOIOERÊ, NA QUARTA EDIÇÃO DA "COPA ARARUNA DE VOLEIBOL 2024", NA SEGUNDA FASE DA COMPETIÇÃO	Araruna	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/04/2024	14/04/2024	1292	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	11/04/2024	11/04/2024	1293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SETOR DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ	Mamborê	SILVANA TORRES DA SILVA	23/02/2024	23/02/2024	1294	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO 2024, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO ONCKEN E OUTROS.	Umuarama	JULIA FREITAS DE JESUS	19/04/2024	19/04/2024	1296	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO 2024, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO ONCKEN E OUTROS.	Umuarama	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	19/04/2024	19/04/2024	1297	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO 2024, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO ONCKEN E OUTROS.	Umuarama	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	19/04/2024	19/04/2024	1295	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR OS ATLETAS CONVIDADOS DA MOD.DE HANDEBOL QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-18 E OUTROS.	Francisco Alves	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/04/2024	19/04/2024	1298	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PROFISSIONAL DA MODALIDADE DE CAPOEIRA QUE MINISTRARÁ CURSO NOS JOGOS ESTADUAIS DE OUTONO E OUTROS.	Maringá	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	19/04/2024	19/04/2024	1299	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O PROFISSIONAL DA MODALIDADE DE CAPOEIRA QUE MINISTROU O CURSO NOS JOGOS ESTADUAIS DE OUTONO E OUTROS.	Maringá	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	21/04/2024	21/04/2024	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD.DE KARATÊ QUE SOLICITAM TRANSPORTE P/ REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ E OUTROS.	Francisco Beltrão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/04/2024	20/04/2024	1302-1303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE KARATÊ QUE SOLICITAM TRANSPORTE P/ REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ E OUTROS.	Francisco Beltrão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/04/2024	20/04/2024	1302-1303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT-7, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA RODADA DA 3º COPA DA LIGA OESTE DE FUT-7 E OUTROS.	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/04/2024	21/04/2024	1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE, CATEGORIA SUB-20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL E OUTROS.	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	19/04/2024	19/04/2024	1304	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE, CATEGORIA SUB-20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL E OUTROS.	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/04/2024	20/04/2024	1305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE, CATEGORIA SUB-20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL E OUTROS.	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/04/2024	21/04/2024	1306	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA	Toledo	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	19/04/2024	19/04/2024	1307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			DO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL" E OUTROS.						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL" E OUTROS.	Toledo	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	20/04/2024	20/04/2024	1308	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL" E OUTROS.	Toledo	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	21/04/2024	21/04/2024	1309	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB-20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL" E OUTROS.	Toledo	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	19/04/2024	19/04/2024	1310	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 20|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL" E OUTROS.	Toledo	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	19/04/2024	19/04/2024	1311	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR OS ATLETAS CONVIDADOS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NOS CAMPEONATOS PARANAENSES DE FUTSAL E HANDEBOL	Astorga	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1312	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO HANSENÍASE NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	07/02/2024	07/02/2024	1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/04/2024	16/04/2024	1314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/04/2024	17/04/2024	1315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2024	13/04/2024	1316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DEVOLVER SORO EMPRESTADO P/ O AMBULATÓRIO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Janiópolis	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/04/2024	17/04/2024	1317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/04/2024	17/04/2024	1318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM E MD VIDA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/04/2024	17/04/2024	1319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/04/2024	16/04/2024	1320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/04/2024	17/04/2024	1321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, UOPECCAN E LABORATÓRIO REUNIDAS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/04/2024	17/04/2024	1322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/04/2024	17/04/2024	1323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/04/2024	17/04/2024	1324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, MD VIDA E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/04/2024	16/04/2024	1325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	17/04/2024	17/04/2024	1326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/04/2024	17/04/2024	1327	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/04/2024	17/04/2024	1328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/04/2024	17/04/2024	1329	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Juranda	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	21/04/2024	21/04/2024	1330	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O INSS P/ REALIZAR UMA PERÍCIA SOCIAL	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	18/04/2024	18/04/2024	1331	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Juranda	ANA MARIA MARTINS	21/04/2024	21/04/2024	1332	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NA PERÍCIA INSS	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/04/2024	16/04/2024	1333	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR CAIXAS DE ÁGUA MINERAL NA SANEPAR DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/04/2024	17/04/2024	1334	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/04/2024	18/04/2024	1356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	18/04/2024	18/04/2024	1358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/04/2024	18/04/2024	1359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/04/2024	18/04/2024	1361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/04/2024	18/04/2024	1363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/04/2024	18/04/2024	1354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA MED BRUCHEZ E HOSPITAL METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/04/2024	18/04/2024	1351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/04/2024	18/04/2024	1336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELIST A	18/04/2024	18/04/2024	1339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MED BRUCHEZ	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/04/2024	18/04/2024	1341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/04/2024	18/04/2024	1346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/04/2024	18/04/2024	1349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR DOCUMENTOS NO DER	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	18/04/2024	18/04/2024	1345	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/04/2024	18/04/2024	1335	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/04/2024	19/04/2024	1337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	19/04/2024	19/04/2024	1357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/04/2024	20/04/2024	1338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/04/2024	19/04/2024	1360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELIST A	20/04/2024	20/04/2024	1340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/04/2024	19/04/2024	1362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/04/2024	19/04/2024	1364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/04/2024	20/04/2024	1342	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/04/2024	19/04/2024	1347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/04/2024	21/04/2024	1348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/04/2024	19/04/2024	1350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA MED BRUCHEZ E HOSPITAL METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/04/2024	19/04/2024	1352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/04/2024	20/04/2024	1353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/04/2024	19/04/2024	1343	SECRETARIA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CARD, UOPECAN E RÁDIO CLÍNICA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/04/2024	20/04/2024	1344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	CUMPRIR AS SEGUINTES AGENDAS: GABINETE DEPUTADO BETO PRETO - SESSÃO SOLENE NO PLENÁRIO CONGRESSO NACIONAL; GABINETE DO DEPUTADO ZECA DIRCEU E OUTROS.	Brasília	MARCIO LUIZ BONESI	23/04/2024	27/04/2024	1365-1366	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CUMPRIR AS SEGUINTES AGENDAS: GABINETE DEPUTADO BETO PRETO - SESSÃO SOLENE NO PLENÁRIO CONGRESSO NACIONAL; GABINETE DO DEPUTADO ZECA DIRCEU E OUTROS.	Brasília	MARCIO LUIZ BONESI	23/04/2024	27/04/2024	1365-1366	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM USUÁRIO ATÉ A JUSTIÇA FEDERAL P/ REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA	Campo Mourão	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	23/04/2024	23/04/2024	1367	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR A PALESTRANTE, QUE IRÁ MINISTRAR UMA PALESTRA NO DIA 26/04/2024, NO EVENTO DA CARAVANA DA MULHER	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	25/04/2024	25/04/2024	1368	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE IRÁ REALIZAR UMA PERÍCIA NA JUSTIÇA FEDERAL	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	25/04/2024	25/04/2024	1369	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO ATÉ A JUSTIÇA FEDERAL P/ REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	23/04/2024	23/04/2024	1370	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, CATEGORIA JUVENIL/MASCULINO E FEMININO, QUE REP. O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DA "COPA OESTE DE HANDEBOL".	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/04/2024	28/04/2024	1372-1373	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA JUVENIL/MASCULINO E FEMININO, QUE REP. O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DA "COPA OESTE DE HANDEBOL".	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/04/2024	28/04/2024	1372-1373	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL, CATEG. SUB- 14|FEMININO, QUE REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DA "COPA CENTRO-OESTE DE BASQUETEBOL"	Campo Mourão	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	27/04/2024	27/04/2024	1378	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUB-20 QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO "PARANÁ BOM DE BOLA"	Janiópolis	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/04/2024	26/04/2024	1376	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR AS SERVIDORAS TEIVIA DIELI SILVA - MATRICULA 502127, DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E JULIANA RIBEIRO TAMEIRÃO PROCÓPIO - MATRICULA 504664, DO CMEI MUNDO ENCANTADO E OUTROS.	Campo Mourão	ADILSON JOSE DA SILVA	16/04/2024	16/04/2024	1371	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO CAT. SUB- 16 E SUB-20 QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMP. "PARANÁ BOM DE BOLA"	Janiópolis	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/04/2024	27/04/2024	1377	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CATEGORIA SUB-12/FEMININO,QUE PARTICIPARÃO DA "COPA CENTRO-OESTE DE BASQUETEBOL".	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	27/04/2024	27/04/2024	1374	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS E DO CONSELHO CURADOR NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	24/04/2024	24/04/2024	1412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUB-20, QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO "PARANÁ BOM DE BOLA".	Janiópolis	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	28/04/2024	28/04/2024	1375	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO P/ IMPLEMENTAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS, REALIZADA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALANA CAROLINE DE SOUZA PEDROSO	18/04/2024	18/04/2024	1384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR OS ATLETAS CONVIDADOS QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NOS CAMPEONATOS PARANAENSES DE FUTSAL E HANDEBOL	Astorga	HEBER ALVES NUNES	20/04/2024	20/04/2024	1379	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRAR VACINAS DA COVID, CRIE E VARICELA E MEDICAMENTOS NO CTA P/ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	22/04/2024	22/04/2024	1385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/04/2024	23/04/2024	1386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	ACOMPANHAR E COORDENAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO/MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Foz do Iguaçu	NILTON CESAR EVANGELIST A	27/04/2024	28/04/2024	1380	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/04/2024	22/04/2024	1387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/04/2024	22/04/2024	1388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/04/2024	23/04/2024	1389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/04/2024	24/04/2024	1390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, CAT. SUB-16 E SUB-20 QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 1ª ETAPA DO CAMP."PARANÁ BOM DE BOLA"	Janiópolis	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	26/04/2024	26/04/2024	1381	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	22/04/2024	22/04/2024	1391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	23/04/2024	23/04/2024	1392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEG.SUB-16 E SUB-20 QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO "PARANÁ BOM DE BOLA"	Janiópolis	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	26/04/2024	26/04/2024	1382	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, CAT. SUB-16 E SUB-20 QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO "PARANÁ BOM DE BOLA"	Janiópolis	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	28/04/2024	28/04/2024	1383	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA MED. BRUCHEZ	Maringá	GERSON MONTEIRO	24/04/2024	24/04/2024	1393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/04/2024	22/04/2024	1394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/04/2024	23/04/2024	1395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC, CENTRO AUDITIVO E CLINICA PRIME.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/04/2024	22/04/2024	1423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA P/ SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/04/2024	18/04/2024	1396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/04/2024	22/04/2024	1397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL METROPOLITANO E ENTREGAR DOCUMENTO NO SANTA RITA	Sarandi	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/04/2024	23/04/2024	1398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/04/2024	24/04/2024	1399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/04/2024	22/04/2024	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR E INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/04/2024	24/04/2024	1424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CARD, HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/04/2024	23/04/2024	1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO	Umuarama	JOAO CLARO DA	24/04/2024	24/04/2024	1402	SECRETARIA

			CARD E UOPECCAN		SILVA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	22/04/2024	22/04/2024	1419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	23/04/2024	23/04/2024	1420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA H.U.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/04/2024	22/04/2024	1403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CARD E FISIO KIDS	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/04/2024	23/04/2024	1404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	19/04/2024	19/04/2024	1421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MED. BRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/04/2024	24/04/2024	1405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E OFTALCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	24/04/2024	24/04/2024	1422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00	REUNIÃO NO DEPEN - REGIONAL DE CURITIBA - SEDE ADM.POLÍCIA PENAL DO PARANÁ; SECRETÁRIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ; COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	21/04/2024	24/04/2024	1406-1407	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REUNIÃO NO DEPEN - REGIONAL DE CURITIBA - SEDE ADMINISTRATIVA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ; SECRETÁRIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ; COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	21/04/2024	24/04/2024	1406-1407	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	REUNIÃO NA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO PARANÁ E NA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/04/2024	19/04/2024	1408-1409	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REUNIÃO NA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO PARANÁ E NA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/04/2024	19/04/2024	1408-1409	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. ESSAROLO	22/04/2024	22/04/2024	1416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/04/2024	23/04/2024	1417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/04/2024	24/04/2024	1418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/04/2024	22/04/2024	1413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/04/2024	23/04/2024	1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA CEONC E H.U	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/04/2024	24/04/2024	1415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/04/2024	22/04/2024	1410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/04/2024	24/04/2024	1411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE TUBERCULOSE NO AUDITÓRIO DA SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA EM CURITIBA-PR	Curitiba	PRISCILA GARCIA SARACENI	16/04/2024	19/04/2024	1425-1426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE TUBERCULOSE NO AUDITÓRIO DA SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA EM CURITIBA-PR	Curitiba	PRISCILA GARCIA SARACENI	16/04/2024	19/04/2024	1425-1426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO NO SEBRAE DE CAMPO MOURÃO, C/ O OBJETIVO DE PLANEJARMOS AS AÇÕES DO ANO CORRENTE E OUTROS.	Campo Mourão	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	24/04/2024	24/04/2024	1427	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO NO SEBRAE DE CAMPO MOURÃO, C/ O OBJETIVO DE PLANEJARMOS AS AÇÕES DO ANO CORRENTE E OUTROS.	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	24/04/2024	24/04/2024	1428	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA TALENTOS DE MARILUZ, NO DIA 17/04/2024	Mariluz	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	17/04/2024	17/04/2024	1429	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICÍO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/04/2024	25/04/2024	1430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/04/2024	26/04/2024	1431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/04/2024	25/04/2024	1432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/04/2024	26/04/2024	1433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	27/04/2024	27/04/2024	1434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/04/2024	25/04/2024	1435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DO SUS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	23/04/2024	23/04/2024	1436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/04/2024	25/04/2024	1437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/04/2024	26/04/2024	1438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	28/04/2024	28/04/2024	1439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/04/2024	26/04/2024	1440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/04/2024	25/04/2024	1441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO	Umuarama	JOAO CLARO DA	26/04/2024	26/04/2024	1442	SECRETARIA

			HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN		SILVA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/04/2024	25/04/2024	1443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MEDBRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/04/2024	26/04/2024	1444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/04/2024	01/05/2024	1445-1446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/04/2024	01/05/2024	1445-1446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/04/2024	25/04/2024	1447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR APRESENTAÇÃO NA 19º MOSTRA BRASIL QUE AQUI TEM SUS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	23/04/2024	23/04/2024	1448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	25/04/2024	25/04/2024	1449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	26/04/2024	26/04/2024	1450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DO SUS	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/2024	23/04/2024	1451	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO ORTOKLIN, CENTRO MÉDICO E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/04/2024	26/04/2024	1452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO MANUAL DO PAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO), NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	RODRIGO DALMOLIN	25/04/2024	25/04/2024	1453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/04/2024	25/04/2024	1454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/04/2024	26/04/2024	1455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL METROPOLITANO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/04/2024	25/04/2024	1456	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/04/2024	26/04/2024	1457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DO SUS	Campo Mourão	VANESSA DE ANGELO SALOMÃO	23/04/2024	23/04/2024	1458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E COORDENAR OS ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL, CAT. ADULTO|MASCULINO, QUE REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA SEXTA ETAPA RODADA DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL E OUTROS.	Foz do Iguaçu	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	27/04/2024	28/04/2024	1464	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E COORDENAR OS ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA SEXTA RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL E OUTROS.	Foz do Iguaçu	EDSON ROBERTO MARTINS	27/04/2024	28/04/2024	1465	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL CATEGORIA SUB- 14|MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "QUADRANGULAR DE HANDEBOL 2024"	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	01/05/2024	01/05/2024	1459	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR OS ATLETAS CONVIDADOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANÁ BOM DE BOLA", SUB-16 E SUB-20	Luiziana	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/04/2024	26/04/2024	1460	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS CONVIDADOS QUE REP.O M.DE GOIOERÊ NOS CAMPEONATOS PARANAENSES DE FUTSAL E HANDEBOL E OUTROS.	Astorga	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	21/04/2024	21/04/2024	1461	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE AS ATLETAS DA MOD.DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-14|MASCULINO, QUE REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "QUADRANGULAR DE HANDEBOL 2024" E OUTROS.	Campo Mourão	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	01/05/2024	01/05/2024	1462	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE AS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-14|MASCULINO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "QUADRANGULAR DE HANDEBOL 2024" E OUTROS.	Campo Mourão	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	01/05/2024	01/05/2024	1463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 13 de Maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:D39FE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.756/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 296.142,40 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$9.609,07
01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	9.609,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.533,33
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.533,33
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.609,07
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	9.609,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.333,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.333,33

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:AC71860F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM Nº 01/2024 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscrições, referente ao teste seletivo Nº 01/2024:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CÓD.	NOME	EMAIL	DT.NASC.	ÁREA	RG
38319	ANA CAROLINA SOUZA LICHETA	***TA@ESCOLA.PR.GOV.BR	07/07/2006	ENSINO MÉDIO	***66.980-0
38366	ANA CLARA DE JESUS MACHADO	***ADO@ESCOLA.PR.GOV.BR	16/04/2008	ENSINO MÉDIO	***73446
38322	ANA LYLIAN ZAPP TRINDADE	***INDADE631@GMAIL.COM	08/01/2008	ENSINO MÉDIO	***9290-3
28967	APARECIDA DOS SANTOS	***TOS.CHATA@GMAIL.COM	19/02/2000	PEDAGOGIA	***02476
29201	CARLA CRISTINA PEREIRA	***YSTINA@HOTMAIL.COM	12/02/1990	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	***22276
38170	CLAUDINEIA HONORATA RODRIGUES	***ONORATA36@GMAIL.COM	17/10/1994	PEDAGOGIA	***93823
38325	DANIELE ZAIR DE LIMA	***811@GMAIL.COM	09/04/2002	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	***34017
38151	ELIANE VITÓRIA ALVES SLUSARSKI	***VESSD13@GMAIL.COM	10/03/2000	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	***98119
19726	ERICA MARIA PLETSCH	***ICAMARIA@GMAIL.COM	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611
38443	FABIANA FATIMA DOS SANTOS	***TIMA16@GMAIL.COM	25/09/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTE -MAGISTÉRIO	***66425
38219	GABRIELA SIRTORI	***IRTORI@GMAIL.COM	17/06/2006	PSICOPEDAGOGIA	***98210
38171	GISLAINE BORGES DA SILVA	***71@GMAIL.COM	15/05/1995	PEDAGOGIA	***5884-0
38381	GUSTAVO MARCONDES CORDEIRO	***ANELO@HOTMAIL.COM	17/07/2007	ENSINO MÉDIO	***42816
35047	ISABEL GOMES SANTANA	***NTANA@ICLOUD.COM	31/08/2006	ENSINO MÉDIO	***03500
28932	LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS	***20@GMAIL.COM	23/03/1995	PEDAGOGIA	***37201
28973	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	***HIBES32@GMAIL.COM	24/12/2005	PSICOPEDAGOGIA	***56.368-0
38378	MARIA CAMILA FERRAZ GOMES	***S@ESCOLA.PR.GOV.BR	19/08/2008	ENSINO MÉDIO	***70146
38371	MARIA CAROLINE GOMES	***OLINE0@GMAIL.COM	12/07/2006	ENSINO MÉDIO	***99798
38332	MARIA ESTELA PEREIRA MUFATTO	***O@ESCOLA.PR.GOV.BR	11/07/2008	ENSINO MÉDIO	***5640948
38349	MICHELE MARCONDES DOS SANTOS	***DES.SANTOS@ESCOLA.PR	16/02/2005	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	***24877
38333	MONALISA OLIVEIRA FERNANDES	***PARKLE177@GMAIL.COM	24/06/2008	ENSINO MÉDIO	***25977
38346	NEIRIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	***ERREIRA575@GMAIL.COM	26/08/2007	ENSINO MÉDIO	***19540
38318	PATRICIA AP. SOUZA LICHETA	***TA@ESCOLA.PR.GOV.BR	19/08/2007	ENSINO MÉDIO	***
38380	PATRICIA FERRAZ	***Z15@ESCOLA.PR.GOV.BR	15/06/2008	ENSINO MÉDIO	***70472
38169	SARA GÓES	***57@GMAIL.COM	15/08/2005	PEDAGOGIA	***69252
29290	TAINARA CHAGAS DE PAULA	***7@GMAIL.COM	10/09/2003	PEDAGOGIA	***89.263-0
29071	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	***EIRO@GMAIL.COM	28/06/1998	MATEMÁTICA	***29949
38327	VANESA ESPINDULA CAMARGO	***62@GMAIL.COM	17/07/2001	PEDAGOGIA	***33236
38164	VANESSA PRAVATO	***GUTERVIL@HOTMAIL.COM	15/05/1999	PEDAGOGIA	***29368

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 1 (um) dia a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min ás 17h00min, enviar no e-mail cebradepss@gmail.com;

Goioxim, 14 de maio de 2024.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:3338D3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 095/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

1.1 Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	228/2024	Daiane Brandão Macedo	912.258.092-15	10,0
02º	269/2024	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	9,0
03º	145/2024	Kely Cristina De Souza E Silva	044.534.167-09	8,5
04º	064/2024	Bruna Luzia Sasso	088.755.649-30	8,5
05º	107/2024	Valmor Carneiro De Oliveira Junior	001.131.330-73	8,2
06º	014/2024	Mireile Cristina Constantini	064.195.409-9	8,15
07º	181/2024	Cleber Esteves Brait	289.928.678-16	7,25
08º	193/2024	Silvana Ignacio Dos Santos Wronski	041.798.759-50	7,05
09º	268/2024	Bruna Rafaela Jasper	104.853.469-31	6,8
10º	133/2024	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,75
11º	292/2024	Eliane Ramos De Almeida	572.937.322-87	6,5
12º	172/2024	Keli Terezinha Menin	034.541.649-07	6,0
13º	201/2024	Marinelda Santana Do Nascimento	590.481.312-00	5,3
14º	216/2024	Carla Fernanda Colombari Da Silva	050.737.199-21	4,55
15º	156/2024	Marta De Souza Pinheiro De Oliveira	030.673.829-51	4,0
16º	134/2024	Eleine Patricia Gusson	044.449.459-66	4,0
17º	294/2024	Alaíne Julian De Melo	041.854.369-04	4,0
18º	243/2024	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	3,7
19º	229/2024	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	3,5
20º	203/2024	Rosiane Gonçalves De Araujo Kaiser	060.676.479-82	3,25
21º	076/2024	Nivete Peruzzo Zanini Dopico Ullivarri	895.009.709-53	3,0
22º	166/2024	Michele Almeida De Franca	901.331.882-72	1,5
23º	054/2024	Juliana Penasso Martini	114.550.309-88	1,5
24º	096/2024	Irene Antunes Branco Ruzin	971.250.249-04	1,25
25º	291/2024	Tais Fernanda Lara Da Silva	100.697.739-20	1,25

**Candidato portador de deficiência.*

1.2 Enfermeiro – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	034/2024	Eduardo Almeida Sousa	051.166.366-84	10
02º	025/2024	Luana Aparecida Antunes	087.176.119-03	10
03º	238/2024	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	10
04º	148/2024	Kelen Mitie Wakassugui De Rocco	999.410.409-82	8,5
05º	021/2024	Agileno Antonio Da Silva	097.082.577-37	8,0
06º	252/2024	Mateus Girardo Da Rocha	072.207.379-80	8,0
07º	300/2024	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	7,4
08º	069/2024	Geoclebson Da Silva Pereira	115.013.544-18	6,75
09º	132/2024	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,75
10º	270/2024	Ana Patricia Coura De Lima	091.142.179-37	6,1
11º	052/2024	Bruno Paulo De Sousa	016.755.552-90	5,35
12º	158/2024	Tácio Valois Pereira De Brito	036.045.095-48	4,75
13º	186/2024	Pamela Nayara Pedroso Da Silva	086.492.999-46	4,75
14º	251/2024	Fabíola Queiroz*	053.104.489-00	4,5
15º	027/2024	Michel Bertaiolli Primo	074.527.829-92	4,5
16º	017/2024	Bruna Gabriela Slovinski	076.038.149-60	4,0
17º	062/2024	Rosana Felix De Brito Michelin	082.843.819-66	3,95
18º	301/2024	Claudinei Pereira	037.432.919-24	3,9
19º	289/2024	Celia Aparecida Kinupp	006.949.639-09	3,5
20º	077/2024	Arly Fernanda Pacheco Da Silva	037.587.697-95	3,25
21º	007/2024	Henrique Alves	062.164.619-90	3,0
22º	248/2024	Bruna Emanuely Kurtz	089.153.889-50	2,95
23º	091/2024	Graciele Gasques Ribeiro	988.839.841-53	2,65
24º	159/2024	Deivid Maciel De Oliveira Silva	037.497.265-66	2,5
25º	002/2024	Esthefany Sanches Vicentino Quirino	082.470.369-32	1,5

**Candidato portador de deficiência.*

1.3 Farmacêutico – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	262/2024	Marina Pinho Do Carmo	052.280.879-40	2,9
02º	202/2024	Leticia Maria Dos Santos Motter	091.313.949-14	2,4

1.4 Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	250/2024	Edna Cristina Fernandes	029.653.369-66	6,4
02º	285/2024	Ronan Camilo Dornelas	071.080.696-52	5,6
03º	152/2024	Nathaly De Matos Quiozini	100.063.589-93	2,6
04º	222/2024	Daniele Leticia Strub	079.463.489-32	1,6

1.5 Farmacêutico – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	303/2024	Angélica Reolon	054.290.459-96	7,6
02º	084/2024	Janaina Sartorelli	056.401.019-70	4,1
03º	191/2024	Renata Costa Curta	123.280.459-28	3,2
04º	249/2024	Daniany Pereira Dos Santos	054.790.749-46	1,6
05º	053/2024	Karine Sartoro Turatti	108.154.529-18	1,6
06º	105/2024	Adriana Hartmann	061.776.195-6	1,0
07º	116/2024	Nadja Rodrigues Bessa	388.773.408-43	0,8

1.6 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	190/2024	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	6,5
02º	073/2024	Daiane Sara Dos Santos	054.633.169-61	6,2
03º	046/2024	Márcio Nunes	031.899.959-58	5,5

04º	028/2024	Ellington Silva De Oliveira	080.443.229-57	5,0
05º	188/2024	Fábio Eduardo Scariot	113.471.239-11	4,0
06º	287/2024	Aline Maria Allebrandt	071.016.809-84	3,9
07º	016/2024	Jeiel Felipe Ortiz De Oliveira	050.381.591-84	3,9
08º	011/2024	Wellington Abidiel Davela Da Silva	075.214.359-07	3,5
09º	279/2024	Ademar De Moraes	029.645.669-17	3,4
10º	239/2024	Willian Jose Dias Pereira	045.908.189-65	3,0
11º	213/2024	Antonio De Oliveira	700.652.769-49	2,9
12º	056/2024	João Rafael Simões	048.753.559-63	2,9
13º	029/2024	Gabriel Henrique Kolodziej	111.630.499-64	2,0
14º	023/2024	Valter Luiz Dassoler	785.925.429-87	1,5
15º	215/2024	Emilio Rodrigues Da Silva	036.070.589-89	0,5
16º	273/2024	Jocimar Da Silva Leão	042.642.609-65	0,5
17º	015/2024	Jonathan William Prestes Bernardo	080.055.869-30	0,5
18º	082/2024	Jefferson Araujo Alves	079.520.449-31	0,5

1.7 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Terra Roxa/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	127/2024	Jeferson Alves De Azevedo	045.459.129-23	4,5
02º	266/2024	Edi Junior Zanovello Diniz	036.787.981-60	4,0
03º	031/2024	Dhionata Carvalho Faria	045.155.979-73	2,5
04º	256/2024	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	1,9
05º	035/2024	Diego Donizete Da Silva	078.655.459-24	1,5
06º	026/2024	Cleber Fernando De Assunção	071.339.409-90	0,8

1.8 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Tupãssi/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	045/2024	Márcio Nunes	031.899.959-58	5,5
02º	042/2024	Paulo César Dos Santos Macedo	029.463.611-01	0,5

1.9 Nutricionista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	302/2024	Fabiana Zulian	062.326.779-94	8,5
02º	189/2024	Fernanda Aparecida Matte Da Costa	108.739.039-78	8,0
03º	211/2024	Flávia Carmona	015.568.991-65	7,0
04º	281/2024	Fernanda Ines Oldoni	061.371.709-00	6,5
05º	171/2024	Aline Daiana Rabsch	052.350.269-93	6,1
06º	108/2024	Niely Dos Santos Botton	044.803.969-93	4,5
07º	131/2024	Sabrina Buuron Pritsch	029.609.700-47	3,75
08º	032/2024	Luzia Alves Da Silva Sapelli	036.875.499-50	3,6
09º	109/2024	Emylliane Santana Dos Reis	020.307.556-05	3,5
10º	110/2024	Camila Ribeiro Da Silva*	126.210.269-31	1,5
11º	104/2024	Allana Ferreira Do Valle	080.879.359-42	1,5
12º	161/2024	Amanda Mira Gomes	857.642.562-91	1,1

**Candidato portador de deficiência.*

1.10 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	079/2024	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	5,0
02º	111/2024	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	5,0
03º	232/2024	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	5,0
04º	151/2024	Lisvania Moreira Rodrigues	922.727.899-00	4,0
05º	142/2024	Aline Cristina Chagas	068.943.319-74	4,0
06º	119/2024	Pamela Thainara Perassolli De Morais*	095.045.569-57	4,0
07º	230/2024	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	3,8
08º	010/2024	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	1,8
09º	255/2024	Marta De Souza Pinheiro De Oliveira	030.673.829-51	1,0
10º	308/2024	Elaine Soares Dos Santos Esser	050.752.859-02	1,0
11º	140/2024	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.555.639-60	1,0
12º	173/2024	Celiane Cristine Bodanese Zambiazi	038.646.789-78	1,0
13º	241/2024	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	1,0
14º	071/2024	Diana Soares De Freitas	050.286.459-14	0,9
15º	226/2024	Elisangela Rocha Rafael	029.872.189-90	0,5

**Candidato portador de deficiência.*

1.11 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	227/2024	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	7,6
02º	196/2024	Romilda Francisco	017.878.729-98	7,0
03º	200/2024	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	6,5
04º	165/2024	Jackson Roberto Antunes De Lima	038.790.689-41	6,5
05º	297/2024	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	6,0
06º	267/2024	Eliane Cristina Risson	021.648.659-95	6,0
07º	057/2024	Eliel Duarte De Carvalho	050.668.799-60	6,0
08º	260/2024	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	5,0
09º	246/2024	Irene De Oliveira	990.271.869-87	5,0
10º	080/2024	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	5,0
11º	304/2024	Ronize Boareto	045.758.039-95	5,0
12º	066/2024	Dayane Cristiane Ferreira	082.176.729-11	5,0
13º	163/2024	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	5,0
14º	288/2024	Rosana Vieira Figueredo De Sales	006.371.339-00	4,6
15º	254/2024	Anadir Martins De Souza Da Silva	624.756.229-20	4,5
16º	113/2024	Solange Aparecida De Oliveira	027.653.119-19	4,5

17º	094/2024	Rosenilda Duarte	026.285.139-35	4,5
18º	307/2024	Carla Cristina De Matias Leite	055.372.519-06	4,5
19º	305/2024	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	4,0
20º	242/2024	Sirlene Madureira Branco	864.923.739-87	4,0
21º	087/2024	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	4,0
22º	205/2024	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	4,0
23º	277/2024	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4,0
24º	117/2024	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	4,0
25º	055/2024	Ana Paula Correa	024.252.219-05	4,0
26º	221/2024	Geralda Elizangela Da Silva Martins	007.901.329-58	4,0
27º	128/2024	Janaina De Lima Barreto	009.605.284-82	4,0
28º	194/2024	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	4,0
29º	162/2024	Nathaly Pertile Drumont	043.119.019-41	4,0
30º	298/2024	Daniele Lorena Gimenes	055.264.689-09	4,0
31º	187/2024	Ridson Pinto Soares	868.642.462-72	4,0
32º	130/2024	Dayane Silva Dos Santos	055.843.449-58	4,0
33º	153/2024	Ana Kelli Gomes Ferreira	083.396.989-74	4,0
34º	282/2024	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	4,0
35º	236/2024	Tatiane Barbosa Casagrande	104.908.759-39	4,0
36º	065/2024	Sabrina Soares Da Silva	083.331.529-37	4,0
37º	185/2024	Sirlei Guedes Freire	016.953.679-36	3,6
38º	126/2024	Angela Marcia Azelino	038.573.089-66	3,6
39º	141/2024	Rozimere Alves Casemiro	839.717.509-15	3,5
40º	253/2024	Maria Fatima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	3,5
41º	078/2024	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	3,5
42º	184/2024	Camilo Fariniuk Ribeiro De Lima	096.778.429-86	3,5
43º	197/2024	Angelica Ramalho	545.731.739-00	3,4
44º	143/2024	Gracieli Aparecida Elwanger	082.431.339-92	3,4
45º	004/2024	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	3,4
46º	060/2024	Paulo Andre Freitas Da Silva	546.085.709-00	3,0
47º	058/2024	Marileide Xavier	643.520.309-10	3,0
48º	048/2024	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	3,0
49º	179/2024	Ivone Sendoski	855.920.139-49	3,0
50º	170/2024	Luiz Carlos Nunes	847.757.939-34	3,0
51º	237/2024	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	3,0
52º	299/2024	Denilda Cezário	971.645.429-53	3,0
53º	155/2024	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	3,0
54º	123/2024	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	3,0
55º	125/2024	Joao Paulo Alves Batista	709.819.652-53	3,0
56º	097/2024	Edna Candida De Araújo	035.310.739-58	3,0
57º	290/2024	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	3,0
58º	139/2024	Simone Lima De Sousa	957.673.473-87	3,0
59º	286/2024	Cristiane De Silva Dos Santos	012.251.050-05	3,0
60º	293/2024	Debora Cristina Goetz Martins	069.584.179-33	3,0
61º	198/2024	Kelly Cristina Braga	071.354.909-24	3,0
62º	051/2024	Renaldo Da Mata	124.274.507-66	3,0
63º	280/2024	Patricia Kellen De Sousa	049.049.263-07	3,0
64º	244/2024	Ana Paula Maia Da Silva	069.076.669-60	3,0
65º	103/2024	Elaine Aparecida Santos Da Luz	091.170.319-58	3,0
66º	257/2024	Andressa De Souza Damario Da Silva	083.264.079-41	2,8
67º	233/2024	Grazieli Figueredo	123.442.439-84	2,5
68º	137/2024	Silvana Veiga Pietroski	062.778.429-19	2,4
69º	217/2024	Taise Pinto Santos	046.138.525-28	2,2
70º	240/2024	Gilmara Stocker Carneiro	024.200.279-06	2,0
71º	075/2024	Daiane Sara Dos Santos	054.633.169-61	2,0
72º	147/2024	Martinho Gomes Benjamim Junior	902.991.672-91	2,0
73º	124/2024	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	1,4
74º	043/2024	Sonia Aparecida Padilha	545.715.299-53	1,0
75º	224/2024	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	1,0
76º	093/2024	Paul Alan Novo	070.531.339-58	1,0
77º	225/2024	Elisangela Rocha Rafael	029.872.189-90	0,5
78º	086/2024	Flavio Pereira Dos Santos	933.933.932-00	0,5
79º	138/2024	Hellen Stefany Bueno De Oliveira	087.372.149-77	0,5

**Candidato portador de deficiência.*

1.12 Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	114/2024	Jean Carlos Da Silva Dos Santos Dutra	709.130.741-01	4,2
02º	175/2024	Lizete Scolari Coronado	017.793.949-42	4,0
03º	306/2024	Sara Alexandra Schirmann	060.593.069-42	4,0
04º	001/2024	Jessica Vornes Rodrigues	062.471.259-17	3,9
05º	068/2024	Darlan Marinho De Mellos	096.100.769-98	1,0

1.13 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	018/2024	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	7,0
02º	199/2024	Bruna Eduarda Diel Bottin	080.710.539-29	5,0
03º	278/2024	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4,0
04º	101/2024	Janete Rosa Finkler Pilarski	643.678.609-06	3,0
05º	037/2024	Rai De Souza Silva	044.020.973-04	1,8

1.14 Técnico em Farmácia – Cafelândia/PR

Não houve candidatos inscritos.

1.15 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	013/2024	Leticia Candido Rosar	103.115.509-08	7,5
02º	098/2024	Romilda Rodrigues Dos Santos	737.820.259-20	5,0
03º	038/2024	Cristiane De Lara Cabrera	033.053.049-60	5,0
04º	223/2024	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	3,4
05º	275/2024	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	2,8
06º	210/2024	Denise Cristina De Ramos	096.579.569-19	0,5

2º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

2.1. Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
1º	243/2024	Maiara Thiesen Noetzold	052.540.139-31	3,7

2.2. Enfermeiro – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
1º	251/2024	Fabíola Queiroz	053.104.489-00	4,5

2.3. Nutricionista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
1º	110/2024	Camila Ribeiro Da Silva	126.210.269-31	1,5

2.4. Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	119/2024	Pamela Thainara Perassolli De Morais	095.045.569-57	4,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 14 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E2F013F1

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: ABRIL 2024 – Nº 04 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	2097	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU ASSIS CHATEAUBRIAND	02/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	13402	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	11/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
WELLINGTON VOGADO FERNANDES	13716	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	13454	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	24/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARIA IZABEL ANTONIN	13790	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA	18/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLA CRISTINE RIBEIRO MEDEIROS	13978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ADRIANO HENRIQUE CARLOS	14618	TARM	MACRORREGIONAL	17/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA**	**MOTIVO**

				RESCISÃO	
REGINALDO PASSONI DOS SANTOS	15299	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALEXANDRE BARTH	15429	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	16094	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	04/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MARIA SABRINA LIMA DA SILVA	15942	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	05/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAUANA SILVA DOS REIS	15832	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO	07/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KARINA MARTINS RAMOS	15280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	07/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KATIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA AGUIAR	15849	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	10/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WILLIAM MORIAKI TOMIKAWA JUNIOR	15792	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	10/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	15318	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	15/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISOELI ALVES MENDES	16082	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	15/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSINALDO FLÁVIO DE SOUZA	15322	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	22/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDA RITA DE CASSIA ROCHA ALVES	15397	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTINA STOPASSOLI	15357	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	23/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	15352	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	24/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LARA FRANGIOTTO LOPES	15525	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	25/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTINA DOS SANTOS SIMAO	15236	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINA PASINI CRUZ	15263	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
IRACI DA SILVA DE ANDRADE	16037	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA LUDER	16186	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	15/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KARINA DA SILVA ARNOLD	16247	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LEONARDO PROENÇA SILVA	16051	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	04/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SAMARA DE MATIA ZATTA	16046	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SIMONE FERREIRA DA SILVA	15606	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/04/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSANA BARBOSA	15785	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	05/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CATARINA ARNHOLD	15823	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	11/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROZIMERE ALVES CASEMIRO	15950	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/04/2024	TERMINO DE CONTRATO
TEREZINHA DE FATIMA MACHADO	15954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CEU AZUL	20/04/2024	TERMINO DE CONTRATO
MARLENE MARÇAL	15670	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	15983	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	02/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	15943	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	05/04/2024	TERMINO DE CONTRATO
RAFAEL CORIO GABAS	15951	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	12/04/2024	TERMINO DE CONTRATO
IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	16045	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	19/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	16244	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTINA MADALENA BANDEIRA	16234	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	30/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 054/2024 DE 08/04/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/04/2024 – EDIÇÃO 2998					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
CAMILA GAUZA	15810	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	09/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PORTARIA Nº 064/2024 DE 16/04/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17/04/2024 – EDIÇÃO 3004					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
HERMINIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	16201	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	15/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PORTARIA Nº 083/2024 DE 24/04/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 25/04/2024 – EDIÇÃO 3010					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
PAULO CESAR BURGARELLI ROSA	16239	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	24/04/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE ABRIL 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
23º	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	16209	03/04/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
26º	BEATRIZ BRACKMANN GUCHERT	16215	08/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
08º	MAIARA LANGER DE SOUZA	16224	12/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	16279	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
04º	ÍGOR DAL POZZO DA COSTA	16290	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO
05º	RAFAEL DA COSTA BACELAR	16280	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO
02º	THIAGO PANTOJA CORREA	16294	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
18º	GABRIELLA ALVES DE DEUS PIERGENTILE	16225	10/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
14º	VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	16213	05/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
20º	ADELIA GONÇALVES DA SILVA	16274	30/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
17º	ALVARO JOEL SANTACRUZ LOPEZ	16216	09/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
29º	ANA CAROLINA MOHR	16218	10/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
40º	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	16248	20/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
38º	KARINA DA SILVA ARNOLD	16247	24/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
22º	PAMELLA BUENO SENN	16259	25/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
24º	RHENAN TOLENTINO TANAKA	16212	05/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
13º	CESAR KUHNEN	16214	09/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
10º	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	16238	13/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
01º	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	16202	01/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL
01º	FERNANDA LUCENA DE CARVALHO	16203	10/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA MARECHAL
02º	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	16205	02/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL
10º	EDUARDO LUÍS GELLER	16255	23/04/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19º	FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	16223	14/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35º	NICOLE SCHNEIDER	16272	25/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09º	YNGRID HAIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA NAVARRO	16251	23/04/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
12º	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	16208	07/04/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
69º	LARISSA FERNANDA GUIMARAES SANTOS	16196	01/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
21º	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	16211	03/04/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
19º	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	16210	03/04/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
08º	FELIPE ANDRE ZILIO	16296	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
05º	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	16292	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
04º	JULIO CESAR ZULIAN	16288	30/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL

01º	TAULI DE MORAIS ARAUJO	16254	23/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
04º	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	16258	23/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
19º	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	16257	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
27º	JANAINA LIMA BARRETO	16221	10/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
43º	JANICE RAMALHO	16271	25/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	JESSICA DELUCA	16231	14/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
10º	LEIDIANE CATIA DA HORA	16256	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	MATHEUS FORNARI SALING	16227	17/04/2024	1.768,44	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
06º	RONALDO LINO DOS REIS	16276	25/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
21º	SUZANA MOURA	16261	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
39º	VICTORIA RIBEIRO DE MEDEIROS	16246	22/04/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
08º	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	16229	16/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
02º	MARLI DILL	16233	17/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
07º	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	16230	14/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	ROSANI DE LIMA DOS SANTOS	16241	20/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
02º	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	16265	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
01º	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	16242	17/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
11º	ANA FLAVIA LINO FRANCISCONI	16252	23/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	ANADIR MARTINS DE SOUZA	16266	25/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	CARLA PEREIRA DA SILVA	16263	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	DILCEIA CARMEM GRECCO	16281	25/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	FERNANDO GOMES DA SILVA	16268	27/04/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
14º	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	16226	15/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08º	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	16267	25/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	LAISA SCHLICKMANN	16260	22/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	16244	22/04/2024	2.938,63	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
26º	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	16273	25/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	16262	23/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	16253	25/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	PRISCILA GONÇALVES DO ROSARIO	16232	16/04/2024	1.768,44	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	16243	18/04/2024	1.768,44	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	ROMILDA FRANCISCO	16264	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	16228	16/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
13º	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA	16250	24/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
06º	ALINE CRISTINA CHAGAS	16217	09/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
12º	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	16234	16/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
05º	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	16222	11/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
11º	ELIANE DAMAS DE LIMA	16249	22/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
07º	GEOVANETE RIBEIRO	16269	25/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	16220	08/04/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	16236	16/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
03º	LÉIA MARCELA CARVALHO	16237	16/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
08º	REGIANE DE LIMA CABRAL	16219	08/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
09º	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	16240	17/04/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

PORTARIA Nº 044/2024 DE 25/03/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/03/2024 – EDIÇÃO 2989					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
PAULO CESAR BURGARELLI ROSA	16239	15/04/2024	3.062,29	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 14 de maio de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:17028CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	67/2022
b) Licitação Nº :	09/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/05/2024
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Onde se lia: g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) NPG MED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.549.351/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 711.787,20 (setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: NPG MED LTDA - CNPJ: 52.549.351/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 711.787,20 (setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Leia-se: g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) NPG MED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.549.351/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.220.130,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: NPG MED LTDA - CNPJ: 52.549.351/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO		HRS	4380	116,06	508.342,80

		(das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.					
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.220.130,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e trinta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.220.130,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e trinta reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2C8161F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **JORNAL O PIONEIRO LTDA**
CNPJ: 09.377.800/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de serviço de publicação de anúncios institucionais de utilidade pública, em jornal com impressão em papel, com espaço de 1/8 de página colorido no tamanho de 13 cm de altura x 15 cm de l.	Serviço	MES	12	1.523,79	18.285,48

VALOR: **R$ 18.285,48 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/05/2024.**

VIGÊNCIA**: 09/05/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B01FEA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS.**

CONTRATADO: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 21.012.728/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada para realização de perícia médica quando da Licença para Tratamento de Saúde; Readaptação; Retorno ao Trabalho; incapacidade temporária e Aposentadoria por Invalid	Serviço	UNI	20	1.000,00	20.000,00
2	1	Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos admissionais e demissionais e periódicos.	Serviço	UNI	20	83,00	1.660,00

VALOR: **R$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **13/05/2024.**
VIGÊNCIA**: 13/05/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CF21C78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 001/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão, Nº 001/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR as empresas**:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Altevir Augusto Dembinski ME	17.914.845/0001-95	R$ 50.870,74
Andre Matias 01018656944	32.111.081/0001-93	R$ 1.485,91
Jean Carlos de Mattos	27.084.275/0001-07	R$ 25.830,00
Mapu Distribuidora de materiais para escritorio LTDA	81.715.427/0001-78	R$ 6.803,30
Valdivia Baptista Soares	29.993.513/0001-22	R$ 8.515,42

por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**.
CNPJ: 81.715.427/0001-7
OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

lote	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
6	Carbrink	Un	42	R$ 0,82
16	Turma da cola	Un	68	R$ 1,14
20	Injexpen	UN	23	R$ 23,13
21	Pupylex	UN	79	R$ 1,16
22	Red bor	UN	18	R$ 2,43
23	Bacchi	CX	35	R$ 5,58
24	Mp	Cx	157	R$ 12,64
26	Novacril	UN	7	R$ 33,28
27	Acp	UN	5	R$ 4,20
34	Brw	Un	240	R$ 0,53
35	Piratininga	Un	14	R$ 1,35
36	Maxcril	Un	26	R$ 0,64
37	Acp	Un	66	R$ 1,54
38	Acp	Un	54	R$ 1,67
39	Polycart	Un	60	R$ 11,21
42	Injexpen	Cx	13	R$ 22,88
44	Acp	Un	24	R$ 0,52
45	Cellux	Un	82	R$ 2,46
46	Lyke	Un	36	R$ 1,18
48	Lyke	Un	38	R$ 1,17
49	Cellux	Un	144	R$ 2,57
51	Lc	Un	240	R$ 2,26
54	Alaplast	Un	12	R$ 2,97
55	Alaplast	Un	12	R$ 2,58
56	Pbr	Un	11	R$ 11,13
57	Cellux	Un	222	R$ 1,83
58	Lyke	Un	53	R$ 1,41
59	Starprint	Un	32	R$ 1,59
60	Pupylex	Cx	240	R$ 1,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **13/05/2024 a 13/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 81.715.427/0001-7
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**.
CNPJ: 32.111.081/0001-93
OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

lote	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
1	Compactor	UN	6	R$ 29,67
9	Redbor	Cx	10	R$ 11,50
14	Leo e leo	Un	6	R$ 0,19
15	Masterprint	Un	50	R$ 0,75
30	Laborpack	UN	20	R$ 16,25
32	Icl	UN	12	R$ 1,63
40	Acp	Un	300	R$ 0,12
50	Adere	Un	50	R$ 5,80
53	Lassane	UN	168	R$ 0,58
61	Masterprint	Un	10	R$ 38,63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **13/05/2024 a 13/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
CNPJ: 32.111.081/0001-93
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA**.
CNPJ: 29.993.513/0001-22
OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

lote	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
2	Mex	UND	5	R$ 26,40
3	Brw	Un	12	R$ 1,50
4	Sta maria	Un	8160	R$ 0,19
5	Frama	Cx	240	R$ 2,81
7	Sta maria	Un	2	R$ 60,00
8	Kemko	Un	14	R$ 13,50
10	Like	Un	6	R$ 19,50
11	Like	Un	32	R$ 17,19
12	Like	Un	26	R$ 6,30
13	Tinkol	Un	37	R$ 3,18
25	Like	CX	8	R$ 21,25
28	Like	UND	13	R$ 1,00
29	Like	UN	6	R$ 10,66
31	Multilaser	UN	20	R$ 64,95
33	Credeal	Un	36	R$ 4,30
52	Sta maria	Un	8160	R$ 0,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **13/05/2024 a 13/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA.
CNPJ: 29.993.513/0001-22
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CNPJ: 17.914.845/0001-95
OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

lote	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
17	Maxprint	Un	38	R$ 1,86
18	Maxprint	Un	50	R$ 1,10
41	Policart	Un	2460	R$ 2,95
43	Libano	Cx	252	R$ 171,64
47	Goodie	PCT	43	R$ 5,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **13/05/2024 a 13/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: 27.084.275/0001-07
OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
19	Chamex	Caixa	126	R$ 205,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **13/05/2024 a 13/05/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:99359AE0

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024-143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 012/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de mascotes e camisetas para a formatura do programa de prevenção às drogas – PROERD. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de mascotes e camisetas para a formatura do programa de prevenção às drogas – PROERD. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BARBARA GASPARUCHO GARCIA- BRINQUEDOS- ME - CNPJ da Contratada n° 27.873.175/0001-60. Valor Contratual: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	MASCOTE LEÃO PROERD de pelúcia com tamanho mínimo de 20 cm com camiseta com logo do Programa Educacional de Resistência às Drogas.	Própria	UN	250	R$ 31,20	R$ 7.800,00
TOTAL						R$ 7.800,00

Prazo de Execução e Vigência: 10/05/2024 a 09/05/2025. Assinatura: 10/05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de mascotes e camisetas para a formatura do programa de prevenção às drogas – PROERD. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DUNNAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - CNPJ da Contratada n° 35.199.940/0001-36. Valor Contratual: R$ 4.911,00 (Quatro Mil, Novecentos e Onze Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	CAMISETA MANGA CURTA modelo Raglan, unissex, em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente com a imagem da mascote/leão do PROERD e escrito a palavra “PROERD” (arte colorida com aproximadamente 30 cm), camiseta nas cores vermelha ou preta (a definir no momento da compra / mangas e gola) e branca, contendo o logo da Secretaria Municipal de Educação na manga direita (tamanho aproximado: 10 cm) e o logo da Polícia Militar na manga esquerda (tamanho aproximado: 10 cm)??Tamanhos: 10, 12, 14, 16 P, M, G e GG. ??Arte a ser enviada no momento da requisição de compra.??Tamanhos a serem enviados e definidos na requisição de compra.	Própria	UN	300	R$ 16,37	R$ 4.911,00
TOTAL						R$ 4.911,00

Prazo de Execução e Vigência: 10/05/2024 a 09/05/2025. Assinatura: 10/05/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6185A26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	050/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	023/2024
☑	**OBJETO**	fornecimento de medicamentos
☑	**VALOR**	R$ 2.158.978,71
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às08h20m do dia 27/05/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 27/05/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 14 de maio de 2024		
RENAN GUSTAVO BORGES		
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36107A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 017/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R$ 257,14	16/05/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR "AULA PRESENCIAL do Módulo I."

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:FE6AA667

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 018/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Simone Aparecida de Morais dos Santos	Vereadora	3 (Três)	R$ 1.542,81	14/05/2024 a 17/05/2024	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: Inteligência artificial com foco na otimização dos Processos Legislativos para aperfeiçoamento.
Natália Leticia Rodrigues	Assessora Jurídica	3 (Três)	R$ 1.542,81	14/05/2024 a 17/05/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A3726F4D

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 58/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*10/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Cristiane Batistela de Campos	*Enfermeira*	*Curitiba*	*10/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 350,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de maio de 2024.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 57/2024, publicado em 14 de maio de 2024, Edição 3022 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Larissa AP. Monteiro Machado Malaghini	*Sec. de Assistencia Social*	*Curitiba*	*15 à 17/05/2024*	*Participar do Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Familia MUP ¨s/PBF 2024*	*R$ 1.300,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Larissa AP. Monteiro Machado Malaghini	*Sec. de Assistencia Social*	*Curitiba*	*15 à 17/05/2024*	*Participar do Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Familia MUP ¨s/PBF 2024*	*R$ 1.280,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de maio de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 50.1/2024, publicado em 03 de maio de 2024, Edição 3015 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	10/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:AD7A4087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.227.145/0001-07.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem e realização de eventos esportivos e recreativos para o Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1	06	Diária	Equipe de Arbitragem para campeonato de **voleibol**. Equipe composta de profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Voleibol. Equipe de **2 árbitros**, sendo 01 (árbitro principal) e 01 (segundo árbitro); **01 anotador** e **01 delegado** de arbitragem. Jogos com, no mínimo, de 02 sets e máximo de 03 sets.	1.681,66	10.089,96
2	80	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de **futebol suíço** na categoria adulto, nível amador, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por **01 árbitro** por campo; **01 anotador** e **01 delegado** de arbitragem, para arbitrar jogos de 60 min, dividido em 02 períodos de 30 min com intervalo de 05 min entre cada período.	220,00	17.600,00
3	100	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de **Futsal** adulto, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por **2 árbitros**; **01 anotador** e **01 delegado** de arbitragem, para arbitrar jogos de 40 min, dividido em 02 períodos de 20 min com intervalo de 05 min entre cada período.	338,99	33.899,00
9	2	Atividade	Pagamento de inscrição e Arbitragem para participação de equipes do município em **campeonatos e torneios regionais.**	1.022,50	2.045,00
TOTAL					**63.633,96**

VALOR ADITIVADO: **R$ 63.633,96 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75F3A59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-PMI

CONTRATO Nº. 058/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

LOTE 01 – PANIFICAÇÃO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Cento	300	Mini salgados (frito) diversos, com peso mínimo de 25g a unidade.	70,00	21.000,00
1.2	kg	350	Pão de queijo (assado), com peso mínimo de 27g a unidade.	35,90	12.565,00
1.3	kg	300	Sanduíche natural, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25 g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	39,00	11.700,00
1.4	kg	300	Bolo confeitado, de vários sabores, com recheio aleatórios, com diferentes massas.	52,00	15.600,00
1.5	kg	100	Sanduíche, pão francês de 50g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de muçarela de 25g aproximadamente cada fatia.	36,90	3.690,00
1.6	Kg	400	Salgado Assado – sabores diversos, com peso mínimo de 35g a unidade.	40,50	16.200,00
1.7	Undd	200	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	24,00	4.800,00
1.8	kg	100	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	34,40	3.440,00

	TOTAL	**88.995,00**

LOTE 01 – BEBIDAS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	Undd	500	Refrigerante 2 litros- Sabores Diversos	9,68	4.840,00
3.2	Undd	200	Suco Integral 1 litro- Sabores Diversos	16,35	3.270,00
				TOTAL	**8.110,00**

VALOR: **R$ 97.105,00 (noventa e sete mil cento e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de maio de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0376224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.413.775,00	38.713.395,17	6.181.502,08	15,97	13.109.771,32	33,86	25.603.623,85
RECEITAS CORRENTES	28.913.775,00	29.305.375,00	4.304.903,09	14,69	9.256.820,60	31,59	20.048.554,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.024.844,00	3.037.944,00	493.196,36	16,23	926.295,83	30,49	2.111.648,17
Impostos	2.668.252,00	2.681.352,00	436.914,12	16,29	788.398,68	29,40	1.892.953,32
Taxas	273.348,00	273.348,00	56.282,24	20,59	137.897,15	50,45	135.450,85
Contribuição de Melhoria	83.244,00	83.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.244,00
CONTRIBUIÇÕES	406.184,00	406.184,00	88.905,82	21,89	188.808,47	46,48	217.375,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	406.184,00	406.184,00	88.905,82	21,89	188.808,47	46,48	217.375,53
RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00	538.600,00	205.932,47	38,23	396.474,32	73,61	142.125,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	525.000,00	538.600,00	205.932,47	38,23	396.474,32	73,61	142.125,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	167.411,00	167.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.411,00
RECEITA DE SERVIÇOS	354.184,00	354.184,00	8.682,96	2,45	15.832,02	4,47	338.351,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	136.812,00	136.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.812,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	217.372,00	217.372,00	8.682,96	3,99	15.832,02	7,28	201.539,98
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.436.152,00	24.801.052,00	3.498.581,15	14,11	7.710.693,15	31,09	17.090.358,85
Transferências da União e de suas Entidades	17.763.530,00	17.763.530,00	2.365.260,25	13,32	5.402.767,73	30,41	12.360.762,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.785.122,00	4.150.022,00	810.176,12	19,52	1.589.707,51	38,31	2.560.314,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.887.500,00	2.887.500,00	323.144,78	11,19	718.217,91	24,87	2.169.282,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.604,33	0,00	18.716,81	0,00	-18.716,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.926,46	0,00	11.852,92	0,00	-11.852,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.677,87	0,00	6.863,89	0,00	-6.863,89
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	9.408.020,17	1.876.598,99	19,95	3.852.950,72	40,95	5.555.069,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.725.000,00	49,29	1.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.725.000,00	49,29	1.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.908.020,17	1.876.598,99	31,76	2.127.950,72	36,02	3.780.069,45

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	578.020,17	578.020,17	100,00	578.020,17	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.330.000,00	1.298.578,82	24,36	1.549.930,55	29,08	3.780.069,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.413.775,00	38.713.395,17	6.181.502,08	15,97	13.109.771,32	33,86	25.603.623,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.413.775,00	38.713.395,17	6.181.502,08	15,97	13.109.771,32	33,86	25.603.623,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.413.775,00	38.713.395,17	6.181.502,08	15,97	13.109.771,32	33,86	25.603.623,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.356.307,34	-	-	2.356.307,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.356.307,34	-	-	2.356.307,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.987.139,24	37.594.014,18	4.542.160,28	16.336.728,49	21.257.285,69	5.581.995,79	8.477.188,85	29.116.825,33	8.243.443,99
DESPESAS CORRENTES	24.272.815,43	25.558.426,93	3.282.352,00	7.848.965,39	17.709.461,54	3.484.218,29	6.285.371,60	19.273.055,33	6.063.437,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.601.230,50	14.019.316,02	1.917.051,26	3.698.211,94	10.321.104,08	1.904.147,54	3.666.962,01	10.352.354,01	3.666.962,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.802,00	110.802,00	46.206,81	57.535,94	53.266,06	46.206,81	57.535,94	53.266,06	57.535,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.560.782,93	11.428.308,91	1.319.093,93	4.093.217,51	7.335.091,40	1.533.863,94	2.560.873,65	8.867.435,26	2.338.939,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.560.782,93	11.428.308,91	1.319.093,93	4.093.217,51	7.335.091,40	1.533.863,94	2.560.873,65	8.867.435,26	2.338.939,07
DESPESAS DE CAPITAL	4.340.198,81	11.661.462,25	1.259.808,28	8.487.763,10	3.173.699,15	2.097.777,50	2.191.817,25	9.469.645,00	2.180.006,97
INVESTIMENTOS	4.182.146,81	11.503.410,25	1.241.530,20	8.451.508,02	3.051.902,23	2.079.499,42	2.155.562,17	9.347.848,08	2.143.751,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.052,00	158.052,00	18.278,08	36.255,08	121.796,92	18.278,08	36.255,08	121.796,92	36.255,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.493,00	2.137.545,57	187.546,18	357.696,00	1.779.849,57	187.546,18	357.696,00	1.779.849,57	357.696,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.075.632,24	39.731.559,75	4.729.706,46	16.694.424,49	23.037.135,26	5.769.541,97	8.834.884,85	30.896.674,90	8.601.139,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.075.632,24	39.731.559,75	4.729.706,46	16.694.424,49	23.037.135,26	5.769.541,97	8.834.884,85	30.896.674,90	8.601.139,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.274.886,47	-	4.508.631,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.075.632,24	39.731.559,75	4.729.706,46	16.694.424,49	-	5.769.541,97	13.109.771,32	-	13.109.771,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 13/mai/2024 as 13h e 23m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.493,00	2.137.545,57	187.546,18	357.696,00	1.779.849,57	187.546,18	357.696,00	1.779.849,57	357.696,00
DESPESAS CORRENTES	2.088.493,00	2.137.545,57	187.546,18	357.696,00	1.779.849,57	187.546,18	357.696,00	1.779.849,57	357.696,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.469.070,00	1.518.122,57	187.546,18	357.696,00	1.160.426,57	187.546,18	357.696,00	1.160.426,57	357.696,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.423,00	619.423,00	0,00	0,00	619.423,00	0,00	0,00	619.423,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8195624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.681.352,00**	**788.398,68**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	506.352,00	214.193,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	567.258,00	64.365,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.125.235,00	139.313,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	482.507,00	370.526,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.630.680,00**	**7.901.207,65**
2.1- Cota-Parte FPM	20.057.500,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.112.500,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	945.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.885.000,00	1.401.034,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.727,00	18.411,92
2.4- Cota-Parte ITR	70.277,00	5.143,63
2.5- Cota-Parte IPVA	540.176,00	387.998,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.312.032,00**	**8.689.606,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.737.136,00**	**1.580.241,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.090.872,00**	**592.160,05**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.887.500,00**	**720.818,43**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.887.500,00	720.818,43
6.1.1- Principal	2.887.500,00	718.217,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.600,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.849.636,00**	**-862.023,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**11.232.042,07**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.427.490,47	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	9.804.551,60	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.952.860,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.894.582,91**	**750.356,07**	**750.356,07**	**750.356,07**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.279.550,00	563.189,56	563.189,56	563.189,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.279.550,00	563.189,56	563.189,56	563.189,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	615.032,91	187.166,51	187.166,51	187.166,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	615.032,91	187.166,51	187.166,51	187.166,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	**706.672,04**	**706.672,04**	**706.672,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	706.672,04	706.672,04	706.672,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	563.189,56	563.189,56	563.189,56	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	504.572,90	563.189,56	563.189,56	78,13
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	72.081,84	14.146,39	14.146,39	0,00	1,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	72.081,84	1.427.490,47	48.032,91	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.081,84	1.427.490,47	48.032,91	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.933.884,65**	**728.526,11**	**666.014,80**	**641.221,21**	**62.511,31**
20.1- Educação Infantil	1.111.601,95	349.889,90	328.991,78	324.777,57	20.898,12
20.2- Ensino Fundamental	1.822.282,70	378.636,21	337.023,02	316.443,64	41.613,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.800.384,65**	**1.435.198,15**	**1.372.686,84**	**1.347.893,25**	**62.511,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.111.601,95	349.889,90	328.991,78	324.777,57	20.898,12
21.1.1- Creche	1.111.601,95	349.889,90	328.991,78	324.777,57	20.898,12
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.688.782,70	1.085.308,25	1.043.695,06	1.023.115,68	41.613,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	666.014,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.580.241,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.246.256,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.172.401,58	2.246.256,33	25,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**285.788,00**	**101.329,19**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**252.713,00**	**86.671,87**
31.1.1- Salário-Educação	152.018,00	54.070,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.695,00	32.601,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**33.075,00**	**14.657,32**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**483.119,96**	**239.457,94**	**217.155,17**	**149.733,68**	**22.302,77**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.410,00	9.637,26	9.075,96	7.585,96	561,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	420.584,96	224.381,86	203.911,59	137.980,10	20.470,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	55.125,00	5.438,82	4.167,62	4.167,62	1.271,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.536.848,03**	**1.745.889,00**	**1.661.074,92**	**1.568.859,84**	**84.814,08**
33.1- Despesas Correntes	**6.421.669,71**	**1.735.449,00**	**1.650.634,92**	**1.558.419,84**	**84.814,08**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.908.283,41	1.252.682,74	1.252.682,74	1.252.682,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.513.386,30	482.766,26	397.952,18	305.737,10	84.814,08
33.2- Despesas de Capital	**115.178,32**	**10.440,00**	**10.440,00**	**10.440,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	115.178,32	10.440,00	10.440,00	10.440,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	48.032,91	164.841,96
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	720.818,43	54.070,65
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	754.704,95	131.714,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.146,39	87.197,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	324,95
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.146,39	87.522,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 13/mai/2024 as 13h e 27m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0DFE7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.987.139,24	37.594.014,18	4.542.160,28	16.336.728,49	97,86	21.257.285,69	5.581.995,79	8.477.188,85	95,95	29.116.825,33
JUDICIÁRIA	435.023,00	420.523,00	16.037,39	26.742,86	0,16	393.780,14	16.037,39	26.742,86	0,30	393.780,14
Ação Judiciária	435.023,00	420.523,00	16.037,39	26.742,86	0,16	393.780,14	16.037,39	26.742,86	0,30	393.780,14
ADMINISTRAÇÃO	4.501.129,00	4.546.442,00	612.519,68	1.472.918,53	8,82	3.073.523,47	685.321,86	1.293.945,25	14,65	3.252.496,75
Planejamento e Orçamento	260.745,00	260.745,00	47.952,95	84.516,44	0,51	176.228,56	47.952,95	84.516,44	0,96	176.228,56
Administração Geral	2.846.065,00	2.852.878,00	394.227,43	946.968,39	5,67	1.905.909,61	435.416,90	792.497,61	8,97	2.060.380,39
Administração Financeira	471.085,00	509.585,00	41.545,57	171.664,22	1,03	337.920,78	62.581,14	153.810,90	1,74	355.774,10
Controle Externo	923.234,00	923.234,00	128.793,73	269.769,48	1,62	653.464,52	139.370,87	263.120,30	2,98	660.113,70
DEFESA NACIONAL	44.833,00	44.833,00	4.642,82	10.875,10	0,07	33.957,90	4.853,34	9.672,31	0,11	35.160,69
Defesa Terrestre	44.833,00	44.833,00	4.642,82	10.875,10	0,07	33.957,90	4.853,34	9.672,31	0,11	35.160,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.014,00	1.559.565,68	695.912,45	851.918,70	5,10	707.646,98	121.684,21	237.305,43	2,69	1.322.260,25
Assistência ao Idoso	44.101,00	44.101,00	0,00	0,00	0,00	44.101,00	0,00	0,00	0,00	44.101,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.686,00	232.686,00	15.109,82	55.337,82	0,33	177.348,18	18.250,94	47.410,04	0,54	185.275,96
Assistência Comunitária	1.153.227,00	1.282.778,68	680.802,63	796.580,88	4,77	486.197,80	103.433,27	189.895,39	2,15	1.092.883,29
SAÚDE	7.361.300,83	8.210.524,36	1.204.598,22	2.236.611,55	13,40	5.973.912,81	1.098.148,46	1.895.640,70	21,46	6.314.883,66
Atenção Básica	7.150.403,83	7.997.427,36	1.168.241,29	2.169.631,20	13,00	5.827.796,16	1.061.791,53	1.828.660,35	20,70	6.168.767,01
Vigilância Sanitária	210.897,00	213.097,00	36.356,93	66.980,35	0,40	146.116,65	36.356,93	66.980,35	0,76	146.116,65
TRABALHO	210.000,00	210.000,00	30.312,58	59.903,43	0,36	150.096,57	28.869,12	44.025,41	0,50	165.974,59
Fomento ao Trabalho	210.000,00	210.000,00	30.312,58	59.903,43	0,36	150.096,57	28.869,12	44.025,41	0,50	165.974,59
EDUCAÇÃO	5.737.858,16	5.956.877,19	699.245,65	1.606.537,71	9,62	4.350.339,48	858.955,85	1.521.723,63	17,22	4.435.153,56
Alimentação e Nutrição	165.375,00	165.375,00	1.271,20	5.438,82	0,03	159.936,18	4.167,62	4.167,62	0,05	161.207,38
Ensino Fundamental	4.509.918,71	4.721.527,74	538.844,79	1.255.644,69	7,52	3.465.883,05	684.824,06	1.193.561,23	13,51	3.527.966,51
Educação Infantil	1.062.564,45	1.069.974,45	159.129,66	345.454,20	2,07	724.520,25	169.964,17	323.994,78	3,67	745.979,67
CULTURA	417.801,00	430.451,00	57.100,00	95.114,00	0,57	335.337,00	60.311,02	87.865,06	0,99	342.585,94
Difusão Cultural	417.801,00	430.451,00	57.100,00	95.114,00	0,57	335.337,00	60.311,02	87.865,06	0,99	342.585,94
URBANISMO	4.292.517,25	10.983.192,86	909.228,68	8.400.947,09	50,32	2.582.245,77	2.183.364,34	2.511.866,80	28,43	8.471.326,06
Serviços Urbanos	4.292.517,25	10.983.192,86	909.228,68	8.400.947,09	50,32	2.582.245,77	2.183.364,34	2.511.866,80	28,43	8.471.326,06
HABITAÇÃO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Habitação Urbana	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SANEAMENTO	125.692,00	125.692,00	0,00	3.050,00	0,02	122.642,00	332,29	549,99	0,01	125.142,01
Saneamento Básico Urbano	125.692,00	125.692,00	0,00	3.050,00	0,02	122.642,00	332,29	549,99	0,01	125.142,01
GESTÃO AMBIENTAL	756.388,00	895.674,70	43.061,08	263.883,97	1,58	631.790,73	49.762,64	89.156,90	1,01	806.517,80
Preservação e Conservação Ambiental	756.388,00	895.674,70	43.061,08	263.883,97	1,58	631.790,73	49.762,64	89.156,90	1,01	806.517,80
AGRICULTURA	535.062,00	535.062,00	0,00	0,00	0,00	535.062,00	0,00	0,00	0,00	535.062,00
Abastecimento	38.588,00	38.588,00	0,00	0,00	0,00	38.588,00	0,00	0,00	0,00	38.588,00
Extensão Rural	496.474,00	496.474,00	0,00	0,00	0,00	496.474,00	0,00	0,00	0,00	496.474,00
INDÚSTRIA	132.304,00	591.627,54	15.341,96	490.644,40	2,94	100.983,14	179.533,66	193.762,80	2,19	397.864,74
Promoção Industrial	132.304,00	591.627,54	15.341,96	490.644,40	2,94	100.983,14	179.533,66	193.762,80	2,19	397.864,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.990,00	144.990,00	0,00	0,00	0,00	144.990,00	0,00	0,00	0,00	144.990,00
Serviços Financeiros	53.477,00	53.477,00	0,00	0,00	0,00	53.477,00	0,00	0,00	0,00	53.477,00
Turismo	91.513,00	91.513,00	0,00	0,00	0,00	91.513,00	0,00	0,00	0,00	91.513,00
TRANSPORTE	1.237.825,00	1.300.055,89	125.389,22	301.518,36	1,81	998.537,53	124.037,72	245.497,69	2,78	1.054.558,20
Transporte Rodoviário	1.237.825,00	1.300.055,89	125.389,22	301.518,36	1,81	998.537,53	124.037,72	245.497,69	2,78	1.054.558,20
DESPORTO E LAZER	691.098,00	705.198,96	64.285,66	156.271,77	0,94	548.927,19	65.194,46	132.034,84	1,49	573.164,12
Desporto Comunitário	691.098,00	705.198,96	64.285,66	156.271,77	0,94	548.927,19	65.194,46	132.034,84	1,49	573.164,12
ENCARGOS ESPECIAIS	548.154,00	548.154,00	64.484,89	359.791,02	2,16	188.362,98	105.589,43	187.399,18	2,12	360.754,82
Serviço da Dívida Interna	268.854,00	268.854,00	64.484,89	93.791,02	0,56	175.062,98	64.484,89	93.791,02	1,06	175.062,98
Outros Encargos Especiais	279.300,00	279.300,00	0,00	266.000,00	1,59	13.300,00	41.104,54	93.608,16	1,06	185.691,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00
Reserva de Contingência geral	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.088.493,00	2.137.545,57	187.546,18	357.696,00	2,14	1.779.849,57	187.546,18	357.696,00	4,05	1.779.849,57
JUDICIÁRIA	22.050,00	22.050,00	627,34	627,34	0,00	21.422,66	627,34	627,34	0,01	21.422,66
Ação Judiciária	22.050,00	22.050,00	627,34	627,34	0,00	21.422,66	627,34	627,34	0,01	21.422,66
ADMINISTRAÇÃO	844.309,00	844.309,00	31.425,81	60.275,91	0,36	784.033,09	31.425,81	60.275,91	0,68	784.033,09
Planejamento e Orçamento	26.250,00	26.250,00	4.520,88	8.720,74	0,05	17.529,26	4.520,88	8.720,74	0,10	17.529,26
Administração Geral	114.268,00	114.268,00	13.540,78	25.187,84	0,15	89.080,16	13.540,78	25.187,84	0,29	89.080,16
Administração Financeira	638.166,00	638.166,00	1.731,88	3.422,52	0,02	634.743,48	1.731,88	3.422,52	0,04	634.743,48
Controle Externo	65.625,00	65.625,00	11.632,27	22.944,81	0,14	42.680,19	11.632,27	22.944,81	0,26	42.680,19
DEFESA NACIONAL	5.040,00	5.040,00	789,28	1.559,77	0,01	3.480,23	789,28	1.559,77	0,02	3.480,23
Defesa Terrestre	5.040,00	5.040,00	789,28	1.559,77	0,01	3.480,23	789,28	1.559,77	0,02	3.480,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.084,00	37.584,00	4.532,14	8.898,28	0,05	28.685,72	4.532,14	8.898,28	0,10	28.685,72
Assistência Comunitária	32.084,00	37.584,00	4.532,14	8.898,28	0,05	28.685,72	4.532,14	8.898,28	0,10	28.685,72
SAÚDE	462.272,50	491.314,11	59.653,42	114.474,66	0,69	376.839,45	59.653,42	114.474,66	1,30	376.839,45
Atenção Básica	450.722,50	479.764,11	56.214,99	108.096,05	0,65	371.668,06	56.214,99	108.096,05	1,22	371.668,06
Vigilância Sanitária	11.550,00	11.550,00	3.438,43	6.378,61	0,04	5.171,39	3.438,43	6.378,61	0,07	5.171,39
EDUCAÇÃO	573.653,00	579.970,84	73.850,37	140.894,85	0,84	439.075,99	73.850,37	140.894,85	1,59	439.075,99
Ensino Fundamental	497.578,00	503.895,84	59.279,57	114.548,33	0,69	389.347,51	59.279,57	114.548,33	1,30	389.347,51
Educação Infantil	76.075,00	76.075,00	14.570,80	26.346,52	0,16	49.728,48	14.570,80	26.346,52	0,30	49.728,48
CULTURA	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Difusão Cultural	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
URBANISMO	80.011,50	80.011,50	8.283,90	15.145,36	0,09	64.866,14	8.283,90	15.145,36	0,17	64.866,14
Serviços Urbanos	80.011,50	80.011,50	8.283,90	15.145,36	0,09	64.866,14	8.283,90	15.145,36	0,17	64.866,14
SANEAMENTO	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Saneamento Básico Urbano	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.205,00	10.398,12	1.586,24	3.134,71	0,02	7.263,41	1.586,24	3.134,71	0,04	7.263,41

Preservação e Conservação Ambiental	2.205,00	10.398,12	1.586,24	3.134,71	0,02	7.263,41	1.586,24	3.134,71	0,04	7.263,41
AGRICULTURA	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Extensão Rural	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
INDÚSTRIA	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Promoção Industrial	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.859,00	3.859,00	0,00	0,00	0,00	3.859,00	0,00	0,00	0,00	3.859,00
Serviços Financeiros	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	0,00	1.654,00	0,00	0,00	0,00	1.654,00
Turismo	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
TRANSPORTE	32.865,00	32.865,00	4.498,23	8.872,83	0,05	23.992,17	4.498,23	8.872,83	0,10	23.992,17
Transporte Rodoviário	32.865,00	32.865,00	4.498,23	8.872,83	0,05	23.992,17	4.498,23	8.872,83	0,10	23.992,17
DESPORTO E LAZER	11.400,00	11.400,00	2.299,45	3.812,29	0,02	7.587,71	2.299,45	3.812,29	0,04	7.587,71
Desporto Comunitário	11.400,00	11.400,00	2.299,45	3.812,29	0,02	7.587,71	2.299,45	3.812,29	0,04	7.587,71
TOTAL	**31.075.632,24**	**39.731.559,75**	**4.729.706,46**	**16.694.424,49**	**100,00**	**23.037.135,26**	**5.769.541,97**	**8.834.884,85**	**100,00**	**30.896.674,90**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 13/mai/2024 as 13h e 25m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07B7DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.413.775,00
Previsão Atualizada	38.713.395,17
Receitas Realizadas	13.109.771,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.356.307,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.075.632,24
Dotação Atualizada	39.731.559,75
Despesas Empenhadas	16.694.424,49
Despesas Liquidadas	8.834.884,85
Despesas Pagas	8.601.139,99
Superávit Orçamentário	4.274.886,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.694.424,49
Despesas Liquidadas	8.834.884,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.986.324,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.586.324,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.343.572,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.698.042,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.314.568,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.374.468,02	647,89	783.443,50	590.376,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.374.468,02	647,89	783.443,50	590.376,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.246.256,33	<18% / 25%>	25,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	563.189,56	70%	78,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.725.000,00	1.775.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.487.763,10	3.173.699,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.726.338,34	3.050.691,20	3.215.797,48	1.320.474,73
Despesas Previdenciárias	1.573.360,80	2.287.850,99	2.699.429,73	1.501.911,34
Resultado Previdenciário	1.152.977,54	762.840,21	516.367,75	-181.436,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.059,80	-1.059,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.191.817,25	3.173.699,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.615.878,44	15,00	18,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 13/mai/2024 as 13h e 37m.	
SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A83A20FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.668.252,00	2.681.352,00	788.398,68	29,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	506.352,00	506.352,00	214.193,62	42,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	567.258,00	567.258,00	64.365,00	11,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.235,00	1.125.235,00	139.313,43	12,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	469.407,00	482.507,00	370.526,63	76,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.685.680,00	23.685.680,00	7.901.207,65	33,36
Cota-Parte FPM	19.112.500,00	19.112.500,00	6.088.619,64	31,86
Cota-Parte ITR	70.277,00	70.277,00	5.143,63	7,32
Cota-Parte IPVA	540.176,00	540.176,00	387.998,18	71,83
Cota-Parte ICMS	3.885.000,00	3.885.000,00	1.401.034,28	36,06
Cota-Parte IPI-Exportação	77.727,00	77.727,00	18.411,92	23,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -	**26.353.932,00**	**26.367.032,00**	**8.689.606,33**	**32,96**

(III) = (I) + (II)						

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.732.064,33	6.761.663,33	1.848.806,29	27,34	1.542.519,48	22,81	1.529.234,13	22,62
Despesas Correntes	6.690.707,09	6.690.707,09	1.815.620,74	27,14	1.509.333,93	22,56	1.496.048,58	22,36
Despesas de Capital	41.357,24	70.956,24	33.185,55	46,77	33.185,55	46,77	33.185,55	46,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	221.895,00	221.895,00	73.358,96	33,06	73.358,96	33,06	73.358,96	33,06
Despesas Correntes	210.292,00	210.292,00	73.358,96	34,88	73.358,96	34,88	73.358,96	34,88
Despesas de Capital	11.603,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.953.959,33**	**6.983.558,33**	**1.922.165,25**	**27.52**	**1.615.878,44**	**23,14**	**1.602.593,09**	**22,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.922.165,25	1.615.878,44	1.602.593,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	211.438,54	211.438,54	211.438,54
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.710.726,71**	**1.404.439,90**	**1.391.154,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.303.440,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	407.285,76	100.998,95	87.713,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,69**	**16,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em além do limite ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.303.440,95	1.922.165,25	618.724,30	319.572,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.724,30
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	-10.644,00
Empenhos de 2019	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.262,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS					
DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Despesas custeadas no exercício de referência**				**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
	Saldo Inicial (w)	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre	**%**

			(b)	(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	779.705,00	1.109.705,00	1.224.485,12	110,34
Proveniente da União	643.105,00	643.105,00	274.276,71	42,65
Proveniente dos Estados	136.600,00	466.600,00	950.208,41	203,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	13.600,00	58.124,37	427,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**779.705,00**	**1.123.305,00**	**1.282.609,49**	**114,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.028,75	1.605.844,89	419.572,16	26,13	388.631,88	24,20	372.589,05	23,20
Despesas Correntes	759.965,00	1.245.030,69	408.421,71	32,80	377.481,43	30,32	361.438,60	29,03
Despesas de Capital	6.063,75	360.814,20	11.150,45	3,09	11.150,45	3,09	11.150,45	3,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**766.028,75**	**1.605.844,89**	**419.572,16**	**26,13**	**388.631,88**	**24,20**	**372.589,05**	**23,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.498.093,08	8.367.508,22	2.268.378,45	27,11	1.931.151,36	23,08	1.901.823,18	22,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.895,00	221.895,00	73.358,96	33,06	73.358,96	33,06	73.358,96	33,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.719.988,08**	**8.589.403,22**	**2.341.737,41**	**27,26**	**2.004.510,32**	**23,34**	**1.975.182,14**	**23,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 13/mai/2024 as 13h e 30m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:45E4D888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
6016 - Manutenção do Conselhor Tutelar	102.375,00	102.375,00	2.919,17	26.211,10	6.858,81	14.318,15	5.558,21	12.001,29	14.209,81	76.163,90

6019 - Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	480.991,42	503.138,10	33.023,02	68.891,15	32.767,81	57.183,96	31.243,85	52.615,63	16.275,52	434.246,95
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	53.500,00	53.500,00	5.648,00	35.300,00	19.768,00	32.829,00	19.768,00	32.829,00	2.471,00	18.200,00
6023 - Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	36.225,00	36.225,00	0,00	1.178,24	0,00	1.178,24	1.027,50	1.178,24	0,00	35.046,76
6028 - Manutenção da Casa Lar	201.100,00	201.100,00	40.005,60	92.997,60	25.572,00	52.497,60	24.144,00	38.997,60	54.000,00	108.102,40
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	103.950,00	93.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.950,00
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
6163 - Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	47.418,48	80.661,56	3.971,02	8.200,01	3.971,02	8.200,01	3.933,30	7.616,54	583,47	72.461,55
6164 - Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	36.750,00	36.750,00	2.685,24	23.770,56	15.040,24	23.770,56	15.040,24	23.770,56	0,00	12.979,44
Total Geral	**1.081.209,90**	**1.126.599,66**	**88.252,05**	**256.548,66**	**103.977,88**	**189.977,52**	**100.715,10**	**169.008,86**	**87.539,80**	**870.051,00**

GERSON LUIZ MARCATO	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7F869D77

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.841.505,40	75.102.692,15	15.508.764,61	20,65	31.141.843,55	41,47	43.960.848,60
RECEITAS CORRENTES	71.612.211,00	73.651.417,09	14.631.228,49	19,87	30.183.785,90	40,98	43.467.631,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.691.422,00	6.773.092,42	1.641.722,08	24,24	2.882.956,31	42,56	3.890.136,11
Impostos	6.113.922,00	6.195.592,42	1.558.341,26	25,15	2.748.854,39	44,37	3.446.738,03
Taxas	577.500,00	577.500,00	83.380,82	14,44	134.101,92	23,22	443.398,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.785,00	1.240.785,00	201.546,23	16,24	402.972,98	32,48	837.812,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.785,00	1.240.785,00	201.546,23	16,24	402.972,98	32,48	837.812,02
RECEITA PATRIMONIAL	302.491,70	302.491,70	221.985,26	73,39	470.994,43	155,70	-168.502,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	89.249,70	89.249,70	19.132,67	21,44	37.617,90	42,15	51.631,80
Valores Mobiliários	213.242,00	213.242,00	202.852,59	95,13	433.376,53	203,23	-220.134,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.861.830,00	5.861.830,00	372.381,18	6,35	1.118.139,54	19,07	4.743.690,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.556.497,00	5.556.497,00	355.995,40	6,41	1.062.118,37	19,11	4.494.378,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	259.258,00	259.258,00	9.664,74	3,73	31.068,18	11,98	228.189,82
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.075,00	46.075,00	6.721,04	14,59	24.952,99	54,16	21.122,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.481.274,30	59.438.809,97	11.474.446,76	19,30	24.583.550,25	41,36	34.855.259,72
Transferências da União e de suas Entidades	24.481.244,30	24.485.604,62	4.361.348,00	17,81	9.873.237,08	40,32	14.612.367,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.075.030,00	24.278.573,07	5.008.816,57	20,63	10.086.490,68	41,54	14.192.082,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	27.963,62	0,00	27.963,62	0,00	-27.963,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.749.632,28	14.610,20	0,84	14.610,20	0,84	1.735.022,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.925.000,00	8.925.000,00	2.061.708,37	23,10	4.581.248,67	51,33	4.343.751,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.408,00	34.408,00	719.146,98 2.090,06		725.172,392.107,57		-690.764,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.402,00	5.402,00	560,92	10,38	1.037,22	19,20	4.364,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	792,74	0,00	1.585,48	0,00	-1.585,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.006,00	29.006,00	717.793,32 2.474,64		722.549,692.491,04		-693.543,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.229.294,40	1.451.275,06	877.536,12	60,47	958.057,65	66,01	493.217,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.406,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.406,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Móveis	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.175.282,40	1.391.857,06	877.536,12	63,05	958.057,65	68,83	433.799,41
Transferências da União e de suas Entidades	37.808,40	37.808,40	0,00	0,00	0,00	0,00	37.808,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.137.474,00	1.354.048,66	677.536,12	50,04	758.057,65	55,98	595.991,01

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.841.505,40	75.102.692,15	15.508.764,61	20,65	31.141.843,55	41,47	43.960.848,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.841.505,40	75.102.692,15	15.508.764,61	20,65	31.141.843,55	41,47	43.960.848,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.841.505,40	75.102.692,15	15.508.764,61	20,65	31.141.843,55	41,47	43.960.848,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.031.110,93	-	-	4.031.110,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.031.110,93	-	-	4.031.110,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.884.715,00	82.721.991,84	15.478.227,39	34.148.397,24	48.573.594,60	18.251.641,57	30.005.842,32	52.716.149,52	26.313.965,78
DESPESAS CORRENTES	64.872.720,83	68.991.631,73	14.840.095,50	32.309.706,29	36.681.925,44	16.975.117,93	28.514.453,62	40.477.178,11	24.835.803,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.036.717,96	29.379.740,41	5.934.214,71	11.989.973,28	17.389.767,13	6.033.406,08	11.887.910,98	17.491.829,43	11.576.566,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108,15	65.108,15	24.847,50	53.676,34	11.431,81	29.535,63	53.676,34	11.431,81	53.676,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.835.894,72	39.546.783,17	8.881.033,29	20.266.056,67	19.280.726,50	10.912.176,22	16.572.866,30	22.973.916,87	13.205.560,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.835.894,72	39.546.783,17	8.881.033,29	20.266.056,67	19.280.726,50	10.912.176,22	16.572.866,30	22.973.916,87	13.205.560,87
DESPESAS DE CAPITAL	7.584.994,17	13.303.360,11	638.131,89	1.838.690,95	11.464.669,16	1.276.523,64	1.491.388,70	11.811.971,41	1.478.162,41
INVESTIMENTOS	7.216.412,92	12.999.778,86	521.071,96	1.557.561,73	11.442.217,13	1.111.771,59	1.210.259,48	11.789.519,38	1.197.033,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.581,25	303.581,25	117.059,93	281.129,22	22.452,03	164.752,05	281.129,22	22.452,03	281.129,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.884.715,00	82.721.991,84	15.478.227,39	34.148.397,24	48.573.594,60	18.251.641,57	30.005.842,32	52.716.149,52	26.313.965,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.884.715,00	82.721.991,84	15.478.227,39	34.148.397,24	48.573.594,60	18.251.641,57	30.005.842,32	52.716.149,52	26.313.965,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.136.001,23	-	4.827.877,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.884.715,00	82.721.991,84	15.478.227,39	34.148.397,24	-	18.251.641,57	31.141.843,55	-	31.141.843,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 09h e 59m.									

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A12D97AE

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.884.715,00	82.721.991,84	15.478.227,39	34.148.397,24	100,00	48.573.594,60	18.251.641,57	30.005.842,32	100,00	52.716.149,52
LEGISLATIVA	2.499.000,00	2.499.000,00	276.067,95	503.417,69	1,47	1.995.582,31	268.143,89	493.733,44	1,65	2.005.266,56
Ação Legislativa	2.499.000,00	2.499.000,00	276.067,95	503.417,69	1,47	1.995.582,31	268.143,89	493.733,44	1,65	2.005.266,56
ADMINISTRAÇÃO	10.394.847,23	10.781.916,25	2.294.976,90	4.885.859,75	14,31	5.896.056,50	2.542.602,54	4.296.119,81	14,32	6.485.796,44
Administração Geral	8.454.132,23	8.833.637,24	2.022.653,76	4.301.764,06	12,60	4.531.873,18	2.247.035,73	3.740.671,05	12,47	5.092.966,19
Administração Financeira	1.697.325,00	1.704.889,01	209.397,07	473.058,31	1,39	1.231.830,70	232.210,74	444.411,38	1,48	1.260.477,63
Controle Externo	243.390,00	243.390,00	62.926,07	111.037,38	0,33	132.352,62	63.356,07	111.037,38	0,37	132.352,62
SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00	179.000,00	720,07	720,07	0,00	178.279,93	720,07	720,07	0,00	178.279,93

Informação e Inteligência	189.000,00	179.000,00	720,07	720,07	0,00	178.279,93	720,07	720,07	0,00	178.279,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.034.316,10	4.434.144,55	325.509,71	1.261.142,07	3,69	3.173.002,48	473.822,54	954.151,91	3,18	3.479.992,64
Administração Geral	545.475,00	551.510,69	109.026,38	214.310,21	0,63	337.200,48	109.720,63	201.941,25	0,67	349.569,44
Assistência ao Idoso	484.050,00	504.383,10	35.332,97	77.593,51	0,23	426.789,59	37.808,90	69.202,33	0,23	435.180,77
Assistência ao Portador de Deficiência	61.285,35	261.285,35	25.688,40	134.085,60	0,39	127.199,75	26.442,77	133.082,19	0,44	128.203,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.972,00	1.384.153,20	120.998,42	310.945,15	0,91	1.073.208,05	137.934,79	246.748,50	0,82	1.137.404,70
Assistência Comunitária	1.644.533,75	1.732.812,21	34.463,54	524.207,60	1,54	1.208.604,61	161.915,45	303.177,64	1,01	1.429.634,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.000,00	462.000,00	91.959,44	181.729,37	0,53	280.270,63	91.959,44	181.729,37	0,61	280.270,63
Previdência do Regime Estatutário	462.000,00	462.000,00	91.959,44	181.729,37	0,53	280.270,63	91.959,44	181.729,37	0,61	280.270,63
SAÚDE	19.239.568,69	23.980.110,21	4.372.802,52	10.334.659,46	30,26	13.645.450,75	4.793.227,69	9.308.404,91	31,02	14.671.705,30
Administração Geral	341.115,23	378.712,55	25.233,59	72.761,48	0,21	305.951,07	36.231,38	56.854,69	0,19	321.857,86
Atenção Básica	8.567.191,92	13.177.725,46	2.193.657,70	4.784.451,08	14,01	8.393.274,38	2.466.830,37	4.550.816,27	15,17	8.626.909,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.030.263,94	7.988.979,97	1.541.127,68	4.509.931,80	13,21	3.479.048,17	1.877.074,47	3.992.586,40	13,31	3.996.393,57
Suporte Profilático e Terapêutico	636.000,00	586.000,00	336.604,89	362.466,89	1,06	223.533,11	109.159,79	110.199,79	0,37	475.800,21
Vigilância Sanitária	1.457.192,10	1.539.690,01	225.378,30	495.954,35	1,45	1.043.735,66	245.941,32	489.058,30	1,63	1.050.631,71
Vigilância Epidemiológica	50.305,50	151.502,22	50.802,76	50.952,76	0,15	100.549,46	50.598,36	50.748,36	0,17	100.753,86
Alimentação e Nutrição	157.500,00	157.500,00	-2,40	58.141,10	0,17	99.358,90	7.392,00	58.141,10	0,19	99.358,90
EDUCAÇÃO	16.711.477,75	17.006.871,67	4.638.227,86	8.403.101,29	24,61	8.603.770,38	4.717.208,55	7.389.217,09	24,63	9.617.654,58
Administração Geral	263.475,00	164.585,69	31.351,66	38.891,76	0,11	125.693,93	6.804,83	13.134,16	0,04	151.451,53
Alimentação e Nutrição	482.743,00	491.743,00	26.155,88	152.439,58	0,45	339.303,42	55.494,90	136.702,68	0,46	355.040,32
Ensino Fundamental	9.566.975,10	9.080.201,68	1.970.399,95	3.865.055,85	11,32	5.215.145,83	2.157.021,33	3.310.216,61	11,03	5.769.985,07
Ensino Profissional	175.875,00	175.875,00	92.072,00	92.072,00	0,27	83.803,00	92.072,00	92.072,00	0,31	83.803,00
Ensino Superior	267.750,00	267.750,00	239.458,00	239.458,00	0,70	28.292,00	239.458,00	239.458,00	0,80	28.292,00
Educação Infantil	5.835.642,15	6.707.198,80	2.268.948,91	3.994.952,99	11,70	2.712.245,81	2.156.086,03	3.577.402,53	11,92	3.129.796,27
Educação de Jovens e Adultos	119.017,50	119.517,50	9.841,46	20.231,11	0,06	99.286,39	10.271,46	20.231,11	0,07	99.286,39
CULTURA	256.147,50	480.187,75	188.334,21	245.232,16	0,72	234.955,59	61.310,33	93.397,71	0,31	386.790,04
Difusão Cultural	256.147,50	480.187,75	188.334,21	245.232,16	0,72	234.955,59	61.310,33	93.397,71	0,31	386.790,04
DIREITOS DA CIDADANIA	102.375,00	102.375,00	2.919,17	26.211,10	0,08	76.163,90	6.858,81	14.318,15	0,05	88.056,85
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.375,00	102.375,00	2.919,17	26.211,10	0,08	76.163,90	6.858,81	14.318,15	0,05	88.056,85
URBANISMO	3.159.707,00	4.914.745,28	246.980,41	2.591.160,75	7,59	2.323.584,53	1.729.105,73	1.975.295,05	6,58	2.939.450,23
Infra-Estrutura Urbana	952.875,00	958.281,00	15.360,94	15.360,94	0,04	942.920,06	0,00	0,00	0,00	958.281,00
Serviços Urbanos	2.206.832,00	3.956.464,28	231.619,47	2.575.799,81	7,54	1.380.664,47	1.729.105,73	1.975.295,05	6,58	1.981.169,23
HABITAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SANEAMENTO	5.562.715,00	5.632.715,00	844.100,50	1.500.203,87	4,39	4.132.511,13	663.706,29	1.224.427,55	4,08	4.408.287,45
Administração Geral	1.357.020,00	1.357.020,00	175.691,33	391.178,16	1,15	965.841,84	183.507,35	357.151,86	1,19	999.868,14
Saneamento Básico Urbano	4.205.695,00	4.275.695,00	668.409,17	1.109.025,71	3,25	3.166.669,29	480.198,94	867.275,69	2,89	3.408.419,31
GESTÃO AMBIENTAL	4.825.773,48	4.861.937,86	376.850,93	828.633,31	2,43	4.033.304,55	475.145,23	796.241,53	2,65	4.065.696,33
Administração Geral	447.510,00	492.082,04	116.785,77	237.946,21	0,70	254.135,83	146.190,21	205.774,43	0,69	286.307,61
Preservação e Conservação Ambiental	4.378.263,48	4.369.855,82	260.065,16	590.687,10	1,73	3.779.168,72	328.955,02	590.467,10	1,97	3.779.388,72
AGRICULTURA	893.182,50	895.762,50	89.940,49	186.178,45	0,55	709.584,05	93.468,05	173.854,04	0,58	721.908,46
Extensão Rural	893.182,50	895.762,50	89.940,49	186.178,45	0,55	709.584,05	93.468,05	173.854,04	0,58	721.908,46
INDÚSTRIA	498.540,00	532.010,42	71.157,44	137.295,62	0,40	394.714,80	69.222,44	134.070,62	0,45	397.939,80
Promoção Industrial	498.540,00	532.010,42	71.157,44	137.295,62	0,40	394.714,80	69.222,44	134.070,62	0,45	397.939,80
TRANSPORTE	1.630.807,55	2.734.746,96	447.546,60	1.333.533,34	3,91	1.401.213,62	1.025.773,57	1.317.459,91	4,39	1.417.287,05
Transporte Rodoviário	1.630.807,55	2.734.746,96	447.546,60	1.333.533,34	3,91	1.401.213,62	1.025.773,57	1.317.459,91	4,39	1.417.287,05
DESPORTO E LAZER	941.010,00	954.915,70	171.407,66	284.152,35	0,83	670.763,35	149.453,39	224.472,70	0,75	730.443,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	36.225,00	36.225,00	0,00	1.178,24	0,00	35.046,76	0,00	1.178,24	0,00	35.046,76
Desporto Comunitário	904.785,00	918.690,70	171.407,66	282.974,11	0,83	635.716,59	149.453,39	223.294,46	0,74	695.396,24
ENCARGOS ESPECIAIS	1.036.247,20	1.821.552,69	1.038.725,53	1.445.166,59	4,23	376.386,10	1.089.913,01	1.428.228,46	4,76	393.324,23
Serviço da Dívida Interna	1.188,60	66.188,60	24.847,50	53.676,34	0,16	12.512,26	29.535,63	53.676,34	0,18	12.512,26
Outros Encargos Especiais	1.035.058,60	1.755.364,09	1.013.878,03	1.391.490,25	4,07	363.873,84	1.060.377,38	1.374.552,12	4,58	380.811,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
Reserva de Contingência geral	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
TOTAL	**72.884.715,00**	**82.721.991,84**	**15.478.227,39**	**34.148.397,24**	**100,00**	**48.573.594,60**	**18.251.641,57**	**30.005.842,32**	**100,00**	**52.716.149,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 10h e 01m.										

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:827BD12B

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.038.202,09	29.045.439,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.773.092,42	2.882.956,31
IPTU	1.356.792,00	321.367,19
ISS	2.237.130,00	974.179,71
ITBI	1.050.000,00	310.182,90
IRRF	1.551.670,42	1.143.124,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.500,00	134.101,92
Contribuições	1.240.785,00	402.972,98
Receita Patrimonial	299.249,70	420.763,10
Aplicações Financeiras (II)	210.000,00	383.145,20
Outras Receitas Patrimoniais	89.249,70	37.617,90

Transferências Correntes	59.438.809,97	24.583.550,25
Cota-Parte do FPM	19.950.000,00	8.119.347,66
Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	7.938.736,29
Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	1.782.884,33
Cota-Parte do ITR	268.800,00	135.601,75
Transferências da LC 61/1989	246.296,00	104.912,28
Transferências do FUNDEB	8.925.000,00	4.727.229,50
Outras Transferências Correntes	6.948.713,97	1.774.838,44
Demais Receitas Correntes	286.265,00	755.196,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	711.985,37
Receitas Correntes Restantes	286.265,00	43.211,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.828.202,09	27.950.309,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.451.275,06	958.057,65
Operações de Crédito (VIII)	5.406,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.012,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.012,00	0,00
Transferências de Capital	1.391.857,06	958.057,65
Convênios	1.175.282,40	500.161,89
Outras Transferências de Capital	216.574,66	457.895,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.445.869,06	958.057,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.274.071,15	28.908.366,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.274.071,15	28.908.366,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDAD AS	DESPESAS **(a)**	RESTOSA PAGAS PAGAR PROCESSADOS **PAGOS (b)**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.382.416,73	30.306.084,73	26.796.292,63	23.228.759,59	3.920.359,64	1.239.287,69	1.167.538,26
Pessoal e Encargos Sociais	25.596.375,41	11.102.683,65	11.000.621,35	10.710.614,04	555.138,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	65.108,15	53.676,34	53.676,34	53.676,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.720.933,17	19.149.724,74	15.741.994,94	12.464.469,21	3.365.221,46	1.239.287,69	1.167.538,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.317.308,58	30.252.408,39	26.742.616,29	23.175.083,25	3.920.359,64	1.239.287,69	1.167.538,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.780.860,11	1.838.690,95	1.491.388,70	1.478.162,41	29.786,82	715.162,27	715.162,27
Investimentos	12.477.278,86	1.557.561,73	1.210.259,48	1.197.033,19	29.786,82	715.162,27	715.162,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.581,25	281.129,22	281.129,22	281.129,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.477.278,86	1.557.561,73	1.210.259,48	1.197.033,19	29.786,82	715.162,27	715.162,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	376.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**74.171.087,44**	**31.809.970,12**	**27.952.875,77**	**24.372.116,44**	**3.950.146,46**	**1.954.449,96**	**1.882.700,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.171.087,44	31.809.970,12	27.952.875,77	24.372.116,44	3.950.146,46	1.954.449,96	1.882.700,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.296.596,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.296.596,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.212.589,60
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	383.145,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	53.676,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-967.127,87**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.899.116,08	5.617.986,86
DEDUÇÕES (XL)	10.191.903,94	9.123.346,92
Disponibilidade de Caixa	10.191.903,94	9.123.346,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.155.226,92	13.715.365,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.460.026,83	4.159.312,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.296,15	432.706,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.292.787,86	-3.505.360,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-787.427,80**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.422.481,45
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-300.714,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.088.142,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.417.611,36**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.961.110,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.961.110,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CA07BF1D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.195.592,42**	**2.748.854,39**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.356.792,00	321.367,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.050.000,00	310.182,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.237.130,00	974.179,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.551.670,42	1.143.124,59
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.193.869,00**	**22.601.852,55**
2.1- Cota-Parte FPM	24.675.000,00	10.149.184,37
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.625.000,00	10.149.184,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	9.923.420,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	131.140,36
2.4- Cota-Parte ITR	336.000,00	169.502,13
2.5- Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	2.228.605,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.389.461,42**	**25.350.706,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.628.773,80**	**4.520.370,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.468.591,56**	**1.817.306,23**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.925.000,00**	**4.757.275,51**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.925.000,00	4.611.294,68
6.1.1- Principal	8.925.000,00	4.581.248,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.046,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	145.980,83
6.4.1- Principal	0,00	145.980,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.703.773,80**	**60.878,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.827.155,74**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.827.155,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.584.431,25**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.618.613,91**	**3.936.045,42**	**3.932.958,82**	**3.868.858,91**	**3.086,60**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.204.647,93	2.557.890,75	2.557.890,75	2.505.064,50	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	2.922.150,00	1.461.487,68	1.461.487,68	1.429.730,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.282.497,93	1.096.403,07	1.096.403,07	1.075.333,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.413.965,98	1.378.154,67	1.375.068,07	1.363.794,41	3.086,60
10.2.1- Educação Infantil	1.135.634,88	999.560,21	996.473,61	991.592,94	3.086,60
10.2.2- Ensino Fundamental	1.278.331,10	378.594,46	378.594,46	372.201,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.765.790,31**	**3.762.703,71**	**3.698.603,80**	**3.086,60**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.765.790,31	3.762.703,71	3.698.603,80	3.086,60	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.553.282,82	2.553.282,82	2.500.456,57	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.227.906,28	2.553.282,82	2.553.282,82	55,37
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	475.727,55	994.571,80	994.571,80	518.844,25	20,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	475.727,55	8.523.065,82	170.255,11	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.129,47	8.377.084,99	170.255,11	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.598,08	145.980,83	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.672.774,95**	**3.350.115,35**	**2.454.649,77**	**2.156.347,94**	**895.465,58**
20.1- Educação Infantil	2.122.880,40	1.252.102,36	905.366,26	818.585,95	346.736,10
20.2- Ensino Fundamental	3.265.902,05	2.038.984,13	1.516.012,25	1.305.030,80	522.971,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	119.517,50	20.231,11	20.231,11	19.801,11	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	164.475,00	38.797,75	13.040,15	12.930,08	25.757,60
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.837.141,25**	**7.056.876,80**	**6.184.082,22**	**5.822.220,55**	**872.794,58**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.015.018,10	3.547.503,07	3.197.680,37	3.074.262,63	349.822,70
21.1.1- Creche	6.015.018,10	3.547.503,07	3.197.680,37	3.074.262,63	349.822,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.822.123,15	3.509.373,73	2.986.401,85	2.747.957,92	522.971,88
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.454.649,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.520.370,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	518.844,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	12.558,53
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.443.617,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.337.676,73	6.443.617,50	25,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**746.635,26**	**99.438,80**	**662.738,07**	**12.558,53**	**71.338,66**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	559.542,19	99.138,50	475.645,00	12.558,53	71.338,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.093,07	300,30	187.093,07	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**688.114,40**	**409.246,75**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**545.522,00**	**327.684,90**
31.1.1- Salário-Educação	545.522,00	322.500,49
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.184,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**18.503,56**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**142.592,40**	**63.058,29**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**960.346,72**	**984.264,63**	**868.932,61**	**733.183,75**	**115.332,02**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	308.713,63	215.652,82	147.925,06	124.287,70	67.727,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	473.279,40	284.548,22	252.680,86	236.998,96	31.867,36
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	239.458,00	239.458,00	239.458,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	92.072,00	92.072,00	91.872,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	178.353,69	152.533,59	136.796,69	40.567,09	15.736,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.006.871,67**	**8.270.425,40**	**7.256.541,20**	**6.758.390,60**	**1.013.884,20**
33.1- Despesas Correntes	**15.613.949,20**	**7.957.090,16**	**7.008.930,72**	**6.515.334,22**	**948.159,44**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.241.672,40	3.263.097,58	3.263.097,58	3.196.962,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.181,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.985.095,60	4.693.992,58	3.745.833,14	3.318.371,78	948.159,44
33.2- Despesas de Capital	**1.392.922,47**	**313.335,24**	**247.610,48**	**243.056,38**	**65.724,76**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.361.422,47	313.335,24	247.610,48	243.056,38	65.724,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	391.611,39	3.252,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.757.275,51	322.500,49
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.055.951,98	219.161,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.092.934,92	106.591,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1,20	235,37
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.092.933,72	106.826,53

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 11h e 35m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GERSON LUIZ MARCATO	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0962FA57

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.113.922,00	6.195.592,42	2.748.854,39	44,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.356.792,00	1.356.792,00	321.367,19	23,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	310.182,90	29,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.237.130,00	2.237.130,00	974.179,71	43,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.551.670,42	1.143.124,59	73,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.143.869,00	53.143.869,00	22.601.852,55	42,53
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	23.625.000,00	10.149.184,37	42,96
Cota-Parte ITR	336.000,00	336.000,00	169.502,13	50,45
Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	2.625.000,00	2.228.605,44	84,90
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	26.250.000,00	9.923.420,25	37,80
Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	307.869,00	131.140,36	42,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**59.257.791,00**	**59.339.461,42**	**25.350.706,94**	**42,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.457.825,00	7.428.245,54	3.591.528,89	48,35	3.446.852,41	46,40	3.213.223,17	43,26
Despesas Correntes	6.455.725,00	6.417.827,54	3.582.879,89	55,83	3.439.103,41	53,59	3.205.474,17	49,95
Despesas de Capital	2.100,00	1.010.418,00	8.649,00	0,86	7.749,00	0,77	7.749,00	0,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.419.171,94	7.370.207,21	4.448.454,25	60,36	3.931.108,85	53,34	3.562.903,93	48,34
Despesas Correntes	7.165.388,58	7.124.600,70	4.444.847,74	62,39	3.929.539,01	55,15	3.562.002,31	50,00
Despesas de Capital	253.783,36	245.606,51	3.606,51	1,47	1.569,84	0,64	901,62	0,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	283.500,00	223.500,00	362.466,89	162,18	110.199,79	49,31	52.312,69	23,41
Despesas Correntes	283.500,00	223.500,00	362.466,89	162,18	110.199,79	49,31	52.312,69	23,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	442.942,50	445.440,41	297.808,58	66,86	295.560,02	66,35	285.314,67	64,05
Despesas Correntes	442.417,50	444.915,41	297.808,58	66,94	295.560,02	66,43	285.314,67	64,13
Despesas de Capital	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.310,50	27.310,50	150,00	0,55	150,00	0,55	150,00	0,55
Despesas Correntes	26.260,50	26.260,50	150,00	0,57	150,00	0,57	150,00	0,57
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.065,23	377.662,55	72.761,48	19,27	56.854,69	15,05	54.295,72	14,38
Despesas Correntes	332.340,23	369.937,55	72.761,48	19,67	56.854,69	15,37	54.295,72	14,68
Despesas de Capital	7.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.023.315,17**	**15.924.866,21**	**8.773.170,09**	**55.09**	**7.840.725,76**	**49,24**	**7.168.200,18**	**45,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.773.170,09	7.840.725,76	7.168.200,18
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.773.170,09**	**7.840.725,76**	**7.168.200,18**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.802.606,04	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.970.564,05	4.038.119,72	3.365.594,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,61**	**30,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP Inscrito indevidamente no	Valor Inscrito em RP considerado no	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre valor aplicado e o

EMPENHO	em ASPS (m)	exercício (n)	=(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0			prescritos (u)	total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.802.606,04	8.773.170,09	4.970.564,05	1.612.273,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970.564,05
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.393,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.942,31	318.289,97	16.015,77	-16.015,77
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.912,99	10.786,95	85.923,62	-85.923,62
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946.323,17	311,50	1.359.921,85	-1.359.921,85
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	310.929,17	310.929,17	310.929,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.004.415,83	1.004.415,83	1.004.415,83	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.315.345,00	1.315.345,00	1.315.345,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.303.374,95	3.518.931,99	1.152.377,85	32,75
Proveniente da União	2.936.092,95	2.940.453,27	672.959,04	22,89
Proveniente dos Estados	367.282,00	578.478,72	251.455,19	43,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	227.963,62	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	259.258,00	259.258,00	152.973,19	59,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.562.632,95**	**3.778.189,99**	**1.305.351,04**	**34,55**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.024.933,80	5.585.046,80	1.190.777,31	21,32	1.101.818,98	19,73	1.069.467,95	19,15
Despesas Correntes	1.969.800,40	2.529.913,40	1.185.732,81	46,87	1.096.774,48	43,35	1.064.423,45	42,07
Despesas de Capital	55.133,40	3.055.133,40	5.044,50	0,17	5.044,50	0,17	5.044,50	0,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	574.342,00	582.022,76	61.477,55	10,56	61.477,55	10,56	61.477,55	10,56
Despesas Correntes	563.539,60	571.220,36	61.477,55	10,76	61.477,55	10,76	61.477,55	10,76
Despesas de Capital	10.802,40	10.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000.074,60	1.030.074,60	198.145,77	19,24	193.498,28	18,78	181.934,99	17,66
Despesas Correntes	961.065,00	991.065,00	186.994,77	18,87	182.347,28	18,40	170.783,99	17,23
Despesas de Capital	39.009,60	39.009,60	11.151,00	28,59	11.151,00	28,59	11.151,00	28,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.895,00	122.091,72	50.802,76	41,61	50.598,36	41,44	50.598,36	41,44
Despesas Correntes	20.895,00	122.091,72	50.802,76	41,61	50.598,36	41,44	50.598,36	41,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.620.245,40**	**7.319.235,88**	**1.501.203,39**	**20,51**	**1.407.393,17**	**19,23**	**1.363.478,85**	**18,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.482.758,80	13.013.292,34	4.782.306,20	36,75	4.548.671,39	34,95	4.282.691,12	32,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.993.513,94	7.952.229,97	4.509.931,80	56,71	3.992.586,40	50,21	3.624.381,48	45,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	283.500,00	223.500,00	362.466,89	162,18	110.199,79	49,31	52.312,69	23,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.443.017,10	1.475.515,01	495.954,35	33,61	489.058,30	33,14	467.249,66	31,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.205,50	149.402,22	50.952,76	34,10	50.748,36	33,97	50.748,36	33,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.065,23	377.662,55	72.761,48	19,27	56.854,69	15,05	54.295,72	14,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.643.560,57**	**23.244.102,09**	**10.274.373,48**	**44,20**	**9.248.118,93**	**39,79**	**8.531.679,03**	**36,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 16h e 33m.

GERSON LUIZ MARCATO	*THAIANA VICTOR TOLOI*
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:06B526E7

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 16h e 37m.											
Nota:											

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8F7AEC87

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.228.290,40
Previsão Atualizada	69.010.922,68
Receitas Realizadas	14.873.924,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.217.037,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.772.500,00
Dotação Atualizada	71.773.169,53
Despesas Empenhadas	17.786.716,74
Despesas Liquidadas	10.967.889,94
Despesas Pagas	9.501.100,75
Superávit Orçamentário	3.906.035,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	17.786.716,74
Despesas Liquidadas	10.967.889,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	88.218.838,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.561.838,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.446.206,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.212.589,60	386.362,52	6,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.422.481,45	2.363.802,48	36,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.460.026,83	0,00	3.877.475,03	582.551,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.686.251,52	511.363,40	1.052.736,07	2.122.152,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.146.278,35	511.363,40	4.930.211,10	2.704.703,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.593.491,82	<18% / 25%>	19,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.237.603,31	70%	48,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.200.559,06		10.448.584,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	676,52		53.335,48	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	214.865,06		10.448.584,74	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.137.045,71	15,00	30,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 16h e 59m.	

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E9AB6C45

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.899.116,08	5.617.986,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.899.116,08	5.617.986,86
Empréstimos	2.860.093,14	2.860.093,14
Interna	2.860.093,14	2.860.093,14
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.039.022,94	2.757.893,72
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.039.022,94	2.757.893,72
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.191.903,94	9.123.346,92
Disponibilidade de Caixa[1]	10.191.903,94	9.123.346,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.155.226,92	13.715.365,57
(–) Restos a Pagar Processados	4.460.026,83	4.159.312,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.296,15	432.706,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.292.787,86	-3.505.360,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.205.925,13	90.922.679,70

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	657.000,00	657.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	85.548.925,13	90.265.679,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,90	6,22
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,02	-3,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	102.658.710,16	108.318.815,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	92.392.839,14	97.486.934,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.686.251,52	1.172.818,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2024 as 17h e 12m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:91A15BDF

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.205.925,13	90.922.679,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	657.000,00	657.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.548.925,13	90.265.679,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.820.763,53	19.858.449,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.938.687,18	17.872.604,58	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2024 as 17h e 15m.				

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:42004385

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.922.679,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	657.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.265.679,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.442.508,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.998.257,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.318.597,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 17h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AED95CEA

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		90.922.679,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		90.265.679,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		89.135.967,70
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.868.879,09	40,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	48.133.422,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	45.726.751,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	43.320.080,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.505.360,06	-3,88
Limite definido por Resolução do Senado Federal	108.318.815,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.858.449,53	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.442.508,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.318.597,58	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 17h e 24m.		

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A4DF7411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°104

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 104/2024 – De 03/05/2024 à 06/05/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Jacarezinho	03/05/2024	Levar os alunos para o campeonato de futebol.	*R$ 30,00*
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Jacarezinho	06/05/2024	Buscar os alunos do campeonato de futebol.	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Maio de 2024

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:CE2901D1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°106/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 106/2024 – De 14/05/2024 à 18/05/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline de Andrade	Controladora Geral do Município	Curitiba	14/05/2024 à 18/05/2024	Participar do Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública	R$ 2.120,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Londrina	14/05/2024	Participar da Formação do TCE	*R$ 60,00*
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	14/05/2024	Levar Assessora Pedagógica para curso do TCE	*R$ 60,00*
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Londrina	14/05/2024	Participar da Formação do TCE	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F6F0A255

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°107/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 107/2024 – De 11/04/2024 à 12/04/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina	11/04/2024	Levar Peças para Manutenção.	R$ 30,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina	12/04/2024	Buscar Peças que foram levadas para Manutenção.	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9BB64F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO Nº035/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 8.352.736-6 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 068.195.369-17, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec, nº 179, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº035/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº035/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº035/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº035/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7C9A3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 036/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº036/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO**,

brasileira, agente comunitária de saúde, portador do RG nº 9.866.442-4 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 324.560.658-32, residente e domiciliada na Rua Walter Pinatti, nº 84, Jardim Florença, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº036/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº036/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº036/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº036/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº036/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;

R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0254E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 037/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº037/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 55.630.247-3 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 046.344.909-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Carvalho, nº 657, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº037/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº037/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº037/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº037/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº037/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A474FFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº039/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 7.140798-5 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 006.889.979-37, residente e domiciliada na Rua Jean Noujain, nº 18, Conj. Novo Horizonte, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº039/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº039/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº039/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº039/2023-PML.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº039/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38BEF566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 042/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº042/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: FABIANA DA SILVA BARROSO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **FABIANA DA SILVA BARROSO**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 41.181.357-2 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 321.825.808-16, residente e domiciliada na Rua Sebastião Matias Leme, nº 46, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº042/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº042/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº042/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº042/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº042/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA DA SILVA BARROSO
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB3BABE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº049/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº049/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: PAULO CESAR DA CRUZ

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **PAULO CESAR DA CRUZ**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 5.782.260-0 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 841.600.989-91, residente e domiciliado na Rua Horácio Iwamoto, nº 03, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº049/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº049/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº049/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº049/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº049/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 09/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 09/05/2023 à 09/05/2024;
R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 10/05/2024 à 09/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DBD7762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM O5 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	MULTY GRAFHIC	CX	15	488,63	7.329,45

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
Multygrafhic Editora LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C80062A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2024

PORTARIA N°. 419/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966911	Cassio Alexandre Vieira de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	02/05/2023 a 01/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
28281	Edemilson da Silva	Vigia	01/03/2022 a 28/02/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
966322	Fabiana Grassi	Auxiliar de Enfermagem Diurno	16/10/2022 a 15/10/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
965869	Fabrício Olegário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2022 a 24/06/2023	10/06/2024 a 09/07/2024
966916	Mara Herminio Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2023 a 04/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
966683	Marisa Ferreira dos Santos	Servente	02/04/2023 a 01/04/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
87701	Pedro Francisco dos Santos	Operário	14/03/2022 a 13/03/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
965846	Sandra Betalia de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/05/2023 a 12/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BEF5164F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 043/2024

LEI N.º 043/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	2.954,23
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	73.045,77
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	76.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Excesso de Arrecadação das Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33804.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	73.045,77
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.954,23
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	76.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2024	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A9FEE2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 12/04/2024 08:36:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
15/04/2024 22:36:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
19/04/2024 10:49:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
24/04/2024 18:17:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO
25/04/2024 00:04:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
25/04/2024 00:26:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
25/04/2024 01:00:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
25/04/2024 08:14:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2024, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
25/04/2024 08:15:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
25/04/2024 08:15:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
25/04/2024 08:16:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
25/04/2024 08:16:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO
25/04/2024 08:16:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		

25/04/2024 08:16:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
25/04/2024 08:58:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
25/04/2024 08:58:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
25/04/2024 08:59:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
25/04/2024 09:00:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa! Desejamos desde já, uma boa sorte.		

25/04/2024 09:19:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Anexo 02 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, que sejam anexados na Plataforma.		
O prazo para o envio encerrar-se-á 11h19min.		
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
25/04/2024 09:20:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após este prazo a sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 29/04/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
25/04/2024 09:20:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nesta mesma data 29/04/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
25/04/2024 10:05:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO adicionou o arquivo 6631a1b7cf3c4476b2fbac1d09da9f70.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2024 10:05:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO adicionou o arquivo 4de3d5a116c547028a9d3919a3641baa.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2024 10:05:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO removeu o arquivo 6631a1b7cf3c4476b2fbac1d09da9f70.pdf dos documentos complementares.		
25/04/2024 11:58:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Anexo 02 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, que sejam anexados na Plataforma. O prazo para o envio encerrar-se-á 15h00min.		
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
25/04/2024 17:46:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA adicionou o arquivo 06f435407d054022a405193656e8b288.pdf aos documentos complementares.		
26/04/2024 12:23:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em virtude da mensagem fixada no chat, referente ao retorno deste pregão no dia 29/04 às 09h da manhã, retifico a inabilitação da empresa segunda classificada, para que nesta data (29/04) seja aberto o prazo de 2 (duas) horas previsto em edital, para envio dos documentos exigidos no Anexo 02.		
26/04/2024 12:25:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na ocasião, comunico ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO RETORNO, sendo assim, no dia 29/04 (segunda - feira) retornaremos no período da manhã às 10h30min com o resultado da habilitação via sistema, e na mesma data às 11h00min será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso.		
29/04/2024 10:32:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores(as) licitantes!		
Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 07/2024.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO L (MÁSTER/VETERANO) REGIONAL 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 870,00		**Valor Total:** 13.050,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO/AMADOR) REGIONAL - 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 870,00		**Valor Total:** 8.700,00

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) MUNICIPAL 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 735,00		**Valor Total:** 14.700,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO (CRIANÇA E ADOLESCENTE) REGIONAL 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 160,00		**Valor Total:** 8.000,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO (ADULTO E VETERANO) MUNICIPAL, 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 270,00		**Valor Total:** 10.800,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO (CRIANÇA E ADOLESCENTE) - MUNICIPAL - 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 210,00		**Valor Total:** 4.200,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO (ADULTO E VETERANO) REGIONAL 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 270,00		**Valor Total:** 8.100,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO (CRIANÇA E ADOLESCENTE) REGIONAL 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 220,00		**Valor Total:** 4.400,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTSAL (ADULTO E VETERANO) MUNICIPAL 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 340,00		**Valor Total:** 17.000,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTSAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE) MUNICIPAL -2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 190,00		**Valor Total:** 3.800,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTSAL (ADULTO E MÁSTER) REGIONAL 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 335,00		**Valor Total:** 10.050,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE FUTSAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE) REGIONAL 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 190,00		**Valor Total:** 9.500,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE VOLEIBOL (ADULTO) MUNICIPAL 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 310,00		**Valor Total:** 7.440,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:

Descrição: JOGOS DE VOLEIBOL (CRIANÇA E ADOLESCENTE) MUNICIPAL 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 210,00		**Valor Total:** 5.040,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE VOLEIBOL (ADULTO) REGIONAL 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 301,00		**Valor Total:** 9.030,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JOGOS DE VOLEIBOL (CRIANÇA E ADOLESCENTE) -REGIONAL 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 189,80		**Valor Total:** 9.490,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DIÁRIAS PARA VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI (ADULTO) MUNICIPAL 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 360,00		**Valor Total:** 14.400,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DIÁRIAS PARA VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI (CRIANÇA E ADOLESCENTE) MUNICIPAL 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 360,00		**Valor Total:** 10.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS	006	22.529.715/0001-79	187.027,95	168.500,00		Sim
2 COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E	124	07.972.849/0001-76	186.457,00	168.995,00	0,29	Sim
3 D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	143	28.800.338/0001-47	192.818,51	182.640,00	8,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO	058	35.724.073/0001-00	187.027,95	168.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
12/04/2024 08:36:56	**PUBLICADO**		
15/04/2024 00:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2024 09:00:42	**DISPUTA**		
25/04/2024 09:00:42	**LANCE**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**186.457,00**
25/04/2024 09:00:42	**LANCE**	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**192.818,51**
25/04/2024 09:00:42	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**187.027,95**
25/04/2024 09:00:42	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**187.027,95**
25/04/2024 09:01:01	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**186.000,00**
25/04/2024 09:02:52	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**185.000,00**
25/04/2024 09:03:10	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**184.500,00**
25/04/2024 09:04:34	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**184.400,00**
25/04/2024 09:04:49	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**184.000,00**
25/04/2024 09:05:08	**LANCE**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**183.395,00**
25/04/2024 09:05:36	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**183.000,00**
25/04/2024 09:05:50	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**182.900,00**
25/04/2024 09:06:05	**LANCE**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**182.995,00**
25/04/2024 09:06:16	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**182.800,00**
25/04/2024 09:06:29	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**182.700,00**
25/04/2024 09:06:47	**LANCE**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**182.650,00**
25/04/2024 09:06:55	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**182.500,00**
25/04/2024 09:07:12	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**182.400,00**
25/04/2024 09:07:45	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**182.300,00**
25/04/2024 09:07:57	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**182.000,00**
25/04/2024 09:08:08	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**181.800,00**
25/04/2024 09:08:26	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**181.400,00**
25/04/2024 09:08:39	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**181.300,00**
25/04/2024 09:08:53	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**180.000,00**
25/04/2024 09:08:53	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/04/2024 09:09:02	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**179.000,00**
25/04/2024 09:09:17	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**178.500,00**
25/04/2024 09:09:28	**LANCE**	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**182.640,00**
25/04/2024 09:09:33	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**177.000,00**
25/04/2024 09:09:47	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**176.500,00**
25/04/2024 09:10:13	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**175.300,00**
25/04/2024 09:10:23	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**175.000,00**
25/04/2024 09:11:11	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**174.900,00**
25/04/2024 09:11:27	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**174.400,00**
25/04/2024 09:11:50	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**174.300,00**
25/04/2024 09:12:22	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**173.700,00**
25/04/2024 09:13:00	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**173.600,00**
25/04/2024 09:13:16	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**173.000,00**
25/04/2024 09:14:47	**LANCE**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**172.995,00**
25/04/2024 09:14:50	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**169.900,00**
25/04/2024 09:15:10	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**169.500,00**
25/04/2024 09:15:18	**LANCE**	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**168.995,00**
25/04/2024 09:15:39	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**168.600,00**
25/04/2024 09:16:09	**LANCE**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE	**168.500,00**
25/04/2024 09:16:19	**LANCE**	LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO (PARTICIPANTE 058)	**168.000,00**
25/04/2024 09:18:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO			
25/04/2024 09:18:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/04/2024 09:18:20	**HABILITAÇÃO**		
25/04/2024 11:46:44	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO inabilitado. Motivo: Inabilitação em razão do descumprimento de apresentação da certidão municipal solicitada no item 2.4 do edital. (2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei). Verificamos que a empresa não se enquadra na aplicação dos benefícios previstos na Lei 123/2006.			

25/04/2024 11:46:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/04/2024 11:46:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA			
25/04/2024 15:43:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/04/2024 15:43:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME			
25/04/2024 15:43:53	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitação em razão do descumprimento de apresentação da proposta de preços solicitada no anexo 03 do edital. Verificamos a AUSÊNCIA do documento em questão, sendo assim, conforme o subitem 2.6.1 do ANEXO 02 do edital de convocação: "...A ausência de qualquer documento exigido pelo edital causa a inabilitação da empresa!". Na oportunidade salientamos a abertura do prazo de 2 (duas) horas para a apresentação do citado documento, sem resposta por parte do licitante, culminando assim na inabilitação.			
25/04/2024 16:51:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA			
25/04/2024 16:51:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/04/2024 16:51:47	**REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA reabilitado. Motivo: Em virtude da mensagem colocada no chat anteriormente, onde marcamos o retorno do pregão para dia 29/04 às 09 horas para o resultado de habilitação, solicitamos a documentação ausente: PROPOSTA DE PREÇOS.			
25/04/2024 17:27:45	**MENSAGEM**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	
Recebemos somente agora a informação que ficamos classificados.			
25/04/2024 17:27:52	**MENSAGEM**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	
Estamos providenciando os documentos.			

25/04/2024 17:29:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
25/04/2024 17:39:24	**MENSAGEM**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Nossos documentos de habilitação já encontram-se na plataforma, sem necessidade de novo envio. Aguardamos a confirmação se estamos habilitados para anexar a proposta reajustada, conforme prevê no edital. Pois no ANEXO 03 é muito claro e DESTACADO em amarelo que seremos convocados após HABILITAÇÃO para enviar a proposta final.		
25/04/2024 17:39:49	**MENSAGEM**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Consta no ANEXO 03 o seguinte: A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.		
25/04/2024 17:45:58	**MENSAGEM**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Tendo em vista que a pregoeira até o momento não se manifestou e já estamos proximo das 18h00, vamos anexar aqui a proposta reajustada para dar mais agilidade ao certame, portanto, caso nossa empresa esteja com todos documentos de habilitação exigido já apresentados na plataforma. Pode considerar a proposta nossa anexada neste momento em "Documentos Complementares", afim de dar celeridade aos tramites processuais.		
26/04/2024 14:19:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caro licitante, houve um equívoco e aconteceu a inabilitação da 1ª classificada na data de ontem, quando deveria ter sido inabilitada somente no dia 29/04. Ninguém será prejudicado. Houve um erro, corrigimos e daremos andamento no processo, sem que haja prejuízo a celeridade dos trâmites. Abrimos prazo para inserção dos documentos de habilitação, justamente para que o licitante verifique sua documentação, evitando assim inabilitação por documento ausente, ou seja, para que não seja prejudicado.		
26/04/2024 14:22:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 006: Não houve manifestação por parte da pregoeira, poiso expediente é até as 17 horas. Por isso o prazo para inserção de documentos foi aberto até as 15h. No entanto, coloco-me a disposição caso haja alguma dúvida.		
29/04/2024 11:00:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/04/2024 11:16:39	**RECURSO MANIFESTADO**	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
Manifesto interesse recursal, tendo em vista que o atestado de capacidade técnica apresentado é apócrifo, tendo em vista que foi celebrado de maneira irregular com o órgão contratante, pois na época a empresa era MEI e MEI não tem compatibilidade com arbitragem e eventos esportivos, situação essa que encontra-se com processo aberto no TCE -SP		
29/04/2024 11:30:09	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
02/05/2024 22:41:53	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E
Nome do arquivo: RECURSO_ADMINISTRATIVO_-_SALOMAO_assinado.pdf		
02/05/2024 22:41:57	**RECURSO REGISTRADO**	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
Segue Recurso...		
04/05/2024 00:00:14	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**	
08/05/2024 23:56:01	**ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS
Nome do arquivo: Contrarrazoes - Lobato-PR com Anexos.pdf		
08/05/2024 23:56:03	**CONTRA-RAZÃO REGISTRADA**	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS
A empresa SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, com sede na Rua Humberto Montezori, 134, Aparecida, São Manuel/SP - CEP 18655-000, inscrita no CNPJ n° 22.529.715/0001-79, representada, na condição de sóciaadministradora da empresa, Sra. Argentina de Carvalho Salomao, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 21.364.166-5 SSP/SP e CPF sob o nº 113.256.168-00, residente à R. Humberto Montezori, 134, Aparecida, São Manuel/SP - CEP 18655-000, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro Art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e também no Artigo 41, § 2o da Lei nº 8.666/1993, no art. 4°, inciso XIX, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, apresenta em anexo na integra as contrrarazões.		
09/05/2024 00:00:14	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
09/05/2024 14:03:18	**ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO**	PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA_ASSINADA.pdf		
09/05/2024 14:05:33	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Resposta ao recurso.		
09/05/2024 14:05:52	**EM ADJUDICAÇÃO**	

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5AEEE8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.124 DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.124 de 14 de maio de 2024.

Súmula: Reenquadrar servidores municipais a partir do mês de maio de 2024, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01/07/2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 1236/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet;

Considerando processo fly nº 0001409/2024;

D E C R E T A:

Art. 1 º - Ficam reenquadrados(as) servidores municipais com efeitos a partir do mês de maio de 2024, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01/07/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

SERVIDOR	MAT.	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL	
			CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
AIRTON BORGES DE MACEDO	256	11/03/1997	I	I	J	I
ANGELA KEMPINSKI BOHUN	483	13/02/2004	F	I	G	I
CARINE SOFIA KOVALCZYK	923	04/03/2010	D	III	E	III
CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA	435	23/06/2003	F	III	G	III
CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	228	01/03/1995	I	III	J	III
CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI	485	13/02/2004	F	III	G	III
CRISTIANE TRATCH	490	13/02/2004	F	III	G	III
DANIELA SIKORA	488	13/02/2004	F	III	G	III
DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	936	11/03/2010	D	III	E	III
DIONÉIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	519	21/06/2004	F	III	G	III
ELIANE LACHMAN	481	13/02/2004	F	III	G	III
ELZA IVONE SOKOLOSKI	422	11/06/2003	E	I	F	I
ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	479	13/02/2004	F	III	G	III
ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	2571	16/06/2016	B	III	C	III
INÊS RACHWAL DILAY	492	13/02/2004	F	III	G	III
IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	2562	18/04/2016	B	III	C	III
IVONE APARECIDA MARCINIUK	950	23/03/2010	D	I	E	I
JANETE GLUSZKA	934	11/03/2010	D	III	E	III
JANETE SOLAREVICZ VOLKMAN	1071	24/10/2011	B	I	C	I
JOANITA MARLI CHELIGA	480	13/02/2004	F	III	G	III
JOCILI ROZANE FRANKIU	928	11/03/2010	D	III	E	III
LÉA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	229	01/03/1995	H	III	I	III
LEONI FERENSOWICZ GURSKI	426	11/06/2003	F	I	G	I
LÍDIA APARECIDA CLODA	464	04/08/2003	F	III	G	III
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	2572	16/06/2016	A	III	B	III
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	918	03/03/2010	D	III	E	III
MÁRCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	478	13/02/2004	F	III	G	III
MÁRCIA TROJAN SOBIERANSKI	931	11/03/2010	D	III	E	III
MARIA MARLENE GRUBA	491	13/02/2004	F	III	G	III
MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	930	11/03/2010	D	III	E	III
MICHALINA JUDITE TARACIUK	919	03/03/2010	D	III	E	III
ROSELI INES JAGIELLO	458	04/08/2003	G	III	H	III
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	493	13/02/2004	F	III	G	III
ROZIANE BELINSKI	932	11/03/2010	D	III	E	III
SUELEN DE FÁTIMA KRINSKI	987	07/06/2010	D	III	E	III
VANESSA TRATCH	933	11/03/2010	D	III	E	III
VERA MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	924	04/03/2010	D	III	E	III

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DE5AC2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.128 DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO N. º 1.128 de 14 de maio de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	302	SERVENTE	13/07/1998	H	04	I	04	13/07/1998
JOÃO SOBERASKI	999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2010	D	04	E	04	01/09/2010
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	15/09/2010	D	11	E	11	15/09/2010

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:72466114

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76	26.429.242,19	49,76	26.683.723,54
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	11.471.716,79	21,60	24.330.043,85	45,81	28.782.921,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	1.050.996,66	17,35	1.994.456,10	32,93	4.062.796,64
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	765.857,36	15,26	1.365.966,24	27,22	3.651.827,76
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	285.139,30	27,43	628.489,86	60,46	410.968,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	153.080,37	18,04	257.668,15	30,36	591.051,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	848.720,00	848.720,00	153.080,37	18,04	257.668,15	30,36	591.051,85
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	359.229,04	150,63	706.696,95	296,32	-468.205,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	966,12	0,00	1.913,25	0,00	-1.913,25
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	358.262,92	150,22	704.783,70	295,52	-466.292,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.180,00	0,00	-46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.180,00	0,00	-46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	9.807.958,82	21,34	21.221.223,55	46,16	24.747.278,26
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	4.258.358,05	19,50	9.533.843,50	43,65	12.307.604,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	4.193.483,26	23,85	8.673.217,86	49,33	8.908.947,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.356.117,51	20,72	3.014.162,19	46,05	3.530.726,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100.451,90	0,00	103.819,10	0,00	-103.819,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.014,90	0,00	4.382,10	0,00	-4.382,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	99.437,00	0,00	99.437,00	0,00	-99.437,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.150.548,94	0,00	2.099.198,34	0,00	-2.099.198,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.207,94	0,00	765.351,00	0,00	-765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.207,94	0,00	765.351,00	0,00	-765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.147.341,00	0,00	1.333.847,34	0,00	-1.333.847,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	767.341,00	0,00	767.341,00	0,00	-767.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	380.000,00	0,00	566.506,34	0,00	-566.506,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76	26.429.242,19	49,76	26.683.723,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76	26.429.242,19	49,76	26.683.723,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	7.756.557,44	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.112.965,73	53.112.965,73	20.378.823,17	38,37	26.429.242,19	49,76	26.683.723,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.639.591,39	----	----	9.639.591,39	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.639.591,39	----	----	9.639.591,39	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.298.965,73	62.855.394,02	14.467.611,54	24.742.726,86	38.112.667,16	12.312.829,39	20.378.823,17	42.476.570,85	17.000.453,49
DESPESAS CORRENTES	47.254.761,77	48.884.397,92	11.746.251,50	21.947.803,91	26.936.594,01	11.267.206,09	19.259.636,96	29.624.760,96	15.988.873,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.825.489,91	23.295.489,91	4.936.649,96	9.460.185,80	13.835.304,11	4.936.649,96	9.460.185,80	13.835.304,11	6.822.557,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	249.477,07	325.398,08	174.601,92	249.477,07	325.398,08	174.601,92	325.398,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.929.271,86	25.088.908,01	6.560.124,47	12.162.220,03	12.926.687,98	6.081.079,06	9.474.053,08	15.614.854,93	8.840.917,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.153,50	12.880.945,64	2.721.360,04	2.794.922,95	10.086.022,69	1.045.623,30	1.119.186,21	11.761.759,43	1.011.580,21
INVESTIMENTOS	604.153,50	11.530.945,64	1.783.362,32	1.783.770,32	9.747.175,32	107.625,58	108.033,58	11.422.912,06	427,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	937.997,72	1.011.152,63	338.847,37	937.997,72	1.011.152,63	338.847,37	1.011.152,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	1.090.050,46	----	----	1.090.050,46	----	----	1.090.050,46	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	50.298.965,73	62.855.394,02	14.467.611,54	24.742.726,86	38.112.667,16	12.312.829,39	20.378.823,17	42.476.570,85	17.000.453,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.298.965,73	62.855.394,02	14.467.611,54	24.742.726,86	38.112.667,16	12.312.829,39	20.378.823,17	42.476.570,85	17.000.453,49
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.686.515,33	----	----	6.050.419,02	----	9.428.788,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.298.965,73	62.855.394,02	14.467.611,54	26.429.242,19	----	12.312.829,39	26.429.242,19	----	26.429.242,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:05:06.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:61C0BBBD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.298.965,73	62.855.394,02	14.467.611,54	24.742.726,86	100,00	38.112.667,16	12.312.829,39	20.378.823,17	100,00	42.476.570,85
ADMINISTRAÇÃO	6.522.650,50	7.561.424,47	2.048.119,79	3.049.970,19	12,33	4.511.454,28	1.332.053,87	2.269.171,63	11,13	5.292.252,84
Administração Financeira	141.277,50	141.277,50	35.765,42	66.556,01	0,27	74.721,49	35.961,28	65.980,15	0,32	75.297,35
Administração Geral	5.873.960,50	6.962.734,47	1.944.725,21	2.860.410,43	11,56	4.102.324,04	1.230.075,82	2.081.800,12	10,22	4.880.934,35
Planejamento e Orçamento	507.412,50	457.412,50	67.629,16	123.003,75	0,50	334.408,75	66.016,77	121.391,36	0,60	336.021,14
SEGURANÇA PÚBLICA	492.990,78	492.990,78	113.482,00	207.056,13	0,84	285.934,65	97.772,01	184.653,80	0,91	308.336,98
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	492.940,78	492.940,78	113.482,00	207.056,13	0,84	285.884,65	97.772,01	184.653,80	0,91	308.286,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.292,00	2.520.244,83	374.492,68	701.644,25	2,84	1.818.600,58	374.946,20	638.505,75	3,13	1.881.739,08
Administração Geral	973.350,00	923.350,00	215.415,41	405.371,46	1,64	517.978,54	210.490,45	397.229,62	1,95	526.120,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.650,00	307.650,00	31.344,68	64.545,18	0,26	243.104,82	32.071,28	63.686,04	0,31	243.963,96
Assistência ao Portador de Deficiência	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
Assistência Comunitária	733.281,50	1.289.234,33	127.732,59	231.727,61	0,94	1.057.506,72	132.384,47	177.590,09	0,87	1.111.644,24
SAÚDE	14.623.939,58	16.866.390,29	4.568.097,54	8.239.124,63	33,30	8.627.265,66	3.795.945,13	6.509.490,72	31,94	10.356.899,57
Administração Geral	3.600.553,12	3.600.553,12	662.240,71	1.619.126,44	6,54	1.981.426,68	956.191,96	1.538.908,55	7,55	2.061.644,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.957.021,09	2.957.021,09	1.009.201,18	1.958.122,75	7,91	998.898,34	1.096.703,82	1.745.099,58	8,56	1.211.921,51
Atenção Básica	8.046.263,12	10.288.713,83	2.896.655,65	4.661.875,44	18,84	5.626.838,39	1.743.049,35	3.225.482,59	15,83	7.063.231,24
Vigilância Epidemiológica	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25
EDUCAÇÃO	15.149.168,87	15.884.225,72	2.872.744,47	5.501.843,97	22,24	10.382.381,75	2.985.502,54	5.023.275,38	24,65	10.860.950,34
Administração Geral	895.708,11	895.708,11	114.513,57	217.244,55	0,88	678.463,56	117.555,80	189.378,92	0,93	706.329,19
Demais Subfunções	665.805,00	665.805,00	169.618,57	305.114,80	1,23	360.690,20	173.656,09	249.912,48	1,23	415.892,52
Educação Especial	235.631,50	235.631,50	26.606,16	56.970,24	0,23	178.661,26	26.606,16	56.970,24	0,28	178.661,26
Educação Infantil	335.065,00	335.065,00	7.683,80	67.215,29	0,27	267.849,71	54.199,13	64.349,48	0,32	270.715,52
Ensino Fundamental	13.016.959,26	13.752.016,11	2.554.322,37	4.855.299,09	19,62	8.896.717,02	2.613.485,36	4.462.664,26	21,90	9.289.351,85
CULTURA	241.354,80	310.783,70	42.471,94	79.358,68	0,32	231.425,02	42.565,80	73.299,44	0,36	237.484,26
Difusão Cultural	241.354,80	310.783,70	42.471,94	79.358,68	0,32	231.425,02	42.565,80	73.299,44	0,36	237.484,26
URBANISMO	1.868.038,89	3.287.833,49	676.224,04	1.059.742,44	4,28	2.228.091,05	556.553,75	867.809,42	4,26	2.420.024,07
Demais Subfunções	47.827,50	488.785,20	142.000,00	159.164,08	0,64	329.621,12	17.164,08	17.164,08	0,08	471.621,12
Serviços Urbanos	1.820.211,39	2.799.048,29	534.224,04	900.578,36	3,64	1.898.469,93	539.389,67	850.645,34	4,17	1.948.402,95
HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
Habitação Urbana	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
SANEAMENTO	7.402,00	7.402,00	0,00	272,82	0,00	7.129,18	0,00	272,82	0,00	7.129,18
Saneamento Básico Urbano	7.402,00	7.402,00	0,00	272,82	0,00	7.129,18	0,00	272,82	0,00	7.129,18
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	1.334.353,36	329.602,72	642.700,68	2,60	691.652,68	396.659,11	476.642,37	2,34	857.710,99
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.353,36	1.334.353,36	329.602,72	642.700,68	2,60	691.652,68	396.659,11	476.642,37	2,34	857.710,99
AGRICULTURA	897.907,50	887.907,50	211.485,66	463.668,02	1,87	424.239,48	207.734,65	448.168,54	2,20	439.738,96
Administração Geral	299.250,00	299.250,00	63.970,02	172.735,36	0,70	126.514,64	60.970,02	159.661,13	0,78	139.588,87
Extensão Rural	598.657,50	588.657,50	147.515,64	290.932,66	1,18	297.724,84	146.764,63	288.507,41	1,42	300.150,09
INDÚSTRIA	249.143,00	776.453,05	27.486,09	53.743,15	0,22	722.709,90	22.762,43	48.974,63	0,24	727.478,42
Administração Geral	249.069,00	199.069,00	27.486,09	53.743,15	0,22	145.325,85	22.762,43	48.974,63	0,24	150.094,37
Promoção Industrial	74,00	577.384,05	0,00	0,00	0,00	577.384,05	0,00	0,00	0,00	577.384,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	4.054,57	5.454,49	0,02	38.687,01	3.291,58	3.929,70	0,02	40.211,80
Turismo	44.141,50	44.141,50	4.054,57	5.454,49	0,02	38.687,01	3.291,58	3.929,70	0,02	40.211,80
TRANSPORTE	3.326.110,65	9.516.771,03	1.743.269,63	2.879.102,19	11,64	6.637.668,84	1.060.796,29	2.007.244,69	9,85	7.509.526,34
Transporte Rodoviário	3.326.110,65	9.516.771,03	1.743.269,63	2.879.102,19	11,64	6.637.668,84	1.060.796,29	2.007.244,69	9,85	7.509.526,34
DESPORTO E LAZER	666.899,80	666.899,80	100.221,49	195.882,12	0,79	471.017,68	83.141,97	169.266,69	0,83	497.633,11
Desporto Comunitário	666.899,80	666.899,80	100.221,49	195.882,12	0,79	471.017,68	83.141,97	169.266,69	0,83	497.633,11
ENCARGOS ESPECIAIS	2.447.520,00	2.377.520,00	1.355.858,92	1.663.163,10	6,72	714.356,90	1.353.104,06	1.658.117,59	8,14	719.402,41
Outros Encargos Especiais	1.097.520,00	1.027.520,00	417.861,20	652.010,47	2,64	375.509,53	415.106,34	646.964,96	3,17	380.555,04
Serviço da Dívida Interna	1.350.000,00	1.350.000,00	937.997,72	1.011.152,63	4,09	338.847,37	937.997,72	1.011.152,63	4,96	338.847,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**50.298.965,73**	**62.855.394,02**	**14.467.611,54**	**24.742.726,86**	**100,00**	**38.112.667,16**	**12.312.829,39**	**20.378.823,17**	**100,00**	**42.476.570,85**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:06:32.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:CC9A1BC0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:10:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.				

Mallet, 13/05/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:694D71F1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	24.330.043,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	1.994.456,10
IPTU	893.837,04	53.040,84
ISS	1.747.125,02	601.341,31
ITBI	700.000,00	151.912,90
IRRF	1.676.831,94	559.671,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	628.489,86
Contribuições	848.720,00	257.668,15
Receita Patrimonial	238.491,18	706.696,95
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	704.783,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.913,25
Transferências Correntes	45.968.501,81	21.221.223,55
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	7.937.594,95
Cota-Parte ICMS	14.961.880,58	6.562.218,80
Cota-Parte IPVA	1.468.800,00	1.726.151,95
Cota-Parte ITR	32.000,00	1.751,57
Transferências da LC 61/1989	235.200,00	86.783,16
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	3.014.162,19
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	1.892.560,93
Demais Receitas Correntes	0,00	149.999,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	149.999,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.874.474,55	23.625.260,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.099.198,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	765.351,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	765.351,00
Transferências de Capital	0,00	1.333.847,34
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.333.847,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.099.198,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.874.474,55	25.724.458,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.874.474,55	25.724.458,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.884.397,92	21.947.803,91	19.259.636,96	15.988.873,28	143.099,26	1.308.698,01	1.308.265,01
Pessoal e Encargos Sociais	23.295.489,91	9.460.185,80	9.460.185,80	6.822.557,87	22.318,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	325.398,08	325.398,08	325.398,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.088.908,01	12.162.220,03	9.474.053,08	8.840.917,33	120.781,09	1.308.698,01	1.308.265,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	48.384.397,92	21.622.405,83	18.934.238,88	15.663.475,20	143.099,26	1.308.698,01	1.308.265,01

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.880.945,64	2.794.922,95	1.119.186,21	1.011.580,21	212.394,45	366.905,70	342.965,70
Investimentos	11.530.945,64	1.783.770,32	108.033,58	427,58	212.394,45	366.905,70	342.965,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.011.152,63	1.011.152,63	1.011.152,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.530.945,64	1.783.770,32	108.033,58	427,58	212.394,45	366.905,70	342.965,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.235.343,56	23.406.176,15	19.042.272,46	15.663.902,78	355.493,71	1.675.603,71	1.651.230,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.235.343,56	23.406.176,15	19.042.272,46	15.663.902,78	355.493,71	1.675.603,71	1.651.230,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.053.831,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.053.831,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	275.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	704.783,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	325.398,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.433.216,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	9.904.356,27
DEDUÇÕES (XL)	0,00	25.240.158,74
Disponibilidade de Caixa	0,00	25.240.158,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	28.818.700,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.572.563,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.978,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-15.335.802,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**15.335.802,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.572.563,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	18.908.366,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.528.980,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.639.591,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.639.591,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:13:33.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.	

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:F77BA32B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.017.794,00	1.365.966,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	53.040,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	151.912,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	601.341,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	559.671,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.942.570,48	20.393.124,95
2.1 - Cota-Parte FPM	21.000.000,00	9.921.993,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	9.921.993,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	8.202.773,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	108.478,91
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	2.189,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.157.689,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.960.364,48**	**21.759.091,19**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.988.514,10**	**4.078.624,99**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.751.577,02**	**1.361.147,81**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.544.888,37	3.038.861,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.544.888,37	3.038.861,45
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	3.014.162,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.699,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.443.625,73	-1.064.462,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.187,51	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	42.187,51	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.081.048,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.544.888,37	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.217.643,95	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.217.643,95	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	327.244,42	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	327.244,42	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.127.203,02	2.278.020,29	2.278.020,29	74,96
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	303.886,15	760.841,16	760.841,16		456.955,02	25,04
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE FINAL DO EXERCÍCIO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	77.452,54	774.525,44	0,00	0,00	774.525,44	77.452,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	77.452,54	774.525,44	0,00	0,00	774.525,44	77.452,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.934.429,73	2.524.580,07	2.231.573,36	1.920.520,09
20.1 - Educação Infantil	335.065,00	67.215,29	64.349,48	60.423,04
20.2 - Ensino Fundamental	4.958.775,12	2.149.812,79	1.887.417,62	1.667.615,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	235.631,50	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	895.708,11	203.144,97	175.399,24	115.899,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	509.250,00	104.407,02	104.407,02	76.582,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.838.728,49	4.495.048,37	4.229.787,39	3.358.735,36
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	67.215,29	64.349,48	60.423,04
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.503.663,49	4.427.833,08	4.165.437,91	3.298.312,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					2.231.573,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.078.624,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					456.955,02
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					-313.895,02
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.167.138,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.439.772,80	6.167.138,36	28,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-307.525,81	-330.892,68	6.369,21	-313.895,02	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.369,21	6.369,21	6.369,21	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-313.895,02	-337.261,89	0,00	-313.895,02	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.148.638,95	805.210,26	
31.1.1 - Salário-Educação		478.788,18	225.602,85	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		156.555,00	49.832,68	
31.1.4 - PNATE		176.400,00	57.762,42	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		1.336.895,77	472.012,31	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,03	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		858.107,59	241.414,20	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.404.907,62	562.265,34	376.703,46	370.923,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.248.352,62	359.896,50	229.656,84	229.656,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	156.555,00	202.368,84	147.046,62	141.266,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.884.225,72**	**5.181.223,83**	**4.731.237,90**	**3.772.860,81**
33.1 - Despesas Correntes	15.031.903,87	5.181.223,83	4.731.237,90	3.772.860,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.808.748,17	3.251.051,37	3.251.051,37	2.336.374,67
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	249.250,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.973.905,70	1.930.172,46	1.480.186,53	1.436.486,14
33.2 - Despesas de Capital	852.321,85	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	852.321,85	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	234.225,86	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.038.861,45	225.602,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.698.265,98	123.505,41
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.574.821,33	207.544,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	156.826,86	4.770,80
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	148.476,75	2.118,78
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.583.171,44	210.196,34

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:20:27.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:CA842791

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.880.945,64	2.794.922,95	10.086.022,69
Investimentos	11.530.945,64	1.783.770,32	9.747.175,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.350.000,00	1.011.152,63	338.847,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.880.945,64	2.794.922,95	10.086.022,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.880.945,64	2.794.922,95	10.086.022,69

Mallet, 13/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:21:03.
Nota(s) Explicativa(s):
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:A97FE6AB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 A 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:22:03.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.				

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:437E20D4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	778.965,67	-778.965,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	765.351,00	-765.351,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.614,67	-13.614,67

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			778.965,67			778.965,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:22:52.							
Nota(s) Explicativa(s):							
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.							

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:3EFCDC7E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.017.794,00**	**5.017.794,00**	**1.365.966,24**	**27,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.837,04	893.837,04	53.040,84	5,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	151.912,90	21,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.747.125,02	1.747.125,02	601.341,31	34,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	1.676.831,94	559.671,19	33,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.942.570,48**	**39.942.570,48**	**20.393.124,95**	**51,06**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.921.993,55	52,22
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.189,44	5,47
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.157.689,64	117,52
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	8.202.773,41	43,70
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	108.478,91	36,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.960.364,48**	**44.960.364,48**	**21.759.091,19**	**48,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.254.148,59	4.333.037,50	2.973.624,51	68,63	2.455.747,30	56,67	1.974.618,80	45,57
Despesas Correntes	4.218.417,09	4.218.417,09	2.973.624,51	70,49	2.455.747,30	58,21	1.974.618,80	46,81
Despesas de Capital	35.731,50	114.620,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.957.021,09	2.957.021,09	1.958.122,75	66,22	1.745.099,58	59,02	1.670.099,58	56,48
Despesas Correntes	2.940.321,09	2.940.321,09	1.957.685,17	66,58	1.744.672,00	59,34	1.669.672,00	56,79
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	437,58	2,62	427,58	2,56	427,58	2,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.549.533,12	3.549.533,12	1.619.126,44	45,62	1.538.908,55	43,36	1.382.668,65	38,95
Despesas Correntes	3.522.233,12	3.522.233,12	1.619.126,44	45,97	1.538.908,55	43,69	1.382.668,65	39,26
Despesas de Capital	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.780.805,05**	**10.859.693,96**	**6.550.873,70**	**60,32**	**5.739.755,43**	**52,85**	**5.027.387,03**	**46,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.550.873,70	5.739.755,43	5.027.387,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.550.873,70**	**5.739.755,43**	**5.027.387,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.263.863,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.287.010,02**	**2.475.891,75**	**1.763.523,35**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,11**	**26,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.263.863,68	6.550.873,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	8.561.305,85	11.584.933,74	3.023.627,89	75.292,25	0,00	0,00	0,00	75.292,25	0,00	3.023.627,89
Empenhos de 2022	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001.205,18
Empenhos de 2021	6.830.236,87	7.332.177,07	501.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.940,20
Empenhos de 2020 e anteriores	5.398.820,05	7.899.098,04	2.500.277,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.277,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.297.089,30	3.297.089,30	847.160,49	25,69
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	847.160,49	25,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	101.982,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**949.143,46**	**28,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.264.089,30	5.427.651,10	1.670.311,89	30,77	751.796,25	13,85	575.350,71	10,60
Despesas Correntes	3.024.089,30	3.024.089,30	870.354,29	28,78	751.796,25	24,86	575.350,71	19,03
Despesas de Capital	240.000,00	2.403.561,80	799.957,60	33,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.264.089,30**	**5.427.651,10**	**1.670.311,89**	**30,77**	**751.796,25**	**13,85**	**575.350,71**	**10,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.518.237,89	9.760.688,60	4.643.936,40	47,58	3.207.543,55	32,86	2.549.969,51	26,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	2.957.021,09	1.958.122,75	66,22	1.745.099,58	59,02	1.670.099,58	56,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.549.533,12	3.549.533,12	1.619.126,44	45,62	1.538.908,55	43,36	1.382.668,65	38,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.044.894,35**	**16.287.345,06**	**8.221.185,59**	**50,48**	**6.491.551,68**	**39,86**	**5.602.737,74**	**34,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.469.600,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.469.173,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	427,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.469.600,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	80.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	80.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMS	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	120.046,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.046,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	120.046,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:24:28.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

MALLET, 13/05/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:C3410DE4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:25:28.											
Nota(s) Explicativa(s): Será republicado após o fechamento do SIM-AM.											

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:5399FA29

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.112.965,73
Previsão Atualizada	53.112.965,73

Receitas Realizadas	26.429.242,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.639.591,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.298.965,73
Dotação Atualizada	62.855.394,02
Despesas Empenhadas	24.742.726,86
Despesas Liquidadas	20.378.823,17
Despesas Pagas	17.000.453,49
Superávit Orçamentário	6.050.419,02
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.742.726,86
Despesas Liquidadas	20.378.823,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.063.599,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.313.438,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.679.790,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	275.000,00	8.053.831,29	2.928,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	15.335.802,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-443.699,30	0,00	355.493,71	-799.193,01
Poder Executivo	-443.699,30	0,00	355.493,71	-799.193,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.151.693,09	21.225,28	1.651.230,71	6.479.237,10
Poder Executivo	8.151.693,09	21.225,28	1.651.230,71	6.479.237,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.707.993,79	21.225,28	2.006.724,42	5.680.044,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.167.138,36	25%	28,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.278.020,29	70%	74,96
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.794.922,95		10.086.022,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	778.965,67	-778.965,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.739.755,43	15%	26,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:32:52.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.	

Mallet, 13/05/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:4B48AC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 13/2024** **Processo Adm.:27/2024**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 26/03/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	27/2024
b) Nr. Licitação:	13/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/05/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES*

Participante: RESTAURANTE PARADA 47 LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO TIPO BUFFET, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 PRATOS QUENTES, 5 TIPOS DE CARNE, 10 TIPOS DE SALADA E 5 TIPOS DE SOBREMESA. LOCAL PROPRIO PARA ACOLHER NO MÍNIMO 180 PESSOAS - ALMOÇO TIPO BUFFET, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 PRATOS QUENTES, 5 TIPOS DE CARNE, 10 TIPOS DE SALADA E 5 TIPOS DE SOBREMESA. LOCAL PROPRIO PARA ACOLHER NO MÍNIMO 180 PESSOAS	5.265,0	UND	21,90	115.303,50
2	MARMITEX P. - MARMITEX P.	760,000	UND	14,90	11.324,00
3	MARMITEX M. - MARMITEX M.	1.230,0	UND	17,00	20.910,00
4	MARMITEX G. - MARMITEX G.	1.745,0	UND	19,50	34.027,50
5	ALMOÇO TIPO BUFFET, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 PRATOS QUENTES, 5 TIPOS DE CARNE, 10 TIPOS DE SALADA E 5 TIPOS DE SOBREMESA. LOCAL PROPRIO PARA ACOLHER NO MÍNIMO 180 PESSOAS - ALMOÇO TIPO BUFFET, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 PRATOS QUENTES, 5 TIPOS DE CARNE, 10 TIPOS DE SALADA E 5 TIPOS DE SOBREMESA. LOCAL PROPRIO PARA ACOLHER NO MÍNIMO 180 PESSOAS	1.755,0	UND	21,90	38.434,50
Total do Participante:					**219.999,50**
Total Geral:					**219.999,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 13 de Maio de 2024	
LUIS ANTONIO BISCAIA	_____
Prefeito Municipal	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FFE83142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 14/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 14/2024 referente à **Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL Estrutura: Confeccionada em tubo oblongo de 16 x 30 mm, com parede na espessura de 1,2 mm em aço-carbono, curvados em maquina especificas unidos pelo sistema de solda MIG, tratada com banho desengraxante e, posteriormente, pintura eletro plástica tipo epóxi pó com cura em estufa a 220 ºC. Assento: Confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica, medidas aproximadas 470mm de largura e 400mm de profundidade. Possui encaixes de garras para fixar-se na estrutura e seu travamento é feito com parafusos do tipo AA. Encosto: Confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica, medindo 465 de largura e 265 de altura. Fixa-se na estrutura através de encaixes retangular e trava-se na estrutura através do pino-tampão também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Acabamentos do assento e encosto na cor preta e estrutura na cor preta.	UN	50,00	80,00	4.000,00
TOTAL							4.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2024 datada de 07/05/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9521C00C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 8/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 8/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para atuarem como Agentes Comunitárias de Saúde**, em favor das empresas conforme abaixo;

EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01.	MÊS	3,00	5.611,11	16.833,33
1	2	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 02.	MÊS	3,00	5.611,11	16.833,33
1	3	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03.	MÊS	3,00	5.611,11	16.833,33
1	4	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 04.	MÊS	3,00	5.611,11	16.833,33
1	5	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 05.	MÊS	3,00	5.611,11	16.833,33
1	6	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 06	MÊS	3,00	5.611,11	16.833,33
TOTAL						100.999,98

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2024 datada de 16/04/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F77DDD86

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2024 - CONVOCAÇÃO, LOCAL E ENSALAMENTO - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 007/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 006/2024 com a homologação das inscrições após recursos;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexo deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **19/05/2024**, nos períodos MATUTINO e VESPERTINO, conforme quadro de horários abaixo:
Cargos de **Nível Fundamental e Superior**:

Data da Realização da Prova	**19/05/2024**
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	**07h:30**
Fechamento dos Portões	**08h:00**
Início das Provas	**08h:10**
Término das Provas	**11h:10**
Término das Provas com Dissertativa	**12h:10**

Cargos de **Nível Médio/Técnico**:

Data da Realização da Prova	**19/05/2024**
VESPERTINO (TARDE)	
Abertura dos Portões	**13h:30**
Fechamento dos Portões	**14h:00**
Início das Provas	**14h:10**
Término das Provas	**17h:10**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas no local abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
Rua 15, esquina com a rua Avelino Alvício Thomas, Centro, Manfrinópolis/Pr.
https://maps.app.goo.gl/5A8RJfq9im2AX2yU7
Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
Art. 6º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.
Art. 7º - A Prova Objetiva (PO) será realizada com **duração máxima de 03h00min (três horas) para cargos de nível fundamental e médio e 04h00 (quatro horas) para cargos de nível superior**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão- resposta.
Art. 8º - A qualquer tempo, após entregar ao fiscal seu cartão-resposta, o candidato pode retirar-se do local de provas, levando consigo o caderno de questões.
Art. 9º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 09 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	**Candidato**	**Reg. Geral**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**	**Carteira**
000175	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	**2467**	AGENTE DE LIMPEZA URBANO	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	1
000160	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	**3265**	AGENTE DE LIMPEZA URBANO	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	2
000023	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	**42674**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	1
000006	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	**7558**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	2
000190	ANDREIA GRASSI SAVARRO	**9956**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	3
000197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	**41255**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	4
000165	CRISTIANE SIQUEIRA MALINOSKI	**4991**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	5
000034	ELAINE APARECIDA PADUAN	**55065**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	6
000087	ENA ELIZETE SAQUETE	**522**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	7
000043	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	**35124**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	8
000012	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	**66953**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	9
000001	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	10

000019	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	**65342**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	11
000129	NEIVA DA ROCHA RIBEIRO	**702.248**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	12
000035	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	13
000020	TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	**39502**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	14
000016	THALIA ANGELICA DOS SANTOS	**9326839**	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	15
000124	ADEMIR DE MELLO	**8890**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	1
000082	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO	**21748**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	2
000183	CLEUSA TERESINHA DUMMER DA SILVEIRA	**.885.477**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	3
000219	EDIVANDO BENTO	**8693**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	4
000028	FERNANDO ZANARDI	**3417**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	5
000152	GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA	**9016**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	6
000214	LETICIA FAVERO BECKER	**8701269**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	7
000212	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	**.380.630**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	8
000181	TIAGO TAVARES FREIRE	**8691**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	9
000194	VALTER LUCAS FELEZ	**.577.957**	GUARDIÃO	Escola Municipal Eça de Queirós	01-/	10
000193	ALDO MARCOS BARP	**4124**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	16
000196	ALYNE GUARDA BASSANESI	**.844.896**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	17
000187	AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	**50191**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	18
000009	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	**1413**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	19
000170	ANA CRISTINA MARTINS	**73428**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	20
000229	ANA PAULA KAMMER	**9123**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	21
000073	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	**572488**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	22
000228	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	**58388**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	23
000226	EDUARDA MARCON TOLLER	**.616.133**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	24
000182	FERNANDA PEGORARO	**14027**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	1
000148	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	**4273**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	2
000069	GISELE CRISTINA KAIPERS	**349**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	3
000145	GISELI VANESSA BETTIOLO	**.485.484**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	4
000075	HALINE MORSSELI HASSE	**878781**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	5
000094	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	**98228**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	6
000222	JAINI CAROLAINE BLASIUS	**.790.582**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	7
000225	KELI MARISTELA BEUTLER	**71471**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	8
000131	LARISSA STADLER ROSA	**8730**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	9
000206	LUCAS ROSSETTO	**04387**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	10
000084	LUCIELI FATIMA RAMOS	**0342**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	11
000113	LUCIENE ZIED PINHEIRO	**58974**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	12
000215	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	**03438**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	13
000063	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	**.334.680**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	14
000008	MICHELLI PAULA GIARETA	**41409**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	15
000013	NATIELI CRESTANI	**318984**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	16
000210	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	**69240**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	17
000185	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	**9513**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	18
000157	POLIANA QUADROS	**915.1**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	19
000203	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	**20228**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	20
000097	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	**287277**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	21
000138	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	**55593**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	22
000061	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	**70541**	PSICÓLOGO II	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	23

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala	Carteira
000198	ALINE XAVIER ERLACHER RIBEIRO	**49728**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	1
000119	ANIELI CASSIA HEIMANN	**953022**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	2
000178	ARINA BESSA BARROSO	**7794547**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	3
000169	CAROLINE APARECIDA MACHADO MARCINIAK	**10949**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	4
000208	CLENIR DE OLIVEIRA	**97**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	5
000050	ADRIANE FAVERO DA COSTA	**2629**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	7
000171	BELONI KREUCH FRUTUOSO	**402**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	8
000089	ELAINE GOFFI DE SOUZA	**28533**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	9
000218	FRANCIELE DA SILVA MELO DE OLIVEIRA	**1768**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	10
000070	FRANCIELE MUHL PAULI	**.584.999**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	11
000207	FRANCIELI CORRÊIA PIVA	**005.1**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	12
000189	JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	**1510699**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	13
000126	STEFANY VITÓRIA CORRÊIA CAVALHEIRO	**58760**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	14
000232	ADRIANO EDECIR DA SILVA DUARTE	**51420**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	15
000213	ANGELINA PEREIRA DUARTE DAMASIO	**2944059**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	16
000071	BRUNA KELI DE LIMA	**12459**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	17
000128	FRANCIELI KATZER	**04669**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	18
000066	MARIZETE RIBEIRO PINTO DE ALBUQUERQUE	**.498.664**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	20
000166	NOEMI DA SILVAPADILHA FAVERO	**516**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	21
000080	DAIANE CASAMALI PELENTIR	**13208**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	02-/	22
000186	GEANE PAULI	**37851**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	1
000045	JOZEANE DAMBROSIO	**66842**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	2
000136	LUANA LOPES ALVARES	**76915**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	3
000121	ROBSON DA ROCHA	**50065**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	4
000137	ROSA ALVES DE ANHAIA	**081108**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	5
000092	SABRINA BLASIUS	**.321.326**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	6
000227	VITOR MOREIRA DA SILVA	**37837**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	7
000038	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	8
000088	CAMILA TALIA WANDSCHEER	**89155**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	9
000079	CELITA BENDER DA SILVA	**1.816.100-**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	03-/	10
000168	CELOI MORAES DE ANHAIA	**58488**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	1
000143	CLEITON ALEXANDRE DE ALMEIDA	**8286**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	2
000153	DEJANIR DE OLIVEIRA	**84669**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	3
000200	ERICA LEITE DE ALMEIDA	**1782**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	4
000191	FABIO JUNIOR SACCON	**2919**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	5
000180	FERNANDO DUQUESNE	**5243**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	6
000098	GABRIELI SOSTER	**50141**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	7

000204	GENECI TRANCOSO DE BRITTO	**835.973**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	8
000102	GIOVANA NEVES BUENO	**86190**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	9
000077	GIOVANE PINHEIRO DE LIMA	**62458**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	10
000140	HINGRIDI CAMILA TURSKI	**89751**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	11
000141	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	**930.044**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	12
000156	JOGIANE DA ROCHA	**84261**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	13
000117	LUCAS RAFAIN HOBOLD	**83333**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	14
000231	LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	**2930**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	15
000147	MABILE CASTILHA DOS SANTOS HEIMANN	**79093**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	16
000003	MILENA APARECIDA TORRE	**.031.847**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	17
000224	RAFAEL CESAR CANOVA ASCARI	**40663**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	18
000159	SELMA DA SILVA DUQUESNE	**0502**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	19
000223	SIMONE MOTTA DELALIBERA	**.669.337**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	20
000060	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	**4147**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	21
000078	SUELLEN DOS SANTOS	**66632**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	04-/	22
000101	THAYS DA SILVA	**05259**	AGENTE DE ENDEMIAS	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	1
000161	CLEIDE DE QUADROS	**72702**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	2
000067	CLEUNICE FATIMA SOSTER	**6164**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	3
000085	HENRIQUE ANATER DE LUCA	**.370.484**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	4
000091	JAQUELINE JAGUSZESKI NUNES	**19744**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	5
000132	JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	**91495**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	6
000048	LUIZ HENRIQUE STUANI MAZZETO	**31422**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	7
000122	MARIELI CRISTINA BACKES	**5515**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	8
000015	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	**16635**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	9
000144	NICOLY DALLA RIZZARDA	**.070.685**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	10
000104	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	**2526**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	11
000068	VICTORIA CRISTINA SOSTER DO ROSARIO	**37609**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	12
000037	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	13
000026	ALINI BATTISTI	**3594**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	14
000044	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	**56456**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	15
000036	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	16
000111	ARILSON DOS SANTOS	**34969**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	17
000179	DAIANE PELUSO	**66616**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	18
000146	DAYANE SUPTITZ	**.494.476-**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	19
000027	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	**48679**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	05-/	20
000201	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	**241545**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	1
000217	JAIRO ANTONIO BARRETO	**3113**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	2
000055	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	**48193**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	4
000174	JEAN CARLOS ZVETCH	**66634**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	5
000195	JESSICA ANDREA SOSTER	**.409.309**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	6
000103	JÉSSICA JANICE PAIS NEVES	**79873**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	7
000059	KAWAN HENRIQUE DOS SANTOS	**54630**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	8
000118	LAÍS DA FONSECA	**54056**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	9
000115	LUANA DE FATIMA FAINELLO	**82962**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	10
000221	LUCAS HENRIQUE SCHOENINGER	**698**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	11
000074	MAICON HENRIQUE MONDZELEWSKI	**.256.832-**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	12
000199	MARCO ANTONIO CARBONERA	**.387.126**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	13
000110	MARISTELA ZANARDI	**042**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	14
000202	MAYARA LUIZA BORGES	**46081**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	15
000072	MICHELLE APARECIDA LUSINI	**0102**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	16
000021	PATRÍCIA STEFANELLO GONÇALVES	**23231**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	17
000155	RODRIGO JOZIAS NUNES	**4781**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	18
000002	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	**66723**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	19

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F564D089

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2024 - CONVOCAÇÃO, LOCAL E ENSALAMENTO - PSS APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
EDITAL Nº 006/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 005/2024 com a homologação das inscrições após recursos;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis - PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **19/05/2024**, no período MATUTINO, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**19/05/2024**
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	**07h:30**
Fechamento dos Portões	**08h:00**
Início das Provas	**08h:10**
Término das Provas	**11h:10**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas no local abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
Rua 15, esquina com a rua Avelino Alvício Thomas, Centro, Manfrinópolis/Pr.
https://maps.app.goo.gl/5A8RJfq9im2AX2yU7

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
Art. 6º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.
Art. 7º - A Prova Objetiva (PO) será realizada com **duração máxima de 03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão- resposta.
Art. 8º - A qualquer tempo, após entregar ao fiscal seu cartão-resposta, o candidato pode retirar-se do local de provas, levando consigo o caderno de questões.
Art. 9º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 13 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

| Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado | | |

			APRENDIZ					
000013	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	**16635**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	9
000043	NATANAEL HENRIQUE DA SILVEIRA PADILHA	**98343**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	10
000020	PALOMA EDUARDA MARTINS	**36500**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	11
000008	PAMELA MOCHNACZ	**45061**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	12
000047	RAFAEL LALLES MOCCELIN	**44595**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	13
000024	RONAN ALIEVI CARNEIRO	**89639**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	14
000039	THAIS LAURENTINO	**62068**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	15
000007	THALYSSON KARLOH	**68750**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	16
000035	UELITON GUILHERME SCHNEIDER PINTO	**279574**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	17
000021	VALQUIRIA CARDOSO SIQUEIRA	**45222**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	18
000015	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	AUXILIAR APRENDIZ	ADMINISTRATIVO	APRENDIZ/JOVEM	Escola Municipal Eça de Queirós	06-/	19

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7275C37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº.04/2024

BOLETIM INTERNO Nº 04/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº190	Levar o paciente Antônio Carlos Bianchi com acompanhante, no Hospital São Lucas	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/04/2024	01/04/2024	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº191	Levar o paciente Eliane dos Santos com acompanhante, para aplicação no Hospital do Câncer	Marilena	PR	Londrina	PR	01/04/2024	01/04/2024	R$149,91
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº194	Levar o paciente Nilton Santos Balico, José Balico Neto, Reinaldo Lino dos Santos com acompanhante, no Hospital de Olhos para avaliação	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	02/04/2024	02/04/2024	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº201/2024	Levar a paciente Cristiane Ferreira, no Hospital Regional.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/04/2024	03/04/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº202	Participar de reuniões da AMUNPAR	Marilena	PR	Paranavaí/Maringá	PR	03/04/2024	03/04/2024	R$201,81
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº205	Buscar o paciente de alta Geraldo Alexandre da Silva, com acompanhante, no Hospital Honpar	Marilena	PR	Arapongas	PR	03/04/2024	03/04/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 04/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Fagner Batista	Diretor do Centro de ref. Da Assis. Social, Nº6111	Nº208	Levar João Paulo de Figueiredo dos Santos na Associação Centro de Recuperação e Integração Social de Dependentes Químicos para tratamento	Marilena	PR	Maringá	PR	04/04/2024	04/04/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº210	Participar da capacitação "Cuidado e acolhimento com o público LGTQIAPN+ na Atenção Primária em Saúde (APS)".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/04/2024	05/04/2024	R$92,25
Débora Cristina Martins de Souza	Psicóloga, Nº6237	Nº211	Participar da capacitação "Cuidado e acolhimento com o público LGTQIAPN+ na Atenção Primária em Saúde (APS)".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/04/2024	05/04/2024	R$92,25
Samanta Molina Ribeiro	Agente Comunitário De Saúde, Nº6051	Nº212	Participar da capacitação "Cuidado e acolhimento com o público LGTQIAPN+ na Atenção Primária em Saúde (APS)".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/04/2024	05/04/2024	R$92,25
Vanessa Lucia dos Santos	Agente Comunitário De Saúde, Nº6044	Nº213	Participar da capacitação "Cuidado e acolhimento com o público	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/04/2024	05/04/2024	R$92,25

			LGTQIAPN+ na Atenção Primária em Saúde (APS)".								
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6096	Nº215	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/04/2024	10/04/2024	R$1.037,88

BOLETIM INTERNO Nº 04/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº216	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/04/2024	10/04/2024	R$1.037,88
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº222	Levar a paciente Jessica Soares, no Hospital Regional, para revisão de cirurgia	Marilena	PR	Guarapuava	PR	11/04/2024	11/04/2024	R$345,96
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº223	Levar os pacientes Luzia Arruda, Laerte Pinheiro, Judite Basilio e Avelino Felisberto no Hospital Moacir Michelleto	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	11/04/2024	11/04/2024	R$345,96
Vinicius Monteiro da Silva	Assessor do Secretário de Esportes, Nº6256	Nº226	Acompanhar os atletas de seis categorias da Escolinha de Futsal Menor que irão representar o Munícipio, na 27ª Copa Noroeste de Futsal Menor	Marilena	PR	Itaúna do Sul	PR	13/04/2024	13/04/2024	R$92,25
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Assessor do Secretário de Esportes, Nº6259	Nº227	Acompanhar os atletas de seis categorias da Escolinha de Futsal Menor que irão representar o Munícipio, na 27ª Copa Noroeste de Futsal Menor	Marilena	PR	Itaúna do Sul	PR	13/04/2024	13/04/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº228	Participar de reunião na Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, na Cohapar, Assembleia e Casa Civil	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/04/2024	17/04/2024	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, Nº6078	Nº229	Participar de reunião na Secretaria de Esportes,	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/04/2024	17/04/2024	R$2.421,72

BOLETIM INTERNO Nº 04/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

			Secretaria de Segurança Pública, na Cohapar, Assembleia e Casa Civil							
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, Nº5675	Nº230	Levar o paciente Welerson Felipe de Carvalho no ambulatório do Hospital Cajuru	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/04/2024	15/04/2024	R$345,96
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica, Nº83	Nº232	Participar do II Seminário de Tuberculose	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/04/2024	18/04/2024	R$1.037,88
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº233	Participar do II Seminário de Tuberculose	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/04/2024	18/04/2024	R$1.037,88
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº234	Participar do II Seminário de Tuberculose	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/04/2024	18/04/2024	R$1.037,88
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, Nº5674	Nº235	Participar do II Seminário de Tuberculose	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/04/2024	18/04/2024	R$1.037,88
Fagner Batista	Diretor do Centro de ref. Da Assis. Social, Nº6111	Nº242	Participar da capacitação Jogos da Integração do Idoso 2024	Marilena	PR	Umuarama	PR	19/04/2024	19/04/2024	R$149,91
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº244	Encontro de Formação de Tutores, considerando a continuidade do processo de Planificação	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/04/2024	19/04/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº245	Participar do 1º Encontro de Formação de Tutores, considerando a continuidade do processo de Planificação	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/04/2024	19/04/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº246	Participar da Reunião da COMAFEN	Marilena	PR	Loanda	PR	19/04/2024	19/04/2024	R$201,81

BOLETIM INTERNO Nº 04/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Osmar Dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº248	Levar o munícipe Alex Felix de Souza para tirar passaporte na Delegacia de Polícia Federal	Marilena	PR	Guaira	PR	22/04/2024	22/04/2024	R$345,96
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº250	Levar o munícipe Raimundo Advincula de Souza para perícia médica	Marilena	PR	Rolândia	PR	23/04/2024	23/04/2024	R$92,25
José Donizete Bálico	Motorista, Nº302	Nº252	Buscar a paciente de alta Eloar Rodrigues Julião, com acompanhante, no Hospital Pequeno Príncipe	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/04/2024	23/04/2024	R$345,96
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº253/2024	Buscar a paciente de alta Eloar Rodrigues Julião, com acompanhante, no Hospital	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/04/2024	23/04/2024	R$345,96

			Pequeno Príncipe							
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	Nº255	Participar de reunião da AMUNPAR	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/04/2024	26/04/2024	R$201,81
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, Nº6078	Nº256	Participar de reunião da AMUNPAR	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/04/204	26/04/2024	R$152,22
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, Nº5675	Nº257	Levar o paciente José Roberto dos Santos, com acompanhantes, no Hospital Moacir Micheleto	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	26/04/2024	26/04/2024	R$149,91
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº258	Levar a paciente Maria Eduarda da Silva, com acompanhante, para internamento no Hospital Pequeno Príncipe	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/04/2024	28/04/2024	R$345,96

BOLETIM INTERNO Nº 04/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, Nº6106	Nº261	Levar o paciente João Aparecido Silva Costa, para consulta e a munícipe Aparecida Batista da Silva para pericia	Marilena	PR	Maringá/Cianorte	PR	29/04/2024	29/04/2024	R$92,25
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº262	Participar da oficina IV do Progestão, que terá como tema: Financiamento e Orçamento Público	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/04/2024	30/04/2024	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, Nº653	Nº263	Participar da oficina IV do Progestão, que terá como tema: Financiamento e Orçamento Público	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/04/2024	30/04/2024	R$92,25
Adriana Santana	Assistente Administrativo, Nº621	Nº264	Ir na Receita Estadual, levar documentos para protocolo	Marilena	PR	Maringá	PR	30/04/2024	30/04/2024	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO Secretário de Administração								**TOTAL**		**R$17.478,93**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4ECF5D08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/24

DECRETO Nº 183/2202

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2306/24, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 573.000,00 (-Quinhentos e setenta e três mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, sendo uma Pá Carregadeira (0 Km) nova, conforme Convênio nº 942115/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.132	Aquisição de Máquinas e Equipamentos – CV 942115/23 - MAPA	
Fonte –861	CV 942115/23 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	573.000,00
Fonte - 1501	Receita de Alienação de Ativos – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	170.333,33
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**743.333,33**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00. - CV 942115/23 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) Fonte – 861 - CV 942115/23 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercícios Corrente 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL Fonte – 1501 – Receita de Alienação de Ativos – Exercício corrente	 573.000,00 170.333,33
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**743.333,33**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:29EFA6A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/24

Decreto nº 185/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2204/24, de 14/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10.000,00 (-Dez mil reais-), para dar suporte legal a realização de despesas Conforme Deliberação nº 24/2023 da SEDS/CDI-PR com incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.108	SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023 - Paraná viaja mais 60	
Fonte - 860	SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00. - SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023 - Paraná viaja mais 60 Fonte – 860 - SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício corrente	10.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**10.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4B2A765E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO CIAS 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PLANO DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS ANUAL
Pontal do Paraná – Matinhos – PR - 2024

1. **APRESENTAÇÃO**
O presente Plano de Contratações Anual corresponde a relação de bens/serviços de uso continuo que do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, conforme inciso VI do Art. 12 da Lei 14.133/2021.
O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das contratações, atendendo de forma eficiente as necessidades de uso comum dos municípios consorciados que integram o CIAS. De posse do Plano de Contratações Anual, a Administração e os municípios consorciados poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.
Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a contratação de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas consorciais, em especial garantir condições para retomadas das atividades e serviços públicos em gestão ambiental prestados pelo consórcio aos seus Municípios e ao bem estar e sustentabilidade que se propõe a sua comunidade. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito deste consórcio público.
2. **OBJETIVOS**
Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual se torna instrumento essencial para um planejamento adequado de gestão e planejamento das contratações públicas. Quanto aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução

entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a contratação se destina. A necessidade da existência continua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Certo prejuízo se constata devido a existência de dívidas contratuais/judiciais de obrigações pactuadas na regularização de dívidas trabalhistas/fiscais assumidas pelo CIAS, que comprometem parte de seu orçamento anual, sem, porém, inviabilizar a gestão ambiental e o investimento na retomada de seus objetivos e metas. Dentre estas metas pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar contratações de bens e serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum.
• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições.
• Padronizar os itens de consumo;
• Prever com antecedência a demanda, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições reduzindo as compras emergenciais;
• Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo as expectativas das compras públicas para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses até 60 meses nos serviços passíveis de estimativa de prazo superior a 12 meses conforme Lei federal 14.133/2021. Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira – bens e serviços continuados - estabelecendo-se uma previsão de consumo para 12 (doze) a 60 (sessenta) meses. Há que se ressaltar que, constam neste Plano, todas as contratações pretendidas para os próximos 12 (doze) meses, tanto as para atendimento comum a todos os municípios consorciados, bem como da Administração interna, de uso rotineiro e continuado, conforme Orçamento Anual do CIAS e seu PLACIC.

Desta forma, o Plano de Contratações Anual/2024 orienta quais serão as expetativas de compras pelo CIAS e seus municípios, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Vantagens para a Sociedade:

• Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Destarte, o Plano Anual de Contratações é um documento que orientará o planejamento, a contratação, execução e avaliação das metas e dos contratos, conforme determinam os princípios basilares da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas deste consórcio e da legislação ambiental pertinente.

Vantagens para o Fornecedor:

• Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional;
• Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.
• Preferência pela contratação de serviços regionais, quando os serviços não exigirem especialização e expertise qualificadoras, possibilitando inclusive o credenciamento de MEI para os pequenos serviços, ocorrendo geração de emprego e renda, inclusiva aos setores mais vulneráveis.

Vantagens ao Consórcio – compras de bens e serviços de forma consorciada, incluindo registros de Preços passíveis de utilização por seus Municípios com repasse de valores ao CIAS quando de sua utilização através de Termos de Repasse.

4. **LISTA DE SETORES CONTEMPLADOS COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ANUAL:**

Setor: Comércio varejista e atacadista de: • Artigos de Papelaria; • Materiais elétricos; • Materiais Hidráulicos; • Materiais de Higiene e Limpeza; • mobiliário em geral; • Materiais de Informática; • Materiais eletroeletrônicos, • Combustíveis e Lubrificantes, • Venda de Equipamentos Rodoviários, • demais bens e serviços de uso comum e rotineiros;

Setor: Prestação de serviços de: • Serviços de operação de aterro sanitário; • Serviços de telecomunicação; • Serviços de tecnologia da informação;

Setor de Obras e Serviços de Engenharia e Locações: • Reforma de edifícios; • Locação de imóveis; • Operação de aterro sanitário; • Serviços de Engenharia Ambiental e Gestão do Meio Ambiente, inclusive defesa institucional e licenciamentos;

5. **DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

LICITAÇÕES CIAS 2024							
Nº	Objeto a licitar	Modalidade	Previsão de realização (mês)	Prioridade	Registro de Preços	Valor última contratação e/ou estimativa	Setor
01	Contratação de serviços de software de gestão pública nos módulos de contabilidade, compras, LRF, SIM/Am e demais módulos necessários a gestão	Pregão	Maio	Alta	Não	R$ 117.186,00 (último contrato)	Administrativo
2	Contratação de Serviços Especializados em gestão Ambiental, licenças e defesa no âmbito do direito ambiental	Pregão	Maio	Alta	Não	R$ 43.743,38 (último contrato)	Gestão
3	Contratação de empresa para gerenciamento de auxílio alimentação	Pregão	Maio	Alta	Não	R$ 67.861,28	Administrativo
4	Análise de efluentes	Pregão	Junho	Alta	Sim	R$ 11.617,30 (último contrato)	Gestão
5	Implantação de poços de monitoramento da qualidade do solo	Pregão ou concorrência	Julho	Média	Não	R$ 50.000,00 (estimativa)	Gestão
6	Serviço de roçada	Pregão	Julho	Média	Não	R$ 80.000,00 (estimativa)	Gestão
7	CFTV para monitoramento patrimonial.	Pregão	Julho	Média	Não	R$ 8.400,00 (valor do último contrato)	Gestão
8	Locação de veículo	Pregão	Agosto	Média	Não	R$ 30.000,00 Estimativa	Gestão
9	Combustível (gasolina)	Pregão	Agosto	Média	Sim	R$ 24.000,00 (estimativa)	Gestão
10	Internet	Pregão	Agosto	Média	Não	R$ 12.000,00 (estimativa)	Administrativo
11	Estudos, projetos e implantação de Nova Célula de Aterro Sanitário	Pregão/Dispensa	Julho	Média	Não	R$ 10.000,00	Gestão
12	Aquisição de bens e serviços de uso comum – material de expediente, limpeza e conservação, manutenção bens e equipamentos	Pregão/Dispensa	Agosto	Média	Sim	R$ 10.000,00	Gestão
13	Contratação de serviços Credenciamento ME – pequenos reparos e serviços em áreas e equipamentos	Inexigibilidade/Ch amamento Público/Pregão	Agosto	Média	Não	R$ 10.000,00	Gestão

6. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES NO ANO CORRENTE

Durante a vigência do presente plano de contratações o CIAS possui os seguintes contratos administrativos vigentes 2023/2024

2023

Nº Contrato	Contratado	Modalidade	Processo	Objeto	Valor
002/23	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	Dispensa de Licitação	1.148/2023	Administração de vale alimentação	R$ 67.861,28
003/2023	PATRIMÔNIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME	Dispensa de Licitação	1.149/2023	Fornecimento de internet.	R$ 10.680,00
004/2023	PATRIMÔNIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA	Dispensa de licitação	1.083/2023	Monitoramento por câmeras	R$ 8.400,00

7. CONCLUSÃO

Pretende-se com o Plano de Contratações Anual/2024 proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas do Consórcio. Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de Aquisições ineficientes e em especial a retomada dos serviços de gestão ambiental (aterro sanitário) com a construção e implantação de Novas Células de Aterro Sanitário.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal do CIAS, assim como, de seus Municípios consorciados, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente, atendendo em especial o planejamento, eficiência e eficácia, razoabilidade e ao desenvolvimento regional/nacional sustentável.

O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições deste consórcio.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente

AIRTON DE SOUZA
Coordenador Geral

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:D2E3CED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EDITORA BEM PARANÁ LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	EDITORA BEM PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 76.637.305/0001-70, com sede à Avenida Cândido de Abreu, nº 707, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone:(41)33503324, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr Roney Rodrigues Pereira, portador do RG n° 1918984 e inscrita no CPF sob n° 470.195.909-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EDITORA BEM PARANÁ LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 049/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 106/2022, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (doze) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 049/2023 , assinado em 15/05/2023 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se: 15 de maio de 2024 e findando - se em 15 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ITEM	COD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	20141	CM/Col.	Publicação de avisos de licitação e documentos afins, de interesse da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de matinhos/pr, impressão preto e branco, em dias úteis, em jornal diário de grande circulação na circunscrição do estado do paraná.	5.000	R$ 15,00	R$ 75.000,000
TOTAL						R$ 75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
89	4	1	2009	3339039900200000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 049/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de maio de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Editora Bem Paraná LTDA
CPF nº 470.195.909-00
RONEY RODRIGUES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:39C181FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 006 2023 - RETIFICAÇÃO EDITAL 005 2023 RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TITULOS PSS 001 2023

CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 06/2024

O municipio de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Retifica-se o resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 09/05/2024, de conformidade com a Portaria 271/2024.

RE – RATIFICAÇÃO – Retifica-se - Onde sê lê :

"PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo de Serviço	OBS
CLAUDENIR P. DO CARMO	34º	Aprovado	-x-

Leia -se:

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo de Serviço	OBS
CLAUDENIR P. DO CARMO	34º	-x-	indeferido

Ratificando -se nas demais partes.

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato..

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 DE MAIO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 04/2024

O municipio de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Divulgação resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 09/05/2024, de conformidade com a Portaria 271/2024.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.
Vigilante Sanitário

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo serviço	OBS
SANDRYELE M. RECOFKA	3º	Aprovado	-x-
SELMA DOMINICO TEREZA	4º	Aprovado	-x-
ALINE AP. VIDAL GONÇALVES	5º	Aprovado	-x-
VIVIANE SIMINOSKI DE FRANÇA	6º	-x-	Não compareceu ao chamamento

Vigilante Sanitário

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Fiscalização

Candidato	Classificação	Titulos / Tempo de Serviço	OBS
BEATRIZ HENRIQUE DE MELO	3º	Aprovado	-x-

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo de Serviço	OBS
EBER DAL SANTO	7º	Aprovado	-x-
ADILSON PAES	8º	Aprovado	-x-

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar Adminiistrativo III

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo e Serviço	obs
DANIELE ORTIZ	3º	-x-	Não compareceu ao chamamento
ELIANE JALA	4º	-x-	Não compareceu ao chamamento
JAQUELINE BOSCHEN REGEL	5º	-x-	Não compareceu ao chamamento
DANIELLE URBANSKI	6º	-x-	Não compareceu ao chamamento
DANIELE CORREIA DOS SANTOS	7º	Aprovado	-x-
JOSIANE VEIGA DE FRANÇA	8º	Aprovado	-x-
RAINE NUNES DIAS	9º	Aprovado	-x-

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo de serviço	OBS
ELOIR VIDAL DOS SANTOS	2º	-x-	Não compareceu ao chamamento
EDINALDO HORACIO DO AMARAL	3º	-x-	Não compareceu ao chamamento
ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	4º	Aprovado	
SILVIO SUREZ	5º	-x-	Não compareceu ao chamamento
PAULO ALEXANDRO CHATOSKI	6º	-x-	Não compareceu ao chamamento

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Atendente de Creche

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo de Serviço	OBS
PAULA KARINA APARECIDA MARQUES	10º	-X-	Não compareceu ao chamamento
SANDRA CRISTINA HASS	11º	Aprovado	
LEILA APARECIDA GONÇALVES	12º	-x-	Não compareceu ao chamamento
LUANA SETNI	13º	Aprovado	-x-
SILVANE PINTO DE FRANÇA	14º	-x-	Não compareceu ao chamamento
LETICIA MOREIRA MACIEL	15º	Aprovado	-x-
POLIANA DOS SANTOS MARCONDES	16º	-x-	Não compareceu ao chamamento
DEBORA DIENIS GONÇALVES	17º	Aprovado	-x-
ROSINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	18º	-x-	Não compareceu ao chamamento
SIDINEIA DE ANDRADE TEODORO GRUCHOVSKI	19º	Aprovado	-x-

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação	Títulos / Tempo de Serviço	OBS
ADILSON CRESPIN	14º	-x-	Não compareceu ao chamamento
SIRLEI MELO	15º	Aprovado	-x-
GENILDO DA ROCHA	16º	Aprovado	-x-
CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS	17º	-x-	Indeferido
VIVIANE TABORDA	18º	-x-	Não compareceu ao chamamento
MARIA C DE ARAUJO	19º	Aprovado	-x-
FABIANA SOUZA	20º	-x-	Não compareceu ao chamamento
ANDRESSA ZAVADOSKI	21º	Aprovado	-x-
MICHELLE SCHMURA	22º	-x-	Não compareceu ao chamamento
REGINALDO A. DA LUZ	23º	-x-	Não compareceu ao chamamento
ELIANE R. DE ANDRADE	24º	Aprovado	-x-
TAISSA VIDAL GONÇALVES	25º	Aprovado	-x-
JAQUELINE CORREIA	26º	Aprovado	-x-
CLEISSON G DA LUZ	27º	-x-	Não compareceu ao chamamento
VALCENIR CORREA MACHADO	28º	-x-	Não compareceu ao chamamento
MATEUS CHITKO	29º	-x-	Não compareceu ao chamamento
PEDRO STADLER	30º	Aprovado	
MARCOS APOLINARIO	31º	-x-	Indeferido
FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA	32º	-x-	Indeferido
ZELI APARECIDA MARCNDES	33º	Aprovado	-x-
CLAUDENIR P. DO CARMO	34º	Aprovado	-x-
DANIELA CORREIA DE PAULA	35º	Aprovado	-x-
IRINEU SETNI	36º	Aprovado	-x-
ERICA STADLER PIRES	37º	-x-	Não compareceu ao chamamento
BEATRIZ CORREIA DE CAMARGO	38º	Aprovado	-x-
ADRIANO ANTUNES PEREIRA	39º	Aprovado	-x-

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato..

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 DE MAIO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:265395ED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 286/2024 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 286/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200473	Inês Pontes de Jesus	2018 2023	60	01052024	29062024	-x-
200822	Josefa Luiza da Silva	2017 2022	45	01052024	14062024	-x-
200465	Rosangela Ap Bednarczuk N	2017 2022	90	01042024	29062024	-x-
200748	Rosangela Ap BednarczuK N	2020 2025	90	01042024	29062024	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 14 de MAIO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BA962CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME **CNPJ nº:** 30.547.487/0001-98
OBJETO	Aquisição de Materiais Odontológicos (insumos), em atendimento à Secretaria Municipal de saúde do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 13.756,82 (treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2032 – Atendimento ao Programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5CFA1CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1517 DE 10 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1517/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295.927,07 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 295.927,07
Total Suplementação:		R$ 295.927,07

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 89.365,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 1.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 79.261,95
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 5.000,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 5.500,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 30.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 38.000,00
Total Redução:		R$ 295.927,07

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	295.927,07	295.927,07
Total		295.927,07	295.927,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDFA2227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1509 DE 06 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1509/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.076	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.077	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
	Total Redução:	R$ 4.000,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	4.000,00	4.000,00
Total		4.000,00	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:063655AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1516 DE 08 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1516/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.011.650,00 (um milhão e onze mil seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 835.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 176.650,00
Total Suplementação:		R$ 1.011.650,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.725,52
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.260,94
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 361.013,54
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 355.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.550,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.000,00

01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.600,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.000,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.500,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.500,00
	Total Redução:	R$ 1.011.650,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	835.000,00	835.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99.650,00	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	77.000,00	176.650,00
	Total	1.011.650,00	1.011.650,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23458819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1518 DE 10 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1518/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 304.538,02 (trezentos e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 134.427,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 169.110,77
Total Suplementação:		R$ 304.538,02
Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.		
Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.665,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00

4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
06.001.12.122.0040.2.069		FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 90.000,00
06.001.12.361.0190.2.016		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 14.701,77
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 29.761,67
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
06.001.12.367.0200.2.028		Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.500,00
Total Redução:			R$ 304.538,02

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	134.436,25	134.427,25
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	169.101,77	169.110,77
Total		304.538,02	304.538,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82AFCA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1491 DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1491/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.160,75 (quarenta e seis mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.555,15
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.163,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.886,02
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.762,39
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.762,99
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.881,20
Total Suplementação:		R$ 46.160,75

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.705,15
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.574,40
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.881,20
Total Redução:		R$ 46.160,75

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.160,75	46.160,75
Total		46.160,75	46.160,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9A836C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1498 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1498/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 462.481,73 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 307.027,28
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 17.328,05
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 87.201,59
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 40.915,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.680,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 2.328,71
Total Suplementação:		R$ 462.481,73

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 10.924,81
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 41.556,92
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
Total Redução:		R$ 462.481,73

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	411.556,92	411.556,92
1495	Atenção Básica	50.924,81	50.924,81
Total		462.481,73	462.481,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF290E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2024
CONTRATO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Engematsu Peças e Serviços para Tratores Ltda – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 01,02,03 e 08.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica o presente contrato aditado para mais 12 (doze) meses conforme previsão da clausula nona, tendo seu vencimento prorrogado para **25/05/2024**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados para os lotes 01 e 03, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para ampliação no fornecimento conforme tabela abaixo:

Lote 01 – Rolo compressor MAGNIFICA LT814			
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Percentual desconto %**
01	HORA DE SERVIÇOS	5.000,00	52,00%
02	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS	16.250,00	52,00%
	Valor total do lote	**21.250,00**	
Lote 03 – Motoniveladora CATERPILLAR 120K			
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Percentual desconto %**
05	HORA DE SERVIÇOS	5.000,00	68,00%
06	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS	22.500,00	68,00%
	Valor total do lote	**27.500,00**	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO N° 001/2024
CONTRATO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda – CNPJ Nº 02.911.351/0001-80 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 04, 05, 06 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica o presente contrato aditado para mais 12 (doze) meses conforme previsão da cláusula nona, tendo seu vencimento prorrogado para **25/05/2024**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados para os lotes 04, 05, 06 e 07, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, para ampliação no fornecimento conforme tabela abaixo:

Lote 04 – Retroescavadeira NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4			
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**
07	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4.	5.000,00	90%
08	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B 4X4.	25.000,00	90%
	Valor total do lote	**30.000,00**	
Lote 05 – Motoniveladora XCMG GR1803 BR			
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**
09	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, ANO 2019.	5.000,00	83%
10	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR ANO 2019, TABELA DE PREÇO DE	20.000,00	83%

	REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.		
	Valor total do lote	**25.000,00**	
Lote 06 – Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX180LC			
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**
11	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX180LC.	6.250,00	85%
12	PEÇAS ORIGINAL E PEÇAS GENUINAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX180LC, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	31.250,00	85%
	Valor total do lote	**37.500,00**	
Lote 07 – Pá carregadeira HYUNDAI HL740-9SB			
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**
13	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB ANO 2018.	5.000,00	90%
14	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB ANO 2018, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	20.000,00	90%
	Valor total do lote	**25.000,00**	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – REAJUSTE e N° 003/2024 - PRAZO
CONTRATO Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato LTDA - CNPJ nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na continuidade da prestação dos serviços contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base na cláusula nona do contrato, com reajuste do valor da hora máquina pelo IPCA conforme cláusula décima do contrato e o disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Fica prorrogado para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, ficando o prazo de vencimento para **18/05/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Fica reajustado o valor da hora máquina conforme previsão da Cláusula Décima, passando o valor da hora máquina de R$ 337,90 (trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos) para R$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo 741,57 horas máquinas disponíveis passando de R$ 241.453,20 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para R$ 251.885,93 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta cinco reais e noventa e três centavos).

Item	**Descrição**	**Horas Máquinas**	**Valor Unitário Original**	**IPCA**	**Valor Unitário reajustado**	**Valor Total Reajustado**
03	Serviços de horas máquinas de rolo compactador vibratório liso, potência mínima de 130 HP e peso operacional mínimo 11.000 kg	714,57	R$ 337,90	4,32%	R$ 352,50	R$ 251.885,93

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CD3E4B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 125

Fundação de Educação de Paiçandu	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 125/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 510.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 664 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**150.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 724 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**510.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 665 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**60.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 701 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 708 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 711 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**510.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:45D52AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ECODARE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.126.557/0001-49

LOTE 1
Valor Total do Lote: 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102156	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. PACOTE C OM 10 CAIXAS.	FIAT LUX FIAT LUX	PC/10	120	R$ 3,48	417,60

LOTE 38
Valor Total do Lote: 2.332,20 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102191	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO M; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	LALAN LALAN	PAR	1380	R$ 1,69	2.332,20

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.073,15 (um mil e setenta e três reais e quinze centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102192	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO G; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	LALAN LALAN	PAR	635	R$ 1,69	1.073,15

LOTE 40
Valor Total do Lote: 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102193	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO P; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	LALAN LALAN	PAR	530	R$ 1,69	895,70

LOTE 44
Valor Total do Lote: 3.798,50 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102196	PALHETA PLÁSTICA MEXEDOR CAFÉ APROXIMADAMANETE 8,5CM CRISTAL. CARACTERÍSTICAS: COR CRISTAL MATERIAL POLIESTIRENO, APROXIMADAMENTE 8,5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MEXA BEM MEXA BEM	PC/500	1070	R$ 3,55	3.798,50

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.993,90 (um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102589	PRATO DESCARTÁVEL 18CM, NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	FORFEST FORFEST	PC/10	1270	R$ 1,57	1.993,90

LOTE 58
Valor Total do Lote: 26.027,10 (vinte e seis mil e vinte e sete reais e dez centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102217	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PERFUMADO, PRONTO PARA USAR. SEM DILUIÇÃO E VOLÁTIL. EMBALAGEM 5 LITROS. AROMA VARIADO	HIPERPLUS HIPERPLUS	UN	2390	R$ 10,89	26.027,10

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.400,30 (um mil e quatrocentos reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102233	SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 300 G.	PERFECT PERFECT	UN	670	R$ 2,09	1.400,30

Valor Total Homologado - R$ 37.938,45

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ecodare Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 44.126.557/0001-49
SOLANGE DE CÁSSIA RANGEL
CPF/MF sob o nº 021.498.259-96
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 38	**Descrição/ Especificação:** LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO M; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**	
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PAR	1380	R$1,70	R$2.346,00	
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**: 09.254.808/0001-70	PAR	1380	R$1,77	R$2.442,60	
4º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PAR	1380	R$1,85	R$2.553,00	
5º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	PAR	1380	R$1,90	R$2.622,00	
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	PAR	1380	R$2,02	R$2.787,60	
7º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	PAR	1380	R$2,15	R$2.967,00	
8º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	PAR	1380	R$2,16	R$2.980,80	
9º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PAR	1380	R$2,40	R$3.312,00	
10º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PAR	1380	R$2,49	R$3.436,20	
11º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PAR	1380	R$2,50	R$3.450,00	
12º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	PAR	1380	R$2,67	R$3.684,60	
13º	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI/**CNPJ:** 11.215.901/0001-17	PAR	1380	R$2,68	R$3.698,40	
14º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PAR	1380	R$3,04	R$4.195,20	
15º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	PAR	1380	R$3,06	R$4.222,80	
16º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	PAR	1380	R$4,49	R$6.196,20	
17º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	PAR	1380	R$4,50	R$6.210,00	
18º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PAR	1380	R$4,95	R$6.831,00	
19º	GJB COMÉRCIO LTDA/**CNPJ:** 47.758.332/0001-01	PAR	1380	R$4,97	R$6.858,60	
20º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PAR	1380	R$4,97	R$6.858,60	
LOTE 39	**Descrição/ Especificação:** LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO G; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**	
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PAR	635	R$1,70	R$1.079,50	
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**: 09.254.808/0001-70	PAR	635	R$1,79	R$1.136,65	
4º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PAR	635	R$1,90	R$1.206,50	
5º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	PAR	635	R$1,90	R$1.206,50	
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	PAR	635	R$2,02	R$1.282,70	
7º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	PAR	635	R$2,15	R$1.365,25	
8º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	PAR	635	R$2,16	R$1.371,60	
9º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PAR	635	R$2,40	R$1.524,00	
10º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PAR	635	R$2,49	R$1.581,15	
11º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PAR	635	R$2,50	R$1.587,50	
12º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	PAR	635	R$2,67	R$1.695,45	
13º	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI/**CNPJ:** 11.215.901/0001-17	PAR	635	R$2,68	R$1.701,80	
14º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PAR	635	R$3,04	R$1.930,40	
15º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	PAR	635	R$3,06	R$1.943,10	
16º	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/**CNPJ**: 24.384.602/0001-58	PAR	635	R$3,54	R$2.247,90	
17º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	PAR	635	R$4,49	R$2.851,15	
18º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	PAR	635	R$4,50	R$2.857,50	
19º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PAR	635	R$4,95	R$3.143,25	
20º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PAR	635	R$4,97	R$3.155,95	
21º	GJB COMÉRCIO LTDA/**CNPJ**: 47.758.332/0001-01	PAR	635	R$4,97	R$3.155,95	
LOTE 40	**Descrição/ Especificação:** LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO P; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**	
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PAR	530	R$1,70	R$901,00	
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**: 09.254.808/0001-70	PAR	530	R$1,77	R$938,10	
4º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PAR	530	R$1,85	R$980,50	

5º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	PAR	530	R$1,90	R$1.007,00
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	PAR	530	R$2,02	R$1.070,60
7º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	PAR	530	R$2,15	R$1.139,50
8º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	PAR	530	R$2,16	R$1.144,80
9º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PAR	530	R$2,40	R$1.272,00
10º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PAR	530	R$2,49	R$1.319,70
11º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PAR	530	R$2,50	R$1.325,00
12º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PAR	530	R$2,58	R$1.367,40
13º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	PAR	530	R$2,67	R$1.415,10
14º	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI/**CNPJ:** 11.215.901/0001-17	PAR	530	R$2,68	R$1.420,40
15º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PAR	530	R$3,04	R$1.611,20
16º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	PAR	530	R$3,06	R$1.621,80
17º	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/**CNPJ**: 24.384.602/0001-58	PAR	530	R$3,54	R$1.876,20
18º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	PAR	530	R$4,49	R$2.379,70
19º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	PAR	530	R$4,50	R$2.385,00
20º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PAR	530	R$4,95	R$2.623,50
21º	GJB COMÉRCIO LTDA/**CNPJ**: 47.758.332/0001-01	PAR	530	R$4,97	R$2.634,10
22º	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 50.429.699/0001-88	PAR	530	R$13,78	R$7.303,40
LOTE 44	**Descrição/ Especificação:** PALHETA PLÁSTICA MEXEDOR CAFÉ APROXIMADAMANETE 8,5CM CRISTAL.CARACTERÍSTICAS: COR CRISTAL MATERIAL POLIESTIRENO, APROXIMADAMENTE 8,5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/**CNPJ:** 00.528.262/0001-23	PCT/ 500	1070	R$3,71	R$3.969,70
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ: 21.782.356/0001-02	PCT/ 500	1070	R$5,35	R$5.724,50
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PCT/ 500	1070	R$5,54	R$5.927,80
5º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	PCT/ 500	1070	R$6,44	R$6.890,80
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 500	1070	R$6,50	R$6.955,00
7º	IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL/**CNPJ:** 03.810.344/0001-54	PCT/ 500	1070	R$8,37	R$8.955,90
8º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PCT/ 500	1070	R$10,78	R$11.534,60
9º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PCT/ 500	1070	R$10,80	R$11.556,00
10º	LUIZ RICARDO BUENO ME/**CNPJ:** 30.219.220/0001-71	PCT/ 500	1070	R$10,80	R$11.556,00
LOTE 47	**Descrição/ Especificação:** PRATO DESCARTÁVEL 18CM, NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PCT/ 10	1270	R$1,69	R$2.146,30
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PCT/ 10	1270	R$1,82	R$2.311,40
4º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 10	1270	R$1,96	R$2.489,20
5º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PCT/ 10	1270	R$1,99	R$2.527,30
6º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PCT/ 10	1270	R$2,00	R$2.540,00
7º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	PCT/ 10	1270	R$2,06	R$2.616,20
8º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 10	1270	R$2,13	R$2.705,10
9º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/CNPJ: 00.528.262/0001-23	PCT/ 10	1270	R$2,22	R$2.819,40
10º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PCT/ 10	1270	R$2,46	R$3.124,20
LOTE 58	**Descrição/ Especificação:** SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PERFUMADO, PRONTO PARA USAR. SEM DILUIÇÃO E VOLÁTIL. EMBALAGEM 5 LITROS. AROMA VARIADO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	2390	R$11,06	R$26.433,40
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	2390	R$12,00	R$28.680,00
4º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	2390	R$12,05	R$28.799,50
5º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	2390	R$12,40	R$29.636,00
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	2390	R$14,29	R$34.153,10
7º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	2390	R$15,00	R$35.850,00
8º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	2390	R$16,25	R$38.837,50
9º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	2390	R$16,50	R$39.435,00
10º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	2390	R$16,95	R$40.510,50
LOTE 63	**Descrição/ Especificação:** SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 300 G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	670	R$2,41	R$1.614,70
3º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	670	R$2,44	R$1.634,80
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	670	R$2,45	R$1.641,50
5º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	670	R$2,82	R$1.889,40
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	670	R$2,85	R$1.909,50
7º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	670	R$3,31	R$2.217,70
8º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	670	R$3,32	R$2.224,40
9º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	670	R$3,91	R$2.619,70
10º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	670	R$3,93	R$2.633,10
11º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	670	R$3,94	R$2.639,80

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:90D76966

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.957,20 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102157	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 2 LITROS.	HR 2L	UN	2280	R$ 3,49	7.957,20

LOTE 3
Valor Total do Lote: 12.257,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102158	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 5 LITROS.	HR 5L	UN	2380	R$ 5,15	12.257,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.814,75 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102583	DETERGENTE ÁCIDO INTERCAP. EMBALAGEM 5 LITROS.	HR 5L	UN	175	R$ 10,37	1.814,75

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.761,30 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102186	LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ SER EM FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM 500ML.	HR 500ML	UN	1030	R$ 1,71	1.761,30

LOTE 33
Valor Total do Lote: 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102256	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO; EDTA, TETRASSÓDICO, BUTIL GLICOL; ÁLCOOL LÁURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM EMBALAGEM 500ML.	HR 500ML	UN	4060	R$ 1,75	7.105,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.097,80 (um mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102237	SOLUPAN EMBALAGEM 5 LITROS.	HR 5L	UN	110	R$ 9,98	1.097,80

LOTE 79
Valor Total do Lote: 17.570,59 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102166	DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.	HR 5L	UN	2963	R$ 5,93	17.570,59

LOTE 80
Valor Total do Lote: 5.852,91 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102166	DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.	HR 5L	UN	987	R$ 5,93	5.852,91

Valor Total Homologado - R$ 55.416,55

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.°006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

H R Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20
RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
CPF/MF sob o nº 080.912.909-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 2 LITROS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	2.280	R$3,70	R$8.436,00
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	2.280	R$3,74	R$8.527,20
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	2.280	R$3,99	R$9.097,20
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	2.280	R$4,00	R$9.120,00

6º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ:** 34.049.869/0001-42	UN	2.280	R$4,00	R$9.120,00
7º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 44.126.557/0001-49	UN	2.280	R$4,03	R$9.188,40
LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 5 LITROS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ:** 34.049.869/0001-42	UN	2.380	R$6,04	R$14.375,20
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	2.380	R$7,07	R$16.826,60
4º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	2.380	R$7,08	R$16.850,40
5º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 44.126.557/0001-49	UN	2.380	R$7,33	R$17.445,40
6º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	2.380	R$7,36	R$17.516,80
7º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	2.380	R$7,83	R$18.635,40
8º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	2.380	R$7,99	R$19.016,20
9º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	2.380	R$8,15	R$19.397,00
10º	GUILHERME WESLEY SANTOS OLIVEIRA/**CNPJ:** 47.412.659/0001-19	UN	2.380	R$8,80	R$20.944,00
11º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	2.380	R$8,89	R$21.158,20
12º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	2.380	R$8,90	R$21.182,00
13º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	2.380	R$8,99	R$21.396,20
14º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	2.380	R$9,00	R$21.420,00
15º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	2.380	R$9,37	R$22.300,60
16º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	2.380	R$9,60	R$22.848,00
17º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	2.380	R$12,47	R$29.678,60
18º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/**CNPJ:** 00.528.262/0001-23	UN	2.380	R$12,54	R$29.845,20
19º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	2.380	R$12,54	R$29.845,20
20º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	2.380	R$12,54	R$29.845,20
LOTE 17	**Descrição/ Especificação:** DETERGENTE ÁCIDO INTERCAP. EMBALAGEM 5 LITROS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	175	R$16,29	R$2.850,75
3º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	175	R$17,00	R$2.975,00
4º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 44.126.557/0001-49	UN	175	R$21,95	R$3.841,25
5º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	175	R$21,97	R$3.844,75
LOTE 32	**Descrição/ Especificação:** LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ SER EM FRASCOINQUEBRÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM 500ML.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	1030	R$1,82	R$1.874,60
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	1030	R$2,08	R$2.142,40
4º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	1030	R$2,29	R$2.358,70
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	1030	R$3,25	R$3.347,50
6º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	1030	R$3,59	R$3.697,70
7º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	1030	R$3,61	R$3.718,30
8º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	1030	R$3,64	R$3.749,20
9º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	1030	R$4,15	R$4.274,50
10º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	1030	R$4,16	R$4.284,80
11º	IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL/**CNPJ:** 03.810.344/0001-54	UN	1030	R$4,17	R$4.295,10
12º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	1030	R$6,80	R$7.004,00
13º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	1030	R$8,00	R$8.240,00
14º	GUILHERME WESLEY SANTOS OLIVEIRA/**CNPJ:** 47.412.659/0001-19	UN	1030	R$9,50	R$9.785,00
15º	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 50.429.699/0001-88	UN	1030	R$9,78	R$10.073,40
16º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	1030	R$10,76	R$11.082,80
17º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	1030	R$10,78	R$11.103,40
LOTE 33	**Descrição/ Especificação:** LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO; EDTA, TETRASSÓDICO, BUTIL GLICOL; ÁLCOOL LÁURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ? ANVISA, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM EMBALAGEM 500 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	4060	R$1,76	R$7.145,60
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	4060	R$1,96	R$7.957,60
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	4060	R$1,98	R$8.038,80
5º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	4060	R$2,44	R$9.906,40
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	4060	R$2,45	R$9.947,00
7º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	4060	R$2,47	R$10.028,20
8º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	4060	R$2,92	R$11.855,20
9º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	4060	R$3,29	R$13.357,40
10º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	4060	R$3,58	R$14.534,80
11º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	4060	R$3,60	R$14.616,00
12º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	4060	R$3,61	R$14.656,60
13º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	4060	R$3,62	R$14.697,20
14º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	4060	R$3,64	R$14.778,40
15º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	4060	R$3,99	R$16.199,40
16º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	4060	R$5,99	R$24.319,40
17º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	4060	R$5,99	R$24.319,40
LOTE 64	**Descrição/ Especificação:** SOLUPAN EMBALAGEM 5 LITROS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	110	R$14,49	R$1.593,90
3º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ**: 28.362.472/0001-03	UN	110	R$16,29	R$1.791,90
4º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 44.126.557/0001-49	UN	110	R$19,96	R$2.195,60
5º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	110	R$21,00	R$2.310,00
6º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	110	R$24,00	R$2.640,00
LOTE 79	**Descrição/ Especificação:** DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ?ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	2963	R$6,51	R$19.289,13
3º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	2963	R$7,69	R$22.785,47
4º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	2963	R$7,89	R$23.378,07
5º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ**: 46.616.834/0001-27	UN	2963	R$8,00	R$23.704,00
6º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	2963	R$8,18	R$24.237,34
7º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	2963	R$8,25	R$24.444,75
8º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	2963	R$8,39	R$24.859,57
9º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	2963	R$12,99	R$38.489,37
10º	GUILHERME WESLEY SANTOS OLIVEIRA/**CNPJ:** 47.412.659/0001-19	UN	2963	R$13,00	R$38.519,00
11º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	2963	R$14,90	R$44.148,70

12º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	2963	R$18,00	R$53.334,00
13º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	2963	R$26,00	R$77.038,00
14º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ:** 34.049.869/0001-42	UN	2963	R$26,48	R$78.460,24
15º	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 50.429.699/0001-88	UN	2963	R$26,67	R$79.023,21
LOTE 80	**Descrição/ Especificação:** DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ?ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	987	R$6,51	R$6.425,37
3º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	987	R$7,69	R$7.590,03
4º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	987	R$7,89	R$7.787,43
5º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ**: 46.616.834/0001-27	UN	987	R$8,00	R$7.896,00
6º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	987	R$8,18	R$8.073,66
7º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	987	R$8,25	R$8.142,75
8º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	987	R$8,39	R$8.280,93
9º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	987	R$12,89	R$12.722,43
10º	GUILHERME WESLEY SANTOS OLIVEIRA/**CNPJ:** 47.412.659/0001-19	UN	987	R$12,90	R$12.732,30
11º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	987	R$14,90	R$14.706,30
12º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	987	R$18,00	R$17.766,00
13º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	987	R$26,00	R$25.662,00
14º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ:** 34.049.869/0001-42	UN	987	R$26,48	R$26.135,76
15º	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 50.429.699/0001-88	UN	987	R$26,67	R$26.323,29

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9C5E73FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11

LOTE 4
Valor Total do Lote: 19.795,50 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102580	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P. EMBALAGEM 1 LITRO.	SUPER VALE SUPER VALE	UN	4770	R$ 4,15	19.795,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102208	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM DE 5KG	BREEZE BREEZE	UN	2690	R$ 18,00	48.420,00

Valor Total Homologado - R$ 68.215,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e

zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Planalto Comercio E Transportes De Alimentos Ltda
CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11
DOLORES GEMA AHLF
CPF/MF sob o nº 939.137.109-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P. EMBALAGEM 1 LITRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	4770	R$4,52	R$21.560,40
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	4770	R$4,75	R$22.657,50
4º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	4770	R$4,99	R$23.802,30
5º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	4770	R$5,20	R$24.804,00
6º	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/**CNPJ**: 24.384.602/0001-58	UN	4770	R$5,21	R$24.851,70
7º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	4770	R$5,29	R$25.233,30
8º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	UN	4770	R$5,50	R$26.235,00
9º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	4770	R$5,54	R$26.425,80
10º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	4770	R$5,55	R$26.473,50
11º	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME/**CNPJ:** 23.866.426/0001-28	UN	4770	R$5,65	R$26.950,50
12º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	4770	R$5,70	R$27.189,00
LOTE 57	**Descrição/ Especificação:** SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM DE 5KG				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	2690	R$18,08	R$48.635,20
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	2690	R$18,59	R$53.396,50
4º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	2690	R$19,85	R$53.396,50
5º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	UN	2690	R$19,99	R$53.773,10
6º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	2690	R$19,99	R$53.773,10

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6D340589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

LOTE 5
Valor Total do Lote: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102236	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 – ANVISA. EMBALAGEM 500ML.	FACILITE FACILITE	UN	2100	R$ 3,60	7.560,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.191,10 (um mil, cento e noventa e um reais e dez centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102161	BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM ABA E ALÇA DE METAL. COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARQPLAST ARQPLAST	UN	215	R$ 5,54	1.191,10

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.643,12 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102172	CABO EXTENSOR DE 6 METROS TELESCÓPIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PARA LIMPEZA DE LUGARES MAIS ALTOS E DE DIFÍCIL ACESSO. LEVE E RESISTENTE, ATINGE ATÉ 6 METROS.	SANCHES SANCHES	UN	136	R$ 107,67	14.643,12

LOTE 10
Valor Total do Lote: 19.898,59 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102171	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTAR DIVERSOS PRODUTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA LIMPEZA, COM FIXADORES DE VASSOURAS, RODOS, PÁS COLETORAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR DOIS BALDES, COM NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS. NÃO ACOMPANHA ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 87 CM X 30 CM X 57 CM.	BRALIMPIA BRALIMPIA	UN	31	R$ 641,89	19.898,59

LOTE 14
Valor Total do Lote: 9.273,00 (nove mil, duzentos e setenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102164	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 MLS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS IBRAS	PC/100	2810	R$ 3,30	9.273,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102168	DETERGENTE, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL. AROMA NEUTRO, COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM 500ML.	BIOKRISS BIOKRISS	UN	6600	R$ 1,03	6.798,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.368,08 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102169	DISPENSER PARA COPOS 180 ML DE PAREDE MATERIAL EM ACRÍLICO.	PREMISSE PREMISSE	UN	56	R$ 24,43	1.368,08

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102175	ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM.	DALCIN DALCIN	UN	600	R$ 1,71	1.026,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.579,20 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102587	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA SOBREMESA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO BELLOCOPO	PCT/50	705	R$ 2,24	1.579,20

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102184	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA. FRASCO COM 380ML	BUZZ BUZZ	UN	430	R$ 7,60	3.268,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.554,90 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102188	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.	BARBAREX BARBAREX	UN	710	R$ 2,19	1.554,90

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.401,25 (cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102174	ODORIZADOR DE AR; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; PIGMENTO E CONSERVANTES BACTERICIDAS, NÃO CONTEM PAR ADI CLOROBENZENO; FRAGRÂNCIAS SORTIDAS, FRASCO COM 360 ML.	LEV LEV	UN	745	R$ 7,25	5.401,25

LOTE 46
Valor Total do Lote: 8.437,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102198	PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA.	CCA CCA	UN	2950	R$ 2,86	8.437,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102201	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES	PRIMAVERA PRIMAVERA	PC/12	120	R$ 1,13	135,60

LOTE 49
Valor Total do Lote: 20.260,80 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102202	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS. EMBALAGEM 1 LITRO.	BARBAREX BARBAREX	UN	1260	R$ 16,08	20.260,80

LOTE 51
Valor Total do Lote: 10.702,44 (dez mil, setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102204	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM	NOBRE NOBRE	UN	372	R$ 28,77	10.702,44

LOTE 53

Valor Total do Lote: 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102595	RODO COM BASE DE MADEIRA E BORRACHA E.V.A DUPLO, REFORÇADO E RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM, LARGURA DO RODO 60CM.	DALCIN DALCIN	UN	200	R$ 6,19	1.238,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 4.924,50 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102207	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G.	UNIC UNIC	PCT	735	R$ 6,70	4.924,50

LOTE 70
Valor Total do Lote: 3.868,80 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102596	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	CR CR	UN	260	R$ 14,88	3.868,80

Valor Total Homologado - R$ 123.128,38

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Paperlimp Comercio De Materiais De Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38
LUIZA PIRES ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 097.658.489-19
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 ? ANVISA.EMBALAGEM 500ML.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	2100	R$4,67	R$9.807,00
3º	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/**CNPJ**: 24.384.602/0001-58	UN	2100	R$4,84	R$10.164,00
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	2100	R$4,87	R$10.227,00
5º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA/**CNPJ:** 19.633.424/0001-11	UN	2100	R$4,99	R$10.479,00
6º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	2100	R$4,99	R$10.479,00
7º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	2100	R$6,09	R$12.789,00
8º	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME/**CNPJ**: 23.866.426/0001-28	UN	2100	R$6,45	R$13.545,00
9º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	2100	R$6,65	R$13.965,00
10º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	2100	R$6,65	R$13.965,00
LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM ABA E ALÇA DE METAL. COM CAPACIDADE DE 10 LITROS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	215	R$6,10	R$1.311,50
3º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	215	R$6,69	R$1.438,35
4º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	215	R$6,70	R$1.440,50
5º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	215	R$8,59	R$1.846,85
6º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	215	R$8,99	R$1.932,85
7º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	215	R$9,00	R$1.935,00
8º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	215	R$9,15	R$1.967,25
9º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	215	R$9,51	R$2.044,65
10º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	215	R$9,60	R$2.064,00
11º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	215	R$9,61	R$2.066,15
LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** CABO EXTENSOR DE 6 METROS TELESCÓPIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PARA LIMPEZA DE LUGARES MAIS ALTOS E DE DIFÍCIL ACESSO. LEVE E RESISTENTE, ATINGE ATÉ 6 METROS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	136	R$108,99	R$14.822,64
LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTAR DIVERSOS PRODUTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA LIMPEZA, COM FIXADORES DE VASSOURAS, RODOS, PÁS COLETORAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR DOIS BALDES, COM NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS. NÃO ACOMPANHA ACESSÓRIOS. DIMENSÕESAPROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 87 CM X 30 CM X 57 CM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ**: 48.670.007/0001-47	UN	31	R$645,00	R$19.995,00
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	31	R$665,55	R$20.632,05
4º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	31	R$669,00	R$20.739,00
5º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	31	R$711,00	R$22.041,00
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	31	R$711,01	R$22.041,31
7º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	31	R$711,72	R$22.063,32
LOTE 14	**Descrição/ Especificação:** COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 MLS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 100	2810	R$3,35	R$9.413,50
3º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PCT/ 100	2810	R$3,41	R$9.582,10
4º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	PCT/ 100	2810	R$3,42	R$9.610,20
5º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA/**CNPJ:** 19.633.424/0001-11	PCT/ 100	2810	R$3,65	R$10.256,50
6º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PCT/ 100	2810	R$3,70	R$10.397,00
7º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	PCT/ 100	2810	R$3,79	R$10.649,90
8º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 100	2810	R$3,79	R$10.649,90
9º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/**CNPJ:** 00.528.262/0001-23	PCT/ 100	2810	R$3,80	R$10.678,00
10º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	PCT/ 100	2810	R$3,80	R$10.678,00
LOTE 18	**Descrição/ Especificação:** DETERGENTE, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL. AROMA NEUTRO, COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ? ANVISA. EMBALAGEM 500ML.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	6600	R$1,15	R$7.590,00
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	6600	R$1,46	R$9.636,00
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	6600	R$1,57	R$10.362,00
5º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	6600	R$1,57	R$10.362,00
6º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	6600	R$1,58	R$10.428,00
LOTE 19	**Descrição/ Especificação:** DISPENSER PARA COPOS 180 ML DE PAREDE MATERIAL EM ACRÍLICO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	56	R$29,30	R$1.640,80
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	56	R$29,45	R$1.649,20
4º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	56	R$35,00	R$1.960,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	56	R$36,00	R$2.016,00
6º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	56	R$39,50	R$2.212,00
7º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	56	R$39,83	R$2.230,48
8º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	56	R$39,99	R$2.239,44
9º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	56	R$40,00	R2.240,00$
10º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	56	R$40,00	R$2.240,00
11º	LUIZ RICARDO BUENO ME/**CNPJ:** 30.219.220/0001-71	UN	56	R$40,00	R$2.240,00
LOTE 20	**Descrição/ Especificação:** ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	600	R$2,69	R$1.614,00

3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	600	R$3,19	R$1.914,00
4º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	600	R$4,00	R$2.400,00
5º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	600	R$4,21	R$2.526,00
LOTE 29	**Descrição/ Especificação:** GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA SOBREMESA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, COR BRANCA OU CRISTAL.PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	PCT/ 50	705	R$2,35	R$1.656,75
3º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/**CNPJ:** 00.528.262/0001-23	PCT/ 50	705	R$2,41	R$1.699,05
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 50	705	R$2,69	R$1.896,45
5º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PCT/ 50	705	R$3,27	R$2.305,35
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 50	705	R$3,29	R$2.319,45
7º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PCT/ 50	705	R$3,34	R$2.354,70
LOTE 31	**Descrição/ Especificação:** INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA. FRASCO COM 380ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	430	R$8,73	R$3.753,90
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	430	R$9,30	R$3.999,00
4º	IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL/**CNPJ:** 03.810.344/0001-54	UN	430	R$12,18	R$5.237,40
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	430	R$12,50	R$5.375,00
LOTE 35	**Descrição/ Especificação:** LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	710	R$3,20	R$2.272,00
3º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	710	R$3,26	R$2.314,60
4º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	710	R$3,27	R$2.321,70
5º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	710	R$3,33	R$2.364,30
6º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	710	R$3,75	R$2.662,50
7º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	710	R$3,79	R$2.690,90
8º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	710	R$3,85	R$2.733,50
9º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	710	R$9,00	R$6.390,00
10º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	710	R$10,18	R$7.227,80
11º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	710	R$10,29	R$7.305,90
12º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	710	R$10,43	R$7.405,30
LOTE 42	**Descrição/ Especificação:** ODORIZADOR DE AR; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; PIGMENTO E CONSERVANTES BACTERICIDAS, NÃO CONTEM PAR ADI CLOROBENZENO; FRAGRÂNCIAS SORTIDAS,FRASCO COM 360 ML.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	745	R$7,47	R$5.565,15
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	745	R$7,60	R$5.662,00
4º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	745	R$8,44	R$6.287,80
5º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	745	R$9,28	R$6.913,60
6º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	745	R$9,30	R$6.928,50
7º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	745	R$9,60	R$7.152,00
8º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	745	R$10,44	R$7.777,80
9º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	745	R$10,45	R$7.785,25
10º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	745	R$10,63	R$7.919,35
11º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	UN	745	R$10,69	R$7.964,05
12º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	UN	745	R$10,80	R$8.046,00
13º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	745	R$11,03	R$8.217,35
14º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	745	R$11,39	R$8.485,55
LOTE 46	**Descrição/ Especificação:** PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	2950	R$2,98	R$8.791,00
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	2950	R$3,35	R$9.882,50
4º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	2950	R$3,54	R$10.443,00
5º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	2950	R$3,84	R$11.328,00
6º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	2950	R$3,99	R$11.770,50
7º	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS/**CNPJ**: 26.926.117/0001-94	UN	2950	R$4,15	R$12.242,50
8º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	2950	R$4,20	R$12.390,00
9º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ**: 14.156.887/0001-16	UN	2950	R$4,45	R$13.127,50
LOTE 48	**Descrição/ Especificação:** PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	PCT / 12	120	R$1,46	R$175,20
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	PCT / 12	120	R$1,75	R$210,00
4º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PCT / 12	120	R$1,79	R$214,80
LOTE 49	**Descrição/ Especificação:** QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS. EMBALAGEM 1 LITRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	1260	R$17,32	R$21.823,20
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	1260	R$18,96	R$23.889,60
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	1260	R$19,10	R$24.066,00
5º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	1260	R$19,26	R$24.267,60
6º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	1260	R$19,30	R$24.318,00
LOTE 51	**Descrição/ Especificação:** REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	372	R$32,50	R$12.090,00
3º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ**: 14.156.887/0001-16	UN	372	R$34,19	R$12.718,68
4º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	372	R$34,50	R$12.834,00
5º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	372	R$35,00	R$13.020,00
6º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	372	R$35,70	R$13.280,40
7º	IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ**: 48.670.007/0001-47	UN	372	R$35,70	R$13.280,40
LOTE 53	**Descrição/ Especificação:** RODO COM BASE DE MADEIRA E BORRACHA E.V.A DUPLO, REFORÇADO E RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM, LARGURA DO RODO 60CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	200	R$7,13	R$1.426,00
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	200	R$7,49	R$1.498,00

4º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	200	R$9,43	R$1.886,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	200	R$9,45	R$1.890,00
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	200	R$10,05	R$2.010,00
7º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	200	R$11,98	R$2.396,00
LOTE 56	**Descrição/ Especificação:** SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ**: 14.156.887/0001-16	PCT	735	R$7,83	R$5.755,05
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT	735	R$8,10	R$5.953,50
4º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	PCT	735	R$8,58	R$6.306,30
5º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	PCT	735	R$8,74	R$6.423,90
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT	735	R$8,76	R$6.438,60
LOTE 70	**Descrição/ Especificação:** VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SUELEN DAIANE KANIS**CNPJ**: 23.608.114/0001-14	UN	260	R$16,97	R$4.412,20
3º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	260	R$17,99	R$4.677,40
4º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	260	R$19,97	R$5.192,20

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6E09CA4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.991,50 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102235	ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,2% INPM, FRASCO COM 1 LITRO.	ARAUCARIA	UN	1770	R$ 3,95	6.991,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.642,22 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102162	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA APROXIMADAMENTE 35X45 CM. EMBALAGEM DE 5KG COM 1000 SACOS	TUBESPACK	UN	126	R$ 20,97	2.642,22

LOTE 11
Valor Total do Lote: 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR MARFIM OU BRANCA.	PLASMONT	UN	285	R$ 21,60	6.156,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102581	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA SOBREMESA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROPAC	PCT/50	480	R$ 1,95	936,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.935,60 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102165	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDIGO	PC/ 100	1640	R$ 1,79	2.935,60

LOTE 52
Valor Total do Lote: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102594	RODO COM BASE DE MADEIRA E BORRACHA E.V.A DUPLO, REFORÇADO E RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM, LARGURA DO RODO 40CM.	APOLO	UNID	400	R$ 5,10	2.040,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102234	SAPONÁCEO CREMOSO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 300 ML.	PERFECT	UN	1720	R$ 2,45	4.214,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102591	TOALHA TÉRMICA OLEADA, 100% POLIPROPILENO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M. ESTAMPAS VARIADAS.	PANOSUL	METRO LINEAR	30	R$ 16,10	483,00

Valor Total Homologado - R$ 26.398,32

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Kelly Minioli Comercio De Produtos LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF sob o nº 047.556.019-16
Contratada

Contratante

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,2% INPM, FRASCO COM 1 LITRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	1770	R$4,20	R$7.434,00
3º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA/**CNPJ:** 19.633.424/0001-11	UN	1770	R$4,29	R$7.593,30
4º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	1770	R$4,34	R$7.681,80
5º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	UN	1770	R$4,70	R$8.319,00
6º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	1770	R$4,75	R$8.407,50
7º	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 51.987.596/0001-04	UN	1770	R$5,20	R$9.204,00
8º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	1770	R$5,28	R$9.345,60
9º	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME/**CNPJ**: 23.866.426/0001-28	UN	1770	R$5,38	R$9.522,60
10º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	1770	R$5,39	R$9.540,30
11º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	1770	R$5,41	R$9.575,70
LOTE 08	**Descrição/ Especificação:** BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA APROXIMADAMENTE 35X45 CM. EMBALAGEM DE 5KG COM 1000 SACOS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	126	R$33,47	R$4.217,22
LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR MARFIM OU BRANCA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	285	R$21,61	R$6.158,85
3º	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA /**CNPJ**: 18.449.927/0001-79	UN	285	R$25,50	R$7.267,50
4º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	285	R$30,00	R$8.550,00
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	285	R$30,00	R$8.550,00
LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA SOBREMESA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, COR BRANCA OU CRISTAL.PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PCT/ 50	480	R$2,24	R$1.075,20
3º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	PCT/ 50	480	R$2,35	R$1.128,00
4º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/**CNPJ:** 00.528.262/0001-23	PCT/ 50	480	R$2,52	R$1.209,60
5º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	PCT/ 50	480	R$2,72	R$1.305,60
6º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PCT/ 50	480	R$3,27	R$1.569,60
7º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 50	480	R$3,29	R$1.579,20
LOTE 15	**Descrição/ Especificação:** COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	PCT/ 100	1640	R$1,90	R$3.116,00
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	PCT/ 100	1640	R$2,00	R$3.280,00
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PCT/ 100	1640	R$2,03	R$3.329,20
5º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PCT/ 100	1640	R$2,10	R$3.444,00
6º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	PCT/ 100	1640	R$2,16	R$3.542,40
7º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 100	1640	R$2,29	R$3.755,60
8º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PCT/ 100	1640	R$2,50	R$4.100,00
9º	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/**CNPJ:** 00.528.262/0001-23	PCT/ 100	1640	R$2,52	R$4.132,80
LOTE 52	**Descrição/ Especificação:** COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	400	R$5,31	R$2.124,00
3º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	400	R$5,63	R$2.252,00
LOTE 62	**Descrição/ Especificação:** SAPONÁCEO CREMOSO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 300 ML.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	1720	R$2,58	R$4.437,60
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	1720	R$3,10	R$5.332,00
4º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	1720	R$3,24	R$5.572,80
5º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	1720	R$3,25	R$5.590,00
6º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	1720	R$4,22	R$7.258,40
7º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	1720	R$4,26	R$7.327,20
8º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	1720	R$6,41	R$11.025,20
9º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	1720	R$6,43	R$11.059,60
10º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 51.740.794/0001-60	UN	1720	R$6,44	R$11.076,80
11º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	1720	R$6,45	R$11.094,00
12º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	1720	R$6,94	R$11.936,80
13º	IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL/**CNPJ:** 03.810.344/0001-54	UN	1720	R$6,98	R$12.005,60

LOTE 67	**Descrição/ Especificação:** TOALHA TÉRMICA OLEADA, 100% POLIPROPILENO.LARGURA APROXIMADA: 1,40M. ESTAMPAS VARIADAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	30	R$28,89	R$866,70

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0CD1A1E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 20.509.544/0001-90

LOTE 13
Valor Total do Lote: 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102170	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO, 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM).	NOBRE NOBRE	UN	80	R$ 69,30	5.544,00

Valor Total Homologado - R$ 5.544,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Paz Comercio E Servico LTDA
CNPJ/CPF: 20.509.544/0001-90
PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI
CPF/MF sob o nº 055.065.829-78
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13	**Descrição/ Especificação:** CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO, 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM).				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	80	R$83,33	R$6.666,40
3º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	80	R$85,47	R$6.837,60
4º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	80	R$87,89	R$7.031,20
5º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	80	R$89,00	R$7.120,00
6º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	80	R$94,00	R$7.520,00
7º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	80	R$94,90	R$7.592,00
8º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	80	R$96,00	R$7.680,00
9º	IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ**: 48.670.007/0001-47	UN	80	R$112,00	R$8.960,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:089860DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23

LOTE 16
Valor Total do Lote: 11.618,40 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	102582	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES	ultratherm ultratherm	PC/ 100	705	R$ 16,48	11.618,40

LOTE 26
Valor Total do Lote: 2.656,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	102586	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M²; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	nobre nobre	CX 30	770	R$ 3,45	2.656,50

LOTE 28
Valor Total do Lote: 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102181	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5X30 CM	térmica térmica	UN	50	R$ 3,41	170,50

LOTE 71
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102641	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 25X35 EMBALAGEM MILHEIRO.	ultratherm ultratherm	MIL	2	R$ 30,00	60,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42293	*SACO PARA PIPOCA NA COR BRANCA Nº 3 PACOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (15CMX7,5CM) COM 500 UNIDADE	embalebem embalebem	PCT	15	R$ 17,70	265,50

LOTE 78
Valor Total do Lote: 66,00 (sessenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102640	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 30X40 EMBALAGEM MILHEIRO.	ultratherm	MIL	2	R$ 33,00	66,00

Valor Total Homologado - R$ 14.836,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ferrally - Comercio De Embalagens LTDA
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23
ALISSON FELIPE PINTO
CPF/MF sob o nº 058.203.149-48
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 16	**Descrição/ Especificação:** COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 100	705	R$16,50	R$11.632,50
LOTE 26	**Descrição/ Especificação:** FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M²; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES;VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	CX 30	770	R$3,47	R$2.671,90
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	CX 30	770	R$3,51	R$2.702,70
4º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	CX 30	770	R$3,51	R$2.702,70
LOTE 28	**Descrição/ Especificação:** FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5X30 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	50	R$3,68	R$184,00
3º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	50	R$4,00	R$200,00
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	50	R$4,70	R$235,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	50	R$4,86	R$243,00
6º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	50	R$4,87	R$243,50
LOTE 71	**Descrição/ Especificação:** SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 25X35 EMBALAGEM MILHEIRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	MIL	2	R$34,46	R$68,92
3º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	MIL	2	R$36,10	R$72,20
4º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	MIL	2	R$36,45	R$72,90
LOTE 78	**Descrição/ Especificação:** SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 30X40 EMBALAGEM MILHEIRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	MIL	2	R$35,50	R$71,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F467388D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.471.842/0001-60

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102176	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28 CM; NA COR CINZA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. MEDIDAS APROXIMADAS	PLASTGRAN PLASTGRAN	UNID	450	R$ 6,10	2.745,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 3.664,15 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102180	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (48X58) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ITATEX ITATEX	UN	1805	R$ 2,03	3.664,15

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.999,20 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102194	MOP GIRATÓRIO COM BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, ACOMPANHA BALDE COM CESTO GIRATORIO PARA RETIRAR O EXECESSO DE AGUA DO ESCOVÃO DE MICROFIBRA QUE NÃO SOLTA FIAPOS, CABO TELESCÓPIO E REFIL DE MICROFIBRA	SIMPLUS SIMPLUS	UN	80	R$ 49,99	3.999,20

Valor Total Homologado - R$ 10.408,35

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

New Max Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 45.471.842/0001-60
LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 787.254.709-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21	**Descrição/ Especificação:** ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28 CM; NA COR CINZA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. MEDIDAS APROXIMADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ**: 14.156.887/0001-16	UN	450	R$6,80	R$3.060,00
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	450	R$6,90	R$3.105,00
4º	IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL/**CNPJ:** 03.810.344/0001-54	UN	450	R$7,05	R$3.172,50
5º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	450	R$8,99	R$4.045,50
6º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	450	R$9,99	R$4.495,50
7º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	450	R$12,00	R$5.400,00
LOTE 27	**Descrição/ Especificação:** FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (48X58) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	1085	R$2,39	R$4.313,95
3º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	1085	R$2,53	R$4.566,65
4º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	1085	R$2,54	R$4.584,70
LOTE 41	**Descrição/ Especificação:** MOP GIRATÓRIO COM BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, ACOMPANHA BALDE COM CESTO GIRATORIO PARA RETIRAR O EXECESSO DE AGUA DO ESCOVÃO DEMICROFIBRA QUE NÃO SOLTA FIAPOS, CABO TELESCÓPIO E REFIL DE MICROFIBRA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA/**CNPJ:** 37.955.238/0001-80	UN	80	R$59,00	R$4.720,00
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	80	R$75,47	R$6.037,60
4º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	80	R$97,97	R$7.837,60
5º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	80	R$99,80	R$7.984,00
6º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	80	R$115,00	R$9.200,00
7º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	80	R$132,98	R$10.638,40

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:03791BF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL TOLOTTI LTDA
CNPJ/CPF: 14.156.887/0001-16

LOTE 23
Valor Total do Lote: 2.588,76 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102178	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT C8	1598	R$ 1,62	2.588,76

Valor Total Homologado - R$ 2.588,76

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Comercial Tolotti LTDA
CNPJ/CPF: 14.156.887/0001-16
MARICLEI TOLOTTI FERNANDES
CPF/MF sob o nº 835.794.949-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23	**Descrição/ Especificação:** ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	PCT C/8	1598	R$1,70	R$2.716,60
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT C/8	1598	R$1,78	R$2.844,44
4º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ:** 12.811.487/0001-71	PCT C/8	1598	R$1,83	R$2.924,34
5º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT C/8	1598	R$1,85	R$2.956,30
6º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	PCT C/8	1598	R$1,86	R$2.972,28
7º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	PCT C/8	1598	R$1,96	R$3.132,08
8º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	PCT C/8	1598	R$2,11	R$3.371,78

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7B5F808C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.449.927/0001-79

LOTE 34
Valor Total do Lote: 7.774,80 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102187	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS – COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICÇÃO (EN840).	INJE LIXEIRA 50 LITROS	UN	132	R$ 58,90	7.774,80

Valor Total Homologado - R$ 7.774,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Roberto De Conto & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.449.927/0001-79
ROBERTO CARLOS DE CONTO
CPF/MF sob o nº 549.223.720-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 34	**Descrição/ Especificação:** LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS ? COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAISRIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840).				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA/**CNPJ:** 11.327.892/0001-56	UN	132	R$83,99	R$11.086,68
3º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	132	R$86,80	R$11.457,60
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	132	R$86,90	R$11.470,80

5º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	132	R$98,99	R$13.066,68
6º	IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ**: 48.670.007/0001-47	UN	132	R$99,00	R$13.068,00
7º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	132	R$99,95	R$13.193,40
8º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	132	R$100,00	R$13.200,00
9º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	132	R$100,00	R$13.200,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:658B65F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 46.616.834 ROMILDA APARECIDA MARTINS
CNPJ/CPF: 46.616.834/0001-27

LOTE 36
Valor Total do Lote: 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102189	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. TAM. G CX C/ 100, NA COR BRANCA.	inoven inoven	CX/ 100	300	R$ 13,25	3.975,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102190	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. TAM. M CX C/100	inoven inoven	CX/ 100	310	R$ 14,00	4.340,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55266	*Água mineral sem gás (só líquido) embalagem 20 litros	ITAY ITAY	GL	430	R$ 10,40	4.472,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 3.298,90 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	52439	*Água mineral; natural sem gás; acondicinada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa alumizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 meses; caixa com 48 unidades.	ITAY ITAY	CX 48	110	R$ 29,99	3.298,90

Valor Total Homologado - R$ 16.085,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e

zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Cpf/Mf N.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal N.º 15.979/2023)
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

46.616.834 Romilda Aparecida Martins
Cnpj/Cpf: 46.616.834/0001-27
ROMILDA APARECIDA MARTINS
Cpf/Mf Sob O Nº 039.033.669-60
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 36	**Descrição/ Especificação:** LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. TAM. G CX C/ 100, NA COR BRANCA.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**	
2º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	CX /100	300	R$13,50	R$4.050,00	
LOTE 37	**Descrição/ Especificação:** LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. TAM. M CX C/100					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**	
2º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	CX /100	310	R$15,00	R$4.650,00	
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	CX /100	310	R$15,48	R$4.798,80	
LOTE 76	**Descrição/ Especificação:** *Água mineral; natural sem gás; acondicinada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa alumizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 meses; caixa com 48 unidades.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**	
2º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	CX / 48	110	R$31,88	R$3.506,80	
3º	GUILHERME WESLEY SANTOS OLIVEIRA/**CNPJ:** 47.412.659/0001-19	CX / 48	110	R$33,40	R$3.674,00	
4º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	CX / 48	110	R$44,29	R$4.871,90	

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:80B85AF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 29.755.673/0001-33

LOTE 43
Valor Total do Lote: 2.438,10 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102195	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60 CM, TAMANHO DA BASE COLETORA: 24 CM DE LARGURA X 17 CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS.	LIMPA MANIA UND	UN	645	R$ 3,78	2.438,10

LOTE 60
Valor Total do Lote: 5.229,00 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102228	SACO PARA LIXO 30 LITROS DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LIPLAST FD	PC/ 100	630	R$ 8,30	5.229,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 3.022,50 (três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102600	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M. RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE E MACIA.	FLORENÇA UNI	UN	390	R$ 7,75	3.022,50

Valor Total Homologado - R$ 10.689,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

KF Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 29.755.673/0001-33
KELLY CRISTINA CRUZ
CPF/MF sob o nº 034.384.359-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 43	**Descrição/ Especificação:** PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM, TAMANHO DA BASE COLETORA: 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	645	R$3,85	R$2.483,25
3º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	645	R$4,48	R$2.889,60
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	645	R$4,84	R$3.121,80
5º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	UN	645	R$5,66	R$3.650,70
6º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	645	R$6,09	R$3.928,05
7º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	645	R$6,30	R$4.063,50
8º	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA/**CNPJ:** 37.955.238/0001-80	UN	645	R$8,94	R$5.766,30
9º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	UN	645	R$8,99	R$5.798,55
10º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	645	R$9,64	R$6.217,80
11º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	645	R$10,90	R$7.030,50
12º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	645	R$11,00	R$7.095,00
13º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	645	R$16,49	R$10.636,05
14º	LUIZ RICARDO BUENO ME/**CNPJ:** 30.219.220/0001-71	UN	645	R$17,00	R$10.965,00
15º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	645	R$17,23	R$11.113,35
LOTE 60	**Descrição/ Especificação:** SACO PARA LIXO 30 LITROS DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MASCARELLO E SANTOS LTDA/**CNPJ:** 41.339.637/0001-94	UN	645	R$8,40	R$5.292,00
3º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	UN	645	R$10,65	R$6.709,50
4º	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS /**CNPJ**: 26.926.117/0001-94	UN	645	R$11,00	R$6.930,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	645	R$12,26	R$7.723,80
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	645	R$3,85	R$8.183,70
7º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	UN	645	R$13,50	R$8.505,00
8º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	645	R$13,50	R$8.505,00
LOTE 69	**Descrição/ Especificação:** VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE E MACIA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	UN	390	R$7,97	R$3.108,30
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	390	R$7,99	R$3.116,10
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	390	R$11,33	R$4.418,70
5º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	390	R$12,10	R$4.719,00
6º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	390	R$12,60	R$4.914,00
7º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	390	R$12,61	R$4.917,90
8º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	390	R$22,90	R$8.931,00
9º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	390	R$24,50	R$9.555,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1F37A488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MOSELE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.009.248/0001-56

LOTE 45
Valor Total do Lote: 22.238,80 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102598	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 68 CM, ESTAMPA SORTIDA. KIT COM 10 UNIDADES	MARTINS ESTAMPADO, KIT C/ 10	KIT	1060	R$ 20,98	22.238,80

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.618,20 (um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102203	REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO.	BOMPACK REFIL MICROFIBRA	UN	180	R$ 8,99	1.618,20

LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.790,90 (dois mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102206	RODO MAGICO MOP 3091 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO – 91X32X43CM (AXLXP) COM REFIL	BOMPACK RODO MAGICO	UN	70	R$ 39,87	2.790,90

Valor Total Homologado - R$ 26.647,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Mosele Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 22.009.248/0001-56
SIDNEI JOSE MOSELE
CPF/MF sob o nº 025.598.739-07
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 45	**Descrição/ Especificação:** PANO DE PRATO EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 68 CM, ESTAMPA SORTIDA.KIT COM 10 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECODARE COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 44.126.557/0001-49	KIT	1060	R$20,99	R$22.249,40
3º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	KIT	1060	R$21,10	R$22.366,00
LOTE 50	**Descrição/ Especificação:** REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	180	R$9,77	R$1.758,60
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	180	R$10,01	R$1.801,80
4º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	UN	180	R$10,01	R$1.801,80
LOTE 55	**Descrição/ Especificação:** RODO MAGICO MOP 3091 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO ? 91X32X43CM (AXLXP) COM REFIL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	70	R$51,88	R$3.631,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4CBE59D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MASCARELLO & SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.339.637/0001-94

LOTE 59
Valor Total do Lote: 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102225	SACO PARA LIXO 15 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IKEPLAST	PC/100	485	R$ 6,00	2.910,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 14.676,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102229	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO 100 LITROS, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IKEPLAST	PCT/50	1223	R$ 12,00	14.676,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102229	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO 100 LITROS, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IKEPLAST	PCT/50	407	R$ 12,00	4.884,00

Valor Total Homologado - R$ 22.470,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Mascarello & Santos LTDA
CNPJ/CPF: 41.339.637/0001-94
JEFERSON DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 062.973.959-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 59	**Descrição/ Especificação:** SACO PARA LIXO 15 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PCT/ 100	485	R$7,41	R$3.593,85
3º	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS/**CNPJ:** 26.926.117/0001-94	PCT/ 100	485	R$8,00	R$3.880,00
4º	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/**CNPJ**: 29.755.673/0001-33	PCT/ 100	485	R$8,75	R$4.243,75
5º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	PCT/ 100	485	R$8,81	R$4.272,85
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 100	485	R$9,48	R$4.597,80
7º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 100	485	R$9,80	R$4.753,00
8º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PCT/ 100	485	R$10,16	R$4.927,60
9º	PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA/**CNPJ**: 13.628.328/0001-07	PCT/ 100	485	R$10,18	R$4.937,30
10º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**: 49.728.772/0001-33	PCT/ 100	485	R$10,36	R$5.024,60
11º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	PCT/ 100	485	R$10,50	R$5.092,50
LOTE 83	**Descrição/ Especificação:** SACO PARA LIXO 15 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PCT/ 50	1223	R$13,20	R$16.143,60
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 50	1223	R$14,00	R$17.122,00
4º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ**:	PCT/ 50	1223	R$14,95	R$18.283,85

	49.728.772/0001-33				
5º	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS/**CNPJ:** 26.926.117/0001-94	PCT/ 50	1223	R$15,00	R$18.345,00
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	PCT/ 50	1223	R$16,47	R$20.142,81
7º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 50	1223	R$16,60	R$20.301,80
8º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PCT/ 50	1223	R$21,88	R$26.759,24
9º	PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA/**CNPJ**: 13.628.328/0001-07	PCT/ 50	1223	R$21,90	R$26.783,70
10º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	PCT/ 50	1223	R$27,50	R$33.632,50
11º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	PCT/ 50	1223	R$38,99	R$47.684,77
12º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	PCT/ 50	1223	R$39,00	R$47.697,00
13º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PCT/ 50	1223	R$39,79	R$48.663,17
14º	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 50.429.699/0001-88	PCT/ 50	1223	R$47,24	R$57.774,52
LOTE 84	**Descrição/ Especificação:** SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO 100 LITROS, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ**: 45.212.009/0001-02	PCT/ 50	407	R$13,30	R$5.413,10
3º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	PCT/ 50	407	R$14,00	R$5.698,00
4º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /**CNPJ:** 49.728.772/0001-33	PCT/ 50	407	R$14,95	R$6.084,65
5º	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS/**CNPJ:** 26.926.117/0001-94	PCT/ 50	407	R$15,00	R$6.105,00
6º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	PCT/ 50	407	R$16,25	R$6.613,75
7º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	PCT/ 50	407	R$16,60	R$6.756,20
8º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	PCT/ 50	407	R$21,88	R$8.905,16
9º	PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA/**CNPJ**: 13.628.328/0001-07	PCT/ 50	407	R$21,90	R$8.913,30
10º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/**CNPJ:** 42.671.235/0001-55	PCT/ 50	407	R$27,50	R$11.192,50
11º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /**CNPJ:** 28.719.518/0001-07	PCT/ 50	407	R$29,89	R$12.165,23
12º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	PCT/ 50	407	R$29,90	R$12.169,30
13º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	PCT/ 50	407	R$29,99	R$12.205,93
14º	52.554.104 BEATRIZ SIMOES MATEUS/**CNPJ**: 52.554.104/0001-41	PCT/ 50	407	R$39,00	R$15.873,00
15º	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 50.429.699/0001-88	PCT/ 50	407	R$47,24	R$19.226,68

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4575A077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 65
Valor Total do Lote: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102590	SUPORTE PORTA GUARDA-CHUVA INOX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E BASE PLÁSTICA PARA ARMAZENAR OS PINGOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDAS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 20 X 20 X 45 CM MATERIAL EM AÇO INOX E FUNDO DE POLIPROPILENO.	martinazzo martinazzo	UN	30	R$ 129,00	3.870,00

Valor Total Homologado - R$ 3.870,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o nº 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 65	**Descrição/ Especificação:** SUPORTE PORTA GUARDA-CHUVA INOX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E BASE PLÁSTICA PARA ARMAZENAR OS PINGOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDAS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 20 X 20 X 45 CM MATERIAL EM AÇO INOX E FUNDO DE POLIPROPILENO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MOSELE COMERCIAL LTDA/**CNPJ**: 22.009.248/0001-56	UN	30	R$168,88	R$5.066,40
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	UN	30	R$170,35	R$5.110,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:88D24E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

LOTE 68
Valor Total do Lote: 5.613,30 (cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102592	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS E 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA	gauchinhSOFT gauchinha soft	UN	990	R$ 5,67	5.613,30

Valor Total Homologado - R$ 5.613,30

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Multisul Comercio E Distribuicao LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF/MF sob o nº 980.590.090-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 68	**Descrição/ Especificação:** VASSOURA DE NYLON, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS E 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRATRATADA, POLIDA E SEM PINTURA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	990	R$5,79	R$5.732,10
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ:** 28.257.900/0001-38	UN	990	R$5,82	R$5.761,80
4º	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI /**CNPJ:** 28.362.472/0001-03	UN	990	R$6,23	R$6.167,70
5º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ**: 11.102.277/0001-41	UN	990	R$8,09	R$8.009,10
6º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	990	R$8,10	R$8.019,00
7º	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP/**CNPJ:** 14.156.887/0001-16	UN	990	R$9,68	R$9.583,20
8º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	UN	990	R$9,69	R$9.593,10

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:ACB48766

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55

LOTE 72
Valor Total do Lote: 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102806	CERA EM PASTA PARA PISO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 400G.	GUANABARA	UN	330	R$ 13,65	4.504,50

LOTE 73
Valor Total do Lote: 12.109,50 (doze mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	52124	*CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM 5 LITROS	troppel	UN	650	R$ 18,63	12.109,50

Valor Total Homologado - R$ 16.614,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Villas Cestas Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55
JULIANA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 066.716.989-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 72	**Descrição/ Especificação:** CERA EM PASTA PARA PISO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 400G.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	330	R$18,10	R$5.973,00
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	UN	330	R$18,25	R$6.022,50
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	UN	330	R$18,30	R$6.039,00
LOTE 73	**Descrição/ Especificação:** *CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM 5 LITROS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA/**CNPJ:** 20.509.544/0001-90	UN	650	R$19,80	R$12.870,00
3º	GUILHERME WESLEY SANTOS OLIVEIRA /**CNPJ:** 47.412.659/0001-19	UN	650	R$21,38	R$13.897,00
4º	A C P TEODORO LTDA/**CNPJ:** 53.876.295/0001-20	UN	650	R$23,90	R$15.535,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	UN	650	R$23,99	R$15.593,50
6º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ:** 34.049.869/0001-42	UN	650	R$25,64	R$16.666,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:18C135C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024**, processo administrativo n.º 4789/2024, RESOLVE

registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: T.H.A. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.904.616/0001-13

LOTE 81
Valor Total do Lote: 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102251	TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	THA PAPÉIS	FD	5700	R$ 8,20	46.740,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102251	TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS /IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	THA PAPÉIS	FD	1900	R$ 8,20	15.580,00

Valor Total Homologado - R$ 62.320,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
2.1.5 Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Secretaria Municipal de Saúde.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto será executada através dos servidores das respectivas secretarias, designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022. Os fiscais terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.2. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

T.H.A. Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 48.904.616/0001-13
THALISSA GONÇALVES ALUPP
CPF/MF sob o nº 100.088.849-51
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 81	**Descrição/ Especificação:** TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA,FARDO COM 1.000 FOLHAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	Fardo	5700	R$8,81	R$50.217,00
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 09.254.808/0001-70	Fardo	5700	R$9,80	R$55.860,00
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	Fardo	5700	R$10,94	R$62.358,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	Fardo	5700	R$11,10	R$63.270,00
6º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA/**CNPJ:** 19.633.424/0001-11	Fardo	5700	R$11,50	R$65.550,00
7º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	Fardo	5700	R$12,10	R$68.970,00
8º	PAPEL MASTER LTDA ME/**CNPJ**: 04.368.522/0001-00	Fardo	5700	R$12,47	R$71.079,00
9º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA /**CNPJ:** 53.494.246/0001-23	Fardo	5700	R$12,48	R$71.136,00
10º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ**: 34.049.869/0001-42	Fardo	5700	R$12,49	R$71.193,00
11º	MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP/**CNPJ**: 01.942.594/0001-12	Fardo	5700	R$12,49	R$71.193,00
LOTE 82	**Descrição/ Especificação:** TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA,FARDO COM 1.000 FOLHAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROMILDA APARECIDA MARTINS/**CNPJ:** 46.616.834/0001-27	Fardo	1900	R$8,81	R$16.739,00
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 09.254.808/0001-70	Fardo	1900	R$9,80	R$18.620,00
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS /**CNPJ:** 21.782.356/0001-02	Fardo	1900	R$10,94	R$20.786,00
5º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 45.471.842/0001-60	Fardo	1900	R$11,10	R$21.090,00
6º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/**CNPJ:** 28.453.476/0001-05	Fardo	1900	R$11,49	R$21.831,00
7º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA/**CNPJ:** 19.633.424/0001-11	Fardo	1900	R$11,50	R$21.850,00
8º	DIEGO JOSE MARCOS/**CNPJ**: 34.049.869/0001-42	Fardo	1900	R$12,49	R$23.731,00
9º	PAPEL MASTER LTDA ME/**CNPJ**: 04.368.522/0001-00	Fardo	1900	R$12,49	R$23.731,00
10º	MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP/**CNPJ**: 01.942.594/0001-12	Fardo	1900	R$12,49	R$23.731,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3E78A9AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º B ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira – PR
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6107	Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Instalação de Kit parque acessível, consistindo nos seguintes itens: Carrossel Cadeirante Inclusivo, Balanço Frontal Triplo Cadeirante Inclusivo e Gangorra Cadeirante Simples - Deliberação 80/2022 - CEDCA			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0	120	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**120**	**0**

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6109	Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e Instituto Casarão das Artes através de Termo de Colaboração/Fomento.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0	90	0
ABRIL	0	250	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**340**	**0**

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6100	Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 2º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6101	Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de	Unidade Responsável
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	97	0
ABRIL	0-18 anos	153	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**250**	**0**

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira – PR

CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6102	Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	130	0
ABRIL	0-18 anos	168	0
*** Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir a vulnerabilidade**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	7	0
ABRIL	0-18 anos	5	0
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0-18 anos	1	0
***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	6	0
ABRIL	0-18 anos	4	0
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	4	0
ABRIL	0-18 anos	8	0

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6103	Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	12	0
ABRIL	0-18 anos	12	0
*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	348	0
ABRIL	0-18 anos	376	0

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6104	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0-18 anos	348	0

ABRIL	0-18 anos	376	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**724**	**0**

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6105	Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	12 A 18 ANOS	5	0
ABRIL	12 A 18 ANOS	5	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0 A 17 ANOS	9	0
ABRIL	0 A 17 ANOS	8	0
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	18 A 59 ANOS	17	0
ABRIL	18 A 59 ANOS	19	0
Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0	0	0
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0 A 17 ANOS	29	0
ABRIL	0 A 17 ANOS	32	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0	0	0

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6106	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse a OrganizaÇÃO da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi através de Termo de Colaboração/Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	0 a 17 anos	5	0
ABRIL	0 a 17 anos	3	0

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:6F62C757

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2º Bimestre
EXERCÍCIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001

E-MAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
No dia 26 de abril, foi disponibilizado equipamentos de som para ações culturais que foram realizadas no aniversário do CEDAG, especificamente no sentido de dar apoio à Fanfarra Municipal DR. ARTHUR ORLANDO KLAS. A fanfarra integra o patrimônio imaterial de Palmeira, estabelecido através do Decreto nº 11.197/2017 de 25 de março de 2017. A fanfarra está estabelecida no seio da comunidade escolar e da comunidade palmeirense e desde o ano de 1964 vem abrilhantando desfiles escolares e inúmeras apresentações cívicas na cidade e fora dela, sendo uma importante expressão popular. Sendo assim, há essa corresponsabilidade entre o Município de Palmeira e o Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves em dar apoio à Fanfara D.r Arthur Orlando Klas.				
Logo, o Departamento de Cultura e Turismo buscou, através do apoio com estrutura de som, não apenas participar das parabenizações da instituições, mas também, apoiar de forma ativa a continuidade da Fanfarra nesta data simbólica, que foi repleta de ações e atividades artísticas protagonizadas por jovens adolescentes de nossa cidade. Vale ressaltar também que autoridades do executivo municipal se fizeram presentes na solenidade, tornando o evento não apenas uma realização do Colégio, mas também da municipalidade, celebrando os 77 anos desse Colégio que é um dos mais tradicionais do Munícipio e também do Estado do Paraná.				
Red: 552 - 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00.				
Valor Gasto: R$ 750,00				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Paulo Henrique Taufer – Secretário Interino, Bruno Renan Mioduski dos Reis: Assessor de Administração, Meire Dias: Administrativo , Renato Schnell: Assessor de Cultura				

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO		500	
DEZEMBRO			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**ESTIMA-SE QUE FORAM ATINGIDAS PELO MENOS 500 CRIANÇAS E ADOLESCENTES**		

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:D716FD46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º B ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro
CONTATO: (42) 3909-5050
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Projeto/ Atividade: 6096

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj/Ativ)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				

AÇÕES REALIZADAS

As práticas esportivas em nosso Município, o Departamento de Esporte e Lazer promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como (vôlei nas categorias masculino e feminino, handebol nas categorias masculino e feminino, e futebol/futsal), diante das atribuições exercidas e correspondidas quanto ao departamento proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. O Departamento de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. O departamento realiza justamente projeto social com as crianças nos bairros onde se localizam os campos sintéticos (vila militar, vila rosa e rocio I) direcionados para crianças nesses bairros a escolinha de futebol.

Ações:

- Treinamento de Vôlei (masculino e feminino)
- Treinamento de Handebol (masculino e feminino)
- Escolinha de Futsal
- Além de eventos esportivos
- Temos assim o objetivo de FOMENTAR o esporte em nosso Municipio, vemos assim o quanto a qualidade de vida se da pela pratica de atividade fisica em cada municipe, diante a este episodio que vivemos, tentamos assim trazer varias modalidade e praticas a fim de melhorar como circuitos, rua do lazer, torneios, bocha corrida, caminhada entre outras oportunidades que encontramos a fim de disponibilizar para a populção esse é o ESPORTE QUE QUEREMOS.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte

proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MARÇO	06 anos à 18 anos	359	0
ABRIL	06 anos à 18 anos	371	0

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:FA55845B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º B HABITAÇÃO

HABITAÇÃO
Endereço: Rua Luiza
Trombini Malucelli, 134
Contato: (42) 3909-5023
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br

Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 12 anos incompletos			Não registrado
	12 a 18 anos	0		
ABRIL	0 a 12 anos incompletos			Não registrado
	12 a 18 anos	0		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0		0
Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Continuação dos devidos trâmites jurídicos ao Programa Moradia Legal, dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista				
01 Engenheiro				
02 Procuradores Jurídico				
02 Coordenadoras da Habitação				
01 Coordenador do TJPR				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 12 anos incompletos	32		Não existe
	12 a 18 anos	14		
ABRIL	0 a 12 anos incompletos	32		Não existe
	12 a 18 anos	14		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		46		
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Março 10 cadastros e Abril 07 cadastros.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
MÊS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 12 anos incompletos	03		0
	12 a 18 anos	07		
ABRIL	0 a 12 anos incompletos	08		0
	12 a 18 anos	02		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		20		0
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Finalizamos o projeto técnico social com as famílias do Residencial Sol Nascente.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO

			BIMESTRE
MARÇO	0 a 12 anos incompletos	00	0
	12 a 18 anos	00	
ABRIL	0 a 12 anos incompletos	00	0
	12 a 18 anos	00	

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:BC234598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 3653/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA (TRANSPORTE), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: VITAL FACILITES LTDA
CNPJ: 36.349.288/0001-51

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Quantidade Máxima Estimada***	***Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
01	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas normais e deficientes físicos.	Diária	1.674	R$ 244,62	R$ 409.493,88
02	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis.	Diária	217	R$ 396,05	R$ 85.942,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 495.436,73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					

Paranaguá, 13 de Maio de 2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:12E776D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Ao décimo terceiro dia de maio do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Senhora **MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA (TRANSPORTE), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO",** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto 10024/2019 da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: VITAL FACILITES LTDA	
CNPJ: 36.349.288/0001-51	FONE/FAX: (41) 98885-9307
ENDEREÇO: Rod. PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 2390, Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR - CEP: 83.255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Lorenzo Zappellini Paiva	

CPF Nº: 097.722.959-97	RG Nº: 14.856.385-3 PR
E-MAIL: vitalfacilites@gmail.com	

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Quantidade Máxima Estimada***	***Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
01	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas normais e deficientes físicos.	Diária	1.674	R$ 244,62	R$ 409.493,88
02	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis.	Diária	217	R$ 396,05	R$ 85.942,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 495.436,73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

LORENZO ZAPPELLINI PAIVA
Vital Facilites LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D0533C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 202/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM2G45	277450T000018010	04/05/2024	55680
ACE8A76	277450T000018002	04/05/2024	55500
AEA5A14	277450T000018009	04/05/2024	55411
AEA8C63	277450T000017692	03/05/2024	76332
AIB1H50	277450T000018178	06/05/2024	55414
AJB0B45	277450T000018012	04/05/2024	55500
AJY2C03	277450T000018163	03/05/2024	55413
AND1205	277450T000018154	03/05/2024	55413
ANG1E48	277450T000016909	03/05/2024	60412
AOC4C30	277450T000018008	04/05/2024	51851
AOE9H60	277450T000014113	05/05/2024	66531
AOE9H60	277450T000014114	05/05/2024	58350
AOE9H60	277450T000014116	05/05/2024	50531
AOE9H60	277450T000014117	05/05/2024	51501
AOE9H60	277450T000014118	05/05/2024	51691
AOE9H60	277450T000014115	05/05/2024	52151
APJ3G55	277450T000018156	03/05/2024	55411
APM0264	277450T000015265	03/05/2024	73400
AQI0816	277450T000012849	03/05/2024	76332
AQI6019	277450T000016906	03/05/2024	60412
ARB0J16	277450T000016921	04/05/2024	60412
ARD9330	277450T000018174	06/05/2024	51851
ARL6C21	277450T000018173	06/05/2024	55411
ARZ1H52	277450T000014083	03/05/2024	76332
ASC5H47	277450T000018167	03/05/2024	55411
ASK1274	277450T000018182	06/05/2024	55411
ASM6835	277450T000016907	03/05/2024	76332
ASR0D35	277450T000016918	04/05/2024	55680
ASX1607	277450T000018155	03/05/2024	55413
AUF6B43	277450T000016920	04/05/2024	60412
AUI0I21	277450T000018205	05/05/2024	73400
AUL7659	277450T000014084	03/05/2024	65640
AUN6J79	277450T000017698	03/05/2024	60501
AUP6150	277450T000017694	03/05/2024	60412
AUU0572	277450T000018153	03/05/2024	55413
AVF6G38	277450T000011996	04/05/2024	73400
AVW0F57	277450T000018171	06/05/2024	55411
AXC6H85	277450T000018164	03/05/2024	51851
AXK2A45	277450T000014088	04/05/2024	61220
AXL9H43	277450T000018001	04/05/2024	76332
AYI5G16	277450T000012848	03/05/2024	76332

AYN6H62	277450T000000426	05/05/2024	54527
AYY9B97	277450T000018179	06/05/2024	55411
AYZ4974	277450T000016913	04/05/2024	55500
AZD0E94	277450T000000427	05/05/2024	54527
AZE5G29	277450T000012850	04/05/2024	51851
AZL5854	277450T000018184	06/05/2024	55414
AZR4447	277450T000018013	04/05/2024	55680
AZU8529	277450T000017693	03/05/2024	51851
AZW5J28	277450T000017697	03/05/2024	76332
BAK9221	277450T000018170	06/05/2024	55411
BAQ6128	277450T000018158	03/05/2024	55411
BAU4870	277450T000003328	04/05/2024	57380
BBJ1H65	277450T000014085	04/05/2024	57380
BBL4054	277450T000017691	03/05/2024	60412
BBM8185	277450T000018157	03/05/2024	55414
BCD2861	277450T000017695	03/05/2024	76332
BCF1569	277450T000013957	06/05/2024	60501
BCF1746	277450T000018159	03/05/2024	73662
BCF1C65	277450T000018165	03/05/2024	55411
BCO5F47	277450T000016911	04/05/2024	55500
BCO7501	277450T000013958	06/05/2024	55680
BCQ4877	277450T000016905	03/05/2024	76332
BCW6H02	277450T000016919	04/05/2024	60412
BCY5B38	277450T000017696	03/05/2024	60412
BDD8H63	277450T000011995	04/05/2024	73400
BDE7B77	277450T000018183	06/05/2024	55414
BDF5A82	277450T000018168	03/05/2024	55411
BDK2A83	277450T000011733	04/05/2024	60412
BDM3D08	277450T000013959	06/05/2024	55680
BDN8I26	277450T000012612	06/05/2024	60501
BDT8G40	277450T000018161	03/05/2024	55414
BEG9G20	277450T000017005	04/05/2024	55413
BXZ6760	277450T000014039	03/05/2024	57463
CGT8H39	277450T000018176	06/05/2024	55411
DAI9D26	277450T000018004	04/05/2024	51851
DZY4954	277450T000018014	04/05/2024	51851
EWU9H93	277450T000014087	04/05/2024	61220
FAU5B48	277450T000016922	04/05/2024	73662
FQC4G60	277450T000018175	06/05/2024	55411
FUG2A77	277450T000015266	03/05/2024	57463
GRO3G51	277450T000016917	04/05/2024	55500
GWX0B45	277450T000018166	03/05/2024	55411
GZP4509	277450T000018185	06/05/2024	76251
HDM4522	277450T000014086	04/05/2024	60412
IHH4E33	277450T000014082	03/05/2024	55250
IHH4E33	277450T000003484	06/05/2024	55250
IMA4H50	277450T000018172	06/05/2024	76252
JYS1G13	277450T000018011	04/05/2024	55500
LWU9E09	277450T000018005	04/05/2024	55250
MGD9D26	277450T000018162	03/05/2024	55414
MJW7845	277450T000018006	04/05/2024	55500
MKA2I54	277450T000018003	04/05/2024	76332
MLA2798	277450T000003485	06/05/2024	60412
MLK7E07	277450T000017700	04/05/2024	76332
MME7C92	277450T000018207	06/05/2024	55250
NGS0A70	277450T000016914	04/05/2024	76332
OPW1689	277450T000018177	06/05/2024	51851
PUI6D29	277450T000011732	04/05/2024	60412
PVT6F31	277450T000014037	03/05/2024	76332
PWZ7290	277450T000018160	03/05/2024	76251
QHZ5F55	277450T000003482	05/05/2024	60681
QIX3941	277450T000018181	06/05/2024	55414
RCM4H31	277450T000018206	06/05/2024	55250
RHD1B75	277450T000018169	06/05/2024	55411
RHL2J24	277450T000016916	04/05/2024	55500
RHS4F85	277450T000016908	03/05/2024	60412
RHZ8G18	277450T000016915	04/05/2024	76332
RMF0J50	277450T000008277	04/05/2024	76332
SDR8D94	277450T000016910	03/05/2024	60412
SDU6B66	277450T000014038	03/05/2024	73400
SEG4E78	277450T000017699	04/05/2024	76332
SER9B12	277450T000018180	06/05/2024	55414
SLW2A95	277450T000011731	04/05/2024	57463
SYM5I63	277450T000018007	04/05/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EFCFFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 203/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADJ3G21	277450T000011635	29/02/2024	55500	R$ 130,16
AEH6726	116100T000888689	22/02/2024	56300	R$ 130,16
AFQ0G75	277450T000000383	29/02/2024	76331	R$ 293,47
AGZ9J03	116100T001061910	22/02/2024	55411	R$ 195,23
AKA5D21	277450P000320899	27/02/2024	54790	R$ 130,16
AKO7G71	277450NIC0040298	10/02/2024	50020	R$ 390,46
APL9I73	277450T000011636	29/02/2024	51851	R$ 195,23
AQB0H17	277450NIC0040294	10/02/2024	50020	R$ 586,94
ATE7523	277450T000009607	28/02/2024	61220	R$ 293,47
ATN7712	116100T000888688	22/02/2024	56300	R$ 130,16
AUB9H59	277450T000000380	29/02/2024	59670	R$ 1.467,35
AUE6042	277450P000333966	16/02/2024	60501	R$ 293,47
AVS2596	277450T000012106	28/02/2024	55411	R$ 195,23
AVU2J29	277450T000012105	28/02/2024	55413	R$ 195,23
AVX8042	277450T000012109	29/02/2024	55411	R$ 195,23
AWI7H64	277450T000011539	29/02/2024	76252	R$ 293,47
AWP8366	277450T000011541	29/02/2024	55411	R$ 195,23
AWZ5412	277450T000002579	28/02/2024	73400	R$ 130,16
AXC7811	277450T000011537	28/02/2024	55413	R$ 195,23
AXX8523	277450P000333965	16/02/2024	60681	R$ 195,23
AYT0553	277450T000010559	29/02/2024	58270	R$ 195,23
AZD7141	277450T000003708	29/02/2024	76332	R$ 293,47
AZO8545	277450T000001719	29/02/2024	60412	R$ 195,23
BAB1782	277450T000011535	28/02/2024	76252	R$ 293,47
BAD8D41	277450T000003469	29/02/2024	76332	R$ 293,47
BAD8D41	277450T000003468	29/02/2024	51851	R$ 195,23
BBJ6547	277450T000012107	28/02/2024	55411	R$ 195,23
BBK8H52	277450P000335228	26/02/2024	65992	R$ 293,47
BBK8H52	277450P000335227	26/02/2024	59670	R$ 1.467,35
BBS6744	277450P000333901	28/02/2024	55411	R$ 195,23
BCC0F40	277450P000333971	28/02/2024	57463	R$ 130,16
BCN9676	277450T000001718	29/02/2024	57463	R$ 130,16
BDZ5A71	277450NIC0040292	10/02/2024	50020	R$ 390,46
BDZ7E65	277450NIC0040293	10/02/2024	50020	R$ 390,46
BED3I67	277450P000335226	22/02/2024	60412	R$ 195,23
BEZ7J48	277450T000001722	29/02/2024	57463	R$ 130,16
CEV4699	277450P000362762	28/02/2024	55411	R$ 195,23
CZB3996	277450NIC0040299	10/02/2024	50020	R$ 260,32
EJX7G98	277450T000011634	29/02/2024	55500	R$ 130,16
FGR2E24	277450T000004860	29/02/2024	52151	R$ 293,47
FIH0E86	277450T000011536	28/02/2024	55414	R$ 195,23
FOA7G71	277450T000008770	29/02/2024	60412	R$ 195,23
FXT7685	277450P000333972	28/02/2024	57463	R$ 130,16
GBT7J51	277450T000009442	29/02/2024	55500	R$ 130,16
HCA1369	277450T000011633	29/02/2024	51851	R$ 195,23
KNT0508	277450T000010770	28/02/2024	60501	R$ 293,47
LZU9J51	277450T000008769	29/02/2024	60412	R$ 195,23
MIR9836	277450NIC0040291	10/02/2024	50020	R$ 586,94
OPY9F02	277450T000011540	29/02/2024	76252	R$ 293,47
OTI3C63	116100T001061911	22/02/2024	55411	R$ 195,23
OZE3137	277450T000011538	28/02/2024	55414	R$ 195,23
PQC9867	277450T000012110	29/02/2024	55414	R$ 195,23
PYR4I28	277450T000004211	29/02/2024	73662	R$ 130,16
QIO6E98	277450T000012108	29/02/2024	76252	R$ 293,47
QXF6906	277450T000009605	28/02/2024	76331	R$ 293,47
RHB3B16	277450P000333970	28/02/2024	60501	R$ 293,47
RHG3E41	277450P000333967	16/02/2024	76332	R$ 293,47
RHM8C33	277450T000000385	29/02/2024	60502	R$ 293,47
RHU2F37	277450T000000384	29/02/2024	59670	R$ 1.467,35
RHZ3E46	277450T000003315	29/02/2024	60501	R$ 293,47
RJT1E53	277450NIC0040289	10/02/2024	50020	R$ 586,94
ROM1D14	277450NIC0040296	10/02/2024	50020	R$ 390,46
SDQ3J28	277450P000335225	22/02/2024	70301	R$ 293,47
SDW7J07	277450T000003314	29/02/2024	61220	R$ 293,47
SEG0G45	277450NIC0040295	10/02/2024	50020	R$ 586,94
SEK3I78	277450T000001721	29/02/2024	58350	R$ 195,23
SEK3I78	277450T000001720	29/02/2024	57380	R$ 293,47
SEK4J14	277450T000012104	28/02/2024	55411	R$ 195,23
SEO9C10	277450P000333968	16/02/2024	60412	R$ 195,23
SJI8A14	277450P000320898	18/02/2024	60681	R$ 195,23
SJL3C29	277450NIC0040290	10/02/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DD7C935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 205/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADT6D33	277450NIC0040871	16/04/2024	50020

AFT0785	277450T000018017	07/05/2024	51851
AFU1J35	277450T000014041	07/05/2024	73400
AIY7018	116100T000754968	30/04/2024	55680
AJE1J68	277450T000003487	06/05/2024	60412
ALV9E32	277450T000018401	06/05/2024	51851
ALY7I33	277450NIC0040880	16/04/2024	50020
ANE8E69	277450T000018018	07/05/2024	76331
ANN5G26	277450NIC0040879	16/04/2024	50020
ANW4889	277450T000018016	07/05/2024	73400
AOC1A97	277450T000003488	06/05/2024	61220
AOC2B75	277450T000018407	07/05/2024	55411
AOG0493	277450T000018409	07/05/2024	55411
AOT1097	277450T000018192	06/05/2024	51851
AQW9B58	277450T000012613	06/05/2024	61220
ARM4D93	277450T000018415	07/05/2024	55414
ARN4034	277450T000018015	04/05/2024	51851
ARZ7056	277450T000018188	06/05/2024	55411
ASN2C78	277450T000018414	07/05/2024	55411
ASS5249	277450T000013960	06/05/2024	55090
ASX1607	277450T000015268	07/05/2024	76331
ATC9361	277450T000018408	07/05/2024	55411
ATP7G59	277450T000018186	06/05/2024	55411
AUA9E52	277450T000018193	06/05/2024	55411
AUF2502	277450NIC0040893	16/04/2024	50020
AUH8180	277450NIC0040872	16/04/2024	50020
AUR9893	277450T000018191	06/05/2024	55411
AUU1A99	277450T000018019	07/05/2024	76331
AVD7279	277450NIC0040873	16/04/2024	50020
AWA7I37	277450T000015269	07/05/2024	76331
AWI1791	277450T000018251	06/05/2024	76332
AWU7C18	277450T000018190	06/05/2024	55414
AXD4473	116100T000754970	30/04/2024	55500
AXG5560	277450T000013965	06/05/2024	54600
AYT8J84	277450NIC0040896	16/04/2024	50020
AZB7B81	277450T000010589	06/05/2024	73662
AZB9B53	277450T000018402	06/05/2024	55411
AZK1E41	277450NIC0040865	16/04/2024	50020
AZK1E41	277450NIC0040883	16/04/2024	50020
AZK1E41	277450NIC0040868	16/04/2024	50020
AZM3903	277450T000018208	06/05/2024	55090
AZX1I39	277450T000013964	06/05/2024	51180
AZX1I39	277450T000013966	06/05/2024	65992
AZX1I39	277450T000013963	06/05/2024	50100
BAH6191	277450NIC0040869	16/04/2024	50020
BBI9H74	277450NIC0040888	16/04/2024	50020
BBZ6205	277450T000018404	06/05/2024	51851
BCA5435	277450T000018411	07/05/2024	55411
BCB5C58	277450T000014042	07/05/2024	57463
BDF9F92	277450T000018197	06/05/2024	76252
BDG4H13	277450NIC0040866	16/04/2024	50020
BDG8G01	277450T000018194	06/05/2024	55414
BDY8D09	277450T000018200	06/05/2024	55414
BEE8C18	277450T000013962	06/05/2024	76252
BEG9G20	277450T000018403	06/05/2024	55411
CHY3998	277450T000018195	06/05/2024	76251
DPB4G01	277450NIC0040901	16/04/2024	50020
EGX8F53	277450NIC0040877	16/04/2024	50020
EVX1A84	277450T000013961	06/05/2024	55090
FNP3J27	277450NIC0040904	16/04/2024	50020
FUA2401	277450T000012618	06/05/2024	57380
GAC6G89	277450NIC0040881	16/04/2024	50020
GJI2A46	277450T000012614	06/05/2024	57463
HIX1F29	277450T000018413	07/05/2024	76252
IRP7A48	277450NIC0040899	16/04/2024	50020
JRA2H53	277450T000018187	06/05/2024	55411
MCO8C94	277450T000012617	06/05/2024	60412
MCW8A53	116100T000754969	30/04/2024	55680
MIV3225	277450NIC0040894	16/04/2024	50020
MJB5757	277450T000015267	07/05/2024	76331
MJE3C78	277450T000018405	07/05/2024	76251
MJJ2D47	277450NIC0040884	16/04/2024	50020
MKA0118	277450T000012615	06/05/2024	61220
NJD9G64	277450T000018020	07/05/2024	57463
NPM5504	277450NIC0040878	16/04/2024	50020
OKF1B85	277450T000018416	07/05/2024	55411
PQT3G57	277450NIC0040902	16/04/2024	50020
QAH1790	277450NIC0040891	16/04/2024	50020
QCE5808	277450NIC0040885	16/04/2024	50020
QII8A11	277450T000018412	07/05/2024	55414
QIK6C95	277450NIC0040895	16/04/2024	50020
QOW3A66	277450T000018196	06/05/2024	55414
QTR8700	277450NIC0040892	16/04/2024	50020
RCC4D00	277450NIC0040897	16/04/2024	50020
RCC4D00	277450NIC0040889	16/04/2024	50020
RDZ2G97	277450NIC0040870	16/04/2024	50020
RHB7C41	277450T000018198	06/05/2024	76251
RHC4D87	277450T000018417	07/05/2024	55411
RHG0E57	277450T000018410	07/05/2024	55411
RHL5B47	277450T000018209	06/05/2024	58350

RHS6G09	277450NIC0040900	16/04/2024	50020
RUN4C47	277450NIC0040898	16/04/2024	50020
RUZ1D84	277450NIC0040867	16/04/2024	50020
RXS6G59	277450NIC0040875	16/04/2024	50020
SCH9G21	277450NIC0040890	16/04/2024	50020
SDV6H66	277450NIC0040886	16/04/2024	50020
SDV6H66	277450NIC0040887	16/04/2024	50020
SDX2G04	277450T000014040	07/05/2024	66531
SEE9E67	277450T000003486	06/05/2024	60412
SEG5B16	277450NIC0040863	16/04/2024	50020
SEJ4C28	277450T000003490	06/05/2024	60412
SEN0G57	277450NIC0040874	16/04/2024	50020
SEN4A63	277450T000016923	07/05/2024	73400
SEQ1I70	277450NIC0040864	16/04/2024	50020
SEU1F91	277450NIC0040882	16/04/2024	50020
SEV4F76	277450NIC0040876	16/04/2024	50020
SEY7B38	277450T000003489	06/05/2024	60412
SFJ9B67	277450T000018189	06/05/2024	55411
SIG7I92	277450NIC0040903	16/04/2024	50020
SIH5D73	277450T000018199	06/05/2024	76251
SIT4D63	277450T000016784	07/05/2024	76331
STB4H47	277450T000018406	07/05/2024	76251

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:45902559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 206/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD5493	277450T000011641	29/02/2024	51851	R$ 195,23
AAR0A93	277450T000012114	04/03/2024	76252	R$ 293,47
ABL1E05	277450T000009443	29/02/2024	57463	R$ 130,16
ABV9G96	277450T000007248	04/03/2024	55411	R$ 195,23
ACY3F55	277450T000011118	03/03/2024	69472	R$ 195,23
ADO5A19	277450T000010790	03/03/2024	55411	R$ 195,23
AGO4619	277450T000011115	02/03/2024	54521	R$ 195,23
AHP6582	116100T000416068	27/02/2024	55414	R$ 195,23
AHR8E03	277450T000003711	29/02/2024	57463	R$ 130,16
AHZ1960	277450T000001730	01/03/2024	55417	R$ 195,23
AHZ6803	277450T000010793	03/03/2024	55250	R$ 130,16
AHZ6803	277450T000010792	03/03/2024	54521	R$ 195,23
AIL8J95	277450T000012164	01/03/2024	55411	R$ 195,23
AJB6I34	277450T000001729	01/03/2024	54521	R$ 195,23
AJL2141	277450T000012160	29/02/2024	55414	R$ 195,23
AJU7040	277450T000012054	01/03/2024	76331	R$ 293,47
AKL7G01	277450T000008775	04/03/2024	65992	R$ 293,47
AKP9068	277450T000007247	29/02/2024	51851	R$ 195,23
AKV9D93	277450T000012177	01/03/2024	76251	R$ 293,47
AKZ3521	277450T000012190	01/03/2024	55414	R$ 195,23
ALV2686	277450NIC0040308	13/02/2024	50020	R$ 260,32
ALX6051	277450T000009901	04/03/2024	51851	R$ 195,23
AMA3A33	277450T000011479	02/03/2024	76332	R$ 293,47
AMM5299	277450T000010791	03/03/2024	54521	R$ 195,23
AOO2620	277450T000011542	29/02/2024	55411	R$ 195,23
APA6H46	277450T000007246	29/02/2024	51851	R$ 195,23
APT2588	277450T000012176	01/03/2024	55411	R$ 195,23
APV1174	277450T000011475	02/03/2024	54521	R$ 195,23
APW9F86	277450T000003316	29/02/2024	76332	R$ 293,47
APZ9E42	277450T000012193	01/03/2024	55411	R$ 195,23
AQP8D79	277450T000012198	01/03/2024	55414	R$ 195,23
AQQ6278	277450T000012062	04/03/2024	51851	R$ 195,23
AQS2307	277450T000012122	04/03/2024	55411	R$ 195,23
AQT3788	277450T000009613	03/03/2024	54521	R$ 195,23
ARE6608	277450T000009359	01/03/2024	76331	R$ 293,47
ARE8H20	277450T000001725	29/02/2024	57380	R$ 293,47
ARJ9D96	277450T000011645	29/02/2024	57463	R$ 130,16
ARN7I86	277450T000001749	04/03/2024	54521	R$ 195,23
ARR3406	277450T000012063	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ARW3H07	277450T000011648	29/02/2024	55250	R$ 130,16
ARZ7885	277450T000012064	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ASN1442	277450T000012057	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ASO3087	277450T000009967	01/03/2024	60681	R$ 195,23
ASO8971	277450T000009164	29/02/2024	76331	R$ 293,47
ASU5C65	277450T000009982	03/03/2024	73400	R$ 130,16
ASV4123	277450T000001739	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ATA3830	277450T000012167	01/03/2024	76252	R$ 293,47
ATG5A27	277450T000001746	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ATI7D14	277450T000012173	01/03/2024	76252	R$ 293,47
ATJ8E23	277450T000012166	01/03/2024	55413	R$ 195,23
ATR0386	277450T000010794	03/03/2024	51851	R$ 195,23

ATT8F67	277450T000012051	01/03/2024	57463	R$ 130,16
ATU4308	277450T000012155	29/02/2024	55411	R$ 195,23
ATX0486	277450T000010780	01/03/2024	60681	R$ 195,23
ATX8F89	277450T000010345	01/03/2024	76332	R$ 293,47
ATY7B22	277450T000011638	29/02/2024	51851	R$ 195,23
AUF1D21	277450T000012115	04/03/2024	55411	R$ 195,23
AUG3E44	277450T000011484	03/03/2024	54790	R$ 130,16
AUH8G01	277450T000008782	04/03/2024	55680	R$ 195,23
AUT7F73	277450T000001731	01/03/2024	51851	R$ 195,23
AUU6C23	277450T000012182	01/03/2024	76251	R$ 293,47
AUX7157	277450T000012154	29/02/2024	76252	R$ 293,47
AVF5I64	277450T000010781	01/03/2024	60681	R$ 195,23
AVH4840	277450T000012162	29/02/2024	76252	R$ 293,47
AVO7H38	277450T000011650	29/02/2024	60412	R$ 195,23
AVQ5888	277450T000012172	01/03/2024	55414	R$ 195,23
AWI7H64	277450T000012163	01/03/2024	76251	R$ 293,47
AWS6292	277450T000009251	02/03/2024	54521	R$ 195,23
AWS9104	277450T000010779	01/03/2024	51852	R$ 195,23
AWU2159	277450T000012171	01/03/2024	55414	R$ 195,23
AXD7C35	277450T000011544	29/02/2024	76251	R$ 293,47
AXD8G02	277450T000010344	01/03/2024	76332	R$ 293,47
AXF3165	277450T000009966	01/03/2024	60681	R$ 195,23
AXH0E60	277450T000011468	02/03/2024	57461	R$ 130,16
AXL4H79	277450T000012181	01/03/2024	55414	R$ 195,23
AXM0B09	277450T000011469	02/03/2024	57461	R$ 130,16
AXS6E88	277450T000009446	29/02/2024	57463	R$ 130,16
AXV9783	277450T000009972	01/03/2024	60681	R$ 195,23
AXY3D22	277450T000010347	01/03/2024	76332	R$ 293,47
AYO1300	277450T000003712	29/02/2024	57380	R$ 293,47
AYQ5A64	277450T000012169	01/03/2024	55411	R$ 195,23
AYX9024	277450T000009165	29/02/2024	76331	R$ 293,47
AZE8E35	277450T000009853	01/03/2024	76332	R$ 293,47
AZG5422	277450T000012116	04/03/2024	76252	R$ 293,47
AZG5749	277450T000007250	04/03/2024	51851	R$ 195,23
AZG9C71	277450T000012175	01/03/2024	76251	R$ 293,47
AZM0C61	277450NIC0040301	13/02/2024	50020	R$ 586,94
AZM3C58	277450T000009252	03/03/2024	60501	R$ 293,47
AZO8545	277450T000009971	01/03/2024	60681	R$ 195,23
AZR0478	277450T000010348	01/03/2024	76332	R$ 293,47
AZU5J55	277450T000011462	01/03/2024	60681	R$ 195,23
AZU8636	277450T000012197	01/03/2024	55411	R$ 195,23
AZX6G22	277450T000002580	01/03/2024	60681	R$ 195,23
BAB3A35	277450T000010772	01/03/2024	61220	R$ 293,47
BAE2I03	277450T000012066	04/03/2024	65800	R$ 293,47
BAG5C39	277450T000010774	01/03/2024	60681	R$ 195,23
BAI2483	277450T000010349	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BAM6I78	277450T000012119	04/03/2024	76252	R$ 293,47
BAM8795	277450T000012191	01/03/2024	76252	R$ 293,47
BAO2J18	277450T000008773	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BAP6I11	277450T000012118	04/03/2024	55411	R$ 195,23
BAR5743	277450T000010783	02/03/2024	51851	R$ 195,23
BAX5104	277450T000012188	01/03/2024	55680	R$ 195,23
BAZ0805	277450NIC0040312	13/02/2024	50020	R$ 586,94
BAZ5D15	277450T000011463	01/03/2024	60501	R$ 293,47
BBC9I72	277450T000011477	02/03/2024	61220	R$ 293,47
BBH4834	277450T000012065	04/03/2024	65800	R$ 293,47
BBJ0E71	277450T000009852	01/03/2024	52663	R$ 2.934,70
BBU1D12	277450T000011548	29/02/2024	55414	R$ 195,23
BBV6G73	277450T000002582	02/03/2024	54521	R$ 195,23
BBV6J32	277450T000010350	01/03/2024	59670	R$ 1.467,35
BBX2310	277450T000011543	29/02/2024	76252	R$ 293,47
BBX3J19	277450T000012168	01/03/2024	55411	R$ 195,23
BBY6941	277450T000001733	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BCA1620	277450T000002549	02/03/2024	60412	R$ 195,23
BCA5269	277450T000011464	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BCB1D23	277450T000012195	01/03/2024	55413	R$ 195,23
BCD0709	277450T000011122	03/03/2024	51930	R$ 293,47
BCE4G85	277450T000011640	29/02/2024	51851	R$ 195,23
BCE7B01	277450T000001738	04/03/2024	51851	R$ 195,23
BCF1569	277450T000011481	02/03/2024	76332	R$ 293,47
BCI2389	277450T000011646	29/02/2024	76331	R$ 293,47
BCL1243	277450NIC0040309	13/02/2024	50020	R$ 586,94
BCM6843	277450T000011649	29/02/2024	55680	R$ 195,23
BCO0589	277450T000012052	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BCO4539	277450T000011119	03/03/2024	76332	R$ 293,47
BCO4I97	277450T000003715	04/03/2024	55250	R$ 130,16
BCR2J53	277450T000010784	02/03/2024	51851	R$ 195,23
BCS8H61	277450T000001740	04/03/2024	61220	R$ 293,47
BCT1A29	277450T000001732	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BCW1J29	277450T000001727	29/02/2024	60412	R$ 195,23
BCW3A35	277450T000008781	04/03/2024	55500	R$ 130,16
BCY1F55	277450T000011488	03/03/2024	51930	R$ 293,47
BDB4C20	277450T000011482	02/03/2024	76332	R$ 293,47
BDB8C61	277450T000011647	29/02/2024	55500	R$ 130,16
BDB8C61	277450T000012060	04/03/2024	55500	R$ 130,16
BDJ0161	277450T000011472	02/03/2024	76332	R$ 293,47
BDJ0J27	277450T000012186	01/03/2024	55680	R$ 195,23
BDJ2J22	277450T000011454	01/03/2024	76332	R$ 293,47
BDO9D68	277450T000004861	04/03/2024	76332	R$ 293,47

BDU0J24	277450T000012185	01/03/2024	76252	R$ 293,47
BDU5F47	277450T000009968	01/03/2024	60681	R$ 195,23
BDY5A18	277450T000011473	02/03/2024	60412	R$ 195,23
BEA1F34	277450T000001747	04/03/2024	61220	R$ 293,47
BEA4I13	277450T000012183	01/03/2024	76252	R$ 293,47
BEH2E39	277450T000012152	29/02/2024	55411	R$ 195,23
BEH8F94	277450T000011483	02/03/2024	60412	R$ 195,23
BEI3J50	277450T000012059	04/03/2024	57463	R$ 130,16
BEI8H23	277450T000002550	02/03/2024	60412	R$ 195,23
BEI8I75	277450T000011545	29/02/2024	55414	R$ 195,23
BEJ9D68	277450T000011487	03/03/2024	76332	R$ 293,47
BEN6I24	277450T000012180	01/03/2024	55414	R$ 195,23
BEO3A54	277450T000009981	03/03/2024	60501	R$ 293,47
BEP9E62	277450T000001734	01/03/2024	54521	R$ 195,23
BEP9F92	277450NIC0040305	13/02/2024	50020	R$ 586,94
BER4B66	277450T000009448	04/03/2024	57463	R$ 130,16
BER6B14	277450T000011547	29/02/2024	76252	R$ 293,47
BES9D76	277450T000011639	29/02/2024	52152	R$ 293,47
BWH0800	277450T000005407	03/03/2024	53800	R$ 130,16
BWK0E42	277450T000012151	29/02/2024	55411	R$ 195,23
BWK9C91	277450T000009361	04/03/2024	55680	R$ 195,23
BXS2113	277450T000009616	03/03/2024	54521	R$ 195,23
BYP7G73	277450T000000388	01/03/2024	73232	R$ 130,16
DAM5433	277450T000011476	02/03/2024	51930	R$ 293,47
DCE7A61	277450T000011121	03/03/2024	51851	R$ 195,23
DCU7F97	277450T000012161	29/02/2024	55411	R$ 195,23
DIL2D07	277450NIC0040310	13/02/2024	50020	R$ 586,94
EBW2G00	277450T000012156	29/02/2024	76252	R$ 293,47
ECU5A51	277450T000011467	02/03/2024	60412	R$ 195,23
EDD4I70	277450T000007245	29/02/2024	51851	R$ 195,23
EHX4930	277450NIC0040303	13/02/2024	50020	R$ 586,94
EHX6J54	277450T000011480	02/03/2024	58192	R$ 880,41
ERI1E35	277450T000000386	01/03/2024	54522	R$ 195,23
ETO9422	277450T000011120	03/03/2024	69472	R$ 195,23
FDG1A58	277450T000003773	01/03/2024	73662	R$ 130,16
GCA1040	277450T000012174	01/03/2024	54600	R$ 130,16
GEY7I45	277450T000012121	04/03/2024	76252	R$ 293,47
GJW4G75	277450T000012179	01/03/2024	55411	R$ 195,23
HAK1B82	277450T000011117	02/03/2024	51851	R$ 195,23
HHR0520	277450T000001741	04/03/2024	51852	R$ 195,23
HMF9D32	277450T000009970	01/03/2024	60681	R$ 195,23
HRN9E70	277450T000012061	04/03/2024	55500	R$ 130,16
HRU9F29	277450T000009615	03/03/2024	54521	R$ 195,23
IEP9J01	277450T000003407	03/03/2024	61300	R$ 293,47
INV0A90	277450T000001750	04/03/2024	60501	R$ 293,47
IRQ3D20	277450T000001737	04/03/2024	51851	R$ 195,23
IZZ7E87	277450T000011457	01/03/2024	76332	R$ 293,47
JBN6G24	277450T000003716	04/03/2024	57463	R$ 130,16
JYH1H85	277450T000011637	29/02/2024	55411	R$ 195,23
KPV8952	277450T000010788	03/03/2024	76331	R$ 293,47
LZG8C62	277450T000012053	01/03/2024	51851	R$ 195,23
LZZ1124	277450T000009976	02/03/2024	51180	R$ 880,41
LZZ1124	277450T000009975	02/03/2024	50100	R$ 880,41
LZZ1124	277450T000009977	02/03/2024	65992	R$ 293,47
LZZ1124	277450T000009974	02/03/2024	65561	R$ 293,47
LZZ1124	277450T000009973	02/03/2024	66372	R$ 195,23
MBM7E83	277450T000012117	04/03/2024	76251	R$ 293,47
MCN9D16	277450T000009614	03/03/2024	54521	R$ 195,23
MEI1C77	277450T000012158	29/02/2024	55411	R$ 195,23
MEN8E88	277450T000011111	02/03/2024	69550	R$ 130,16
MFH4F83	277450T000010785	02/03/2024	54790	R$ 130,16
MFH4F83	277450T000010786	02/03/2024	55411	R$ 195,23
MJR9J92	277450T000010773	01/03/2024	51851	R$ 195,23
MKK2I30	277450T000009611	03/03/2024	55680	R$ 195,23
MKK3H67	277450T000012178	01/03/2024	54522	R$ 195,23
MLA5J50	277450T000003713	01/03/2024	54521	R$ 195,23
MMM4421	277450T000006278	02/03/2024	58350	R$ 195,23
MQT6372	277450T000008780	04/03/2024	52151	R$ 293,47
NEB6G60	277450T000012194	01/03/2024	55411	R$ 195,23
NQG5A50	277450T000001724	29/02/2024	57380	R$ 293,47
NQG5A50	277450T000001723	29/02/2024	57463	R$ 130,16
NRJ6C00	277450T000010789	03/03/2024	51851	R$ 195,23
NRM8547	277450T000009363	04/03/2024	60681	R$ 195,23
NRW3B63	277450T000002583	03/03/2024	54521	R$ 195,23
NUT5863	277450T000011644	29/02/2024	51851	R$ 195,23
NVQ9H25	277450T000007249	04/03/2024	51851	R$ 195,23
NZV0H98	277450T000012165	01/03/2024	55411	R$ 195,23
OBJ5B07	277450T000012187	01/03/2024	55680	R$ 195,23
OLU8A33	277450T000012157	29/02/2024	54522	R$ 195,23
OOX7512	277450T000011486	03/03/2024	51930	R$ 293,47
OTD0G31	277450T000009969	01/03/2024	60681	R$ 195,23
PBE2B42	277450T000012112	04/03/2024	76251	R$ 293,47
PLT9F17	277450T000010775	01/03/2024	60681	R$ 195,23
PVH4429	277450T000012159	29/02/2024	76252	R$ 293,47
PZV9E58	277450T000001728	29/02/2024	76332	R$ 293,47
QHL3605	277450NIC0040302	13/02/2024	50020	R$ 586,94
QIO6E98	277450T000012055	04/03/2024	60412	R$ 195,23
QJI6F50	277450T000008772	01/03/2024	76332	R$ 293,47
QJI6F50	277450T000009360	01/03/2024	76331	R$ 293,47

QNA0J98	277450T000012153	29/02/2024	76251	R$ 293,47
QNA3H49	277450T000010771	01/03/2024	60681	R$ 195,23
QQP9J42	277450T000011451	01/03/2024	76332	R$ 293,47
QQR4G60	277450T000012120	04/03/2024	55411	R$ 195,23
QUV4C34	277450T000012113	04/03/2024	54600	R$ 130,16
QXA9G66	277450T000011112	02/03/2024	51930	R$ 293,47
QYS2F22	277450T000011550	29/02/2024	55413	R$ 195,23
RBY3D82	277450NIC0040306	13/02/2024	50020	R$ 260,32
RHB7F73	277450T000012196	01/03/2024	55411	R$ 195,23
RHD6D07	277450NIC0040307	13/02/2024	50020	R$ 390,46
RHF6B36	277450T000011465	01/03/2024	60501	R$ 293,47
RHI4H09	277450T000011453	01/03/2024	76332	R$ 293,47
RHK1J16	277450NIC0040313	13/02/2024	50020	R$ 586,94
RHL1J37	277450T000009979	02/03/2024	50100	R$ 880,41
RHL1J37	277450T000009978	02/03/2024	73400	R$ 130,16
RHL1J37	277450T000009980	02/03/2024	51180	R$ 880,41
RHL7B63	277450T000003714	01/03/2024	54521	R$ 195,23
RHN9H21	277450T000010346	01/03/2024	76332	R$ 293,47
RHP8C74	277450T000011455	01/03/2024	76332	R$ 293,47
RHS3B27	277450T000001726	29/02/2024	57463	R$ 130,16
RHW8D94	277450T000011470	02/03/2024	57463	R$ 130,16
RHW8D94	277450T000011471	02/03/2024	60412	R$ 195,23
RHZ0I37	277450T000011452	01/03/2024	76332	R$ 293,47
RMV3A56	277450NIC0040300	13/02/2024	50020	R$ 260,32
RRS0I60	277450T000009362	04/03/2024	55500	R$ 130,16
RTX5C77	277450NIC0040311	13/02/2024	50020	R$ 586,94
RVR9J41	277450T000003718	04/03/2024	60412	R$ 195,23
RWJ5A33	277450T000001735	04/03/2024	55250	R$ 130,16
RWJ7C94	277450T000001736	04/03/2024	55250	R$ 130,16
RXY7A39	277450T000001743	04/03/2024	57380	R$ 293,47
RYV2A28	277450T000012058	04/03/2024	76331	R$ 293,47
SDR7J68	277450T000002585	03/03/2024	76251	R$ 293,47
SDU8D62	277450T000008774	04/03/2024	60412	R$ 195,23
SDV9H86	277450T000000387	01/03/2024	60501	R$ 293,47
SDW3H60	277450T000012170	01/03/2024	55680	R$ 195,23
SDY6D57	277450T000011478	02/03/2024	73400	R$ 130,16
SED1A68	277450T000010782	02/03/2024	66371	R$ 195,23
SEF9C89	277450T000003719	04/03/2024	57463	R$ 130,16
SEF9C90	277450T000001744	04/03/2024	57463	R$ 130,16
SEG6A79	277450T000011474	02/03/2024	73400	R$ 130,16
SEJ0I48	277450T000012184	01/03/2024	55411	R$ 195,23
SEJ9G88	277450T000002581	01/03/2024	73400	R$ 130,16
SEK7J06	277450T000001745	04/03/2024	60412	R$ 195,23
SEM8J03	277450T000006280	03/03/2024	73400	R$ 130,16
SEM8J03	277450T000006281	03/03/2024	50100	R$ 880,41
SEM8J03	277450T000006279	03/03/2024	70301	R$ 293,47
SEP8A51	277450NIC0040304	13/02/2024	50020	R$ 586,94
SEU3E79	277450T000011456	01/03/2024	76332	R$ 293,47
SEU9H32	277450T000008778	04/03/2024	73400	R$ 130,16
SEU9H32	277450T000008779	04/03/2024	66531	R$ 195,23
SEZ9G79	277450T000002548	02/03/2024	61220	R$ 293,47
SFC8G34	277450T000011549	29/02/2024	55411	R$ 195,23
SFD0G87	116100T000416067	27/02/2024	55414	R$ 195,23
SFF6B55	277450T000012351	01/03/2024	70561	R$ 293,47
SIG0C51	277450T000012192	01/03/2024	54600	R$ 130,16
SPG4A60	277450T000003717	04/03/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4719AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 207/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAD7G81	277450T000011642	29/02/2024	57463	
AAR1710	277450T000011643	29/02/2024	57463	
AXN1D92	277450T000009447	29/02/2024	57463	
BBY7F81	277450T000009610	02/03/2024	73400	
BCF4B14	277450T000011114	02/03/2024	73400	
BCP6E28	277450T000012189	01/03/2024	54600	
BCT0C79	277450T000011489	03/03/2024	73400	
MBS2J67	277450T000009609	02/03/2024	54600	
MLB4E98	277450T000001742	04/03/2024	57463	
SDQ9I21	277450T000010787	03/03/2024	73400	
SDV4B28	277450T000003471	04/03/2024	55250	07395574300
SEG5G96	277450T000009608	02/03/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:053D7147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 208/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI4J79	277450T000014097	08/05/2024	54790
ABL9H05	277450T000014094	07/05/2024	76332
AEM3351	277450T000018025	07/05/2024	51851
AFK5242	277450T000018031	07/05/2024	51851
AGK2F41	277450NIC0040918	19/04/2024	50020
AGZ1B01	277450T000018039	07/05/2024	51851
AKX3H54	277450T000014095	08/05/2024	54600
ALC4H06	277450T000016925	07/05/2024	76332
ALT9998	277450T000018027	07/05/2024	51851
ALV6C55	277450T000015274	08/05/2024	55500
ALX4I41	277450T000018034	07/05/2024	55680
AMG6D49	277450T000016455	08/05/2024	76332
AMM9796	277450T000016453	08/05/2024	51851
ANW4614	277450T000011998	08/05/2024	51851
AOG1073	277450T000016785	07/05/2024	51851
AQT1770	277450T000018037	07/05/2024	51851
AVK0782	277450T000018023	07/05/2024	51851
AWI5F12	277450T000018022	07/05/2024	51851
AWL2755	277450T000018426	07/05/2024	54600
AWL5B75	277450T000018420	07/05/2024	76251
AWO0J67	277450T000018045	08/05/2024	76332
AWO1986	277450T000014093	07/05/2024	76332
AWP6G78	277450T000014099	08/05/2024	76332
AXM0C41	277450T000014090	07/05/2024	76332
AXM3H83	277450T000017252	08/05/2024	61220
AYC0450	277450T000018024	07/05/2024	51851
AYP4A71	277450T000016929	08/05/2024	76332
AYR2F23	277450NIC0040908	19/04/2024	50020
AYR9I75	277450T000018038	07/05/2024	51851
AZB5J38	277450T000011736	08/05/2024	70301
BAC9B13	277450T000017251	08/05/2024	76332
BAL6387	277450T000018418	07/05/2024	55411
BAP3925	277450NIC0040906	19/04/2024	50020
BAP8F62	277450T000014091	07/05/2024	76332
BAW7259	277450T000008278	07/05/2024	54521
BBF1868	277450T000016928	08/05/2024	76332
BBU9080	277450T000011735	07/05/2024	57463
BCF2648	277450NIC0040915	19/04/2024	50020
BCF8443	277450T000016789	07/05/2024	55414
BCJ8637	277450NIC0040912	19/04/2024	50020
BCL0638	277450T000018419	07/05/2024	55414
BCW1E10	277450T000011737	08/05/2024	73662
BCZ9I83	277450T000018425	07/05/2024	55414
BDM6I07	277450T000018424	07/05/2024	55411
BDM8C80	277450T000014100	08/05/2024	76332
BDT5E72	277450T000004870	08/05/2024	54790
BDZ2E03	277450T000008279	08/05/2024	76332
BEA6J27	277450T000015276	08/05/2024	55250
BEB7B65	277450T000018021	07/05/2024	76331
BEZ5A34	277450T000014096	08/05/2024	54600
BXI6F90	277450T000014045	08/05/2024	55500
CKZ4B57	277450T000014043	07/05/2024	55500
EIG9C21	277450T000016791	07/05/2024	51930
EIG9C21	277450T000016790	07/05/2024	51851
EOE8A25	277450T000011997	08/05/2024	76331
EYN2F93	277450T000016451	08/05/2024	76332
FRI0B78	277450NIC0040913	19/04/2024	50020
FVB7845	277450T000018033	07/05/2024	55680
GOL6F09	277450T000018046	08/05/2024	51930
HRV2897	277450T000018032	07/05/2024	55680
IGA4106	277450T000011734	07/05/2024	76331
IMN0F19	277450T000015270	07/05/2024	76331
IPB4C09	277450T000016452	08/05/2024	51851
IYE5C08	277450T000014089	07/05/2024	76332
IYQ1643	277450NIC0040905	19/04/2024	50020
JHB6757	277450T000018044	08/05/2024	51851
KAM1J67	277450T000016454	08/05/2024	51851
KND4E46	277450T000018036	07/05/2024	51851
LMF5H69	277450T000015273	08/05/2024	55500
LXC6C78	277450T000018042	08/05/2024	54790
LYI0G03	277450T000014098	08/05/2024	54790
LZH8981	277450T000018029	07/05/2024	51851
MIE8J49	277450T000016930	08/05/2024	76332
MJD5F89	277450T000018035	07/05/2024	57463

MMC7J10	277450NIC0040909	19/04/2024	50020
MOP1I48	277450T000014092	07/05/2024	76332
NLC7I60	277450T000016792	08/05/2024	55680
NVX4398	277450T000018030	07/05/2024	76332
OLI6A55	277450T000014046	08/05/2024	55500
PSS3J14	277450T000018423	07/05/2024	55411
PYZ1I47	277450T000018026	07/05/2024	76331
QAT3D35	277450T000015277	08/05/2024	55250
QIR8C55	277450T000016788	07/05/2024	55414
QUV4C34	277450NIC0040910	19/04/2024	50020
RHF3D87	277450T000015272	08/05/2024	55500
RHL9E19	277450T000016927	07/05/2024	76332
RHV3G81	277450NIC0040917	19/04/2024	50020
RRI1F93	277450T000015275	08/05/2024	55250
RSA3G48	277450NIC0040907	19/04/2024	50020
RUR5E73	277450NIC0040919	19/04/2024	50020
RYO4G34	277450T000016955	08/05/2024	54790
SDS6H31	277450T000018040	07/05/2024	66531
SDS6H65	116100T001439213	01/05/2024	54600
SEA1G67	277450NIC0040914	19/04/2024	50020
SED3C58	277450T000018422	07/05/2024	55414
SEJ0I20	277450NIC0040911	19/04/2024	50020
SEO9J35	277450T000018041	08/05/2024	58350
SET5D31	277450T000015271	07/05/2024	76331
SEU7C52	277450T000016786	07/05/2024	55411
SEV1J02	277450T000016926	07/05/2024	73400
SFJ4J10	277450T000018028	07/05/2024	76332
SFL1J12	277450T000016787	07/05/2024	55414
SPI5E31	277450NIC0040916	19/04/2024	50020
STR2F21	277450T000014044	07/05/2024	55500
SYD0G09	277450T000018043	08/05/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E9E203B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 209/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE1H71	277450T000001751	04/03/2024	54790	R$ 130,16
AAV9160	277450T000012076	05/03/2024	55250	R$ 130,16
AAW0920	277450T000012144	04/03/2024	55411	R$ 195,23
ADI3656	277450T000012072	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ADT1D92	277450T000012311	05/03/2024	55414	R$ 195,23
AFR4I19	277450T000012084	05/03/2024	55250	R$ 130,16
AHA9D29	277450T000009169	05/03/2024	60412	R$ 195,23
AHF6E42	277450T000012124	04/03/2024	76251	R$ 293,47
AIH2E34	277450T000009905	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AKL7G01	277450T000008776	04/03/2024	50100	R$ 880,41
AKL7G01	277450T000008777	04/03/2024	50610	R$ 880,41
AMA6H76	277450T000012145	04/03/2024	54522	R$ 195,23
ANJ3J14	277450T000012318	05/03/2024	55411	R$ 195,23
APE3C99	277450T000009903	05/03/2024	51851	R$ 195,23
APV0965	277450T000012301	05/03/2024	55411	R$ 195,23
AQP2D68	277450T000012146	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AQR6943	277450T000012125	04/03/2024	55413	R$ 195,23
AQV3F67	277450T000012303	05/03/2024	55411	R$ 195,23
ARW3H07	277450T000012081	05/03/2024	55500	R$ 130,16
ASU6I13	277450T000012079	05/03/2024	76331	R$ 293,47
ASY4A63	277450T000012316	05/03/2024	55413	R$ 195,23
ATL6H04	277450T000012308	05/03/2024	55414	R$ 195,23
ATP1474	277450T000012147	04/03/2024	55411	R$ 195,23
AUT1392	277450T000001754	04/03/2024	76332	R$ 293,47
AVC6002	277450T000012077	05/03/2024	76332	R$ 293,47
AVD2322	277450T000012085	05/03/2024	55500	R$ 130,16
AVJ5140	277450T000012123	04/03/2024	55411	R$ 195,23
AVU1826	277450T000012319	05/03/2024	55414	R$ 195,23
AVX3625	277450T000009449	04/03/2024	51851	R$ 195,23
AVX5201	277450T000012321	05/03/2024	55411	R$ 195,23
AWE3F13	277450T000012133	04/03/2024	76251	R$ 293,47
AWI3C24	277450T000009902	05/03/2024	76331	R$ 293,47
AWJ7665	277450T000012322	05/03/2024	76251	R$ 293,47
AXD8G02	277450T000012087	05/03/2024	76332	R$ 293,47
AXF9164	277450T000012067	04/03/2024	55500	R$ 130,16
AXY8988	277450T000012138	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AYA7460	277450T000012305	05/03/2024	55414	R$ 195,23
AZA4133	277450T000012139	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AZG0C92	277450T000012324	05/03/2024	55411	R$ 195,23
BAI5379	277450T000001757	04/03/2024	51852	R$ 195,23
BAQ3I54	277450T000012131	04/03/2024	76252	R$ 293,47
BAZ5C63	277450T000012070	04/03/2024	51852	R$ 195,23

BBK2B64	277450T000012325	05/03/2024	76252	R$ 293,47
BBT3E77	277450T000012074	05/03/2024	55500	R$ 130,16
BCC6400	277450T000012140	04/03/2024	55411	R$ 195,23
BCI4342	277450T000008788	04/03/2024	60412	R$ 195,23
BCQ9B71	277450T000012320	05/03/2024	55414	R$ 195,23
BCZ0C81	277450T000012313	05/03/2024	55413	R$ 195,23
BCZ7A58	277450T000012323	05/03/2024	76251	R$ 293,47
BDH1H63	277450T000004604	05/03/2024	76332	R$ 293,47
BDI8J59	277450T000003722	04/03/2024	60412	R$ 195,23
BDM7B91	277450T000009166	05/03/2024	76331	R$ 293,47
BDX3I36	277450T000012136	04/03/2024	76252	R$ 293,47
BEG9D18	277450T000012127	04/03/2024	55414	R$ 195,23
BEU4I58	277450T000012142	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BNN3635	277450T000012073	05/03/2024	51851	R$ 195,23
CCR3D33	277450T000012071	04/03/2024	51851	R$ 195,23
CYT9D04	277450T000009168	05/03/2024	51851	R$ 195,23
DSK4607	277450T000012078	05/03/2024	51851	R$ 195,23
EDL3777	277450T000012327	05/03/2024	76252	R$ 293,47
EVF9833	277450T000012307	05/03/2024	55414	R$ 195,23
EXF0396	277450T000009367	05/03/2024	57463	R$ 130,16
EXF0396	277450T000009368	05/03/2024	76331	R$ 293,47
EYK0D53	277450T000000390	05/03/2024	57380	R$ 293,47
EYV3F56	277450T000009167	05/03/2024	51851	R$ 195,23
GAR6958	277450T000008785	04/03/2024	55680	R$ 195,23
GDW7F55	277450T000012314	05/03/2024	55413	R$ 195,23
IPB6D85	277450T000012068	04/03/2024	55500	R$ 130,16
IQF9I48	277450T000003721	04/03/2024	60412	R$ 195,23
IZZ6E08	277450T000001755	04/03/2024	60412	R$ 195,23
LQO9205	277450T000007587	02/01/2024	73400	R$ 130,16
LWT1596	277450T000001758	04/03/2024	57463	R$ 130,16
MBQ6A41	277450T000001753	04/03/2024	60412	R$ 195,23
MFU0G65	277450T000005937	05/03/2024	76332	R$ 293,47
MFU0G65	277450T000005940	05/03/2024	52741	R$ 2.934,70
MFU0G65	277450T000005939	05/03/2024	58350	R$ 195,23
MFU0G65	277450T000005938	05/03/2024	51851	R$ 195,23
MGU0191	277450T000012312	05/03/2024	76251	R$ 293,47
MGU2335	277450T000003156	05/03/2024	60501	R$ 293,47
MJR1A74	277450T000012310	05/03/2024	55411	R$ 195,23
MKT1046	277450T000005936	05/03/2024	76252	R$ 293,47
OBB7B99	277450T000012129	04/03/2024	76252	R$ 293,47
OGK7900	277450T000012315	05/03/2024	55413	R$ 195,23
PRK1I30	277450T000012149	04/03/2024	76251	R$ 293,47
PXC8B25	277450T000012309	05/03/2024	55411	R$ 195,23
QIW0556	277450T000012326	05/03/2024	55411	R$ 195,23
QXF6J06	277450T000012069	04/03/2024	76331	R$ 293,47
RCA6H27	277450T000009365	04/03/2024	55500	R$ 130,16
RHD2C32	277450T000012080	05/03/2024	55500	R$ 130,16
RHE2F93	277450T000012134	04/03/2024	76251	R$ 293,47
RHL6B26	277450T000006059	31/12/2023	73400	R$ 130,16
RHP6B42	277450T000012317	05/03/2024	55411	R$ 195,23
RHR3C89	277450T000012304	05/03/2024	55411	R$ 195,23
RHT5G22	277450T000008787	04/03/2024	66372	R$ 195,23
RKX0D78	277450T000009366	05/03/2024	57463	R$ 130,16
RMH6I51	277450T000012082	05/03/2024	55680	R$ 195,23
RPG6H81	277450T000001756	04/03/2024	57463	R$ 130,16
RRU3J99	277450T000008784	04/03/2024	55680	R$ 195,23
RXW2I97	277450T000012083	05/03/2024	55500	R$ 130,16
SEE7E92	277450T000002153	05/03/2024	54870	R$ 195,23
SEH6D71	277450T000009369	05/03/2024	73400	R$ 130,16
SEJ1F46	277450T000012302	05/03/2024	55411	R$ 195,23
SEP1I67	277450T000012132	04/03/2024	76252	R$ 293,47
SES7G96	277450T000003720	04/03/2024	60412	R$ 195,23
SEV5H74	277450T000012128	04/03/2024	76252	R$ 293,47
SEY7I68	277450T000012148	04/03/2024	55411	R$ 195,23
SEY9H08	277450T000012135	04/03/2024	76252	R$ 293,47
SEZ3E64	277450T000012126	04/03/2024	55411	R$ 195,23
SFC6H93	277450T000012306	05/03/2024	76251	R$ 293,47
SFH2B94	277450T000012023	23/03/2024	73400	R$ 130,16
SFH2B94	277450T000012024	23/03/2024	66371	R$ 195,23
SID3A46	277450T000012143	04/03/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E6591E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 02-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 50 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 21/2024
Processo Administrativo: 47/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante dos Anexos I-A da credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 21/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
11150 - CLINICA GEO MEDICA LTDA - Processo Digital 1302/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
12777 - MEDICINA SIRENA LTDA - Processo Digital 1328/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - Processo Digital 1300/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS	SERVIÇO		1	R$285.300,00	R$285.300,00
Total do Fornecedor:						R$285.300,00
29750 - MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA - Processo Digital 1304/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
32166 - FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA - Processo Digital 1329/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
33987 - RASMUSSEM & CIA LTDA - Processo Digital 1305/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
36919 - TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS - Processo Digital 1349/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS	SERVIÇO		1	R$285.300,00	R$285.300,00
Total do Fornecedor:						R$1.967.775,00
37540 - FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA - Processo Digital 1306/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA - Processo Digital 1307/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS	SERVIÇO		1	R$285.300,00	R$285.300,00
Total do Fornecedor:						R$285.300,00
40223 - D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - Processo Digital 1334/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
44377 - MR MEDICINA LTDA - Processo Digital 1331/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00
44393 - MANENTE E GONCALVES LTDA - Processo Digital 1376/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00

Dos recursos orçamentários:
31 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EC84F4A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADS8B65	116100T001581458	14/02/2024	55680	R$ 195,23
AJT1988	277490NIC0034100	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490NIC0034114	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ANJ7B95	277490A000203494	20/02/2024	76331	R$ 293,47
ANO2709	277490NIC0034058	02/02/2024	50020	R$ 390,46
AQI8375	116100T001581459	14/02/2024	55680	R$ 195,23
AQT5128	277490NIC0034062	02/02/2024	50020	R$ 390,46
ARL1H23	277490NIC0034072	02/02/2024	50020	R$ 390,46
ATS8388	277490A000203499	20/02/2024	76331	R$ 293,47
AUK3496	277490A000203500	20/02/2024	76331	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0034107	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AVU9F00	277490NIC0034099	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AWE2934	277490NIC0034086	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AWG1D21	116100T001581456	14/02/2024	55680	R$ 195,23
AWT1A32	277490A000203493	20/02/2024	76251	R$ 293,47
AWV0D78	277490NIC0034091	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AXR1A68	277490NIC0034065	02/02/2024	50020	R$ 390,46
AXU1527	277490NIC0034076	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AYD7G94	277490A000203490	19/02/2024	76331	R$ 293,47
AYM9J52	277490NIC0034061	02/02/2024	50020	R$ 390,46
AZC6E36	277490NIC0034108	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AZP6I96	277490NIC0034074	02/02/2024	50020	R$ 390,46
AZQ5143	277490NIC0034111	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AZS4E72	277490A000203491	19/02/2024	76331	R$ 293,47
BAR0827	277490A000203488	19/02/2024	73231	R$ 130,16
BBE4530	277490NIC0034098	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BBO0H86	277490NIC0034063	02/02/2024	50020	R$ 390,46
BBR6261	277490NIC0034088	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BBU4233	277490NIC0034070	02/02/2024	50020	R$ 390,46
BBW8C64	277490NIC0034067	02/02/2024	50020	R$ 390,46
BCC8703	277490NIC0034115	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BCD8C02	277490NIC0034087	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BCI1268	277490NIC0034110	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BCR1395	277490NIC0034104	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDD7J13	277490A000203489	19/02/2024	76331	R$ 293,47
BDE6F12	277490A000203557	19/02/2024	55413	R$ 195,23
BDK9H43	277490NIC0034084	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDQ4A15	277490NIC0034101	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDV3B90	277490NIC0034117	02/02/2024	50020	R$ 260,32
BDY1H69	277490NIC0034077	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDZ7D96	277490A000203558	20/02/2024	76331	R$ 293,47
BEB7I34	277490A000203495	20/02/2024	76331	R$ 293,47
BEH1512	277490A000203552	20/02/2024	76331	R$ 293,47
BJQ3360	277490NIC0034113	02/02/2024	50020	R$ 586,94
CPQ3E86	277490NIC0034082	02/02/2024	50020	R$ 586,94
CPZ7451	116100T001581457	14/02/2024	55680	R$ 195,23
EFU2J62	277490NIC0034075	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ELW6406	277490NIC0034109	02/02/2024	50020	R$ 586,94
FPA8B84	277490NIC0034073	02/02/2024	50020	R$ 390,46
FTY0E98	277490NIC0034112	02/02/2024	50020	R$ 586,94
GCC1H41	277490NIC0034095	02/02/2024	50020	R$ 586,94
JAA7A66	277490A000203496	20/02/2024	76331	R$ 293,47
JAK8B48	277490NIC0034071	02/02/2024	50020	R$ 390,46
KQU6771	116100T001581454	14/02/2024	55680	R$ 195,23
MIY0J00	277490NIC0034060	02/02/2024	50020	R$ 390,46
PHF5C34	277490NIC0034066	02/02/2024	50020	R$ 390,46
PHF5C34	277490NIC0034069	02/02/2024	50020	R$ 390,46
QAX5E21	277490NIC0034096	02/02/2024	50020	R$ 586,94
QCQ2H20	277490A000203553	20/02/2024	76331	R$ 293,47
QJY0J16	277490NIC0034102	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHA9D25	277490NIC0034090	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHG4J01	277490NIC0034081	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHI0D40	277490NIC0034103	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHK6C78	277490NIC0034085	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHN3C27	277490NIC0034105	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHP1A10	277490NIC0034064	02/02/2024	50020	R$ 390,46
RHZ7D15	116100T001581455	14/02/2024	55680	R$ 195,23
RXL4A35	277490NIC0034097	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SDQ4G45	277490NIC0034059	02/02/2024	50020	R$ 390,46
SEH7E43	277490NIC0034078	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SEN1B42	277490NIC0034094	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SES9J51	277490NIC0034092	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SET6C74	277490NIC0034068	02/02/2024	50020	R$ 390,46
SEU1A66	277490NIC0034080	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SEW2B72	277490NIC0034089	02/02/2024	50020	R$ 260,32
SEZ6J91	277490NIC0034093	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SIP6E48	277490NIC0034116	02/02/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC0E1E1A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABA5972	277490F000143511	19/04/2024	60503
ABA9751	277490F000143279	16/04/2024	60503
ABF7D00	277490F000143539	19/04/2024	60503
ABK9J79	277490F000143308	17/04/2024	60503
ABU4672	277490F000143787	22/04/2024	60503
ABU4672	277490F000143506	19/04/2024	60503
ABU4672	277490F000143812	22/04/2024	60503
ABU4672	277490F000143550	19/04/2024	60503
ABU4672	277490F000143408	18/04/2024	60503
ABY9962	277490F000143152	15/04/2024	60503
ACZ2445	277490F000143810	22/04/2024	60503
ADF0381	277490F000143270	16/04/2024	60503
ADQ2194	277490F000143284	16/04/2024	60503
ADU3F27	277490F000143675	21/04/2024	60503
AEA0326	277490F000143326	17/04/2024	60503
AEG1607	277490F000143143	15/04/2024	60503
AEM6839	277490F000143932	25/04/2024	60503
AEV2195	277490F000143961	24/04/2024	60503
AFU3J13	277490F000143598	20/04/2024	60503
AFY5B63	277490F000143190	15/04/2024	60503
AFZ9J08	277490F000143574	19/04/2024	60503
AGC8329	277490F000143492	19/04/2024	60503
AGE8I96	277490F000143171	15/04/2024	60503
AGF5556	277490F000143175	15/04/2024	60503
AGF5556	277490F000143354	17/04/2024	60503
AGF5556	277490F000143948	24/04/2024	60503
AGI0004	277490F000143342	17/04/2024	60503
AGQ4497	277490F000143739	21/04/2024	60503
AGY7054	277490F000143703	21/04/2024	60503
AGY7054	277490F000143899	23/04/2024	60503
AHG1655	277490F000143602	20/04/2024	60503
AHH4161	277490F000143873	23/04/2024	60503
AHI0B28	277490F000143611	20/04/2024	60503
AHL2C33	277490F000143580	19/04/2024	60503
AHS3631	277490F000143911	23/04/2024	60503
AHT4E68	277490F000143153	15/04/2024	60503
AHU2759	277490F000143666	20/04/2024	60503
AHU7473	277490F000143150	15/04/2024	60503
AHZ8G69	277490F000143315	17/04/2024	60503
AIH2458	277490F000143220	16/04/2024	60503
AIK8134	277490F000143236	16/04/2024	60503

AIL2555	277490F000143616	20/04/2024	60503
AIN7817	277490F000143692	21/04/2024	60503
AIP9E25	277490F000143632	20/04/2024	60503
AIS5740	277490F000143928	25/04/2024	60503
AIU3232	277490F000143853	23/04/2024	60503
AIU7745	277490F000143720	21/04/2024	60503
AIV4500	277490F000143907	23/04/2024	60503
AIY0959	277490F000143944	24/04/2024	60503
AJA2326	277490F000143369	17/04/2024	60503
AJC4982	277490F000143446	18/04/2024	60503
AJD7380	277490F000143484	19/04/2024	60503
AJD7380	277490F000143203	16/04/2024	60503
AJD8723	277490F000143310	17/04/2024	60503
AJF7309	277490F000143856	23/04/2024	60503
AJH9129	277490F000143300	17/04/2024	60503
AJJ5F39	277490F000143422	18/04/2024	60503
AJP2758	277490F000143713	21/04/2024	60503
AJU3485	277490F000143259	16/04/2024	60503
AKB0J84	277490F000143447	18/04/2024	60503
AKD7I78	277490F000143360	17/04/2024	60503
AKK0361	277490F000143549	19/04/2024	60503
AKM6405	277490F000143214	16/04/2024	56732
AKN8J36	277490F000143742	21/04/2024	60503
AKR7B03	277490F000143701	21/04/2024	60503
AKU0241	277490F000143302	17/04/2024	60503
AKU7I86	277490F000143579	19/04/2024	60503
AKY2104	277490F000143603	20/04/2024	60503
ALB0773	277490F000143880	23/04/2024	60503
ALB1702	277490F000143237	16/04/2024	60503
ALB3170	277490F000143590	20/04/2024	60503
ALD6A57	277490F000143318	17/04/2024	60503
ALE4407	277490A000203683	13/04/2024	67690
ALF5G62	277490F000143165	15/04/2024	60503
ALI9C79	277490F000143669	20/04/2024	60503
ALI9C79	277490F000143569	19/04/2024	60503
ALJ2022	277490F000143726	21/04/2024	60503
ALJ7G38	277490F000143674	21/04/2024	60503
ALM5068	277490F000143767	22/04/2024	60503
ALP2D99	277490F000143613	20/04/2024	60503
ALS8444	277490F000143630	20/04/2024	60503
ALT0E12	277490F000143472	18/04/2024	60503
ALT3101	277490F000143904	23/04/2024	60503
AMB7049	277490F000143825	22/04/2024	60503
AMF6G22	277490F000143883	23/04/2024	60503

AMI5462	277490F000143935	25/04/2024	60503
AMK3940	277490F000143826	22/04/2024	60503
AMK3940	277490F000143800	22/04/2024	60503
AMP2408	277490F000143779	22/04/2024	60503
AMS1868	277490F000143178	15/04/2024	60503
AMS1868	277490F000143824	22/04/2024	60503
AMT1B90	277490F000143659	20/04/2024	60503
AMW1C28	277490F000143791	22/04/2024	60503
AMW6J59	277490F000143838	22/04/2024	60503
AMX2101	277490F000143440	18/04/2024	60503
AMY9148	277490F000143138	15/04/2024	60503
ANB3A10	277490F000143495	19/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143522	19/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143646	20/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143439	18/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143199	16/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143737	21/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143959	25/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143940	24/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143847	23/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143922	24/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143332	17/04/2024	60503
ANB7062	277490F000143335	17/04/2024	60503
ANC3643	277490F000143527	19/04/2024	60503
ANC4333	277490F000143296	17/04/2024	60503
ANH2G60	277490F000143488	19/04/2024	60503
ANK8512	277490F000143950	25/04/2024	60503
ANL2116	277490F000143621	20/04/2024	60503
ANM2A27	277490F000143686	21/04/2024	60503
ANM8J87	277490F000143710	21/04/2024	60503
ANN3J83	277490F000143715	21/04/2024	60503
ANP2C04	277490F000143946	25/04/2024	60503
ANP2C04	277490F000143485	19/04/2024	60503
ANP4001	277490F000143605	20/04/2024	60503
ANQ8G34	277490F000143631	20/04/2024	60503
ANW3A66	277490F000143256	16/04/2024	60503
ANW5790	277490F000143170	15/04/2024	60503
ANX6A23	277490F000143243	16/04/2024	60503
ANX9248	277490F000143496	19/04/2024	60503
ANY6E42	277490F000143641	20/04/2024	60503
ANY7359	277490F000143843	23/04/2024	60503
AOA8126	277490F000143930	24/04/2024	60503
AOI1F72	277490F000143591	20/04/2024	60503
AOJ1073	277490F000143752	21/04/2024	60503

AOJ2B23	277490F000143131	15/04/2024	60503
AOJ3A65	277490F000143687	21/04/2024	60503
AOK1A73	277490F000143724	21/04/2024	60503
AOK4A62	277490F000143164	15/04/2024	60503
AOK6232	277490F000143405	18/04/2024	60503
AOO9G79	277490F000143341	17/04/2024	60503
AOT9615	277490F000143596	20/04/2024	60503
AOY1340	277490F000143349	17/04/2024	60503
APC7059	277490F000143866	23/04/2024	60503
APG4409	277490F000143958	25/04/2024	60503
APJ9269	277490F000143382	18/04/2024	60503
APK7E72	277490F000143380	18/04/2024	60503
APL1A85	277490F000143744	21/04/2024	60503
APN0515	277490F000143652	20/04/2024	60503
APP6E80	277490F000143487	19/04/2024	60503
APQ4D96	277490F000143384	18/04/2024	60503
APT4186	277490F000143263	16/04/2024	60503
APT6A74	277490F000143732	21/04/2024	60503
APU6790	277490F000143758	21/04/2024	60503
APX2473	277490F000143595	20/04/2024	60503
APY7427	277490F000143325	17/04/2024	60503
AQE3627	277490F000143334	17/04/2024	60503
AQF9182	277490F000143393	18/04/2024	60503
AQF9182	277490F000143355	17/04/2024	60503
AQG8934	277490F000143939	24/04/2024	60503
AQJ3J78	277490A000184803	23/04/2024	54522
AQL8252	277490F000143730	21/04/2024	60503
AQO4426	277490F000143816	22/04/2024	60503
AQT2122	277490F000143748	21/04/2024	60503
AQT2453	277490F000143606	20/04/2024	60503
AQU8E00	277490F000143348	17/04/2024	60503
AQY1742	277490F000143400	18/04/2024	60503
ARB3C16	277490F000143699	21/04/2024	60503
ARB5G02	277490F000143239	16/04/2024	60503
ARC5C04	277490F000143870	23/04/2024	60503
ARD2D15	277490F000143705	21/04/2024	60503
ARD4343	277490F000143578	19/04/2024	60503
ARD4B17	277490F000143344	17/04/2024	60503
ARG5F65	277490F000143317	17/04/2024	60503
ARG6G58	277490A000184852	21/04/2024	55411
ARH9D20	277490F000143601	20/04/2024	56732
ARI6235	277490F000143893	23/04/2024	60503
ARJ8233	277490F000143868	23/04/2024	60503
ART7H34	277490F000143740	21/04/2024	60503

ARV3965	277490F000143443	18/04/2024	60503
ASB2G83	277490F000143839	22/04/2024	60503
ASC8815	277490F000143638	20/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143626	20/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143323	17/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143240	16/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143476	18/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143553	19/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143241	16/04/2024	60503
ASL7J95	277490F000143294	17/04/2024	60503
ASO8I12	277490F000143562	19/04/2024	60503
ASP2783	277490F000143242	16/04/2024	60503
ASS9363	277490F000143788	22/04/2024	60503
ASU3006	277490F000143231	16/04/2024	60503
ASU5975	277490F000143697	21/04/2024	60503
ASU5I98	277490F000143271	16/04/2024	60503
ASV8804	277490F000143272	16/04/2024	60503
ASX9A68	277490F000143201	16/04/2024	60503
ASZ6G22	277490F000143781	22/04/2024	60503
ASZ8641	277490F000143620	20/04/2024	60503
ATD5516	277490F000143842	22/04/2024	60503
ATD5516	277490F000143761	21/04/2024	60503
ATD5516	277490F000143963	24/04/2024	60503
ATH1743	277490F000143725	21/04/2024	60503
ATH1743	277490F000143708	21/04/2024	60503
ATJ2436	277490F000143681	21/04/2024	60503
ATJ2I44	277490F000143862	23/04/2024	60503
ATL1489	277490F000143851	23/04/2024	60503
ATM5712	277490F000143759	21/04/2024	60503
ATP5H52	277490F000143450	18/04/2024	60503
ATR8979	277490F000143623	20/04/2024	60503
ATT3G60	277490F000143268	16/04/2024	60503
ATT6167	277490F000143587	20/04/2024	60503
ATT6167	277490F000143200	16/04/2024	60503
ATV4071	277490F000143937	25/04/2024	60503
ATY3520	277490F000143544	19/04/2024	60503
ATY3520	277490F000143499	19/04/2024	60503
ATY6F13	277490F000143614	20/04/2024	60503
AUD9H12	277490F000143537	19/04/2024	60503
AUF9871	277490F000143215	16/04/2024	56732
AUM2801	277490F000143665	20/04/2024	60503
AUO1B14	277490F000143155	15/04/2024	60503
AUQ6F99	277490F000143465	18/04/2024	60503
AUR7901	277490F000143529	19/04/2024	60503

AUS3267	277490F000143846	23/04/2024	60503
AUW4474	277490F000143679	21/04/2024	60503
AUW7652	277490F000143516	19/04/2024	60503
AUY6854	277490F000143275	16/04/2024	60503
AUY6854	277490F000143814	22/04/2024	60503
AUY6854	277490F000143645	20/04/2024	60503
AUZ1C77	277490F000143427	18/04/2024	60503
AUZ2124	277490F000143536	19/04/2024	60503
AUZ4D00	277490F000143671	21/04/2024	56732
AVB3340	277490F000143345	17/04/2024	60503
AVB6344	277490F000143414	18/04/2024	60503
AVI1I86	277490F000143324	17/04/2024	60503
AVL6G24	277490F000143859	23/04/2024	60503
AVL6G24	277490F000143198	16/04/2024	60503
AVL8282	277490F000143474	18/04/2024	60503
AVM3H19	277490F000143176	15/04/2024	60503
AVM9D59	277490F000143884	23/04/2024	60503
AVN8542	277490A000203629	13/04/2024	76251
AVO0E06	277490A000203687	13/04/2024	54522
AVP2J61	277490F000143377	17/04/2024	60503
AVQ2966	277490F000143775	22/04/2024	60503
AVQ2966	277490F000143733	21/04/2024	60503
AVQ2966	277490F000143774	22/04/2024	60503
AVQ3J19	277490F000143376	17/04/2024	60503
AVS1200	277490F000143343	17/04/2024	60503
AVS5G48	277490F000143929	24/04/2024	60503
AVT3G10	277490F000143387	18/04/2024	60503
AVW7871	277490F000143721	21/04/2024	60503
AVZ3B05	277490F000143363	16/04/2024	60503
AWE0870	277490F000143729	21/04/2024	60503
AWE4C93	277490F000143172	15/04/2024	60503
AWF2886	277490F000143844	23/04/2024	60503
AWG7527	277490F000143863	23/04/2024	60503
AWK5325	277490F000143184	15/04/2024	60503
AWQ6568	277490F000143532	19/04/2024	60503
AWS1120	277490F000143386	18/04/2024	60503
AWT6705	277490F000143965	25/04/2024	60503
AWU7682	277490F000143751	21/04/2024	60503
AWX3227	277490F000143509	19/04/2024	60503
AWZ0D75	277490F000143854	23/04/2024	60503
AWZ9F97	277490F000143558	19/04/2024	60503
AXA6E34	277490F000143188	15/04/2024	60503
AXE9B93	277490F000143475	18/04/2024	60503
AXG5C58	277490F000143515	19/04/2024	60503

AXH1404	277490F000143454	18/04/2024	60503
AXI4J15	277490F000143402	18/04/2024	60503
AXI8F85	277490F000143222	16/04/2024	60503
AXK4794	277490F000143625	20/04/2024	60503
AXL4516	277490F000143644	20/04/2024	60503
AXL5C33	277490F000143819	22/04/2024	60503
AXL8565	277490F000143776	22/04/2024	60503
AXO6255	277490F000143177	15/04/2024	60503
AXP6E73	277490F000143437	18/04/2024	60503
AXZ0726	277490F000143351	17/04/2024	60503
AYD6640	277490F000143169	15/04/2024	60503
AYD6827	277490F000143254	16/04/2024	60503
AYE3G28	277490F000143266	16/04/2024	60503
AYE4C18	277490F000143512	19/04/2024	60503
AYF0356	277490F000143390	18/04/2024	60503
AYG1E28	277490F000143489	19/04/2024	60503
AYG4016	277490F000143793	22/04/2024	60503
AYG7648	277490F000143174	15/04/2024	60503
AYI5321	277490F000143217	16/04/2024	60503
AYJ6D26	277490F000143286	17/04/2024	60503
AYM2B08	277490F000143952	25/04/2024	60503
AYP5053	277490F000143276	16/04/2024	60503
AYP8G12	277490F000143467	18/04/2024	60503
AYR4C49	277490F000143295	17/04/2024	60503
AYR6122	277490F000143956	24/04/2024	60503
AYS9021	277490F000143389	18/04/2024	60503
AYW2588	277490F000143960	24/04/2024	60503
AZA4459	277490F000143700	21/04/2024	60503
AZC3303	277490F000143159	16/04/2024	56732
AZF6908	277490F000143530	19/04/2024	60503
AZF6908	277490F000143818	22/04/2024	60503
AZI4634	277490F000143711	21/04/2024	60503
AZI6840	277490F000143808	22/04/2024	60503
AZL1G35	277490F000143584	20/04/2024	60503
AZM0B02	277490F000143368	16/04/2024	60503
AZP1F72	277490F000143637	20/04/2024	60503
AZQ5071	277490F000143299	17/04/2024	60503
AZS3D31	277490F000143426	18/04/2024	60503
AZU4F45	277490F000143755	21/04/2024	60503
AZU5550	277490F000143519	19/04/2024	60503
AZU8I11	277490F000143678	21/04/2024	60503
AZV2362	277490F000143784	22/04/2024	60503
AZV3550	277490F000143869	23/04/2024	60503
AZX7F32	277490F000143513	19/04/2024	60503

AZZ4F93	277490F000143945	25/04/2024	56732
AZZ6D35	277490F000143399	18/04/2024	60503
BAA2418	277490F000143383	18/04/2024	60503
BAA2F16	277490F000143403	18/04/2024	60503
BAB4072	277490F000143350	17/04/2024	60503
BAJ9B10	277490F000143305	17/04/2024	60503
BAO3236	277490F000143430	18/04/2024	60503
BAQ4780	277490F000143381	18/04/2024	60503
BAR4G41	277490F000143801	22/04/2024	60503
BAR6C40	277490F000143962	24/04/2024	60503
BAS2I48	277490F000143503	19/04/2024	60503
BAV7944	277490A000204534	24/04/2024	76252
BAY3087	277490F000143830	22/04/2024	60503
BAY8I66	277490F000143716	21/04/2024	56732
BBA9086	277490F000143238	16/04/2024	60503
BBB6F21	277490F000143891	23/04/2024	60503
BBD6C02	277490F000143144	15/04/2024	60503
BBE3G69	277490F000143307	17/04/2024	60503
BBF8770	277490F000143269	16/04/2024	60503
BBL7B96	277490F000143223	16/04/2024	56732
BBM3E73	277490F000143953	24/04/2024	60503
BBN2935	277490F000143148	15/04/2024	60503
BBN3179	277490F000143845	23/04/2024	60503
BBN3726	277490F000143362	16/04/2024	60503
BBN3779	277490F000143207	16/04/2024	60503
BBO9525	277490F000143924	25/04/2024	60503
BBP2H20	277490F000143600	20/04/2024	60503
BBP3C22	277490F000143409	18/04/2024	60503
BBS8941	277490A000203685	13/04/2024	76251
BBT8J92	277490A000203688	13/04/2024	55411
BBU4046	277490F000143864	23/04/2024	60503
BBX2I39	277490F000143432	18/04/2024	60503
BBX6566	277490F000143460	18/04/2024	60503
BBX7E32	277490F000143790	22/04/2024	60503
BBY7110	277490F000143232	16/04/2024	60503
BCA3H82	277490F000143449	18/04/2024	60503
BCB5F93	277490F000143704	21/04/2024	60503
BCB5J20	277490F000143251	16/04/2024	60503
BCE2E46	277490F000143636	20/04/2024	60503
BCF1357	277490F000143359	17/04/2024	60503
BCG4845	277490F000143898	23/04/2024	60503
BCH1905	277490F000143161	15/04/2024	60503
BCH1I84	277490F000143813	22/04/2024	60503
BCH5E64	277490F000143589	20/04/2024	60503

BCH9D56	277490F000143486	19/04/2024	60503
BCI3068	277490F000143888	23/04/2024	60503
BCI5296	277490F000143783	22/04/2024	60503
BCJ1687	277490F000143252	16/04/2024	60503
BCJ5578	277490F000143179	15/04/2024	60503
BCL1D39	277490F000143347	17/04/2024	60503
BCN6968	277490F000143555	19/04/2024	60503
BCP2484	277490F000143444	18/04/2024	60503
BCP4292	277490F000143572	19/04/2024	60503
BCS3E90	277490F000143346	17/04/2024	60503
BCS5J37	277490F000143501	19/04/2024	60503
BDA4H91	277490F000143514	19/04/2024	60503
BDC3J63	277490F000143338	17/04/2024	60503
BDE7A42	277490F000143262	16/04/2024	56732
BDF4F07	277490F000143442	18/04/2024	60503
BDG4B56	277490F000143901	23/04/2024	60503
BDH0C78	277490F000143502	19/04/2024	60503
BDH0C78	277490F000143424	18/04/2024	60503
BDH8A64	277490F000143702	21/04/2024	60503
BDI4B03	277490F000143227	16/04/2024	60503
BDI5H08	277490F000143688	21/04/2024	60503
BDI9G85	277490F000143211	16/04/2024	60503
BDJ8G01	277490F000143278	16/04/2024	60503
BDJ8G01	277490F000143817	22/04/2024	60503
BDM1G98	277490F000143747	21/04/2024	60503
BDM2G62	277490F000143694	21/04/2024	60503
BDN2H34	277490F000143722	21/04/2024	60503
BDN8G26	277490F000143156	15/04/2024	60503
BDO7J05	277490F000143330	17/04/2024	60503
BDP0E13	277490F000143581	19/04/2024	60503
BDP0H87	277490F000143672	21/04/2024	60503
BDP9F44	277490F000143656	20/04/2024	60503
BDQ2E24	277490F000143247	16/04/2024	60503
BDQ4A15	277490F000143225	16/04/2024	60503
BDT8B42	277490F000143831	22/04/2024	60503
BDU3B09	277490A000203690	13/04/2024	55411
BDU8G37	277490F000143187	15/04/2024	60503
BDX2506	277490F000143583	19/04/2024	60503
BDZ3G67	277490A000204537	23/04/2024	76331
BEA1E42	277490F000143835	22/04/2024	60503
BEB3G02	277490F000143285	16/04/2024	60503
BEC1D19	277490F000143433	18/04/2024	60503
BEF2J14	277490F000143836	22/04/2024	60503
BEG5E67	277490F000143470	18/04/2024	60503

BEH1512	277490F000143594	20/04/2024	60503
BEH5B10	277490F000143570	19/04/2024	60503
BEL6C86	277490F000143667	20/04/2024	60503
BEL9F66	277490F000143660	20/04/2024	60503
BEL9J32	277490F000143471	18/04/2024	60503
BEO4F50	277490F000143298	17/04/2024	60503
BEQ3F91	277490F000143738	21/04/2024	56732
BER5152	277490F000143914	23/04/2024	60503
BES5C11	277490F000143304	17/04/2024	60503
BET7G96	277490F000143651	20/04/2024	60503
BEV4C17	277490F000143137	15/04/2024	60503
BEW0G21	277490A000204532	23/04/2024	76331
BEZ6H83	277490F000143576	19/04/2024	60503
BJM7H75	277490F000143556	19/04/2024	60503
BJN9545	277490F000143139	15/04/2024	56732
BJS4404	277490F000143416	18/04/2024	56732
BKQ3275	277490F000143301	17/04/2024	60503
BLQ5E42	277490F000143213	16/04/2024	56732
BOB9705	277490F000143942	24/04/2024	60503
BQM0407	277490F000143309	17/04/2024	60503
BSH9021	277490F000143861	23/04/2024	60503
BSV6983	277490F000143407	18/04/2024	60503
BSZ4J83	277490F000143229	16/04/2024	60503
BUO2E24	277490F000143690	21/04/2024	60503
CAZ0722	277490F000143649	20/04/2024	60503
CBB9316	277490F000143855	23/04/2024	60503
CBQ5F69	277490F000143909	23/04/2024	60503
CCP5080	277490F000143438	18/04/2024	60503
CCP5080	277490F000143795	22/04/2024	60503
CDL4882	277490F000143955	24/04/2024	60503
CEK7094	277490F000143288	17/04/2024	60503
CGA8599	277490F000143575	19/04/2024	60503
CKG0518	277490F000143339	17/04/2024	60503
CKR4256	277490F000143728	21/04/2024	60503
CNC9F00	277490F000143473	18/04/2024	60503
CNN6H94	277490F000143706	21/04/2024	60503
CRN6B19	277490F000143371	17/04/2024	60503
CSJ0569	277490F000143908	23/04/2024	60503
CSQ1B60	277490F000143663	20/04/2024	60503
CSZ9316	277490F000143753	21/04/2024	60503
CWX3J39	277490F000143260	16/04/2024	60503
CXW9669	277490F000143597	20/04/2024	60503
CZZ1I44	277490F000143923	24/04/2024	60503
DAI9742	277490F000143542	19/04/2024	60503

DAI9742	277490F000143577	19/04/2024	60503
DAL8E66	277490F000143763	21/04/2024	60503
DBS7D58	277490F000143768	22/04/2024	60503
DBV4H58	277490F000143291	17/04/2024	56732
DDG0238	277490F000143657	20/04/2024	60503
DGG5545	277490F000143668	20/04/2024	60503
DGL1703	277490F000143504	19/04/2024	60503
DIB5631	277490A000204536	23/04/2024	76331
DIH4G56	277490F000143806	22/04/2024	60503
DLZ0079	277490F000143917	23/04/2024	60503
DQA3C43	277490F000143786	22/04/2024	60503
DQA3C43	277490F000143802	22/04/2024	60503
DQG6A30	277490F000143764	21/04/2024	60503
DQI2410	277490F000143248	16/04/2024	60503
DQM9B13	277490F000143208	16/04/2024	60503
DRO7E27	277490F000143834	22/04/2024	60503
DUN7649	277490A000184854	21/04/2024	54600
DUQ6243	277490F000143328	17/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000143398	18/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000143406	18/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000143246	16/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000143410	18/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000143158	15/04/2024	60503
DWD4426	277490F000143778	22/04/2024	60503
DXO4513	277490F000143920	23/04/2024	60503
DYI6A13	277490F000143134	15/04/2024	60503
EAV9B02	277490F000143769	22/04/2024	60503
ECX9J73	277490F000143677	21/04/2024	60503
EER9294	277490F000143662	20/04/2024	56732
EEV1I82	277490F000143395	18/04/2024	60503
EEW0H15	277490F000143925	25/04/2024	60503
EIC1A39	277490F000143283	16/04/2024	60503
EKM5I55	277490F000143267	16/04/2024	60503
ENG6A07	277490F000143306	17/04/2024	60503
ENN0288	277490F000143731	21/04/2024	60503
EPG9H98	277490F000143815	22/04/2024	60503
EPW6F41	277490F000143821	22/04/2024	60503
ESQ3J80	277490F000143357	17/04/2024	60503
ETV7C40	277490F000143209	16/04/2024	60503
EUM4802	277490F000143193	19/04/2024	60503
EUP4J18	277490F000143228	16/04/2024	60503
EVF9B03	277490F000143481	19/04/2024	60503
EVO3C26	277490F000143491	19/04/2024	60503
EYP6H33	277490F000143655	20/04/2024	60503

EZL3G07	277490F000143372	17/04/2024	60503
EZN7A50	277490F000143557	19/04/2024	60503
EZW9J90	277490F000143186	15/04/2024	60503
FBZ8C38	277490F000143145	15/04/2024	60503
FCB2H07	277490F000143568	19/04/2024	60503
FHE7205	277490F000143192	16/04/2024	60503
FHQ4J22	277490F000143523	19/04/2024	60503
FJL3E14	277490F000143258	16/04/2024	60503
FKM4C80	277490F000143551	19/04/2024	60503
FKS8D90	277490F000143483	19/04/2024	60503
FKY8G14	277490F000143478	19/04/2024	60503
FNM7F26	277490F000143643	20/04/2024	60503
FOK2E06	277490F000143250	16/04/2024	60503
FXI7247	277490F000143183	15/04/2024	60503
FYT5J51	277490F000143593	20/04/2024	56732
GAX0489	277490F000143435	18/04/2024	60503
GEE9H41	277490F000143425	18/04/2024	60503
GEE9H41	277490F000143379	18/04/2024	60503
GFA1101	277490F000143463	18/04/2024	60503
GFW0A35	277490F000143685	21/04/2024	60503
GFW0A35	277490F000143599	20/04/2024	60503
GGL0073	277490F000143498	19/04/2024	60503
GIS2A61	277490A000204538	23/04/2024	76331
GJF5I93	277490F000143915	23/04/2024	60503
GJV2137	277490F000143181	15/04/2024	60503
GYZ4314	277490F000143684	21/04/2024	60503
GZB3029	277490F000143274	16/04/2024	60503
HII4F51	277490F000143173	15/04/2024	60503
HOG3E76	277490F000143926	25/04/2024	60503
HRL3538	277490F000143640	20/04/2024	60503
HSA7639	277490F000143718	21/04/2024	60503
HSQ3I33	277490F000143195	16/04/2024	60503
HSQ3I33	277490F000143292	17/04/2024	60503
HST3D60	277490F000143146	15/04/2024	60503
HSY9972	277490F000143754	21/04/2024	60503
IGV2E28	277490F000143261	16/04/2024	60503
IGV3258	277490F000143612	20/04/2024	60503
IPM8775	277490F000143468	18/04/2024	60503
IPO1511	277490F000143827	22/04/2024	60503
IXL9962	277490F000143206	16/04/2024	60503
IYG8981	277490F000143358	17/04/2024	60503
IZD8B45	277490F000143202	16/04/2024	60503
JAP8A63	277490F000143136	15/04/2024	60503
JEW7D51	277490F000143941	24/04/2024	60503

JHW7D75	277490F000143828	22/04/2024	60503
JKU9184	277490F000143329	17/04/2024	60503
JMC2195	277490F000143661	20/04/2024	60503
JSG9G30	277490F000143619	20/04/2024	60503
JSV6D29	277490F000143648	20/04/2024	60503
JTZ0F71	277490F000143289	17/04/2024	60503
JVM3C73	277490A000204533	23/04/2024	70481
JYE6845	277490F000143535	19/04/2024	60503
KAT3109	277490F000143185	15/04/2024	60503
KVM4E83	277490F000143364	16/04/2024	60503
LIQ6850	277490F000143415	18/04/2024	60503
LLZ6G12	277490F000143421	18/04/2024	60503
LMM0070	277490F000143545	19/04/2024	60503
LRO9F49	277490F000143717	21/04/2024	60503
LRO9F49	277490F000143683	21/04/2024	60503
LRT5F79	277490F000143771	22/04/2024	60503
MAR4548	277490F000143680	21/04/2024	60503
MAZ5G89	277490F000143693	21/04/2024	60503
MBK5G45	277490F000143265	16/04/2024	60503
MBV8824	277490F000143505	19/04/2024	60503
MCD5808	277490F000143609	20/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000143560	19/04/2024	60503
MDF5904	277490F000143934	25/04/2024	60503
MEB2114	277490F000143331	17/04/2024	60503
MEB2114	277490F000143336	17/04/2024	60503
MEB2114	277490F000143257	16/04/2024	60503
MEB2114	277490F000143147	15/04/2024	60503
MFF0J86	277490A000203689	13/04/2024	55411
MFF3772	277490F000143507	19/04/2024	60503
MJE5315	277490F000143218	16/04/2024	60503
MLU6874	277490F000143510	19/04/2024	60503
MMA0A37	277490F000143141	15/04/2024	60503
MMB2722	277490F000143785	22/04/2024	60503
NDK6G54	277490F000143916	23/04/2024	60503
NDO3I08	277490F000143567	19/04/2024	60503
NEI1364	277490F000143367	16/04/2024	60503
NJD6J81	277490F000143378	18/04/2024	60503
NNR8181	277490F000143639	20/04/2024	60503
NNR8181	277490F000143538	19/04/2024	60503
NRL2005	277490F000143441	18/04/2024	60503
NYW0J54	277490F000143691	21/04/2024	60503
OAT2E63	277490F000143353	17/04/2024	60503
OBH7G10	277490F000143634	20/04/2024	60503
OBI5F33	277490F000143913	23/04/2024	60503

OBJ4B56	277490F000143337	17/04/2024	60503
OFG1D13	277490F000143712	21/04/2024	60503
OJM8287	277490F000143374	17/04/2024	60503
OJQ8F50	277490F000143566	19/04/2024	60503
OKP9B59	277490F000143466	18/04/2024	60503
ONW8I68	277490F000143642	20/04/2024	60503
OOP8D98	277490F000143180	15/04/2024	60503
PGH3G65	277490F000143906	23/04/2024	60503
PIP9J65	277490F000143903	23/04/2024	60503
POY2I88	277490F000143607	20/04/2024	60503
PQI0F86	277490F000143876	23/04/2024	60503
PRS1E54	277490F000143500	19/04/2024	60503
PYC7G49	277490F000143933	25/04/2024	60503
PYZ2I32	277490F000143455	18/04/2024	60503
PZP3F71	277490F000143233	16/04/2024	60503
QAE9104	277490F000143803	22/04/2024	60503
QAM8I91	277490F000143789	22/04/2024	60503
QBG1E85	277490F000143396	18/04/2024	60503
QIA0E81	277490F000143628	20/04/2024	60503
QID2D82	277490F000143822	22/04/2024	60503
QIX8H48	277490F000143216	16/04/2024	60503
QJA5C59	277490F000143196	16/04/2024	60503
QJU9A31	277490F000143508	19/04/2024	60503
QMQ3H80	277490F000143375	17/04/2024	60503
QNJ8992	277490F000143837	22/04/2024	60503
QNJ8E08	277490F000143770	22/04/2024	60503
QNX2H75	277490F000143736	21/04/2024	60503
QOA3H36	277490F000143608	20/04/2024	60503
QQV6J82	277490F000143890	23/04/2024	60503
QUZ8A07	277490F000143615	20/04/2024	60503
QVZ9F18	277490F000143571	19/04/2024	60503
QXB0G90	277490F000143282	16/04/2024	60503
RDU7A21	277490F000143848	23/04/2024	60503
RDY4A08	277490F000143760	21/04/2024	60503
REW7D99	277490F000143540	19/04/2024	60503
RFC5C96	277490F000143162	15/04/2024	60503
RFG4D34	277490F000143497	19/04/2024	60503
RFI3E13	277490F000143132	15/04/2024	60503
RHA3H33	277490F000143749	21/04/2024	60503
RHA4A24	277490F000143160	15/04/2024	60503
RHB2C03	277490F000143517	19/04/2024	60503
RHB6C18	277490F000143832	22/04/2024	60503
RHD5E02	277490F000143255	16/04/2024	60503
RHD8D72	277490F000143561	19/04/2024	60503

RHE9B65	277490F000143714	21/04/2024	56732
RHF1I58	277490F000143312	17/04/2024	60503
RHF7G46	277490F000143833	22/04/2024	60503
RHG6I03	277490F000143805	22/04/2024	60503
RHJ1A68	277490F000143287	17/04/2024	60503
RHK4J13	277490F000143235	16/04/2024	56732
RHK9C13	277490F000143658	20/04/2024	60503
RHL2J92	277490F000143340	17/04/2024	60503
RHO4H57	277490F000143698	21/04/2024	60503
RHP1A10	277490F000143249	16/04/2024	60503
RHS3F34	277490F000143226	16/04/2024	60503
RHS7F76	277490F000143910	23/04/2024	60503
RHT1C18	277490F000143912	23/04/2024	60503
RHT8A98	277490F000143191	16/04/2024	56732
RHV1A85	277490F000143385	18/04/2024	60503
RHV8J26	277490F000143469	18/04/2024	60503
RHW2J56	277490F000143860	23/04/2024	60503
RHW3C17	277490F000143927	25/04/2024	60503
RHX3H90	277490F000143782	22/04/2024	60503
RHY7C51	277490F000143135	15/04/2024	60503
RHZ7I70	277490F000143564	19/04/2024	60503
RJW4G05	277490F000143947	25/04/2024	60503
RKX7I70	277490F000143820	22/04/2024	60503
RRY5I57	277490F000143604	20/04/2024	60503
RRZ5I26	277490F000143849	23/04/2024	60503
RSY1D04	277490F000143230	16/04/2024	56732
RUC9J63	277490F000143931	25/04/2024	60503
SDP7D20	277490F000143894	23/04/2024	60503
SDP9C62	277490F000143293	17/04/2024	60503
SDQ8A24	277490F000143163	15/04/2024	60503
SDS1H48	277490F000143281	16/04/2024	60503
SDV0B90	277490F000143264	16/04/2024	60503
SDV6J97	277490F000143629	20/04/2024	60503
SDW2F70	277490F000143741	21/04/2024	60503
SDW9C41	277490F000143219	16/04/2024	60503
SDX8J49	277490F000143365	16/04/2024	60503
SEB1I07	277490F000143565	19/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000143419	18/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000143745	21/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000143528	19/04/2024	60503
SEF4H02	277490F000143277	16/04/2024	60503
SEF7I85	277490F000143547	19/04/2024	60503
SEF9C66	277490F000143900	23/04/2024	60503
SEF9C81	277490F000143221	16/04/2024	60503

SEH7J58	277490A000184805	23/04/2024	76331
SEJ0D42	277490F000143811	22/04/2024	60503
SEJ8C66	277490F000143531	19/04/2024	60503
SEL3F79	277490F000143957	25/04/2024	60503
SEM4J47	277490F000143756	21/04/2024	60503
SEN7A95	277490F000143319	17/04/2024	60503
SEO2C20	277490F000143290	17/04/2024	60503
SEO7I99	277490F000143889	23/04/2024	60503
SEP6B96	277490F000143852	23/04/2024	60503
SER0F17	277490F000143882	23/04/2024	60503
SES2C63	277490F000143413	18/04/2024	60503
SET1F72	277490F000143723	21/04/2024	60503
SET2G47	277490A000184851	21/04/2024	76251
SEV4B15	277490F000143743	21/04/2024	60503
SEV4B15	277490F000143316	17/04/2024	60503
SEV8H50	277490F000143840	22/04/2024	60503
SEY8I13	277490F000143798	22/04/2024	60503
SEY9D10	277490A000203627	07/04/2024	57380
SFA4I58	277490F000143412	18/04/2024	60503
SFA5F79	277490F000143480	19/04/2024	60503
SFC6J11	277490F000143949	24/04/2024	60503
SFE2E75	277490F000143168	15/04/2024	60503
SFF8E98	277490F000143327	17/04/2024	60503
SFF8E98	277490F000143563	19/04/2024	60503
SFG1H78	277490F000143773	22/04/2024	60503
SFG2A66	277490F000143734	21/04/2024	60503
SFG4H01	277490F000143682	21/04/2024	60503
SFH2F72	277490F000143166	15/04/2024	60503
SFJ2J49	277490F000143573	19/04/2024	60503
SWZ2F26	277490F000143799	22/04/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A5966D0F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **EVELYN DOS SANTOS BARÃO,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº032/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 246.232,58 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 032/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.405.256,49** (três milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 246.232,58 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária, elemento das despesas nº 06.001.12.365.0005.2444 – 3.1.50.43
Nº 06.001.12.365.0005.2444 -3.3.50.43
Referência: 711 e 719 Subelemento: 331504345 e 333504345

Valor Concedente: R$ 3.405.256,49

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 229.246,51**
1.1	Material de Expediente	R$ 50.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 89.246,51
1.3	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 60.000,00
1.4	Combustível	R$ 30.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 218.000,00**
2.1	Serviços de energia elétrica	R$ 35.000,00
2.2	Serviços de água e esgoto	R$ 35.000,00
2.3	Serviços de telecomunicação	R$ 33.000,00
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 42.000,00
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R$ 33.000,00
2.6	Manutenção de Veículos	R$ 30.000,00
2.7	Serviço de Limpeza e Conservação	R$ 10.000,00

3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 553.301,68**
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 37.000,00
3.2	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 151.100,00
3.3	Mobiliário em geral	R$ 365.201,68
4	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 742.904,27**
4.1	Vencimentos e salários	R$ 416.792,26
4.2	13º Salário	R$ 34.609,61
4.3	INSS	R$ 38.690,21
4.4	FGTS	R$ 34.408,92
4.5	IRRF	R$ 2.063,52
4.6	Férias	R$ 20.869,87
4.6	Rescisão de contrato	R$ 21.000,00
4.7	Gratificação salarial	R$ 638,68
4.8	Vale Alimentação	R$ 173.831,20
5	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 1.266.804,03**
6	**EQUIPAMENTOS ENÉRGETICO E ELÉTRICO**	**R$ 395.000,00**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 3.405.256,49**

7. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento

1	Material de Consumo	R$ 229.246,51
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 218.000,00
3	Material Permanente	R$ 553.301,68
4	Pessoal e encargos	R$ 742.904,27
5	Obras e instalações	R$ 1.266.804,03
6	Equipamentos energético e elétrico	R$ 395.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R$ 3.405.256,49

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R$ 3. 405.256,49

Janeiro/2022 R$ 0,00	Fevereiro/2022 R$ 0,00	Março/2022 R$0,00	Abril/2022 R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	Junho/2022 R$ 0,00	Julho/2022 R$ 0,00	Agosto /2022 R$ 0,00
Setembro /2022 R$ 786.314,75	Outubro/2022 R$ 0,00	Novembro/2022 R$ 0,00	Dezembro /2022 R$ 0,00

Janeiro/2023 R$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R$ 104.751,27	Março/2023 R$ 104.751,27	Abril/2023 R$ 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	Junho/2023 R$ 104.751,27	Julho/2023 R$ 104.751,27	Agosto/2023 R$ 113.273,93
Setembro/2023 R$ 113.273,93	Outubro /2023 R$ 113.273,93	Novembro/2023 R$ 113.273,93	Dezembro/2023 R$ 0,00
Janeiro – 2024 R$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R$ 107.850,41	Março – 2024 R$ 107.850,41	Abril – 2024 R$ 107.850,41

Maio – 2024 R$ 107.850,41+ 246.232,58	Junho – 2024 R$ 107.850,41	Julho – 2024 R$ 107.850,41	Agosto – 2024 R$ 107.850,41
Setembro – 2024 R$ 107.850,42	Outubro – 2024 R$ 107.850,42	Novembro – 2024 R$ 107.850,42	Dezembro – 2024 R$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da OSC Parceira

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0D5A2982

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARNAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n.22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o n. 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e, de outro lado **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **01.053.188/0001-07,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute N. 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no

Decreto Municipal n.22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público n02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº04/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 24.411,11(VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 04/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$**1.624.449,60** (um milhão, seiscentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 24.411,11 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

. VALOR CONCEDENTE: R$ 1.624.449,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros Alimentícios	R$ 43.441,88
	Gás	R$ 4.680,00
	Material de Expediente	R$ 5.062,91
	Tecidos e Aviamentos	R$ 7.800,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 4.250,00
	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 5.085,56
	TOTAL	**R$ 70.320,35**
02	**MATERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	
	Pneus	R$ 2.150,00
	TOTAL	**R$ 2.150,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	R$ 34.740,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 25.365,83
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 25.605,52
	Serviços de telecomunicação	R$ 5.213,41
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 5.000,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 3.578,74
	TOTAL	**R$ 99.503,50**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 956.596,17
	Férias	R$ 126.273,30
	13º Salário	R$ 97.640,78
	FGTS	R$ 117.364,28
	INSS	R$ 121.317,38
	PIS	R$ 14.684,03
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 18.599,81
	TOTAL	**R$ 1.452.475,75**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 1.624.449,60**

8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 70.320,35**
02	**Material para Manutenção de Veículos**	**R$ 2.150,00**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 99.503,50**
04	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 1.452.475,75**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 1.624.449,60**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.600.038,49)
CONCEDENTE:

JANEIRO/2022 **R$38.543,45**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 38.543,10**	**MARÇO/2022** **R$ 38.543,10**	**ABRIL/2022** **R$ 38.543,10**
MAIO/2022 **R$ 38.543,10**	**JUNHO/2022** **R$ 38.543,10**	**JULHO/2022** **R$ 38.543,10**	**AGOSTO/2022** **R$ 38.543,10**
SETEMBRO/2022 **R$ 38.543,10**	**OUTUBRO/2022** **R$ 145.814,30**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 44.844,64**	**DEZEMBRO/2022** **R$0,00**
JANEIRO/2023 **R$48.295,15**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 48.295,05**	**MARÇO/2023** **R$ 48.295,05**	**ABRIL/2023** **R$ 48.295,05**
MAIO/2023 **R$ 48.295,05**	**JUNHO/2023** **R$ 48.295,05**	**JULHO/2023** **R$ 48.295,05**	**AGOSTO/2023** **R$ 48.295,05**
SETEMBRO/2023 **R$ 48.295,05**	**OUTUBRO/2023** **R$ 48.295,05**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 48.295,05**	**DEZEMBRO/2023** **R$0,00**
JANEIRO/2024 **R$ 48.295,15**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 48.295,05**	**MARÇO/2024** **R$ 48.295,05**	**ABRIL/2024** **R$ 48.295,05**
MAIO/2024 **R$ 48.295,05** **R$ 24.411,11**	**JUNHO/2024** **R$ 48.295,05**	**JULHO/2024** **R$ 48.295,05**	**AGOSTO/2024** **R$ 48.295,05**
SETEMBRO/2024 **R$ 48.295,05**	**OUTUBRO/2024** **R$ 48.295,05**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 48.295,05**	**DEZEMBRO/2024**

TOTAL: R$ 1.624.449,60

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº04/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CC079D4D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** sob o nº 76.728.229/0001-09**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lucia Magalhães Vieira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº03/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 21.228,74 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 03/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de **R$ 2.021.366,54**
(dois milhões, vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 21.228,74 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

VALOR CONCEDENTE: R$ 2.021.366,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	**R$ 10.000,00**
	Material de processamento de dados	**R$ 2.001,00**
	Gêneros alimentícios	**R$ 43.995,88**
	Gás	**R$ 7.365,00**
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	**R$ 6.000,00**
	Material de Limpeza e Higiene	**R$ 13.045,54**
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**R$ 27.956,00**
	Uniformes, tecidos e aviamentos	**R$ 3.410,60**

	TOTAL	**R$ 116.773,02**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	**R$ 16.800,00**
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	**R$ 6.301,04**
	Manutenção e Conservação de Veículos	**R$ 4.319,33**
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 21.800,00**
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 17.463,74**
	Serviços de monitoramento	**R$ 6.156,00**
	Serviços de telecomunicações	**R$ 6.000,00**

	Honorários contábeis	**R$ 30.000,00**
	TOTAL	**R$ 108.840,11**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal + rendimentos	**R$ 1.270.194,83**
	13 salário	**R$ 112.108,66**
	Férias + 1/3	**R$ 140.358,28**
	FGTS	**R$ 129.580,23**
	INSS	**R$ 128.931,54**
	Rescisão	**R$ 14.579,87**

	TOTAL	**R$ 1.795.753,41**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 2.021.366,54**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 116.773,02**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 108.840,11**
	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 1.795.753,41**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 2.021.366,54**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 2.021.366,54)

CONCEDENTE: R$ 2.021.366,54

JANEIRO/2022 **R$ 47.003,81**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 47.003,81**	**MARÇO/2022** **R$ 47.003,81**	**ABRIL/2022** **R$ 47.003,81**
MAIO/2022 **R$ 47.003,81**	**JUNHO/2022** **R$ 47.003,81**	**JULHO/2022** **R$ 47.003,81**	**AGOSTO/2022** **R$ 47.003,81**
SETEMBRO/2022	**OUTUBRO/2022**	**NOVEMBRO/2022**	**DEZEMBRO**

R$ 194.729,06	**R$ 47.003,81**	**R$ 47.003,91** **R$ 5.836,02**	
JANEIRO/2023 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2023** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2023** **R$ 60.433,00**
MAIO/2023 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2023** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2023** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2023** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2023 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2023** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 60.437,26** **R$ 7.570,96**	**DEZEMBRO/2023**
JANEIRO/2024 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2024** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2024** **R$ 60.433,00**
MAIO/2024 **R$ 60.433,00 + 21.228,74**	**JUNHO/2024** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2024** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2024** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2024 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2024** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 60.437,26**	**DEZEMBRO/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº03/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*ADÉLIA PAIXÃO*
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº17.418/2017.

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0241E656

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosely Edna Consalter Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº05/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 39.828,60 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 05/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.300.624,56**(três milhões, trezentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 39.828,60 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

VALOR CONCEDENTE: R$ 3.300.624,56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)	
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	----------	
	Gás	R$	24.835,00
	Material Educativo e Esportivo	R$	38.000,00
	Material de copa e cozinha	R$	8.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R$	41.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$	81.000,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$	16.553,00
	Material para manutenção de bens móveis	R$	15.000,00
	Material de expediente	R$	35.000,00
	Material de processamento de dados	R$	20.000,00
	Material para Manutenção de Veículos	R$	4.000,00
	Gênero Alimentícios	R$	27.000,00
	Uniforme, Tecidos e Aviamentos	R$	7.750,00
	SUB. TOTAL	**R$ 318.138,00**	
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	----------	
	Serviços de Água e Esgoto	R$	14.500,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$	23.000,00
	Serviços de Telecomunicações	R$	5.700,00
	Serviços Gráficos	R$	1.921,35
	Vigilância Monitorada	R$	5.600,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$	11.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$	84. 580,12
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$	10.000,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$	8.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$	36.640,00
	SUB. TOTAL	**R$**	**200.941,47**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	----------	
	Vencimentos e salários	R$	1.886.572,35
	13º Salário	R$	175.437,00
	Férias e Abono Constitucional	R$	198.454,81

	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R$	60.279,34
	Encargos Sociais	----------	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$	171.350,00
	FGTS	R$	186.500,00
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$	6.622,99
	SUB. TOTAL	**R$**	**2.685.216,49**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	----------	
	Estagiários do CIEE	R$	96.328,60
	SUB. TOTAL	**R$**	**96.328,60**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$**	**3.300.624,56**
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO			

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo		R$ 318.138,00
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 200.941,47
03	Pessoal e Encargos Sociais		R$ 2.685.216,49
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R$ 96.328,60
	TOTAL DE DESPESAS		**R$ 3.300.624,56**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 3.300.624,56)

2022 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas
01 Parcela R$: 71.698,94 + 10 de R$: 71.698,90 = R$ 788.687,94 + 01 Parcela R$ 267.553,61(aditivo) + 01 Parcela R$ 9.150,46 (rendimentos) = (Total: R$ 1.065.392,01)

JANEIRO/2022 R$ 71.698,94	**FEVEREIRO/2022 R$ 71.698,90**	**MARÇO/2022 R$ 71.698,90**	**ABRIL/2022 R$ 71.698,90**
MAIO/2022 R$ 71.698,90	**JUNHO/2022 R$ 71.698,90**	**JULHO/2022 R$ 71.698,90**	**AGOSTO/2022 R$ 71.698,90**
SETEMBRO/2022 R$ 71.698,90	**OUTUBRO/2022 R$ 71.698,90**	**NOVEMBRO/2022 R$ 71.698,90**	**DEZEMBRO/2022**
	R$: 267.553,61(aditivo)	**R$ 9.150,46**	----------
		(rendimentos)	

2023 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas
01 Parcela R$: 98.871,30 + 10 R$: 98.862,00 (Total: R$ 1.087.491,30) + 01 Parcela de R$ 20.421,35 (rendimentos) = (Total R$ 1.107.912,65)

JANEIRO/2023 R$ 98.871,30	**FEVEREIRO/2023 R$ 98.862,00**	**MARÇO/2023 R$ 98.862,00**	**ABRIL/2023 R$ 98.862,00**
MAIO/2023 R$ 98.862,00	**JUNHO/2023 R$ 98.862,00**	**JULHO/2023 R$ 98.862,00**	**AGOSTO/2023 R$ 98.862,00**
SETEMBRO/2023 R$ 98.862,00	**OUTUBRO/2023 R$ 98.862,00**	**NOVEMBRO/2023 R$ 98.862,00 R$ 20.421,35**	**DEZEMBRO/2023**
		(Rendimentos)	----------

2024 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas
01 Parcela R$: 98.871,30 + 10 R$: 98.862,00 (Total: R$ 1.087.491,30)
+ 01 parcela Aditivo R$ 39.828,60 - Total com Aditivo R$ 1.127.319,90

JANEIRO/2024 R$ 98.862,85	**FEVEREIRO/2024 R$ 98.862,85**	**MARÇO/2024 R$ 98.862,85**	**ABRIL/2024 R$ 98.862,85**
MAIO/2024 R$ 98.862,85	**JUNHO/2024 R$ 98.862,85**	**JULHO/2024 R$ 98.862,85**	**AGOSTO/2024**
R$ 39.828,60			**R$ 98.862,85**
SETEMBRO/2024 R$ 98.862,85	**OUTUBRO/2024 R$ 98.862,85**	**NOVEMBRO/2024 R$ 98.862,80**	**DEZEMBRO/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº05/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA
Presidente da Osc Parceira

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:92C24074

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS - CEI SÃO JOSÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Irmã **Ana Balbina de Souza,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº02/2022, nos termos da sua Cláusula.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$29.420,60 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 02/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 3.246.152,22 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 29.420,60 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária : elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

- VALOR DA CONCEDENTE R$ 3.246.152,22

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 204.159,04	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 30.335,00	
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 53.030,00	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 28.000,00	
	COMBUSTÍVEL	R$ 21.000,00	
	GÁS	R$ 25.915,00	
	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 70.000,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 121.362,78	
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R$ 6.000,00	
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 9.466,53	
	TOTAL		R$ 569.268,35
ITEM 02	PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	ÁGUA E ESGOTO	R$ 41.000,00	
	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 31.174,60	
	HONORÁRIOS	R$ 18.750,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 79.805,10	
	TOTAL		R$ 170.729,70
ITEM 03	PESSOAL		
	SALÁRIOS	R$ 1.745.683,46	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 161.787,27	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	R$ 57.700,00	
	TOTAL		R$ 2.176.537,33
ITEM 04	ENCARGOS SOCIAIS		
	INSS	R$ 148.053,92	
	FGTS	R$ 181.562,92	
	TOTAL		R$ 329.616,84
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)		R$ 3.246.152,22

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 569.268,35
02	PESSOA JURÍDICA	R$ 170.729,70
03	PESSOAL	R$ 2.176.537,33
04	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 329.616,84
	SOMA ITEM 01+02+03+04	R$ 3.246.152,22

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ 1.068.173,00

CONCEDENTE: 2022

JANEIRO 2022 R$ 75.206,10	FEVEREIRO-2022 R$ 75.206,10	MARÇO 2022 R$ 75.206,10	ABRIL-2022 R$ 75.206,10
MAIO 2022 R$ 75.206,10	JUNHO 2022 R$ 75.206,10	JULHO 2022 R$ 75.206,10	AGOSTO -2022 R$ 75.206,10
SETEMBRO 2022 R$ 316.111,87	OUTUBRO 2022 R$ 75.206,10	NOVEMBRO 2022 R$ 75.206,23	DEZEMBRO-2022

TOTAL 2023 R$ 1.068.173,00

JANEIRO 2023 R$ 97.113,00	FEVEREIRO 2023 R$ 97.106,00	MARÇO 2023 R$ 97.106,00	ABRIL 2023 R$ 97.106,00
MAIO 2023 R$ 97.106,00	JUNHO 2023 R$ 97.106,00	JULHO 2023 R$ 97.106,00	AGOSTO 2023 R$ 97.106,00
SETEMBRO 2023 R$ 97.106,00	OUTUBRO 2023 R$ 97.106,00	NOVEMBRO 2023 R$ 97.106,00	DEZEMBRO 2023

TOTAL 2024 R$ 1.068.173,00 + R$ 12.212,62 + R$ 29.420,60

JANEIRO 2024 R$ 97.113,00 + R$ 12.212,62	FEVEREIRO 2024 R$ 97.106,00	MARÇO 2024 R$ 97.106,00	ABRIL 2024 R$ 97.106,00
MAIO 2024 R$ 97.106,00 + R$ 29.420,60	JUNHO 2024 R$ 97.106,00	JULHO 2024 R$ 97.106,00	AGOSTO 2024 R$ 97.106,00
SETEMBRO 2024 R$ 97.106,00	OUTUBRO 2024 R$ 97.106,00	NOVEMBRO 2024 R$ 97.106,00	DEZEMBRO 2024

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº02/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de maio de 2024.

Carlos Henrique Rossato Gomes
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***ADÉLIA PAIXÃO*** Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº17.418/2017.

IR. ANA BALBINO DE SOUZA
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:67A50ED1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 57.818,63 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 07/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.461.953,37**(três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 57.818,63 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

VALOR CONCEDENTE 2024: R$3.461.953,37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$ 45.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	Gêneros Alimentícios	R$ 127.818,63
	Gás	R$ 20.000,00
	Material de Limpeza	R$ 35.000,00
	Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 382.818,63**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 21.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 15.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 15.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 138.650,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.885.666,74
	13º Salário	R$ 180.582,00
	Férias + 1/3	R$ 289.511,00
	FGTS	R$ 255.000,00
	GPS- INSS	R$ 265.538,00
	Imposto de renda	R$ 34.187,00
	Rescisões	R$ 30.000,00
	SUBTOTAL.....	R$ **2.940.484,74**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários CIEE	R$ 0,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3+4)	**R$ 3.461.953,37**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Material de Consumo	**R$ 382.818,63**	**R$ 382.818,63**
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	**R$ 138.650,00**	**R$ 138.650,00**
03	Pessoal e EncargosSociais	**R$ 2.940.484,74**	**R$ 2.940.484,74**
04	Serviços de Terc. Pessoa Física	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.461.953,37**	**R$ 3.461.953,37**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***ADÉLIA PAIXÃO*** Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº17.418/2017.

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4CDE4154

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 67.080,45(SESSENTA E SETE MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.070.555,36**(três milhões, setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 67.080,45 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461
Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 98.800,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 39.000,00
	Gás	R$ 45.000,00
	Material de Expediente	R$ 14.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 4.500,00
	Material de processamento de dados	R$ 17.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 34.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 27.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 41.000,00
	TOTAL	**R$: 322.300,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 41.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 51.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 45.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 22.500,00
	Honorários	R$ 61.580,00
	Telecomunicação	R$ 9.100,00
	Vigilância	R$ 9.640,00
	TOTAL	**R$ 240.714,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.696.778,36
	13º SALÁRIO	R$ 180.500,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 250.330,00
	INSS	R$ 141.382,80
	FGTS	R$ 170.696,20
	PIS	R$ 11.653,31
	RECISÃO	R$ 56.000,00
	TOTAL	**R$: 2.507.340,67**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 3.070.555,36**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 322.300,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 240.714,69
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.507.340,67
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.070.355,36**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11					
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11					
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro -**					
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24					
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24					
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro -**					
2024	**Janeiro** R$ 97.424,81	**Fevereiro** R$ 97.424,81	**Março** R$ 97.424,81	**Abril** R$ 97.424,81					
	Maio R$ 97.424,81 R$ 67.080,45	**Junho** R$ 97.424,81	**Julho** R$ 97.424,81	**Agosto** R$ 97.424,81					
	Setembro R$ 97.424,81	**Outubro** R$ 97.424,81	**Novembro** R$ 97.424,81	**Dezembro -**					

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí,14 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA CONTROLADOR Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***ADÉLIA PAIXÃO*** Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº17.418/2017.

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:54E40C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 233/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista ao candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE, C.P.F. n°.118.XXX.XXX-03,** autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE

21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO

101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	ADMITIDO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	ADMITIDO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	FINAL DE FILA
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	ADMITIDO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
139º	HELOISA DE SOUSA	ADMITIDO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	ADMITIDO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ADMITIDO
144º	MATEUS SPOSITO	ADMITIDO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	ADMITIDO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	ADMITIDO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	ADMITIDO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	FINAL DE FILA
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	FINAL DE FILA
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C12B1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/05/2024 a 10/05/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**02/05/2024**	**578.502,00**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**02/05/2024**	**865,15**
PISO ENFERMAGEM	**03/05/2024**	**584.573,82**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**03/05/2024**	**3.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**03/05/2024**	**6.000,00**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**03/05/2024**	**203.764,51**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**03/05/2024**	**4.712,00**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**06/05/2024**	**4.085,34**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/05/2024**	**96.580,80**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/05/2024**	**5.083,20**
FUNDEB	**07/05/2024**	**64.820,72**
FUNDEB	**08/05/2024**	**391.472,54**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**08/05/2024**	**4.449.027,79**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**08/05/2024**	**26.708,97**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**08/05/2024**	**304.405,00**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**08/05/2024**	**145.664,80**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/05/2024**	**4.336.612,20**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/05/2024**	**525,12**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/05/2024**	**46.200,86**
FUNDEB	**10/05/2024**	**812.428,98**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**10/05/2024**	**10.416,66**

Pato Branco 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:4D28F108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2024 – DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 207/2024 – de 14 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e,
HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	19/05/2024	23/05/2024	4	1.121,92	4.487,68	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hemerson José Kmita	19/05/2024	23/05/2024	4	575,02	2.300,08	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sergio Oleksichen	19/05/2024	23/05/2024	4	575,02	2.300,08	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	23/05/2024	24/05/2024	1	448,76	448,76	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hemerson José Kmita	23/05/2024	24/05/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sergio Oleksichen	23/05/2024	24/05/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	26/05/2024	27/05/2024	1	313,65	313,65	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A2E3C34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2024 – DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 208/2024 – de 14 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eliane Maria Kadanas	15/05/2024	15/05/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Sônia Froelich	15/05/2024	15/05/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE2ECB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 42/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de materiais eletrônicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED 20W	19095	U	50	R$ 7,90	R$ 395,00
2	LÂMPADA LED 30W	16887	U	40	R$ 12,50	R$ 500,00
3	LÂMPADA LED 40W	19095	U	30	R$ 11,33	R$ 340,00
4	LÂMPADA LED 50W	16887	U	20	R$ 21,00	R$ 420,00
5	CAIXA COM 50 LÂMPADAS TUBULARES LED 15/20W	19095	CX	5	R$ 287,50	R$ 1.437,50
6	REFLETOR LED 200W	19329	U	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
7	FIO FLEX 1X2,5MM	7533	U	200	R$ 2,00	R$ 400,00
8	FIO FLEX 2X1,5MM	7533	U	200	R$ 4,40	R$ 880,00
9	TOMADA SISTEMA X10A	484	U	10	R$ 10,00	R$ 100,00
10	TOMADA SISTEMA X20A	484	U	10	R$ 12,00	R$ 120,00
11	CANALETA ESTREITA PVC	11346	U	10	R$ 6,60	R$ 66,00
12	CANALETA PISO PVC	11346	U	20	R$ 18,00	R$ 360,00
13	PLAFON BRANCO PVC	10877	U	20	R$ 3,50	R$ 70,00
14	TORNEIRA ELÉTRICA 220 SAÍDA LAT	12820	U	2	R$ 155,00	R$ 310,00
15	CHUVEIRO ELETRÔNICO 220	4976	U	2	R$ 100,00	R$ 200,00
16	CONECTOR PORCELANA 16MM	13544	U	6	R$ 4,60	R$ 27,60
17	FITA ISOLANTE 20M	7592	U	10	R$ 5,00	R$ 50,00
18	LINHA MODULAR PLACA 4X2 MÓDULO + SUPORTE	18663	U	40	R$ 18,00	R$ 720,00
19	MÓDULO CEGO PC 02	15261	U	20	R$ 15,00	R$ 300,00
20	INTERRUPTOR SIMPLES	8452	U	20	R$ 11,00	R$ 220,00
21	TOMADA 2P+T 10 A	17772	U	30	R$ 19,00	R$ 570,00
22	TOMADA 2P+T20A	17772	U	30	R$ 19,00	R$ 570,00
TOTAL R$ 9.956,10						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO** **CNPJ Nº: 82.505.074/0001-44**	**R$ 9.956,10**
2º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ Nº: 07.493.493/0001-98	R$ 10.768,00
3º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE CNPJ N°: 36.198.556/0001-81	R$ 13.794,50
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/05/2024	R$ 9.253,45

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO – CNPJ Nº 82.505.074/0001-44 – RUA 22 DE JANEIRO, N° 404, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR – CEP 86.435-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R$ 9.956,10

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 14 de maio de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F79D30CF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 10/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 18/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de sacolas biodegradáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACOLA BIODEGRADÁVEL MODELO ALÇA VAZADA NAS MEDIDAS 20x30cm	1275	U.	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
02	SACOLA BIODEGRADÁVEL MODELO ALÇA VAZADA NAS MEDIDAS 45x60cm	1275	U.	10.000	R$ 0,76	R$ 7.600,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**PLASTINI SACOLAS LTDA CNPJ Nº 41.318.898/0001-28**	**R$ 9.800,00**
2º	01	PLASTIBIO EMBALAGENS PLÁSTICAS CNPJ Nº 30.120.417/0001-59	R$ 11.160,00
3º	01	CANAÃ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME CNPJ Nº 24.185.067/0001-06	R$ 18.900,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 14/05/2024	R$ 11.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
PLASTINI SACOLAS LTDA – CNPJ Nº 41.318.898/0001-28 – ESTRADA VOVÓ CAROLINA, Nº 3999, BAIRRO JARDIM PALANQUE, SÃO PAULO/SP – CEP 08.473-370.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jisiane Sobczak.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	9.800,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2023.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:473324A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 48/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 3977 - Decreto n° 48/2024 de 10/05/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681	Lei ordinária Lei Orçamentária	Anual - LOA 965	2023
Crédito adicional Recurso do crédito adicional			**Valor**
Suplementar Anulação de Dotações			20.000,00
Despesa			
03 Secretaria de Administração		**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
03.001 Secretaria de Administração		**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social		**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.007 Secretaria de Assistência Social		**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3720 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:685B2696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 04/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

FABIO JUNIOR ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional para realizar aulas de dança e promoção de espetáculos, com registro do ministério do trabalho de dançarino(a) e Licenciatura em Artes. Com dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	Cines Circo		Hora	1.000,00	42,80	42.800,00
TOTAL								42.800,00
GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de Cena, Ator/Atriz e	Cia Dell		Hora	250,00	45,68	11.420,00

	Roteirista Cinematográfico. Com dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	Arte						
TOTAL								11.420,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 04/2024 - Pregão: R$ 54.220,00(Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0C152BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO 750/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público daPrefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 863/2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 864/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deferidos e indeferidos no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 723/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
134857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ALINE APARECIDA CARVALHO
134598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	CAROLINE LOPES DOS SANTOS DO NASCIMENTO
135224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JENIFFER CAROLINY RAMIM
135711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JESSICA BERNARDO DE LIMA
136198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JOÃO DA SILVA PEREIRA
134743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	LUCIANA BATISTA LEITE
134864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	SUSANA MARQUES SANCHES
134849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	VERIDIANE VITORIA DOS SANTOS DE MELO
134698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO
134636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA
135797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	HARY MAKELY DE OLIVEIRA
136175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	MARINA COSTA SANTOS
134642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	PÂMELA TONIN DA SILVA
135799	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	SILVANEIA RODRIGUES DE SOUZA
135210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES
135648	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA
135508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	RAQUEL DA SILVA
135982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA
134348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ELAINE SANTOS
136190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	IEDA CRISTINA PERBONI
135314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	LUCRÉCIA DE SOUZA FARIAS
135282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ROSA BIANCA ARAUJO
134588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ANDREIA VAZ
136121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	CLEUNICE DE FÁTIMA DOS SANTOS
136181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	FRANCILENE ROCHA DE SOUSA SILVA
134314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	GABRIELE LIGIANE DE PAULA RENGEL
135075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MONICA LIRA DE ARAUJO
134627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	PRISCILLA RENATA DA CRUZ RODRIGUES
136196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JHENIFER GONÇALVES HIPÓLITO
135859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA
135285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	MARRIANE DA SILVA
134704	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	STEPHANY KAUANA MADRUGA DOS SANTOS
136316	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ELISABETH CARDOSO
134400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ELLEN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
134663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	MARTA PATRÍCIA DA SILVA
136149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	CAROLINE BERTOLO DOS SANTOS
135848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ELIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO
135478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO
134569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	GABRIELE DE ANDRADE MARCELINO
136310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	KÉLITA DE FATIMA LACERDA ANDRADE
134423	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CAROLINE LOPES DOS SANTOS DO NASCIMENTO
136119	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA
134524	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CLEBERSON DA SILVA
135485	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GREICIANE NOVAK
136072	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEDNEY CHRISTINO DE SÁ
135373	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEITOR FARIAS
135685	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ISABELLY WENG GOINSKI
134221	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES
136241	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO
136163	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCEL DE OLIVEIRA
135868	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCOS DE PAULA E SILVA
136158	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROBERTO SANTANA DA SILVA

135555	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SILVANIA WENG PIO
135374	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	THALYNE DA SILVA FARIAS
135607	AGENTE OPERACIONAL	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO
134915	AGENTE OPERACIONAL	ANGELA DOS SANTOS MACHADO
134932	AGENTE OPERACIONAL	EDUARDA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
134375	AGENTE OPERACIONAL	ELAINE SANTOS
136275	AGENTE OPERACIONAL	ELOIR VIEIRA
136050	AGENTE OPERACIONAL	ESTHER ENES
136293	AGENTE OPERACIONAL	EVELYN VIEIRA
136145	AGENTE OPERACIONAL	JESSICA SIQUEIRA DE LIMA
135970	AGENTE OPERACIONAL	JOÃO GABRIEL MENDES ZELA
135490	AGENTE OPERACIONAL	JOSE CICERO DA SILVA
135842	AGENTE OPERACIONAL	MAIARA DE OLIVEIRA CORREIA
134334	AGENTE OPERACIONAL	MAIRA SUELI TIERA
134401	AGENTE OPERACIONAL	MELISSA DARIF OLIVEIRA
134370	AGENTE OPERACIONAL	RAQUEL DA SILVA
134705	AGENTE OPERACIONAL	REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA
134235	AGENTE OPERACIONAL	REGINALDO FAGANELI BORGES
134283	AGENTE OPERACIONAL	ROSELI DOS SANTOS MACHADO
136348	AGENTE OPERACIONAL	RUAN SANTOS DA ROCHA
134790	ARQUITETO	ANA CAROLINA ALVES CASALLI
136142	ARQUITETO	BRUNA LUIZA LAUER
135057	ARQUITETO	BRUNO DA SILVA TOLENTINO
134403	ARQUITETO	DANIELE DO ROCIO BARBATO
134466	ARQUITETO	INGRID MARANHÃO TIAGO
134488	ARQUITETO	LUHAN HONNYWEY DE BASTOS NASCIMENTO
134920	ARQUITETO	MARA PEDROSO PEREIRA
135034	ARQUITETO	MARCELO MARCOS
135884	ARQUITETO	ORIEL CORREA NETO
134978	ARQUITETO	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI
134647	ARQUITETO	SANDRO ROBERTO AURELIO JUNIOR
134748	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA CAMILA LIMA
135253	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRE RICARDO BURAKOSKI
134522	ASSISTENTE SOCIAL	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO
136247	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES
134286	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA JULIANE SCHMIDT
134860	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO
135566	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE RANGEL DOS SANTOS
136206	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA
134926	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES
135184	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA
136058	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE
134228	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA
134302	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT
134973	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MARCHIONE
136092	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIEL JANTSCH DA SILVA VIEIRA
134461	ASSISTENTE SOCIAL	HANNAH HEND TOSO SFAIR
135628	ASSISTENTE SOCIAL	ISABEL CRISTINA BONFIM VELOZO
134865	ASSISTENTE SOCIAL	JOCIMARA DE FÁTIMA MARTINS
134660	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA
134773	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA DE PAULA DOMINGUES
135977	ASSISTENTE SOCIAL	KETHELIN CRISTINA GREIM
134572	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DE MORAIS MAZEPA
134412	ASSISTENTE SOCIAL	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI
134290	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA
135430	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JÉSSICA RAMOS PEREIRA
135504	ASSISTENTE SOCIAL	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS
135182	ASSISTENTE SOCIAL	MICHAEL DAVID NATEL
135611	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES
136131	ASSISTENTE SOCIAL	RODOLFO EGGERS PORTELLA
135432	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN
135148	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA
135261	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA WATARI
135191	ASSISTENTE SOCIAL	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ
134873	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES
134916	ASSISTENTE SOCIAL	STECY VITORIA DOS SANTOS PEREIRA LEMES
134707	ASSISTENTE SOCIAL	TAMIELE CAMILA PRESTES
134881	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS
136283	CONTADOR	ALINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO
134803	CONTADOR	DANIEL MACIEL MENDES
134645	CONTADOR	EVELISE GROSSKOPF
135779	CONTADOR	GUILHERME GUEDELHA DE BRITO
135918	CONTADOR	GUILHERME LEONARDO DA SILVA
134288	CONTADOR	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER
134257	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA
134725	CONTADOR	LAIS CORDEIRO PONTAROLO
134435	CONTADOR	LUCIANA EMI IWAMURA
136367	CONTADOR	MARCOS ARASHIRO DA SILVA
136041	CONTADOR	PATRICK DE SOUZA RIBEIRO
134380	CONTADOR	RODRIGO ROMEIRO CINTRA
135445	EDUCADOR SOCIAL	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA
136099	EDUCADOR SOCIAL	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO
135497	EDUCADOR SOCIAL	AMANDA CAROLINA MICOS BISS
136358	EDUCADOR SOCIAL	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU
135476	EDUCADOR SOCIAL	ANDRIELE DE SOUZA
135200	EDUCADOR SOCIAL	ANE CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA
134417	EDUCADOR SOCIAL	ANNE MICHELI DUTRA
135814	EDUCADOR SOCIAL	BENJAMIN EDUARDO FELIX NASCIMENTO
134600	EDUCADOR SOCIAL	CAROLINE LOPES DOS SANTOS DO NASCIMENTO

136368	EDUCADOR SOCIAL	DÉBORA SANTOS DE SOUZA CHAGAS
135205	EDUCADOR SOCIAL	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES
134373	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE SANTOS
134689	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE DE OLIVEIRA
134966	EDUCADOR SOCIAL	ELIEL PAULO GODOY
136317	EDUCADOR SOCIAL	ELISABETH CARDOSO
135222	EDUCADOR SOCIAL	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA DE SOUZA
135921	EDUCADOR SOCIAL	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO
135910	EDUCADOR SOCIAL	KETLEN PEREIRA RAMOS
134265	EDUCADOR SOCIAL	KETLIN RENATA TOMAZ DA SILVA CEZIMBRA
134213	EDUCADOR SOCIAL	KIMBERLY JOSÉ
136090	EDUCADOR SOCIAL	LIGIANY CASTRO GOMES
135249	EDUCADOR SOCIAL	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES
136065	EDUCADOR SOCIAL	LUIS GUSTAVO PEREIRA
135812	EDUCADOR SOCIAL	MAELYN BEATRYS TALLINI
134409	EDUCADOR SOCIAL	MAIRA SUELI TIERA
135857	EDUCADOR SOCIAL	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA
134596	EDUCADOR SOCIAL	MARIA SIMONE DE SOUSA BARBOSA
135208	EDUCADOR SOCIAL	MICHAEL DAVID NATEL
134519	EDUCADOR SOCIAL	NATHASHA JOSE
135654	EDUCADOR SOCIAL	PÂMELA MATTOS MENDES
134543	EDUCADOR SOCIAL	ROSÂNGELA GAVINSKI DA SILVA
134464	EDUCADOR SOCIAL	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS
136395	EDUCADOR SOCIAL	SIBELI FERNANDES DA SILVA
136369	EDUCADOR SOCIAL	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS
134830	EDUCADOR SOCIAL	TATIANA DE FATIMA BATISTA
136123	EDUCADOR SOCIAL	THAÍS DE OLIVEIRA CASTRO
134264	EDUCADOR SOCIAL	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO
136313	EDUCADOR SOCIAL	VANDA AMARAL CORDEIRO
136311	EDUCADOR SOCIAL	VELTON ANDRADE
134601	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELLE CRISTINE RIBEIRO DE AZEVEDO
136012	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LORENA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA
134836	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS ANTONIO CORADIN
135371	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BONFIM
134312	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANNA VITÓRIA CARDOSO MARTINS
136177	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
134327	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JHENIFFE DOS SANTOS DA LUZ
136246	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES
136046	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS
135651	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYSA FERNANDA BACK
134733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA
134486	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA
134991	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARCIA BARROSO ESTUMANO
134521	ENGENHEIRO FLORESTAL	MILENA ARAUJO DIEL
134614	ENGENHEIRO FLORESTAL	YUBER JOSÉ CAMACHO
136176	FISCAL	ANA PAULA BOFF
135211	FISCAL	ANDERSON DOS SANTOS MAZUR
135340	FISCAL	CLAUDENIR RODRIGUES DA LUZ
134630	FISCAL	DHIESSICA MIRANDA LIRA
136232	FISCAL	ELISMAR RONALDO KUSNIEWSKI
134946	FISCAL	GABRIELE DE ANDRADE MARCELINO
135107	FISCAL	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS
135403	FISCAL	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO
134807	FISCAL	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
135405	FISCAL	JOSIANI NASSAR CORTIANO
134427	FISCAL	KARINA JARA FARIA
134477	FISCAL	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS
134251	FISCAL	LETICIA SILVA SIQUEIRA
135419	FISCAL	MAHALIA FONSECA FARIAS
134467	FISCAL	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
134754	FISCAL	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
135906	FISCAL	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS
136225	FISCAL	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES
136361	FISCAL	VÂNIA GRABOSKI MORAES
134777	FISIOTERAPEUTA	ANETTE APARECIDA DA SILVA FERREIRA
134879	FISIOTERAPEUTA	ANNE KETLYN KELLER DE AZEVEDO
134799	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS
135725	FISIOTERAPEUTA	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAUJO
134593	FISIOTERAPEUTA	CRISTINA ROECKER
134972	FISIOTERAPEUTA	DANIELA GALLON CORRÊA
136174	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI JUSTINO BATISTA
135691	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZAIA PRETTI
135094	FISIOTERAPEUTA	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS
135498	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE DE BARROS MORSELLI
135856	FISIOTERAPEUTA	KARINA DE CASTRO ZNALEZIONY
135500	FISIOTERAPEUTA	LETICIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA
135153	FISIOTERAPEUTA	LUCIANO ROBERTO MULLER
135902	FISIOTERAPEUTA	ROBERTA CASTRO LOPES
134623	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
135355	FONOAUDIÓLOGO	MILENA DIAS DE OLIVEIRA
135954	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	LARISSA SANTOS DE CAMARGO
136352	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA PAULA DA SILVA TORRES
135996	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA CASTORINO LUIZ
135946	MÉDICO VETERINÁRIO	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA
135638	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK
135550	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA
135065	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA HOFFMANN
134273	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE CAMILLA JENSEN
136143	MÉDICO VETERINÁRIO	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA

136147	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
136354	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS BURATTO DOS SANTOS
136138	MÉDICO VETERINÁRIO	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA
135077	MÉDICO VETERINÁRIO	WILISON DA SILVA LIMA
135947	NUTRICIONISTA	AMANDA BATISTA SALVADOR
134931	NUTRICIONISTA	ANA CARLA SPONHOLZ MACHADO
134498	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINE DA SILVA AZEVEDO
135399	NUTRICIONISTA	ANA PAULA CARVALHO
136014	NUTRICIONISTA	DAURITA VIEIRA DA COSTA
135517	NUTRICIONISTA	EDEILSON PONTES BRANDAO
135469	NUTRICIONISTA	EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA
135050	NUTRICIONISTA	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN
135018	NUTRICIONISTA	JÉSSICA BOSCARDIN PEREIRA CÂNDIDO
135694	NUTRICIONISTA	LUANE RIBEIRO VAZ
135382	NUTRICIONISTA	LYANDRA FRANCO CARNEIRO
136110	NUTRICIONISTA	MARIANA SANTOS FADANNI
134451	NUTRICIONISTA	MARILU FERREIRA GAPSKI
134411	NUTRICIONISTA	MAYARA DOS ANJOS
136152	NUTRICIONISTA	TAMIRES DE CARVALHO AMORIM
134880	NUTRICIONISTA	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO
135584	NUTRICIONISTA	VICTORIA ALINE BALAN
134223	NUTRICIONISTA	YASMIN JULIANE DA COSTA
134285	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADEMAR AMERICO FORNEL
136179	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANO RICETTO
134590	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMANDA FEIJÓ DE ALMEIDA
135855	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA MARCONDES VENIALGO
135162	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS
135487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONY ALVES DE OLIVEIRA
135111	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILA PORTORACHI
134591	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA
136095	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDINEI BELARMINO
134684	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS
135586	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO
134378	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE SANTOS
136314	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISABETH CARDOSO
135874	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISEU MARCOS MIRANDA DOS SANTOS
134437	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZABETE TEREZINHA KOTRYK ZURAWSKI
136148	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA DE SOUZA
134483	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA CRISTINA LOURENÇO GRUNTH
135357	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE FERNANDA DE SENA DA ROCHA
135128	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO
134453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUBER SANTANA SENA
135215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA
135702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HALAN MACHADO DOS SANTOS
134567	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVETE JACOBOUSKI
135406	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IZABELLE EDWIGES DOS SANTOS FAGUNDES
134473	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANAINA DE SOUZA EBRAHIM
134985	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAQUELINE SCHNEIDER MOREIRA
136364	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA
135400	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA
135401	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCIANE DOS SANTOS
135002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA RIGOLIN DE OLIVEIRA
135881	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KARLA KALLYANA FILGUEIRA FÉLIX
135986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KARLA KAROLINE PINHEIRO BUENO
135668	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAROLINA APARECIDA PEREIRA
135398	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATIUSCIA BENTO
134531	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KIMBERLY JOSÉ
134687	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO
134884	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUZIMARA DA SILVA
134934	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU
135033	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS ORQUIZA
136029	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO CARDOSO
134702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
134396	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA TERRES
134293	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARINEIDE DE ANDRADE
136164	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENA APARECIDA BARBIERI DOS SANTOS
134398	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PABLO TIERA CALIXTO DACAL
134275	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA
135840	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO
134248	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REINALDO SOARES
134633	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBERTO BESNIYI
135300	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RUMMENIGGE ARLINDO KOSKY
136154	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES
134813	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
135961	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEPHANIE VITORIA ABDO
136204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TALITHA MEIRA PALLARO
134763	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THALIA LARISSA DE OLIVEIRA DE SOUZA
134757	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYNA DO PRADO BORGES
135015	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYZA DANTAS GUIMARÃES
134796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VERIDIANE VITORIA DOS SANTOS DE MELO
134545	TÉCNICO DESPORTIVO	ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS
135393	TÉCNICO DESPORTIVO	CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO LEITE
135456	TÉCNICO DESPORTIVO	CLAUDIA ANGELICA SARAVIA KIM
135499	TÉCNICO DESPORTIVO	HUGO CATIANO PAES
134668	TÉCNICO DESPORTIVO	JOSUE MENDES DOS SANTOS
135026	TÉCNICO DESPORTIVO	LARISSA APARECIDA CORRÊA DE CAMARGO
135989	TÉCNICO DESPORTIVO	LUCIANO PAULUKE
135836	TÉCNICO DESPORTIVO	MAYARA JULIANA DOS SANTOS
134786	TÉCNICO DESPORTIVO	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE

134449	TÉCNICO DESPORTIVO	RUI MARCELO SUCOSKI
136303	TÉCNICO DESPORTIVO	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS

2. Ficam INDEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
134872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JOCELI VALENTIM DO ROSÁRIO	Não apresentou a documentação da forma correta
135670	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	LUANA DE LIMA LOTH	Não apresentou a documentação da forma correta
135060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	MARCIA APARECIDA DOMINGUES	Não apresentou a documentação da forma correta
135350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	PATRÍCIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
136004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	RAQUEL VAZ SOARES PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
134493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ELLEN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAROLINE MEIRA NASCIMENTO	Não apresentou a documentação da forma correta
136326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CINTIA DA SILVA ALVES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
136007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	LORENA VAZ DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
136381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	MARIANA PRADO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	SABRINA TAVANY JUSTEN	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
134617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	UERDEM RAMON LIARTE REIS	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
134311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	EMANUELE CRISTINY MORAES SALGUEIRO	Não apresentou a documentação da forma correta
134336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	RAQUEL FERREIRA GARCIA	Não apresentou a documentação da forma correta
134459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ALINE BATISTA DE OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
134458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BRUNA BORGES	Não apresentou a documentação da forma correta
134938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	Não apresentou a documentação da forma correta
134841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	FRANCIELE BORGES	Não apresentou a documentação da forma correta
135267	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	JOAO CESARIO OLIVEIRA DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
135768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	KELLY BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	LEILA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
134367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	VANESSA MACIEL XAVIER	Não apresentou a documentação da forma correta
135538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	EDINA RODRIGUES DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
136375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	JACQUELINE ANDRESSA VIANA BENTO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
134499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	Não apresentou a documentação da forma correta
135257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ADRIANA SILVA SOARES DE MESQUITA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	GABRIELA SCHMEISCKI VIDAL	Não apresentou a documentação da forma correta
135514	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	GISLENE RAMOS DA CRUZ	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134788	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	MICHELE CRISTINA DE LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta
134300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	RAQUEL GISELDA DA SILVA LEITE	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	VERA LÚCIA APARECIDA DE LARA	Não apresentou a documentação da forma correta
134912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	CARLOS EDUARDO PIRES DE LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta
136325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	HELEN CRISTIANE DOS SANTOS JULA CORREA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	HELLEN MIRANDA FAGUNDES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	DIOMARA DUARTE DA ROCHA	Não apresentou a documentação da forma correta
136150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ELISANGELA MARA DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
136150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ELISANGELA MARA DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
135762	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	JOELMA REGINA CARVALHO	Não apresentou a documentação da forma correta
135771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSANGELA OLIVEIRA DINIZ	Não apresentou a documentação da forma correta
134479	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROZELIA CRISTINA CERVANSKI	Não apresentou a documentação da forma correta
134321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ALEXSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
134851	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	CASTURINA GONÇALVES DOS SANTOS DE PAULA	Não apresentou a documentação da forma correta
135888	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS	CRISLAINE RIBEIRO DA CUNHA	Não apresentou a documentação da forma correta

	WANDA		
134263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JESSICA DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
135793	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	REGISLAINE BRIGADEIRO DOS SANTOS	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ROSILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
134814	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ALINE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136039	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CASTURINA GONÇALVES DOS SANTOS DE PAULA	Não apresentou a documentação da forma correta
135045	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CÉZAR AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
136016	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CLEVERSON BRASIL BORDIGNON	Não apresentou a documentação da forma correta
134246	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134517	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135778	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	IVANILDO DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
135731	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135699	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	OSEIAS GONÇALVES DE SOUZA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135352	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SILVIANO MARQUES	Não apresentou a documentação da forma correta
135313	AGENTE OPERACIONAL	AMANDA ZANON DE OLIVEIRA FURQUIM	Não apresentou a documentação da forma correta
135548	AGENTE OPERACIONAL	DANIEL DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134320	AGENTE OPERACIONAL	DOUGLAS MARQUES SALDANHA	Não apresentou a documentação da forma correta
136200	AGENTE OPERACIONAL	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
136100	AGENTE OPERACIONAL	JANAINA APARECIDA DE SOUZA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135024	AGENTE OPERACIONAL	JAQUELINE MATTES DA SILVA	Apresentou CADÚNICO em nome de outra pessoa
135929	AGENTE OPERACIONAL	JORGE DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134759	AGENTE OPERACIONAL	JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA	Não apresentou a documentação da forma correta
135766	AGENTE OPERACIONAL	LUCIANE FERNANDES	Não apresentou a documentação da forma correta
135434	AGENTE OPERACIONAL	THAIS MARQUES DA SILVA	Sem anexo de comprovação
135568	ARQUITETO	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136383	ARQUITETO	ARIANE MACEDO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134492	ARQUITETO	GABRIELE HELOISE CLETO CAVALHEIRO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135329	ARQUITETO	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135895	ASSISTENTE SOCIAL	BRIGIDA TACYLA GONCALVES BARBOSA	Não apresentou a documentação da forma correta
135660	ASSISTENTE SOCIAL	CHRISTIANE ELAINE SOARES	Não apresentou a documentação da forma correta
135256	ASSISTENTE SOCIAL	DAYANE PINTO MOREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
136379	ASSISTENTE SOCIAL	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta
134794	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE MORAIS VIDAL	Não apresentou a documentação da forma correta
135783	ASSISTENTE SOCIAL	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	Não apresentou a documentação da forma correta
136308	ASSISTENTE SOCIAL	EVERTON MUNHOZ	Não apresentou a participação em dois eventos eleitorais
134885	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA MARTINS DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134732	ASSISTENTE SOCIAL	FLORILDA MAIA DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134332	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLE FERNANDA ROCHA PINTO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135509	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA DE VASCONCELOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134661	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136129	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANA LOMBARDO MILESKI	Não apresentou a documentação da forma correta
135238	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	Não apresentou a participação em dois eventos eleitorais
136376	ASSISTENTE SOCIAL	MIRELA COELHO	Não apresentou a documentação da forma correta
135913	ASSISTENTE SOCIAL	MIRIAN D ANHAIA MILIS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134413	ASSISTENTE SOCIAL	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134513	ASSISTENTE SOCIAL	RITA DE CASSIA VICENTE	Não apresentou a documentação da forma correta
135610	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMEIRE MACIEL DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134798	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA VEIGA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135558	ASSISTENTE SOCIAL	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135629	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS MARQUES DA SILVA	Sem anexo de comprovação
135900	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS PEDRINHO DE PONTES	Não apresentou a documentação da forma correta
135235	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134399	CONTADOR	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135083	CONTADOR	JOZIANE RODRIGUES ADAO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135992	CONTADOR	RAFAELA NIS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135054	EDUCADOR SOCIAL	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136263	EDUCADOR SOCIAL	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134676	EDUCADOR SOCIAL	AUGUSTA SALETE CAMARGO OLENIK	Não apresentou a documentação da forma correta
134935	EDUCADOR SOCIAL	CARLOS EDUARDO PIRES DE LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta
134356	EDUCADOR SOCIAL	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
134424	EDUCADOR SOCIAL	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	Não apresentou a documentação da forma correta
134419	EDUCADOR SOCIAL	EDILMARA PEREIRA GOUVEIA	Não apresentou a documentação da forma correta
134552	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
136366	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO S.M	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135911	EDUCADOR SOCIAL	ELITON SOARES MALEWSCHIK	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135995	EDUCADOR SOCIAL	EULA PAULA COSTA	Não apresentou a documentação da forma correta
135556	EDUCADOR SOCIAL	FABIO DINIZ DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
135773	EDUCADOR SOCIAL	JENIFER FERREIRA ALVES MOREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134570	EDUCADOR SOCIAL	JESSICA DE LUCENA AMARAL	Não apresentou a documentação da forma correta
135682	EDUCADOR SOCIAL	JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA	Não apresentou a documentação da forma correta
134249	EDUCADOR SOCIAL	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	Não apresentou a documentação da forma correta
134227	EDUCADOR SOCIAL	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
134241	EDUCADOR SOCIAL	MARIA EDUARDA SANTANA DA LUZ	Não apresentou a documentação da forma correta
135830	EDUCADOR SOCIAL	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134990	EDUCADOR SOCIAL	PATRICIA RODRIGUES	Não apresentou a documentação da forma correta
135767	EDUCADOR SOCIAL	ROSA MARIA DOS SANTOS	Sem anexo de comprovação
135652	EDUCADOR SOCIAL	ROSIANE RIBEIRO DE SOUZA LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta
134753	EDUCADOR SOCIAL	RUTE GONCALVES DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
134240	EDUCADOR SOCIAL	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
135376	EDUCADOR SOCIAL	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
135631	EDUCADOR SOCIAL	THAIS MARQUES DA SILVA	Sem anexo de comprovação
136085	EDUCADOR SOCIAL	THALLYTON LAENDER PAIVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134867	EDUCADOR SOCIAL	YGOR ARISTIZABAL	Não apresentou a documentação da forma correta
136323	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALINE SILVA OLIVEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135455	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME MARTINS ASSOLARI	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do

			Edital
136197	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIA FRIEDRICH KRUGEL	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
136018	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LETÍCIA DOS SANTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136279	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134260	ENGENHEIRO AMBIENTAL	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135688	ENGENHEIRO FLORESTAL	SUIANE ALVES PEREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134253	FISCAL	ADILSON PADILHA	Não apresentou a documentação da forma correta
135126	FISCAL	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Não apresentou a participação em dois eventos eleitorais, sendo no mínimo 1 em 2022
135772	FISCAL	ANGELO GARCIA OGATA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135525	FISCAL	DANIELI CRUZ DE OLIVEIRA BARTKO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134331	FISCAL	IGOR ALVES DOS SANTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136362	FISCAL	JONATHAS GRABOSKI MORAES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135934	FISCAL	KAMYLLE MARCONDES PUPO FERREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136248	FISCAL	LINDOMAR JOSÉ PASSAURA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
134280	FISCAL	PEDRO TROINER JUNIOR	Não apresentou a documentação da forma correta
136208	FISCAL	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
136382	FISCAL	WILLIAN ROSALVO GOMES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135943	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
136160	FISIOTERAPEUTA	BIANCA GABRIELA DA SILVA ALVES PEREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134877	FISIOTERAPEUTA	FLÁVIA LUQUE FRANZOI	Não apresentou a documentação da forma correta
135717	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELLI DA SILVA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135448	FISIOTERAPEUTA	FRANÇOÁ JOSÉ BOLSON	Não apresentou a documentação da forma correta
134766	FISIOTERAPEUTA	JULIANA ALVES RIBEIRO	Não apresentou a documentação da forma correta
134979	FISIOTERAPEUTA	KEYLA KÉRULY DOS SANTOS BARRETO SANTANA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135085	FISIOTERAPEUTA	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135275	FISIOTERAPEUTA	MAURICIO LUAN MADUREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136336	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	Não apresentou a documentação da forma correta
135036	FONOAUDIÓLOGO	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134834	FONOAUDIÓLOGO	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	Não apresentou a documentação da forma correta
134986	FONOAUDIÓLOGO	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	Não apresentou a documentação da forma correta
135824	MÉDICO VETERINÁRIO	AMANDA MAYER ROCHA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134211	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135484	NUTRICIONISTA	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135089	NUTRICIONISTA	KARINY ALVES PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
135311	NUTRICIONISTA	LIDIA DOS SANTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136392	NUTRICIONISTA	SATIRATH DIANE ABEKE LIAMIDI	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136330	NUTRICIONISTA	SUELLEN MORAES DE PAULA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135308	NUTRICIONISTA	SUSANA PINTO BOLZE	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134490	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA GONÇALVES DE SOUZA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134358	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMANDA GABRIELE DE PAULA CASSIANO	Não apresentou a documentação da forma correta
135580	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRENDA QUEIROZ FRANCA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135826	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILA ANDRIELLI CAVALCANTE	Não apresentou a documentação da forma correta
135121	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLOS MACEDO DOS SANTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134368	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE MEIRA NASCIMENTO	Não apresentou a documentação da forma correta
135585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLARA CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135835	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEVERCI RODRIGUES CARNEIRO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136217	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIEMILY KARLLA SANTOS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ÉDER ALVES DE MACÊDO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135606	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDA GABRIELI ZALUSKI	Não apresentou a documentação da forma correta
136243	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO ANDRADE DE MELO	Não apresentou a documentação da forma correta
134497	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA LOPES DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
136156	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL CRESCENCIO DATOVO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135041	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELA RESENDE DE OLIVEIRA MARQUES	Não apresentou a documentação da forma correta
135674	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISLAINE RODRIGUES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134258	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HELEN DALIANE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
136255	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEAN MICHEL FERREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134664	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHENNIFER PRISCILA VIDAL	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136370	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONATHAS GRABOSKI MORAES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134282	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135626	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOYCE TAINÁ SANTOS ALMEIDA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135897	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIA CAROLINE PLACIDINO	Anexo ilegível. Não foi possível verificar a renda familiar por pessoa (per capita)
135792	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAUANNE DOS SANTOS MOURA	Não apresentou a documentação da forma correta
135064	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KELLEN SIEBRE NUNES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134376	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KLEBER JUNIOR BATISTA FREITAS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135601	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAUDIANE ANTUNES DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134610	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEILA CRISTINA DA SILVA MACIEL	Não apresentou a documentação da forma correta
135807	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA DA SILVA ROSA	Não apresentou a documentação da forma correta
136064	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LINA TOMMALIEH	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO GOMES DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
134487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS AURÉLIO MIRANDA AMORA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
136393	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIANA PRADO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134889	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
135248	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIANE MARTINS DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134554	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARINA MEHL MUNHOZ	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134208	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MELISSA HANCKE	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134385	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134352	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAYARA SANTOS BEZERRA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
136032	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLE OGA PICAGEWICZ	Não apresentou a documentação da forma correta
135669	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PABLO ALVES DE LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta

134984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBSON SARMENTO DA SILVA	Não foi possível verificar a renda familiar por pessoa (per capita)
136340	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RODRIGO DAMAS CORREA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134750	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RUTE GONCALVES DE SOUZA	Não apresentou a documentação da forma correta
134774	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SABRINA REGINA DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
134509	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE PEREIRA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
135898	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STHEFANY TAYNARA DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
134233	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAINARA JULIANE MORAES DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
134583	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
136238	TÉCNICO DESPORTIVO	EDUARDO ANDRADE DE MELO	Não apresentou a documentação da forma correta
134431	TÉCNICO DESPORTIVO	JOSIANE CARDOSO	Não apresentou a documentação da forma correta
135518	TÉCNICO DESPORTIVO	NIKOLI NATHACHA GONÇALVES	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital

Piraquara/PR., 14 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BF1A96C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 140/2023 CARRARO E HAINOZ LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 104/2023

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 104/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 104/2023, referente à licitação nº. 14/2023, na modalidade Pregão, para PROVEDORA DE INTERNET PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) DO INTERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto para 12 meses, fica prorrogado por igual período, iniciando-se em 14 de março de 2024, e encerrando-se em 13 março de 2025. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, totalizando Valor de R$ 25.773,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e três reais). Conforme tabela abaixo:

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68590	UBS VILA NOVA DOS ALEMÃES – VELOCIDADE 50MB VIA FIBRA ÓPTICA.	MS	12	R$ 229,67	2.756,04
2	68591	UBS LINHA CANTÚ – VELOCIDADE 50MB VIA FIBRA ÓPTICA	MS	12	R$ 229,67	2.756,04
3	68592	ESF RIO DO MEIO – VELOCIDADE 50MB VIA FIBRA ÓPTICA.	MS	12	R$ 209,75	2.517,00
4	68593	UBS BARRO PRETO – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS).	MS	12	R$ 202,00	2.424,00
5	68594	ESF SÃO JOÃO DA COLINA – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS)	MS	12	R$ 209,50	2.514,00
6	68595	UBS BORBOLETA ABAIXO – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS)	MS	12	R$ 209,50	2.514,00
7	68596	UBS PITANGA ABAIXO – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS)	MS	12	R$ 209,50	2.514,00
8	68597	UBS CINCO ENCRUZILHADA – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS)	MS	12	R$ 219,33	2.631,96
9	68598	UBS BOA VISTA – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS)	MS	12	R$ 219,33	2.631,96
10	68599	UBS BARRA BONITA – VELOCIDADE 10MB VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (WIRELESS)	MS	12	R$ 209,50	2.514,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de março de 2024.

Originalmente Assinado.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JONIEL CARRARO
Carraro e Hainoz LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:792AC7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 86/2024

DECRETO N.º 86, DE 14 DE MAIO DE 2024.
Dispõe sobre o reajuste das diárias e ressarcimentos aos Agentes Políticos e Agentes Públicos no âmbito do Poder Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei n.º 1140 de 22 de abril de 2021 e;
CONSIDERANDO o contido no Art.21 da Lei n.º 1140 de 22 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Reajustar a partir de 15 maio de 2024, o valor das diárias e ressarcimentos aos Agentes Políticos e Agentes Públicos no âmbito do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I- TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS: PREFEITO E VICE-PREFEITO

DESTINO	**VALOR**
Deslocamento para outras cidades no Estado do Paraná	**Sem pernoite R$ 122,92**
	Com pernoite R$ 245,84
Deslocamento para Capitais de Outros Estados	**R$ 1.229,18**

ANEXO II- TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS: DIRETORES DE DEPARTAMENTO

DESTINO	**VALOR**
Deslocamento para outras cidades no Estado do Paraná	**Sem pernoite R$ 122,92**
	Com pernoite R$ 245,84
Deslocamento para Capitais de Outros Estados	**R$ 1.229,18**

ANEXO III- TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO

Tempo fora do município	**VALOR**
De 4 horas a 8 horas	R$ 43,02
Acima de 8 horas	R$ 73,76

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:14294629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9855/2024 DE 09/05/2024 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
264 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total Suplementação:	**51.000,00**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Redução:	**51.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:85FC01AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 047/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	047/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	14/05/2024		
FAVORECIDO:	Jonatas Bernardes Peripolli		
CPF:	030.668.119-64		
DESTINO VIAGEM:	Santa Helena, Marechal Candido Rondon e Cantuquiriguaçú, Guaraniaçú.		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar de missão técnica fórum de Origens Paraná IG,Visita técnica Mel do Oeste do Paraná –COMAFEL, apiário participante do IG,Apiário Marechal Candido Rondon ,Reunião Técnica –comércio no Brasil e no Mundo (correios),visita técnica Queijaria Flor da Terra e Atani Cirlei ,por fim visita Técnica no Virmont.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/05/2024		
RETORNO:	24/05/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	R$1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,75**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,14 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F0ED9DD

LICITAÇÃO
EXTRATO 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2024
VENCIMENTO: 10/05/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 16/2024, publicada no Diário do Noroeste de 10/05/2024, processo administrativo n.º. 52/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 08 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 16/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.772.556/0001-00, Avenida RUA ANTôNIO EDUARDO GIOVANINI, 2328 - CEP: 87504680 - bairro: PARQUE BANDEIRANTES, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCOS ROGÉRIO ALÉM, brasileiro, portador da RG nº 425379 SSPMS e CPF 390.155.301-06

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FUTEBOL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, COMPREENDENDO UMA MÉDIA DE 4 A 6 JOGOS POR RODADA, COM 1 ARBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO POR PARTIDA/JOGO	JOGO	30	R$ 549,00	16.470,00	SERVIÇOS
				TOTAL:	16.470,00	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FUTEBOL - CAMPEONATO DE CATEGORIAS DE BASE: 09 A 17 ANOS, RODADAS COM MÉDIA DE 02 A 07 JOGOS, ONDE TRABALHARÃO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES, 01 MESÁRIO POR PARTIDA/JOGO	JOGO	20	R$ 299,00	5.980,00	SERVIÇOS
				TOTAL:	5.980,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FUTEBOL AMADOR- CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR/VARZEANO/VETERENOS, COMPREENDENDO UMA MÉDIA DE 01 JOGO POR RODADA, 01 ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITROS ASSISTENTES, 01 MESÁRIO POR PARTIDA	JOGO	12	R$ 950,00	11.400,00	SERVIÇOS
				TOTAL:	11.400,00	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FUTSAL - CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO E/OU VETERANOS, MÉDIA DE 4 JOGOS POR RODADA; TRABALHARÃO 2 ÁRBITROS QUADRA E 2 ANOTADOR/ CRONOMETRISTA, POR PARTIDA/JOGO;	JOGO	150	R$ 219,00	32.850,00	SERVIÇOS
				TOTAL:	32.850,00	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FUTSAL - CAMPEONATO REGIONAL ADULTO MASCULINO E FEMININO, MÉDIA 03 JOGOS POR RODADA, TRABALHARÃO 02 ÁRBITROS QUADRA E 02 ANOTADORES/CRONOMETRISTA TODOS DO QUADRO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, POR PARTIDA/JOGO	JOGO	30	R$ 319,00	9.570,00	SERVIÇOS
				TOTAL:	9.570,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 De Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCOS ROGÉRIO ALÉM***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2F1769C8

LICITAÇÃO
ADITIVO 132/2023

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023
CONTRATO Nº 132/2023
VENCIMENTO: 16/05/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 7009036166 e CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 16 de Maio de 2024 até 16 de Maio de 2025.

LOTE 1: SEGURO SECRETARIA EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45527	VW/ NEOBUS 15.190 ESC CHASSI - 9532E882W6PR038070	UNID	1	R$ 3.974,80	3.974,80	GENTE SEGURADORA
2	45528	VW/ NEOBUS 15.190 ESC CHASSI - 9532E82WPR037761	UNID	1	R$ 3.974,80	3.974,80	GENTE SEGURADORA
3	45529	VW/ NEOBUS 15.190 ESC CHASSI - 9532E82W6PR038084	UNID	1	R$ 3.974,81	3.974,81	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	11.924,41	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45530	FIAT DUCATO AMBULANCIA 2020/2020 - CHASSI - 3C6DFVDK9LE129902	UNID	1	R$ 3.169,11	3.169,11	GENTE SEGURADORA
2	36829	FIAT DUCATO VAN 2020/2020 - 16 PASSAGEIROS, CHASSI 3C6EFVEKXLE113999 - PLACA BEQ 3D10	UNIDADE	1	R$ 2.820,33	2.820,33	GENTE SEGURADORA
3	45531	ONIBUS VW 15.190OD - CHASSI 9532E82W6MR116293	UNID	1	R$ 3.278,26	3.278,26	GENTE SEGURADORA
4	45532	ONIBUS VW 15.190OD - CHASSI 9532E82W6MR116343	UNID	1	R$ 3.278,26	3.278,26	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	12.545,96	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 24.470,37 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
LOTE 01 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16. Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Querência do Norte – PR.
LOTE 02 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 15 de Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES MARCELO WAIS
Prefeito Municipal Representante
Contratante Contratado(A)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:61072EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL Nº 087/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
Considerando o Edital n° 080/2024 com o resultado da prova objetiva após recursos;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Nutricionista, Procurador e Psicólogo**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).
Art. 3° - Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.
Art. 4º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
Art. 5º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com os quadros a seguir:
Para os cargos de **Nutricionista e Psicólogo:**

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado na área da saúde (limitado a 1)	40,00 (pontuação máxima 40,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado na área da saúde (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição, apurado em anos. (limitado a 5 anos)	2,00 (pontuação máxima 10,00)	

Para o cargo de **Procurador:**

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado na área jurídica (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado na área jurídica (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área jurídica, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Exercício da Advocacia Privada (1,00 ponto por ano de atividade, limitado a 5)	1,00 (pontuação máxima 5,00)	
	Exercício do cargo de Procurador Municipal (3,00 pontos por ano de atividade, limitado a 5)	3,00 (pontuação máxima 15,00)	

Art. 6º - Os títulos de Graduação não pontuam por se tratar de requisito mínimo para o cargo.
Art. 7º - A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.
Art. 8º - Serão computados todos os títulos apresentados, desde que não ultrapasse a totalidade de pontos prevista no item anterior.
Art. 9º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público
Art. 10º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 16/05/2024** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/75

Art. 11º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital Final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia **21/05/2024.**

Renascença, Paraná, 13 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0015	CARLA MORGANA NUNES	0
0028	EDINA CASSIANE PADILHA	10
0203	FERNANDA BORGES	20
0064	GABRIELA REGINA PINTO	30
0173	JOSEANE PEREIRA	34
0119	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	0
PROCURADOR		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	32
0229	ALESSANDRA LIMA GHIZZI	0
0138	ALINE MONIKE BARÃO	15
0159	ALISON GIOVANE GOMES	15
0062	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	0
0025	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	0
0101	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	0
0225	ANDRÉ LUIZ CARARO	0
0132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	20
0226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	0
0145	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	0
0146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	41
0124	CAROLINE MARIA SALINI	0
0026	DAIANE NASCIMENTO	30
0202	EDY CARLOS CHIELE	50
0013	ELAINE CRISTINA GAMBETA	0
0106	EMMANUEL NATAN NUNES	0
0136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	30
0048	GABRIEL ROQUE IENERICH	0
0177	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	0
0194	JESSICA BRUM BARANCELLI	20
0142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	32
0227	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	0
0218	JOAO THIAGO DUARTE	35
0196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	20
0086	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	0
0224	KALINE SCHENA	0
0014	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	18
0125	LETÍCIA SIMON DUTRA	0
0160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	0
0063	LUANA THAIS ANTUNES	0
0195	LUCAS EDUARDO TONEZER	0
0222	MARCELLY MARIA LEDER	0
0210	MÁRCIO ALVES RODRIGUES	0
0133	MARINÊS CATTANI	35
0175	MAYELI PORONICZAK	0
0083	NATALIA CRISTINA COELHO	0
0039	NATALIA PAVAN MORO	15
0042	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0
0065	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	15
0144	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	0
0126	REGYS RYANN MENDONÇA CORREA	0
0056	SANDRA MARA POSSO	20
0033	SIMONE VETTORAZZI	45
0167	SUELEN V PEREIRA	0
0187	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	0
0020	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	30
0147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	0
0212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	30
0051	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	35
0182	VIVIANE MENEGAZZO DALLA LÍBERA	5
PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0066	BRUNA DEL SENT	30
0032	CAROLINE NATHASHA KOCH	10
0005	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	20
0193	EDUARDA CAROLINE CERIOLLI MARTINELLO	40
0219	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	0
0107	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	30
0223	EMILY CRISTINA VALANDRO	0
0112	HELOISA MELO	0
0186	LARISSA IEZ WESSLING	10
0169	LETICIA PEREIRA DUTRA	10
0179	MAIARA BRESSIANI	0
0115	MARIELI BONATO	14
0019	MICHELLI PAULA GIARETA	0
0180	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	20

0209	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0
0164	ROBSON DE OLIVEIRA	10
0003	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	20
0131	VIVIANE SAGIN	0

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:156BE585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024 tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto a **"Aquisição de implementos agrícolas"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP para o item 1;
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA para o item 2;
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para o item 3;
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME para o item 4.

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM (S)	Marca			Valor total
01	Produto 2 (grade aradora 16 discos espaçamento 235mm, sulco 120mm, tipo mancais)	MetalFreitas			R$ 17.000,00
01	Produto 1 (Distribuidor de calcário a lanço capacidade 2000kg arremesso lateral de 15 a 30 metros).	AG Metal			R$ 57.985,00
01	Produto 3 (ensiladeira de forragens com acoplamento no terceiro ponto, acionamento por cardam, produção mínima de 5.000kg/h rotação 1600rpm).	Metalagro			R$ 9.250,00
01	Produto 4 (ensiladeira de área total, acionamento tratorizado, número de facas 12, rotores 1, rolos recolhedores 4, rotação 540rpm, largura de trabalho 1m, produtividade 35ton/h.	Cremasco			R$ 46.900,00
04	**TOTAL**				**R$ 131.135,00**

Valor Máximo para a contratação **R$ 131.135,00 (cento e trinta e um mil cento e trinta cinco reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de abril de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FDEA9C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 7.255/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais*."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 849.000,00		

Art 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 849.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7627A709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 020/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva cargo de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do cargo faltante no Edital 019/2024.

Art. 2º Os demais itens do Edital 019/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,14 de maiode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	D	**36**	C
7	E	**37**	E
8	E	**38**	B
9	C	**39**	D
10	A	**40**	E
11	B	**41**	B
12	A	**42**	E
13	C	**43**	A
14	E	**44**	C
15	D	**45**	E
16	E	**46**	A
17	A	**47**	E
18	C	**48**	D
19	B	**49**	B
20	B	**50**	C
21	B	**51**	A
22	C	**52**	D
23	D	**53**	C
24	B	**54**	B
25	A	**55**	E
26	D	**56**	B
27	A	**57**	D
28	B	**58**	E
29	A	**59**	C
30	E	**60**	A

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C300AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 770 DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 770 DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 218.990,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 218.990,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 13 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de**	**2024**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 770	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
				---------- Suplementações ----------	---- Reduções ----------	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						

20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		D IVISÃODE FOMENTO AGRÍCOLA				
48 3.3.90.35.00.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	12.070,00	12.070,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191776	13/05/2024	Reducao de Credito	12.070,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	12.070,00	12.070,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
60 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191814	13/05/2024	Reducao de Credito	30.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
75	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191783	13/05/2024	Reducao de Credito	35.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de**		**2024**	**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 770		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ---------- -	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
76	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	11.330,00	11.330,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191790	13/05/2024	Reducao de Credito	11.330,00			
		Crédito suplementar por anulação para				
		manutenção das atividades desta				
		Administração na Secretaria Municipal de				
		Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	46.330,00	46.330,00
Total Orgao			0,00	0,00	88.400,00	88.400,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1731	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	118.990,00	118.990,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
191804	13/05/2024	Reducao de Credito	118.990,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	118.990,00	118.990,00
Total Orgao			0,00	0,00	118.990,00	118.990,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
1733	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	118.990,00	118.990,00	0,00	0,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
191797	13/05/2024	Credito Suplementar	118.990,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de**		**2024**	**Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 770	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
		--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ---------- --	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Total Unidade Orçamentária		118.990,00	118.990,00	0,00	0,00

Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
341	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	11.600,00	11.600,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191755	13/05/2024	Reducao de Credito	11.600,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
344	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191762	13/05/2024	Credito Suplementar	80.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
345	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
191769	13/05/2024	Credito Suplementar	20.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			100.000,00	100.000,00	11.600,00	11.600,00
Total Orgao			218.990,00	218.990,00	11.600,00	11.600,00
Total Geral			218.990,00	218.990,00	218.990,00	218.990,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		Suplementações	Reduções		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5501	Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)	118.990,00	118.990,00	118.990,00	118.990,00
Total Geral		218.990,00	218.990,00	218.990,00	218.990,00

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de**	**2024**	**Folha: 4**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 770	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 13/Mai/2024, 13h e 38m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0EB0CA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 60.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	530,64	530,64
1	2	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	70,20	70,20
1	3	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR - 164004350R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	336,90	336,90
1	4	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	129,28	129,28
1	5	KIT REVISÃO STP - 7702267146	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO - 7711732041	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	95,00	95,00
1	7	VEDAÇÃO DE COBRE - 8550503619	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	6,82	6,82
1	8	OLEO MOTRIX 5W30 DPF ACEA FRAS - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1.778,84

Salto do Lontra, 14 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FEC02C9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 747-2024

PORTARIA N° 747, DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Everilda Kruger Becker	Recepcionista	01/11/1994	15	2022/2023	13/05/24 à 27/05/24	682/2023
02	Gilmar Dario	Assistente de Administração	01/07/2002	15	2022/2023	13/05/24 à 27/05/24	656/2023
03	Jose Alberto Mulinari	Fiscal de Tributos	01/03/1982	15	2023/2024	15/05/24 à 29/05/24	682/2023
04	Silmara Fatima Michelin Schier	Técnico em Enfermagem	08/06/2022	15	2022/2023	13/05/24 à 27/05/24	607/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:54A6CD4F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 748-2024

PORTARIA N° 748, DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Lucelia Bianchini	Fisioterapeuta	05/05/2008	30	2023/2024	08/05/24 à 06/06/24
02	Marilene da Rosa	Técnico em Enfermagem	14/06/2022	30	2022/2023	09/05/24 à 07/06/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:40441A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.673 DE 14 DE MAIO DE 2024. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 3.673 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na forma que menciona.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 481/1997 que cria e define as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel do Oeste, para o biênio **2024/2026,** constituído dos seguintes membros:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
EMATER	Ederson Longaretti Soares	Valdair de Morais
Secretaria Mun. de Educação	Any Elize Brunkhost	Ivone Moraski Possolli
Agroindústrias	Pedro dos Santos	Aldo Jonzyk
Banco do Brasil	Silvio Wiebbelling	Emerson Douglas Ragazzon
CRESOL	Antônio Telles dos Santos	Adilson Ademar França
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Odair Meneguini	Adevildo Telles
Associação dos Professores Municipais	Ledamar Trainotti Santin	Ana Paula Roese
Associação Comercial e Empresarial	Andressa Borsuk Gnoatto	Edjana Cristina Camargo
Associação dos Suinocultores	Joarez Paulo Rossi	Edson Kemper
Empresas de Planejamento e Assis. Técnica	Claudemir dos Santos	Nilsemar Alves
SICREDI	Uilson Felix de Quadros	Andre Barbacovi
Vigilância Sanitária	Ronei Carlos Locatelli	Mariza de Lurdes Bueno
Departamento Mun. Expansão Econômica	Moacir Maróstica	Adelmo Pereira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Alberto Fernandes dos Santos	Deonilce R. Artuso
CRAS	Débora Vanessa Cerini Catto	Silviani Araceli R. Lazarotto
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Antônio Polidoro	Renilde Berté
Administração Municipal	Luiz Carlos Cichocki	Leslié Defante
Associação da Vila Rural	Judite M. Wronski	Nelson Parizotto
Comunidade Linha Rio da Prata	Nilson Garcia do Nascimento	Tiago Setti
Comunidade Linha São Brás	João Dos Passos	Amarildo R. Mocinski
Comunidade Linha Sarandizinho	Diego Kozerski	Anacleto da Silva
Comunidade Linha Progresso	Itacir Polidoro	Valdir Rigo
Comunidade Linha Gaúcha	Gelsi Antônio Dutra	Itamar Santin
Comunidade Linha São Paulo	Natalino Gonsalves	João Adunir Antunes
Comunidade Linha Jacutinga	Altair Storchi	Rosa Valente
Comunidade Linha São Judas Tadeu	Paulo Valerius	Oscar Pilz
Comunidade Linha São Bom Jesus	Sergio Dalelli	Celeste Stopassoli
Comunidade Linha Nova Estrela	Leonir Pissini	Alcione Cardoso
Comunidade Linha Anta Gorda	Hélio Vansetto	Alcides Batistella
Comunidade Linha Timóteo	Pedro Schmoller	Geovane Schmoller
Comunidade Linha Sarandi	Edson Terebinto	Everton Mateus Funguetto
Comunidade Linha Colônia Nova	Luiz Jiusti	Odair Machado
Comunidade Linha São Pedro	Rudinei Harenza	Manoel Marquesim Bernando
Comunidade Linha São José	Alécio Bellé	Reni Marchesan
Comunidade Linha Volta Alegre	Hilário Gemnczak	Luiz Cuppini
Comunidade Linha Anunciação	José Carlos Alves da Luz	Adilson da Costa
Comunidade Linha KM 45	Jacinto Stuchi	José Antônio Soranso
Comunidade Linha Alto União	Arlindo Agazzi	Luiz Palhano
Comunidade Linha Nova KM 47	Arcidil Simião	José Mello
Comunidade Linha União do Oeste	Justino Paulechen	Euchedio Faust

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto nº 3.302 de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D826D0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 27/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 27 de 23/04/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.192,27 (Quinhentos e Doze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4630	00826-B.B. CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - SEAB- PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DIST. SÃO JOSÉ	27.957,35
	SUBTOTAL	27.957,35
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.1001.2082	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670	00399-Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	234,92
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	99.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	101.234,92
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4660	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	512.192,27

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	179.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - RECAPE DE VIAS URBANAS RUA BERNARDINO GRANDE ÁREA DE 1.679,74 M² - DIST. SÃO JOSÉ - CTA 10.294-6	27.957,35
	TOTAL	27.957,35

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	302.000,00
00399	Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	234,92
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	TOTAL	305.234,92

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 23 de abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B6060CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de agente de integração para administração de estágios, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual, para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados, sendo 01 (um) em curso de nível médio e 01 (um) em curso de nível superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de recrutamento , seleção e administração da contratação de 01 (um) estagiário de nível médio, com carga horária semanal de 20h.			MESES	12,00	786,00	9.432,00
1	2	Serviço de recrutamento seleção e administração da contratação de 01 (um) estagiário de nível superior, com carga horária semanal de 20h.			MESES	12,00	1.161,00	13.932,00
TOTAL								23.364,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9EE5EED8

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.241/2024

LEI Nº 3.241/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.010.190,00 (Um Milhão, Dez Mil, Cento e Noventa Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
772	01105-CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE 1105	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
844	01105-CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE 1105	960.190,00
	SUBTOTAL	1.010.190,00
	TOTAL	**1.010.190,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04. 53.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV/FED/ MDR- IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FONTE 1105	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de maio de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:161EDC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 35/2024

PORTARIA N.º 35/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Alessandra Fernandes Claro - 366	02-05-2023/01-05-2024	06-01-2025/04-02-2025
2	Aldenir de Souza Ribeiro – 124	03-05-2023/02-05-2024	12-08-2024/31-08-2024
3	Douglas Nakadomari - 648	04-05-2023/03-05-2024	12-08-2024/21-08-2024 05-11-2024/14-11-2024
4	Andreia Aparecida Silva - 488	03-04-2023/02-04-2024	16-12-2024/04-01-2025
5	Cristiane Roma Ramos Gurson- 367	02-05-2023/01-05-2024	19-08-2024/07-09-2024
6	Hanna Nayara Barbosa de Melo - 649	24-05-2023/23-05-2024	15-01-2025/24-01-2025 12-02-2025/21-02-2025
7	João Pedro Negrizolli – 144	03-05-2023/02-05-2024	13-05-2024/22-05-2024 11-12-2024/20-12-2024
8	José Carlos Bispo Nascimento – 110	03-05-2023/02-05-2024	13-01-2025/11-02-2025
9	Kathia Vendramim Durães – 289	02-05-2023/01-05-2024	13-01-2025/01-02-2025
10	Lucilene Ap. Gomes da Cunha – 364	02-05-2023/01-05-2024	06-01-2025/25-01-2025
11	Rodrigo Mendes dos Santos – 362	02-05-2023/01-05-2024	08-07-2024/27-07/2024
12	Rosana Ap. Silva Machado – 149	03-05-2023/02-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
13	Simone da Silva de Jesus – 369	02-05-2023/01-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
14	Telma Noemia da Silva Matanovic - 598	01-05-2023/30-04-2024	22-07-2024/31-07-2024 06-01-2025/25-01-2025
15	Vanda Marini - 134	03-05-2023/02-05-2024	05-07-2024/19-07-2024 03-01-2025/17-01-2025
16	Valdinete Fredericci de Souza - 647	02-05-2023/01-05-2024	03-06-2024/22-06-2024
17	Vânia Scavazini Jorge – 294	02-05-2023/01-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
18	Simone Milaré Ribeiro da Cruz - 437	04-05-2023/03-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
19	Andressa Tamie Kikuchi Inácio - 688	03-05-2023/02-05-2024	12-08-2024/31-08-2024 06-01-2025/15-01-2025
20	Matheus de Paulo da Silva - 687	02-05-2023/01-05-2024	15-07-2024/29-07-2024 03-01-2025/17-01-2025

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 16**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9928C8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIM 2024

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º BIMESTRE DE 2024 – 03/2024 A 04/2024

BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	19.166,67	38.333,34
Previsão Atualizada da Receita	19.166,67	38.333,34
Receitas Realizadas	12.878,14	21.594,33
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	12.483,45	12.483,45
Dotação Inicial	19.166,67	38.333,34
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	19.166,67	38.333,34
Despesas Empenhadas	12.878,14	21.594,33
Despesas Liquidadas	12.878,14	21.594,33
Despesas Pagas	12.671,46	19.484,13
Superávit / Déficit Orçamentário		16.739,01

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	12.878,14	21.594,33
TOTAL	**12.878,14**	**21.594,33**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	12.878,14	21.594,33
TOTAL	**12.878,14**	**21.594,33**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	12.671,46	19.484,13
TOTAL	**12.671,46**	**19.484,13**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	2.110,20	2.110,20
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**2.110,20**	**2.110,20**

CONTAS A PAGAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Do Exercício	2.110,20	2.110,20
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**2.110,20**	**2.110,20**

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3454118D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	417.983,66	902.016,34	316.022,00	417.983,66	902.016,34	417.983,66
TOTAL (V) = (III + IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	417.983,66	902.016,34	316.022,00	417.983,66	902.016,34	417.983,66

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1DB33D4C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	23,94	417.983,66	31,67	902.016,34
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	23,94	417.983,66	31,67	902.016,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	23,94	417.983,66	31,67	902.016,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	23,94	417.983,66	31,67	902.016,34
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	23,94	417.983,66	31,67	902.016,34

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(a)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CA8CFBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.235.400,00	55.489.767,61	6.978.639,90	14.246.619,65	41.243.147,96	6.746.726,01	12.621.162,46	42.868.605,15	10.278.842,25
DESPESAS CORRENTES	29.731.371,00	30.844.729,40	5.938.685,50	11.548.660,90	19.296.068,50	5.681.991,97	10.650.161,71	20.194.567,69	8.680.096,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.635.605,00	16.373.608,22	3.015.415,66	5.936.432,50	10.437.175,72	3.015.415,66	5.936.432,50	10.437.175,72	4.367.106,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	35.207,06	76.249,00	103.751,00	35.207,06	76.249,00	103.751,00	76.249,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.915.766,00	14.291.121,18	2.888.062,78	5.535.979,40	8.755.141,78	2.631.369,25	4.637.480,21	9.653.640,97	4.236.740,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.181.675,00	24.322.684,21	1.039.954,40	2.697.958,75	21.624.725,46	1.064.734,04	1.971.000,75	22.351.683,46	1.598.745,65
INVESTIMENTOS	791.675,00	22.932.684,21	667.678,88	2.167.966,95	20.764.717,26	692.458,52	1.441.008,95	21.491.675,26	1.068.753,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.390.000,00	1.390.000,00	372.275,52	529.991,80	860.008,20	372.275,52	529.991,80	860.008,20	529.991,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.235.400,00	55.489.767,61	6.978.639,90	14.246.619,65	41.243.147,96	6.746.726,01	12.621.162,46	42.868.605,15	10.278.842,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.235.400,00	55.489.767,61	6.978.639,90	14.246.619,65	41.243.147,96	6.746.726,01	12.621.162,46	42.868.605,15	10.278.842,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.323.554,42	3.660.770,56	(3.660.770,56)	1.555.468,31	5.286.227,75	(5.286.227,75)	7.628.547,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.235.400,00	55.489.767,61	8.302.194,32	17.907.390,21	37.582.377,40	8.302.194,32	17.907.390,21	37.582.377,40	17.907.390,21

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(a)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8148D121

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.915.400,00	51.062.417,42	7.986.172,32	15,64	17.489.406,55	34,25	33.573.010,87
RECEITAS CORRENTES	30.915.400,00	31.857.852,40	6.879.142,84	21,59	13.937.020,53	43,75	17.920.831,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.997.800,00	2.095.227,65	818.658,62	39,07	1.345.213,87	64,20	750.013,78
IMPOSTOS	1.824.700,00	1.922.127,65	798.597,25	41,55	1.259.959,28	65,55	662.168,37
TAXAS	173.100,00	173.100,00	20.061,37	11,59	85.254,59	49,25	87.845,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	307.200,00	307.200,00	72.826,98	23,71	132.696,84	43,20	174.503,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	307.200,00	307.200,00	72.826,98	23,71	132.696,84	43,20	174.503,16
RECEITA PATRIMONIAL	53.500,00	79.880,40	119.088,56	149,08	237.476,98	297,29	(157.596,58)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	38.500,00	38.500,00	8.858,80	23,01	17.855,32	46,38	20.644,68
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	41.380,40	110.229,76	266,38	219.621,66	530,74	(178.241,26)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.800,00	129.800,00	24.772,67	19,09	47.244,72	36,40	82.555,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	129.800,00	129.800,00	24.772,67	19,09	47.244,72	36,40	82.555,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.366.400,00	29.176.932,77	5.838.717,25	20,01	12.154.922,67	41,66	17.022.010,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.624.300,00	16.899.822,54	3.114.173,78	18,43	6.580.251,84	38,94	10.319.570,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.832.100,00	7.367.110,23	1.720.982,79	23,36	3.344.572,24	45,40	4.022.537,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.910.000,00	4.910.000,00	1.003.560,68	20,44	2.230.098,59	45,42	2.679.901,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.700,00	68.811,58	5.078,76	7,38	19.465,45	28,29	49.346,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	2.111,58	980,64	46,44	2.111,58	100,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.700,00	66.700,00	4.098,12	6,14	17.353,87	26,02	49.346,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.204.565,02	1.107.029,48	5,76	3.552.386,02	18,50	15.652.179,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.204.565,02	1.107.029,48	8,38	3.552.386,02	26,90	9.652.179,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.165.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165.478,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	8.208.730,38	1.107.029,48	13,49	1.107.029,48	13,49	7.101.700,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	830.356,64	0,00	0,00	2.445.356,54	294,49	(1.614.999,90)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.320.000,00	1.320.000,00	316.022,00	23,94	417.983,66	31,67	902.016,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.235.400,00	52.382.417,42	8.302.194,32	15,85	17.907.390,21	34,19	34.475.027,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.235.400,00	52.382.417,42	8.302.194,32	15,85	17.907.390,21	34,19	34.475.027,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.235.400,00	52.382.417,42	8.302.194,32	15,85	17.907.390,21	34,19	34.475.027,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.188,77	0,00	0,00	50.188,77	100,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	50.188,77	0,00	0,00	50.188,77	100,00	0,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador(A)						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CA34B09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.235.400,00	55.489.767,61	6.978.639,90	14.246.619,65	100,00	41.243.147,96	6.746.726,01	12.621.162,46	100,00	42.868.605,15
LEGISLATIVA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.290.000,00	2.869.884,27	705.173,63	1.451.436,83	10,19	1.418.447,44	704.555,72	1.353.061,89	10,72	1.516.822,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.290.000,00	2.869.884,27	705.173,63	1.451.436,83	10,19	1.418.447,44	704.555,72	1.353.061,89	10,72	1.516.822,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.000,00	1.848.260,45	305.882,42	626.840,36	4,40	1.221.420,09	296.509,95	585.752,48	4,64	1.262.507,97
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	5.287,84	0,04	4.712,16	0,00	5.287,84	0,04	4.712,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.000,00	399.000,00	57.777,70	110.095,99	0,77	288.904,01	55.241,20	103.900,77	0,82	295.099,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.340.000,00	1.439.260,45	248.104,72	511.456,53	3,59	927.803,92	241.268,75	476.563,87	3,78	962.696,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.039,07	208.707,50	417.425,32	2,93	902.613,75	208.707,50	417.425,32	3,31	902.613,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.320.000,00	1.320.039,07	208.707,50	417.425,32	2,93	902.613,75	208.707,50	417.425,32	3,31	902.613,75
SAÚDE	7.592.746,00	9.903.440,19	2.083.687,15	4.668.544,36	32,77	5.234.895,83	2.028.479,02	4.325.578,79	34,27	5.577.861,40
ATENÇÃO BÁSICA	5.142.746,00	7.413.406,77	1.522.952,55	3.545.734,44	24,89	3.867.672,33	1.532.870,82	3.383.332,49	26,81	4.030.074,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.350.000,00	2.389.900,44	533.356,00	1.082.515,24	7,60	1.307.385,20	468.229,60	901.951,62	7,15	1.487.948,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.132,98	27.378,60	40.294,68	0,28	59.838,30	27.378,60	40.294,68	0,32	59.838,30
EDUCAÇÃO	8.373.100,00	8.556.136,24	1.492.853,59	2.770.517,90	19,45	5.785.618,34	1.496.529,05	2.694.729,34	21,35	5.861.406,90
ENSINO FUNDAMENTAL	6.534.800,00	6.704.336,24	1.187.973,17	2.198.161,64	15,43	4.506.174,60	1.192.606,79	2.125.964,30	16,84	4.578.371,94
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	25.595,09	27.715,79	0,19	52.284,21	25.595,09	27.715,79	0,22	52.284,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.343.300,00	1.356.800,00	259.372,79	507.112,42	3,56	849.687,58	258.414,63	503.521,20	3,99	853.278,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.000,00	155.000,00	19.912,54	37.528,05	0,26	117.471,95	19.912,54	37.528,05	0,30	117.471,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
CULTURA	320.000,00	338.189,13	17.897,87	34.389,66	0,24	303.799,47	17.614,30	34.106,09	0,27	304.083,04
DIFUSÃO CULTURAL	320.000,00	338.189,13	17.897,87	34.389,66	0,24	303.799,47	17.614,30	34.106,09	0,27	304.083,04
URBANISMO	1.728.200,00	12.866.828,13	750.293,31	1.142.837,18	8,02	11.723.990,95	743.021,70	1.128.213,56	8,94	11.738.614,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	708.200,00	11.187.828,13	565.221,15	764.670,67	5,37	10.423.157,46	565.221,15	763.651,24	6,05	10.424.176,89
SERVIÇOS URBANOS	1.020.000,00	1.679.000,00	185.072,16	378.166,51	2,65	1.300.833,49	177.800,55	364.562,32	2,89	1.314.437,68
SANEAMENTO	5.000,00	32.345,87	0,00	27.345,77	0,19	5.000,10	0,00	27.345,77	0,22	5.000,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	32.345,87	0,00	27.345,77	0,19	5.000,10	0,00	27.345,77	0,22	5.000,10
GESTÃO AMBIENTAL	795.000,00	1.615.264,84	213.216,58	361.527,83	2,54	1.253.737,01	156.720,66	222.182,05	1,76	1.393.082,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	795.000,00	1.615.264,84	213.216,58	361.527,83	2,54	1.253.737,01	156.720,66	222.182,05	1,76	1.393.082,79
AGRICULTURA	550.000,00	550.000,00	145.559,41	230.981,35	1,62	319.018,65	100.356,60	171.247,56	1,36	378.752,44
EXTENSÃO RURAL	550.000,00	550.000,00	145.559,41	230.981,35	1,62	319.018,65	100.356,60	171.247,56	1,36	378.752,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	173.400,00	40.229,44	82.571,35	0,58	90.828,65	40.962,28	81.287,73	0,64	92.112,27
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	140.000,00	153.400,00	40.229,44	82.571,35	0,58	70.828,65	40.962,28	81.287,73	0,64	72.112,27
TRANSPORTE	2.240.000,00	2.566.983,35	543.784,63	1.702.389,33	11,95	864.594,02	483.483,49	857.239,29	6,79	1.709.744,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.240.000,00	2.566.983,35	543.784,63	1.702.389,33	11,95	864.594,02	483.483,49	857.239,29	6,79	1.709.744,06
DESPORTO E LAZER	370.000,00	9.106.642,07	63.871,79	123.571,61	0,87	8.983.070,46	62.303,16	116.751,79	0,93	8.989.890,28
LAZER	370.000,00	9.106.642,07	63.871,79	123.571,61	0,87	8.983.070,46	62.303,16	116.751,79	0,93	8.989.890,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	407.482,58	606.240,80	4,26	963.759,20	407.482,58	606.240,80	4,80	963.759,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	407.482,58	606.240,80	4,26	963.759,20	407.482,58	606.240,80	4,80	963.759,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	32.235.400,00	55.489.767,61	6.978.639,90	14.246.619,65	100,00	41.243.147,96	6.746.726,01	12.621.162,46	100,00	42.868.605,15

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C78FC319

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.922.127,65	1.259.959,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	175.400,00	131.817,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	500.000,00	264.349,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	757.427,65	635.910,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	489.300,00	227.880,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.170.500,00	9.718.996,89
2.1 - Cota-parte FPM	16.240.000,00	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.240.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.800.000,00	2.724.882,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.500,00	36.067,92
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	19.292,11
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	850.134,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.092.627,65	10.978.956,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.386.100,00	1.943.799,38
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.887.056,91	800.939,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.924.752,10	2.347.979,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.924.752,10	2.249.117,48
6.1.1 - Principal	4.910.000,00	2.230.098,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.752,10	19.018,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	49.381,84
6.3.1 - Principal	0,00	49.381,84
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	49.480,67
6.4.1 - Principal	0,00	49.480,67
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	523.900,00	286.299,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.347.979,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.915.300,00	1.728.306,44	1.728.306,44	1.221.783,45	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.686.500,00	1.374.521,40	1.374.521,40	974.749,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	840.300,00	441.173,57	441.173,57	307.010,98	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.711.200,00	895.819,78	895.819,78	641.259,21	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	37.528,05	37.528,05	26.479,31	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.228.800,00	353.785,04	353.785,04	247.033,95	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	15.641,34	15.641,34	11.420,94	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	898.800,00	338.143,70	338.143,70	235.613,01	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.728.306,44	1.728.306,44	1.221.783,45	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.728.306,44	1.728.306,44	1.221.783,45	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.374.521,40	1.374.521,40	974.749,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.608.949,52	1.374.521,40	1.374.521,40	59,80
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	24.690,92	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.407,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.798,00	619.673,55	619.673,55	384.875,55	26,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	558.017,47	3.740.453,53	0,00	0,00	3.740.453,5	3.740.453,5
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.876,00	3.740.453,53	0,00	0,00	3.740.453,5	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	11.141,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.171.800,00	447.996,10	392.099,37	383.980,57	55.896,73
20.1 - Educação Infantil	384.000,00	27.383,51	23.792,29	23.792,29	3.591,22
20.2 - Ensino Fundamental	1.772.800,00	420.612,59	368.307,08	360.188,28	52.305,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.382.800,00	1.654.576,07	1.602.270,56	1.237.060,50	52.305,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.382.800,00	1.654.576,07	1.602.270,56	1.237.060,50	52.305,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	392.099,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.943.799,38
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	384.875,55
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.951.023,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.744.739,04	1.951.023,20	17,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.203.336,72	0,00	0,00	0,00	1.203.336,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.895,95	0,00	0,00	0,00	757.895,95

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	439.850,56	0,00	0,00	0,00	439.850,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.590,21	0,00	0,00	0,00	5.590,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.712.000,00	637.827,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.122.000,00	431.014,94
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	142.380,85
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	36.077,87
31.1.4 - PNATE	120.000,00	43.085,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	590.000,00	209.470,92
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.525,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.000,00	204.287,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.389.036,24	552.378,37	533.986,61	471.336,29	18.391,76
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	62.500,00	22.914,00	22.914,00	22.914,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.321.536,24	529.464,37	511.072,61	448.422,29	18.391,76
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.556.136,24	2.756.396,70	2.682.108,21	2.093.758,10	74.288,49
33.1 - Despesas Correntes	8.083.886,32	2.640.945,02	2.566.656,53	1.978.306,42	74.288,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.210.125,00	1.756.343,22	1.756.343,22	1.249.032,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.613.761,32	884.601,80	810.313,31	729.273,61	74.288,49
33.2 - Despesas de Capital	472.249,92	115.451,68	115.451,68	115.451,68	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	472.249,92	115.451,68	115.451,68	115.451,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	439.850,56	29.962,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.347.979,99	142.380,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.667.224,22	171.597,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.120.606,33	745,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.120.606,33	745,04

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0423203

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.824.700,00	1.922.127,65	1.259.959,28	65,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.400,00	175.400,00	131.817,78	75,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	264.349,97	52,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	757.427,65	635.910,97	83,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	489.300,00	489.300,00	227.880,56	46,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.930.500,00	21.930.500,00	9.718.996,89	44,32
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	6.088.619,64	40,59
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	19.292,11	7,42
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	850.134,31	106,27
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	2.724.882,91	46,98
Cota-Parte IPI-Exportação	70.500,00	70.500,00	36.067,92	51,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.755.200,00	23.852.627,65	10.978.956,17	46,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.718.246,0	2.928.246,0	1.628.441,93	55,61	1.549.456,85	52,91	1.388.776,47	47,43
Despesas Correntes	2.700.746,0	2.829.021,5	1.542.408,72	54,52	1.463.423,64	51,73	1.302.743,26	46,05
Despesas de Capital	17.500,00	99.224,46	86.033,21	86,71	86.033,21	86,71	86.033,21	86,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.939.700,0	1.954.700,0	934.007,26	47,78	784.813,67	40,15	683.084,25	34,95
Despesas Correntes	1.929.700,0	1.949.700,0	934.007,26	47,91	784.813,67	40,25	683.084,25	35,04
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.657.946,0	4.882.946,0	2.562.449,19	52,48	2.334.270,52	47,80	2.071.860,72	42,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.562.449,19	2.334.270,52	2.071.860,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.562.449,19	2.334.270,52	2.071.860,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.646.843,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	915.605,76	687.427,09	425.017,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,34	21,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito indevidamente no exercício (p)	RPNP inscrito em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2024	1.646.843,43	2.562.449,19	915.605,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.605,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.820.500,00	3.016.388,37	1.480.205,62	49,07
Proveniente da União	2.087.000,00	2.162.522,54	1.106.058,01	51,15
Proveniente dos Estados	733.500,00	853.865,83	374.147,61	43,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.900,00	16.256,94	53.262,80	327,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.826.400,00	3.032.645,31	1.533.468,42	50,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.265.000,0	4.325.660,7	1.890.232,74	43,70	1.812.667,29	41,90	1.569.529,53	36,28
Despesas Correntes	2.251.000,0	3.311.140,7	1.292.707,11	39,04	1.215.141,66	36,70	972.003,90	29,36
Despesas de Capital	14.000,00	1.014.519,9	597.525,63	58,90	597.525,63	58,90	597.525,63	58,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.300,00	435.200,44	148.507,98	34,12	117.137,95	26,92	106.943,47	24,57

Despesas Correntes	410.300,00	435.200,44	148.507,98	34,12	117.137,95	26,92	106.943,47	24,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.132,98	40.294,68	40,24	40.294,68	40,24	26.004,62	25,97
Despesas Correntes	99.500,00	99.632,98	40.294,68	40,44	40.294,68	40,44	26.004,62	26,10
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.775.300,0	4.860.994,1	2.079.035,40	42,77	1.970.099,92	40,53	1.702.477,62	35,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.983.246,0	7.253.906,7	3.518.674,67	48,51	3.362.124,14	46,35	2.958.306,00	40,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.350.000,0	2.389.900,4	1.082.515,24	45,30	901.951,62	37,74	790.027,72	33,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.132,98	40.294,68	40,24	40.294,68	40,24	26.004,62	25,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.433.246,0	9.743.940,1	4.641.484,59	47,63	4.304.370,44	44,17	3.774.338,34	38,74

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A81B3B47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 2º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2024 a 30/04/2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	14.922.999,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(a)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6701F448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3657/2024

REPUBLICAÇÃO
SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com a Lei nº 2899/2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2899/2023:

RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com a Lei nº 2899/2023.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Presidente: **Titular:**Jairo Augusto Saldanha Locatelli **CPF:** 017.XXX.269-XX **Suplente:**Marcos Roberto Torres Sanches CPF: 037.XXX.959-XX	**Vice-Presidente** **Titular:**Marcelo Ramos da Silva **CPF:**336.XXX.938-XX **Suplente:**Alcir Oliveira **CPF:**655.XXX.709-XX
Titular: Elena Maria da Silva **CPF:**840.XXX.109-XX **Suplente:**Eliane Eugenio **CPF:**031.XXX.999-XX	**Titular:**Enderson Cristian Espiazzi **CPF:**034.XXX.489-XX **Suplente:**Luiz Sidnei de Morais **CPF:** 773.XXX.349-XX
Titular: Valdemar Salvagnini **CPF:** 848.XXX.639-53 **Suplente:** Marcos Antonio Pereira Mochi **CPF:** 527.XXX.899-XX	**Titular:**Luciano da Silva Vidal **CPF:** 067.XXX.999-XX **Suplente:**Vitor Alexandre de Souza **CPF:** 035.XXX.439-XX

Art.2°Fica revogada a Portaria nº 2710/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de abril de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6F01963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129005/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ2329	284610NIC0022819	14/11/2023	50020
AIO9229	284610NIC0022827	14/11/2023	50020
AIX2D67	284610NIC0022801	14/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022804	14/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022826	14/11/2023	50020
ANK9J96	284610NIC0022783	14/11/2023	50020
AOL5335	284610NIC0022772	14/11/2023	50020
ARL6H64	284610NIC0022795	14/11/2023	50020
ASZ0488	284610NIC0022802	14/11/2023	50020
ATL4H83	284610NIC0022775	14/11/2023	50020
ATQ8179	284610NIC0022785	14/11/2023	50020
AUI8982	284610NIC0022800	14/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022812	14/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022810	14/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022808	14/11/2023	50020
AVL1773	284610NIC0022794	14/11/2023	50020
AYM4145	284610NIC0022793	14/11/2023	50020
BBE5A71	284610NIC0022797	14/11/2023	50020
BBY5E44	284610NIC0022780	14/11/2023	50020
BCG6860	284610NIC0022798	14/11/2023	50020
BCI1259	284610NIC0022770	14/11/2023	50020
BCM7J95	284610NIC0022821	14/11/2023	50020
BDC7F59	284610NIC0022784	14/11/2023	50020
BDH9D87	284610NIC0022807	14/11/2023	50020
BDM6I23	284610NIC0022809	14/11/2023	50020
BDN1H81	284610NIC0022773	14/11/2023	50020
BDO1H35	284610NIC0022779	14/11/2023	50020
BDO7I43	284610NIC0022811	14/11/2023	50020

BEC4A96	284610NIC0022790	14/11/2023	50020
BEC4A96	284610NIC0022786	14/11/2023	50020
BEW9E96	284610NIC0022788	14/11/2023	50020
BEX4D58	284610NIC0022782	14/11/2023	50020
CDG7C27	284610NIC0022796	14/11/2023	50020
DCB5A13	284610NIC0022813	14/11/2023	50020
EHH9I85	284610NIC0022778	14/11/2023	50020
FXC2G42	284610NIC0022805	14/11/2023	50020
GKA6F01	284610NIC0022806	14/11/2023	50020
IEJ3161	284610NIC0022774	14/11/2023	50020
LPQ7G70	284610NIC0022803	14/11/2023	50020
LYH3127	284610NIC0022822	14/11/2023	50020
LYH3127	284610NIC0022824	14/11/2023	50020
MFV7886	284610NIC0022825	14/11/2023	50020
MFY7D96	284610NIC0022799	14/11/2023	50020
MVX3A51	284610NIC0022776	14/11/2023	50020
OAZ2H45	284610NIC0022818	14/11/2023	50020
PAQ9B43	284610NIC0022820	14/11/2023	50020
QQW7290	284610NIC0022814	14/11/2023	50020
QQW7290	284610NIC0022781	14/11/2023	50020
QXG5C26	284610NIC0022823	14/11/2023	50020
RFV3A07	284610NIC0022815	14/11/2023	50020
RHC5F89	284610NIC0022792	14/11/2023	50020
RHL8C09	284610NIC0022787	14/11/2023	50020
RUZ1G01	284610NIC0022791	14/11/2023	50020
RYA3B91	284610NIC0022777	14/11/2023	50020
RYA3B91	284610NIC0022769	14/11/2023	50020
RYQ1B73	284610NIC0022789	14/11/2023	50020
SEG1A11	284610NIC0022771	14/11/2023	50020
SHO2E06	284610NIC0022816	14/11/2023	50020
SHO2E06	284610NIC0022817	14/11/2023	50020

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8E847ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130955/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8438	284610M000253162	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AAE2J13	284610M000252984	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AAZ4G46	284610M000253028	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ABJ5H62	284610M000253114	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ABQ1C11	284610M000253201	16/10/2023	56732	R$ 130,16
ACP9B54	284610M000253145	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ACU1D54	284610M000253246	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ADA5J83	284610M000253286	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ADD0645	284610M000253031	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ADM7413	284610M000252964	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ADQ1085	284610M000253047	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AEC2432	284610M000253401	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000253206	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000253004	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000253156	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AES7I08	284610NIC0022484	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AFI7411	284610M000253235	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AFK9639	284610M000253260	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AFO2502	284610M000253101	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AFS9J84	284610M000253255	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AFX9609	284610M000253128	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AFX9J95	284610NIC0022546	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AFY6028	284610M000252943	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AGB5417	284610M000253303	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AGD5129	284610M000253105	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000253307	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AGL9B16	284610M000253006	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000252906	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AGW7004	284610M000253250	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000253282	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AHA9432	284610M000253390	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AHB9I10	284610M000253183	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AHJ9567	284610M000252992	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AHM0070	284610M000253074	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AHT7310	284610M000252974	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AHT9698	284610M000252941	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AHX8808	284610M000253080	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AIC7370	284610M000253258	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000253127	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AIK5J49	284610M000253311	17/10/2023	56732	R$ 130,16
AIO3795	284610M000253289	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AIR6757	284610M000253093	15/10/2023	60503	R$ 293,47

AIX8232	284610M000253106	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AIZ1528	284610M000253102	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AJM2B69	284610M000253032	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AJM6665	284610M000253331	17/10/2023	56732	R$ 130,16
AJM9F22	284610M000252889	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AJR7855	284610M000253193	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000253247	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AJU9E40	284610M000252927	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AJW2H30	284610M000253380	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000253223	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000252862	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX5H28	284610M000253108	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000253413	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE1257	284610M000253097	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE6377	284610M000253007	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	284610M000253152	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000253300	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AKP0H86	284610M000252904	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AKT4172	284610M000253151	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AKU2H73	284610M000252920	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AKZ9F04	284610M000253061	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALA5194	284610M000253161	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALB2956	284610M000253143	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALB2B69	284610M000253187	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000253121	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALJ9362	284610M000253346	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ALL4370	284610M000253058	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALM8490	284610M000253224	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ALO4A71	284610M000253063	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALT1E89	284610M000252982	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ALV4392	284610M000253067	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ALY2H35	284610M000253037	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000253216	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000253218	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000253340	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000253477	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AMA1E71	284610M000253111	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMG4A69	284610M000252980	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AMG4A69	284610M000253040	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AMH6805	284610M000252888	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000253259	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000253213	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AMM8E38	284610M000253076	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMP1751	284610NIC0022491	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AMP4857	284610M000252873	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000253334	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AMT6465	284610M000253273	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000252918	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022506	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AMU0F63	284610M000253256	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000253018	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000253055	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000253355	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000252950	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000253056	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000253274	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000253180	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000252867	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0022549	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ANQ5121	284610M000253356	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ANS7261	284610M000253226	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000253360	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000253071	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW2379	284610M000252966	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000253349	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000253263	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252872	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000253228	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000252870	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AOA9100	284610M000253191	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AOF2423	284610M000253398	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AOG1771	284610M000253304	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AOH0711	284610M000253200	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AOJ1343	284610M000253315	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AOL1B15	284610NIC0022480	14/10/2023	50020	R$ 260,32
AOL3G88	284610M000253033	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AOM1J67	284610M000253155	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AON4A90	284610M000253125	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AOR1H81	284610M000253262	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AOR3414	284610M000253147	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AOU1H28	284610M000253095	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AOU5688	284610M000253197	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AOU5E90	284610M000252968	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AOV6334	284610M000253268	16/10/2023	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000253293	17/10/2023	60503	R$ 293,47
APA7H57	284610M000253136	15/10/2023	60503	R$ 293,47
APC1H69	284610M000252936	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APC9146	284610M000253220	17/10/2023	60503	R$ 293,47
APF5195	284610M000253359	17/10/2023	60503	R$ 293,47

APF6477	284610M000253038	14/10/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000253163	15/10/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000253150	15/10/2023	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610M000253261	17/10/2023	60503	R$ 293,47
APK1669	284610M000252996	14/10/2023	60503	R$ 293,47
APM9745	284610M000252881	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000253272	16/10/2023	60503	R$ 293,47
APU1821	284610M000253285	16/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000252863	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000253088	15/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000252891	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000252979	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000253107	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQB9392	284610M000252869	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AQD6E17	284610M000253348	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000252894	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000253091	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000253229	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252896	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252882	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000252865	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000253012	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000253326	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000253129	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQK5220	284610M000253081	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQK5272	284610M000253312	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AQK8177	284610M000253149	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQN5484	284610M000253301	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQO3030	284610M000253280	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000253036	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AQQ5101	284610M000253172	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQR3507	284610M000253321	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQS6976	284610M000253194	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQU4I05	284610M000253086	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQW8960	284610M000253378	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AQZ2965	284610M000253034	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ARF3056	284610M000253365	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ARH9A91	284610M000252913	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ARL6A79	284610M000253275	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ARL8718	284610NIC0022540	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ARM3F76	284610M000253069	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ARM4E45	284610M000253110	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ARO0F26	284610M000253138	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ARS3J08	284610NIC0022495	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ARU5I24	284610M000253013	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ARW2393	284610M000252994	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ARY2559	284610M000253299	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000253297	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000253377	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ASC4J63	284610NIC0022547	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASD3C25	284610M000253322	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ASG1A96	284610M000252900	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASG3923	284610M000252883	13/10/2023	56732	R$ 130,16
ASJ8353	284610M000253158	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000253100	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ASK6D74	284610M000253019	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022543	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022523	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000253288	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022521	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022551	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022544	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000253290	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022542	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022533	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022529	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022527	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022524	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022519	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022520	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022518	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022522	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022508	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000253279	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022525	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022515	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000253023	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022532	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000253123	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022530	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000253267	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022517	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022512	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022505	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022531	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022503	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022501	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000252962	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASN2J10	284610M000253345	16/10/2023	60503	R$ 293,47

ASO1538	284610NIC0022488	14/10/2023	50020	R$ 390,46
ASP9389	284610M000253165	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000253392	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ASU2F23	284610M000253241	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW2454	284610M000252951	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX2632	284610M000252921	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY3D08	284610M000253144	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY9434	284610M000252937	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASZ2D08	284610M000253219	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ATC4358	284610M000253198	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ATH6E88	284610M000253325	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ATH9G60	284610M000253124	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ATI6735	284610M000253126	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ATK2B43	284610M000252997	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ATK2B43	284610M000253118	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000252902	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATM8F14	284610M000253323	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO3H44	284610M000253319	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO8465	284610M000253052	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5152	284610M000253189	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ATQ8179	284610M000253320	16/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY0728	284610M000253389	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ATZ8414	284610M000253024	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9546	284610M000252971	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AUD2919	284610M000253254	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AUD2H15	284610M000253231	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AUE7014	284610M000253140	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000253045	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AUF4G58	284610M000253306	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AUI1831	284610M000253371	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AUL0G60	284610M000253035	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AUL5390	284610M000253379	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AUL6016	284610NIC0022485	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AUL6016	284610M000253294	16/10/2023	56732	R$ 130,16
AUO2397	284610M000252938	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUO2J43	284610M000253347	17/10/2023	56732	R$ 130,16
AUU3D78	284610M000253202	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000252884	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000252866	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUV0535	284610M000253188	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AUZ6062	284610M000252947	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVA4168	284610M000252958	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AVC2289	284610M000252989	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000252875	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVE2460	284610M000252909	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVF9546	284610M000253308	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AVF9D93	284610M000253251	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AVH0H35	284610M000252919	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVN1C06	284610M000253337	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AVR1F58	284610M000252948	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AVS6780	284610M000252944	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVS6E93	284610M000252924	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVZ8C72	284610M000252911	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWB1E77	284610M000253381	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AWF1270	284610M000253010	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWF6191	284610M000253257	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000253020	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000253048	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000253232	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000252876	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000253283	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG4417	284610M000253369	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000253211	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000252985	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI2492	284610M000253021	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000253357	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000253181	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000253005	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWN8B25	284610M000253342	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWP7G25	284610M000253225	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000253208	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS8251	284610M000253328	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AWV2112	284610M000253264	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AWX2D70	284610M000252893	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWX2D70	284610M000252895	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWX2I26	284610M000252976	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWX8I60	284610M000253082	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AWY1425	284610M000253159	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AWZ5144	284610M000253266	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AXA7708	284610M000253332	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AXH3H77	284610M000252934	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AXI9B67	284610M000252961	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4F01	284610M000253190	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AXL0C47	284610M000253016	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000253354	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AXM3G53	284610M000253366	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AXN7502	284610NIC0022486	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AXN8978	284610M000253313	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AXO3H03	284610M000253053	15/10/2023	60503	R$ 293,47

AXP3E50	284610M000252868	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AXP5E87	284610M000253043	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXU4E20	284610M000253166	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ1A62	284610M000253168	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000253327	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000253103	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000253083	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000253146	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000252983	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000253131	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000253120	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB1G30	284610M000253210	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AYE1351	284610M000253066	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYE5A17	284610M000253109	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI4382	284610NIC0022482	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AYL7761	284610M000253314	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AYP3257	284610M000253098	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AYP3969	284610M000253324	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AYQ8803	284610NIC0022496	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AYS3160	284610M000252960	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AYT4C85	284610M000253025	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AYU1546	284610M000253217	17/10/2023	56732	R$ 130,16
AYV7743	284610M000253050	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AYX3381	284610M000253239	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AZA2G00	284610M000252917	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AZF3229	284610M000253084	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AZF9354	284610M000253253	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AZH1309	284610M000253115	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AZI3D05	284610NIC0022490	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AZI3D05	284610NIC0022489	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AZI4853	284610M000252898	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AZJ0175	284610M000253305	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000253361	17/10/2023	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000253195	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AZM3B12	284610M000252955	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AZQ5I76	284610M000252899	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AZX2A04	284610M000253167	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AZX6G99	284610NIC0022494	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AZZ5I18	284610M000252886	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI7620	284610NIC0022545	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BAI7B18	284610M000253054	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BAJ5C48	284610NIC0022513	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BAJ8D31	284610NIC0022500	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BAN1I34	284610NIC0022493	14/10/2023	50020	R$ 390,46
BAN8I32	284610NIC0022492	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BAO0D79	284610M000252939	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BAP6495	284610M000253137	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BAR3J70	284610M000253090	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BAY7I87	284610M000253385	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE5985	284610M000253317	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BBF9A02	284610M000253383	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BBG7874	284610M000252977	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000253281	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ2960	284610M000252864	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBL6C39	284610M000253135	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO3G44	284610M000253096	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO8C66	284610NIC0022511	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BBP6376	284610M000253148	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000252914	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBS8925	284610M000253196	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BBT2B14	284610M000253169	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BBW9C21	284610NIC0022534	14/10/2023	50020	R$ 260,32
BCB3C83	284610NIC0022548	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BCB3C83	284610NIC0022541	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BCE6861	284610M000253310	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610NIC0022528	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BCI4E14	284610M000253222	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BCI5A41	284610M000253298	16/10/2023	56732	R$ 130,16
BCJ2753	284610M000253296	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BCK1263	284610NIC0022483	14/10/2023	50020	R$ 390,46
BCK2J78	284610NIC0022504	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BCK6G07	284610M000253382	18/10/2023	56732	R$ 130,16
BCK9H90	284610M000253329	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BCM7292	284610M000253153	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BCO0445	284610M000252890	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCO8033	284610NIC0022479	14/10/2023	50020	R$ 260,32
BCQ9F06	284610M000253364	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BCT2H30	284610M000253079	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3I52	284610M000253316	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BDA7B21	284610M000253041	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BDF8J72	284610M000253027	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BDJ3E02	284610NIC0022499	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BDJ3E02	284610NIC0022535	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BDJ4G97	284610M000253336	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BDK3E58	284610M000253372	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BDK3F04	284610M000253154	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BDK3F04	284610M000253186	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BDP7E08	284610M000253249	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BDS7G94	284610M000253227	16/10/2023	60503	R$ 293,47

BDT2A96	284610M000252901	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BDU0C65	284610M000253042	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BDX5D42	284610NIC0022497	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BDX5D42	284610NIC0022552	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BDY8I49	284610M000253185	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BEB0114	284610M000252952	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BEJ0403	284610M000253094	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BEM8409	284610M000253271	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BEO3G23	284610NIC0022514	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BET0A40	284610M000253373	17/10/2023	60503	R$ 293,47
BJN4D15	284610M000253044	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000253399	18/10/2023	60503	R$ 293,47
CFD4E56	284610M000253233	16/10/2023	60503	R$ 293,47
CGR0G04	284610M000253178	16/10/2023	60503	R$ 293,47
CON5616	284610M000253119	15/10/2023	60503	R$ 293,47
CPO9F36	284610M000253394	18/10/2023	60503	R$ 293,47
CQP2260	284610M000253341	17/10/2023	60503	R$ 293,47
CRZ6G19	284610M000253060	15/10/2023	60503	R$ 293,47
CSN1A53	284610M000253352	17/10/2023	60503	R$ 293,47
CWQ3088	284610M000252993	14/10/2023	60503	R$ 293,47
CXV6A03	284610M000253085	15/10/2023	56732	R$ 130,16
CYI1910	284610M000252931	13/10/2023	60503	R$ 293,47
CYX1367	284610M000252930	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DAC9310	284610M000253291	17/10/2023	60503	R$ 293,47
DAZ7H91	284610M000252991	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DBP0905	284610M000252892	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DCE9112	284610M000252932	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DCY6067	284610M000253174	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DDX9J43	284610M000253351	17/10/2023	60503	R$ 293,47
DEX9974	284610M000253030	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DFC5332	284610M000253240	17/10/2023	60503	R$ 293,47
DFC5332	284610M000252999	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DHH8G36	284610M000252949	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DIS5I67	284610M000253343	16/10/2023	60503	R$ 293,47
DJG2724	284610M000252903	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DJO1F70	284610M000253160	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DLW1I98	284610M000253132	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DOT1H51	284610M000252907	13/10/2023	56732	R$ 130,16
DPJ7358	284610M000252885	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DPQ2G33	284610NIC0022502	14/10/2023	50020	R$ 586,94
DQJ4E76	284610M000253011	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DQL7G70	284610M000253072	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DRE0F47	284610M000253173	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DSE6216	284610M000253009	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DSH5A62	284610M000253238	17/10/2023	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000253057	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DTP5E81	284610M000252912	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DTS2J22	284610M000253002	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DTU1B74	284610M000253362	17/10/2023	60503	R$ 293,47
DVS8304	284610M000253397	18/10/2023	60503	R$ 293,47
DWO7495	284610M000253089	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DWO7495	284610M000253112	15/10/2023	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000252879	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DZI2J26	284610M000253104	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ECN3C53	284610NIC0022481	14/10/2023	50020	R$ 260,32
EDC2J66	284610M000253284	17/10/2023	56732	R$ 130,16
EEY4127	284610M000253412	17/10/2023	60503	R$ 293,47
EFG6G41	284610M000253295	17/10/2023	60503	R$ 293,47
EFU7B18	284610M000253171	15/10/2023	60503	R$ 293,47
EHP6568	284610M000252963	14/10/2023	60503	R$ 293,47
EHP6568	284610M000252965	14/10/2023	60503	R$ 293,47
EHP6568	284610M000253001	14/10/2023	60503	R$ 293,47
EHP6568	284610M000252953	14/10/2023	60503	R$ 293,47
EIT0E04	284610M000253073	15/10/2023	60503	R$ 293,47
EIT2H58	284610M000253068	15/10/2023	60503	R$ 293,47
EJK5E89	284610M000252910	13/10/2023	60503	R$ 293,47
EJZ4I22	284610M000253234	16/10/2023	60503	R$ 293,47
EKP7B70	284610M000253248	17/10/2023	60503	R$ 293,47
EPT8I42	284610M000253388	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000253400	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000253384	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000253368	17/10/2023	60503	R$ 293,47
ETE4689	284610M000252942	13/10/2023	60503	R$ 293,47
EVE1I32	284610M000253302	16/10/2023	60503	R$ 293,47
EVH6631	284610M000253062	15/10/2023	60503	R$ 293,47
EXI1657	284610M000253353	17/10/2023	60503	R$ 293,47
EXJ0B26	284610M000253309	16/10/2023	60503	R$ 293,47
EYP7D96	284610M000252995	14/10/2023	60503	R$ 293,47
EZH6I78	284610M000253367	17/10/2023	60503	R$ 293,47
EZN3F20	284610M000252897	13/10/2023	60503	R$ 293,47
FCF8G45	284610M000253134	15/10/2023	60503	R$ 293,47
FFM1555	284610M000252871	13/10/2023	60503	R$ 293,47
FIU7816	284610M000253199	16/10/2023	60503	R$ 293,47
FLH8736	284610NIC0022507	14/10/2023	50020	R$ 586,94
FOF6D48	284610M000252998	14/10/2023	60503	R$ 293,47
FQZ5I18	284610M000253215	16/10/2023	60503	R$ 293,47
FQZ5I18	284610M000253214	16/10/2023	60503	R$ 293,47
FVM6E17	284610M000253177	16/10/2023	60503	R$ 293,47
FXD4G88	284610M000253252	17/10/2023	60503	R$ 293,47

FXX6G32	284610M000252928	13/10/2023	56732	R$ 130,16
FYJ4748	284610M000253350	17/10/2023	56732	R$ 130,16
FYW5I99	284610M000253265	17/10/2023	60503	R$ 293,47
FZI0C08	284610NIC0022478	14/10/2023	50020	R$ 390,46
GAO1I70	284610M000253276	16/10/2023	60503	R$ 293,47
GCJ1E73	284610M000253075	15/10/2023	60503	R$ 293,47
GCQ2G97	284610M000252880	13/10/2023	60503	R$ 293,47
GEY4A79	284610M000253139	15/10/2023	60503	R$ 293,47
GFS5G03	284610NIC0022539	14/10/2023	50020	R$ 586,94
GGB6J25	284610M000253292	16/10/2023	56732	R$ 130,16
GGE0G91	284610M000253370	17/10/2023	60503	R$ 293,47
GGG7A32	284610NIC0022487	14/10/2023	50020	R$ 390,46
GGR0C76	284610M000253157	15/10/2023	60503	R$ 293,47
GZO3057	284610M000253017	14/10/2023	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000253122	15/10/2023	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000252908	13/10/2023	60503	R$ 293,47
HFE3C06	284610M000252987	14/10/2023	60503	R$ 293,47
HFF4H83	284610M000253221	16/10/2023	60503	R$ 293,47
HFO2643	284610M000253113	15/10/2023	60503	R$ 293,47
HGG6J25	284610M000253330	16/10/2023	60503	R$ 293,47
HGG6J25	284610M000252988	14/10/2023	60503	R$ 293,47
HIT8870	284610M000252887	13/10/2023	60503	R$ 293,47
HLN9I24	284610M000253003	14/10/2023	60503	R$ 293,47
HOR3C55	284610M000253170	15/10/2023	60503	R$ 293,47
HPI4142	284610M000253116	15/10/2023	60503	R$ 293,47
HQU2320	284610M000253376	17/10/2023	60503	R$ 293,47
HRL1525	284610M000253230	16/10/2023	60503	R$ 293,47
HRL8F53	284610M000253386	17/10/2023	60503	R$ 293,47
HRS6F06	284610NIC0022498	14/10/2023	50020	R$ 260,32
HRV1F70	284610M000253414	17/10/2023	60503	R$ 293,47
IRY6D14	284610M000253175	15/10/2023	60503	R$ 293,47
IUI8I28	284610M000252874	13/10/2023	60503	R$ 293,47
IYO4J60	284610M000252916	13/10/2023	60503	R$ 293,47
JFD6D92	284610M000253212	16/10/2023	60503	R$ 293,47
JRB5727	284610M000253141	15/10/2023	60503	R$ 293,47
JZX8900	284610M000253358	17/10/2023	60503	R$ 293,47
KBM1471	284610M000253396	18/10/2023	60503	R$ 293,47
KHG8C35	284610M000253077	15/10/2023	60503	R$ 293,47
KQW0739	284610M000253099	15/10/2023	60503	R$ 293,47
LCL3A81	284610M000252946	13/10/2023	60503	R$ 293,47
LLO3D48	284610M000253000	14/10/2023	60503	R$ 293,47
LSZ4H00	284610M000253192	16/10/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000253339	16/10/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000253270	16/10/2023	60503	R$ 293,47
MDM5648	284610M000253092	15/10/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000253375	17/10/2023	60503	R$ 293,47
MEX1C18	284610M000253242	16/10/2023	60503	R$ 293,47
MIQ1585	284610M000252969	14/10/2023	60503	R$ 293,47
MIW5233	284610M000253269	16/10/2023	60503	R$ 293,47
MKU8156	284610M000253087	15/10/2023	60503	R$ 293,47
MUY5169	284610M000253065	15/10/2023	60503	R$ 293,47
NBN6301	284610M000253374	18/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000253209	16/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000253130	15/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000253333	16/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000253207	16/10/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000253338	16/10/2023	60503	R$ 293,47
NJS4J96	284610M000253039	14/10/2023	60503	R$ 293,47
NRN2758	284610M000253070	15/10/2023	60503	R$ 293,47
NXT9160	284610M000252877	13/10/2023	60503	R$ 293,47
OHX6I04	284610M000253278	16/10/2023	60503	R$ 293,47
OQD3295	284610M000253014	14/10/2023	60503	R$ 293,47
OXD6J84	284610M000252935	13/10/2023	60503	R$ 293,47
OXD6J84	284610M000253236	16/10/2023	60503	R$ 293,47
OXO1C58	284610M000252940	13/10/2023	60503	R$ 293,47
PPN6A37	284610M000253064	15/10/2023	60503	R$ 293,47
PVW2433	284610M000253022	14/10/2023	60503	R$ 293,47
PYR1A75	284610M000253243	17/10/2023	60503	R$ 293,47
QAG6F47	284610M000253078	15/10/2023	60503	R$ 293,47
QDJ7B47	284610M000253117	15/10/2023	60503	R$ 293,47
QGZ1J09	284610M000253142	15/10/2023	60503	R$ 293,47
QHA8E39	284610M000253245	17/10/2023	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610M000253387	17/10/2023	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610M000253176	15/10/2023	60503	R$ 293,47
QIQ6I58	284610M000253395	18/10/2023	60503	R$ 293,47
QMR4E08	284610M000252922	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QTB3B40	284610M000252975	14/10/2023	60503	R$ 293,47
QXQ3J78	284610M000252945	13/10/2023	60503	R$ 293,47
REG9C67	284610NIC0022516	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RHB3C70	284610M000253391	17/10/2023	60503	R$ 293,47
RHB4H95	284610M000253164	15/10/2023	60503	R$ 293,47
RHC8E60	284610M000252978	14/10/2023	56732	R$ 130,16
RHG4F69	284610M000252933	13/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG4J72	284610M000252990	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RHH8D84	284610M000252986	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RHI9F48	284610M000252905	13/10/2023	60503	R$ 293,47
RHJ7G43	284610M000253051	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RHL3B07	284610M000252967	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RHT2F26	284610M000253363	17/10/2023	60503	R$ 293,47

RHW1G04	284610M000253059	15/10/2023	60503	R$ 293,47
RHW2E16	284610NIC0022510	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RHX0B67	284610M000252972	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RKS1G30	284610M000253182	16/10/2023	60503	R$ 293,47
RLI6C85	284610M000253049	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RMO9A23	284610M000252956	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RUD6C25	284610NIC0022537	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RUH5H80	284610M000253393	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RVA2J88	284610NIC0022536	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RVD3I47	284610M000252970	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RVE2E50	284610NIC0022509	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RWG9A30	284610NIC0022550	14/10/2023	50020	R$ 586,94
SDW5E60	284610NIC0022526	14/10/2023	50020	R$ 586,94
SDY8F53	284610M000252923	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SEC5H04	284610M000253204	16/10/2023	60503	R$ 293,47
SEC5I42	284610M000252926	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SER6B68	284610NIC0022538	14/10/2023	50020	R$ 586,94
SHL7D27	284610M000253203	16/10/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0F483CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED CIMED	FR	700,00	8,95	6.265,00
2	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	CIMED CIMED	FR	700,00	9,98	6.986,00
11	1	BR0271581	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO FRASCO 5 ML	BRAINFARMA BRAINFARMA	FR	250,00	7,80	1.950,00
VALOR TOTAL: R$ 15.201,00								

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3002C8FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio,zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS / BIOMATER FRASCO 60 CP - ISENTO RDC 27/10	CP	4.000,00	1,26	5.040,00
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00							

DETENTORA DA ATA: MEDICINALE E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com CNPJ sob n.º 43.231.355/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC116D8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	FR	70,00	43,84	3.068,80
VALOR TOTAL:								3.068,80

DETENTORA DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA:**02/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0D3170F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY GENERICO	CPR	20.000,00	0,27	5.400,00
10	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	RANBAXY GENERICO	CPR	80.000,00	0,114	9.120,00
VALOR TOTAL: R$ 14.520,00								

DETENTORA DA ATA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 40.657.992/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CF48C31D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE	G	240.000,00	0,084	20.160,00
TOTAL							20.160,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C8B1520C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com restrição de sacarose, frutose e lactose, indiciado para recuperação nutricional de pacientes em processo dialítico. Embalagem contendo 200ml, sabor baunilha, contendo densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, até 230 mg de sódio, até 15% do VET de gorduras totais, mínimo de 13g de proteínas, deve conter caseinato de cálcio e proteína isolada de soja, baixo teor de sódio, potássio, fósforo e magnésio e com alto teor de vitamina C e vitaminas do complexo B. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	HD MAX – 200 ML / PRODIET	HD MAX – 200 ML / PRODIET	UNI	720,00	14,09	10.144,80
TOTAL								10.144,80

DETENTORA DA ATA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 38.007.920/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0CBF8DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Nutricium	Bemvital Caseinato 250g	G	27.600,00	0,28	7.728,00
TOTAL								**7.728,00**

DETENTORA DA ATA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com CNPJ sob n.º 33.655.055/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:941A0924

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL	PREMIUM 1	G	240.000,00	0,05	12.000,00
3	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos, com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL	PREMIUM 2	G	120.000,00	0,041	4.920,00
5	1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA Fórmula infantil de segmento em pó destinada a lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL	SOJA 2	G	96.000,00	0,084	8.064,00
TOTAL								24.984,00

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9FD402EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LEITE NUTREN 1.0 LTA DE 400G. Conforme pedido médico.	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.0 400G	LT	400,00	54,60	21.840,00
TOTAL								21.840,00

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **08/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD071866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	LEITE PREGOMIN PEPTI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINA AS NECESSIDADES DIETERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Marca Danone - Pregomin Pepti (conforme receita médica)	Danone	Pregomin Pepti	LT	200,00	110,00	22.000,00
TOTAL						22.000,00	

DETENTORA DA ATA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C9A59564

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, Pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	SOS PARQUES ME 0136	UNI	18,00	1.739,00	31.302,00
TOTAL							**31.302,00**

DETENTORA DA ATA: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 27.730.606/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB632BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.069.864/0001-89
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Unidade	Preço Maximo (R$)	Preço Maximo Total
09	01	Pedra Tipo Cascalho – Produto 9182 desagregado/Carregamento	1700	TON	R$ 15,55	R$ 26.435,00
10	02	Pedra tipo cascalho limpo desagregado para britagem sem carregamento	1600	TON	R$ 15,70	R$25.120,00
TOTAL				TON		R$ 51.555,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 51.555,00 (cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. Transp. E Viação
002 – Dep de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2058 – Man Dep de Serv Rodoviários
5370 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5380 - 3.390.30.00.00 - 504 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5390 - 3.390.30.00.00 - 510 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5400 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5410 - 3.390.30.00.00 - 512 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4F5E4973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.245.069/0001,52
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de compra e instalação de um biodigestor, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR Aquisição e instalação de um Biodigestor contendo: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital) e Garantia: mínimo 12 meses.	GAIATEC	GT-BIODIGEST 8M³	UNI	1,00	21.480,00	21.480,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA
18 541 0008 2020 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1351 505 449052 MAT PERM EA
1352 1073 449052 MAT PERM EA
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4039DE1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023.

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LIXEIRA REDONDA 30 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Mínimas: Altura 38cmxLargura 40cmxProfundidade 48 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 30 litros. "Lixo contaminado 30L c/ pedal A Lixeira Redonda com Suporte e Pedal de Ferro (30 litros) é	BELMOUNT	BELMOUNT	UNI	20,00	200,00	4.000,00

		ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações. Volume: 10L, 30L, 60L, 90L"						
TOTAL								4.000,00

DETENTORA DA ATA: RLJ ATACADO E VAREJO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 36.495.551/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **09/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Maiode 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F74B5101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023

Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em bolsas de colostomia, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITALGOLD KIT 70MM	KIT	400,00	24,62	9.848,00
TOTAL							9.848,00

DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8D5108FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023.

Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em bolsas de colostomia e testes para monitoramento do processo de esterilização, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	INDICADOR BIOLÓGICO Composição: Frasco plástico contendo tira de papel com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura. Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor. Resultado em até 24 horas.	2I 2I	UNI	1.500,00	2,43	3.645,00

		compatível com a mini incubadora da marca 2i.					
VALOR TOTAL: R$ 3.645,00							

DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, com CNPJ sob n.º 30.881.804/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **14/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de MAIO de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:09179569

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

ROSENEI DE MELLO - CNPJ – 51.197.664/0001-23, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	6º COLOCADO

D. A. GAIA LTDA CNPJ – 20.051.149/0001-07, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	3º COLOCADO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	3º COLOCADO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 270,00	4º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	4º COLOCADO
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	3º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	5º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	5º COLOCADO

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F17C6C78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

ROSENEI DE MELLO - CNPJ – 51.197.664/0001-23, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	6º COLOCADO

D. A. GAIA LTDA CNPJ – 20.051.149/0001-07, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO	
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	3º COLOCADO	
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	3º COLOCADO	
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 270,00	4º COLOCADO	
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	4º COLOCADO	
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	3º COLOCADO	
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	5º COLOCADO	
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	5º COLOCADO	

Sengés, 14 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B1AD6867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034/2024 13/05/2024

DECRETO Nº 034/2024
13/05/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.582.782,99 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.4.90.91.00.00 (52)	Sentenças Judiciais	000	300.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (2123)	Material de Consumo	339	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (2124)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	339	30.000,00
3.3.90.46.00.00 (2125)	Auxílio Alimentação	339	83.600,00
3.3.90.93.00.00 (2126)	Indenizações e Restituições	339	14.000,00
4.4.90.51.00.00 (252)	Obras e Instalações	303	90.000,00
4.4.90.52.00.00 (2127)	Equipamentos e Material Permanente	338	46.839,83
4.4.90.52.00.00 (1210)	Equipamentos e Material Permanente	304	61.000,00
4.4.90.52.00.00 (1211)	Equipamentos e Material Permanente	942	357.000,00
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.3.90.46.00.00 (2128)	Auxílio Alimentação	339	26.400,00
3.3.90.48.00.00 (2129)	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	339	16.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde -CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2130)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	339	200.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (2131)	Material de Consumo	901	70.000,00
3.3.90.39.00.00 (2132)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	901	27.943,16
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 (184)	Obras e Instalações	000	73.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (2140)	Obras e Instalações	507	157.000,00
TOTAL.....			**1.582.782,99**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00.00 (235)	Obras e Instalações	303	33.075,00
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (246)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz.	303	56.925,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.71.70.00.00 (161)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	73.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (314)	Material de Consumo	000	300.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (335)	Material de Consumo	507	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (339)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	507	127.000,00
TOTAL.....			**620.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01.00 (199)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Principal	901	91.943,16
2.4.2.1.50.0.1.06.00 (210)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Principal	338	46.839,83
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (125)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	901	6.000,00
1.7.1.9.57.01.0.1.00 (212)	Transferência Especial da União Emenda Parlamentar Incremento PAP - Principal	339	400.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00 (176)	Transferência de Recursos do SUS Principal – Transporte Sanitário	942	350.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (175)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	304	58.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (151)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	942	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (185)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	304	3.000,00
TOTAL.....			**962.782,99**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de maio de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de maio de 2024.

PUBLICADO EM 14/05/2024, EDIÇÃO 3022, PÁGINAS_DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/05/2024, EDIÇÃO_, PÁGINA_, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90246FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.724/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3724/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.500,05(cento e noventa e sete mil,quinhentos reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
351 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
817 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaqria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1507 - 3.3.90.93.00.00	935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,05
12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1204 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
Total Suplementação:			**197.500,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
350 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
767 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.080		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1113 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	0,05
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

1203 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução:			**197.500,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F449731D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 7/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação da SANTA CASA DE PARANAVAÍ para realização de partos (normal e cesariano), curetagens e laqueaduras para atender às necessidades do Hospital Municipal Cristo Redento.

Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAI, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 79.724.423/0001-04, com sede a RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2425, Cidade de Paranavaí - Paraná,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53521	PARTOS (CESARIANO OU NORMAL), CURETAGEM OU LAQUEADURA Realização de procedimento de parto (cesariano ou normal), ou curetagem ou laqueadura (individual, sem parto).Serviços médicos e hospitalares serviços maternos-infantil em partos (normal/cesariana) incluindo acompanhamento pediátrico, anestésico, suporte de uti adulto, neonatal e pediátrico em 24 horas.	100,00	SERV	4.000,00	400.000,00
TOTAL						400.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53522	LAQUEADURA EM CONJUNTO COM PARTO Procedimento de laqueadura quando houver em conjunto com Parto o procedimento de Laqueadura. Serviços médicos e hospitalares em laqueadura, incluindo acompanhamento anestésico suporte em uti adulto e atendimento 24 horas realizada concomitante com a cesariana.	100,00	SERV	1.000,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso I. *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2445	05.002.10.302.0011.2142	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2446	05.002.10.302.0011.2142	2494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2450	05.002.10.302.0011.2142	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2452	05.002.10.302.0011.2142	39494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 19/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:0255CDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 56/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 30/2024, o(s) participante(s):

239 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML AMPOLA C/ 2ML CÓD BR: 0292419	AMPOLA		800	R$4,08	R$3.264,00
95	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5MG CÓD BR 0270118	COMPRI		800	R$0,09	R$72,00
Total do Fornecedor:						R$3.336,00
241 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML APRESENTAÇÃO: BOLSA 200ML CÓD BR 0292418	INJETÁV		280	R$17,00	R$4.760,00
Total do Fornecedor:						R$4.760,00
243 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
190	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0268861	COMPRI		700	R$1,00	R$700,00
Total do Fornecedor:						R$700,00
245 - G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
275	PROPOFOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/20ML CÓD BR:0305935	AMPOLA		600	R$9,21	R$5.526,00
Total do Fornecedor:						R$5.526,00
247 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ÀCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250MG CÓD BR 0267504	COMPRI		4.000	R$0,41	R$1.640,00
12	ÀCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267505	COMPRI		3.500	R$0,65	R$2.275,00
13	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM 50MG/ML, FRASCO 100ML CÓD BR:0308732	FRASCO		150	R$5,78	R$867,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 1000 ML CÓD BR 0269941	FRASCO		200	R$4,50	R$900,00
25	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG CÓD BR 0267511	COMPRI		22.000	R$0,05	R$1.100,00
52	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%(84MG) AMPOLA C/10 ML CÓD BR 0268222	AMPOLA		600	R$0,76	R$456,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VIT D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG+400UI CÓD BR 0396076	COMPRI		15.000	R$0,09	R$1.350,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO CÓD BR 0270895	COMPRI		4.500	R$0,08	R$360,00
69	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICO: EM PÓ SACHÊ 5G CÓD BR 0446251	sache		300	R$3,90	R$1.170,00
87	CIMETIDINA , DOSAGEM: 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML COD:0340167	AMPOLA		150	R$1,17	R$175,50
100	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/1ML CÓD BR: 0340206	AMPOLA		100	R$5,85	R$585,00
102	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1% (191MG) AMPOLA 10ML CÓD BR 0267162	AMPOLA		1.000	R$0,43	R$430,00
114	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML CÓD BR 0267646	FRASCO		500	R$2,09	R$1.045,00
154	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML AMPOLA C/ 1ML CÓD BR 0292399	AMPOLA		600	R$1,72	R$1.032,00
159	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% (PHOSFOENEMA) FRASCO C/ 130ML COD BR:0267328	FRASCO		400	R$5,98	R$2.392,00
164	56 36668 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML AMPOLA C/ 2ML COD BR:0269759	AMPOLA		800	R$1,22	R$976,00
167	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% (100MG) AMPOLA 10ML CÓD BR 0270019	AMPOLA		400	R$1,99	R$796,00
168	GLICOSE, CONCETRAÇÃO: 25% (250MG) AMPOLA 10 ML CÓD BR 0267540	AMPOLA		1.500	R$0,50	R$750,00
189	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20MG CÓD BR 0273400	COMPRI		2.200	R$0,21	R$462,00
201	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO : 0,15+0,03MG CÓD BR 0448804	COMPRI		840	R$0,12	R$100,80
207	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SPRAY FRASCO 20ML BR: 0269845	FRASCO		50	R$49,20	R$2.460,00
228	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250MG CÓD BR 0267717	COMPRI		1.500	R$0,18	R$270,00
263	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, TIPO LAXATIVO FRASCO C/ 100ML CÓD BR 0233632	FRASCO		100	R$3,68	R$368,00
265	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI+3,85MG+0,275MG+20 FRASCO 5 ML CÓD BR 0270229	FRASCO		600	R$5,70	R$3.420,00
278	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML FRASCO 5 ML CÓD BR 0269571	FRASCO		50	R$9,27	R$463,50
289	ROCURÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE AMPOLA C/5ML CÓD BR:0268521	AMPOLA		100	R$13,10	R$1.310,00
301	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓD BR0366913	INJETÁV		500	R$4,21	R$2.105,00
322	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3MG+1MG/ML FRASCO 5 ML SOL OFTALMICA CÓD BR 0352193	FRASCO		250	R$28,91	R$7.227,50
327	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ACIDO VALPROICO, CONCETRAÇÃO: 199,8MG+87MG CÓD BR 0407033	COMPRI		2.000	R$1,25	R$2.500,00
Total do Fornecedor:						R$38.986,30
251 - PONTAMED FARMACEITICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
297	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000 ML CÓD BR0268236	INJETÁV		12.000	R$6,87	R$82.440,00
Total do Fornecedor:						R$82.440,00
254 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
280	RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML FRASCO 20 ML. CÓD BR 0399414	FRASCO		1.200	R$8,08	R$9.696,00
331	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 CÓD BR 0437109	COMPRI		70.000	R$0,05	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$13.196,00
257 - W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

177	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0268115	AMPOLA		350	R$7,00	R$2.450,00
237	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG CÓD BR 0267729	COMPRI		80.000	R$0,13	R$10.400,00
332	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1+B6+B12 AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0274567	AMPOLA		6.000	R$1,00	R$6.000,00
257 - W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
333	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, BISNAGA 30G COD BR: 0270495	BISNAG		300	R$14,89	R$4.467,00
Total do Fornecedor:						R$23.317,00
259 - MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
183	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5% (5MG) FRASCO C/ 10 ML CÓD BR 0270042	FRASCO		1.000	R$14,75	R$14.750,00
Total do Fornecedor:						R$14.750,00
261 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁCIDO FOLICO 5 MG CÓD BR0267503	COMPRI		15.000	R$0,04	R$600,00
119	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25MG CÓD BR 0267647	COMPRI		1.500	R$0,23	R$345,00
121	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML FRASCO C/10ML COD BR 0267205	FRASCO		5.000	R$1,22	R$6.100,00
141	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG+50MG/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0270846	AMPOLA		300	R$12,60	R$3.780,00
166	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG CÓD BR 0267671	COMPRI		40.000	R$0,03	R$1.200,00
Total do Fornecedor:						R$12.025,00
147745 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250MG/ML - AMPOLA 2 ML CD BR :0268381	AMPOLA		1.500	R$4,04	R$6.060,00
26	AMINOFILINA 24MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML CÓD BR: 0292402	AMPOLA		1.500	R$3,25	R$4.875,00
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CÓD BR 0271217	COMPRI		10.000	R$2,59	R$25.900,00
45	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI C/DILUENTE FRASCO-AMPOLA C/4 ML COD: 0270612	FRASCO		500	R$6,97	R$3.485,00
50	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML + 2 MG/ML INJETAVÉL 1ML CÓD BR 0270590	INJ		1.000	R$3,88	R$3.880,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVÉL FRASCO 250ML - CÓD BR0268222	FRASCO		600	R$23,10	R$13.860,00
55	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML CÓD BR 0396604	AMPOLA		100	R$2,88	R$288,00
64	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG CÓD BR 0267618	COMPRI		20.000	R$0,17	R$3.400,00
68	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10 ML. CÓD BR0305428	FRASCO		500	R$9,93	R$4.965,00
75	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML CÓD BR 0331555	FRASCO		100	R$9,09	R$909,00
76	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267625	COMPRI		8.000	R$0,67	R$5.360,00
81	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100 ML CÓD BR 0271103	FRASCO		200	R$4,98	R$996,00
83	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG FRASCO-AMPOLA CÓD BR 0448844	FRASCO		4.000	R$3,65	R$14.600,00
103	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (60MG) XAROPE FRASCO C/100ML CÓD BR: 0267164	FRASCO		60	R$3,24	R$194,40
107	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0267638	COMPRI		9.500	R$0,30	R$2.850,00
108	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML AMPOLA 5ML BR:0268069	AMPOLA		350	R$1,73	R$605,50
109	CLORTALIDONA, DOSAGEM 25MG CÓD BR 0274497	COMPRI		31.200	R$0,15	R$4.680,00
113	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG/ML AMPOLA C/2,5ML COD BR:0292427	AMPOLA		800	R$1,19	R$952,00
124	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML AMPOLA C/20ML CÓD BR 0268446	AMPOLA		150	R$6,26	R$939,00
125	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML AMPOLA C/ 10ML CÓD BR 0268960	AMPOLA		300	R$3,51	R$1.053,00
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67+333,4MG/ML FRASCO 20ML COD BR:0270622	FRASCO		2.000	R$6,21	R$12.420,00
142	ESTRIOL, DOSAGEM: 1MG/G BISNAGA 50G CÓD BR 0267208	BISNAG		100	R$12,77	R$1.277,00
144	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/1ML CÓD BR:0272198	AMPOLA		150	R$1,83	R$274,50
147	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0267657	COMPRI		4.500	R$0,15	R$675,00
151	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG/ML FRASCO C/ 20 ML COD BR:0300723	FRASCO		200	R$5,04	R$1.008,00
156	FLUMAZENIL, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/5ML CÓD BR: 0268510	AMPOLA		450	R$5,96	R$2.682,00
160	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML AMPOLA C/ 2ML CÓD BR 0267666	AMPOLA		2.000	R$0,82	R$1.640,00
163	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML AMPOLA 2ML CÓD BR 0268256	AMPOLA		800	R$1,15	R$920,00
171	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1MG CÓD BR 0267670	COMPRI		8.800	R$0,20	R$1.760,00
172	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML - FRASCO 20ML CÓD BR: 0292195	FRASCO		100	R$5,16	R$516,00
174	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/1ML CÓD BR:0292196	AMPOLA		250	R$1,91	R$477,50
176	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML SC SOLUÇÃO INJEATAVÉL AMPOLA 0,25ML CÓD BR: 0272796	AMPOLA		600	R$6,18	R$3.708,00
180	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG FRASCO-AMPOLA CÓD BR 0270219	FRASCO		2.600	R$5,22	R$13.572,00
147745 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
220	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML FRASCO C/ 10ML CÓD BR 0267311	FRASCO		200	R$2,24	R$448,00
223	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML AMPOLAC/ 1 ML CÓD BR 0345259	AMPOLA		350	R$17,12	R$5.992,00
225	METROPOLOL, PRINCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CÓD BR 0276656	COMPRI		800	R$0,28	R$224,00
227	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/G BISNAGA 50G CÓD BR 0448758	BISNAG		1.000	R$6,45	R$6.450,00
233	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML AMPOLA C/10ML INJETÁVEL COD BR:0268481	AMPOLA		500	R$3,37	R$1.685,00
247	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0271606	COMPRI		7.800	R$0,29	R$2.262,00
251	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML FRASCO-AMPOLA COD BR: 0268160	FRASCO		1.000	R$6,69	R$6.690,00
261	PERMETRINA, DOSAGEM: 10MG/ML FRASCO 60ML CÓD BR 0267773	FRASCO		500	R$2,48	R$1.240,00
271	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG CÓD BR 0267768	COMPRI		1.800	R$0,17	R$306,00
311	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% (100MG) AMPOLA C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR:0268076	AMPOLA		1.500	R$0,97	R$1.455,00
321	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG CÓD BR 0272366	Drágea		2.100	R$1,09	R$2.289,00
325	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA C/ 2ML CÓD BR 0292382	AMPOLA		8.000	R$1,57	R$12.560,00
335	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML. CÓD BR299675	FRASCO		500	R$8,98	R$4.490,00
Total do Fornecedor:						R$186.872,90
536202 - FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
306	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500 MG CÓD BR 0267765	COMPRI		1.000	R$4,02	R$4.020,00
Total do Fornecedor:						R$4.020,00
1240668 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA DISSÓDICO 3MG/ML + 3MG/ML INJETAVÉL 1 MLCÓD BR 0270597	INJ		1.000	R$8,00	R$8.000,00
62	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20MG/ML FRASCO C/ 100 ML CÓD BR0272454	FRASCO		300	R$7,50	R$2.250,00
149	FENORBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0267660	COMPRI		15.000	R$0,14	R$2.100,00
173	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG CÓD BR 0267669	COMPRI		10.000	R$0,20	R$2.000,00
182	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML EV (5 ML) NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL (NORIPURUM) COD BR:0448616	INJ		500	R$10,10	R$5.050,00
232	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML AMPOLA C/3ML INJETÁVEL COD BR:0268481	AMPOLA		1.000	R$1,83	R$1.830,00

254	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300MG CÓD BR 0273257	COMPRI		19.000	R$0,80	R$15.200,00
298	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100 ML CÓD BR0268236	INJETÁV		10.000	R$3,70	R$37.000,00
Total do Fornecedor:						R$73.430,00
1240676 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA COM 3ML CÓD BR 0271710	AMPOLA		550	R$2,55	R$1.402,50
77	CEFAZOLINA SÓDICA SOSAGEM: 1G, FRASCO-AMPOLA COD BR0442693	FRASCO		300	R$4,60	R$1.380,00
105	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% (200MG) AMPOLA 10ML CÓD BR0267574	AMPOLA		1.500	R$0,42	R$630,00
110	DESLANOSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML AMPOLA: 2ML BR:0276283	AMPOLA		250	R$2,28	R$570,00
120	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100MG +100MG/ ML; AMPÔLA DE 10ML- CÓD BR0272336	AMPOLA		500	R$8,43	R$4.215,00
123	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0268252	AMPOLA		5.000	R$0,99	R$4.950,00
145	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/ 10ML CÓD BR:0270116	AMPOLA		200	R$12,98	R$2.596,00
148	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA C/ 5 MLCÓD BR 0267107	AMPOLA		400	R$1,85	R$740,00
150	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100MG/ML AMPOLA C/2ML CÓD BR 0300725	AMPOLA		600	R$2,71	R$1.626,00
179	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG FRASCO AMPOLA CÓD BR 0270220	FRASCO		1.100	R$3,27	R$3.597,00
193	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100ML) - CÓD BR:0332985	INJETÁV		100	R$10,87	R$1.087,00
205	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG CÓD BR 0268123	COMPRI		26.500	R$0,27	R$7.155,00
209	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% (20MG) S/ VASO FRASCO- AMPOLA C/20ML SOLUÇÃO INJETAVÉL CÓD BR: 0269843	FRASCO		800	R$4,86	R$3.888,00
218	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML AMPOLA C/ 1ML CÓD BR 0268264	AMPOLA		300	R$2,22	R$666,00
229	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML BOLSA C/ 100ML CÓD BR 0268498	INJETÁV		350	R$4,79	R$1.676,50
234	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0304871	AMPOLA		1.500	R$1,92	R$2.880,00
235	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML AMPOLA C/ 1ML CÓD BR 0272326	AMPOLA		200	R$6,58	R$1.316,00
245	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA C/4ML CÓD BR:0442584	AMPOLA		1.000	R$2,24	R$2.240,00
Total do Fornecedor:						R$42.615,00
1242377 - ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG CÓD BR 0272043	COMPRI		500	R$0,31	R$155,00
169	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50% (500MG) AMPOLA 10 ML CÓD BR 0267541	AMPOLA		1.800	R$0,53	R$954,00
224	METOPROLOL, TARTARATO 100MG. CÓD BR 0394650	COMPRI		1.000	R$0,42	R$420,00
281	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: SISTEMA FECHADO FRASCO C/ 500ML CÓD BR 0303292	FRASCO		1.000	R$5,55	R$5.550,00
299	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250 ML CÓD BR0268236	INJETÁV		10.000	R$4,09	R$40.900,00
300	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML CÓD BR0268236	INJETÁV		10.000	R$5,10	R$51.000,00
302	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓD BR0366913	INJETÁV		300	R$5,18	R$1.554,00
303	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO CÓD BR0270092	INJETÁV		800	R$7,90	R$6.320,00
304	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO CÓD BR 0270092	INJETÁV		2.000	R$4,20	R$8.400,00
305	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO CÓD BR0270092	INJETÁV		1.500	R$5,30	R$7.950,00
Total do Fornecedor:						R$123.203,00
1243802 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA C/ 10ML CÓD BR0315056	AMPOLA		5.000	R$0,29	R$1.450,00
22	AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCETRAÇÃO: 3MG/ML , XAROPE FRASCO C/ 100ML CÓD BR 0446264	FRASCO		1.000	R$2,33	R$2.330,00
23	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/100ML CÓD BR: 0446263	FRASCO		1.500	R$2,72	R$4.080,00
118	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML AMPOLA C/3ML CÓD BR 0271003	AMPOLA		1.200	R$0,97	R$1.164,00
129	ENOXAPARINA, 100MG/4ML, INJETAVÉL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA CÓD BR 0448982	INJETÁV		300	R$15,95	R$4.785,00
198	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0268129	COMPRI		12.500	R$0,67	R$8.375,00
208	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, GELEIA 2%, (20MG) BISNAGA C/30G COD BR0269846	BISNAG		300	R$4,46	R$1.338,00
Total do Fornecedor:						R$23.522,00
1252283 - PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
277	PROTETOR SOLAR, COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 70, LOÇÃO CREMOSA, FRASCO COM 200ML. CÓD BR 0478110	FRASCO		300	R$51,50	R$15.450,00
Total do Fornecedor:						R$15.450,00
1258036 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG CÓD BR 0271357	COMPRI		720	R$0,05	R$36,00
74	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100MG CÓD BR 0309062	COMPRI		8.000	R$0,18	R$1.440,00
82	CETOPROFENO 20MG/ML FRASCO 20 ML CÓD BR 0268424	FRASCO		5.000	R$3,94	R$19.700,00
242	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0268273	Cápsula		3.500	R$0,31	R$1.085,00
260	PERMANGANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 100MG CÓD BR 0327699	COMPRI		3.600	R$0,17	R$612,00
Total do Fornecedor:						R$22.873,00
1258117 - GRAMS & GRAMS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70MG CÓD BR 0269462	COMPRI		1.600	R$0,20	R$320,00
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0267512	COMPRI		40.000	R$0,04	R$1.600,00
31	AMOXICILINA CONCETRAÇÃO: 50MG/ML, FRASCO C/150 ML CÓD BR 0271111	FRASCO		500	R$6,90	R$3.450,00
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO C/75 ML CÓD BR 0448841	FRASCO		500	R$16,57	R$8.285,00
36	ARIPIPRAZOL, CONCETRAÇÃO: 10 MG CÓD BR 0364780	COMPRI		1.500	R$0,48	R$720,00
48	BENZOILMETRANIDAZOL, CONCETRAÇÃO: 40MG/ML FRASCO C/ 80 ML CÓD BR 0394856	FRASCO		150	R$6,16	R$924,00
57	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG CÓD BR 0269954	COMPRI		30.000	R$0,15	R$4.500,00
59	BUDESONIDA,CONCENTRAÇÃO: 32 MCG/DOSE FRASCO C/ 120 DOSES CÓD BR 0266706	FRASCO		350	R$10,86	R$3.801,00
60	BUDESONIDA, CONCETRAÇÃO: 64 MCG/DOSE FRASCO C/120 DOSES CÓD BR 0266707	FRASCO		350	R$13,00	R$4.550,00
70	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG CÓD BR 0267564	COMPRI		4.500	R$0,08	R$360,00
71	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG CÓD BR 0267567	COMPRI		4.500	R$0,11	R$495,00
72	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG CÓD BR 0267566	COMPRI		6.000	R$0,08	R$480,00
73	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG CÓD BR 0267565	COMPRI		7.000	R$0,08	R$560,00
86	CILOSTAZOL 50MG CÓD BR 0276377	COMPRI		10.000	R$0,24	R$2.400,00
92	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0268439	COMPRI		200	R$1,77	R$354,00
112	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG COD BR:0269388	COMPRI		1.000	R$0,19	R$190,00
116	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG CÓD BR 0267195	COMPRI		7.500	R$0,05	R$375,00

1258117 - GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267203	COMPRI		50.000	R$0,12	R$6.000,00
126	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2MG CÓD BR 0268493	COMPRI		16.000	R$0,07	R$1.120,00
132	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10MG CÓD BR 0291770	COMPRI		1.200	R$0,13	R$156,00
139	ESPIROLACTONA, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0267653	COMPRI		16.000	R$0,22	R$3.520,00
140	ESPIRONOLACTONA 100MG CÓD BR 0267654	COMPRI		5.000	R$0,72	R$3.600,00
153	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG CÓD BR 0275963	COMPRI		7.500	R$0,29	R$2.175,00
165	GLICAZIDA 30 MG CÓD BR 0442754	COMPRI		3.000	R$0,11	R$330,00
188	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL COD BR:0273402	COMPRI		250	R$0,30	R$75,00
191	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6MG CÓD BR 0376767	COMPRI		450	R$0,32	R$144,00
210	LINAGLIPTINA, CONCETRAÇÃO: 5 MG CÓD BR 0407214	COMPRI		1.200	R$3,91	R$4.692,00
214	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0398702	AMPOLA		250	R$10,90	R$2.725,00
217	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CÓD BR 0267689	COMPRI		7.000	R$0,48	R$3.360,00
253	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL COD BR:BR0419016	COMPRI		1.500	R$0,35	R$525,00
257	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 20 MG/ML FRASCO C/ 15ML CÓD BR 0267777	FRASCO		500	R$1,26	R$630,00
286	RIVAROXABANA, CONCETRAÇÃO: 10MG CÓD BR 0394103	COMPRI		400	R$0,29	R$116,00
287	RIVAROXABANA, CONCETRAÇÃO: 15MG CÓD BR 0412092	COMPRI		300	R$0,22	R$66,00
288	RIVAROXABANA, CONCETRAÇÃO: 20MG CÓD BR 0412091	COMPRI		1.000	R$0,32	R$320,00
294	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FRASCO 10 ML CÓD BR 0412966	FRASCO		5.000	R$1,54	R$7.700,00
310	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG+8MG/ML FRASCO C/ 100 ML CÓD BR 0308884	FRASCO		500	R$4,12	R$2.060,00
320	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% (5MG) FRASCO C/ 5ML CÓD BR 0272581	FRASCO		150	R$2,94	R$441,00
323	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML CÓD BR 0271581	FRASCO		300	R$5,73	R$1.719,00
324	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50MG CÓD BR 0272850	COMPRI		250	R$0,27	R$67,50
Total do Fornecedor:						R$74.905,50

1258125 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML COD BR0355786	FRASCO		100	R$5,10	R$510,00
7	ÀCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0267502	COMPRI		40.000	R$0,04	R$1.600,00
42	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG CÓD BR 0271746	COMPRI		15.000	R$0,12	R$1.800,00
104	CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃ (9MG) FRASCO C/ 30ML SOLUÇÃO NASAL BR: 0437160	FRASCO		500	R$1,30	R$650,00
137	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB) 13 A 20 MG CÓD BR 0396450	COMPRI		3.500	R$0,36	R$1.260,00
146	EXTRATO MEDICINAL , PRINCIPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO: 150MG CÓD BR 0395620	COMPRI		5.000	R$0,56	R$2.800,00
170	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE FRASCO 120ML CÓD BR 0433940	FRASCO		450	R$2,60	R$1.170,00
184	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML FRASCO C/ 30ML CÓD BR0294643	FRASCO		550	R$2,52	R$1.386,00
312	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II FRASCO C/ 30 ML CÓD BR 0292345	FRASCO		500	R$1,30	R$650,00
334	REPELENTE SPRAY COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE ICARIDINA, COM MAIOR TEMPO DE AÇÃO E MENOS TOXICIDADE COM 200 ML. CÓD CATMAT 432411	UNIDAD		300	R$16,58	R$4.974,00
Total do Fornecedor:						R$16.800,00

1258214 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
264	PIRIMITAMINA, DOSAGEM: 25 MG CÓD BR 0268158	COMPRI		800	R$0,096	R$76,80
270	PROGESTERONA 200MG (ULTRAGESTAN) COD BR: 0273952	Cápsula		100	R$2,445	R$244,50
Total do Fornecedor:						R$321,30

1260014 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
192	LACTULOSE, CONCETRAÇÃO: 667MG/ML FRASCO C/ 200 ML CÓD BR0383750	FRASCO		450	R$6,40	R$2.880,00
262	PERMETRINA, DOSAGEM: 50MG/ML FRASCO 60ML CÓD BR 0363597	FRASCO		700	R$3,57	R$2.499,00
290	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G SACHÊ, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA. CÓD BR0268390	sache		15.000	R$0,92	R$13.800,00
307	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% (10MG) BISNAGA 30G CÓD BR 0272089	BISNAG		300	R$5,01	R$1.503,00
308	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, (10MG)CREME 400G COD BR:BR0272089	POTE		200	R$38,76	R$7.752,00
Total do Fornecedor:						R$28.434,00

1283596 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCETRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR 0442701	SOLUÇÃ INJ		1.500	R$4,12	R$6.180,00

1283596 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCETRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL +DILUENTE FRASCO AMPOLA CÓD BR 0450890	FRASCO		2.500	R$4,40	R$11.000,00
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG+500MG/ML AMPOLA C/5ML CÓD BR 0270621	AMPOLA		5.000	R$1,61	R$8.050,00
Total do Fornecedor:						R$25.230,00

1283634 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG CÓD BR 0268370	COMPRI		4.500	R$0,236	R$1.062,00
16	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400MG CÓD BR 0267506	COMPRI		1.800	R$0,413	R$743,40
17	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40MG/ML , FRASCO C/ 10ML CÓD BR 0267507	FRASCO		600	R$1,366	R$819,60
20	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300MG CÓD BR 0267509	COMPRI		5.500	R$0,236	R$1.298,00
30	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG CÓD BR 0271089	COMPRI		10.000	R$0,254	R$2.540,00
35	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG CÓD BR 0272434	COMPRI		68.000	R$0,036	R$2.448,00
37	ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG CÓD BR 0267517	COMPRI		20.000	R$0,049	R$980,00
51	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCETRAÇÃO: 24MG CÓD BR 0343573	COMPRI		60.000	R$0,31	R$18.600,00
58	BROMOPRIDA DOSAGEM: 4MG/ML FRASCO 20ML BR:0269956	FRASCO		3.000	R$2,60	R$7.800,00
61	CAPTOPRIL , CONCETRAÇÃO: 25 MG CÓD BR 0267613	COMPRI		9.500	R$0,033	R$313,50
80	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2% (20MG/G) BISNAGA 30G CÓD BR 0308736	TUBO		2.000	R$3,078	R$6.156,00
90	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267632	COMPRI		3.000	R$0,187	R$561,00
91	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG CÓD BR 0272903	COMPRI		1.000	R$0,129	R$129,00
96	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML FRASCO C/ 20ML CÓD BR 0270120	FRASCO		650	R$2,24	R$1.456,00
101	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG CÓD BR 0272045	COMPRI		1.750	R$0,37	R$647,50
111	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0, 1% (1MG) BISNAGA 10G CÓD BR 0267643	BISNAG		550	R$1,71	R$940,50
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG CÓD BR 0267645	COMPRI		5.500	R$0,056	R$308,00
127	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG CÓD BR 0267651	COMPRI		28.500	R$0,035	R$997,50
128	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG CÓD BR 0267652	COMPRI		22.000	R$0,05	R$1.100,00
152	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CI 78,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/5ML CÓD BR:0424712	AMPOLA		850	R$3,93	R$3.340,50
155	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150MG CÓD BR 0267662	Cápsula		650	R$0,49	R$318,50
157	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG CÓD BR 0273009	Cápsula		57.000	R$0,088	R$5.016,00
161	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG CÓD BR 0267663	COMPRI		15.000	R$0,047	R$705,00

178	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0267674	COMPRI		89.000	R$0,023	R$2.047,00
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5MG/ML FRASCO C/ 100ML CÓD BR 0340783	FRASCO		350	R$2,89	R$1.011,50
185	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG CÓD BR 0267676	COMPRI		25.000	R$0,165	R$4.125,00
187	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML FRASCO C/ 20ML CÓD BR 0268331	FRASCO		100	R$1,395	R$139,50
212	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML FRASCO C/ 100ML CÓD BR 0273467	FRASCO		600	R$3,44	R$2.064,00
213	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG CÓD BR 0268856	COMPRI		230.000	R$0,045	R$10.350,00
216	METFORMINA CLORIDRATO,DOSAGEM: 850MG CÓD BR 0267691	COMPRI		71.000	R$0,13	R$9.230,00
221	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10MG CÓD BR 0267312	COMPRI		1.800	R$0,087	R$156,60
226	METROPOLOL, PRINCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CÓD BR 0276657	COMPRI		20.000	R$0,46	R$9.200,00
239	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0273710	COMPRI		20.000	R$0,082	R$1.640,00
240	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML (SUSP) CÓD BR 0267378	FRASCO		150	R$6,05	R$907,50
250	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG CÓD BR 0267712	Cápsula		60.000	R$0,047	R$2.820,00
258	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG CÓD BR 0267778	COMPRI		20.500	R$0,082	R$1.681,00
273	PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG CÓD BR 0267772	COMPRI		14.000	R$0,031	R$434,00
282	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG CÓD BR 0272839	COMPRI		40.000	R$0,099	R$3.960,00
1283634 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
283	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML FRASCOS 30 ML CÓD BR 0284106	FRASCO		1.000	R$8,675	R$8.675,00
284	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG CÓD BR 0284105	COMPRI		10.000	R$0,15	R$1.500,00
285	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG CÓD BR 0268149	COMPRI		38.000	R$0,109	R$4.142,00
293	SERTRALINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 50MG CÓD BR0272365	COMPRI		50.000	R$0,106	R$5.300,00
295	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG CÓD BR 0267747	COMPRI		60.000	R$0,085	R$5.100,00
296	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG CÓD BR 0267745	COMPRI		50.000	R$0,166	R$8.300,00
309	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG+80MG COD BR:0308882	COMPRI		3.400	R$0,188	R$639,20
313	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II CÓD BR 0292344	COMPRI		20.000	R$0,049	R$980,00
318	TIAMINA, DOSAGEM: 300MG CÓD BR 0272341	COMPRI		2.600	R$0,212	R$551,20
328	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5MG CÓD BR 0279269	COMPRI		2.500	R$0,162	R$405,00
Total do Fornecedor:						R$143.638,50
1283758 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
197	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG+25MG CÓD BR 0270130	COMPRI		700	R$0,92	R$644,00
202	LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 1,50 MG CÓD BR 0268956	COMPRI		100	R$1,98	R$198,00
246	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35MG CÓD BR 0448808	BLISTER		650	R$7,94	R$5.161,00
Total do Fornecedor:						R$6.003,00
1299654 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
256	PASTA D'AGUA BISNAGA 30G CÓD BR 0274648-1	TUBO		300	R$9,59	R$2.877,00
Total do Fornecedor:						R$2.877,00
1303279 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML, FRASCO 30 ML.CÓD BR 0393803	FRASCO		1.100	R$2,99	R$3.289,00
134	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG CÓD BR 0267283	COMPRI		5.000	R$0,55	R$2.750,00
199	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML FRASCO 20 ML CÓD BR 0268130	FRASCO		500	R$10,99	R$5.495,00
200	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0268128	COMPRI		14.000	R$0,49	R$6.860,00
230	MICONANAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2% (20MG) BISNAGA 80G CÓD BR 0268162	BISNAG		150	R$7,77	R$1.165,50
267	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG CÓD BR 0267743	COMPRI		7.000	R$0,17	R$1.190,00
268	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG CÓD BR 0267741	COMPRI		1.800	R$0,10	R$180,00
Total do Fornecedor:						R$20.929,50
1303317 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLA C/ 5 ML CÓD BR0327566	AMPOLA		1.100	R$4,55	R$5.005,00
3	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML - FRASCO C/ 120 ML CÓD BR 0448838	FRASCO		400	R$6,99	R$2.796,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 G CÓD BR 0268375	BISNAG		2.000	R$2,62	R$5.240,00
8	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL: AMPOLA C/ 5ML, COD BR0271687	AMPOLA		1.200	R$0,86	R$1.032,00
14	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL: AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0278281	AMPOLA		480	R$11,80	R$5.664,00
27	AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG CÓD BR 0267510	COMPRI		12.000	R$0,41	R$4.920,00
34	AMPICILINA DOSAGEM: 1G FRASCO - AMPOLA CÓD BR0268207	FRASCO		200	R$4,35	R$870,00
38	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML CÓD BR 0268214	AMPOLA		400	R$0,89	R$356,00
39	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/1ML CÓD BR: 0277934	AMPOLA		400	R$1,69	R$676,00
40	AZITROMICINA DOSAGEM: 40MG/ML, FRASCO C/ 15ML CÓD BR 268949	FRASCO		200	R$6,90	R$1.380,00
41	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267140	COMPRI		5.000	R$0,80	R$4.000,00
47	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000 UI FRASCO- AMPOLA CÓD BR 0270613	FRASCO		250	R$7,36	R$1.840,00
56	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0269958	AMPOLA		8.000	R$1,32	R$10.560,00
67	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300MG CÓD BR 0267621	COMPRI		8.500	R$0,21	R$1.785,00
84	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML AMPOLA C/ 2 MLCÓD BR 0448845	AMPOLA		4.000	R$1,35	R$5.400,00
85	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG CÓD BR 0272166	COMPRI		15.000	R$0,08	R$1.200,00
117	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML CÓD BR 0267194	AMPOLA		500	R$0,93	R$465,00
130	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/1ML CÓD BR:0268255	AMPOLA		1.500	R$1,25	R$1.875,00
135	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML AMPOLA C/1ML SOLUÇÃO INJETAVÉL CÓD BR: 0267282	AMPOLA		2.000	R$0,99	R$1.980,00
1303317 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
175	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO -AMPOLA C/ 5ML CÓD BR: 0272796	FRASCO		200	R$13,71	R$2.742,00
206	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM: 2%+1.200.00 BR: 0269852 FRASCO 20ML	FRASCO		300	R$7,38	R$2.214,00
211	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG CÓD BR 0273466	COMPRI		10.530	R$0,08	R$842,40
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML INJETAVÉL (2ML) CÓD BR0267310	AMPOLA		1.200	R$0,67	R$804,00
244	NITROPRUSSETO DE SODIO DOSAGEM: 50MG/ML FRASCO/AMPOLA BR:0273719	AMPOLA		100	R$20,47	R$2.047,00
252	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML AMPOLA C/2 ML CÓD BR 0268507	AMPOLA		3.000	R$1,58	R$4.740,00
266	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FRASCO C/ 60 ML CÓD BR 0448595	FRASCO		800	R$4,59	R$3.672,00
272	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0267769	AMPOLA		2.000	R$2,20	R$4.400,00
291	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES CÓD BR 0294887	FRASCO		500	R$15,20	R$7.600,00
317	TERBUTALINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA C/1ML CÓD BR:0269818	AMPOLA		600	R$1,42	R$852,00
Total do Fornecedor:						R$86.957,40
1317482 - METTA FARMACEUTICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG CÓD BR 0270119	COMPRI		1.200	R$0,05	R$60,00

Total do Fornecedor:	R$60,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:DAD25307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 030-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 56/2024 Licitação n°: 30/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	93, 95
R$3.336,00 (três mil e trezentos e trinta e seis reais)	
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	89
R$4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)	
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	190
R$700,00 (setecentos reais)	
G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	275
R$5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais)	
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	11, 12, 13, 18, 25, 52, 65, 66, 69, 87, 100, 102, 114, 154, 159, 164, 167, 168, 189, 201, 207, 228, 263, 265, 278, 289, 301, 322, 327
R$38.986,30 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)	
PONTAMED FARMACEITICA LTDA	297
R$82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)	
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	280, 331
R$13.196,00 (treze mil e cento e noventa e seis reais)	
W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	177, 237, 332, 333
R$23.317,00 (vinte e três mil e trezentos e dezessete reais)	
MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	183
R$14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)	
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	9, 119, 121, 141, 166
R$12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais)	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24, 26, 32, 45, 50, 53, 55, 64, 68, 75, 76, 81, 83, 103, 107, 108, 109, 113, 124, 125, 133, 142, 144, 147, 151, 156, 160, 163, 171, 172, 174, 176, 180, 220, 223, 225, 227, 233, 247, 251, 261, 271, 311, 321, 325, 335
R$186.872,90 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)	
FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	306
R$4.020,00 (quatro mil e vinte reais)	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49, 62, 149, 173, 182, 232, 254, 298
R$73.430,00 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais)	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME	28, 77, 105, 110, 120, 123, 145, 148, 150, 179, 193, 205, 209, 218, 229, 234, 235, 245
R$42.615,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quinze reais)	
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI	98, 169, 224, 281, 299, 300, 302, 303, 304, 305
R$123.203,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e três reais)	
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	15, 22, 23, 118, 129, 198, 208
R$23.522,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e dois reais)	
PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI	277
R$15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21, 74, 82, 242, 260
R$22.873,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais)	
GRAMS & GRAMS LTDA	19, 29, 31, 33, 36, 48, 57, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 86, 92, 112, 116, 122, 126, 132, 139, 140, 153, 165, 188, 191, 210, 214, 217, 253, 257, 286, 287, 288, 294, 310, 320, 323, 324
R$74.905,50 (setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)	
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 7, 42, 104, 137, 146, 170, 184, 312, 334
R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)	
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	264, 270
R$321,30 (trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)	
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	192, 262, 290, 307, 308
R$28.434,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)	
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	78, 79, 136
R$25.230,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais)	
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5, 16, 17, 20, 30, 35, 37, 51, 58, 61, 80, 90, 91, 96, 101, 111, 115, 127, 128, 152, 155, 157, 161, 178, 181, 185, 187, 212, 213, 216, 221, 226, 239, 240, 250, 258, 273, 282, 283, 284, 285, 293, 295, 296, 309, 313, 318, 328
R$143.638,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	197, 202, 246
R$6.003,00 (seis mil e três reais)	
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA	256
R$2.877,00 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais)	
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10, 134, 199, 200, 230, 267, 268
R$20.929,50 (vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)	
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	1, 3, 6, 8, 14, 27, 34, 38, 39, 40, 41, 47, 56, 67, 84, 85, 117, 130, 135, 175, 206, 211, 222, 244, 252, 266, 272, 291, 317
R$86.957,40 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)	
METTA FARMACEUTICA LTDA	97
R$60,00 (sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de maio de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:357C34BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 33/2024 P.E nº 10/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO Nº 954565/2023	IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.159.495/0001-50	14/05/2024	14/05/2024	13/05/2024	R$ 377.000,00

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D36B8FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ N° 34.960.193/0001-44

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	60,00	40.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	56,00	40.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	56,00	40.000,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	60,00	40.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	56,00	35.000,00
06	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	SPRINTER 311 VAN LUXO 2.2 109CV 16L DIESEL	2002	56,00	34.500,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	56,00	40.000,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	56,00	40.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	56,00	33.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	65,00	48.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	65,00	49.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	65,00	41.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	65,00	44.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	65,00	38.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	65,00	44.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	65,00	44.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	65,00	48.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	65,00	50.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	55,01	25.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	55,01	30.000,00
					TOTAL	**804.000,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais).

WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA – CNPJ N° 31.634.435/0001-11

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	62,00	18.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	50,00	49.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	50,00	48.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	50,00	48.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	15,00	33.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	50,00	50.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	50,00	65.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	50,00	59.900,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	55,00	22.500,00
44	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	50,00	22.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	50,00	19.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	50,00	19.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	51,00	19.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	51,00	14.000,00
49	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	50,00	21.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	57,50	21.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	57,20	19.500,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	57,00	19.500,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	50,00	19.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	57,00	16.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	57,50	16.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	50,00	15.350,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	50,00	17.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	50,00	19.500,00
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	DOBLO ADV/ADV TRYON/LOCKER 1.8 FLEX	2005	50,00	17.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	50,00	17.500,00
64	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	TUCSON 2.0 16V AUT.	2018	50,00	39.500,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	50,00	14.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	50,00	18.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	50,00	18.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	50,00	18.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	50,00	18.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	50,00	19.500,00
71	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2014	57,50	28.800,00
72	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	2008	57,00	16.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	57,00	16.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	57,00	16.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	15,00	6.500,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	55,00	20.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	55,00	20.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	55,00	20.000,00
					TOTAL	997.050,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 997.050,00 (Novecentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 82.054.347/0001-81

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	61,00	38.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	60,00	37.500,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	55,00	34.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	55,00	55.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	55,00	65.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	55,00	59.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	55,00	59.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	50,00	59.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	55,00	65.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	55,00	55.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	55,00	50.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	55,00	60.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	55,00	45.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	52,00	46.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	52,00	42.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	36,00	65.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	36,00	65.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	56,00	25.000,00
					TOTAL	927.700,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 927.700,00 (Novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	51,10	45.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	51,05	80.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	60,90	45.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	60,10	70.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	35,80	80.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	60,10	80.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	67,05	75.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	42,10	80.000,00
					TOTAL	555.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

VOLMIR FORNECH MECÂNICA – CNPJ Nº 11.194.583/0001-55

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	50,00	16.700,00
					TOTAL	16.700,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES – CNPJ Nº 29.607.386/0001-86

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	60,50	80.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	61,00	70.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	61,00	80.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	61,00	75.000,00
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	65,00	60.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	46,00	47.000,00
					TOTAL	412.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)

RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 82.374.646/0001-01

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	25,00	34.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	22,00	34.000,00
					TOTAL	68.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – ME – CNPJ Nº 08.336.591/0001-84

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO (R$)
89	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	54,00	58.000,00
					TOTAL	58.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 52.091.119/0001-10

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de maio de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DD60DBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º53/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**,CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-87
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

	LOTE 01 - R$ 875,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Apontador - Retangular Com Depósito, Laminado. Cx com 24 unidades. MARCA LEONORA	Cx	2	11,25	22,50
2	Apontador com depósito para lápis Retangular/hexagonal e circular com 02 furos normal e jumbo. Cx com 12 unidades. MARCA FUTURO	Cx	50	17,05	852,50

	LOTE 7 - R$ 74,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Corretivo Em Fita 5 Mm X 6 M Ergonômico Atóxico MASTER PRINT	Und	25	2,96	74,00

	LOTE 11- R$ 1.609,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Grampos P Grampeador Galvanizados 26/6 De Alta Qualidade C/ 5000. MARCA BRW	Cx	8	4,92	39,36
2	Grampo para grampedor tipo tapeçaria - 106/6 galvanizado com 2.500 unidades. MARCA BACCHI	Cx	52	8,07	419,64
3	Grampeador De Alta Pressão Modelo Tracker. Estrutura Plástica Resistente. Ideal Para Tapeçaria, Estofados, Molduras, E Outros. Funções: Fixar. Grampos: 106/6, 106/8 E 106/10. Medidas Aproximadas (C X L X A): 15Cm X 2,5Cm X 13,5Cm. MARCA BRW	und	10	30,00	300,00
4	Grampeador médio 10,5 cm comprimento para até 20 folhas, para grampos 24,/ e 26/6. Em metal e resina termoplástica com trilho cromado, com extrator de grampo. MARCA BRW	und	85	10,00	850,00

	LOTE 16 - R$ 19.999,95				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pasta Catálogo Simples C/10 Plásticos MARCA DAC	Und	10	1,22	12,20
2	Pasta acrílica aba elásticos oficio varias cores. Pct com 10unidades MARCA POLIBRAS	Pct	285	11,00	3.135,00
3	Pasta plástica modelo L incolor oficio pct com 10 unid MARCA POLIBRAS	Pct	275	3,61	992,75
4	Pasta suspensa acrílica com haste plástica, com grampo e visor. Cx com 50 unid. MARCA DELLO	Cx	20	80,00	1.600,00
5	Pasta fichário 04 argolas, cor branca com visor. Tamanho A4 270mmx320mm. Plástico mais cartão reciclado personalizável em 03 partes. Lombada tam 60mm. MARCA DAC	Unid	620	23,00	14.260,00

	LOTE 18 - R$ 219,50				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Porta Canetas, clipes e lembretes. Material acrílico Cristal	Und	10	21,95	219,50

	LOTE 19 - R$ 92,90				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prancheta Acrílica Ofício grampo de Metal – cristal MARCA FACA	Und	10	9,29	92,90

	LOTE 19 - R$ 120,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prancheta Acrílica Ofício grampo de Metal – cristal MARCA FACA	Und	10	12,00	120,00

	LOTE 28- R$ 2.826,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT GEOMÉTRICO do aluno contendo régua, transferidor, esquadro e compasso. MARCA MAXCRILL	Kit	200	13,81	2.762,28
2	Régua acrílica transparente 30 cm. Com 25 unidades MARCA MAXCRILL	Pct	5	0,75	3,75
3	Régua flexível 30 cm. Pontas arredondadas. MARCA MAXCRILL	Unid	25	2,41	60,25

	LOTE 30- R$ 10.849,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TNT. Cores variadas. Largura 1,40m. Rolo com 100 metros. Gramatura 60g .Cor: VARIDAS MARCA FESTA FE	Rl	78	127,26	9.926,28
2	TNT. VERMELHO DE BOLINHA PRETA-TNT Vermelho com bolinha preta/estampado (45 Micras), rolo 100 metros. MARCA FESTA FE	Rl	4	178,03	712,12
3	TNT .XADREZ VERMELHO, VERDE, AZUL, rolo 100 metros. MARCA MAXCRILL	M	30	7,02	210,60

	LOTE 31 R$ 1.220,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Elástico para embalar dinheiro pacote com 1 kg MARCA RED BOR	Kg	50	24,40	1.220,00

	LOTE 35 R$ 1.349,92				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Papel Kraft - Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Aplicação: Embalagens , Cor: Parda , Largura: 120 CM, Apresentação: Bobina com 200m MARCA MG	Rl	11	122,72	1.349,92

	LOTE 40 R$ 308,80				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prancheta de madeira tam oficio MARCA FACA	Unid	80	3,86	308,80

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
KLEBER DE MOURA DALABONA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:374A2D38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º54/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **IDPROMO COMERCIAL LTDA,** CNPJ: sob nº. 17.791.755/0001-54
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 27- R$ 3.543,00 (Três mil com quinhentos e quarenta e três reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Crachá + Porta crachá- Personalizado com nome, função e matricula. Quantidade: 1 unidade Material: PVC laminado Medidas: 54x86mm Impressão: Frente colorida e verso impressão opcional. Porta Crachá rígido leitoso (vertical ou horizontal) Cordão liso na cor azul marinho. Quantidade: 1 unidade Material: Fita poliéster acetinado Medidas: 2cm x 85cm Acabamento: Argola e clips em metal. MARCA PRIMESET MODELO PRIME	Unid	150	23,62	3.543,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B6B6E1E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º55/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ALEXANDRE FREIRE,** CNPJ: sob nº. 39.334.587/0001-00
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

	LOTE 33 R$ 272,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Calculadora básica de mesa, 12 dígitos. MARCA LINKSY	Unid	20	13,60	272,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.d e Finanças Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
215	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31762

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ALEXANDRE FREIRE, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2215BCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º57/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **STRAUB MATERIAL DE CONTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: sob nº. 14.284.565/0001-52

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Tubos de Concreto (Armado com ferragens)

	LOTE 1:R$ 213.300,00 **(Duzentos e treze mil trezentos reais).** **PARA AMPLA CONCORRENCIA**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TUBO DE CONCRETO 2.00M X 1.00M P.A.2 MARCA INPREART	Un	20	2.717,97	54.359,40
2	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	300	62,04	18.612,00
3	TUBO DE CONCRETO 600MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	225	115,41	25.967,25
4	TUBO DE CONCRETO 1000MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	15	459,99	6.899,10
5	TUBO DE CONCRETO 300MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	150	49,99	7.498,50
6	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.500MM ARMADA MARCA INPREART	Un	300	117,51	35.253,00
7	TUBO DE CONCRETO 600MM X 1.500mm ARMADA MARCA INPREART	un	225	219,95	49.488,75
8	TUBO DE CONCRETO 300MM X 1.500mm ARMADA MARCA INPREART	Un	150	101,48	15.222,00

	LOTE 2:R$ 69.288.00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TUBO DE CONCRETO 2.00M X 1.00M P.A.2 MARCA INPREART	Un	6	2.717,97	16.307,82
2	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	100	62,04	6.204,00
3	TUBO DE CONCRETO 600MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	75	115,41	8.655,75
4	TUBO DE CONCRETO 1000MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	5	459,94	2.299,70
5	TUBO DE CONCRETO 300MM X 1.00 MARCA INPREART	Un	50	49,99	2.499,50
6	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.500MM ARMADA MARCA INPREART	Un	100	117,51	11.751,00
7	TUBO DE CONCRETO 600MM X 1.500mm ARMADA MARCA INPREART	un	75	219,95	16.496,25
8	TUBO DE CONCRETO 300MM X 1.500mm ARMADA MARCA INPREART	Un	50	101,48	5.074,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
390	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1013

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CARLIELSON DE JESUS STRAUB, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA83D4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Decreto 105/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,
TORNAM PÚBLICA
A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Médio, Técnico e Superior, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Turvo tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de Turvo.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de, no mínimo, 20 horas/semanais e, no máximo, 30 horas/semanais).
O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 17(dezessete) horas, conforme o funcionamento das unidades.
Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Decreto 254/2014, inciso VIII: por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Pública ou Privada;
Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

DAS VAGAS, NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E ÁREAS

SEDE				
Vagas	**Cadastro Reserva**	**Nível**	**Carga Horária**	**Curso**
3	C.R	Superior	6h	Enfermagem (estar cursando a partir do 7º período)
9	C.R	Superior	6h	Administração
2	C.R	Superior	6h	Farmácia
1	C.R	Superior	6h	Fisioterapia (estar cursando a partir do 7º período)
2	C.R	Superior	4h	Psicologia
5	C.R	Superior	4h	Pedagogia
1	C.R	Superior	6h	Educação física
1	C.R	Superior	6h	Secretariado executivo
4	C.R	Superior	6h	Contabilidade
1	C.R	Médio	4h	Ensino médio
1	C.R	Superior	6h	Engenharia civil
1	C.R	Superior	6h	Arquitetura
2	C.R	Superior	6h	Sistemas de informação
1	C.R	Superior	6h	Engenharia ambiental
1	C.R	Superior	6h	Serviço social
DISTRITO				
Vagas	**Cadastro Reserva**	**Nível**	**Carga Horária**	**Curso**
1	C.R	Superior	6h	Enfermagem (estar cursando a partir do 7º período) – faxinal da boa vista
1	C.R	Superior	6h	Psicologia
2	C.R	Superior	4h	Pedagogia - Faxinal da boa vista
1	C.R	Superior	4h	Pedagogia – Santa Anita
1	C.R	Superior	4h	Pedagogia – Passa Quatro

Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1° da Resolução n° 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.
Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.
Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Turvo, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos constantes no Edital de Convocação.
A área de formação denominada **Tecnologia da Informação**, também abrange cursos de Ciência da computação; Engenheira de Software; Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas e Tecnologia de sistemas para internet.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência. E a ela será reservada 10% (dez por cento)das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.
O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer à vaga para pessoa com deficiência, com a apresentação de Requerimento de Pessoa com Deficiência (Anexo III), apresentando também no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição nesta categoria.
Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação como pessoa com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere ao item 5, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.

Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

DA BOLSA AUXÍLIO

O(A)(s) estagiário(a)(s), receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Médio	4 horas	R$ 480,00
Técnico	6 horas	R$ 720,00
Superior/Magistério	4 horas	R$ 560,00
Superior	6 horas	R$ 840,00

DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **09h00min do dia 14 de maio de 2024 e encerrarão às 17h00 do dia 20 de maio de 2024,** sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Turvo.

7.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

7.3 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu.

7.4 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

7.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Turvo - PR, no site oficial do Município www.turvo.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, na data **de 21 de maio de 2024.**

Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá na data provável em 26/05/2024 com horário a ser divulgado,** tendo uma duração de 02 (duas) horas, e o(a) candidato(a) deverá estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.2 Ao (a) candidato (a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante no Edital de Homologação que será publicado.

8.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato(a).

8.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nesse Edital:

8.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;

8.4.2 O link direcionará para a plataforma https://gbnet.remark.cloud/ devendo o (a) candidato(a) clicar no ícone **INICIAR TESTE.**

8.5 O (a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone;

Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps;

8.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

8.6.1 A Prefeitura do Turvo e a empresa CEBRADE não se responsabilizam por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

8.7 O (a) candidato (a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

8.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas, conforme horário estipulado;

8.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;

8.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.

8.10 Será excluído (a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
tentar consultar às outras abas ou navegadores para realização da prova;
d) for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos.
e) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
8.11 Recomenda-se que o candidato (a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.
8.12 O(a) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até 19h00 da data de 24/05/2024, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42) 9 9859-9638 para suporte, até o dia 26/05/2024 com antecedência de 30 minutos do início da prova;

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em Matemática;
Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

HOMOLOGAÇÃO

O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, sendo que os resultados serão publicados na data **06 de junho de 2024.**

CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos.
Sendo convocados por meio de edital publicado, os candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de Turvo, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Turvo, salvo as exceções expressas em Lei.
Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Número do PIS;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso (o mesmo para que o candidato se inscreveu), horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular.
Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Turvo, www.turvo.pr.gov.br, e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Turvo.
O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados ou curso no momento da inscrição.
Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
O processo Seletivo Público para estagiários terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município
Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, turvo/PR, telefone para contato (42) 3642-1145.
Integram o presente Edital:
Anexo I – Cronograma
Anexo II - Requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou condições especais para realização da prova
Anexo III – Requerimento de Recurso.

Turvo,13 de maio de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

Fases do Processo Seletivo	Datas Sugeridas
Publicação do Edital	14/05/2024
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	14/05/2024
Fim das inscrições às 17 horas	20/05/2024
Divulgação da Relação dos inscritos	21/05/2024
Recurso contra a relação dos inscritos	21 e 22/05/2024
Homologações das inscrições, publicação do local, data, horário da prova e Ensalamento	23/05/2024
Data provável da Prova	26/05/2024
Gabarito Preliminar da Prova	27/05/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	27/05 e 28/05/24
Gabarito definitivo da prova	03/06/2024
Resultado preliminar das provas	03/06/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	03 e 04/06/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	06/06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024
ANEXO II
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): _____
NOME: _____
CPF Nº: _____ RG Nº: _____
TELEFONES: _____
ÁREA DO ESTÁGIO: _____
Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique:
_____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim
Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:_____

TURVO, _____ de_____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) (a)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024
ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra questão/gabarito da prova objetiva
( ) Contra correção da redação
( ) Contra classificação
Razões do recurso: _____
_____/_____/2024

_____
Candidato
(Assinatura)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:97D48B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Exercício 2024													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,02	2.334.680,08	28.016.160,30
DESEMBOLSO PROGRAMADO	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.782,00	2.209.773,75	26.517.375,75
SALDO DO MÊS	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.898,02**	**124.906,33**	**1.498.784,55**
MOISEIS BRANCO DA SILVA				***ELIAS ANDERSON STRAUBE***					***ELIAS ANDERSON STRAUBE***				
Prefeito Municipal				Contador					Contador				
JOSE PAULO BITENCOURT 3891													
Controle Interno													

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0029D61D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RPPS - COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	139.403,37	1.672.840,44
DESEMBOLSO PROGRAMADO	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,36	139.403,48	1.672.840,44
SALDO DO MÊS	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	**0,00**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48A2BC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 11.001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 11.001/2024

Divulga a homologação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2024, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.
Ivaí/PR., 14 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat/Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
113344	ASSISTENTE SOCIAL	LUAN GOMES DE CAMARGO	70,00			70,00	1	42,00	10,00	10,00	8,00	24/05/1999
113423	ASSISTENTE SOCIAL	JEAN DILON GATO	68,00			68,00	2	48,00	12,00	2,00	6,00	18/04/1983
119402	ASSISTENTE SOCIAL	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	68,00			68,00	3	42,00	16,00	4,00	6,00	13/04/1993
118861	ASSISTENTE SOCIAL	ELOISE CAMARGO DOS SANTOS COMINESI	61,00			61,00	4	45,00	6,00	2,00	8,00	05/01/1975
113613	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE FERNANDA DE AVILA	59,00			59,00	5	39,00	10,00	4,00	6,00	31/08/1998
120487	ASSISTENTE SOCIAL	EVELYN CRISTIANE MARTENOVETKO	57,00			57,00	6	39,00	8,00	2,00	8,00	16/10/2000
115902	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA BELTRÃO	56,00			56,00	7	36,00	10,00	2,00	8,00	28/10/1998
118594	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DA LUZ MOCELIM	56,00			56,00	8	30,00	12,00	6,00	8,00	01/09/1988
119899	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	55,00			55,00	9	45,00	6,00	0,00	4,00	02/09/1974
118332	ASSISTENTE SOCIAL	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	55,00			55,00	10	39,00	6,00	4,00	6,00	09/07/1999
113676	ASSISTENTE SOCIAL	TAINARA KESSIA MAINARDES	54,00			54,00	11	36,00	10,00	4,00	4,00	01/12/1997
120047	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA MAXIMO RIBEIRO	54,00			54,00	12	36,00	10,00	2,00	6,00	27/10/1977
113387	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	52,00			52,00	13	42,00	6,00	2,00	2,00	04/12/1995
113732	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCE LEMOS DE LIMA	51,00			51,00	14	33,00	8,00	4,00	6,00	12/10/1997
120648	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANE DELFRATE SANTOS	72,00			72,00	1	42,00	14,00	10,00	6,00	23/11/1971
113338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVARO SOMER	70,00			70,00	2	36,00	14,00	14,00	6,00	21/10/2001
113965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEFANI BRECK	64,00			64,00	3	42,00	10,00	8,00	4,00	27/12/2001
113318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGINALDO DE SOUZA	63,00			63,00	4	45,00	8,00	6,00	4,00	13/03/1991
113947	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVONETE RIBEIRO	60,00			60,00	5	30,00	16,00	10,00	4,00	23/04/2002
115990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ELENA LOPES DOS SANTOS	59,00			59,00	6	39,00	12,00	4,00	4,00	08/12/2004
117730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENNYS GALVãO	59,00			59,00	7	39,00	10,00	6,00	4,00	14/03/1985
119714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONIDES FRANCISCO BOBATO	58,00			58,00	8	30,00	10,00	10,00	8,00	23/11/1962
119616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN GREGORI MOCELIM	58,00			58,00	9	36,00	14,00	6,00	2,00	02/06/1992
118611	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETíCIA EMANUELI DE OLIVEIRA	58,00			58,00	10	36,00	14,00	4,00	4,00	06/04/2004
120202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAREN MAYARA BRITO	58,00			58,00	11	36,00	12,00	4,00	6,00	05/06/1996
115997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEIRY CARDOSO	58,00			58,00	12	36,00	8,00	10,00	4,00	19/08/1986
119309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE OLIVEIRA CORTES	57,00			57,00	13	27,00	14,00	14,00	2,00	16/02/2001
115769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILO DOS SANTOS CORREIA	56,00			56,00	14	36,00	8,00	10,00	2,00	07/09/2001
119047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE BATISTA RIBEIRO	56,00			56,00	15	30,00	10,00	12,00	4,00	13/09/1993
117847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER NAYARA VICHENHEVSKI	56,00			56,00	16	30,00	10,00	12,00	4,00	27/04/2005
120307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILBERTO GALVãO JUNIOR	54,00			54,00	17	36,00	8,00	4,00	6,00	08/05/1998
118391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANO MANFRON MANOSSO	54,00			54,00	18	30,00	12,00	8,00	4,00	26/05/2002
117752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARAIZA RIBEIRO	54,00			54,00	19	30,00	10,00	8,00	6,00	22/02/1984
115720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DéBORA EDUARDA SIOMBALO	53,00			53,00	20	33,00	14,00	4,00	2,00	25/05/2005
119431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA CARABINOSKI	53,00			53,00	21	33,00	12,00	2,00	6,00	19/06/1988
113607	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIDIANE FERNANDES	53,00			53,00	22	33,00	10,00	6,00	4,00	04/07/2002
119410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA OICHENAS RIBEIRO	53,00			53,00	23	33,00	10,00	6,00	4,00	07/04/2004
113942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA DANIELE DZIOMBRA	52,00			52,00	24	36,00	10,00	4,00	2,00	22/06/1997
113278	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDENCIO	51,00			51,00	25	39,00	6,00	4,00	2,00	05/04/1986
118887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE CAMARGO DRONG	51,00			51,00	26	33,00	10,00	4,00	4,00	27/11/1999

120077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE BOBEK	51,00			51,00	27	33,00	10,00	2,00	6,00	27/08/2003
119096	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA JOVANA CHRISTMANN	51,00			51,00	28	27,00	12,00	8,00	4,00	22/05/2002
119730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLOS FERREIRA MANOSSO	51,00			51,00	29	27,00	10,00	8,00	6,00	10/01/1990
119680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE LUIZA MARQUES DE JESUS	50,00			50,00	30	30,00	12,00	6,00	2,00	09/01/2000
117965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIZA BOBEK	50,00			50,00	31	30,00	8,00	6,00	6,00	15/02/2004
117840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO MARQUES	50,00			50,00	32	30,00	8,00	4,00	8,00	16/10/1967
116570	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SADA MONIQUE ARAKI	50,00			50,00	33	24,00	14,00	8,00	4,00	28/02/1993
113556	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FRANCIELE CHUSTAKE	77,00			77,00	1	39,00	16,00	14,00	8,00	22/12/2003
117800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNO LYSANDRO CANTERI	75,00			75,00	2	39,00	14,00	14,00	8,00	11/03/2006
114373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOZILAINE FERREIRA DE LIMA	74,00			74,00	3	36,00	16,00	14,00	8,00	20/04/1998
113589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA LARAIANE CASTANHO	73,00			73,00	4	39,00	16,00	10,00	8,00	07/01/1993
118805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANDRIéLY SCHASTAI	72,00			72,00	5	36,00	14,00	14,00	8,00	12/01/2006
118920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA PAULA DE OLIVEIRA	71,00			71,00	6	39,00	16,00	10,00	6,00	05/01/1989
113565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	70,00			70,00	7	36,00	14,00	10,00	10,00	21/10/2002
115414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA CLAUDIA HNEDA	70,00			70,00	8	36,00	12,00	14,00	8,00	06/05/1992
114027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LAURICI DE FÁTIMA GOMES	69,00			69,00	9	39,00	14,00	8,00	8,00	11/09/1989
113351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA GISLAINE DE ALMEIDA DE LIMA	68,00			68,00	10	36,00	16,00	12,00	4,00	15/03/2002
113380	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROZANGELA MANES MOURA	68,00			68,00	11	36,00	16,00	10,00	6,00	03/07/1997
117894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JACKSON LINCOLN MILLEO	68,00			68,00	12	36,00	16,00	8,00	8,00	19/02/1974
113356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA GORETI JURCTCZYN HNEDA	68,00			68,00	13	36,00	14,00	12,00	6,00	08/06/1999
113969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA TATIANE TOMACHESKI	67,00			67,00	14	33,00	14,00	14,00	6,00	03/05/2005
119877	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA	66,00			66,00	15	36,00	14,00	8,00	8,00	25/03/1980
113439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	66,00			66,00	16	30,00	14,00	14,00	8,00	15/07/1991
113804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	66,00			66,00	17	30,00	12,00	14,00	10,00	22/06/1998
113269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZANGELA DE FáTIMA DOS SANTOS SCHORNOBAY	65,00			65,00	18	33,00	16,00	6,00	10,00	19/08/1990
113482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANE DA SILVA BUENO	65,00			65,00	19	33,00	14,00	12,00	6,00	06/11/2002
114856	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ARILEIA TERESINHA DE GODOI	65,00			65,00	20	33,00	12,00	12,00	8,00	28/02/1986
113260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VANDERLEIA SCHEREMETA	65,00			65,00	21	27,00	16,00	14,00	8,00	15/11/2001
119221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA CRISTINA CARDOZO	64,00			64,00	22	36,00	16,00	6,00	6,00	23/04/1993
120021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SAMANTHA CAMPOS	63,00			63,00	23	39,00	10,00	6,00	8,00	23/11/1996
120753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLARICE LEONARDO	63,00			63,00	24	39,00	8,00	6,00	10,00	11/08/1985
117600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	63,00			63,00	25	33,00	14,00	10,00	6,00	21/09/1977
113357	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SUELI APARECIDA DE SOUZA	63,00			63,00	26	33,00	14,00	8,00	8,00	20/11/1973
118651	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANAÍNA PIETROVSKI FERREIRA	63,00			63,00	27	27,00	16,00	12,00	8,00	30/11/2005
118995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FLAVIA MAYRA ANDRADE	62,00			62,00	28	36,00	14,00	8,00	4,00	22/07/2002
116479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARLEIA KUTZ DE MELO	62,00			62,00	29	30,00	16,00	12,00	4,00	03/12/1989
113373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANALQUILA PEREIRA DE CARVALHO	61,00			61,00	30	33,00	14,00	10,00	4,00	26/03/1989
116111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOICE ERDMAM	60,00			60,00	31	30,00	14,00	10,00	6,00	29/03/1990
113890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	INGLEDI DE FáTIMA LEIRIA	60,00			60,00	32	24,00	16,00	12,00	8,00	20/04/1994
113293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JACQUELINE PADILHA SOULTOWSKI	60,00			60,00	33	24,00	16,00	12,00	8,00	18/05/2004
119581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA DE MATOS GARCIA	59,00			59,00	34	27,00	14,00	12,00	6,00	10/07/1998
114252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALESSANDRA GREZOSKI	59,00			59,00	35	27,00	10,00	14,00	8,00	25/06/1991
119126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARILEI SCHEUNEMANN	58,00			58,00	36	36,00	10,00	8,00	4,00	26/04/1975
118637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	KELI CORREIA DE LIMA	58,00			58,00	37	30,00	10,00	14,00	4,00	24/08/1996
116927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DANIELE CRISTINA PADILHA	57,00			57,00	38	27,00	12,00	12,00	6,00	23/03/2001
113582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	56,00			56,00	39	36,00	10,00	4,00	6,00	09/02/1987
120124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOAQUIM VALDENEI DE CAMARGO	56,00			56,00	40	36,00	4,00	8,00	8,00	10/02/1971
117251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE DE FáTIMA PINHEIRO	56,00			56,00	41	30,00	14,00	8,00	4,00	12/04/1999
116281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SIRLENE MALAQUIAS RIBEIRO	56,00			56,00	42	30,00	12,00	10,00	4,00	25/06/1979
120339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HELLEN JOZIELI CZEREMETA	56,00			56,00	43	30,00	12,00	10,00	4,00	08/11/1999
119128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANE APARECIDA OLSZOVY	56,00			56,00	44	30,00	12,00	8,00	6,00	30/04/1995
119093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VANESSA DE FáTIMA KOLITSKI MANFRON	56,00			56,00	45	24,00	14,00	12,00	6,00	13/08/1997
115116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DERLI IENKE	56,00			56,00	46	24,00	14,00	10,00	8,00	13/12/1976
113933	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA MALANCZEN	56,00			56,00	47	24,00	14,00	10,00	8,00	06/10/2005
116790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALINE FRANCO MARQUES	56,00			56,00	48	24,00	12,00	12,00	8,00	23/09/1987
114964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANA CORREIA DA SILVA	55,00			55,00	49	33,00	10,00	6,00	6,00	10/10/2000
119769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARILéIA APARECIDA MENDES FERREIRA	54,00			54,00	50	30,00	14,00	6,00	4,00	18/07/1973

113487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDIANE APARECIDA TABORDA	54,00			54,00	51	30,00	12,00	6,00	6,00	24/06/1986
120397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDENISE DE FáTIMA PALHANO OLIVEIRA	54,00			54,00	52	30,00	12,00	6,00	6,00	03/12/1986
119583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANINE APARECIDA BONETE	54,00			54,00	53	30,00	12,00	6,00	6,00	26/09/1999
113534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANAINA DE ANDRADE	54,00			54,00	54	24,00	12,00	12,00	6,00	04/10/1988
114810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	REGIANE PAULA DOS SANTOS	54,00			54,00	55	18,00	16,00	10,00	10,00	03/08/1991
119021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARCIA ANTôNIA MICIANO	53,00			53,00	56	33,00	6,00	8,00	6,00	26/05/1984
119636	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FRANCIELI TEREZINHA LOCH VAZ	53,00			53,00	57	27,00	12,00	10,00	4,00	09/01/1990
118766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	53,00			53,00	58	27,00	12,00	8,00	6,00	07/09/1995
119489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLAUDINEIA DA SILVA	52,00			52,00	59	24,00	12,00	8,00	8,00	06/11/1992
116710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	51,00			51,00	60	33,00	8,00	6,00	4,00	03/12/1988
115000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EVELYN LIMA DOS SANTOS	51,00			51,00	61	27,00	14,00	6,00	4,00	14/11/2002
117583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ARIANE APARECIDA FERREIRA	51,00			51,00	62	27,00	14,00	4,00	6,00	24/01/1995
116694	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOELCEO LOURENÇO	51,00			51,00	63	21,00	10,00	12,00	8,00	30/09/1986
113446	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROZENI APARECIDA FERREIRA	50,00			50,00	64	30,00	8,00	10,00	2,00	15/02/1985
113391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARLENE CORREIA	50,00			50,00	65	30,00	6,00	8,00	6,00	29/10/1991
119809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA APARECIDA SERAFIM DE LIMA	50,00			50,00	66	18,00	12,00	14,00	6,00	16/09/2000
113743	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ISABEL RAIFUR	76,00			76,00	1	42,00	16,00	10,00	8,00	14/11/1978
117826	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LEANDRO ERNESTO CORREIA	74,00			74,00	2	48,00	14,00	8,00	4,00	26/02/1986
118520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOAO ALISSON THEODOROVSKI	71,00			71,00	3	39,00	12,00	10,00	10,00	20/06/1985
113868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALISSON RICARDO MASSALAK	70,00			70,00	4	42,00	10,00	12,00	6,00	05/05/1995
115277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	EMILY DE OLIVEIRA CORTES	62,00			62,00	5	30,00	16,00	12,00	4,00	28/08/1997
118507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MARIA FERNANDA PADILHA	62,00			62,00	6	30,00	14,00	10,00	8,00	21/05/2001
113332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	TEREZINHA KARACHOVSKI	61,00			61,00	7	33,00	14,00	12,00	2,00	27/06/1985
118742	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	TATIANE BARBOSA PADILHA SOUZA	60,00			60,00	8	36,00	8,00	10,00	6,00	26/12/1990
118381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ARILAINE APARECIDA DE GODOI	60,00			60,00	9	30,00	12,00	10,00	8,00	27/12/1984
119169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LUCIDIO NUNES GARCIA JUNIOR	58,00			58,00	10	24,00	14,00	14,00	6,00	21/06/1969
115290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CENDI MOARA RIBEIRO	56,00			56,00	11	36,00	10,00	6,00	4,00	04/06/1991
116497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	KAROLINE MANOSSO SCHEUNEMANN	56,00			56,00	12	30,00	14,00	8,00	4,00	21/06/1994
118073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANA ANDREA SAUKOSKI	56,00			56,00	13	30,00	10,00	10,00	6,00	16/04/1980
118656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CARLOS ROBERTO FREITAS BUENO	55,00			55,00	14	27,00	8,00	10,00	10,00	07/09/1958
116413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANA PAULA DE OLIVEIRA	55,00			55,00	15	33,00	8,00	10,00	4,00	20/09/1993
118676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALESSANDRA ONISKO NOVAKA	54,00			54,00	16	30,00	10,00	8,00	6,00	07/11/2002
119234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANGELA OLCZOVE	52,00			52,00	17	30,00	14,00	4,00	4,00	01/09/1995
116400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	PEDRO RAMOS	51,00			51,00	18	27,00	6,00	12,00	6,00	27/01/1983
115473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CLAUDINéIA DE PINA DOS SANTOS	50,00			50,00	19	24,00	12,00	6,00	8,00	18/07/1999
119375	CONTADOR	LUIZ FERNANDO DE PAIVA	78,00			78,00	1	48,00	14,00	8,00	8,00	09/09/1984
113424	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	65,00			65,00	2	39,00	12,00	4,00	10,00	17/12/1997
117905	CONTADOR	WESLEY FELIPE CARVALHO	64,00			64,00	3	42,00	10,00	8,00	4,00	05/09/2002
114954	CONTADOR	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	61,00			61,00	4	45,00	4,00	8,00	4,00	05/02/1989
117761	CONTADOR	MARILUZ HATAMANCZUK DO NASCIMENTO	59,00			59,00	5	39,00	10,00	6,00	4,00	23/09/1990
113362	CONTADOR	JOICE DE FREITAS	59,00			59,00	6	33,00	12,00	6,00	8,00	01/11/1982
118673	CONTADOR	ELLEM CRISTIANE ROMAN DALZOTO	58,00			58,00	7	36,00	8,00	6,00	8,00	22/05/1990
114778	CONTADOR	PAULO CESAR METNEK JUNIOR	58,00			58,00	8	36,00	8,00	6,00	8,00	17/12/2001
113806	CONTADOR	BRUNO ZAMPIERI	57,00			57,00	9	33,00	10,00	4,00	10,00	15/04/1992
113324	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	57,00			57,00	10	33,00	6,00	8,00	10,00	18/04/1988
114272	CONTADOR	MARCIANA FATIMA KVIECINSKI VAZ	56,00			56,00	11	30,00	14,00	6,00	6,00	09/12/1986
117360	CONTADOR	LUCAS FERNANDO CORREIA QUARTEROLLI	55,00			55,00	12	27,00	16,00	4,00	8,00	18/03/2001
119433	CONTADOR	LUIS ANTONIO BINI	53,00			53,00	13	33,00	10,00	2,00	8,00	11/12/1968
114634	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	83,00			83,00	1	51,00	16,00	10,00	6,00	22/07/1975
118798	COZINHEIRO	SILVANA MANN DE OLIVEIRA	76,00			76,00	2	42,00	14,00	14,00	6,00	05/02/1987
116015	COZINHEIRO	ELIZIANE ADENA LOURENçO	71,00			71,00	3	39,00	12,00	14,00	6,00	05/05/1999
115980	COZINHEIRO	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	66,00			66,00	4	36,00	14,00	12,00	4,00	18/11/1990
118599	COZINHEIRO	TEREZA CERINO PEREIRA FURMANN	65,00			65,00	5	39,00	10,00	12,00	4,00	28/04/1975
120521	COZINHEIRO	VALERIA DE FATIMA DE MORAIS	61,00			61,00	6	33,00	12,00	8,00	8,00	09/05/1970
119943	COZINHEIRO	ORLI ALBERTY DE SOUZA DOS SANTOS	60,00			60,00	7	42,00	2,00	10,00	6,00	02/04/1965
119937	COZINHEIRO	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE	58,00			58,00	8	30,00	14,00	12,00	2,00	31/08/1990

		LIMA										
119835	COZINHEIRO	TEREZA KOMETY KOVALCZUK	57,00			57,00	9	39,00	8,00	2,00	8,00	27/10/1971
119689	COZINHEIRO	JOZILAINE CARVALHO DE MATTOS	57,00			57,00	10	27,00	16,00	10,00	4,00	11/12/1994
115428	COZINHEIRO	MARIA HELENA MADUREIRA	56,00			56,00	11	30,00	10,00	10,00	6,00	05/03/1989
113657	COZINHEIRO	NILCELIA RAIFUR	53,00			53,00	12	33,00	8,00	8,00	4,00	22/07/1980
118518	CUIDADOR SOCIAL	EDIMAR BATISTEL	69,00			69,00	1	39,00	14,00	8,00	8,00	15/03/1979
113940	CUIDADOR SOCIAL	IVONETE RIBEIRO	64,00			64,00	2	36,00	14,00	8,00	6,00	02/04/1997
117112	CUIDADOR SOCIAL	SIMONE APARECIDA MORAIS	61,00			61,00	3	39,00	8,00	8,00	6,00	18/10/1995
113710	CUIDADOR SOCIAL	LUIZ CARLOS ZENZELUK	59,00			59,00	4	39,00	10,00	4,00	6,00	04/10/1991
120271	CUIDADOR SOCIAL	REGINALDA DO ROCIO GALVãO	57,00			57,00	5	39,00	10,00	2,00	6,00	25/05/1976
119773	DENTISTA	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	82,00			82,00	1	54,00	14,00	6,00	8,00	05/04/1999
119719	DENTISTA	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	80,00			80,00	2	54,00	12,00	6,00	8,00	08/01/2001
117660	DENTISTA	LARA GABRIELA DA SILVA	80,00			80,00	3	54,00	10,00	8,00	8,00	16/03/1995
114159	DENTISTA	POLYANA DONATO SOBECHINSKI	78,00			78,00	4	54,00	12,00	6,00	6,00	09/05/2002
119721	DENTISTA	STEPHâNIA JORGE SIMIONI	77,00			77,00	5	51,00	12,00	8,00	6,00	11/03/2000
119494	DENTISTA	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	75,00			75,00	6	57,00	10,00	2,00	6,00	01/07/1992
120310	DENTISTA	RAFAELA LAZARI BASSAM	75,00			75,00	7	51,00	12,00	4,00	8,00	04/03/1996
117372	DENTISTA	ELISAMA SUTIL	74,00			74,00	8	48,00	12,00	8,00	6,00	11/01/1985
113803	DENTISTA	ALESSANDRA WOSNIACK	73,00			73,00	9	57,00	8,00	2,00	6,00	16/11/1997
113898	DENTISTA	MARIA LUIZA SIMãO DE SOUZA	72,00			72,00	10	48,00	12,00	4,00	8,00	16/09/2001
120519	DENTISTA	GABRIELA PEREIRA CECILIO	72,00			72,00	11	48,00	10,00	6,00	8,00	22/03/2000
120546	DENTISTA	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	70,00			70,00	12	48,00	10,00	6,00	6,00	13/10/1996
113394	DENTISTA	KAMILA APARECIDA SCHMIDT	70,00			70,00	13	48,00	10,00	6,00	6,00	29/12/1998
114203	DENTISTA	MARIA EDUARDA KVIECINSKI VAZ	70,00			70,00	14	42,00	12,00	8,00	8,00	17/12/2004
119214	DENTISTA	ESTEFANI FREITAS BARAUCE	68,00			68,00	15	48,00	10,00	6,00	4,00	29/05/2002
117407	DENTISTA	MAYARA KETLIN DOS SANTOS	67,00			67,00	16	51,00	8,00	2,00	6,00	13/03/2003
120587	DENTISTA	VIVIANE DOS SANTOS	66,00			66,00	17	48,00	10,00	2,00	6,00	06/01/2000
119010	DENTISTA	NATALI PEREIRA GORGES DE ALMEIDA	65,00			65,00	18	39,00	10,00	8,00	8,00	11/12/1994
117325	DENTISTA	ISABELE MORAIS RATIN	64,00			64,00	19	48,00	10,00	0,00	6,00	15/04/1997
113861	DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES	63,00			63,00	20	45,00	12,00	0,00	6,00	16/11/1994
119664	DENTISTA	JULIANE CRISTINE BLUM	63,00			63,00	21	39,00	10,00	10,00	4,00	17/07/1999
119383	DENTISTA	LETICIA POCZYNEK	61,00			61,00	22	45,00	6,00	2,00	8,00	09/12/1998
119752	DENTISTA	MICHELL ALEX SCHORNOBAI	61,00			61,00	23	45,00	6,00	2,00	8,00	03/02/2000
119750	DENTISTA	THAíS BOBATO SCHEIFER	61,00			61,00	24	39,00	8,00	8,00	6,00	22/06/1995
120203	DENTISTA	PAULO ANDRE VENSKE PUPO	60,00			60,00	25	42,00	8,00	2,00	8,00	14/05/2001
120706	DENTISTA	CRISTIANE KUTZ DE MATOS	58,00			58,00	26	42,00	8,00	0,00	8,00	26/07/2001
113421	DENTISTA	EDUARDO GROKOSKI	58,00			58,00	27	42,00	6,00	6,00	4,00	23/12/1998
116749	DENTISTA	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	58,00			58,00	28	42,00	6,00	4,00	6,00	07/04/1995
116836	DENTISTA	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	56,00			56,00	29	42,00	8,00	0,00	6,00	11/05/1999
120033	DENTISTA	LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	53,00			53,00	30	33,00	6,00	6,00	8,00	01/09/1999
116513	DENTISTA	NADIELY SCHREINER	52,00			52,00	31	36,00	8,00	2,00	6,00	01/09/1997
118506	EDUCADOR SOCIAL	EZEQUIEL NOVAK	78,00			78,00	1	48,00	14,00	12,00	4,00	22/04/2001
117710	EDUCADOR SOCIAL	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	76,00			76,00	2	48,00	14,00	8,00	6,00	03/12/1980
117551	EDUCADOR SOCIAL	FABIELEN NATALY GOLBA SINHORI	75,00			75,00	3	51,00	8,00	12,00	4,00	27/03/2002
113550	EDUCADOR SOCIAL	MARIANE KOENIG	73,00			73,00	4	51,00	12,00	8,00	2,00	25/02/2003
118663	EDUCADOR SOCIAL	SOLANGE SANSONOVSKI COMINESI	72,00			72,00	5	42,00	14,00	8,00	8,00	06/10/1978
119994	EDUCADOR SOCIAL	MAYARA BARDAL	71,00			71,00	6	51,00	12,00	6,00	2,00	25/06/1999
119470	EDUCADOR SOCIAL	GUSTAVO IVACHUKA KOHLER	71,00			71,00	7	45,00	12,00	8,00	6,00	07/07/2006
114329	EDUCADOR SOCIAL	ARIANE CRUZ APIM	70,00			70,00	8	48,00	10,00	6,00	6,00	19/09/2003
113505	EDUCADOR SOCIAL	LILIAN ROMAINE FRANCO	69,00			69,00	9	51,00	10,00	4,00	4,00	15/05/1987
119511	EDUCADOR SOCIAL	CARLA SIANE DOS SANTOS	66,00			66,00	10	48,00	12,00	2,00	4,00	19/12/2002
116892	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE BASSARABA	64,00			64,00	11	48,00	10,00	4,00	2,00	19/03/1991
120398	EDUCADOR SOCIAL	FERNANDA ERDMANN EUZEBIO	64,00			64,00	12	48,00	6,00	6,00	4,00	13/06/2004
118036	EDUCADOR SOCIAL	MIGUEL VERLI PALHANO	64,00			64,00	13	42,00	8,00	10,00	4,00	19/09/1995
117316	EDUCADOR SOCIAL	CAROLINE VASSELEK DA SILVA	63,00			63,00	14	39,00	14,00	6,00	4,00	21/01/2002
116783	EDUCADOR SOCIAL	LETICIA PADILHA CARVALHO LEMES	62,00			62,00	15	36,00	12,00	8,00	6,00	29/08/2003
119867	EDUCADOR SOCIAL	KARINE ROSA	61,00			61,00	16	45,00	6,00	8,00	2,00	27/08/1992
119991	EDUCADOR SOCIAL	CLAUDIA DE FáTIMA GARCIA NEDA	61,00			61,00	17	39,00	10,00	6,00	6,00	06/10/1990
113398	EDUCADOR SOCIAL	MARIA FáTIMA KUCHLA DOS SANTOS	60,00			60,00	18	36,00	12,00	6,00	6,00	05/02/1988
118526	EDUCADOR SOCIAL	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	58,00			58,00	19	42,00	8,00	6,00	2,00	20/07/1983
113262	EDUCADOR SOCIAL	CATIANE MOREIRA HNEDA	58,00			58,00	20	42,00	6,00	6,00	4,00	20/12/1994

118628	EDUCADOR SOCIAL	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	57,00			57,00	21	45,00	4,00	6,00	2,00	29/06/1992
113403	EDUCADOR SOCIAL	BRUNA LUIZA GASPAR DOS SANTOS	57,00			57,00	22	39,00	8,00	4,00	6,00	24/04/2006
119038	EDUCADOR SOCIAL	ELIS KARINA SOMER	56,00			56,00	23	42,00	8,00	4,00	2,00	08/07/1988
120748	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE PAES DE CASTRO	56,00			56,00	24	42,00	6,00	4,00	4,00	20/10/1992
113722	EDUCADOR SOCIAL	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	56,00			56,00	25	36,00	10,00	4,00	6,00	22/07/2005
114804	EDUCADOR SOCIAL	DEONICE MOLETA	55,00			55,00	26	33,00	8,00	12,00	2,00	04/10/1953
119419	EDUCADOR SOCIAL	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	55,00			55,00	27	39,00	8,00	4,00	4,00	14/10/1984
120693	EDUCADOR SOCIAL	MARIA TATIANE OSTACHEVSKI	55,00			55,00	28	39,00	8,00	2,00	6,00	14/05/1996
119847	EDUCADOR SOCIAL	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	54,00			54,00	29	42,00	4,00	2,00	6,00	07/06/1963
113364	EDUCADOR SOCIAL	BRUNA CIOMBALO SANTOS	54,00			54,00	30	36,00	12,00	2,00	4,00	31/08/2005
113320	EDUCADOR SOCIAL	KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	54,00			54,00	31	36,00	8,00	4,00	6,00	08/12/1998
119486	EDUCADOR SOCIAL	PALOMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	54,00			54,00	32	30,00	8,00	12,00	4,00	06/04/2004
120116	EDUCADOR SOCIAL	ADELI PATRíCIA NAHM	52,00			52,00	33	42,00	6,00	0,00	4,00	11/06/1996
116933	EDUCADOR SOCIAL	CLAIS REGINA HASS	51,00			51,00	34	39,00	6,00	2,00	4,00	03/01/1975
120023	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE NOVAK	50,00			50,00	35	36,00	6,00	4,00	4,00	30/07/1995
113322	ENFERMEIRO	ANA LAURA BINI	72,00	87,50		79,75	1	42,00	12,00	8,00	10,00	22/12/2002
115153	ENFERMEIRO	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	59,00	100,00		79,50	2	45,00	6,00	2,00	6,00	10/01/1989
113891	ENFERMEIRO	LUIZA MARIA GASPAR	57,00	96,25		76,63	3	33,00	12,00	6,00	6,00	15/01/2000
113854	ENFERMEIRO	GISELDE APARECIDA DE AVILA	65,00	78,75		71,88	4	39,00	12,00	6,00	8,00	27/11/1986
114821	ENFERMEIRO	LARYSSA MARCELLI CHRISTMANN	60,00	80,00		70,00	5	36,00	12,00	4,00	8,00	19/10/2002
113672	ENFERMEIRO	SILMARA BOBATO PONTAROLO	50,00	87,50		68,75	6	30,00	8,00	4,00	8,00	05/05/1983
113598	ENFERMEIRO	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	61,00	71,25		66,13	7	39,00	12,00	6,00	4,00	16/11/1987
113545	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA RODRIGUES	69,00	53,75		61,38	8	45,00	12,00	4,00	8,00	19/12/1996
120396	ENFERMEIRO	MICHELLY IAVORSKI	53,00	66,25		59,63	9	33,00	8,00	2,00	10,00	15/10/1978
113529	FARMACÊUTICO	ANDRESSA GROCHOSKI	68,00			68,00	1	42,00	12,00	8,00	6,00	02/12/2001
118289	FARMACÊUTICO	ANA PAULA GOEBEL LOPES	66,00			66,00	2	42,00	12,00	4,00	8,00	26/11/2000
113285	FARMACÊUTICO	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	59,00			59,00	3	45,00	8,00	0,00	6,00	09/11/1994
113535	FARMACÊUTICO	LAURIANE TAINA VERENKA	55,00			55,00	4	39,00	8,00	2,00	6,00	11/09/2001
120149	FARMACÊUTICO	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JUNIOR	55,00			55,00	5	33,00	10,00	6,00	6,00	21/05/1993
113570	FISIOTERAPEUTA	DANUBYA MARQUES DE DEUS	83,00			83,00	1	51,00	10,00	12,00	10,00	04/11/1989
113872	FISIOTERAPEUTA	TATIANE BUDNIAK MAZUR	76,00			76,00	2	54,00	8,00	8,00	6,00	06/03/1997
116352	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	74,00			74,00	3	48,00	14,00	6,00	6,00	29/04/1998
116486	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA CARVALHO PINHEIRO	71,00			71,00	4	51,00	10,00	2,00	8,00	16/04/1987
119614	FISIOTERAPEUTA	HELOISA SCHOEFEL SIMãO	67,00			67,00	5	45,00	10,00	4,00	8,00	31/12/2001
117101	FISIOTERAPEUTA	JULIANE MARTENOVETKO	66,00			66,00	6	48,00	10,00	2,00	6,00	08/09/1986
116610	FISIOTERAPEUTA	GEORGIA TREML	66,00			66,00	7	48,00	10,00	2,00	6,00	10/10/2000
117365	FISIOTERAPEUTA	GABRIELA WILHELM	60,00			60,00	8	42,00	10,00	4,00	4,00	14/11/2001
119785	FISIOTERAPEUTA	ERICA FRANCINE IENKE	60,00			60,00	9	42,00	10,00	2,00	6,00	01/09/1999
120818	FISIOTERAPEUTA	STEFANY SANTANA	59,00			59,00	10	45,00	6,00	2,00	6,00	25/07/2000
113724	FISIOTERAPEUTA	JOCELIANE CHAVES CAVALHEIRO	58,00			58,00	11	42,00	10,00	2,00	4,00	14/09/1994
117025	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA BOBATO DE CAMARGO	54,00			54,00	12	36,00	6,00	4,00	8,00	05/10/2000
118145	FISIOTERAPEUTA	GISELI CRISTINA JUNCOS	53,00			53,00	13	39,00	6,00	2,00	6,00	08/07/1989
114939	FISIOTERAPEUTA	PAOLA NADINY GARDASZ DE OLIVEIRA	53,00			53,00	14	39,00	6,00	2,00	6,00	12/01/1999
116770	FISIOTERAPEUTA	GIZELLE LIMA SANTOS	51,00			51,00	15	33,00	8,00	2,00	8,00	21/12/1991
113290	FISIOTERAPEUTA	HYELLYN BOBEK PYTLOWANCIV	50,00			50,00	16	36,00	6,00	4,00	4,00	06/09/2001
113270	FONOAUDIÓLOGO	AMANDA BLUM BESTEN SCHEIFER	63,00			63,00	1	45,00	10,00	2,00	6,00	08/11/1991
120121	FONOAUDIÓLOGO	LILIAN AYRES DO PRADO OKARENSKI	62,00			62,00	2	42,00	12,00	0,00	8,00	01/07/1983
119119	FONOAUDIÓLOGO	MARCIA CAROLINA MENDES	60,00			60,00	3	42,00	12,00	0,00	6,00	19/07/1996
117106	FONOAUDIÓLOGO	LETICIA RIBEIRO LEMES	58,00			58,00	4	42,00	10,00	2,00	4,00	09/04/2002
119166	FONOAUDIÓLOGO	LORENA FALBOT	58,00			58,00	5	36,00	14,00	0,00	8,00	07/11/1998
119367	FONOAUDIÓLOGO	JOYCE DE ALMEIDA	55,00			55,00	6	39,00	8,00	2,00	6,00	30/07/1999
118468	MOTORISTA	FELIPE AVELAR PESTUM	87,00	90,00		88,50	1	51,00	14,00	14,00	8,00	16/02/1996
118564	MOTORISTA	IVO JOãO NIERADKA	86,00	89,00		87,50	2	54,00	8,00	14,00	10,00	05/03/1976
116176	MOTORISTA	KELLVYN CESAR VIEIRA SANTOS	95,00	79,00		87,00	3	57,00	14,00	14,00	10,00	03/09/1997
118916	MOTORISTA	EWALDO MENDES	80,00	94,00		87,00	4	48,00	10,00	14,00	8,00	14/01/1976
113451	MOTORISTA	DJALMA RODRIGUES	79,00	94,00		86,50	5	45,00	14,00	12,00	8,00	13/07/1982
117224	MOTORISTA	LúCIO MAURO AVELAR	81,00	90,00		85,50	6	45,00	12,00	14,00	10,00	21/07/1982
113533	MOTORISTA	LUIZ ALBERTO VAZ	83,00	87,00		85,00	7	51,00	14,00	14,00	4,00	28/12/1996
118280	MOTORISTA	JULIANO ANDRADE PINTO	83,00	87,00		85,00	8	51,00	10,00	12,00	10,00	20/02/1992

113673	MOTORISTA	ALISSON RULLYAN SOUZA PEREIRA	86,00	83,00		84,50	9	54,00	16,00	8,00	8,00	13/03/1994
113274	MOTORISTA	CEDIANA SENEIKO PEPLOW	97,00	70,00		83,50	10	57,00	16,00	14,00	10,00	02/11/1985
117725	MOTORISTA	RONALDO PETRANSKI	75,00	92,00		83,50	11	45,00	8,00	14,00	8,00	06/12/1979
118161	MOTORISTA	MARCOS VINíCIOS DOS SANTOS	85,00	80,00		82,50	12	51,00	14,00	14,00	6,00	05/07/1991
118545	MOTORISTA	LUIZ PAULO SENIUK	81,00	84,00		82,50	13	51,00	12,00	12,00	6,00	30/06/1993
113352	MOTORISTA	PEDRO ALCIDES PADILHA	75,00	89,00		82,00	14	45,00	10,00	12,00	8,00	08/03/1989
118425	MOTORISTA	VANDERSON LEONARDO DA SILVA	85,00	77,00		81,00	15	51,00	12,00	14,00	8,00	23/11/1989
113548	MOTORISTA	FRANKLIN ERMES KOLTUM	80,00	82,00		81,00	16	48,00	8,00	14,00	10,00	04/01/1983
116812	MOTORISTA	PAULO AVELAR RODRIGUES	75,00	84,00		79,50	17	45,00	10,00	12,00	8,00	28/02/1982
118082	MOTORISTA	LUAN FELIPE GROCHOSKI	93,00	65,00		79,00	18	57,00	14,00	14,00	8,00	18/04/1999
120464	MOTORISTA	ANDERSON VENCESLAU PUSZKA	86,00	72,00		79,00	19	48,00	16,00	14,00	8,00	04/07/1981
114636	MOTORISTA	DIMAS KERNISKE	78,00	78,00		78,00	20	42,00	14,00	14,00	8,00	25/05/1985
120528	MOTORISTA	AIRTON JOSé DALZOTTO PEREIRA	75,00	80,00		77,50	21	45,00	10,00	10,00	10,00	16/12/1968
118666	MOTORISTA	EMIR GARCIA	88,00	65,00		76,50	22	54,00	14,00	12,00	8,00	30/07/1973
119071	MOTORISTA	AGNALDO PIELAK	89,00	64,00		76,50	23	51,00	16,00	14,00	8,00	19/08/1993
114965	MOTORISTA	MARCOS ROGERIO SAMSANOWSKI	88,00	64,00		76,00	24	54,00	12,00	14,00	8,00	01/07/1983
118615	MOTORISTA	JOãO CARLOS MUJECZKO	74,00	70,00		72,00	25	42,00	14,00	8,00	10,00	24/06/1982
120448	MOTORISTA	JULIANO CEZAR BUENO	82,00	60,00		71,00	26	48,00	12,00	14,00	8,00	11/03/1986
113733	NUTRICIONISTA	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	65,00			65,00	1	39,00	8,00	8,00	10,00	16/08/2001
113715	NUTRICIONISTA	MAYARA FRANCINI KOLITSKI	62,00			62,00	2	36,00	10,00	8,00	8,00	03/03/1995
113549	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA	61,00			61,00	3	39,00	10,00	6,00	6,00	15/01/2000
120293	NUTRICIONISTA	EMILY DE FATIMA ORLOWSKI	55,00			55,00	4	39,00	8,00	4,00	4,00	09/12/1997
118567	NUTRICIONISTA	ANDREIA IVACHUKA	55,00			55,00	5	39,00	8,00	0,00	8,00	12/03/1979
117784	NUTRICIONISTA	NEIDI APARECIDA LISBOA DA LUZ	50,00			50,00	6	42,00	4,00	0,00	4,00	15/07/1986
117732	NUTRICIONISTA	ALANA BINKOSKI	50,00			50,00	7	30,00	8,00	4,00	8,00	13/09/1996
113750	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARIO ARNALDO OSSOSKI	81,00	100,00		90,50	1	45,00	16,00	14,00	6,00	07/11/1992
118462	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME PETRANSKI ZUBACZ	75,00	100,00		87,50	2	39,00	14,00	14,00	8,00	19/06/1992
118348	OPERADOR DE MÁQUINAS	CEZAR RIBEIRO	72,00	100,00		86,00	3	42,00	10,00	12,00	8,00	16/06/1990
118288	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRCEU DZIOMBRA	84,00	87,50		85,75	4	48,00	16,00	12,00	8,00	04/05/1986
118571	OPERADOR DE MÁQUINAS	SANDRO TOMACHESKI	58,00	100,00		79,00	5	30,00	8,00	14,00	6,00	19/04/1992
113718	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO SILVIO KERIK	57,00	100,00		78,50	6	33,00	10,00	10,00	4,00	04/06/1976
115947	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO BATISTA DE FREITAS	70,00	75,00		72,50	7	36,00	14,00	14,00	6,00	04/04/1986
118568	OPERADOR DE MÁQUINAS	BRUNO LUCIANO SENIUK TRELINSKI	79,00	65,00		72,00	8	45,00	14,00	12,00	8,00	06/05/2000
117437	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOãO PYTLAK	52,00	77,50		64,75	9	30,00	6,00	10,00	6,00	12/06/1987
119149	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELITON SILVA	65,00	53,75		59,38	10	33,00	12,00	10,00	10,00	25/09/1996
113395	PEDAGOGO	DHYANDRA MONTANI SCHACTAI	73,50		5,00	78,50	1	57,00	6,00	4,50	6,00	28/06/1996
120253	PEDAGOGO	MIRIAM CAROLINE RHODEN	73,50		2,00	75,50	2	54,00	10,50	4,50	4,50	13/05/1998
119140	PEDAGOGO	LUIS FELIPE CARVALHO	69,00		2,00	71,00	3	54,00	9,00	0,00	6,00	24/04/1994
115082	PEDAGOGO	ADEMAR JANCZYN	66,00		1,00	67,00	4	51,00	7,50	1,50	6,00	27/01/1988
113312	PEDAGOGO	VANDERLEIA ROSEIRA	63,00		2,00	65,00	5	51,00	7,50	1,50	3,00	28/05/1984
117553	PEDAGOGO	PAULINE RAFAELA SYNDERSKI	61,50		2,00	63,50	6	51,00	4,50	3,00	3,00	27/07/1988
113714	PEDAGOGO	MARINA BUDNIK	61,50		2,00	63,50	7	51,00	3,00	3,00	4,50	16/01/1998
115779	PEDAGOGO	CHEILA BOBATO	61,50			61,50	8	48,00	9,00	0,00	4,50	18/11/2001
119041	PEDAGOGO	CRISTIANE KORZENIEVSKI	60,00		1,00	61,00	9	48,00	6,00	0,00	6,00	01/01/1995
117709	PEDAGOGO	JULIANO RODRIGUES	58,50		2,00	60,50	10	48,00	6,00	1,50	3,00	09/09/1986
120049	PEDAGOGO	SILMARA COSTA	57,00		2,00	59,00	11	48,00	3,00	3,00	3,00	10/12/1989
118559	PEDAGOGO	ANA LUCIA NIERADKA	57,00		2,00	59,00	12	45,00	6,00	1,50	4,50	13/03/1981
113963	PEDAGOGO	MARIA GENOVEVA BASSO OLIVEIRA	55,50		2,00	57,50	13	45,00	6,00	1,50	3,00	18/02/1991
113655	PEDAGOGO	LAISA MARA BOZATZSKI	55,50		1,00	56,50	14	39,00	7,50	6,00	3,00	14/07/1979
116598	PEDAGOGO	ELAINE TAIS EIDAM KRAUCZUK	55,50			55,50	15	39,00	9,00	3,00	4,50	07/11/1992
113741	PEDAGOGO	SANDRA MARA PEDROSO DOS SANTOS	49,50		1,00	50,50	16	42,00	3,00	0,00	4,50	13/02/1989
118532	PEDAGOGO	GESIELE CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS	49,50			49,50	17	42,00	3,00	1,50	3,00	02/12/1994
118533	PEDAGOGO	JECIANE MARQUES	49,50			49,50	18	33,00	4,50	6,00	6,00	19/01/2001
120208	PEDAGOGO	BáRBARA EDERLI GUIMARãES	48,00			48,00	19	39,00	3,00	3,00	3,00	04/02/1997
119167	PEDAGOGO	CELIS MIKOS	45,00		1,00	46,00	20	36,00	4,50	0,00	4,50	19/03/1983
119848	PROFESSOR	ELICEIA ZUBACZ	69,00		2,00	71,00	1	51,00	10,50	3,00	4,50	19/05/1975
114194	PROFESSOR	LUANA STADLER KIELT	69,00		2,00	71,00	2	48,00	10,50	4,50	6,00	02/03/1993
116797	PROFESSOR	ÁGDA TALITA GALVÃO	64,50		4,00	68,50	3	39,00	9,00	9,00	7,50	15/04/1995
117981	PROFESSOR	CAROLINE HNEDA BILAK	64,50		2,00	66,50	4	48,00	6,00	4,50	6,00	17/05/1997
120250	PROFESSOR	MARIA ALINE RAK	66,00			66,00	5	51,00	6,00	3,00	6,00	22/11/2002

118688	PROFESSOR	ANA EDUARDA TARAS VAZ	61,50		4,00	65,50	6	48,00	6,00	3,00	4,50	16/08/1998
119710	PROFESSOR	TAISA HNEDA DERKACZ	63,00		2,00	65,00	7	51,00	7,50	1,50	3,00	27/07/1996
118646	PROFESSOR	ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES	63,00		2,00	65,00	8	51,00	4,50	4,50	3,00	05/12/1984
118310	PROFESSOR	AMELIA SMEK DOS SANTOS	64,50			64,50	9	48,00	6,00	4,50	6,00	28/10/1985
115953	PROFESSOR	VIVIANI CONTE	61,50		2,00	63,50	10	48,00	6,00	1,50	6,00	02/09/1982
113675	PROFESSOR	MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ	61,50		2,00	63,50	11	45,00	9,00	4,50	3,00	04/05/1984
115531	PROFESSOR	SOLANGE MELEK	60,00		1,00	61,00	12	39,00	9,00	9,00	3,00	13/11/1998
118593	PROFESSOR	BRUNA CRISTINA DERBLI	58,50		2,00	60,50	13	48,00	4,50	3,00	3,00	19/12/1991
113670	PROFESSOR	MADALENA BUDNIK	58,50		2,00	60,50	14	48,00	4,50	3,00	3,00	24/01/1995
119090	PROFESSOR	SOLANGE MARCIA MANFRON	58,50		2,00	60,50	15	42,00	9,00	1,50	6,00	02/10/1976
118313	PROFESSOR	FRANCINE DALZOTTO GARCIA	57,00		2,00	59,00	16	42,00	10,50	1,50	3,00	31/10/1994
118266	PROFESSOR	THAIS SAMANTA DE LIMA MANOSSO	57,00		2,00	59,00	17	42,00	7,50	4,50	3,00	22/04/1994
116707	PROFESSOR	EDENISE REIFUR ROCHA	57,00		2,00	59,00	18	42,00	7,50	3,00	4,50	17/03/1983
120176	PROFESSOR	EDINEI SELEBOGE	57,00		2,00	59,00	19	39,00	7,50	6,00	4,50	01/06/1991
118501	PROFESSOR	ADRIANA ZATCERKONEY GIOVANETI	55,50		2,00	57,50	20	42,00	7,50	1,50	4,50	19/10/1994
120722	PROFESSOR	IONE KUTZ NASS	55,50		2,00	57,50	21	42,00	6,00	3,00	4,50	24/06/1969
120564	PROFESSOR	JESSICA CHEMIM DE ALMEIDA	55,50		2,00	57,50	22	42,00	6,00	1,50	6,00	27/08/1986
116193	PROFESSOR	EDICLÉIA DOMARESKI KOBELNIK	55,50		2,00	57,50	23	39,00	9,00	3,00	4,50	07/06/1982
115318	PROFESSOR	LEONICE MARTINS FAIX	55,50		1,00	56,50	24	45,00	4,50	0,00	6,00	20/07/1987
114593	PROFESSOR	RENATA SANTOS DA SILVA	54,00		2,00	56,00	25	45,00	7,50	0,00	1,50	31/08/1981
113810	PROFESSOR	KARINA TEREZINHA KOCHANSKI	54,00		2,00	56,00	26	42,00	7,50	0,00	4,50	12/11/1998
118601	PROFESSOR	ELEN CRIS GUSE GIOVANETTI	54,00		2,00	56,00	27	39,00	7,50	3,00	4,50	16/03/1993
113386	PROFESSOR	ROSIVANE APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	54,00		2,00	56,00	28	39,00	6,00	4,50	4,50	09/06/1987
114981	PROFESSOR	ELIZANGELA DOMARESKI METNEK	54,00		2,00	56,00	29	36,00	6,00	7,50	4,50	04/10/1975
118743	PROFESSOR	SIMONE DE FáTIMA RODRIGUES CZEREVATY	54,00		1,00	55,00	30	33,00	10,50	4,50	6,00	08/07/1996
117897	PROFESSOR	AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS	52,50		2,00	54,50	31	39,00	6,00	3,00	4,50	21/05/1986
118393	PROFESSOR	FABIELE KIELT RIBEIRO	52,50		2,00	54,50	32	39,00	6,00	3,00	4,50	15/10/1991
119384	PROFESSOR	DIOGO IVACHUKA	52,50		2,00	54,50	33	39,00	6,00	1,50	6,00	28/04/2000
113760	PROFESSOR	FABIANE KRUK BOBEK	52,50		2,00	54,50	34	39,00	3,00	7,50	3,00	08/04/1989
116800	PROFESSOR	SOLANO JOSE TELES	52,50		2,00	54,50	35	36,00	7,50	1,50	7,50	08/05/1992
113495	PROFESSOR	EVA APARECIDA MONTANI	52,50		2,00	54,50	36	33,00	6,00	7,50	6,00	03/12/1971
119469	PROFESSOR	MáRCIA CRISTINA RHODEN MENDES	52,50		1,00	53,50	37	42,00	6,00	1,50	3,00	24/11/1992
119722	PROFESSOR	ISABELI THAYNARA COSMO	52,50		1,00	53,50	38	42,00	6,00	1,50	3,00	07/06/2001
113688	PROFESSOR	VALDIRENE EVANGELISTA FRANCO	52,50		1,00	53,50	39	39,00	4,50	1,50	7,50	16/05/1982
118586	PROFESSOR	MARIZA DE FáTIMA KALATAI	51,00		2,00	53,00	40	39,00	6,00	3,00	3,00	10/07/1961
119600	PROFESSOR	LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ	51,00		2,00	53,00	41	42,00	3,00	1,50	4,50	12/01/1987
113755	PROFESSOR	ÉDINA LUZIA DONATO DE SOUZA KRUG	51,00		2,00	53,00	42	39,00	6,00	1,50	4,50	22/12/1970
117148	PROFESSOR	SIRLENE DE FÁTIMA DENCK	51,00		2,00	53,00	43	39,00	6,00	1,50	4,50	09/07/1973
113623	PROFESSOR	ELISABETE BIM	51,00		2,00	53,00	44	39,00	4,50	1,50	6,00	07/02/1979
113858	PROFESSOR	KETLIN TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ	51,00		2,00	53,00	45	39,00	4,50	1,50	6,00	12/02/1998
118603	PROFESSOR	MARIA CLAUDIA BOBEK	51,00		2,00	53,00	46	36,00	7,50	1,50	6,00	13/11/1993
119571	PROFESSOR	HELEN PAOLA GALVãO RODRIGUES	52,50			52,50	47	42,00	6,00	0,00	4,50	17/10/2001
119297	PROFESSOR	CAMILA MOLETA ERDMAM	52,50			52,50	48	39,00	7,50	3,00	3,00	21/03/1997
117998	PROFESSOR	ÉRICA JAYNE GRIZOSCKI	52,50		0,00	52,50	49	36,00	4,50	7,50	4,50	19/01/1998
113660	PROFESSOR	MARILDA LOPES DE PAULA	49,50		2,00	51,50	50	42,00	3,00	3,00	1,50	17/07/1970
118159	PROFESSOR	KATIUSKA APARECIDA CORTES	49,50		2,00	51,50	51	39,00	6,00	0,00	4,50	20/10/1981
117290	PROFESSOR	MARTA SCHORNOBAY SALVADORI	49,50		2,00	51,50	52	39,00	4,50	3,00	3,00	28/06/1982
119966	PROFESSOR	LILIANE CRISTINA IONGBLOOD	49,50		2,00	51,50	53	39,00	4,50	1,50	4,50	28/10/1997
118460	PROFESSOR	MARINEZ DE OLIVEIRA	49,50		2,00	51,50	54	36,00	7,50	1,50	4,50	13/03/1996
113502	PROFESSOR	SIMONE DA ROCHA	49,50		2,00	51,50	55	36,00	7,50	0,00	6,00	20/01/1996
113831	PROFESSOR	ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	49,50		2,00	51,50	56	36,00	6,00	3,00	4,50	10/01/1989
117636	PROFESSOR	IDISLéIA IOTSCHETZ	49,50		2,00	51,50	57	36,00	3,00	7,50	3,00	15/07/1984
120130	PROFESSOR	JOSIANE MARGARETE CHOPEK	49,50		2,00	51,50	58	33,00	7,50	3,00	6,00	04/02/1984
116913	PROFESSOR	ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA	49,50		2,00	51,50	59	33,00	7,50	3,00	6,00	31/07/1994
113335	PROFESSOR	JOSELI DE ASSIS	51,00			51,00	60	42,00	4,50	0,00	4,50	24/12/1993
118614	PROFESSOR	MAISA CAROLINE DE OLIVEIRA	49,50		1,00	50,50	61	39,00	6,00	0,00	4,50	27/09/2001
118178	PROFESSOR	FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS	49,50		1,00	50,50	62	36,00	7,50	1,50	4,50	14/04/1994
117115	PROFESSOR	MARILEIA DE MATOS BOROCHOK	49,50		1,00	50,50	63	36,00	6,00	3,00	4,50	28/07/1995
114996	PROFESSOR	SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES	48,00		2,00	50,00	64	39,00	4,50	1,50	3,00	27/07/1999

113719	PROFESSOR	MICHELE KOVALCZUK	48,00		2,00	50,00	65	36,00	7,50	1,50	3,00	05/08/1998
117406	PROFESSOR	KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV	48,00		2,00	50,00	66	36,00	7,50	0,00	4,50	24/12/1984
113692	PROFESSOR	MARCIELE KRUGER BITTENCOURT	48,00		2,00	50,00	67	36,00	6,00	3,00	3,00	08/06/1994
113751	PROFESSOR	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	48,00		2,00	50,00	68	36,00	6,00	1,50	4,50	28/10/1986
117929	PROFESSOR	FERNANDA KOTULA	48,00		2,00	50,00	69	36,00	6,00	1,50	4,50	09/02/1995
119052	PROFESSOR	PAMELA VANELY CASAGRANDE	48,00		2,00	50,00	70	36,00	6,00	1,50	4,50	05/10/1998
113313	PROFESSOR	ILIZANDRA DE FATIMA RIBEIRO GIOVANETI	48,00		2,00	50,00	71	33,00	7,50	3,00	4,50	02/06/1989
118732	PROFESSOR	FABIANE KIELT KOSS	48,00		2,00	50,00	72	33,00	7,50	3,00	4,50	15/10/1991
117421	PROFESSOR	WELYN TEODOROSKI	48,00		2,00	50,00	73	33,00	6,00	4,50	4,50	10/05/1993
118665	PROFESSOR	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	48,00		2,00	50,00	74	33,00	6,00	4,50	4,50	05/01/1994
120200	PROFESSOR	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	48,00		2,00	50,00	75	33,00	6,00	4,50	4,50	10/03/1995
113291	PROFESSOR	CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA	49,50		0,00	49,50	76	36,00	7,50	1,50	4,50	20/07/1995
113326	PROFESSOR	CARLA CRISTINA FARIA PONTES	49,50		0,00	49,50	77	33,00	6,00	4,50	6,00	02/07/1981
117003	PROFESSOR	ANDERSON DANIEL REBINSKI	48,00		1,00	49,00	78	39,00	4,50	0,00	4,50	03/06/1989
119838	PROFESSOR	JANE SANTANA NEVES MANFRON	48,00		1,00	49,00	79	36,00	6,00	4,50	1,50	07/02/1976
116858	PROFESSOR	ANA CLAUDIA PINHO SCHREINER	46,50		2,00	48,50	80	39,00	1,50	1,50	4,50	18/04/1968
114070	PROFESSOR	ADRIANE ZUBACZ	46,50		2,00	48,50	81	36,00	3,00	4,50	3,00	25/06/1972
118590	PROFESSOR	NATHALY LOUISE GRANISKA	46,50		2,00	48,50	82	33,00	7,50	0,00	6,00	06/01/1997
113678	PROFESSOR	MARIA JOANA DO NASCIMENTO	46,50		2,00	48,50	83	33,00	6,00	3,00	4,50	11/11/1981
116960	PROFESSOR	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	48,00			48,00	84	36,00	6,00	1,50	4,50	22/04/1983
120486	PROFESSOR	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	48,00			48,00	85	33,00	4,50	6,00	4,50	28/06/1983
113680	PROFESSOR	INES MALECHI BASSARAB	46,50		1,00	47,50	86	36,00	6,00	1,50	3,00	16/01/1970
119100	PROFESSOR	CIRLENE GAIOSKI CARARO	46,50		1,00	47,50	87	36,00	6,00	0,00	4,50	23/06/1985
114929	PROFESSOR	TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	46,50		1,00	47,50	88	33,00	6,00	1,50	6,00	22/03/1989
113705	PROFESSOR	TEWONIA OSTRUFKA MELNEK DE CASTRO	45,00		2,00	47,00	89	36,00	6,00	1,50	1,50	28/09/1966
117861	PROFESSOR	TEREZINHA CHADE	45,00		2,00	47,00	90	36,00	6,00	1,50	1,50	01/10/1982
118427	PROFESSOR	NARA DAIANE SEIXAS SILVA	45,00		2,00	47,00	91	36,00	3,00	3,00	3,00	13/05/1988
119315	PROFESSOR	ANA MARIA NIEDJEVSKI	45,00		2,00	47,00	92	36,00	3,00	1,50	4,50	29/07/1986
118797	PROFESSOR	PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI	45,00		2,00	47,00	93	33,00	7,50	1,50	3,00	19/10/1998
117418	PROFESSOR	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA	46,50			46,50	94	39,00	3,00	0,00	4,50	05/04/1995
119089	PROFESSOR	LORRANA MAKOSKI LOURENçO	46,50			46,50	95	36,00	6,00	1,50	3,00	09/07/1998
113388	PROFESSOR	RENATA RAFAELA FERREIRA	46,50			46,50	96	36,00	3,00	3,00	4,50	15/12/1992
119792	PROFESSOR	FLáVIA ESTEFANE SHEIFER BARAN	46,50			46,50	97	33,00	6,00	3,00	4,50	22/05/2000
113641	PROFESSOR	FABIANE DALZOTO	45,00			45,00	98	36,00	4,50	1,50	3,00	15/12/1978
119889	PROFESSOR	TALITA GEOVANA AVELAR	45,00		0,00	45,00	99	33,00	6,00	1,50	4,50	15/07/1998
117723	PROFESSOR	LUCIENE MANHãES DE PAULA SPALER	45,00		0,00	45,00	100	30,00	9,00	1,50	4,50	05/04/1971
119487	PROFESSOR	EDVIRGES SLOBODA	45,00			45,00	101	30,00	4,50	6,00	4,50	06/12/1982
116897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE OLIVEIRA PINHEIRO	81,00			81,00	1	57,00	10,50	7,50	6,00	17/12/1999
119624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHEL FELIPE DALZOTTO GIOVANETTI	72,00		1,00	73,00	2	54,00	9,00	4,50	4,50	16/12/1991
113546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO DA ROCHA	70,50		2,00	72,50	3	54,00	7,50	3,00	6,00	08/07/1991
119704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PALOMA CAROLINE DE ANDRADE	64,50		0,00	64,50	4	57,00	3,00	1,50	3,00	08/07/2002
120207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA DE FREITAS GROCHOSKI	61,50		2,00	63,50	5	51,00	4,50	1,50	4,50	19/05/1995
118731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME CHAIDA	60,00		2,00	62,00	6	48,00	6,00	1,50	4,50	05/07/1996
120525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WELITON RULIAN DE OLIVEIRA	61,50			61,50	7	48,00	7,50	4,50	1,50	15/11/2000
113653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYARA GONçALVES	58,50		1,00	59,50	8	48,00	3,00	3,00	4,50	15/02/1995
115963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL LOURENÇO	55,50			55,50	9	48,00	3,00	1,50	3,00	21/11/2000
119256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JENIFFER LUANA EIDAM	55,50			55,50	10	48,00	3,00	1,50	3,00	18/01/2004
118340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ERICH LENNON FERREIRA	52,50		2,00	54,50	11	42,00	3,00	3,00	4,50	08/08/1991
113583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	51,00			51,00	12	45,00	3,00	0,00	3,00	08/06/1978
113914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DENISE ORLOWSKI	51,00		0,00	51,00	13	39,00	3,00	4,50	4,50	31/10/2000
118946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUKA SALAMAIA	49,50			49,50	14	42,00	3,00	0,00	4,50	30/07/2002
113699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO THALVANI MELNEK DE CASTRO	49,50		0,00	49,50	15	39,00	4,50	1,50	4,50	02/09/1999
118634	PSICÓLOGO	LEONARDO BOSKA POSSIDONIO	89,00			89,00	1	57,00	14,00	10,00	8,00	23/05/1999
113457	PSICÓLOGO	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	71,00			71,00	2	45,00	10,00	10,00	6,00	21/07/1996

118530	PSICÓLOGO	GIOVANNA MENEGHINI	67,00			67,00	3	51,00	14,00	0,00	2,00	03/04/1998
119113	PSICÓLOGO	GRAZIELY VIEIRA	67,00			67,00	4	51,00	10,00	0,00	6,00	15/11/1998
119834	PSICÓLOGO	DéBORA LUISA SCHONE	65,00			65,00	5	45,00	10,00	4,00	6,00	02/07/1994
117678	PSICÓLOGO	SUSAN BOBATO STADLER	65,00			65,00	6	39,00	8,00	12,00	6,00	27/09/1996
119749	PSICÓLOGO	KAREN LARISSA SILVA	64,00			64,00	7	42,00	12,00	2,00	8,00	12/09/2001
118028	PSICÓLOGO	ISABELA BOBEK	63,00			63,00	8	39,00	14,00	0,00	10,00	07/02/2001
120838	PSICÓLOGO	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA	62,00			62,00	9	42,00	10,00	6,00	4,00	17/12/1986
118149	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO	57,00			57,00	10	39,00	10,00	2,00	6,00	01/08/1999
113693	PSICÓLOGO	JANAÍNA CHAIDA SOMER	53,00			53,00	11	33,00	8,00	6,00	6,00	09/10/2001
115603	PSICÓLOGO	BRUNA TURCZINSKI	53,00			53,00	12	33,00	8,00	4,00	8,00	25/06/2000
113558	PSICÓLOGO	MARIA ELOíSA MICHELIN	50,00			50,00	13	36,00	8,00	0,00	6,00	03/01/1996
115409	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LAIRENE MARTINS FAIX	64,00			64,00	1	30,00	16,00	12,00	6,00	08/03/2007
117741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL REIFUR BUENO	69,00	100,00		84,50	1	51,00	8,00	4,00	6,00	14/12/1993
115199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IOLANI BARBOSA PEREIRA	64,00	100,00		82,00	2	42,00	6,00	8,00	8,00	09/03/1970
113645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE APARECIDA MARTINS	60,00	96,25		78,13	3	36,00	8,00	10,00	6,00	12/10/1990
113336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA RAQUEL STADNYTSKY	77,00	75,00		76,00	4	51,00	12,00	4,00	10,00	15/12/1976
119281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SERGIO FELIPE JARSKI	75,00	75,00		75,00	5	45,00	12,00	10,00	8,00	30/10/1997
115389	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RODRIGO BABY BUDENEK	76,00	58,75		67,38	6	54,00	12,00	8,00	2,00	18/06/2000
113596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA MOLETA BUENO	57,00	75,00		66,00	7	39,00	8,00	4,00	6,00	11/09/1982
118301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADILENE SVISTAK MACHADO	53,00	66,25		59,63	8	33,00	12,00	4,00	4,00	07/12/1993
113507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DIVANILDE PALHANO	51,00	66,25		58,63	9	33,00	10,00	6,00	2,00	06/04/1979
116267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARION SALAZAR	59,00	57,50		58,25	10	39,00	12,00	2,00	6,00	27/11/1986
113857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALTANIR BOENO NEVES	50,00	62,50		56,25	11	30,00	8,00	8,00	4,00	15/03/1982
113853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA APARECIDA LACERDA	57,00	55,00		56,00	12	39,00	10,00	4,00	4,00	30/08/1984
113551	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADELIR VERIATO DA SILVA	85,00	95,00		90,00	1	57,00	10,00	12,00	6,00	24/01/1987
119405	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VINICIUS MATHEUS GOY	70,00	70,00		70,00	2	42,00	14,00	12,00	2,00	30/09/1999
118022	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALEXANDRO KOVALCZUK	50,00	53,75		51,88	3	36,00	8,00	2,00	4,00	03/11/1982
113671	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANA LUIZA OLIVEIRA	77,00			77,00	1	51,00	12,00	6,00	8,00	08/07/1996
116105	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TAYNARA GONçALVES DOS SANTOS	75,00			75,00	2	51,00	14,00	6,00	4,00	16/08/1994
113796	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARGUITA FIEPKE HORST	74,00			74,00	3	48,00	10,00	8,00	8,00	17/03/1979
120769	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DANIELLE CAMARGO MARTINS	74,00			74,00	4	42,00	16,00	10,00	6,00	18/12/1991
119013	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCINE APARECIDA SEDORKO SEVERIANO	72,00			72,00	5	42,00	14,00	8,00	8,00	20/01/1988
119955	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	THALYA GONçALVES DOS SANTOS	69,00			69,00	6	45,00	12,00	6,00	6,00	13/01/1998
120890	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELLEN CRISTHYEN DE LARA	69,00			69,00	7	45,00	12,00	4,00	8,00	12/05/1996
113485	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCAS RIBEIRO SILVA	68,00			68,00	8	48,00	10,00	10,00	0,00	12/09/1998
113650	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SILMARA DANIELE TABOR OLSZEWSKI	68,00			68,00	9	42,00	10,00	10,00	6,00	10/05/1974
113381	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	67,00			67,00	10	45,00	14,00	8,00	0,00	28/04/1984
119637	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEONARDO LEIFELD NETO	65,00			65,00	11	45,00	8,00	8,00	4,00	10/06/1994
113264	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELIANA DA LUZ VOSNIAQUE	64,00			64,00	12	42,00	10,00	8,00	4,00	24/09/1991
113555	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	63,00			63,00	13	45,00	10,00	4,00	4,00	24/11/1995
118941	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA TAMARA BUENO	63,00			63,00	14	45,00	8,00	6,00	4,00	29/02/2000
119078	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NATHáLIA GRASIELA TóDERO	62,00			62,00	15	42,00	14,00	4,00	2,00	05/02/2003
113892	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CAUANY PEDROSO	62,00			62,00	16	42,00	6,00	8,00	6,00	22/10/1999
113348	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCIELI CANTERI	61,00			61,00	17	45,00	10,00	2,00	4,00	20/09/1995
117857	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	57,00			57,00	18	33,00	12,00	10,00	2,00	23/09/1994
113527	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDILEINE DE ANDRADE	55,00			55,00	19	33,00	14,00	4,00	4,00	07/03/1992
114930	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEANDRO MARIANO	54,00			54,00	20	42,00	8,00	2,00	2,00	12/05/1982
113361	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	54,00			54,00	21	42,00	6,00	2,00	4,00	09/06/1987
113929	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PEDRO EDER BATISTEL	53,00			53,00	22	21,00	14,00	12,00	6,00	27/06/1990
113584	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA NEUZA DE ANDRADE	51,00			51,00	23	39,00	4,00	4,00	4,00	21/10/1966
119042	VETERINÁRIO	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	56,00			56,00	1	24,00	16,00	8,00	8,00	12/01/2000
113758	VETERINÁRIO	LAíZE GUEDES DO CARMO	52,00			52,00	2	18,00	14,00	14,00	6,00	28/06/1999
117021	VETERINÁRIO	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	51,00			51,00	3	27,00	12,00	6,00	6,00	21/10/1991
113713	VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	51,00			51,00	4	21,00	10,00	10,00	10,00	25/07/1994
116053	PROCURADOR	BIANCA SABAKEVISKI GLINSKI	69,00	96,00		82,50	1	39,00	14,00	10,00	6,00	12/01/2000
113298	PROCURADOR	BENHUR DELON RODRIGUES	72,00	87,00		79,50	2	42,00	14,00	8,00	8,00	16/04/1991
113316	PROCURADOR	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	72,00	86,50		79,25	3	42,00	12,00	8,00	10,00	02/05/1989
120119	PROCURADOR	ODILON LABAS JUNIOR	58,00	98,00		78,00	4	30,00	14,00	8,00	6,00	26/09/1988
117749	PROCURADOR	CARLA DENISE GRUCHINSKI	66,00	88,00		77,00	5	42,00	10,00	6,00	8,00	12/05/2000

116057	PROCURADOR	ALESSANDRO BOSAK	68,00	85,00		76,50	6	42,00	12,00	10,00	4,00	29/07/1982
120319	PROCURADOR	ANDRIELE BRASIL	57,00	96,00		76,50	7	33,00	12,00	4,00	8,00	16/01/1997
113968	PROCURADOR	WICTO EDUARDO BONETTE	54,00	98,00		76,00	8	36,00	10,00	0,00	8,00	29/10/1990
113809	PROCURADOR	FERNANDA MOLETA PEREIRA	53,00	97,00		75,00	9	33,00	10,00	4,00	6,00	08/02/1997
118139	PROCURADOR	TIAGO TERNOSKI	55,00	95,00		75,00	10	33,00	6,00	8,00	8,00	08/02/1990
119762	PROCURADOR	PEDRO AUGUSTO SEAWRIGHT RODRIGUES	52,00	98,00		75,00	11	30,00	12,00	4,00	6,00	25/08/1997
118968	PROCURADOR	GIANCARLO SPERAFICO GUIMARãES	53,00	96,50		74,75	12	33,00	8,00	4,00	8,00	08/12/1977
119915	PROCURADOR	BARBARA CAMARGO	53,00	93,00		73,00	13	27,00	10,00	10,00	6,00	25/02/1993
120005	PROCURADOR	IZABELI DOMBROSKI	57,00	84,00		70,50	14	33,00	14,00	4,00	6,00	04/08/1990
116632	PROCURADOR	GIAN CARLO MENDES VIEIRA	51,00	90,00		70,50	15	33,00	8,00	6,00	4,00	14/05/1995
117420	PROCURADOR	ANNA DANYELLY CHOCIAI	50,00	91,00		70,50	16	24,00	10,00	6,00	10,00	18/07/1996
120825	PROCURADOR	BRENDA OHANA FERREIRA SOUZA	55,00	83,00		69,00	17	33,00	12,00	2,00	8,00	22/09/1991
120598	PROCURADOR	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	53,00	82,00		67,50	18	27,00	12,00	4,00	10,00	03/07/1975
114102	PROCURADOR	DAVID NATHAN BLUM DONATO DE SOUZA	53,00	82,00		67,50	19	21,00	16,00	6,00	10,00	24/02/2001
113586	PROCURADOR	TALYTA GRUSCOSKI	71,00	62,00		66,50	20	45,00	12,00	6,00	8,00	19/04/1994
113300	PROCURADOR	ALISON WILL NASS	51,00	82,00		66,50	21	27,00	10,00	8,00	6,00	26/10/1988
117007	PROCURADOR	NEUTON RIBEIRO	53,00	79,00		66,00	22	33,00	8,00	6,00	6,00	11/12/1986
120633	PROCURADOR	RAFHAEL ALVES RODRIGUES	64,00	67,00		65,50	23	30,00	14,00	12,00	8,00	27/05/1987
119713	PROCURADOR	LEOPOLDO FILGUEIRAS CECCATO	52,00	78,00		65,00	24	36,00	4,00	6,00	6,00	09/08/1971
118067	PROCURADOR	VANESSA FAUST CORDEIRO	54,00	75,00		64,50	25	30,00	14,00	2,00	8,00	21/05/1996
118963	PROCURADOR	TÂNIA MARY PADILHA VENSKE	60,00	65,00		62,50	26	42,00	8,00	6,00	4,00	27/06/1983
120714	PROCURADOR	ELITON MARQUES	58,00	64,00		61,00	27	42,00	8,00	0,00	8,00	29/12/1986
119451	PROCURADOR	ANA EMíLIA GUIMARãES GROLLMANN	51,00	57,00		54,00	28	27,00	12,00	4,00	8,00	04/11/1967

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat/Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
113582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	56,00			56,00	1	36,00	10,00	4,00	6,00	09/02/1987
117251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE DE FáTIMA PINHEIRO	56,00			56,00	2	30,00	14,00	8,00	4,00	12/04/1999
114634	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	83,00			83,00	1	51,00	16,00	10,00	6,00	22/07/1975
113549	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA	61,00			61,00	1	39,00	10,00	6,00	6,00	15/01/2000
118348	OPERADOR DE MÁQUINAS	CEZAR RIBEIRO	72,00	100,00		86,00	1	42,00	10,00	12,00	8,00	16/06/1990
113831	PROFESSOR	ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	49,50		2,00	51,50	1	36,00	6,00	3,00	4,50	10/01/1989
120486	PROFESSOR	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	48,00			48,00	2	33,00	4,50	6,00	4,50	28/06/1983
113583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	51,00			51,00	1	45,00	3,00	0,00	3,00	08/06/1978

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat/Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
113324	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	57,00			57,00	1	33,00	6,00	8,00	10,00	18/04/1988
116858	PROFESSOR	ANA CLAUDIA PINHO SCHREINER	46,50		2,00	48,50	1	39,00	1,50	1,50	4,50	18/04/1968

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:C374CDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.398.058,81	8.404.458,06	8.344.732,17	7.411.613,15	6.913.691,40	8.912.984,77	8.652.054,78	13.154.591,42	8.780.666,90	8.459.355,89	7.298.981,31	9.026.509,78	103.757.698,44	78.666.975,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.681,80	1.496.642,68	1.040.811,48	1.052.985,71	616.836,55	683.111,13	622.793,04	966.671,87	608.358,46	632.875,77	636.570,28	1.005.151,80	10.787.490,57	6.773.092,42
IPTU	431.710,51	324.783,01	119.117,01	114.545,44	90.402,48	127.765,22	76.408,50	76.923,83	49.172,68	40.025,33	33.909,36	198.259,82	1.683.023,19	1.356.792,00
ISS	218.186,83	223.661,00	242.633,60	237.748,56	206.457,62	208.228,39	206.204,41	251.593,36	226.739,02	222.043,10	233.674,71	291.722,88	2.768.893,48	2.237.130,00
ITBI	411.794,72	563.973,69	399.054,65	395.467,66	57.699,86	62.956,51	29.693,98	60.231,92	46.840,69	39.441,05	62.039,77	161.861,39	2.291.055,89	1.050.000,00
IRRF	222.494,83	235.986,57	227.682,44	247.281,97	235.229,02	238.261,54	270.962,56	505.610,03	258.623,54	307.627,72	280.043,77	296.829,56	3.326.633,55	1.551.670,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.494,91	148.238,41	52.323,78	57.942,08	27.047,57	45.899,47	39.523,59	72.312,73	26.982,53	23.738,57	26.902,67	56.478,15	717.884,46	577.500,00
Contribuições	100.316,94	99.362,06	77.186,10	4.508,19	80.961,85	82.186,52	84.135,52	168.893,90	15.552,41	185.874,34	16.372,15	185.174,08	1.100.524,06	1.240.785,00
Receita Patrimonial	88.688,41	92.893,18	105.819,87	90.897,26	85.224,65	88.029,02	697.704,18	152.763,48	117.643,88	97.609,85	99.931,94	105.281,45	1.822.487,17	299.249,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.087,53	79.437,15	81.934,97	82.421,25	76.261,40	79.669,17	79.826,31	144.797,83	108.111,90	88.656,60	93.100,15	92.980,57	1.087.284,83	210.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.600,88	13.456,03	23.884,90	8.476,01	8.963,25	8.359,85	617.877,87	7.965,65	9.531,98	8.953,25	6.831,79	12.300,88	735.202,34	89.249,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.185,01	6.624,68	21.404,78	13.191,82	29.559,34	21.406,17	21.406,40	64.210,32	6.623,77	14.779,67	0,00	9.664,74	245.056,70	259.258,00
Transferências Correntes	6.743.257,15	6.301.206,03	7.096.330,47	6.138.044,27	6.097.165,14	7.816.328,96	7.220.756,89	10.727.336,63	8.029.892,21	7.525.830,61	6.518.013,02	7.030.184,65	87.244.346,03	70.067.582,97
Cota-Parte do FPM	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.871.215,01	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.198.161,38	28.670.776,40	24.675.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.668.359,25	2.260.414,02	2.441.284,42	2.674.658,21	2.656.448,12	2.854.634,90	2.393.668,57	3.139.140,29	2.459.890,96	2.223.343,47	2.375.869,76	2.864.316,06	31.012.028,03	26.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	287.049,67	126.927,33	100.617,03	125.776,33	69.099,78	71.864,97	52.444,40	101.031,42	1.169.246,33	362.290,55	338.914,32	358.154,24	3.163.416,37	2.625.000,00
Cota-Parte do ITR	243,03	55.712,64	425.417,56	27.208,79	184.099,20	1.275.406,05	102.214,10	306.311,12	96.608,29	10.183,40	17.500,93	45.209,51	2.546.114,62	336.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	22.040,47	27.483,86	24.969,99	22.225,77	28.804,62	32.178,60	26.366,35	28.704,79	30.366,38	31.582,68	37.103,90	32.087,40	343.914,81	307.869,00
Transferências do FUNDEB	1.002.788,05	838.410,63	795.084,44	909.172,59	829.888,43	911.257,09	961.514,16	1.219.382,93	1.445.747,40	1.159.937,43	1.026.837,62	1.094.707,05	12.194.727,82	8.925.000,00
Outras Transferências Correntes	429.384,85	813.619,88	597.839,77	539.900,83	457.609,98	929.763,85	1.425.373,70	2.345.036,68	349.133,47	367.807,23	620.348,73	437.549,01	9.313.367,98	6.948.713,97
Outras Receitas Correntes	4.929,50	407.729,43	3.179,47	111.985,90	3.943,87	221.922,97	5.258,75	1.074.715,22	2.596,17	2.385,65	28.093,92	691.053,06	2.557.793,91	27.007,00
DEDUÇÕES (II)	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	907.930,48	1.195.061,56	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	974.165,27	1.099.585,64	12.835.314,72	10.628.773,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	907.930,48	1.195.061,56	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	974.165,27	1.099.585,64	12.835.314,72	10.628.773,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.335.841,98**	**7.474.623,00**	**7.425.106,03**	**6.473.819,04**	**6.005.760,92**	**7.717.923,21**	**7.634.474,83**	**11.809.691,07**	**7.533.664,70**	**7.259.738,76**	**6.324.816,04**	**7.926.924,14**	**90.922.383,72**	**68.038.202,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	407.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.335.841,98**	**7.067.623,00**	**7.175.106,03**	**6.473.819,04**	**6.005.760,92**	**7.717.923,21**	**7.634.474,83**	**11.809.691,07**	**7.533.664,70**	**7.259.738,76**	**6.324.816,04**	**7.926.924,14**	**90.265.383,72**	**68.038.202,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao	76.560,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	84.480,00	156.552,00	105.416,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	1.129.712,00	1.318.800,00

pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.259.281,98**	**6.980.503,00**	**7.087.986,03**	**6.386.699,04**	**5.918.640,92**	**7.630.803,21**	**7.549.994,83**	**11.653.139,07**	**7.428.248,70**	**7.169.370,76**	**6.234.448,04**	**7.836.556,14**	**89.135.671,72**	**66.719.402,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2024 as 10h e 04m.														

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4A62AD1F

GOVERNO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.375,56**	**4.488.377,33**	**4.043.295,30**	**3.077,00**	**507.380,59**	**606.952,87**	**3.124.712,07**	**1.989.564,86**	**1.917.815,43**	**558.983,19**	**1.254.866,32**		**1.762.246,91**
PODER EXECUTIVO	65.375,56	4.488.377,33	4.043.295,30	3.077,00	507.380,59	606.952,87	3.095.405,49	1.960.258,28	1.888.508,85	558.983,19	1.254.866,32		1.762.246,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,58	29.306,58	29.306,58	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**65.375,56**	**4.488.377,33**	**4.043.295,30**	**3.077,00**	**507.380,59**	**606.952,87**	**3.124.712,07**	**1.989.564,86**	**1.917.815,43**	**558.983,19**	**1.254.866,32**		**1.762.246,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 13/mai/2024 as 10h e 38m.													

GERSON LUIZ MARCATO	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DF15BB4F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS														
DESPESA COM PESSOAL	**(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.066.277,92	3.089.882,60	4.207.327,04	3.024.625,63	3.088.492,65	2.969.305,15	3.158.866,45	4.585.514,80	2.763.405,45	2.876.068,52	2.934.042,79	2.933.014,44	38.696.823,44	0,00
Pessoal Ativo	2.900.827,06	2.917.002,40	4.012.551,72	2.906.542,10	2.912.463,13	2.848.859,62	2.988.355,51	4.405.697,60	2.719.615,24	2.830.088,80	2.813.769,75	2.887.034,72	37.142.807,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.384.698,27	2.389.390,04	3.489.185,48	2.387.380,55	2.393.548,10	2.335.487,29	2.468.315,23	3.816.511,02	2.441.806,85	2.543.439,79	2.551.071,20	2.620.241,84	31.821.075,66	0,00
Obrigações Patronais	516.128,79	527.612,36	523.366,24	519.161,55	518.915,03	513.372,33	520.040,28	589.186,58	277.808,39	286.649,01	262.698,55	266.792,88	5.321.731,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.790,21	43.790,21	65.685,33	43.790,21	43.790,21	43.790,21	41.420,95	68.054,56	43.790,21	45.979,72	45.979,72	45.979,72	575.841,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	19.502,52	19.502,52	19.502,52	225.672,03	0,00
Pensões	25.216,38	25.216,38	47.111,50	25.216,38	25.216,38	25.216,38	22.847,12	49.480,73	25.216,38	26.477,20	26.477,20	26.477,20	350.169,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	121.660,65	129.089,99	129.089,99	74.293,32	132.239,31	76.655,32	129.089,99	111.762,64	0,00	0,00	74.293,32	0,00	978.174,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	167.376,93	0,00	88.866,70	71.168,44	160.493,02	167.345,03	183.987,13	72.283,64	107.718,67	23.721,51	179.102,27	195.399,59	1.417.462,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	4.736,56	0,00	21.645,99	23.495,11	20.176,01	19.594,45	21.897,48	2.165,78	106.789,87	23.721,51	21.270,70	31.948,40	297.441,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	162.640,37	0,00	67.220,71	47.673,33	140.317,01	147.750,58	159.612,85	70.117,86	0,00	0,00	155.751,38	163.215,10	1.114.299,19	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476,80	0,00	928,80	0,00	2.080,19	236,09	5.721,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.898.900,99	3.089.882,60	4.118.460,34	2.953.457,19	2.927.999,63	2.801.960,12	2.974.879,32	4.513.231,16	2.655.686,78	2.852.347,01	2.754.940,52	2.737.614,85	37.279.360,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.061.807,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	657.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.129.712,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	93.275.095,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**37.279.360,51**	**39,97**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.368.551,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.850.124,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	45.331.696,52	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2024 as 17h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
GERSON LUIZ MARCATO	***THAIANA VICTOR TOLOI***	
Prefeito Municipal	Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4B58731D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024 (ÚLT. 12 MES.)	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.619.424,47**	**5.940.457,32**	**7.082.743,46**	**6.552.301,88**	**6.131.008,96**	**6.238.654,86**	**7.076.132,62**	**11.878.293,35**	**7.621.354,93**	**7.479.411,22**	**6.391.377,71**	**6.916.524,51**	**85.927.685,29**	**61.157.655,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.106,00	690.215,14	976.789,21	1.253.985,25	633.099,93	622.764,69	534.346,28	720.549,88	433.429,56	510.029,88	500.710,32	550.286,34	7.956.312,48	6.057.252,74
I.P.T.U.	21.626,52	233.042,93	528.524,50	123.999,68	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	20.673,67	10.703,98	9.499,67	12.163,52	1.260.176,81	893.837,04
I.S.S.	182.556,34	171.968,11	182.359,76	817.732,65	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.808,05	187.882,44	143.806,07	127.386,68	142.266,12	2.659.123,86	1.747.125,02
I.T.B.I.	55.248,28	31.259,06	24.545,54	61.367,48	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	26.644,98	28.830,00	68.774,60	27.663,32	548.712,79	700.000,00
I.R.R.F.	164.053,06	162.256,93	164.109,60	161.666,95	190.070,94	179.925,18	177.398,15	424.313,53	26.176,04	155.391,70	182.639,53	195.463,92	2.183.465,53	1.676.831,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.621,80	91.688,11	77.249,81	89.218,49	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	172.052,43	171.298,13	112.409,84	172.729,46	1.304.833,49	1.039.458,74
Contribuições	64.471,31	81.563,76	89.103,43	69.641,11	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	32.057,66	72.530,12	75.149,37	77.931,00	915.537,36	848.720,00
Receita Patrimonial	222.303,15	206.917,82	201.379,05	242.559,51	184.943,94	176.714,48	173.180,72	154.767,32	182.806,85	164.661,06	175.178,64	184.050,40	2.269.462,94	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.807,69	206.563,82	201.069,95	241.884,55	184.115,36	175.794,12	173.015,70	154.664,82	182.035,20	164.485,58	174.766,30	183.496,62	2.263.699,71	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	495,46	354,00	309,10	674,96	828,58	920,36	165,02	102,50	771,65	175,48	412,34	553,78	5.763,23	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	126.920,00	0,00
Transferências Correntes	5.801.840,85	4.961.272,91	5.815.316,77	4.985.535,08	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	6.926.800,86	6.728.902,96	5.599.799,18	6.044.345,07	74.461.022,26	54.013.191,71
Cota-Parte do F.P.M.	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	28.711.855,47	21.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.022.284,34	1.713.112,61	1.850.189,87	2.030.341,53	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	2.028.963,95	1.839.143,17	1.965.312,47	2.369.353,82	24.188.597,86	18.772.570,48
Cota-Parte do I.P.V.A.	286.575,08	86.195,11	66.669,25	52.049,50	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	1.183.693,01	389.107,01	327.373,96	257.515,66	2.885.070,76	1.836.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	88,81	240,67	236,91	482,93	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	387,93	84,16	225,38	1.491,97	50.601,28	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.703,92	20.829,34	18.924,15	16.844,36	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	25.118,98	26.125,09	30.692,23	26.542,61	269.735,41	294.000,00
Transferências do FUNDEB	675.976,04	562.506,27	532.810,91	610.219,16	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	911.366,27	746.678,41	657.649,54	698.467,97	8.032.016,02	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	466.820,83	399.751,24	366.151,42	436.495,85	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	353.466,91	431.995,52	563.814,01	543.284,49	10.323.145,46	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	703,16	487,69	155,00	580,93	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	80,00	3.287,20	40.540,20	59.911,70	198.430,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	**931.808,70**	**799.802,97**	**762.215,73**	**787.763,89**	**739.586,23**	**804.700,09**	**873.392,58**	**1.086.191,26**	**1.132.393,39**	**1.110.045,70**	**875.667,02**	**960.518,41**	**10.864.085,97**	**8.044.689,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	10.864.085,97	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.687.615,77**	**5.140.654,35**	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**6.202.740,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**75.063.599,32**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.687.615,77	5.140.654,35	6.320.527,73	5.764.537,99	5.391.422,73	5.433.954,77	5.452.579,04	10.792.102,09	6.488.961,54	6.369.365,52	5.515.710,69	5.956.006,10	74.313.438,32	53.112.965,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.160,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	55.848,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	633.648,00	647.226,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.637.455,77	5.093.134,35	6.273.007,73	5.717.017,99	5.343.902,73	5.386.434,77	5.405.059,04	10.702.078,09	6.433.113,54	6.318.533,52	5.464.878,69	5.905.174,10	73.679.790,32	52.465.739,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:07:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:B411A3C2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RRE0 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	-587.128,36	143.429,06	355.493,71	0,00	-799.193,01	605.699,67	7.545.993,42	1.675.603,71	1.651.230,71	21.225,28	6.479.237,10	5.680.044,09
PODER EXECUTIVO	-587.128,36	143.429,06	355.493,71	0,00	-799.193,01	605.699,67	7.545.993,42	1.675.603,71	1.651.230,71	21.225,28	6.479.237,10	5.680.044,09
PODER EXECUTIVO	-587.128,36	143.429,06	355.493,71	0,00	-799.193,01	605.699,67	7.545.993,42	1.675.603,71	1.651.230,71	21.225,28	6.479.237,10	5.680.044,09
Total (III) = (I + II):	**-587.128,36**	**143.429,06**	**355.493,71**	**0,00**	**-799.193,01**	**605.699,67**	**7.545.993,42**	**1.675.603,71**	**1.651.230,71**	**21.225,28**	**6.479.237,10**	**5.680.044,09**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 13/05/2024, às 11:15:29.												
Nota(s) Explicativa(s):												
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.												

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9070935E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º B SAÚDE

Secretaria de Saúde													
Estatístico de Produção													
Filtros: Comp. Prod. Inicial: 202403. Comp. Prod. Final: 202404. Idade Inicial: 0. Idade Final: 19. BPA: Ambos . Sexo: Ambos . **Quebra:** MêsRAAS: Não													
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0101020015 - AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
0101020023 - AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	0	0	2	75	0	0	0	0	0	0	0	0	77
0101020031 - AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	0	0	588	1824	0	0	0	0	0	0	0	0	2412
0101020040 - AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0307020010 - ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	0	0	16	22	0	0	0	0	0	0	0	0	38
0301060118 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	12
0301080232 - ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0307010147 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
0307010155 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	0	0	10	27	0	0	0	0	0	0	0	0	37
0301100020 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
0301100195 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	0	0	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	19
0301100209 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	0	0	45	62	0	0	0	0	0	0	0	0	107
0301100217 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
0301100225 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	9
0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	0	0	245	265	0	0	0	0	0	0	0	0	510
0301100250 - AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	0	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0	13

0307040151 - AJUSTE OCLUSAL	0	0	7	4	0	0	0	0	0	0	0	0	11
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0	0	96	74	0	0	0	0	0	0	0	0	170
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	0	0	10	7	0	0	0	0	0	0	0	0	17
0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	0	0	135	71	0	0	0	0	0	0	0	0	206
0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	0	0	38	71	0	0	0	0	0	0	0	0	109
0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	0	0	141	190	0	0	0	0	0	0	0	0	331
0301050023 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0301050058 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	2	7	0	0	0	0	0	0	0	0	9
0301060037 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	0	0	24	39	0	0	0	0	0	0	0	0	63
0302060014 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	20	12	0	0	0	0	0	0	0	0	32
0302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0	0	29	22	0	0	0	0	0	0	0	0	51
0301080178 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	0	0	13	8	0	0	0	0	0	0	0	0	21
0101010010 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	37	1	0	0	0	0	0	0	0	0	38
0101040024 - AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	0	0	685	981	0	0	0	0	0	0	0	0	1666
0301010269 - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	0	0	250	298	0	0	0	0	0	0	0	0	548
0301010277 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	0	0	13	9	0	0	0	0	0	0	0	0	22
0301050139 - BUSCA ATIVA	0	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0	11
0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR	0	0	6	7	0	0	0	0	0	0	0	0	13
0401020177 - CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0201020033 - COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	0	0	4	9	0	0	0	0	0	0	0	0	13
0301010137 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	36	49	0	0	0	0	0	0	0	0	85
0301010161 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26
0301010366 - CONSULTA DE PRÉ-NATAL DE GESTANTE ALTO RISCO	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	6
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	125	141	0	0	0	0	0	0	0	0	266
0301010030 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	0	0	495	668	0	0	0	0	0	0	0	0	1163
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	142	206	0	0	0	0	0	0	0	0	348
0301010064 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	592	774	0	0	0	0	0	0	0	0	1366
0301010110 - CONSULTA PRÉ-NATAL	0	0	21	25	0	0	0	0	0	0	0	0	46
0301010129 - CONSULTA PUERPERAL	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0	0	11	13	0	0	0	0	0	0	0	0	24
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0307020029 - CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	0	0	22	27	0	0	0	0	0	0	0	0	49
0301100276 - CURATIVO ESPECIAL	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10
0301100284 - CURATIVO SIMPLES	0	0	33	17	0	0	0	0	0	0	0	0	50
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	7
0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	0	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	10
0101040105 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	5
0101040113 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	0	0	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	15
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	6
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0	0	23	23	0	0	0	0	0	0	0	0	46
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0	0	23	23	0	0	0	0	0	0	0	0	46
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0	0	24	22	0	0	0	0	0	0	0	0	46
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0	0	27	21	0	0	0	0	0	0	0	0	48
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	7
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0	0	43	35	0	0	0	0	0	0	0	0	78
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0	0	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	18
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	11
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0	0	27	19	0	0	0	0	0	0	0	0	46
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	0	0	10	12	0	0	0	0	0	0	0	0	22
0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2

0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0	0	23	23	0	0	0	0	0	0	0	0	46
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	0	0	15	19	0	0	0	0	0	0	0	0	34
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0301040079 - ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	0	0	348	407	0	0	0	0	0	0	0	0	755
0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	0	0	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	25
0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	0	0	34	51	0	0	0	0	0	0	0	0	85
0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	8
0301080267 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0401010082 - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0414020154 - GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0214010015 - GLICEMIA CAPILAR	0	0	20	19	0	0	0	0	0	0	0	0	39
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	112	104	0	0	0	0	0	0	0	0	216
0106231236 - IGE ESPECÍFICO C312 - PROTEÍNAS DO LEITE(F76/F77/F78)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0301080305 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	0	0	16	3	0	0	0	0	0	0	0	0	19
0301070270 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	10
0101040075 - MEDIÇÃO DE ALTURA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0101040083 - MEDIÇÃO DE PESO	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0101020104 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	0	0	282	270	0	0	0	0	0	0	0	0	552
0101020120 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0	0	10	8	0	0	0	0	0	0	0	0	18
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0	0	10	8	0	0	0	0	0	0	0	0	18
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	7
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	0	59	44	0	0	0	0	0	0	0	0	103
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0701070080 - PLANO INCLINADO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0301010153 - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	0	0	267	287	0	0	0	0	0	0	0	0	554
0307030040 - PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	0	0	174	135	0	0	0	0	0	0	0	0	309
0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA	0	0	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11
0204010225 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0	0	11	15	0	0	0	0	0	0	0	0	26
0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
0307030059 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	75	206	0	0	0	0	0	0	0	0	281
0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	20	12	0	0	0	0	0	0	0	0	32
0404010270 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0414020278 - REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	0	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	8
0307010112 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	0	0	33	52	0	0	0	0	0	0	0	0	85
0307010104 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	0	0	47	102	0	0	0	0	0	0	0	0	149
0307010082 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	47	78	0	0	0	0	0	0	0	0	125
0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	21	53	0	0	0	0	0	0	0	0	74
0307010040 - RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0	9
0307010120 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	80	128	0	0	0	0	0	0	0	0	208
0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	0	0	13	13	0	0	0	0	0	0	0	0	26
0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	0	0	50	95	0	0	0	0	0	0	0	0	145
0309050022 - SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0301010250 - TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0301256123 - TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE(GLUTEN)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0214010090 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	0	0	7	18	0	0	0	0	0	0	0	0	25
0214010040 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	9
0214010104 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	0	0	5	9	0	0	0	0	0	0	0	0	14
0214010058 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	0	0	3	8	0	0	0	0	0	0	0	0	11
0214010163 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-2	0	0	34	5	0	0	0	0	0	0	0	0	39

0214010074 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	0	0	5	13	0	0	0	0	0	0	0	0	18
0214010082 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	8
0307020045 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0307020053 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0307010074 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	0	0	20	46	0	0	0	0	0	0	0	0	66
0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0101030010 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	928	1355	0	0	0	0	0	0	0	0	2283
0301050147 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	18	21	0	0	0	0	0	0	0	0	39
Totais:	**0**	**0**	**7075**	**10008**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**17083**

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:035B42A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 565/2024

DECRETO Nº 565/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1108, de 14 de Maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 45.000,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 72.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 17.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 100.000,00
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0067) 15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072) 19.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 45.000,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 72.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 17.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação (Grupo/Fonte 0064) 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Grupo/Fonte 0067) 15.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

Superávit Financeiro (Grupo/Fonte 0072) 19.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AD4074EE

